SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 28 de Agosto de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2845

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1416.2023- FERIAS- TIAGO MICHELS

PORTARIA Nº 1416, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Concede férias regulares ao servidor público municipal abaixo relacionado, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 30 (trinta) dias, no período compreendido entre 28 de agosto de 2023 a 26 de setembro de 2023, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome	CPF	Cargo	Período aquisitivo
Tiago Michels	054.284.939-92	Chefe Da Divisao De Pecuaria Leiteira	2022/2023

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:463298CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1417.2023- FERIAS- 15 DIAS - SELOIR

PORTARIA Nº 1417, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Concede férias regulares a servidora pública municipal abaixo relacionada, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 15 (quinze) dias, no período compreendido entre 28 de agosto de 2023 a 11 de setembro de 2023, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Período aquisitivo
Seloir Lopes Sampaio	980.472.219-49	Zeladora	2022/2023

Art. 2° - O restante dos dias do período acima relacionado, ou seja, 15 (quinze) dias, os mesmos serão usufruídos pela servidora em data oportuna**.**

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:B94CFFB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 021.2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 021/2023

Objeto:Contratação de empresa para locação de ônibus com máximo 50 poltronas, para viagem a cidade deMaripá - Estado do Paraná, dia 25 de agosto de 2023, para passeio na 23ª Festa das Orquídeas e doPeixe.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:C. MARIA DALCORTIVO & CIA LTDA
ITENS/LOTE: 1
VALOR:R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais).

Boa Esperança do Iguaçu,25de agosto de 2023.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 274/2023.
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 021/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:C. MARIA DALCORTIVO & CIA LTDA
CNPJ:10.293.870/0001-50
Endereço do Contratado:Rua Ponta Grossa, nº 586 Colinaa Verde na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa para locação de ônibus com máximo 50 poltronas, para viagem a cidade de Maripá - Estado do Paraná, dia 25 de agosto de 2023, para passeio na 23ª Festa das Orquídeas e do Peixe.
Valor Total:R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais).
Prazo de Vigência:25 de setembro de 2023.
Data da Assinatura:25/08/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,25de agosto de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:038A1389

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 068/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 068/2023

Objeto:Contratação de empresa para aquisição de bancos de madeira plástica para atendimento da SecretariaMunicipal de Educação, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:MACHOVSKI & TYSKI LTDA ME
ITENS/LOTE: 1
VALOR:R$ 4.275,00 (quatro mil e duzentos e setenta e cinco reais).

Boa Esperança do Iguaçu,25de agosto de 2023.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 275/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 068/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:MACHOVSKI & TYSKI LTDA ME
CNPJ:48.466.120/0001-05
Endereço do Contratado:Rua Ver. Júlio Vital Chaves, nº 139 Cristo Rei na cidade de Rio Azul, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa para aquisição de bancos de madeira plástica para atendimento da SecretariaMunicipal de Educação, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 4.275,00 (quatro mil e duzentos e setenta e cinco reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura: 25/08/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,25de agosto de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:9279D368

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 069/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 069/2023

Objeto:Contratação de empresa para aquisição de caiaque de pesca, para premiação no evento de pesca esportiva, nos termos da Lei Municipal nº 636/2023, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:W. CHIAPPARINI LTDA
ITENS/LOTE: 1
VALOR:R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

Boa Esperança do Iguaçu,25 de agosto de 2023.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 276/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 069/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:W. CHIAPPARINI LTDA
CNPJ:19.129.607/0001-02
Endereço do Contratado:Avenida Dedi Barrichello Montagner, nº 173, Centro na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa para aquisição de caiaque de pesca, para premiação no evento de pesca esportiva, nos termos da Lei Municipal nº 636/2023, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).
Prazo de Vigência: 31 de outubro de 2023.
Data da Assinatura: 25/08/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,25de agosto de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:5F7127AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO Nº 01/2023

SÚMULA: Dispõe sobre *Instrução Normativa nº 01/2023 de 05 de julho de 2023, emitida pela* Secretaria Municipal de Educação de Boa Esperança do Iguaçu/PR, *que trata da normatização da Transição de etapas das modalidades de Ensino: Infantil para o Fundamental e Fundamental 5º ano para o 6º ano.*

O **Conselho Municipal de Educação de Boa Esperança do Iguaçu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº.027, de 08 de maio de 2009.

Considerando a Deliberação Plenária realizada em 06 de julho de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º. ***Aprovar a Instrução Normativa nº 01/2023 de 05 de julho de 2023,*** *emitida pela* Secretaria Municipal de Educação de Boa Esperança do Iguaçu/PR, *que dispõe sobre a normatização da* ***Transição de etapas das modalidades de Ensino****: Infantil para o Fundamental e Fundamental 5º ano para o 6º ano e dá outras providências*, que no uso das suas atribuições e:
Considerando a Lei Federal nº 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
Considerando a Orientação nº 001/2021 – DEDUC/SEED-PR que dispõe sobre a elaboração de ações e estratégias integradas entre Estado e Municípios para o processo de transição de estudantes de 5º e 6º anos do ensino fundamental;
Considerando a Orientação 003/2022 – DEDUC/SEED-PR – que dispõe sobre a utilização da funcionalidade "Processo de Ensino Aprendizagem" do Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE pelas redes municipal e estadual de Ensino do Paraná, no processo de compartilhamento de informações para transição de estudantes do 5º para o 6ºano do ensino fundamental;
RESOLVE:
Art. 1º A transição de etapas das modalidades de ensino deve assegurar um processo contínuo de aprendizagem onde ações pedagógicas e estratégias institucionalizadas minimizem a ruptura que incide sobre o processo de transição, promovendo a integração entre as respectivas etapas: Educação Infantil para o Ensino Fundamental e Ensino Fundamental 5º ano para o 6º ano, com observância às normas e diretrizes contidas nesta Instrução Normativa.
Art. 2º É responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação:
I - Articular com as unidades escolares jurisdicionadas a esta Secretaria de Educação o desenvolvimento de práticas pedagógicas que favoreçam a transição de modalidades;
II - Promover junto às unidades escolares de sua rede, momentos de discussão e formação sobre as especificidades do processo de transição dos estudantes;
III - Fomentar, junto às unidades escolares de sua rede, a inserção de ações e estratégias que visem a preparar os estudantes para o processo de transição de modalidades;
IV - Orientar às unidades escolares de sua rede para o cumprimento de protocolos de encaminhamento e acompanhamento da documentação escolar do estudante que migra de modalidade ou, da Rede Municipal para a Rede Estadual, com vistas ao compartilhamento de informações e disponibilização de laudos e encaminhamentos realizados, favorecendo a continuidade dos processos.
Art. 3º As unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino deverão assegurar em seu Projeto Político Pedagógico as estratégias e recursos adotados pela instituição para o período de transição das modalidades de forma a promover a continuidade da aprendizagem dos educandos.
Art 4º Considerando que a infância se caracteriza por um período onde a imaginação, o lúdico e o movimento são elementos importantes para o desenvolvimento integral da criança, a transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental deve contemplar:
I - Estratégias e ações que favoreçam a continuidade do desenvolvimento, priorizando neste momento acolhimento e proporcionando espaços onde os educandos sintam-se seguros, garantindo adaptação gradual no 1º ano ensino fundamental.
II - Orientações aos familiares sobre a nova fase, novas rotinas dos educandos e a importância da participação e acompanhamento dos responsáveis nas ações que favorecem a adaptação e continuidade no desenvolvimento global da criança;
III - Momentos onde os envolvidos no processo possam interagir com os seus futuros espaços educacionais.
Art 5º Na transição do 5º para o 6º ano do Ensino Fundamental os educandos migram da Rede Municipal para Rede Estadual, a garantia da adaptação dos alunos é uma tarefa complexa, fazendo-se necessário um esforço conjunto de todos os envolvidos. As escolas envolvidas nesta transição devem proporcionar:
I - Reuniões com responsáveis para explicar as mudanças com as quais os alunos passarão.
II - Espaços de diálogo com os estudantes referentes ao processo de transição, para explanarem suas inseguranças, anseios e compreenderem suas novas responsabilidades, deveres, avançando assim, para uma nova fase de suas vidas.
III - Reuniões articuladas entre pedagogos da Rede Municipal e Estadual para o discutir o desempenho escolar dos estudantes.
Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Esperança do Iguaçu, 06 de junho de 2023.

_____
Presidente do Conselho Municipal de Educação.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:5A10F41C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO Nº 02/2023

SÚMULA: Dispõe sobre *Instrução Normativa nº 02/2023 de 11 de agosto de 2023*, emitida pela Secretaria Municipal de Educação de Boa Esperança do Iguaçu/PR, *que trata da* normatização sobre a aplicação de Avaliação Diagnóstica para mapeamento das aprendizagens dos estudantes da Rede Municipal de Ensino e recuperação paralela.

O **Conselho Municipal de Educação de Boa Esperança do Iguaçu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº.027, de 08 de maio de 2009.

Considerando a Deliberação Plenária realizada em 15 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º. ***Aprovar a Instrução Normativa nº 02/2023 de 11 de agosto de 2023,*** emitida pela Secretaria Municipal de Educação de Boa Esperança do Iguaçu/PR, *que* dispõe sobre a aplicação de Avaliação Diagnóstica para mapeamento das aprendizagens dos estudantes da Rede Municipal de Ensino e recuperação paralela voltada aos estudantes com baixo rendimento escolar, que no uso de suas atribuições *e:*

CONSIDERANDO: a Lei Federal n° 9394/1996, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO: a Resolução n° 04/2010 - CNE/CEB, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

CONSIDERANDO: a Resolução nº 15/2017-SUED/SEED, que estabelece e dispõe sobre as normas gerais da Avaliação do Aproveitamento Escolar, Recuperação de Estudos e Promoção dos (as) estudantes das instituições de ensino da rede pública de ensino do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO: a necessidade de avaliar as habilidades adquiridas e coletar informações significativas sobre a aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

EMITE A PRESENTE INSTRUÇÃO:

Art.1º A Avaliação Diagnóstica e a recuperação paralela têm por objetivo:
Identificar potencialidades e dificuldades de aprendizagens e/ou detectar possíveis problemas de ensino;
Subsidiar decisões sobre a utilização de estratégias e abordagens de acordo com as necessidades de cada aluno;
Criar condições de intervenção de modo imediato e a longo prazo para sanar as dificuldades.

Art. 2º Visando o permanente mapeamento das habilidades e a adoção de instrumentos de acompanhamento e monitoramento do processo de ensino- aprendizagem, a Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Equipe Pedagógica de cada unidade escolar aplicarão Avaliações Diagnósticas no início e final do ano letivo aos alunos da Rede Municipal.

Art. 3º Serão submetidas à avaliações periódicas as seguintes séries/etapas:
a) Ensino Fundamental Anos Iniciais – 1° Ano, 2° Ano, 3° Ano, 4° Ano e 5° Ano.

Art. 4º A avaliação dos alunos do Ensino Fundamental será contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, e terá como norte os princípios:
da relevância, que pressupõe aprendizagens significativas do ponto de vista das exigências sociais e de desenvolvimento pessoal;
da pertinência, que pressupõe a possibilidade de atender as necessidades e características dos alunos de diversos contextos sociais e culturais e com diferentes capacidades e interesses;
da equidade, ou seja, a importância de tratar de forma diferenciada o que se apresenta como desigual, com vistas a obter desenvolvimento e aprendizagens equiparáveis, assegurando a todos a igualdade de direito à educação e ao progresso nos estudos.

Art. 5º A avaliação dos alunos configura-se como parte integrante do Plano de Trabalho apresentado pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de cada ano e tem como escopo redimensionar a ação educativa, portanto deverá:
Assumir um caráter processual, formativo e participativo, ser contínua, cumulativa e diagnóstica, com vistas a:
Identificar potencialidades e dificuldades de aprendizagem e detectar problemas de ensino;
Subsidiar decisões sobre a utilização de estratégias e abordagens de acordo com as necessidades de cada aluno;
Criar condições de intervenção de modo imediato e a longo prazo para sanar as dificuldades e redirecionar o trabalho docente;
Utilizar vários procedimentos, inclusive com uso de recursos especializados, e deve se somar aos instrumentos de avaliação próprios de cada unidade escolar, tais como: observação, registro descritivo e reflexivo, trabalhos individuais e coletivos, portfólios, exercícios, provas, questionários, autoavaliação, dentre outros, tendo em conta a sua adequação à faixa etária e às características de desenvolvimento do aluno.
Ser presidida e monitorada pela equipe gestora da unidade escolar.

Art. 6º Os instrumentos avaliativos contemplarão as habilidades da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) tendo em conta sua adequação à faixa etária e às características de cada aluno.

Art. 7º A equipe pedagógica de cada Unidade Escolar será responsável para subsidiar ações do Planejamento Escolar de acordo com o nível de aprendizagem dos alunos.

Art. 8º As equipes escolares deverão seguir as datas de realização das provas e os prazos definidos pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º Caberá à Equipe Gestora das Unidades Escolares adotar as providências necessárias para a aplicação, correção e análise dos resultados das avaliações no que se refere a:
organização dos espaços e horários de aplicação das provas;
garantia de que os alunos tenham os materiais escolares apropriados para a realização das provas;
ampla divulgação da ação junto à comunidade escolar para garantia da efetiva participação de todos os alunos;
segurança e sigilo das provas que integram as avaliações;
entrega dos resultados no prazo estipulado.

Art. 9º A Unidade Escolar receberá oSondar-Instrumentos de Avaliação do Sistema de Ensino Aprende Brasil, a cada início de trimestre, em que avalia os conteúdos e habilidades trabalhados nos componentes de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências e Orientações de aplicação da Avaliação:
A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará, no e-mail institucional da Unidade Escolar, a planilha em Excel, específica da Avaliação Sondar do Sistema de Ensino Positivo, para tabulação que deverá ser preenchida com as respostas dos alunos pelos professores em conjunto coma equipe da unidade escolar;
Será oferecida reunião específica para o Diretor e Equipe Pedagógica das unidade escolar com orientações de aplicação, correção e lançamento das respostas;
Quanto à aplicação, preenchimento das planilhas de tabulação de respostas de seus alunos da avaliação, deverão observar o ANEXOS I, II e III, atualizado a cada ano, para todos os componentes mensionados neste Artigo;
Os aplicadores deverão, após lançar os dados das respostas dos alunos, tabular os resultados, os quais poderão ser total, Resultado por turma, Resultado por Estudante e Desempenho. Anexos IV, V, VI e VII;
A fim de elencar as ações a serem mobilizadas com base no desempenho dos estudantes, identificando as habilidades em que os alunos não se apropriaram e quais conteúdos deverão ser retomado, compilarão as informações apresentadas no Plano de Ação, Anexo VIII.

Art. 10 Diante dos resultados obtidos no processo de avaliação, a unidade escolar – reunida com o corpo docente, a equipe gestora e o Conselho Escolar – deverá estruturar o seu Projeto de Recuperação de Estudos, a constar no Projeto Político Pedagógico, objetivando:
Efetivar a realização do processo de recuperação contínua e paralela da aprendizagem, garantindo a equidade e a qualidade do ensino desenvolvido pela escola;
Definir parâmetros para a elaboração e a formação dos grupos de alunos e organização do tempo e espaço físico;
Acompanhar e avaliar o planejamento e a execução da recuperação contínua e paralela, assegurando a eficácia do ensino e da aprendizagem.
Garantir a sistemática de avaliação acompanhamento do desenvolvimento da aprendizagem dos alunos.

Art. 11 A presente Resolução entra em vigor a partir da sua publicação, com exposição pública às Unidades Escolares e no site da Prefeitura de Boa Esperança do Iguaçu, garantindo-se plena divulgação e ciência aos interessados.

Boa Esperança do Iguaçu, 15 de agosto de 2023

_____
Presidente do Conselho Municipal de Educação.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:75101452

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, devidamente autorizado por seu Presidente, o Sr. Paulo Horn, torna público a abertura de Processo de Dispensa de Licitação com base na lei 14.133/2021, que tem por objeto:
Formação de registro de preços para aquisição parcelada do medicamento ranibizumabe 10 mg/ml injetável, conforme aviso de contratação direta e seus anexos.
Informações para participação e demais condições constam no aviso de contratação direta que está disponível no endereço: www.conims.com.br, na aba Licitações.
Sendo o prazo para envio e participação até a data de 30/08/2023.

Pato Branco/PR, 25 de agosto de 2023.

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
Coordenadora do Setor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4A331D96

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, devidamente autorizado por seu Presidente, o Sr. Paulo Horn, torna público a abertura de Processo de Dispensa de Licitação com base na lei 14.133/2021, que tem por objeto:
Contratação de empresa especializada para transporte terrestre de 32 (trinta e dois) participantes do congresso sul, sudeste e centro oeste de secretarias de saúde, nas datas de 16 a 18/11/2023.
Informações para participação e demais condições constam no Termo de Referência que está disponível no endereço: www.conims.com.br, na aba Licitações.
Sendo o prazo para envio e participação até a data de 30/08/2023.

Pato Branco/PR, 25 de agosto de 2023.

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
Coordenadora do Setor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3DA5D3AD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 116/2023 - DECISÃO

Memorando Eletrônico n.º 3.486/2023. Procedimento Administrativo nº 116/2023.
Assunto: Apuração de responsabilidade. Ata de Registro de Preços nº 318/2022. Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal, e de copa e cozinha, Itens Desertos e Fracassados do Processo n°49/2021 - Pregão n° 26/2021 – Pregão Eletrônico 56/2022.
Empresa: **MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA**.

DECISÃO

Cuida-se do Procedimento Administrativo n.º 116/2023 (**Memorando Eletrônico n.º 3.486/2023**), objetivando a apuração de responsabilidade da empresa **MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA,** ante a inexecução total da Ata de Registro de Preços n.º 318/2022, cujo objeto é a aquisição futura de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal, e de copa e cozinha.
Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:
Juntada de cópia a ART nº 318/2022 (despacho 1);
Cópia Ofício 713/2023 – notificação extrajudicial; comprovação de envio dos empenhos via e-mail; Ofício 641/2023 cobrando a entrega (despacho 2);
Solicitação de abertura de Procedimento Administrativo para Apuração de Responsabilidade da empresa (despacho 3);
Autorização do Prefeito para abertura do Procedimento Administrativo para Apuração de Responsabilidade da empresa (despacho 4);
Cópia da Notificação para apresentação de defesa prévia, no prazo máximo de 15 (quinze) dias diante da inexecução total da A.R.P. n° 318/2022, ante a não entrega dos Itens constantes nos Empenhos nº 2.902/2023 e 3.766/2023, bem como, sobre a possibilidade de aplicação das penalidades constantes nas Cláusulas Oitava e Décima, ambas da A.R.P. n° 318/2022 (despacho 5).
Comprovante de envio da notificação (despacho 6);
Certificação de que exauriu o prazo para apresentação de defesa prévia (despacho 7);
Parecer Jurídico da lavra do Procurador Municipal, Dr. Thiago Voracoski Santos, no qual opinou pela aplicação das penalidades de aplicação de multa contratual motivada pela inexecução total e injustificada da ARP, bem como aplicação de suspensão do direito de licitar e contratar, no tempo a ser definido pela autoridade competente para o julgamento (despacho 9).
Vieram os autos para decisão.

É o relatório.

1. FUNDAMENTAÇÃO

Cuida-se do Procedimento Administrativo n.º 116/2023 (**Memorando Eletrônico n.º 3.486/2023**), objetivando a apuração de responsabilidade da empresa **MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA**, ante a inexecução total da Ata de Registro de Preços n.º 318/2022, cujo objeto é a aquisição futura de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal, e de copa e cozinha.
Através do Oficio nº 713/2023, emitido em 14/07/2023, a empresa foi notificada para entrega dos materiais, nos seguintes termos (despacho 2):

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - EMPENHO 2902/2023 E EMPENHO 3766/2023
Prezado Senhor Diogo,
Considerando que conforme a ARP 318/2022 (em anexo), a qual consta a Cláusula Quarta que trata, entre outros, sobre o prazo de entrega dos materiais solicitados e que nesta o prazo de entrega ficou estipulado em 15 dias contados do recebimento da Nota de Empenho.
Considerando que o Empenho 2902/2023 (em anexo) foi emitido em 09 de maio de 2023 e que foi encaminhado para vocês no dia 12 de maio de 2023 via e-mail (em anexo), desta forma sendo contado os 15 dias a partir desta data, a entrega deveria ter sido efetuada até a data de hoje, 26 de maio de 2023.
Considerando que o Empenho 3766/2023 (em anexo) foi emitido em 19 de junho de 2023 e que foi encaminhado para vocês no dia 20 de junho de 2023 via e-mail (em anexo), desta forma sendo contado os 15 dias a partir desta data, a entrega deveria ter sido efetuada até o dia 10 de julho de 2023.
Considerando que no dia 30 de junho de 2023 fora encaminhado o Ofício 641/2023, que o mesmo foi visualizado n o dia 03 de julho de 2023, que as mercadorias contidas em ambos os empenhos supracitados não foram entregues até o momento e que não foi solicitado formalmente prorrogação de prazo de entrega.
Por meio desta, Cristiani Scariot Rosa da Cruz, RG nº 10.819.918-0, CPF nº 727.196.801-68, como Gestora da At a de Registro de Preços 318/2022, notifica-o formalmente a cumprir o fornecimento dos materiais solicitados pelo Pedido de Empenho n° 1810/2023 emitido em 09/05/2023 e no Pedido de Empenho 2428/2023 emitido em 19/06/2023, respectivamente, **NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, visto e conferido que os produtos não foram entregues.
Ante ao exposto, na intenção de resolver de forma amigável e menos onerosa, caso os materiais não sejam entregues no referido prazo, a contar desta data, daremos prosseguimento a execução do contrato e medidas cabíveis de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades.
Sem mais para o momento, aguardamos o cumprimento desta notificação.

At.te,
Tânia Dalfovo
Administrativo

Foram anexados ainda cópia dos e-mails nos quais foram enviados cópia dos Empenhos 2.902/2023 e 3.766/2023.
Através do Ofício 641/2023 foi enviada cópia das requisições de empenho 1.810/2023 e 2.428/2023 e dos empenhos 2.902/2023 e 3.766/2023.
Diante disso, através do Memorando nº 3.445/2023 foi solicitada a apuração de responsabilidade da empresa, que não se manifestou e

não entregou os produtos solicitados, mesmo devidamente notificada (despacho 3).
Autorizada a abertura do Procedimento Administrativo para apuração de responsabilidade, a empresa Contratada foi notificada para apresentasse defesa prévia, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sobre o teor dos relatórios e demais documentos que instruem o Memorando n° 3.486/2023, ante a possível inexecução da ARP nº 318/2022, bem como sobre a possibilidade de aplicação das penalidades, multa, suspensão do direito de licitar e contratar, bem como a rescisão contratual, constantes nas Cláusulas Oitava e Décima da ARP n° 318/2022.
A notificação ocorreu através do Ofício 741/2023.
Conforme certificado em despacho 7, exauriu o prazo para apresentação da defesa prévia.
Sobreveio Parecer Jurídico da lavra do Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos:
I. Indo direto à análise da questão, depreende-se do procedimento que a empresa foi devidamente notificada para fornecer os produtos registrados na ARP318/2022; contudo, quedou-se inerte quanto ao fornecimento, não apresentou qualquer justificativa e nem defesa quanto ao procedimento de responsabilização contratual;

II. Ante o exposto, a Procuradoria Geral do Município opina pela aplicação de multa contratual motivada pela inexecução total e injustificada da ARP, bem como aplicação de suspensão do direito de licitar e contratar, no tempo a ser definido pela autoridade competente para o julgamento;

III. Encaminho o procedimento ao Prefeito Municipal para decisão.
Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586
Vieram os autos conclusos para decisão.
Pois bem.
O art. 20 do Decreto Federal n.º 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços elenca as hipóteses de suspensão ou cancelamento dos preços, nos seguintes termos:

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993,ou noart. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do**caput**será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor. (g.n.).

No mesmo sentido, dispõe o Decreto Municipal n.º 151/2013, que regulamenta as Contratações pelo Sistema de Registro de Preço no âmbito da Administração Pública Municipal:
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Art. 16 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Art. 17 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
§ 1º - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
§ 2º - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Art. 18 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Art. 19 - O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
Parágrafo único - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Art. 20 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.(g.n.).

No caso em análise, a empresa descumpriu com as condições da Ata de Registro de Preços e não se desincumbiu do ônus probatório que lhe cabia.
Conforme se verifica na manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, a empresa contratada não executou de modo satisfatório o contrato e mesmo notificada por diversas vezes, se recusa em executar o objeto contratado, causando vários transtornos à administração municipal.
Assim, a Notificada, antes de se aventurar em participar do processo licitatório deveria ter a cautela de verificar as suas condições para o cumprimento do objeto, o que não o fez.
Portanto, diante da inexecução total da Ata de Registro de Preços n.º 318/2022, a aplicação de penalidades é medida que se impõe.

2. DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

A aplicação das sanções administrativas tem previsão legal e visa, em última análise, a preservar o interesse público quando este é abalado por atos ilícitos cometidos por contratados da Administração Pública.
No caso em análise, a empresa **MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LT**DA não cumpriu com o contido na Ata de Registro de Preços, uma vez que deixou de entregar os produtos, mesmo após notificada.
Pois bem. De acordo com os arts. 87 e seguintes da Lei 8.666/93 podem ser aplicadas as seguintes penalidades:

Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I-advertência;
II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;
IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. (g.n.).

Verifica-se que as sanções administrativas têm caráter educativo, pois mostram aos contratados que a Administração não tolera condutas ilícitas, também caráter repressivo, para impedir que o Estado e a sociedade sofram prejuízos pelo descumprimento pelos fornecedores de suas obrigações.
Nesse sentido, a **Ata de Registro de Preços n.º 318/2022** prevê:

"CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:
10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 - Manifestação do(s) gestor(es) do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato". (g.n.).

Nota-se que é evidente a existência de uma gradação entre as penalidades previstas na Lei de Licitações, que partem da mais leve – advertência – até a mais grave – declaração de inidoneidade.
O princípio da proporcionalidade avulta-se como meio de garantir que a penalidade aplicada pelo gestor público seja condizente com a severidade da violação contratual praticada, de modo que as sanções mais graves sejam aplicadas apenas às condutas mais reprováveis.
Ora, verifica-se que a Notificada deixou de observar a boa-fé objetiva, especificamente o dever de transparência e lealdade no trato com a Administração Municipal na medida em que não cumpriu com o acordado, sem qualquer justificativa.
Outrossim, mesmo notificada permaneceu inerte.
Registre-se que caberia à empresa vencedora do certame cumprir devidamente as avenças celebradas, sobremaneira quando o Município estabeleceu expressamente o modo e as condições para a execução do objeto.
Logo, constata-se a ofensa à boa-fé objetiva, mormente ao cumprimento dos deveres de lealdade, confiança, informação, honestidade e probidade no cumprimento das obrigações.
No mais, a Administração tem o poder-dever de multar o contratado que agir com culpa e não justificar a falta de execução do contrato firmado.
Desse modo, é que se justifica a aplicação da multa no montante de 15 % (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, o que no presente caso se aplica sobre o valor da inexecução da A.R.P. 318/2022, no importe de **R$ 242,15 (duzentos e quarenta e dois reais e quinze centavos),** conforme **Empenhos nº 002902/2023 (R$ 106,20) e 003766/2023 (135,95)**, o que corresponde a multa no valor de **R$ 36,32 (trinta e seis reais e trinta e dois centavos),** nos termos da Cláusula Décima, Item 10.2, III, Letra "e" da Ata de Registro de Preços n.º 318/2022 e art. 87, II e III, da Lei n.º 8.666/93.
Há razoabilidade e proporcionalidade na imposição dessa penalidade na medida em que houve prejuízo concreto ao interesse público, **de consequências graves**, eis em que operou a **inexecução total** da Ata

de Registro de Preços n.º 318/2022, em virtude da inércia da Notificada.

DECISÃO

Ante o exposto, **DECIDO:**

pela aplicação da multa no montante de 15 % (quinze por cento) sobre o valor da inexecução da A.R.P 318/2022, conforme **Empenhos nº 002902/2023 (R$ 106,20) e 003766/2023 (135,95)**, no importe de **R$ 242,15,** o que corresponde a multa no valor de **R$ 36,32 (trinta e seis reais e trinta e dois centavos),** e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por 01 (um) ano, nos termos da Cláusula Décima, Item 10.2, III, Letra "e" da Ata de Registro de Preços n.º 318/2022 e art. 87, II e III, da Lei n.º 8.666/93.

à **Divisão de Licitações e Contratos** para que **NOTIFIQUE** a empresa quanto ao resultado deste processo, bem como para o recolhimento dos valores, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cobrança judicial, nos termos da Ata de Registro de Preços n.º 318/2022;

na ausência do recolhimento dos valores de que trata o Item anterior, à Secretaria de Finanças para que adote as providências cabíveis para cobrança.

Chopinzinho, 23 de agosto de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:87FDE134

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 116/2023 - NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, Nº 3811, nesta cidade, representado pelo Servidor Paulo Egidio Dalsasso, Agente Administrativo, portador do CPF nº 037.281.239-27 e do RG nº 6.815.803-6, residente e domiciliada na cidade de Chopinzinho – PR.

NOTIFICADA: MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA;
CNPJ: 17.855.864/0001-98
ENDEREÇO: Rua Humberto Nobile, 75, Califórnia, Londrina – PR, CEP 86.040-110, telefone (43) 3026-3001, e-mail comercial@modelolicit.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: Diogo Attisano Siqueira, portador da Cédula de Identidade RG nº 9212399-5 e do CPF/MF sob nº 050.040.459-33.
Fora instaurado o Procedimento Administrativo n° 116/2023 que tem por objeto Apuração de Responsabilidade da Empresa Contratada, referente a Ata de Registro de Preços nº 318/2022, instaurado com base no Memorando Eletrônico n° 3.445/2023 e Memorando Eletrônico n° 3.486/2023.
Considerando, que no dia 19 de agosto de 2022, fora firmado com a notificada a ARP n° 318/2022 – que em como objeto o Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal, e de copa e cozinha, Itens Desertos e Fracassados do Processo n°49/2021 - Pregão n° 26/2021.
Considerando, a Cláusula Quarta, item 4.2 da ARP nº 318/2022, que trata do prazo de fornecimento.
"*Os produtos materiais, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no* ***prazo máximo de 15 (quinze) dias após*** *a emissão da NE.*"
Considerando os Empenhos 2.902/2023 emitido em 09 de maio de 2023 e encaminhado para a empresa em 12 de maio de 2023 via e-mail e Empenho 3.766/2023 emitido em 19 de junho de 2023 e encaminhado em 20 de junho de 2023 via e-mail.
Considerando o Oficio 641/2023 encaminhado a empresa em 30 de junho de 2023, cobrando a entrega dos produtos empenhados.
Considerando a Notificação encaminhada pela Gestora da ARP, por meio do Oficio n° 713/2023 emitido em 14 de julho de 2023, cobrando novamente a entrega dos produtos.
Considerando, o Memorando 3.445/2023, no qual a Fiscal, Senhora Tania Dalfovo e a Gestora Senhora Cristiani Rosa da Cruz Scariot – Secretária de Saúde, solicitam a abertura de procedimento administrativo apuração de responsabilidade da Contratada.
Considerando o Parecer Jurídico constante no Despacho 9 do Memorando 3.486/2023;
Considerando a Decisão do Exmo Sr Prefeito, contida no Despacho 11 do Memorando Eletrônico 3.486/2023, no qual decide:
"*Ante o exposto,* ***DECIDO:***
pela aplicação da multa no montante de 15 % (quinze por cento) sobre o valor da inexecução da A.R.P 318/2022, conforme ***Empenhos nº 002902/2023 (R$ 106,20) e 003766/2023 (135,95)****, no importe de* ***R$ 242,15,*** *o que corresponde a multa no valor de* ***R$ 36,32 (trinta e seis reais e trinta e dois centavos),*** *e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por 01 (um) ano, nos termos da Cláusula Décima, Item 10.2, III, Letra "e" da Ata de Registro de Preços n.º 318/2022 e art. 87, II e III, da Lei n.º 8.666/93.*
à ***Divisão de Licitações e Contratos*** *para que* ***NOTIFIQUE*** *a empresa quanto ao resultado deste processo, bem como para o recolhimento dos valores, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cobrança judicial, nos termos da Ata de Registro de Preços n.º 318/2022;*
na ausência do recolhimento dos valores de que trata o Item anterior, à Secretaria de Finanças para que adote as providências cabíveis para cobrança."
Considerando, todos os documentos que instruem os Memorandos nº 3.445/2023 e Memorando 3.486/2023.
Notifica-se a empresa quanto ao resultado do processo, nos termos da decisão do Senhor Prefeito (Despacho 11 do Memorando 3.486/2023), bem como, para o recolhimento dos valores, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme guia de recolhimento anexa.
Encaminhe-se a Notificada, guia para recolhimento, bem como cópia integral do Procedimento Administrativo nº 116/2023.

Chopinzinho - PR, 25 de agosto de 2023.

PAULO EGIDIO DALSASSO
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:70223659

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 64/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 64/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 13 de setembro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, Mediante Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo o Fornecimento de Peças e de Eventual Mão de Obra Para os Veículos Rodoviários - Linha Diesel, Caminhões e Camionetes, Ônibus e Micro-Ônibus, Vans, Furgões e Ambulâncias, da Frota Municipal do Município de Chopinzinho. Valor Máximo Estimado: R$ 3.220.119,50 (três milhões, duzentos e vinte mil, cento e dezenove reais, e cinquenta centavos). Gênero: Material de Consumo e Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:30E20740

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PE 62/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 25/08/2023

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 62/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS.

Tendo recebido pedido de esclarecimento e, constatado a necessidade de alteração no Edital supracitado, decido:

Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 05/09/2023 às 09:00 horas.

Após análise, o referido processo será republicado.

SILVIO ALVES DA ROSA
Pregoeiro

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:B946851E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2021

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 211/2021. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chopinzinho - APAE. CNPJ: 80.871.361/0001-42. Objeto: Dilação de prazo de execução e vigência contratual por mais 12 (doze) meses, bem como alteração da gestão do Contrato. Novo Prazo: 23/09/2024. Valor do Aditamento: R$ 80.947,08 (oitenta mil, novecentos e quarenta e sete reais e oito centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 13/2021. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 17/08/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Alcimar Andre de Souza, pela Associação.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:AEA3A19A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2023

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 181/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PG Clínica Odontológica Ltda. CNPJ: 20.748.882/0001-85. Objeto: Supressão do Item 02 – Contratação de empresa especializada em realização de Capacitação para os trabalhadores do SUAS da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família. Valor da Supressão: R$ 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023. Fundamento Legal: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 23/08/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Jordan Gasparetto Pasquali, pela Empresa.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:B0A3D123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1.055/2023 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE SERVIDORES CELETISTAS

PORTARIA Nº 1.055/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastaram de seus cargos para tratamento de saúde, de acordo com o Decreto nº 159/2018, de 02 de abril de 2018, os seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Adriana Almeida da Costa	970-5	04/07/2023	-
Alessandro Antunes de Oliveira	2574-3	11/07/2023	14/07/2023
Greisiane Ap. de Medeiros Moraes	1661-0	14/07/2023	20/07/2023
Giseli dos Santos Silva	1240-1	18/07/2023	26/07/2023
Elisiane Welter dos Santos	1651-0	26/07/2023	04/08/2023
Helena dos Reis	1909-3	31/07/2023	04/08/2023
Geniana da Silva Quadra	1927-5	02/08/2023	-
Alessandro Antunes de Oliveira	2574-3	02/08/2023	06/08/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE AGOSTO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:2195B178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1.056/2023 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

PORTARIA Nº 1.056/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastaram de seus cargos para tratamento de saúde, de acordo com a lei complementar nº 089/2017, de 20 de dezembro de 2017, os seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Aldeides da Fonseca Z. dos Santos	3065-1	07/07/2023	11/07/2023
Josiele da Aparecida Morais	3232-6	11/08/2023	15/08/2023
Josiele da Aparecida Morais	3066-0	11/08/2023	15/08/2023
Ana Claudia Chimanski	3160-0	07/08/2023	13/08/2023
Maiara Bocio	3329-1	13/08/2023	-
Marikelli Dalfovo	3156-8	17/08/2023	-

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE AGOSTO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:AC1DCEC2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2023 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2023

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2023, e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação que tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviço de usinagem de motor no equipamento Pá Carregadeira W20E, em atendimento à Secretaria Municipal de Transporte, Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, conforme orçamento e termo de referência, no valor total de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), junto à empresa VIUDES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA, com sede na cidade CAMPO MOURÃO - PR.

Paço Municipal, 25 de Agosto de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:D2E092E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESULTADO - HABILITAÇÃO TP 05-2023

EXTRATO DE RESULTADO – FASE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2023
TOMADADE PREÇOS Nº 05/2023

OBJETO: Contratação de empresa para revitalização do Parque do Lago, compreendendo uma área total de 40.788,47Mt2, com recursos financeiros proveniente do Convênio nº 25/2020-IAT, celebrado entre o município de Corumbataí do Sul – Pr e o Instituto Água e Terra, em conformidade com os projetos técnicos de engenharia e anexo I, parte integrante do processo administrativo.

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei nº 8.666./93, torna-se público o resultado da fase de habilitação da licitação em epígrafe, sendo a seguinte empresa **HABILITADA:** V F SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA – CNPJ 51.236.060/0001-49.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de Agosto de 2023.

ZILMARA TATIANE DE CAMARGO
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria Nº 02/2023

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:8C668F21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESULTADO - FASE PROPOSTA TP 05-2023

EXTRATO DE RESULTADO – FASE DE PROPOSTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2023
TOMADADE PREÇOS Nº 05/2023

OBJETO: Contratação de empresa para revitalização do Parque do Lago, compreendendo uma área total de 40.788,47Mt2, com recursos financeiros proveniente do Convênio nº 25/2020-IAT, celebrado entre o município de Corumbataí do Sul – Pr e o Instituto Água e Terra, em conformidade com os projetos técnicos de engenharia e anexo I, parte integrante do processo administrativo.

CLASSIFICAÇÃO

POSIÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1º	V F SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA – CNPJ 51.236.060/0001-49	R$ 678.941,10

PAÇO MUNICIPAL, 25 de Agosto de 2023.

ZILMARA TATIANE DE CAMARGO
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 02/2023

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:675E6FBD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

PORTARIA 3813/2023

SÚMULA - Exonerar NELSI TEREZINHA OENNING do seu cargo efetivo de concurso, motivo aposentadoria.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade, e de conformidade com a Lei Municipal n°. 313/2003 de 19/12/2003,

CONSIDERANDO, que consta no Sistema único de Benéficos do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, benefício em nome da Servidor Municipal **NELSI TEREZINHA OENNING,** sob o número de benefício 181.117.493-8, conforme declaração fornecida pela instituição.
CONSIDERANDO, o julgamento do Supremo Tribunal Federal no RE 1.302.501, dando origem ao Tema 1.150 de Repercussão Geral, bem como negou provimento aos embargos de declaração, nos termos do voto do Relator, Ministro Luiz Fux (Presidente), sendo que transitou em julgado no dia 20/09/2022.

CONSIDERANDO, o julgamento do IRDR nos autos nº. 0021373-08.2019.8.16.0000, com trânsito em julgado, em 21/06/2023.

CONSIDERANDO, o enunciado do art. 69, inciso IV, da Lei Municipal n°. 313/2003 de 19/12/2003, o qual dispõe que aposentaria gera vacância do cargo público.

CONSIDERANDO, que sentença a proferida nos autos do Processo n°. 0001494-57.2019.8.16.0083, a qual julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados **NELSI TEREZINHA OENNING** em face de MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, revogando a medida liminar de reintegração.

CONSIDERANDO, que o recurso inominado interposto por **NELSI TEREZINHA OENNING**, foi recebido sem efeito suspensivo,

RESOLVE:
Art. 1° Exonerar **NELSI TEREZINHA OENNING,** portadora do RG nº 5.147.568-2, CPF nº 740.953.669-15, do seu cargo efetivo por motivo de Aposentadoria no Regime Geral da Previdência Social, conforme prevê o Artigo 69 Inciso IV da Lei Municipal 313/2003 de 19/12/2003.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES/PR EM 25 DE AGOSTO DE 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:5B9C2A04

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

PORTARIA 3812/2023

SÚMULA - Exonerar CENIRO DE ANDRADE do seu cargo efetivo de concurso, motivo aposentadoria.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade, e de conformidade com a Lei Municipal n°. 313/2003 de 19/12/2003,

CONSIDERANDO, que consta no Sistema único de Benéficos do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, benefício em nome da Servidor Municipal **CENIRO DE ANDRADE,** sob o número de benefício 205.544.156-0, conforme declaração fornecida pela instituição.
CONSIDERANDO, o julgamento do Supremo Tribunal Federal no RE 1.302.501, dando origem ao Tema 1.150 de Repercussão Geral.

CONSIDERANDO, o enunciado do art. 69, inciso IV, da Lei Municipal n°. 313/2003 de 19/12/2003, o qual dispõe que aposentaria gera vacância do cargo público.

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº 275/2023.

RESOLVE:
Art. 1° Exonerar **CENIRO DE ANDRADE,** portador do RG nº 4.882.667-9, CPF nº 699.708.829-53, do seu cargo efetivo por motivo de Aposentadoria no Regime Geral da Previdência Social, conforme prevê o Artigo 69 Inciso IV da Lei Municipal 313/2003 de 19/12/2003.
Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES/PR EM 25 DE AGOSTO DE 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:5735E6FF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

PORTARIA 3811/2023

SÚMULA - Exonerar LEONILDES BRAND do seu cargo efetivo de concurso, motivo aposentadoria.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade, e de conformidade com a Lei Municipal n°. 313/2003 de 19/12/2003,

CONSIDERANDO, que consta no Sistema único de Benéficos do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, benefício em nome da Servidora Municipal **LEONILDES BRAND,** sob o número de benefício 201.875.878-5, conforme declaração fornecida pela instituição.
CONSIDERANDO, o julgamento do Supremo Tribunal Federal no RE 1.302.501, dando origem ao Tema 1.150 de Repercussão Geral.

CONSIDERANDO, o enunciado do art. 69, inciso IV, da Lei Municipal n°. 313/2003 de 19/12/2003, o qual dispõe que aposentaria gera vacância do cargo público.

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº 276/2023.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **LEONILDES BRAND,** portadora do RG nº 5.332.314-6, CPF nº 022.306.089-59, do seu cargo efetivo por motivo de Aposentadoria no Regime Geral da Previdência Social, conforme prevê o Artigo 69 Inciso IV da Lei Municipal 313/2003 de 19/12/2003.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES/PR EM 25 DE AGOSTO DE 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:BD31D863

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

PORTARIA 3810/2023

SÚMULA - Exonerar ELENISSE NEURNBERG SHIMAZU do seu cargo efetivo de concurso, motivo aposentadoria.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade, e de conformidade com a Lei Municipal n°. 313/2003 de 19/12/2003,

CONSIDERANDO, que consta no Sistema único de Benéficos do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, benefício em nome da Servidor Municipal **ELENISSE NEURNBERG SHIMAZU,** sob o número de benefício 205.830.949-3, conforme declaração fornecida pela instituição.

CONSIDERANDO, o julgamento do Supremo Tribunal Federal no RE 1.302.501, dando origem ao Tema 1.150 de Repercussão Geral.

CONSIDERANDO, o enunciado do art. 69, inciso IV, da Lei Municipal n°. 313/2003 de 19/12/2003, o qual dispõe que aposentaria gera vacância do cargo público.

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº 274/2023.

RESOLVE:
Art. 1° Exonerar **ELENISSE NEURNBERG SHIMAZU,** portadora do RG nº 5.332.314-6, CPF n° 865.040.459-68, do seu cargo efetivo por motivo de Aposentadoria no Regime Geral da Previdência Social, conforme prevê o Artigo 69 Inciso IV da Lei Municipal 313/2003 de 19/12/2003.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES/PR EM 25 DE AGOSTO DE 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:C635BA7D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

PORTARIA 3809/2023

SÚMULA - Exonerar ALVONETE DA SILVA LOPES do seu cargo efetivo, motivo aposentadoria.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade, e de conformidade com a Lei Municipal n°. 313/2003 de 19/12/2003,

CONSIDERANDO, que consta no Sistema único de Benéficos do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, benefício em nome da Servidora Municipal **ALVONETE DA SILVA LOPES,** sob o número de benefício 197.062.550-0, conforme declaração fornecida pela instituição.
CONSIDERANDO, o julgamento do Supremo Tribunal Federal no RE 1.302.501, dando origem ao Tema 1.150 de Repercussão Geral.

CONSIDERANDO, o enunciado do art. 69, inciso IV, da Lei Municipal n°. 313/2003 de 19/12/2003, o qual dispõe que aposentaria gera vacância do cargo público.

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº 425/2023.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **ALVONETE DA SILVA LOPES,** portadora do RG nº 5.200.666-0, CPF n° 032.426.059-85, do seu cargo efetivo por motivo de Aposentadoria no Regime Geral da Previdência Social, conforme prevê o Artigo 69 Inciso IV da Lei Municipal 313/2003 de 19/12/2003.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES/PR EM 25 DE AGOSTO DE 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:79A05BCC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA COM CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

CONVOCAÇÃO

Convocação para reunião extraordinária com Conselho Municipal de Cultura

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente com a presidente do Conselho Municipal de Cultura de Fênix, nomeada pelo Decreto Nº 13/2023, no uso de suas atribuições, convoca os membros titulares e suplentes para reunião extraordinária a ser realizada no dia 28/08/2023, às 8:00h de forma on-line, via meet – para discussão dos processos de seleção pública para a destinação dos recursos oriundos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).
A convocação integra e escuta pública com representantes do poder executivo e da sociedade civil com o objetivo de subsidiar a elaboração dos editais prevista do art. 4º da referida legislação.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 25 de agosto de 2023.

ÉRICA VICENTIN DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:E2C447D4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 434/2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 300,00 (Trezentos reais) a favor da Srª. Kayt Ariane da Costa, Professora de Educação Física, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 27/08/2023 a 01/09/2023 para Guaratuba – PR., tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 24 de agosto de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:6BC69A42

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 435/2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 300,00 (Trezentos reais) a favor do Sr. José Albino Pessutti Cardoso, Enfermeiro, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 27/08/2023 a 01/09/2023 para Guaratuba-PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 24 de agosto de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:CBB7BAB4

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 436/2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 300,00 (Trezentos reais) a favor da Sra. Josiane Sergio da Rocha, Professora de Educação Física, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 27/08/2022 a 01/09/2022 para Guaratuba-PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 24 de agosto de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:36F5A5A3

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 437/2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) a favor do Sr. Dione Cardoso de Oliveira, motorista, referente ao pagamento de 5 (cinco) diárias, face a viagem do dia 27/08/2023 a 01/09//2023 para Guaratuba-PR, tratar assunto referente ao município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 24 de agosto de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:12A02B2D

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 439/2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) a favor do Sr. Rafael Júnior Maiorar Secretário de Esporte e Lazer, referente ao pagamento de 5 (cinco) diárias, face a viagem do dia 27/08/2023 a 01/09/2023 para Guaratuba-PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 24 de agosto de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:8233CBF3

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 438/2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) a favor da Sra. Maria José Pelizer Pedroso, Vice Prefeita, referente ao pagamento de 5 (cinco) diárias, face a viagem do dia 27/08/2023 a 01/09/2023 para Guaratuba-PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 24 de agosto de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:05A3832B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 161/2023

Ref: Pregão Eletronico n° 032/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças — Estado do Paraná — com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 08.671.846/0001-65

OBJETO: PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS (última série, nova, zero hora), potência líquida no volante (máxima HP) mínima de 124 HP, Peso operacional 10.000 Kg, capacidade mínima da Caçamba de 1,80 m³ e demais características técnicas constantes no MODELO 07, lote nº 01.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.

FORO: Comarca de Santa Fé — Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 25 de agosto de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:6F57E03F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA 020/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, comunica, para conhecimento dos interessados, que foi realizada retificação no extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 073/2022, REF.: Tomada de Preço retro mencionado, que tem como objeto a supressão R$ 78.335,56 (setenta e oito mil trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos, um percentual de 5,74% (cinco virgula setenta e quatro por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 07/08/2023, com fundamento no Art. 65, Inciso II, Letra "b", da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores, referente aos itens: Escarificação, regularização e compactação subleito e Transporte local com caminhão basculante - DMT = 10 KM - Consumo 1,779) – solo, RETIFICAR A PUBLICAÇÃO ANTERIOR ALTERANDO:

Onde lê - se:
Do objeto:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 4,65 % (quatro vírgula sessenta e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 07/08/2023, com fundamento no Art. 65, Inciso II, Letra "b", da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores, referente aos itens Escarificação, regularização e compactação subleito, no valor de R$ 34.427,13 (trinta e quatro mil quatrocentos e vinte e sete reais e treze centavos) e Transporte local com caminhão basculante - DMT = 10 KM - Consumo 1,779) – SOLO, no valor de R$27.423,24 (vinte e sete mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos), que consta no contrato original nº 073/2022.

Do valor da supressão
O valor do contrato após a supressão dos itens Escarificação, regularização e compactação subleito e Transporte local com caminhão basculante - DMT = 10 KM - Consumo 1,779) – SOLO passa a ser da seguinte forma: Onde se lê o total do contrato: R$ 1.363.348,38 (um milhão trezentos e sessenta e três mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos); Leia se o total do contrato: R$ 1.299.949,49 (um milhão duzentos e noventa e nove mil novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

Leia – se:
Do objeto:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 5,74% (cinco vírgula setenta e quatro por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 07/08/2023, com fundamento no Art. 65, Inciso II, Letra "b", da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores, referente aos itens: Escarificação, regularização e compactação subleito, no valor de R$ 43.908,43 (quarenta e três mil novecentos e oito reais e quarenta e três centavos) e Transporte local com caminhão basculante - DMT = 10 KM - Consumo 1,779) – SOLO, no valor de R$ 34.975,65 (trinta e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), que consta no contrato original nº 073/2022.

Do valor da supressão
O valor do contrato após a supressão dos itens Escarificação, regularização e compactação subleito e Transporte local com caminhão basculante - DMT = 10 KM - Consumo 1,779) – SOLO passa a ser da seguinte forma: Onde se lê o total do contrato: R$ 1.363.348,38 (um milhão trezentos e sessenta e três mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos); Leia se o total do contrato: R$ 1.285.012,80 (um milhão duzentos e oitenta e cinco mil doze reais e oitenta centavos). Para informações: setor de licitações – praça deputado Nilson R. Ribas, 131, centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência, ou pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Nossa Senhora das Graças/PR, 25 de agosto de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:5513B128

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 440/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 10 (dez) dias de férias ao funcionário comissionado:

AGNALDO ASSENCIO, matrícula nº 1128 – Referente ao exercício: 13/06/2022 à 12/06/2023.
Ficando 20 dias a desfrutar posteriormente. Conforme Lei: 906/2021.

Período de férias: 28/08/2023 à 06/09/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:3C3B108F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 441/2023

Dispõe sobre a concessão de pensão por morte.

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º Conceder o benefício de Pensão por Morte, ao Senhor **MILTON FERNANDES DE SOUZA**, brasileiro, viúvo, portador da Cédula de Identidade RG nº13.466.957, Série A-89, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.468.888-52, em decorrência do falecimento da cônjuge Lindaura Vieira de Souza, ex-servidora municipal, aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com fundamentos na Lei 485/2005, Art.3º.

Art. 2º esta portaria entre em vigor com efeitos a partir de 01 de agosto 2023, e com efeitos financeiros retroativos 19/07/2023 revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, 01 de agosto de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:A4310B5C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 442/2023

Dispõe sobre a concessão de pensão por morte.

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º Conceder o benefício de Pensão por Morte, ao Senhor **JOSÉ VIEIRA DE LIMA**, brasileiro, viúvo, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.191.738-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 485.475.309-91, em decorrência do falecimento da cônjuge Pedrina Lobato de Lima, ex-servidora municipal, aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com fundamentos na Lei 485/2005, Art.3º.

Art. 2º esta portaria entre em vigor com efeitos a partir de 01 de agosto 2023, e com efeitos financeiros retroativos 19/07/2023 revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, 01 de agosto de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:D2C870F8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 011/2023/SMSA – REGISTRO DE PRECO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E AFINS

M. BELOTI AUTO CENTER LTDA
CNPJ: 32.180.279/0001-29
VALOR: R$ 251.386,61

PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ: 37.005.258/0001-90
VALOR: R$ 400,00

Sarandi/PR, 24 de agosto de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:E85AB7C1

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 120/2023

Revoga o pagamento do adicional de insalubridade **e** dá outras providências**.**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga-se o pagamento do adicional de insalubridade aos cargos de Auxiliar de Serviços Gerias e Oficial de Serviços Gerais, conforme o Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade apresentado pela empresa **LUCIO FERNANDES ENARES CLINICA MEDICA** no dia 03 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 25 de agosto de 2023.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:878334E8

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 121/2023

Nomeia Pregoeiro e membros da 1ª Equipe de Apoio no âmbito da Câmara Municipal de Sarandi e dá outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do Art. 8º da Lei Municipal Nº 2.469, de 07 de fevereiro de 2019, NOMEAR servidor para exercer a função de Pregoeiro e membros da 1ª Equipe de Apoio no âmbito da Câmara Municipal de Sarandi, conforme abaixo:

PREGOEIRO		
1	REGIANE ZAPAROLLI FIGUEIREDO	CPF: XXX.311.XXX-XX
EQUIPE DE APOIO		
2	WESLEY HENRIQUE SANGUINO	CPF: XXX.925.XXX-XX
3	ALEX FRANCISCO DE SOUZA	CPF: XXX.678.XXX-XX

Art. 2º Revoga-se integralmente a Portaria 66/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 25 de agosto de 2023.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:24CE76C3

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 122/2023

Nomeia Pregoeiro e membros da 1ª Equipe de Apoio no âmbito da Câmara Municipal de Sarandi e dá outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do Art. 8º da Lei Municipal Nº 2.469, de 07 de fevereiro de 2019, NOMEAR servidor para exercer a função de Pregoeiro e membros da 1ª Equipe de Apoio no âmbito da Câmara Municipal de Sarandi, conforme abaixo:

PREGOEIRO		
1	WESLEY HENRIQUE SANGUINO	CPF: XXX.925.XXX-XX
EQUIPE DE APOIO		
2	REGIANE ZAPAROLLI FIGUEIREDO	CPF: XXX.311.XXX-XX
3	ALEX FRANCISCO DE SOUZA	CPF: XXX.678.XXX-XX

Art. 2º Revoga-se integralmente a Portaria 67/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 25 de agosto de 2023.

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:F61C2064

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 123/2023

Nomeia Pregoeiro e membros da 1ª Equipe de Apoio no âmbito da Câmara Municipal de Sarandi e dá outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do Art. 8º da Lei Municipal Nº 2.469, de 07 de fevereiro de 2019, NOMEAR servidor para exercer a função de Pregoeiro e membros da 1ª Equipe de Apoio no âmbito da Câmara Municipal de Sarandi, conforme abaixo:

PREGOEIRO		
1	ALEX FRANCISCO DE SOUZA	CPF: XXX.678.XXX-XX
EQUIPE DE APOIO		
2	REGIANE ZAPAROLLI FIGUEIREDO	CPF: XXX.311.XXX-XX
3	WESLEY HENRIQUE SANGUINO	CPF: XXX.925.XXX-XX

Art. 2º Revoga-se integralmente a Portaria 68/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 25 de agosto de 2023.

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:0F83FB52

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2967/2023

SÚMULA: Institui o Dia da Fibromialgia no Município de Sarandi.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador **ERASMO CARDOSO PEREIRA**.

Art. 1º. Fica instituído o Dia da Fibromialgia no Município de Sarandi, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de maio.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 21 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:E54CBD14

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2968/2023

SÚMULA: Institui a Semana de Incentivo à Doação de Sangue no Município de Sarandi.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador **FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA "BALAKO"**.

Art. 1º. Fica instituída a Semana de Incentivo à Doação de Sangue no Município de Sarandi, a ser comemorada, anualmente, no período compreendido entre 14 a 20 de junho.

Art. 2º Os objetivos da Semana de Incentivo à Doação de Sangue são:

I – auxiliar a promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre a importância da doação de sangue, seus procedimentos, sua confiabilidade e quais os possíveis doadores;

II – ampliar e estimular o conhecimento sobre a doação de sangue;

III – oportunizar a discussão sobre a doação de sangue;

IV – desenvolver atividades na área de educação em torno da temática sobre a doação de sangue;

V - difundir experiências, reflexões para combater a insegurança sobre a prática da doação de sangue.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 21 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:6923784B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2969/2023

SÚMULA: Institui a Semana de Conscientização da Depressão na Infância e na Adolescência no Município de Sarandi.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador **FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA "BALAKO"**.

Art. 1º. Fica instituída a Semana de Conscientização da Depressão na Infância e na Adolescência no Município de Sarandi, a ser comemorada, anualmente, na semana correspondente ao dia 12 de outubro.

Art. 2º Os objetivos da Semana de Conscientização da Depressão na Infância e na Adolescência são:

I – promover a divulgação dos sintomas mais comuns, como sono instável, irritabilidade repentina, alteração nos hábitos alimentares, cansaço constante ou apatia, hipoatividade, hiperatividade, choro excessivo, medo frequente ou pânico, retraimento social, queda no rendimento escolar, dentre outros;

II – incentivar a busca de atendimento por profissional especializado para possibilitar o diagnóstico;

III – disponibilizar as informações sobre os tratamentos psicológicos e médicos disponíveis;

IV – estimular a parceria entre família e escola para oferecer o suporte necessário às crianças e aos adolescentes acometidos pela depressão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 23 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:05F97913

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2970/2023

SÚMULA: Institui o Outubro Rosa, mês dedicado à Prevenção do Câncer de Mama no Município de Sarandi.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereadores **FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA "BALAKO", ADRIANO FERREIRA AMORIM "ADRIANO AMORIM", ERASMO CARDOSO PEREIRA** e das Vereadoras **ANTONIA ELOIZA FORTUNATO DE AGUIAR "TONINHA AGUIAR", IRENI MOURA FARIAS "IRENE MOURA"** e **KEILA BATISTA ZEGOBIA "KEILA ZEGOBIA".**.

Art. 1º. Fica instituído o Outubro Rosa, mês dedicado à Prevenção do Câncer de Mama no Município de Sarandi, a ser comemorado, anualmente, no mês de outubro.

Art. 2º Os objetivos do Outubro Rosa, mês dedicado à Prevenção do Câncer de Mama são:

I – conscientizar e sensibilizar a população quanto à importância da prevenção primária e secundária do câncer de mama;

II – alertar e promover o debate sobre os temas em análise e as suas possíveis causas;

III – contribuir para a redução dos casos oncológicos no Município;

IV – estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema;

V - estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 23 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:9777B523

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2971/2023

SÚMULA: Institui o Novembro Azul, mês dedicado à Prevenção do Câncer de Próstata no Município de Sarandi.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereadores **FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA "BALAKO", ADRIANO FERREIRA AMORIM "ADRIANO AMORIM", BELMIRO DA SILVA FARIAS "BELMIRO BARBEIRO", DIONIZIO APARECIDO VIARO "DIOCAR", ERASMO CARDOSO PEREIRA, GILBERTO MESSIAS DE PINAS** e da Vereadora **IRENI MOURA FARIAS "IRENE MOURA".**

Art. 1º. Fica instituído o Novembro Azul, mês dedicado à Prevenção do Câncer de Próstata no Município de Sarandi, a ser comemorado, anualmente, no mês de novembro.

Art. 2º Os objetivos do Novembro Azul, mês dedicado à Prevenção do Câncer de Próstata são:

I – conscientizar e sensibilizar a população quanto à importância da prevenção primária e secundária do câncer de próstata;

II – alertar e promover o debate sobre os temas em análise e as suas possíveis causas;

III – contribuir para a redução dos casos oncológicos no Município;

IV – estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema;

V - estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 23 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:C2BC6AAD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2972/2023

SÚMULA: Institui o Maio Furta-Cor, mês dedicado às ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da Saúde Mental Materna no Município de Sarandi.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereadores **FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA "BALAKO".**

Art. 1º. Fica instituído o Maio Furta-Cor, mês dedicado às ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da Saúde Mental Materna no Município de Sarandi, a ser comemorado, anualmente, no mês de maio.

Parágrafo Único – O objetivo desta Lei é conscientizar a sociedade e o Poder Público acerca da necessidade e da importância de se estabelecerem medidas específicas visando à garantia e à manutenção da saúde mental das mulheres face às demandas decorrentes da maternidade, tanto no que se refere ao período puerperal, quanto no processo de criação dos filhos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 23 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:0C00B894

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2973/2023

SÚMULA: Institui a Semana de Sensibilização à Perda Gestacional, Neonatal e Infantil no Município de Sarandi.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereadora **KEILA BATISTA ZEGOBIA "KEILA ZEGOBIA".**

Art. 1º. Fica instituída a Semana de Sensibilização à Perda Gestacional, Neonatal e Infantil no Município de Sarandi, a ser comemorada, anualmente, na semana que compreende o dia 15 de outubro.

Art. 2º Os objetivos da Semana de Sensibilização à Perda Gestacional, Neonatal e Infantil são:

I – dar visibilidade à problemática da perda gestacional e neonatal;

II – lutar pelo respeito ao luto de mães e pais que passam por essa experiência;

III – contribuir com a sensibilização do tema disseminando informações, quebrando o silêncio e diminuindo o tabu;

IV – dignificar o sofrimento e dar voz às famílias;

V – promover a humanização do atendimento nos serviços de saúde que atendem os casos de perda gestacional e neonatal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 23 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:F37F54DA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2966/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a prioridade das crianças a partir do dia em que completar 4 anos de idade a se matricularem em Centros de Educação Infantis (CMEIs) e Escolas Públicas de Ensino Fundamental mais próximas de suas residências no Município de Sarandi e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador **FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA "BALAKO"**.

Art. 1º. Esta Lei garante as crianças a partir do dia em que completar 4 anos de idade, conforme o Art. 4º, inciso X, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a prioridade de se matricularem em Centros de Educação Infantis (CMEIs) e Escolas Públicas de Ensino Fundamental mais próximas de suas residências no Município de Sarandi que:

I – apresentam doença incapacitante ou mobilidade reduzida permanente;

II – os pais ou responsáveis legais apresentam doença incapacitante, mobilidade reduzida permanente ou idade superior a 60 (sessenta) anos.

Parágrafo Único – A prioridade de que dispõe o caput deste artigo está condicionada a existência de grade de atendimento pela instituição escolar e também ao quantitativo de vagas ofertadas por turno.

Art. 2º. No ato da matrícula, o estudante, pai, mãe ou responsável legal deve apresentar comprovante de residência, documento oficial, atestado médico ou laudo relativo à doença incapacitante ou que comprove a redução permanente da mobilidade para certificação e atendimento ao que dispõe a Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 23 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:3D70E161

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1588/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o recesso funcional nas repartições públicas municipais, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Recesso funcional nas repartições públicas municipais, no dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira), tendo em vista o feriado de Independência do Brasil no dia 07 de setembro (quinta-feira).

Art. 2º As Secretarias, Departamentos e Divisões que, dada a sua natureza são considerados serviços essenciais, se adaptarão de modo a não prejudicar o atendimento dos interesses da comunidade.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:F96EB28D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023 CONTRATO N° 376/2023 ID 9338

ORIGEM:	**Inexigibilidade 015/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**YWHF SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**48.928.724/0001-26**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos, Clínico Geral que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde - UBS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**
VALOR GLOBAL:	**R$ 12.690,00 (doze mil, seiscentos e noventa reais)**
VIGÊNCIA	**23 de agosto de 2023 a 07 de junho de 2024.**
ASSINATURA	**23 de agosto de 2023.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:60408B1C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
PORTARIA Nº 2888/2023

SÚMULA: Designa servidores para inclusão de informação do SIM-AM, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo, com afinalidade de prestarem informações diárias dos seguintes módulos do SIM-AM, referente ao exercício de 2023, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

MÓDULOS	SERVIDORES	CPF
Contábil, Tabelas Cadastrais, Tesouraria e Contabilidade	Valdecenir Rodrigues Macário	XX.475.XX-57
Tributário	Izael Carvalho Dos Santos	XX.993.XX-04
Contratos	Henrique de Souza Dilmann	XX.549.XX-32
Patrimônio e Controle de Frota	Ivonildes Miranda dos Santos	XX.725.XX-34
Licitações	David Basso dos Santos	XX.333.XX-38
Licitações	Regiane Moreira Barbosa	XX.430.XX-01
Obras Públicas	Silvana Aparecida Ferreira	XX.373.XX-50
Planejamento e Orçamento	Daiane Anselmo de AzevedoPerles	XX.791.XX-41

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2155/2023, esta Portaria entrará em vigor na data de 21/08/2023.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:665EB764

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
PORTARIA Nº 2889/2023

SÚMULA: Designa servidores para fiscais de atas de registros de preços, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores municipais, abaixo, com a finalidade de responderem pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução das atas de registros de preços do Município, referente ao registro de preço para a aquisição de gênero alimentício (bolo), na área de atuação de sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
ELENICE MEDEIROS GOMES	FISCAL	
DIEGO WILLIAM SANCHES	SUPLENTE	GABINETE
LUCAS DORNELLOS GOMES DOS SANTOS	SUPLENTE	
ELIANE MANFRINATO DE SOUZA	SUPLENTE	
CLEITON TADEU DA SILVA DE AQUINO	FISCAL	SEJUV
MURILO MALDONADO DE CARVALHO	FISCAL	SAÚDE
CABO MARLON XAVIER MARQUES	FISCAL	URBANISMO/BOMBEIRO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:D65668CA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2885/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) do Municipio de Sarandi/PR

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 22 da Lei Complementar nº 265/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo para constituírem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações(JARI):

Item	Função	Nome	Matrícula	Cargo	CPF
1.	Presidente	Rone Mariano Marostica	9242	Auxiliar Administrativo	064.365.829-75
2.	Secretario	Mayko Jhord dos Santos Melo	9377	Auxiliar Administrativo	104.082.459-56
3.	Membro	Sandy Moreira Luvizeto	8790	Asses. Executivo da Corregedoria (Transeg)	091.375.939-27

Art. 2º Os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI farão jus ao recebimento de uma gratificação no importe de 20% (vinte por cento) sobre o menor vencimento pago pela municipalidade, conforme disposto no art. 24, da Lei Complementar 265/2012 a título de Função Gratificada.

Parágrafo únicoA gratificação que trata o Caput deste artigo, não será devido a servidores já beneficiados com função gratificada, tal como, servidores detentores de cargo em comissão.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 2214/2023, esta Portaria entrará em vigorna data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:BAD7DED5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1594/2023

SÚMULA:EXONERA LUCIANA GOMES SIQUEIRA,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005 e 442/2023.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **LUCIANA GOMES SIQUEIRA,**portadora do C.P.F. n.ºXXX.204.XXX-75 do cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Psicologia, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº1565/2023 de 14 de agosto de 2023 ,este Decreto entra em vigor a partir de 25 de agosto de 2023.

PAÇO MUNICIPAL,25 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:4322BFDA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1595/2023

SÚMULA: Torna sem efeitoo DecretoMunicipal sob n.º 1576/2023, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º - Tornar sem efeito o DecretoMunicipal n.º 1576/2023, que nomeou o servidor **FABIANO BATISTA,**portador do C.P.F. n.ºXXX.946.XXX-98 para o cargo em Comissão de CHEFE DA DIV. DE JORNADA AMPLIADA, simbolo CC-3,daSecretaria Municipal de Educação.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL,25 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:1F907946

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO PORTARIA 2754/2023

PORTARIA Nº 2754/2023

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA:Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela lei nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

1º Autorizar a concessão de diárias para osservidores abaixo relacionados, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, Capítulo II , seção I – Da Concessão de diária a Motoristas e Acompanhantes , referente ao mês de junho do ano de 2023.

Nome : Marcia Regina Golinelli Mertez**Cargo/Função:** Motorista-PAIM
CPF: 634.xxx.xxx-68
Valor recebido da diária :R$ 60,00 (sessenta reais).
Valor recebido de adiantamento de viagem: não aplicável.
Data de Saída : 06/06/2023 **Horário de Saída :** 13h00min.
Data de Retorno : 06/06/2023 **Horário de retorno:**19h51min.
Local de destino: Centro de recuperação de Dependentes Químicos e Alcoólatras - CREDEQUIA, João Alves Rocha Loures Nº 134- Londrina- PR
Kilometragem: 103Km.
Base legal : Lei Municipal nº 2.754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023.

Nome : Juliana Pelegrino Archanjo**Cargo/Função:** Assistente Social-PAIM
CPF: 056.xxx.xxx-04
Valor recebido da diária :R$ 60,00 (sessenta reais).
Valor recebido de adiantamento de viagem: não aplicável.
Data de Saída : 06/06/2023 **Horário de Saída :** 13h00min.
Data de Retorno : 06/06/2023 **Horário de retorno:** 19h51min.
Local de destino: Centro de recuperação de Dependentes Químicos e Alcoólatras - CREDEQUIA, João Alves Rocha Loures Nº 134- Londrina- PR
Kilometragem: 103Km.
Base legal : Lei Municipal nº 2.754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023.

Nome : Letícia Andréia Vieira **Cargo/Função:** Auxiliar de Educador
CPF: 053.xxx.xxx-60
Valor recebido da diária :R$ 1164,00 (Mil cento e sessenta e quatro reais).
Valor recebido de adiantamento de viagem: não aplicável.
Data de Saída :31/05/2023 **Horário de Saída :** 10h00min.
Data de Retorno : 04/06/2023**Horário de retorno:**20h00min.
Local de destino: Hospital Infantil Waldemar Monastier , Campo Largo-PR
Kilometragem: 390Km.Veículo: Ambulância (Saúde)
Base legal : Lei Municipal nº 2.754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023.

Nome : Marlene kurtz **Cargo/Função:** Auxiliar de Serviços Gerais
CPF: 034.xxx.xxx-87
Valor recebido da diária :R$ 1455,00 (Mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).
Valor recebido de adiantamento de viagem: não aplicável.
Data de Saída :02/06/2023 **Horário de Saída :** 15h00min.
Data de Retorno : 07/06/2023**Horário de retorno:**22h00min.
Local de destino: Hospital Infantil Waldemar Monastier , Campo Largo-PR
Kilometragem: 390Km.Veículo: Ambulância (Saúde)
Base legal : Lei Municipal nº 2.754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023.

Nome : Letícia Andréia Vieira **Cargo/Função:** Auxiliar de Educador
CPF: 053.xxx.xxx-60
Valor recebido da diária :R$ 1746,00 (Mil setecentos e quarenta e seis reais).
Valor recebido de adiantamento de viagem: não aplicável.
Data de Saída : 06/06/2023 **Horário de Saída :** 19h00min.
Data de Retorno : 13/06/2023**Horário de retorno:**06h00min.
Local de destino: Hospital Infantil Waldemar Monastier , Campo Largo-PR
Kilometragem: 390Km.Veículo: Ambulância (Saúde)
Base legal : Lei Municipal nº 2.754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023.

Nome : Daniel Ferreira Rosa **Cargo/Função:** Motorista-PAIM
CPF: 029.xxx.xxx-63
Valor recebido da diária :R$ 120,00 (cento e vinte reais)
Valor recebido de adiantamento de viagem: não aplicável.
Data de Saída : 12/06/2023 **Horário de Saída :** 15h00min.
Data de Retorno : 13/06/2023**Horário de retorno :**06h00min.
Local de destino: Hospital Infantil Waldemar Monastier , Campo Largo-PR
Kilometragem: 390Km.
Base legal : Lei Municipal nº 2.754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023.

Nome : Leiliane M dos Santos Barbosa**Cargo/Função:** Coordenadora-PAIM
CPF: 047.xxx.xxx-66
Valor recebido da diária :R$ 582,00 (quinhentos e oitenta e dois reais)
Valor recebido de adiantamento de viagem: não aplicável.
Data de Saída : 12/06/2023 **Horário de Saída :** 12h00min.
Data de Retorno : 14/06/2023**Horário de retorno :**20h00min.

Local de destino: Hospital Infantil Waldemar Monastier , Campo Largo-PR
Kilometragem: 390Km.
Base legal : Lei Municipal nº 2.754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023.
Nome : Daniel Ferreira Rosa Cargo/Função: Motorista-PAIM
CPF:029.xxx.xxx-63
Valor recebido da diária : R$ 120,00 (cento e vinte reais)
Valor recebido de adiantamento de viagem :não aplicável.
Data de Saída :20/06/2023 Horário de Saída : 13h00min.
Data de Retorno :21/06/2023 Horário de retorno : 05h00min.
Local de destino: Hospital Infantil Waldemar Monastier , Campo Largo-PR
Kilometragem: 390Km.
Base legal : Lei Municipal nº 2.754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023.

Nome : Marlene kurtz **Cargo/Função:** Auxiliar de Serviços Gerais
CPF: 034.xxx.xxx-87
Valor recebido da diária :R$ 1746,00 (hum mil setecentos e quarenta e seis reais)
Valor recebido de adiantamento de viagem : não aplicável.
Data de Saída : 13/06/2023 **Horário de Saída :** 20h30min.
Data de Retorno : 21/06/2023 **Horário de retorno :** 01h30min.
Local de destino: Hospital Infantil Waldemar Monastier , Campo Largo-PR
Kilometragem: 390Km.
Base legal : Lei Municipal nº 2.754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023.

Nome : Daniel Ferreira Rosa **Cargo/Função:** Motorista-PAIM
CPF: 029.xxx.xxx-63
Valor recebido da diária :R$ 582,00 (quinhentos e oitenta e dois reais).
Valor recebido de adiantamento de viagem: R$ 700,00 (setecentos reais)
Data de Saída : 02/06/2023 **Horário de Saída :** 15h00min.
Data de Retorno : 04/06/2023 **Horário de retorno:**15h00min.
Local de destino: Fazenda Rio Grande- PR
Kilometragem: 431Km.
Base legal : Lei Municipal nº 2.754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023.

Nome : Jhenifer Stéfani da Silva Correa**Cargo/Função:** Psicóloga-PAIM
CPF: 077.xxx.xxx-35
Valor recebido da diária :R$ 582,00 (quinhentos e oitenta e dois reais).
Valor recebido de adiantamento de viagem: não aplicável.
Data de Saída : 02/06/2023 **Horário de Saída :** 15h00min.
Data de Retorno : 04/06/2023 **Horário de retorno:**15h00min.
Local de destino: Fazenda Rio Grande- PR
Kilometragem: 431Km.
Base legal : Lei Municipal nº 2.754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Brasilio Takeshi Mitsuda
Código Identificador:1933FCBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1581/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
616 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	145.000,00
Total Suplementação:			**145.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
831 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	145.000,00
Total Redução:			**145.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:918A5688

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1582/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
07.001.04.129.0010.2.121.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
101 - 3.1.90.94.00.00	01510	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.900,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.0012.6.005.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL COM RECURSOS VINCULADOS	
158 - 3.3.90.32.00.00	941	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
08.001.08.244.0013.2.146.		MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
180 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21.000,00
Total Suplementação:			**48.900,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos

reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
07.001.04.129.0010.2.121.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
99 - 3.1.90.13.00.00	01510	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
107 - 3.3.90.30.00.00	01510	MATERIAL DE CONSUMO	1.900,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.0012.6.005.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL COM RECURSOS VINCULADOS	
162 - 3.3.90.39.00.00	941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
08.001.08.244.0013.2.146.		MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
181 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
Total Redução:			**48.900,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:D72AC12A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 2894/2023

SÚMULA:Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária para aservidora Marlene Bozza,CPF: 755.XXX.XXX-06, que exerce o cargo/função de Diretor da Atenção Básica e ESF, sendo concedida 02 (duas) diárias para custeio e despesa decorrente de viagem realizada,conforme previsto na Lei n.º 2754/2021,de 22 de novembro de 2021.

Art. 2º O montante total da diária será correspondente ao valor de R$ R$ 630,00(seiscentos e trinta reais) para viagem até a cidade de Curitiba P/R.
Período a que se refere a diária: 04 a 06 de setembro de 2023.
O meio de transporte será com ônibus.
Valor da passagem ida: R$ 189,49 (cento e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos)
Valor da passagem volta: R$189,49 (cento e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos)
Quilometragem ida e volta: 840 km.

Art. 3º Ainda justifica-se a viagem para que a servidora possa participar do III Seminário Integrado de Qualidade e Segurança do Paciente. A participação neste seminário é de suma importância, pois a cidade de Sarandi é município de implantação obrigatória do Núcleo de Segurança do Paciente por ter mais de 100 mil habitantes. A prefeitura está para implantar (pela saúde) via decreto, com nomeações da comissão, na qual a servidora Marlene Bozza é representante.

Art. 4º A viagem terá previsão de saída no dia 04/09/2023 as 23:45 horas e retorno previsto para o dia 06/09/2023 as 06:40 horas.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

PAÇO MUNICIPAL, 23de agosto de 2023.

Publicado por:
Dinah Cristina de Góis
Código Identificador:7592BCF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 2895/2023

SÚMULA:Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária para a servidora Flávia Fonseca Magalhães Godeny CPF:066.XXX.XXX-52, que exerce o cargo/função Diretor de UBS, sendo concedida 02 (duas) diárias para custeio e despesa decorrente de viagem realizada, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

Art. 2º O montante total da diária correspondente ao valor de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais reais) para viagem até a cidade de **Curitiba P/R**.
Período a que se refere a diária: 04 a 06 de setembro de 2023.
O meio de transporte será com ônibus
Valor da passagem ida: R$ 189,49 (cento e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos)
Valor da passagem volta: R$ 189,49 (cento e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos)
Quilometragem ida e volta: 840 km.

Art. 3º Ainda justifica-se a viagem para que a servidora possa participar do III Seminário Integrado de Qualidade e Segurança do Paciente. A participação neste seminário é de suma importância, pois a cidade de Sarandi é município de implantação obrigatória do Núcleo de Segurança do Paciente por ter mais de 100 mil habitantes. A prefeitura está para implantar (pela saúde) via decreto, com nomeações da comissão, na qual a servidora Flávia Fonseca Magalhães Godenyé representante.

Art. 4º A viagem terá previsão de saída no dia 04/09/2023 as 23:45 horas e retorno previsto para o dia 06/09/2023 as 06:40 horas.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 23de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dinah Cristina de Góis
Código Identificador:9DE489E2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 100/2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº. 100/2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.533, de 23 de agosto de 2023:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.486.107,50 (um milhão, quatrocentos e oitenta e seis mil, cento e sete reais e cinquenta centavos), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	22	Indústria
Sub-função	661	Promoção Industrial
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	1.012	Construção de Barracões Industriais
Fonte	853	Emendas Individuais Impositivas - Transferencia Especial Inciso I Art 166-A EC 105/2019
Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor em R$		66.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	22	Indústria
Sub-função	661	Promoção Industrial
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	1.012	Construção de Barracões Industriais
Fonte	2853	Emendas Individuais Impositivas - Transferencia Especial Inciso I Art 166-A EC 105/2019 - Superávit
Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor em R$		935.053,56

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	22	Indústria
Sub-função	661	Promoção Industrial
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	1.012	Construção de Barracões Industriais
Fonte	2836	Cessão Onerosa Pre-Sal – Lei 13885/2019 - Superávit
Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor em R$		365.053,94

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	22	Indústria
Sub-função	661	Promoção Industrial
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	1.012	Construção de Barracões Industriais
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor em R$		120.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 1.486.107,50.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2022 e do excesso de arrecadação de receitas, conforme definido no art. 43, § 1º, I, e II, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2022:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	2853 – Emendas Individuais Impositivas - Transferencia Especial Inciso I Art 166-A EC 105/2019 - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	935.053,56

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	2836 – Cessão Onerosa Pre-Sal – Lei 13885/2019 - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	365.053,94

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	120.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 1.420.107,50.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	853 - Emendas Individuais Impositivas - Transferencia Especial Inciso I Art 166-A EC 105/2019
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	66.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 66.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 25 de agosto de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:DDD0F3C3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RETIFICACAO DA PUBLICACAO DA LEI Nº. 1.530/2023, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
DA LEI MUNICIPAL 1530/2023, DE 23/08/2023

Informamos que foi retificada a publicação da Lei nº. 1.530/2023, de 23 de agosto de 2023, publicado neste Diário Oficial dos Municípios do Paraná nas páginas 432 a 435 da edição nº. 2843 do dia 24/08/2023 pelo motivo de incorreções no texto. E para dirimir quaisquer dúvidas, segue na edição de hoje deste mesmo diário eletrônico a publicação do texto correto da referida Lei.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:BB3C3059

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO ASILO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICPAL DE ABATIÁ-PR E ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Abatiá-Pr, inscrita no CNPJ 75.743.567/0001-57, estabelecida nesta cidade, na Rua João Carvalho de Mello , nº 135, neste ato representado pelo prefeito municipal Nelson Garcia Junior, portador do RG nº 2.031.737-0 inscrito no CPF/MF sob o nº 367.148.529-91, doravante denominado **CONCEDENTE,** e do outro lado **ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO DE ABATIÁ-PR,** inscrito no CNPJ sob o nº 78.036.662/0001-09, com sede na Avenida Tibagi nº 388, Centro, nesta cidade de Abatiá-PR, representado pelo Senhor Sebastião de Oliveira Pinto Filho, portador do RG nº 3.034.825-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 496.749.869-87, doravante denominada **PROPONENTE** , resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO** que subordinará às regras, no que for aplicável, da Lei 13.204/15, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A cláusula quinta do referido Termo passa a viger sob a seguinte redação:
O valor total da parceria é de **R$ 23.800,00** (vinte e três mil e oitocentos reais), sendo o repasse previsto pela **CONCEDENTE** em uma única parcela para o dia 01 (um) de setembro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A cláusula sétima passa a viger da seguinte forma:
A prestação de contas deverá ser efetuada de forma integral:
Integral: até 60 (sessenta) dias do encerramento da parceria.
Respeitando a apresentação aos sistemas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo, desde que não colidam com o presente Termo Aditivo, ficando ratificadas as mesmas por este instrumento.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal para esclarecer dúvidas de interpelações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.
CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÃO FINAL
E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Abatiá, PR 25 de agosto de 2023

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA PINTO
Presidente do Asilo

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Erika Cristina Garcia
Código Identificador:D13D85FF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 06

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABATIA

RESOLUÇÃO Nº 06/2023 CMS

SÚMULA: Dispõe sobre as decisões tomadas na 266ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Abatia.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABATIA (CMS), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.080/90, pela lei Federal nº 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 22/91.

CONSIDERANDO a deliberação Plenária realizada no dia 25 de agosto de 2023;
RESOLVE:
1. APROVAR, Resolução 1106/2023 para Equipamentos e Materiais Permanentes no valor de R$ 50.000,00; para expansão consolidação da Rede de Atenção à Saúde;
2. APROVAR, Resolução 1108/2023 para aquisição de 01 Van no valor de R$ 220.000,00, 01Veículo Utilitário no valor de R$ 100.00,00 e 01 Veículo Básico no valor de R$ 65.000,00 visando Incentivo de Transporte Sanitário.

Abatia, 25 de agosto de 2023.
.

ILZA DE MELLO MANZINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Abatiá

Publicado por:
Mara Cristina Carvalho
Código Identificador:DB6385FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 278/2023 EXTRATO DE 2ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 122/2021

RESOLUÇÃO Nº 278/2023

EXTRATO DE 2ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 122/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021
CONTRATADA: MERIELE CRISTINA DALABONA FERNANDO
OBJETO: Aquisição de Material de Papelaria para serem utilizados nas atividades dos beneficiários inseridos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV - CRAS
PRAZO: 12 (doze) meses

Adrianópolis, 24 de Agosto de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:D2FE6749

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
EDITAL Nº 008/2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, usando de suas atribuições legais....

CONVOCA a todos os Vereadores e Munícipes para a 06ª Sessão Extraordinária que será realizada no dia 29/08/2023 (terça-feira) às 19:00 horas nesta Casa de Leis.

PAUTA DA SESSÃO: DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM TURNO ÚNICO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS - PR, EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2021.

Ofício nº 424/2023: Acordão de parecer prévio referente a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Adrianópolis, exercício financeiro de 2021.

Adrianópolis-PR, 25 de agosto de 2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:D505DAFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 100, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, **Gizelaine de Fatima Fagundes Schueda**, do cargo em provimento de comissão de **Chefe de Divisão de**

Trabalho e Emprego, matrícula sob nº 3067, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 25 de agosto de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:3928DFD7

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 156, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
CONSIDERANDO a Lei Municipal 409/2007, art. 54, V, da servidora **Ieda Terezinha Mahs**, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Professor**:

Período	Matrícula
Manhã	74
Tarde	450

RESOLVE
Art. 1º Alterar o período da matrícula 450 para manhã, e da matrícula 74 para tarde, passando a vigorar da seguinte forma na tabela:

Período	Matrícula
Manhã	450
Tarde	74

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir dessa data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Agudos do Sul, em 21 de agosto de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:40A50571

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 157, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 110 da Lei Municipal n° 409/07 e Lei Municipal nº 1.065/21:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, por assiduidade a Servidora **Ieda Terezinha Mahs,** matrícula sob n° 74, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, lotada na Escola Miguel Junior de Souza.

Art. 2º O período de fruição da referida licença era de07/06/2011 até 07/06/2016, porém o período remodelou tornando-se de 07/06/2011 até 14/02/2017 e do período de 15/02/2017 até 15/02/2022, porém o período remodelou tornando-se de 15/02/2017 até 10/06/2022 e dar-se-á pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo usufruída por motivo de aposentadoria, de 21/08/2023 a 16/02/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 21 de agosto de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:E8DC8756

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 158, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em razão de necessidade administrativa, com respaldo no Art. 50 e § 1º, da Lei nº 375/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder substituição remunerada à servidora **Crislaine Gonçalves dos Santos**, matricula sob nº 2779, para substituir a servidora **Vânia Gonçalves**, no cargo em provimento efetivo de Professor, no Centro Municipal de Educação Infantil - Lar da Criança Feliz, no período matutino.

Art. 2º A substituição é decorrente de Licença Maternidade da substituída, com início em 07/08/2023 e término em 20/12/2023, fazendo esta jus ao recebimento do piso inicial do magistério, conforme Decreto nº 004/2022 de 10 de Janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 07 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 22 de agosto de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:F1F1FB2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.50/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.50/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.120/2023

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAGUEIRAS HIDRÁULICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
CONTRATADA: TRATORRAFFA COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS EIRELI
CNPJ: 36.814.281/0001-63
ENDEREÇO: RUA ARCESIO CORREIA LIMA, 725, ATUBA, CURITIBA, PR, CEP 82.630-130
VALOR GLOBAL: R$ 15.801,00 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2023, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:
07.00 SECRETARIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS
07.01 Departamento Rodoviário
07.01.26 Transporte
07.01.26.782 Transporte Rodoviário
07.01.26.782.0022 Modernização do Transporte, Viação e Obras Pública

07.01.26.782.0022.2.039 Manter o Setor de Transporte, e Obras Públicas
188 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
188 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES
188 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
188 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00512.00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1ºB)

08.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.04 - Departamento de Serviços Urbanos
08.04.15 - Urbanismo
08.04.15.452 – Serviços Urbanos
08.04.15.452.0023 Programa de Eficiência e Mobilidade na Gestão Urbana
08.04.15.452.0023.2.040 Manter as Atividades de Desenvolvimento Urbano Setor
197 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
197 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES
197 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
197 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Agudos do Sul, 25 de agosto de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:81B8729E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.51/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.51/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.123/2023

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MONITORES MULTIPARAMETROS PARA A SALA DE EMERGÊNCIA DA UPA MOYSÉS LUPION
CONTRATADA: CONSTAMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 40.279.862/0001-10
ENDEREÇO: RUA AURORA, 124, JARDIM DO MAR, SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP, CEP 09.726-420
VALOR GLOBAL: R$ 14.158,72 (quatorze mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2023, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde
04.01.10.301 Atenção Básica
04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para
04.01.10.301.0009.1003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
69 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
69-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) 00320.01006.03.02.01.00.1.898.0000 - TRANSF. CONV. SUS - OBRA AMPL. UNIDADE DE 00322.01006.03.02.01.00.2.898.0000 - CONVÊNIO SUS EQUIPAMENTOS E MAT.
69 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00320.01006.03.02.01.00.1.898.0000 - TRANSF. CONV. SUS - OBRA AMPL. UNIDADE DE
69 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00322.01006.03.02.01.00.2.898.0000 - CONVÊNIO SUS EQUIPAMENTOS E MAT.
69 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00333.01006.03.02.01.02.2.631.0000 - TRANSFERÊNCIA FEDEREAL EQUIPAMENTOS
69 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00495.00495.09.02.06.20.1.600.0000 - ATENÇÃO BÁSICA: TRANSFERENCIAS DO SUS
69 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00500.00500.09.02.05.19.2.898.0000 - BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS
69 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00500.00500.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS
69 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00500.00500.09.02.06.20.2.600.0000 - BLOCO DE INVESTIMENTOS. FED. EM SERVIÇOS DE
69 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12500.00500.12.02.06.20.2.601.3110 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS

Agudos do Sul, 25 de agosto de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:446286A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO 025/2023

Dispõe da APROVAÇÃO do Plano de Trabalho ESMAESM.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, em reunião Ordinária,realizada dia 23 de Agosto 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal n° 1.578, de 12 de julho de 2011 e pela Lei Federal n° 1.712 de 12 de julho de 2013;

R E S O L V E:

ART.1º - Aprovar Plano de Trabalho ESMAESM(Equipe Multiprofissional de Atençao Especializada em Saúde Mental).

ART.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

ART.3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 24 de agosto de 2023

ANTONIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:A9E4196D

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO Nº026/2023

Dispõe da aprovação da IMPUGNAÇÃO do EDITAL nº 004/2023.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, em reunião Ordinária,realizada dia 23 de Agosto 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal n° 1.578, de 12 de julho de 2011 e pela Lei Federal n° 1.712 de 12 de julho de 2013;

R E S O L V E:

ART.1º - Aprovar a IMPUGNAÇÃO do EDITAL nº004/2023 da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, referente processo licitatório.

ART.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

ART.3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 24 de agosto de 2023

ANTONIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:3DD9D553

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 175/2023
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA OPEN VEÍCULOS LTDA.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO TIPO AUTOMOVEL, ZERO KM, ORIGINAL DE FÁBRICA"
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS CONTADOS DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO PELA EMPRESA CONTRATADA. O PRAZO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO MESMO.
VALOR: R$ 69.500,00 (SESSENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 25.08.2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
07.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
04.123.0003.2.021	Serviços de Administração Financeira
3.3.90.31.00 - 1000	Premiações Culturais, Artísticas, Cientif., Desport. e Outras 113

ALMIRANTE TAMANDARÉ, 25 DE AGOSTO DE 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:B6891C75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 167/2022 PREGÂO Nº 031/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2022

TERMO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: A M MENDES – ACESSORIOS, CNPJ n° 06.009.600/0001-05

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: A M MENDES – ACESSORIOS, CNPJ n° 06.009.600/0001-05, Localizada na Rua Ceara, n° 290, Jardim Apucarana, Cep: 86.804-210, Apucarana -PR. Neste ato representada pela Sra. Adriana Michele Mendes, RG n° 8.031.025-0 SESP- PR, CPF n° 034.600.949-90, residente à Rua José Marchiori, 556, Jardim Presidente Kennedy, Mun. de Apucarana, PR, Cep 86.809-110.
As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n° 167/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Redimensionamento de objeto, decorrente do pregão **nº 031/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa para aquisição de pneus novos, câmaras de ar e proteção para pneu, para bem atender as demandas da Administração Municipal de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Art. 65, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica redimensionado o objeto em R$ R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais), referente ao aditivo do item: Pneu 205/60 R 16.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 25 de agosto de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

ADRIANA MICHELE MENDES
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:8C3DE534

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: O presente procedimento tem por objetivo a contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva de refrigeradores da marca Indrel.

Com base nas informações encaminhadas pela Secretaria de Saúde, e diante das necessidades dos serviços, autorizo o início do **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, colha-se as informações necessárias. Remeta-se à **COMISSÃO DE LICITAÇÕES** para todos os fins legais, inclusive, providencie-se o parecer da **ASSESSORIA CONTÁBIL E ASSESSORIA JURÍDICA**.
Havendo Dotação Orçamentária **AUTORIZO** o Procedimento.

Altamira do Paraná – Paraná, 25 de agosto de 2023

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:BB00580A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 051/2023

Decreta Luto Oficial no Município de Altamira do Paraná pelo Falecimento do Senhor Antonio de Souza Coimbra Filho.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Falecimento do ex-vereador de deste município, Senhor Antonio de Souza Coimbra Filho;

Considerando os preciosos trabalhos dedicados à comunidade altamirense no decorrer de sua vida como cidadão e vereador;

Considerando que é dever do Poder Público prestar sua homenagem ao ex-vereador, em reconhecimento aos relevantes serviços à esta Municipalidade.

DECRETA

Art. 1º- Fica Decretado Luto Oficial no Município de Altamira do Paraná, por 03 (três) dias, contados desta data, em sinal de pesar, pelo falecimento do Senhor ANTONIO DE SOUZA COIMBRA FILHO, ex-vereador, que em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de Altamira do Paraná, tendo exercido o cargo de vereador por dois mandatos.

Art.2º- Este Decreto não altera o expediente já definido pela Administração Municipal e entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE... PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE...

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PR, em 25 de agosto de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:E3D518C1

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 108/2023 DE 10/08/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$3.275,00 (três mil e duzentos e setenta e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
28 - 3.3.90.14.00.00 31934 DIÁRIAS - CIVIL 275,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2.042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
116 - 3.3.90.32.00.00 1107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.000,00
Total Suplementação: 3.275,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;
Redução
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2.042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
118 - 3.3.90.36.00.00 1107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
230 - 3.3.90.36.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 275,00
Total Redução: 3.275,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 10 de Agosto de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:A8D5BCA6

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 109/2023 DE 11/08/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
194 - 3.3.90.30.00.00 1303 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
99 ENCARGOS GERAIS
99.999 ENCARGOS GERAIS
99.999.28.123.0000.2.011 SENTENÇAS JUDICIAIS
367 - 3.3.90.91.00.00 1000 SENTENÇAS JUDICIAIS 50.000,00
Total Suplementação: 55.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo43 da lei 4320 de março de 1964, o Reserva de contingência;
Redução
99 ENCARGOS GERAIS

99.999 ENCARGOS GERAIS
99.999.99.9 Reserva de Contigência
368 - 9.9.99.99.00.00 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 55.000,00
Total Redução: 55.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 11 de Agosto de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:33FE7E5F

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 110/2023 DE 11/08/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$49.209,62 (quarenta e nove mil e duzentos e nove reais e sessenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
33 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9.000,00
35 - 3.3.90.93.00.00 802 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1,62
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
50 - 3.3.90.39.00.00 827 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 22,00
50 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
170 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
194 - 3.3.90.30.00.00 1303 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
229 - 3.3.90.30.00.00 837 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
231 - 3.3.90.39.00.00 830 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 486,00
231 - 3.3.90.39.00.00 837 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
292 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 200,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.1.088 CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
337 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
342 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
Total Suplementação: 49.209,62

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;
Receita
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - DIVERSAS - Fonte: 802 1,62
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - DIVERSAS - Fonte: 827 22,00
Receita
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - DIVERSAS - Fonte: 830 486,00
Receita: 1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal - Fonte: 837 15.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal - Fonte: 1000 33.700,00
Total da Receita: 49.209,62

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 11 de Agosto de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:09347AD1

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 111/2023 DE 14/08/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
33 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- ESPECIAL
05.003.12.367.0013.2.036 GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

93 - 3.3.90.39.00.00 1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.000,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2.042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
116 - 3.3.90.32.00.00 1107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 11.000,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
150 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 200,00
153 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 600,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
194 - 3.3.90.30.00.00 1303 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.222 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA
244 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 600,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
289 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 600,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.25.752.0026.2.110 Iluminação Pública
333 - 3.3.90.39.00.00 1507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
342 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 400,00
99 ENCARGOS GERAIS
99.999 ENCARGOS GERAIS
99.999.28.123.0000.1.018 AMORTIZAÇAO DA DIVIDA PÚBLICA
Suplementação
364 - 3.3.90.47.00.00 1504 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 3.000,00
Total Suplementação: 31.400,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;
Redução
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
47 - 3.3.90.14.00.00 1000 DIÁRIAS - CIVIL 3.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
74 - 3.3.90.34.00.00 1104 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE 2.000,00
75 - 3.3.90.36.00.00 1103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 4.000,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2.042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
115 - 3.3.90.30.00.00 1107 MATERIAL DE CONSUMO 11.000,00
05.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.006.13.392.0017.2.046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
130 - 3.3.90.34.00.00 1000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE 1.000,00
05.006.13.392.0017.2.047 FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
134 - 3.3.50.41.00.00 1000 CONTRIBUIÇÕES 1.000,00
135 - 3.3.50.43.00.00 1000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 1.000,00
05.006.13.392.0017.2.220 REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO
140 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
313 - 3.3.90.30.00.00 1504 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
316 - 4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00
10.001.25.752.0026.2.110 Iluminação Pública
335 - 4.4.90.52.00.00 1507 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
13 SECRETARIA DA MULHER
13.001 SECRETARIA DA MULHER
13.001.14.244.0007.2.001 APOIO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA PARA MULHERES
352 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 2.400,00
Total Redução: 31.400,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 14 de Agosto de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:F82DA22B

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 112/2023 DE 14/08/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.719,14 (um mil e setecentos e dezenove reais e quatorze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
35 - 3.3.90.93.00.00 22003 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 479,77
35 - 3.3.90.93.00.00 2802 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 110,42
35 - 3.3.90.93.00.00 2826 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.108,05
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
50 - 3.3.90.39.00.00 2826 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20,90

Total Suplementação: 1.719,14

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 14 de Agosto de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:6783A8CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 137/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 070/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total R$
01	Contratação de serviços de BRIGADISTAS para atender o Evento "EXPOANAHY2023" a ser realizado nos dias 06, 07, 08 e 09, do mês de setembro de 2023, no Município de Anahy-Pr.	M A JULIO - SERVICOS CNPJ: 33.684.071/0001-00	R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy-PR, 25 de agosto de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:66EFC0CB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 095/2023 VINCULADO A TOMADA DE PREÇO 002/2023 DE 24/08/2023

O MUNICÍPIO DE ANAHY - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS ANTONIO REIS,** brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005.0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, **CONTRATADA**: a empresa **TREVO PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado CNPJ: **37.340.810/0001-05**, sito a Avenida Paraná, Centro, Município de Nova Aurora, Estado do Paraná, CEP: 85.410-000, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Guilherme dos Santos Canapa, portador da cédula de identidade 10717879-1 SESP/PR, CPF 084.446.879-79, residente e domiciliado a Rua do Magistério, 150, Centro ,Santa Terezinha de Itaipu Estado do Paraná, CEP: 85.875-000. **OBJETO:** Contratação de empresa execução de Pavimentação asfáltica do estacionamento do Centro de Eventos Professor Celso Fernandes, PR 474, SAÍDA PARA BR 369 no município de Anahy/Pr. Projeto, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronogramas Físicos Financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia. **VIGÊNCIA**: O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **VALOR CONTRATUAL**: R$ 506.000,00 (quinhentos e seis mil reais). **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.
Anahy-PR, 25 de agosto de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:9970529D

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 138/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 071/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total R$
01	Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção corretiva, reposição de peças, limpeza, regulagens e testes funcionais, Equipamento: AUTOCLAVE STERMARX EXTRA, equipamento este, utilizado no Departamento Municipal de Saúde de Anahy - PR.	CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.182.820/0001-90	R$ 3.510,00 (três mil quinhentos e dez reais)

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy-PR, 25 de agosto de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:2A9F04CB

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 139/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 072/2023

Aplicando-se, a presente contratação as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e do Decreto Federal no 9.412, de 18 de junho de 2018, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total R$
01	Contratação de empresa para prestação de serviço de execução, referente a construção de muro de arrimo no entorno do Parque Infantil localizado no loteamento Simões. Conforme Parecer Técnico em anexo	ADILSON ROCHA 03126630995 CNPJ: 29.483.528/0001-40	R$ 6.000,00 (seis mil reais)

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima. **Anahy-PR, 25 de agosto de 2023.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:3D843A0F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 083/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº. 033/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2023
Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto do ano 2023, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 033/2023, Processo de Registro de Preços nº. 028/2023, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços visando a aquisição de gás de cozinha, para utilização nos diversos departamentos do Município de Anahy-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: AUTO POSTO GRANDO LTDA, CNPJ: 81.400.434/0001-80, sediada na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz,379 Centro, na cidade de Anahy - Paraná, CEP: 85.425-000, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador a Srª. Darlene Grando, CPF: 037.309.449-32 e RG: 6.498.894-8, à saber:

Lotes	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1 e 2	AUTO POSTO GRANDO LTDA, CNPJ: 81.400.434/0001-80	R$29.280,00 (vinte e nove mil e duzentos e oitenta reais)
VALOR TOTAL		**R$29.280,00 (vinte e nove mil e duzentos e oitenta reais)**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período contado a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:BB3E6EE3

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.742/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias ao Gabinete do Prefeito Municipal deste poder e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07/10/2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do Senhor Carlos Antonio Reis (Prefeito Municipal) portador do RG. 3.926.005-0/PR, 03 (três) diárias para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

Data:	28 a 30 de agosto
Destino:	Curitiba/PR
Objetivo:	Participar da cerimônia de assinatura de Convênio do Plano Paraná Mais Cidades – PPMC do Governo do Paraná, no Palácio Iguaçu. E participar de audiência junto aos Gabinetes dos Deputados Estaduais: Ademar Traiano, Marcio Pacheco, Gugu Bueno e Oziel Batatinha, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse do município de Anahy;
Memorando nº	088/2023
Quant. de diárias:	03 (três)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 dias do mês de agosto de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:13DBD3E8

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.743/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor efetivo Arilson Batista de Souza, motorista, portador do RG. 5.341.856-2/PR, lotado no Departamento de Administração sob a matrícula nº 874-5/1, 03 (três) diárias para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

Data:	28 à 30 de agosto de 2023.
Destino:	Curitiba/PR
Objetivo:	Transportar o Prefeito Municipal para participar da Cerimônia de assinatura de Convênio do Plano Paraná Mais Cidades do governo do Paraná, no Palácio Iguaçu, e Audiências para tratar de assuntos de interesse do município junto aos Gabinetes dos Deputados: Ademar Traiano, Marcio Pacheco, Gugu Bueno e Oziel Luiz de Souza.
Memorando nº	089/2023
Quant. de Diárias:	03 (três) diárias

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 dias do mês de agosto de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:54682F55

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.195/2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Anahy, relativo ao exercício de 2023, dando outras providências.

CARLOS ANTONIO REIS, Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos I; III e IV do Artigo 7º da Lei Municipal n.º 1030/2022, datada de 27 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta mil reais) que obedecerá as seguintes classificações:

07 -	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	Valor R$
003 -	DIVISÃO DE URBANISMO	
003.0015.0452.0270.2381 -	Manutenção da Política Municipal de Resíduos Sólidos	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros -PJ	30.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
10 -	DEPARTAMENTO DE CULTURA	

02 -	DIVISÃO DE CULTURA	
002.0013.0392.0260.2362-	Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	10.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
13 -	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
002 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002.0010.0301.0140.1020 -	Aquisição de Veículo para a Saúde	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e material permanente	70.000,00
Fonte – 501 -	Alienação de Ativos	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e material permanente	250.000,00
Fonte – 353 -	Saúde / SESA Resolução 506/2023 – Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário	
	TOTAL	360.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) proveniente de anulação de dotação orçamentária na seguinte estrutura orçamentária como segue abaixo:

10 -	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
02 -	DIVISÃO DE CULTURA	
002.0013.0392.0260.2362-	Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura	
3.3.90.36.00 -	Outros Serviços Terceiros -PF	10.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
	TOTAL	10.000,00

II – Na importância de R$70.000,00 (Setenta mil reais), proveniente de Superávit Financeiro, apresentado na Fonte de Recursos 501 – Alienação de Ativos.

III – Na importância de R$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta mil reais), proveniente de Provável Excesso de Arrecadação:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
000	1711511100 – Cota-Parte Fundo de Partic. Dos Munic. - FPM	30.000,00
353	2429990110 - Saúde / SESA Resolução 506/2023 – Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário	250.000,00
TOTAL		280.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 dias do mês de agosto de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:1C248705

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA
REUNIÃO Nº 01/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Aos nove de fevereiro de dois mil e vinte e três as quatorze e trinta, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA do município de Andirá/PR, através do aplicativo google meet. Estiveram presentes nesta reunião os membros do CONSEA: Aparecido Luciano Ribeiro (presidente), Juliana Del Ciampo Oliveira, Ana Lígia Bonacin Menegassi, Paulo Sergio da Silva, Rodrigo Teodoro da Silva e Elidineia da Silva Lopes Ferreira. Além da estagiária de psicologia Gabriela Rodrigues Reynaldo, a Secretária de Assistência Social Elessandra Pacheco Coelho e a responsável pela Secretaria Executiva do CONSEA Francieli Munhão Martins. **Pauta nº 01 – Apreciação da ata nº 05/2022 do CONSEA:** Francieli informou que foi disponibilizada a ata anterior deste Conselho, tendo a aprovação da mesma para publicação no site da Prefeitura Municipal de Andirá e Diário Oficial dos Municípios. **Pauta nº 02 – Edital nº 01/2023 CONSEA, abertura do chamamento de representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA do município de Andirá/PR (mandato 2023-2025):** Francieli explica que o mandato atual do CONSEA se encerra nas próximas semanas, portanto, seguindo o regimento interno, deve ser feita uma nova eleição dos representantes da Sociedade Civil. Consta em lei que esses representantes podem ter apenas uma única reeleição, portanto, os membros que já estão a dois mandatos não podem ser indicados a esse. No Edital estabelece as atribuições do CONSEA; as entidades da Sociedade Civil que podem participar do chamamento de representantes da Sociedade Civil; documentação exigida para inscrição e prazo para protocolo; dentre outras informações. O Edital foi aprovado para publicação no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Andirá. **Pauta nº 03 – Proposta de Calendário anual de reuniões ordinárias do CONSEA:** Foi disponibilizada proposta de Calendário anual das reuniões ordinárias deste Conselho, atendendo o Regimento Interno. Assim, foi aprovado e será efetivado pela Resolução nº 01/2023 CONSEA. Nada mais para tratar, deu-se encerrada esta reunião e eu Gabriela Rodrigues Reynaldo e Francieli Munhão Martins escrevemos a presente ata, esclarecendo que a lista de presença dessa reunião será assinada por todos os presentes.
Andirá, Paraná, 09 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:81DD5A75

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA
REUNIÃO Nº 02/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA 23 DE MAIO DE 2023

No dia vinte três de maio de dois mil e vinte e três às quatorze horas e trinta minutos, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA do município de Andirá/PR, através do aplicativo Google Meet. Estiveram presentes nesta reunião os membros do CONSEA: Nilza de Fátima Estevam de Oliveira, Kediller Patrícia Dias Feliciano, Elves Mateus Trabaquini, Solange de Fátima da Costa Barboza e Lucinéia dos Santos Escolar. Além da estagiária de psicologia Gabriela Rodrigues Reynaldo, a Secretária de Assistência Social Elessandra Pacheco Coelho e a responsável pela Secretaria Executiva do CONSEA Francieli Munhão Martins. Justificou ausência: Angela Maria Noventa de Mello. **Pauta nº 01 – Apresentação dos representantes governamentais e sociedade civil para compor o CONSEA (mandato 2023-2025):** Conforme Ofício nº 295/2023 da Prefeita Municipal e os Editais nº 01, 02 e 03/2023 do CONSEA, o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional teve sua composição formada. Consta que foi necessário o período de prorrogação das inscrições em relação ao Edital nº 01/2023 CONSEA, devido a não manifestação das entidades da Sociedade Civil. Desta forma, o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA (mandato 2023-2025) será composto: **Representantes Governamentais**, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante: Elidinéia da Silva Lopes Ferreira como titular e Juliana Del Ciampo Oliveira como suplente. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Ailton Barbosa como titular e Cleber Antonio Pavanelli como suplente. Secretaria Municipal de Educação: Ana Lígia Bonacin Menegassi como titular e Kediller Patrícia Dias Feliciano como suplente. Como **Representantes da Sociedade Civil,** pela Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD: Elves Mateus Trabaquini como titular e Margareth de Lourdes Pereira Ferreira como suplente. Pastoral da Ação Social São Vicente de Paula: Solange de Fátima da Costa Barboza como titular e Meire Cristina Lima como suplente. Conselho Municipal de Alimentação Escolar: Nilza de Fátima Estevam de Oliveira como titular e Kelen Cristina Ribeiro Pereira como suplente. Associação dos Produtores Rurais do Recanto Feliz – ASPROFIZ: Angela Maria Noventa de Mello como titular e Neusa Aparecida Vicente Rodrigues como suplente. Pastoral da Criança: Lucinéia dos Santos Escolar como titular e Valmir Aparecido dos Santos como suplente. E pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais

de Andirá: Marcia Elizabeth Briganti como titular e Benedita Soares Leonel como suplente. **Pauta nº 02 – Eleição do Presidente e Vice-presidente do CONSEA:** Em comum acordo com os presentes na reunião, ficou definido como Presidente do Conselho para este mandato, Lucinéia dos Santos Escolar e como Vice-presidente Solange de Fátima da Costa Barboza. **Pauta nº 03 – Calendário anual de reuniões do CONSEA:** As reuniões são realizadas conforme calendário anual, predominantemente no período vespertino, seguindo a própria preferência dos membros. Qualquer tipo de alteração será avisado antecipadamente no grupo de Whatsapp específico do Conselho. Nada mais para tratar, deu-se encerrada esta reunião e eu Gabriela Rodrigues Reynaldo e Francieli Munhão Martins escrevemos a presente ata, esclarecendo que a lista de presença dessa reunião será assinada por todos os presentes.

Andirá, Paraná, 23 maio de 2023.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:25CE039A

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA
ATA DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE ANDIRÁ-PARANÁ

No dia quatro de julho de dois mil e vinte e três, realizou-se a III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Andirá-Paraná na Maçonaria (Rua Alagoas nº 350 – Centro). O processo de articulação deste evento procedeu através de reuniões da Comissão Organizadora, instituída pela Resolução nº 02/2023 CONSEA. No processo de mobilização foram entregues diversos convites, através de protocolo de recebimento de ofícios e pré-inscrição; divulgação nas mídias sociais e outros. Estiveram presentes nesta Conferência o total de noventa participantes entre convidados, delegados e observadores. Vários foram os representantes, entre eles, agricultor familiar, membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional nas representatividades do governo e sociedade civil; representantes dos serviços das políticas públicas municipal; representantes da sociedade civil (entidades), empresa, Conselhos de Diretos, usuários/entidades da política de segurança alimentar; representantes do protagonismo infanto-juvenil, dentre outros. Contou com a presença da Prefeita Municipal Ione Elisabeth Alves Abib, da Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante Elessandra Pacheco Coelho, presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Lucinéia dos Santos Escolar; Chefe Regional da Secretaria da Agricultura e Abastecimento Fernando Itimura; representando o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná-IAPAR-EMATER- IDR/Paraná local e membro da Comissão Organizadora Fábio José Pires; Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Gerson Marchioni, Vereador Ailton Fernando de Souza; Sônia e Eli representando SICREDI e demais participantes, conforme assinatura em lista de presença. Esta Conferência teve como tema central: "Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade". Eixo 1 – Determinantes Estruturais e Macrodesafios para a Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional**.** Eixo 2 – Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e políticas públicas garantidoras do direito humano à alimentação adequada**.** Eixo 3 **–** Democracia e Participação Social. Esta Conferência teve início às treze horas com o credenciamento dos convidados, dando seqüência com a programação: Abertura Oficial; Apresentação Cultural (Socioeducandos do Projeto Esperança); Leitura do Regimento Interno; Palestra nº 01 com Mirian Gonçalves de Oliveira, Economista Doméstico pela Universidade Federal de Viçosa e Coordenadora Regional de Projetos do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná-IAPAR-EMATER-IDR/Paraná. Palestra nº 02 com Carolini Ramos Neves, formada em Serviço Social pela Universidade Estadual de Londrina e Extensionista Rural do Instituto de Desenvolvimento Rural-IAPAR-EMATER-IDR/Paraná. Após as palestras realizou-se os Trabalhos em grupos; Plenária; Eleição dos delegados para Conferência Regional; Encerramento às dezessete horas. Foram eleitos como delegados para participarem da Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional: na representação governamental: Claysse Danielle Morimoto e como suplente Fábio Pires. Na condição de representante da sociedade civil: Lucinéia Aparecida da Cruz, Aparecido Luciano Ribeiro e Mayara Frontelli Ribeiro e na condição de suplente Flávia Dallava Martins Jaques e Solange de Fátima da Costa Barboza. No final do evento os participantes receberam certificado e entregaram avaliação final do evento. Assim, sessenta e um participantes preencheram a ficha de avaliação da Conferência atribuindo como regular, bom e ótimo. Todas as avaliações consideraram como satisfatório (ótimo) local do evento; tempo de realização da Conferência; palestra; conhecimentos adquiridos com a palestra; plenária; organização da Conferência; programação e outras considerações. Nada mais havendo a tratar, eu Francieli Munhão Martins, secretária subscrevi a presente ata, e será assinada por mim e pela presidente deste Conselho Lucinéia dos Santos Escolar.

Andirá, Paraná, 05 de julho de 2023.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:AF1B5CD1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.418 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

CONSIDERANDO *a Portaria nº. 16.945 de 23 de fevereiro de 2023, a qual interrompeu o período de férias, a partir do dia 22 de fevereiro de 2023, do Servidor Público* ***EDEVALDO BARBOSA,***

R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder 02 dias remanescentes das férias, a partir do dia 04 de setembro de 2023, ao Servidor Público Municipal* ***EDEVALDO BARBOSA,*** *ocupante do Cargo em Comissão de* ***DIRETOR DE DEPARTAMENTO SERVIÇOS URBANOS,*** *lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:BD043164

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.027 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e*

CONSIDERANDO *o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Objeto do Edital nº. 004/2021, homologado em 01 de fevereiro de 2022,*

R E S O L V E:

Art. 1º *- Nomear, a partir do dia 23 de agosto de 2023 a senhora abaixo relacionada:*

REGINA JILIADE GONÇALVES	*PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I/ EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS*

Art. 2º *- Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 23 de agosto de 2023.*

Art. 3º - *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:651C9BD4

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 135/2023 PREGÃO Nº 082/2023 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS PESADOS / MÁQUINAS, INCLUSIVE TRATO / ÔNIBUS / MICRO-ÔNIBUS / VANS E CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES, INCLUSIVE KOMBI, ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESA VENCEDORA:

EDUARDO LUIZ HIEDA 06687459910, inscrito no **CNPJ/CPF: 27.317.795/0001-12.**

VIGÊNCIA: 25.08.2023 a 24.08.2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

EDUARDO LUIZ HIEDA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:CF043DAC

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 110/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
ELENILSO RODRIGUES DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADOR PARA O EVENTO FACIA 2023, DO DIA 14/09 À 17/09, EM COMEMORAÇÃO AOS 80 ANOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 16.700,00** (Dezesseis mil e setecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de **25.08.2023** a **24.08.2024.**

DATA: 25.08.2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 037/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ELENILSO RODRIGUES DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:3CA402AA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 076/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **30 (trinta) dias**, com inicio em **26/08/2023** e término em **25/09/2023**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 25.08.2023

TOMADA DE PREÇOS N° 013/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:268850CA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.420 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	DANILO MOTA DA SILVA		
Gestor:	WALDEZIQUE LOPES DE OLIVEIRA AGAPIO		
Contrato nº	110/2023	**Vigência:**	25.08.2023 a 24.08.2024
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	037/2023		
Contratado:	ELENILSO RODRIGUES DA SILVA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADOR PARA O EVENTO FACIA 2023, DO DIA 14/09 À 17/09, EM COMEMORAÇÃO AOS 80 ANOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE		

	CULTURA E COMUNICAÇÃO
Valor:	R$ 16.700,00

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:5471B271

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.421 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Designar o Servidor Público Municipal* ***AILTON BARBOZA****, ocupante do cargo em comissão de* ***DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VIAS RURAIS*** *para responder como Gestor do Convênio* ***MAPA Nº. 886314/2019****, para Cessão e uso do caminhão basculante, seminovo, capacidade 10 m3, marca* ***VW/2628****, Placa* ***BEX 9B53.***

Art. 2º. *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:BC36F23D

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 040/2023, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **CELYANE ROBERTA KAMPMANN**, inscrita no CNPJ sob o n° **46.327.756/0001-40**, no valor de **R$ 14.100,00** (Quatorze mil e cem reais), para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE QUADROS COM FOTOS AÉREAS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS**, em conformidade com o Artigo 26, e inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 25 de Agosto de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:E857C467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100 – 2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM ROÇADEIRAS, MOTOSERRAS, COMPRESSORES E SOPRADORES, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 28/08/2023 à 11/09/2023. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 08h:00min do dia 11/09/2023.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 11/09/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 11/09/2023.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 25 de Agosto de 2023.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:3C9A743C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101 – 2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO PARA MINISTRAR AULAS DE ARTES CÊNICAS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 28/08/2023 à 11/09/2023. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 13h:00min do dia 11/09/2023.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 13h:30min do dia 11/09/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h:00min do dia 11/09/2023.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 25 de Agosto de 2023.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:7EC7CF0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO N° 01/2023

PROCESSO Nº01/2023**.**
FORMA DE CONTRATAÇÃO: MAIOR DESCONTO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PINTURA EXTERNA DO PRÉDIO DO HOSPITALe PINTURA EXTERNA E INTERNA do pronto socorroANDIRÁ-PR COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**.**
PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 17 horas do dia**30 de Agosto de 2023**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás **14h:00m** do dia **31 de Agosto de 2023**
ENDEREÇOS: Avenida Major Barbosa Ferraz Junior 980 – Andirá/PR CEP 86380000 – Sala Financeiro
RESPONSÁVEIS: Lilian Naomi Nakahara, José Alberto Gomes e Maria Eduarda CisotoMarques

VALOR MÁXIMO: R$ 95.375,52 (noventa e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

Locais para retirada do edital: O Edital do processo poderá ser retirado por meio eletrônico no emailfinanceiroshba@gmail.com.

Andirá,24 de agosto de 2023.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9CD7CF5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO N° 01/2023

PROCESSO Nº 01/2023
.

FORMA DE CONTRATAÇÃO: MAIOR DESCONTO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PINTURA EXTERNA DO PRÉDIO
DO HOSPITAL E PINTURA EXTERNA E INTERNA DO PRONTO SOCORRO ANDIRÁ-PR COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.
PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 17 horas do dia 30 de Agosto de 2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 14h:00m do dia 31 de Agosto de 2023 ENDEREÇOS: Avenida Major Barbosa Ferraz Junior 980 – Andirá/PR CEP 86380000 – Sala Financeiro RESPONSÁVEIS: Lilian Naomi Nakahara, José Alberto Gomes e Maria Eduarda Cisoto Marques VALOR MÁXIMO: R$ 95.375,52 (noventa e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) Locais para retirada do edital: O Edital do processo poderá ser retirado por meio eletrônico no email financeiroshba@gmail.com.

Andirá,24 de agosto de 2023.

Shba – Sociedade Hospitalar
Beneficente de Andirá Pr
VALDIR BOCATO
Provedor

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FEABEF2E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n° 03 Termo do contrato nº.19/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEGURO DE VIDA COLETIVO, ABRANGENDO OS FUNCIONÁRIOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, decorrente de Dispensa n° 10/2021, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS inscrita no CNPJ sob nº. 28.196.889/0001-43, aditivam o contrato com término 25/08/2024. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Termo de aditivo n°04 Termo do contrato nº.19/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEGURO DE VIDA COLETIVO, ABRANGENDO OS FUNCIONÁRIOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, decorrente de Dispensa n° 10/2021, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS inscrita no CNPJ sob nº. 28.196.889/0001-43, aditivam o contrato na importância de R$ 3.439,80 (três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 65, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Andirá, 26 de agosto de 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:34088F62

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.068 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor – Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.495, de 26 de março de 2014 e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o seguinte servidor a realizar serviço extraordinário **(ADITIVO)**, referente ao mês de **AGOSTO de 2023.**

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**13:40**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor - Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:ABC4344E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.069 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 25 de setembro de 2023, ao Servidor Público Municipal **MARCÍLIO NAZÁRIO**, ocupante do cargo de **FISCAL LEITURISTA**, referente ao período aquisitivo 04-06-2021 a 03-06-2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 25 de agosto de 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:76452388

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS ATENDENDO OS VEÍCULOS PERTENCENTES AO SAMAE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 28/08/2023 à 11/09/2023.
PROTOCOLO: Até as 13:50 do dia 11/09/2023;
ABERTURA: 14h:00m (Quatorze Horas) do dia 11/09/2023.
LOCAL: Sede do SAMAE Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Minas Gerais, 828 – Andirá – Pr, Fone/Fax: (43) 3538-1710.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE www.samaeandira.com.br – link – licitações.

Andirá, 25 de agosto de 2023.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:11823306

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.070 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 11 de setembro de 2023, a Servidora Pública Municipal **FABIANE RAIANE PETRIN**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, referente ao período aquisitivo 11-02-2022 a 10-02-2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 25 de agosto de 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor - Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:2125265A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 21/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 21/2023

Processo Administrativo n.º 322/2023
Processo Licitatório n.º 34/2023Dispensa Eletrônica n.º 21/2023

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021;

Homologo o Processo de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 06/2023, que tem por Objeto: "Compra de materiais elétricos e hidráulicos, visando atender as demandas pelo período de 12 meses para o Consórcio Intermunicipal de saúde do Litoral do Paraná e Central de Regulação do SAMU".

Com fulcro no Art. 53, § 3º da Lei 14.133/2021, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 322/2023

Adjudico o objeto a Licitante Contratada **JENINHO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ **43.759.787/0001-82**, VALOR TOTAL CONTRATADO R$ 2.074,40 (dois mil, setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 25 de agosto de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:4A9DFAF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 045/2023

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 075/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 045/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA

O Município de Antonina, baseado no princípio da autotutela, torna público que está RETIFICANDO, através do presente, o Edital da Licitação denominado PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 045/2023, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada em serviços de Vidraçaria, conforme descrição no Anexo I.

DA RETIFICAÇÂO

De acordo com o princípio da autotutela, fica retificado o Edital do Pregão 045/2023.
Em face da alteração, com base no § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993, a data da SESSÃO PÚBLICA fica alterada, para o dia 11 de Setembro de 2023 ás 09h00min, onde o Edital do Pregão; está disponível no sitio eletrônico www.antonina.pr.gov.br

Antonina, 25 de Agosto de 2023.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:718BC9E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 073/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 043/2023 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - AVISO DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA

O Município de Antonina, baseado no princípio da autotutela, torna público que está **RETIFICANDO**, através do presente, o Edital da Licitação denominado **PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 043/2023**, cujo objeto é registro de preços para futura aquisição de água mineral, copos descartáveis, vasilhames para água mineral, a pedido das secretarias municipais e Funrebom, por meio de fornecimento imediato, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.

DA RETIFICAÇÂO

De acordo com o princípio da autotutela, fica retificado o Edital do Pregão 0432023.
Em face da alteração, com base no § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993, a data da **SESSÃO PÚBLICA** fica alterada, para o **dia 12 de Setembro de 2023 ás 09h00min**, onde o Edital do Pregão; ***está disponível no sitio eletrônico www.antonina.pr.gov.br***

Antonina, 25 de Agosto de 2023.

RICARDO MENDES PORTH
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:8AB6FC8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 9° ADITIVO CONTRATO 105/2022

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°105/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2022-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **PAULO SÉRGIO DA SILVA COMBUSTIVEIS EIRELI** – CNPJ/MF: 03.265.397/0001-31;
OBJETO: Fica acordado, a partir de 16/08/2023, o aumento do valor do combustível ÓLEO DIESEL S-10, constantes nos lotes nº 09, nos termos do parecer jurídico, conforme tabela abaixo:

LOTE	TIPO COMBUSTÍVEL	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	PREÇO UNITÁRIO REVISADO
09	DIESEL S -10	LITRO	R$ 5,25	R$ 5,57

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Paulo Sergio da Silva.
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:11E07E49

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 10° ADITIVO CONTRATO 105/2022

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°105/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2022-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: **PAULO SÉRGIO DA SILVA COMBUSTIVEIS EIRELI** – CNPJ/MF: 03.265.397/0001-31;

OBJETO: Fica acordado, a partir de 16/08/2023, o aumento dos valores dos combustíveis ÓLEO DIESEL S-10 e DIESEL S 500, constantes nos lotes nº 09 e 08, nos termos do parecer jurídico, conforme tabela abaixo:

LOTE	TIPO COMBUSTÍVEL	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	PREÇO UNITÁRIO REVISADO
09	DIESEL S -10	LITRO	R$ 5,57	R$ 5,77
08	DIESEL S 500	LITRO	R$ 5,07	R$ 5,27

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Paulo Sergio da Silva.
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:2A208537

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes para esses itens; torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, às empresas abaixo:

1) LIVRARIA MARIVANE LTDA, CNPJ: 04.630.112/0001-87, sagrou-se vencedora dos itens nº 01, 43, 123, 146, 152, 171, 179, 187, 195, 249 e 275, totalizando o valor de R$ 22.625,90 (Vinte e dois mil seiscentos e vinte e cinco reais e noventa centavos);

2) R&L CO0MERCIAL LTDA, CNPJ: 48.496.674/0001-55, sagrou-se vencedora dos itens nº 02, 03, 05, 06, 07, 12, 14, 19, 35, 36, 38, 45, 46, 47, 65, 74, 75, 76, 77, 79, 84, 89, 90, 91, 97, 99, 105, 111, 113, 140, 141, 142, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 160, 161, 162, 163, 177, 178, 184, 185, 190, 205, 209, 213, 215, 216, 217, 218, 222, 223, 224, 226, 232, 234, 240, 241, 252, 258, 262, 264, 265, 267 e 270, totalizando o valor de R$ 226.008,60 (Duzentos e vinte e seis mil e oito reais e sessenta centavos);

3) KINGDOM LICITAÇÃO LTDA, CNPJ: 48.500.314/0001-80, sagrou-se vencedora do itens nº 04, 11, 28, 59, 60, 68, 69, 70, 71, 82, 83, 106, 110, 143, 144, 145, 147, 159, 165, 167, 168, 169, 170, 202, 204, 230, 231, 236, 245, 254, 255, 256, 263, totalizando o valor de R$ 59.496,00 (Cinquenta e nove mil quatrocentos e noventa e seis reais).

4) TATA PAPELARIA LTDA, CNPJ: 42.402.886/0001-40, sagrou-se vencedora do itens nº08, 09, 13, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 30, 34, 44, 51, 53, 54, 56, 57, 58, 66, 78, 85, 92, 98, 104, 107, 122, 124, 125, 127, 131, 132, 138, 139, 148, 150, 151, 164, 173, 175, 180, 181, 182, 183, 192, 194, 196, 208, 237, 238, 239, 246, 251, 272, 273, totalizando o valor de R$ 77.530,35 (Setenta e sete mil quinhentos e trinta reais e trinta e cinco centavos).

5) SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, CNPJ: 41.157.706/0001-49, sagrou-se vencedora do itens nº10, 32, 39, 40, 61, 72, 112, 115, 116, 117, 129, 134, 136, 149, 166, 186, 188, 207, 212, 221, 228, 229, 247, 250, 257, 260, 266, 271, 274, 276 e 277, totalizando o valor de R$ 73.672,40 (Setenta e três mil seiscentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

6) ANDRE MATIAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, CNPJ: 32.111.081/0001-93, sagrou-se vencedora do itens nº20, 29, 42, 62, 93, 94, 114, 118, 119, 120, 121, 126, 133, 135, 174, 176, 198, 199, 200, 201, 203, 206, 211, 214, 219, 220, 235, 244, e 253, totalizando o valor de R$ 46.266,30 (Quarenta e seis mil duzentos e sessenta e seis reais e trinta centavos).

7) ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 49.059.156/0001-37, sagrou-se vencedora do itens nº27, 87, 103, 130 e 172, totalizando o valor de R$ 9.262,70 (Noventa mil duzentos e sessenta e dois reais e setenta centavos).

8) ML3 DISTRIBUIDORA E IMPORTAÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR LTDA, CNPJ: 47.585.699/0001-62, sagrou-se vencedora do itens nº31, 48, 49, 50, 52 e 227, totalizando o valor de R$ 20.615,00 (vinte mil seiscentos e quinze reais).

9) CL MULT ITENS LTDA, CNPJ: 46.547.400/0001-12, sagrou-se vencedora do itens nº33 e 37, totalizando o valor de R$ 3.390,00 (Três mil trezentos e noventa reais).

10) MI COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ: 10.670.020/0001-23, sagrou-se vencedora do itens nº41, 64, 73, 80, 81, 189, 193, 268 e 269 totalizando o valor de R$ 52.230,00 (Cinquenta e dois mil duzentos e trinta reais).

11) C.A.C. COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA, CNPJ: 02.282.485/0001-89, sagrou-se vencedora do item nº 278, totalizando o valor de R$ 49.375,62 (Quarenta e nove mil trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

12) BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORAÇÕES LTDA, CNPJ: 04.609.906/0001-69, sagrou-se vencedora dos itens nº55, 100, 225, 233 e 259, totalizando o valor de R$ 10.555,10 (Dez mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos).

13) PACIFIC FLOWERS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 03.772.965/0001-90, sagrou-se vencedora dos itens nº63, 95, 96, e 137, totalizando o valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais).

14) HERNANDES & CIA LTDA, CNPJ: 20.798.806/0001-84, sagrou-se vencedora dos itens nº86 e 128, totalizando o valor de R$ 5.775,90 (Cinco mil setecentos e setenta e cinco reais e noventa centavos).

15) BP PAPEIS LTDA , CNPJ: 33.148.553/0001-45, sagrou-se vencedora do item nº197, totalizando o valor de R$ 16.312,50 (Dezesseis mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos).

16) L & W EMPREENDIMENTOS MOVELEIROS LTDA, CNPJ: 40.460.734/0001-78, sagrou-se vencedora do item nº248, totalizando o valor de R$ 4.725,00 (Quatro mil setecentos e vinte e cinco reais).

17) CICLO LICITAÇÕES LTDA, CNPJ: 49.754.827/0001-80, sagrou-se vencedora do item nº 261, totalizando o valor de R$ 14.960,00 (Quatorze mil novecentos e sessenta reais).

- Homologar **FRACASSADO/DESERTOS** os itens Nº88, 101, 102, 108, 109, 191, 210, 242 e 243.

- A Homologação do Item nº67 ficará suspensa devido à intenção de recurso interposta pela empresa CICLO LICITAÇÕES LTDA.

Astorga, 25 de Agosto de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:65ECE066

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 079/2023

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FUNDEB 60%	238.516,67	23/08/2023
- FMS PISO ENFERMAGEM	9.227,00	23/08/2023

Astorga, 25 de Agosto de 2023.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:37930C7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 603/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 427/2023, de 20 de Junho de 2023;

R E S O L V E

CONCEDER, à servidora **MARIA ELISA FURCHINI**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Educador Infantil, nível D-04, LICENÇA MATERNIDADE, pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias**, com **início em 16 de Agosto de 2023** e **término em 11 de Fevereiro de 2024**, conforme atestado médico e requerimento protocolado sob n.º 1-3716/2023, de 23/08/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:73BB9540

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 602/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 427/2023, de 20 de Junho de 2023;

R E S O L V E

CONCEDER à servidora **CELI BRITO DA SILVA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Merendeiro, Nível 03-G, **LICENÇA PRÊMIO**, relativa ao período aquisitivo de 05/04/2015 a 04/04/2020, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 109, da Lei nº 1.232/94-E (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), com início em **21 de Agosto de 2023** e **término em 20 de Novembro de 2023**, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-3577/2023, de 14/08/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0C43F911

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1086/2023

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1086/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.DETERMINA:

Conceder a Sr.(a). Rafaela Moraes, matrícula 47427, Pedagoga , a importância de R$ 88,05 (oitenta e oito reais e cinco centavos) para atender as despesas de 03 diárias de viagem e alimentação, devendo Posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 25 de agosto de 2023

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:FADEE812

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1085/2023

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1085/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.DETERMINA:

Conceder a Sr.(a). Renata Moraes, matrícula 47429, Pedagoga , a importância de R$ 88,05 (oitenta e oito reais e cinco centavos) para atender as despesas de 03 diárias de viagem e alimentação, devendo Posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 25 de agosto de 2023

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:91DA956A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1083/2023

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1083/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.DETERMINA:

Conceder a Sr.(a). Indianara Mello Leal Schmidt, matrícula 47064, Secretária De Educação , a importância de R$ 423,36 (quatrocentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos) para atender as despesas de 03 diárias de viagem e alimentação, devendo Posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 25 de agosto de 2023

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:A5C39EF4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1081/2023

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1081/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013. DETERMINA:

Conceder a Sr.(a). DIEGO UKAN DE MORAES, matrícula 47120, DIRETOR DE DEPARTAMENTO , a importância de R$ 1.450,00 (mil, quatrocentos e cinquenta reais) para atender as despesas de 05 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 25 de agosto de 2023.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:D544BCEA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1084/2023

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1084/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.DETERMINA:

Conceder a Sr.(a). Luciana Mara Schmidt Leon Bordes, matrícula 10191, Professora , a importância de R$ 88,05 (oitenta e oito reais e cinco centavos) para atender as despesas de 03 diárias de viagem e alimentação, devendo Posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 25 de agosto de 2023

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:3A7A3AF4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1082/2023

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1082/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.DETERMINA:

Conceder a Sr.(a). Paulo Ricardo Ferreira, matrícula 47174, Psicólogo Educacional , a importância de R$ 88,05 (oitenta e oito reais e cinco centavos) para atender as despesas de 03 diárias de viagem e alimentação, devendo Posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 25 de agosto de 2023

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:26C86AA1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1080/2023

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1080/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.DETERMINA:

Conceder a Sr.(a). JOSIMARI STANSKI, matrícula 17721, PSICÓLOGA , a importância de R$ 58,70 (cinquenta e oito reais e setenta centavos) para atender as despesas de 02 diárias de viagem e alimentação, devendo Posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 25 de agosto de 2023

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:62ADE081

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1087/2023

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1087/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.DETERMINA:

Conceder a Sr.(a). JUCELIA LEAL FERREIRA, matrícula 47098, DIRETORA DEPARTAMENTO , a importância de R$ 72,34 (setenta e dois reais e trinta e quatro centavos) para atender as despesas de 01 diária(s) de viagem e alimentação, devendo Posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 25 de agosto de 2023

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:2F5BF608

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1088/2023

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1088/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013. DETERMINA:

Conceder a(o) Sr.(a). RENATA BRUNIERA XAVIER, matrícula nº 29341, ENFERMEIRO(A), a importância de R$ 58,70, para atender as despesas de 02 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 25/08/2023.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:8A01035A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 381/2023

PORTARIA Nº 381/2023

1ª Prorrogação do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 006/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 655/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando a Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado N° 006/2022 - Processo Administrativo Nº 3904/2022,

RESOLVE

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, do **Processo Seletivo Simplificado nº 006/2022**, por mais 06 (seis) meses,

HENRIQUE BUBNIAK DE MELLO
Cargo: Arquiteto e Urbanista
Lotação: Secretaria Municipal de Obras
Processo Administrativo n. 3904/2022
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando a sua vigência a partir de **29/08/2023**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de agosto de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito De Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:522878CA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 382/2023

PORTARIA Nº 382/2023

2ª Prorrogação do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 006/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 655/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando a Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado N° 006/2022 - Processo Administrativo Nº 3904/2022,

RESOLVE

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, do **Processo Seletivo Simplificado nº 006/2022**, por mais 06 (seis) meses,

MARA LUISA VAL BUENO BRANDÃO
Cargo: Arquiteto e Urbanista
Lotação: Secretaria Municipal de Obras
Processo Administrativo n. 3904/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando a sua vigência a partir de **29/08/2023**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de agosto de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:F9FAD6D9

GABINETE
LEI Nº 1326/2023

SÚMULA: *Regulamenta dispositivo da Lei Municipal nº 493, de 29 de outubro de 2007, e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º. A concessão, permissão ou autorização de distribuição de energia elétrica ou de serviços de telecomunicações não isenta a prestadora do atendimento a seguir as normas técnicas de engenharia, as leis municipais, estaduais e federais relativas à construção civil e outras exigências normativas pertinentes à instalação de fios ou fios drop, cabos metálicos, coaxiais e fibras ópticas, equipamentos, caixas e/ou acessórios em logradouros públicos.
§ 1º. Caberá à prestadora observar o presente Código de Posturas do Município, Código de Obras, e legislação complementar, quanto às normas técnicas vigentes e outras exigências legais pertinentes quanto a edificações, torres e antenas, bem como à instalação de linhas físicas em logradouros públicos.
§ 2º. Quando a Administração Pública Municipal, por meio de qualquer um de seus órgãos, receber denúncia, informação ou ainda verificar o descumprimento ao determinado neste artigo, deverá notificar, para a devida regularização, a empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, detentora da infraestrutura de postes, aqui denominada Distribuidora.
Art. 2º. Em um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta lei, sem qualquer ônus para a Administração Pública Municipal, a Distribuidora e demais empresas que compartilham a infraestrutura de postes ficam obrigadas a realizar o alinhamento e a correta fixação ou remoção de equipamentos, caixas, acessórios, fios ou fios drop, cabos metálicos, coaxiais e fibras ópticas inservíveis, inutilizados, em desuso, instalados de forma inadequada ou que estejam oferecendo qualquer tipo de risco à segurança de pessoas, veículos ou imóveis.
§ 1º. De imediato, a Distribuidora deverá notificar as demais empresas que utilizam seus postes como suporte de cabeamentos e outros equipamentos, para que cumpram o disposto no *caput*.
§ 2º. A adequação ou a remoção dos dispositivos citados no *caput* caracteriza o compromisso com a segurança dos munícipes, infraestrutura aérea urbana, paisagística e preservação do meio ambiente.
§ 3º. A fiscalização do cumprimento da presente Lei e a aplicação de penalidades cabíveis será exercida pela Administração Pública Municipal por meio de seus órgãos competentes.
§ 4º. Ficam os detentores e ocupantes de concessão, permissão ou autorização de serviço de distribuição de energia elétrica ou de serviços de telecomunicações obrigados a fazer manutenção, conservação, remoção ou substituição de todo e qualquer poste que se encontre em estado precário, torto, inclinado ou em desuso.
§ 5º. Em caso de substituição ou relocação de postes da Distribuidora, ela fica obrigada a notificar as demais empresas que deles se utilizam, para que possam realizar a regularização de seus fios ou fios drop e cabos metálicos, coaxiais e fibras ópticas, bem como outros equipamentos, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas do término dos trabalhos de substituição ou relocação da Distribuidora.
§ 6º. O correto uso do espaço público envolve o estrito cumprimento às normas técnicas aplicáveis, em particular à observância aos afastamentos mínimos de segurança em relação ao nível do solo, aos condutores energizados da rede de energia elétrica e às instalações de iluminação pública, visando a não interferir no uso do espaço público por outros usuários, notadamente os pedestres.
§ 7º. O compartilhamento de infraestrutura não deve comprometer a segurança de pessoas, veículos, instalações, antenas, torres, edificações, bem como de suas fachadas, sacadas e janelas.
Art. 3º. A ocupação dos postes da Distribuidora deverá ser feita de forma ordenada e uniforme de modo que a instalação de novos cabeamentos e equipamentos não utilize pontos de fixação, a área destinada a outros ocupantes e o espaço destinado a uso exclusivo da iluminação pública.
Art. 4º. Ao ser denunciada e confirmada a existência em via pública de poste particular não autorizado de empresa de telecomunicações, a Administração Pública Municipal deverá notificar esta empresa para proceder a remoção dele no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
§ 1º. É expressamente proibida a utilização de postes pertencentes e implantados pela Administração Pública Municipal, dos tipos concreto armado ou metálicos, normalmente utilizados em Praças Públicas, Parques Municipais, Viadutos, Trincheiras, Vias Marginais, entre outros, para o lançamento e ancoramento de cabos e fios, caixas e demais equipamentos de telecomunicações em função dos riscos de segurança quanto às suas fixações e choque elétrico a transeuntes.
§ 2º. Toda e qualquer situação emergencial ou que envolva risco de acidentes deve ser regularizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento de notificação enviada pela Administração Pública Municipal.
§ 3º. A notificação de que trata o *caput* deve conter, no mínimo, a localização do poste a ser removido, a descrição da não conformidade identificada pela Administração Pública Municipal e o prazo máximo para remoção, sendo a notificação instruída preferencialmente com fotografias.
Art. 5º. A Distribuidora deverá enviar quadrimestralmente à Administração Pública Municipal um relatório das ações de retirada ou alinhamento, respectivamente, de seus próprios equipamentos ou cabeamentos e também das notificações que enviou às empresas que compartilham o uso dos seus postes.
Art. 6º. Em um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta lei, todas as fiações instaladas nos postes da Distribuidora deverão ter identificação legível, por meio de plaqueta de material não metálico, resistente a intempéries, em que conste a descrição do tipo de cabo, o nome da empresa ocupante e seu contato de emergência 24 (vinte e quatro) horas.
§ 1º. A plaqueta de identificação citada no *caput* deve estar presa no cabo a uma distância entre 20 (vinte) e 50 (cinquenta) cm do ponto de sua fixação em todos os vãos por onde passar.
§ 2º. Quando o desenvolvimento tecnológico permitir o compartilhamento de infraestrutura entre diferentes empresas, a identificação deverá conter os dados de todas elas.
§ 3º. Encerrado o prazo disposto no *caput*, quando notificada, a Distribuidora deverá remover de seus postes as fiações não identificadas conforme as regras estabelecidas.
Art. 7º. As distâncias mínimas entre o cabeamento aéreo e o nível acabado da via pública, nas condições mais desfavoráveis, devem ser as seguintes:
I - sobre ruas e vias exclusivas a pedestres: 3,0 (três) metros;
II - sobre entradas de edificações e demais locais de uso restrito a veículos: 4,5 (quatro inteiro e cinco décimos) metros;
III - sobre pistas de rolamento e cruzamentos de ruas e avenidas: 5,0 (cinco) metros;
IV - Sobre pistas de rolamento de rodovias: 7,0 (sete) metros.
Parágrafo único. Nos casos em que a altura do ponto de fixação não atenda às necessidades e não houver a possibilidade técnica de substituição dos postes existentes, deverão ser adotadas instalações alternativas, como caixas de passagem subterrâneas, a fim de atender às condições de segurança da via.
Art. 8º. Só serão permitidos cruzamentos aéreos de fios e cabos de qualquer natureza em entroncamentos e travessias de vias públicas, na hipótese de esta fiação ser ortogonal à direção da via que está sendo

cruzada, atendendo ainda aos limites mínimos de altura previstos nas normas técnicas pertinentes.
Art. 9º. Todas as redes e equipamentos de telecomunicações instalados em vias públicas devem possuir proteção e aterramentos adequados, conforme previsto nas normas técnicas.
§ 1º. Nas ruas arborizadas ou com edificações, os fios e cabos condutores de energia elétrica, de telecomunicações ou outros que se utilizem dos postes da Distribuidora, sejam de qualquer natureza, deverão ser convenientemente isolados e mantidos a uma distância segura das árvores e edificações, conforme especificações técnicas.
§ 2º. Os fios e cabos de descida dos aterramentos devem ser protegidos por meio de eletrodutos de material não condutor de energia elétrica e resistentes a impactos, de forma a impedir choque elétrico de contato e também quaisquer outros danos aos transeuntes.
Art. 10. Em caso de descumprimento do disposto nesta lei, a Distribuidora será notificada acerca da necessidade de regularização da não conformidade.
§ 1º. A notificação de que trata o *caput* deve conter, no mínimo, a localização do poste com fiação a ser regularizada, a descrição da não conformidade identificada pela Administração Pública Municipal e o prazo máximo para regularização.
§ 2º. Caso os fios, cabos ou demais equipamentos em desacordo com a presente legislação pertençam à alguma empresa que compartilha a infraestrutura dos postes da Distribuidora, a própria Distribuidora deverá notificar esta empresa, para que a não conformidade identificada seja regularizada.
Art. 11. Para cada notificação feita pela Administração Pública Municipal, caso a não conformidade relatada não seja regularizada nos prazos previstos neste artigo, será aplicada multa de 50 (cinquenta) VRM à Distribuidora.
§ 1º. Os prazos para resolução das não conformidades apontadas em cada notificação feita pela Administração Pública Municipal são:
I - Até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação para a desobstrução de vias públicas ou qualquer situação que coloque em risco a segurança de pessoas, veículos ou imóveis.
II - Até 72 (setenta e duas) horas para os demais casos.
§ 2º. A cada novo intervalo de tempo correspondente aos citados nos incisos do § 1º em que permanecer o descumprimento do disposto nesta Lei, será aplicada, para cada notificação, nova multa com valor dobrado em relação à anterior.
§ 3º. Independente de a não conformidade mencionada na notificação seja de responsabilidade direta da Distribuidora, esta deve comunicar a empresa responsável em até 24 (vinte e quatro) horas após receber a notificação emitida pela Administração Pública Municipal.
§ 4º. A comprovação de que a Distribuidora enviou notificação de não conformidade à empresa responsável, no prazo previsto no § 3º, não isenta a Distribuidora da responsabilidade administrativa no caso em questão.
§ 5º. Caso a empresa responsável pela não conformidade, após ser notificada pela Distribuidora, não regularize o problema apontado na notificação em prazo máximo idêntico ao mencionado no correspondente inciso do § 1º, será aplicada multa de até 50 (cinquenta) VRM a esta empresa, valendo também o disposto no § 2º.
§ 6º. As multas previstas nesta lei serão reajustadas anualmente pelo índice de atualização monetária aplicado pelo Município na correção de seus débitos fiscais.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 24 de agosto de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:12753E88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 11/2023

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 02/2023
O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, denominada de **CONCEDENTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI,** RG nº. 5.067.024-4 SESP/PR e CPF/MF nº. 540.036.289-34, residente e domiciliado na Rua Jacarezinho, nº. 423, Centro, Barra do Jacaré/PR, e a CONVENENTE, **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA COSTURA E YAZAKI DE BARRA DO JACARÉ**, inscrita no CNPJ nº. 15.023.251/0001-69, com sede a Rua Chosi Misato, nº. 18, Centro, Barra do Jacaré/PR, CEP: 86.385-000, representada por **CAMILA SIMIONE DA SILVA**, CPF/MF nº. 077.986.459-00, nos termos do artigo 65, § 1º da lei 8666/93, resolve promover o **primeiro aditivo ao Termo de Colaboração nº. 02/2023,** nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Valor.
O valor do repasse fica acrescido em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), passando o Termo de Colaboração a ter o valor total de R$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais).
CLÁUSULA SEGUNDA: Das demais cláusulas.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 22 de agosto de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

CAMILA SIMIONE DA SILVA
Representante da Convenente

Testemunhas:

VARLETE INES CALIXTO
CPF: 488.694.659-34

KELLI SUZI FARIAS CANO
CPF: 066.654.769-60

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A3E7D6F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023
O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Gelson Maffi, e o Senhor João Luis Nicolotti, Pregoeiro, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, comunica aos interessados que a licitação referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2023**, objetivando a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO (MÃO DE OBRA) TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, A QUAL É ALIMENTADA PELA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO DA COPEL, DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA***, está suspensa em virtude de necessidade de averiguar informações técnicas sobre o Termo de referência.

Bela Vista da Caroba 25 de agosto de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:AE9E8EB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CANCELAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2023

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através do Decreto nº 069/2023, resolve, em atendimento a Recomendação Administrativa nº 01/2022 e Ofício 128/2023 do GEPATRIA de Francisco Beltrão, TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º - O cancelamento do Concurso Público nº 01/2023.

Art. 2º - Os candidatos inscritos que pagaram a taxa de inscrição no Concurso Público nº 01/2023, deverão no período de **01 de setembro a 31 de outubro de 2023**, solicitar o ressarcimento do valor da inscrição, protocolando requerimento, conforme Anexo I deste Edital, na Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, PR, aos cuidados da Comissão Organizadora de Concursos ou através do e-mail: planejamentobvc@belavistadacaroba.pr.gov.br

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba - PR, 25 de agosto de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito de Bela Vista da Caroba - PR

RAISSA GABRIELI MARTINE
Presidente da Comissão Organizadora de Concurso Público
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba – PR

Publicado por:
Raissa Gabrieli Martine
Código Identificador:6DC3E9CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, torna público o seguinte:

Licitação nº: IL8/2023
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE GUIAS EMITIDAS PELO SETOR RESPONSÁVEL DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGENCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO ELETRÔNICO DOS VALORES ARRECADADOS.

Empresa Credenciada:

BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ: 60.746.948/0001-12

Data do Credenciamento: 25/08/2023

Bela Vista da Caroba, 25 de agosto de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:25250DA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL

Rescisão Nº: 01/2023 - Contrato Nº 055/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: INSTITUTO DE PESQUISAS,POS GRADUACAO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE DIVERSOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA-PR
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: DL6/2023

Bela Vista da Caroba - 25 de agosto de 2023

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:B65330A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE BITURUNA/PR ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.
O **MUNICÍPIO DE BITURUNA /PR**, CNPJ 81.648.859/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito, RODRIGO ROSSONI, CPF nº 041.179.229-63, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Bituruna, 25 de agosto de 2023.

Prefeito do Município de BITURUNA / PR

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:2F2AB3B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE REVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 105/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 71/2022

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de 2023, às 16:00 horas, no Município de Bituruna, em sessão pública, com a presença do Pregoeiro Sr. RUBENS NIEVIADOMSKI e equipe de apoio composta por EDUARDO RIBAS CONRADO, MATEUS FELIPE DE SOUZA e WAGNER COSTA DOS SANTOS, designados através do Decreto n.º 002/2023, reuniram-se para proceder a análise e julgamento da solicitação de revisão de Registro de Preços efetuada pela proponente STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, para o item abaixo relacionado do Processo n.º 105/2022, sendo efetuada análise de índices inflacionários, de conformidade com as disposições do edital e verificação das notas fiscais apresentadas nº 863.271, 346.872, 870.219 e 26327.
Após a análise dos preços praticados, a Comissão utilizou-se do percentual de aumento ocorrido no período no mercado, baseado na variação verificada conforme preços do balizamento constante no processo de licitação n.º 105/2022 e o preço praticado atualmente pelas proponentes, passando o preço unitário conforme abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Valor Praticado	Percentual	Preço ajustado
1	Lts	Óleo Diesel B S-10	R$ 4,39	15,2620%	R$ 5,06

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião a qual vai assinada pelos presentes.

Bituruna, 21 de agosto de 2023.

RUBENS NIEVIADOMSKI –
Pregoeiro

EDUARDO RIBAS CONRADO –
Equipe de Apoio

MATEUS FELIPE DE SOUZA –
Equipe de Apoio

WAGNER COSTA DOS SANTOS –
Equipe de Apoio

DESPACHO DO PREFEITO

De acordo com o Parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, e considerando a solicitação de atualização de preços de acordo com o Inciso II § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93, autorizo a presente atualização de preços relativo ao Registro de Preços do Processo de Licitação n.º 105/2022.

Bituruna, 21/08/2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:9569A8C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 076/2023 – TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2023

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **13/09/2023, às 09:00 horas**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, visando a Reforma de telhados e pisos de quadras poliesportivas nos ginásios de esportes do Município em regime de empreitada por preço global. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, Município de Bituruna - PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8602.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:69AAEFA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 26/2023

PORTARIA nº 026/2023

Acolhe determinação judicial e suspende os efeitos das Leis Municipais 1.161/2022 e 1211/2023.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, a determinação do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná Órgão Especial, Autos nº 0053010-35.2023.8.16.0000.

RESOLVE,

Art. 1º - Ficam SUSPENSAS por período indeterminado, os efeitos das Leis Municipais 1.161/2022 e 1211/2023, bem como, fica determinado a imediata adequação dos subsídios mensal dos vereadores ao disposto na Lei Municipal nº 1.094/2020, a qual fixou o subsídio dos vereadores e presidente da câmara municipal de Boa Ventura de São Roque-PR para a Legislatura 2021/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 25 de agosto de 2023.

CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Primeiro Secretário

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:CA9DB9CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE RATIFICAÇÃO

ERRATA DE RATIFICAÇÃO

REFERENTE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2023**
Assunto: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2023-PMBVSR**
Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APEPREV – ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDÊNCIAÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS, PARA AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÕES NO WORKSHOP – BENEFÍCIOS PREVIDÊNCIÁRIOS, APOSENTADORIA ESPECIAL E DOS NÃO CONCURSADOS, a pedido do Fundo Municipal de Previdência Social de Boa Ventura de São Roque.*
Onde se lê:
Empresa: – ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS– APEPREV **CNPJ: 05.763.089/0029-61** situada na AV CANDINSO DE ABREU Nº660 CONJ 407 ANDAR A4 COND PALLADION CENTRO CIV CEP:80.530-000 CENTRO COVICO CURITIBA PR.
Leia-se:
Empresa: – ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS– APEPREV **CNPJ: 05.763.089/0001-61** situada na AV CANDINSO DE ABREU Nº660 CONJ 407 ANDAR A4 COND PALLADION CENTRO CIV CEP:80.530-000 CENTRO COVICO CURITIBA PR.
Publique-se na forma do art. 26, da mencionada Lei;

Boa Ventura de São Roque, 25 de agosto de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Kelhoar Dos Santos
Código Identificador:BE4CD222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/2023.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023
Pregão Nº 35/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA M.TESTA CONFECCAO ME.
OBJETO (S): PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS, A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 1.415,60 (Um Mil, Quatrocentos e Quinze Reais e Sessenta Centavos).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 21/08/2023 a 20/08/2024.
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2023.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 21/08/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***MARINA TESTA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:BF2C34AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 107/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 107/2023.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023
Pregão Nº 35/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO (S): PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS, A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 6.993,29 (Seis Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Vinte e Nove Centavos).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 21/08/2023 a 20/08/2024.
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2023.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 21/08/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:3DD3A2EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 102/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 102/2023.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023
Pregão Nº 35/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA SALVI E LOPES E CIA LTDA..
OBJETO (S): PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS, A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 1.817,45 (Um Mil, Oitocentos e Dezessete Reais e Quarenta e Cinco Centavos).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 21/08/2023 a 20/08/2024.
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2023.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 21/08/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***LUIZ CARLOS SALVI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:6B4E7834

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 95/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 95/2023.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2023
Pregão Nº 35/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA DENTAL MARIA LTDA-ME.
OBJETO (S): PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA AQUISIÇÃO DE

MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS, A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 1.572,00 (Um Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 21/08/2023 a 20/08/2024.
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2023.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 21/08/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:223525F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023
ESTA LICITAÇÃO POSSUI COTAS DESTINADAS (ITENS) EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fica CANCELADA a data da abertura da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto assim se resume:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO (SRP) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ATENDIDOS PELA TABELA SINAPI E ITENS DESERTOS E FRACASSADOS NO PREGÃO ANTERIOR (N°31/2023), (AREIA, PEDRA BRITA, CONCRETO USINADO, FIOS DUPLEX/TRIPLEX, JANELA DE FERRO, PLACAS E POSTES PRÉ-MOLDADOS, POSTES, PADRÃO DE LUZ, PRANCHA EUCALIPTO, ETC.) a pedido da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR. **EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.**
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item)
Entrega das propostas e documentações: seria da data de 06 de Setembro de 2023, ficara para uma nova data a ser marcada.
Justificativa: Devido ao fato de uma proponente ter desistido de um lote do pregão 31/2023 e haver a necessidade dele ser incluso neste novo processo, sendo assim vai ser marcado uma nova data para o referido certame.
Totalizando o valor máximo global para o referido certame: **R$ 706.001,00 (setecentos e seis mil e um reais).**
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.
INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br, a aquisição do edital mediante meio eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 25 de Agosto de 2023

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 262/2023

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:4E005DC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 36/2023

PORTARIA Nº 36/2023.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador WARNIR LOPES MEDEIROS, portador do RG nº 4.423.899-3 SESP/PR E CPF Nº 709.051.509-5, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 28 a 30 de Agosto de 2023, com a finalidade de participar de audiências na Assembleia Legislativa, e Secretaria Estadual da Saúde "para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município".
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 02 (duas) diárias, na forma que preceitua a lei nº 184/2014, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (Um mil reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 500,00 (quinhentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial município, saída às 05h00min do dia 28 de Agosto de 2023 e retorno às 23h00min horas do dia 30 de Agosto de 2023. (previsão)
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 25 de Agosto de 2023.

VOLMIR PEREIRA RAMOS
Presidente 2023/2024

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:23C538D7

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 141/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 141/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: PNEUMARK LTDA.

OBJETO: aquisição de um marcador em relevo de pneus, para utilização na frota de veículos e maquinários do Município de Boa Vista da Aparecida.

VALOR DO CONTRATO: R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida, 25 de agosto de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:234294F2

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 188 2023

DECRETO nº 188/2023
Data: 25/08/2023

SÚMULA: Altera percentual de gratificação em exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva GTIDE aos servidores efetivos, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e considerando o contigo na Lei Municipal nº 234/2019 de 03/04/2019;

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados os percentuais de gratificação, a partir de 01 de agosto de 2023, em exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva GTIDE aos servidores efetivos à título de função gratificada, conforme abaixo discriminados:

Servidor	Matricula	Cargo	Anterior %	Atual %
Ari Ribeiro de Almeida	117510-6	Motorista de Caminhão	30%	40%
Edemar José Cunh	11750-1	Operador de Máquinas Rodoviárias	30%	40%
Gemersão Luiz Viganó	053	Operador de Escavadeira Hidráulica	30%	40%
Jair Muller	117504-1	Motorista de Caminhão	30%	40%
Odair Berti	11762-5	Motorista de Caminhão	30%	40%
Valdir Rossoni	117448-7	Motorista de Caminhão	30%	40%

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, revogando-se parcialmente em especial ao Decreto nº 159/2023 de 24 de julho de 2023, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 25 de agosto de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:7F29A3B7

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 189 2023

DECRETO nº 189/2023
Data: 25/08/2023

SÚMULA: Concede gratificação de exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva GTIDE aos servidores efetivos, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e considerando o contigo na Lei Municipal nº 234/2019 de 03/04/2019;

DECRETA

Art. 1º - Ficam concedidas, a partir de 01 de agosto de 2023, as gratificações de exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva GTIDE aos servidores efetivos à título de função gratificada, conforme abaixo discriminados:

Servidor	Matricula	Cargo	%
Antônio Jorge Paz	11560-6	Operador de Máquinas Rodoviárias	40%
Vilso Francisco Zeni	117411-8	Operador de Máquinas Rodoviárias	40%

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 25 de agosto de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:9237A380

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 188 2023

PORTARIA Nº 188/2023
Data 25/08/2023

SÚMULA: Concede Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio, a ex-servidora efetiva, em virtude de pedido de exoneração e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 040/2017, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA,

RESOLVE :
Art. 1º. Fica concedido o Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio, a ex-servidora efetiva, em virtude de pedido de exoneração, conforme segue tabela abaixo:

NOME	VALOR ACORDADO	PARCELAS	VALOR PARCELA
Marta Loureiro Frigo	R$ 5.853,47	07	R$ 836,21

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 25 de agosto de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:5705D695

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PECÚNIA

EXTRATO DE CONCESSÃO DE PECÚNIA

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Marta Loureiro Frigo,**

OBJETO: Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio em acordo Extra Judicial.

VALOR: R$ 5.853,47 (cinco mil oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos),

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 040/2017.

Boa Vista da Aparecida, em 25 de agosto de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:B807023C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 5 DO CONTRATO N° 14-2023

TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo do Contrato n° 14/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, Nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **KREINER & PAZUCH LTDA - EPP**, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: REAJUSTE

Fica reajustado o valor do **Item 1 – Gasolina aditivada:** passando o valor do litro de R$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) para R$ 6,01 (seis reais e um centavo) e **do Item 2 – Óleo diesel S-10:** passando o valor do litro de R$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) para R$ 6,10 (seis reais e dez centavos), totalizando um aumento do presente contrato no montante de R$ 23.833,90 (vinte e três mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 25 de agosto de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-contratante-

KREINER & PAZUCH LTDA - EPP
-contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:22020B1D

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 80-2023

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 80/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, Nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **KREINER & PAZUCH LTDA - EPP**, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: REAJUSTE

Fica reajustado o valor do **Item 1 – Óleo diesel S500:** passando o valor do litro de 5,05 (cinco reais e cinco centavos) para R$ 5,85(cinco reais e oitenta e cinco centavos), totalizando um aumento do presente contrato no montante de R$ 9.932,84 (nove mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 25 de agosto de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-contratante-

KREINER & PAZUCH LTDA - EPP
-contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:399EA7EA

DEPARTAMENTO SAÚDE E SANEAMENTO
RESOLUÇÃO Nº. 11/2023

Departamento Municipal de Saúde.
Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul-Pr.

Resolução nº. 11/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul – Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 461/2011 de 03 de agosto de 2011, conforme os Decreto 382/2011 de 09 de setembro de 2011 e Decreto 1146/2023;

Considerando a Resolução SESA 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à saúde, na modalidade fundo a fundo e alterações.

Resolve:
Art. 1º-) Aprovar *ad referendum* a adesão do município de Bom Jesus do Sul a Resolução SESA nº1108/2023 que dispõe sobre a habilitação do município a pleitear adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria do Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o ano de 2023.
Art. 2°-) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 25 de agosto de 2023.

CELSO LUIZ ANDREOLLA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Gestor do Departamento Municipal de Saúde.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2E66704E

DEPARTAMENTO SAÚDE E SANEAMENTO
DELIBERAÇÃO:011/2023

ASSUNTO: APROVAÇÃO Ad referendum do Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul-PR, 25 de agosto de 2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul – PR, no exercício das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 461/2011 de 03 de agosto de 2011, conforme os Decreto 382/2011 de 09 de setembro de 2011 e Decreto 1146/2023:
Aprova "Ad referendum" a adesão a **Resolução n° 1108/2023** referente Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à saúde, na modalidade fundo a fundo, no valor de R$ 100.000,00.
Este Ad referendum entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 25 de agosto de 2023

CELSO LUIZ ANDREOLLA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:67CA6C05

SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/2023.

Súmula: Dispõe sobre a Adesão do Município a Programação número 41.03.156/2023-0001, referente a Emenda Parlamentar ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Bom Jesus do Sul/PR

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em reunião ordinária realizada no dia vinte e quatro de agosto do ano de 2023, sob número 010/2023, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 794/2017 de 30 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar em todo o seu teor a Adesão do Município a programação número 41.03.156/2023-0001, referente a Emenda Parlamentar ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Bom Jesus do Sul/PR

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 24 de agosto de 2023.

CARINA DONINI RUPPEL
Pres. do Conselho Mun. de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:908AB045

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 37.2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 37/2023
FORMA ELETRÔNICA – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - MEs, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEIs e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal em Exercício, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **05 de setembro de 2023**, através da **LICITANET – Licitações Eletrônicas**, site http://www.licitanet.com.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **Aquisição de tecidos, itens de cama e banho, para atender 37 idosos e promover o bem estar e a qualidade de vida dos mesmos, especialmente das que estão em situação de vulnerabilidade social.**
A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php. Maiores informações Fone: (043) 3442–1460.

Bom Sucesso, 25 de agosto de 2023

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:5B44BEF9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 37.2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 37/2023
FORMA ELETRÔNICA – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - MEs, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEIs e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal em Exercício, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **08 de setembro de 2023**, através da **LICITANET – Licitações Eletrônicas**, site http://www.licitanet.com.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **Aquisição de tecidos, itens de cama e banho, para atender 37 idosos e promover o bem estar e a qualidade de vida dos mesmos, especialmente das que estão em situação de vulnerabilidade social.**
A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php. Maiores informações Fone: (043) 3442–1460.

Bom Sucesso, 25 de agosto de 2023

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:9A86DCC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 56/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023
UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. Comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 56/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de uniformes escolares para os alunos municipais, destinados ao atendimento do Departamento de Educação Cultura e Esporte, e demais setores, conforme**

quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I e Anexo IA. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 12/09/2023, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: **www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18 e, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 25 de agosto de 2023.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:371F68F5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LEILOEIRO

CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS

CHAMAMENTO PUBLICO 03/2019

O Município de Bom Sucesso do Sul, torna público a convocação do 5º credenciado **EDUARDO SCHMITZ** da chamada publica 03/2019, para que no prazo de até **10 (dez) dias úteis apresente a documentação de habilitação exigida no item 7 do referido edital,** deverá enviar via correio Sedex os originais também podendo enviar por email uma cópia, deverá ser entregue **até às 17:30 horas do dia 11/09/2023.** Assim, após a comissão de licitações, novamente se reunirá em data e horário pré-estabelecidos para a conferencia dos referidos documentos de habilitação do credenciado, declarando-o então **como HABILIDADO OU INABILITADO** para realizar o leilão. Caso não tenha interesse favor formalizar um pedido de desistência onde deverá ser impresso assinado e carimbado pelo leiloeiro responsável, podendo ser enviado o documento via email. Mais informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 25 de agosto de 2023.

JOSIANE FOLLE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:87F11EF8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°02/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bom Sucesso Do Sul convoca suplente aprovado no Edital de Convocação nº 01/2021 do CMDCA, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar do município de Bom Sucesso do Sul, **no prazo de 5 dias úteis** a contar da publicação.
Deverá comparecer munida dos documentos no setor do RH da Prefeitura.

COLOCAÇÃO	NOME
002	FERNANDA FILL SBARAINI

Bom Sucesso do Sul, 25 de agosto de 2023.

JOSIANE FOLLE
Presidente do CMDCA
Bom Sucesso do Sul-PR

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:5A4B6AB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2023 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, Contratação de empresa especializada na realização de avaliação das condições do solo para a regularização de cemitérios no Município de Braganey. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **HOMOLOGA E ADJUDICA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	PROPONENTE	VALOR TOTAL
1	**TOMAZZONI & GARBIN LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 21.995.604/0001-95.**	**R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)**

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 25 de agosto de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:022A9361

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2023 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação a Contratação de Empresa para realizar 2 (duas) palestras para o grupo de famílias beneficiárias do Programa de Transferência de Renda – Bolsa Família, para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Assistência Social. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PROPONENTE	VALOR TOTAL
1	Contratação de Empresa para realizar 2 (duas) palestras para o grupo de famílias beneficiárias do Programa de Transferência de Renda – Bolsa Família, para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Assistência Social	**LUCIANE MARTINI 02616881977** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 48.085.852/0001-55**	**R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**
TOTAL R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)			

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 25 de agosto de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:896283C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 038/2022
VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS 004/2022

Segundo Termo de Aditivo do Contrato de Empreitada entre si celebram o MUNICÍPIO DE BRAGANEY e a Empresa CONSTRUTORA LIOTTO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ:02.651.304/0001-44.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, CONSTRUTORA LIOTTO LTDA – EPP**, inscrita no **CNPJ:02.651.304/0001-44**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à **ROD BR 369 KM 499 + 500M, Sala 02, Parque Industrial, CEP:85.420-000, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu administrador o Senhor **Bruno Luiz Liotto**, portador da cédula de **RG: 7.776.128-4 SESP/PR** e **CPF nº 062.624.769-11.C**elebram o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no § 1o, alínea "b", do Inciso I, Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida na tomada de Preço nº 001/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
OBJETO: Contratação de uma empresa para execução de obra de Pavimentação Poliédrica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os orçamentos e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais e demais documentos que fazem parte do edital. Que serão divididos em 02 (dois) lotes: LOTE 01 – Pavimentação com pedras irregulares na Avenida Getúlio Vargas e na Rua Tigre – LOTE 02 – Pátio da UVR (Unidade de Valorização de Recicláveis), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os orçamentos e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato para mais 180 (cento e oitenta) dias, passando o novo prazo de execução a vigorar de **18/07/2023 até a data de 17/01/2024.**

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA
O presente termo aditivo foi realizado com base no parecer Técnico expedido pelo engenheiro Civil Responsável Técnico **Sr. Christiano W. Rota CREA/RS 73.721-D.** com base nos Pareceres Técnico anexos a este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Braganey-Pr, 15 de julho de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRUTORA LIOTTO LTDA – EPP
CNPJ:02.651.304/0001-44
BRUNO LUIZ LIOTTO EIRA
RG: 7.776.128-4 SESP/PR e CPF nº 062.624.769-11
Contratada

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:7A067C13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 46/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, Tipo MAIOR DESCONTO por LOTE para AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS ORIGINAIS PARA AS MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DA FROTA MUNICIPAL, com abertura no dia 13/09/2023, às 09h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

O Edital encontra disponível no site do município.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 25 de agosto de 2023

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A1F5F9A8

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 123/2023

Pregão Nº. 39/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 39/2023, de 24/08/2023, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
49.296.523 SAIANE STAVSKI REFFATTI, A CASA DA INFORMATICA LTDA, AMMO INFORMATICA LTDA, BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, J L PEREIRA ARCHILLA, MARCIO LARA ASSUNÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, TAGLIARI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, no valor total de R$148.040,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil e Quarenta Reais).

Cafeara - Pr, vinte e quatro dias de agosto de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:66B8AEBE

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68 A 74/2023
PREGÃO Nº 39/2023

Contratante:

Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: **BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ sob o nº 48.849.767/0001-16 valor R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais). Ata nº 68/2023.
Nome: **A CASA DA INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ sob o nº 12.146.615/0001-00, valor R$ 5.390,00 (cinco mil trezentos e noventa reais). Ata nº 69/2023.
Nome: **MARCIO LARA ASSUNÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ sob o nº 40.665.596/0001-63, valor R$18.515,00 (dezoito mil quinhentos e quinze reais). Ata nº 70/2023.
Nome: **49.296.523 SAIANE STAVSKI REFFATTI**, CNPJ sob o nº 49.296.523/0001-16, valor R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais). Ata nº 71/2023.
Nome: **AMMO INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ sob o nº07.300.151/0001-04, valor R$ 45.780,00 (quarenta e cinco mil setecentos e oitenta reais). Ata nº 72/2023.
Nome: **TAGLIARI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI**, CNPJ sob o nº 35.055.687/0001-47, valor R$23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais). Ata nº 73/2023.
Nome: **J L PEREIRA ARCHILLA**, CNPJ sob o nº 78.556.156/0001-40, valor R$ 3.975,00 (três mil novecentos e setenta e cinco reais)
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**
Lei 8666/93
Vigência: 12 meses
Assinatura: 25/08/2023

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D4DCEA77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 015/2023 - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 015/2023 - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º 002/2019,

TORNAR PUBLICO
Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Concurso Público Municipal n. º 002/2019, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionado: Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino), Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF, Cópia do Título de Eleitor, Cópia do CPF e RG do cônjuge e filhos se houver, Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) exigido pelo requisito do cargo, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida pelo Fórum da Comarca onde reside, Consulta Qualificação Cadastral, Comprovante de situação cadastral do CPF atualizado, Declaração de Imposto de Renda ou declaração de bens, Cópia do comprovante de residência, Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ, Carteira de trabalho e outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital 015/2023.

Nºinsc.	NOME	CARGO	CLASSIF.
0039044	FERNANDO TENFEN	ELETRICISTA/TÉCNICO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3º

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 25 de agosto de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:FFB852BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO 007/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO 007/2023 - CMS

O Conselho Municipal de Saúde de Cafelândia – Paraná no uso das suas atribuições capituladas na Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 230/1991 e alterada pela Lei nº 458/1999 e reorganizada pela Lei nº 811/ 2007 e pela Lei Complementar nº 141/2012, bem como as prerrogativas do regimento interno;

Considerando:
As deliberações da reunião extraordinária do dia 14 (quatorze) do mês de Agosto de 2023 (dois mil e vinte e três); conforme Ata n° 010/2023;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a resolução SESA n° 769/2019, para aquisição de um ônibus, no valor total de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme resolução da secretaria de Estado de Saúde SESA n° 601/2023.

Art. 2° - Aprovar por unanimidade o Protocolo Citopatológico.

Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada, revogando-se as disposições contrarias.

Cafelândia, 15 de Agosto 2023.

SAMUEL FARIAS
Presidente do CMS

ALICE CARDOSO
Secretária Executiva
Portaria nº 295/2023

Homologo a Resolução nº 007/2023 nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de dezembro de 1990.

ANDREIA MEURER
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 123/2023DRH

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A3A625D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 131/2023.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 131/2023.

SÚMULA: Concede Diárias ao Prefeito Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso I, alínea "b", ao Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador do R.G. nº 1.727.871 - SSP/PR, 03 (três) diárias, correspondente a 13 (treze) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Brasília – Distrito Federal, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 27 (vinte e sete) de agosto de 2023.
Horário de saída: 13h00min.

Motivo:
Participar de Reunião com Deputados: Nelson Padovani, Sergio Souza, Fernando Giacobo, Dirceu Sperafico e Paulo Litro; Reunião no MAPA; Reunião com Senador Flávio Arns;

Data do retorno: 30 (trinta) de agosto de 2023.
Horário do retorno: 13h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 25 DE AGOSTO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:403927EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 132/2023.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 132/2023.

SÚMULA: Concede Diárias ao Secretário Municipal de Governo nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Secretário Municipal de Governo, Sr. Claudemir Camilo, portador do R.G. nº 8.966.412-8 - SSP/PR, 03 (três) diárias, correspondente a 10 (dez) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Brasília – Distrito Federal, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 27 (vinte e sete) de agosto de 2023.
Horário de saída: 13h00min.

Motivo:
Participar de Reunião com Deputados: Nelson Padovani, Sergio Souza, Fernando Giacobo, Dirceu Sperafico e Paulo Litro; Reunião no MAPA; Reunião com Senador Flávio Arns;

Data do retorno: 30 (trinta) de agosto de 2023.
Horário do retorno: 13h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 25 DE AGOSTO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:4CD9FEE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 133/2023.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 133/2023.

SÚMULA: Concede Diárias a Secretária de Palnejamento nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Secretária de Planejamento, Sra. Daiandra Destri Pasqual Gallo, portadora do R.G. nº 8.553.847-0 - SSP/PR, 03 (três) diárias, correspondente a 10 (dez) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Brasília – Distrito Federal, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 27 (vinte e sete) de agosto de 2023.
Horário de saída: 13h00min.

Motivo:
Participar de Reunião com Deputados: Nelson Padovani, Sergio Souza, Fernando Giacobo, Dirceu Sperafico e Paulo Litro; Reunião no MAPA; Reunião com Senador Flávio Arns;

Data do retorno: 30 (trinta) de agosto de 2023.
Horário do retorno: 13h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 25 DE AGOSTO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5872CAAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 475/2023-DRH

PORTARIA N. º 475/2023-DRH

SÚMULA**:** Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
JANAINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR 20 HORAS	767322009	26/08/2023	15/12/2023

MAIRA JULIANA MULLER	NUTRICIONISTA	74151	22/08/2023	30/08/2023
NOELI PEREIRA DE OLIVEIRA CONZZATTI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81431	25/08/2023	22/09/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 25 de agosto de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:FDCE0E35

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 097 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Decreto nº 097 de 25 de agosto de 2023.

SÚMULA: Instaura Processo de Sindicância ao Servidor Público e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 122/2023 da Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO o teor do Princípio da Legalidade (CF, Art. 37), nos termos do auto controle e diante da necessidade de apuração dos fatos, da materialidade, responsabilização e aplicação de penalidades cabíveis, a teor dos dispositivos esculpidos pelos dispositivos da Lei Municipal nº 762/2007, com respeito a ampla defesa.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instaurado Processo de Sindicância ao Servidor Público, conforme solicitação contida no Ofício nº 122/2023 da Secretaria Municipal de Administração, para apurar eventuais infrações, consequências legais e responsabilidades.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão a seguir qualificada, que responderá pela abertura, desenvolvimento e conclusão do Instaura Processo de Sindicância ora instaurado:
- Vinicius Lunardi - Técnico de Tributação.
- Bruna de Araújo Helmann - Recepcionista;
- Diego Tillmann Franzoi - Psicólogo.

Parágrafo único: Ficará a cargo do Sr. Vinicius Lunardi presidir a Comissão, com a designação da Sra. Bruna de Araújo Helmann como Secretária.

Art. 3º - Desde logo, determino que a Procuradoria Jurídica do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 4º - A Comissão nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE AGOSTO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:86DE34B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 098 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Decreto nº 098 de 25 de agosto de 2023.

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo e nomeia a Comissão Especial para apurar eventual ressarcimento em decorrência de danos à terceiros e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 126/2023 da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o teor das Leis nºs 1.767/2021 e 1.785/2021, na qual autoriza o Executivo Municipal a firmar acordos Extrajudiciais para fins de ressarcimento/reparação de danos materiais causados à terceiros, em decorrência de atividade realizada pelo Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo para apurar eventual ressarcimento em decorrência de danos à terceiros, conforme solicitação contida no Ofício nº 126/2023 da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as Leis nºs 1.767/2021 e 1.785/2021.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão Especial, será composta pelos Servidores abaixo relacionados, no qual serão responsáveis pela abertura, desenvolvimento e conclusão do processo ora instaurado:
- Adauto Costa Junior - Técnico Administração;
- Sorli Domingos Porto - Técnico Administração;
- Edson Vogt - Auxiliar Técnico Administrativo.

Art. 3º - Desde logo, determino a Procuradoria do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 4º - A Comissão nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE AGOSTO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:BCC9BA32

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 030/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 030/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 29.887.078/0001-51, Av. Ville, Nº 180 - CEP: 74.369-705 - BAIRRO: Três Marias I, fibradistribuicao@gmail.com, CIDADE: Goiânia/GO, Goiânia/GO neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) Jair Balduíno de

Souza, portador da cédula de identidade RG Nº 2897273, devidamente inscrito no CPF N° 527.039.671-87.
Objeto: Fica rescindido, a partir da presente data o termo de Contrato n° 030/2022, firmado entre as partes já qualificadas em epígrafe, oriundo do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2022, conforme artigo 78 inciso II da Lei 8.666/93, cujo objeto aquisição de 01 (um) caminhão caçamba basculante (6x4), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras, com recursos da secretaria estadual do desenvolvimento urbano e de obras públicas e recursos próprios, viabilizado através do Projeto Sam 66 do Paraná Cidade..
Assinaturas: Culestino Kiara
Data da Assinatura Rescisão: 02/08/2023.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4AC041FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N. 056/2023
MODALIDADE: Tomada de Preços n° 004/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de Recape Asfáltico (CBUQ) nas ruas Pirapó e Iguaçu.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos **23/08/2023**, reuniu-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Califórnia, e membros, designados pela Portaria nº. **155/2022**, que analisando a fase de julgamento e classificação das propostas apresentadas no certame acima referido, decidiu **ADJUDICAR** a(s) empresa(s) no(s) correspondente(s) objeto(s).

Fornecedor: REINALDO BARBOSA SIMÕES
CNPJ: 17.842.906/0001-56

Serviços elencados:

Recape Asfáltico (CBUQ) nas ruas Pirapó e Iguaçu.

Valor: 347.192,24 (trezentos e quarenta e sete mil cento e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos).

Prazo: O prazo máximo da obra será de 04 (Quatro) meses.

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

VALOR TOTAL ADJUDICADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023: R$ 347.192,24 (trezentos e quarenta e sete mil cento e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos).

JULIANO PAZINI	***VINICIOS GONÇALVES DE MELO LIMA***
Presidente	Membro
DEISYELLE DE SOUZA	***JAIR VALDIR DERETTI***
Membro	Membro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:BA3EF120

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N. 056/2023
MODALIDADE: Tomada de Preços n° 004/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de Recape Asfáltico (CBUQ) nas ruas Pirapó e Iguaçu.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 155/2022 e nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 117/2021 que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em execução de Recape Asfáltico (CBUQ) nas ruas Pirapó e Iguaçu,** nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: REINALDO BARBOSA SIMÕES
CNPJ: 17.842.906/0001-56

OBJETO: Recape Asfáltico (CBUQ) nas ruas Pirapó e Iguaçu.

Serviços elencados:

Recape Asfáltico (CBUQ) nas ruas Pirapó e Iguaçu.

Valor: 347.192,24 (trezentos e quarenta e sete mil cento e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos).

Prazo: O prazo máximo da obra será de 04 (Quatro) meses.

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

VALOR TOTAL ADJUDICADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023: R$ 347.192,24 (trezentos e quarenta e sete mil cento e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 056/2023, **na modalidade, *Tomada de Preços***: nº 004/2023, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 24 de agosto de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:153C1AC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA BANCO BRADESCO S/A, TENDO COMO OBJETO O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS DÍVIDA ATIVA E DEMAIS RECEITAS PÚBILCAS DEVIDAS AO MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2021.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO WILSON MENDES,** portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3 SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e a Empresa **BANCO BRADESCO S/A**, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, s/n, na cidade de São Paulo – SP, inscrita no CNPJ n° 60.746.948/0001-12, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. **Eliete Maria Martins de Souza**, inscrita do CPF/MF Nº 217.512.518-10 e portadora do RG nº 22.120.485 e Sr. Jorge Luiz Cardouzo, inscrito no

CPF/MF nº 481.633.769-53 e portador do RG nº 56.472.134, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 074/2021, referente ao Credenciamento º **007/2021**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O prazo de vigência do contrato, bem como o prazo de execução, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de agosto de 2023 até 27 de agosto de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
As tarifas e os serviços permanecerão conforme tabela abaixo:

Liquidados no autoatendimento	-R$ 2,61
Liquidados pelo internet banking	-R$ 2,19
Liquidados em correspondentes bancários	-R$ 1,70
Aplicativo	-R$ 2,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO
Altera-se o Gestor deste Contrato, passando a ser o Sr. Jair Valdir Deretti, Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, nomeado pela Portaria nº 102/2023.
CLÀUSULA QUARTA – DO FISCAL DO CONTRATO
Altera-se o fiscal deste Contrato, passando a ser o Sr. Vinicius Eduardo das Neves, Escriturário, nomeado pela Portaria nº 102/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

Califórnia/PR, 25 de agosto de 2023.

PAULO WILSON MENDES	***BANCO BRADESCO S/A***
	Contratada
Prefeito	Representante Legal

Testemunhas:

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:EC544E49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1091, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO Nº 1091, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro no Orçamento do Exercício Financeiro de 2023, **no valor de R$ 27.685,95** (vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o artº.7, parágrafo § 1º, da Lei nº 791 de 13 de dezembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2023, no valor de R$ 27.685,95 (vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) na seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0006.2035 - Bloco de custeio Estadual / Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Valor: R$ 27.685,95
Conta Despesa: 2320
Fonte: 493 (Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
493	R$ 27.685,95
TOTAL	**R$ 27.685,95**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2023.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:663DCE2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 14/2023

Objeto: Realização de 1 (uma) inscrição, para o Vereador Felipe Veiga que participará do Programa de Capacitação em Créditos de Carbono, com aulas gravadas e disponíveis na plataforma Hotmart pelo período de 12 (doze) meses com suporte ativo nos 06 (seis) primeiros meses com aulas de suporte ao vivo na plataforma Zoom, nos dias 26/08, e 16/09 de 2023 (sábados) as 09h, ministrado pelo professor Carlos Roberto Sanquetta que presta serviços para a Agencia 6metria Ltda.
Justificativa: O tema do curso está relacionado a necessidade de aprofundamento e atualização a cerca do tema abordado, sendo o conhecimento sobre os créditos de carbono um dos temas das pautas do Parlamentar requerente, de modo que a pretendida capacitação viabilizará a apresentação de proposituras de interesse relevante para a municipalidade, restando caracterizado o relevante interesse público na pretendida contratação, além do fato de que o aperfeiçoamento oriundo do curso em questão, resultará na qualificação do parlamentar com reflexos no desempenho de suas funções na Câmara Municipal de Campina Grande do Sul. Outrossim, faz necessário esclarecer que o curso somente é disponibilizado após o respectivo pagamento. Tal procedimento é, em regra, vedado à Administração Pública. Contudo, a Orientação Normativa nº 37/2011, da Advocacia-Geral da União, em consonância com o entendimento do TCU, preceitua que, em determinadas condições, é possível o pagamento antecipado, nos seguintes termos: A ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO SOMENTE DEVE SER ADMITIDA EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA PELA ADMINISTRAÇÃO, DEMONSTRANDO-SE A EXISTÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO, OBSERVADOS OS SEGUINTES CRITÉRIOS: 1) REPRESENTE CONDIÇÃO SEM A QUAL NÃO SEJA POSSÍVEL OBTER O BEM OU ASSEGURAR A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, OU PROPICIE SENSÍVEL ECONOMIA DE RECURSOS; 2) EXISTÊNCIA DE PREVISÃO NO EDITAL DE LICITAÇÃO OU NOS INSTRUMENTOS FORMAIS DE CONTRATAÇÃO DIRETA; E 3) ADOÇÃO DE INDISPENSÁVEIS GARANTIAS, COMO AS DO ART. 56 DA LEI Nº 8.666/93, OU CAUTELAS, COMO POR EXEMPLO A PREVISÃO DE DEVOLUÇÃO DO VALOR ANTECIPADO CASO NÃO EXECUTADO O OBJETO, A COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DE PARTE OU ETAPA DO OBJETO E A EMISSÃO DE TÍTULO DE CRÉDITO PELO CONTRATADO, ENTRE OUTRAS" Considerando-se as condições elencadas pela AGU, na Orientação Normativa supra, entende-se que o objeto da presente contratação satisfaz as condições elencadas, conforme restará demonstrado. Quanto à primeira condição, verifica-se que o

pagamento antecipado é inerente à própria natureza do objeto em questão, haja vista que o curso será realizado após o devido acesso integral a todo conteúdo da plataforma de ensino. Assim, o ideal é que, de fato, primeiro ocorra o pagamento, ensejando a liberação dos servidores à plataforma, e, após, seja realizado o respectivo curso. Outrossim, entende-se estar presente a economia de recursos ao erário, haja vista que, diante da modalidade de curso on line não é necessário a Administração arcar com custos de passagens e diárias para viabilizar a participação o agente público no curso. Quanto à segunda condição, encontra-se atendida em razão da previsão expressa neste Termo de Referência. No tocante à terceira condição, entende-se que esta também restaria atendida diante da possibilidade de devolução do valor antecipado caso não executado o objeto, sobretudo ao se considerar a aplicação subsidiária das normas do Código de Defesa do Consumidor à presente contratação, mormente o disposto no art. 20, II, da referida codificação consumerista, o que possibilitaria que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul fosse restituída integralmente em caso de não cumprimento do objeto.
Fornecedor: Agencia 6metria LTDA
CNPJ: 48.902.206/0001-33
Valor de R$ **3.970,00 (três mil novecentos e setenta reais).**
Data da homologação: 25/07/2023
Fundamento Legal: Art.25, da Lei 8666/93
Autorização: EUGÊNIO JOSÉ ZANONA – Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:D365FB11

GABINETE
RESOLUÇÃO 18/2023 – CMDCA

RESOLUÇÃO 18/2023 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°20/97 em Reunião Extraordinária de n°007/2023 realizada em 23 de agosto de 2023,
RESOLVE

Art. 1º.: Aprovar a Prestação de Contas apresentadas pelo Gestor Municipal e acompanhadas por este Conselho Municipal, referente ao **Primeiro Semestre de 2022** – Deliberação nº 084/2019 Incentivo CMDCA.

Art.2º.: Não foram efetuadas despesas no semestre da Prestação de Contas.

Art. 3º.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campina Grande do Sul, 23 de agosto de 2023.

LETÍCIA SILVEIRA
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:6F9DFEBC

GABINETE
RESOLUÇÃO 19/2023 – CMDCA

RESOLUÇÃO 19/2023 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°20/97 em Reunião Extraordinária de n°007/2023 realizada em 23 de agosto de 2023,
RESOLVE

Art. 1º.: Aprovar a Prestação de Contas apresentadas pelo Gestor Municipal e acompanhadas por este Conselho Municipal, referente ao **Segundo Semestre de 2021** – Deliberação nº 084/2019 Incentivo CMDCA.

Art.2º.: Não foram efetuadas despesas no semestre da Prestação de Contas.

Art. 3º.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campina Grande do Sul, 23 de agosto de 2023.

LETÍCIA SILVEIRA
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:99E899E5

GABINETE
LEI N° 901, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Cria e denomina o Centro de Convivência do Idoso Olavo Ceccon, imóvel localizado na Rua Professor Duílio Calderari, nº. 890, Bairro Jardim Paulista, neste Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica criado e denominado o "Centro de Convivência do Idoso Olavo Ceccon", imóvel localizado na Rua Professor Duílio Calderari, nº. 890, Bairro Jardim Paulista, neste Município de Campina Grande do Sul.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campina Grande do Sul, 28 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:A34DF65C

GABINETE
DECRETO N° 2053/2023 DE 25/08/2023

Exercício: 2023
Decreto n° 2053/2023 de 25/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 866/2022 de 24/01/2023.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$358.128,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e cento e vinte e oito reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0007.2.008		Manutenção do Transporte Escolar	
103 - 3.3.90.33.00.00	31132	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	218.988,00
103 - 3.3.90.33.00.00	3043	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	139.140,00
Total Suplementação:			358.128,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 25 de Agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:AE6AD6C4

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 120 2023

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 120/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO: ESCOLA NILCE TEREZINHA ZANETTI, CMEI TIO LUIZ GARCIA E CMEI DILACIR DA ROCHA LIMA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Critério de julgamento: Menor preço por item
Valor: R$ 596.637,77(quinhentos e noventa e seis reais, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos).
Data de abertura: 12 de setembro de 2023 às 09:00 horas.
Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477
O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelos e-mails: robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e rony.cartaxo@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3676-8000

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A0366C1D

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 98 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, n.º 98/2023
Processo nº. 170/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251, Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360 e Rony Zotto Cartaxo, matrícula n.° 272351, designados pelas Portarias n.º 1147/2022 e 1148/2022 de 14 de dezembro de 2022 e n.° 454/2023 de 28 de abril de 2023, sobre o Processo Administrativo n.º 170/2023, Pregão n.º 98/2023, que tem por objeto aAQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO PARA AS CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS COM DEBILITAÇÃO FÍSICA, CADASTRADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.

Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe, em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	43.134.552/0001-03	R$ 251.799,20
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITARES LTDA	42.650.279/0001-07	R$ 45.376,00
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	30.881.804/0001-08	R$ 20.782,30
ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA	77.970.945/0001-60	R$ 21.000,00
STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	11.089.732/0001-16	R$ 867,75

Campina Grande do Sul, 25/08/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:407B2BE2

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 7 CONTRATO 71 2021

Termo de aditivo n°7 Termo do contrato nº.71/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS VIAS URBANAS EM CBUQ, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, MEIO FIO E SARJETA, REVESTIMENTO, PAISAGISMO, SINALIZAÇÃO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, NO BAIRRO CICAMP, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Concorrência n° 4/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a JJA ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 06.196.967/0001-77. Constitui o objeto do presente termo aditivo o **distrato amigável do contrato nº 71/2021**, somente no que diz ao Lote 01, com fundamento no art. 79, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 15 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2E3A8F7E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 2 CONTRATO 223 2022

Termo de aditivo n°. 2 do contrato nº. 223/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA DA ESCOLA CACAIGUERA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO_FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n° 16/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a PWB - MANUTENCAO INDUSTRIAL EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 19.052.023/0001-78.. Constitui o objeto do presente termo aditivo o acréscimo de valor de R$ 49.791,79 (quarenta e nove mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos), conforme Art. 65, inc. I, alíneas “a” e “b”, e § § 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 15 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:94617B4D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 3 CONTRATO 223 2022

Termo de aditivo n°. 3 do contrato nº. 223/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA DA ESCOLA CACAIGUERA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO,

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO_FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n° 16/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a PWB - MANUTENCAO INDUSTRIAL EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 19.052.023/0001-78. Constitui o objeto do presente termo aditivo a supressão de valor de R$ 1.518,20 (hum mil, quinhentos e dezoito reais e vinte centavos) com fundamento no Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 15 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D324ED32

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 121 2023

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 121/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COM PROFISSIONAIS CERTIFICADOS PELA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Critério de julgamento: Menor Preço por item
Valor: R$ 31.719,84 (Trinta e um mil, setecentos e dezenoves reais e oitenta e quatro centavos)
Data de abertura: 13 de setembro de 2023 às 09h00m horas.
Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477
O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelos e-mails: robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e rony.cartaxo@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3676-8000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:50A21938

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 56 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Inexigibilidade, nº. 56/2023
Processo nº. 293/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 085 de 10 de fevereiro de 2023, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo nº. 293/2023, Inexigibilidade, nº. 56/2023, que tem por objeto a INSCRIÇÃO DA SERVIDORA INGRID OLIVEIRA NOGOSSEK, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA NO CURSO "MEDICINA VETERINÁRIA DO COLETIVO E FORMAÇÃO DE OFICIAIS DE CONTROLE ANIMAL - CURSO MVC/FOCA", PROMOVIDO PELO INSTITUTO TÉCNICO DE EDUCAÇÃO E CONTROLE ANIMAL - ITEC, À REALIZAR-SE NOS DIAS 11A 14 DE SETEMBRO DE 2023.
Em consequência, homologo o objeto deste processo administrativo, de acordo com as condições constantes no processo em epígrafe, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
INSTITUTO TECNICO DE EDUCAÇÃO E CONTROLE ANIMAL - ITEC	07.248.851/0001-05	R$ 2.850,78

Campina Grande do Sul, 25/08/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7E258B9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2023

Nº do processo de Inexigibilidade: 6/2023
Objeto: Contratação de Empresa especializada para ministrar o **Curso a distância, CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE E DISPENSA DE LICITAÇÃO DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo do Tenente/Pr.
Nº do processo administrativo: 025/2023
Fundamento Legal: art. 25 da Lei nº 8.666/93.
Nº do processo de Inexigibilidade: 6/2023
Contratada: UNIVERSIDADE DE DIREITO PÚBLICO LTDA
CNPJ Nº: 35.883.382/0001-23
Dotação Orçamentária:
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00
3.3.90.39.48.00
Valor unitário: R$ 2.400,00
Valor total com desconto de 15% para 03 inscrições: R$ 6.120,00
VALOR DA NOTA FISCAL: R$ 6.120,00 com Desconto de IR de 4,8% R$ 293,76
Data da Autorização: 25/08/2023

ROBERTO CARLOS MAURER
Presidente

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:B02EED2F

IPRECAMPO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPO DO TENENTE
EXTRATO DE CONTRATO

Licitação 01-2023
Modalidade Tomada de Preços
Objeto: licenciamento de software de gestão pública e serviços na área de previdência municipal
Vencedora : Campo Sistemas Ltda
Vigência: 12 meses
Dotação: 001- INST DE PREV DOS SERV PUBLIC CAMPO DO TENENTE 09.272.0001.2001 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.05.00 – SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS
3.3.90.40.00.00 – SERV. DA TECNOLOGIA DA INFORM
3.3.90.40.06.00 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES

Valor Total global : R$ 83.760,00 (oitenta e três mil e setecentos e sessenta reais).

Data de assinatura : 23 de agosto de 2023

IRINEU DREWENAK
Diretor Executivo

Publicado por:
Marystela da Silva Bogarim
Código Identificador:5A9721D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.325/2023

"Concede recomposição aos profissionais do magistério com fundamento no artigo 37, inciso X e 212, XII da Constituição da República de 1988, na forma em que dispõe".

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição aos profissionais do magistério enquadrados no nível 1, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 9,18% (nove virgula dezoito por cento), além daquele estabelecido na Lei Municipal nº 1.2779/2023, acumulados, no intervalo de tempo compreendido entre fevereiro de 2022 a janeiro de 2023.

Art. 2º. O índice aplicado na presente Lei é o estabelecido no parecer n.º 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB, homologado pela PORTARIA Nº 17, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Art. 3º. Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em Lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.
Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Campo Magro, 24 de agosto de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:0170AE2F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 061/2023 – FARMACEUTICO

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, **Edital PSS004/2022**, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação doEdital PSS 004/2022.
Para investidura no cargo de Farmacêutico será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
RG com data de expedição.
Título de eleitor
Certidão de quitação eleitoral (não é o comprovante de votação);
Carteira de trabalho (cópia da identificação e número do PIS/PASEP);
Certidão de casamento, se casado for.
RG e CPF do cônjuge
Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s) menores de 18(dezoito)anos (cópia);
Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedida pela comarca onde reside. **(não é válida a certidão digital)**
Comprovante de residência atualizado, onde conste o CEP (o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel);
Carteira de identidade profissional ou comprovante de registro no Conselho Regional do Orgão de Classe do Paraná, **com o número da inscrição**.
Declaração de bens (fornecida pelo RH no momento da Convocação); ou declaração anual de imposto de renda.
Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida pelo RH no momento da Convocação)
1 Foto 3x4 atual
Comprovante de vacinação Covid-19 com ciclo completo (4ª dose)

Os candidatos já deverão providenciar a documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.

Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião, ou com documentação incompleta, perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 25 de Agostode 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

FARMACEUTICO
Data: dia 04/09/2023Horário: 10h00min.

classificação	Nome	CPF	DN	Pontos
05	CAROLINE JUSTINA DE OLIVEIRA BELLINASO	035.500.***-27	10/04/1980	75
06	MAÍRA MORAES	068.***.809-69	02/09/1990	73
07	EDUARDO ZANCANARO PIECZKOWSKI	056.843.***-57	02/01/1988	72

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:A9CDA442

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 328/2023

Exonera por motivo de aposentadoria, a servidora DELURDES DO ROCIO RIBAS MACHADO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A concessão de Aposentadoria pelo INSS – NB:211.083.109-4
Solicitação protocolada sob Nº 4544/2023

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA** por motivo de aposentadoria (Espécie 42), do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem em extinção a servidora **DELURDES DO ROCIO RIBAS MACHADO,** matrícula 69 a partir 31 de Agosto de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 31/08/2023

Paço Municipal de Campo Magro, em 25 de Agosto de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:A0C54F96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 329/2023

Exonera PATRICIA LEAL, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) Solicitação contida no protocolo 4795/2023

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido,** a partir de 25 de agosto de 2023, **PATRICIA LEAL,** matrícula n º 2341, do cargo efetivo de psicólogo.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25/08/2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 25 de agosto de 2023
.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:71EBF653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2ª RETIFICAÇÃO - EDITAL Nº 01/2023 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro – CMDCA, no uso das atribuições legais conferidas através da Lei Municipal nº 761/2012, por meio de sua Comissão Organizadora do Processo Eleitoral – Escolha dos Conselheiros Tutelares de Campo Magro para a gestão 2024-2027,

Considerando a Resolução nº 915/2023 do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná – TRE-PR, que altera a Resolução nº 909/2023, em seu Art. 6º, dispõe sobre a data de corte para definição do eleitorado apto a votar;

Vem tornar pública a segunda retificação ao Edital nº 001/2023 – CMDCA, que dispõe sobre o Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Campo Magro/PR – Gestão 2024-2027.

Art. 1º Passa a vigorar com a nova redação o seguinte item:

Onde se lê:
11.9 Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos como eleitores no Município de Campo Magro até 100 (cem) dias anteriores à data da eleição, devendo o eleitor comprovar, mediante Título de Eleitor ou documento oficial de identificação com foto.

Leia-se:
11.9 Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos como eleitores no Município de Campo Magro até 90 (noventa) dias anteriores à data da eleição, devendo o eleitor comprovar, mediante Título de Eleitor ou documento oficial de identificação com foto.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 001/2023 do CMDCA.

Art. 3º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 25 de agosto de 2023.

DANIEL HAVRO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:2E542AAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE PROPOSTA DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2024

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE PROPOSTA DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2024

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade e da transparência, e com base na Constituição Federal e Art. 48, § 1º, INCISO I, da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000, faz saber à população em geral e a quem possa interessar, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e discussão da Proposta da Lei de Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2024, nos seguintes termos:

Data: 29 de agosto de 2023
Horário: às 15 horas
Local: Câmara Municipal de Candói, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros - Candói-Pr

Município de Candói, 09 de agosto de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:15A6CFB7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL ALTERADO PELA PRIMEIRA VEZ
PROCESSO Nº 2.639/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 058/2023 (Lei nº 14.133, de 2021).
OBJETO: Registro de preços de baterias automotivas para reposição nos veículos e máquinas da frota municipal.
VALOR ESTIMADO: R$ 289.295,02.
ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br)
DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 13/09/2023 - 08:30h**.**
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação/Pregoeiro, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C208DF2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.668, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações e aporte de Contrapartida Municipal para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida para Município com até 80.000 habitantes (preferencialmente) conforme disposto na Lei no 11.977 de 07 de Julho de 2009, na Portaria no 725 de 05 de Junho de 2023 e na Lei no 14.620 de 13 de Julho de 2023, e ainda nas disposições das instruções normativas do Ministério das Cidades, e dá outras providências**.**

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, sanciona a presente:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a aquisição, construção ou reforma de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes necessitados, implementada por intermédio do **Programa Minha Casa Minha Vida – Modalidades Urbana (PNHU) e Rural (PNHR)**, alocados na **Faixa 1** do Programa, conforme disposições da Lei no 11.977 de 07 de Julho de 2009, da Portaria no 725 de 05 de Junho de 2023 e da Lei no 14.620 de 13 de Julho de 2023, e demais Instruções Normativas subsequentes do Ministério das Cidades.

Art.2º. Para a implementação do Programa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio, Termo Parceria, Cooperação ou Acordo de Compromisso e outros necessários com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive Bancos Digitais Diretos e Indiretos, Sociedades de Crédito Direto, Cooperativas de Crédito e os Agentes Financeiros referidos nos incisos I a XII do art. 8º da Lei 4.380, de 21 de agosto de 1964.

§1º. As Instituições Financeiras e Agentes Financeiros deverão comprovar ao Município que possuem pessoal técnico especializado, próprio ou terceirizado, nas áreas de engenharia civil, arquitetura, economia, administração, ciências sociais, serviço social, jurídico, entre outros, necessários a boa execução do programa.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar aditamentos ao Convênio, Termo Parceria, Cooperação ou Acordo de Compromisso e outros necessários, de que trata este artigo, os quais deverão ter por objeto ajustes e adequações direcionadas para a consecução das finalidades do programa.
§ 3º - O Poder Executivo Municipal poderá também desenvolver outras ações complementares para estimular o Programa nas áreas rurais e urbanas.

Art.3º. O Poder Executivo Municipal fará a doação da área imóvel urbano nº 14, da quadra nº 20 com área de 12.100m2 com limites e confrontações constantes na matrícula nº 16.562 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade do município de Capitão Leônidas Marques/Pr., aos beneficiários selecionados conforme o disposto na Legislação Federal que normatiza o PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA para Municípios com até 80.000 habitantes – Faixa 1 e em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente.

§1º. As áreas e terrenos a serem utilizados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA para Municípios com até 80.000 habitantes – Faixa 1 **– Modalidade Urbana (PNHU),** deverão integrar a área urbana ou de expansão urbana do município, observado e em conformidade com a Portaria Mcidades 725 de 05.06.2013 e com o Plano Diretor Municipal.

§2º. As áreas e terrenos deverão contar com a infraestrutura básica necessária, de acordo com as posturas municipais, regramentos do Ministério das Cidades e em conformidade com políticas habitacionais de interesse social.

§3º. O Poder Executivo Municipal será responsável por acionar as concessionárias e as permissionárias de serviços de água e esgoto, energia elétrica, telefonia, internet, televisão e outras, para executarem os serviços necessários para complementação da infraestrutura básica necessária, tais serviços deverão estar disponíveis a entrega das casas aos beneficiários das unidades habitacionais do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA para Municípios com até 80.000 habitantes – Faixa 1.

Art.4º. Os projetos de habitação popular serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver a Cohapar – Companhia de Habitação do Paraná, Secretarias de Estado, Secretarias Municipais de Serviços Sociais, de Obras, Planejamento, Fazenda e Desenvolvimento, além de Autarquias.

Parágrafo Único - Poderão ser integradas ao projeto outras entidades ou profissionais, com notória especialização neste tema, mediante convênio ou contrato, que forneçam metodologias e assistência técnica de processos, desde que tragam ganhos para a produção e condução dos projetos, os quais tem por finalidade a produção imediata de unidades habitacionais.

Art.5º. Só poderão ser beneficiados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA para Municípios com até 80.000 habitantes – Faixa 1, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido no referido programa e atendam aos requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente, com prioridade para as famílias de maior vulnerabilidade social.

§ 1º. O beneficiário não poderá ser proprietário de imóvel residencial e nem detentor de financiamento ativo no SFH – Sistema Financeiro de Habitação, em qualquer parte do País, assim como obrigatoriamente deverá comprovar que reside no Município há pelo menos dois anos.

§ 2º. O contrato de beneficiário será celebrado preferencialmente em nome da mulher, idoso ou pessoa portadora de deficiência física.

Art.6º. O Poder Executivo Municipal aportará recursos do PMCMV exclusivamente aos beneficiários selecionados que compõem a Faixa 1 do Programa, e por recursos financeiros, bens e serviços economicamente mensuráveis, visando a complementação dos recursos necessários à construção da infraestrutura dos empreendimentos e das unidades habitacionais.

Parágrafo Único - Os recursos financeiros a serem aportados não poderão ultrapassar o valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) por beneficiário da Faixa 1 do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA para Municípios com até 80.000 habitantes e a eles serão transferidos diretamente, de acordo com as cláusulas a serem estabelecidas no Convênio, Termo Parceria, Cooperação ou Acordo de Compromisso e outros necessários firmado com Instituições Financeiras autorizadas;

Art.7º. Na implementação do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA para Municípios com até 80.000 habitantes – Faixa 1, fica avençado que:

I - Os beneficiários ficarão isentos do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período de construção das unidades e também durante o período dos encargos por estes pagos, se o Município exigir o ressarcimento dos beneficiários.

II - As unidades habitacionais que serão construídas ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas;

III - Ficará assegurada a isenção permanente e incondicional do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação, que têm como fato gerador a transferência das unidades imobiliárias ofertadas no citado Programa.

Art.8º. As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta da dotação orçamentária vigente na Lei Orçamentária Anual do ano em que ocorrer o evento, suplementadas se necessário.

Art.9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques/PR, 23 de agosto de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:F92DCE8C

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.669, 23 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202320380002, E SEUS RESPECTIVOS RENDIMENTOS À BENEFICIÁRIA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal APROVOU e eu Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, SANCIONO e PROMULGO a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos oriundos de Emenda Parlamentar nº 202320380002, no montante de R$ 100.000.00 (cem mil reais), e seus respectivos rendimentos, recebidos através Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS à Beneficiária Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins Lucrativos, inscrita no CNPJ Nº00.614.178/0001-22, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 264, Município de Capitão Leônidas Marques – PR, nos termos da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante Termo de Fomento , em regime de mútua cooperação para execução das finalidades destinadas as Despesas de Custeio e Investimentos conforme planos de Aplicação, anexos a presente Lei, do qual fazem parte integrante.
Art. 2º Para fins do que trata o artigo anterior, para viabilizar o repasse financeiro, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná para o exercício de 2023, o crédito adicional especial no valor de R$ 100.000.00 (cem mil reais), mediante as seguintes especificações:

11.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS	VALOR R$
11.001-FUNDOMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIAL- FMAS	
11.001.08.244.1031 - CORRDENAÇÃO AÇOES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Atividade: 2.287 - Subvenção Social – APAE – Emendas Despesas: 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕESSOCIAIS Despesas: 4.4.50.42.00.00.00 .00 – AUXILIO	 R$ 30.000,00 R$ 70.000,00
TOTAL	R$ 100.000,00

Art. 3º Os recursos para o atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior ficam indicados os provenientes do excesso de arrecadação nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4320/1964, nas fontes especificadas em atendimento as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Excesso de arrecadação (Art.43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	**R$100.000.00**
Fonte: 7.903.- Emendas-FNAS - SUAS – Custeio/Investimento	R$100.000,00

Art. 4º O Termo de Fomento autorizado se materializará por intermédio do processo de inexigibilidade de chamamento Público, consoante aos procedimentos dispostos no artigo 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014.
Art. 5º Fica autorizada a suplementação dos créditos especiais abertos, conforme art. 2º, limitados aos percentuais previstos no artigo 4º, da Lei Orçamentária Anual Nº 2.629/2022, com referência ao art. 165, § 8º da Constituição Federal.
Art. 6º Fica criada a ação correspondente, respectivas despesas e fontes, alterando-se as vigentes Leis nº 2.541/2021 de 27/08/2021 – PPA - Plano Plurianual, Lei 2.609/2022 de 25/08/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei 2.629/2022 de 16/12/2022 Orçamentaria Anual – LOA para o Exercício de 2023.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 23 de agosto de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:4F14A39C

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 516/2023

DATA: 25 de agosto de 2023

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR N.º 003/2023 – PORTARIA N.º 349/2023.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições leais,e considerando a Decisão da Comissão Processante instaurada pela Portaria n.º 349/2023, em face dos elementos constantes do Processo Instaurado e
CONSIDERANDO a **RENUNCIA** dos prazos para recurso perante a Decisão Administrativa e Notificação da Aplicação de Penalidade anunciada pela penalizada.
R E S O L V E

Art. 1º. DETERMINAR a aplicação das penalidades abaixo relacionadas em face da empresa: Omega Sistema de Ensino Paranaense LTDA, CNPJ 10.718.171/0001-04, tendo em vista a Decisão da comissão processante, instaurada pela Portaria n.º 349/2023, por supostamente ter modificado atestado de capacidade técnica apresentado para atender as exigências do edital de Tomada de Preços nº 021/2022.
Aplicação das seguintes penalidades:
a) advertência, nos termos do parágrafo primeiro da cláusula nona do contrato, bem como pelo contido no inciso I e §2º do art. 87, da Lei 8.666/93;
b) multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no valor de R$3.459,00 (três mil e quatrocentos e cinqüenta e nove reais), nos termos do art. 87, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e item 22.01.02 do Edital da TP 001/2022;
c) suspensão temporária pelo prazo de 02 (dois) anos, de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Capitão Leônidas Marques (item 22.02 do Edital da TP 001/2022, e art. 87, inciso III, da Lei n° 8.666/93.
Art. 2º. Dê-se ciência à empresa penalizada.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 25 de agosto de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:324EA20A

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO T. P. 005 2023

PORTARIA N. º 521/2023 de 25.08.2023.

O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **TP 005/2023 de 28.07.2023,** destinado a contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, em estradas rurais, das Linhas Santo Antônio e Vista Alegre, compreendendo todos os serviços e de acordo com as especificações, métodos e técnicas especificados no memorial descritivo, que deverão ser aplicados e executados em conformidade com as normas técnicas brasileiras pertinentes a cada serviço, em atendimento ao Convenio n. º 4500069471/2023 com a ITAIPU BINACIONAL e solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Considerando o MENOR PREÇO, critério adotado para a classificação e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para a execução do objeto no valor total de **R$** ***533.000,02 (quinhentos e trinta e três mil reais e dois centavos),*** a empresa ***CONSTRUTORA MSM LTDA,*** conforme Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 411/2023.
REF: TOMADA DE PREÇOS N. º 005/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: CONSTRUTORA MSM LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, em estradas rurais, das Linhas Santo Antônio e Vista Alegre, compreendendo todos os serviços e de acordo com as especificações, métodos e técnicas especificados no memorial descritivo, que deverão ser aplicados e executados em conformidade com as normas técnicas brasileiras pertinentes a cada serviço, em atendimento ao Convenio n. º 4500069471/2023 com a ITAIPU BINACIONAL e solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
VALOR: R$ 533.000,02 (quinhentos e trinta e três mil reais e dois centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para execução do objeto será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ordem de serviços pela CONTRATADA.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente até 23 de novembro de 2024, a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogada nos termos da lei, mediante Termo Aditivo.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
**** 962 – 07.002.18.541.1091.1640.4.4.90.52.00;***

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A33E3C6B

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
INEXIGIBILIDADE 086 2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 086/223.
Processo Adm. n. º 226/2023.
Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, caput, art. 26 II e III da Lei n. º 8666/93, a favor da empresa COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-COPEL, Rua José Izidoro Biazetto, n. º 158, Bloco "C", Bairro Mossunguê, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 04.368.898/0001-06.
OBJETO: Execução de obra no sistema de distribuição de energia elétrica, compreendendo deslocamento de poste da Copel em rede de distribuição urbana de alta e baixa tensão (MT-13,8 KV/bt-127/220V), devido a readequação viária coma a execução de pavimentação asfáltica e alargamento de rua (Rua Itararé), em atendimento a solicitação via memorando sob n. º 023/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos.
Finalidade: Alinhamento da rede de distribuição de energia, devido a execução da pavimentação asfáltica com alargamento na Rua Itararé, para atender o Projeto n. º 37 do SEDU (Secretaria de Desenvolvimento Urbano), conforme Protocolo n. º 01.20234856430717, da Companhia Paranaense de Energia – COPEL.
VALOR TOTAL: R$ 16.615,30 (dezesseis mil, seiscentos e quinze reais e trinta centavos).
PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias úteis da emissão da fatura/cobrança, acompanhada das CND do FGTS, Federal (Unificada), Municipal e Trabalhista devidamente válidas.
* O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida Iguaçu nº 502 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 76.208.834/0001-59;
PRAZO: O prazo para conclusão é de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de pagamento, pela CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
* 234 – 06.002.15.452.1010.2125.3.3.90.39.00.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:9497E067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 085 2023 E EXTRATO DE CONTRATO 408 2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 085/2023
P. Adm. n. º 225/2023.
Procedimento subsequente ao edital de Credenciamento n. º 010/2023.
P. Adm. n. º 202/2023.
Solicitação 379/2023.
Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 21.990,00 (vinte e um mil novecentos e noventa reais), com fundamento no art. 25, da Lei n. º 8666/93, nos termos da ***solicitação n. º 448/2023***, a favor da empresa ***NELCI TEREZINHA DE OLIVEIRA NARDINO 05029641971,*** situada na Rua Sambaqui, 149, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP n. º 15.318.051/0001-33, para a prestação de serviços de tapeçaria, para atuação no âmbito do município de Cap. L. Marques, a critério da Secretaria Municipal de Administração do Município de Capitão Leônidas Marques/PR, conforme especificações contidas no Termo de Referência/Anexo I.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 25 de agosto de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 408/2023.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 085/2023.
P. Adm. n. º 225/2023.
Solicitação 448/2023.
Procedimento subsequente ao edital de Credenciamento n. º 010/2023.
P. Adm. n. º 202/2023.
Solicitação 379/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.

CONTRATADA: NELCI TEREZINHA DE OLIVEIRA NARDINO 05029641971.
OBJETO: Prestação de serviços de tapeçaria, para atuação no âmbito do município de Cap. L. Marques, a critério da Secretaria Municipal de Administração do Município de Capitão Leônidas Marques/PR, conforme especificações contidas no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ 21.990,00 (Vinte e um mil novecentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual, com possibilidade de renovação por igual período, de acordo com o artigo 57, da Lei n. º 8666/93 e demais legislações aplicáveis ao objeto.
***DOTAÇÃO*: As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:**
**** 271 - 07.001.20.606.1015.2128.3.3.90.39.00 – Fontes:504, 511 e livre;***
**** 547 – 09.001.27.812.1026.2177.3.3.90.39.00;***
**** 536 – 08.007.12.365.1025.2220.3.3.90.39.00;***
**** 229 – 06.002.15.451.1010.2123.3.3.90.39.00;***
**** 757 – 13.001.10.301.1038.2225.3.3.90.39.00 – Fontes:303 e livre;***
**** 246 – 06.003.26.782.1011.2126.3.3.90.39.00;***
**** 533 – 08.007.12.361.1025.2219.3.3.90.39.00;***
**** 516 – 08.006.12.361.1047.2164.3.3.90.39.00;***

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 25 de agosto de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:AF627CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 262/2023 DATA: 25-08-2023

SÚMULA: Concede e eleva o Adicional por Tempo de Serviço, Qüinqüênio, aos Servidores Públicos que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base no Artigo 162, da Lei Municipal nº 1.784/2012 de 23/03/2012,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido e elevado o Adicional por Tempo de Serviço, Qüinqüênio, a partir do mês de agosto de 2023, aos Servidores Públicos abaixo relacionados:

MATR:	SERVIDOR (A)	CARGO	PERCENTUAL
123706/1	Gevanildo Jose Kesterke	Auxiliar de Serviços Gerais	**05 %**
123704/1	Juliana Andrejeski Gomes	Professora - LF 01	**05 %**
120711/1	Sandra Denise Wollmer da Silva	Zeladora	**15 %**
123707/1	Vitor Hugo Valgas Muller	Auxiliar de Serviços Gerais	**05 %**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 25 de agosto de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:7E88CDC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 519/2023 DATA: 25-08-2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 01 (uma) referência, a partir do mês de agosto de 2023, aos Servidores Públicos abaixo relacionados pela conclusão de 100 (cem) horas de cursos de atualização, de acordo com o Artigo 16º da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocupar a referência abaixo mencionada:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
123734/1	Ana Paula Neves Capeleti	Zeladora	II	10
123732/1	Daiane Gisele Zadinello da Silva	Agente de Administração	I	37
122991/1	Lisamara Farina Zeni	Zeladora	II	18
120681/1	Sérgio Rink de Mello	Motorista	I	29

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 25 de agosto de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:B8EDACC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 520/2023 DATA: 25-08-2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 05 (cinco) referências, a partir do mês de agosto de 2023, ao Servidor Público abaixo relacionado, pela conclusão de Curso Superior, de acordo com o Inciso II, do Art. 15, da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocupar a referência abaixo mencionada:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
123605/1	Marcelo Jurkovski	Operador de Maquinas	I	41

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 25 de agosto de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:6B6D76A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 518/2023 DATA: 25-08-2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 01 (uma) referência, a partir do mês de julho de 2023, ao Servidor Público abaixo relacionado pela conclusão de 100 (cem) horas de cursos de atualização, de acordo com o Artigo 16º da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocupar a referência abaixo mencionada:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
122781/1	Everton Kuhn Bittencourt	Motorista	I	35

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativo ao mês de julho de 2023.

Capitão Leônidas Marques - PR, 25 de agosto de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:4D35AEA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 087 2023

PORTARIA N. º 517/2023 de 25.08.2023.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 087/2023 de 09.03.2023,** destinado a contratação de empresa para a locação de brinquedos, conforme descritos no Termo de Referência / Anexo I, destinados aos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, em atendimento ao memorando 042/2023 da secretaria requerente. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***HEVERTON CARLOS VEIT-ME*** com os itens nº 04, 05 e 06 no valor de R$ 25.090,00 – ***OLMIR LUIS PECCIN*** com os itens nº 01, 02 e 03 no valor de R$ 38.360,00**,** conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 63.450,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 409/2023 e 410/2023.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 087/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: HEVERTON CARLOS VEIT – ME e OLMIR LUIS PECCIN.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a locação de brinquedos, conforme descritos no Termo de Referência / Anexo I, destinados aos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, em atendimento ao memorando 042/2023 da secretaria requerente.
VALOR: R$ 63.450,00 (sessenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais***)***, conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 04 (quatro) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 452 – 08.003.12.365.1019.2156.3.3.90.39.00;**
*** 441 – 08.003.12.365.1019.2155.3.3.90.39.00;**
*** 407 – 08.002.12.361.1018.2150.3.3.90.39.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:6C454AF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0145/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023 PROCESSO INTERNO Nº 0132/2023

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**F P DO NASCIMENTO, CNPJ 10.611.181/0001-46**
Objeto:	Prestação de serviços de plantio de grama, incluindo preparação do solo, plantio e cuidados por 30 dias
Vigência do Contrato:	25/08/2023 à 25/08/2024
Valor Contratual:	**R$ 172.250,00 (cento e setenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 25 de agosto de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
F P DO NASCIMENTO
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:08929E9A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS EDITAL DE HABILITAÇÃO REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 007/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
01	ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ Nº 13.500.836/0001-05

E inabilitar as empresas:

Nº	EMPRESA
01	MORAES CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 41.998.886/0001-91
02	YURI SIMÃO TALACIMO VANIS DE ME- CNPJ Nº 36.631.619/0001-41

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Carlópolis, 25 de agosto de 2023

JULIANE DE SOUZA BARBOSA
Presidente Da Comissão

ANDERSON ROBLES GAMA
Membros Da Comissão

NILTON DOUGLAS DE MEIRA

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A5292318

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2023 PROCESSO INTERNO Nº 140/2023

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**GENOA FM LTDA. ME - CNPJ 03.932.868/0001-18**
Objeto	Seleção de emissoras de rádio com canal aberto, que sejam geradoras comerciais ou educativas para divulgação de eventos do Município
Vigência do Contrato	25/08/2023 à 25/08/2024
Valor Contratual	**R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 25 de agosto de 2023.

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Contratante

GENOA FM LTDA. ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A0C70B47

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023 PROCESSO INTERNO Nº 140/2023

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**RADIO A VOZ DO VALE LTDA. - CNPJ 55.115.984/0001-48**
Objeto	Seleção de emissoras de rádio com canal aberto, que sejam geradoras comerciais ou educativas para divulgação de eventos do Município
Vigência do Contrato	25/08/2023 à 25/08/2024
Valor Contratual	**R$ 1.005,00 (um mil e cinco reais)**

Dotação Orçamentária

30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 25 de agosto de 2023.

HIROSHI KUBO - PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
RADIO A VOZ DO VALE LTDA.
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4A1F530B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2023 PROCESSO INTERNO Nº 140/2023

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**RADIO DIFUSORA PLATINENSE LTDA. - CNPJ 81.160.228/0001-40**
Objeto	Seleção de emissoras de rádio com canal aberto, que sejam geradoras comerciais ou educativas para divulgação de eventos do Município
Vigência do Contrato	25/08/2023 à 25/08/2024
Valor Contratual	**R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 25 de agosto de 2023.

HIROSHI KUBO - PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
RADIO DIFUSORA PLATINENSE LTDA.
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:0A23EFD6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2023 PROCESSO INTERNO Nº 140/2023

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**RADIO VALE DO SOL FM LTDA. - CNPJ 75.010.736/0001-40**
Objeto	Seleção de emissoras de rádio com canal aberto, que sejam geradoras comerciais ou educativas para divulgação de eventos do Município
Vigência do Contrato	25/08/2023 à 25/08/2024
Valor Contratual	**R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 25 de agosto de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
RADIO VALE DO SOL FM LTDA.
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:393F2249

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2023

OBJETO: O presente registro tem por objeto registrar preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de parque infantil pequeno e grande e bancos de jardim para serem alocados em Praças do Município.

A Pregoeira do Pregão Eletrônico 066/2023 do MUNICIPIO DE CARLOPOLIS PR comunica que em epígrafe encontra se suspenso para verificações no Termo de Referência.
A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlópolis/PR, na Rua Benedito Salles, 1.060, Centro, Carlópolis/PR, ou através do fone/fax 0XX43 3566-1291, E-mail: licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br

Carlópolis, 25 de agosto de 2023

FERNANDA DA SILVA FREITAS
Pregoeira

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4D125900

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.006 DE 22 DE AGOSTO DE 2.023.

Súmula: Regulamenta a Lei Municipal n° 1.614 de 17 de agosto de 2023, que *dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal.*

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), de competência do Município de Carlópolis, nos termos da Lei Federal n° 1.283, de 18 de dezembro de 1950, Lei Federal n° 7.889, de 23 de novembro 1989, e Lei Municipal n° 1.614 de 17 de agosto de 2.023, será executado pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º- A inspeção e a fiscalização Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, serão exercidas em todo o território do município de Carlópolis, em relação às condições higiênico-sanitárias a serem seguidas por todos os estabelecimentos que se enquadrem no art. 5º deste Decreto.

Art. 3º- A implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), obedecerá as normas deste Decreto, em consonância com os princípios da defesa sanitária animal, às prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população.

Art. 4º Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir as normas deste Decreto, bem como as normas futuras que venham a ser implantadas, referentes à Inspeção e a fiscalização Industrial e Sanitária dos estabelecimentos a que se refere o art. 2º deste Decreto.
Parágrafo único. Além desta norma, os atos normativos posteriores, emanados por força deste Decreto poderão abranger as seguintes áreas:
I - classificação do estabelecimento;
II - condições e exigências para registro; como também para as respectivas transferências de propriedade;
III - higiene dos estabelecimentos;
IV- as obrigações dos proprietários, responsáveis e ou seus prepostos;
V - inspeção "ante" e "post-mortem" dos animais destinados ao abate;
VI - inspeção e reinspeção de todos os produtos e matérias primas de origem animal, durante as diferentes fases da industrialização;
VII - dos padrões de identidade e qualidade dos produtos;
VIII - do registro de produtos, da embalagem, da rotulagem;
VIX - carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação e demais dizeres a serem impressos nas embalagens de outros produtos de origem animal;
X - análises laboratoriais;
XI - quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários, para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

Art. 5º A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:
I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização; e
VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.

Art. 6º- A execução da inspeção e da fiscalização pelo Serviço de Inspeção Municipal isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal, para produtos de origem animal.

Art. 7º- Para fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados, ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe a Lei n° 8171, de 1991, e suas normas regulamentadoras.

Art. 8º A inspeção municipal será realizada em caráter permanente ou periódica.
§ 1º A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do médico veterinário do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies nos estabelecimentos, quais sejam:
I - de açougue (bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como animais silvestres criados em cativeiro);
II - de caça;
III - de anfíbios; e
IV - de répteis.
§ 2º A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais de que trata o § 1º, excetuado o abate.
§ 3º Os procedimentos de inspeção e fiscalização serão executados conforme ANEXO 9.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 9º Os estabelecimentos de produtos de origem animal sob inspeção municipal são classificados em:
I - de carne e derivados;
II - de leite e derivados;
III - de pescado e derivados;
IV - de ovos e derivados;
V - de produtos de abelhas e seus derivados; e
VI - de armazenagem.

CAPÍTULO III
DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 10- Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados e definidos como:
I - abatedouro frigorífico: estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis; e
II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos: estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis.

CAPÍTULO IV
DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 11- Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:
I - unidade de beneficiamento de leite e derivados: estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados Iácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;
II - granja leiteira: estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo

humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de:
a) pré-beneficiamento;
b) beneficiamento;
c) manipulação;
d) fabricação;
e) maturação;
f) ralação;
g) fracionamento;
h) acondicionamento;
i) rotulagem;
j) armazenagem; e
k) expedição.
III - queijaria: estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados; e
IV - posto de refrigeração: estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

CAPÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS DO PESCADO E DERIVADOS

Art. 12- Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados e definidos em:
I - barco-fábrica: embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis;
II - abatedouro frigorífico de pescado: estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar:
a) o recebimento;
b) a manipulação;
c) a industrialização;
d) o acondicionamento;
e) a rotulagem;
f) a armazenagem; e
g) a expedição de produtos comestíveis.
III - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado: estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização; e
IV - estação depuradora de moluscos bivalves: estabelecimento destinado:
a) à recepção;
b) à depuração;
c) ao acondicionamento;
d) à rotulagem;
e) à armazenagem; e
f) à expedição de moluscos bivalves.

CAPÍTULO VI
DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 13- Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados e definidos em:
I - granja avícola: estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.
§ 1º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
§ 2º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.
II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados: estabelecimento destinado:
a) à produção;
b) à recepção;
c) à ovoscopia;
d) à classificação;
e) à industrialização;
f) ao acondicionamento;
g) à rotulagem;
h) à armazenagem; e
i) à expedição de ovos e derivados.
§ 1º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.
§ 2º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

CAPÍTULO VII
DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 14- Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados (unidade de beneficiamento de produtos de abelhas) são àqueles destinados à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.
Parágrafo único. É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e normas complementares.

CAPÍTULO VIII
DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM

Art. 15- Entrepostos de produtos de origem animal: são estabelecimentos destinados exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de reinspeção.
§ 1º Não serão permitidos trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada.
§ 2º É permitida a agregação de produtos de origem animal rotulados para a formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.

CAPÍTULO IX
DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO

Art. 16- Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deverá requerer aprovação e registro prévio ao SIM de seus projetos e localização.

Art. 17- Os produtos de origem animal *in natura* ou derivados, deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos pela legislação em vigor, bem como, ao Código de Defesa do Consumidor.
Parágrafo único: Os estabelecimentos registrados no SIM, quando aplicável, ficam sujeitos às obrigações contidas no art. 73, do Decreto Federal n° 9.013, de 29 de março de 2017.

Art. 18. O registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal isenta o seu registro no Serviço de Inspeção Federal ou Estadual.

Art. 19. O processo de obtenção do Registro junto ao SIM, deverá seguir os procedimentos previstos no ANEXO 2 e ser instruído com os seguintes documentos:
I - Requerimento de solicitação de registro no SIM (MODELO 2.7.2);

II - Requerimento de aprovação do terreno/estabelecimento preexistente (MODELO 2.7.3);
III - Requerimento de aprovação do projeto de construção (MODELO 2.7.4);
IV - Plantas:
• situação - escala 1/500;
• baixa com lay out em escala - escala 1/100;
• fachada - escala 1/50;
• de fluxo de produção e de movimentação de colaboradores com setas - escala 1/100;
• Detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100;
• Representar na planta baixa a localização dos ralos, pontos de água quente e fria, tubulação de condução de alimento (exemplo: leite, soro, mel), assim como canalização de vapor;
V - Memorial descritivo da construção (MODELO 2.7.5);
VI - Memorial Econômico-Sanitário (MODELO 2.7.6);
VII - Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso);
VIII - ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
IX - Contrato social e alterações ou CADPRO;
X - Inscrição no CNPJ ou CPF;
XI - Termo de compromisso no qual o estabelecimento concorda em acatar as exigências estabelecidas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal SIM, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas (MODELO 2.7.7).
XII - Programas de Autocontrole, conforme ANEXO 6.
Parágrafo único. É de responsabilidade dos estabelecimentos manter atualizados os documentos solicitados no processo de adesão que possuem prazo de validade ou que porventura necessitem de alterações.

Art. 20- Os estabelecimentos a que se refere o art. 9º, ao serem registrados no SIM, receberão um número de registro.
§ 1º Os números de que trata o *caput* obedecerão à numeração seriada própria e independente, fornecidos pelo SIM.
§ 2º O número de registro constará obrigatoriamente:
I - nos rótulos;
II - nos certificados;
III - nos carimbos de inspeção dos produtos; e
IV - demais documentos julgados necessários.

Art. 21- A aprovação do projeto referido art. 20, inciso V, deve ser precedida de vistoria prévia para aprovação de local e terreno, e devem ser encaminhados os documentos descritos no ANEXO 2. Após aprovados os projetos, o requerente pode dar início às obras.

Art. 22- Concluídas as obras e instalados os equipamentos, será requerido ao SIM a vistoria de aprovação e autorização para o início dos trabalhos.
Parágrafo único. Após deferido, compete ao SIM instalar de imediato a inspeção e fiscalização no estabelecimento.

Art. 23- Satisfeitas as exigências fixadas no presente Decreto, será expedido o "Certificado de Registro", no qual deverá constar:
I - o número do registro;
II - a razão social, a classificação e a localização do estabelecimento (estado, município, cidade, vila ou povoado); e
III - outras informações julgadas necessárias.

Art. 24- Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados e que porventura venham a se registrar, tanto de suas dependências como instalações, só poderá ser feita após aprovação prévia dos respectivos projetos, conforme alteração a ser realizada no estabelecimento.
Parágrafo único. É de inteira responsabilidade dos proprietários as construções dos estabelecimentos sujeitos à Inspeção Municipal, configurando infração a execução dos projetos que não tenham sido previamente aprovados pelo SIM.

Art. 25- Os estabelecimentos já registrados no SIM deverão dispor de Programas de Autocontroles desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

CAPÍTULO X
DA TRANSFERÊNCIA

Art. 26- Nenhum estabelecimento previsto neste Decreto pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro ou do relacionamento junto ao SIM.
§ 1º No caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito ao SIM pelo alienante, locador ou arrendador.
§ 2º Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências deste Decreto.
§ 3º Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário e a sociedade empresária em nome dos quais esteja registrado ou relacionado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.
§ 4º No caso do alienante, locador ou arrendante ter feito a comunicação a que se refere o § 1º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de trinta dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro ou o relacionamento do estabelecimento.
§ 5º Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro ou do relacionamento, o novo empresário, ou a sociedade empresária, será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.
§ 6º As exigências de que trata o § 5º incluem aquelas:
I - relativas ao cumprimento de prazos de:
a) planos de ação;
b) relatórios de não conformidades; ou
c) determinações sanitárias de qualquer natureza; e
II - de natureza pecuniária, que venham a ser estabelecidas em decorrência da apuração
administrativa de infrações cometidas pela antecessora em processos pendentes de julgamento.

Art. 27- O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, o mesmo critério estabelecido para o registro ou para o relacionamento.

CAPÍTULO XI
DO FUNCIONAMENTO E DAS INSTALAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 28- O estabelecimento de produtos de origem animal deve dispor das seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares:
I - Localização em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes;
II - Localização em terreno com área suficiente para circulação e fluxo de veículos de transporte;
III - Área suficiente para construção de todas as instalações industriais e das demais dependências necessárias para a atividade pretendida e perímetro industrial delimitado de modo a não permitir a entrada de pessoas não autorizadas e animais;
IV - Pavimentação das áreas destinadas à circulação de veículos de transporte de material que evite formação de poeira e empoçamentos;
V - Pavimentação das áreas de circulação de pessoas, recepção e expedição de material que permita lavagem e higienização;
VI - Dependências, instalações compatíveis com a finalidade, e capacidade do estabelecimento com fluxo operacional apropriados para a obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;

VII - Pé-direito com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos, permitindo boas condições de temperatura, ventilação e iluminação de forma a atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades;
VIII - Pisos impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;
IX - Paredes e separações lisas, de cor clara, revestidas ou impermeabilizadas, de fácil limpeza e desinfecção;
X - Forro impermeável, constituído de material resistente, de fácil limpeza e desinfecção nas dependências onde se realizem trabalhos de recepção, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis;
Parágrafo único. As salas de abates ficam dispensadas das especificações descritas no inciso XII nos casos em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização, a critério do SIM.
XI - Janelas, portas e demais aberturas constituídas de materiais impermeáveis, resistentes, de fácil limpeza e desinfecção;
XII - Todas as aberturas para a área externa devem ser dotadas de telas milimétricas à prova de vetores e pragas ou dispositivos de fechamento automático;
XIII - É proibida a utilização de materiais do tipo elemento vazado ou cobogós na construção total ou parcial de paredes, exceto na sala de máquinas e depósito de produtos químicos, bem como é proibida a comunicação direta entre dependências industriais e residenciais.
XIV - dispor de iluminação natural e artificial abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências;
a) a iluminação artificial deve ser realizada com uso de luz fria.
b) as lâmpadas localizadas sobre a área de manipulação de matéria-prima, de produtos e de armazenamento de embalagens, rótulos e ingredientes devem estar protegidas contra rompimentos ou serem de LED.
c) é proibida a utilização de luz colorida que mascare ou produza falsa impressão quanto a coloração dos produtos ou que dificulte a visualização de sujidades.
d) devem ser instalados exaustores ou sistema para climatização do ambiente quando a ventilação natural não for suficiente para evitar condensações, desconforto térmico ou contaminações.
e) é proibida a instalação de ventiladores nas áreas de processamento.
XVII - Equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;
XVIII - Barreiras sanitárias com cobertura em todos os pontos de acesso à área de produção.
Parágrafo único. A barreira sanitária deve possuir lavador de botas, pias com torneiras de fechamento sem contato manual, sabão liquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.
XIX - Pias para a higienização de mãos nas áreas de produção com torneiras de fechamento sem contato manual, sabão liquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.
XX - Os esterilizadores utilizados para a desinfecção constante de facas; fuzis (chairas); serras; e demais instrumentos de trabalho, quando usados, devem possuir carga completa de água limpa e ter a temperatura conforme legislação vigente.
XXI - Equipamentos, mesas, recipientes e utensílios impermeáveis, resistentes à corrosão, de fácil higienização, atóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos;
a) devem ser alocados obedecendo a um fluxo operacional racionalizado que evite contaminação cruzada.
b) devem ser instalados em número suficiente, com dimensões e especificações técnicas compatíveis com o volume de produção e particularidades dos processos produtivos do estabelecimento.
c) devem ter afastamento suficiente, entre si e demais elementos das dependências, para permitir os trabalhos de inspeção sanitária, limpeza e desinfecção.
XXII - Dispor de locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;
XXIII - Dispor de dependência ou setor para higienização de recipientes utilizados no transporte de matérias-primas e produtos;
XXIV - Local e equipamento adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários.
XXV - Dependências ou locais apropriados para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas;
XXVI - Dispor instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial;
XXVII - Área de recepção e expedição com projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas;
XXVIII - dispor de água potável em quantidade suficiente à produção higiênica dos produtos de origem animal, mantendo sistema de cloração ou tratamento de água;
a) dispor de água quente para usos diversos e suficientes às necessidades do estabelecimento
b) dispor de rede de abastecimento de água com instalações para armazenamento e distribuição, em volume suficiente para atender às necessidades industriais e sociais.
XXIX - dispor de rede de esgoto e sistema de tratamento de águas servidas, conforme normas estabelecidas pelo órgão competente:
a) as redes de esgoto sanitário e industrial devem ser independentes e exclusivas para o estabelecimento.
b) nas redes de esgotos devem ser instalados dispositivos que evitem refluxo de odores e entrada de roedores e outras pragas.
c) é proibida a instalação de rede de esgoto sanitário junto a paredes, pisos e tetos da área industrial.
d) as águas residuais não podem desaguar diretamente na superfície do terreno e seu tratamento deve atender às normas específicas em vigor.
e) todas as dependências do estabelecimento devem possuir canaletas ou ralos para captação de águas residuais, exceto nas câmaras frias.
f) os pisos de todas as dependências do estabelecimento devem contar com declividade suficiente para escoamento das águas residuais.
XXX - dispor de sanitários e vestiários em número estabelecido em legislação específica.
a) quando os sanitários e vestiários não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza.
b) os vestiários devem ser equipados com dispositivos para guarda individual de pertences que permitam separação da roupa comum dos uniformes de trabalho.
c) os sanitários devem ser providos de vasos sanitários com tampa, papel higiênico, pias, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, sabão liquido inodoro e neutro, cestas coletoras de papeis com tampa acionadas sem contato manual.
d) é proibida a instalação de vaso sanitário do tipo "turco".
e) é proibido o acesso direto entre as instalações sanitárias e as demais dependências do estabelecimento.
XXXI – A sala de máquinas, quando existente, deve dispor de área suficiente, dependências e equipamentos segundo a capacidade e finalidade do estabelecimento.
Parágrafo único. Quando localizada no prédio industrial, deverá ser separada de outras dependências por paredes inteiras, exceto em postos de refrigeração.
XXXII - dispor de dependência de uso exclusivo para produtos não comestíveis e condenados, devendo esta ser construída com paredes até o teto, sem comunicação direta com as dependências que manipulem produtos comestíveis;
XXXIII - os veículos de transporte de produtos de origem animal, deverão ser providos de meios para produção ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares;

Art. 29- Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;
II - instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença;

III - instalação específica para necropsia com forno crematório anexo, autoclave ou outro equipamento equivalente, destinado à destruição dos animais mortos e de seus resíduos;
IV - instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais; e
V - instalações e equipamentos apropriados para recebimento, processamento, armazenamento e expedição de produtos não comestíveis, quando necessário.
Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.

Art. 30- Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - cobertura que permita a proteção do pescado durante as operações de descarga nos estabelecimentos que possuam cais ou trapiche;
II - câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária;
III - local para lavagem e depuração dos moluscos bivalves, tratando-se de estação depuradora de moluscos bivalves; e
IV - instalações e equipamentos específicos para o tratamento e o abastecimento de água do mar limpa, quando esta for utilizada em operações de processamento de pescado, observando os parâmetros definidos pelo órgão competente.
Parágrafo único. Os barcos-fábrica devem atender às mesmas condições exigidas para os estabelecimentos em terra, no que for aplicável.
Art. 31- Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.

Art. 32- Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira; e
II - instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.
Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a unidade de beneficiamento de leite e derivados será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas de autocontrole.

Art. 33- Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.

Art. 34- Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação ou ao armazenamento de produtos de origem animal para a elaboração ou armazenagem de produtos que não estejam sujeitos à incidência de fiscalização de que trata a Lei nº 1.283, de 1950, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos sob inspeção municipal, ficando a permissão condicionada à avaliação os perigos associados a cada produto.
Parágrafo único. Nos produtos de que trata o caput não podem ser utilizados os carimbos oficiais do SIM.

Art. 35- As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal serão disciplinadas em normas complementares específicas, observado o risco mínimo de disseminação de doenças para saúde animal, de pragas e de agentes microbiológicos, físicos e químicos prejudiciais à saúde pública e aos interesses dos consumidores.

CAPÍTULO XII
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 36- A inspeção "ante" e "post-mortem", bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados, deverão atender, no que couber, quanto a sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstos no Decreto Federal n° 9.013, de 29 de março de 2017, e alterações.
Parágrafo único. Devem ser observadas, ainda, demais legislações vigentes referentes a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.

CAPÍTULO XIII
DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS E COLABORADORES

Art. 37- Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.

Art. 38- As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.
§ 1º. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.
§ 2º Fica proibido nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos, o emprego de produtos para a higienização não aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 39- Os funcionários devem realizar a antissepsia das mãos antes de entrar no ambiente de trabalho, sempre que necessário:
I - durante a manipulação; e
II - na saída de sanitários.

Art. 40- Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.
§ 1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.
§ 2º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 41- É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.

Art. 42- Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.
§ 1º Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.
§ 2º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.
§ 3º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.

Art. 43- É proibido a todas as pessoas, dentro de qualquer dependência de trabalho, no estabelecimento:
I - fazer qualquer refeição nos locais de trabalho;
II - depositar produtos, objetos e materiais estranhos à finalidade a que se destina a dependência;
III - guardar roupas de qualquer natureza; e
IV - fumar, cuspir ou escarrar.

Art. 44- As empresas devem apresentar ao SIM, para devida apreciação os programas de autocontrole, sendo da responsabilidade da empresa o seu desenvolvimento e implementação desses programas na indústria, conforme ANEXO 6.

Art. 45- As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.

Art. 46- As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 47- É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 48- O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.
§ 1º Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.
§ 2º No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.

Art. 49- A água de abastecimento deve atender aos padrões de potabilidade de acordo com legislação vigente.

Art. 50- Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.

Art. 51- As fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.
Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.

Art. 52- Os recipientes utilizados para acondicionamento de produtos condenados ou não comestíveis devem ser de cor vermelha ou identificados de forma a evitar o uso com produtos comestíveis.

Art. 53- É proibida a guarda de materiais estranhos ao processo em qualquer local da indústria.

Art. 54- É proibida a utilização de qualquer dependência dos estabelecimentos como residência.

Art. 55- Torna-se obrigatório higienizar, sempre que necessário, os instrumentos de trabalho.

Art. 56- É obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.

Art. 57- As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.

Art. 58- Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2º C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 59- O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.

Art. 60- É vedada a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pelo estabelecimento.

CAPÍTULO XIV
DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 61- Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:
I - atender ao disposto neste Decreto e em normas complementares;
II - disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção post mortem, conforme normas complementares;
III - disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;
§ 1º Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do SIM local.
IV - fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM, até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido e sempre que solicitado;
V - manter atualizados:
a) os dados cadastrais de interesse do SIM; e
b) o projeto aprovado
VI - quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, comunicar ao SIM a realização de atividades de abate e o horário de início e de provável conclusão, com antecedência de, no mínimo, setenta e duas horas;
VII - fornecer o material, os utensílios e as substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento e inviolabilidade e remeter as amostras fiscais aos laboratórios;
VIII - arcar com o custo das análises fiscais;
IX - manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;
X - fornecer as substâncias para a desnaturação ou realizar a descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para sua transformação imediata;
XI - dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;
XII - manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;
XIII - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
XIV - garantir o acesso de representantes do SIM à todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares;
XV - dispor de programa de recolhimento dos produtos por ele elaborados e eventualmente expedidos, nos casos de:
a) constatação de não conformidade que possa incorrer em risco à saúde; e
b) adulteração;
XVI - realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares, e manter registros auditáveis de sua realização;
XVII - manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;
XVIII – disponibilizar nos estabelecimentos sob caráter de inspeção periódica, local reservado para uso do SIM durante as fiscalizações;
XIX - comunicar ao SIM:
a) com antecedência de, no mínimo, cinco dias úteis, a pretensão de realizar atividades de abate em dias adicionais à sua regularidade operacional, com vistas à avaliação da autorização, quando se tratar de estabelecimento sob caráter de inspeção permanente;

b) sempre que requisitado, a escala de trabalho do estabelecimento, que conterá a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, para as demais atividades, exceto de abate; e
c) a paralisação ou o reinício, parcial ou total, das atividades industriais; e
XX - No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar, sob supervisão do SIM, a rotulagem existente em estoque.
XXI – atender os procedimentos estabelecidos nos anexos deste decreto.

CAPÍTULO XV
DO REGISTRO DO PRODUTO, DA ROTULAGEM E DA EMBALAGEM

Art. 62- Todo produto de origem animal comestível produzido no município de Carlópolis, sob inspeção e fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal, deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal.
§1º O registro de que trata o caput abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.
§2º O SIM poderá isentar de registro os produtos que estejam definidos como isentos de registro em normas federais.

Art. 63- As solicitações para aprovação do registro ou alteração de produtos serão encaminhadas ao SIM, de acordo com o ANEXO 3.

Art. 64- Para o registro dos produtos deverão ser atendidos aos critérios e parâmetros dos produtos e seus respectivos processos de fabricação definidos em regulamento técnico específico ou em norma complementar.

Art. 65- Para os produtos cujos padrões ainda não estejam referenciados em RTIQ ou outra legislação vigente, deverá ser avaliado conforme procedimento descrito no ANEXO 3.

Art. 66- Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de produto de origem animal, deverão ter aprovação nos órgãos competentes.

Art. 67- A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com numeração crescente e sequencial de 3 (três) dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SIM.

Art. 68- Todos os produtos de origem animal expedidos devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com:
I - este Decreto;
II - o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ) de cada produto; e
III - as normas dos órgãos reguladores.
Parágrafo único. Entende-se por rótulo ou rotulagem, toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.

Art. 69- Entende-se por "embalagem" o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à (ao):
I - exposição;
II - embarque;
III - transporte; e
IV - armazenagem.

Art. 70- Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.
§1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.

Art. 71- É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados.
Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

Art. 72- As ações de prevenção e combate à fraude de caráter econômico a serem executadas pelo SIM devem atender os critérios estabelecidos pela legislação vigente, conforme disposto no ANEXO 5.
Parágrafo único. Em casos de fraudes, adulterações e falsificações ou outras situações que julgar necessário, o SIM poderá instaurar um Regime Especial de Fiscalização (REF), seguindo o ANEXO 5.

CAPÍTULO XVI
DO CARIMBO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Art. 73- Fica criado no âmbito do Município, o carimbo de Inspeção Municipal, para uso exclusivo no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 74- O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 75- O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Decreto.

Art. 76- Para fins deste Decreto, ficam definidos os seguintes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal, com a padronização gráfica que segue:
I - modelo 1:
dimensões: 2,5 cm (dois centímetro e meio) de diâmetro;
forma: circular;
dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO PR" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, tetra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 10, em negrito; e
d) uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis de até 1,0 Kg (um quilograma).
II - modelo 2:
dimensões: 3,5cm (três centímetros e meio) de diâmetro;
forma: circular;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO - PR" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação minima de tamanho da fonte n° 12, em negrito; e
d) uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis com mais de 1,0 Kg (um quilograma).
III - modelo 3:
a) dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
b) forma: elíptica;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa. Acompanhando a curva superior os dizeres "NOME DO MUNICÍPIO - PR" e acompanhando a curva inferior a sigla "SIM" todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 20, em negrito;

d) uso: carcaças de bovinos, búfalos, suínos, ovinos e caprinos em condições de consumo em natureza, externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; e
e) a tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.
IV - modelo 4:
a) dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
b) forma: elíptica;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "APROVEITAMENTO CONDICIONAL", com letras maiúsculas e letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 24, em negrito;
d) uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor, de salga, de cozimento, de tratamento pelo frio ou de fusão pelo calor. Deve ser aplicado externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; e
e) a tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

Art. 77- As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto, devendo estas serem embaladas e rotuladas conforme determinações deste decreto.

Art. 78- O carimbo de Inspeção Municipal é a identificação oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal, constituindo o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do município.

Art. 79- O carimbo de Inspeção Municipal obedecerá exatamente à descrição e os modelos mencionado neste Decreto, devendo respeitar:
I - as dimensões;
II - a forma;
III - os dizeres;
IV - o tipo; e
V - a cor única a serem usados nos estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 80- O carimbo utilizado no abate deve ficar sob a guarda do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 81- Os carimbos destinados às carcaças de animais, obrigatoriamente deverão ser confeccionados em material de aço inox ou outro material higienizável, comprovadamente adequado para contato direto com alimento.

CAPÍTULO XVII
DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 82- As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias.
§ 1º Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostra fiscal para análises laboratoriais.
§ 2º É de responsabilidade do estabelecimento o envio das amostras fiscais para serem analisadas em laboratórios autorizados pelo SIM.
§ 3º Os estabelecimentos deverão arcar com os custos das análises fiscais.
§ 4º O resultado do laudo laboratorial fiscal deverá ser encaminhado, pelo laboratório autorizado pelo SIM, ao médico veterinário fiscal do SIM, imediatamente após a liberação.

Art. 83- As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e conferir conservação adequada ao produto.
Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.

Art. 84- A coleta de amostras para analises oficial é obrigatória e definida pelo responsável do SIM, onde devem seguir os padrões de coleta descritos no ANEXO 4.
Parágrafo único. A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM, devendo seguir os procedimentos de coleta descritos no ANEXO 4.

Art. 85- O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da integridade das matérias-primas e dos produtos de origem animal previstos em seu programa de autocontrole.
Parágrafo único. O programa de que trata o caput tem por base métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispõe de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

CAPÍTULO XVIII
DAS INFRAÇÕES
Art. 86- As infrações ao presente Decreto serão julgadas, em conformidade com a Lei Federal no 7.889, de 23 de novembro de 1989, e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.
Parágrafo único. As infrações citadas no caput estarão previstas no ANEXO 7.

CAPÍTULO XIX
DA ORGANIZAÇÃO DO SIM

Art. 87- O SIM deverá dispor de:
I - profissional de nível superior (Médico Veterinário) e profissional de nível técnico, em número adequado, devidamente capacitados para realização de inspeção sanitária, obedecendo à legislação vigente;
II - meios para registro em compilação dos dados estatísticos referentes ao abate e as condenações; e
III - estrutura para arquivar documentos, sendo que a metodologia está descrita no ANEXO 1.

Art. 88- O SIM deverá ter veículo a sua disposição ou outro meio que viabilize a locomoção do seu pessoal até os locais de fiscalização, além de espaço físico e equipamentos necessários à execução das atribuições.

Art. 89- O SIM deverá seguir os procedimentos estabelecidos nos anexos deste decreto.

CAPÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 90- As matérias-primas de origem animal que derem entrada na indústria ou no comércio do próprio município serão submetidas à inspeção industrial e sanitária, a ser realizada por órgão federal, estadual ou municipal competente, conforme o caso, devendo suas respectivas embalagens estar devidamente identificadas por:
I - rótulos;
II - carimbos; e
III - documentos sanitários e fiscais pertinentes.

Art. 91- Sempre que possível, a Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente deve facilitar a seus técnicos a realização de:
I - estágios e cursos; e
II - a participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Decreto.

Art. 92- O SIM deve atuar em conjunto com outros órgãos públicos, nos serviços de fiscalização a nível de consumo, no combate a clandestinidade e nas atividades de educação sanitária (ANEXO 8).

Art. 93- Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado.

Art. 94- Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente Decreto serão resolvidos pelos responsáveis pelo SIM ou os gestores municipais, em conformidade com as leis do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) e demais órgãos.

Art. 95- As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.

Art. 96- O SIM expedirá normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 97- Os estabelecimentos registrados no SIM terão o prazo de cento e oitenta dias, contado da data de entrada em vigor, para se adequarem às novas disposições deste Decreto.

Art. 98- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Carlópolis, 22 de agosto de 2.023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:E56EA933

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 147/2023 REGULAMENTA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL

SÚMULA: Regulamenta o Plano de Amortização do Déficit Atuarial firmado com o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Catanduvas e dá providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 278 de 20 de julho de 2023,
DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a forma de Amortização do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Catanduvas para o ano de 2023, extraído do Anexo I da Lei Municipal nº 278/2023, que estabeleceu o Plano de Amortização em conformidade com o Cálculo Atuarial 2023, nos termos da Lei nº 9.717/98, Portaria MPS nº 1.467/2022, devendo ser repassado à PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - Unidade Gestora do CATANDUVASPREV (fundo de previdência próprio municipal), a partir do primeiro dia do mês de novembro e até o dia 31 de dezembro de 2023, o valor de R$ 1.839.576,25 (Um milhão, oitocentos e trinta e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Parágrafo único – Decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo e o valor não tenha sido repassado à conta do RPPS, serão aplicadas as penalidades constantes do art. 79 da Lei Municipal nº 18/2001, utilizando-se o IPCA para correção dos valores em atraso, cumulado com o parágrafo único do art. 4º da Lei nº 278/2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:6AF5FCA9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 149/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **228 de 05 julho de 2022 - LDO.**
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	R$ 78.002,30

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2021, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR,25 de Agosto de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:EAC8AD3A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 207/2023 - DISPENSA Nº 28/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **AGROTOPO SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS LTDA**, estabelecida à Rua Santa Rosa, nº 587, bairro Pioneiros Catarinense, Loteamento Roma, Cascavel/PR CEP 85.805-650, inscrita no CNPJ 21.603.199/0001-12, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Almir Moha, inscrito no CPF nº 063.836.559-73, residente e domiciliado na cidade de Cascavel-PR, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do processo de **Dispensa de Licitação Nº 28/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, CERTIFICAÇÃO DO INCRA E**

APRESENTAÇÃO/REGISTRO NO CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DO IMOVEL DO MUNICIPIO SOB MATRICULA Nº 12.628.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes no Termo de Dispensa de Licitação.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARAGRAFO TERCEIRO - A contratada deverá arcar com toda despesa/custo de deslocamento, alimentação, estadia, (se necessários), mão-de-obra qualificada, materiais e equipamentos, necessários para a realização dos trabalhos.
PARAGRAFO QUARTO – A contratada deverá efetuar todos os levantamentos necessários para elaboração de toda e qualquer documentação que seja obrigatória para que possa ser registrado junto ao INCRA e devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis;
PARAGRAFO QUINTO – Serão obrigações da empresa contratada:
- Levantamento topográfico da área, com georreferenciamento
- Subdivisão da área;
- Certificação SIGEF INCRA;
- Encaminhamento/requerimento no Registro no Cartório de Registro de Imóveis;

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 11.000,00 (onze mil reais).**
PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - FORMA DE PAGAMENTO: 50% após obtenção da certificação SIGEF INCRA, e 50% após a conclusão do registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- CNDT;
PARÁGRAFO SEGUNDO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TEREIROS – PESSOA JURIDICA

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

PARAGRAFO PRIMEIRO – DOS PRAZOS DE ENTREGA:
A) PRAZO DE ENTREGA NO INCRA: 60 dias após assinatura de contrato
B) PRAZO DE ENTREGA NO REGISTRO DE IMÓVEIS: 30 dias após a aprovação/certificação do INCRA
C) PRAZO TOTAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO: 150 dias após assinatura do contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.
CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades: Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município.
PARAGRAFO SEGUNDO- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:
1 - Advertência**;**
2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante do Contrato (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
- deixar de assinar o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.
PARAGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.
PARAGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
PARAGRAFO QUINTO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;
2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;
3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;
PARAGRAFO SEXTO - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.
CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
C) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas - PR, 25 de agosto de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Agrotopo Serviços Topográficos LTDA
ALMIR MOHA
Representante Legal
CPF: 036.920.149-37

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:CDFF662C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO: INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO PRESENCIAL "IMERSÃO DESTRAVE A ESCUTA ESPECIALIZADA DOS ABUSOS INVISIVEIS".
FUNDAMENTO LEGAL: art. 25 da Lei nº 8.666/93.
CONTRATADA:
Empresa: MENTE E SABER CURSOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 33.793.026/0001-93
ENDEREÇO: Praça Noburo Yamamoto, nº 38, Vila Deputado Ardinal Ribas, Nova Esperança/PR, CEP 87600-000
PREÇO: R$ 534,00 (quinhentos e trinta e quatro reais).
PRAZO: O prazo é de 5 dias, a contar da emissão do contrato

Catanduvas - PR, 25/08/2023.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:EE66E77E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
SOLICITAÇÃO Nº 208/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 29/2023

Modalidade: Inexigibilidade nº 29/2023
Processo Administrativo: 113/2023

Através do presente solicitamos a empresa abaixo identificada que realize a inscrição para**INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO PRESENCIAL "IMERSÃO DESTRAVE A ESCUTA ESPECIALIZADA DOS ABUSOS INVISIVEIS".**

Empresa:MENTE E SABER CURSOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 33.793.026/0001-93

ENDEREÇO: Praça Noburo Yamamoto, nº 38, Vila Deputado Ardinal Ribas, Nova Esperança/PR, CEP 87600-000

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO PRESENCIAL "IMERSÃO DESTRAVE A ESCUTA ESPECIALIZADA DOS ABUSOS INVISIVEIS".	534,00

Prazo de inscrição: 5 dias após emissão da solicitação
Condições de Pagamento: Imediato
Dotação Orçamentária: 02.12.08.243.1201.6.039.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Catanduvas - PR, 28 de agosto de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:E5694504

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2023

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **MARIA CLARA LEME PADILHA 06292912175,** estabelecida na 10AV Torres, Nº 2069, bairro Centro, na cidade de Itaipulândia, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 46.648.169/0001-53, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Maria Clara Leme Padilha, brasileira, portadora do CPF nº 062.929.121-75, residente e domiciliada a 10AV Torres, Nº 2069, bairro Centro, na cidade de Itaipulândia, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 56/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 11/2023, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditiva-se o prazo de entrega do contrato em mais 45 dias, passando a vigorar até 17 de setembro de 2023. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 03 de agosto de 2023.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Maria C. Leme Padilha 06292912175
MARIA CLARA LEME PADILHA
Representante Legal
CPF: 062.929.121-75

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:05F17734

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 114/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA:
EMPRESA: THAIS DUARTE DE ALMEIDA 04576592971
CNPJ: 51.780.089/0001-97
ENDEREÇO: Rua Carlos Bartolomeu, nº 993, bairro Cancelli, Cascavel/PR CEP 85811-280
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ANIMAÇÃO (RECREAÇÃO), APRESENTAÇÃO DE PERSONAGENS FANTASIADOS, ESCULTURA DE BALÕES E PINTURA FACIAL, EM EVENTO A SER REALIZADO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA CRIANÇA.
PREÇO: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).
PRAZO DE ENTREGA: Evento será realizado no dia 07 de outubro de 2023, validade do contrato 10 de outubro de 2023.

Catanduvas - PR, 25 de agosto de 2023.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:4351E18A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2023 - ID Nº 19823

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2023 - ID Nº 19823
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: GALERA DA CESTA BASICA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA PARA ATENDER TODA A FROTA MUNICIPAL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALOR GLOBAL: R$ 7.480,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 25/08/2023

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:C0553C38

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS – N º 001/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS – N º 001/2023

Finalidade: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS INTERESSADOS EM ATUAR NAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE LEILÃO PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.

DATA: 21/09/2023
HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: DAS 08h30 às 08h59min
HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO: 09h00min

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNJP/MF sob nº 75.845.503/0001-67, com sede administrativa na PRAÇA PADRE AURÉLIO BASSO, nº 378, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, em CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, **MELQUIADES TAVIAN JUNIOR**, brasileiro, casado, Advogado, portador da cédula de identidade nº

7.712.285-0 – SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 033.523.419-40, residente e domiciliado no Município de Centenário do Sul, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público para o credenciamento de LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS matriculados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, visando à prestação de serviços de leiloeiro público oficial de bens pertencentes ao patrimônio da Administração Pública do Município de Centenárioo do Sul/PR, em obediência às disposições da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

A documentação necessária para participar deste processo de chamamento público deverá ser entregue a partir da publicação deste Edital até o dia **21/09/2023** de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min.

A Comissão de Compras e Licitações, por meio de seus membros, prestará as informações e esclarecimentos necessários relativamente ao presente Edital de Chamamento Público, bem como irão dirimir quaisquer dúvidas suscitadas, em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul/pr, de segunda a sexta- feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min,

DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIÁS

ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS: 01.01.00.00.00.00.00

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente edital tem por objeto o credenciamento de LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS matriculados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, visando à prestação de serviços de leiloeiro público oficial de bens pertencentes ao Município de Centenário do Sul/PR, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo, tudo de conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus anexos.

DO CREDENCIAMENTO, DA VIGENCIA E DO DESCREDENCIAMENTO.

2.1 O credenciamento de leiloeiro tem por finalidade selecionar profissionais que comprovem a capacidade técnica para realização dos leilões oficiais, segundo critérios estabelecidos pelo Município de Centenário do Sul-Pr.

2.2 O pedido de credenciamento é de iniciativa do interessado e deverá ser efetuado junto à Prefeitura do Município de Centenário do Sul, sito Praça Padre Aurélio Basso, 378, Setor de Licitação.

2.3 Caberá a Comissão de Licitação a responsabilidade pela organização e formalização do Credenciamento, sendo sua atribuição inscrever leiloeiros, indeferir a inscrição/cadastramento, ou impor restrição ao cadastramento/credenciamento.

2.4 O credenciamento vigerá por prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Credenciamento, desde que cumpridas as formalidades legais, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses previstos no inciso II do art. 57 da Lei de 8.666/93.

2.5 O credenciado deverá renovar sua habilitação anualmente, apresentando todos os documentos previstos no item 3 deste edital.

2.6 O credenciado que desejar se descredenciar deverá comunicar o Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2.7 O Município poderá a qualquer tempo realizar novo chamamento para credenciamento de Leiloeiros, sem prejuízo dos já credenciados.

2.8 O Município poderá efetuar vistoria ao local e aos equipamentos indicados e ainda efetuar análise da plataforma, antes da publicação do edital leilão, a fim de verificar se atendem aos padrões exigidos para a realização da licitação.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 Pessoa Física:

Comprovante de registro na Junta Comercial.
Cópia da Carteira de Identidade – RG;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Certidão Negativa de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Dívida Ativa do Estado;
Certidão Negativa perante a Fazenda Municipal (ISS), se houver;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
Comprovante de Residência.
Declaração que aceita todas as condições do presente instrumento e seus anexos independentemente de sua transcrição.
Das pessoas físicas não contribuintes, declaração administrativa do FGTS de que o interessado não possui empregados, não sendo, pois, sujeito passivo da mencionada contribuição social para o FGTS;

3.2 Pessoa Juridica:

Comprovante de registro na Junta Comercial Do Leiloeiro responsável pela empresa.
No caso de empresário individual: Registro de empresário e Inscrição Comercial em vigor devidamente registrada na Junta Comercial;
No caso de sociedade mercantil: Contrato Social e última alteração devidamente registrada na Junta Comercial;
No caso de sociedade por ações: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e Ata de assembleia de eleição da atual diretoria devidamente registrados no órgão competente;
No caso de sociedade civil: Ato constitutivo, Estatuto em vigor e prova de eleição da diretoria em exercício;
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributo Mobiliário e Imobiliário);
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
Prova de licença atualizada junto ao município sede do exercício profissional do licitante, que está apta a efetuar a prestação dos serviços (Alvará de Licença). Fica autorizada a apresentação deste documento pela vencedora como condição para a contratação.
Comprovante de inscrição ou registro profissional da entidade profissional competente da Pessoa Jurídica.
Certidão Negativa de Falência e Concordata com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação dos documentos.

3.3 Declarações:

Anexo II – Declaração de infraestrutura dados cadastrais;
Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
Anexo IV - Termo de Credenciamento;
Anexo V - Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação;
Anexo VI - Declaração que aceita todas as condições do presente instrumento e seus anexos.
Anexo VII - Declaração de que não há fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2° do artigo 32 da Lei n° 8.666/93.
Anexo VIII - Declaração com a quantidade de leilões extrajudiciais de bens móveis realizados no período de 01/08/2022 a 01/08/2023 e quantidade de bens móveis arrematados no período de 01/08/2022 a 01/08/2023, comprovável através de cópias de Relatório Mensal de Atividades entregues à Junta Comercial do Estado onde está estabelecido.
3.4 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão aceitará como válidas as expedidas até 60

(sessenta) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes.
3.5 Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original, ou cópia devidamente autenticada por Tabelião ou por membro da Comissão, mediante a apresentação dos originais.

3.6 Os interessados em participar do presente Credenciamento, deverão apresentar documentação, endereçada à Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL CHAMAMENTO PÚBLICO n º 001/2023RAZÃO SOCIAL/NOME, CNPJ/CPF, ENDEREÇO. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

DA RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 Até as 08h59m (oito horas e cinquenta e nove minutos) do dia 12/09/2023 a comissão de licitação receberá os envelopes lacrados e inviolados de cada proponente.

4.2 No dia, na hora e no local fixados neste edital a comissão de licitação rubricará juntamente com os representantes, que assim o desejarem, os envelopes e procederá a abertura dos mesmos, que contêm a documentação que será submetida ao exame da comissão de licitação e das proponentes interessadas.

4.3 Juntamente com o envelope o representante da proponente, se não for o próprio proponente ou membro integrante da diretoria (*no caso de pessoa jurídica*) e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a Credencial (Anexo IV) com firma reconhecida, ou por meio de procuração passada em cartório. A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.

Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

4.5 Após a hora marcada para a entrega dos envelopes e aberto o primeiro, mais nenhum será recebido.
4.6 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos no envelope, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

4.7 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes após este ato, a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento que será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital e-mail e publicação na imprensa oficial).*

4.8 Será desclassificada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do item 4.3, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

4.9 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

4.10 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

4.11 Se todas as proponentes forem desclassificadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

4.12 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.13 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, serão cadastrados os proponentes.

4.14 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de análise da documentação, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que **deverá ser assinada por todos.**

4.15 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recebimentos das propostas, que registrará as reclamações, impugnações e demais ocorrências.

DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1 Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital, conforme as quantidades dispostas no Anexo I deste instrumento, sendo que no prazo de validade do presente credenciamento, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
5.1.1. A utilização dos credenciados se dará de acordo com a necessidade da Administração Pública, sendo que para fins de contratação serão utilizadas as quantidades necessárias dos primeiros classificados.

5.2 Após análise da documentação a Comissão de Licitação emitirá Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido à homologação do Prefeito.

5.3 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de análise da documentação, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todos. Ato contínuo proceder-se-á realização do ordenamento dos leiloeiros.

5.4 Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência da decisão.

DOS CRITÉRIOS DE ORDENAMENTO DO LEILOEIRO

6.1 Realizada a análise da documentação apresentada, os selecionados serão formalmente comunicados do seu cadastramento, podendo ser convocados para evento específico de ordenamento dos leileoeiros.

6.2 Os leiloeiros habilitados no Credenciamento farão parte da lista de leiloeiros do Municipio de Centenário do Sul-PR e serão ordenados conforme critério indicado no Item 6.

6.3 O rol dos leiloeiros credenciados será estabelecido por procedimento específico no qual a posição do leiloeiro na lista obedecerá a pontuação obtida, sendo o leiloeiro que obtiver a maior pontuação, ordenado em 1º lugar e assim sucessivamente.
Pontuação = RL(1,0 pontos) + IA(0,5 pontos)
Onde:
RL – Índice de Realização de Leilões;
IA – Índice de bens móveis Arrematados.

6.4 A referida pontuação será avaliada com base nos dados constantes dos documentos e informações apresentadas pelo leiloeiro no item 3.3, alínea "g".

6.5 RL – Índice de Realização de Leilões

6.5.1 O parâmetro RL será determinado pela quantidade de leilões extrajudiciais de bens móveis, comprovadamente realizados no período de 01/08/2022 a 01/08/2023, conforme declaração apresentada por cada leiloeiro (item 3.3, alínea "g").
6.5.2 A pontuação do índice RL será de 1,0 (ponto) por leilões extrajudiciais comprovadamente realizados, apurados entre as propostas apresentadas, conforme segue:

6.6 IA – Índice de bens móveis arrematados

6.7 O parâmetro IA será determinado pela quantidade de bens móveis comprovadamente arrematados em leilões extrajudiciais realizados no período de 01/08/2022 a 01/08/2023, conforme declaração apresentada por cada leiloeiro (item 3.3, alínea "g).

6.8 A pontuação do IA será de 0,5 (ponto) por bens móveis comprovadamente arrematados, apurados entre as propostas apresentadas.

6.9 Em caso de empate será adotado, como primeiro critério de desempate, o maior índice IA – Índice de Bens Móveis Arrematados.

6.10 Permanecendo o empate, serão adotados como segundo e terceiro critérios de desempate, o maior índice RL – Índice de Realização de Leilões e o maior tempo de exercício na profissão de Leiloeiro Público, baseado em matrícula na Junta Comercial, respectivamente.

6.11 Persistindo o empate, será decidido por sorteio.

6.12 Os leiloeiros que não apresentarem as informações solicitadas no Item
3.3 "g" deste Edital serão ordenados na sequência do procedimento indicado no item 6.3, obedecendo, exclusivamente, o critério de ordem de sorteio.

DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

7.2 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço nos prazos estipulados;
O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
A dissolução da sociedade;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outros previstos, assegurado à licitante vencedora, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 A remuneração do leiloeiro contratado para realizar leilão será constituída exclusivamente da comissão de 5% (cinco por cento) sobre bens de qualquer natureza calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens.
8.2 Em hipótese alguma o leiloeiro poderá realizar retenção parcial ou total do valor de venda dos bens, que será repassado integramente ao Município.
8.3 Não será devido ao Leiloeiro oficial credenciado nenhum outro pagamento além da comissão referida acima.
8.4 As despesas com a execução dos leilões correrão única e exclusivamente por conta do Leiloeiro Oficial credenciado.
8.5 Não cabe a esta Municipalidade, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.
8.6 O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.

OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO CREDENCIADO

9.1 As obrigações do leiloeiro são aquelas já constantes deste Edital e ainda:
Manter, durante a vigência do cadastramento, todas as condições exigidas, inclusive quanto à validade de cada documento, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, em até 5 (cinco) dias da data da realização da ordenação, sob pena de ser excluído, os comprovantes devidamente atualizados da documentação referida;
Vender os bens públicos aos arrematantes que apresentarem os lances vencedores com valor igual ou superior à avaliação efetuada pela Comissão Permanente de Avaliação do Município em conjunto com o leiloeiro, mediante as condições de pagamento previstas no Edital de Leilão respectivo;
Prestar o serviço conforme descrito no presente edital, mediante Autorização
de venda, a ser expedida pelo Municipio de Centenário do Sul, cuja validade estará adstrita ao final da sessão de leilão;
Prestar assistência aos interessados, inclusive através de serviço de callcenter;
Certificar os cadastros dos interessados através de análises eletrônicas junto aos principais órgãos de proteção ao crédito;
Disponibilizar o seu site da rede Internet para captação de propostas e acompanhamento online dos leilões a serem realizados, estabelecendo

um ambiente competitivo, com interatividade entre os lances recebidos de "viva voz" e os recebidos via web, permitindo uma perfeita visualização e acompanhamento remoto e in loco;
Entregar os bens apregoados aos arrematantes, bem como emitir o Termo de Entrega dos bens arrematados em três vias, das quais uma delas deverá ser entregue ao Contratante;
Desenvolver estratégia de vendas, buscando um plano de marketing, de forma a atingir o potencial mercado comprador;
Participar da reunião de encerramento do leilão imediatamente após a realização do evento.
Dispensar tratamento isonômico entre os participantes do leilão;
Atentar sempre para a defesa do interesse do Município em detrimento do particular comprador;
Repassar ao Município, tão logo encerrada a sessão do Leilão, quaisquer valores recebidos a título de sinal;
Fornecer aos arrematantes vencedores os Autos de Arrematação e os recibos das comissões pagas;
Entregar ao Município de Centenário do Sul, ao final do leilão, contra-recibo, contendo todos os dados do arrematante vencedor, por lote;
Submeter ao Município os recursos apresentados sobre a decisão do leilão;
Apresentar a Ata de Leilão em duas vias de igual teor em até 02 (dois) dias úteis após a realização da sessão pública do certame, contendo todas as informações sobre as ocorrências, tais como:
– Todos os lances ofertados para o bem, ou, pelo menos, os três maiores, se houver, constando a qualificação completa dos ofertantes;
– Qualificação completa do arrematante vencedor;
– quaisquer dados relevantes sobre o leilão, discriminados lote a lote, quando for o caso, inclusive quando da não existência de lances para determinado lote;
Apresentar cópia dos Autos de Arrematação e dos recibos das comissões pagas pelos arrematantes vencedores em duas vias de igual teor;
Notificar ao Município qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo não se tratando de fato de sua responsabilidade ou competência;
Responder perante o Município pela perda ou extravio de fundos em dinheiro existentes em seu poder.
Auxiliar o Município, sempre que solicitado, nos casos em que o arrematante:
Não efetue o pagamento dentro do prazo estipulado no Edital do Leilão respectivo;
Não retire o lote dentro do prazo estipulado no Edital do Leilão respectivo;
Se recuse a cumprir qualquer uma das cláusulas estipuladas no Edital do Leilão respectivo;
Devolver a comissão paga pelo(s) arrematantes(s) no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação do fato:
I. Caso o Município decida anular ou revogar a licitação no todo ou em parte;
Não utilizar o nome do Município, ou sua qualidade de contratado deste, em quaisquer atividades de divulgação profissional, com exceção da divulgação do evento específico;
Guardar sigilo das informações que lhe são confiadas para a efetiva realização do leilão, sob pena de responsabilidade.
Exercer pessoalmente suas funções, salvo em caso de moléstia, situação na qual poderá delegar suas funções a preposto;
No caso da alínea anterior, o preposto delegado deverá cumprir as mesmas exigências previstas neste edital;
Participar da reunião de encerramento do leilão imediatamente após a realização do evento;
aa) Desenvolver estratégia de vendas, buscando um plano de marketing, de forma a atingir o potencial mercado comprador.

9.2 Oferecer, no mínimo, a seguinte infraestrutura, para a realização do Leilão Oficial em que atuará como leiloeiro:

Plataforma na INTERNET para realização do leilão virtual e presencial simultaneamente, sendo que o encerramento do leilão deverá ocorrer no mesmo momento, virtual e presencialmente;
Para divulgar o leilão, no mínimo: por meio de endereço eletrônico na INTERNET, mailling, confecção de material publicitário impresso sobre a licitação (exemplo: folheto, cartilha, livrete etc.) e propaganda nos meios de comunicação;
Fazer constar na divulgação do evento pela INTERNET e no material impresso: a descrição dos bens ofertados, fotos daqueles indicados pelo Município, informações sobre o leilão oficial, telefones e endereço eletrônico (e- mail) para contatos e esclarecimentos adicionais;
Utilização de sistema audiovisual durante o leilão, contendo projetor de imagem que possibilite a visualização de imagens dos bens por todos os
participantes da licitação. A critério do órgão solicitante poderá ser dispensado o uso do sistema audiovisual ou, em sua substituição, poderão ser utilizadas fotos dos bens no certame;
Fazer o levantamento de todos os bens a serem leiloados, inclusive procedendo à verificação de toda a documentação relativa para cada tipo de bem;
Avaliar os bens juntamente com a Comissão Permanente de Avaliação do Município, fornecendo tal avaliação para subsídio na formação do preço a ser atribuído pelo Município;
Numerar cada bem, individualmente e/ou por lote, que será composto a seu critério, de forma a obter o melhor preço possível. Tal composição deverá ser submetida à análise do Município, que ressalva seu direito de interferir na composição dos lotes, caso discorde da formação de algum deles;
Fotografar todos os bens a serem leiloados, com equipamentos de boa qualidade, de forma a garantir que as fotos fiquem nítidas. Deverá fornecer uma cópia de cada foto para compor o processo de leilão público.

9.3 Salvo disposição em contrário, pode o nomeante, a qualquer tempo, alterar as instruções dadas ao nomeado, entendendo-se por elas regidos também os negócios pendentes.

9.4 Para a prestação dos serviços *(forma presencial)*, objeto deste credenciamento o leiloeiro deverá utilizar as dependências desta Prefeitura Municipal de Centenário do Sul.

9.5 No desempenho de suas funções, o leiloeiro nomeado é obrigado a agir com cuidado e diligência, não só para evitar qualquer prejuízo ao Município, mas ainda para lhe proporcionar o lucro que razoavelmente se podia esperar do negócio, respondendo, salvo motivo de força maior, por qualquer prejuízo que, por ação ou omissão, ocasionar ao nomeante.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO
10.1 São obrigações do Município:

Disponibilizar instalações adequadas para realização do leilão presencial, de fácil localização, em ambiente agradável, com condições de conforto aos interessados. No conceito de instalação compreendem-se cadeiras, infraestrutura de energia elétrica de 110/220 volts, infraestrutura lógica para acesso a internet, etc;
Disponibilizar ao Leiloeiro Oficial os dados da conta bancária (Conta Leilão), para recebimento dos valores devidos, em função dos lotes arrematados;
Avaliar e definir os valores mínimos de arremate fornecidos pelo Leiloeiro;
Entregar ao leiloeiro a relação dos bens a serem leiloados contendo os dados necessários para emissão das Notas de Venda e elaboração de relatórios;
Disponibilizar ao leiloeiro a matriz dos editais de leilão, contendo o texto com a regra do certame e anexo com a relação dos bens e valores, visando à reprodução do documento para utilização no dia do evento;
Manter sob sua guarda os bens a serem leiloados e liberá-los aos arrematantes indicados pelo leiloeiro, sem prejuízo do leiloeiro e seus prepostos vistoriaremos bens depositados;
Prestar ao leiloeiro as informações que julgar necessárias para a execução de seus serviços, por escrito e de forma fundamentada;
Planejar em conjunto com o leiloeiro credenciado, todas as fases do leilão, de modo que possam ser rigorosamente cumpridas as exigências legais;
Fiscalizar a execução dos serviços realizados pelo leiloeiro;
Exigir o cumprimento, pelo leiloeiro, das obrigações estabelecidas neste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O leiloeiro é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desconsideração, bem como a adoção, se for o caso, das medidas cabíveis para a responsabilização, inclusive penal, do seu autor.

11.2 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Secretário Municipal de Administração deste Municipio de Centenário do Sul.

11.3 Este procedimento não gera direito à nomeação para realização de Leilão Oficial, ficando o(a) interessado(a) sujeito(a) a submeter-se às demais condições previstas neste Edital e à discricionariedade da Administração quanto à oportunidade e conveniência da realização de leilões.

11.4 O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será Comarca de Centenário do Sul-Pr.
INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Declaração de infraestrutura dados cadastrais;
Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
Anexo IV - Termo de Credenciamento;
Anexo V - Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação;
Anexo VI - Declaração que aceita todas as condições do presente instrumento e seus anexos;
Anexo VII - Declaração de que não há fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2° do artigo 32 da Lei n° 8.666/93;
Anexo VIII – Declaração com a quantidade de leilões extrajudiciais de bens móveis realizados no período de 01/08/2022 a 01/08/2023 e quantidade de bens móveis arrematados no período de 01/08/2022 a 01/08/2023, comprovável através de cópias de Relatório Mensal de Atividades entregues à Junta Comercial do Estado onde está estabelecido.
Anexo IX – Minuta do Contrato.

Centenário do Sul-PR, 24 de Agosto de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:2C1E9C45

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 185/2023

DECRETO Nº 185/2023

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação da vigência do contrato n° 144/2018.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

CONSIDERANDO que a vigência do contrato n° 144/2018, expira em 27 de agosto de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços contemplados pelo contrato n° 144/2018, em razão da impossibilidade de paralisação dos serviços médicos hospitalares,

CONSIDERANDO que o processo para contratação de nova empresa encontra-se em fase recursal e impossibilitado de conclusão até o término da vigência do contrato atual,

CONSIDERANDO finalmente a excepcionalidade prevista no § 4° do artigo 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Declarar de necessidade pública o objeto do contrato n°144/2018, e consequentemente prorrogar a sua vigência pelo prazo máximo de sessenta dias.

Artigo 2º - Elaborar o competente Termo Aditivo pelo prazo previsto no artigo 1°.
Parágrafo Único – Ocorrendo a conclusão do processo em trâmite, o presente termo aditivo será rescindido independentemente do prazo previsto no artigo 1°.

Artigo 3° - Revogadas neste ato, as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 25 de agosto de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:047B9CE5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL Nº 02/2023

EDITAL Nº 02/2023

JANICE VERDERIO MARTINS, Presidente da COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Tornar público o Resultado da Eleição ao cargo de Diretor (a), para o quadriênio 2023/2027, conforme Lei Municipal nº 3.158/2022 e Decreto Municipal nº 164/2023.

1 – A ELEIÇÃO AO CARGO DE DIRETOR(A) DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA 24 DE AGOSTO DE 2023, TEVE COMO RESULTADO:

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ESCOLA	RESULTADO
01	VERA LÚCIA IGNOTTI DOS SANTOS	Escola Municipal Irmã Osmunda	ELEITA
02	APARECIDA INÊZ RAMOSDA SILVA	Escola Municipal José de Anchieta	ELEIÇÃO ANULADA
03	MARIA SANDRA DA SILVA OLIVEIRA	Escola Municipal Prefeito Afonso Belenda	ELEITA
04	STELLA MARIS	Escola Municipal São José	ELEIÇÃO ANULADA
05	GISELE CRISTINE IGNOTTI	Centro de Educação Infantil Ulysses Pessoa de Lima	ELEITA

2 – DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As questões omissas nesse Edital serão resolvidas pelaComissão Especial Eleitoral.

PUBLIQUE-SE

Centenário do Sul, 25 de agosto de 2023.

JANICE VERDERIO MARTINS
Presidente Da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:1C1330AE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL Nº 03/2023

EDITAL Nº 03/2023

JANICE VERDERIO MARTINS, Presidente da COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Tornar público a ANULAÇÃO da Eleição ao cargo de Diretor(a) da Escola Municipal José de Anchieta e da Escola Municipal São José, para o quadriênio 2023/2027, conforme Lei Municipal nº 3.158/2022 e no Decreto Municipal nº 164/2023.

-DA ANULAÇÃO DA ELEIÇÃO
A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha dos Diretores da Rede Municipal de Educação, instituída pelo Decreto nº 165/2023, de 25 de julho de 2023, resolve anular a Eleição para o cargo de Diretor(a) da Escola Municipal José de Anchieta, tendo como candidata a sra. Aparecida Inês Ramos da Silva e Escola Municipal São José, tendo como candidata a sra. Stella Maris, ocorrida no dia 24 de agosto de 2023,em cumprimento à Lei Municipal nº 3.158/2022 e Decreto nº 164/2023.

–A anulação da eleição está pautada no ARTIGO 44, do Decreto Municipal nº 164/2023 e no ARTIGO 53 da Lei Municipal nº 3.158/2022, devido à inconsistências na escrutinação dos votos referentes às escolas municipais acima citadas, no que tange ao número de votos:"... se o número de cédulas for superior ao total de assinaturas da respectiva relação de votantes o processo será anulado..."

- Ainda conforme o ARTIGO 44, do Decreto Municipal nº 164/2023, "... na hipótese de anulação, será procedido novo processo no prazo de 05 (cinco) dias, restrito aos candidatos já inscritos no processo anulado".

-
DOCRONOGRAMAESPECÍFICODASELEIÇÕESANULADAS
Segue o cronograma:

- Data e horário da Eleição	30 de agosto de 2023. Das 08:00 às 17:00 horas.
- Apuração e divulgação do resultado	30 de agosto de 2023. A partir das 17:00 horas
- Período para recursos relativos ao resultado	de agosto de 2023.
- Homologação dos resultados pela Comissão Especial Eleitoral	01 de setembro de 2023.
- Publicação do Ato de Nomeação	A partir de 01 de setembro de 2023

3 - DISPOSIÇÕES FINAIS
A apuração do resultado da Eleição para o cargo de Diretor(a) da Escola Municipal José de Anchieta e Escola Municipal São José será divulgada por meio de Edital específico, conforme cronograma estabelecido.

3.1 – As questões omissas nesse Edital serão resolvidas pela Comissão Especial Eleitoral.

PUBLIQUE-SE

Centenário do Sul, 25 de agosto de 2023.

JANICE VERDERIO MARTINS
Presidente Da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:EFAA242A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 186/2023

DECRETO Nº 186/2023

SÚMULA: Altera o anexo único do decreto n° 152/2011, de 14 de julho de 2011.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Alterar os valores previstos no anexo único do decreto n° 152/2011, corrigindo os valores das diárias pagas ao Chefe do Executivo, Vice-Prefeita, Chefe de Gabinete, Secretários, Diretores, Chefes e Assessores, quando do deslocamento da sede do Município.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogadas no ato, as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 25 de agosto de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

Anexo Único

Valores Atuais

CARGO	BRASÍLIA	CAPITAIS, CIDADES DE GRANDE PORTE E FOZ DO IGUAÇU
Prefeito e Vice Prefeito	R$ 771,00	R$ 514,00
Secretários e Chefe de Gabinete	R$ 514,00	R$ 321,00
Assessores , Diretores e Chefes	R$ 385,00	R$ 230,00

Valores Corrigidos

CARGO	BRASÍLIA	CAPITAIS, CIDADES DE GRANDE PORTE E FOZ DO IGUAÇU
Prefeito e Vice Prefeito	R$ 850,00	R$ 650,00
Secretários e Chefe de Gabinete	R$ 795,00	R$ 595,00
Assessores , Diretores e Chefes	R$ 450,00	R$ 295,00

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:B8B0C25C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
LEI N.º 13/2023

LEI Nº 013/2023.

SÚMULA: ALTERA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DEFICIT TÉCNICO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, APROVOU e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

LEI

Art. 1° Fica instituída o aporte anual, a cargo do ente no valor de R$ 3.555.458,12 (três milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e doze centavos), relativa ao custo suplementar destinado à amortização do deficit atuarial para o

período do ano de 2023, conforme anexo I desta Lei (Plano de Amortização para Equacionamento do Deficit Técnico Atuarial 2023).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 15 de agosto de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:476A2E1A

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2023 EDITAL Nº 004.04/2023 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Dispõe sobre a homologação das inscrições do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO *para ocupar a vacância presente no quadro geral de servidores para os cargos de* FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO VETERINARIO e TERAPEUTA OCUPACIONAL.

De ordem do Exm.º Senhor Patrik Magari, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Especial de Seleção do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO:

A Homologação das inscrições para as vagas FONOAUDIÓLOGO;
Não Houve Inscritos
A Homologação das inscrições para as vagas de MÉDICO VETERINARIO;

Nome	*Situação*	*Motivo*
Danilo Mendes Hortencio da Silva	Deferido	
Dayane Meznerovvicz Fitz	Deferido	
Edimara Rodrigues Correia	Deferido	
Elisana Julek	Deferido	
Janaina Martins Stresser	Deferido	
Jéssica de Sá Silva Ramos	Deferido	
Kaetillyn Araujo Diniz da Silva	Deferido	
Karoline Vintureli Felício	Deferido	
Katiucha Rebeca Jennifer Lopes Lera	Deferido	
Ludimyla Passos Silva	Deferido	
Marcondes Pessoa de Freitas	Deferido	
Neri Hellen da Cunha	Deferido	
Roberto Lima de Oliveira	Deferido	
Tania Mara Sicsu Hortencio	Deferido	
Thaisa Regina Fleck	Deferido	

A Homologação das inscrições para as vagas de TERAPEUTA OCUPACIONAL;

Nome	*Situação*	*Motivo*
Débora Albuquerque Costa Ferreira	Deferido	

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 24 de Agosto de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C99493AD

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1070/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:
Art. 1º - **Conceder 30(trinta) dias** de férias regulamentares ao servidor Público Municipal Senhor SALATIEL LOPES ocupante do cargo em efetivo de OPERARIO lotado na Secretaria Municipal de OBRAS E VIAÇÃO, referente ao período aquisitivo de férias de 02/01/2022 a 01/01/2023 Para usufruir a partir de 29(VINTE E NOVE) de agosto a do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de agosto de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C2D614C3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1079/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 05(CINCO) dias** de férias regulamentares e 10(DEZ) dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhor ROZANA COSTA ROSA PLATNER ocupante do cargo em efetivo de AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO lotado na Secretaria Municipal de SAUDE, referente ao período aquisitivo de férias de 12/03/2021 a 11/03/2022 Para usufruir a partir de 11(ONZE) de setembro do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de agosto de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C48BB2AC

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1092/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(VINTE) dias** de férias regulamentares e 10(DEZ) dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhor ERICO SILVA EVANGELISTA ocupante do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO lotado na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇAO, referente ao período aquisitivo de férias de 27/07/2022 a 26/07/2023 Para usufruir a partir de 1(UM) de setembro do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de agosto de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:10109A58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RESCISÃO GOVERNANÇA BRASIL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DOS CONTRATOS Nº 01/2019 e 06/2022, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CLEVELÂNDIA, E GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CLEVELÂNDIA**,** representado pelo Presidente do Legislativo Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **CRISTIANO DLUGOSS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob nº. RG 15.657.734-0, inscrito no CPF sob nº. 005.945.689-27, residente e domiciliado à Rua 15 de março, 619, Almoxarifado, nesta cidade, doravante identificado pela expressão CONTRATANTE **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** os Contratos n° **01/2019 e 06/2022** que foi firmado com **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral dos Contratos n° **01/2019 e 06/2022**, que tem por objeto a contratação de empresa que fornece a atualização e manutenção mensal dos sistemas de informática pronin – programa nacional de informatização municipal e suporte técnico

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Em razão da contratada não conceder mais acessos aos sistemas devido a migração e troca dos sistemas de gestão atual, fica rescindido o Contrato mencionado na cláusula anterior, retroagindo seus efeitos em 15 de agosto de 2023, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Clevelândia, Estado do PARANÁ

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Clevelândia, 24 de agosto de 2023

CRISTIANO DLUGOSS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Juliana Pogogelski Reali
Código Identificador:D95CFAA3

GABINETE
EDITAL 20- EDUCAÇÃO- ESTAGIÁRIOS

EDITAL nº 020/2023 - PSS Estagiários RESPOSTA AOS RECURSOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS REFERENTE À CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

O **MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, PR**, torna pública a **RESPOSTA AOS RECURSOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS REFERENTE À CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR** do processo Seletivo para o preenchimento de vagas para estágio remunerado de Ensino Superior e Pós-Graduação, para atuarem junto à Prefeitura Municipal de Clevelândia, PR.
- Não houve recursos.

Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Público Simplificado

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Clevelândia, PR, 25 de agosto de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

LUIZ GUSTAVO SOARES BORBA
Presidente da Comissão de Teste Seletivo

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:CBAC2A89

GABINETE
EDITAL 20- EDUCAÇÃO- ESTAGIÁRIOS - CLASSIFICAÇÃO FINAL

EDITAL nº 020/2023 - PSS Estagiários

CLASSIFICAÇÃO FINAL

O **MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, PR**, torna pública a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** do processo Seletivo para o preenchimento de vagas para estágio remunerado de Ensino Superior e Pós-Graduação, para atuarem junto à Prefeitura Municipal de Clevelândia, PR.

ESTÁGIO CLEVELÂNDIA – 20h			
Classificação	**Nome**	**Inscrição**	**Nota**
1º	Iara Gomes	Deferido	8,40
2º	Ana Luiza Carvalho Cella	Deferido	8,08
3º	Mariana Pires Zeferino	Deferido	7,00

ESTÁGIO CLEVELÂNDIA – 30h			
Classificação	**Nome**	**Inscrição**	**Nota**
1º	Ana Gabriela Holtz Lemes	Deferido	9,00
2º	Rafael Preuss Oliveira	Deferido	8,50
3º	Luiz Guilherme Bentach Siqueira	Deferido	7,80

Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Público Simplificado

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Clevelândia, PR, 25 de agosto de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

LUIZ GUSTAVO SOARES BORBA
Presidente da Comissão de Teste Seletivo

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:501A2D35

GABINETE
FICA DESIGNADA A SENHORA, ALLANNA BEATHRIZ DA GLÓRIA PONCIO, COM JORNADA DE TRABALHO DE 20 HORAS SEMANAIS, NO PERÍODO MATUTINO, NA TURMA 5° ANO "A", NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTÔNIO MARCELINO PONTES, A PARTIR DO DIA 17/08/2023.

PORTARIA N°183/2023
A PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a Senhora, **Allanna Beathriz da Glória Poncio**, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, no período matutino, na turma 5° ano "A", na Escola Municipal Professor Antônio Marcelino Pontes, a partir do dia 17/08/2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE AGOSTO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:7BFDE466

GABINETE
FICA DESIGNADA A SERVIDORA MUNICIPAL, NEUSA DO NASCIMENTO SERPA, MATRÍCULA N° 3054 -6, COMO COORDENADORA DO ABRIGO INSTITUCIONAL VÓ JÚLIA, A PARTIR DO DIA 25/08/2023.

PORTARIA N°184/2023

A PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora municipal, **Neusa do Nascimento Serpa**, matrícula n° 3054 -6, como Coordenadora do Abrigo Institucional Vó Júlia, a partir do dia 25/08/2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE AGOSTO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:F03D135F

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 004/2023, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 2 de outubro de 2023, ás 09:00:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA , inscrito no CNPJ sob n.º 76.161.199/0001-00, sediado à Praça Getúlio Vargas, 71 - centro - Clevelândia Paraná., a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 7/2023, na modalidade de Tomada de Preços.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.

Finalidade:

Prestação de serviços técnicos especializados, sendo no mínimo 40 (quarenta) horas presenciais na reestruturação do Plano de Cargos e Carreiras do Magistério do Município de Clevelândia/PR, envolvendo estudos técnicos, análises, serviços de reestruturação normativa, reestruturação do quadro de pessoal do Magistério, de acordo com previsões Constitucionais e da Lei Complementar n°101/00, dentre outras necessárias ao fiel cumprimento da execução dos serviços.

Clevelândia - PR,25 de agosto de 2023

_____
Responsável

Publicado por:
Fernanda Caroline Odorczik
Código Identificador:9AD46877

LICITAÇÃO
DISPENSA LICITACAO 17 2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 96/2023

Despacho da Senhora Prefeita Municipal.

Considerando a informação prestada pelo Departamento Contábil, através do ofício nº 135/2023, datado de 03/08/2023, referente à existência de dotação orçamentária no corrente exercício financeiro (2023), com a finalidade de realizar a obrigação decorrente da aquisição solicitada no oficio nº 32/2023 da Secretaria Municipal da Administração, datado de 31/07/2023, e levando em conta a legalidade do ato, exteriorizada através do parecer jurídico nº 224/2023 datado em 11/08/2023, com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993, RATIFICO a contratação da Associação denominada EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S.A., inscrita no CNPJ sob nº 95.420.188/0001-33, situada no Municipio de Francisco Beltrão - PR, por intermédio de processo de dispensa de licitação para Contratação de empresa para realizar Publicação de Extratos dos Editais de Licitações e atos oficiais do Município de Clevelândia em jornal de circulação diária no Município e região, em atendimento a Administração Municipal, pelo valor total de R$ 43.260,00 (quarenta e três mil e duzentos e sessenta reais).

JUSTIFICATIVA: A contratação objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, conforme reporta o parecer jurídico.

Publique-se.

Clevelândia, 25 de agosto de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:5215A88E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N.º 071/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 1.160,00 (hum mil, cento e sessenta reais), em nome da servidora LUCIRENE CAVASSIN, para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Porto Alegre - RS, para participar do Curso avançado de redação oficial, redação de leis, processo e competência legislativa: fundamentos e procedimentos para a correta elaboração e alteração de leis e documentos, evento realizado pela empresa Inlegis Consultoria e Treinamento, a ser ministrado entre os dias 29 de agosto de 2023 a 01 de setembro de 2023, na sede da empresa, situada na Rua Jerônimo Coelho, 354, Centro, Porto Alegre, Rio Grande do Sul.
II – A beneficiária deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 14 de agosto de 2023.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:9DA7DA75

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N.º 072/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 1.160,00 (hum mil, cento e sessenta reais), em nome da servidora GIANE BERTOL ROSA, para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Porto Alegre - RS, para participar do Curso avançado de redação oficial, redação de leis, processo e competência legislativa: fundamentos e procedimentos para a correta elaboração e alteração de leis e documentos, evento realizado pela empresa Inlegis Consultoria e Treinamento, a ser ministrado entre os dias 29 de agosto de 2023 a 01 de setembro de 2023, na sede da empresa, situada na Rua Jerônimo Coelho, 354, Centro, Porto Alegre, Rio Grande do Sul.
II – A beneficiária deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 14 de agosto de 2023.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:2A8C739D

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N.º 073/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 1.160,00 (hum mil, cento e sessenta reais), em nome da servidora RAQUEL FERNANDES RIBAS, para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Porto Alegre - RS, para participar do Curso avançado de redação oficial, redação de leis, processo e competência legislativa: fundamentos e procedimentos para a correta elaboração e alteração de leis e documentos, evento realizado pela empresa Inlegis Consultoria e Treinamento, a ser ministrado entre os dias 29 de agosto de 2023 a 01 de setembro de 2023, na sede da empresa, situada na Rua Jerônimo Coelho, 354, Centro, Porto Alegre, Rio Grande do Sul.
II – A beneficiária deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 14 de agosto de 2023.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:7F1C83C2

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 27732/2023 dispensa 08/2023.
Partes: Colombo Previdência e M3Solutions Informática Ltda - EPP.
Objeto: Aquisição de licenças de uso de software, tipo antivírus corporativos.
Valor: O valor estimado da dispensa é de R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais).
Embasamento Legal: Artigo 75. Inciso II Lei nº 14.133/2021.
Data: 25/08/2023.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:CE6A4995

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 056/2023

DECRETO N.º 056 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Delega competências para firmar documentos relativos ao Contrato n.º 385/2023 e 386/2023, que tem por objeto a execução de obra de pavimentação de ruas relacionadas ao Convênio SECID n.° 158/2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n.º 4.320/64 e na Lei Municipal n.º 1689/2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica delegada a competência ao Secretário Municipal de Obras e Viação, o Sr. Italo Perini Neto, para assinar planilhas de medições de serviços, bem como a respectiva nota fiscal e demais documentos pertinentes, resultantes da execução de obras vinculadas aos Contratos n.º 385/2023 e 386/2023, relacionados ao Convênio SECID n.° 158/2023

Parágrafo Único. A delegação de que trata o *caput* deste artigo é feita na forma do art. 54, IV da Lei Orgânica do Município de Colombo.

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal de Colombo, 24 de agosto de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:B9DF066A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 648/2023

PORTARIA N.° 648/2023

OPREFEITOMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora**IVANIZE DE GRACIA GUIMARÃES**, portadora do RG n.º 6.158.086-7, CPF n.º 003.924.229-30, inscrita na matrícula n.° 5189, da função de COORDENADORA DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO, no Departamento de Gestão Serviço Único de Assistência Social - (SUAS), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 1° de setembro de 2023.

Art. 2º - Designara servidora**FRANCIELI OLIVEIRA DE SOUZA**, portadora do RG n.º 12.799.075-1, CPF n.º 088.392.089-17, inscrita na matrícula n.° 14211, para a função de COORDENADORA DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO, no Departamento de Gestão Serviço Único de Assistência Social - (SUAS), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, remunerada mediante plano salarial FG 15, a partir de 1° de setembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 24 de agosto de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:3FF92242

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 649/2023

PORTARIA N.º 649/2023

OPREFEITOMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear os senhores a baixo relacionados, para atuarem como Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato, do Contrato n.° 387/2023, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 054/2023, com objeto de aquisição por meio do sistema de registro de preços de substratos conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital, conforme segue:

Gestor de Contrato:
José Ribeiro Junior - RG n.º 8.416.582-4, CPF n.º 037.066.789-18;

Fiscal de Contrato:
Josiane de Fatima Ferreira Perin - RG n.º 8.278.408-0, CPF n.º 040.992.949-27

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 24 de agosto de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:406C5BA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 650/2023

PORTARIA N.º 650/2023

OPREFEITOMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear os senhores a baixo relacionados, para atuarem como Fiscal de Contrato e Fiscal Técnico, do Contrato n.° 399/2022, Processo Licitatório: Tomada de Preços n.º 020/2022, com objeto de Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação da seguinte via pública: Rua **Inácio Scrok**, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos, conforme segue:

Fiscal de Contrato:
Luiz Pereira - RG n.º 3.393.755-5, CPF n.º 456.542.809-10;

Fiscal Técnico:
Valdir Ribeiro Netto - RG n.º 5.358.843-3, CPF n.° 718.388.569-00 - CREA: PR-207338/D.

Secretaria Municipal de Obras e Viação

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 25 de agosto de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:21122D53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 651/2023

PORTARIA N.º 651/2023

OPREFEITOMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear os senhores a baixo relacionados, para atuarem como Fiscal de Contrato e Fiscal Técnico, do Contrato n.° 284/2022, Processo Licitatório: Tomada de Preços n.º 016/2022, com objeto de Contratação de empresa(s) de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: **Rua Mendel**compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, pavimentação, ligantes asfálticos, sinalização viária e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos, conforme segue:

Fiscal de Contrato:
Albo Alencar Oliveira Filho - RG n.° 8.032.614-6, CPF n.° 325.212.609-59.

Fiscal Técnico:
Valdir Ribeiro Netto- RG n.° 5.358.843-3, CPF n.° 718.388.569-00 - CREA: PR-207338/D.

Secretaria Municipal de Obras e Viação

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 25 de agosto de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:7821AA22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 652/2023

PORTARIA N.º 652/2023

OPREFEITOMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear o senhor a baixo relacionado, para atuar como Fiscal de Contrato/Técnico, do Contrato n.° 389/2023 da Ata de R.P. 405/2022, Processo Licitatório: Pregão Presencial n.º 079/2022, com objeto de Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para o fornecimento de óleo diesel S500 (comum) para abastecimento do equipamento da usina de asfalto, da Prefeitura Municipal de Colombo/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o edital, conforme segue:

Fiscal de Contrato / Técnico:
Carlos José de Souza - RG n.° 3.091.685-9, CPF n.° 456.405.729-49.

Secretaria Municipal de Obras e Viação

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 25 de agosto de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:1A6C44D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 647/2023

PORTARIA N.º 647/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **ARILDO CARDOSO DA SILVA,**CPF n.º 450.671.719-87, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 08/08/2023, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.2º – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **JOSE LORIVAL LISBOA,**CPF n.º 428.229.989-49, do cargo de MOTORISTA, a partir de 09/08/2023, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.3º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **LUCIANE GASPARIN,**CPF n.º 708.350.399-00, do cargo de TELEFONISTA, a partir de 01/08/2023, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.4º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **ORLI GUIBOR DAS NEVES,**CPF n.º 580.628.669-04, do cargo de PROFESSOR - 20hs, a partir de 09/08/2023, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.5º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **PAULO ROBERTO NADOLNY,**CPF n.º 602.451.669-04, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 08/08/2023, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.6º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **SEBASTIANA GUIBOR NEVES,**CPF n.º 580.627.859-04, do cargo de PROFESSOR - 20hs, a partir de 09/08/2023, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.7º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **SILVANA ALVES DE OLIVEIRA,**CPF n.º 365.987.719-00, do cargo de ENFERMEIRA, a partir de 22/08/2023, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.8º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **SIRLETE BECHER,**CPF n.º 611.312.109-72, do cargo de EDUCADOR INFANTIL, a partir de 08/08/2023, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.9º – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **SUZETE DE CAMARGO MACEDO,**CPF n.º 536.519.799-20, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 08/08/2023, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.10º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **WILDETE MARIZA PADILHA MOURA,**CPF n.º 585.585.519-87, do cargo de PROFESSOR - 20hs, a partir de 08/08/2023, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.11 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **IONES OLIVEIRA CHAGAS,**CPF n.º 201.663.209-78, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a partir de 26/08/2023, por motivo de Aposentadoria Vol. por Idade.

Art.12 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **VERA LUCIA BARBOZA** CPF n.º 549.983.109-25, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a partir de 08/08/2023, por motivo de Aposentadoria por Invalidez - Lei 960/2006.

Art.13 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **NEUSA APARECIDA BARAY DE OLIVEIRA,**CPF n.º 776.901.419-00, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 08/08/2023, por motivo de Aposentadoria Vol. por Idade.

Art.14 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **SOLANGE APARECIDA SCHWEGER BANDEIRA,**CPF n.º 867.826.069-68, do cargo de PROFESSOR - 20hs, a partir de 08/08/2023, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.15 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **SOLANGE APARECIDA SCHWEGER BANDEIRA,**CPF n.º 867.826.069-68, do cargo de PROFESSOR - 20hs, a partir de 08/08/2023, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.16 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **ROSELI APARECIDA KAROLKIEVICZ SOUZA,**CPF n.º 906.505.229-15, do cargo de PROFESSOR - 20hs, a partir de 08/08/2023, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.17 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **ELAINE DO ROCIO FRACARO,**CPF n.º 862.259.369-04, do

cargo de PROFESSOR - 20hs, a partir de 08/08/2023, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.18 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **SARA REGINA DA SILVA,**CPF n.º 942.980.179-15, do cargo de PROFESSOR - 20hs, a partir de 09/08/2023, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.19 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **LUCIMEIRE REZENDE DA SILVA,**CPF n.º 005.463.957-32, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 08/08/2023, por motivo de Aposentadoria Vol. por Idade.

Art.20 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 23 de agosto de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:903A55FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 385/2023 - CONCORRÊNCIA N.º 001/2023

Processo:19881/2023.
Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO, situado naRua XV de Novembro nº 105, Centro, Colombo - PR, inscritono CNPJ sob nº 76.105.634/0001-70, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Viação, Senhor Ítalo Perini Neto, portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.777.952-7, inscrito no CPF sob n. º 779.073.539-04.
Fiscalização:A Gestãodo presente contrato ficará a cargo da Sr.ª Claudilene da Luz Ceccon dos Santos e a Fiscalização do Contrato do Sr. Lukas Jakes Moura Gomes.
Contratada: Jotas Construtora e Prestadora de Serviços Ltda, inscrita no CNPJ 19.679.035/0001-27.
Objeto: Pavimentação de Vias Urbanas (Rua Corbélia, Rua Roncador, Rua Altívio de Oliveira Júnior, Rua Bom Sucesso, Rua Campo Mourão, Rua Arapoti), 16.696,65 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.
Valor:R$ 6.479.407,12(Seis milhões quatrocentos e setenta e nove mil quatrocentos e sete reais e doze centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.
Prazos:O prazo de execução do Contrato será de 270 (duzentos e setenta) dias e o prazo de vigência do Contrato será de 540(quinhentos e quarenta) dias, ambos contados a partir de sua assinatura.
Local e data da emissão: Colombo, 23de agostode 2023.
Assinatura: Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:7C899200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 383/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2023

Processo:28482/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal doMeio Ambiente
Fiscalização:A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Gestorde Contrato Sr. WILLIAN ZANINI, Matrícula Funcional: 15122e Fiscal de Contrato a Sr.ªKarina Barbosa da Silva, Matrícula Funcional: 15061.
Contratada:PET HOTEL BEM ESTAR ANIMAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.066.827/0001-63.
Objeto: Contratação de empresas especializadas para captura, recolhimento, acolhimento (acomodação e hospedagem) dos animais que encontram-se nos terminais de ônibus do Guaraituba e Maracanã.
Valor:O valor total da contratação é de R$ 53.160,00 (cinquenta e trêsmil cento e sessentareais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022
Prazo:A Contratada deverácumprir os prazos para a execução dos serviços conforme descritos na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Local e data da Emissão: Colombo, 22de agosto de 2023.
Assinatura: José Vicente de Lima

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:4CD97815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 080/2023

Objeto: Aquisição de um veículo automotor, do tipo pick-up, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação, conforme Convênio nº 310/2021 - SEDU.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 29 de agosto de 2023 até às 08:00 horas do dia 13 de setembro de 2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 13 de setembro de 2023. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 25 de agosto de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:42D8E78E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 - CONTRATO 381/2022 – (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 380/2022) – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022

Processo: 24288/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.916.444/0001-22.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Cláudio Celestino dos Santos - Matrícula: 5483, portador do RG n° 5.615.290-3 e CPF n.º 855.745.119-91 e fiscal técnico Sr. Douglas Jefferson da Silva, portador do RG n° 6.279.586-7 e CPF n.º033.506.079-00.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de soluções HaaS (Hardware como Serviço), IaaS (Infraestrutura com Serviço), SaaS (Software como Serviço), prestação de serviços de digitalização, incluindo a locação de equipamentos para realização das demandas de captura, impressão, cópias, automação de fluxos de trabalhos, arquivamento e gerenciamento eletrônico de conteúdo coorporativo/institucional, fornecimento de Plataforma de Suporte a Transformação Digital disponibilizada em arquitetura Cloud Computing (Computação em Nuvem) na modalidade PaaS (Plataforma como Serviço) com alta disponibilidade, acesso ágil, seguro e monitorado através de um SOC (Centro de Operações e Segurança) presencial dedicado, em conformidade com Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.
Valor: R$ 3.402.466,80(três milhões e quatrocentos e dois mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1689/2022.
Local e Data de Emissão: Colombo, 15 de agosto de 2023
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:0FAE9632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 081/2023

Objeto: Aquisição de Equipamentos, Eletrodomésticos, Mobiliários e materiais diversos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 29 de agosto de 2023 até às 08:00 horas do dia 14 de setembro de 2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 14 de setembro de 2023. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 25 de agosto de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:36A96521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 389/2023 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022

Processo:29886/2023
Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização:A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do fiscal de Contrato/Técnico Sr. Carlos José de Souza**,** portador da Cédula de Identidade/RG n° 3.091.685-9 e CPF: 456.405.729-49.
Contratada:RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, CNPJ nº 75.415.075/0003-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para o fornecimento de óleo diesel S500 (comum) para abastecimento do equipamento da usina de asfalto, da Prefeitura Municipal de Colombo/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital.
Valor: QUANTIDADE TOTAL ITEM 01: 0,52313litros, ITEM 02: 0,41176, sendo concedido desconto de 3,50% (três e cinquenta por cento) no valor unitário em relação a tabela da ANP.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1689/2022.
Prazo:O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, a partir da data de sua emissão.
Local e data de emissão: Colombo, 25 de agosto de 2023.
Assinatura:Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:6230D24A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2023 AO CONTRATO Nº 399/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2023 AO CONTRATO Nº 399/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022
Processo: 22150/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização do presente Termo Aditivo será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr. Luiz Pereira, portador da cédula de identidade/RG 3.393.755-5 e CPF: 456.542.809-10 e fiscal técnico o Sr. Valdir Ribeiro Netto, portador da cédula de identidade/RG 5.358.8432-3 e CPF: 718.388.569-00 CREA: PR-207338/D
Contratada: JDS PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.625.682/0001-47.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação da seguinte via pública: Rua Inácio Scrok, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de execução até 18/09/2023 e o prazo de vigência até 23/10/2023.
Local e data da Emissão: Colombo, 24 de julho de 2023.
Assinatura: Italo Perini Neto

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:595CE8CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 36

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Municipal nº 1341/14, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 25 de agosto de 2023. Resolve:

Art 1° - Aprovação da renovação das inscrições das seguintes Entidades do CMAS:
-
1) ***Irmandade Evangélica Betânia – Programa Curso Básico de Hotelaria – inscrição n° 003*** **-** Centro de Capacitação Profissional - Hotel Estância Betânia, inscrita no CNPJ sob nº. 75.148.874/0003-51, localizada na Rua Francisco Caetano Coradin, 42, bairro Roseira, no município de Colombo – Paraná. Com a seguinte finalidade estatutária: cursos de formação profissional e técnica, de acordo com suas possibilidades e necessidades, manter sem fins lucrativos.

2) Associação Comunitária Presbiteriana – Lar Hermínia Scheleder, inscrição nº 27 -
Com sede à Rua Coimbra, nº. 492, no bairro Parque Santa Terezinha, no município de Colombo - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 75.125.765/0001-57. Com a seguinte finalidade estatutária: Prestação de Serviço de Acolhimento Institucional, sem fins lucrativos, para crianças e adolescentes com idade entre 02 (dois) e 18 (dezoito) anos.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA BASTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:8494B1D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 37 –

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Municipais

1341/14, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembléia ordinária, no dia 25 de agosto de 2023. Resolve:

Art. 1º - Convocar a comissão eleitoral da Eleição da Sociedade Civil da Gestão 2023/2025 do CMAS, sendo os seguintes membros

•
Debora Bastos - Governamental

•
Aguinaldo Vieira Junior - Governamental

•
Zenaide Fustioni Vinhaes – Sociedade Civil

•
Danielle Bastos – Sociedade Civil

Art 2° – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA BASTOS
Presidente CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:1A49F1FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8666/1993
OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviço de professor, para Ministrar Aulas da oficina de violão
VALOR TOTAL:R$ 15.002,88 (Quinze mil e dois reais e oitenta e oito centavos)
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: 01 de setembro de 2023 até 01 de setembro de 2024.
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 01 de outubro de 2023 até 01 de outubro de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06004133920017203833909000000 FONTE 1000
CONTRATADO: IMPACTO - EIRELI, CNPJ Nº 05.306.560/0001-92
DATA: 24/08/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:2A60CD8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 017 DE 25/08/2023 - PSS 001/2023

EDITAL Nº. 017/2023, de 25 de agosto de 2023.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023 DE 13/02/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 001/2023 de 13/02/2023 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2023 de 03/04/2023 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme Ofício 223/23;
RESOLVE
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***convocação*** de candidato(a) habilitado(a) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 001/2023 de 13/02/2023, para o provimento de vaga temporária de Professor Municipal, conforme abaixo:
Cargo: PROFESSOR MUNICIPAL

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Juliana Paula Southier de Souza	6º	600/23

Art. 2º. A(s) Candidata(a) convocada(s), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **28 (vinte e oito) de agosto de 2023**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.
Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001 de 10/02/2023, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.
Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal de Beltrão de Francisco Beltrão – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Presidente da Comissão Organizadora e

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:8515F79F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 113/2023

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 04 (quatro) diárias para o Sr. Marcelo Jeferson Ribeiro, secretario de Viação e obras, referente à viagem para a cidade Brasília – DF, nos dias 28, 29, 30 e 31 de agosto de 2023, para ir na Assembleia Legislativa, Funai e FNDE.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:A7EA960D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 112/2023

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 04 (quatro) diárias para o Sr. Guilherme Pivatto Junior, Prefeito Municipal, referente à viagem para a cidade Brasília – DF, nos dias 28, 29, 30 e 31 de agosto de 2023, para ir na Assembleia Legislativa, Funai e FNDE.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:70471070

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO PR 59/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscritos nos CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 171/2023, na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 59/2023, do tipo menor preço POR ITEM, visando à aquisições de materiais de expediente e embalagens, para suprir demanda da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo; devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, até o dia 12 de Setembro de 2023 às 09:00 horas. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste, 24 de Agosto de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:F9AF9802

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 47

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 172/2023, Inexigibilidade de Licitação sob nº 47/2023. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada e autorizada pelo fabricante MARCOPOLO VOLARE para fornecimento de peças e prestação de serviços de natureza continuada para manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças e/ou acessórios quando necessário nos veículos VOLARE V8L FRETAMENTO – EURO V, placa BCX7J71, VOLARE W8C EXECUTIVO – EURO V, placa BAE4758, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como do veículo VOLARE V8L 4X4 – EURO V, placa BEU6G26; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 254/2023, datado de 25-08-2023, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 25-02-2024.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA", CNPJ/MF. Sob nº 20.290.311/0001-40;	23.897,89

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:1CDEF596

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 48

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E F O R N E C I M E N T O

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado a empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 173/2023, Inexigibilidade de Licitação sob nº 48/2023. OBJETO: Contratação da empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI para a aquisição de peças e filtros para a manutenção da moto niveladora da marca XCMG; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviário de Diamante D'Oeste/PR; CONTRATO SOB Nº 255/2023, datado de 25-08-2023, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 25-02-2024.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI", CNPJ/MF. Sob nº 22.087.311/0001-72;	13.836,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:251B4116

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS EDUCAÇÃO INFANTIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS

EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
106º	Rosimeri Zagonel
107º	Deise Caroline Lopes
108º	Maria Iodete da Silva Medeiros **(PN)**
109º	Bianca Eduarda Soares
110º	AndrieliDerengowskiPelantir
111º	Monique Cássia Marques
112º	Raquel Cristina Martendal
113º	Marilce de Oliveira **(PN)**
114º	Amanda Cris Pellin

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5D14EC96

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19894/2023

DECRETO Nº 19894/2023

Exonera, a pedido, a servidora Cristiane Soraya Padovani do cargo de provimento temporário de Médica na Área de Atenção Primária à Saúde.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **CRISTIANE SORAYA PADOVANI**, matrícula funcional 19429-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 8.571.789-8/PR e do CPF/MF n.º 058.857.839-85, do cargo de provimento temporário de Médica na Área de Atenção Primária à Saúde, lotada junto à Secretaria de Saúde, a partir de 21 de agosto de 2023.

Art. 2º Revogam-se os Decretos nº 18338/2022 e 18339/2022.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de agosto de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A6C74BE3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19896/2023

DECRETO Nº 19896/2023

Exonera, a pedido, a servidora Domieli Ferreira da Silva do cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **DOMIELI FERREIRA DA SILVA,** matrícula 19587-1, portadora da Cédula de Identidade nº 12.474.384-2/PR e do CPF nº 101.233.219-56, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação/CMEI Mundo Feliz, a partir de 28 de agosto de 2023.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 19169/2023.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de agosto de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:61AE7405

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19898/2023

DECRETO Nº 19898/2023

Concede Bolsa Auxílio a servidora Kalyandra Bruna Silveira De Araujo.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de julho a 31 de dezembro de 2023, por estar matriculada e frequentando o curso de Pós Graduação *Lato Sensu* em Gestão Financeira no Setor Público, junto ao Centro Universitário Internacional - UNINTER, a servidora **KALYANDRA BRUNA SILVEIRA DE ARAUJO**, matrícula funcional nº 19498-1, portadora da Cédula de Identidade nº 13.479.142-0/PR e do CPF/MF nº 082.508.149-16, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Jardim da Colina, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 112/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:30F1EBE9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19900/2023

DECRETO Nº 19900/2023

Revoga o Decreto nº 19869/2023 que concedeu Bolsa Auxílio a servidora Seleni Dias.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a conclusão do Curso de Pós Graduação *Lato Sensu* em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Cidade Verde - UNICV,

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o Decreto nº 19869/2023 que concedeu Bolsa Auxílio a servidora **SELENI DIAS,** matrícula funcional 13782-1, portadora da Cédula de Identidade nº 8.192.778-2/PR e do CPF/MF nº 044.409.589-66, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto à Secretaria de Saúde/PSF Santa Lucia, a partir de 01 de agosto de 2023, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D35387E8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19901/2023

DECRETO Nº 19901/2023

Revoga o dispositivo do Decreto n.º 19856/2023 que concedeu férias à servidora Cristiane Gracioli Simonetti.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o dispositivo do Decreto n.º 19856/2023 que concedeu férias à servidora **CRISTIANE GRACIOLI SIMONETTI,** matrícula funcional n.º 19392-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 14.377.001-0/PR e do CPF n.º 325.221.828-38, ocupante do cargo de provimento efetivo de Terapeuta Ocupacional, lotada junto à Secretaria de Saúde/CAPS, a partir de 17 de agosto de 2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de agosto de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:ECF168EC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19902/2023

DECRETO Nº 19902/2023

Concede Licença Maternidade à servidora Cristiane Gracioli Simonetti.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença Maternidade à servidora **CRISTIANE GRACIOLI SIMONETTI,** matrícula funcional 19392-1, portadora do RG n.º 14.377.001-0/PR e do CPF/MF n.º 325.221.828-38, ocupante do cargo de provimento efetivo de Terapeuta Ocupacional – 20 horas, lotada junto à Secretaria de Saúde/CAPS, no período de 18 de agosto de 2023 a 13 de fevereiro de 2024, com base na Lei 1551/2010 e Decisão Administrativa do Prefeito referente ao Protocolo 84576/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de agosto de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, 62° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:07B7C14C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19903/2023

DECRETO Nº 19903/2023

Concede Licença Maternidade à servidora Franciele Aparecida Buratto Beal.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença Maternidade à servidora **FRANCIELE APARECIDA BURATTO BEAL,** matrícula funcional 17850-1, portadora do RG n.º 7.170.982-5/PR e do CPF/MF n.º 050.186.219-66, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada junto à Secretaria de Saúde/CAPS, no período de 24 de agosto de 2023 a 19 de fevereiro de 2024, com base na Lei 1551/2010.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de agosto de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, 62° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5E724CF5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19905/2023

DECRETO Nº 19905/2023

Prorroga o Prazo de Vigência do Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 003/2022.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Prorroga o prazo de vigência do Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 003/2022, por mais 03 (três) meses para o Cargo de Provimento Temporário da Administração Pública Municipal de Dois Vizinhos, homologado em 01 de agosto de 2022, conforme segue:

MÉDICO NA ÁREA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Art. 2º O referido Processo Seletivo terá validade até 01 de novembro de 2023, conforme previsto no Edital.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzido efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B1217521

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19906/2023

DECRETO Nº 19906/2023

Declara a vacância do cargo público do servidor Neldo Inacio Marmith, em razão da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Declara a vacância, nos termos do Artigo 79 – inciso V da Lei 577/93 e suas alterações, do cargo de provimento efetivo de Operário, lotado junto à Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, em razão da concessão de Aposentadoria por tempo de contribuição, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, ao servidor

NELDO INACIO MARMITH, matrícula funcional 6076-1, portador da Cédula de Identidade n.º 3.395.801-3/PR e do CPF/MF n.º 483.393.269-53, a partir de 31 de agosto de 2023.

Art. 2º Conceder prêmio por motivo de aposentadoria, no valor correspondente a cinco vezes o valor do vencimento básico do nível em que se encontra, conforme prevê o art.109 da Lei 1666/2011 e Lei 2730/2023.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de agosto de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A773C150

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2023 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 004/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2023

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

EDITAL 004/2023

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, no uso de suas atribuições legais, Considerando as disposições do Edital de Regulamentação n° 004/ 2023;

RESOLVE

I - Homologar todos os procedimentos e a classificação final do Processo Seletivo Simplificado n° 04/2023;

II - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura municipal de Doutor Ulysses, em 25 de agosto de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

INSCRIÇÕES DEFERIDAS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

CARGO MOTORISTA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO.

CLASSIF.	NOME	N° DE INSC	PONTUAÇÃO
1°	ADELSON LUIZ DOS SANTOS	10	56,34
2°	CLEVERTON DE PAULA SANTOS	07	55,19
3°	PAULO HENRIQUE GONÇALVES DAS NEVES	16	43,00
4°	LUIZ CARLOS GARCIA	19	24,0
5°	LAELSO DE SOUZA	18	8,85
6°	JOÃO MARIA DOS SANTOS	06	2,17

CARGO MOTORISTA SEC. SAÚDE.

CLASSIF.	NOME	N° DE INSC.	PONTUAÇÃO
1°	MIGUEL PORFIRIO DE ALELUIA	05	75,19
2°	ADENILSON JORGE DE MATOS	08	59,19
3°	DAVI ALVES DA SILVA	13	58,85
4°	IMAR DOS SANTOS	04	50,87
5°	ELIZEU DE JESUS ANDRADE	02	40,19
6°	ADELSON DA CONCEIÇÃO GELIET	09	40,02
7°	JESELIEL BENEDITO DE MELO	01	36,53
8°	SALATIEL MONTEIRO	03	33,17
9°	RAFAEL FROM DA SILVA TAVARES	11	31,68
10°	JOELSON ZEDELINSKI DA SILVA	17	31,51

CARGO DE FONOAUDIOLOGO (não houve candidatos)

CLASSIF.	NOME	N° DE INSC.	PONTUAÇÃO

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0648214F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0032/2023. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N°0015/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0032/2023.

ORIGEM: Pregão Presencial n°0015/2023.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de agosto de 2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **TRATOR VALLY COMERCIO DE PEÇAS LTDA,** com sede na Rua Pedro Trevisan n°531, Colônia Rio Grande, São José dos Pinhais, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 08.112.238/0001-10.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO E REPAROS EM VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E UTILITÁRIOS DE DIVERSOS, MARCAS E FABRICANTES, COMPONENTES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, CONSTANTE NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0015/2023.

VALOR R$ 89.885,00 (OITENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 25 de agosto de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0E369D68

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0030/2023. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N°0015/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0030/2023.

ORIGEM: Pregão Presencial n°0015/2023.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de agosto de 2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **RESTAURANTE E LAVA CAR BELA VISTA LTDA,** com sede na Rodovia Jose Richa BR 476, n°9595, km 29 Bela Vista, Adrianópolis, CEP: 834900-000 Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n° 41.105.476/0001-30.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO E REPAROS EM VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E UTILITÁRIOS DE DIVERSOS, MARCAS E FABRICANTES, COMPONENTES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, CONSTANTE NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0015/2023.

VALOR R$ 222.260,00(DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS E SESSENTA REAIS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 25 de agosto de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1D645762

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0031/2023.
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N°0015/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0031/2023.

ORIGEM: Pregão Presencial n°0015/2023.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de agosto de 2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **S C A AUTO MECANICA EIRELI,** com sede na Rua Almirante Gonçalves, n°1527, Bairro Rebolças, cidade de Curitiba CEP 80230-060, inscrita no CNPJ 29.649.375/0001-69.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO E REPAROS EM VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E UTILITÁRIOS DE DIVERSOS, MARCAS E FABRICANTES, COMPONENTES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, CONSTANTE NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0015/2023.

VALOR R$ 151.555,00 (CENTO E CINQUENTA E HUM MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 25 de agosto de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:550F0945

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0033/2023.
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N°0015/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0033/2023.

ORIGEM: Pregão Presencial n°0015/2023.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de agosto de 2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **MERCEGRAN GUARAITUBA COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA** com sede na Estrada da Ribeira n°364 km 18, Bairro Guaraituba, CEP 83.411.000, Município de Colombo Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 00.313.081/0001-80.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO E REPAROS EM VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E UTILITÁRIOS DE DIVERSOS, MARCAS E FABRICANTES, COMPONENTES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, CONSTANTE NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0015/2023.

VALOR R$ 25.200,00 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 25 de agosto de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B2784E53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
LEI 849/2023

LEI N.º 849/2023

Súmula: Altera artigos e capítulos da Lei nº 348/2009 e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica alterado o inciso IV no artigo 54, da Lei Municipal nº 348/2009, que terá a seguinte redação:
Art. 54. *(...)*

IV – Vias locais

– Tipo I - possuem caixa de rua entre 9,00 metros e 14,00 metros, sendo vias responsáveis prioritariamente ao acesso às atividades locais e à condução de veículos em pequenos percursos.

– Tipo II - Possuem caixa de rua de total de no mínimo 6,50, sendo vias responsáveis prioritariamente ao acesso às atividades locais e à condução de veículos em pequenos percursos, compreendendo somente o trecho da Rua F2, a partir do trecho que se conecta a rua F1 seguindo sentido norte até se conectar com a rua F3, ao longo da quadra 43;

– Tipo III - Possuem caixa de rua de total de no mínimo 5,00, sendo vias responsáveis prioritariamente ao acesso às atividades locais e à condução de veículos em pequenos percursos, compreendendo somente o trecho da rua originada do Lote que se situa entre os Lotes 09 e 14 seguindo sentido norte até a frente dos lotes 08 e 12, no Loteamento conhecido como Peres, no Distrito de Tatetos, originados do Lote Rural 155 da Gleba 10.

Art. 2º - Fica revogado o § 3º no artigo 56, da Lei Municipal nº 348/2009.
Art. 3º - Fica alterado a numeração dos seguintes Capítulos da Lei Municipal nº 348/2009, que terão a seguinte redação:
ONDE LIA-SE

CAPÍTULO XIX - Da Acessibilidade Universal no Sistema Viário Urbano Vias Públicas, Passeios, Rampas e Estacionamentos

LEIA-SE

CAPÍTULO IX - Da Acessibilidade Universal no Sistema Viário Urbano Vias Públicas, Passeios, Rampas e Estacionamentos

ONDE LIA-SE

CAPÍTULO XX - Dos Equipamentos
LEIA-SE

CAPÍTULO X - Dos Equipamentos
ONDE LIA-SE

CAPÍTULO XXI - Das Disposições Finais
LEIA-SE
CAPÍTULO XI - Das Disposições Finais
Art. 4º - O Anexo III (Perfis de Vias), constantes na Lei Municipal nº 348/2009 fica substituído pelas tabelas, perfis de vias, plantas e mapa que seguem em anexo a presente lei, as quais fazem parte integrante da mesma.
Art. 5º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, 02 de agosto de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXOS

Anexo III - Perfis das Vias

VIAS COLETORAS

Dimensões mínimas

Calçada	Caixa de Rolamento	Faixa de rodagem	Estacionamento
2,00	7,00	3,50	3,00

VIA DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL

Dimensões mínimas

Faixa de Circulação	Estacionamento	Caixa de Rolamento	Faixa de rodagem
4,25	2,50	7,00	3,50

VIAS LOCAIS - TIPO I

Dimensões mínimas

Faixa de Circulação	Caixa de Rolamento	Faixa de rodagem
1,50	3,80	3,80

VIAS LOCAIS - TIPO II

Dimensões mínimas

Faixa de Circulação	Caixa de Rolamento	Faixa de rodagem
1,20	5,10	2,55

VIAS LOCAIS - TIPO III

Dimensões mínimas

Faixa de Circulação	Caixa de Rolamento	Faixa de rodagem
1,20	3,80	3,80

VIAS LOCAIS - RURAL

Dimensões mínimas

Passeio	Caixa de Rolamento	Faixa de rodagem
2,00	7,00	3,50

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:A5925C69

JURIDICO
DECRETO 32-2023

DECRETO N° 32/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a posse de novos membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 7° do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1° Ficam Nomeados para a substituição e posse os membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, como titular e suplente para o período de 26 de Agosto de 2023 a 25 de Agosto de 2025:

Governamental	**Titular**	**Suplente**
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social	Giovane Luiz Pizatto	Maristela Girardi Paetzold
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde	Ana Paula Perondi	Fátima Ritter
Representantes da Secretaria Municipal de Educação	Vanduir Luiz Bortolini	Solange Rippel Rombaldi
Representantes da Secretaria Municipal de Finanças	Taciane Andreghetto Cipriani	Marinês Militz
Não Governamental		
Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Edineia Vargas	Sirlei Ninof
Representantes dos Trabalhadores do Setor	Silvana Fátima Ongarato	Giovana Biolchi Martins
Representantes dos Usuários	Tulce Dawies Warmbier	Seleci de Lima
Representantes dos Usuários	Seleti Dal Pai Czermanski	Catarina Sibirino Duarte Martins

Art. 2° Ficam desde já empossados em suas funções de Conselheiros (as) de Direito.
Art. 3° O mandato dos membros do Conselho terá duração de 02 (dois) anos a contar da data do ato da posse, permitida uma única recondução por igual período, conforme norma prevista no Art. 21°, § 3° da Lei 656/2017 de 30 de novembro de 2017.

Art. 4° Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, nomeados por esse Decreto, em conformidade com a norma prevista no Art. 3°, § 4° do Regimento Interno, não serão remunerados, sendo seu exercício considerado como relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 5° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, em 25 de agosto de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:9A88406B

JURIDICO
DECRETO 31/2023

DECRETO N° 31/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a posse de novos membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 17° da Lei 584/2014,

DECRETA:

Art. 1° Ficam Nomeados para a substituição e posse os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, como titular e suplente para o período de 26 de Agosto de 2023 a 25 de Agosto de 2025:

Governamental	**Titular**	**Suplente**
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social	Maristela Girardi Paetzold	Clairi Inês Amarante Machado
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde	Eliane Marilu Demartini	Drieli Pazinato do Nascimento
Representantes da Secretaria Municipal de Esporte	Flávio Xavier	Silmar Pedro Magro
Não Governamental		
Idosos Cidade	Tulce Dawies Wambier	José de Oliveira Vargas
Idosos São João	Ari Cazalli	Dovilho Cazalli
Idosos Bandeirante	Maria Inês Garcia	Fatima Bugança Doleys

Art. 2° Ficam desde já empossados em suas funções de Conselheiros (as) de Direito.
Art. 3° O mandato dos membros do Conselho terá duração de 02 (dois) anos a contar da data do ato da posse, permitida a recondução por igual período, conforme norma prevista no Art. 3°, do Regimento Interno.
Art. 4° Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, nomeados por esse Decreto, em conformidade com a norma prevista no Art. 8°, da Lei 584/2014, não serão remunerados, sendo seu exercício considerado como relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 5° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, 25 de agosto de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:7314CDA3

PREFEITURA
AVISO CONCORRENCIA

Concorrência Pública Nº 001/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – CONCORRÊNCIA PÚBLICA, TIPO: Maior Oferta, visando a **Concessão de uso de bem público do imóvel denominado QUADRA DE AREIA, instalada no Lote Urbano n.°01-A-1, Quadra n.º 20, cadastrado na Matrícula n.º 5.489 no CRI de Marmeleiro, localizado na Rua Jorge da Rosa, no município de Flor da Serra do Sul/PR, em atendimento a Lei Municipal nº846/2023, de 31 de julho de 2023, mediante pagamento de aluguel, pelo período de 1 (um) ano podendo ser prorrogado na forma da Lei, *às 09:00 (quatorze) horas do dia 28 de Setembro de 2023*.** A Pasta Técnica e Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 25 de Agosto de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:35190683

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: DELIGHT COMERCIO DE CARNES E EMBUTIDOS LTDA
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de carnes e frios para composição da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada..
Valor total da Contratação	**: R$ 63.230,00 (sessenta e três mil, duzentos e trinta reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **23 de agosto de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:261C3466

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: DISFRIARA DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto	:Registro de preços para futura e eventual aquisição de carnes e frios para composição da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 35.765,00 (trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **23 de agosto de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:15A02DFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: MAYARA YUNA TAKAHASHI EIRELI - ME
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de carnes e frios para composição da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 20.620,00 (vinte mil, seiscentos e vinte reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **23 de agosto de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:D0529043

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: N63 COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Objeto	:Registro de preços para futura e eventual aquisição de carnes e frios para composição da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**:R$ 4.448,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).**
Vigência do contrato	:12 (doze) meses.

Flórida, **23 de agosto de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:B68DBF1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/1993.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Pregoeiro.
EMPRESAS VENCEDORAS:
DELIGHT COMERCIO DE CARNES E EMBUTIDOS LTDA, com o valor de R$ 63.230,00 (sessenta e três mil, duzentos e trinta reais);
DISFRIARA DISTRIBUIDORA LTDA, com o valor de R$ 35.765,00 (trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais);
MAYARA YUNA TAKAHASHI EIRELI - ME, com o valor de R$ 20.620,00 (vinte mil, seiscentos e vinte reais);
N63 COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, com o valor de R$ 4.448,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

Total Geral Homologado: R$ 124.063,00 (cento e vinte e quatro mil e sessenta e três reais).

Flórida/PR, 23 de agosto de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:A5F88639

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/1993.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Pregoeiro.
EMPRESAS VENCEDORAS:
BRUMED COMÉRCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, com o valor de R$ 5.690,00 (cinco mil, seiscentos e noventa reais);
GESSICA ZARZEKA OLIVO, com o valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais);
K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, com o valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);
OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA, com o valor de R$ 4.794,00 (quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais);
PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, com o valor de R$ 3.191,76 (três mil, cento e noventa e um reais e setenta e seis centavos);
TIAGO ANTONIO GOMES 03958268960 com o valor de R$ 10.546,87 (dez mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos);

Total Geral Homologado: R$ 29.522,63 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos).

Flórida/PR, 17 de julho de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:3BED1B48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/1993.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Pregoeiro.
EMPRESA VENCEDORA:
ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO, com o valor de R$ 4.190,00 (quatro mil, cento e noventa reais);
ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, com o valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);
CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com o valor de R$ 479,97 (quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos);
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com o valor de R$ 355,08 (trezentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos);
K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com o valor de R$ 7.332,00 (sete mil, trezentos e trinta e dois reais);
K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, com o valor de R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais);
KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA, com o valor de R$ 190,00 (cento e noventa reais);
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, com o valor de R$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais);
MUNIZ & ROCHA LTDA, com o valor de R$ 1.606,90 (um mil, seiscentos e seis reais e noventa centavos);
PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, com o valor de R$ 2.063,94 (dois mil e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos);
UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, com o valor de R$ 477,70 (quatrocentos e setenta e sete reais e setenta centavos);

Total Geral Homologado: R$ 25.205,59 (vinte e cinco mil, duzentos cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Flórida/PR, 21 de agosto de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:8A698C8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
CONTRATO 24 E 25/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 024/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CNPJ/MF nº. 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **FABIANE TRENTO INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO**, CNPJ/MF sob nº. Nº. 10.206.689/0001-69, **CONTRATADA**, nos termos do processo de Dispensa de Licitação nº. 013/2023, homologado em 16/08/2023.

DO OBJETO

O objeto do presente contrato é - FORNECIMENTO DE 05 MICRO COMPUTADORES TIPO "ALL IN ONE" PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ.

DO PRAZO

O contrato terá vigência pelo prazo de 6 (meses) e o prazo de entrega dos produtos será de 30 (dias) a contar Da ordem de entrega.

DO VALOR

O Valor total acertado e ajustado é de R$ 35.995,50 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 23 de Agosto de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 025/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CNPJ/MF nº. 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa FLC SUPRIMENTOS LTDA ME FLC SUPRIMENTOS LTDA ME, CNPJ/MF sob nº. Nº.22.371.010/0001-76, **CONTRATADA**, nos termos do processo de Dispensa de Licitação nº. 013/2023, homologado em 16/08/2023.

DO OBJETO

O objeto do presente contrato é - FORNECIMENTO DE 02 IMPRESSORAS DO TIPO "MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA" PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ.

DO PRAZO

O contrato terá vigência pelo prazo de 6 (meses) e o prazo de entrega dos produtos será de 30 (dias) a contar Da ordem de entrega.

DO VALOR

O Valor total acertado e ajustado é de R$ 6.996,00 (seis mil novecentos e noventa e seis reais.) que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 23 de Agosto de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Degelso Strapazzon
Código Identificador:94D007CE

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA 35/2023

PORTARIA Nº. 35 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Nomeia a Sra. EDNA DE ABREU ALVES CELESTINO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete do Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferias por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Gabinete (CC-2, Resolução nº. 01/2022) do Legislativo Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, a Sra. Edna de Abreu Alves Celestino, portadora do RG sob nº. 7.986.661-0, percebendo 100% (cem por cento) dos vencimentos constantes na tabela de valores dos cargos de provimento em comissão, a partir de 24 de agosto de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento do Legislativo para o exercício corrente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, 24 de agosto de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Degelso Strapazzon
Código Identificador:0238688A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FOZ DO JORDÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.939.322/0001-02, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 1377, Vila Nova, na cidade de Foz do Jordão, Estado do Paraná, representada pelo Sr. Irineu Gonçalves, brasileiro, divorciado, portador do CPF sob n° 495.624.019-87 e cédula de Identidade nº 4.859.836-6;

Objeto: REPASSE FINANCEIRO destinado ao pagamento de despesas necessárias para atendimento das finalidades precípuas desta instituição de acordo com plano de trabalho da instituição APAE DE FOZ DO JORDÃO.

Vigência: 12 meses Início: Agosto /2023 Término: Agosto /2024

Valor Integral: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE: Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Foz do Jordão é a única organização instalada neste Município que trabalha com o atendimento de pessoas com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento, que necessitam de apoio;

A formalização da parceria se dará por meio de Termo de Fomento, instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Foz do Jordão, 25 de agosto de 2023

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:CC4FFB53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
367_23 - EXONERAÇÃO - JOCIANE NAIARA JUNGES

DECRETO MUNICIPAL N.º 367 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Exonera JOCIANE NAIARA JUNGES do cargo de PROFESSORA da ESCOLA GERMANO MEYER.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada JOCIANE NAIARA JUNGES do cargo de PROFESSORA,
da ESCOLA GERMANO MEYER, a partir de 21 de agosto de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de agosto de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A5C41293

ASSESSORIA LEGISLATIVA
309_23 - ALTERA 408_2021 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 309 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Altera a Portaria Municipal n.º 408 de 20 de outubro de 2021 que "instaura Processo Administrativo".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Altera os incisos I, II e III do art. 2º da Portaria Municipal n.º 408 de 20 de outubro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA- PRESIDENTE;
II - NELSON VENZO
III - LUIS FERNANDO VALTER" (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de agosto de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:88BA3EE2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
310_23 - ALTERA 308_22 - TRIBUNAL PERMANENTE DE JUSTIÇA DESPORTIVA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 310 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Altera a Portaria Municipal n° 308 de 09 de agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal n.º 4535, de 14 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Altera a Portaria Municipal n° 308 de 09 de agosto de 2022, que designa os membros do TRIBUNAL PERMANENTE DE JUSTIÇA DESPORTIVA, com mandato de 01 (um) ano, ficando assim constituído:

I - TITULARES:

a) MAILSON DO NASCIMENTO, CPF n.º 076.204.189-70;
b) VASMIR FRUET, CPF n.º 809.091.919-72;
c) GIOVANO CELSO FRANDALOSO, CPF n.º 028.180.999-27;
d) ROBSON LUIZ VIANA BARSZCZ, CPF 409.283.149-87;
e) MARCELO RENATO RIFFEL, CPF 042.134.989-13.

II - SUPLENTES:

a) OTAVIO RICARDO MUNIZ, CPF n.º 553.593.029-68;
b) EVERTON FRANÇA GOMES, CPF n.º 599.613.259-15;
c) JOAO THIAGO DUARTE, CPF n.º 545.970.809-53;
d) LUIZ CARLOS SILVA, CPF n.º 192.015.589-15;
e) LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA MENDES, CPF n.º 183.405.120-72.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de agosto de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:19A8BEBE

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DO CONTRATO 039/2023

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa Unyflex Universo Público de Treinamento Ltda.
ESPÉCIE: Contrato nº. 039/2023 – Processo de Inexigibilidade nº 026/2023.
OBJETO: Trata-se da prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento, inscrição da servidora Iani Mara da Silveira no curso "O Papel do Controle Interno – na Nova Lei de Licitações", que será realizado nos dias 29,30 e 31 de agosto e 1 de setembro de 2023 em Curitiba-PR, promovido pela Unyflex Universo Público de Treinamento Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:6D7EF4B7

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DO CONTRATO 040/2023

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa Unyflex Universo Público de Treinamento Ltda.
ESPÉCIE: Contrato nº. 040/2023 – Processo de Inexigibilidade nº 027/2023.
OBJETO: Trata-se da prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento, inscrição do servidor Leandro Roas no curso "Servidores Municipais – Redação – Atendimento – Comunicação – Cerimonial – Assessoria - Atos", que será realizado nos dias 29,30 e 31 de agosto e 1 de setembro de 2023 em Curitiba-PR, promovido pela Unyflex Universo Público de Treinamento Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:B8EEFE2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CMT SERVICOS MEDICOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 917/2023 - referente a Pregão nº 106/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em radiologia, com disposição de profissional técnico em radiologia/operador de equipamento de Raio-X, para atender demanda da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA, bem como demanda eletiva da secretaria municipal de saúde, em regime de plantão 24 horas por dia, nos sete dias da semana, pelo período de 12 (doze) meses.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6340	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.39.50.30	Do Exercício

Francisco Beltrão, 25 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:320B9D2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ELETRIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 918/2023 - referente a Processo dispensa nº 99/2023.
OBJETO: Aquisição de um filtro para instalação no poço tubular profundo que abastece o sistema de água da Comunidade do Rio do Mato.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias da instalação e testes de funcionamento.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9080	12.002.18.541.1801.2073	555	3.3.90.30.25.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 25 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:27C9A485

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 11/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	DELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	197.879,69

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer interessado que se sinta prejudicado, para interposição de recurso.

Francisco Beltrão, 25 de agosto de 2023.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão

_____
CLAUDIO KOZAN

_____
MARCELO FELIPE DE COSTA

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:61BC8BA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 989-2023

PORTARIA Nº 989/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, a Sra. **ADRIANE DE FÁTIMA FERREIRA KRULICOSKI,** Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **28/08/2023 até 16/09/2023** com retorno em **18/09/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 25 de Agosto de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:ED355972

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 904-2023

DECRETO nº. 904/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de julho de 2023, Ano XII / n° 2809.

DECRETA

ART. 1° - Fica **EXONERADA a pedido,** no dia 25 de Agosto de 2023, **SIMONE DE FÁTIMA CHAGAS,** inscrita no CPF sob n°.: 059.104.939-22, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 25 de Agosto de 2023, revogados as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 25 de Agosto de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:4E84E339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 001
Contrato n° 251/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA.
Objetivo: Alterar a seguinte clausula:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- O prazo de execução dos serviços contratados é de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de assinatura deste instrumento contratual, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93;

Base Legal Lei n° 8666/93;
Tomada de Preços nº 008/2022; e,
Processo Licitatório nº 126/2022.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na realização de serviços em Consultoria Tributária, junto ao Setor de Tributação, na formação do índice de participação do Município no ICMS, Agricultura na Infraestrutura e Promoção da Nota Fiscal do Produtor Rural, com profissionais qualificados.

General Carneiro – Estado do Paraná, 23 de agosto de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:FDC1BD0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 001
Contrato n° 357/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI.
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de Preços para futura e eventual "Aquisição de Gêneros Alimentícios", destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, deste município,** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
26	Chocolate Granulado. Embalagens de 500 gr.	25	R$ 8,05	R$ 201,25
32	Ervilha em conserva – lata 200 Gr	31	R$ 3,50	R$ 108,50
39	Fermento em pó químico – embalagem com 100 gramas	43	R$ 2,52	R$ 108,36
52	Milho para pipoca tipo 1, classe amarela, grupo duro, embalagem transparente, pacote 500 gr.	125	R$ 3,00	R$ 375,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 793,11 (setecentos e noventa e três reais e onze centavos)

Base Legal Lei n° 8666/93;
Pregão Eletrônico nº 099/2022; e,
Processo Licitatório nº 201/2022.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual "Aquisição de Gêneros Alimentícios", destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, deste município.

General Carneiro – Estado do Paraná, 25 de agosto de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:1A79DD36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 42/2023

Chamamento Público Nº 004/2023 visando credenciamento de EMPRESA ESPECIALIZADA para a realização de EXAMES ADMISSIONAIS, PERIÓDICOS, DEMISSIONAIS e EXAMES COMPLEMENTARES, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração de Goioerê-PR.

A Comissão Permanente de Licitações, constituída pela **Portaria Nº 005/2023** comunica aos interessados no objeto do Edital de Chamamento Público nº 004/2023, que após analisar a documentação de habilitação da proponente SANTA MARIA – SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº 03.318.949/0001-22, protocolado às 16:05 do dia 24/08/2023, constatou a ausência dos seguintes documentos:
9. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO
j) Número do PIS dos sócios gerentes; (Eduardo Mitsugu Otani, Luzia Kimie Ohi e Mário Umeei Yamaguchi)
o) Cópia do **Comprovante de Especialidade** na área pretendida do profissional responsável pela prestação dos serviços; (Karina Otani)
m) Cópia do comprovante de inscrição no Conselho de Classe dos profissionais prestadores de serviços; (Roberto Sunao Otani)
n) Diploma dos profissionais prestadores de serviços; (Roberto Sunao Otani)
o) Cópia do **Comprovante de Especialidade** na área pretendida do profissional responsável pela prestação dos serviços; (Roberto Sunao Otani).

Deste modo, convocamos a proponente para que regularize a documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir desta publicação, sob pena de não credenciamento da interessada.

Nada mais havendo foi encerrado os trabalhos.

Goioerê-Pr, 25 de agosto de 2023.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Presidente da Comissão,

KÉSIA LOPES DA SILVA MENDES
Membro da Comissão

PATRICIA DANIELE NERIS
Membro da Comissão

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA BARBA
Membro da Comissão

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:5533CE1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 192/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023
HOMOLOGAÇÃO: 25/08/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL para a paciente ANA JULIA SANTOS, conforme liminar judicial concedida nos Autos do Processo nº 0002408-79.2023.8.16.0084.
CONTRATADO: M. G. SILVA FAVARÃO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 863,04
25/08/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:833250EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 42/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023, visando credenciamento de EMPRESA ESPECIALIZADA para a realização de EXAMES ADMISSIONAIS, PERIÓDICOS E DEMISSIONAIS e EXAMES COMPLEMENTARES, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração de Goioerê-PR.

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela **Portaria Nº 005/2023** comunica aos interessados no objeto do Edital de Chamamento Público nº 004/2023, que após analisar a documentação de habilitação, decidiu credenciar a proponente abaixo:

DATA DO PROTOCOLO	PROPONENTE	ESPECIALIDADE	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL
25/08/2023	INTERCLINICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	CLINICO GERAL	IVAN GARCIA DE OLIVEIRA CRM 5830/PR

Nada mais havendo foi encerrado os trabalhos.

Goioerê-Pr, 25 de agosto de 2023.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Presidente da Comissão,

KÉSIA LOPES DA SILVA MENDES
Membro da Comissão

PATRICIA DANIELE NERIS
Membro da Comissão

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA BARBA
Membro da Comissão

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:3A758AF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 442/2.022.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, CEP. 87.360-000, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº.6.458.191-0, expedido pela SESP/PR e do CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.588.763/0001-29, com sede em Umuarama, Estado do Paraná, na Av. Rolândia, nº 3590, lote 18B, Zona II, CEP. 87.502-170, neste ato representada pelo senhor **WALACE DIEGO FABRIN CABRAL**, brasileiro, casado, portador da cédula de

identidade RG. nº 8.359.775-5, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº055.910.349-26, residente e domiciliado na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP. 87.502-170, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, esta subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente contrato vinculado ao Edital de **Tomada de Preço nº 008/2022**, que, nas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO** e **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**, com base no Art. 57, **§**1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e no parecer técnico da Engenheira do Município.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
2.1. À **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado à Execução do Contrato por **90 (noventa) dias**, a **partir de 21 de agosto de 2023.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 21 de agosto de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

WALACE DIEGO FABRIN CABRAL
Cabral & Cabral Engenharias Ltda
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:94F15980

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	25/08/2023	1.813,99

Goioerê, 25 de Agosto de 2.023.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:3C238957

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.350/2.023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
11.004.4.129.5.2021-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA	
19.001.13.122.20.2118-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
20.002 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
20.002.4.122.5.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001 - GABINETE SECRET. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001.6.181.5.2200-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 21 de Agosto de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:DF959923

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2023

RESOLUÇÃO Nº 04/2023
D a t a :- 23 de agosto de 2023.

Ementa: Institui no âmbito da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, o Prêmio Ada Mafalda Benassi da Silveira".

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1° Institui o Prêmio Ada Mafalda Benassi da Silveira, a ser conferido anualmente pela Câmara Municipal de Guaíra, a 1 (uma) mulher escolhida através de uma Comissão Especial, nas comemorações do Dia Internacional da Mulher, em 8 (oito) de março.

Parágrafo Único. A agraciada com o prêmio receberá diploma contendo:
I - O brasão da Câmara Municipal;
II - O nome da homenageada;
III – A distinção “Prêmio concedido a mulher de destaque no município de Guaíra, Estado do Paraná – Dia da Mulher”

Art. 2° Será conferida Medalha de Honra ao mérito a 1 (uma) mulher escolhida através de uma Comissão Especial.

Art. 3° A Comissão Especial nomeada para escolher a mulher a ser premiada, será composta por:
- 1 (um) membro do Poder Legislativo;
- 1 (um) membro do Poder Executivo;
- 1 (um) representante da ACIAG;
- 1 (um) representante do ROTARY CLUBE;
- 1(um) representante da OAB.

§1° A Comissão de que trata o caput do artigo, será nomeada anualmente pela Presidência desta Casa, através de portaria, a ser publicada no diário oficial.

Art. 4° Será disponibilizado no site oficial desta Câmara Municipal, uma galeria contendo fotos e descrição da história das mulheres honradas com esta premiação.

Art. 5° Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente – Gestão/2023

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Secretário

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:A2643000

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 470/2023

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 047/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 11.492.141/0006-08**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA**, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, os quais serão utilizados na revisão preventiva de 1500 horas da558, Maquinário, Patrimônio 43863, que pertence a frota que está lotada na Diretoria deLimpeza Pública, deste município de Guaíra, Paraná

Valor Total: R$ 4.418,22 (quatro mil e quatrocentos e dezoite reais e vinte e dois centavos).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **24 de novembro de 2023.**

Data de Assinatura: 24 de agosto de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 24 de agosto de 2023..

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:312A1C2A

COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÕES DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2023
Pregão Eletrônico nº 122/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CIRURGICA PARANÁ - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.746.444/0001-94**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos médico hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 68.646,20 (sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: início em 23 de agosto de 2023 e término em 22 de agosto de 2024.

Data de Assinatura: 23 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2023
Pregão Eletrônico nº 122/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MAKE LINE COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 05.416.754/0001-40**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos médico hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Prazo de Vigência: início em 23 de agosto de 2023 e término em 22 de agosto de 2024.

Data de Assinatura: 23 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2023
Pregão Eletrônico nº 122/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 11.089.732/0001-16**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos médico hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 21.460,80 (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 23 de agosto de 2023 e término em 22 de agosto de 2024.

Data de Assinatura: 23 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2023
Pregão Eletrônico nº 122/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ nº 05.247.406/0001-97**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos médico hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 88.252,70 (oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 23 de agosto de 2023 e término em 22 de agosto de 2024.

Data de Assinatura: 23 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2023
Pregão Eletrônico nº 122/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 30.881.804/0001-08**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos médico hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 44.248,60 (quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 23 de agosto de 2023 e término em 22 de agosto de 2024.

Data de Assinatura: 23 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2023
Pregão Eletrônico nº 122/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 30.888.187/0001-72**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos médico hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência: início em 23 de agosto de 2023 e término em 22 de agosto de 2024.

Data de Assinatura: 23 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2023
Pregão Eletrônico nº 122/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 24.399.184/0001-72**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos médico hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

Prazo de Vigência: início em 23 de agosto de 2023 e término em 22 de agosto de 2024.

Data de Assinatura: 23 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2023
Pregão Eletrônico nº 122/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ nº 21.831.246/0001-85**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos médico hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 15.107,00 (quinze mil, cento e sete reais).

Prazo de Vigência: início em 23 de agosto de 2023 e término em 22 de agosto de 2024.

Data de Assinatura: 23 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2023
Pregão Eletrônico nº 122/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, CNPJ nº 34.686.134/0001-20**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos médico hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: início em 23 de agosto de 2023 e término em 22 de agosto de 2024.

Data de Assinatura: 23 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2023
Pregão Eletrônico nº 122/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ nº 09.505.300/0001-05**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos médico hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 1.180,00 (um mil, cento e oitenta reais).

Prazo de Vigência: início em 23 de agosto de 2023 e término em 22 de agosto de 2024.

Data de Assinatura: 23 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2023
Pregão Eletrônico nº 122/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **TS MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E IMPORTAÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 27.066.602/0001-06**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos médico hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).

Prazo de Vigência: início em 23 de agosto de 2023 e término em 22 de agosto de 2024.

Data de Assinatura: 23 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2023
Pregão Eletrônico nº 122/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 27.105.456/0001-72**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos médico hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 115.348,00 (cento e quinze mil, trezentos e quarenta e oito reais).

Prazo de Vigência: início em 23 de agosto de 2023 e término em 22 de agosto de 2024.

Data de Assinatura: 23 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2023
Pregão Eletrônico nº 122/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 27.455.068/0001-11**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos médico hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 14.573,50 (quatorze mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 23 de agosto de 2023 e término em 22 de agosto de 2024.

Data de Assinatura: 23 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2023
Pregão Eletrônico nº 122/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **URSA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 26.628.908/0001-38**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos médico hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Prazo de Vigência: início em 23 de agosto de 2023 e término em 22 de agosto de 2024.

Data de Assinatura: 23 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2023
Pregão Eletrônico nº 122/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 41.141.956/0001-90**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos médico hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 21.280,50 (vinte e um mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 23 de agosto de 2023 e término em 22 de agosto de 2024.

Data de Assinatura: 23 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2023
Pregão Eletrônico nº 122/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 21.153.043/0001-87**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos médico hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 11.164,90 (onze mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

Prazo de Vigência: início em 23 de agosto de 2023 e término em 22 de agosto de 2024.

Data de Assinatura: 23 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2023
Pregão Eletrônico nº 122/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 38.120.208/0001-17**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos médico hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 13.285,00 (treze mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: início em 23 de agosto de 2023 e término em 22 de agosto de 2024.

Data de Assinatura: 23 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2023

Pregão Eletrônico nº 122/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **BERTHAX SURGICAL LTDA, CNPJ nº 23.297.441/0001-00**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos médico hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 8.278,00 (oito mil, duzentos e setenta e oito reais).

Prazo de Vigência: início em 23 de agosto de 2023 e término em 22 de agosto de 2024.

Data de Assinatura: 23 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2023
Pregão Eletrônico nº 122/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **J. N. S. TEXTIL LTDA - EPP, CNPJ nº 33.660.094/0001-84**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos médico hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 13.935,00 (treze mil, novecentos e trinta e cinco reais).

Prazo de Vigência: início em 23 de agosto de 2023 e término em 22 de agosto de 2024.

Data de Assinatura: 23 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2023
Pregão Eletrônico nº 122/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **NOVA CIRURGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 36.169.491/0001-46**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos médico hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 17.760,00 (dezessete mil, setecentos e sessenta reais).

Prazo de Vigência: início em 23 de agosto de 2023 e término em 22 de agosto de 2024.

Data de Assinatura: 23 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2023
Pregão Eletrônico nº 122/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **L. E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ nº 44.134.704/0001-22**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos médico hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 33.792,60 (trinta e três mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 23 de agosto de 2023 e término em 22 de agosto de 2024.

Data de Assinatura: 23 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2023
Pregão Eletrônico nº 122/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ nº 48.778.881/0001-00**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos médico hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 61.830,00 (sessenta e um mil, oitocentos e trinta reais).

Prazo de Vigência: início em 23 de agosto de 2023 e término em 22 de agosto de 2024.

Data de Assinatura: 23 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2023
Pregão Eletrônico nº 122/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 01.700.884/0001-50**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos médico hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 21.667,50 (vinte e um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 23 de agosto de 2023 e término em 22 de agosto de 2024.

Data de Assinatura: 23 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2023
Pregão Eletrônico nº 122/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **LEVEL FARMACEUTICA LTDA, CNPJ nº 13.458.946/0001-48**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos médico hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais).

Prazo de Vigência: início em 23 de agosto de 2023 e término em 22 de agosto de 2024.

Data de Assinatura: 23 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2023
Pregão Eletrônico nº 122/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 15.631.700/0001-51**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos médico hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 43.365,00 (quarenta e três mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: início em 23 de agosto de 2023 e término em 22 de agosto de 2024.

Data de Assinatura: 23 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2023
Pregão Eletrônico nº 122/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ nº 42.587.791/0001-48**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos médico hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 144.697,50 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 23 de agosto de 2023 e término em 22 de agosto de 2024.

Data de Assinatura: 23 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2023
Pregão Eletrônico nº 122/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **V P - MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 73.318.693/0001-39**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos médico hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 272.668,90 (duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).

Prazo de Vigência: início em 23 de agosto de 2023 e término em 22 de agosto de 2024.

Data de Assinatura: 23 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2023
Pregão Eletrônico nº 122/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 39.346.590/0001-44**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos médico hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

Prazo de Vigência: início em 23 de agosto de 2023 e término em 22 de agosto de 2024.

Data de Assinatura: 23 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2023
Pregão Eletrônico nº 122/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA - ME, CNPJ nº 48.346.978/0001-36**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos médico hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 66.658,00 (sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais).

Prazo de Vigência: início em 23 de agosto de 2023 e término em 22 de agosto de 2024.

Data de Assinatura: 23 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2023
Pregão Eletrônico nº 122/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ISRAEL E BENVINDA LTDA - ME, CNPJ nº 29.764.079/0001-09**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos médico hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 1.522,00 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais).

Prazo de Vigência: início em 23 de agosto de 2023 e término em 22 de agosto de 2024.

Data de Assinatura: 23 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2023
Pregão Eletrônico nº 122/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 11.606.767/0001-85**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos médico hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 65.708,60 (sessenta e cinco mil, setecentos e oito reais e sessenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 23 de agosto de 2023 e término em 22 de agosto de 2024.

Data de Assinatura: 23 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 439/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 291/2023, Pregão Eletrônico nº 122/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CIRURGICA PARANÁ - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.746.444/0001-94**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 68.646,20 (sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **22 de agosto de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 23 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 440/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 292/2023, Pregão Eletrônico nº 122/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **MAKE LINE COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 05.416.754/0001-40**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **22 de agosto de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 23 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 441/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 293/2023, Pregão Eletrônico nº 122/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 11.089.732/0001-16**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 21.460,80 (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **22 de agosto de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 23 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 442/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 294/2023, Pregão Eletrônico nº 122/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ nº 05.247.406/0001-97**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 88.252,70 (oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **22 de agosto de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 23 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 443/2023 decorrente da Ata de Registro de Preços nº 295/2023 Pregão Eletrônico nº 122/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 30.881.804/0001-08**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos médico hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 44.248,60 (quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **22 de agosto de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 23 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 444/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 296/2023, Pregão Eletrônico nº 122/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Detentora da Ata: **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 30.888.187/0001-72**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos médico hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **22 de agosto de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 23 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 445/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 297/2023, Pregão Eletrônico nº 122/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 24.399.184/0001-72**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **22 de agosto de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 23 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 446/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 298/2023, Pregão Eletrônico nº 122/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ nº 21.831.246/0001-85**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 15.107,00 (quinze mil, cento e sete reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **22 de agosto de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 23 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 447/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 299/2023, Pregão Eletrônico nº 122/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, CNPJ nº 34.686.134/0001-20**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **22 de agosto de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 23 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 448/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 300/2023, Pregão Eletrônico nº 122/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ nº 09.505.300/0001-05**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 1.180,00 (um mil, cento e oitenta reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **22 de agosto de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 23 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 449/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 301/2023, Pregão Eletrônico nº 122/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **TS MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E IMPORTAÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 27.066.602/0001-06**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **22 de agosto de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 23 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 450/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 302/2023, Pregão Eletrônico nº 122/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Contratada: **MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 27.105.456/0001-72**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 115.348,00 (cento e quinze mil, trezentos e quarenta e oito reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **22 de agosto de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 23 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 451/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 303/2023, Pregão Eletrônico nº 122/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 27.455.068/0001-11**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 14.573,50 (quatorze mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **22 de agosto de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 23 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 452/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 304/2023, Pregão Eletrônico nº 122/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **URSA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 26.628.908/0001-38**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **22 de agosto de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 23 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 453/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 305/2023, Pregão Eletrônico nº 122/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 41.141.956/0001-90**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 21.280,50 (vinte e um mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **22 de agosto de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 23 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 454/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 306/2023, Pregão Eletrônico nº 122/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 21.153.043/0001-87**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 11.164,90 (onze mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa centavos)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **22 de agosto de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 23 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 455/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 307/2023, Pregão Eletrônico nº 122/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 38.120.208/0001-17**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 13.285,00 (treze mil, duzentos e oitenta e cinco reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **22 de agosto de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 23 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 456/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 308/2023, Pregão Eletrônico nº 122/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **BERTHAX SURGICAL LTDA, CNPJ nº 23.297.441/0001-00**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 8.278,00 (oito mil, duzentos e setenta e oito reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **22 de agosto de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 23 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 457/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 309/2023, Pregão Eletrônico nº 122/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **J. N. S. TEXTIL LTDA - EPP, CNPJ nº 33.660.094/0001-84**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 13.935,00 (treze mil, novecentos e trinta e cinco reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **22 de agosto de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 23 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 458/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 310/2023, Pregão Eletrônico nº 122/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **NOVA CIRURGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 36.169.491/0001-46**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 17.760,00 (dezessete mil, setecentos e sessenta reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **22 de agosto de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 23 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 459/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 311/2023, Pregão Eletrônico nº 122/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **L. E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ nº 44.134.704/0001-22**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 33.792,60 (trinta e três mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **22 de agosto de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 23 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 460/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 312/2023, Pregão Eletrônico nº 122/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ nº 48.778.881/0001-00**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 61.830,00 (sessenta e um mil, oitocentos e trinta reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **22 de agosto de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 23 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 461/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 313/2023, Pregão Eletrônico nº 122/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 01.700.884/0001-50**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 21.667,50 (vinte e um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **22 de agosto de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 23 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 462/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 314/2023, Pregão Eletrônico nº 122/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **LEVEL FARMACEUTICA LTDA, CNPJ nº 13.458.946/0001-48**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos médicos hospitalares,

EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **22 de agosto de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 23 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 463/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 315/2023, Pregão Eletrônico nº 122/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 15.631.700/0001-51**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 43.365,00 (quarenta e três mil, trezentos e sessenta e cinco reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **22 de agosto de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 23 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 464/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 316/2023, Pregão Eletrônico nº 122/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ nº 42.587.791/0001-48**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 144.697,50 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **22 de agosto de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 23 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 465/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 317/2023, Pregão Eletrônico nº 122/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **V P - MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 73.318.693/0001-39**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 272.668,90 (duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa centavos)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **22 de agosto de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 23 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 466/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 318/2023, Pregão Eletrônico nº 122/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 39.346.590/0001-44**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **22 de agosto de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 23 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 467/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 319/2023, Pregão Eletrônico nº 122/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA - ME, CNPJ nº 48.346.978/0001-36**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 66.658,00 (sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **22 de agosto de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 23 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 468/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 320/2023, Pregão Eletrônico nº 122/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Contratada: **ISRAEL E BENVINDA LTDA - ME, CNPJ nº 29.764.079/0001-09**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 1.522,00 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **22 de agosto de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 23 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 469/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 321/2023, Pregão Eletrônico nº 122/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 11.606.767/0001-85**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R$ 65.708,60 (sessenta e cinco mil, setecentos e oito reais e sessenta centavos)
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **22 de agosto de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 23 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6385AD48

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 086/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ
CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A
OBJETO: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 23 de setembro de 2023. O valor total de renovação será de R$ 3.390,00 (três mil, trezentos e noventa reais).
FIRMADO EM: 18 de agosto de 2023.
PROC. ADMINISTRATIVO: 631/2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Jeankarlo Rodrigues Da Cunha Marcos Roberto Lopes De Oliveira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:560B15AA

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 27/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 70/2022, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.002 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
Despesa: 3.3.90.30.00.00 – material de consumo
Fonte de Recurso: 1 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 2º A importância de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, decorre do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 25 de Agosto de 2023.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:B09C84BD

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 28/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 70/2022, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 27/2023 que altera o Orçamento do Exercício de 2023 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2023 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2023:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1 – Contrato de Rateio- Entes Consorciados	3 Despesa Corrente	R$ 200.000,00

Art. 2º A importância de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, decorre do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 25 de Agosto de 2023.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:31757DFA

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 165/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ
CONTRATADA: LABORATÓRIO PADRE JOSÉ DE ANCHIETA LTDA.
OBJETO: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de 29 de setembro de 2023. O valor total da renovação será de R$ 5.412.517,12 (cinco milhões, quatrocentos e doze mil, quinhentos e dezessete reais e doze centavos). .
FIRMADO EM: 24 de agosto de 2023
PROC. ADMINISTRATIVO: 656/2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Ricardo Catelan

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:ACAAD017

PROJUR
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 GUARDA MUNICIPAL EDITAL Nº 029/2023 CUMPRIMENTO DE LIMINAR

CONCURSO PÚBLICO 001/2022
GUARDA MUNICIPAL
EDITAL Nº 029/2023

CUMPRIMENTO DE LIMINAR
Registrado no memorando online nº 151/2021

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Cumprimento de Liminar referente ao Processo nº 0001989-53.2023.8.16.0086.

Art. 1º Em cumprimento à decisão liminar judicial, fica **REINTEGRADO, "sub judice",** o candidato GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS NOETZOLD, inscrito nas vagas de ampla concorrência e afrodescendentes para o cargo de Guarda Municipal Masculino deste Município de Guaíra/PR, com deferimento da avaliação médica e a sua participação na fase de investigação social.

Art. 2º Consta no Anexo Único deste Edital novo cronograma referente a reintegração do candidato.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Publicação Edital cumprimento liminar.	28/08/2023
Resultado Preliminar Investigação Social.	01/09/2023
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar Investigação Social.	04/09 a 06/09/2023
Publicação Resultado Final e Classificação Preliminar.	12/09/2023
Prazo de recursos contra a Classificação Preliminar.	13/09 a 15/09/2023
Publicação Classificação Final e Homologação.	19/09/2023

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8A6D42B1

PROJUR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 07/2023 REF. RECURSOS RECEBIDOS – REGISTRADO NO MEMORANDO Nº 3.176/2017

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97 e do § 2º, do artigo 116, da Lei nº 8.666, **NOTIFICA** a **Câmara Municipal de Vereadores**, os **Partidos Políticos**, os **Sindicatos** e as **Entidades Empresariais,** com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que no dia 23/08/2023, foi creditado na conta corrente nº 71.029-0 da Agência nº 0722-0 da Caixa Econômica Federal, o valor de R$ 3.750.000,00 (três milhões, setecentos e cinquenta mil reais), recebido da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL referente a 2ª parcela do Contrato de Financiamento nº 0604540-23, assinado em 21/03/2022, no âmbito o Programa FINISA, modalidade FINISA – DESPESA DE CAPITAL neste município de Guaíra, Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C0D65840

PROJUR
DECRETO Nº 228/2023 DATA: 25.08.2023 EMENTA: HOMOLOGA A RESOLUÇÃO SOB O Nº 13/2023 DE 23.08.2023, DA COMISSÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FOMENTO À INDÚSTRIA, AGROINDÚSTRIA, COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1313 de 1º de julho de 2005, alterada pela Lei nº 1368 de 26 de dezembro de 2005, na forma do art. 3º do Decreto Municipal nº 145/05 com suas respectivas alterações, em especial a modificação efetuada pelo Decreto nº 076/2021 de 12.01.2021, e, considerando a Lei Municipal Nº 2.266/2022 de 16.12.2022 e o Memorando online sob o nº 1.940/2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 13/2023 de 23 de agosto de 2023, da Comissão do Programa Municipal de Fomento à Indústria, Agroindústria, Comércio, Prestação de Serviço e Turismo, conforme a seguir:

Requerimento nº 10185/2023, protocolado por INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ Nº 00.993.264/0051-52, que atua com a atividade econômica "COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL", solicita incentivo de hora máquina para readequação e ampliação do pátio da unidade de Bela Vista do Oeste, localizada na BR 163, Lote Rural Nº 332 Matricula Nº 11.793, para construção de galpão a ser destinado para depósito de defensivos. Requer o valor total do benefício R$ 6.115,43 (seis mil cento e quinze reais e quarenta e três centavos), distribuídos em 02 horas de Rolo Vibratório Liso, 542,08 m³ de Escavação Varga e transporte 2ª Cat. 200-400, adquiridos conforme registro de preço contratados pelo Município através de licitação, conforme parecer técnico da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego através da Diretoria de Indústria e Comércio, de conformidade com o parágrafo único do artigo 3º do decreto municipal nº 145/2005 e suas respectivas alterações. **DEFERIDO.**

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto Municipal nº 227/2023 de 23.08.2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9FEB0F92

PROJUR
DECRETO Nº 229/2023 DATA: 25.08.2023 EMENTA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONCURSADO PARA O CARGO DE PROFESSOR, DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, EM RAZÃO DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84, da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e atendendo ao que dispõe o artigo 37, § 14 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019, e art. 127 § 1º da Lei Municipal nº 1246/2003;

Considerando a concessão de aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor, pela previdência social, nos termos da carta de concessão do benefício nº 174.926.814-8,

Considerando que em caso de cargo público constitucionalmente acumulável que utilize os tempos de contribuição relativos a ambos para obter uma aposentadoria pelo RGPS, deverá ser desligado apenas do vínculo que originou seu benefício previdenciário, e,

Considerando o memorando online sob o nº 2.190/2022,

DECRETA:

Art. 1o Fica exonerada do vínculo referente à Matrícula Funcional/Contrato nº 21180/02 a Servidora Pública Municipal **ALICE CECILIA BACKES**, admitida em 01/07/1997 para o cargo de Professor, em razão de aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor, com desligamento no dia 31 de agosto de 2023, sendo este o seu último dia de trabalho, comvacânciado cargo até então ocupado.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:55856178

PROJUR
DECRETO Nº 230/2023 DATA: 25.08.2023 EMENTA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONCURSADO PARA O CARGO DE PROFESSOR, DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, EM RAZÃO DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84, da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e atendendo ao que dispõe o artigo 37, § 14 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019, e art. 127 § 1º da Lei Municipal nº 1246/2003;

Considerando a concessão de aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor, pela previdência social, nos termos da carta de concessão do benefício nº 177.410.566-4,

Considerando que em caso de cargo público constitucionalmente acumulável que utilize os tempos de contribuição relativos a ambos para obter uma aposentadoria pelo RGPS, deverá ser desligado apenas do vínculo que originou seu benefício previdenciário, e,

Considerando o memorando online sob o nº 2.190/2022,

DECRETA:

Art. 1o Fica exonerada do vínculo referente a Matrícula Funcional/Contrato nº 18856/03 a Servidora Pública Municipal **ALMIRA MAZZUCCO SALINO**, admitida em 01/07/1997 para o cargo de Professor, em razão de aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor, com desligamento no dia 31 de agosto de 2023, sendo este o seu último dia de trabalho, comvacânciado cargo até então ocupado.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:73905FCF

PROJUR
DECRETO Nº 231/2023 DATA: 25.08.2023 EMENTA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONCURSADO PARA O CARGO DE PROFESSOR, DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, EM RAZÃO DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84, da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e atendendo ao que dispõe o artigo 37, § 14 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019, e art. 127 § 1º da Lei Municipal nº 1246/2003;

Considerando a concessão de aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor, pela previdência social, nos termos da carta de concessão do benefício nº 177.410.711-0,

Considerando que em caso de cargo público constitucionalmente acumulável que utilize os tempos de contribuição relativos a ambos para obter uma aposentadoria pelo RGPS, deverá ser desligado apenas do vínculo que originou seu benefício previdenciário, e,

Considerando o memorando online sob o nº 2.190/2022,

DECRETA:

Art. 1o Fica exonerada do vínculo referente à Matrícula Funcional/Contrato nº 21504/03 a Servidora Pública Municipal **EDINEIA RUBERTE GARCIA**, admitida em 01/07/1997 para o cargo de Professor, em razão de aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor, com desligamento no dia 31 de agosto de 2023, sendo este o seu último dia de trabalho, comvacânciado cargo até então ocupado.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:599A46B4

PROJUR
DECRETO Nº 232/2023 DATA: 25.08.2023 EMENTA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONCURSADO PARA O CARGO DE PROFESSOR, DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, EM RAZÃO DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84, da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e atendendo ao que dispõe o artigo 37, § 14 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019, e art. 127 § 1º da Lei Municipal nº 1246/2003;

Considerando a concessão de aposentadoria por Idade, pela previdência social, nos termos da carta de concessão do benefício nº 207.386.546-6,

Considerando que em caso de cargo público constitucionalmente acumulável que utilize os tempos de contribuição relativos a ambos para obter uma aposentadoria pelo RGPS, deverá ser desligado apenas do vínculo que originou seu benefício previdenciário, e,

Considerando o memorando online sob o nº 2.190/2022,

DECRETA:

Art. 1o Fica exonerada do vínculo referente à Matrícula Funcional/Contrato nº 21539/03 a Servidora Pública Municipal **INELI ARSEGO**, admitida em 05/03/2007 para o cargo de Professor, em razão de aposentadoria por Idade, com desligamento no dia 31 de agosto de 2023, sendo este o seu último dia de trabalho, comvacânciado cargo até então ocupado.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:414B7606

PROJUR
DECRETO Nº 233/2023 DATA: 25.08.2023 EMENTA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONCURSADO PARA O CARGO DE PROFESSOR, DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, EM RAZÃO DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84, da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e atendendo ao que dispõe o artigo 37, § 14 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019, e art. 127 § 1º da Lei Municipal nº 1246/2003;

Considerando a concessão de aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor, pela previdência social, nos termos da carta de concessão do benefício nº 177.243.494-6,

Considerando que em caso de cargo público constitucionalmente acumulável que utilize os tempos de contribuição relativos a ambos para obter uma aposentadoria pelo RGPS, deverá ser desligado apenas do vínculo que originou seu benefício previdenciário, e,

Considerando o memorando online sob o nº 2.190/2022,

DECRETA:

Art. 1o Fica exonerada do vínculo referente à Matrícula Funcional/Contrato nº 21555/01 a Servidora Pública Municipal **MARCIA REGINA CABRAL BENITES ROBERTS**, admitida em 01/07/1997 para o cargo de Professor, em razão de aposentadoria Tempo de Serviço de Professor, com desligamento no dia 31 de agosto de 2023, sendo este o seu último dia de trabalho, comvacânciado cargo até então ocupado.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1119F106

PROJUR
DECRETO Nº 234/2023 DATA: 25.08.2023 EMENTA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONCURSADO PARA O CARGO DE PROFESSOR, DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, EM RAZÃO DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no

artigo 84, da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e atendendo ao que dispõe o artigo 37, § 14 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019, e art. 127 § 1º da Lei Municipal nº 1246/2003;

Considerando a concessão de aposentadoria por Tempo de Contribuição, pela previdência social, nos termos da carta de concessão do benefício nº 189.953.920-1,

Considerando que em caso de cargo público constitucionalmente acumulável que utilize os tempos de contribuição relativos a ambos para obter uma aposentadoria pelo RGPS, deverá ser desligado apenas do vínculo que originou seu benefício previdenciário, e,

Considerando o memorando online sob o nº 2.190/2022,

DECRETA:

Art. 1o Fica exonerada do vínculo referente à Matrícula Funcional/Contrato nº 19348/03 a Servidora Pública Municipal **MARIA HELENA DA SILVA THURMAM**, admitida em 01/07/1997 para o cargo de Professor, em razão de aposentadoria Tempo de Contribuição, com desligamento no dia 31 de agosto de 2023, sendo este o seu último dia de trabalho, comvacânciado cargo até então ocupado.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:58E9B908

PROJUR
DECRETO Nº 235/2023 DATA: 25.08.2023 EMENTA: REVOGA-SE INTEGRALMENTE O DECRETO Nº 210/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.593, de 27.08.2008, e, considerando o memorando on-line sob o nº 1.094/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado integralmente o Decreto Municipal nº 210/2023 de 09.08.2023, referente nomeação da Conselheira Tutelar Suplente **Anelita Batista de Souza Rodrigues.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:17E29269

PROJUR
DECRETO N° 236/2023 DATA: 25.08.2023 EMENTA: INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS AO SUS NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe o artigo 84, inciso I, alínea o); os artigos 138, 139, 140 e § único do capítulo II, seção II, subseção I da Lei Orgânica Municipal; o decreto municipal n° 182 de 16.05.2016; e considerando as metas de gestão, dispositivos legais, administrativos, legislação e pontos a seguir especificados:

Considerando a seção II, Capítulo II do Título VIII, assim como os artigos 196, 197, 198, 199 e 200 da Constituição Federal;

Considerando a Lei Federal n° 8080, de 19 de setembro de 1990, que trata sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal n° 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Norma Operacional Básica – NOB 01/96, que atribuiu aos estados e municípios habilitados em Gestão Plena do Sistema a prerrogativa de normalização complementar relativa ao pagamento de prestadores de serviços assistenciais em seu território, inclusive quanto à alteração de valores de procedimentos, tendo a tabela nacional como referência mínima, desde que aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) e pela comissão Intergestores Bipartite (CIB);
Considerando a Portaria GM/MS n° 1.606, de 11 de setembro de 2001;

Considerando a Portaria GM/MS n° 1.034, de 5 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria GM/MS n° 3.410, de 30 de dezembro de 2013, que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);

Considerando a Portaria GM/MS n° 529, de 1 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);

Considerando a Portaria GM/MS n° 2.567, de 25 de novembro de 2016, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução e ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviço de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS); e,

Considerando a Portaria GM/MS n° 3.410, de 30 de dezembro de 2013, que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP),

DECRETA:

Art. 1° Fica instituída a composição, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento dos prestadores de serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS), no Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2° A Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento será composta pelos seguintes membros, nos termos da Lei n° 2.024/2017 e suas atualizações, sem prejuízo das funções elencadas, contando com a participação dos cargos em comissão e funções gratificadas da Secretaria Municipal de Saúde:
Diretor(a) de Gestão Plena;
Assessor(a) da Diretoria de Gestão Plena;
Coordenador(a) da Média e Alta Complexidade;
Coordenador(a) de Assistência Farmacêutica;
Coordenador(a) da Rede de Saúde Mental;
Coordenador(a) da Rede de Urgências e Emergências;

Coordenador(a) de Equoterapia;
Diretor(a) da Diretoria de Atenção Primária em Saúde;
Assessor(a) da Atenção Primária em Saúde;
Coordenador(a) Atenção Primária em Saúde;
Coordenador(a) de Saúde Bucal;
Diretor(a) de Vigilância em Saúde;
Coordenador(a) de Vigilância Sanitária;
Coordenador(a) de Vigilância Ambiental;
Diretor(a) da Diretoria Administrativa;
Diretor(a) da Diretoria de Gestão, Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria;
Assessor(a) da Diretoria de Gestão, Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria;
Coordenador(a) da Coordenação de Sistemas de Informação; e
Membro do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3° A presidência e vice-presidência da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento serão compostas por 2 (dois) membros da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), e serão regulamentadas através de decreto, elencando nominalmente seus prepostos e, além destes, o nome dos demais componentes, sendo atualizado mediante quaisquer alterações no quadro de partícipes da referida comissão.

Parágrafo único. A composição da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento será publicada no Diário Oficial do Município e demais meios de publicação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4° É de incumbência da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento dos prestadores de serviço ao Sistema Único de Saúde (SUS) em Guaíra, Estado do Paraná, o seguinte:
Compete ao Presidente da Comissão presidir os seus trabalhos, propor e aprovar o regimento interno desta, se necessário, convocar reuniões registrando-as em atas e listas de presença, coordenar as vistorias e funções desempenhadas pelos outros membros, requisitar contratações, assinar os credenciamentos, pareceres e demais procedimentos necessários;

Compete a Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento da Secretaria Municipal de Saúde, monitorar a execução dos serviços de saúde pactuados, através de visitas e vistoriais, devendo:

§ 1º Observar o cumprimento efetivo dos requisitos e obrigações inerentes aos incentivos financeiros, repasses e contratos de apoio, no que couber, avaliando o cumprimento das metas quali-quantitativas e financeiras, se existentes;

§ 2º Avaliar o funcionamento do serviço pactuado, observando os princípios inerentes à administração pública e outras legislações pertinentes, no que couber;

§ 3º Avaliar a capacidade de instalação do prestador, dentro das necessidades técnicas e sanitárias, com apoio do departamento responsável, podendo contar com o apoio técnico de servidores da SMS para emissão de pareceres, a fim de assegurar a realização dos serviços de forma correta;

§ 4º Readequar as metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias;

§ 5º Apontar nas reuniões da Comissão, se necessário, as alterações contratuais imprescindíveis para o ajuste e perfeito funcionamento do serviço prestado;

§ 6º Emitir todo tipo de parecer ou notificação sobre possíveis irregularidades encontradas no ato de realização das vistorias ou revisões documentais, procedendo com os trâmites para as sanções administrativas cabíveis, quando necessário;

Compete a Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento da Secretaria Municipal de Saúde, no tangente aos credenciamentos, realizar a abertura dos envelopes, procedendo com a verificação documental das propostas de credenciamento, nos limites de sua capacidade, emitindo parecer quando a possibilidade de habilitação e credenciamento.

Art. 5° Fica autorizado o Secretário Municipal de Saúde prover os recursos requisitados pelo Presidente da Comissão, para promover o correto desempenho das funções designadas aos membros desta, bem como, decidir sobre assuntos omissos neste decreto.

Art. 6° O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 7° Revoga-se Decreto nº 141/2018, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E4F383FE

PROJUR
PORTARIA Nº 366/2023 DATA: 25.08.2023 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO ÀS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando os memorandos online sob os nºs 1963/2023 e 1990/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento às servidoras públicas municipais, a título de incentivo pela conclusão de Curso Superior, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Jaqueline Alves Pereira da Silva Moro	30135-03	03	06	01/09/2023
Jenifer Lopes dos Santos	30466-01	03	06	01/09/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E1938661

PROJUR
PORTARIA Nº 367/2023 DATA: 25.08.2023 EMENTA: DESIGNA SERVIDOR COMO PREPOSTO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ALFANDEGÁRIAS INERENTES AO PORTO LACUSTRE INTERNACIONAL SETE QUEDAS PERANTE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e,

Considerando a Portaria RFB Nº 143 de 11 de fevereiro de 2022 que estabelece normas gerais e procedimentos para alfandegamento de local ou recinto;

Considerando que para o devido alfandegamento do Porto Internacional Lacustre Sete Quedas alguns requisitos devem ser formalizados, dentre eles a designação de fiel depositário e preposto;

Considerando a Portaria COANA nº 76 de 13 de maio de 2023 que solicita a apresentação dos Termos de Fiel Depositário e de Designação de Preposto, e,

Considerando o memorando online sob o nº 1685/2023,

RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o Servidor Público Municipal conforme a seguir, para atuar como preposto do Município de Guaíra, Estado do Paraná, perante a Receita Federal do Brasil, conforme Anexo Único desta Portaria.

Nome	Matrícula nº	Cargo	Lotação
Humberto Jose Pedra Gonzalez	2470-01	Assistente Técnico	Diretoria de Administração e Controle - Efetivos

Art. 2º Compete ao preposto representar o Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos atos inerentes a guarda das mercadorias armazenadas, retidas ou apreendidas no Porto Internacional Lacustre Sete Quedas, visando o processamento e manutenção do recinto perante a Receita Federal do Brasil.

Art. 3º O desempenho das atribuições do preposto é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E4E84682

PROJUR
PORTARIA Nº 370/2023 DATA: 25.08.2023 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os memorandos on-line sob os n°s 442/2018, 2049/2021 e 1980/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Ana Cristina Aguayo	1465-01	2022/2023	11/09/2023 a 10/10/2023
Manoel Jose dos Santos	29460-01	2019/2020	02/10/2023 a 11/10/2023
Marcio Roberto Soares de Moura	29400-01	2020/2021	11/09/2023 a 25/09/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D76C9581

PROJUR
PORTARIA Nº 371/2023 DATA: 25.08.2023 EMENTA: REVOGA PARCIALMENTE A PORTARIA MUNICIPAL Nº 332/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando on-line sob o nº 1094/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria n° 332/2023 de 09.08.2023, concernente as férias do conselheiro tutelarANDRERAFAEL DEMARCHI, matrícula 29450-02, período aquisitivo 2022/2023, período de gozo: 18/09/2023 a 02/10/2023, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10.08.2023. Edição 2833 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 12799 de 10.08.2023 – página C 1 – caderno de publicações legais.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 332/2023.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:023B2BFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 023/2023

EDITAL Nº 023/2023

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 014/2023, resultado divulgado pelo Edital nº 016/2023 e nº 017/2023 e homologado pelo Decreto nº 046/2023:

RESOLVE:

Convocar o aprovado abaixo relacionado, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 29/08/2023, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Motorista

• Ernani da Silva

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de maio de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D25F0D13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REUNIÃO PARA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO N. 001/2022.

ATA DE REUNIÃO PARA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO N. 001/2022.
Aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às nove horas na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Especial para Avaliação do Chamamento Público nomeados pela Portaria Nº 220/2022 e composta pelos servidores: **MARIA CONCEIÇÃO RODRIGUES RAMOS; ALEX FERNANDES MONTEIRO E SORAYA GREIZIELE GOUVEIA** tendo como presidente o primeiro designado, a fim de dar prosseguimento aos trabalhos do procedimento licitatório, Processo Administrativo nº 067/2022, Credenciamento nº 001/2022, com recebimento da Documentação de Habilitação, designado para essa data, **TENDO POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS MÉDICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com o especificado no Chamamento Público nº 001/2022. Aberta a sessão pela senhora Presidente, foi consignada a presença da empresa **MED SOS DTP LTDA. CNPJ 40.136.036/0001-11**, localizada à Rua Campos Sales, Zona 07, nº 418. CEP: 87020-080. Maringá – PR. Por determinação da senhora Presidente, os documentos foram colocados à mesa de reunião e rublicado por todos os presentes, membros da comissão e pelos representantesdas empresas presentes. Em ato contínuo deu-se abertura dos envelopes de Documentação e Habilitação cujos documentos foram devidamente rubricados pelos membros da comissão, e pelos representantes das empresas presentes a sessão. Foi constatado que a empresa apresentou toda a documentação que estava faltando, atendendo as exigências do Chamamento Público, sendo, portanto, declarada habilitada.

MARIA CONCEIÇÃO RODRIGUES RAMOS.
Presidente da Comissão

ALEX FERNANDES MONTEIRO
Membro

SORAYA GREIZIELE GOUVEIA
Membro

MED SOS DTP LTDA.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:B7761FB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 089/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos), autorizado pela Lei Municipal n.° 1705/2023 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaraci, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais), conforme abaixo:
05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
007 – Departamento de Esportes
27.812.0023.2.155 – Manutenção do Departamento de Esportes

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente **30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** **002 – Departamento de Educação** 12.361.0013.2.060 – Encargos do Salário Educação	27.450,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO**	27.450,00 **54.900,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro:

Fonte 3000 – Recursos Livres	27.450,00
Fonte 3107 – Salário Educação	27.450,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 25 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DCC88E4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 218/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Conceder 03 (três) diárias no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais) cada uma em seu favor, 03 (três) diárias no valor de R$ 350,00 para o Secretário de Administração e Planejamento Ari Osvaldo Soares Faria, para visita ao SEDU/PARANACIDADE, Secretária de Estado da Saúde, Agência Reguladora do Paraná-AGEPAR, escritório do Deputado Federal Reinhold Stephanes Junior e Assembléia Legislativa do Paraná Gabinete do Dep. Estadual Alexandre Curi, na cidade de Curitiba/Pr, nos 27 a 29/08/2023, conforme descrição nos requerimentos anexos.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de agosto de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:64CAA4C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO Nº 03

TERMO ADITIVO 03 AO CONVÊNIO nº 01/2020 QUE ENTRE SICELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARACI E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Guaraci pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.845.537/0001-51, com sede a Rua. Prefeito João de Giuli, nº 181 na cidade de Guaraci – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sidnei Dezoti** portador da cédula de identidade RG nº 3.226.936-2 PR e do CPF nº 364.696.029-91, residente e domiciliado em Guaraci - Paraná, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

"***PARÁGRAFO ÚNICO:*** *Fica acrescido o valor de* ***R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)*** *ao Convênio original, a ser repassado em 03 (três) parcelas de* ***R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)*** *depositadas até o último dia da programação dos meses, setembro e dezembro/2023 e março/2024, conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo.*"

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Curitiba, 24 de agosto de 2023

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal Presidente do Conselho

Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

_____
1 – Ari Osvaldo Soares Faria
Secretário Administração – CPF: 546767209-63
.....
2 – Airton Aparecido André
Secretario de Saúde – CPF: 991169878-53

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4FFC556A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 217/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E :
Conceder 02 (duas) diárias para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do Secretário de Finanças Sr. Junior Colombar e dos servidores Elizangela Mara dos Santos, Jefferson de Souza e Maicon Soares Carlos, para participar de Capacitação – IR amplo dos Municípios, Retenções Previdenciária, EFD REINF e DCTF WEB, nos dias 29 e 30 de agosto, com saída às 07:00h e retorno às 19:00h, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor da servidora municipal Pamela K. N. G. Arrabaça, para participar de encontro Regional de Agentes de Créditos 2023, no dia 30 de agosto, com saída às 07:00h e retorno às 17:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Alisson da Silva Cardoso, para levar veículo da SME em revisão mecânica, no dia 25 de agosto, com saída às 07:30h e retorno às 16:00h, na cidade de Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar paciente F.J. em consulta médica, no dia 21 de agosto, com saída às 10:00h e retorno às 16:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para buscar pacientes S.A.S. e W.R.S. em tratamento médico, no dia 24 de agosto, com saída às 09:00h e retorno às 16:00h, na cidade de Santa Mariana - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para acompanhar paciente M.E.B.A. em tratamento médico, com saída às 23:00h do dia 27 e retorno 23:00h do dia 28 de julho, na cidade de Curitiba - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Angelin Servelin, para levar pacientes L.P.O. e L.S. em consulta médica, no dia 23 de agosto, com saída às 10:00h e retorno às 18:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar pacientes B.A.M., N.P. e F.V. em consulta médica, no dia 21 de agosto, com saída às 05:00h e retorno às 12:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente A.H. em consulta médica, no dia 23 de agosto, com saída às 08:00h e retorno às 16:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente J.A. em consulta médica, no dia 25 de agosto, com saída às 04:00h e retorno às 11:00h, na cidade de Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Dirceu Açofra, para levar paciente W.C. em consulta médica, no dia 22 de agosto, com saída às 07:30h e retorno às 12:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Dirceu Açofra, para levar paciente J.R.S. em consulta médica, no dia 23 de agosto, com saída às 07:00h e retorno às 12:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 105,00, a favor do servidor municipal Allan José Pitta Nhoqui, para levar pacientes S.A.S. e W.R.S. em tratamento médico, no dia 22 de agosto, com saída às 16:00h e retorno às 23:59h, na cidade de Santa Mariana - PR.
Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor municipal Valdir Alves Martins, para levar universitários no mês de setembro de 2023, na cidade de Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 25 dias do mês de agosto de 2023

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:93BFA7E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
PAUTA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 29 DE AGOSTO DE 2023 14H CÂMARA MUNICIPAL GUARAQUEÇABA – PR.

LEITURA EXPEDIENTE

Parecer da Comissão de Finança e Orçamento – Referente ao Processo 202199/19

ORDEM DO DIA

Parecer Previo nº 555/19 Segunda Câmara – Processo 202199/19 – Prestação de Contas do Prefeito Municipal – municipio de Guaraqueçaba - Sr HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI

COMISSÕES

PROJETO DE LEI Nº 21/2023. Sumula:- AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTANCIA DE ATÉ R$ 485.252,96 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

PROJETO DE LEI Nº 26/2023. Sumula:- AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA A CELEBRAR COMODATO COM A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES DO AÇUNGUI.

PROJETO DE LEI Nº 007/2023. – Proposição da Vereadora Sra. LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA, SUMULA:- DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DAS "FARMÁCIAS VIVAS" PELO PODER EXECUTIVO.

PROJETO DE LEI Nº 10-23 Autoriza credito Especial na Importância de R$ 247.750,00.(duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais. - (Repasse dos Valores do contrato de Repasse OGU nº 922920/21 – Operação 1080836-6 do Programa de Desenvolvimento Regional;)

PROJETO DE LEI Nº 11-23 Autoriza credito Especial na importância de R$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais). (Repasse dos valores do Contrato de Repasse OGU nº 913842/2021)

PROJETO DE LEI Nº 12-23 Autoriza credito Especial na importância de R$ 265.881,62 (duzentos e sessenta e cinco mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta dois centavos). - (Repasse dos valores do Contrato de Repasse OGU nº 913013/2021).

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EX PREFEITO MUNICIPAL Sr. HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI.
ENTIDADE MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA EXERCÍCIO 2018 - PROCESSO 202199/19. Oficio n.°140/20-OPD-GP encaminhado o Parecer Prévio proferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - Ref.: Acórdão de Parecer Prévio (Leitura 21/03/23) 5 ª Sessão Ordinária.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:31FEF6EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 107/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/203

EXTRATO DE CONTRATO 107/2023

Origem: Dispensa de Licitação 25/203
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contrata: CIRUPAR COM EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA, CNPJ 79.733.572/0001-30
Objeto: Aquisição de Cadeiras de Rodas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, no valor deR$ 11.679,87 (onze mil, seiscentos e setenta e nove reais, oitenta e sete centavos), pelo período de 30 dias.

Dotação Orçamentaria:

(468) 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Data 24/08/20203.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:0330E3CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023 ,

ATA DE SESSÃO DESERTA.

No dia 25/08/2023, às 09:30 horas, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, constituída pelo Decreto nº 01/2023, para procederam à abertura e julgamento de habilitação e propostas.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE DE SUPERAGUI, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, TOMADA DE PREÇOS, pelo menor preço global. Iniciada a reunião, o Presidente e demais membros constataram que nenhuma empresa se fez presente. Tendo em vista tal situação, o Presidente declarou o presente procedimento licitatório como o de**LICITAÇÃO DESERTA.**Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ATA, e vai assinada pelo Presidente e demais Membros da Comissão Permanente.

Guaraqueçaba, 25 de agosto de 2023

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Presidente

MARCOS ROBERTO GALDINO
Membro

SORAIA PATRUNI
Membro

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:61FA1361

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2023

A Câmara Municipal de Honório Serpa, através do seu Presidente Vereador Elton José Falkemback e da Vereadora Edevania Aparecida Modesto da Cruz, Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais, CONVOCAM a população para a Audiência Pública, para debate e consulta na fase de discussão do Projeto de Lei n.º 19/2023, o qual dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2024, conforme determina o parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44, da Lei 10.257/2001 – Estatuto das Cidades, a ser realizada na sede do Poder Legislativo Municipal, situado na Av. São Francisco, 487, **às 17h30 do dia 04 de setembro de 2023.**

Câmara Municipal de Honório Serpa, PR, em 24 de agosto de 2023.

VEREADOR ELTON JOSÉ FALKEMBACK,
Presidente da Câmara Municipal

VEREADORA EDEVANIA APARECIDA MODESTO DA CRUZ
Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:96223682

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 140/2022 - PMHS

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato n° 140/2022 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: **GRUPO FEDERAL LTDA,** estabelecida na cidade de Goianésia, inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 11.655.954/0001-59, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Walisson Sidney Ferreira da Silva, inscrito no CPF: 721.865.261-15. Objeto: **Contratação de serviços de telefonia móvel com plano de ligações e internet ilimitadas para MÓVEL de qualquer operadora do Brasil para serem utilizados nas diversas Secretarias Municipais**. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no saldo físico do quantitativo do item 01 , bem como nos prazos de vigência e execução, passando os novos prazos de execução e vigência a vigorar, com início em 19/08/2023 e término em 18/08/2024**. Valor do aditivo: R$ 14.700,00(Quatorze mil e setecentos reais).** Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Honório Serpa 23 de agosto de 2023.

LUCIANO DIAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:C01E8126

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 217/2023

PORTARIA N.º 217/2023

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
35-2	CLEBERSON APARECIDO HERRERA	ODONTOLOGO - 40 HORAS	2021/2022	30	28/08/2023 A 26/09/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 25 de agosto de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:020216CC

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 218/2023

PORTARIA N.º 218/2023

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

RESOLVE
Art. 1°. Conceder ao Servidor SEBASTIÃO DOS SANTOS SANTANA ocupante do cargo de provimento efetivo de AUX SERVICOS GERAIS, Licença Prêmio de 90(noventa) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2023, para serem gozadas no período de 28/08/2023 à 25/11/2023.

Art. 2˚. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 25 de agosto de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:442D6428

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 188/2023
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 103/2023

Contrato n° 188/2023
Assunto: Pregão Eletrônico 036/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Office Premium Atacadista Ltda, com sede à Avenida Tuiuti, 4062 – sala A – Jd. Colina Verde – Maringá/PR, inscrita no CNPJ nº 40.050.555/0001-62.

OBJETO: Registro de Preços de materiais de expediente (diversos), para fins de suprimento das Unidades Administrativas desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/08/2023 à 23/08/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 036/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D6098812

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 036/2023 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 030/2023

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de

Processo nº. 102/2023, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 036/2023, com fulcro no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a qual objetiva Registro de Preços de materiais de expediente (diversos), para fins de suprimento das Unidades Administrativas desta municipalidade.

ADJUDICO, o contrato com às Empresas R&M Alimentos Ltda, com sede à Rodovia PR317 Km 06, 6330 – Box 229 – Pq Industrial, na cidade de Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.421.808/0001-24; Rocco Distribuidora Ltda, com sede a Avenida Ney Braga, 440 – sala 02 – Vila Franchello, na cidade de Mandaguaçu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.059.156/0001-37; Office Premium Atacadista Ltda, com sede à Avenida Tuiuti, 4062 – sala A – Jd. Colina Verde – Maringá/PR, inscrita no CNPJ nº 40.050.555/0001-62.
Fica determinado à Divisão de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 24 de Agosto de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8322D23B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 189/2023
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 104/2023

Contrato n° 189/2023
Assunto: Pregão Eletrônico 036/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: MHFH Papelaria Ltda, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, 820 - centro, na cidade de Santa Fé/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.556.116/0001-36.

OBJETO: Registro de Preços de materiais de expediente (diversos), para fins de suprimento das Unidades Administrativas desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/08/2023 à 23/08/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 036/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7C7FBBCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 190/2023
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 105/2023

Contrato n° 190/2023
Assunto: Pregão Eletrônico 036/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Rocco Distribuidora Ltda, com sede a Avenida Ney Braga, 440 – sala 02 – Vila Franchello, na cidade de Mandaguaçu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.059.156/0001-37.

OBJETO: Registro de Preços de materiais de expediente (diversos), para fins de suprimento das Unidades Administrativas desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/08/2023 à 23/08/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 036/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F2CAB8A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DO PRESIDENTE N.º 013/2023

SÚMULA: DISPONIBILIZA TELEFONIA MÓVEL PARA ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Em atenção ao princípio da eficiência e do bom andamento da administração do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Iporã, bem como, para aperfeiçoar as reivindicações dos Nobres Vereadores e Munícipes,

R E S O L V E:

Art. 1º - Disponibilizar serviços de telefonia móvel aos vereadores e munícipes, através do celular/whatsApp, prefixo (44) 3652-1292, para registro de reivindicações de matérias de competência deste Legislativo.
Parágrafo único. As reivindicações formuladas e registradas no dispositivo descrito no caput deste artigo serviram de protocolo digital e surtiram todos seus efeitos jurídicos.

Art. 2º - Este Ato do Presidente entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

JULIO CEZAR CADORIN
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:C5A4AE7C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1578/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROBERTA COSTA DE SOUZA ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 24 de agosto de 2023 a 25 de agosto de 2023, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROBERTA COSTA DE SOUZA ANDRADE**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.105.553-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 096.266.339-56, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 363/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:ADEFFA6C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1579/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA HELENA APARECIDA LIANDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 23 de agosto de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **HELENA APARECIDA LIANDO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.399.292-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 021.049.749-17, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 614/2020, de 11 de agosto de 2020, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1526C743

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1580/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA DOMINGOS BARRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 23 de agosto de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **EDNA DOMINGOS BARRETO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.678.415-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 501.112.809-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 744/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3C1BA951

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1581/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR VALDECIR CAMARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 18 de agosto de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **VALDECIR CAMARGO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.825.817-7 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 036.531.559-16, residente e domiciliado na cidade de São Jorge do Patrocínio, comarca de Altônia, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO E ÔNIBUS**, nomeado através da Portaria nº. 192/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2314D6CA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1582/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA PATRICIA DA SILVA FAZAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 17 de agosto de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **PATRICIA DA SILVA FAZAN,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.715.661-1 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 064.493.379-82, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 063/2012 de 15 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:28A3AE12

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1583/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELISANGELA MARTINS TORINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 21 de agosto de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELISANGELA MARTINS TORINO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 6.459.085-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 007.759.359-64, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE À COORDENAÇÃO DA CASA ABRIGO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, nomeada através da Portaria nº. 556/2023 de 31 de março de 2023.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3CF44E92

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1584/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA AGNES FILOMENA VILVERT DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 23 de agosto de 2023 a 25 de agosto de 2023, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **AGNES FILOMENA VILVERT DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.121.603-6-SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 524.191.429-34, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público para o cargo de **PROFESSORA,** nomeada através da Portaria nº. 182/2010, de 22 de março de 2010, e Portaria n° 282/2023, em regime de jornada suplementar, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:953CE5C9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1585/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA AMANDA RIBEIRO FISTAROL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 23 de agosto de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **AMANDA RIBEIRO FISTAROL,** brasileira, solteira, portadora da

Cédula de Identidade RG nº 9.525.810-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 055.247.869-54, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PSICÓLOGO**, nomeada através da Portaria nº. 152/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6EA6B6BA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1586/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSEMAR RODRIGUES PICOLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Concede, a partir de 21 de agosto de 2023 a 23 de agosto de 2023, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **ROSEMAR RODRIGUES PICOLI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.586.578-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 655.554.819-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 340/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2DC26E2A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1587/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DAIANE UVEDA ZAGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 23 de agosto de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DAIANE UVEDA ZAGO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 13.832.805-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 060.747.989-23, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II**, lotada na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, nomeada através da Portaria n°. 381/2022 de 23 de março de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:16A31121

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1588/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSEMEIRE VIEIRA DE CAMARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 16 de agosto de 2023 a 23 de agosto de 2023, 08 (oito) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSEMEIRE VIEIRA DE CAMARGO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.787.059-8 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 073.780.619-21, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, nomeada através da Portaria nº. 580/2023 de 04 de abril de 2023, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:711E067C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1589/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 16 de agosto de 2023, 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA FERNANDES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.080-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.812.836-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 067/2012 2º. (segundo) padrão, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A03320BB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1590/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 18 de agosto de 2023, 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA FERNANDES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.080-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.812.836-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 067/2012 2º. (segundo) padrão, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D7E3EC4D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1591/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DEBORA REINA DOS ANJOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 22 de agosto de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DEBORA REINA DOS ANJOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 10.682.877-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 094.435.889-60, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE À COORDENAÇÃO AO CREAS**, nomeada através da Portaria nº. 557/2023 de 31 de março de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3DD437F4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1592/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDRA VALERIA SALDEIRA DA SILVA LOBATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
atestado Médico ;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 21 de agosto de 2023 a 22 de agosto de 2023, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **SANDRA VALERIA SALDEIRA DA SILVA LOBATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 35.045.933-2 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 051.924.329-36, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 345/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:427171C4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1593/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA STEPHANIE LORRAINE PREZENCE DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 22 de agosto de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **STEPHANIE LORRAINE PREZENCE DOS SANTOS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.391.935-1 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 073.182.319-28, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, nomeada através da Portaria nº. 163/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9A79656B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1594/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EVANEIDE SILVA SIMONETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 23 de agosto de 2023 a 25 de agosto de 2023, 03 (três) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EVANEIDE SILVA SIMONETTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.823.525-0 - SSP/PR, e inscrita na CPF/MF sob nº. 004.478.269-13, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público Municipal e nomeada através da Portaria nº. 104/1996, de 01 de agosto de 1996, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:988E74BC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1595/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA RIBEIRO CABRAL OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 18 de agosto de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA RIBEIRO CABRAL OLIVEIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.619.983-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 309.426.378-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CLINICA DA MULHER**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 367/2014 de 26 de maio de 2014.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5F91A8D2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1596/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CÉLIA MARIA DO CARMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 21 de agosto de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CÉLIA MARIA DO CARMO,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.697.182-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 034.547.599-27, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada para o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 354/2014 de 26 de maio de 2014, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3DF323D7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1597/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JOICIELI PINHEIRO LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 11 de agosto de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JOICIELI PINHEIRO LEITE,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.448.766-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 048.208.239-90, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA**, nomeada através da Portaria nº. 133/2018, de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:07637AFC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1598/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR WESLEY DIAS DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 22 de agosto de 2023 a 25 de agosto de 2023, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **WESLEY DIAS DE ALMEIDA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.891.744-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 073.925.049-32, residente e domiciliado na cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, nomeado através da Portaria nº. 983/2023 de 22 de maio de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0FDA544E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1599/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANE RECH MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 21 de agosto a 04 de setembro de 2023, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIANE RECH MOREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.322.551-3- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.253.539-27, residente e domiciliada na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO**, nomeada através da Portaria n° 137/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8B66BDBE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1600/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR EMERSON BERNARDO DE AZEVEDO, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico.

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 22 de agosto de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** ao Servidor **EMERSON BERNARDO DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.261.384-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 026.795.199-06, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeado através da Portaria nº. 183/2020 de 02 de março de 2020, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4E6C2B65

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1601/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA STEPHANIE LORRAINE PREZENCE DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 16 de agosto de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **STEPHANIE LORRAINE PREZENCE DOS SANTOS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.391.935-1 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 073.182.319-28, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, nomeada através da Portaria nº. 163/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1A70687E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1602/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUELY MACHADO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico ;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 09 de agosto de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUELY MACHADO MOREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.463.121-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 685.357.249-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 197/2015, de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8767ED18

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1603/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA SANDRA MARA NEVES PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 18 de agosto de 2023, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA, à Servidora SANDRA MARA NEVES PEREIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 34.728.001-8 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 663.281.609-68, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de RECEPCIONISTA, nomeada através da Portaria nº. 1695/2022 de 13 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1EBD0584

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1604/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DENICE GONÇALVES DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 17 de agosto de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DENICE GONÇALVES DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.008.588-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 787.331.209-78, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 130/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DC6B3DBD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1605/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA EVELYN TROMBINI MALAVOSI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 16 de agosto de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **EVELYN TROMBINI MALAVOSI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.557.052-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 083.215.979-47, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 122/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:70272ED2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1606/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 08 de agosto de 2023, 01 (um) de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN,** brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.237-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 050.187.089-05, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 096/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:55D6F6D3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1607/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISLEIA SOUZA DE MACEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 09 de agosto de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GISLEIA SOUZA DE MACEDO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.108.352-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 076.990.259-62, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através da Portaria nº. 739/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F48D0A57

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1608/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ERENILDE BRITES BURGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 09 de agosto de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ERENILDE BRITES BURGO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.836.699-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 049.480.609-50, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 656/2018 de 20 de julho de 2018.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1136E6FC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1609/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA TAINÁ BOTURA DE OLIVEIRA, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico.

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 08 de agosto de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** a Servidora **TAINÁ BOTURA DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.539.963-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 099.267.919-21, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através da Portaria nº. 347/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:072FFCCE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1610/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA LEILA APARECIDA DE MELLO RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 15 de agosto de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **LEILA APARECIDA DE MELLO RODRIGUES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.796.871-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 512.994.709-63, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 747/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3B9A5E90

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1611/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FRANCIELE RAQUEL FAVATO FIORELLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 16 de agosto de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FRANCIELE RAQUEL FAVATO FIORELLI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.079.412-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.746.039-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **NUTRICIONISTA**, nomeada através da Portaria nº. 141/2010 de 08 de março de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:02D00FE9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1612/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SONIA MARIA DE SOUZA SILVA, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico.

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 16 de agosto de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** a Servidora **SONIA MARIA DE SOUZA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.501.965-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.754.839-40, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 342/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A9D3B488

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1613/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JAQUELINE BRESSAM ERRERA, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico.

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 15 de agosto de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** a Servidora **JAQUELINE BRESSAM ERRERA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 12.967.617-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 090.941.829-20, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, exercendo o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR**, nomeada através da Portaria n° 499/2022 de 18 de abril de 2022, lotada na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2E8956E5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1614/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FRANCIELE RAQUEL FAVATO FIORELLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 14 de agosto de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora

FRANCIELE RAQUEL FAVATO FIORELLI, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.079.412-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.746.039-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **NUTRICIONISTA**, nomeada através da Portaria nº. 141/2010 de 08 de março de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:08FE6486

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1615/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA MARINA DOS SANTOS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei n.º 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 14 de agosto de 2023 a 28 de agosto de 2023, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **MARINA DOS SANTOS PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.664.823-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.656.869-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria n.º 343/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5FE14679

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1616/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ENCARNAÇÃO DORIGAN DE MENEZES PERIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 16 de agosto de 2023 a 19 de agosto de 2023, 04 (quatro) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ENCARNAÇÃO DORIGAN DE MENEZES PERIN,** brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.874.278-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 787.340.889-20, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 204/2004, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AE4C8872

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1617/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VANDA PIERINI DE ALMEIDA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 17 de agosto de 2023, 01 (um) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VANDA PIERINI DE ALMEIDA COSTA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.547.919-9 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 038.369.819-71, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, nomeada através da Portaria nº. 398/2018 de 02/05/2018.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:981E03B9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1618/2023

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES AO SERVIDOR JOSÉ PLACIDIO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando;

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;
o protocolo servidor e-406/2023;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 05 de setembro de 2023 ao Servidor **JOSÉ PLACIDIO DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.325.676-7 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 829.422.939-34, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS**, nomeado através da Portaria nº. 429/2009 de 30 de julho de 2009, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, Licença do período aquisitivo de 03/08/2009 à 02/08/2014, Licença Especial de 03 (três) meses de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8C266592

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1619/2023

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA N° 1688/2022 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 2500/2023.

RESOLVE;

I – Tornar sem efeito, a Portaria n° 1688/2022 de 13 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na Edição de n.º 2666, página 183-184, de 14 de dezembro de 2022, que **NOMEIA A SENHORA, JAQUELINE OLIVEIRA PEREIRA, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2666 PÁGINAS 183 a 184 DE 14/12/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:916EC9FA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1620/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, VERA LUCIA TORRES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o protocolo servidor e-390/2023;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **VERA LUCIA TORRES DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.209.422-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.368.009-97, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 06/03/2021 à 05/03/2022 a contar de 05/09/2023 à 04/10/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0384B556

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1621/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR LUIS SERGIO VIENSCOSKI JUNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 23 de agosto de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **LUIS SERGIO VIENSCOSKI JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.272.501-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 046.327.389-30, residente e domiciliado na cidade de Perobal, comarca de Umuarama, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeado através da Portaria nº. 323/2023 de 03 de março de 2023, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FC5BCF47

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1622/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ADRIANA DE ALMEIDA CHAVENCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 23 de agosto de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **ADRIANA DE ALMEIDA CHAVENCO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 39.119.834-8 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 439.793.858-09, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 980/2023 de 22 de maio de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CE1F15ED

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1623/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA EVELYN TROMBINI MALAVOSI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 10 de agosto de 2023 a 12 de agosto de 2023, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **EVELYN TROMBINI MALAVOSI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.557.052-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 083.215.979-47, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 122/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FA80077B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1624/2023

CONCEDE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE, AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no art. Art. 112 e 129-A ao Estatuto e Previdência dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder a partir de 1º de agosto de 2023 até 30 de dezembro de 2023, **ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE**, ao servidor abaixo discriminada:

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	% ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE
Mauricio Pressendo	02/06/2014	Motorista de Caminhão e Ônibus	25%

II – Não farão jus à percepção do adicional os servidores que se encontrarem em licença ou similares, conforme §3º do art. 129-A do Estatuto e Previdência dos Servidores Públicos Municipais.

III – O adicional ora concedido poderá ser revogado a qualquer tempo, nos termos do §4º do artigo 129-A do citado Estatuto.

IV - Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia **01 de agosto de 2023**.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2140887C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 090/2023

RECONSTITUI COMISSÃO DE ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1° - Fica reconstituída a Comissão de Enfrentamento às Violências Contra Crianças e Adolescentes do Município de Iporã-Pr, composto pelos seguintes membros:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE E HABITAÇÃO
Titular: Débora Reina dos Anjos
Suplente: Ana Lucia Muller Silveira Graciano
REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Titular: Jessica Weber Pereira Morinho
Suplente: Joziane dos Santos Laiola Duim
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Francine Gonçalves Andrioni
Suplente: Gisele Cristina Gotardi Dias
REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE
Titular: Jeferson Tumelero de Souza
Suplente: Aluisio Magalhães de Souza
REPRESENTANTE DA SEGURANÇA PÚBLICA
Titular: Felipe Gonçalves Martins
Suplente: Isabel Cristina Alves Sakaguti
REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
Titular: Elidiana Cristina Vaz
Suplente: Maria Augusta Zago Mexia
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições ao contrário, e em especial o Decreto N° 021/2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e cinco** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte e três**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:82769DE3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 091/2023

SÚMULA: NOMEIA A COORDENAÇÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES, Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a pertinente legislação;
Decreta:
Art. 1° - Nomeia a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, constituída pelos seguintes membros:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Kely da Silva Bargas
Francine Iohana Gonçalves Andrioni
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Elisângela Martins Torino
Cintia Siquerolo Oselieri
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Joziane dos Santos Laiola Duim
Sara Bonamim Vaz de Campos
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições ao contrário, e em especial o Decreto N° 020/2017.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e cinco** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte e três**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E09330F7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 065/2023 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1797/2022**, de 16/12/2022, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 19/12/2022, edição de nº 2669, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 4.515.954,35 (Quatro milhões, quinhentos e quinze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
02. PODER EXECUTIVO
02.01. GABINETE DO PREFEITO
041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 15.000,00
20 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 15.000,00
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
32 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 15.000,00
36 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.40.00.0000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ.....R$ 50.000,00
38 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
03.03. ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS
041220005.2.011000 MANUTENÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 5.000,00
67 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 75.000,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
121220034.2.028000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
78 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 14.500,00
79 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 20.000,00
81 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
82 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
83 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
123060012.2.020000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 30.000,00
89 FONTE: 1042 Transf FNDE/PNAE

123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 25.000,00
96 FONTE: 136 CV.SEED/Transporte Escolar
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00
98 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
2776 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
123610010.2.021000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 95.000,00
103 FONTE: 102 FUNDEB 30%
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 10.000,00
106 FONTE: 102 FUNDEB 30%
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 20.000,00
108 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 20.000,00
112 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123640010.2.069000 INCENTIVO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR
3.3.90.18.00.0000 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES.....R$ 95.000,00
120 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
123670010.2.101000 PROGRAMA DE ENSINO A EXCEPCIONAIS/APAE
3.3.50.43.00.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 50.000,00
125 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650011.2.061000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – ENSINO INFANTIL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 70.000,00
142 FONTE: 102 FUNDEB 30%
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 10.000,00
144 FONTE: 102 FUNDEB 30%
123650029.1.018000 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMEI RECANTO DOS PEQUENINOS
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 34.701,91
2674 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
SOMA.....R$ 564.201,91
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 220.000,00
158 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONIAS.....R$ 15.000,00
160 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00
164 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
165 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 180.000,00
173 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 80.000,00
175 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 580.000,00
176 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 115.000,00
178 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
2781 FONTE: 1038 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 750.000,00
2782 FONTE: 1038 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 33,00
2890 FONTE: 518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
103010015.2.089000 MANUTENÇÃO DO PSF ESTADUAL – APSUS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00
189 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
103040017.2.035000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 40.000,00
205 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
SOMA.....R$ 2.090.033,00
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.02. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
206060023.1.192000 AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 45.965,82
2857 FONTE: 31302 CV.SEAB/GOV ESTADO Equipamentos Agrícolas Ex.Anterior(es)
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 7.394,85
2858 FONTE: 1302 CV.SEAB/GOV ESTADO Equipamentos Agrícolas
06.03. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
185420022.2.076000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 31.500,00
241 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.500,00
242 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 90.360,67
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.008000 MANUTENÇÃO DE OFICINA E GARAGEM
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
251 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 5.000,00
258 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.700,00
259 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00
1377 FONTE: 510 Taxa – Exercício Poder de Polícia
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.2.013000 AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS
4.4.90.61.00.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R$ 117.272,89
2726 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
280 FONTE: 504 Outros Royalties e Compensações Financeiras Não Previdenciárias
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 100.000,00
281 FONTE: 510 Taxa – Exercício Poder de Polícia
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 200.000,00
282 FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00
283 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 512.972,89
09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
081220018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
313 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.313,39
2745 FONTE: 1022 Transf do Sistema Único de Assistência Social SUAS
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 15.000,00
315 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
316 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 113.489,23
2346 FONTE: 31022 Transf do Sistema Único de Assistência Social SUAS Ex.Anterior(es)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.860,77
2736 FONTE: 1022 Transf do Sistema Único de Assistência Social SUAS
081220018.2.042000 PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (LEI MUNICIPAL 1098/10)
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 20.000,00
320 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
082430018.6.001000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PAEFI/CREAS
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 15.000,00
326 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 CONSTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00
328 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
082430018.6.005000 MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO DOCE LAR
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 15.000,00
336 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
082430018.6.009000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF/CRAS
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 20.000,00
365 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 CONSTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00
367 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 242.663,39
10. SECRETARIA DE FINANÇAS E COMPRAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220026.2.051000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIAS
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 5.000,00
393 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 84,26
2872 FONTE: 31200 CV.MAPA/CEF Pav Asfáltica Rural Ex.Anterior(es)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 15,98
2873 FONTE: **3816** CV.MTUR/CEF Pav Asfáltica Rural Ex.Anterior(es)
3.3.90.91.00.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 20.000,00
395 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 25.100,24
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 15.000,00
432 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 43.000,00
436 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 154.909,23
2075 FONTE: 1303 CV.SEDU/GOV ESTADO – Constr Sede Secretaria Ind e Com
226910030.2.058000 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 5.000,00
439 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 217.909,23
13. SECRETARIA DE PROMOÇÃO AO ESPORTE E LAZER
13.02. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
278120014.2.024000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
455 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 5.000,00
458 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 15.000,00
14. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL
14.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220033.2.132000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00
467 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
14.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
266060033.1.193000 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 85.000,00
473 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 428.963,02
1862 FONTE: 31203 CV.MAPA/CEF Pav Asfáltica Rural Ex.Anterior(es)
266060033.1.196000 CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 23.750,00
2146 FONTE: 504 Outros Royalties e Compensações Financeiras Não Previdenciárias
266060033.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
477 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 100.000,00
484 FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços
SOMA.....R$ 667.713,02
TOTAL.....R$ 4.515.954,35

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto**, decorrerá(ão), por **Superávit Financeiro** dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), por provável **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por **Cancelamento de dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: **3816** CV.MTUR/CEF Pav Asfáltica Rural Ex.Anterior(es).....R$ 15,98
FONTE: **31022** Transf do Sistema Único de Assistência Social SUAS Ex.Anterior(es)R$ 113.489,23
FONTE: **31200** CV.MAPA/CEF Pav Asfáltica Rural Ex.Anterior(es).....R$ 428.963,02
FONTE: **31203** CV.MTUR/CEF Pav Asfáltica Rural Ex.Anterior(es).....R$ 84,26
FONTE: **31302** CV.SEAB/GOV ESTADO Equipamentos Agrícolas Ex.Anterior(es).....R$ 45.965,82
SOMA.....R$ 588.518,31
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: **0** Recursos Ordinários (Livres).....R$ 1.645.272,89
FONTE: **102** FUNDEB 30%.....R$ 185.000,00
FONTE: **136** CV.SEED/Transporte Escolar.....R$ 25.000,00
FONTE: **494** Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 145.000,00
FONTE: **504** Outros Royalties e Compensações Financeiras Não Previdenciárias.....R$ 53.750,00
FONTE: **1022** Transf do Sistema Único de Assistência Social SUAS.....R$ 9.174,16
FONTE: **1038** Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 800.000,00
FONTE: **1302** CV.SEAB/GOV ESTADO Equipamentos Agrícolas.....R$ 7.394,85
FONTE: **1303** CV.SEDU/GOV ESTADO – Constr Sede Secretaria Ind e Com.....R$ 154.909,23
SOMA.....R$ 3.025.501,13
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.03. ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS
041220005.2.011000 MANUTENÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00
70 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 5.000,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
121220034.2.028000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
82 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 10.000,00
101 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 54.701,91
107 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 29.000,00
109 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.3.90.40.00.0000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ.....R$ 5.500,00
115 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123060012.2.062000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL
3.3.90.32.00.0000 MATRIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 30.000,00
128 FONTE: 1042 Transf FNDE/PNAE
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 50.000,00
129 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 50.000,00
138 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
SOMA.....R$ 239.201,91
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103020016.1.071000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITAL MUNICIPAL
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 33,00
191 FONTE: 518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
103040017.2.035000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 40.000,00
203 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
SOMA.....R$ 40.033,00
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.02. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
206060023.2.045000 PROGRAMA DE FOMENTO AGRÍCOLA E PASTORIL A PEQUENOS PRODUTORES
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 21.000,00
227 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.500,00
228 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
06.03. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
185420022.2.074000 MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 5.500,00
234 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 37.000,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.008000 MANUTENÇÃO DE OFICINA E GARAGEM
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 10.000,00
252 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 25.700,00
255 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.2.013000 AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS
4.4.90.61.03.0000 TERRENOS.....R$ 5.000,00
274 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 40.700,00
09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

09.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
081220018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 70.000,00
309 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 70.000,00
10. SECRETARIA DE FINANÇAS E COMPRAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220026.2.051000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.000,00
388 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.35.00.0000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....R$ 4.000,00
392 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 5.000,00
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 130.000,00
433 FONTE: 510 Taxa – Exercício Poder de Polícia
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 300.000,00
434 FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00
437 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 435.000,00
12. SECRETARIA DE CONTROLE A LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
12.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220028.2.053000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 10.000,00
445 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 10.000,00
14. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL
14.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
266060033.1.193000 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
470 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 20.000,00
TOTAL.....R$ 4.515.954,35
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **quatro** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e três**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:40C8794B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 127/2023 - VALOR

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sergio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **E. HERRIG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.862.568/0001-50, sito na Av. Presidente Castelo branco, n°. 2381, centro na cidade de Iporã-Pr. CEP. 87.560-000, por seu representante legal infra-assinado o Sr. Edmilson Herrig, portador do RG n°. 2.259.172 SSP PR e inscrito no CPF 369.783.969-15, residente e domiciliado na Rua Guilherme Tissiane, n°. 755, centro, na cidade de Iporã-PR CEP 87.560-000 Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº.127/2023, do Pregão Presencial-SRP n° 010/2023 Processo 017/2023, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R$ 41.045,00 (quarenta e um mil, quarenta e cinco reais), com base no que dispõe o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR., 25 de Agosto 2023.

Prefeitura Municipal de Iporã/ Contratante
SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

E. Herrig Materiais de Construção LTDA - ME
EDMILSON HERRIG
Representante:

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:A1EAF004

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2023
CARACTERISTICA: Sistema registro de preços (Ata registro de preços)

CONTRATANTE: Município de Iporã/Pr

OBJETO: Aquisições futuras e parceladas de cartuchos, toners e recargas

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 79.916,67

DATAS RELATIVAS AO CERTAME
Recebimento das proposta/documentos: Até às 09h00min do dia 12/09/2023
Sessão pública/lances: Às 09h05min do dia 12/09/2023

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço
ADJUDICAÇÃO: Por item

Modo de disputa: Aberto e fechado

BENEFÍCIO PARA LICITANTES ENQUADRADOS COMO MICRO E PEQUENAS (ME) EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP): Licitação exclusiva para ME e EPP

ENDEREÇOS:
Local da realização da sessão: https://bll.org.br/

Email oficial: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br
Telefone: (44) 3652-8100

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:
Portal de Transparência do Município - http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
Diário Oficial do Município - Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal Ilustrado de Umuarama
Mural das Licitações Municipais-www.tce.gov.br

Iporã/Pr, 25 de agosto de 2023.

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:9298AB6E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2023
CARACTERISTICA: Tradicional (Contrato)

CONTRATANTE: Município de Iporã/Pr

OBJETO: Prestação de serviços de organização/execução de rodeio e afins destinados a realização da EXPO IPORÃ 2023.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 595.538,33

DATAS RELATIVAS AO CERTAME
Recebimento dos envelopes: Até às 09h00min do dia 11/09/2023
Sessão pública/lances: Às 09h05min do dia 11/09/2023

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço
ADJUDICAÇÃO: Por grupo

BENEFÍCIO PARA LICITANTES ENQUADRADOS COMO MICRO E PEQUENAS (ME) EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP): Licitação com cota e/ou item reservado à ME e EPP

ENDEREÇOS:
Local da realização da sessão: Rua Pedro Álvares Cabral, 2677
Email oficial: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br
Telefone: (44) 3652-8100

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:
Portal de Transparência do Município - http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
Diário Oficial do Município - Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal Ilustrado de Umuarama
Mural das Licitações Municipais-www.tce.gov.br

Iporã/Pr, **25** de **agosto** de 2023.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:C4EF2ED5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 123/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS-LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para pavimentação de alças de acesso em CBUQ, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.
Valor Total: R$ 3.658.919,05(três milhões seiscentos e cinquenta e oito mil, novecentos e dezenove reais e cinco centavos).
Vigência: 300 (trezentos) dias.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 075/2023 e Concorrência nº 001/2023.

Iporã-Pr. 25 de Agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:31F1533C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Itambaracá-PR, 24 de agosto de 2023.

Ref.:	Processo Administrativo nº 10/2023-CMI
	Dispensa de Licitação nº 006/2023-CMI- Câmara Municipal de Itambaracá

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 002 de 05 de janeiro de 2023, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a favor do fornecedor: ERIC ANDREI SAO JOAO 05944096918 para contratação de empresa para serviço de manutenção e limpeza dos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Itambaracá – PR, no valor total de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), face o disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:99B89182

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 007/2023, objeto do Processo Administrativo nº 011/2023, visando a contratação de pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e Copa e Cozinha para a Câmara Municipal de Itambaracá – PR, da empresa: W.A. MARQUES & MARQUES LTDA ME CNPJ 13.786.783/0001-22, sita a Rua José Mendonça, nº 298, centro, cidade de Itambaracá-PR, valor total de R$ 9.577,72 (nove mil quinhentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos), para eficácia do ato, nos termos artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá-PR, 25 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:C4F9ECFB

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 008/2023, objeto do Processo Administrativo nº 012/2023, visando a contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para a Câmara Municipal de Itambaracá, da empresa: L. C. GONÇALVES DE SOUZA & CIA LTDA CNPJ 00.104.275/0001-75, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 88, centro, cidade de Itambaracá-PR, valor total de R$ 1.887,40 (um mil oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos), para eficácia do ato, nos termos artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá-PR, 25 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:C77FED8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA

Errata: Por erro de digitação republicaremos as Portarias nº 347/2023.

PORTARIA Nº 347/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão Gozo de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, o Ofício nº 0177/2023 da Secretária de Saúde que solicita o referido Gozo de férias da servidora abaixo;

R E S O L V E :
Art. 1º. Conceder 15 (dias) dias de Gozo de férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
Maiara Nurielly Gobato	200824	Técnica em Enfermagem	04/08/2021 A 03/08/2022	11/09/2023	25/09/2023

Art.2 º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE AGOSTO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:126BB0DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO 15/2023 - CMS

Considerando que o pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itambaracá, Estado do Paraná, Rua Orlando Fuzeto n° 405, regulamentado conforme a Lei Municipal 1.546/2015 e Leis Federais nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, em reunião ordinária realizada no dia 25 de agosto de 2023, às 09 horas no prédio da secretaria Municipal de Saúde, registra em Ata n° 0014/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Adesão Emenda n° 30840006 da Aquisição da Ambulância Tipo A .

Art. 2º - Aprovar a Adesão Emenda n° 28740003 da Aquisição de Equipamentos para Atenção Básica.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá-PR, 25 de agosto de 2023

AMILCAR RAFAEL NEVES
Presidente do C.M. S

Homologada em 25 de agosto de 2023.

SULAINY DE FATIMA GAMBARELLI SANTIN
Diretora Geral da Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:3A82578D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2023 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Itambaracá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1949/2023, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 25 de agosto de 2023, resolve dispor sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

CONSIDERANDO a LEI 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja **integração dos serviços** e o estabelecimento de **fluxo de atendimento**, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de

Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

CONSIDERANDO a lei municipal 1949/2023 que regulamenta os artigos 13 e 15 da Lei Federal 13431/17 - Cria o Serviço de Recebimento e Monitoramento de Denúncias de Violência contra Crianças e Adolescentes do Município de Itambaracá e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, será composto por 02 representantes da política de saúde, 02 representantes da política de educação municipal, 02 representantes da educação estadual, 02 representantes da política de assistência social, 02 representantes do CMDCA e 02 representantes do Conselho Tutelar sendo um titular e um suplente, de cada setor, devendo estes participar das capacitações indicadas pelo coordenador do comitê .

Art. 3º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, sempre a última sexta feira de cada mês, e sempre que necessário, requisitado reuniões extraordinárias.

Art. 4º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá um coordenador e um vice coordenador para responder e representar o Comitê Gestor quando necessário.

Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9, do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:
I - Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;
II - Definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:
a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
b) a superposição de tarefas será evitada;
c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos serão priorizados;
d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e
III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.
§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:
I - Acolhimento ou acolhida;
II - Escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
III - Atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
IV - Comunicação ao Conselho Tutelar;
V - Comunicação à autoridade policial;
VI - Comunicação ao Ministério Público;
IV - Depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
V - Aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. Art. 6º - O financiamento das ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto aos Municípios serão custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 7º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões ordinárias e extraordinárias e ações relativas à escuta especializada.

Art. 8º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que ouvem e recebem a revelação espontânea junto aos Municípios, das Capacitações aos Profissionais capacitados da rede, que são responsáveis para a realização da entrevista da escuta especializada, e Capacitações para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo.

Art. 9º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Itambaracá/pr, 25 de agosto de 2023.

ANA CLAUDIA CHERUBIM
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F6DD4F1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 234/2023

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido de **LUCAS FERNANDO PEREIRA DE PAULA**, brasileiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 33.736.971-9 SSP/SP e CPF 218.204.218-05, pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Técnico em Computação, a partir de 28 de agosto de 2023 (inclusive).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de agosto de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:3C465FC3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DESCLASSIFICAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023 - PROCESSO Nº 062/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023

Objeto: **Registro de Preço para contratação de serviços de encadernação de documentos diversos**.

O Município de Itambé, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, que:

1. Considerando que a empresa A. QUEIROZ LTDA (CNPJ: 32.270.276/0001-86), classificou-se e habilitou-se no certame público – PP n.º 28/2023, sagrando-se vencedora do certame;
2. Considerando que, o certame foi homologado em data de 31/07/2023 e o compromisso de fornecimento sob nº 120/2023 foi enviado ao e-mail da interessada em data de 02/08/2023;
3. Considerando que, novamente em data de 21/08/2023 o compromisso de fornecimento foi reenviado ao e-mail da interessada;
4. Considerando a incúria da interessada, mesmo diante das solicitações eletrônicas e telefônicas por parte da Administração e, tendo em vista que o compromisso de fornecimento não nos foi encaminhado devidamente assinado e a referida empresa não procurou a Administração Municipal para se manifestar.

Diante do exposto, **DECIDO**:

a. **Desclassificar do certame público sob julgamento** a interessada A. QUEIROZ LTDA (CNPJ: 32.270.276/0001-86), com amparo no art. 4º, incs. XVI, XXII e XXIII da Lei 10.520/02;
b. O item vencido pela interessada ora desclassificada serão objeto de reavaliação de preços, dentre aqueles propostos pelas demais empresas interessadas no certame, na ordem de classificação registrada nos autos.

Itambé/PR, 25 de agosto de 2023.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:6CD586B0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RET-RATIFICAÇÃO

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023 - PROCESSO ADM. Nº 062/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, considerando o Despacho Administrativo proferido pelo Ilmo. Pregoeiro Oficial desta municipalidade, tratando do vício motivado pela inércia da empresa A. QUEIROZ LTDA (CNPJ/MF: 32.270.276/0001-86) em assinar o instrumento contratual, cujo ato resta tipificado no art. 4º, XVI e XXIII da LF n.º 10.520/2002, c/c art. 64 e 81 da LF n.º 8.666/93, **RESOLVE**:

1. **Ret-ratificar** o Termo de Homologação dos autos em tela, publicado aos 01/08/2023, no D.O.E desta municipalidade (edição n.º 2826) e, por conseguinte, Adjudicação do objeto, nos termos abaixo:

"Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 08/2023 de 24/01/2023, referente ao **Pregão Presencial nº 28/2023**, e ~~**ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"Registro de Preço para contratação de serviços de encadernação de documentos diversos"** em favor das empresas A. QUEIROZ LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 32.270.276/0001-86, no valor global de R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)~~.

ADJUDICO o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"Registro de Preço para contratação de serviços de encadernação de documentos diversos"** em favor da empresa COPIADORA TAVARES LTDA - EPP, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 75.769.190/0001-05, no valor global de R$ 29.760,00 (vinte e nove mil e setecentos e sessenta reais) (NR).

2. **Determino** a publicização do presente Ato Administrativo, sua devida autuação e registros devidos nos sistemas gerenciais e nos órgãos de fiscalização e controle.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 25 de agosto de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:A696E3A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 031/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de 01 (uma) carreta agrícola e 01 (um) tanque distribuidor de esterco líquido a serem repassados a Associação de Produtores Rurais do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 031/2023, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Jean Pyer Vivian Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) e para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Jean Pyer Vivian Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 36.500,00 (Trinta e seis mil e quinhentos reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 25 (vinte e cinco) de Agosto de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:52A9711B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 165/2023

DECRETO Nº 165/2023
DATA: 24.08.2023

SÚMULA: Declara ponto facultativo em repartições públicas municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90, e suas alterações.
DECRETA:
Art. 1º) Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no dia 08 (oito) de setembro de 2023 (sexta-feira), em virtude das comemorações do dia 07 (sete) de setembro dia da Independência do Brasil.
Parágrafo Único – Para atendimento dos serviços essenciais e emergenciais, serão feitas escalas de serviços para garantir o atendimento da população.
Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2023.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Diretor Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A8774D7D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 479 A Nº 483/2023

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 479/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Jardelina Delfino com acomp e Dilso Dalla Costa. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 22/08/2023 as 04h30 e retorno dia 22/08/2023 as 20h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta e Radioterapia. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC – Hospital Universitário. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 22.08.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 480/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rosana A. Tavares, Matrícula: 112046-1. Órgão de Lotação: Depto Social. Cargo ou função: Assistente Social. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 22/08/2023 as 07h00 e retorno dia 22/08/2023 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Carro (oficial do Social). Finalidade da viagem: Capacitação Nossa Gente Paraná. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Anfiteatro Unipar. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 22.08.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 481/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Aran K. Fernandes, Matrícula: 101413-7. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Secretário Municipal de Saúde. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 22/08/2023 as 09h00 e retorno dia 24/08/2023 as 23h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 1.000,00. Transporte utilizado: Ônibus. Finalidade da viagem: Reunião COSEMS e Reunião CIB. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Auditório do Hotel Lizon. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 22.08.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 482/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Marli Semler. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 23/08/2023 as 04h00 e retorno dia 23/08/2023 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta e Exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 23.08.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 483/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Jocelani Pilati e João V. Wons Neis. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 23/08/2023 as 04h30 e retorno dia 24/08/2023 as 23h00. Destino: Londrina. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Universitário de Londrina. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 23.08.2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0FAEB593

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 484 A Nº 493/2023

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 484/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Leandro H. M. Santos, Matrícula: 01015338-1. Órgão de Lotação: Depto de Urbanismo. Cargo ou função: Engenheiro Civil. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 23/08/2023 as 08h00 e retorno dia 23/08/2023 as 16h30. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Gol (oficial). Finalidade da viagem: Capacitação Técnica Itaipu. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: AMSOP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 23.08.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 485/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joacir Cittadin, Matrícula: 00006157-1. Órgão de Lotação: Depto de Agricultura. Cargo ou função: Engenheiro Agrônomo. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 23/08/2023 as 08h00 e retorno dia 23/08/2023 as 16h30. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Gol (oficial). Finalidade da viagem: Capacitação Técnica Itaipu. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: AMSOP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 23.08.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 486/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Giovane Lefchak, Matrícula: 00112348-1. Órgão de Lotação: Depto de Urbanismo. Cargo ou função: Auxiliar Administrativo. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 23/08/2023 as 08h00 e retorno dia 23/08/2023 as 16h30. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Gol (oficial). Finalidade da viagem: Capacitação Técnica Itaipu. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: AMSOP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 23.08.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 487/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112666-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Otavio Pereira com acomp. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 24/08/2023 as 12h00 e retorno dia 25/08/2023 as 23h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consultas e Exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Pequeno Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 24.08.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 488/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES:

Nair Battistussi com acomp e Dilso Dalla Costa. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 25/08/2023 as 05h00 e retorno dia 25/08/2023 as 20h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consultas e Quimio - Radioterapia. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 24.08.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 489/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Olivia Garchoa com acomp. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 28/08/2023 as 05h30 e retorno dia 28/08/2023 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 24.08.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 490/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Vanderlei Wiebush com acomp e Eliane Wiebush. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 28/08/2023 as 02h00 e retorno dia 29/08/2023 as 01h00. Destino: Iporã. Valor de diárias: R$ 250,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Internamento. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Psiquiátrico de Iporã. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 24.08.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 491/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Valdir Lefechak com acomp. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 29/08/2023 as 05h30 e retorno dia 29/08/2023 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 24.08.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 492/2023

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: João Vitor Wons Neis e acomp. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 29/08/2023 as 12h00 e retorno dia 30/08/2023 as 22h00. Destino: Londrina. Valor de diárias: R$ 250,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Universitário de Londrina. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 24.08.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 493/2023

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Edina Gnoatto com acomp. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 30/08/2023 as 05h30 e retorno dia 30/08/2023 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 24.08.2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5DA53626

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 055/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais e prestação de serviços destinados a consertos e reparos em geral em aparelhos de ar condicionados instalados nos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 055/2023, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa Schuastz & Schuastz Ltda – Me, com o valor total de R$ 19.900,00 (Dezenove mil e novecentos reais), para o Lote Nº 02, a empresa Silvia Koerich – Me, com o valor total de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para o Lote Nº 03, a empresa Silva Koerich – Me, com o valor total de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para o Lote Nº 04, a empresa Silvia Koerich – Me, com o valor total de R$ 74.544,00 (Setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), para o Lote Nº 05, a empresa Schuastz & Schuastz Ltda – Me, com o valor total de R$ 16.475,16 (Dezesseis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos) e para o Lote Nº 06, a empresa Schuastz & Schuastz Ltda – Me, com o valor total de R$ 18.490,00 (Dezoito mil, quatrocentos e noventa reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 25 (vinte e cinco) de Agosto de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E8DBD3B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, **Sr. NENEU JOSÉ ARTIGAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 554/2017 de 18 de julho de 2017 que Institui o Regimento de Adiantamento para as despesas de pronto pagamento;

CONSIDERANDO a regulamentação de repasse de valores às Secretarias Municipais da Estrutura Organizacional do Município de Itaperuçu, a título de Adiantamento, através do Decreto nº 45/2022 de 19 de outubro de 2022:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a concessão de adiantamento, de acordo com as especificações abaixo:

Servidor responsável pela aplicação do recurso:

Nome:	**Claudinei Costa**
Matrícula:	**55161**
Secretaria / Departamento:	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo / Função:	**Secretário Municipal de Saúde**
Valor concedido (R$):	**R$ 3.000,00**
Dados Bancários:	Banco: **Caixa Econômica Federal** Agência: **1398** Conta: **20486-9**

Prazos de Aplicação e de Prestação de Contas:

Prazo para Aplicação: **até 30 dias a partir do recebimento do recurso**
Prazo para Prestação de Contas: **até 5 dias contados após o término do prazo para aplicação**

Art. 2º - A Prestação de Contas é de atribuição do responsável pela aplicação do recurso, e deve ser consoante ao estabelecido no Decreto nº 45/2022, não poderá receber novos adiantamentos aqueles que não à realizarem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:54FC9011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 57/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO REGIONAL DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL
Data Limite para Abertura de proposta: até 11/09/2023 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 11/09/2023 às 09h00min.
OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades dos departamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR MÁXIMO: R$ 7.471,36 (sete mil quatrocentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 25 de agosto de 2023

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:3FA82C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº124/2023

CONTRATO Nº 124/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: DIPAR FERRAGENS LTDA.
CNPJ: 16.868.674/0001-42
OBJETO: "Aquisição de ALAMBRADO, para cercar a Escola do Campo Municipal Professor Paulo Artigas de Cristo – Ensino Fundamental e Educação Infantil – Canelão".
DO VALOR: R$ 16.357,41 (dezesseis mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23 DE AGOSTO de 2023
DA VIGÊNCIA: 06 MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:4CCEB9C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 202/2022-PRORROGAÇÃO

CONTRATO Nº 202/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 094/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: BERKANO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI.
CNPJ: 20.236.696/0001-67
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS"
DATA DA ASSINATURA: 22 DE AGOSTO DE 2023
DA VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:111E1324

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 208/2022- PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 208/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 088/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.
CNPJ: 75.104.422/0008-82
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS (APOSTILADO) PARA ATENDER TODA A REDE MUNICIPAL DO EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL"
DO VALOR: R$ 18.880,00 (DEZOITO MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 10 DE AGOSTO DE 2023.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:0C85496C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGAO ELETRONICO N° 68/2023

AVISO DE SUSPENSÃO PREGAO ELETRONICO N° 68/2023
O Municipio de Itaperuçu/PR, através do Pregoeiro Oficial , vem através deste ato comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** temporariamente do PREGÃO ELETRONICO n° 68/2023 cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza manual e mecanizada, para o desassoreamento, limpeza de leito de curso d'água com retirada de sedimentos, entulhos e espécies vegetais herbáceas para normalizar o fluxo d'água do rio STOCHERO, localizados no municio de Itaperuçu Paraná**, conforme termo e anexos a este edital.
Motivo: Adequação no Termo de Referência

A data de abertura da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 25 de agosto de 2023.

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:E5227670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 004/2023 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **Joana Antunes de Faria da Silva**, portador da Cédula de Identidade **RG: 4.834.733-9/PR**, matrícula **5961**, ocupante do Cargo de **auxiliar de serviços gerais**, referente ao Período aquisitivo **2020/2021**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **11 de setembro de 2023 a 20 de setembro de 2023**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

LUCAS ARTIGAS
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Publicado por:
Dircelia Dornelles Bonfim
Código Identificador:819FEA11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 005/2023 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **Joana Antunes de Faria da Silva**, portador da Cédula de Identidade **RG: 4.834.733-9/PR**, matrícula **5961**, ocupante do Cargo de **auxiliar de serviços gerais**, referente ao Período aquisitivo **2022/2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **21 de setembro de 2023 a 10 de outubro de 2023**.

PARÁGRAFO ÚNICO: - Fica autorizado o pagamento de terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

LUCAS ARTIGAS
Secretário municipal de Esportes e lazer

Publicado por:
Dircelia Dornelles Bonfim
Código Identificador:7CEBD63E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 529/2023 DE 04 DE AGOSTO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Bruna Rafaela Batista,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 10.417.283-0/PR,** matrícula **37961,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2022** a **2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **04 de setembro de 2023 a 03 de outubro de 2023.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:19262739

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 530/2023 DE 04 DE AGOSTO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Iolanda Teixeira Nascimento,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 5605527-4/PR,** matrícula **4641,** ocupante do Cargo de **auxiliar de serviços gerais**, referente ao Período Aquisitivo **2022** a **2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **04 de setembro de 2023 a 03 de outubro de 2023.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:EF377769

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 531/2023 DE 04 DE AGOSTO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Rosi de Jesus Taborda Faria Leal,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 4.077.647-8/PR,** matrícula **38421,** ocupante do Cargo de **enfermeira**, referente ao Período Aquisitivo **2022** a **2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **11 de setembro de 2023 a 25 de setembro de 2023.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:1372966A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 532/2023 DE 04 DE AGOSTO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **Ivaldo dos Santos Silvestre,** portador da Cédula de Identidade **RG: 048815722013-3/MA,** matrícula **55861,** ocupante do Cargo de **técnico de enfermagem**, referente ao Período Aquisitivo **2022** a **2023**, a

serem usufruídas no período compreendido entre os dias **11 de setembro de 2023 a 10 de outubro de 2023.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:7107197C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 533/2023 DE 04 DE AGOSTO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Djanine Naiana Santos,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 10682957-8/PR,** matrícula **52371,** ocupante do Cargo de **auxiliar de farmácia**, referente ao Período Aquisitivo **2022** a **2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **11 de setembro de 2023 a 10 de outubro de 2023.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:BC62EFF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 534/2023 DE 04 DE AGOSTO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **Adriano Sales Faria,** portador da Cédula de Identidade **RG: 8533169-8/PR,** matrícula **38171,** ocupante do Cargo de **Enfermeiro**, referente ao Período Aquisitivo **2021** a **2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **11 de setembro de 2023 a 20 de setembro de 2023.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:4B48C25B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 535/2023 DE 04 DE AGOSTO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Andreia Cordeiro de Lara,** portadora da Cédula de Identidade **RG 8.777.900-9/PR,** matrícula **52301,** ocupante do Cargo de **assistente social**, referente ao Período Aquisitivo **2022** a **2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **11 de setembro de 2023 a 20 de setembro de 2023.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:A0FBA63F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 536/2023 DE 04 DE AGOSTO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Carolina Alves Speltz,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 7.937.486-5/PR,** matrícula **39661,** ocupante do Cargo de **nutricionista**, referente ao Período Aquisitivo **2021** a **2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **11 de setembro de 2023 a 25 de setembro de 2023.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:BAC08245

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 537/2023 DE 04 DE AGOSTO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Andrea de Oliveira,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 12494411-2/PR,** matrícula **38211,** ocupante do Cargo de **Terapeuta Ocupacional**, referente ao Período Aquisitivo **2021** a **2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **11 de setembro de 2023 a 20 de setembro de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:3FC5F90F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 538/2023 DE 04 DE AGOSTO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Rosimeri Leal,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 7.042.144-5/PR,** matrícula **2741,** ocupante do Cargo de **auxiliar de enfermagem**, referente ao Período Aquisitivo **2022** a **2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **11 de setembro de 2023 a 25 de setembro de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:B8D9F146

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 539/2023 DE 04 DE AGOSTO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Sonia Maria Bittencourt,** portador da Cédula de Identidade **RG: 4234549-0/PR,** matrícula **38361,** ocupante do Cargo de **agente de combate a endemias**, referente ao Período Aquisitivo **2021** a **2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **11 de setembro de 2023 a 20 de setembro de 2023.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:4A8BA871

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 540/2023 DE 04 DE AGOSTO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Elaine Figueira Dias,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 10907406-3/PR,** matrícula **52441,** ocupante do Cargo de **Fisioterapeuta**, referente ao Período Aquisitivo **2022** a **2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **11 de setembro de 2023 a 10 de outubro de 2023.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:4D0A3349

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 541/2023 DE 04 DE AGOSTO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Fabyola Cristina Mazur de Freitas,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 12.561.693-3/PR,** matrícula **41111,** ocupante do Cargo de **Agente de Combate a Endemias**, referente ao Período Aquisitivo **2022** a **2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **11 de setembro de 2023 a 10 de outubro de 2023.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:DD49BA03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 542/2023 DE 04 DE AGOSTO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Anair Aparecida de Almeida,** portadora da Cédula de Identidade **RG 5149305-2/PR,** matrícula **38221,** ocupante do Cargo de **Agente de Combate a Endemias**, referente ao Período Aquisitivo **2022** a **2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **11 de setembro de 2023 a 25 de setembro de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:DAC7D1E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 543/2023 DE 04 DE AGOSTO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **Carmelo Angelo Sacco,** portador da Cédula de Identidade **RG 4.762.157-7/PR,** matrícula **8791,** ocupante do Cargo de **Técnico em saúde bucal**, referente ao Período Aquisitivo **2020** a **2021**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **11 de setembro de 2023 a 20 de setembro de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:FD31CC12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 544/2023 DE 04 DE AGOSTO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **Alisson Felipe Prudêncio Santos,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 13271923-3/PR,** matrícula **52231,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2022** a **2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **18 de setembro de 2023 a 17 de outubro de 2023.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:A09663E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 592/2023 DE 07 DE AGOSTO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **Fernando dos Santos Matoso,** portador da Cédula de Identidade **RG: 13886080-9/PR,** matrícula **53411,** ocupante do Cargo de **Gestor de Núcleo**, referente ao Período Aquisitivo **2021** a **2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **04 de setembro de 2023 a 03 de outubro de 2023.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:E522FC35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 593/2023 DE 07 DE AGOSTO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **Christian Gabriel Nicolau dos Santos,** portador da Cédula de Identidade **RG: 13.128.471-3/PR,** matrícula **56011,** ocupante do Cargo de **Dentista**, referente ao Período Aquisitivo **2022** a **2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **11 de setembro de 2023 a 10 de outubro de 2023.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:C718A5D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 594/2023 DE 07 DE AGOSTO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Andreia Miriam Ribas Taborda,** portador da Cédula de Identidade **RG 8722644-1 /PR,** matrícula **53631,** ocupante do Cargo de **Diretor de departamento**, referente ao Período Aquisitivo **2022** a **2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **11 de setembro de 2023 a 25 de setembro de 2023.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:F2196C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 595/2023 DE 07 DE AGOSTO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Joselaine de Bonfim Dobrowolski,** portador da Cédula de Identidade **RG 12.483.365-5 /PR,** matrícula **55911,** ocupante do Cargo de **técnica de enfermagem**, referente ao Período Aquisitivo **2022** a **2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **11 de setembro de 2023 a 10 de outubro de 2023.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:682A8924

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 596/2023 DE 07 DE AGOSTO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **Paulo Lopes de Araujo,** portador da Cédula de Identidade **RG 5850197-6 /PR,** matrícula **54431,** ocupante do Cargo de **motorista**, referente ao Período Aquisitivo **2021** a **2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **04 de setembro de 2023 a 03 de outubro de 2023.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:7FAF8D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 597/2023 DE 07 DE AGOSTO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Josieli do Rocio Zotto,** portadora da Cédula de Identidade **RG 8.503.035-3 /PR,** matrícula **37821,** ocupante do Cargo de **agente comunitária de saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2022** a **2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **11 de setembro de 2023 a 25 de setembro de 2023.**

Parágrafo Único - Fica autorizado **o pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:D097B47B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 602/2023 DE 07 DE AGOSTO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Daiane de França Gomes Silva,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 10.821.634-4/PR,** matrícula **53451,** ocupante do Cargo de **Recepcionista**, referente ao Período Aquisitivo **2022** a **2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **11 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:6E19AA3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024

C O N V I T E
A Administração Municipal de Itaúna do Sul - Pr, CONVIDA a população para Audiência Pública que se realizará no dia 29 de Agosto de 2023 às 14:00 horas no Prédio da Câmara Municipal, para demonstração e Avaliação das Metas constantes da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2024, em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 e da Lei Orgânica do Município de Itaúna do Sul - PR.

Itaúna do Sul - Pr, 24 de Agosto de 2023.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:DA7297E5

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 246/2023

PORTARIA Nº 246/2023

Súmula: Dispõe sobre a alteração de lotação de servidor e da outras dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, GILSON JOSÉ DE GÓIS, no uso de suas atribuições legais e considerando o interesse público da Administração, **RESOLVE:**

Art. 1° - Alterar a lotação da servidora Municipal, ANA PAULA DA SILVA matricula nº 661, RG 10.712.670-8/PR, com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, do quadro de pessoal deste Município, constante na Lei Complementar Municipal nº 001/2022, para exercer funções inerentes a seu cargo junto ao Hospital Municipal – Divisão de Saúde.
§1º - A presente alteração representa a conveniência e oportunidade da Administração em remanejar a servidora de local anteriormente designada, tendo visto a necessidade do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2023, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de agosto de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

BRUNO VIANNA DA SILVA.
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:12CEE209

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 247/2023

PORTARIA Nº 247/2023

Súmula: Dispõe sobre a alteração de lotação de servidor e da outras dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, GILSON JOSÉ DE GÓIS, no uso de suas atribuições legais e considerando o interesse público da Administração, **RESOLVE:**

Art. 1° - Alterar a lotação da servidora Municipal, LUCIMARA VIRISSIMO GOIS, matricula nº 881, RG 7.890.479-8/PR, com cargo em provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, do quadro de pessoal deste Município, constante na Lei Complementar Municipal nº 001/2022, para exercer funções inerentes a seu cargo junto ao NIS II – Divisão de Saúde.
§1º - A presente alteração representa a conveniência e oportunidade da Administração em remanejar a servidora de local anteriormente designada, tendo visto a necessidade do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2023, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de agosto de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

BRUNO VIANNA DA SILVA.
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:59F42514

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 248/2023

PORTARIA Nº 248/2023

SÚMULA: Revoga a Portaria n° 276/2022, que Enquadrou a Servidora TATIANE APARECIDA ROMANELLI no Nível II conforme ANEXO IV da Lei Complementar Municipal nº 001/2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 33 e Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 001/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 276/2022, de 29 de julho de 2022, que concedia avanço vertical à Servidora TATIANE APARECIDA ROMANELLI, matrícula nº 404, RG 9.848.046-3/PR, para o exercício da função de Cozinheira no Hospital Municipal – Divisão de Saúde.

Art. 2º - Os efeitos financeiros e funcionais decorrentes da Portaria nº 276/2022 ficam mantidos pelo período em que a servidora exerceu as atribuições extraordinárias da função de Cozinheira, conforme determina a Lei Complementar Municipal nº 001/2022.

Art. 3º - A servidora retornará à sua função original de Auxiliar de Serviços Gerais, sem o acréscimo percentual de 20% (vinte por cento) e sem o exercício da função de Cozinheira, a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/08/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de agosto de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

BRUNO VIANNA DA SILVA.
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:7BC396AB

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 249/2023

PORTARIA Nº 249/2023

SÚMULA: Conceder férias regulamentares a servidora ROSANGELA WEISS e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**
Art. 1º - Conceder 05 (cinco) dias de férias regulamentares à servidora ROSANGELA WEISS, matrícula nº 519, RG nº 10.538.667-2/PR, período aquisitivo de 2022/2023, com o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe - CMEI – Divisão de Ensino.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 28/08/2023 a 01/09/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de agosto de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretária de Educação, Esportes e Cultura.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:EC96D804

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 250/2023

PORTARIA Nº 250/2023

SÚMULA: Concede PRORROGAÇÃO da Licença para Tratamento de Saúde a servidora MARIA LUCIA DUARTE, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90, e
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela Servidora;
CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde, a servidora MARIA LUCIA DUARTE, matrícula nº 19, RG nº 4.748.670-0/PR, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Hospital Municipal – Divisão de Saúde.

Art. 2º - A Prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 180 (cento e oitenta dias) dias, a partir de 24/08/2023, conforme atestado médico, podendo ser alterada mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de agosto de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

BRUNO VIANNA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:9AD1775D

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 251/2023

PORTARIA Nº 251/2023

SÚMULA: Concede PRORROGAÇÃO de Licença para Tratamento de Saúde a servidora MARINA GONÇALVES VECCHI e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90;
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela Servidora;
CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder PRORROGAÇÃO de licença para Tratamento de Saúde, a servidora MARINA GONÇALVES VECCHI, matrícula nº 608, RG nº 3.844.485-9/PR, com o cargo efetivo de Professor, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino.

Art. 2º - A Prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 180 (cento e oitenta dias) dias, a partir de 21/08/2023, conforme atestado médico, podendo ser alterada mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de agosto de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes e Cultura.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:0BBD01A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE DIVULGAÇÃO- CREDENCIAMENTO-003.2023

LICITAÇÃO
AVISO DE DIVULGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2023
Processo Administrativo nº 125/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS COMUNS REFERENTE A ARRECADAÇÃO RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL E PIX QR CODE, EM PADRÃO FEBRABAN, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DE VALORES ARRECADADOS, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO: Início 28/08/2023
Data final: 18/09/2023.

Protocolo presencial: Av. Brasil, 883, centro, Sala de licitações e contratos, CEP: 87.980-000, das 7h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. (Horário de Brasília).

Protocolo via e-mail: não será aceito.

SESSÃO (ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES E DOCUMENTOS): 19/09/2023 AS 9HORAS

A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu “Licitações”; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado.

Itaúna do Sul-PR, 25 de agosto de 2023.

BRUNA P. MARTINS ALVES
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul
Estado do Paraná.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:44AB885A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE DIVULGAÇÃO - P.E 038.2023

LICITAÇÃO
AVISO DE DIVULGAÇÃO
PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA Nº 038/2023
Processo Administrativo nº 131/2023

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICO, NOVOS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Data: 13/09/2023.
Horário: às 09h00min. (Horário de Brasília – DF).
Local: Portal de Compras do Governo Federal – **www.comprasnet.gov.br**

A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado, bem como, na plataforma onde o pregão será realizado.

Itaúna do Sul-PR, 25 de agosto de 2023.

BRUNA P. MARTINS ALVES
Agente Administrativo
Setor de Licitações e Contratos.
Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:F5DF804F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 270/2022 LICITAÇÃO Nº 150/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 270/2022
LICITAÇÃO Nº 150/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91 e a senhora **Nicoli Crocoli**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60 a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **MEDSUL MAIS SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Antonio Raimundo Cominesi, 01, Palmital, Ivaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.898.176.0001-27, neste ato denominada CONTRATADA, representada pela Senhora **Patrícia Pochapski Krutsch**, brasileira, residente á Rua Rua Antonio Raimundo Cominesi, s/n, Palmital, Ivaí/PR, portadora da cédula de identidade nº 63418838 SSP/PR, do CPF/MF nº 062.001.079-71, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Prestação de serviço médico ginecologista/obstetra para atendimento ao público do SUS, com carga horária de 20 horas semanais pelo período de 12 meses, conforme Credenciamento 002/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os prazos de execução e vigência deste contrato ficam prorrogados até 07/09/2024 de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 25 de agosto de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI –
Secretária Municipal de Saúde

PATRÍCIA POCHAPSKI KRUTSCH –
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:58D3588D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 159/2023 PREGÃO Nº 137/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 057/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 159/2023
PREGÃO Nº 137/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 057/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: **Aquisição de Protetor Solar e Repelente para os Agentes Comunitário de Endemias.**
Dotação orçamentária:
10301100120423390300000 1871
Sessão de julgamento: 12/09/2023 as 09h30min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 25 de agosto de 2023.

MARCIA LUCIENE KOBILARZ -
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:BE4E674C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 101/2023

DECRETO N.º 101/2023

Súmula: Cancela TIDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica cancelada a Gratificação - TIDE, da Servido**ra MARCIA LUCIENE KOBILARZ,** Auxiliar Administrativo , a partir de 24 de agosto de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de agosto de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de agosto de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:05C34E83

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 102/2023

DECRETO N.º 102/2023

Súmula: Nomeia Diretora de Auditoria e Consultoria.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- É nomeada **MARCIA LUCIENE KOBILARZ, RG Nº 6.782.285-4 PR**, para exercer o cargo Comissionado de Diretora do Departamento De Auditoria e Consultoria, Símbolo CC6, a partir de 25 de agosto de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de agosto de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de agosto de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:6EE23536

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 149/2023

PORTARIA Nº 149/2023

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal, **JULIANA LENATORVICZ DA SILVA**, Técnica de Enfermagem, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, para o período concessivo de 04 de setembro de 2023 a 03 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 25 de agosto de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:8EE6986A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2023 REPUBLICAÇÃO

Concede Função Gratificada – FG para servidor municipal, para desempenho de atribuições no Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:-

Art. 1º - ***Onde lê-se:*** Conceder ao servidor público municipal Cassio Luiz Furtado, matrícula nº 506, detentora do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, ***Leia-se:*** Conceder ao servidor público municipal Cassio Luiz Furtado Duarte, matrícula nº 653, detentor do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado no Gabinete do Prefeito, Função Gratificada – FG, correspondente a 30% (trinta por cento) de seu vencimento, conforme artigo 106 da Lei nº 263/2002, para desempenhar as atribuições de Coordenador na estruturação do Conselho Comunitário de Segurança do Município de Ivatuba, - CONSEG, a partir do dia 02 de agosto de 2023.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 02 de agosto de 2023.

SERGIO SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:178F371F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2023

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 10 dias de férias ao Senhor João Paulo Pacheco Rodrigues – matricula nº 572, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 05/01/2022 à 04/01/2023, a partir de 28/08/2023 retornando em 07/09/2023, conforme Processo Administrativo nº. 2049/2023 - PMI de 21/08/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).

RENATO GIMENEZ FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F53D483B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2023

Súmula: Concede Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder Licença Prêmio à servidora Luzia Moreira de Paiva, matricula nº 469, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme art. 156 da Lei Municipal 263/02 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba), referente ao período aquisitivo de 01/10/2015 à 30/09/2020, a partir de 29/08/2023 retornando em 27/11/2023, conforme Processo Administrativo nº 2061/2023 – PMI de 22/08/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).

RENATO GIMENEZ FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:61E3CF0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153/2023

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 15 dias restantes de férias à servidora Ivanete Aparecida Nazari, matricula nº 185, detentora do cargo de provimento efetivo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/04/2021 à 31/03/2022, a partir de 04/09/2023 retornando em 19/09/2023, conforme o Processo Administrativo nº 2087/2023 - PMI de 24/08/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).

RENATO GIMENEZ FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:AE24ED84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154/2023

Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Marli Nunes Luz, matricula nº 110, detentora do cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 16/08/2023 retornando em 14/11/2023, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e os Processo Administrativo nº 2020/2023 – PMI de 16/08/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).

RENATO GIMENEZ FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E9A47C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155/2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à Servidora Municipal em decorrência de determinação médica, nos termos do artigo 150 e seguintes da Lei Municipal nº 263/2002, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, c/c arts. 150 e seguintes da Lei Municipal nº 263/2002, bem como determinação médica, contida no Processo nº 2456/2022, de 22/08/2022,

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica concedida Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à Servidora Municipal, Helena Maria Barbosa Silvério, portadora da CI/RG nº 6.475.045-3 da SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 273.650.108-00, detentora do cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em decorrência de determinação médica (Atestado Médico datado de 22/08/2022 – emitido pelo médico Dr. Daniel de Oliveira André – CRM 26.725/PR), nos termos do artigo 150 e seguintes da Lei Municipal nº 263/2002, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 22 de agosto de 2023, com retorno para o dia 21 de setembro de 2023, conforme o Processo Administrativo 2065/2023 de 22/08/2023.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 25 de agosto de 2023.

RENATO GIMENEZ FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:265A820A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA – PORTARIA Nº.460/2023

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 24/08/2023, a Portaria nº.460/2023, Código Identificador: 562C191E

Onde se lê: DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 479,28(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. JHONE ALEXANDRE VAPINK ANDRE DA SILVA, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem realizada a Campina Grande do Sul – Pr., para levar pacientes na Sociedade Hospitalar Angelina Caron, com saída no dia 20/08/2023 às 20h30, e retorno previsto às 21h30 do dia 21/07/2023, conforme Processo nº.4342/2023..

Leia-se: DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 479,28(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. JHONE ALEXANDRE VAPINK ANDRE DA SILVA, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem realizada a Campina Grande do Sul – Pr., para levar pacientes na Sociedade Hospitalar Angelina Caron, **com saída no dia 20/08/2023 às 20h30, e retorno previsto às 21h30 do dia 21/08/2023**, conforme Processo nº.4342/2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 24 de agosto de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:465E0D83

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 048/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: J. SHOW PRODUCOES MUSICAIS LTDA.

CNPJ: 33.144.771/0001-01.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, ALUSIVO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ-PR A SER REALIZADO NO DIA 06/11/2023. DUPLA JENN & JULIO.

VALOR: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

DATA: 23/08/2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C12A3818

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 049/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 181/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

OBJETO: CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL POR MEIO DE CURSO SOBRE O CONTROLE INTERNO E SUA VISÃO PRÁTICA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO, A SER REALIZADO NO DIA 31/08/2023, DE FORMA ONLINE.

FORNECEDOR: INSTITUTO GOV LTDA - EPP.

CNPJ: 18.595.011/0001-27.

VALOR: R$ 930,00 (NOVECENTOS E TRINTA REAIS).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:68BFE552

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E CALÇAS DE CAPOEIRA, PARA ATENDER AO PROJETO DE CAPOEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: FCI UNIFORMES COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 46.224.795/0001-12
Valor do contrato: R$ 12.900,00 (Doze mil e novecentos reais).

Valor Total deste Pregão: R$ 12.900,00 (Doze mil e novecentos reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:687B0C12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
3º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 169 DISPENSA 84 2022

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.169/2022, objetivando a Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos do CMEI – Pingo de Gente, do Trevo no cruzamento das rodovias PR464 e PR 340 e da entrada da cidade. decorrente de Dispensa n° 84/2022, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a ACHAVRO ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 13.310.323/0001-23. aditivam o contrato com término 25/11/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

Jardim Olinda 25 de agosto de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:CEBD73C3

LICITAÇÃO
EXTRATO - ADITIVO CTO 132-2022

8° Termo aditivo do contrato nº.132/2022, decorrente de Pregão n° 34/2022 de AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E ETANOL HIDRATADO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

O MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.970.383/0001-92, com endereço em Siqueira Campos, 83, Centro, Jardim Olinda-PR, 87690000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, e a empresa A COIMBRA PEPECE & CIA LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 16.416.350/0001-73, com sede no endereço RODOVIA KM 542, S/N, Centro, SAIDA DO PONTAL ITAGUAJE-PR neste ato representada por AFRANIO COIMBRA PEPECE, portador do CPF sob n° 636.156.309-04, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 10.818,97 (dez mil, oitocentos e dezoito reais e noventa e sete centavos), corresponde ao acréscimo de 9,13% no item GASOLINA, passando de R$5,15 para R$5.62, buscando de dar atendimento a solicitação formal da contratada, após parecer jurídico favorável e após análise de preços praticados

atualmente em mercado, nos termos do Art. Art. 65, inciso I, alínea b da Lei nº. 8.666/93.

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:6A9D8613

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001 de 06 de Fevereiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **12 de Setembro de 2023, às 09h00min** horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 19/2023.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no Portal da Transparência do Município.
Objeto da Licitação:
O objeto deste Pregão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO VERETERINARIO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR.**

Jardim Olinda, 25 de Agosto de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:419725D4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 100 2023 ID 1562

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100-2023
ID CONTRATO 1562
PROCESSO ADM 72-2023
CERTAME DISPENSA 49-2023
CONTRATO 100-2023
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: D M DE ALMEIDA & CIA LTDA
OBJETO: Aquisição de pneus para manutenção de veículos da frota municipal
pertencentes aos Departamentos Municipais.
DO VALOR TOTAL R$ 18.660,00 (dezoito mil seiscentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2200.3.3.90.30.00.00 – 10000 – MATERIAL DE CONSUMO
DA VIGÊNCIA: de 25 de agosto de 2023 a 25 de fevereiro de 2024.
Fiscal do Contrato: Diretor Departamento de Administração – Regiane Mayara Schimitz
DO FORO: Foro da Comarca de Paranacity PR

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:71CDC57D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
RESOLUÇÃO Nº. 166, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: Aprova a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o ano de 2024, do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

• Considerando o inciso III, do Artigo 7°, da Lei Municipal Nº 1.666, de 26/11/2002;

• Considerando o Parágrafo 2°, do Artigo 3°, da Lei Municipal Nº 2.747, de 06/06/2012,

• Considerando a deliberação da plenária, por meio de Reunião Ordinária realizada em 22/08/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o ano de 2024, do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, do Município de Lapa/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 22 de Agosto de 2023.

TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO DE SOUZA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3DC361D1

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
RESOLUÇÃO N° 167, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: Nomeia a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das parcerias executadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

Considerando a Lei Municipal Nº 1666, de 26/11/2002 e a Lei Municipal Nº 2747, de 06/06/2012;

Considerando a Lei Federal Nº 13019/2014 e Decreto Municipal Nº 22763, de 13/07/2017

Considerando a deliberação da plenária realizada em 22/08/2023, em Reunião Ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das parcerias executadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI do Município de Lapa/PR, com mandato a partir de 22/08/2023 à 22/08/2025.

	COMISSÃO CONSTITUÍDA
CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS	**Titular:** Graziele Terezinha Goll Maciel (Lar de Idosos São Vicente de Paulo)
	Suplente: Terezinha de Jesus Ribeiro de Souza (Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo)
	Titular: Bernadete Ramos Gueber (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa)
	Suplente: Denise Sossella de Siqueira (Dispensário São Benedito)
CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS	**Titular:** Eliane Piculski Paes (Área de Ação Social)
	Suplente: Helen Cristiane Corrêa Lopes (Área de Educação)
	Titular: Ana Karina Azambuja (Gabinete do Prefeito Municipal)
	Suplente: Lidiane Pepes Nascimento (Área da Saúde)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se a Resolução Nº164, de 21 de Junho de 2023 e demais disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 22 de Agosto de 2023.

TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO DE SOUZA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3D5C3E25

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao vigésimo segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, com base no documento protocolado sob nº 18959, de 11/08/2023, com fundamento no §1º do Artigo 19 da Lei Municipal 2280/08, e de conformidade com o Decreto de nomeação nº 27171, de 10.08.2023, Mauricio Rosa Goslar, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais – Grupo Ocupacional Operacional, Classe "B", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 6.992.515-4/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal em exercício, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

MAURICIO ROSA GOSLAR
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7B919426

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao vigésimo segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, de conformidade com o Decreto de Admissão nº 27206, de 21 de agosto de 2023, Sonia Amarante Padilha, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Cozinheira, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 9.089.571-0/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

SONIA AMARANTE PADILHA
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D0506DA1

GABINETE
DECRETO N° 27220, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: Demite, a partir de 18.08.2023, o (a) servidor (a) CLAUDIA MENDES DA SILVA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 19650/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término do contrato de trabalho,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a partir de 18.08.2023, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

CLAUDIA MENDES DA SILVA
RG: 7971346-5/PR
CPF: 027.383.299-93
EDUCADOR INFANTIL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 18.08.2023.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 25 de Agosto de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EB59EF4A

GABINETE
DECRETO Nº 27221, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: Nomeia TEREZINHA MIRANDA BATISTA, para provimento do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 7831/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 01.09.2023 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, abaixo relacionado(a):

TEREZINHA MIRANDA BATISTA
RG: 35.298.414-4/PR
CPF: 835.723.849-15
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE A REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Agosto de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ADEB4377

GABINETE
DECRETO Nº 27222, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: Nomeia ROSILENE DE FATIMA DOS SANTOS GOGOLA, para provimento do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 7831/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 01.09.2023 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, abaixo relacionado(a):

ROSILENE DE FATIMA DOS SANTOS GOGOLA
RG: 9.859.604-6/PR
CPF: 056.530.719-35
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE A REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Agosto de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6758E753

GABINETE
DECRETO Nº 27223, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: Nomeia CRISTINA NETTO PARNOFF, para provimento do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 7831/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 01.09.2023 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, abaixo relacionado(a):

CRISTINA NETTO PARNOFF
RG: 5.085.310/SC
CPF: 603.561.540-68
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE A REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Agosto de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:77DFD83D

GABINETE
DECRETO Nº 27224, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: Nomeia JHEIHZA CRISTINA PEDROSO DE MATOS, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 7689/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 01.09.2023 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, abaixo relacionado(a):

JHEIHZA CRISTINA PEDROSO DE MATOS
RG: 14.295.025-1/PR
CPF: 130.118.179-01
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

CLASSE B REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Agosto de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:06A114B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portadora da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrito no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro;
CONTRATADO(A): SONIA AMARANTE PADILHA, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº 90895710, inscrito (a) no CPF sob o nº 049.264.829-83, residente em RUA FLORENCIO TEREZIO, 60, JARDIM ESPLANADA, CEP 83.750-000 – LAPA – PR - PARANA;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de COZINHEIRO(A), cujas atribuições estão devidamente descritas no Edital nº 01/2021, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de COZINHEIRO(A), está sujeito à carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1320,00 (um mil trezentos e vinte reais), até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
06 Secretaria de Educação
06.05 FUNDEB
12.361.0012.2281 Valorização do Magistério - FUNDEB 60%
164: 3.1.90.04.00.00.101 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 22 de agosto de 2023, pelo prazo de 55 (cinquenta e cinco) dias, ou seja, até 15 de outubro de 2023, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual,
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao Regime Geral de Previdência Social;
CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.
CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;

XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 22 de agosto de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

SONIA AMARANTE PADILHA
Contratado (a)

Testemunhas:

ROZILDA DE JESUS MARCONDES SANTOS
RG 6093028-7/PR

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
RG 7083534-7/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:48D07268

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), ANTONIO JOEL DE LIMA, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 4829216-0, inscrito (a) no CPF sob o nº 792.977.309-49, residente em RUA TENENTE BELARMINO DA SILVEIRA, 0, WILSON MONTENEGRO, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 21 (vinte e um) dias, com término em 15 de setembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 25 de agosto de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIO JOEL DE LIMA
Contratado (a)

Testemunhas:

CLARILDA CORDEIRO NADOLNY
RG: 4829220-8/PR

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
RG: 7083534-7/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:433EEEEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 007/2023

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 42.502.713/0001-01, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. PATRICIA DE OLIVEIRA STAREPRAVO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 007/2023, POR 90 (NOVENTA) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 27.01.2024 À 25.04.2024.
FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 007/2023, POR 90 (NOVENTA) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 27.08.2023 À 25.11.2023.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 15/08/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:43A448F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 24º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 119/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020 (PD Nº 4172/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 119/2020, ATÉ O VALOR DE R$ 161.377,04 (CENTO E SESSENTA E UM MIL, TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 6,4961% (SEIS VÍRGULA QUATRO NOVE SEIS UM POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO, TENDO EM VISTA JUSTIFICATIVA DA FISCAL, SRA. ANDRIELLI SCARDANZAN FIGURA, DO CONTRATO DATADA DE 07/08/2023 EM ANEXO.
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS, A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA, O VALOR DE R$ 161.377,04 (CENTO E SESSENTA E UM MIL, TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1358;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO;
AÇÃO: 1002 - PAVIMENTAR E RECAPEAR RUAS;
VÍNCULO: 642 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO CAIXA - FINISA;
SUBELEMENTO: 3.449.051.020.200.000.000 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 18/08/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:51112208

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 007/2023

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022 (PD Nº 23003/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 42.502.713/0001-01, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. PATRICIA DE OLIVEIRA STAREPRAVO.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTORA E FISCAL DO CONTRATO NAS CLÁUSULAS OITAVA E NONA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTORA SRA. ANDRIELLI SCARDANZAN FIGURA TISSOT –MATRÍCULA N° 81923, TELEFONE (41) 3547-5050, E-MAIL: AFIGURA.LAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 019 DE 04 DE AGOSTO DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE E FISCAL SRA. ARIANE LOUBACK DOS SANTOS – MATRÍCULA Nº 81922, TELEFONE (41) 3547-5056, E-MAIL: ARIANELOUBACK@GMAIL.COM, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 037 DE 17 DE AGOSTO 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1222/2023 (PD 18746/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 21/08/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:812B8599

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 171/2022

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 (PD N° 10235/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.
OBJETO: SUBSTITUIR O FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL CONSTANTE NA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER: FISCAL SRA. ARIANE LOUBACK DOS SANTOS MATRÍCULA 81922, TELEFONE (41)3547-5086, E-MAIL ARIANELOUBACK@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 040 DE 31 DE AGOSTO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE E SUPLENTE SRA. ANDRIELLI SCARDANZAN FIGURA TISSOT MATRÍCULA 81923, TELEFONE (41)3547-5086, E-MAIL AFIGURA.LAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 036 DE 08 DE AGOSTO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, EM ATENDIMENTO À REQUISIÇÃO AO COMPRAS 1217/2023 (PD 18650/2023), QUE PASSA FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993.
DATA: 15/08/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:86C9151B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS Nº 048/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021 (PD 1489/2021)
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
LOCADOR: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ SOB Nº 02.144.891/0001-85.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR DO CONTRATO, CONFORME CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO SUPRA,

PASSANDO A SER GESTOR SR. RODRIGO DOS SANTOS GREGOSKI – MATRÍCULA Nº 81550, TELEFONE (41) 3547-5080, E-MAIL LOGISTICALAPA@HOTMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 045 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1265/2023 (PD 19060/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 22/08/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AD071870

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 145/2022

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 – PD Nº 10225/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.
OBJETO: SUBSTITUIR O FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL CONSTANTE NA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER: FISCAL SRA. ARIANE LOUBACK DOS SANTOS MATRÍCULA 81922, TELEFONE (41)3547-5086, E-MAIL ARIANELOUBACK@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 040 DE 31 DE AGOSTO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE E SUPLENTE SRA. ANDRIELLI SCARDANZAN FIGURA TISSOT MATRÍCULA 81923, TELEFONE (41)3547-5086, E-MAIL AFIGURA.LAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 036 DE 08 DE AGOSTO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, EM ATENDIMENTO À REQUISIÇÃO AO COMPRAS 1216/2023 (PD 18645/2023), QUE PASSA FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993.
DATA: 15/08/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1D3EECC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 041/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019 (PD Nº 9418/2019)
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
LOCADOR: COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ SOB Nº 77.637.684/0001-61.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR DO CONTRATO, CONFORME CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTOR SR. RODRIGO DOS SANTOS GREGOSKI – MATRÍCULA Nº 81550, TELEFONE (41) 3547-5080, E-MAIL LOGISTICALAPA@HOTMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 045 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1264/2023 (PD 19056/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 22/08/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6B176ABF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 340/2023

Portaria N°340/2023

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 dias de Férias legais ao servidor WAGNER JOSE FERNANDES ALMEIDA, ocupante do cargo Técnico Agrícola, ao período aquisitivo de 2022/2023 no Período de gozo de 25 de Agosto de 2023 a 23 de Setembro de 2023.
Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 25 de Agosto de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:9D873915

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA COMPLEMENTAR RELACIONADA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO – PR, SRA. SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES, DESIGNADA PELA PORTARIA 002/2021 FAZ SABER QUE AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS REUNIU-SE COM A EQUIPE DE APOIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023. NA OCASIÃO APÓS A FASE DE LANCES FORAM HABILITADAS AS EMPRESAS: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, UBIMED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR – EIRELI, E PLENA MÉDICA HOSPITALAR - EIRELI, POIS APRESENTARAM TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. NO ENTANTO A EMPRESA J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, INSCRITA NO CNPJ. 32.282.308/0001-63 ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE PRESENTE SR. DIEGO LUCIO BUFALO, MANIFESTOU INTERESSE EXPRESSO EM INTERPOR RECURSO CONTRA A HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS: UBIMED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR – EIRELI, E PLENA MÉDICA HOSPITALAR - EIRELI. DESTA FORMA, A PREGOEIRA CONCEDEU O PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA A

APRESENTAÇÃO DO RECURSO, DESIGNANDO A DATA FINAL PARA APRESENTAÇÃO DO RECURSO, **DIA 21/08/2023 ÀS 23h59min.** EM ATO CONTÍNUO, APÓS O PRAZO CONCEDIDO, NÃO HOUVE A APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES RECURSAIS, MANIFESTADA PELA EMPRESA J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, INSCRITA NO CNPJ. 32.282.308/0001-63. DESTA MANEIRA, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM MANTER A HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS: UBIMED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR – EIRELI, E PLENA MÉDICA HOSPITALAR – EIRELI, RATIFICANDO O JULGAMENTO EFETIVADO ANTERIORMENTE. NADA MAIS HAVENDO A SER TRATADO, DEU-SE POR ENCERRADOS OS TRABALHOS, DOS QUAIS FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE SEGUE ASSINADA PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DESTE PREGÃO PRESENCIAL, PARA QUE SURTAM OS EFEITOS DE FATO E DIREITO DESEJADOS.

LOBATO, VINTE E QUATRO DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeira Oficial

PATRINY LEOSINAMACIEL SIQUEIRA ROMANIN
Equipe de Apoio

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:D641CD69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2023.

O MUNICÍPIO de LOBATO/PR torna público que às **09h00min do dia 19 de setembro de 2023** dará início à sessão, de conformidade com a Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decretos Municipais nº. 044/2007, nº 045/2007 (alterado pelo Decreto Municipal nº 602, de 17 de junho de 2020), Decreto Municipal nº 189/2018, e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, por meio do Departamento de Licitação, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Através da plataforma BLL, endereço: www.bllcompras.org.br, onde as propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico **até às 08h20min**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ARTESANATO VISANDO A MANUTENÇÃO DA OFICINA DE ARTESANATO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS - PAIF, E DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV. PREÇO TOTAL MÁXIMO R$ 21.603,98 (Vinte e um mil, seiscentos e três reais e noventa e oito centavos).** INFORMAÇÃO/ EDITAL: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto à Pregoeira **SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES**, na Rua Antônio Coletto nº 1260, Lobato, Centro, Cep. 86790-000, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3249-1414 - E-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br. Eventuais **esclarecimentos técnicos deverão serão encaminhados à Secretaria Municipal de Assistência Social, e-mail:** assistencialobato@gmail.com - **Telefone: (044) 3249-1245**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço http://www.lobato.pr.gov.br/ - Aba "LICITAÇÕES" – "PREGÃO ELETRÔNICO"; Plataforma BLL, www.bll.org.br e diretamente no Departamento de Licitação no endereço mencionado acima, das 8h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17 horas.

Lobato/PR, 25 de agosto de 2023.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeira Municipal
Portaria Nº 002-2021 de 04/01/2021-PML

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:D46D05D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL - NONO ADITAMENTO AO CONTRATO N. º 062/2020

Pregão Presencial n. º 042/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450, CENTRO HISTÓRICO, na cidade de PORTO ALEGRE, Estado do RIO GRANDE DO SUL, CEP.: 90020-060 neste ato representada pelo **Senhor MARCELO WAIS**, portador da Carteira de Identidade RG n.° 7009036166 SESP/RS e cadastrado no CPF/MF n°. 632.005.380-15.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n. º 042/2020, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento:
Ficam diante das previsões contidas na cláusula quarta do pacto primitivo, prorrogados os prazos de execução e de vigência da avença, tendo em vista o interesse público fundamento nos autos.
Os prazos disciplinados no caput findar-se-ão:
a) Prazo de execução: 26.08.2024.
b) Prazo de vigência: 26.08.2024.
Por força da prorrogação dos prazos de execução e vigência, fica acrescido o valor financeiro de **R$ 40.148,86 (Quarenta mil cento e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos),** consolidando-o aos demais aditamentos.

Demais Condições: As demais cláusulas do pacto primitivo (consolidando-se demais aditamentos), não alcançadas pelo presente instrumento permanecerão inalteradas, devendo ser cumpridas fielmente pelas partes, sob pena de serem aplicadas as penalidades legais.

Lobato/PR., aos 25/08/2023.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:EE7CC6EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL - PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO N. º 70/2022

Inexigibilidade de Licitação n. º 12/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADA: HERICA MARIA FERNANDES COUTINHO 32273615825, inscrita CNPJ/MF n° 43.132.167/0001-19.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Inexigibilidade de Licitação n. º 12/2022, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de valor do contrato em referência, conforme descrição pormenorizada da Secretaria municipal de Assistência Social, para que passa incluir o item: 2 junto à prestação de serviços.
Por força da inclusão do **ITEM: 2** (serviços) fica acrescido o valor financeiro de **R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)**, para fins de custeio da execução do serviço ora acrescido e consolidando-o ao contrato primitivo

Demais Condições: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente aditamento, devendo ser cumpridas fielmente pelas partes, sob pena de serem aplicadas as penalidades legais.

Lobato/PR., aos 25/08/2023.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:2F93E004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 272/2023 DE 25 DE AGOSTO DE 2023
LICENÇA À GESTANTE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRÍCIA CHICAROLLI

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei Federal nº. 8.213 de 24 de julho de 1991 do Regime Geral da Previdência Social e,
I – Considerando o teor do atestado médico, datado em **24/08/2023**,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **120(cento e vinte) dias** de **Licença à Gestante** a servidora pública municipal **Patrícia Chicarolli,** portadora do RG nº. 9.308.767-4/SESP-PR e CPF nº. 052.565.089-03, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Diretor do Departamento Municipal de Licitação**, a contar de **24/08/2023 a 21/12/2023,** nos termos do contido nos Artigos 71 e 72, § 1º da Lei Federal nº. 8.213 de 24 de julho de 1991 do Regime Geral da Previdência Social.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **24/08/2023**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:B29A02B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 138/2023 DE 25 DE AGOSTO DE 2023 FICA ELEVADA DE NÍVEL NA PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO, A PARTIR DE 1º/08/2023, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIÂNGELA DA SILVA RIBEIRO MARTINS.

SÚMULA – Progressão Vertical por Titulação da Servidora pública municipal Mariângela da Silva Ribeiro Martins.-.-.-.-.-.-.-.-.- -.-

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a efetivação da servidora em 07/06/2023 através do Decreto nº. 120/2023 de 20/07/2023, aprovada na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório, nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 002/2005-E;
CONSIDERANDO o contido no Artigo 4º, Inciso II, § 1º da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11/12/2007(Reformula o Plano de Carreira do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Lobato);
CONSIDERANDO o parecer da Comissão para Avaliação da Progressão Vertical por Titulação do Quadro Geral, nomeada através do Decreto nº. 758/2021 de 11 de janeiro de 2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica elevada de nível na **Progressão Vertical por Titulação,** a partir de **1º/08/2023**, a servidora pública municipal **Mariângela da Silva Ribeiro Martins**, portadora do RG nº. 13.242.006-8/SESP-PR, inscrita no CPF nº. 008.285.029-19, detentora do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo,** com carga horária semanal de 35 horas, com direito a progressão de **2 níveis**, nos termos do contido no Artigo 8º, Alínea "b" da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11/12/2007, conforme segue abaixo:

NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
MARIÂNGELA DA SILVA RIBEIRO MARTINS	03	05

Art. 2º - Fica assegurado o direito de recurso contra a condução e decisão administrativa, conforme o caso, dentro do prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar da data de publicação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a **1º/08/2023**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:E5DAA569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 137/2023 DE 25 DE AGOSTO DE 2023 FICA ELEVADA DE NÍVEL NA PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO, A PARTIR DE 1º/08/2023, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DIRCIANE ALVES PERÃO FUHR.

SÚMULA – Progressão Vertical por Titulação da Servidora pública municipal Dirciane Alves Perão Fuhr.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a efetivação da servidora em 31/05/2023 através do Decreto nº. 119/2023 de 20/07/2023, aprovada na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório, nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 002/2005-E;
CONSIDERANDO o contido no Artigo 4º, Inciso II, § 1º da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11/12/2007(Reformula o Plano de Carreira do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Lobato);
CONSIDERANDO o parecer da Comissão para Avaliação da Progressão Vertical por Titulação do Quadro Geral, nomeada através do Decreto nº. 758/2021 de 11 de janeiro de 2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica elevada de nível na **Progressão Vertical por Titulação,** a partir de **1º/08/2023**, a servidora pública municipal **Dirciane Alves Perão Fuhr**, portadora do RG nº. 13.570.347-8/SESP-PR, inscrita no CPF nº. 103.332.459-03, detentora do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** com carga horária semanal de 40 horas, com direito a progressão de **2 níveis**, nos termos do contido no Artigo

8º, Alínea "b" da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11/12/2007, conforme segue abaixo:

NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
DIRCIANE ALVES PERÃO FUHR	01	03

Art. 2º - Fica assegurado o direito de recurso contra a condução e decisão administrativa, conforme o caso, dentro do prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar da data de publicação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a **1º/08/2023**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:3D21B71E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 113/2023

Contrato N° 113/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: C CAMILO PANIFICACAO LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 81.916,50 (oitenta e um mil e novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).
Funcional Programática:
03-SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO
002-SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0003-2005 - Administração Geral da Prefeitura
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
CONTA/FONTE:
270-00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Vigência Contratual:
24/08/2023 – 23/08/2024
Data da assinatura: 24 de AGOSTO de 2023.

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:A1AF1086

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 114/2023

Contrato N° 114/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: COMERCIAL MAIRA LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 212.300,85 (duzentos e doze mil e trezentos reais e oitenta e cinco centavos).
Funcional Programática:
03-SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO
002-SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0003-2005 - Administração Geral da Prefeitura
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
CONTA/FONTE:
270-00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Vigência Contratual:
24/08/2023 – 23/08/2024
Data da assinatura: 24 de AGOSTO de 2023.

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:A8F1FDCC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 115/2023

Contrato N° 115/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: JOCATI COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 501.926,06 (quinhentos e um mil e novecentos e vinte e seis reais e seis centavos).
Funcional Programática:
03-SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO
002-SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0003-2005 - Administração Geral da Prefeitura
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
CONTA/FONTE:
270-00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Vigência Contratual:
24/08/2023 – 23/08/2024
Data da assinatura: 24 de AGOSTO de 2023.

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:94E865D6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 116/2023

Contrato N° 116/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: JOSE CLAUDIO GIMENES - LUPIONOPOLIS - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 51.324,00 (cinquenta e um mil e trezentos e vinte e quatro reais).
Funcional Programática:
03-SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO
002-SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0003-2005 - Administração Geral da Prefeitura
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
CONTA/FONTE:
270-00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Vigência Contratual:
24/08/2023 – 23/08/2024
Data da assinatura: 24 de AGOSTO de 2023.

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:D59037F4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 35/2023 Pregão Presencial nº 16/2023, a qual tem como objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, OU SEJA, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, em favor das EMPRESAS relacionadas nos relatórios de classificação em 03/08/2023, saindo-se assim vencedora as EMPRESAS:

- C CAMILO PANIFICACAO LTDA,
R$ 81.916,50 (oitenta e um mil e novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

- COMERCIAL MAIRA LTDA,
R$ 218.816,35 (duzentos e dezoito mil e oitocentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos).

- JOCATI COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA,
R$ 501.926,06 (quinhentos e um mil e novecentos e vinte e seis reais e seis centavos).

- JOSE CLAUDIO GIMENES - LUPIONOPOLIS - ME,
R$ 51.324,00 (cinquenta e um mil e trezentos e vinte e quatro reais).

- VALOR TOTAL LICITADO:
R$ 853.982,91 (oitocentos e cinquenta e três mil e novecentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos).

Lupionópolis, 23/08/2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:228696EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 010/2023/ - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL PSS 003/2023

EDITAL 010/2023/ - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL
PSS 003/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com fulcro nas disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 27, inciso IX, da Constituição do Estado do Paraná, da Leis Municipais nº 1.330/2017, nº 1.331/2017 e nº 1339/2018, Decreto Municipal nº 461/2017, e em atendimento ao Edital 003/2023, TORNA PÚBLICO **A HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** para os cargos públicos do quadro de servidores de Auxiliar de Cuidador Residente e Cuidador Residente da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná:

1. Torna público o **A HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para os cargos públicos do quadro de servidores de Auxiliar de Cuidador Residente e Cuidador Residente, de acordo com o anexo I do presente Edital.
2. A listagem dos candidatos está publicada por ordem decrescente de acordo com a nota obtida através da 1ª e 2ª etapa.
3. O presente edital deverá ser publicado no diário oficial do Município de Mallet, Estado do Paraná.

Mallet, 28 de Agosto de 2023.

Comissão Organizadora

JACIANE MACHADO DE AZEVEDO STELMACH
Presidente

ROZENI APARECIDA FERREIRA CZEPULA
Secretária

NAYARA SCHRAMM
Membro

ANEXO I

AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE

Nome	Pontuação Final
ANDREIA SCHRAMM	93,5
LUCINEIDE SOARES DO NASCIMENTO	93,5
ALICE TEREZINHA SIATKOWSKI DE MATTOS	87,0
NOELI APARECIDA BARANEK	84,5
KAIANE FERREIRA DA SILVA	84,0

CUIDADOR RESIDENTE

Nome	Pontuação Final
ANDREA DE ALMEIDA VOLKMAN	91,5
ITAMARA DA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	80,0
LUCIANE KULKA	66,0
BEATRIZ PAVELSKI	60,5

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:2A71D969

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023

I – OBJETO:
Aquisição de placa de inauguração em aço inox; aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado do Paraná e do Município de Mallet e aquisição de base em madeira para três bandeiras. Para atender as necessidades da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social de Mallet.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Faz-se necessária a confecção da placa, a qual será utilizada no ato solene de inauguração das obras de reforma do CRAS do município de Mallet que serão finalizadas no decorrer do ano. Placa essa que será de grande e evidente relevância, uma vez que registra a data da inauguração que será um fato de grande importância para toda a comunidade.
Quanto as bandeiras e suporte, justifica-se a aquisição em razão da necessidade da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social de Mallet, pelos referidos produtos.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:
A escolha da empresa **CARLOS ÓLIVER TEIXEIRA DE LIMA, CNPJ 29.324.988/0001-26**, levou em consideração o menor preço ofertado para o material, conforme se verifica das cotações de preços realizadas, bem como por deter todas as condições de habilitação proposta pelos artigos 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – DO PREÇO:
Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 4.496,00 (quatro mil e quatrocentos e noventa e seis reais)** a ser pago de forma única, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega do material autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:
A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **3 (três) meses após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

Desp. 246 - MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.009.08.244.0015.2032.3.3.90.30.00 / 00939.00939.09.06.06.00.2.898.0000 - 3798 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20206074409.
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.
CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.
CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR, junto ao TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:
O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
Fica dispensado no presente caso o termo de contrato, conforme disposição do art. 95, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, ficando a CONTRATADA obrigada a cumprir o que constar da Nota de Empenho da Despesa e da Autorização de Fornecimento.

XIII – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 25 de agosto de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:867B982C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023** com as seguintes características:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mesas interativas digitais visando atender à necessidade das Secretarias Municipais de Educação e da Família e Desenvolvimento Social deste Município.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 28 de agosto de 2023 até às 09h00min do dia 12 de setembro de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 12 de setembro de 2023.

PREGÃO: às 10h00min do dia 12 de setembro de 2023.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site https://bllcompras.com a partir da data de 28/08/2023.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 25/08/2023.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:512490F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023** com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando ao fornecimento de sêmen bovino e materiais para inseminação em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 28 de agosto de 2023 até às 09h00min do dia 13 de setembro de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 13 de setembro de 2023.

PREGÃO: às 10h00min do dia 13 de setembro de 2023.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site https://bllcompras.com a partir da data de 28/08/2023.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 25/08/2023.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:1BCF1498

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023** com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando ao fornecimento de colchonetes e tatames, para utilização da Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias envolvidas neste processo.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 28 de agosto de 2023 até às 09h00min do dia 14 de setembro de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 14 de setembro de 2023.

PREGÃO: às 10h00min do dia 14 de setembro de 2023.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site https://bllcompras.com a partir da data de 28/08/2023.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 25/08/2023.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:A99A3872

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023** com as seguintes características:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de artefatos de concreto para utilização pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 28 de agosto de 2023 até às 09h00min do dia 15 de setembro de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 15 de setembro de 2023.

PREGÃO: às 10h00min do dia 15 de setembro de 2023.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site https://bllcompras.com a partir da data de 28/08/2023.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 25/08/2023.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:C52FC28C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023** com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando ao fornecimento e instalação de playgrounds e demais brinquedos para compor a área de lazer dos CMEIs e demais entidades escolares municipais.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 28 de agosto de 2023 até às 09h00min do dia 18 de setembro de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 18 de setembro de 2023.

PREGÃO: às 10h00min do dia 18 de setembro de 2023.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site https://bllcompras.com a partir da data de 28/08/2023.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 25/08/2023.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:C20DAA44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023** com as seguintes características:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo e de recreação para atender as necessidades das Secretarias de Esportes, Educação, Cultura e Família e Desenvolvimento Social para o ano de 2023/2024.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 28 de agosto de 2023 até às 09h00min do dia 19 de setembro de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 19 de setembro de 2023.

PREGÃO: às 10h00min do dia 19 de setembro de 2023.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site https://bllcompras.com a partir da data de 28/08/2023.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 25/08/2023.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:0195326D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023** com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando ao fornecimento de materiais de construção civil visando atender à

necessidade de das diversas Secretarias que compõem a Administração Municipal de Mallet.

FORMA DE JULGAMENTO: Maior desconto.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 28 de agosto de 2023 até às 09h00min do dia 20 de setembro de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 20 de setembro de 2023.

PREGÃO: às 10h00min do dia 20 de setembro de 2023.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site https://bllcompras.com a partir da data de 28/08/2023.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 25/08/2023.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:9CF4C797

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2023

DATA DE ASSINATURA: 25 de agosto de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: ALFA-GEO CURITIBA SONDAGENS EIRELI, CNPJ 28.972.460/0001-09, domiciliada à Rua Ezequiel da Costa Ribeiro, nº 149, andar 03, apto 44, Cidade Industrial, no município de Curitiba, Estado do Paraná, representada pela Sócia Administradora, senhora **CELIA REGINA MATEUS, CPF 804.564.309-97**, residente à Rua Ezequiel da Costa Ribeiro, nº 149, andar 03, apto 44, Cidade Industrial, no município de Curitiba, Estado do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de sondagem a trado conforme procedimentos da NBR 9603/2015 e de laudo de percolação conforme NBR 13969/1997, para atender as demandas do Setor de Habitação da Secretaria Municipal de Planejamento.

VALOR: Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**, após comprovada execução dos serviços.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de **25 de agosto de 2023** e encerrar-se-á na data de **25 de agosto de 2024.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:FF3BFAB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 006/2023

O Município de Mallet, sua Secretaria Municipal de Saúde, através do protocolo nº 51.196/2023, de 22 de junho de 2022, com a devida autorização expedida pelo Senhor Moacir Alfredo Szinvelski, Prefeito Municipal, solicita à Comissão de Contratação, designados pela Portaria nº 009/2022 de 08 de fevereiro de 2022, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, a realização de Credenciamento objetivando à prestação de serviços médico especializados na Atenção Básica em Saúde para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Os interessados deverão comparecer a partir do dia 28 de agosto de 2023 às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal para protocolizar seus envelopes. O julgamento dar-se-á na mesma data ou no prazo a ser fixado nesta ocasião.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital estará disponível no Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua XV de Novembro, 28-SE, Centro, em Mallet/PR e também no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp.

MAIORES INFORMAÇÕES: Maiores informações sobre o presente processo poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mallet/PR ou pelo telefone (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 25/08/2023.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:D7F7802A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 007/2023

O Município de Mallet, sua Secretaria Municipal de Saúde, através do protocolo nº 51,046/2023, de 02 de junho de 2023, com a devida autorização expedida pelo Senhor Moacir Alfredo Szinvelski, Prefeito Municipal, solicita à Comissão de Contratação, designados pela Portaria nº 009/2022, de 08 de fevereiro de 2022, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, a realização de Credenciamento objetivando à prestação continuada de serviço de acolhimento institucional, período integral, para jovens e adultos portadores de transtorno mental em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Os interessados deverão comparecer a partir do dia 28 de agosto de 2023 às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal para protocolizar seus envelopes. O julgamento dar-se-á na mesma data ou no prazo a ser fixado nesta ocasião.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital estará disponível no Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua XV de Novembro, 28-SE, Centro, em Mallet/PR e também no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp.

MAIORES INFORMAÇÕES: Maiores informações sobre o presente processo poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mallet/PR ou pelo telefone (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 25/08/2023.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:B292520C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 011/2023

DATA DE ASSINATURA: 25 de agosto de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: M.O.A.B SOLUZIONI LTDA, CNPJ 47.944.404/0001-05, domiciliada à Avenida 01, nº 46, Centro, no município de Rio Claro, estado de São Paulo, representada pelo Sócio Responsável, senhor LUAN VITOR PEREIRA ROCHA, CPF 380.699.848-56, residente à Avenida 01, nº 46, Centro, no município de Rio Claro, estado de São Paulo

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula III do Contrato nº 011/2023, conforme determinações contidas na cláusula IX, 9.1 do mesmo contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:
Os valores inicialmente contratados recebem um acréscimo de R$ 6.155,00 (seis mil e cento e cinquenta e cinco reais) visando cobrir as despesas extraordinárias geradas pelo fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:E0067874

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 014/2022

DATA DE ASSINATURA: 25 de agosto de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA EPP, CNPJ 04.071.210/0001-21, domiciliada à Rua Nestor Guimarães, nº 111, Esquina Cel. Dulcídio, 8º andar, sala 84, Ed. Corporate Center, Vila Estrela, CEP 84.040-130, no município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO, CPF 002.066.727-21, residente à Rua Doutor Joaquim de Paula Xavier, nº 1.100, Casa nº 03, Condomínio Villagio Del Tramonto, Jardim América, no município de Ponta Grossa, estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula III do Contrato nº 014/2022, conforme determinações contidas na Cláusula VI do mesmo contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:
Os valores inicialmente contratados recebem um acréscimo de R$ 9.486,00 (nove mil e quatrocentos e oitenta e seis reais) visando cobrir as despesas extraordinárias geradas pela prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:74C52CA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 194/2023 - CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

EDITAL Nº 194/2023

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019
Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

CONTADOR

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49805106	MANUELA EVA GONÇALVES BELINI	86,00	2

Mandaguari, 24 de agosto de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:383AFB76

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023
PROCESSO Nº 105/2023

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, a **Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguari/PR, e a empresa **POSTO MEGA CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.509.853/0001-70, com endereço na Rocha Pombo, 233, Centro, CEP: 86.975-000-, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LADMO DA SILVA MIKSZA, inscrito no CPF sob o

nº. 026.487.809-47, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de reajuste do preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 136/2023**, nos termos do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reequilibrado, à partir do dia 24 de Agosto de 2023, os itens abaixo relacionados, de acordo com o requerimento protocolado, juntamente com notas fiscais parte integrante do presente processo:

Lote: 03
Descrição: ÓLEO DIESEL S10
Unidade: Litro
Valor Unitário atual: R$5,15
Valor Unitário reequilibrado: R$6,39

Lote: 04
Descrição: DIESEL
Unidade: Litro
Valor Unitário atual: R$4,73
Valor Unitário reequilibrado: R$5,77

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 22 de Agosto de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

LADMO DA SILVA MIKSZA
Posto Mega Center LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F71C1C56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
Publicação 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 01/2020
CONTRATADO: QUALIINFO INFORMÁTICA LTDA ME
CNPJ: 04.009.266/0001-56
OBJETO: Adição ao Contrato nº 01/2020 a necessidade da contratada informar, de forma destacada, na Nota Fiscal do valor correspondente à retenção na fonte do Imposto de Renda.
FUNDAMENTO: Decreto Municipal 1288/2023.
DATA: 08/08/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:0990CDC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE NOVA SESSÃO - CREDENCIAMENTO Nº002/2023 - LOTE 02 – MÉDICO PEDIATRA

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº002/2023 - LOTE 02 – MÉDICO PEDIATRA

O **MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Estadual Nº 15608 DE 16/08/2007 e Lei Municipal n.º 1.042/2019, e demais normas pertinentes e a Lei Complementar 123/2006 e alterações, que fará **NOVA SESSÃO** referente ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS À ATENÇÃO PRIMÁRIA: GENERALISTA, PEDIATRA E ENFERMAGEM (ENFERMEIRO) A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 17/2023, conforme condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos**, para o LOTE 02 – MÉDICO PEDIATRA** na data de **06/09/2023 às 09h00mim** na sala de Licitações do Municipio. O Edital completo e de forma impressa poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Praça Bom Jesus, nº 44, Centro, Mandirituba, telefone (41) 3626-1122 – ramal 224, no site:www.mandirituba.pr.gov.br e através de solicitação pelo e-mail: credenciamento@mandirituba.pr.gov.br.

LUIS ANTONIO BISCAIA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Claudia Bozza da Silva Fehlauer
Código Identificador:3886BBB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 252 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: "Constitui e nomeia Comissão Especial para avaliação sensorial do objeto de licitação para aquisição de café.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial para avaliação sensorial do objeto de licitação para aquisição de café, ofertados pelas empresas licitantes quando da realização do processo licitatório, evidenciando todas as funcionalidades e requisitos descritos na proposta técnica conforme edital e termo de referência:

I – Membros:

a) Michael Josiel da Cruz – Matrícula nº 2509
b) Aline Aparecida de Oliveira - Matrícula nº 4039
c) Roberto Inocencio Pereira– Matrícula nº 3364
d) Aminieli Andresa Rocha – Matrícula nº 4183
e) Jucelia Aparecida De Lima Camargo – Matrícula nº 3928
f) Michele Taborda – Matrícula nº 4169
g) Angela Krefer Zepechouka– Matrícula nº 4079
h) Irivande Jesus Ferreira – Matrícula nº 4211
i) Renato Guimaraes Mendes Curto Bueno – Matrícula nº 4205
j) Joceli Do Rocio Ribas Rodrigues – Matrícula nº 3313
k) Juliana Dal Pra – Matrícula nº 4135

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 24 de agosto de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:390D77A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2023 - TP 04/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2023

CONTRATO Nº 123/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: GEMA ENGENHARIA LTDA
CNPJ 06.269.548/0001-18
MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS 04/2023**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PORTAL E COBERTURA METÁLICA NO PARQUE ÂNGELO ZEGLIN PALU**
VALOR TOTAL R$ 273.080,32 (duzentos e setenta e três mil e oitenta reais e trinta e dois centavos)
DATA: 23/08/2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:A28F2803

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADENDO 01 A TOMADA DE PREÇOS 09-2023

ADENDO 01
Processo 154/2023 – Tomada de Preços 09/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de revisão do Plano Diretor Municipal de Manfrinópolis.
Considerando a necessidade de retificação (correção Simples) da redação dos itens 6.1.2 e 6.2.1 do termo de referência do edital de licitação da Tomada de Preços 09/20203 as descrições passam a vigorar com a seguinte disposição:
Do Edital: No termo de Referência nos itens 6.1.2 e 6.2.1, consta:
6.1.2 Equipe Técnica composta por, no mínimo:
Coordenador(a) Geral: profissional com formação superior, com experiência de no mínimo 02 (dois) anos na área de planejamento/gestão urbano(a), em conformidade com a Lei 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, comprovada por meio de atestado(s) e/ou ter coordenado a elaboração/revisão de no mínimo 2 (dois) Planos Diretores Municipais, mediante apresentação de declaração/atestado, emitidos pelo(s) contratante(s).
Profissional da área de planejamento urbano e gestão de uso e ocupação do solo: profissional com formação em Arquitetura e Urbanismo, Geografia ou Engenharia Civil; e experiência de no mínimo 02 (dois) anos comprovada em elaboração de estratégias, projetos, ações ou em trabalhos para a administração pública na elaboração de planos e projetos urbanos ou normas de uso e ocupação do solo, em conformidade com a Lei 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, na elaboração ou revisão de Plano Diretor, ou outras ações de cunho de desenvolvimento e planejamento municipal, comprovada mediante apresentação de declaração emitida pelo contratante.
Profissional da área de meio ambiente, recursos hídricos e saneamento ambiental, profissional com formação em uma das seguintes áreas: Engenharia Ambiental, Geografia, Engenharia Florestal, Engenharia Sanitária, ou Biologia, com especialização em Recursos Hídrico e Saneamento Ambiental, e experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos em elaboração estratégias, projetos, ações ou em trabalhos para a administração pública em gestão ambiental, em conformidade com a Lei 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, na elaboração ou revisão de Plano Diretor, ou outras ações de cunho de desenvolvimento e planejamento municipal no setor, comprovada mediante apresentação de declaração emitida pelo contratante.
Profissional da área de educação: profissional com formação em pedagogia, com especialização Gestão Escolar ou Educação Básica ou Magistério da Educação Básica e experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos em elaboração estratégias, projetos, ações ou em trabalhos para a administração pública na área da educação básica, em conformidade com a Lei 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, na elaboração ou revisão de Plano Diretor, ou outras ações de cunho de desenvolvimento e planejamento municipal no setor, comprovada mediante apresentação de declaração emitida pelo contratante.
Profissional da área de saúde: profissional com formação nas áreas da saúde (enfermeiro, médico, psicólogo, odontólogo, entre outros), com especialização em Ciências da Saúde ou Enfermagem do Trabalho ou Saúde e Gestão do Trabalho ou Saúde Pública ou Urgência e Emergência e experiência de no mínimo 02 (dois) anos em elaboração estratégias, projetos, ações ou em trabalhos para a administração pública na área da saúde pública, em conformidade com a Lei 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, na elaboração ou revisão de Plano Diretor, ou outras ações de cunho de desenvolvimento e planejamento municipal no setor, comprovada mediante apresentação de declaração emitida pelo contratante.
Profissional da área de administração pública: profissional com formação em Administração, Economia ou Ciências Contábeis; e com experiência de no mínimo 02 (dois) anos em elaboração estratégias, projetos, ações ou em trabalhos para a administração pública, em conformidade com a Lei 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, na elaboração ou revisão de Plano Diretor, ou outras ações de cunho de desenvolvimento e planejamento municipal no setor, comprovada mediante apresentação de declaração emitida pelo contratante.
Profissional da área sanitária: profissional com formação nas áreas da medicina veterinária ou zootecnia, com especialização em Produção de Ruminantes ou Defesa Sanitária, Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vigilância Sanitária ou Vigilância e Controle de Vetores de Importância em Saúde Pública ou Vigilância Sanitária e Sanidade Animal e experiência de no mínimo 02 (dois) anos em elaboração estratégias, projetos e ações, em conformidade com a Lei 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, na elaboração ou revisão de Plano Diretor, ou outras ações de cunho de desenvolvimento e planejamento municipal no setor, comprovada mediante apresentação de declaração emitida pelo contratante.
Profissional da área de turismo: profissional com formação nas áreas de Turismo e experiência de no mínimo 02 (dois) anos em elaboração estratégias, projetos e ações, em conformidade com a Lei 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, na elaboração ou revisão de Plano Diretor, ou outras ações de cunho de desenvolvimento e planejamento municipal no setor, comprovada mediante apresentação de declaração emitida pelo contratante.
Profissional na área de Direito: profissional com formação em Direito e experiência de no mínimo 02 (dois) anos na elaboração de instrumentos técnico-jurídicos de ordenamento urbanístico ou ambiental, em conformidade com a Lei 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, na elaboração ou revisão de Plano Diretor, ou outras ações de cunho de desenvolvimento e planejamento municipal no setor, comprovada mediante apresentação de declaração emitida pelo contratante.
Profissional com conhecimento em mecanismos de participação: profissional com formação em Filosofia, Sociologia, Pedagogia, Psicologia, Assistência Social, Ciências Sociais, Antropologia, Jornalismo, Comunicação Social ou outra formação; com no mínimo, 2 (duas) experiências de facilitação da participação com temas distintos (ex. facilitação em Audiência Pública/oficina de elaboração/revisão de Plano Diretor Municipal, em Conferência da Cidade, em Conferência de Meio Ambiente...), comprovada por declaração ou atestado emitido pelo contratante. (Poderá ser um(a) dos(as) profissionais citados(as) anteriormente ou um(a) profissional específico(a)).
Todos os profissionais citados, deverão comprovar registro nos respectivos órgãos de classe, quando existentes. Não havendo órgão de classe, deverá apresentar diploma de graduação ou pós-graduação exigido.
6.2.1 ser arquiteto urbanista ou engenheiro civil com experiência comprovada como coordenador ou integrante de equipe técnica, para a elaboração/revisão de no mínimo 02 (*dois*) Plano Diretor Municipal – PDM, que já se encontre devidamente concluído e recebido, por meio de: a) Certificado de Acervo Técnico – CAT, emitido pelo Conselho

de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA de elaboração/revisão de Plano Diretor Municipal - PDM;

Das Alterações:

No termo de Referência nos itens 6.1.2 e 6.2.1, passa a ter a seguinte redação:

6.1.2 Equipe Técnica composta por, no mínimo:

Coordenador(a) Geral: profissional com formação superior em arquitetura e urbanismo ou engenheiro civil, com experiência de no mínimo 02 (dois) anos na área de planejamento/gestão urbano(a), em conformidade com a Lei 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, comprovada por meio de atestado(s) e/ou ter coordenado a elaboração/revisão de no mínimo 2 (dois) Planos Diretores Municipais, mediante apresentação de declaração/atestado, emitidos pelo(s) contratante(s).

Profissional da área de planejamento urbano e gestão de uso e ocupação do solo: profissional com formação em Arquitetura e Urbanismo, Geografia ou Engenharia Civil; e experiência de no mínimo 02 (dois) anos comprovada em elaboração de estratégias, projetos, ações ou em trabalhos para a administração pública na elaboração de planos e projetos urbanos ou normas de uso e ocupação do solo, em conformidade com a Lei 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, na elaboração ou revisão de Plano Diretor, ou outras ações de cunho de desenvolvimento e planejamento municipal, comprovada mediante apresentação de declaração emitida pelo contratante.

Profissional da área de meio ambiente, recursos hídricos e saneamento ambiental, profissional com formação em uma das seguintes áreas: Engenharia Ambiental, Geografia, Engenharia Florestal, Engenharia Sanitária, ou Biologia, com especialização em Recursos Hídrico e Saneamento Ambiental, e experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos em elaboração estratégias, projetos, ações ou em trabalhos para a administração pública em gestão ambiental, em conformidade com a Lei 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, na elaboração ou revisão de Plano Diretor, ou outras ações de cunho de desenvolvimento e planejamento municipal no setor, comprovada mediante apresentação de declaração emitida pelo contratante.

Profissional da área de educação: profissional com formação em pedagogia, com especialização Gestão Escolar ou Educação Básica ou Magistério da Educação Básica e experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos em elaboração estratégias, projetos, ações ou em trabalhos para a administração pública na área da educação básica, em conformidade com a Lei 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, na elaboração ou revisão de Plano Diretor, ou outras ações de cunho de desenvolvimento e planejamento municipal no setor, comprovada mediante apresentação de declaração emitida pelo contratante.

Profissional da área de saúde: profissional com formação nas áreas da saúde (enfermeiro, médico, psicólogo, odontólogo, entre outros), com especialização em Ciências da Saúde ou Enfermagem do Trabalho ou Saúde e Gestão do Trabalho ou Saúde Pública ou Urgência e Emergência e experiência de no mínimo 02 (dois) anos em elaboração estratégias, projetos, ações ou em trabalhos para a administração pública na área da saúde pública, em conformidade com a Lei 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, na elaboração ou revisão de Plano Diretor, ou outras ações de cunho de desenvolvimento e planejamento municipal no setor, comprovada mediante apresentação de declaração emitida pelo contratante.

Profissional da área de administração pública: profissional com formação em Administração, Economia ou Ciências Contábeis; e com experiência de no mínimo 02 (dois) anos em elaboração estratégias, projetos, ações ou em trabalhos para a administração pública, em conformidade com a Lei 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, na elaboração ou revisão de Plano Diretor, ou outras ações de cunho de desenvolvimento e planejamento municipal no setor, comprovada mediante apresentação de declaração emitida pelo contratante.

Profissional da área sanitária: profissional com formação nas áreas da medicina veterinária ou zootecnia, com especialização em Produção de Ruminantes ou Defesa Sanitária, Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vigilância Sanitária ou Vigilância e Controle de Vetores de Importância em Saúde Pública ou Vigilância Sanitária e Sanidade Animal e experiência de no mínimo 02 (dois) anos em elaboração estratégias, projetos e ações, em conformidade com a Lei 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, na elaboração ou revisão de Plano Diretor, ou outras ações de cunho de desenvolvimento e planejamento municipal no setor, comprovada mediante apresentação de declaração emitida pelo contratante.

Profissional da área de turismo: profissional com formação nas áreas de Turismo e experiência de no mínimo 02 (dois) anos em elaboração estratégias, projetos e ações, em conformidade com a Lei 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, na elaboração ou revisão de Plano Diretor, ou outras ações de cunho de desenvolvimento e planejamento municipal no setor, comprovada mediante apresentação de declaração emitida pelo contratante.

Profissional na área de Direito: profissional com formação em Direito e experiência de no mínimo 02 (dois) anos na elaboração de instrumentos técnico-jurídicos de ordenamento urbanístico ou ambiental, em conformidade com a Lei 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, na elaboração ou revisão de Plano Diretor, ou outras ações de cunho de desenvolvimento e planejamento municipal no setor, comprovada mediante apresentação de declaração emitida pelo contratante.

Profissional com conhecimento em mecanismos de participação: profissional com formação em Filosofia, Sociologia, Pedagogia, Psicologia, Assistência Social, Ciências Sociais, Antropologia, Jornalismo, Comunicação Social ou outra formação; com no mínimo, 2 (duas) experiências de facilitação da participação com temas distintos (ex. facilitação em Audiência Pública/oficina de elaboração/revisão de Plano Diretor Municipal, em Conferência da Cidade, em Conferência de Meio Ambiente...), comprovada por declaração ou atestado emitido pelo contratante. (Poderá ser um(a) dos(as) profissionais citados(as) anteriormente ou um(a) profissional específico(a)).

Todos os profissionais citados, deverão comprovar registro nos respectivos órgãos de classe, quando existentes. Não havendo órgão de classe, deverá apresentar diploma de graduação ou pós-graduação exigido.

6.2.1 ser profissional com formação superior em arquitetura e urbanismo ou engenheiro civil, com experiência de no mínimo 02 (dois) anos na área de planejamento/gestão urbano(a), em conformidade com a Lei 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, comprovada por meio de atestado(s) e/ou ter coordenado a elaboração/revisão de no mínimo 2 (dois) Planos Diretores Municipais, mediante apresentação de declaração/atestado, emitidos pelo(s) contratante(s).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por não haver alterações que interferem na elaboração de propostas e por se tratar de simples correção não a alteração na agenda de eventos sendo mantidas todas as datas e horários já estabelecidos em edital da Tomada de Preços 09-2023

O presente Adendo vai publicado junto ao DIOMS e Jornal Tribuna Regional nos prazos legais e incluído o presente Adendo no “portal” do Município, como de praxe (https://manfrinopolis.pr.gov.br/licitacoes/)

Permanecem inalteradas as demais condições do edital de licitação Tomada de Preços 09/2023.

Município de Manfrinópolis, em 25/08/2023.

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:5A869043

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 37-2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 37/2023
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia

18/09/2023, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **www.bll.org.br**, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de maquinas e implementos agrícola, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **18/09/2023,** às **07:30 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **18/09/2023,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **18/09/2023,** às **08:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 25/08/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:60FAF83A

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 32-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2021
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
O contrato fica aditivado no valor **R$ 2.242,00(Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Reais)**, conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Processo inexigibilidade Nº 2/2021.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 25/08/2023

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:309C501D

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023

MUNICIPIO DE MANFRINÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.614.343/0001-09

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023

O **Executivo Municipal de Manfrinópolis**, Estado do Paraná, com sede na Rua Encantilado, 11, Centro, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 01.614.343/0001-09, representado pela Prefeita Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções a Senhora **Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas em Lei, atendendo as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do estado do Paraná que tratam da agenda de obrigações para o exercício 2023:

C O N V O C A

Toda a população do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao **2º quadrimestre de 2023** a ser realizada no dia **29 de setembro de 2023, às 13:30 horas**, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, situada na Avenida São Cristóvão, s/n, Centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

Serão tratados assuntos relacionados com a agenda de obrigações para o exercício 2023.

Análise dos documentos enumerados nos Parágrafos 1º ao 5º, do Art. 9º, da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.

Demonstração dos Programas e Ações para execução do Orçamento 2023.

Manfrinópolis, 25 de agosto de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:C55AD7AB

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANFRINÓPOLIS - PR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

Em cumprimento ao disposto no artigo 36 da LC 141/2012, e Instrução Normativa do TCE/PR, **CONVOCAMOS** o Conselho Municipal de Saúde, bem como **CONVIDAMOS** as entidades civis organizadas e a população em geral, para participarem da Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde que será realizada às **14:00 horas** do dia **29 de setembro de 2023** nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, situada na Avenida São Cristóvão, s/n, Centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná, para a avaliação do cumprimento das Metas do Plano Municipal de Saúde, referente ao **2º Quadrimestre de 2023.**

Antecipadamente agradecemos a presença.

Manfrinópolis, em 25 de agosto de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:50F1C617

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
PORTARIA 06/2023

PORTARIA Nº 06/2023

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA"

José Leôncio de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, Sr. Everaldo Domingues Júnior, lotado no quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, 10 (dez) dias de férias no período compreendido entre 28/08/2023 a 06/09/2023 e outros demais 10 dias a se definirem, referente ao período de aquisitivo de 01/07/2022 a 30/06/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2023.

JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA
Vereador Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:609DEE5A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 141/2022.

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: LONQUINI GRAFICA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 10.195.399/0001-67.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS: SEDE, RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, CONSELHO TUTELAR, SAÚDE E EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 221.197,90 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

FONTE DE RECURSOS:
24 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
25 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLICIA
26 – 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
58 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
99 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
109 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
133 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
168 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) - EXE
169 – 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
209 – 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH'S - EXERC
210 – 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
260 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
261 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
312 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
326 - 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
332 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
343 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE

O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 22,603% (-VINTE E DOIS VÍRGULA SEIS ZERO TRÊS POR CENTO-), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 49.997,10 (-QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS-) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 221.197,90 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS). PARA R$ 271.195,00 (DUZENTOS E SETENTA E UM MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS).

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 25 DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:FB2B9DB0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 092/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARILENA, CNPJ Nº 30.750.469/0001-09.

CONTRATADA: 50.863.148 ELAINE DA COSTA FERNANDES, CNPJ/MF. 50.863.148/0001-28.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, A SEREM EXECUTADOS PARA ASSEGURAR OS PORTÕES DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DA REDE PÚBLICA EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARILENA – PR.

VALOR: R$17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS).

FONTES DE RECURSOS:
266 – 01103 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB.
267 – 01104 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA.

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE AS CLÁUSULAS DÉCIMA TERCEIRA E DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ DIA 28 DE JULHO DE 2023, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 28 DE SETEMBRO DE 2023, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 28 DE AGOSTO DE 2023, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 28 DE OUTUBRO DE 2023.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 25 DE AGOSTO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:CFEB7FF1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 254/2023

SÚMULA: Disciplina o horário de funcionamento da Administração, CRAS e Assistência Social do Município de Marilena, estado do paraná e revoga disposições contrárias.

O Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, o Senhor, José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, considerando o disposto nas Leis Municipais n°. 791/2010.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam definidos como horário de funcionamento dos setores Administrativo, CRAS e Assistência Social do Município de Marilena, Estado do Paraná:

I - Das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

II- Tais horários se darão com exceção de horários previamente estabelecidos em caso de regime de plantão.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Marilena, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E1B61B81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

Pregão/Concorrência Eletrônica

Termo de Adjudicação do Pregão

Pregão Nº 00046/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)
Às 11:18 horas do dia 24 de agosto de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00046/2023, referente ao Processo nº 692, o Pregoeiro, Sr(a) FRANCISCO VALDOMIRO BUENO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1	
Descrição: Pulverizador	
Descrição Complementar: Pulverizador Material Tanque: Polietileno , Capacidade Tanque: 4 L, Características Adicionais: Motor Elétrico 1.200 W Hp, Tensão 127 V , Aplicação: Desinfecção De Ambientes Públicos	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 1	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 38.967,0000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 17.390,0000 .	
Eventos do Item	
Evento / **Data**	**Observações**
Adjudicado / 24/08/2023 11:18:45	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLASLTDA, CNPJ/CPF: 49.461.961/0001-92, Melhor lance: R$ 17.390,0000

Fim do documento

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:EA12AF4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 096/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, **José Carlos do Espírito Santo, CONVOCA** os(as) candidatos(as) abaixo relacionado, para a vaga de estagiário, conforme a homologação do resultado final, para comparecer no local e horário abaixo especificado, no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias** a contar da publicação deste Edital de chamamento no Diário Oficial e no site oficial do Município.

Os documentos deverão ser entregues, no dia **01 de setembro de 2023 das 14:00** no departamento de Recursos Humanos da prefeitura Municipal de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão n°22, centro.

Nome	Curso	Classificação	Secretaria Municipal de:
CAMILLY VITÓRIA VIANA DA SILVA	Administração Pública	9º	Urbanismo e Planejamento Urbano

Matinhos, PR, 25 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Ficha preenchida com dados cadastrais, incluindo nome completo, filiação, data e local de nascimento, estado civil, endereço completo, telefones e endereço eletrônico para contato;

Fotocópia legível do documento oficial com foto e do CPF;

Declaração de matrícula atualizada, emitida pela instituição de ensino devidamente conveniada ao Município, que informe o ano ou o período do estudante e a data prevista para conclusão do curso;

Atestado médico de aptidão física;

Certidão de inexistência de antecedentes criminais;

Indicação do número da agência e da conta-corrente ou poupança, com cópia do verso do cartão ou documento oficial constando o número da conta, no banco indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, devidamente assinados pelo candidato;

Declaração pessoal de ausência dos impedimentos previstos no inciso I do artigo 29 e no artigo 32 da Lei Municipal n° 1.986/2018;

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:23810491

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1780/2023 de 09/01/2023 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
H O M O L O G A R
O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, as licitantes: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP , inscrita no CNPJ Nº 18.274.923/0001-05, no valor de R$ 1.469,58 (mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP, inscrita no CNPJ Nº 07.045.994/0001-01, no valor de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), JANAINA SARETO VOLPI, inscrita no CNPJ Nº 32.050.743/0001-62 , no valor de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), DESTRA BRASIL LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 10.900.700/0001-96, no valor de R$ 1.086,80 (mil e oitenta e seis reais e oitenta centavos), ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS ME, inscrita no CNPJ Nº 33.584.641/0001-90, no valor de R$ 10.147,86 (dez mil e cento e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos), PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 39.905.061/0001-33, no valor de R$ 9.632,66 (nove mil e seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos), INDASEG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 00.963.559/0001-17, no valor de R$ 2.988,20 (dois mil e novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos), de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023 - PMM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA E EPI'S E EPC'S PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 14 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:57932B63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

Declaro como dispensa a licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE 60 (SESSENTA) KITS DE FUTEBOL INFANTIL E 20 (VINTE) KITS DE FUTEBOL ADULTO, CONTENDO SHORT, CAMISETA E MEIÃO** em atendimento à **Secretaria de Esportes** do município de **Miraselva/PR**, de acordo com Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado pela legislação vigente somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa **ALVORADA BRINDES, CONFECÇÕES E IMPRESSOS LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 23.491.817/0001-05.**

VALOR TOTAL: R$ 6.320,00 (seis mil trezentos e vinte reais)

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Miraselva/PR, 24 de agosto de 2023.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:2A766D0B

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU A DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, II, DA LEI 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE 60 (SESSENTA) KITS DE FUTEBOL INFANTIL E 20 (VINTE) KITS DE FUTEBOL ADULTO, CONTENDO SHORT, CAMISETA E MEIÃO, em atendimento à Secretaria de Esportes Municipal.

Nome da Empresa: ALVORADA BRINDES, CONFECÇÕES E IMPRESSOS LTDA - ME.

CNPJ sob nº: 23.491.817/0001-05.

Valor Total: R$ 6.320,00 (seis mil trezentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária:

08 – Secretaria de Esportes
001 – Divisão de Esportes
27.812.0012.2050 – Manutenção da Divisão de Esportes
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Miraselva/PR, 24 de agosto de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:D2A1D802

LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

Declaro como inexigível a licitação para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, SENDO A DUPLA SERTANEJA BRENNO REIS E MARCO VIOLA, PARA SE APRESENTAR NA FESTA PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO AO 62º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, NO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2023**, em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura e Turismo do município de **Miraselva/PR**, no valor médio estimado de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais),** conforme termo de referência, de acordo com Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado pela legislação vigente somos favoráveis pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da **DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.241.577/0001-08**.

VALOR MÁXIMO: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Miraselva/PR, 25 de agosto de 2023.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:ED24E7E0

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 25, III, DA LEI 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, SENDO A DUPLA SERTANEJA BRENNO REIS E MARCO VIOLA, PARA SE APRESENTAR NA FESTA PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO AO 62º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, NO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2023, em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura e Turismo do município de **Miraselva/PR**.

NOME DO CONTRATADO: DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA.

CNPJ sob nº: 14.241.577/0001-08.

VALOR TOTAL: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo
003 – Divisão de Cultura
13.392.0011.2051 – Manutenção da Divisão de Cultura
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA

Miraselva/PR, 25 de agosto de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:8D9594D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 119/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2023

OBJETO: Contratação através do Sistema de Registro de Preços para aquisição MOBILIÁRIOS DIVERSOS COM MONTAGEM sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades, afim de atender as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Morretes, pelo período de 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;
FORNECEDORES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 136/2023 – ID 238/2023
EMPRESA FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA.
CNPJ N.º 47.771.885/0001-96
LOTE: 01
NO VALOR TOTAL DE R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 137/2023 – ID 239/2023
EMPRESA DI MOVEIS LTDA
CNPJ N.º 49.721.898/0001-86
LOTES: 02, 27, 28, 29, 35, 37 e 38.
NO VALOR TOTAL DE R$ 92.615,85 (noventa e dois mil e seiscentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 138/2023 – ID 240/2023
EMPRESA GELCIO MOISES GARCIA ME
CNPJ N.º 07.760.250/0001-79
LOTES: 03, 04 e 05.
NO VALOR TOTAL DE R$ 76.490,00 (setenta e seis mil quatrocentos e noventa reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 139/2023 – ID 241/2023
EMPRESA PAPERFLEX COMERCIAL LTDA.
CNPJ N.º 07.299.558/0001-69
LOTES: 06, 07, 09, 22, 23, 25 e 33.
NO VALOR TOTAL DE R$ 115.759,00 (cento e quinze mil e setecentos e cinquenta e nove reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 140/2023 – ID 242/2023
EMPRESA MOVPAR MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ N.º 09.052.521/0001-67
LOTE: 8
NO VALOR TOTAL DE R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 141/2023 – ID 243/2023
EMPRESA RIO DAS PEDRAS COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS EIRELI.
CNPJ N.º 43.297.596/0001-46
LOTES: 10, 11, 20 e 44.
NO VALOR TOTAL DE R$ 19.868,70 (dezenove mil e oitocentos e setenta e oito reais e setenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 142/2023 – ID 244/2023
EMPRESA B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS-ME
CNPJ N.º 23.121.663/0001-60
LOTE: 12
NO VALOR TOTAL DE R$ 23.750,00 (vinte e três mil e setecentos e cinquenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 143/2023 – ID 245/2023
EMPRESA ALER COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ N.º 82.476.144/0001-83
LOTES: 13, 14, 15, 30 e 31.
NO VALOR TOTAL DE R$ 130.840,00 (cento e trinta mil e oitocentos e quarenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 144/2023 – ID 246/2023
EMPRESA ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA.
CNPJ N.º 28.368.178/0001-09
LOTE: 16
NO VALOR TOTAL DE R$ 22.999,80 (vinte e dois mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 145/2023 – ID 247/2023
EMPRESA PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MÓVEIS
CNPJ N.º 35.263.905/0001-39
LOTES: 17 e 18.
NO VALOR TOTAL DE R$ 28.239,65 (vinte e oito mil e duzentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 146/2023 – ID 248/2023
EMPRESA OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ N.º 08.925.642/0001-03

LOTES: 19, 42 e 43.
NO VALOR TOTAL DE R$ 28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 147/2023 – ID 249/2023
EMPRESA ELIZANDRA ANDRES - LTDA
CNPJ N.º 44.547.422/0001-57
LOTE: 21
NO VALOR TOTAL DE R$ 4.620,00 (quatro mil e seiscentos e vinte reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 148/2023 – ID 250/2023
EMPRESA V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA
CNPJ N.º 08.855.152/0001-88
LOTE: 24
NO VALOR TOTAL DE R$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 149/2023 – ID 251/2023
EMPRESA MÓVEIS ANDRIEI LTDA ME
CNPJ N.º 14.282.205/0001-11
LOTES: 26, 32 e 34.
NO VALOR TOTAL DE R$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 150/2023 – ID 252/2023
EMPRESA ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME.
CNPJ N.º 08.331.877/0001-77
LOTE: 36
NO VALOR TOTAL DE R$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 151/2023 – ID 253/2023
EMPRESA EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ N.º 31.810.636/0001-22
LOTE: 39
NO VALOR TOTAL DE R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 152/2023 – ID 254/2023
EMPRESA MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME
CNPJ N.º 26.716.048/0001-94
LOTE: 40
NO VALOR TOTAL DE R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 153/2023 – ID 255/2023
EMPRESA FRANKE CADEIRAS
CNPJ N.º 47.535.889/0001-75
LOTE: 41
NO VALOR TOTAL DE R$ 6.360,00 (seis mil e trezentos e sessenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 154/2023 – ID 256/2023
EMPRESA BELMOVEIS LTDA
CNPJ N.º 45.692.169/0001-98
LOTE: 45
NO VALOR TOTAL DE R$ 9.980,00 (nove mil e novecentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

DATA DO FIRMAMENTO: 22/08/2023.

ASSINADO POR: Sr. Fernando Neves Silva, Secretário Municipal de Administração; Sr. Lucas Antonio Franklin Reis pela empresa Franklin Reis Distribuidora de Moveis Ltda; Sra. Dircilene Aparecida da Silva Wollner pela empresa DI Moveis Ltda; Sr. Filipe Moises Garcia pela empresa Gelcio Moises Garcia Me; Sr. Flávio Pereira Garaluz pela empresa Paperflex Comercial Ltda; Sra. Maria Izabel Santos Silva pela empresa Movpar Moveis para Escritorio Ltda; Sra. Paola Pupo Zanello pela empresa Rio das Pedras Comercio de Artigos Plasticos Eireli; Sr. Bruno Alex Dias Depizoli pela empresa B.A.D. Depizoli Eletrodomesticos-Me; Sra. Rozilda Aparecida de Freitas pela empresa Aler Comércio de Móveis Ltda; Sr. Angelo Fabiano Salmento pela empresa Angelo Fabiano Salmento e Cia Ltda; Sr. Paulo Henrique Luciano pela empresa Paulo Henrique Luciano Comercio de Móveis; Sra. Patricia De Moraes Hinz pela empresa Officer Móveis e Eletrônicos Ltda; Elizandra Andres pela empresa Elizandra Andres – Ltda; Sr. Vinicius do Amaral pela empresa V K Solucoes Comerciais Ltda; Sra. Priscila Machovski pela empresa Móveis Andriei Ltda Me; Sr. Stefany Alberti pela empresa Advanced Comercio de Equipamentos Ltda – Me; Sra. Emanuelle Fagundes Weisheimer pela empresa Emma Industria e Comercio de Moveis Ltda; Sr. Luiz Amarildo Mueller pela emrpesa Máxima Atacadista Eireli Me; Sra. Ana Laura Fonseca Franke pela empresa Franke Cadeiras e o Sr. Paulo Belniaki pela empresa Belmoveis Ltda.

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:EF3DA3FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1045 DE 10 DE AGOSTO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1045/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.200,00 (cinco mil duzentos reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0331.2.018	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
31107	Salário Educação	R$ 4.200,00
06.001.12.365.0331.2.022	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Infantil	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
31107	Salário Educação	R$ 1.000,00
Total Suplementação:		R$ 5.200,00
Total Vinculado:		5.200,00
Total Ordinário:		0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31107	Salário Educação	5.200,00
Total		5.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:23520D8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1051 DE 11 DE AGOSTO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1051/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023,

aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 66,82 (sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.014	Manutenção das Ações da defesa Civil	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 66,82
Total Suplementação:		R$ 66,82

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05		Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.014		Manutenção das Ações da defesa Civil	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000		Recursos Ordinários (Livres)	R$ 66,82
Total Redução:			R$ 66,82
Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	66,82	66,82
Total		66,82	66,82

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:230371CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1066 DE 22 DE AGOSTO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1066/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 208.880,01 (duzentos e oito mil oitocentos e oitenta reais e um centavo), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
	07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036		Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao v	R$ 100.000,00
07.002.10.303.0170.2.041		Manutenção de programa Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao v	R$ 108.880,01
Total Suplementação:			R$ 208.880,01
Receita 1.7.1.3.50.11.20.000000	Fonte: 1051		208.880,01
Total da Receita:			R$ 208.880,01
Total Vinculado:			208.880,01
Total Ordinário:			0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencim	208.880,01
Total		208.880,01

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5AA06ACA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1067 DE 22 DE AGOSTO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1067/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 6.400,00 (seis mil quatrocentos reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
03501	Receitas de Alienações de Ativos	R$ 6.400,00
Total Suplementação:		R$ 6.400,00
Total Vinculado:		6.400,00
Total Ordinário:		0,00
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
3501	Receitas de Alienações de Ativos	6.400,00
Total		6.400,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:11A47116

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1071 DE 22 DE AGOSTO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1071/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 54.562,00 (cinqüenta e quatro mil quinhentos e sessenta e dois reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.303.0170.2.041	Manutenção de programa Vigilância em Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3500	Bloco de Investimentos na Rede de Serv de Saúde	R$ 54.562,00
Total Suplementação:		R$ 54.562,00
Total Vinculado:		54.562,00
Total Ordinário:		0,00
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
3500	Bloco de Investimentos na Rede de Serv de Saúde	54.562,00
Total		54.562,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:838121B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1072 DE 22 DE AGOSTO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1072/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 97.075,02 (noventa e sete mil e setenta e cinco reais e dois centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 97.075,02
Total Suplementação:		R$ 97.075,02

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.1.005	Construção - Ampliiação de Postos de Saúde	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 87.998,12
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 9.076,90
Total Redução:		R$ 97.075,02

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	97.075,02	97.075,02
Total		97.075,02	97.075,02

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:26AE7586

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1073 DE 23 DE AGOSTO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1073/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 180.138,48 (cento e oitenta mil cento e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
31018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade d	R$ 180.138,48
Total Suplementação:		R$ 180.138,48
Total Vinculado:		180.138,48
Total Ordinário:		0,00
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade defi	180.138,48
Total		180.138,48

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F9E16F0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1077, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO Nº 1077, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

"Autoriza a utilização de Espaços Públicos Municipais, de 24 a 27 de agosto de 2023, para realização da Festa Literária de Morretes - FLIMO, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Município deve criar espaço e promover o desenvolvimento de manifestações culturais e de música, bem como incentivar os investimentos na produção cultural, nos termos do art. 7º, inciso X, art. 157, inciso V, e art. 159, caput, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o evento denominado "Festa Literária de Morretes" é considerado como um dos maiores eventos multiculturais do litoral paranaense, que contará com atividades de entretenimento musical e de literário em sua 4ª edição;

CONSIDERANDO as normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício da atividade econômica e disposições sobre a atuação do Estado como agente normativo regulador, previstas na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO que a presente autorização constitui poder discricionário do Poder Executivo Municipal e sua formalização objetiva coibir a utilização de espaço público de forma desordenada no Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a utilização de espaço público da Casa Rocha Pombo e da Praça dos Imigrantes, no Centro do Município de Morretes, para realização de evento que proporcionará atividades e brincadeiras de cunho cultural e literário.

§ 1º O evento objeto deste Decreto, está autorizado única e exclusivamente para as datas de 24 a 27 de agosto de 2023, com início às 12h00 e encerramento às 18h00.

§ 2º O horário de término de que trata o §1º deste artigo poderá contar com a tolerância de término, desmobilização e dispersão das equipes de até 02 (duas) horas.

Art. 2º. A autorização de que trata este Decreto, foi precedida da apresentação, pelo titular responsável pela organização e execução do evento, dos seguintes documentos:

I - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, com atividade principal no ramo de eventos;

II - Cópia do contrato social e últimas alterações;

III - Cópia dos documentos pessoais do representante legal da pessoa jurídica;

IV - Cópia do alvará de funcionamento da pessoa jurídica promotora do evento; e

V – Ofício ao Município, solicitando autorização;

Parágrafo único. O titular do evento de que trata este Decreto será responsável pela adoção imediata de medidas mitigadoras nas áreas de influência direta do evento.

Art. 3º. A autorização de que trata este Decreto tem natureza precária e poderá ser revogada, a qualquer momento, quando constatada qualquer irregularidade ou desconformidade com as normas municipais, estaduais e/ou federais vigentes, pelos agentes de fiscalização do Município, cabendo, inclusive, interdição do local e do evento na forma disciplinada por Lei própria.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 25 de agosto de 2023

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FD5F84E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1076 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO Nº 1076 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

"Autoriza a utilização de Espaço Público Municipal pela Igreja Comunhão Cristã do Reino, em 02 de setembro de 2023, para realização de atividades de cunho religioso, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "*o*", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a garantia da liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da Lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias, disposto no artigo 5º, inciso VI da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que o Município possui a discricionariedade de autorizar a utilização de bens públicos as entidades de interesse social, sem fins lucrativos, voltados ao atendimento das necessidades básicas da população em saúde, educação, cultura, entidades carnavalescas, esportes, desenvolvimento social, desenvolvimento sustentável, desenvolvimento urbano, proteção ambiental, entidades religiosas, segurança pública e defesa civil, nos termos do § 2º do art. 103, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Código Tributário Municipal prevê em seus arts. 167, inciso V e 209, inciso II, a isenção de taxas e impostos de instituições religiosas para realização de eventos;

CONSIDERANDO que a presente autorização constitui poder discricionário do Poder Executivo Municipal e sua formalização objetiva coibir a utilização de espaço público de forma desordenada no Município;

CONSIDERANDO a solicitação registrada no protocolo nº 4747/2023, na data de 21/08/2023 pela Igreja Comunhão Cristã do Reino.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a utilização de espaço público da Praça Lamenha Lins, no Centro do Município de Morretes, para realização de evento que proporcionará atividades e brincadeiras de cunho religioso, promovido pela Igreja Comunhão Cristã do Reino.

§ 1º O evento objeto deste Decreto, está autorizado única e exclusivamente para a data de 02 de setembro de 2023, com início às 14h00 e encerramento às 17h00, na Praça Lamenha Lins.

§ 2º O horário de término de que trata o §1º deste artigo poderá contar com a tolerância de término, desmobilização e dispersão das equipes de até 02 (duas) horas.

Art. 2º. A autorização de que trata este Decreto, foi precedida da apresentação, pelo titular responsável pela organização e execução do evento, dos seguintes documentos:

I - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, com atividade principal de cunho religioso;
II – Estatuto Social;
III – Ofício ao Município, solicitando autorização;
IV – Ofício à Polícia Militar, comunicando sobre a realização do evento;
V – Ofício ao Corpo de Bombeiros, com Declaração de Risco Mínimo do Evento;
VI – Ofício do Corpo de Bombeiros, em resposta à Declaração de Risco Mínimo do Evento.

Parágrafo único. O titular do evento de que trata este Decreto será responsável pela adoção imediata de medidas mitigadoras nas áreas de influência direta do evento.

Art. 3º. A autorização de que trata este Decreto tem natureza precária e poderá ser revogada, a qualquer momento, quando constatada qualquer irregularidade ou desconformidade com as normas municipais, estaduais e/ou federais vigentes, pelos agentes de fiscalização do Município, cabendo, inclusive, interdição do local e do evento na forma disciplinada por Lei própria.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 25 de agosto de 2023

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:678E878A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PROJETO DO LEI DO LEGISLATIVO 04/2023

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 04/2023

SUMULA: Dispõe sobre a instrução de projeto de lei que visa a autorizar o Executivo a contratar operações de crédito.

O Vereador Everaldo Cousseau apresentou a Câmara Municipal Aprovou e eu presidente da Câmara Municipal promulgo o seguinte Projeto de Lei.

L E I

Art. 1º - O projeto de lei que visa a autorizar o Executivo a contratar operações de crédito para execução de obras, aquisição de quaisquer tipos de bens ou contratação de serviços, deve ser instruído com:
I - especificação do objeto da obra ou serviço a serem realizados, ou detalhamento dos bens a serem adquiridos;
II - exposição de motivos para execução da obra, aquisição de bens ou contratação de serviços pelo poder público.

§ 1º - Em caso de pedido de operação de crédito para obra, serviço ou compra de bens que já tenha tido autorização anterior para contratação de operação de crédito e que ainda não tenha sido adimplido pelo Município, deverá o projeto de lei conter o relatório detalhado do contrato anteriormente celebrado, no qual deverá constar, entre outras informações:
I - o nome do credor;
II - o objeto;
III - o valor;
IV - a taxa de juros pactuada;
V - o cronograma de desembolso;
VI - a amortização da dívida.

§ 2º - Em caso de pedido de operação de crédito para obra que não tenha sido executada ou de serviço ou bem que não tenha sido contratado ou adquirido pelo Município, mas que já tenha tido autorização anterior para contratação de operação de crédito, o Executivo deverá discriminar, de forma detalhada, as razões para nova contração de operação de crédito e a destinação do recurso obtido por meio da operação de crédito anteriormente aprovada.

§ 3º - O cronograma original de execução do objeto financiado poderá ser reprogramado de forma justificada.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, 25 de Agosto de 2023.

SERGIO VITALI
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:EDA5EA73

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA 03/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, e tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto nos termos do caput Artigo 25, da Lei n° 8.666/93, comprova-se conforme caso em tela a dispensa de licitação, quanto à contratação de empresa para elaboração de projeto e fabricação de moveis planejados para a sala de reuniões do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR.

Nova Prata do Iguaçu-PR, 25 de agosto de 2023.

FRANCISCO LUIZ DEMENECH
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:52039EEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3739/2023

SÚMULA: Decreta Luto Oficial no Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Decretar Luto Oficial de três dias no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, pelo falecimento dos Senhores:

PAULINO TEIXEIRA DA SILVA, Ex-Servidor Público Municipal**,** pai da Secretária Municipal de Educação Roseli Teixeira da Silva e irmão dos Servidores Ireu Bittencort da Silva, Irineu Bittencort da Silva e Ireonice Bittencort da Silva.

ELIAS AMANTINO ONOFRE, pioneiro deste Município, esposo da Professora Tereza Becker Onofre (*in memoriam*) e pai da Servidora Giovani Macieski Onofre.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 25 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:F3B069D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de testes de vazão e análises de qualidade da água em poços artesianos, de forma parcelada, no Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
DATA DA REALIZAÇÃO: 14/09/2023.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 25 de agosto de 2023.

SERGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:D2E73F0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
6ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2023

6ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2023

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal de NOVA PRATA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão Organizadora do Concurso Público Edital nº 01/2023, positivada pelo Decreto nº 3720/2023, resolve:

1º - Altera-se o cronograma em razão dos recursos interpostos e não julgados.

ONDE LÊ-SE:

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
EDITAL Nº 01
Anexo VII
CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	03/07/2023
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	03/07/2023 á 13/07/2023
Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	14/07/2023
Período de Inscrição	03/07/2023 á 18/07/2023
Último dia para pagamento do boleto bancário	19/07/2023
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.	24/07/2023
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições	31/07/2023
Data da Prova Objetiva	20/08/2023
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site www.npi.pr.gov.br	21/08/2023
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita	25/08/2023
Publicação do resultado final da prova objetiva e prova discursiva para convocação para a prova prática e títulos	28/08/2023
Data Provável da Prova Pratica e Títulos	13/09/2023
Publicação do resultado final da Prova Pratica e Títulos	15/09/2023
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado da prova prática e títulos.	21/09/2023
Homologação do resultado final	28/09/2023

LEIA-SE:

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
EDITAL Nº 01
Anexo VII
CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	03/07/2023
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	03/07/2023 á 13/07/2023
Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	14/07/2023
Período de Inscrição	03/07/2023 á 18/07/2023
Último dia para pagamento do boleto bancário	19/07/2023
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.	24/07/2023
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições	31/07/2023
Data da Prova Objetiva	20/08/2023
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site www.npi.pr.gov.br	21/08/2023
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita	25/08/2023
Publicação do resultado final da prova objetiva e prova discursiva para convocação para a prova prática e títulos	30/08/2023
Data Provável da Prova Pratica e Títulos	15/09/2023
Publicação do resultado final da Prova Pratica e Títulos	20/09/2023
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado da prova prática e títulos.	25/09/2023
Homologação do resultado final	29/09/2023

2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de agosto de 2023.

SERGIO FAUST RODINEI PAZ
Prefeito Municipal Presidente da Comissão Organizadora de Concurso Público

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:5A07FD62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 195/2023
de 21 de agosto de 2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 22 de agosto de 2023, do Emprego Público de Professor de Educação Infantil (40 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Euvilheide Maximo Pereira da Silva Viana, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.456.853-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.145.889-**, Carteira de Trabalho n° 4659***, Série 003*/PR, admitida em 22 de março de 2022.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU,
21 de agosto de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:D752EBAE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 194/2023
de 18 de agosto de 2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 52 (cinquenta e dois) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **16 de agosto a 6 de outubro de 2023**, a Servidora Pública Municipal Aline Ellen Rodrigues Luppi Montanhana, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral

.686.123-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número *.655.879-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora** desde 19 de fevereiro de 2015.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 18 de agosto de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:3FFE0658

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 196/2023
de 21 de agosto de 2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **21 de agosto a 19 de setembro de 2023**, a Servidora Pública Municipal Solange Aparecida Oliveira Zago, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.054.080-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.230.319-**, ocupante do **Cargo Efetivo Professora** desde 19 de junho de 2000.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 21 de agosto de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:82A7D5F3

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 191/2023
de 15 de agosto de 2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 73 (setenta e três) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **21 de agosto a 1 de novembro de 2023**, a Servidora Pública Municipal Aline Priscila Zago, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral **.624.866-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.592.599-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora – 2º Padrão** desde 18 de julho de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 15 de agosto de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:962A3076

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 192/2023
de 15 de agosto de 2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **21 de agosto a 18 de dezembro de 2023**, a Servidora Pública Municipal Aline Priscila Zago, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral **.624.866-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.592.599-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora – 1º Padrão** desde 3 de setembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 15 de agosto de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:5358CA1E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 193/2023
de 15 de agosto de 2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **14 a 23 de agosto de 2023**, a Servidora Pública Municipal Janaina Maria Voltoline Pereira, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral **.000.712-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.301.889-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora** desde 2 de fevereiro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 15 de agosto de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:959DC8BC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Alex Barbosa Ferreira, brasileiro, Motorista (Categoria "D" ou "E") – PSS, Carteira de Identidade nº *.388.455-* - SESP/PR, CPF ***.346.439-**, Carteira de Trabalho nº 0917*** e Série 005*/PR, residente e domiciliado na Rua Nicola Sarri, nº 693, Bela Vista II, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 18 de agosto de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 17 de agosto de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 17 de fevereiro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de julho de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:2D819DA5

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Adriana Aparecida Gruber Ferreira, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.678.490-*- SESP/PR, CPF ***.240.119-**, Carteira de Trabalho nº 492** e Série **054/PR, residente e domiciliada na Rua Nicola Sarri, nº 693, Jardim Bela Vista II, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 23 de fevereiro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 22 de agosto de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 22 de fevereiro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de julho de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:FDC26D1A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Aline Leticia da Rocha Caldeira, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.735.215-*- SESP/PR, CPF ***.935.829-**, Carteira de Trabalho nº 0893*** e Série 005*/PR, residente e domiciliada na Rua Brasília, nº 1394, Jardim Porto Seguro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 23 de fevereiro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 22 de agosto de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 22 de fevereiro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de julho de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:0DF9FD7D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Ana Paula da Silva, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.282.462-*- SESP/PR, CPF ***.465.899-**, Carteira de Trabalho nº 3882*** e Série **1-0/PR,

residente e domiciliada na Rua Sorocaba, nº 50, Jardim Paulista, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 23 de fevereiro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 22 de agosto de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 22 de fevereiro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de julho de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:44595705

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Angelica da Silva Oliveira Suzuki, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.362.712-*- SESP/PR, CPF ***.437.899-**, Carteira de Trabalho nº 1124*** e Série **2-0/PR, residente e domiciliada na Rua Serra Dourada, nº 417, Jardim João Paulo II, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 23 de fevereiro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 22 de agosto de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 22 de fevereiro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de julho de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:79A942B6

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Cleber Garcia Rosa, brasileiro, Motorista (Categoria "D" ou "E") – PSS, Carteira de Identidade nº *.682.761-*- SESP/PR, CPF ***.494.469-**, Carteira de Trabalho nº 03*** e Série 0005*/PR, residente e domiciliado na Rua Alberto Santos Dumont, nº 1589, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 23 de fevereiro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 22 de agosto de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 22 de fevereiro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de julho de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:DBFFF132

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Geigisbel Daiane Palhari Hespanha, brasileira, Professora 20 horas – PSS, Carteira de Identidade nº *.428.867-*- SESP/PR, CPF ***.019.039-**, Carteira de Trabalho nº 9880*** e Série **1-0/PR, residente e domiciliada na Rua Arlindo Leonardo da Silva, nº 167, Jardim Vitoria, CEP 87.155-000, Doutor Camargo, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 23 de fevereiro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 22 de agosto de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 22 de fevereiro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de julho de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:A45EDDD9

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Joice Rafaela Calef Messias, brasileira, Professora 20 horas – PSS, Carteira de Identidade nº **.941.222-*- SESP/PR, CPF ***.397.259-**, Carteira de Trabalho nº 466**** e Série **30/PR, residente e domiciliada na Rua Santa Isabel, nº 50, Jardim São Francisco, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 23 de fevereiro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 22 de agosto de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 22 de fevereiro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de julho de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:E0392CBD

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Leticia de Souza Dias, brasileira, Professora 20 horas – PSS, Carteira de Identidade nº **.405.997-*- SESP/PR, CPF ***.611.239-**, Carteira de Trabalho nº 3457*** e Série **40/PR, residente e domiciliada na Rua Managua, nº 1087, Jardim Caraçato, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 23 de fevereiro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 22 de agosto de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 22 de fevereiro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de julho de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:D046F2DF

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Roseli Maria de Carvalho Ferreira, brasileira, Professora 20 horas – PSS, Carteira de Identidade nº *.317.322-*- SESP/PR, CPF ***.665.789-**, Carteira de Trabalho nº 1165*** e Série **1-0/PR, residente e domiciliada na Rua Arthur Zirondi, nº 253, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 23 de fevereiro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 22 de agosto de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 22 de fevereiro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de julho de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:010B3E1B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Samaria Batista dos Santos de Souza, brasileira, Professora 20 horas – PSS, Carteira de Identidade nº **.623.398-*-SESP/PR, CPF ***.894.259-**, Carteira de Trabalho nº 2869*** e Série **2-0/PR, residente e domiciliada na Rua Florai, nº 413, Centro, CEP 87.145-000, Distrito de Água Boa, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 23 de fevereiro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 22 de agosto de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 22 de fevereiro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de julho de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:DD911ECA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Vanderli Aparecida Enrique, brasileira, Professora 20 horas – PSS, Carteira de Identidade nº **.816.248-*- SESP/PR, CPF ***.217.638-**, Carteira de Trabalho nº 6265*** e Série **60/PR, residente e domiciliada na Rua Rondonópolis, nº 85, Jardim Petrópolis, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 23 de fevereiro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 22 de agosto de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 22 de fevereiro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de julho de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:27AB86A3

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Vanessa de Carvalho Fernandes, brasileira, Professora 20 horas – PSS, Carteira de Identidade nº *.296.172-* - SESP/PR, CPF ***.192.329-**, Carteira de Trabalho nº 590** e Série **056/PR, residente e domiciliada na Rua Santo Amaro, nº 54, Jardim Alvorada, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 23 de fevereiro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 22 de agosto de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 22 de fevereiro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de julho de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:F4A9253E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Vanessa Figueira Leal, brasileira, Professora 20 horas – PSS, Carteira de Identidade nº *.858.383-*- SESP/PR, CPF ***.580.979-**, Carteira de Trabalho nº 66*** e Série **058/PR, residente e domiciliada na Rua Nova York, nº 1047, Jardim João Girotto, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 23 de fevereiro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 22 de agosto de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 22 de fevereiro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de julho de 2023.

_____
Assinatura do Empregador
_____
Assinatura da Empregada
_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos
_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:9476DA2D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Hellen Eugenio Toffoli Gimenes, brasileira, Professora 20 horas – PSS, Carteira de Identidade nº **.317.060-*- SESP/PR, CPF ***.218.429-**, Carteira de Trabalho nº 7275*** e Série **30/PR, residente e domiciliada na Rua Mineirão, nº 491, Jardim João Paulo II, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 24 de fevereiro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 23 de agosto de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 23 de fevereiro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de julho de 2023.

_____
Assinatura do Empregador
_____
Assinatura da Empregada
_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos
_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:F5697434

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Natalia Fernanda Santana Lopes, brasileira, Professora 20 horas – PSS, Carteira de Identidade nº *.788.032-* - SESP/PR, CPF ***.183.509-**, Carteira de Trabalho nº 1327*** e Série 001-*/PR, residente e domiciliada na Rua Pioneiro Antonio Bughi, nº 238, Jardim Paris VI, CEP 87.083-720, Maringá, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 24 de fevereiro de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 23 de agosto de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 23 de fevereiro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de julho de 2023.

_____
Assinatura do Empregador
_____
Assinatura da Empregada
_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos
_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:468F8742

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e

domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Edson Luiz Marega, brasileiro, Motorista (Categoria "D" ou "E") – PSS, Carteira de Identidade nº *.172.908-* - SESP/PR, CPF ***.085.189-**, Carteira de Trabalho nº 16*** e Série ***08/PR, residente e domiciliado na Rua Valentim Bernardino, nº 76, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 14 de fevereiro de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 13 de agosto de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 13 de fevereiro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de julho de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:97821B1B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Marcos Antonio Borghette, brasileiro, Motorista (Categoria "D" ou "E") – PSS, Carteira de Identidade nº *.330.354-* - SESP/PR, CPF ***.437.489-**, Carteira de Trabalho nº 039** e Série **002/PR, residente e domiciliado na Rua São Jorge, nº 50, Centro, CEP 87.145-000, Distrito de Água Boa, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 14 de fevereiro de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 13 de agosto de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 13 de fevereiro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de julho de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:D5765C0C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Neide Maria Todon da Silva, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Zeladoria) – PSS, Carteira de Identidade nº *.486.635-* - SESP/PR, CPF ***.344.679-**, Carteira de Trabalho nº 846** e Série 0004*/PR, residente e domiciliada na Rua Baptista Marconi, nº 852, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 14 de fevereiro de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 13 de agosto de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 13 de fevereiro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de julho de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:63B09C6D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Solange Aparecida Picolli, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.193.490-* - SESP/PR, CPF ***.806.209-**, Carteira de Trabalho nº 989** e Série 0005*/PR, residente e domiciliada na Rua Ricieri Salvador Gandolfi, nº 379, Jardim Bela Vista I, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 15 de agosto de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 14 de agosto de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 14 de fevereiro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de julho de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:2762B1E1

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA Nº 289/2023
de 16 de agosto de 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de férias, no período compreendido entre ***29 de agosto a 7 de setembro de 2023*****,** a servidora pública municipal, Senhora LENIRA DA SILVA VIRGENS, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.085.***-7 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.009.***-00, ocupante do cargo CLT de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF desde 18 de junho de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 16 de agosto de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:D54EC43A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA Nº 292/2023
de 21 de agosto de 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de férias, no período compreendido entre ***29 de agosto a 12 de setembro de 2023*****,** a servidora pública municipal, Senhora *CELIA RAMOS DE ALMEIDA*, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 9.***.843-* SSP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 565.***.109-**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS desde 21 de agosto de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 21 de agosto de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:6D15E383

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA Nº 293/2023
de 21 de agosto de 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***1 a 30 de setembro de 2023*****,** a servidora pública municipal, Senhora ELAINE CONTI DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.835.***-7 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.774.***-63, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS desde 16 de março de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 21 de agosto de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:90FFB4C5

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA Nº 294/2023 de 21 de agosto de 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***2 de setembro a 1 de outubro de 2023*****,** ao servidor público municipal, Senhor MARCIO MACEDO PEDRO**,** portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.394.***-7 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.927.***-87, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM desde 18 de junho de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 21 de agosto de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:4AB26C48

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA Nº 295/2023
de 21 de agosto de 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de férias, no período compreendido entre ***4 a 23 de setembro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora CAMILA PEZINE, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.748.***-0 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.406.***-92, ocupante do cargo efetivo de FARMACEUTICO desde 10 de fevereiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 21 de agosto de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:C37C792A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA Nº 296/2023
de 21 de agosto de 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 21 de agosto de 2023, do Cargo de ASSESSORA DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, símbolo C-03, da Fundação de Saúde de Paiçandu , a Senhora MICHELLE ANDRESSA BARRETO DA GAMA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 12.***.391-* SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 083.***.629-**, nomeada em 15 de maio de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 21 de agosto de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:2D62AACF

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 100/2023

EMPREGADOR

Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO

NOME: ROBERTA ROZILDA DE OLIVEIRA AGUERO
CARGO: ENFERMEIRO PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): *07.89* SESP/MS
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 607.***.081-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **767– **008/MS
ENDEREÇO: RUA JOAO LUIZ DIAS, Nº 545, APTO 103 BL 05, BAIRRO CIDADE NOVA, CEP 87.023-903, MARINGA/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **11 de agosto de 2022.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **10 de agosto de 2023**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **10 de fevereiro 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:DAF03A72

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 101/2023

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.
EMPREGADO

NOME: IRENE LOPES DE MELO
CARGO: ENFERMEIRO PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): *.857.***-1 SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 757.***.099-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 5**54– **009/PR
ENDEREÇO: RUA LÍBERO BADARÓ, Nº 592, CENTRO, CEP 87.230-000, JUSSARA/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **02 de fevereiro de 2023.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **01 de agosto de 2023**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **01 de fevereiro 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:47137C4E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 102/2023

EMPREGADOR

Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO

NOME: ERICA GONÇALVES SOARES SEHN
CARGO: ENFERMEIRO PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): *.061.8** SSP/MG
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.207.***-09
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **2791* – **060/PR
ENDEREÇO: AVENIDA DAS PALMEIRAS, Nº 2283, BAIRRO PARIS, CEP 87.083-350, MARINGA/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **03 de fevereiro de 2023.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **02 de agosto de 2023**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **02 de fevereiro 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:5C94F1D4

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº103/2023

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 103/2023

EMPREGADOR

Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO

NOME: LUIZA CASAGRANDE CAVALCANTE
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 8.***.346-* SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 050.***.719-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 0039*** – **010/PR
ENDEREÇO: RUA SEBASTIAO CANDIDO FURTADO, Nº 192, BAIRRO BELA VISTA I, CEP 87.140-000, PAICANDU/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **02 de fevereiro de 2023.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **01 de agosto de 2023**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **01 de fevereiro 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:660A3CEA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 104/2023

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO N.º 104/2023

EMPREGADOR

Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO

NOME: COSME SENA RAMOS
CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): *.988.***-9 SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 714.***.839-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **439** – **040/PR
ENDEREÇO: RUA BATISTA MARCONI, Nº 1476, CENTRO, CEP 87.140-000, PAICANDU/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **08 de agosto de 2022.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **07 de agosto de 2023**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **07 de fevereiro 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 27 de julho de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:44F7671F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 105/2023

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO N.º 105/2023

EMPREGADOR

Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO

NOME: LUCIANE LOPES DOS SANTOS
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): *.857.***-0 SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 900.***.059-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº ***06 – *003*/PR
ENDEREÇO: RUA EMILIA GARCIA, Nº 33, BAIRRO SANTA MONICA, CEP 87.140-000, PAICANDU/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **08 de agosto de 2022.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **07 de agosto de 2023**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **07 de fevereiro 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 27 de julho de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:4B9315B9

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 106/2023

EMPREGADOR

Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO

NOME: EDNA PEREIRA ALVES ROSA
CARGO: TECNICO EM SAUDE BUCAL PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): *.033.***-5 SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.573.***-38
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº ***6174 – **030/PR
ENDEREÇO: RUA SHEIENE, Nº 185, BAIRRO BELA VISTA I, CEP 87.140-000, PAICANDU/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **06 de fevereiro de 2023.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **05 de agosto de 2023**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **05 de fevereiro 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 27 de julho de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:97224B53

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 107/2023

EMPREGADOR

Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO

NOME: GABRIELA DOS SANTOS RIBEIRO ROCHA
CARGO: DENTISTA PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): *.161.***-7 SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.508.***-92
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº ***9924 – **050/PR
ENDEREÇO: RUA BOGOTA, Nº 2423, VILA MORANGUEIRA, CEP 87.040-121, MARINGA/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **06 de fevereiro de 2023.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **05 de agosto de 2023**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **05 de fevereiro 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 27 de julho de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:6A350096

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº108/2023

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.
EMPREGADO
NOME: MARCOS ALEXANDRE BALDES DA SILVA
CARGO: DENTISTA PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): *.414.***-2 SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 551.***.439-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **297– 0001*/PR
ENDEREÇO: RUA SAO PEDRO, Nº 597, ZONA 07, CEP 87.030-210, MARINGA/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **06 de fevereiro de 2023.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **05 de agosto de 2023**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **05 de fevereiro 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 27 de julho de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:0B06D338

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 109/2023

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.
EMPREGADO
NOME: ADENILÇO ALVES
CARGO: MOTORISTA PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): *.052.***-4 SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 721.***.779-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº ***66– **02*/PR
ENDEREÇO: RUA ANGELO BERTHAZO, Nº 487, CONJUNTO SANTA EFIGENIA, CEP 87.140-000, PAICANDU/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **05 de agosto de 2022.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **04 de agosto de 2023**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **04 de fevereiro 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 27 de julho de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:177CDF07

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 110/2023

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.
EMPREGADO
NOME: WANILDA DE MIRANDA BAZZOTTI
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): *.281.***-5 SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 599.***.409-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº ***94 – ***03/PR
ENDEREÇO: RUA GENEROSO FRANCISCO DE FARIAS, Nº 249, BAIRRO SANTA LUZIA II, CEP 87.140-000, PAICANDU/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **17 de fevereiro de 2022.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **16 de agosto de 2023**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **16 de fevereiro 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 01 de agosto de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:D4FDCDD6

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 111/2023

EMPREGADOR

Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO

NOME: ANAIELLE CRISTINA CARBONI
CARGO: ENFERMEIRO PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): **.678.***-0 SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.190.***-85
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº ***8585 – **020/PR
ENDEREÇO: RUA JUVENAL MARIA FERNANDES FILHO, Nº 740, BAIRRO MONTE CRISTO, CEP 87.140-000, PAICANDU/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **22 de agosto de 2022.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **21 de agosto de 2023**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **21 de fevereiro 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 01 de agosto de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:4705B52E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 112/2023

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.
EMPREGADO
NOME: CONCEIÇÃO APARECIDA FERREIRA PIMENTA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): *.297.***-6 SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.297.***-44
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº ***3720 – **04*/PR
ENDEREÇO: RUA EDIR RODRIGUES FIDALGO, Nº 299, BAIRRO BELA VISTA II, CEP 87.140-000, PAICANDU/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **15 de fevereiro de 2023.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **14 de agosto de 2023**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **14 de fevereiro 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 01 de agosto de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:5AF8E725

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 113/2023

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.
EMPREGADO
NOME: DIVANETE MARIA SANTOS DA SILVA
CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): *.320.***-6 SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.591.***-90
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **933** – **03*/PR
ENDEREÇO: RUA NITEROI, Nº2419, BAIRRO MONTE CRISTO, CEP 87.140-000, PAICANDU/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **17 de fevereiro de 2022.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **16 de agosto de 2023**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **16 de fevereiro 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 01 de agosto de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:FE7F77D5

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 114/2023

EMPREGADOR

Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO

NOME: SIRLENE VASSELAI ROSARIO
CARGO: ENFERMEIRO PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): **180**2 SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 792.***.529-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 4**82 – *004*/PR
ENDEREÇO: RUA ANDRE HENRIQUE ANTONIASSI, Nº 711, BAIRRO SANTA LUCIA II, CEP 87.140-000, PAICANDU/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **22 de agosto de 2022.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **21 de agosto de 2023**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **21 de fevereiro 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:FA31A9BC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 115/2023

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.
EMPREGADO
NOME: SILMARA PISTORI ZUFFA
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): *.100.***-0 SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.082.***-14
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **683** – **010/PR
ENDEREÇO: RUA DA LAPA, Nº 106, BAIRRO ALVORADA, CEP 87.140-000, PAICANDU/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **23 de fevereiro de 2023.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **22 de agosto de 2023**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **22 de fevereiro 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:BCED468A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 116/2023

EMPREGADOR

Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO

NOME: FRANCISCA IVANEUDA DA SILVA
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 15.***.847-* SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 484.***.402-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **006** – **060/PR
ENDEREÇO: RUA BOLIVIA, Nº 394, JARDIM AMERICA, CEP 87.155-000, DOUTOR CAMARGO/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **01 de setembro de 2022.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **31 de agosto de 2023**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **29 de fevereiro 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:64251CB3

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 117/2023

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo,

brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: SIMONE FRANCIELE KLOTZ
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 9.***.269-* SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 054.***.739-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **728** – **01*/PR
ENDEREÇO: RUA PRIMO MARCELO MONTESCHIO, Nº 372, JARDIM MONTECRISTO, CEP 87.140-000, PAICANDU/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **01 de setembro de 2022.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **31 de agosto de 2023**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **29 de fevereiro 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:BA363589

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 94/2023

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: ADANIUVA CASSIMIRO
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): ***.654.*** SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 637.***.491-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **707– **003/PR
ENDEREÇO: RUA CLEMENTINO VIGILATO, Nº 172, BAIRRO PIONEIRO, CEP 87.140-000, PAICANDU/PR
O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **22 de agosto de 2022.**
Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **21 de agosto de 2023**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **21 de fevereiro 2024.**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:46EAACE1

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA Nº 297/2023
de 25 de agosto de 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, nas repartições públicas da Fundação de Saúde de Paiçandu, em virtude do feriado de 7 DE SETEMBRO (07/09/2023), **sem interrupção dos serviços essenciais,** recesso no dia 8 de setembro de 2023, retornando as atividades normais no dia 11 de setembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 25 de agosto de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:79DE26F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023 – PROCESSO Nº 96/2023

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.

Objeto: Pregão presencial na modalidade registro de preços para contratação de empresa especializada EM SERVIÇOS DE PODA, CORTE E TRANSPORTE DE ÁRVORES NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO E DISTRITO DE ÁGUA BOA.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 12 de setembro de 2023, às 09h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 25 de agosto de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:5C538B91

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Neusa Regina dos Santos Fernandes, brasileira, Assistente Social – PSS, Carteira de Identidade nº *.226.854-*-SESP/PR, CPF ***.826.549-**, Carteira de Trabalho nº 3087*** e Série 002-*/PR, residente e domiciliada na Rua Pioneiro Jose de Oliveira, nº 99, Conjunto Natalin Feltrin, CEP 87.105-024, Maringá, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 17 de agosto de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 16 de agosto de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 16 de fevereiro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de julho de 2023.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:303E9B1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA

PORTARIA Nº 300/2023
de 22 de agosto de 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias, de 24 de agosto a 2 de setembro de 2023, a Servidora Pública Municipal senhora GISELE CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.463.558-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.175.259-**, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos, desde 12 de fevereiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 22 de agosto de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:F4375379

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA

PORTARIA Nº 299/2023
de 21 de agosto de 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 21 de agosto de 2023, a Servidora Pública Municipal **ROSANGELA DOS SANTOS MAGALHAES**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.221.164-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.705.349-**, ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Saúde, desde 2 de julho de 2012, licença sem Vencimentos por 02 (dois) anos, para tratar de assuntos particulares.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 21 de agosto de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:BB8B0A44

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA

PORTARIA Nº 298/2023
de 21 de agosto de 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, por falecimento, a partir de 19 de agosto de 2023, do Cargo Efetivo de Zeladora, desde 3 de janeiro de 1992, a Servidora Pública Municipal MARIA DE LOURDES ALVES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.310.040-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.231.719-**.

Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 21 de agosto de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:B71E8C78

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA

PORTARIA Nº 297/2023
de 21 de agosto de 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 21 de agosto a 19 de setembro de 2023, ao Servidor Público Municipal senhor LUIZ FRANCISCO,

portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.409.207-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.906.149-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 3 de janeiro de 1992.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 21 de agosto de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:3FAEC45E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA

PORTARIA Nº 296/2023
de 21 de agosto de 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 48 (quarenta e oito) dias de férias, de 21 de agosto a 7 de outubro de 2023, ao Servidor Público Municipal senhor EFSON JOSE PEREIRA WASCONCELOS, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.273.071-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.771.419-**, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Higiene, desde 3 de janeiro de 1992.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 21 de agosto de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:C9628A10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA

PORTARIA Nº 294/2023
de 18 de agosto de 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear a partir de 18 de agosto de 2023, a Senhorita Jordana Camille Silveira Leibante, no Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Almoxarifado, Símbolo C-10, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no **.205.307-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.520.939-**, demissível "ad nutum".

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 18 de agosto de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:B6902E85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA

PORTARIA Nº 289/2023
de 15 de agosto de 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 210 (duzentos e dez) dias de Licença Prêmio, de 17 de agosto de 2023 a 13 de março de 2024, a Servidora Pública Municipal senhora IZAURA REGINA DE MORAES SIQUEIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.546.636-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.259.169-**, ocupante em cargo efetivo de Zeladora, desde 1 de março de 2000.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 15 de agosto de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:32A33A2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA

PORTARIA Nº 288/2023
de 15 de agosto de 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 22 de agosto de 2023, a Servidora Pública Municipal **FERNANDA MIGUEL PEREIRA BRAMBILLA**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.085.781-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.514.389-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 2 de agosto de 2017, licença sem Vencimentos por 02 (dois) anos, para tratar de assuntos particulares.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 15 de agosto de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:C1C9067D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA

PORTARIA Nº 287/2023
de 15 de agosto de 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 18 (dezoito) dias de férias, a partir de 17 de agosto de até 3 de setembro de 2023, a Servidora Pública Municipal senhora MARIELI FERREIRA FONTES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.679.210-*/SESP-PR,

devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.230.879-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 2 de agosto de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 15 de agosto de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:B4889693

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA

PORTARIA Nº 286/2023
de 15 de agosto de 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 18 (dezoito) dias de férias, de 21 de agosto a 7 de setembro de 2023, ao Servidor Público Municipal senhor JUSCELINO MAXIMIANO PIRES, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.215.512*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.230.709-**, ocupante do Cargo Efetivo de Operário, desde 13 de maio de 2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 15 de agosto de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:114EF90B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA

PORTARIA Nº 285/2023
de 15 de agosto de 2023
O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias, a partir de 24 de agosto de até 7 de setembro de 2023, a Servidora Pública Municipal senhora GEISE FORNAZZA RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.873.166-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.190.999-**, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, desde 13 de dezembro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 15 de agosto de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:5AA8DA05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA

PORTARIA Nº 284/2023 de 14 de agosto de 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, por falecimento, a partir de 11 de agosto de 2023, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão do Centro de Convivência e Telecentro, Símbolo CC-12, desde 14 de fevereiro de 2023, o Servidor Público Municipal CELIO DOS SANTOS MARTINS, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.658.548-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.851.628-**.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 14 de agosto de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:2DCE8FCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA

PORTARIA Nº 290/2023
16 de agosto de 2023.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:
Revogar, a partir de 16 de agosto de 2023, a redistribuição de Cargo da servidora FRANCY TAYNA BALESTRI GHIOTTI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.287.***-1 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº ***.343.***-36, ocupante do CLT PSS de NUTRICIONISTA, desde 20 de junho de 2023, para a Fundação de Saúde, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 16 de agosto 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:9BDA0412

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA

PORTARIA Nº 291/2023
de 16 de agosto de 2023

O Senhor Ismael Batista, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 16 de agosto de 2023, do cargo CLT de NUTRICIONISTA PSS, desde 20 de junho de 2023, a Servidora Pública Municipal, Senhora FRANCY TAYNA BALESTRI GHIOTTI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.287.**-1 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº ***.343.***-36.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 16 de agosto de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:6145E267

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO

DECRETO Nº 186/2023

SÚMULA: Dispõe sobre recesso funcional, nas repartições públicas municipais, no dia 08 (oito) de setembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Decretado recesso funcional, nas repartições públicas municipais, sem interrupção dos serviços essenciais, no dia 08 de setembro de 2023, em virtude do dia 07 Quinta-feira dia da Independência do Brasil, voltando as atividades normais no dia 11 de setembro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:7FB037CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023

Torna-se publica a RATIFICAÇÃO DE DISPENSA, referente à para a contratação de **FARMÁCIA ESPECIALIZADA EM MANIPULAÇÃO**, para manipular os fármacos para o tratamento de Toxoplasmose Congênita, em caráter de urgência, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a favor da empresa ALVES DA ROCHA E BRONDANI LTDA**,** inscrita no CNPJ sob n. 06.147.116/0001-34, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 25 de agosto de 2023.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:07F21476

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 187

Fundação de Educação de Paiçandu
Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone: (44)32441049 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 187/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 264.650,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0913.2405000 - MANUT ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 669 - 339030 - 00104 - MATERIAL DE CONSUMO	**35.650,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17003 - DEPTO ESCOLAR, MERENDA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Funcional - 12.306.0904.2407000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
Despesa - 679 - 339032 - 00001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**29.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17003 - DEPTO ESCOLAR, MERENDA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Funcional - 12.306.0904.2407000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
Despesa - 680 - 339032 - 00107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**200.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**264.650,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 647 - 339030 - 00107 - MATERIAL DE CONSUMO	**200.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0913.2405000 - MANUT ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 676 - 339039 - 00104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**35.650,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17004 - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL	
Funcional - 12.367.0910.2408000 - MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL	
Despesa - 688 - 339030 - 00001 - MATERIAL DE CONSUMO	**29.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**264.650,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 25 de agosto de 2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:D491AF74

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DO EXTRATO DA ATA

ERRATA DO EXTRATO PREGÃO 14/2023
ONDE SE LÊ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2022
LEIA SE:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023

Paiçandu, 25 de agosto de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:A05E0162

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023 – PROCESSO Nº 52/2023

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de **SEGURO PARA OS VEÍCULOS** que compõem a frota da Fundação de saúde de Paiçandu, para atender as necessidades desta Fundação.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 12 de setembro de 2023, às 14h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 25 de agosto de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:65BC2247

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, **Sr. Igor Henrique Michalski Moreira**, inscrito no **CPF/MF sob o n.° 037.337.609-05**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 16.227/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** n.º 81/2023, Processo Administrativo n.º 11736/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de roçadeiras, motobombas, motosserras e sopradores Stihl visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: FEDALTO COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/CPF: 12.587.674/0001- 13

LOTE 1
Valor Total do Lote: R$ 43.460,00 (quarenta e três mil quatrocentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Hora técnica para manutenção em roçadeiras (manuais) tipo FS160/220, trator 22HP, motosserras, motobombas e sopradores.	Horas	410	R$ 106,00	R$ 43.460,00

Valor Total Homologado - R$ 43.460,00

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 A manutenção preventiva e corretiva será realizada mediante emissão de solicitação de execução de serviço, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso;
2.2 O orçamento deverá ser encaminhado à Secretaria solicitante dentro de 72 (setenta e duas) horas, informando de maneira estimativa a quantidade de horas do serviço;
2.3 O prazo de entrega dos serviços e reparos solicitados deverá ser de no máximo 03 (três) dias úteis para pequenos serviços e reparos e de 07 (sete) dias úteis para serviços e reparos de médio porte e reparos de maior porte;
2.4 A Contratada deverá fazer, quando necessário, sem ônus para o Contratante, o transporte entre a sede da empresa e o seu local de trabalho;
2.5 Prestar serviços de manutenção preventiva que se constituem de revisões regulares, substituição de peças ou componentes, lubrificação, troca de óleo e fluídos ou quaisquer outros relacionados com a manutenção preventiva definida pelo fabricante das máquinas/equipamentos ou pelo Contratante.
2.6 Realizar lavagem e lubrificação das máquinas/equipamentos após a manutenção corretiva.
2.7 Responsabilizar-se pelas máquinas/equipamentos entregues para manutenção, obrigando-se a mantê-los segurados contra acidente, desabamento, vendaval, inundação, incêndios, roubo, furto e outros, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros.
2.8 Quando da conclusão dos serviços, dar garantia dos serviços contra quaisquer defeitos que venham surgir pelos prazos mínimos especificados a seguir, tendo como data base inicial a data da respectiva Nota Fiscal:
2.8.1 A garantia dos serviços prestados (mão de obra/serviços) deverá ser de 90 (noventa) dias.
2.9 Facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, para que representantes do Contratante possam fazer vistoria aos serviços que estiverem sendo executados, a qualquer tempo e sem agendamento prévio.

2.10 Devolver ao Município todas e quaisquer peças e/ou acessórios – etiquetados com a denominação e data da substituição – que forem substituídos por ocasião da realização dos serviços;
2.11 Entregar ao Município, juntamente com as peças substituídas, a embalagens das peças utilizadas, indicando em qual máquina/equipamento foram instaladas as peças;
2.12 Para oficinas fora do Município de Palmeira as despesas de envio/transporte serão TODAS por conta da contratada;
2.13 Cabe destacar que a empresa será a responsável pela manutenção dos equipamentos, as peças que se fizerem necessárias serão fornecidas pela Administração Pública Municipal, qual possui contrato para as peças, realizado por meio do Pregão Eletrônico n.º 33/2023. Contudo, os custos de envio de eventuais peças que se fizerem necessárias para a manutenção ficarão sob responsabilidade da contratada.
2.14 A contratada deverá possuir:
• Profissionais capacitados;
• Em suas instalações caixa coletora de resíduos líquidos poluentes e dar destinação adequada aos mesmos, bem como às embalagens de óleos e seus derivados, filtros, panos, estopas e sucatas derivadas da manutenção de todos os equipamentos;
• Ferramentas adequadas para a realização da manutenção preventiva/ corretiva;
2.15 As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.
2.16 O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. Podendo ser prorrogado conforme a legislação permite.
2.17 Caso seja necessário reajuste no contrato, será realizado a pesquisa de mercado qual ficará a cargo da secretaria gestora, para posterior tramitação. Podendo a empresa solicitar o reajuste se devidamente comprovado.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, por meio de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO
4.1. A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
4.2.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
4.3.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
4.4.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
4.5.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
4.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
4.7.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

5. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
5.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Gabinete do Prefeito
b) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
c) Secretaria Municipal de Saúde
d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
e) Departamento de Esporte e Lazer

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
6.2. Os órgãos referidos no item anterior poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
6.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
6.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
6.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
6.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
6.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
6.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
6.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
6.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
7.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
7.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
7.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
7.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
7.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *28/07/2023 (DD/MM/AAAA)*.
8.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
8.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
9.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
9.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no

item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES
11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Bruna Costa e Erica Mayer, ambas designadas por meio do Decreto Municipal n.º 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 25 de agosto de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
SR. IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA
CPF/MF Sob O N.° 037.337.609-05
(Decreto Municipal n.º 16.227/2023)
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação Contratante

Fedalto Comercio De Máquinas E Equipamentos LTDA.
CNPJ/CPF sob o n.º 12.587.674/0001- 13
DIEGO VINÍCIUS FEDALTO
CPF/MF sob o n.º 072.103.979-06
Contratada

Testemunhas:

_____
Bruna Costa
R.G n.º 13.323.866-2
Fiscal Titular do Contrato

_____
Erica Mayer
R.G n.º 12.726.409-0
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:5CDBF14D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques, ,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 023.185.859-03,** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.410/2022**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 47.893.919/0001-15,** pessoa jurídica de direito privado, representada pela **Sra. Thais Caroline Candeia Baseggio,** inscrita no **CPF/MF sob o n.º 092.094.049-80**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 12781/2023, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, bem como no que couber com as Leis n.º 8.078/90 e n.º 10.406/02, o presente **TERMO ADITIVOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 47/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da entrega do item registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, conforme tabela descritiva a seguir:

Descrição	Valor Anterior	Valor Atual
METRONIDAZOL 250MG – COMPRIMIDO BR0267717	R$ 0,1690	R$ 0,1915

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata n.º 47/2023 permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 25 de agosto de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob O N.º 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF Sob O N.° 023.185.859-03
(Decreto Municipal Nº 15.410/2022)
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

MG2 Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ/CPF N.º 47.893.919/0001-15
THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO
CPF/MF N.º 092.094.049-80
Contratada

Testemunhas:

_____
RAFAELA WIEGAND FURMAM
R.G n.º 10.484.257-7
Fiscal Titular

_____
ERIEL SOUZA OLIVEIRA
R.G n.º 10.749.310-7
Fiscal Suplente

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:49B136A2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 87/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 87/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12859/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresas Vencedoras: LUCIANA FRANCO SILVESTRE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 43.153.560/0001-99 com o valor total de R$ 12.003,00 (doze mil e três reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

25 de Agosto de 2023
MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:DB41E9E8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15460/2023

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de caixas d'água, desintetização, desratização, descupinização e manejo de morcegos visando atender as necessidades das Secretarias municipais.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresas Vencedoras: VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, inscrita no CNPJ nº. 18.850.814/0001-80 com o valor total de R$ 14.311,00 (quatorze mil trezentos e onze reais); DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 11.048.000/0001-88 com o valor total de R$ 6.389,70 (seis mil trezentos e oitenta e nove reais e setenta centavos); e ORION DEDETIZADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 40.000.029/0001-98 com o valor total de R$ 18.713,60 (dezoito mil setecentos e treze reais e sessenta centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

25 de Agosto de 2023
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:4AC21F66

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16006/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de cadeira de rodas através da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresa Vencedora: 51.243.773 DANIEL ROCHA DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº. 51.243.773/0001-30 com o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

25 de Agosto de 2023
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:FFFFDE4E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 1130/2020

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. Diego Jose Lopes,** inscrito no **CPF/MF sob o n.° 029.182.319-08**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 14.995/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, com a redação a seguir:

"CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º 4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no **CONTRATO N.º 1130/2020**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF sob o nº 388.310.108-75
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Testemunhas:

_____
Andreza Schmidt Gonçalves
RG n.º 13.123.258-6
Fiscal Titular do Contrato

_____
Ápio Conti Ricci
RG n.º 5.760.995
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:5DE1B828

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 41/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 023.185.859-03,** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.410/2022**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **CIRURGICA ONIX - EIRELLI - ME**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 20.419.709/0001-33,** pessoa jurídica de direito privado, representada pela **Sra. Larissa Cardoso Machado,** inscrita no **CPF/MF sob o n.º 081.176.039-18**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 13207/2023, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, bem como no que couber com as Leis n.º 8.078/90 e n.º 10.406/02, o presente **TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 41/2023**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da entrega do item registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, conforme tabela descritiva a seguir:

Descrição	Valor Anterior	Valor Atual
IBUPROFENO 600MG – COMPRIMIDO – BR00267676	R$ 0,2060	R$ 0,2901

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata n.º 41/2023 permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 25 de agosto de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n.° 023.185.859-03
(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Cirurgica Onix - EIRELLI - ME
CNPJ/CPF n.º 20.419.709/0001-33
LARISSA CARDOSO MACHADO
CPF/MF sob o n.º 081.176.039-18
Contratada

Testemunhas:

_____
RAFAELA WIEGAND FURMAN
R.G n.º 10.484.257-7
Fiscal Titular

_____
ERIEL SOUZA OLIVEIRA
R.G º 10.749.310-7
Fiscal Suplente

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:A1EA03E1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 1149/2020

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. Diego Jose Lopes,** inscrito no **CPF/MF sob o n.° 029.182.319-08**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 14.995/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, com a redação a seguir:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º 4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no **CONTRATO N.º 1149/2020**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF sob o nº 388.310.108-75
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Testemunhas:

_____
Andreza Schmidt Gonçalves
RG n.º 13.123.258-6
Fiscal Titular do Contrato

_____
Ápio Conti Ricci
RG n.º 5.760.995
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:84110B9E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 1199/2021

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. Diego Jose Lopes,** inscrito no **CPF/MF sob o n.° 029.182.319-08**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 14.995/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, com a redação a seguir:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º 4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no **CONTRATO N.º 1199/2021**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF SOB O Nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF SOB O Nº 388.310.108-75
(Decreto Municipal Nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Testemunhas:

_____
Ápio Conti Ricci
RG n.º 5.760.995
Fiscal Titular do Contrato

_____
Andreza Schmidt Gonçalves
RG n.º 13.123.258-6
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:02CF1191

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 1210/2021

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. Diego Jose Lopes,** inscrito no **CPF/MF sob o n.° 029.182.319-08**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 14.995/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, com a redação a seguir:

"CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º 4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no **CONTRATO N.º 1210/2021**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF sob o nº 388.310.108-75
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Testemunhas:

_____
Andreza Schmidt Gonçalves
RG n.º 13.123.258-6
Fiscal Titular do Contrato

_____
Ápio Conti Ricci
RG n.º 5.760.995
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:0B2566A0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 1311/2022

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. Diego Jose Lopes,** inscrito no **CPF/MF sob o n.° 029.182.319-08**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 14.995/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, com a redação a seguir:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º 4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no **CONTRATO N.º 1311/2022**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF SOB O Nº 388.310.108-75
(decreto Municipal Nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Testemunhas:

_____
Ápio Conti Ricci
RG n.º 5.760.995
Fiscal Titular do Contrato

_____
Andreza Schmidt Gonçalves
RG n.º 13.123.258-6
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:C51EBEE1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 1304/2022

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. Diego Jose Lopes,** inscrito no **CPF/MF sob o n.° 029.182.319-08**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 14.995/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, com a redação a seguir:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º 4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no **CONTRATO N.º 1304/2022**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF sob o nº 388.310.108-75
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Testemunhas:

_____
Daiana Santana
RG n.º 9.754.553-7
Fiscal Titular do Contrato

_____
Patrícia Aparecida França
RG n.º 10.791.271-1
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:79C15FB5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 1322/2022

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. Diego Jose Lopes,** inscrito no **CPF/MF sob o n.° 029.182.319-08**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 14.995/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, com a redação a seguir:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º 4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no **CONTRATO N.º 1322/2022**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF sob o nº 388.310.108-75
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Testemunhas:

_____
Sabrina Ristow
RG n.º 12.788.700-4
Fiscal Titular do Contrato

_____
Osnei Osires Stelle
RG n.º 5.345.872-6
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:9DE8F89E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 1310/2022

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. Diego Jose Lopes,** inscrito no **CPF/MF sob o n.° 029.182.319-08**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 14.995/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, com a redação a seguir:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º 4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no **CONTRATO N.º 1310/2022**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF sob o nº 388.310.108-75
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Testemunhas:

_____
Daiana Santana
RG n.º 9.754.553-7
Fiscal Titular do Contrato

_____
Patrícia Aparecida França
RG n.º 10.791.271-1
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:582D8252

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 1327/2022

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. Diego Jose Lopes,** inscrito no **CPF/MF sob o n.° 029.182.319-08**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 14.995/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, com a redação a seguir:

"CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º 4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no **CONTRATO N.º 1327/2022**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF sob o nº 388.310.108-75
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Testemunhas:

_____
Daiana Santana
RG n.º 9.754.553-7
Fiscal Titular do Contrato

_____
Patrícia Aparecida França
RG n.º 10.791.271-1
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:27FFDE9E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 1326/2022

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. Diego Jose Lopes,** inscrito no **CPF/MF sob o n.° 029.182.319-08**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 14.995/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, com a redação a seguir:

"CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º 4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no **CONTRATO N.º 1326/2022**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF sob o nº 388.310.108-75
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Testemunhas:

_____
Ighor Alessandro Dombroski
RG n.º 10.257.405-2
Fiscal Titular do Contrato

_____
Sabrina Ristow
RG n.º 12.788.700-4
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:1D186EC1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 1337/2022

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. Diego Jose Lopes,** inscrito no **CPF/MF sob o n.° 029.182.319-08**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 14.995/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, com a redação a seguir:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º 4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no **CONTRATO N.º 1337/2022**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF sob o nº 388.310.108-75
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Testemunhas:

_____
Daiana Santana
RG n.º 9.754.553-7
Fiscal Titular do Contrato

_____
Patrícia Aparecida França
RG n.º 10.791.271-1
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:240A391F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 1336/2022

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. Diego Jose Lopes,** inscrito no **CPF/MF sob o n.° 029.182.319-08**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 14.995/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, com a redação a seguir:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º 4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no **CONTRATO N.º 1336/2022**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF sob o nº 388.310.108-75
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Testemunhas:

_____
Daiana Santana
RG n.º 9.754.553-7
Fiscal Titular do Contrato

_____
Patrícia Aparecida França
RG n.º 10.791.271-1
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:E054E3D2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 1345/2022

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. Diego Jose Lopes,** inscrito no **CPF/MF sob o n.° 029.182.319-08**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 14.995/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, com a redação a seguir:

"CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º 4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no **CONTRATO N.º 1345/2022**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF sob o nº 388.310.108-75
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Testemunhas:

_____
Andreza Schmidt Gonçalves
RG n.º 13.123.258-6
Fiscal Titular do Contrato

_____
Ápio Conti Ricci
RG n.º 5.760.995
Fiscal Titular do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:8324E649

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 1376/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. Diego Jose Lopes,** inscrito no **CPF/MF sob o n.° 029.182.319-08**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 14.995/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, com a redação a seguir:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º 4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no **CONTRATO N.º 1376/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF sob o nº 388.310.108-75
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Testemunhas:

_____
Daiana Santana
RG n.º 9.754.553-7
Fiscal Titular do Contrato

_____
Patrícia Aparecida França
RG n.º 10.791.271-1
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:FA311711

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 1377/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. Diego Jose Lopes,** inscrito no **CPF/MF sob o n.° 029.182.319-08**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 14.995/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, com a redação a seguir:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º 4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no **CONTRATO N.º 1377/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF sob o nº 388.310.108-75
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Testemunhas:

_____
Daiana Santana
RG n.º 9.754.553-7
Fiscal Titular do Contrato

_____
Patrícia Aparecida França
RG n.º 10.791.271-1
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:5A577527

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.751 DE 25 DE AGOSTO DE 2023 - ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 2.085, DE 20 DE OUTUBRO DE 2000, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, FUNDETUR.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica alterado, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data de publicação desta Lei, o art. 2º, *caput*, da Lei nº 2.085, de 20 de outubro de 2000, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

*"**Art. 2º** Os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUNDETUR serão constituídos de 0,1% das receitas correntes líquidas do Município e outras doações de pessoas físicas ou jurídicas".*
Parágrafo Único. ----------"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Lei nº 2085, de 20 de outubro de 2000.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Agosto de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:FEB8F012

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 1.002 DE 25/08/2023 - EXTINÇÃO DE BENEFÍCIO - APOSENTADORIA

Portaria n.º 1.002 de 25/08/2023

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando mais, o disposto no Artigos 36, Inciso I da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
Resolve:

Extinguir o benefício de ***Aposentadoria*** concedida pela Portaria nº 180 de 01/03/2013, conforme Acórdão nº 1179/15 – Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para **Irene Robes Monigate,** em virtude de seu falecimento em 24/08/2023.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2023.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:A03C86C4

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 21.437 DE 25 DE AGOSTO DE 2023 - REVOGA A PORTARIA DE Nº 21.214 DATADA EM 30 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto no P.A de n° 13484/2023.

Resolve:

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 21.214 datada em 30 de Junho de 2023, a qual concede adiantamento ao servidor *Malco Alexandre Hass.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Agosto de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:8E20C3D0

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 21.438 DE 25 DE AGOSTO DE 2023 - REVOGA A PORTARIA DE Nº 21.173 DATADA EM 22 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto no P.A de n° 12490/2023.

Resolve:

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 21.173 datada em 22 de Junho de 2023, a qual concede adiantamento ao servidor *Antonio Eduardo Koga.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Agosto de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:973E3EF3

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 12/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N. º 4.180 de 11 de agosto de 2016 e suas alterações,
Considerando as deliberações da plenária realizada na data de 09 de agosto de 2023.
Resolve:
Art.1º- Aprovar o resgate parcial do Projeto Iluminar II, do Instituto Casarão das Artes, junto ao Banco de Projetos captados via doações para FMDCA no valor total de R$12.990,66.
Art. 2.º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 25 de agosto de 2023.

JOSE KREUSH
Vice-Presidente

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:34F1BB8B

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
PORTARIA Nº 21.443 DE 25 DE AGOSTO DE 2023 - ADIANTAMENTO JULIANA FERREIRA BORGES DE FREITAS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19353/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, ocupante do cargo de Zootecnista com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 07.001.20.605.0021.2.059.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Juliana Ferreira Borges de Freitas	*038.xxx.xxx-75*	*R$ 50,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Agosto de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:DE66BAA7

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 16.423 DE 25 DE AGOSTO DE 2023 - ALTERA O DECRETO Nº 15.025 DE 07 DE JANEIRO DE 2022, QUE DESIGNA PARA A FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS PÚBLICOS DE BENS COMUNS, OBRAS E SERVIÇOS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, bem como o contido no Procedimento Administrativo n° 19186/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º, inciso VI, alínea *o* e inciso VIII, alínea *c* do Decreto nº 15.025, de 07 de Janeiro de 2022, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 3º - ----------

VI----------

---
o) Osnei Osires Stelle – Titular.

VIII----------

---
c)----------
Tadeu Mayer Junior - Titular;
Luiz Ricardo Rolinski - Titular;
Thiago Landarin Rodrigues – Titular;
Elisama Nogueira - Suplente;
----------*"(NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 15.025 de 07 de Janeiro de 2022.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Agosto de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora-geral Interina do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:11F613DD

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
DECRETO Nº 16.424 DE 25 DE AGOSTO DE 2023 - CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CRIADO PELA LEI N. 3.591, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, visando atender ao pedido formulado nos Processos Administrativos n° 18325/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Municipal de Educação, criado pela Lei n. 3.591, de 13 de dezembro de 2013, composto pela Câmara de Educação Básica: Educação Infantil e Ensino Fundamental e Câmara do FUNDEB, na forma de seu § 2º, incisos I e II.
§1º A Diretoria do Conselho Municipal de Educação, nomeada pelo Decreto nº 16.039, de 21 de março de 2023 é composta pelos seguintes integrantes:

a) Presidente: Gisele Schnell Bus
b) Vice-Presidente – Neliana Swiech Smith
c) Secretária: Michele de Freitas Kapp
§2º A Câmara do FUNDEB, componente do Conselho Municipal de Educação é presidida pelos seguintes membros:

a) Presidente: Vanessa Levandoski
b) Vice-Presidente: Danieli Zwiegicoski
c) Secretária: Elediane De Toni
§3º Câmara da Educação Básica é presidida pelos seguintes membros:

a) Presidente: Tahis Meneguel De Paula
b) Vice-Presidente: Roberta Vantroba
c) Secretária: Michele de Freitas kapp

Art. 2º A composição do Conselho Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 4º da Lei n. 3.591, de 13 de dezembro de 2013 se dá da seguinte forma:
§1º A Câmara do FUNDEB do Conselho Municipal de Educação, em atenção ao § 2º do artigo 4º da Lei n. 3.591, de 13 de dezembro de 2013, fica representada pelos seguintes integrantes:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: Elisama Nogueira
b) Suplente: Andressa Covalski Delfrate
II – Representantes do Poder Executivo Municipal:
a) Titular: Elediane De Toni
b) Suplente: Alexandra Raimundo de Oliveira Ruppel

III – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
a) Titular: Vanessa Levandoski
b) Suplente: Sonia Aparecida Guillande da Silva

IV - Representantes de Diretores das Escolas Básicas Públicas:
a) Titular: Danieli Zwiegicoski
b) Suplente: Valquiria de Paula Kuhn

V – Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas:
a) Titular: Josimar de Jesus Vitor do Nascimento
b) Suplente: Rafael Dzierva

VI - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
a) Titular-01: Alison Stelle
b) Titular-02: Ednilson Miranda
c) Suplente-01: Maria Gabriela Pires Barausse
d) Suplente-02: Simone Cordeiro

VII – Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública:
a) Titular-01: Kauany Machado
b) Titular-02: Gabrielli Kuhn Ferreira
c) Suplente-01: Kauan Felipe de Jesus Jantara
d) Suplente-02: Patricia de Araujo

VIII – Representantes do Conselho Tutelar:
a) Titular: Claiton José Costa
b) Suplente: Claudia Genari Hoffman

IX – Representantes de organizações da Sociedade Civil:
a) Titular-01: Amanda Germano de Carvalho
b) Titular-02: Ione Maria Viatroski
c) Suplente-01: Italo Germano de Carvalho
d) Suplente-02: Glenda Galan

X – Representantes das Escolas do Campo:
a) Titular: Swiech Smith
b) Suplente: Nicolle Dayene Morais da Cruz

§2º A Câmara da Educação Básica do Conselho Municipal de Educação, em atenção ao § 1º do artigo 4º da Lei n. 3.591, de 13 de dezembro de 2013, fica representada pelos seguintes integrantes:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: Gisele Schnell Bus
b) Suplente: Elenice da Cruz Gonçalves

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
a) Titular: Carina Louize Souza
b) Suplente: Juliana Silveira

III – Representantes as Secretaria Municipal de Assistência Social
a) Titular: Valdice Batista
b) Suplente: Maria Amirtes dos Santos Zviegicoski

IV - Representantes dos Professores da Educação Básica Pública
a) Titular: Thais Meneguel de Paula
b) Suplente: Elisângela Rupel Barausse

V – Representantes dos Diretores das Escolas Públicas
a) Titular: Roberta Vantroba Breda
b) Suplente: Tatielle Adams Rodrigues

VI - Representantes das escolas Privadas, sendo de uma Instituição que mantenha Educação Infantil:
a) Titular: Paula Rodrigues Camargo
b) Suplente: Thais Louise Viante Rocha

VII – Representantes das Entidades que trabalham com crianças na promoção de seu Bem-estar e Cidadania:
a) Titular: Michele de Freitas kapp
b) Suplente: Luciana do Rocio Xavier Argenta

VIII – Representantes da Sociedade Civil
a) Titular: Fábio Henrique da Silva
b) Suplente: Camila da Cruz G. Santos

IX - Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas
a) Adriane Aparecida Matos Kuhn
b) Thabata Transfeld da Silva

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente os Decretos nº 12.929 de 03 de Junho de 2019 e 16.039 de 21 de Março de 2023.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Agosto de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora-geral Interina do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:87E01757

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 21.431 DE 24/08/2023 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE INSS A SERVIDORA, ISABELA VIANTE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 7819/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal **ISABELA VIANTE,** matrícula 600623, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com efeitos a partir de 01/07/2023, encerrando em 31/12/2023, tendo seus vencimentos pagos pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:2C2FA907

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 16.425 DE 25 DE AGOSTO DE 2023 - NOMEIA O

CHIEF COMPLIANCE OFFICER - CCO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando o contido no Procedimento Administrativo n° 13796/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado como *Chief Compliance Officer - CCO* o servidor Osmair Mioduck, matrícula nº 203535.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Agosto de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora-Geral Interina do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3DBA59A8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - TELISMARI VIEIRA.

Palmeira, 25 de agosto de 2023.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 03/2023 de 15 de dezembro de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: TELISMARI VIEIRA**

Emprego público: AGENTE EDUCACIONAL

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:85B4A40C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº 16.426 DE 25 DE AGOSTO DE 2023 - INCLUI DISPOSITIVO AO DECRETO Nº 16.037 DE 20 DE MARÇO DE 2023.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, visando atender ao pedido formulado nos Processos Administrativos n° 17512/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluso o inciso IV ao artigo 1º do Decreto nº 16.037 de 20 de Março de 2023, que Define prazos de disponibilidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (Siafic) e dos sistemas estruturantes que fornecem dados para o Siafic, visando cumprir o disposto no Decreto Federal nº 10.540/2020, que trata do padrão mínimo de qualidade do Siafic, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º----------
IV - Para fins de lançamentos e registros no sistema informatizado de gestão, englobando todos os módulos disponíveis, especialmente os estruturantes do Município, ficarão disponíveis para lançamentos o décimo dia do mês, para os registros necessários à elaboração dos balancetes relativos ao mês imediatamente anterior;
----------" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas demais disposições constantes no Decreto nº 16.037 de 20 de Março de 2023.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Agosto de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora-Geral Interina do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:EB2D01AD

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA AGENTE EDUCACIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2022 - ANDREA RENAUT.

Palmeira, 25 de agosto de 2023.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 28 de agosto do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Agente Educacional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 03/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 12759/2023.

Agente Educacional:

ANDREA RENAUT

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:EB51207C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - FERNANDA CHULE DE SOUZA.

Palmeira, 25 de agosto de 2023.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 03/2023 de 15 de dezembro de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**:** FERNANDA CHULE DE SOUZA

Emprego público: AGENTE EDUCACIONAL

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:0A79521E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ELIANE APARECIDA MARQUES BELO.

Palmeira, 25 de agosto de 2023.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 03/2023 de 15 de dezembro de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**:** ELIANE APARECIDA MARQUES BELO

Emprego público: AGENTE EDUCACIONAL

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:FAFBF5B2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - MILENA EDUARDA BILOVUS.

Palmeira, 25 de agosto de 2023.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 03/2023 de 15 de dezembro de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**:** MILENA EDUARDA BILOVUS

Emprego público: AGENTE EDUCACIONAL

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:973591CE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA AGENTE EDUCACIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2022.

Palmeira, 25 de agosto de 2023.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 28 de agosto do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Agente Educacional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 03/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 15605/2023.

Agente Educacional:

EVELISE APARECIDA ROCHA
ADRIELE DO VALLE DOS SANTOS
ELIANE SCUEBEL

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:2F20A94F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 21.442 DE 25/08/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE INSS A SERVIDORA, LINDIARA SANTANA SANTOS PREVITALI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 19710/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal **LINDIARA SANTANA SANTOS PREVITALI**, matricula 102532, ocupante do cargo de MEDICO - CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 11/07/2023, encerrando em 31/12/2023, tendo seus vencimentos pagos pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:46D4D1EA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.427 DE 25/08/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 503.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.519/2022 – LDO e nº 5.596/2022 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 503.000,00 (quinhentos e três mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
331 - 3.1.90.13.00.00 103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$ 2.000,00
332 - 3.1.90.13.00.00 104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$ 2.000,00
333 - 3.1.90.49.00.00 102 AUXÍLIO-TRANSPORTE R$ 2.000,00

352 - 3.3.90.48.00.00 104 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$ 12.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais
403 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 385.000,00
406 - 3.1.90.13.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$ 55.000,00
410 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 17.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0032.2.096. Pagamento de salários e encargos sociais
508 - 3.1.90.13.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$ 6.000,00

10.002.08.244.0034.6.137. Pagamento de salários e encargos sociais da Proteção Social Básica
815 - 3.1.90.11.00.00 934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 22.000,00

Total Suplementação: R$ 503.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.5.086. Ampliação, reforma e manutenção das Unidades Básicas de Saúde
397 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 457.000,00

Total Redução: R$ 457.000,00

Art. 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 000 R$ 6.000,00
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 102 R$ 2.000,00
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 103 R$ 2.000,00
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 104 R$ 14.000,00
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 31934 R$ 22.000,00

Total da Receita: R$ 46.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:D9046118

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.436 DE 25 DE AGOSTO DE 2023 - REVOGA A PORTARIA DE Nº 20.570 DATADA EM 09 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto nos P.As de n° 4724/2023.

Resolve:

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 20.570 datada em 09 de Março de 2023, a qual concede adiantamento ao servidor *Sidnei Ogg.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Agosto de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:AC7182C6

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.439 DE 25 DE AGOSTO DE 2023 - REVOGA AS PORTARIAS DE Nº 21.196, 21.199 E 21.201 DATADAS EM 28 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto nos P.As de n° 12915/2023, 12917/2023 e 12929/2023.

Resolve:

Art. 1º - Revoga as Portarias de nº 21.196, 21.199 e 21.201 datadas em 28 de Junho de 2023, as quais concedem adiantamentos aos servidores *Bruno José A. Nunes, Vanda de Fátima Monegati da Silva e Ivo Francisco Alves de Oliveira, respectivamente.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Agosto de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:41096AED

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.440 DE 25 DE AGOSTO DE 2023 - REVOGA A PORTARIA DE Nº 21.440 DATADA EM 11 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto no P.A de n° 14704/2023.

Resolve:

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 21.440 datada em 11 de Julho de 2023, a qual concede adiantamento à servidora *Vanda de Fátima Monegati da Silva.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Agosto de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C99A6A83

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.441 DE 25 DE AGOSTO DE 2023 - REVOGA A PORTARIA DE Nº 21.441 DATADA EM 28 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto no P.A de n° 5992/2023.

Resolve:

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 21.441 datada em 28 de Março de 2023, a qual concede adiantamento à servidora *Cleide Nara Donini Perek.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Agosto de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D357A5B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA Nº 025, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 025, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Concede Férias a Servidora Pública e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, parágrafo único, inciso XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital, resolve:

Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias à servidora pública VANIR BALES DE ALMEIDA, referente ao período aquisitivo de 2022, para serem gozados a partir de 28 de agosto de 2023 a 16 de setembro de 2023, conforme requerimento do servidor e de acordo com os artigos 78 a 81 da Lei Municipal 14/91 – Estatuto do Funcionário Público de Palmital.

Art. 2º - Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no próximo dia útil subsequente (18 de setembro de 2023).

Art. 3º - Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:70C901FC

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 082/2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 082/2023

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: FERNANDO CARNEIRO
Data início: 28/08/2023
Data fim: 28/08/2023
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Realizar o transporte de retorno do Vereador Presidente Antonio Machado de Jesus Filho.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 25 de agosto de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:3C64CEB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 124/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DE FUTSAL PARA OS JOGOS PARA TREINAMENTO DO CT12 FALCÃO.

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 124/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DE FUTSAL PARA OS JOGOS PARA TREINAMENTO DO CT12 FALCÃO.
VALOR TOTAL R$ 6.694,20 (Seis Mil, Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 Dias de 2023.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: KARLA CARREGAL MENDES LEVI
CNPJ/MF: 27.787.462/0001-57

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	5570	11.002.27.812.2701.2105	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de **INEXIGIBILIDADE** tem fundamento no artigo 25, da Lei n. 8666/93, em razão de baixo valor, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-PR, 25/08/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 124/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DE FUTSAL PARA OS JOGOS PARA TREINAMENTO DO CT12 FALCÃO.
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal

resolve **HOMOLOGAR** a INEXIGIBILIDADE de licitação **para a contratação supra supramencionada,** tendo como contratada a Empresa **KARLA CARREGAL MENDES LEVI - CNPJ/MF: 27.787.462/0001-57**, para a efetivação da presente INEXIGIBILIDADE levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 25/08/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DE FUTSAL PARA OS JOGOS PARA TREINAMENTO DO CT12 FALCÃO. Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.
.
A documentação referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 124/2023, **INEXIGIBILIDADE de Licitação n° 19/2023,** atende a todos os requisitos do Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a INEXIGIBILIDADE de Licitação n° 19/2023, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **KARLA CARREGAL MENDES LEVI - CNPJ/MF: 27.787.462/0001-57**
Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 25/08/2023..

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2023	**DATA:** 25/08/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 124/2023	
CONTRATADO: KARLA CARREGAL MENDES LEVI	
NOME FANTASIA: KARLA CARREGAL MENDES LEVI	
CNPJ/MF: 27.787.462/0001-57	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R$ 6.694,20 (Seis Mil, Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte Centavos)	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DE FUTSAL PARA OS JOGOS PARA TREINAMENTO DO CT12 FALCÃO.	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:9BF4C4B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2023

A Câmara Municipal de Paranaguá, por meio do seu Presidente, torna público que fará realizar sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Telecomunicações, por meio de transmissão de voz, visando a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com instalação de serviço de discagem direta a ramal (DDR), feixe digital E1, sob as modalidades: Local, Longa Distância Nacional/LDN (intra-regional e inter-regional), ligações de fixo para fixo (FF) e de fixo para móvel (FM), conforme tabela serviços e perfil de tráfego estimado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paranaguá. Tipo: Menor preço. Data da abertura: 12 de setembro de 2023. Hora: 13:00h (Horário de Brasília). Local da abertura: Portal de Compras do Governo Federal – (https://www.gov.br/compras/pt-br). Informações: o edital desta licitação poderá ser consultado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Paranaguá (https://www.paranagua.pr.leg.br) na aba Transparência → Pregão eletrônico. Outras informações pelo fone (41) 3420-9006 ou e-mail: cpl@paranagua.pr.leg.br.

Paranaguá, 24 de agosto de 2023.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:F32303DC

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 003/2022 57º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O INÍCIO DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da desta Entidade Pública, dentro do prazo de validade do PSS nº. 003/2022, CONVOCA os candidatos classificados, nos termos do item 11.3 do edital, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência.

Deverão os candidatos classificados comparecer no seguinte local, data e horário, para apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego público, nos termos do item 9 do edital acima supramencionado:
Local: Rua Baronesa do Cerro Azul, 1017 Bairro Alto São Sebastião – Paranaguá – PR – CEP 83.203-420.
Data: 5 dias úteis – 29/08/2023 a 04/09/2023.
Horário: 8h30 às 12h – 13h00 às 16h30.

De acordo com o emprego público existente, segue a classificação:

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO - GENERALISTA 4 (QUATRO) VAGAS.

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
124	CLASSIFICAÇÃO GERAL	VYTOR HUGO STAUT DE SOUZA
125	CLASSIFICAÇÃO GERAL	ED LOBO
126	CLASSIFICAÇÃO GERAL	DONIZETI LUCAS MENDES JUNIOR
127	CLASSIFICAÇÃO GERAL	LEONARDO MARECOS MACIEL

Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos pelo edital de PSS FASP n.º 03/2022, sendo:

Todos os títulos indicados na inscrição de PSS, nos termos do Anexo I, do edital de PSS FASP n.º 03/2022.
Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio (Anexo I).
Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 (Anexo II).
Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos excetuados pela Constituição Federal (Anexo III).
Declaração de que os documentos conferem com os originais (Anexo IV).
Comprovar estar em pleno gozo dos direitos políticos.
Comprovar estar quites com as obrigações militares e eleitorais.
Ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação).
Comprovar os requisitos constantes nos termos do item 9 do edital de PSS FASP n.º 03/2022, para o emprego público respectivo.
Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica.

Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Distribuidor Fórum) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original.
Não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público.
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal.
Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.
Cópia do RG.
Cópia do CPF.
Cópia Título de eleitor.
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem).
Cópia de comprovante de residência.
Cópia de Certidão Casamento.
Cópia de Certidão de nascimento de filhos.
Cópia Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos
Cópia Número do PIS/PASEP/NIT/NIS.
Cópia Cartão Nacional de Saúde.
Cópia Número Conta Corrente ou Poupança.
Cópia da Carteira de Trabalho e qualificação civil.
Comprovante Imunização Contra a Covid-19.

A convocação observa as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável, prevista no item 11.10 do edital.

O candidato que por qualquer motivo não se apresentar durante a data acima prevista, **será eliminado do Processo Seletivo Simplificado**, nos termos do item 11.9 do edital, não havendo inclusão em final de lista de classificação, conforme item 11.11 do edital.

Cumprido com todos os requisitos de admissão, os profissionais serão designados para a(s) correlata(a) Unidade(s) de atuação, conforme necessidade pública e disponibilidade dos dias-plantão.

Paranaguá, 25 de agosto de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Nome: _____

Emprego Público:_____ CPF:_____

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, DECLARO para todos os fins de direito, que:

( ) não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

Bens imóveis
Número da matrícula:
Endereço:
Valor do bem:

Bens móveis
Veículo:
Placa:
Chassi:
Modelo:

Conta bancária
Banco:
Agência:
Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.

Eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO** e **NÃO ESTOU LICENCIADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.

DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:
Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função: Salário Base:
Admissão: Carga Horária Semanal:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função: Salário Base:
Admissão: Carga Horária Semanal:
DECLARO, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

Eu, _____,
RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos

arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO IV

*apresentar no momento da contratação

.PSS FASP N.º 03/2022

DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

Nome: .....
RG: ..... CPF: .....
E-mail: .....
Telefone: DDD (.....) .....
Telefone Fixo: DDD (.....) .....

DECLARO para todos os efeitos legais, que todas as fotocópias dos documentos ora apresentados conferem com o original, estando ciente e sob minha inteira responsabilidade, de que em caso de não corresponderem aos originais apresentados, serei eliminado da seleção pública, mesmo após contratação, a partir do momento da ciência do fato pela administração municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local ....., dia ....., mês ....., ano .....

Assinatura do candidato
Apresentar junto com esta declaração, cópia do RG e CPF

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para a contratação, nos termos do item 9 do edital.

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:0180C956

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
PROCESSO Nº 2023/08/3056

OBJETO: O presente Edital tem por objetivo a seleção de instituições, autorizadas pelo Banco Central e/ou Comissão de Valores Mobiliários para integrar o cadastro de gestores dos recursos financeiros da Unidade, na prestação de Serviço Profissional de Gestão de Terceiros, por meio de Carteira Administrada (RENDA FIXA, RENDA VARIÁVEL, TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS E DEMAIS ATIVOS PERMITIDOS PELA RESOLUÇÃO CMN Nº. 4.963/2021)., com fiel observância à Resolução CMN nº. 4.963/2021, à Resolução CVM nº 21/2021 e à Política de Investimentos da Paranaguá Previdência, de acordo *as especificações mínimas contidas no Edital de Credenciamento nº 001/2023.*

TIPO: **CHAMAMENTO PÚBLICO. CONCORRÊNCIA. CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**

DATA DO RESULTADO DA SELEÇÃO: 19/09/2023 – HORÁRIO: 10 horas

VALOR ESTIMADO: Menor Preço. Taxa máxima: 0,40% (zero vírgula quarenta por cento)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://paranaguaprev.com.br/licitacaoView/?id=28

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: RESOLUÇÃO CMN Nº. 4.963/2021, RESOLUÇÃO CVM Nº 21/2021, LEI Nº 8.666/1993, Portaria MTP Nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Diretoria de Administração e Finanças, na Rua Gabriel de Lara, nº 1307 – Leblon, no horário das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:30 horas ou pelo telefone nº (41) 3721 9253.

PARANAGUÁ, 25 DE AGOSTO DE 2023

SIDNEI FRANÇA DOS SANTOS
Diretor De Administração E Finanças

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:8B71FF79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 7.161

PORTARIA N° 7.161

"Exonera candidata aprovada no Concurso Público nº 01/2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 7º da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21.833/2023,

RESOLVE:

I - Exonerar a candidata aprovada em Concurso Público, face a não apresentação ou desistência, conforme itens 15 a 15.6, do Edital de abertura do Concurso Público nº 01/2022, convocada pela Portaria nº 7.112, de 16 de agosto de 2023:

ENFERMEIRO - 40 HORAS		
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
MICHELLE KARLA GROSSI DE OLIVEIRA	011.601.579-41	42º

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de agosto de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CCD0C824

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 7.162

PORTARIA N° 7.162

"Convoca candidata aprovada e classificada no Concurso Público nº 01/2022, para o cargo de

Enfermeiro, para fornecer os documentos necessários, conforme estabelece."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21.833/2023, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), Lei Complementar nº 048/2006 e suas modificações,

RESOLVE:

I - Convocar a candidata regularmente inscrita, aprovada e classificada no Concurso Público nº 01/2022, dentro das vagas estabelecidas, que seja considerada apta pelos exames de seleção a apresentar os documentos obrigatórios constantes do item 15 ao 15.5 do Edital de abertura, conforme especifica:

ENFERMEIRO - 40 HORAS

NOME	INSCRIÇÃO	ORDEM CLAS.
FERNANDA HELENA SILVA DE LARA	011.601.631-47	43º

II - A candidata convocada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, não prorrogáveis, para apresentação dos documentos pessoais no Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 25 de agosto de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DD0ACDA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO SOBRE O EDITAL DO PE 052/2023

INTERESSADO**:** RENAULT DO BRASIL S.A
Trata-se de envio de impugnação encaminhado pela empresa, RENAULT DO BRASIL S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.913.443/0001-73, com endereço na Avenida Renault, nº 1.300, Roseira de São Sebastião, na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, visando à aquisição de **VEÍCULOS DE PASSEIO TIPO HATCH,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
I– DOS FATOS
Em linhas gerais, a IMPUGNANTE questiona as exigências descritas no Edital, quanto ao critério do prazo exigido para entrega do objeto, sustentando que tal disposição viola a ampla competitividade.
II – DO PEDIDO
Considerando os argumentos apresentados, a impugnante requer as seguintes providências:
a) O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade;
b) A alteração do prazo de entrega de 30 (trinta) dias para 60 (sessenta) dias.
III - DA TEMPESTIVIDADE
Em análise ao disposto nos prazos previstos no Edital, de início há que se registrar que a impugnação é tempestiva, razão pela qual passo a análise do mérito.
IV – PARECER DAS SECRETARIA RESPONSÁVEL
Ante a Impugnação apresentada, a Secretaria Municipal de Saúde solicitou posicionamento da equipe técnica, que se manifestou contrária a impugnação.
Em suma, a equipe técnica considerou que está evidenciado no Edital que o prazo de entrega poderá ser prorrogado, motivo pelo qual não há necessidade de retificação do mesmo.
Ante o exposto, NÃO ACOLHEMOS A IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa, visto que a Administração já reconheceu a possível necessidade de prorrogação de entrega, descritos no item 20 do Edital.

20. PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO
20.1. O veículo de passeio deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias contados da solicitação por parte da CONTRATANTE, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor,podendo ser prorrogado por igual período, por solicitação da contratada, devidamente fundamentado e autorizado pela Secretaria Licitante.
Considerando não haver ato normativo que regulamente os prazos de entrega, e tendo em vista que o prazo avençado não restringe a competitividade, tampouco trata-se de prazo exíguo;
Assim, permanece inalterado o prazo de 30 (trinta dias) corridos para entrega do objeto, sendo possível, desde que justificado, a dilação de prazo, conforme **item 5.1 do Termo de Referência.**
VI – DA DECISÃO
Face ao exposto, esta Pregoeira fundamentada nos princípios gerais de Direito, especialmente aos atos administrativo e considerando a inexistência de inconsistências ou vícios que maculem o edital ora impugnado, entendo, com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, vinculação ao instrumento convocatório, vantajosidade e julgamento objetivo, pela improcedência da impugnação apresentada pela empresa**: RENAULT DO BRASIL S.A**.
Parte inferior do formulário
É a decisão, em preservação dos interesses da Administração.

Paranaguá, 24 de Agosto de 2023.

ELIANE COSTA MARIANO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:B8BBB6FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 017/2023 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Resolução nº 017/2023– Conselho Municipal de Assistência Social CMAS--Paranaguá – Paraná.

Delibera e Aprova a Prestação de Contas do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS referente ao 2° Semestre de 2022.

Considerando que Conselho Municipal de Paranaguá- CMAS (Gestão 2019-2021), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno, decide em reunião ordinária realizada no dia 07 de Agosto de 2023, e constado em ata nº 007/2023 – Ordinária.

CONSIDERANDO:

A Resolução 009/2019 – CIB/PR de 10/11/2019, que pactuou o Incentivo Aprimora CRAS e CREAS

A Deliberação 067/2019 – CEAS/ PR a qual aprova o repasse do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social para o Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, na modalidade cofinanciamento que prevê a aquisição de itens de investimento para os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

Que a Comissão de Orçamentos e Finanças da Assistência Social já analisou e aprovou as contas do Incentivo CRAS e CREAS referente ao 2º Semestre de 2022;

A autonomia da colegiado em reunião ordinária realizada em 07/08/2023 e constado em ata.

RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar e Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS referente ao 2° Semestre de 2022.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Atenciosamente,

ADAN CARLOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:E5C363D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 035/2023 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução 35/2023– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Edital 002/2023 - Regulamentação para campanha eleitoral para eleições para conselheiros tutelares de 2023

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n3176/2011 com base no edital 002/2023, decide:

CONSIDERANDO:

Item 14 do Edital 002/2023 publicado em 03/03/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar regulamentação com critérios e condutas para campanha eleitoral dos candidatos aptos para a eleição de 2023 para conselheiros tutelares de Paranaguá.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente
CMDCA –Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:F5A4D7AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 036/2023 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução 36/2023– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Edital 02/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) divulga nomes dos candidatos que irão disputar a eleição de 2023 para conselheiros tutelares de Paranaguá.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), por meio da Comissão Especial Eleitoral divulga resultado dos candidatos que irão disputar a eleição de 2023 para conselheiros tutelares de 2023 para mandato para 2024 a 2027.

RESOLVE:
Art.1º Divulga nome dos candidatos com número de suas candidaturas:

NOME DO CANDIDATO	Nº CANDIDATURA
Cleonice de Araujo Coelho	102
Cláudio Antônio do Nascimento	104
Camila do Rocio Lacerda Correa	105
Getúlio Rauen	106
Danielle de Lima dos Santos Alves	110
Thaiz Cristina Alves de Oliveira	111
Ulisséia Gonçalves de Carvalho Silva	114
Leandra Rodrigues Policarpo	117
Renan Kravitz Ghilardi	119
Marcelo Jeronimo dos Santos	120
Aline Laryssa Rodrigues da Cruz Casburgo	121
Simone Andréia de Souza Izidoro	122
Simone Maria da Silva Nascimento	123
Maisa Rodrigues Ferreira	124
Gabriel Jaques Alves	126
Thalita Diniz	127
Evelyn de Oliveira	128
Adenilde Alves da Costa	129

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA REGINA PINHEIRO RABERY
Presidente da Comissão Especial Eleitoral
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:85361F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANAGUÁ

Certificado 005/2023

Certificado de Autorização para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal no 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal no3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA no 16/2020, autoriza a Organização da Sociedade Civil: Associação Vale do Tigre de Karatê Goju-Ryu, CNPJ: 13.390.025/0001-90, situada à Vieira dos Santos, 26 – Vila São Vicente, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal no 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto Karatê para Todos, protocolado pelo processo no 16669/2022. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.

Aprovação de Certificado para:
PROJETO: Karatê para Todos
EIXO DE ATUAÇÃO: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.
Tipo de Captação: Pessoa jurídica Empresa: Cattalini – Terminais Marítimos
Valor Aprovado: R$ 10.189,07 (Dez mil, cento e oitenta e nove reais e
e sete centavos).
Percentual a ser repassado: 80% do valor arrecadado.

COMISSÃO FMIA
(Fundo Municipal Para a Infância e Adolescência)

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:4C8F0093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PARANAGUÁ

Certificado 006/2023

Certificado de Autorização para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no artigo 3o da Lei Federal no 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa idosa, artigo 13 da Lei Municipal no 2.924/2008, no Decreto no 909/2018, autoriza a Organização da Sociedade Civil: Sociedade de Assistência aos Necessitados - Lar dos Idosos Perseverança, CNPJ:78.177.763/0001-08, situada à Rua José Gomes, 782 - Centro, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal no 12.213/2010 - Estatuto da Pessoa Idosa, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto: Sala de Fisioterapia, apresentado em reunião ordinária. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDPI. Aprovação de Certificado para:

PROJETO: Sala de Fisioterapia
Tipo de Captação: Pessoa jurídica
Empresa: Cattalini – Terminais Marítimos
Valor Aprovado: R$ 10.189,07 (Dez Mil, cento e oitenta e nove reais e sete centavos)
Percentual a ser repassado: 80% do valor arrecadado.

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:934E2634

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 49/2023

AUTORIZAÇÃO N° 49/2023

Autoriza a servidora estudante Wanessa Priscilla Maurício Hipolito para realização de Horário Especial.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Wanessa Priscilla Maurício Hipolito** matrícula 12027-1/2, lotada na Escola Municipal " Rosiclair da Silva Costa " a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 13606/2023 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 29/03/2023 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o setor de Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição:	Instituto Federal do Paraná – Campus Paranaguá				
Curso:	Programa de Pós Graduação em Ciência, Tecnologia e Sociedade				
Previsão de Término:	28/07//2023				
Dia e Horário das Aulas:	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
	14:00h às 17:00h	14:00h às 17:00h			
Compensação:	11:30h às 13:30h 13:30h às 17:30h H.A.	13:30h às 17:30h H.A.			

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Esta autorização está vigente até 28/07/2023 para o 1° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, a servidora deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento de Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 30 de junho de 2023.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Decreto nº 1938/2020
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Republicado por incorreção

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:6AA44D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 54/2023

AUTORIZAÇÃO N° 54/2023

Autoriza a servidora estudante Gabriela Ribeiro Mantovani para realização de Horário Especial.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Gabriela Ribeiro Mantovani,** matrícula 11890 lotada na Instituição Centro Municipal de Educação Infantil " Arcelina Ana de Pina " a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 14815/2023 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 05/04/2023 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o setor de Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição:	Universidade Federal do Paraná – Curitiba				
Curso:	Programa de Pós Graduação em Turismo				
Previsão de Término:	28/07/2023				
Dia e Horário das Aulas:	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
				08:00h às 12:00h 14:00h às 18:00h	09:00h às 12:00h
Compensação:				7:30h às 11:30h 13:30 às 17:30h Hora Atividade	7:30h às 11:30h Hora Atividade

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Esta autorização está vigente até 28/07/2023 para o 1° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de

Horário Especial Estudante, a servidora deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento de Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 24 de agosto de 2023.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Decreto nº 1938/2020
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:C2B0A6C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 58/2023

AUTORIZAÇÃO N° 58/2023

Autoriza a servidora estudante Andressa Dal Negro Ereno Belmont para realização de Horário Especial.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Andressa Dal Negro Ereno Belmont,** matrícula 97284-01, lotada na instituição Centro Municipal de Educação Infantil " Agadil Cabral " a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 11598/2023 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 16/03/2023 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o setor de Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição:	Instituto Federal do Paraná – IFPR Paranaguá				
Curso:	Programa de Pós Graduação em Ciências , Tecnologia e Sociedade (Mestrado TCS)				
Previsão de Término:	08/12/2023				
Dia e Horário das Aulas:	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
		13:30h às 17:30h			
Compensação:		13:30h às 17:30h Hora Atividade			

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Esta autorização está vigente até 08/12/2023 para o 2° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, a servidora deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento de Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 24 de agosto de 2023.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Decreto nº 1938/2020
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:15235987

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 59/2023

AUTORIZAÇÃO N° 59/2023

Autoriza a servidora estudante Mariane Aparecida Petenusso para realização de Horário Especial.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Mariane Aparecida Petenusso**, matrícula 10676-01, lotada na Sede da Secretaria Municipal de Educação - SEMEDI a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 37833/2023 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 25/07/2023 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o setor de Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição:	Universidade Federal do Paraná – Matinhos /Paraná				
Curso:	Programa de Pós Graduação em Desenvolvimento Territorial Sustentável - Mestrado				
Previsão de Término:	30/11/2023				
Dia e Horário das Aulas:	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
			13:30h às 17:30h		
Compensação:	8h às 12h 13h às 18h	8h às 12h 13h às 18h	8h às 12h	8h às 12h 13h às 18h	8h às 12h 13h às 18h

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Esta autorização está vigente até 30/11/2023 para o 2° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, a servidora deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento de Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 24 de agosto de 2023.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Decreto nº 1938/2020
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:ED674422

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 60/2023

AUTORIZAÇÃO N° 60/2023

Autoriza a servidora estudante Renata Fernandes Neves para realização de Horário Especial.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Renata Fernandes Neves**, matrícula 8883-1, lotada na instituição Escola Municipal "Luiz Vaz de Camões", a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 34600/2023 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 07/07/2023 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o setor de Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição:	Universidade Federal do Paraná – Curitiba /Paraná				
Curso:	Programa do Mestrado Profissional em Ensino de História				
Previsão de Término:	28/11/2023				
Dia e Horário das Aulas:	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
		8h às 12h			
Compensação:		7:30h às 11:30h HORA ATIVIDADE			

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Esta autorização está vigente até 28/11/2023 para o 2° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, a servidora deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento de Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 25 de agosto de 2023.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Decreto nº 1938/2020
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:AD0C75D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA 043/2023

PORTARIA Nº 043/2023

Súmula: Concede férias ao empregado público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Conceder férias ao empregado público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA, no período de 20 de setembro de 2023 a 04 de outubro de 2023, conforme segue:

Matrícula	Nome	Emprego Público
026	Carlos Henrique da Silva	Técnico Agrícola

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 25 de agosto de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:C0A2A0E5

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
DISPENSA

DISPENSA Nº 005 /2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais , decide e ratifica nos termos do Art.24, inciso II, caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a dispensa de Licitação nº 005/2023, que tem por objeto a Contratação de Serviços de Cartório para Lavratura de Escritura Pública de Doação de Imóveis destinados ao Consórcio CICA, pela seguinte empresa: 2 TABELIONATO DE NOTAS, inscrita no CNPJ sob nº 27.151.459/0001-42, no total de R$ 2.503,00 (Dois mil, quinhentos e três reais), diante dos fatos expostos no processo de dispensa e Parecer Jurídico.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente do Consórcio CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:7A6999BE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR

PORTARIA Nº 110/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, Prefeito Freonízio Valente no uso de suas atribuições legais,

ARTIGO 1º - Fica o Contadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR na importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Dotação		Fonte de Recurso	Valor
01.001.10.302.2009.2001.3.1.90.94.00.00 -	Indenizações e Restituições Trabalhistas	001	

Total do Crédito Suplementar R$ 80.000,00

ARTIGO 2º – Como cobertura para a abertura do Crédito autorizado pelo Art.1º será utilizado do valor de R$ 80.000,00 do Superávit Financeiro dos Recursos da Fonte 001 do Exercício de 2022.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições contrarias.

Paranavaí, 25 de agosto de 2023.

FREONÍZIO VALENTE
Presidente /CIS-AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:AA748DAF

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - C L DE OLIVEIRA BUFFET LTDA ME

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa C L DE OLIVEIRA BUFFET LTDA ME, com sede na Rua ERCILIO LUZ, Nº 281, JD SAO JORGE - Paranavaí/PR - CEP 87710-280, CNPJ 18.630.977/0001-58, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua Diretora CIRLEI LORENZI DE OLIVEIRA, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 01 (uma) – PLACAS DE NOME DE RUAS – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, Rua Avelino Jose Pedro – 87703-680 x Rua Joaquim Gomes Barbosa - 87703-675, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 21 de Agosto de 2023.

C L DE OLIVEIRA BUFFET LTDA ME

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:4537B280

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - JOSE EDSON VIDAL CHAGAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa JOSE EDSON VIDAL CHAGAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com sede na Avenida José Felipe Tequinha, 650, inscrita no CNPJ sob nº 41.763.174/0001-93, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor JOSE EDSON VIDAL CHAGA, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 01 (uma) – PLACAS DE NOME DE RUAS – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, Av. Lídia Hopers Selhorst – 87703-672 x Rua Manoel Ramos de Araujo – 87703-676, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 21 de Agosto de 2023.

JOSE EDSON VIDAL CHAGAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:EB1DDF7A

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - I . D. CASSORILO MATERIAIS DE CONSTRUÇAO - ME

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa I . D. CASSORILO MATERIAIS DE CONSTRUÇAO - ME, com sede na Rua Passagem 11, Nº 620, LOTE 14 e 15;, Chácara José S. Leite-Paranavaí/PR- CEP87702-870, inscrita no CNPJ sob nº 13.575.350/0001-28, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor VO DONIZETE CASSORILO, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 01 (uma) – PLACAS DE NOME DE RUAS – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, Av. Lídia Hopers Selhorst – 87703-672 x Rua Antonia Salmearão Cassorillo – 87703-678, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 21 de Agosto de 2023.

I . D. CASSORILO MATERIAIS DE CONSTRUÇAO - ME

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:423E985B

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - UTRILA & MORENTE LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa UTRILA & MORENTE LTDA, com sede na Avenida Heitor Alencar Furtado, 3.340, Jd. Belo Horizonte – CEP: 87.711-000, inscrita no CNPJ sob nº 06.138.571/0001-73, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor CRISTOVAO UTRILA GARCIA, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 01 (uma) – PLACAS DE NOME DE RUAS – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, Rua Avelino Jose Pedro - 87703-680 x Rua Antonia Salmearão Cassorillo – 87703-678, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 21 de Agosto de 2023.

UTRILA & MORENTE LTDA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:009C00D7

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - EUCLIDES BIAVA JUNIOR

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa EUCLIDES BIAVA JUNIOR, com sede na Avenida Distrito Federal, Nº 870, PAVMTO FUNDOS;, Centro-Paranavaí/PR- CEP 87701-310, CNPJ 31.089.531/0001-26, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor EUCLIDES BIAVA JUNIOR, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 01 (uma) – PLACAS DE NOME DE RUAS – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, Rua Euclides Biava – 87703671 x Rua José Valentim Peixoto – 87703-670, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 21 de Agosto de 2023.

EUCLIDES BIAVA JUNIOR

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:BE734C87

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - BR CP PRÉ-MOLDADOS LTDA - EPP

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa BR CP PRÉ-MOLDADOS LTDA - EPP, com sede na Rua Rodovia BR 376 KM 105, Nº S/N, JARDIM MORADA DO SOL - Paranavaí/PR - CEP 87701-970, CNPJ 25.381.789/0001-07, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor GUSTAVO DE PIZA PEIXOTO, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 01 (uma) – PLACAS DE NOME DE RUAS – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, Rua Avelino Jose Pedro - 87703-680 x Rua Jose Valentim Peixoto - 87703-670, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 21 de Agosto de 2023.

BR CP PRÉ-MOLDADOS LTDA - EPP

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:3AC2D748

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO -ESCRITORIO UTRILA DE CONTABILIDADE LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa ESCRITORIO UTRILA DE CONTABILIDADE LTDA, com sede na Rua Manoel Ribas, 422, Centro, CEP 87.701.000, CNPJ 03.731.303/0001-72, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor ANTONIO CARLOS MEIRA UTRILA, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 01 (uma) – PLACAS DE NOME DE RUAS – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, Av. Lídia Hopers Selhorst – 87703-672 x Rua Jose Valentim Peixoto – 87703-670, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 21 de Agosto de 2023.

ESCRITORIO UTRILA DE CONTABILIDADE LTDA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:84B03116

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - TRUCK PEÇAS TRANSPORTADORA E MECANICA LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa TRUCK PEÇAS TRANSPORTADORA E MECANICA LTDA, com sede na Rua OTAVIO DE FERREIRA TOLEDO, Nº 827, JARDIM MORADA DO SOL - Paranavaí/PR - CEP 87703-674, CNPJ 29.954.311/0001-71, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor JOSE LUIS BISERRA, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 01 (uma) – PLACAS DE NOME DE RUAS – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, Rua Avelino Jose Pedro – 87703-680 x Rua Otavio de Ferreira Toledo - 87703-674, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 21 de Agosto de 2023.

TRUCK PEÇAS TRANSPORTADORA E MECANICA LTDA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:6FF8BBFE

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - O ENGENHO CALDO DE CANA E PASTELARIA LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa O ENGENHO CALDO DE CANA E PASTELARIA LTDA, com sede na Avenida PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Nº SN, QUADRA 01;LOTE 02, JARDIM OURO BRANCO - Paranavaí/PR - CEP 87704-270, CNPJ 29.170.232/0001-70, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua Diretora MATILDE PEREIRA DA SILVA BATISTA, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 01 (uma) – PLACAS DE NOME DE RUAS – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, Av. Lídia Hopers Selhorst – 87703-672 x Rua Joaquim Gomes Barbosa – 87703-675, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 21 de Agosto de 2023.

O ENGENHO CALDO DE CANA E PASTELARIA LTDA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:97CF3F41

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - PART'S-FRIO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA REFRIGERAÇÃO LTD

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa PART'S-FRIO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA REFRIGERAÇÃO LTDA, com sede na Avenida PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Nº 2165, VILA YARA - Paranavaí/PR - CEP 87702-130, CNPJ 24.270.718/0001-66, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua Diretora MIRIAM CARVALHO RODRIGUES, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 01 (uma) – PLACAS DE NOME DE RUAS – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, Rua Avelino Jose Pedro – 87703-680 x Rua Manoel Ramos de Araujo – 87703-676, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 21 de Agosto de 2023.

PART'S-FRIO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA REFRIGERAÇÃO LTDA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:F7F794A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA MUNICIPAL Nº 731/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Combate a Endemia.

***Considerando** o requerimento do (a) servidor (a) SANDRA REGINA DE VASCONCELOS RODRIGUES, protocolado sob n° 45069/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SANDRA REGINA DE VASCONCELOS RODRIGUES,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIA -** Matrícula n° 8386-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** referente ao período aquisitivo de 24/07/2015 A 23/07/2020 (35 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 45069/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 01 dia, com início em 10/08/2023 e término em 10/08/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DE AGOSTO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6A3B0B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 747/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) DAIANE LIMA MEDRADO, protocolado sob n° 40514/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **DAIANE LIMA MEDRADO,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO** - Matrícula n° 8770-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 10/03/2017 A 09/03/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 40514/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 16 dias, com início em 28/08/2023 e término em 12/09/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DE AGOSTO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D884514F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 134/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 134/2022
(REAJUSTE CONTRATUAL)

REF: CONCORRÊNCIA Nº 007/2022

CONTRATO Nº 134/2022

2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 134/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, e a Empresa ABBOTT, ARCOVERDE & CIA. LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 1.326.708-1 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 424.473.649-20 e pela Ilma. Diretora Especial de Compras Sr.ª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: ABBOTT, ARCOVERDE & CIA. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Duque de Caxias, 193, Sala 02, Jardim São Jorge, CEP. 87.710-060, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº **05.849.924/0001-80**, devidamente representada neste ato pelo sócio administrador **Sr. FRANCISCO NEJAR ABBOTT**, brasileiro, engenheiro civil, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Avenida Presidente Tancredo Neves, 707, CEP. 87.709-180, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.363.737-0 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 647.830.499-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL
Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ANTIGO IBC - NOVO CENTRO DE OPERAÇÕES DE PARANAVAÍ-COP**, na seguinte localização: Lote Q53/Q54, Jardim Santos Dumont, Paranavaí/PR, com área de intervenção de 24.264,63m², conforme detalhamentos constantes nos projetos, memoriais e planilhas de serviços, por meio dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO/FINISA – Contratos nºs 0555.668-25/2021 e 0530.926-11/2019, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; nos termos da carta proposta e demais documentos integrantes da **Concorrência nº 007/2022**, que fazem parte integrante do presente instrumento, no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Empreitada Global nº 134/2022** e **1º Termo Aditivo** (Supressão e Acréscimo de Serviços) de: **R$ 7.914.014,41 (sete milhões, novecentos e quatorze mil, quatorze reais e quarenta e um centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: REAJUSTE DE PREÇOS
Através do presente Termo Aditivo fica pactuado entre as partes o **reajuste** do saldo contratual, no percentual de **5,40%**, correspondente à variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-DI/FGV) no período entre **Junho/2022 a Maio/2023**, perfazendo o valor total de **R$ 272.166,38 (duzentos e setenta e dois mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos),** com fundamento na previsão do Item 5.1 da Cláusula Quinta do Contrato Original, considerando a solicitação protocolada pela empresa CONTRATADA por meio do Processo nº 30348/2023, parecer técnico favorável em que atesta o direito e o cálculo do reajuste, emitido pelo Fiscal da Obra Engº Civil Lucas de Almeida Benysek e tendo em vista a anuência expressa do Ordenador da Despesa e do Gestor Contratual, mediante a subscrição conjunta do Memorando nº 407/2023/SEDUR.

Parágrafo Primeiro: O pagamento da importância originada pelo presente reajuste de preços correrá à conta dos recursos provenientes da seguinte classificação orçamentária, conforme Nota de Reserva de Dotação nº 10516/2023:
Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Referência de Dotação: 1257
Dotação: 08.001.004.0121.0011.2091.344.90.510.000 / Obras e Instalações.
Vínculo: 00682 Oper. de Crédito 0555.668-25 Programa Finisa III

Parágrafo Segundo: Considerando o reajuste contratual formalizado, o valor global do Contrato de Empreitada Global nº 134/2022 passa a ser de: **R$ 8.186.180,79 (oito milhões, cento e oitenta e seis mil, cento e oitenta reais e setenta e nove centavos).**

Parágrafo Terceiro: O presente aditivo contratual foi formalizado por meio do Processo Digital IPM nº 45384/2023, no qual se encontram anexados todos os documentos pertinentes ao aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
A empresa CONTRATADA deverá providenciar como condição de regularidade contratual, **no prazo de 05 (cinco) dias** a contar da data de assinatura deste aditivo, nova garantia de execução contratual ou

garantia complementar a existente, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, abrangendo o valor contratual atualizado, nos termos da Cláusula Décima Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 134/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 134/2022), datado de 28 de setembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE AGOSTO DE 2023.

AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

LUCAS DE ALMEIDA BENYSEK
Engenheiro Civil / CREA-PR 153786/D
Fiscal

MICHEL EIJI AKUTSU
Engenheiro Civil / CREA-PR 122232/D
Gestor do Contrato

Abbott, Arcoverde & Cia. LTDA.
FRANCISCO NEJAR ABBOTT
Sócio administrador / RG: 5.363.737-0/SSP- PR
Empresa Contratada

Publicado por:
Sueli da Silva Dos Santos
Código Identificador:E86DF700

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Fazenda Pública, nomeada através do Decreto nº 24.789/2023, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que foi solicitada pela Secretaria ordenadora da Despesa Controladoria Geral do Município, solicita a suspensão do referido processo para reanalise das condições estabelecidas no edital: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2023,** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE MESES) DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM E IRÃO COMPOR A FROTA MUNICIPAL ATRAVÉS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,.
Assim, fica suspensa a abertura da licitação, prevista para 28 de Agosto de 2023, às 09:30 horas, para as devidas análises, instruções técnicas e jurídicas, sendo que a possível manutenção ou revogação do processo será divulgada através de publicação no site da Prefeitura Municipal de Paranavaí, Diário Oficial do Município e Plataforma BLL.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE AGOSTO DE 2023.

ALINE DA SILVA FERREIRA
Pregoeira
Decreto nº 24.789/2023

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:17BFC7F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ONG ANJOS PROTETORES**
HOMOLOGAÇÃO	Aprovação do Parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 42/2022
OBJETO:	O presente termo de colaboração tem por objeto a Celebração de parceria para realizar o tratamento para o controle de sarna, pulgas, diárias de internamento e remoção de animais, visando tratamento de animais vagantes, diminuição e controle de zoonoses, diminuição da violência contra animais abandonados.
VIGÊNCIA:	04/08/2022 a 31/01/2023
VALOR:	R$ 10.000,00 (dez mil reais)
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 23 de agosto de 2023.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Portaria nº 512, de 19 de Junho de 2023

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:D59F49E8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ONG ANJOS PROTETORES**
HOMOLOGAÇÃO	Aprovação do Parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 44/2022
OBJETO:	O presente termo de colaboração tem por objeto a Celebração de parceria para realizar a castração de cadelas de rua e pertencentes a tutores de baixa renda, com consequente diminuição de zoonoses e controle populacional dos mesmos.
VIGÊNCIA:	05/08/2022 a 31/03/2023
VALOR:	Valor Repassado: R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais)
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 23 de agosto de 2023.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Portaria Nº 512, De 19 De Junho De 2023

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:4CB94144

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCIAÇÃO É O BICHO**
HOMOLOGAÇÃO	Aprovação do Parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 50/2022
OBJETO:	Constitui objeto da parceria a castração felinos machos e fêmeas, realização de hemograma e teste de Fiv/Felv em felinos, todos errantes ou de tutores de baixa renda.
VIGÊNCIA:	12/08/2022 a 31/03/2023
VALOR:	Valor Repassado: R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 23 de agosto de 2023.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Portaria Nº 512, De 19 De Junho De 2023

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:3CC510ED

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCIAÇÃO É O BICHO**
HOMOLOGAÇÃO	Aprovação do Parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 51/2022
OBJETO:	O presente termo de colaboração tem por objeto a Celebração de parceria para realizar a castração de caninos machos e fêmeas, visando o controle populacional de animais, testes de Parvovirose e Cinomose, e hemograma para cães machos e fêmeas pertencentes à munícipes de baixa renda do município com renda inferior a 03 (três) salários mínimos, com consequente diminuição populacional e controle do zoonoses; através do projeto intitulado "Castrando os Caninos".
VIGÊNCIA:	12/08/2022 a 31/03/2023
VALOR:	Valor Repassado: R$ 96.500,00 (noventa e seis mil e quinhentos reais)
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 23 de agosto de 2023.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Portaria Nº 512, De 19 De Junho De 2023

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:59AF603C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCIAÇÃO MISSÃO VIDA NOVA**
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do relatório técnico final de monitoramento e avaliação do Gestor do Termo de Colaboração nº 77/2022
OBJETO:	Execução de Serviço de Acolhimento Institucional destina-se ao acolhimento provisório com estrutura para acolher pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de se sustentarem, nos termos da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
VIGÊNCIA:	Até 01 de maio de 2023.
VALOR:	R$ 25.000,00
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 24 de agosto de 2023.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Portaria Nº 512, De 19 De Junho De 2023

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:F2961CC6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCIAÇÃO LIMA PROTETORA DOS ANIMAIS DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Fomento nº 233/2017
OBJETO:	Manutenção de 150 (cento e cinquenta) animais, entre cães e gatos, resgatados em situação de maus tratos e abandonados em vias publicas urbanas e rurais do Município de Pato Branco.
VIGÊNCIA:	Até 31 de dezembro de 2022.
VALOR:	R$ 424.927,56
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 24 de agosto de 2023.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Portaria Nº 512, de 19 de Junho de 2023

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:8DE68C7E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMETNO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE PATO BRANCO/AHPB**
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 04/2022
OBJETO:	Visa à participação das organizações da sociedade civil esportivas de modalidades não profissionais de Pato Branco, divulgando e popularizando modalidades esportivas, promovendo a formação de equipes que viabilize aos atletas amadores competirem nos principais eventos estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva nos projetos/programas, conforme segue: a) Modalidade Handebol, Naipe Masculino e Feminino, Categoria Adulto; e b) Modalidade Handebol, Naipe Masculino e Feminino, Categoria Juvenil.
VIGÊNCIA:	Até 31 de dezembro de 2022.
VALOR:	R$ 30.000,00
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 25 de agosto de 2023.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Portaria nº 512, de 19 de Junho de 2023

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:B680DF2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 09/2023. CONTRATO Nº 159/2014, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 50/2014, PROCESSO Nº 242/2014.

PARTES: Município de Pato Branco e ***Marcio Rocha***. OBJETO: A locação do imóvel localizado na Rua Argentina nº 456, Bairro Jardim das Américas, Lote 08, Quadra 428, tipo casa de alvenaria, matriculado sob nº 20.190, no 2º Ofício de Registro de Imóveis, com área total de 900 m², com 341,86 m² de área construída, em Pato Branco – PR, que será utilizada pela Secretaria de Assistência Social, para desenvolvimento das atividades pertinentes ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para idosos. ADITAMENTO: ***Do Prazo,*** com base na Cláusula Segunda do Contrato em epigrafe, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, fica prorrogado o prazo de ***vigência*** do contratual por mais 12 meses, ou seja, até 01 de setembro de 2024. Dotação Orçamentária: 695-14319. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 24 de Agosto de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito.

MARCIO ROCHA
Locador.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:9C35291E

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto ao DEPATRAN - PATO BRANCO, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AQB8337	116100E009440351	18/04/2023	54600
AZO6970	116100T000728646	19/04/2023	55920
PYW5I81	116100T000736167	19/04/2023	54100

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:B52C3330

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
APM4C17	116100T000874018	21/05/2023	60501	R$ 293.47
FNZ2292	277510T000012528	28/04/2023	76331	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:53BA0135

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO CONTRATO N° 05/2023 - DISPENSA N° 04/2023

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e ECM Treinamentos e Serviços Administrativos Ltda. **OBJETO**: Contratação de empresa para realizar apoio técnico no acompanhamento mensal dos processos de COMPREV, bem como orientar sobre os processos recebidos para análise do RGPS e RPPS e acompanhar os encontros de contas de a receber ou a pagar, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco. **VALOR:** Será pago pela locação o valor mensal de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), totalizando para o período de 06 (seis) meses o montante de R$ 9.000,00 (nove mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O período de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis por acordo entre as partes. **PAGAMENTO**: Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o décimo dia do mês subseqüente ao mês de locação do imóvel. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 18.01 Instituto de Previdência PATOPREV - PATOPREV 09.27200592.359.000 Manter a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais" –3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ - 3.3.90.39.79.00.00 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional. **GESTOR CONTRATUAL:** Ademilson Cândido Silva. **DATA E LOCAL DE ASSINATURA:** Pato Branco, PR, 24 de agosto de 2023. **FORO:** Comarca de Pato Branco/PR.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Patoprev

ELICENA COLAUTO MORI
Representante Legal

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:94B8AA0B

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.124, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Cria o "Projeto Escola e CMEI Seguros", nas escolas da rede municipal de ensino e centros municipais de educação infantil do Município Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o "Projeto Escola e CMEI Seguros", que torna obrigatória a instalação de detectores de metal nas escolas da rede pública municipal de ensino e centros de educação infantil do Município de Pato Branco.

Art. 2º Os detectores de metal de que trata esta Lei deverão ser instalados nos portões de entrada das escolas municipais e centros municipais de educação infantil.
§ 1º Todas as pessoas que adentrarem às instituições de que trata o art. 1º desta Lei, deverão passar pelo exame do equipamento.
§ 2º A pessoa que se negar a passar pelo equipamento não poderá ter acesso às dependências do estabelecimento de ensino.

Art. 3º No ato da matrícula escolar, os pais dos alunos menores assinarão termo de autorização, para que a autoridade responsável presente no estabelecimento de ensino possa obedecidas as formalidades legais, revistar o aluno e seus pertences, em caso de o equipamento detector de metais ser acionado.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura será o órgão responsável pelo desenvolvimento e pelo monitoramento do presente projeto.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Lei nº 5.591, de 23 de setembro de 2020.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos 180 (cento e oitenta) dias após a sua regulamentação.

Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria dos Vereadores Lindomar Rodrigo Brandão e Rodrigo José Correia .

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:BBEE68B2

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.125, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Denomina de "Reinaldo Ribeiro da Trindade" a praça esportiva localizada na Rua Áurea Zandoná, Loteamento Paulo Afonso, Bairro Planalto, Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Reinaldo Ribeiro da Trindade", a praça esportiva localizada na Rua Áurea Zandoná, Loteamento Paulo Afonso, Bairro Planalto, Município de Pato Branco, Estado do Paraná. Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal instalará uma placa contendo a denominação de que trata esta Lei, até a data da inauguração oficial da praça esportiva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria do Vereador Lindomar Rodrigo Brandão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:3189E25A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Processo Licitatório 06/2023
Pregão Eletrônico 03/2023

OBJETO: *Reequilíbrio de preços de combustíveis para as Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR.*

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Referente ao processo licitatório citado acima, foi encaminhado pela empresa **SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA CNPJ: 02.044.526/0007-94, vencedora do item abaixo, a solicitação e justificativa de equalização financeira – ajuste de preço:**

Item:02 Óleo Diesel B S10 **VALOR:** RS 5,78 **Reajuste: 3,63% Valor Reajustado:** 5,99**.**

Foi constatada a regularidade fiscal da empresa, por meio dos documentos apresentados e consultados.

Diante da justificativa apresentada pela empresa **SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA CNPJ: 02.044.526/0007-94**, tendo parecer favorável por parte da Secretaria Municipal de Viação e Obras, **AUTORIZO** o reequilíbrio econômico-financeiro.

Sem mais, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Paula Freitas, 24 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:BD913774

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Paula Freitas, 24 de agosto de 2023.

Processo Licitatório 06/2023
Pregão Eletrônico 03/2023
OBJETO: *Reequilíbrio de preços de combustíveis para as Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR.*

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Referente ao processo licitatório citado acima, foi encaminhado pela empresa **SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA LTDA CNPJ: 07.551.295/0006-48, vencedora do item abaixo, a solicitação e justificativa de equalização financeira – ajuste de preço:**

Item:03 Óleo Diesel B S500 **VALOR:** RS 4,60**Reajuste: 21,74%Valor Reajustado:** 5,60

Foi constatada a regularidade fiscal da empresa, por meio dos documentos apresentados e consultados.

Diante da justificativa apresentada pela empresa **SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA LTDA CNPJ: 07.551.295/0006-48**, tendo parecer favorável por parte da Secretaria Municipal de Viação e Obras, **AUTORIZO** o reequilíbrio econômico-financeiro.

Sem mais, subscrevemo-nos, atenciosamente.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:CEA284A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.922/2023 – DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº 2.922/2023 – de 25 de Agosto de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos Membros da Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR de Paula Freitas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, o Senhor **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA** no uso de suas atribuições legais, e considerando o Ofício n.º 005/2023 do Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR de Paula Freitas,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros a seguir nominados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR de Paula Freitas:

Associação dos Agricultores da Comunidade do Cerro do Leão - AGROLEÃO Titular – Nilson Stocki
Suplente – Wilson José Stecki

Associação dos Agricultores da Comunidade do Rio das Antas – AGRORIO Titular – Juliano Clemente Staciak
Suplente – Paulo Marcio Peremida

Associação dos Agricultores da Comunidade do Poço Preto – AGRO POÇO PRETO
Titular – Hermes Leandro Azeredo Suplente – Valdinir Joãozinho Petla

Associação dos Agricultores da Comunidade do Bela Vista – AGROBELA Titular – Dirlete Terezinha Sznicer Neppel
Suplente – Ezequiel Lopes

Associação dos Agricultores da Comunidade de Canudos – AGROCANUDOS Titular – Aldenir Lucyk
Suplente – Gelson Kcheve

Associação dos Agricultores da Comunidade do Carazinho dos Andreiov – AGROCARAZINHO
Titular – Miguel Danelhuk
Suplente – Rogério Raczkoviak

Associação dos Agricultores da Comunidade do Carazinho – AGRO UNIDOS CARAZINHO
Titular – Celso Procaylo Suplente – Carlito Tenczyna

Associação dos Agricultores das Comunidades de Santa Luzia, Colonia Dona Julia, Rondinha e Sede de Paula Freitas – AGROLUZIA
Titular – Roberto Fersch Suplente – Alberto Fersch

Associação dos Agricultores da Comunidade de Palmital do Jararaca – AGROPALMITAL
Titular – Paulo Sérgio Gruba
Suplente – Luciane Maria Pavoski de Souza

Secretaria Municipal de Viação e Obras Titular – Mario José Gruba
Suplente – Daniel Fiduniv

Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente Titular – Evelin Konig
Suplente – José Edgar Kmita

Secretaria Municipal de Educação Titular – Rosane Cleide Ressel
Suplente – Joelma Aparecida de Oliveira Freitas

Secretaria Municipal de Assistência Social Titular – Patrícia Tenczina
Suplente – Sonia Froelich

Secretaria Municipal de Agricultura Titular – Gildo Zaborowski
Suplente – Gianei José Fiorentin

Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária Titular – Franciane Palhano
Suplente – Raquel Oleszczyszyn Battistini

Câmara Municipal de Vereadores Titular – Eduardo Hipólito Tesseroli
Suplente – Edson José de Moura Cordeiro

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR-Iapar-Emater Titular – Caio Quadros Netto
Suplente – Célia Regina Matos Marcon

Agencia de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR Titular – Osny Kaseker
Suplente – Luiz Gonzaga Cechinel Junior

Art.º 2 Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 25 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:4C43A48A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 73/2023
Plataforma: www.gov.br/compras/pt-br
OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de educador social para a secretaria municipal de assistência social. Inserção das propostas: até 12/09/2023 às 08h14min. Abertura das Propostas: 12/09/2023 às 08h15min.** O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

25/08/2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:8DD3EB4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1.394/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI MUNICIPAL 1.394/2023
DATA: 24/08/2023

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Paulo Frontin/PR e autoriza a abertura de Crédito Suplementar ao orçamento anual de 2023 no valor de R$ 84.650,26 (oitenta quatro mil seiscentos cinquenta reais e vinte seis centavos).

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de Paulo Frontin/PR Crédito Suplementar, no valor de R$ R$ 84.650,26 (oitenta quatro mil seiscentos cinquenta reais e vinte seis centavos) conforme dotação abaixo identificada:

0200	Poder Executivo	
0204	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
1239200122019	Manutenção das Atividades Culturais	
339039.1817	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	84.650,26
	TOTAL	**84.650,26**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos suplementares provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 24 de agosto de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:E2DAE3EB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1.395/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI MUNICIPAL 1.395/2023
DATA: 24/08/2023

Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS – relativo aos débitos fiscais com o fisco municipal e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS - no Município de Paulo Frontin-PR, com a finalidade de promover a regularização dos créditos tributários, decorrentes de débitos fiscais relativos a tributos municipais de pessoas física e jurídica.
Art. 2º.O REFIS abrange os créditos fiscais da Fazenda Pública Municipal, constituídos e vencidos até 31 de dezembro de 2022, inscritos em dívida ativa ou não, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive aqueles que se encontram com parcelamento ativo, atrasados ou não, que poderão ser renegociados nos termos desta lei.
§ 1º. À adesão ao REFIS, dar-se-á por opção do contribuinte, seus sucessores ou terceiros interessados, fazendo jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos a que se refere esta Lei.
§ 2º. A adesão ao REFIS, será condicionada a assinatura do Termo de Adesão ao programa de Recuperação Fiscal- REFIS, bem como ao pagamento da primeira parcela constante da tabela do Art. 4 § 1º Desta Lei, conforme opção do contribuinte, devendo este conter expressamente o valor do desconto, o número de parcelas, e o respectivo valor de cada parcela.
§ 3º. A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome da Pessoa Física ou jurídica, inclusive os acréscimos legais relativos à multa, de mora ou de ofício, a juros moratórios e atualização monetária, determinados nos termos da Legislação vigente, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.
§ 4º. O Contribuinte terá até o dia 30 de novembro de 2023, para aderir ao REFIS MUNICIPAL, podendo ser prorrogado na forma do Art. 11, I, desta Lei.
§ 5º. O REFIS MUNICIPAL, não alcança débitos relativos ao Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, bem como ressarcimento ou restituição oriundas de ações judiciais de débitos não tributários.

Art. 3º. Os contribuintes com débitos já parcelados administrativamente ou no bojo de execuções fiscais municipais, não poderão aderir ao REFIS.
Parágrafo único – Contribuinte inscrito em REFIS nos últimos cinco anos, e que não quitou as parcelas acordadas, fica impedido de participar deste novo REFIS, sem que quite a totalidade dos débitos passados.
Art. 4º. Os créditos tributários regularizados através do REFIS poderão ser pagos em até 12 (doze) parcelas mensais, vencíveis no último dia útil de cada mês.
§ 1º. O REFIS, beneficiará o contribuinte através da dispensa integral ou parcial dos encargos, juros, multas e correções monetárias acrescidos aos débitos tributários, cujo percentual variará conforme a opção, da seguinte forma de parcelamento:
I - Para quitação à vista, em parcela única, o contribuinte será beneficiado com desconto de 80% (oitenta por cento) dos encargos, multas, juros;
II - Para quitação em até 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, o contribuinte será beneficiado com desconto de 50% (cinquenta por cento) dos encargos, multas, juros;
III - Para quitação em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, o contribuinte será beneficiado com desconto de 30% (trinta por cento) dos encargos, multas, juros;
§ 2º. O valor mínimo das parcelas será o seguinte:
I - R$ 200,00 (duzentos Reais) para Pessoa Física;
II - R$ 500,00 (quinhentos Reais) para Pessoa Jurídica;
§ 3º. Tratando-se de débito tributário inscrito em dívida ativa, objeto de ação de execução, o pedido de parcelamento deverá, ainda, suportar o pagamento de custas judiciais e dos honorários advocatícios, fazendo estas partes integrais da totalização do REFIS MUNICIPAL, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento.
§ 4º. As pessoas físicas e jurídicas, que possuírem débitos de exercícios anteriores, que comprovarem a sua paralisação ou extinção, através de documentos hábeis, dentre elas, baixa perante órgãos Federais, Estaduais, Junta Comercial, Declaração de Imposto de Renda, etc., terão a exigibilidade de seus débitos suspensa a partir da data paralisação ou baixa comprovada, devendo estes efetivar a sua baixa junto ao cadastro municipal, através de requerimento, assinado pelo seu representante legal.
§ 5º. Os débitos anteriores à paralisação ou extinção, poderão ser parcelados, através do presente REFIS.
Art. 5º. Para quitação de seus débitos o Contribuinte, optante pelo programa REFIS MUNICIPAL, poderá fazer uso de PRECATORIOS MUNICIPAIS, devidos pelos cofres Municipais, de titularidade de terceiros, transferindo estes, através de documento hábil, em consonância com a legislação em vigor, que os regulamentam, através de Decreto, expedido pelo Prefeito Municipal, após a aprovação da presente Lei.
Art. 6º.A opção pelo REFIS municipal, implica ao contribuinte assumir as seguintes obrigações:
I - Confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos abrangidos pelo programa;
II - Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;
III - Cumprimento regular das parcelas do débito consolidado;
IV - Em expressa renuncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como, desistência dos já interpostos.
§ 1º. Nos casos de crédito com exigibilidade suspensa por força de decisões judiciais, a renegociação dos referidos débitos pelo REFIS implicará na dispensa dos juros de mora até a data da opção, além dos benefícios descritos no art. 3º, desde que o contribuinte promova o encerramento do feito por desistência expressa e irretratável da respectiva ação judicial, bem como, renuncie expressamente aos direitos, sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação, bem como promova o pagamento das custas processuais.
§ 2º. A opção pelo REFIS relativa àqueles débitos objetos de execuções fiscais da Fazenda Pública Municipal, implicará automaticamente na suspensão daqueles processos até o pagamento final do débito renegociado, mantidos todos os gravames decorrentes, bem como, as garantias prestadas nas respectivas execuções fiscais.
§ 3º. A opção pelo REFIS exclui qualquer outra forma de parcelamento antes efetuado pelo contribuinte, seja administrativo ou judicial, de acordo com o montante faltante para pagamento, ressalvadas as parcelas já pagas.
Art. 7º. Efetuada a negociação de débitos fiscais através do REFIS, o contribuinte beneficiado fica impedido de celebrar novo parcelamento administrativo até a total quitação das parcelas assumidas pelo programa.
Art. 8º. Em caso de débito parcelado pelo REFIS, o atraso no pagamento de três parcelas sucessivas ou quatro alternadas implicará no cancelamento automático do parcelamento, e na perda dos benefícios fiscais dispostos no art. 4º, § único, desta Lei, restabelecendo os valores e condições anteriores ao parcelamento, deduzindo-se os valores pagos até a data do cancelamento.
§ 1º. O cancelamento do parcelamento por culpa do contribuinte, implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado, ainda não pago, estabelecendo-se ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da Legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, mediante inscrição do débito em dívida ativa, e implicará na execução fiscal do crédito tributário remanescente, ou no prosseguimento da ação judicial em caso de execuções já ajuizadas.
§ 2º. O atraso no pagamento de qualquer parcela provoca o acréscimo de multa no percentual de 0,1% (um centésimo por cento) por dia de atraso no valor da parcela, limitada ao percentual máximo de 3% (três por cento) ao mês, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
Art. 9º.O gozo dos benefícios instituídos por esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importância já paga, seja a que título for sendo que seus efeitos não retroagirão em hipótese alguma.
Art. 10. Os débitos fiscais consolidados pelo REFIS serão recolhidos ao tesouro municipal através de Documento Municipal de Arrecadação, emitido pelo Núcleo de Tributação Municipal, após a assinatura do Termos de Adesão ao Programa do REFIS.
Art. 11.O Poder Executivo poderá editar normas, através de decreto, regulamentares necessárias à execução do Programa REFIS:
I - Prorrogação do prazo limite para adesão ao REFIS, caso o prazo estipulado no art. 2º § 4, não seja suficiente para atender a demanda dos contribuintes interessados, sendo que, tal prorrogação fica limitada a 6 (seis) meses.
Art. 12. As despesas decorrentes da execução do Programa REFIS serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do Município.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 24 de agosto de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:1DA4C2FB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1.396/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI MUNICIPAL 1.396/2023
DATA: 24/08/2023

Dispõe sobre a divulgação da lista de pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames e cirurgias na rede do Sistema de Saúde do Município de Paulo Frontin – PR.

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O paciente que aguarda por consultas, exames e cirurgias pela Rede de Saúde do Município de Paulo Frontin poderá consultar por meio do seu número do Cartão Nacional de Saúde - CNS, no site da

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin para conferir sua colocação em lista de espera para atendimento.
Parágrafo Único. A divulgação deverá garantir a privacidade do paciente, sendo divulgado apenas o numero do Cartão Nacional de Saúde – CNS.
Art. 2º. Todas as listagens serão disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá seguir rigorosamente a ordem da inscrição para a chamada dos pacientes, especificados também os procedimentos emergenciais, de urgência ou de maior gravidade assim atestados por profissionais técnicos.
Art. 3º. As informações a serem divulgadas deverão conter:
I – A data de solicitação da consulta, do exame ou da intervenção cirúrgica:
II – Aviso do tempo médio previsto para atendimento aos inscritos:
III – Relação dos inscritos habilitados para o respectivo exame, consultas ou procedimento cirúrgico: competência da regulação do município ou do estado.
Art. 4º. As informações disponibilizadas deverão ser especificadas para o tipo de exame aguardado e abranger todos os candidatos inscritos nas diversas Unidades de Saúde do Município, entidades conveniadas ou qualquer outro prestador de serviço que receba recursos públicos municipais.
Art. 5º. Para comprovação do tempo de espera pelo paciente, o mesmo receberá, no ato da solicitação da consulta, exame ou cirurgia, um protocolo da inscrição, independentemente de solicitação, onde deverá constar numeração própria, posição na respectiva listagem e as informações necessárias para consulta-la.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio ou parcerias para o desempenho do Programa “Saúde Transparente”.
Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei.
Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 24 de agosto de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:B88C6C9C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1.397/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI MUNICIPAL 1.397/2023
DATA: 24/08/2023

Institui o Agosto Laranja, mês da conscientização e prevenção de deficiências no âmbito do Município de Paulo Frontin-PR e dá outras providencias.

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído no Município de Paulo Frontin-PR o "***AGOSTO LARANJA***", dedicado à realização de ações de "Conscientização e Prevenção de Deficiências".
Art. 2º. Fica incluído o "***AGOSTO LARANJA***" no Calendário de Eventos Oficiais do Município Paulo Frontin-PR.
Art. 3º. O Poder Executivo, por meio de ações nas áreas da Educação, Saúde, Assistência Social e juntamente com a APAE, em conjunto com as entidades afins, poderá realizar campanhas de conscientização, prevenção e mobilidade das pessoas com deficiências.
Art. 4º. Durante a Campanha de Conscientização e Prevenção às Deficiências serão abordados todos os tipos de deficiências, sejam as físicas, intelectuais, auditivas, visuais, múltiplas e síndromes de caráter transitório ou permanente, bem como suas causas, considerando os indivíduos nos diferentes ciclos da vida, de forma a garantir, inclusive, a abordagem de especificidades.
Art. 5º. As ações desenvolvidas durante o mês "***AGOSTO LARANJA***" deverão envolver entidades governamentais e não governamentais, na divulgação de informações à população, destacando medidas preventivas de deficiências.
Parágrafo único. A divulgação das informações a que se refere o caput deste artigo far-se-á mediante distribuição de folhetos, cartazes e cartilhas, seminários, palestras, fóruns, debates, cursos, bem como por intermédio dos meios de comunicação, inclusive com a apresentação de vídeos educativos e a promoção de eventos relacionados ao tema.
Art. 6º. Para as atividades desenvolvidas durante o mês "***AGOSTO LARANJA***" poderão ser convidadas lideranças de organizações de pessoas com deficiências, entidades de classe, bem como seus familiares, visando ao desenvolvimento e fortalecimento de políticas públicas de prevenção de deficiências e de combate ao preconceito e a discriminação.

Paulo Frontin/PR, 24 de agosto de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:DF12383B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1.398/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI MUNICIPAL 1.398/2023
DATA: 24/08/2023

Institui o Dia da Erva-Mate no Município de Paulo Frontin-PR e dá outras providencias.

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituído o Dia da Erva-Mate no âmbito do Município de Paulo Frontin-PR, a ser celebrado, anualmente, no dia 29 de agosto.
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto se encarregará da promoção e divulgação da data.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 24 de agosto de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:07EFD8FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 273/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 273/2023
DATA: 24/08/2023

Convoca a Conferência Municipal de Cultura e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paulo Frontin/PR, Jamil Pech, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO com fundamento na Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art. 1º, inciso XII;

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada a Conferência Municipal de Cultura de Paulo Frontin a ser realizada no dia 13 (treze) de setembro de 2023 às 19h, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Art. 2º. A Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:
I – discutir a cultura de Paulo Frontin nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;
II – promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
III – propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
IV – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
V – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
VI – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
VII – propor estratégias para a implantação do Sistema Municipal de Cultura;
Art. 3º. A Conferência Municipal de Cultura de Paulo Frontin terá como tema geral: Plano Municipal de Cultura.
Parágrafo único. A Conferência Municipal de Cultura de Paulo Frontin terá como temas específicos: leitura e aprovação do Plano Municipal de Cultura de Paulo Frontin e a eleição do Conselho Municipal de Cultura de Paulo Frontin.
Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.
Art. 5º. Fica o Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto autorizada a:
I – aprovar e promover a publicação do Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Paulo Frontin;
II – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se,

Paulo Frontin, Paraná, 24 de agosto de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:3E124215

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1.393/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI MUNICIPAL 1.393/2023
DATA: 24/08/2023

Dispõe sobre a regularização de parcelamento do solo e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Para fins de regularização de loteamentos urbanos constituídos de forma irregular até a data da publicação desta lei, poderá o Município autorizar, excepcionalmente, seja mantida faixa não edificável com largura mínima de 15 metros de cada lado, ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água.
Parágrafo único. Em se tratando de áreas de interesse público, com fins de melhorias urbanas, logísticas, esportivas e culturais, fica o Poder Executivo autorizado a manter a largura mínima constante no caput deste Artigo.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 24 de agosto de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:0F3B2798

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2022.

OBJETO: Alterar o prazo de vigência contratual.
CONCEDENTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONCESSIONÁRIA: **HELONI STEINKE 06726471920.**
ORIGEM: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 100/2022.
VIGENCIA ORIGINAL: 11/08/2022 a 10/08/2023.
VIGENCIA COM ADITIVO: 10/08/2023 a 10/08/2024.
BASE LEGAL: Art. 57, parágrafo 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 10/08/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:4400BE2B

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2022

OBJETO: Alterar a quantidade e valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: HELONI STEINKE 067264471920.
ORIGEM: Contrato nº 14/2022 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 05/2022.
VALOR ORIGINAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
VALOR COM ADITIVO: R$ 58.125,00 (cinquenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 24/08/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:B532F7EF

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 15/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 15/2023

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel

Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:

O PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023, referente à contratação de prestação de serviço de horas máquinas de Trator de esteira, caminhão basculante traçado e escavadeira hidráulica, satisfazendo a necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria de Serviços Rodoviários do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, ao Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa DARLEI A. S. BASSANESI LTDA, inscrita no CNPJ n° 22.459.434/0001-97, com sua sede na Rua Dalmo Warmling, nº 341, Bairro Centro, na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Darlei Antonio Sumense Bassanesi, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade civil n° 10.552.808-6 SSP-PR, inscrita junto ao CPF sob n° 091.169.179-01, residente e domiciliado na Cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, CEP: 85.670-000, declarada vencedora dos itens 01, 02 e 03 pelo valor de R$ 248.002,00 (duzentos e quarenta e oito mil e dois reais).

Total da Licitação
Valor Total: R$ 248.002,00 (duzentos e quarenta e oito mil e dois reais).

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 25 de agosto de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:607E70FB

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objeto à **contratação de prestação de serviço de horas máquinas de Trator de esteira, caminhão basculante traçado e escavadeira hidráulica, satisfazendo a necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria de Serviços Rodoviários do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná**.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: DARLEI A. S. BASSANESI LTDA.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 15/2023, processo administrativo nº 68/2023.
VALOR: R$ 248.002,00 (duzentos e quarenta e oito mil e dois reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 25/08/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:FF4C7875

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2023.

OBJETO: Reajustar o valor de item de contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.**
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 47/2022 e Contrato de Fornecimento nº 16/2023.
VALOR ORIGINAL: R$ 169.562,50 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 169.647,88 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos).
BASE LEGAL: Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 25/08/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:44010F9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 087/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 087/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023

Contratado: 51.308.431 ROGÉRIO BENÍCIO
CNPJ: 51.308.431/0001-50
Objeto: Contratação de profissional especializado para ministrar aulas de Artes Marciais – Karatê, com carga horária de 16 horas semanais, visando atender crianças, adolescentes e jovens no "contra turno" escolar, em atendimento à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

Valor estimado: R$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais)
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 25 de agosto de 2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:5752CDBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA 210/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 061/2023
SHIRLEI DA ROCHA 04329815940, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 45.319.278/0001-64, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 49.502,97 (quarenta e nove mil e quinhentos e dois reais e noventa e sete centavos).

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de decoração de ambientes incluindo materiais, para as Secretarias Municipais.

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 25 de agosto de 2023

Coordenação de Contratos.

Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:BF25A803

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, **INTIMA**, pelo presente Edital, por se encontrar o representante legal da empresa **Horizonte Limpeza e Conservação Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.140.137/0001-80, em lugar incerto e não sabido, para, se desejar, apresentar defesa escrita, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, nos autos do Processo Administrativo Apuratório nº 004/2023, o qual visa apurar a ocorrência de suposta irregularidade cometida na execução do Contrato n° 163/2022, decorrente do Pregão Eletrônico n° 120/2022, vez que não apresentou os seguintes documentos solicitados pela Secretaria de Agricultura de Meio Ambiente: a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado; b) Declaração do responsável legal pela empresa dando contas da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados; c) Comprovante de quitação de todos os direitos sociais trabalhistas dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado; d) Comprovantes de pagamento de salários e encargos sociais incidentes dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado; e) fornecimento de equipamentos de proteção individual, materiais e insumos necessários à execução dos serviços.
Que tais fatos constituem, em tese, irregularidade administrativa prevista no art. 4º da Instrução Normativa nº 9/2015, puníveis com sansão desde advertência à declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
Eventual defesa deverá ser direcionada ao Prefeito Municipal encaminhada através da Comissão Processante Permanente – CPP, cujo protocolo será recebido no prédio da sede da Prefeitura Municipal de Piên, localizada à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83860-000.
Através desta, informamos, ainda, que haverá continuidade do presente processo independentemente da apresentação da defesa.

Piên/PR, 25 de agosto de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:53326467

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 159, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO Nº 159, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia os membros do conselho municipal dos direitos do idoso para o período de agosto de 2023 a agosto de 2025.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no Art. 6º da Lei nº 1.045, de 07 de dezembro de 2009, ainda, considerando o resultado da assembleia de escolha dos conselheiros não governamentais ocorrida no dia 21 de agosto de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, para o período de agosto de 2023 a agosto de 2025, os seguintes membros:

I - Representante da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil: Adrieli de Fátima Pereira (titular) e Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso (suplente);
II - Representante da Secretaria de Saúde: Eliane Maria Leinecker Kaminski (titular) e Fabíula Gabrielli Sura (suplente);
III - Representante da Secretaria de Educação: Sideney do Nascimento Miorine (titular) e Marily Penteado Wotroba Heiden (suplente);
IV - Representante da Associação Despertando Estrelas: **Marise Negrelli Koehler** (titular) e **Daiana Ketlyn Becker Ferreira** (suplente);
V - Representante da APAE de Piên: **Méri Pereira de Souza (titular) e Jorge Almir dos Santos** Martins (suplente);
VI - Representante do AMA Piên: **Luciane Schroeder (titular) e Cristiane Rudnick Natsume** (suplente).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 25 de agosto de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:CC64A3DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **TERESINHA LOURDES DO AMARAL**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **24/11/2023** a contar a partir de **25/08/2023**, conforme Pregão nº 61/2022 e Contrato nº 118/2022 firmado em 25/08/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 24/08/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:E5121C92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **TOMAZONI & MENIN LTDA**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **24/11/2023** a contar a partir de **25/08/2023**, conforme Pregão nº 61/2022 e Contrato nº 119/2022 firmado em 25/08/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 24/08/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:E3C708CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **VALCI ISIDORO BARBIERI**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **24/11/2023** a contar a partir de **25/08/2023**, conforme Pregão nº 61/2022 e Contrato nº 120/2022 firmado em 25/08/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 24/08/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:F3F83D20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº124 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa a fim de disponibilizar profissionais para executar oficinas de artesanato no município de Pinhal de São Bento-PR, conforme processo de Pregão nº 59/2023.

CONTRATADO: GABRIELA MARIA DOS SANTOS FELIPE.

VALOR CONTRATADO: R$ 47.950,00 (Quarenta e Sete Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3390	08.005.08.244.0801.2058	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3770	08.005.08.244.0801.2064	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 25/08/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:9A17E940

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 205/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL N°920/2023 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 26/08/2023 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR.
Valor de diárias: R$ 105,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Ademar Lopes Brito com acompanhante para consulta no Dr Prime Assistência à Saúde da Família, em Cascavel/PR.
Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: Dr Prime Assistência à Saúde da Família, em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e Lei Municipal n° 872/2023, que altera o anexo I da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 26 de agosto de 2023

Solicitante da viagem: José Alves Copati
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A7E94535

SECRETARIA DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 02/2023 (AD REFERENDUM)

Resolução nº 02/2023 (ad referendum) de 15 de agosto de 2023
Conselho Municipal de Saúde de Pinhal de São Bento

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº8.080 de 19/09/1990, Lei Federal nº 8142 de 28/12/1990, pela Resolução 453 do CNS de 10/05/2012 e pela Lei Municipal 338/2010 de 24/03/2010;
CONSIDERANDO a necessidade de aprovação em caráter de urgência da a alteração do valor de itens a serem pleiteados junto a Secretaria de Estado da Saúde através da Resolução SESA nº 506 de 25 de abril de 2023 e assim fazer uso do saldo remanescente da Resolução SESA nº 254/2022;
Resolve:

Art. 1º Estar ciente da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para uso do saldo remanescente de no valor de R$35.000,00 referente a Resolução SESA nº 254/2022 para aquisição do item veículo Ambulância de Suporte Básico — Tipo B* ao qual o município foi contemplado através da Resolução SESA nº 506/2023;
Art. 2º O valor do item no termo referência a ser enviado para a SESA será corrigido para R$285.000,00;
Art. 3º A ambulância será de uso exclusivo para o SUS;
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 15 de agosto de 2023

CLAUDETE CARGNIN SALVALAGIO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Eluá Fernanda Schuster
Código Identificador:E99E1278

SECRETARIA DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 04/2023

Resolução nº 04/2023 de 22 de agosto de2023
Conselho Municipal de Saúde de Pinhal de São Bento

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em reunião ordinária realizada em 22 de agosto de 2023 no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8080 de 19/09/1990, Lei Federal nº 8142 de 28/12/1990 e pela Lei Municipal 338/2010;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº141 de 13/01/2012;
Considerando o Inciso IV, do artigo 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, o qual determina que para receber os recursos de que trata o artigo 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o relatório de gestão;
Considerando o parágrafo 4º do artigo 33, da Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990, Lei orgânica da Saúde;
Resolve:
Art. 1º Estar ciente da Resolução SESA nº 1108/2023 que dispõem sobre a adesão do município ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário no valor de R$ 250.000,00, destinados a aquisição de 1 Ambulância Suporte Básico;
Art. 2º O valor será destinado ao Fundo Municipal de Saúde;
Art. 3º A ambulância será de uso exclusivo para o SUS;
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 22 de agosto de 2023

CLAUDETE CARGNIN SALVALAGGIO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 03/2023 de 12 de maio de 2023 do Conselho Municipal de Saúde de Pinhal de São Bento, nos termos do Parágrafo 2º, Art 1º da Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

VILMAR BAZANELLA
Secretário Municipal de Saúde Pinhal de S. Bento/Pr

Publicado por:
Eluá Fernanda Schuster
Código Identificador:6E49A3E4

SECRETARIA DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 05/2023

Resolução nº 05/2023 de 22 de agosto de2023
Conselho Municipal de Saúde de Pinhal de São Bento

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em reunião ordinária realizada em 22 de agosto de 2023 no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8080 de 19/09/1990, Lei Federal nº 8142 de 28/12/1990 e pela Lei Municipal 338/2010;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº141 de 13/01/2012;
Considerando o Inciso IV, do artigo 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, o qual determina que para receber os recursos de que trata o artigo 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o relatório de gestão;
Considerando o parágrafo 4º do artigo 33, da Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990, Lei orgânica da Saúde;
Resolve:
Art. 1º Estar ciente da Resolução SESA nº 1108/2023 que dispõem sobre a adesão do município ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário no valor de R$ 65.000,00, destinados a aquisição de 1 veículo comum;
Art. 2º O valor será destinado ao Fundo Municipal de Saúde;
Art. 3º O veículo será de uso exclusivo para o SUS;
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 22 de agosto de 2023

CLAUDETE CARGNIN SALVALAGGIO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

_____

Homologo a Resolução nº 03/2023 de 12 de maio de 2023 do Conselho Municipal de Saúde de Pinhal de São Bento, nos termos do Parágrafo 2º, Art 1º da Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

VILMAR BAZANELLA
Secretário Municipal de Saúde Pinhal de S. Bento/PR

Publicado por:
Eluá Fernanda Schuster
Código Identificador:3126534C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 - PROCESSO: 33.051/2023

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Credenciamento, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **HABILITAR**: **ITEM 2 - Prestação de Serviços Gerais (Manutenção e Limpeza) - Regime: Diária 8h**: TEREZINHA DE FATIMA NETO; NOEMI NATALY DE BRITO CASTRO, **ITEM 6 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - Regime: Diária 8h:** RENÊE DE OLIVEIRA BASTOS, **ITEM 8 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - Regime: Plantão 12h:** DANIELE VITORIA OSTAPECHEN ZUBACZ por cumprirem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **APROVADAS.** A solicitação para credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, **não foi aprovada pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital:** CLEONICE CIRINO DUMPIERRE DE OLIVEIRA LIMA; VALÉRIA DA SILVA ZAMBÃO. Os interessados têm o prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação escoimada de vícios. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 22 de agosto de 2023.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7B360E5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 33.051/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023**, cujo objeto é o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais**, em relação aos seguintes credenciados: TEREZINHA DE FATIMA NETO; NOEMI NATALY DE BRITO CASTRO; RENÊE DE OLIVEIRA BASTOS; DANIELE VITORIA OSTAPECHEN ZUBACZ.

Em, 22 de Agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4336EE4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31791/2023

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a Aquisição de Mobiliários para a estruturação da unidade do Armazém da Família a ser instalada no Município. Será realizada no dia12 de setembro de 2023, às 9h,por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo: R$ 21.931,69 (Vinte e um mil novecentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal –www.comprasgovernamentais.gov.bre no endereço eletrônicowww.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 25 de agosto de 2023.

EDUARDO DIAS DE LIMA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8A0B9DC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.593/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão da 1ª prorrogação de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, no período compreendido entre **05/07/2023 a 04/08/2023** a servidora **DANIELE APARECIDA DA SILVA,** ocupante do cargo de AGENTE EDUCACIONAL I**,** matricula funcional nº 992620, lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 05 de julho de 2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:92D09E07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.594/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Erondina Alonso da Silva	655361	Agente Operacional	21/08/2023	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 21/08/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 25 de agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:9D98CCED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.595/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Josélia Aparecida Rodrigues	366681	Técnico de Saúde	21/08/2023	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 21/08/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 25 de agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:0CE801D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 11.596/2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei

de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.336 de 22 de dezembro de 2022,
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
01.000 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
01.001 – Câmara Municipal de Piraquara
01.001.01.031.0001.2.001 – Administração dos Serviços da Câmara Municipal de Piraquara

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.33.00.00	12	1001	Passagens e despesas com locomoção	R$ 20.000,00
Total				**R$ 20.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
01.000 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
01.001 – Câmara Municipal de Piraquara
01.001.01.031.0001.2.001 – Administração dos Serviços da Câmara Municipal de Piraquara

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.94.00.00	07	1001	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 10.000,00
3.3.90.37.00.00	15	1001	Locação de Mão de Obra	R$ 10.000,00
Total				**R$ 20.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:2207C535

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.597/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **26/07/2023 a 22/11/2023** à servidora **SUZANA DOS ANJOS DA SILVA,** ocupante do cargo de **PROFESSOR (20 HORAS) - PSS,** matrícula funcional nº **9903144,** lotada Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 392 da CLT (Redação dada pela Lei nº 10.421, 15.4.2002).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 26 de julho de 2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:C52DAFA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.598/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Conceder a **licença especial para atendimento ao portador de necessidades especiais**, no período compreendido entre **18/04/2023 a 16/04/2024** à servidora **ANA MARIA ALVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** matrícula funcional nº 74870-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no período da tarde, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº. 1340/2014 de 28/04/2014.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 18 de abril de 2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:CA510F78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.599/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° A concessão da 2ª prorrogação de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, no período compreendido entre **21/08/2023 a 03/09/2023** a servidora **LILIA PRISCILA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR**,** matricula funcional nº 992023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos 21 de agosto de 2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:84A6651A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.600/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° A concessão da 3ª prorrogação de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** (sem remuneração), no período compreendido entre **04/09/2023 a 15/09/2023** a servidora **LILIA PRISCILA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR**,** matricula funcional nº 992023, lotada na Secretaria Municipal de Educação,

atendendo ao disposto no art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 04 de setembro de 2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:F5683EAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.091/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 10.864/2022 que nomeou o servidor Ricardo Leandro Fae da Cunha Carneiro, matrícula 997280, para exercer a função de Secretário Escolar na Escola Municipal Jomar Tesserolli.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 11/08/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:DABCEC68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.092/2023

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 167 da Lei Municipal n.º 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Piraquara, resolve:

Art. 1º - Designar, em conformidade com o Decreto n.º 10.816/2023, os servidores estáveis, **Rosana de Proença Linzmeyer,** Corregedora Adjunta, matrícula n.º 534571, e, **Rafaela Alves Castro**, Técnica administrativa, matrícula n.º 69981, sob a presidência da primeira, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário, a fim de apurar possível abandono de cargo, previsto no art. 153, da Lei Municipal n.° 863/2006, atribuído ao servidor C.L., matrícula n.º 997324, tendo em vista sua ausência no local de trabalho, do dia 12 de maio de 2023 até o dia 10 de agosto de 2023, conforme consta no Memorando 1Doc 28.353/2023.
Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, permitindo-se prorrogação por mais 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 170 da Lei Municipal nº 863/2006.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 25 de agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:5ECF9E37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.093/2023

Dispõe sobre a nomeação do servidor para atuar como Fiscal do Termo de Cooperação entre a COHAPAR e o Município de Piraquara no âmbito do Município, de acordo com as regras previstas na Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, com fulcro nos Artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 11.001/2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Nomear, o servidor abaixo relacionado, para atuar como Fiscal do Termo de Cooperação entre a COHAPAR e o Município de Piraquara:

I – Edu Klapowska Vieira, matrícula nº 993567

Parágrafo único. As atribuições e competências do Fiscal de Contrato são aquelas definidas nos artigos 13 a 17 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:70C33822

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 497/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **AGENTE EDUCACIONAL II – SECRETARIA ESCOLAR(40H), FARMACÊUTICO (40H), FONOAUDIÓLOGO(20H), MÉDICO GENERALISTA (40H) E PSICÓLOGO(40H), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°396/2023 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°457/2023**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 485/2023, SENDO CONSIDERADO:

PSICÓLOGO (40 HORAS)

Classif.	Nome	Resultado
4	RAFAEL AMBONI DAL MORO	APTO

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:6E5EE498

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 498/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **AGENTE EDUCACIONAL II – SECRETARIA ESCOLAR(40H), FARMACÊUTICO (40H), FONOAUDIÓLOGO(20H), MÉDICO GENERALISTA (40H) E PSICÓLOGO(40H), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°396/2023 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°457/2023**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA

DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 492/2023, SENDO CONSIDERADO:
PSICÓLOGO (40 HORAS)

Classif.	Nome	Resultado
5	JOCÉLIA FERREIRA QUINTAS	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:E9A9972D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 499/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 496/2023, SENDO CONSIDERADO:

ENFERMEIRO 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
46	AMAURY FREITAS MIRANDA	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:DCAB4DB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 500/2023

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h),AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 01 de setembro de 2023 às 10h00min.,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 379/2022, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, TítuloEleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
ENFERMEIRO 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
47	FRANCY KAROLAN MARTINEZ VELASQUEZ	14/07/1991	1

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPPFRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:371C5A94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 501/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 494/2023, SENDO CONSIDERADO:
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
*01	ADRIANO THEODOROWICZ	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:F080DAAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 502/2023

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h),AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 01 de setembro de 2023 às 09h:30min.,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 379/2022, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, TítuloEleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS
UBS OSMAR PAMPLONA - CENTRAL

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
6	SELMA ROCHA FONTOURA	09/04/1963	25

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:2DDE30C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 503/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N°477/2023 SENDO CONSIDERADO:
CARGO: MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
24	ANGELO CESAR CRISIGIOVANNI	APTO

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 25 de agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:D09C910D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 504/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 503/2023, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
CARGO: MEDICO GENERALISTA 20 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
24	ANGELO CESAR CRISIGIOVANNI	APTO

**Vaga reservada para afrodescendente.
Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 30/08/2023, às 9h30min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINALdaCarteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdoAtestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 25 de agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:3760BC50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 505/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N°470/2023 SENDO CONSIDERADO:
CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
105	ELAINE APARECIDA NECKEL	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 25 de agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:E9EF7626

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 506/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 505/2023, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
105	ELAINE APARECIDA NECKEL	APTA

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 30/08/2023, às 10h:00min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINALdaCarteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdoAtestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 25 de agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:C506BBF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 35.784/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 24, XIII da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo nº 35.784/2023** na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 18/2023**, da contratação de **ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NOVO GUARITUBA DE PIRAQUARA – RECIQUARA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.645.595/0001-07**, sob o valor de **R$ 190.188,36** (cento e noventa mil cento e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos), visando a Contratação da Associação dos Coletores de Materiais Recicláveis Novo Guarituba – RECIQUARA, para prestação de serviço público de processamento e destinação adequada de resíduos sólidos domiciliares reutilizáveis ou recicláveis provenientes dos serviços de coleta seletiva pública do Município de Piraquara.

Piraquara, 25 de agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4C2312EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 141/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO**: **INCS – INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob n.º 09.268.215/0001-62. **DO OBJETO**: Prorrogação do Prazo da vigência do CONTRATO DE GESTÃO nº. 141/2019 cujo objeto é a Gerencia da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas de Piraquara, em estreita cooperação com a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos do SUS, conforme Edital de Chamamento Público para Apresentação de Concurso de Projetos nº. 01/2019 e Plano de Trabalho apresentado pela entidade, com vigência de 12 meses iniciando-se em 21 de agosto de 2023 e findando em 20 de agosto de 2024.**DO VALOR**: O presente aditivo importa no valor mensal de **R$ 1.505.424,19 (um milhão, quinhentos e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos).VIGÊNCIA**: O presente instrumento tem vigência de 12 meses iniciando-se em 21 de agosto de 2023 e findando em 20 de agosto de 2024.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 4723/2018.**CONCURSO DE PROJETOS Nº:** 01/2019.**DATA DA ASSINATURA**: 15 de agosto de 2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:13884626

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 294/2023 PROCESSO Nº 16.393/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. - **Contratada**: AVSOL SOLUÇÕES E COMÉRCIO DE PRODUTOS AUDIOVISUAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 45.116.792/0001-00. **Objeto:** Aquisição de carrinho de transporte (recarga). - **Valor global**: R$ 37.661,80 (trinta e sete mil seiscentos e sessenta e um reais e oitenta centavos). -**Prazo de vigência:** será de 03 (três) meses a partir da data de assinatura. - **Data da assinatura:** 25/08/2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:08948E8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.602/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão da **1ª prorrogação de licença por motivo de doença em pessoa da família**, no período compreendido entre **12/07/2023 a 11/08/2023** a servidora **ANDREA VISMECK COSTA ABY-AZAR**, ocupante do cargo de PSICÓLOGA**,** matrícula funcional nº 755231, lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 12 de julho de 2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:1A7DFF03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 11.559/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Conceder a **Licença Especial para Atendimento ao Portador de Necessidades Especiais**, no período compreendido entre **15/08/2023 a 13/08/2024** à servidora **DULCINEIA VEIGA**, ocupante do cargo **ASSISTENTE OPERACIONAL ESCOLAR**, matrícula funcional nº 555491 lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no turno da manhã, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº. 1340/2014 de 28/04/2014.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 15 de agosto de 2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:14505741

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.603/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Alysson de Araujo Souza	992776	Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar	21/08/2023	A Pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 21/08/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 25 de Agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:D0D2A84F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.604/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 005/2021, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 20/08/2023,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Amanda Biriba dos Santos Moura	9903087	Educador Social - PSS	20/08/2023	Termino de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 20/08/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:79F357E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.605/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 005/2021, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 20/08/2023,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Ani Francieli Noratto dos Santos	9903266	Educador Social - PSS	20/08/2023	Termino de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 20/08/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:919C438E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.606/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 005/2021, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 20/08/2023,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração do servidor temporário abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Antonio Vilmar Lopes Junior	9903470	Educador Social - PSS	03/08/2023	Termino de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/08/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:2CAB83AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.607/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 005/2021, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 20/08/2023,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Daniele Vitoria Ostapechen Zubacz	9903165	Educador Social - PSS	20/08/2023	Termino de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 20/08/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:186C9CDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.608/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 005/2021, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 20/08/2023,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Ilizangela Viana da Luz	9903468	Educador Social - PSS	20/08/2023	Termino de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 20/08/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:33D2A7C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.609/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 005/2021, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 20/08/2023,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Karina Aparecida Trachinski	9903516	Educador Social - PSS	20/08/2023	Termino de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 20/08/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:EFA5FF6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.610/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 005/2021, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 20/08/2023,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Keila Rodrigues de França	9903273	Assistente Operacional – PSS	20/08/2023	Termino de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 20/08/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:76137897

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.611/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 19/02/2023. Servidora em licença maternidade até 15/08/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Luana Vitória Polido Nobre Andreoli	9903180	Professor (20 horas) - PSS	16/08/2023	Término de contrato após licença maternidade

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 16/08/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de Agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:2296283C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.612/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 005/2021, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 20/08/2023,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração do servidor temporário abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Luis Felipe de Oliveira	9902623	Assistente Operacional – PSS	20/08/2023	Termino de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 20/08/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:23710FFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.613/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 005/2021, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 20/08/2023,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Magda Moreira Barbosa	9903370	Educador Social - PSS	20/08/2023	Termino de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 20/08/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:7CC3B4A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.614/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 005/2021, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 20/08/2023,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Regina Assunta de Souza Lacerda	9903329	Educador Social - PSS	20/08/2023	Termino de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 20/08/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:1DC5536C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.615/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 005/2021, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 20/08/2023,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração do servidor temporário abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Renêe de Oliveira Bastos	9903116	Educador Social - PSS	20/08/2023	Termino de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 20/08/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:649E230C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.616/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 005/2021, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 20/08/2023,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Valeria da Silva Zambao	9903102	Educador Social - PSS	20/08/2023	Termino de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 20/08/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:5A3F9DC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.617/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 005/2021, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 20/08/2023,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Vanessa Bonarowski dos Santos	9903254	Educador Social - PSS	20/08/2023	Termino de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 20/08/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:756A7692

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
RESOLUÇÃO N° 90, 24 DE AGOSTO DE 2023

RESOLUÇÃO N° 90, 24 DE AGOSTO DE 2023

Altera dispositivos na Resolução nº 66, de 13 de novembro de 2014, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, para adequá-la à Lei Orgânica Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Esta Resolução altera a Resolução nº 66, de 13 de novembro de 2014, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, diante da promulgação da Emenda à Lei Orgânica nº 19, de 1º de março de 2023, e da Emenda à Lei Orgânica nº 20, de 7 de junho de 2023.

Art. 2º O § 1º e o inciso III do caput do art. 227-A, o parágrafo único do art. 227-E, o art. 227-F, o caput do art. 227-G e seus §§ 1º e 3º, todos da Resolução nº 66, de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:
Art.227A.....
III - manifestação de Vereadores e bancadas sobre a intenção de apresentarem emendas impositivas;
§ 1º O valor da Receita Corrente Líquida, para efeitos de emendas impositivas, e o valor individualmente permitido a cada Vereador e a cada bancada, será divulgado junto com a agenda de instrução de que trata o caput deste artigo.

Art.227E.....
Parágrafo único. O recebimento da emenda impositiva individual ou de bancada fica condicionado ao atendimento das condições definidas no art. 227-F deste Regimento Interno.

Art.227-F. A emenda impositiva ao projeto de lei do orçamento anual pode ser entregue individualmente ou por bancada, e somente apresentada na Comissão de Finanças e Orçamento, no prazo indicado para este fim na agenda de instrução de que trata o art. 227-A deste Regimento Interno.
Parágrafo único. Considera-se emenda de bancada a de autoria de partido político com representação na Câmara Municipal, independentemente do número de parlamentares que o compõe.

Art. 227-G. A Comissão de Finanças e Orçamento processará a emenda impositiva individual e de bancada e sobre elas emitirá parecer.
§ 1º O vereador ou a bancada que desejar apresentar emenda impositiva deverá manifestar esta intenção à Comissão de Finanças e Orçamento no prazo indicado na agenda de instrução para efeitos de distribuição equitativa dos seguintes percentuais:
I - 2% (dois por cento) da receita corrente líquida, entre os inscritos, no caso de emenda individual;
II - 1% (um por cento) da receita corrente líquida, entre as bancadas inscritas, no caso de emenda de bancada.
§2º.....
§3º A apreciação da emenda e sua viabilidade, inclusive quanto à indicação de recursos orçamentários como fonte, será efetuado de acordo com a ordem de apresentação por vereador ou bancada.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 24 de agosto de 2023.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:4F36BD9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2023

DATA: 25 de agosto de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar o servidor **Renan Ricardo Rosa**, Matrícula nº 1180-0/1, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Secretaria, para exercer a função de Coordenador do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), no âmbito deste Município de Pitangueiras, a partir desta data.

Art. 2º – São atribuições do Coordenador do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), deste Município de Pitangueiras:
I. Coordenar a implantação do Sistema de Informações ao Cidadão (SIC) no âmbito do Município, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei de Acesso à Informação e demais normativas pertinentes;
II. Receber, registrar e encaminhar os pedidos de acesso à informação recebidos por meio do SIC, assegurando a devida classificação das informações e o cumprimento dos prazos legais estabelecidos;
III. Prestar orientações e informações aos requerentes sobre os procedimentos para solicitação de acesso à informação, bem como sobre os recursos disponíveis para consulta e acompanhamento dos pedidos;
IV. Colaborar na elaboração e divulgação de relatórios estatísticos referentes aos pedidos de acesso à informação, garantindo a transparência e o cumprimento das obrigações de prestação de contas;
V. Zelar pela segurança e confidencialidade das informações pessoais e sensíveis dos requerentes, adotando medidas adequadas para garantir a proteção de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
VI. Manter-se atualizado(a) quanto às orientações e capacitações relacionadas à gestão do SIC e ao tratamento de dados pessoais, buscando sempre aprimorar os processos e procedimentos;
VII. Realizar a interlocução com outras áreas e setores da Administração Pública Municipal para garantir a eficácia da gestão de informações e a disponibilização de dados de interesse público.

Art. 3º – A presente designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 25 de agosto de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:0868C4B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2023

DATA: 25 de agosto de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar a servidora **Sueli Regina Resqueti**, Matrícula nº 131-7/1, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo I, para exercer a função de Coordenadora da Ouvidoria Geral deste Município de Pitangueiras, a partir desta data.

Art. 2º – São atribuições da Coordenadora da Ouvidoria Geral deste Município de Pitangueiras:
I. Coordenar a Ouvidoria Geral, atuando como canal de comunicação entre a população e a Administração Pública Municipal, com o objetivo de receber, encaminhar e acompanhar as manifestações, sugestões, elogios e reclamações dos cidadãos;
II. Garantir o tratamento adequado das demandas recebidas, observando os prazos de resposta estabelecidos e promovendo a transparência e a qualidade no atendimento aos cidadãos;
III. Orientar os requerentes sobre os procedimentos para apresentação de manifestações à Ouvidoria, informando sobre os recursos disponíveis e os meios de acompanhamento das demandas;
IV. Consolidar informações e elaborar relatórios periódicos sobre as manifestações recebidas, identificando tendências, demandas recorrentes e oportunidades de melhoria nos serviços públicos;
V. Zelar pelo sigilo e pela confidencialidade das informações pessoais e sensíveis dos manifestantes, assegurando a proteção de dados conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
VI. Manter-se atualizado(a) quanto às orientações e boas práticas relacionadas à atuação das ouvidorias, buscando aprimorar continuamente os processos e procedimentos;
VII. Estabelecer canais eficazes de interlocução com as diversas áreas da Administração Pública Municipal para viabilizar o atendimento e a resolução das demandas apresentadas.

Art. 3º – A presente designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 25 de agosto de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:CFB610C1

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023
OBJETO: Aquisição de uniforme para a banda marcial do Município de Pitangueiras/PR.
.
PARTICIPANTE: CACILDA FUCK - R$ 18.839,70

Pitangueiras, 25 de agosto de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:ECCD14CB

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 093/2023-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

Conceder à servidora **Maria Fernanda Lameu**, lotada no quadro de pessoal efetivo com o cargo de Farmacêutica, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2020/2021, a serem usufruídas no período de 14 de agosto de 2023 a 13 de setembro de 2023, conforme Memorando 1Doc nº 681/2023, de 26/07/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 22 dias do mês de agosto de 2023.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:6F0E2C38

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 094/2023-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

Conceder ao servidor **Ivando Ribeiro da Silva**, lotado no quadro de pessoal efetivo com o cargo de Motorista, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, sendo 10 (dez) dias relativos ao período aquisitivo de 2020/2021, e 20 (vinte) dias relativos ao período aquisitivo 2021/202, a serem usufruídas no período de 18 de agosto de 2023 a 17 de setembro de 2023, conforme Memorando 1Doc nº 683/2023, de 26/07/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 22 dias do mês de agosto de 2023.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:0EE8E446

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2767 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

LEI Nº 2767 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

CONCEDE REAJUSTE AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO – PARANÁ, ALTERA O ANEXO III DA LEI 2233/17 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte
LEI
Art. 1º. Fica concedido reajuste de 6% (seis por cento) sobre a tabela de vencimentos dos Professores do Município de Planalto.
Art. 2º. Fica concedido reajuste de 6% (seis por cento) sobre a tabela de vencimentos dos Educadores Infantis do Município de Planalto.
Art. 3º. Fica alterado o anexo III da Lei Municipal 2233/17, que passa a vigorar de acordo com a redação da tabela anexa, integrante desta Lei.
Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a primeiro dia de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto-PR, aos vinte e quatro dias de agosto de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ANEXO

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:FA13A6B2

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 198/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 198/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 198/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E FAMA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **FAMA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 09.184.427/0001-61, com sede à Rua Das Bandeiras, 56, Vila Penterichei, Londrina/PR, neste ato representado pelo Administradora a Sra. MARIA LUIZA VIEIRA DELAROZA, brasileira, comerciante, portadora do CPF sob n.º 120.622.979-98, residente e domiciliada, na Cidade de Londrina/PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 198/2022, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 037/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. “contratação de empresa especializada para execução dos serviços de auxiliar de limpeza (servente) e conservação, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, nos setores abaixo definidos, do Município de Planalto”.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 198/2022, pelo período de 06 (seis) meses, com vigência até 31/01/2024, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 06 (seis) meses, a vigência do Contrato n° 198/2022 passa a ser até 31/01/2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2023.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 198/2022, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Terceira (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 198/2022, cujo valor global é de R$ 333.780,00 (trezentos e trinta e três mil e setecentos e oitenta reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 037/2022, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2023, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00260	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00480	05.115.15.452.1501.1052	3.3.90.39.00.00.00000
00690	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
01030	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01290	07.121.12.365.1201.2045	3.3.90.39.00.00.00000
01330	07.121.12.365.1201.2046	3.3.90.39.00.00.00000
01350	07.121.12.366.1201.2042	3.3.90.39.00.00.00000
01700	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02080	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.39.00.00.00000
02280	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.39.00.00.00000
02440	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 198/2022,

permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MARIA LUIZA VIEIRA DELAROZA
Fama Serviços Tercerizados EIRELI.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:BD0FBC6D

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 043/2023, lavrada em 17 de agosto de 2023, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a Contração de empresa para a prestação de serviços de rádio AM ou FM de abrangência local, objetivando a divulgação de atos em geral (eventos, serviços, convocações, campanhas, de caráter educativo, informativo e orientação social) deste município de Planalto-PR

EMPRESA: RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA.
LOTE: 02 ITEM: 01.
VALOR TOTAL: R$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais).

EMPRESA: RADIO PLANALTO FM LTDA
LOTE: 01 ITEM: 01, 02.
VALOR TOTAL: R$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

DATA: 25 de agosto de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:90EEE2A9

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023 DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 084/2023, de 14 de junho de 2023, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

Objeto da Licitação
REGISTRO DE PREÇOS visando a Contração de empresa para a prestação de serviços de rádio AM ou FM de abrangência local, objetivando a divulgação de atos em geral (eventos, serviços, convocações, campanhas, de caráter educativo, informativo e orientação social) deste município de Planalto-PR.

2. Empresas Participantes:
2.1 - RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA.
2.2 - RADIO PLANALTO FM LTDA
Situação: Classificada.

3. Empresas Vencedoras:
3.1 – RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 02063945000188, com sede em Pérola d'Oeste– PR, classificada em 1° lugar no lote 02 item 01, totalizando a importância de R$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais).
3.2 – RADIO PLANALTO FM LTDA, inscrita no CNPJ nº 46921977000142, com sede em Planalto – PR, classificada em 1° lugar no lote 01 itens 01 e 02, totalizando a importância de R$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº 043/2023 de 04 de agosto de 2023, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 17 de agosto de 2023, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2023.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:4FAC2CBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 140/2023.INEXIGIBILIDADE Nº 31/2023.EXTRATO DO CONTRATO Nº 356/2023.O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 140/2023.INEXIGIBILIDADE Nº 31/2023.EXTRATO DO CONTRATO Nº 356/2023.O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, doravante denominado CONTRATANTE, e a **VIAÇÃO GRACIOSA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Jockey Club, nº 188, Prado Velho,Curitiba/PR, inscrita no CNPJ n° 78.132.636/0001-84, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 1.128/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da inexigibilidade nº 31/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. **O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento, de passagens para Curitiba e Vale transporte da concessionária que faz o transporte intermunicipal Paranaguá e Matinhos sendo entregue para a Secretaria de Assistência Social.** Prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.**O valor total da contratação é de R$ 14.503,00 (quatorze mil, quinhentos e três reais).**SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 06.003.08.244.0009.2016 GESTÃO DE

POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL CR 149 – 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTR. GRATUITA FR 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (Livres).

Pontal do Paraná, 24 de agosto de 2023.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:7267EAC5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2023- EXTRATO CONTRATO Nº 361/2023-O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2023- EXTRATO CONTRATO Nº 361/2023-O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.499.902/0001-80, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no processo administrativo eletrônico nº 733/2023/DESPACHO 92 , que deu origem ao Pregão Eletrônico nº 33/2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.O presente contrato tem por objeto: **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de roçada, capinada, rastelamento em vias públicas,** a partir do saldo residual da Ata de Registro de Preços nº 149/2023**". Valor contratual:** pela aquisição do objeto licitado, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 1.911.488,40 (Um milhão, novecentos e onze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)**. Os serviços de roçada e capina, serão distribuídos ao decorrer de 09 (nove) meses.O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **09 (nove) meses.**

Fonte de recurso	Dotação orçamentária	CR	SECRETARIA
511	11001154520029205233903900000	480	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Desdobramento			82.02

Pontal do Paraná, 25 de agosto de 2023.

Departamento De Licitações E Contratos –
JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:01D4A225

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 255/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 255/2023

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a Empresa 49.178.939 NATHALIA CONDRADI SCHORR, CNPJ n.º 49.178.939/0001-30 doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Nathalia Condradi Schorr, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) Renata Cecilia da Silva Marinho, portadora da cédula de identidade n.º 6.398.300-4 e CPF n.º 026.068.789-81, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:** conforme termo de referência **3.1.Oficina de Apoio Pedagógico, 792 horas. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.564,88 (Quatorze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

REBECA CARINE DE OLIVEIRA

Pontal do Paraná 25 de julho de 2023.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:86F9464D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2023
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a Empresa 51.214.868 ALISSON ROBERTO BELONI BATISTA, CNPJ n.º 51.214.868/0001-25 doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Alisson Roberto Beloni Batista, , firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) João Carlos Marcon, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte:
A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **Oficina de Recreação, 528 horas**. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 9.709,92(Nove mil setecentos e nove reais e noventa e dois centavos).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira
Pontal do Paraná, 13 de julho de 2023.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:0A0BDD9B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 292/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 292/2023
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a Empresa ADENIR JOSE DE LARA, CNPJ n.º 17.811.082/0001-57 doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Adenir José de Lara, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) Patricia Millo Marcomini, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **Esporte e Lazer**a quantia de**800 horas**para o período de 6 meses.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.712,00 (quatorze mil setecentos e doze reais).
A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

REBECA CARINE DE OLIVEIRA

Pontal do Paraná, 28 de julho de 2023.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:606600BB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº294 /2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº294 /2023
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, e de outro lado, a Empresa 51.323.260 EDUARDA LENHARD BICCA, CNPJ n.º 51.323.260/0001-39 doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sra. Eduarda Lenhard Bicca, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) Renata Cecilia da Silva Marinho, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte. A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:** conforme termo de referência **3.1**. Oficina de Apoio Pedagógico, 396 horas.**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.282,44 (Sete mil duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Departamento de Compras e Licitação
REBECA CARINE DE OLIVIERA

Pontal do Paraná, 28 de julho de 2023.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:6CF3C9D9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2023 DISPENSA Nº 33/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 362/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2023
DISPENSA Nº 33/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 362/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ E A EMPRESA **ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA**, NAS CONDIÇÕES ABAIXO:O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.259.843/0001-56, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Silvaney Berezovski, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 136/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **DISPENSA nº 33/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para impressão dos Livros do Estudante do Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência (PROERD), para serem distribuídos aos alunos do 5º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná. Objeto da contratação: **na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. O valor total da contratação é de R$ 4.905,00. (Quatro mil novecentos e cinco reais). Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira** Pontal do Paraná, 25 de agosto de 2023.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:3202E385

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
Edital de abertura nº 01/2022
O Prefeito de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada através da Portaria n° 877/2023, **TORNA PÚBLICA**a realização do presente Concurso Público, sob o regime estatutário para o provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:EF94558F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

Edital de Convocação para a Eleição do Conselho Municipal de Cultura do Município de Pontal do Paraná e dá suas providências.
O senhor secretário do esporte, cultura e lazer, João Carlos Marcon, no uso de suas atribuições legais em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidas pela lei Municipal de n° 2.435, de 31 de maio de 2023, convoca o cidadão Pontalense e a sociedade civil organizada a participarem das eleições do Conselho Municipal de Cultura no dia 29 de agosto de 2023 às 17:30, no auditório da casa da cultura, Balneário Primavera.

1. Das disposições Iniciais:

1.1- O Sistema Municipal de Cultura-SMC integra o sistema Nacional de Políticas Públicas de Cultura-SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito Municipal, das Políticas Públicas de Cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.
1.2- Constitui-se num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.
1.3- Fundamenta-se na política municipal de cultura e expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da república brasileira, com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil. 2.

Do Objeto:

2.1- Constitui-se objeto deste edital as eleições dos representantes para compor as seguintes vagas:
a) Um representante setorial de artesanato;
b) Um representante setorial de música;
c) Um representante membro do PROVOPAR ou ADETUR;
d) Um representante setorial de Teatro;
e) Um representante setorial de artes visuais/artes plásticas;
f) Um representante setorial de povos, comunidades, manifestações populares e tradicionais; g) Um representante setorial da melhor idade;
h) Um representante setorial de dança;

3. Do processo das eleições:

3.1- Com exceção dos representantes dos Poderes Públicos, que serão designados pelos órgãos afins, os demais representantes serão eleitos pelos respectivos segmentos através de plenárias onde participarão um representante de cada entidade inscrita no segmento, tendo cada membro titular, seu respectivo suplente.
3.2- As escolhas dos membros da sociedade civil organizada serão por maioria simples dos votos ou aclamação entre as entidades presentes.
3.3- Os membros titulares e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo decreto do Poder Executivo e terão mandato de 2(dois) anos, podendo ser reconduzidos, com direito somente a uma recondução consecutiva.
3.4- Na ocorrência de vaga, será convocado o suplente e na sua falta será solicitado ao segmento social a qual cabe a vaga, nova indicação de titular e suplente.
3.5- As entidades interessadas em compor este conselho deverão comparecer na data e local indicado neste edital munidos de oficio indicando o membro titular e suplente para a vaga do seu respectivo segmento.

4. Disposições Gerais:

4.1- A divulgação da lista com os nomes dos novos Conselheiros e a cerimônia (simbólica) de posse, se dará logo após decreto de nomeação expedido pelo Prefeito Municipal.

Pontal do Paraná, 18/08/2023

JOÃO CARLOS MARCON
Secretário da Cultura, Esporte, Lazer e Juventude

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:92996F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11235/2023 DE 24/08/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11235/2023 de 24/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.820,00 (um mil oitocentos e vinte reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060.		AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
632 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.820,00
Total Suplementação:			**1.820,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.1.026.		CONSTRUÇÃO DE PISTAS DE SKATE	
622 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	180,00
13.001.27.812.0032.1.027.		CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL E CENTRO DE TREINAMENTO	
623 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	40,00
13.001.27.812.0032.2.060.		AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
631 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600,00
Total Redução:			**1.820,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9DD477D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 969 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no **EDITAL Nº 024/2023 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas

funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS
NOME: MIRIAM FAUSTINO DA VEIGA
CPF: 028.206..629-27
CLASSIFICAÇÃO: 43º
ADMISSÃO: 24.08.2023

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **24 de agosto de 2023 .**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de agosto de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:93249F72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 970 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e Protocolo nº 14.879/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar sem justa causa por iniciativa do (a) servidor (a) **JACKELINE BARRETO PIRES – MATRICULA: 325.178**, ocupante do emprego público de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir desta data**.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **25 de agosto de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de agosto de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4558D739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 971 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto *no Art. 3º da Lei 1810/2018, alterado pela Lei 1981/2019.* e em conformidade com o **Memorando nº 14.700/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar, ao(a) servidor (a) municipal– **LEILA DO SOCORRO DA ROCHA LOPES** , ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL **,** designada como**Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social -CRAS Ipanema** *, bem como a percepção de gratificação de função, conforme Leis acima especificadas* , a partir do mês de **AGOSTO/2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor no mês da respectiva designação e concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de agosto de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:33A915CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 972 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 010/2022** e **MEMORANDO 13.134/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) ELLISSAN MONALIZE DOS SANTOS FELICIO- ,** ocupante do cargo de **ENFERMEIRO PSS ,** conforme **Portaria n° 704 de 01 de setembro de 2022** , pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **27 de agosto de 2023 .**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **27 de agosto de 2023 .**

Artigo 3º - Publique-se..

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de agosto de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A4BED5BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 973 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 010/2022** e **MEMORANDO 13.134/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) ELIETE APARECIDA VERNER- ,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL ,** conforme **Portaria n° 705 de 01 de setembro de 2022** , pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **27 de agosto de 2023 .**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **27 de agosto de 2023 .**

Artigo 3º - Publique-se..

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de agosto de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:88036B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 974 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 010/2022** e **MEMORANDO 13.134/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) KARINE SILVA MIRANDA FRUTUOSO,** ocupante do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM PSS ,** conforme **Portaria n° 703 de 01 de setembro de 2022** , pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **27 de agosto de 2023 .**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **27 de agosto de 2023 .**

Artigo 3º - Publique-se..

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de agosto de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D9BC5F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 975 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 010/2022** e **MEMORANDO 13.134/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) ALESSANDRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM PSS ,** conforme **Portaria n° 701 de 01 de setembro de 2022** , pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **27 de agosto de 2023 .**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **27 de agosto de 2023 .**

Artigo 3º - Publique-se..

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de agosto de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0D8A6E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 976 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 12.687/2022.**

RESOLVE:
Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **Tania Mara Aparecida Luz- MATRICULA 228531,** ocupante do cargo de **PROFESSORA,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 26/07/2017 a 25/07//2022, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 90 (noventa) dias**, concedida na folha de pagamento de **AGOSTO/2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de agosto de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:39BE2341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.239 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Súmula: "Decreta Ponto Facultativo no dia 08 de setembro de 2023".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais e em decorrência do Feriado Nacional Dia da Independência do Brasil;

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica decretado Ponto Facultativo no dia **08 de setembro de 2023**, nas repartições públicas municipais em decorrência do **Feriado Nacional Dia da Independência do Brasil.**

Art. 2° - Ficam excluídos do presente decreto os serviços essenciais à administração pública que por sua natureza não admitem paralisação.

Art. 3° - O expediente voltará suas atividades em horário normal no dia **11 de setembro de 2023.**

Art. 4º-Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de agosto de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0C4C3196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 965 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, RUDISNEY GIMENES FILHO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME FUNDAMENTO LEGAL A LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 E CONFORME SOLICITADO NO **MEMORANDO Nº 14.503 /2023.**

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado(a) a (o) servidor público municipal abaixo identificado, para desempenhar a função de fiscal do contrato administrativo firmado pelo Poder Executivo e conforme Leis acima especificadas.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023
CONTRATO Nº 319/2023
RIVALCIRROSA SANS
Fiscal de contrato -Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano

Parágrafo Único – O(a) servidor (a) designado (a) observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas nas Leis acima citadas bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Art. 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de agosto de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:154CB58E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11240/2023 DE 25/08/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11240/2023 de 25/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
375 - 3.1.90.04.00.00	00104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
Total Suplementação:			**2.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
379 - 3.1.90.13.00.00	00104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
Total Redução:			**2.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7BEEBF37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 053, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

REGULAMENTA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PORECATU – PR.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º A eleição dos diretores das unidades escolares da rede municipal de ensino se realizará no dia **09 de dezembro de 2023**, conforme disciplina a Lei Municipal nº 1.107/03, das 09h00 às 16h00, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9.394/96) e ainda as Leis Municipais nºs 1.042/01, 1.244/06, 1.410/10, 1.829/19, 1.958/2022 e o disposto neste regulamento.

Parágrafo único. Não se aplica o Processo Eleitoral, de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal nº 1.042, de 22 de outubro de 2001, os Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs Maria Thereza Spirandelli, Professor Vicente De Conti e Professor João Vaz Amaral.

Artigo 2º As inscrições estarão abertas no período de **06 a 07 de novembro de 2023**.

Artigo 3º As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas pessoalmente pelo candidato, por meio de preenchimento de formulário próprio, junto à comissão eleitoral de unidade escolar, nos horários entre 08h00 e 11h00 e das 13h00 às 16h00.

Artigo 4º No ato da inscrição o candidato deve apresentar a seguinte documentação:
I – ficha de inscrição preenchida com seus dados pessoais;
II – cópia autenticada de documentação que comprove que o candidato possui a formação mínima exigida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9.394/96) e na Lei municipal 1.410/10;
III – entrega da Proposta de Trabalho, para a unidade escolar em questão.

Artigo 5º Os critérios para ser candidato são os estabelecidos no artigo 9º, parágrafos 1º e 2º da Lei 1.410/10 e no artigo 1º da Lei 1.958/2022.

I – Poderá ser votado o candidato que comprove:
Ser servidor da rede municipal de ensino da Educação Básica do quadro próprio do magistério de Porecatu, e que tenha sido aprovado na avaliação final de desempenho de estágio probatório;

Ter, no mínimo, 06 (seis) meses de exercício no estabelecimento de ensino que pretende atuar como Diretor;

Não ter sido condenado em sentença criminal, comprovado com apresentação de documento oficial (certidão de antecedentes criminais);

Não ter sofrido penalidade administrativa decorrente de Processo Administrativo Disciplinar;

Na função de diretor ou de gestor público, não ter tido prestação de contas reprovadas de qualquer natureza;

Não ter sofrido, nos últimos 02 (dois) anos, sanção de advertência em uma das instituições municipais de ensino, ou repreensão pelo Departamento de Educação, ou suspensão, ou destituição de função nos últimos 04 (quatro) anos, considerados até a data do registro da candidatura;

Não estar em situação de redução de carga horária, de acordo com a Lei Municipal 1232 de 23 de outubro de 2006;

Estar habilitado em Graduação de nível superior na área de Pedagogia, ou outro curso, desde que possua especialização equivalente a gestão escolar;
Comparecer perante a banca avaliadora, constituída previamente ao Processo de credenciamento para Diretor, para entrevista e apresentação do Plano de Gestão Escolar, para validação da banca, contendo as necessidades e especificidades da instituição de ensino na qual pretende atuar como Diretor, elaborado de acordo com as políticas educacionais do Estado do Paraná e Projeto Político Pedagógico da Instituição que pretende atuar como Diretor.

Parágrafo primeiro: a banca avaliadora será composta por:
03 (três) representantes do Departamento Municipal de Educação indicados pelo Secretário Municipal de Educação;
02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação, indicados pelo presidente do Conselho Municipal de Educação;
01 (um) representante do Conselho Municipal CACS FUNDEB, indicado pelo presidente do Conselho Municipal CACS FUNDEB;
01 (um) representante indicado pela entidade sindical da categoria dos professores - APP Sindicato.
Parágrafo segundo: a avaliação pela banca avaliadora será realizado nos dias **08 a 10 de novembro de 2023**.

Artigo 6º As comissões eleitorais nas unidades escolares serão compostas por um representante de cada segmento da comunidade escolar, de acordo com o artigo 11 da Lei 1.042/01.
§ 1º - A comunidade escolar é representada pelo respectivo Conselho Escolar de cada unidade escolar.
§ 2º - Entende-se por comunidade escolar, conjunto de alunos, pais ou responsáveis por alunos, membros do Magistério e demais servidores públicos, efetivo exercício no estabelecimento de ensino.
§ 3º - Serão atribuições da comissão eleitoral das unidades escolares:
I – Encaminhar a coordenação geral fichas de inscrição e documentação apresentadas pelos candidatos até dia **07 de novembro de 2023**;
II – Coordenar o processo eleitoral na unidade escolar, no que diz respeito à divulgação dos candidatos, votação e contagem dos votos.

Artigo 7º A Coordenação Geral do processo eleitoral se dará pelo plenário do Conselho Municipal de Educação em parceria com o Departamento Municipal de Educação, cabendo a estes as seguintes atribuições:
I - Validação das inscrições, feita por meio de análise da documentação apresentada até dia **14 de novembro de 2023**;
II – Divulgação da lista de candidatos por unidade escolar, a ser afixada em local público e visível nas unidades escolares e no Departamento Municipal de Educação até dia **17 de novembro de 2023**;
III – Emissão de parecer final sobre o processo eleitoral, incluindo-se aqui a divulgação dos candidatos eleitos por unidade escolar.

Artigo 8º As impugnações às candidaturas poderão ser efetuadas até 01 (um) dia após a publicação da lista de candidatos, em petição dirigida a Coordenação geral do processo eleitoral.

Artigo 9º O julgamento das impugnações será efetuado por decisão fundamentada da Coordenação geral do processo eleitoral, no prazo de 01 (um) dia do recebimento da impugnação.

Artigo 10. Da decisão, referida no artigo anterior, caberá recurso, no prazo de 01 (um) dia da sua publicação em edital, ao Departamento Municipal de Educação, conforme artigo 17 da Lei 1.042/01, que decidirá em 01 (um) dia do recebimento do recurso e fará publicar em edital.

Artigo 11. A campanha eleitoral será permitida nos estabelecimentos da rede municipal de ensino, após as impugnações e recursos, ou seja, de **27 de novembro de 2023 a 07 de dezembro de 2023**.

Artigo 12. Os eleitores aptos a votar, no dia da eleição, constarão de lista própria de votação e deverão apresentar documento com foto para sua identificação.

Artigo 13. Casos omissos na legislação existente serão deliberados pelo Conselho Municipal de Educação em parceria com a Procuradoria do Município.

Artigo 14. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas no Decreto nº 124/2019.

Porecatu 25 de Agosto de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:5DEA1552

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - LEI N.º 1.242/2023 - INSERE DISPOSITIVOS EM RELAÇÃO AOS ANIMAIS DE GRANDE PORTE NA LEI N.º 1.087 DE 27 DE ABRIL DE 2018.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
LEI N.º 1.242
23 DE AGOSTO DE 2023

Insere dispositivos em relação aos animais de grande porte na Lei n.º 1.087, de 27 de abril de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Esta insere dispositivos em relação aos animais de grande porte na Lei n.º 1.087, de 27 de abril de 2018, e dá outras providências.

Art. 2.º Fica inserido o Capítulo IX-A, Dos animais de grande porte, na Lei nº 1.087, de 27 de abril de 2028, com o seguinte conteúdo:

Capítulo IX-A – Dos animais de grande porte
...
Art. 37-A Todo animal de grande porte, equinos, asininos, muares, caprinos e bovinos que estiverem em Via Pública no âmbito municipal, passarão a ser considerados abandonados.
Parágrafo único. Constatado o abandono, fica autorizado o recolhimento desses animais e o encaminhamento para depositário público ou privado, e ainda, para abrigo destinado a essa finalidade.

Art. 37-B O recolhimento ocorrerá após denúncia de abandono, ou por meio de flagrante constatado pelo órgão competente.

Art. 37-C Todo animal que estiver em via pública ou sido constatada situação de abandono e ou de maus tratos, será recolhido em abrigo público ou privado, ou então será encaminhado para depositário especificamente credenciado para esta finalidade.
Parágrafo único. Após cinco dias, caso o tutor ou responsável pelo animal não proceda à sua retirada, assim como, efetuar o pagamento da multa administrativa apurada em virtude do

recolhimento do animal, este poderá ser objeto de doação responsável.

Art. 37-D Os animais que foram recolhidos poderão ser doados para pessoas físicas ou entidades filantrópicas.
Parágrafo único. Os receptores deverão possuir condições para acolher e tutelar adequadamente o animal e arcar com as despesas decorrentes ao bem estar dele.

Art. 37-E O adotante deverá fazer cadastro junto ao órgão municipal competente, comprovando, no momento da assunção da tutela, que possui um local apropriado para abrigar o animal e arcar com as despesas inerentes ao seu bem-estar.

Art. 37-F Todos os animais que forem doados ficarão registrados em nome do adotante.
Parágrafo único. A adoção e assunção da tutela não exime o poder público do seu exercício de fiscalização em relação às condições de acolhimento e cuidados necessárias ao animal tutelado.

Art. 37-G Todos os animais recolhidos em situação de abandono ou maus tratos ficarão proibidos de serem usados para trabalho, ou tração animal, ficando o adotante responsável pela sua posse, guarda e bem-estar.

Art. 3.º Fica acrescentado, no Anexo I da Lei n.º 1.087, de 27 de abril de 2018, a seguinte infração:

DESCRIÇÃO	PENALIDADE	VALORES
Soltar, ou permitir que fique solto, animal de grande porte em vias públicas.	Multa	30 UFM
Abandonar animal de grande porte em vias públicas.	Multa	60 UFM

Art. 4º Revoga-se a Lei nº 520, de 9 de dezembro de 1991.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 23 de agosto de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:0EAD8FE2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 123/2023 - NOMEIA LUANNA MEZZADRI PORTUGAL - FISIOTERAPEUTA

DECRETO Nº 123 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de seu cargo e com fundamento no inciso IX, X do artigo 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art.1° Nomear, a partir de 1º de setembro de 2023, em decorrência de aprovação no Concurso Público n° 001/2020 do Município de Porto Amazonas, **LUANNA MEZZADRI PORTUGAL** para o cargo em provimento efetivo de "Fisioterapeuta" previsto na Lei Municipal nº 542, de 27 de abril de 1993.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal – Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR CEP 84.140-000 – Telefone (42) 3256-1122 - e-mail: gabinete@portoamazonas.pr.gov.br

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:37326EF3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 124/2023 - NOMEIA CARLA FRANCIANE DA SILVA - ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE

DECRETO Nº 124 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de seu cargo e com fundamento no inciso IX, X do artigo 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art.1° Nomear, a partir de 1º de setembro de 2023, em decorrência de aprovação no Concurso Público n° 001/2020 do Município de Porto Amazonas, **CARLA FRANCIANE DA SILVA** para o cargo em provimento efetivo de "Atendente de Posto de Saúde" previsto na Lei Municipal nº 542, de 27 de abril de 1993.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:3A1C97AA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N°024/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 555/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de saibro a serem utilizados na manutenção de estradas vicinais do Município de Porto Amazonas, de forma fracionada, conforme necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Procuradoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório às empresas:

MINERAÇÃO PIANARO LTDA CNPJ: 00.674.070/0001-25 com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais).

Porto Amazonas, 25 de agosto de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:5D7511D6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO PE 027/2023 ALPHAMED

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	RECURSO ADMINISTRATIVO: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023
OBJETO:	Contratação de Empresa Jurídica Especializada para a prestação de serviços médicos para clínica geral de urgência e emergência, enfermagem emergencista, para atendimento de pacientes da Rede Municipal de Saúde, especializados para a atuação na Unidade de Pronto Atendimento Municipal - disposição 24 horas por dia, sete dias na semana, inclusive feriados e que englobe a questão recorrente que é enfrentada quando os pacientes que necessitam de transferência via central de leitos, conforme condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.
RECORRENTE:	ALPHAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ 40.030.053/0001-70
RECORRIDO	PREGOEIRO

1 DOS FATOS
A empresa ALPHAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ 40.030.053/0001-70, através de e-mail, encaminhou impugnação ao Pregão Eletrônico nº 027/2023 em 24/08/2023 às 13h50min, (comprovante junto aos autos), através de seus procuradores (procuração junto aos autos).
Requer, em síntese, que o Pregão Eletrônico nº 027/2023 seja retificado a fim de que seja retirada a exigência do item "1.3 Licença Sanitária em nome da empresa" do Anexo III do edital.

2 DA ADMISSIBILIDADE E MÉRITO
A apresentação da impugnação ao edital foi enviada através do e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br, em 24/08/2023 às 13h50min, portanto intempestivo, pois a abertura das propostas e disputa de lances do Pregão Eletrônico nº 027/2023 estão definidos para a data de 28/08/2023 às 10 horas, através da plataforma BLL.

3 DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO
No mérito, deixo de analisar a presente impugnação, pois foi apresentada pela empresa ALPHAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ 40.030.053/0001-70, na data de 24/08/2023 às 13:50 min, haja vista que a abertura das propostas do Pregão Eletrônico n°027/2023 será na data de 28/08/2023 às 10:00 horas, portanto intempestivo. Conforme Decreto n°19/2015, o qual prevê 02 (dois) dias uteis antes da abertura das propostas, a data limite para impugnações seria de 24/08/2023 às 00:00 horas.

4 CONCLUSÃO
Do exposto, não recebo o pedido de impugnação porque intempestivo e no mérito, DEIXO DE ANALISAR, pelas razões acima expostas.

Porto Amazonas, 25 de agosto de 2023.

MICHELE DE O. MARTINS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:3B2BE5C0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 125/2023 - ABRE CREDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS.

DECRETO Nº 125 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1218 de 12 de dezembro de 2022,

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2023, no valor de R$ 370.171,76 (Trezentos e Setenta Mil Cento e Setenta e Um Reais e Setenta e Seis Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:
03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2003 – Manutenção do Departamento de Administração
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
0221 01015 – Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019.....R$ 8.674,27
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
0270 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 15.000,00
04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.123.0004.2004 – Manutenção do Departamento de Administração Financeira
3.3.90.47.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
0460 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 20.000,00
3.3.90.91.00.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS
0490 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 70.000,00
04.843.0005.2005 – Pagamento da Dívida Pública
3.2.90.21.00.00 – JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
0510 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 30.000,00
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0007.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
0561 01056 – Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS.....R$ 1.031.10
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
0570 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 20.000,00
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0605 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 20.000,00
0620 00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....R$ 50.000,00
12.364.0012.2012 – Ensino Superior
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1055 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 25.000,00
07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0019.2019 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1520 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 25.000,00
08 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
08.001 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.0027.2027 – Manutenção do Departamento Rodoviário
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1661 01057 – Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS.....R$ 15.466,39
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

1861 00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 70.000,00

_____

TOTAL ..... R$ 370.171,76

Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

Anulação de Dotações

05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0007.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0700 00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....R$ 50.000,00
3.3.90.48.00.00 – OUTROS AXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
0720 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 20.000,00
4.4.90.61.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
0760 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 20.000,00

Excesso de Arrecadação

00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 185.000,00
00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 70.000,00

Superávit Financeiro

01015 – Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019.....R$ 8.674,27
01056 – Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS.....R$ 1.031.10
01057 – Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS.....R$ 15.466,39

_____

TOTAL ..... R$ 370.171,76

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 25 de agosto de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:053EFE20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 239/2023

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) diárias, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), cada uma, a favor do Motorista, ***Maycon Emanuel Pedrangelo***, RG nº 10.372.935-1, CPF nº 072.186.789-80, para transportar alunos universitários para Londrina, no período de ***28 de agosto de 2023 a 27 de setembro de 2023.***

Art. 2º - O período disposto no artigo acima corresponde a um ciclo de 22 diárias decorrentes da glosa de 07 diárias referente à Portaria nº 192/2023 por vício de comprovação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 28 dias do mês de setembro de 2023.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:CFE4BA4A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 238/2023

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor do Município de Prado Ferreira, e dá outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor RODRIGO NORIO ARAKAKI, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30001007, referente ao período aquisitivo de 20/01/2022 a 19/01/2023 a serem gozadas no período de 01/09/2023 a 30/09/2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 3º - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 25 dias do mês de agosto de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:8C26FC91

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 7/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: CANDOTI EVENTOS LTDA – CNPJ **13.645.306/0001-47**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA DUPLA MARIANA E MATEUS PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA EM 29/09/2023
VALOR GLOBAL: R$ 57.000,00 (Cinqüenta e Sete Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **120 dias (Cento e Vinte dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 25/08/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:598F8F3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 02 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro veicular total e contra terceiros, para os veículos da frota municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.

A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 9.185/2023, considerando a decisão da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, qual, a partir da revisão do processo, mantém inalterados os termos do edital, comunica aos interessados nova data de abertura do Pregão Eletrônico nº 74/2023:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 03/07/2023 às 08h50 do dia 13/09/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 13/09/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 13/09/2023.

Quatro Barras, 25 de agosto de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:61B75F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 94/2023

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto refere-se ao "registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição e manutenção de persianas, para atender as secretarias municipais" está SUSPENSA, visto os pedidos de esclarecimentos apresentados no processo e a pedido do Departamento de Compras para revisão dos termos do edital. Novas informações serão publicadas através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, Quatro Barras – PR, pelo site: www.quatrobarras.pr.gov.br, e-mail: licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3671-8800.

Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 25 de agosto de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:939897AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares até a unidade de transbordo, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 28/08/2023 às 08h50 do dia 14/09/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 14/09/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 14/09/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 25 de agosto de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:A00E60C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONVITE PARA LOA 2024

C O N V I T E

A Prefeitura Municipal de Querência do Norte – PR vem através deste convidar toda a população para Audiência Publica a ser realizada no dia 28 de agosto de 2.023 as 10h00min nas dependências da Câmara Municipal de Querência do Norte, para apresentação da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.024, conforme determina a Lei Orgânica do Município.

Querência do Norte - PR, 23 de agosto de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:7BC1FEF7

LICITAÇÃO
PREGÃO 42/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2023
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:
49.549.541 KEICYANE LOPES MOURA
CNPJ: 49.549.541/0001-62
LINE INFOTEK LTDA
CNPJ: 36.933.649/0001-02
NEW HOME COMERCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 15.272.796/0001-09
LAPIS DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
CNPJ: 33.974.587/0001-99
JM LICITAÇÕES LTDA
CNPJ: 48.593.125/0001-07
49.064.583 TAYLANA CRISTINA FUZINATTO ANTUNES
CNPJ: 49.064.583/0001-03
G. GERMANI CARLOS
CNPJ: 19.892.438/0001-50
TKY MATERIAOS ELÉTRICOS & FERRAGENS LTDA – ME
10.955.575/0001-11
TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS
CNPJ: 11.138.213/0001-09

Querência do Norte Pr, 25 de Agosto de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:2F3433EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 028/2023

RESOLUÇÃO Nº 028/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 383/97, de 19/05/1997: reunião Ordinária realizada no dia 23 de Agosto de 2023, Ata 08.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a Prestação de contas Referente o Co-financiamento Estadual do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – 1º Semestre 2023.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 23 de Agosto de 2023.

HELEN CRISTIANE SIQUEIRA DOMINGUES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F08135F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 029/2023

RESOLUÇÃO Nº 029/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 383/97, de 19/05/1997: reunião Ordinária realizada no dia 23 de Agosto de 2023, Ata 08 .

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a Prestação de contas Referente o Co-financiamento Estadual do Serviço de Proteção em Situação de Calamidades Publicas e Emergencial 2019**.**

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 23 de Agosto de 2023.

HELEN CRISTIANE SIQUEIRA DOMINGUES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D30B3FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 027/2023

RESOLUÇÃO Nº 027/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 383/97, de 19/05/1997: reunião Ordinária realizada no dia 23 de Agosto de 2023, Ata 08.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a Prestação de contas Referente o 1º (Semestre) do exercício 2023 do **(Piso Família Paranaense – PPAS - I).**

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 23 de Agosto de 2023.

HELEN CRISTIANE SIQUEIRA DOMINGUES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8CAD8AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 12/2023

RESOLUÇÃO Nº 12/2023

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 382/97, de 19/05/1997: Ata 10

RESOLVE:
Art. 1° - Aprova a prestação de contas do repasse **(Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância),** referente o 2° Semestre de 2021.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 23 de Agosto de 2023.

EVANDRO CESAR LUDWIG
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:136E67DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 13/2023

RESOLUÇÃO Nº 13/2023

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 382/97, de 19/05/1997: Ata 10

RESOLVE:

Art. 1° - Aprova a prestação de contas do repasse **(**Incentivo CMDCA**),** referente o 2° Semestre de 2021 e 1º Semestre 2022.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 23 de Agosto de 2023.

EVANDRO CESAR LUDWIG
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3A28DB65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 14/2023

RESOLUÇÃO Nº 14/2023

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 382/97, de 19/05/1997: Ata 10

RESOLVE:

Art. 1° - Aprova a prestação de contas do repasse **(Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID),** referente a pagamentos até 30 de junho de 2022, 2° Semestre de 2022.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 23 de Agosto de 2023.

EVANDRO CESAR LUDWIG
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A411856C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 342/2023

PORTARIA N° 342/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, MEM. 061/2023 – SEMASD**.**

RESOLVE

Art. 1º Designa DIRLENE RESNER, RG nº. 10.339.032-0/PR, Matrícula 1763-1, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Assistente Social, responsável pela Vigilância Socioassistencial, na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.
2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 25 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito
JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F4140171

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº098/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: L L COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no **CNPJ sob o Nº 49.293.597/0001-07**
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Prensa Enfardadeira, para utilização na Compactação e Redução de volume de Materiais Recicláveis, em atendimento ao Departamento Municipal de Planejamento Obras e Serviços Públicos**.**
VALOR TOTAL: R$ 37.350,00 (Trinta e sete mil trezentos e cinquenta reais)
DATA HOMOLOGAÇÃO: 24/08/2023
DATA DO CONTRATO:25/08/2023
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 23/12/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 25 de Agosto de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:76F1D96F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 280/08/2023

SÚMULA: EXONERA a Servidora Pública Municipal LENICE COQUEIRO PEREIRA, ocupante do cargo de Carreira de ESCRITURÁRIO Padrão IX-17 – Lei Municipal nº174/02/1999 de 29/04/99 – Plano de Cargos e Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, a partir de 31 de Agosto de 2023, em virtude de concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição de conformidade com o Artigo 3º da EC 47/2005 , fundamentada pela Lei Municipal nº 199/03/2001;

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sra. EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º – EXONERAR a Sra. LENICE COQUEIRO PEREIRA, portadora da CI/RG nº 5.084.363-7/PR, inscrita no CPF nº 699.715.369-00, **do cargo de carreira de ESCRITURÁRIO Padrão IX-17 - Instituído pela Lei Municipal nº174/02/99 de 29/04/1999** lotada no Departamento de Administração deste Município, a partir de **31 de Agosto de 2023, em virtude de concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição de conformidade com o Artigo 3º da EC 47/2005 por haver implementado os requisitos para a concessão da Aposentadoria; fundamentada pela Lei Municipal nº 199/03/2001.**

Art. 2º - Declarar, em consequência da predita exoneração, a **VACÂNCIA DO CARGO de Escriturário.**

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com, efeitos a partir de 31/08/2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 24 DE AGOSTO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:3482AC7D

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 001/2023 CMDPI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDPI Nº. 001/2023

Convoca Fórum de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para Compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná, para o Biênio 2023/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, de Rancho Alegre D'Oeste, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 654 de julho de 2017, ***CONVOCA*** os representantes das Entidades Não Governamentais e Representantes da Sociedade Civil, que lutam pela promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, com abrangência municipal, para participarem do Fórum da Sociedade Civil, onde serão eleitos os representantes da sociedade civil para compor o CMDPI – Biênio 2023/2025.

Art. 1º – A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Rancho Alegre D'Oeste, biênio 2023/2025, se dará através do Fórum de Eleição, que será realizado no dia 28 de setembro de 2023, às 9h30min na sala de reuniões do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, localizado a Rua Espírito Santo nº 130.

Art. 2º – Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, para o biênio 2023/2025, os representantes das Entidades/Organizações de atendimento e Representantes da Sociedade Civil, que desenvolve ações nas diversas áreas de atendimento a pessoa idosa no município de Rancho Alegre D'Oeste, com direito a 03 (três) vagas.

§1º – Para cada vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente.

Art. 3º – O Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI será organizado e coordenado pelo CMDPI.

Parágrafo Único: Cabe ao CMDPI, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição às Entidades Não Governamentais e Representantes da Sociedade Civil, habilitadas a participarem do presente pleito.

Art. 4º – Para habilitação no Processo Eleitoral, os interessados em candidatar-se ao pleito eleitoral deverão apresentar o Requerimento de Habilitação devidamente assinado, entre os dias 28 de agosto a 26 de setembro de 2023 no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Parágrafo Único: O Requerimento de Habilitação deve ser realizado em formulário próprio (Anexo I), devidamente assinado, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos.

Art. 5º – Todos os procedimentos do Fórum de Eleição deverão ser registrados em ata do CMDPI.

Art. 6° – As entidades e os representantes da Sociedade Civil, farão a eleição em fórum próprio e apresentarão ao CMDPI, os nomes e a representação dos membros que farão parte do biênio 2023/2025.

§1º – Após definido a representação para o biênio 2023/2025, o atual Presidente fará a leitura dos membros eleitos e dará posse aos mesmos na sequência. O ato será regulamentado através de portaria ou decreto municipal pelo Prefeito Municipal, em até 05 dias uteis

§2º – Após a posse dos membros do CMDPI, biênio 2023/2025, será realizada uma reunião para eleição da Nova Diretoria – Presidente e Vice-Presidente.

Art. 7° – A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 8° – Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pelo CMDPI, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções.

Rancho Alegre D'Oeste, 25 de agosto de 2023.

ROSIANE DE FATIMA ALVES DE ASSIS
Presidente CMDPI

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:DF0D0151

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2023 - INTEGRANTE AO CONTRATO Nº 003/2023

CONTRATO Nº 003/2023

Pela presente **ORDEM DE SERVIÇO,** a Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, representada neste ato por seu Presidente, Vereador José Antonio Zanuto, nos termos da cláusula quinta, itens 5.2, 5.3 e 5.4 do Contrato nº 003/2023 solicita da empresa **SALLA DE PROPAGANDA LTDA**, **CNPJ sob nº 03.136.036/0001-95**, providencias quanto ao planejamento, o estudo, a concepção, a produção, divulgação, veiculação, distribuição e controle de campanhas institucionais e publicitárias da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, nos termos e condições estabelecidas pela legislação vigente e ainda em conformidade com o Contrato nº 003/2023 firmado entre as partes.

Cabe à contratada, nos termos do item 5.4 do Contrato nº 003/2023, apresentar um esboço da Campanha Publicitária e o Plano de Mídia com os orçamentos dos custos totais da campanha, para a devida análise e aprovação da contratante.

Integram e completam a presente Ordem de Serviço, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 001/2023, juntamente com seus anexos, a proposta de preços da vencedora do certame e Contrato nº 003/2023, firmado entre as partes.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 24 de agosto de 2023.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:D99B26C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 66/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI
OBJETO: contratação de empresas especializadas para execução de obras visando o aproveitamento e destinação adequada de resíduos sólidos gerados no município de realeza, através de processos de reciclagem e aterramento de rejeitos em atendimento ao contrato de repasse nº 016/2019/MJS/CAIXA.
ADITIVO: prorrogar a vigência do presente contrato para 27 de outubro de 2023, conforme faculta o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.
REFERENTE Licitação Tomada de Preços nº 1/2021
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:197EF46A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 001 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Extingue a aposentadoria do servidor Milton Luiz Biscaro.

O Presidente do FAPEN – Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 828 de 10 de setembro de 2004,

R E S O L V E:

Extinguir a aposentadoria do servidor público municipal **Milton Luiz Biscaro,** matrícula nº 62/0, em virtude do seu falecimento ocorrido no dia 18 de agosto de 2023.

Renascença, em 21 de agosto de 2023.

ISRAEL HILÁRIO CORLASSOLI
Diretor Presidente

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:4DEB22CE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1857, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a *desafetação* e a Concessão de Direito Real de Uso do Lote nº 12 – Remanescente A, da Gleba Barra do Marmeleiro – Secção B.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, **IDALIR JOÃO ZANELLA,** Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º. Fica desafetada a área descrita nesta Lei e autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar licitação na modalidade de concorrência para efetuar a Concessão de Direito Real de Uso, a título oneroso, à pessoa jurídica de direito privado, do seguinte imóvel: Lote nº 12 – Remanescente A, da Gleba Barra do Marmeleiro – Secção B, com área de 4.125,40 m² (quatro mil, cento e vinte e cinco metros e quarenta decímetros quadrados), matrícula nº 10.354, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro, de propriedade do Município de Renascença, avaliado em R$ 32.466,90 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa centavos), pela Comissão Especial de Avaliação designada pelo Decreto nº 2369/2023.

Art. 2º. A empresa, a que se refere o Art. 1º, desta Lei, em contrapartida, fica obrigada iniciar sua atividade ou ampliar suas instalações e gerar e manter, durante toda a concessão, no mínimo 6 (seis) empregos diretos, na nova unidade industrial, comercial ou prestadora de serviços, preferencialmente dentre os habitantes do Município de Renascença, no prazo de até 12 (doze) meses contados da data da liberação da área pelo Poder Executivo Municipal. A empresa é responsável ainda, pela instalação de energia elétrica, água, destinação adequada dos resíduos, cumprimento da legislação ambiental, construção de barracões e demais instalações necessárias ao correto funcionamento da empresa, sempre cumprindo a legislação pertinente ao ramo de atividade.

Parágrafo único - A empresa beneficiária desta Lei, não poderá sob hipótese alguma paralisar suas atividades por mais de 6 (seis) meses, sem justificativa plausível, vender, transferir, locar ou sublocar a terceiros o imóvel, nem alterar a destinação que lhe foi dada, sob pena de ser revogada a presente Concessão, sem qualquer medida judicial.

Art. 3º. Decorrido o prazo de 18 (dezoito) meses, caso não seja comprovado o cumprimento do disposto no Art. 2º desta Lei, bem como as demais exigências e obrigações a serem firmadas no termo de Concessão de Direito Real de Uso, resultará na revogação da Concessão, devendo ocorrer a consequente reversão/devolução ao Município de Renascença, do bem recebido, com as benfeitorias existentes sobre o mesmo, sem direito a indenização ou retenção.

Art. 4º A empresa vencedora da licitação, se obriga a comprovar os empregos mediante o devido registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou se for o proprietário, mediante comprovante de recolhimento da previdência social e enviar relatório semestral referente ao quadro de empregado(s) para o Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º. Estando aprovada a Lei, estando assinado o Termo de Concessão de Direito Real de Uso pela empresa beneficiária e pelo Poder Executivo Municipal, a empresa deverá iniciar sua instalação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, isso não ocorrendo, poderá ensejar a revogação da presente Concessão, ressalvados os casos de força maior e caso fortuito.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal fica obrigado a proceder à revogação da Concessão de Direito Real de Uso, bem como tomar as medidas legais cabíveis para desocupação do imóvel objeto desta lei, caso a empresa beneficiada venha a descumprir com o disposto nesta Lei, bem como as regras estabelecidas no termo de Concessão de Direito Real de Uso a ser firmado, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após tomar conhecimento do fato.

Art. 7º. A Concessão será formalizada em razão do interesse público, que é a geração de empregos e renda para o Município, com o incentivo à instalação e ampliação de empresas, conforme disposições da Lei Orgânica do Município de Renascença, mediante assinatura de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, precedido de licitação na modalidade de concorrência.

Art. 8º. O prazo desta concessão é 10 (dez) anos, iniciando-se a contagem na data da assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, e ao seu término poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, havendo concordância entre as partes.

Art. 9º. A revogação da presente concessão poderá ocorrer se as disposições desta lei forem descumpridas pela concessionária, bem como em razão do interesse público devidamente comprovado, revertendo-se o imóvel ao patrimônio do Município, sem direito a indenização ou retenção.

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer outros encargos à Concessionária, desde que não contrariem o disposto na presente Lei.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:2B556933

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1858, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES SETE DE STEMBRO e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, **IDALIR JOÃO ZANELLA,** Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º. Fica Declarada Entidade de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES SETE DE SETEMBRO, localizada na Linha Sete de Setembro, Zona Rural, no Município de Renascença, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n. º 43.563.524/0001-01, entidade sem fins econômicos.

Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:16FA95F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 257/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 257/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: EQUIPE GESTÃO EM SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.602.691/0001-02, com sede na RUA DAS ARAUCARIAS, NÂº 730, CXPST 142 Q, 0 - CEP: 83280000 - BAIRRO: COHAPAR.
LICITAÇÃO: Pregão 56/2023
OBJETO: SRP PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS - CLÍNICO GERAL
VALOR TOTAL: R$ 384.000,00(Trezentos e Oitenta e Quatro Mil Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 25 de agosto de 2023

Reserva do Iguaçu, 25 de agosto de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:DE53B463

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 26

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 24, inciso IV da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICAR**o procedimento deDISPENSA DE LICITAÇÃO nº 026//2023, visando a**: "AQUISIÇÃO DE SEMEN BOVINO E MATERIAL PARA USO VETERINÁRIO".** A proponente: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.771.945/0001-07, com importância de R$: 9.845,00(nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

Reserva do Iguaçu, 25 de agosto de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:A2201758

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 27

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 24, inciso IV da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICAR**o procedimento dedispensa de licitação nº 027/2023 à SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, CNPJ: 03.776.284/0001-09, visando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE PROFISSIONAL BASICA, VOLTADA PARA AREA DE ELETRICIDADE PREDIAL/RESIDENCIAL (UNIDADE MOVEL), ELETRICIDADE AUTOMOTICA (UNIDADE MOVEL) E MECANICA AUTOMOTIVA (UNIDADE MOVEL) EM RESERVADO IGUAÇU-PR",** pelo valor total de R$ 49.788,00 (quarenta e nove mil e setecentos e oitenta e oito reais).

Reserva do Iguaçu, 25 de agosto de 2023.

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:75542FEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 66/2023

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº 066/2023
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se de acordo com a regulamentação DECRETO 10.024/19 o PREGÃO ELETRÔNICO nº 066/2023**,** cujo objeto é o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE MERENDA ESCOLAR" (ITENS DESERTO),** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
INÍCIO REC. PROPOSTA: 28/08/2023 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 15/09/2023 08:29
INÍCIO DISPUTA: 15/09/2023 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
VALOR TOTAL DO PROCESSO R$ 79.129,40(setenta e nove mil cento e vinte e nove reais e quarenta centavos)
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 25 de agosto de 2023.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:9565D9EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 10/2023

DECRETO Nº 10/2023 – DC

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização da Lei Municipal nº 1150/2023, de 03.07.2023, -
DECRETA:
Art. 1º- Fica aberto um crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do exercício financeiro de 2023, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para a dotação a seguir especificadas:

08- SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
08.001- DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.2701.206- MATERIAIS ESPORTIVOS, MEDALHAS E PREMIAÇÕES – ORÇAMENTO IMPOSITIVO	
03730 000 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	8.000,00

Art. 2º- Para atender à despesa decorrente da execução do artigo anterior, será utilizada a importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais), recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

08- SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
08.001- DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.2701.2065- ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS AMIGOS DO ESPORTE E MARUMBIENSE – ORÇAMENTO IMPOSITIVO	
03750 000 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	8.000,00

Art. 3º- As disposições da presente Lei ficam incluídas na LDO, LOA e PPA.
Art. 4º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 07 de agosto de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:D8C1242F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 11/2023

DECRETO Nº 11/2023 – DC
O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização da Lei Municipal nº 1151/2023, de 03.07.2023, -

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto um crédito adicional especial, no orçamento vigente do exercício financeiro de 2023, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para a dotação a seguir especificadas:

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2019- ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA CATÓLICA PE JOÃO SALANCZYK - ASBEC - ORÇAMENTO IMPOSITIVO
01061 000 4.4.90.52.00.00- Equipamento e Material Permanente 10.000,00

08- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.2001.2103- APOIO PARA AS COOPERATIVAS COMDAF E COAFRA DO MUNICÍPIO – ORÇAMENTO IMPOSITIVO
06821 000 4.4.90.52.00.00- Equipamento e Material Permanente 20.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.002- DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E PROMOÇÃO CULTURAL
13.392.1301.2119- BIBLIOTECA CIDADÃ – ORÇAMENTO IMPOSITIVO
05931 000 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 5.000,00
05932 000 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ 5.000,00

Art. 2º- Para atender à despesa decorrente da execução do artigo anterior, será utilizada a importância de R$ 40.000,00 (quarentas mil reais), recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:
06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2019- ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA CATÓLICA PE JOÃO SALANCZYK - ASBEC - ORÇAMENTO IMPOSITIVO
01060 000 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais 10.000,00

08- SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO
08.001- DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2065- ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS AMIGOS DO ESPORTE E MARUMBIENSE – ORÇAMENTO IMPOSITIVO
03750 000 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais 10.000,00

08- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.2001.2103- APOIO PARA AS COOPERATIVAS COMDAF E COAFRA DO MUNICÍPIO – ORÇAMENTO IMPOSITIVO
06820 000 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais 10.000,00

08- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.2001.2104- APOIO PARA AS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO – ORÇAMENTO IMPOSITIVO
06830 000 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais 10.000,00
Art. 3º- As disposições da presente Lei ficam incluídas na LDO, LOA e PPA.
Art. 4º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Em Rio Azul, 07 de agosto de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:33E94DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 014/2023

Resolução CMS/ Nº 014/2023 - AD REFERENDUM

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Azul/PR, conforme artigo 1º da Lei Municipal Nº 662/2012 de 14/12/12, instituído em caráter permanente, como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde – SUS, no uso de sua competência regimental, e de acordo com as determinações que lhe confere a Lei Orgânica do Município e ***Considerando*** a necessidade e urgência de que trata a matéria,

RESOLVE:

Homologar, AD Referendum

Adesão do Município de **Rio Azul/PR**, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº: **09.4213.744/0001-93**, ao Incentivo Financeiro para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade Fundo a Fundo, para o exercício de 2023, conforme ANEXO I – **RESOLUÇÃO SESA Nº 1.108/2023**, de 14 de agosto de 2023, que aprova a relação de municípios habilitados a pleitear a Adesão, visando a Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário.
Constitui objeto deste **TERMO DE ADESÃO o repasse de R$ 100.000,00 (cem mil reais)** para aquisição de um **VEÍCULO UTILITÁRIO 0 (Zero) KM**, ano/modelo mínimo 2023/2023, destinado ao Fundo Municipal de Saúde, situado no endereço, Rua Bronislau Wronski, nº 250, Bairro Centro, na cidade de Rio Azul/PR

Rio Azul/PR, 25 de agosto de 2023.

MARIA ELAINE PACANARO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 014, de 25 de agosto de 2023, nos termos da legislação vigente.

CRISTIANA MARIA SCHVAIDAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:7870749B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI Nº. 691/2023

LEI Nº 691/2023

Súmula: Dá nova redação ao Art. 17 da Lei Municipal nº 683/23, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Inclui o inciso VII no art. 17 da Lei Municipal nº 683/23, permanecendo os demais incisos inalterados, que passa a viger com a seguinte redação:

I• "**Art. 17,** inciso VII. cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de agosto de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:0DBE01BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI Nº. 692/2023

Lei n° 692/2023

SÚMULA: Declara e Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais do Embueiro, no Município de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná aprovou, de autoria do Vereador Osvaldo Aparecido Pereira de Souza e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica declarada e reconhecida de utilidade pública, a Associação dos Produtores Rurais do Embueiro, no Município de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 51.451.056/0001-01.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí , aos 24 dias de agosto de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:A7F9004C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI Nº. 693/2023

LEI N°693/2023

SÚMULA -AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DOS BAIRROS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei, após a apreciação da Câmara de Vereadores, sanciona a seguinte lei:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DOS BAIRROS, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.606.552/0001-98, uma área de 1.500.00 (um mil e quinhentos) metros quadrados, encravados, em uma área maior, que é parte do lote nº 13 (treze) e lote nº 14 (quatorze), matrícula nº 4.142, do Cartório de Registro de imóveis da comarca de Grandes Rios, folha 496, livro 2-C.

Parágrafo Único. O terreno doado destina-se a construção da sede, barracão, de acordo com a natureza da entidade beneficiada

Art. 2º A entidade beneficiada deverá destinar o bem doado exclusivamente aos fins constantes nesta Lei, sendo que, caso no prazo de dois anos, não dê a destinação correta ao objeto da doação, o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público municipal.

Art. 3º A entidade beneficiada deverá comprovar a cada 12 (doze) meses sua situação cadastral.

Parágrafo Único. Em caso de descumprimento deste Art. e por inatividade da entidade beneficiada, o imovel retornará automaticamente ao patrimônio público municipal.

Art. 4º Se a entidade beneficiada permitir esbulho possessório do imóvel doado por terceiros, deverá indenizar o Poder Público Municipal das despesas com a retomada, ou indenizá-lo em caso de perda total.

Art. 5 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:6D1CFE46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
EDITAL 001/2023 – COMPAC

ROBSON MAESTRELLI, Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico, Natural e Cultural – COMPAC, nos termos do artigo 6º,§1º, da Lei nº 609/2003, vem, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o procedimento de tombamento do Casarão Furquim, iniciado por iniciativa da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, sob o número de protocolo 5453/2023 código verificador J98JIXN2, e dada à previsão do artigo 10, Parágrafo Único, do mesmo diploma, notificar, via o presente edital, os Senhores GIOVANI FURQUIM, portador do CPF nº 500.274.259-91, REGINA DO ROCIO BINI FURQUIM, portadora do CPF nº 022.319.339-93, JEOVAH FURQUIM JUNIOR, portador do CPF nº 393.131.239-91, VALÉRIA DE FÁTIMA KIRCHNER FURQUIM, portadora do CPF nº 456.605.069-68 e ABAETÉ INVESTIMENTOS IMOBILOÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, portador do CNPJ nº 14.983.278/0001-30 sócio administrador CARLOS EDUARDO

FURQUIM BEZERRA. Possuidores/proprietários do CASARÃO FURQUIM e entorno, conforme descrito no procedimento supracitado, com endereço na Travessa Furquim, Nº 52, Centro, nesta cidade de Rio Branco do Sul, para que, se quiserem, no prazo de vinte dias, ofereçam impugnação ao procedimento.

Rio Branco do Sul-PR, 25 de agosto de 2023.

ROBSON MAESTRELLI
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico Natural e Cultural – COMPAC

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0534E79E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
DECLARAÇÃO – COMPAC

Eu, ROBSON MAESTRELLI, Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico, Natural e Cultural – COMPAC, tendo em vista o procedimento de tombamento do Casarão Furquim, iniciado por iniciativa da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, sob o número de protocolo 5453/2023 código verificador J98JIXN2, Afirmo para os devidos fins e meios comprobatórios que os Senhores GIOVANI FURQUIM, portador do CPF nº 500.274.259-91, REGINA DO ROCIO BINI FURQUIM, portadora do CPF nº 022.319.339-93, JEOVAH FURQUIM JUNIOR, portador do CPF nº 393.131.239-91, VALÉRIA DE FÁTIMA KIRCHNER FURQUIM, portadora do CPF nº 456.605.069-68 e ABAETÉ INVESTIMENTOS IMOBILOÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, portador do CNPJ nº 14.983.278/0001-30 sócio administrador CARLOS EDUARDO FURQUIM BEZERRA. Possuidores/proprietários do CASARÃO FURQUIM e entorno, com endereço na Travessa Furquim, Nº 52, Centro, nesta cidade de Rio Branco do Sul, foram notificados sobre o Procedimento de Tombamento do Casarão Furquim, aos quais os mesmos assinaram no dia 22 de agosto de 2023 as notificações, tendo ciência de que o bem passa a ser objeto de estudo de Tombamento pelo COMPAC e não se opondo ao processo, conforme notificações assinadas disponíveis para consulta em https://riobrancodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital/detalhar/1
e anexadas ao protocolo 5453/2023 código verificador J98JIXN2.

Rio Branco do Sul-PR, 25 de agosto de 2023.

ROBSON MAESTRELLI
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico Natural e Cultural – COMPAC

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:AE5E98B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 6.645/2023, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2023, que tem por objeto a **"Aquisição de 01 (um) veículo utilitário leve, zero quilômetro tipo furgão, para atender as necessidades do setor de Proteção Animal"** leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os itens, conforme abaixo relacionados:

	Descrição do objeto	Quantidade	Valor unitário	Valor total máximo
Item 1	Veículo utilitário leve	01	R$ 106.000,00	R$ 106.000,00

Empresa vencedora:
ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Valor Máximo para a contratação **R$ 106.000,00 (Cento e seis mil reais).**

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Pregoeiro/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 25 de agosto de 2023

RENAN VICTOR DE FARIA
Pregoeiro

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:1114C36A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento Mobiliário em Geral. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MAXIMO**: R$ 215.529,05. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 28/08/2023, até às 08:00 horas do dia 11/09/2023. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 11/09/2023, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 11/09/2023 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 28/08/2023 ao dia 11/09/2023. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 25/08/2023.

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:86118FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 01/2023

"Determina a instauração de Processo Administrativo Sancionatório em face da empresa Licite Saúde Comércio De Produtos Hospitalares Ltda, para Apuração de Infrações, em razão do descumprimento de contrato administrativo"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da empresa Licite Saúde Comércio De Produtos Hospitalares Ltda, em razão do descumprimento de cláusulas contratuais inerentes a ATA de Registro de Preços nº 119/2023, decorrente do Pregão nº 02/2023.

Art. 2º Para o cumprimento ao disposto no artigo anterior, a comissão processante será aquela nomeada pelo Decreto n° 5.897/2021 e 6.151/2022.

Art. 3º O Processo Administrativo Sancionatório tramitará de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo Decreto nº 6621/2023.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde Rio Branco do Sul, em 25 de Agosto de 2023

NICE ANDREIA DE MORAES ALMEIDA LARA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:AAA48D3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3320/2023

(Iniciativa da Vereadora Isabel Cristina Grossl.)

Institui o "Dia de Grão-Ducado de Luxemburgo", no âmbito do Município de Rio Negro/PR.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Rio Negro/PR o "Dia de Grão-Ducado de Luxemburgo" a ser comemorado anualmente no dia 23 de junho.

Art. 2º Esta data passa integrar o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Rio Negro/PR.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 25 de agosto de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:96955FF5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 890/2023

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de agosto do corrente, gratificação de função (FG-5), no percentual de 17% (dezessete por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora municipal ***Luisiane Krachinski,*** com matrícula nº 0916-4/1, em virtude de a mesma servidora estar exercendo a função de Responsável pelo recebimento e distribuição dos materiais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2023.

Rio Negro, 24 de agosto de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DB4056FC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Rio Negro convida a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada no dia **4 (quatro) de setembro de 2023, às 10 (dez) horas**, tendo como local o Cineteatro "Antônio Candido do Amaral", localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito a Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, bairro Seminário, nesta cidade, para apresentação do Projeto de Estruturação de Programa de Parceria Público-Privada de Iluminação Pública para o município (projeto elaborado pela Fundação da Universidade Federal do Paraná – FUNPAR).

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9A705064

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 124/2023

Regulamenta o horário da música ao vivo/ou mecânica de estabelecimentos como: boates, bares, restaurantes, casas de festas e similares.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto na Lei Complementar nº 044, de 19 de janeiro de 2021, que dispõe sobre o Ordenamento Territorial do Município de Rio Negro: Define o Macrozoneamento Municipal, o Perímetro Urbano da Sede e dos Distritos, a Área de Urbanização Específica, o Sistema Viário, o Zoneamento, os Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo e o Parcelamento do Solo;
Considerando o disposto na Lei Complementar nº 045, de 19 de janeiro de 2021, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Rio Negro e dá outras providências, alterada pela Lei Complementar nº 051, de 05 de dezembro de 2022; nº 046, de 19 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto na Lei Complementar nº 046, de 19 de janeiro de 2021, que institui o Código de Obras e Edificações do Município de Rio Negro e dá outras providências;

D E C R E T A:

Art 1º Ficam estabelecidos os horários limites de música ao vivo/e ou mecânica em casas de festas, boates, bares, lanchonetes, restaurantes e similares nos seguintes termos:
I - Boates e Casas de Festas **SEM ISOLAMENTO ACÚSTICO**:
a) Na Zona Comercial – até 01 (uma) hora, após somente som ambiente.
b) Na Zona Residencial – até 00 (meia noite) hora, após apenas com som ambiente.
II - Boates e Casas de Festas **COM ISOLAMENTO ACÚSTICO**:
a) Na Zona Comercial – até 04 (quatro) horas.
b) Na Zona Residencial – até 03 (três) horas.
III - Restaurantes, Pizzarias, Lanchonetes, Bares e similares **SEM ISOLAMENTO ACÚSTICO**:
a) Na Zona Residencial e/ou área mista, com predominância residencial, até 23 (vinte e três) horas.
b) Na Zona Comercial – até 00 (meia noite) hora.
IV - Restaurantes, Pizzarias, Lanchonetes, Bares e similares **COM ISOLAMENTO ACÚSTICO**:
a) Na Zona Central 1 e/ou área mista, com vocação comercial, até 03 (três) horas.
b) Na Zona Residencial - até 02 (duas) horas

Art. 2º Em qualquer da hipóteses, os decibéis previstos na Lei Complementar Municipal nº 051, de 2022 e Norma Técnica – NBR 10151 deverão ser respeitados e serão fiscalizados a partir do local supostamenete pertubado.

Art. 3º Música ao vivo em locais num raio de até 300 (trezentos) metros de escolas, creches, asilos, hospitais, postos de saúde, igrejas e similares, somente serão permitidos se tiverem isolamento acústico.

Art.4º Esse Decreto não se aplica à Clubes Sociais, exceto no que tange ao disposto no art. 2º.

Art. 5º A condição de isolado para fins acústicos será previamente fiscalizado e autorizado pela Administração Pública, através de critérios técnicos, cujo pedido deve ser feito pelo proprietário do estabelecimento e será incluído no Alvará de Funcionamento.

Art. 6º Em caso de descumprimento deste regulamento, os infratores sofrerão as seguintes penalidades e na referida ordem de reincidência:
I - Advertência por escrito – notificação;
II - Multa de 1.000 (um mil) Unidade Fiscal do Município – UFM;
III - Multa de 2.000 (dois mil) UFM;
IV – Cassação da autorização da música ao vivo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 045, de 2021, mais multa prevista no inciso II;
V – Interdição do estabelecimento pelo prazo de 30 (trinta) dias, mais multa prevista no inciso III;
VI - Fechamento administrativo e cassação do alvará de funcionamento.

Art. 7º Não serão aceitas denúncias anônimas a respeito do fiel cumprimento desse Decreto.

Art. 8º Os eventos e/ou shows musicais a céu aberto terão regramento próprio.

Art. 9º Os estabelecimentos que queiram realizar música ao vivo devem comunicar ao setor de alvará presencialmente ou através de Processo Digital no *site:* www.rionegro.pr.gov.br .

Art. 10. Este Decreto trata exclusivamente do horário de música, o horário de funcionamento fixado através de outra norma.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 25 de agosto de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DE727418

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 892/2023

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 28 de agosto de 2023, ***Vera Maria Pfeffer Schelbauer***, com matrícula nº 110070-2/1, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Secretária Municipal de Educação" concomitantemente com o cargo de provimento em comissão de "Secretária Municipal de Esportes e Lazer", ambos com símbolo CC-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de agosto de 2023.

Rio Negro, 25 de agosto de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FA763CA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO N.º 61/2023 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, inscrito no CPF/MF sob o número **462.174.799-15**, e **CONTRATADA**: **EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua AUGUSTO MAASS, nº 4600, ARAPONGAS, na cidade de Indaial - SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.465.889/0001-57, neste ato representada por, **ANSELMO MARCELLOS**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **438.769.869-15,** acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:** Por solicitação da contratada e anuência da contratante fica prorrogado o prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS**, a partir do dia **23 de agosto de 2023**. **CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. **E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.**

Rio Negro, 23 de agosto de 2023

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:643D2F4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 217/2023 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 51/2023

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto de engenharia para pavimentação de vias no perímetro urbano.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	50.000,00	M2	Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para pavimentação de vias no perímetro urbano	1,42	ATRIUM ENGENHARIA LTDA.

Rio Negro, 25 de agosto de 2023 –

KARINA SAIBOTH –
Agente De Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C78EFA57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO III REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 066/2023 CREDENCIAMENTO Nº 009/2023

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 009/2023 do processo de Inexigibilidade nº 066/2023, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 428/2023, resolve credenciar as seguintes proponentes para a execução do objeto.

Ordem de credenciamento	Proponente	CNPJ	Data da Proposta
6º	ALMIR CORDEIRO DE MELO 84199806920	11.706.071/0001-20	25/07/2023

Registre-se que o credenciamento nº 009/2023 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital.

Publique-se.

Rio Negro, 24 de agosto de 2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:665377E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 70/2023

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ/MF sob n.º 10.569.078/0001-85, neste ato representada por JAIRO HAMMERSCHMIDT, em decorrência do processo de licitação Concorrência Eletrônico n.º 7/2023. OBJETO: Contratação de empresa para execução da segunda etapa da Cancha Multiuso. Vigência: 25/08/2023 até 25/04/2024. Execução: 04 (quatro) meses. Preço: R$ 298.253,00 (duzentos e noventa e oito mil e duzentos e cinquenta e três reais). Recursos: 07.004.0023.0695.0005.1010.34490510199000000000-446 Fonte 00000 Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 23/08/2023

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C8A5AA3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 069/2023 - UASG 987823

Processo: 283/2023. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MOVEL.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 28/08/2023 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 28/08/2023 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **12/09/2023** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 25 de agosto de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:56B2C919

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 144– PROCESSO N° 314/2023

Objeto: Instalação de porta de ferro no Pronto Atendimento Municipal - PAM, provisório. PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 25 de agosto de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:8856F6A2

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro - Paraná, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO** (em razão do valor), para aquisição de computadores (desktops), em formato "all in one", para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro IPRERINE. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até dia 01/09/2023, oportunidade em que o IPRERINE escolherá a mais vantajosa. **Termo de Referência pode ser obtido através do site: www.iprerine.com.br.** Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com o IPRERINE, através do e-mail: iprerine@gmail.com, telefone 47 36455269.

Rio Negro/PR, 28 de agosto de 2023.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:9E30089E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023

O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia - Rolândia Previdência torna público que procederá a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2023, de acordo com as seguintes condições:

Objeto: Participação de 01 (uma) servidora no Workshop BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, APOSENTADORIA ESPECIAL E DOS NÃO CONCURSADOS, que realizar-se-á nos dias 20 à 22 de novembro de 2023, em Foz do Iguaçu/PR.

Favorecido: APEPREV (Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais) – CNPJ: 05.763.089/0001-61.

Valor Total: R$ 1.050,00 (um mil e cinqüenta reais).

Pagamento: À vista.

Dotação: 30.01 Coordenação do Fundo Municipal
04.122.0020.2.086.000 Manutenção da Coordenação do Fundo.
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Fundamento: Artigo 13, inciso VI c/c inciso II do art. 25, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

Rolândia, 25 de Agosto de 2023.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:A482E28A

SECRETARIA GERAL
DECRETO 286 - 22 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pelo Decreto nº 134, de 04 de maio de 2023, a contar de **05/09/2023**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 22 de agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:667CC889

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 288 - 22 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
4.085/2023	Simone Ferreira dos Santos	Rua Maria de Nazaré Nº 485 Bairro Jardim Capricórnio	**100% (cem por cento)** dos débitos de IPTU do ano **de 2.022**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:83CAF1EE

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 292 - 22 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
3.066/2023	Eduardo Alexandre Teixeira	Rua Juvenal de Oliveira Nº 955 Bairro Residencial Araucária	**50% (cinquenta por cento)** dos débitos de IPTU do ano **de 2.022**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:F12130A8

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 291 - 22 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
634/2023	Ivone Antunes Pereira	Rua Nápoles Nº 410 Bairro Jardim Orlandino de Almeida	**100% (cem por cento)** dos débitos de IPTU do ano **de 2.022**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:BC59BAE8

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 300 - 24 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
5.069/2023	Rosalina de Gobbi	Rua Laura Garcia Nº 252 Bairro Arnaldo Busato	**100% (cem por cento)** dos débitos de IPTU dos anos **de 2.021 e 2.022**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:A5D7E02C

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 301 - 24 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
5.051/2023	Rita de Jesus Cardoso	Rua Eurico Fernandes Nº 90 Bairro Asteca	**100% (cem por cento)** dos débitos de IPTU do reparcelamento efetuado no ano **de 2.022**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:16D32DC6

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 298 - 23 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 8.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº, 585 de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.02.08.244.0010.2.120	3.3.90.32.00.00.00	000	R$ 8.000,00
TOTAL			**R$ 8.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.02.08.244.0010.1.014	4.4.90.51.00.00.00	000	R$ 8.000,00
TOTAL			**R$ 8.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585 de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
10.02	3.3	000	agosto	R$ 8.000,00
TOTAL				**R$ 8.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
10.02	4.4	000	agosto	R$ 8.000,00
TOTAL				**R$ 8.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de Agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA FERNANDA CAVALHEIRO PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:B09AB25C

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 287 - 22 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
2.276/2023	Felicidade Ferreira	Rua Hans Kopp Nº 263 Bairro Santiago	**100% (cem por cento)** dos débitos de IPTU dos anos **de 2.019 a 2.022**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:D94D1E13

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 290 - 22 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
5.608/2023	Maria de Fátima Pereira	Rua Nápoles Nº 410 Bairro Jardim Orlandino de Almeida	**100% (cem por cento)** dos débitos de IPTU do ano **de 2.022**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:807FAE2B

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 289 - 22 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
3.668/2023	Amélio Champini Requerente: Ana Aparecida Champini	Rua Dos Jacarandas Nº 430 Bairro Jardim Novo Horizonte	**100% (cem por cento)** dos débitos de IPTU do ano **de 2.022**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:73173578

SECRETARIA GERAL
PSS N ° 001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,

RESOLVE,

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2023 – PSS/SMAS e respectivo Resultado Final do PSS/SMAS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.

Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2023.

DATA	**28/08/23**
HORÁRIO	**12:00 as 13:00**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Assistência Social Avenida dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 3º andar - Centro**

1. O atendimento será por ordem de chegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.

3. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.

4. Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital 002/2021. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

EXAMES MÉDICOS:
O comprovante de vacinas (Atestado de Vacinação Atualizado) e o atestado médico deverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital
12.5 Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação, deverão apresentar uma Avaliação Médica, sendo considerados inaptos para o cargo ocupacional aqueles que não gozarem de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :

Duas Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);

Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);

Duas Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);

Duas Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

Duas Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2022;

Duas fotografias 3x4;

Certidão de Antecedentes Criminais;

Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;

Ficha Cadastral. (disponível no site);

Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);

Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item. (disponível no site);

12. Declaração de não demissão de serviço público. (disponível no site);

Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;

Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);

15. Declaração da Consulta de Qualificação Cadastral do Sistema e-Social que os dados estão corretos. (Disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).

Observações:

O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos.
A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

PSICÓLOGO – CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	PCD
12	ELAINE PONTES OLIVEIRA	NÃO	NÃO

Rolândia, 25 de Agosto de 2023

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:B7C55B4F

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 302 25 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 46.000,00, para reforço de dotações da Chefia de Gabinete e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº, 585 de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 19 Lei nº 4.090 de 29 de junho de 2022 , Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023 e artigo 8º da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.0002.2.002	3.1.71.70.00.00.00	000	R$ 30.000,00
02.01.04.122.0002.2.002	3.3.71.70.00.00.00	000	R$ 11.000,00
02.01.04.122.0002.2.002	4.4.71.70.00.00.00	000	R$ 5.000,00
TOTAL			R$ **46.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.0002.2.002	4.4.90.51.00.00.00	000	R$ 46.000,00
TOTAL			R$ **46.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585 de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
02.01	3.1	000	agosto	R$ 30.000,00
	3.3			R$ 11.000,00
	4.4			R$ 5.000,00
TOTAL				R$ **46.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
02.01	4.4	000	Agosto	R$ **46.000,00**
TOTAL				R$ **46.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de Agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA FERNANDA CAVALHEIRO PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:11CD9769

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 303 25 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 75.360,30, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 75.360,30 (setenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais e trinta centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.39.00.00.00	3490	R$ 50.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.39.00.00.00	3495	R$ 2.432,51
09.01.10.302.0009.2.049	3.3.90.30.00.00.00	3496	R$ 22.927,79
TOTAL			R$ **75.360,30**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de R$ **75.360,30 (setenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais e trinta centavos),** utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: **3490, 3495, 3496.**

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de R$ **75.360,30 (setenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais e trinta centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	3.3	3490	agosto	R$ 50.000,00
		3495		R$ 2.432,51
		3496		R$ 22.927,79
TOTAL				R$ **75.360,30**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de Agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA FERNANDA CAVALHEIRO PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:414E79D3

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 271, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: Regulamenta o uso dos recursos de Tecnologia da Informação disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Rolândia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a necessidade de ajustar e normatizar o uso apropriado dos recursos de Tecnologia da Informação no âmbito da Prefeitura Municipal de Rolândia, promovendo a proteção dos usuários, dos equipamentos, dos softwares, dos dados dos contribuintes e da própria Administração Pública; e,
CONSIDERANDO a qualidade na prestação de serviços de atendimento e suporte no uso dos recursos da Tecnologia da Informação e o desenvolvimento de um comportamento ético e profissional dos órgãos públicos municipais,
DECRETA:
Art. 1º Os recursos de Tecnologia da Informação existentes no âmbito da Prefeitura Municipal têm sua utilização sujeita às normas do presente Decreto.
Art. 2º Para efeitos deste Decreto consideram-se:
I - Recursos da Tecnologia da Informação: equipamentos e outros recursos de informática utilizados pelos usuários, tais como: computadores, impressoras, e-mails, hardwares, softwares de gestão, sistemas de informação, sistemas operacionais, redes de computadores, páginas da internet, intranet ou qualquer tecnologia de interação à rede da Prefeitura Municipal;
II - Usuários: qualquer agente público que exerça, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos da administração pública municipal direta e indireta, ou fundacional;
III - Cadastro: procedimento de registro de dados de usuário para acessar e/ou ter direito à utilização dos recursos da Tecnologia da Informação;
IV - Senha: conjunto de caracteres destinado a assegurar a identidade do usuário e permitir seu nível de acesso aos recursos da Tecnologia da Informação não disponíveis ao público, de uso pessoal e intransferível;
V - ID de usuário ou *login*: identificação única do usuário, permitindo seu acesso e controles permissões na utilização dos recursos da Tecnologia da Informação.

Art. 3º O cadastro, alteração ou exclusão do usuário para acesso aos recursos da Tecnologia da Informação depende de solicitação da chefia imediata através sistema on-line de chamado instituído pela Diretoria de Tecnologia da Informação.
§ 1º São necessárias as seguintes informações do servidor:
Unidade (Órgão/Setor);
Nome Completo;
CPF;
Telefone (DDD/Nº/RAMAL);
Tipo de vínculo;
Cargo;
Descrição da solicitação dos Recursos de Tecnologia da Informação, sendo: Acesso a Rede do *Windows*, Alteração de Senhas, Alteração de Perfil de Acesso aos Sistemas, Bloqueio/Desbloqueio/Exclusão de

Acessos e outros de acordo com a política de utilização da secretaria pertinente.
§ 2º No cadastro será fornecido o "ID do usuário" que neste momento declara estar ciente do cumprimento e responsabilidades dispostos neste Decreto publicado pelos meios oficiais e disponíveis no site e intranet da Prefeitura Municipal de Rolândia.
§ 3º Após o cadastro, no primeiro acesso o usuário deverá registrar uma senha, de uso pessoal e intransferível, que deverá ser alterada a cada 90 (noventa) dias, que permitirá o seu acesso à rede de computadores da Prefeitura Municipal e aos recursos da Tecnologia da Informação.
§ 4º Qualquer mudança de lotação dos usuários deverá ser comunicada imediatamente pelo setor de origem à Diretoria de Tecnologia da Informação para que sejam realizados os ajustes necessários no devido cadastro.
§ 5º Fica o secretário ou diretor pertinente a lotação do servidor como responsável por informar a Diretoria de Tecnologia da Informação quando houver qualquer mudança do Perfil de Acesso seja: Cadastro - Alteração - Exclusão - Bloqueio e Desbloqueio, exceto permissões a sistemas terceirizados, que não estão sob responsabilidade do Departamento de Tecnologia da Informação.
Art. 4º O *login* na rede, e os demais recursos da Tecnologia da Informação, são de uso pessoal e intransferível, sendo certo que toda e qualquer ação executada por meio de um determinado usuário, será de responsabilidade daquele a quem o *login* foi atribuído, cabendo-lhe, portanto, zelar pela confidencialidade de sua senha.
Art. 5º Ao se desligar da Prefeitura Municipal todos os acessos do usuário aos recursos da Tecnologia da Informação serão excluídos.
Parágrafo único: Fica a Secretaria Municipal de Administração responsável por repassar à Diretoria de Tecnologia da Informação, mensalmente, ou em casos específicos a qualquer tempo, as demissões (desligamento) do quadro de funcionários, para que as providências constantes no Art. 5º sejam tomadas.
Art. 6º Aos usuários compete:
I - Zelar pelo sigilo de sua senha;
II - Zelar pela segurança das informações, fechando ou bloqueando o acesso dos equipamentos de informática ou softwares, quando não estiver utilizando;
III - Comunicar imediatamente a Secretária Municipal de Administração qualquer suspeita de que estejam sendo executados atos em seu nome por meio dos recursos da Tecnologia da Informação;
IV - Zelar pela integridade física dos equipamentos de informática utilizados, evitando submetê-los a condições de riscos, bem como mantê-los afastados de líquidos, alimentos, poeira, equipamento no chão, conectado à rede elétrica em condições inadequadas, danificar as placas de patrimônio ou etiqueta de identificação tecnológica, colar qualquer tipo de adesivo nos equipamentos ou qualquer material e/ou utensílio que possa danificá-los, devendo comunicar qualquer anormalidade ou defeito através de sistema on-line de chamado instituído pela Diretoria de Tecnologia da Informação;
V - Zelar pela segurança das informações da Prefeitura Municipal, que estejam sob sua custódia em razão de seu exercício funcional.

Parágrafo único. O conteúdo das comunicações, mensagens e arquivos, transitados ou produzidos por meio do correio eletrônico institucional ou do protocolo eletrônico, é considerado propriedade do órgão público, não sendo preservada a confidencialidade nos casos de violação da legislação em vigor.
Art. 7º É proibido aos usuários:
I - Fornecer, por qualquer motivo, seu *login* e senha de acesso para outrem;
II - Fazer uso do *login* e da senha de terceiro;
III - Utilizar arquivos que impliquem violação de direitos autorais, de propriedade intelectual ou de qualquer material protegido;
IV - Utilizar os recursos da Tecnologia da Informação em desacordo com os princípios éticos da Administração Pública;
V - Visualizar, acessar, expor, armazenar, distribuir, editar ou gravar material de natureza pornográfica, racista, jogos, música, filmes e outros relacionados, por meio do uso de recursos de computadores da Prefeitura Municipal;
VI - Acessar sites ou serviços que representem risco aos dados ou à estrutura de redes da Prefeitura Municipal;
VII - Fazer cópias não autorizadas dos *softwares* desenvolvidos ou adquiridos pela Prefeitura Municipal.
Art. 8º É vedado o uso de equipamentos de informática particulares conectados à rede de informática da Prefeitura Municipal, sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração.
Parágrafo Único. Em todos os equipamentos utilizados na rede da Prefeitura, será instalado *Software* de acesso remoto para manutenção à distância nos casos que forem passíveis do procedimento.
Art. 9º São considerados usos inadequados dos recursos de Tecnologia da Informação:
I - Instalar *hardware* em computador da Prefeitura Municipal;
II - Instalar *softwares* de qualquer espécie em computador da Prefeitura Municipal;
III - Reconfigurar a rede de computador ou inicializá-la sem prévia autorização expressa;
IV - Efetuar montagem, alteração, conserto ou manutenção em equipamentos/*hardwares* da Prefeitura Municipal;
V - Alterar o local de instalação dos equipamentos/hardwares de informática, sem prévia autorização;
VI - Instalar dispositivo ou utilizar internet móvel, sem prévia autorização expressa;
VII - Conectar equipamento particular na rede de computadores da Prefeitura Municipal, sem prévia autorização expressa;
VIII - Utilizar mecanismos para burlar o usuário/administrador, concedendo privilégios aos demais usuários;
IX - Utilizar dispositivos de armazenamento externos tais como *PenDrive*, *HD* Externo e outros, sem prévia autorização; mesmo com a devida autorização, a Secretária Municipal de Administração não se responsabiliza caso estes venham a sofrer avarias durante a utilização.
Parágrafo Único. Competem à Secretaria Municipal de Administração as devidas autorizações expressas, que serão executadas pela Diretoria de Tecnologia da Informação.
Art. 10 O usuário é responsável pelos equipamentos da Tecnologia da Informação que utiliza para execução de suas atividades, os quais pertencem ao patrimônio público municipal.
Parágrafo Único. O usuário é responsável pelos periféricos tais como mouse e teclado, sendo responsabilidade da Secretaria na qual está lotado a aquisição de novos periféricos em caso de defeito, após consulta à Diretoria de Tecnologia da Informação quanto à padronização.
Art. 11 A Diretoria de Tecnologia da Informação é a única detentora e responsável pela senha de administrador dos equipamentos.
Art. 12 Compete exclusivamente a Diretoria de Tecnologia da Informação, realizar cópia de segurança diária e semanal de todos os arquivos produzidos pelos usuário (word, excel e etc.), desde que estejam salvos nos compartilhamentos das pastas designadas a cada setor, armazenadas nos servidores internos da Prefeitura Municipal, de acordo com a política de segurança na manutenção dos arquivos históricos.
Parágrafo Único. Não compete à Diretoria de Tecnologia da Informação prestar suporte ou fazer cópia de segurança de sistemas e/ou servidores fora do *Datacenter* da prefeitura.
Art. 13 A Diretoria de Tecnologia da Informação realizará os atendimentos de chamado técnico em ordem cronológica ascendente de acordo com os registros de ocorrências da plataforma oficial de tramitação de documentos, protocolos e chamados técnicos.
§ 1º Fica a cargo da Diretoria de Tecnologia da Informação priorizar o atendimento dos chamados abertos em nível de urgência definido pelo setor, sobre os demais chamados.
§ 2º Aos casos excepcionais, em que ocorra a necessidade de liberações temporárias para acessos específicos, como *Youtube*, *Zoom*, *Meet* ou mesmo para empréstimos de equipamentos, deverão ser realizados com antecedência mínima de 24h.
§ 3º Nos casos onde a impossibilidade do prazo de acordo com o parágrafo anterior não possam ser realizados, a Diretoria de Tecnologia da Informação estará realizando o atendimento do chamado técnico de acordo com a disponibilidade dos seus técnicos e do serviço solicitado.
Art. 14 A Prefeitura Municipal adotará política interna de inspeção e restrição de acesso à internet, com a identificação do usuário por meio de sistema automatizado.
Art. 15 É considerado uso inadequado da internet:
I - Acessar informações consideradas inadequadas ou não relacionadas às atividades administrativas, especialmente sites de

conteúdo agressivo (racismo, pedofilia, nazismo etc.), de drogas, de pornografia e outros relacionados;
II - Fazer *download* de arquivos que possam tornar a rede local vulnerável a invasões externas e ataques a programas de código malicioso em suas diferentes formas;
III - Violar os sistemas de segurança da Prefeitura Municipal;
IV - Tentar ou efetivamente burlar as regras definidas de acesso à internet;
V - Alterar os registros de acesso à internet;
VI - Realizar ataque ou invadir computadores da Prefeitura Municipal;
VII - Utilizar acesso à internet provido pela Prefeitura Municipal para transferência de arquivos que não estejam relacionados às suas atividades;
VIII - Divulgar informações confidenciais da Prefeitura Municipal em grupos de discussão, redes sociais, listas ou bate-papos, não importando se a divulgação foi deliberada ou inadvertida, sendo possível sofrer as penalidades previstas na forma da lei;
IX - Utilizar *softwares* de compartilhamento de arquivos de qualquer natureza;
X - Utilizar *softwares* de troca de mensagem tipo: *skype*, *messenger*, *gtalk* e outros do gênero para fins que não sejam exclusivamente de interesse da administração.
Art. 16 O chefe imediato do usuário deverá comunicar quaisquer ações que comprometam a segurança, a integridade, o desempenho e a descaracterização de equipamentos e redes da Prefeitura Municipal.
Art. 17 Compete exclusivamente a Diretoria de Tecnologia da Informação:
I - Planejar, implantar, aperfeiçoar e manter mecanismos que possibilitem filtrar, detectar, restringir e bloquear as ações indevidas e quaisquer outras ações que possam acarretar riscos às atividades da Prefeitura Municipal;
II - Armazenar informações referentes ao uso da internet, para fins de inspeção, estatísticas de utilização e otimização dos recursos da rede local;
III - Fazer pesquisas e levantamentos sobre a segurança dos recursos de acesso à internet provido pela Prefeitura Municipal;
Art. 18 As contas oficiais de e-mail da Prefeitura Municipal devem ser utilizadas, exclusivamente, para transmitir e receber informações relacionadas às atividades administrativas.
Art. 19 As contas de e-mail particulares não terão suporte da Diretoria de Tecnologia da Informação, podendo ser bloqueado o acesso sem prévio aviso.
Art. 20 Os anexos às mensagens enviadas e recebidas não devem conter arquivos que não estejam relacionados às atividades administrativas ou que ponham em risco a segurança do ambiente da rede local.
Art. 21 É considerado uso inadequado ao serviço de e-mail:
I - Acessar contas de e-mail de outros usuários;
II - Enviar material ilegal ou não ético, comercial com mensagens do tipo corrente, *spam*, entretenimento e outros que não sejam de interesse da Prefeitura Municipal, bem como com campanhas político-partidárias e que tenham finalidade eleitoreira;
III - Enviar mensagens que possam afetar de forma negativa a Prefeitura Municipal, seus servidores públicos, fornecedores ou parceiros, inclusive no que tange às suas imagens públicas.
Art. 22 A Comissão Permanente de Desenvolvimento, Padronização e Atualização Tecnológica será instituída através de portaria específica.
Parágrafo Único. A Comissão Permanente de Desenvolvimento, Padronização e Atualização Tecnológica tem a finalidade de unificar procedimentos tecnológicos, definir padrões de equipamentos da rede de dados e computadores, procedimentos de acesso, com foco a racionalização e ao uso adequado dos recursos de Tecnologia da Informação disponíveis a cada secretaria municipal visando maior produtividade.
Art. 23 Não será considerado uso inadequado do e-mail a veiculação de campanhas internas de caráter social ou informativo, desde que previamente aprovadas pela Comissão Permanente de Desenvolvimento, Padronização e Atualização Tecnológica.
Art. 24 Compete a Diretoria de Tecnologia da Informação e a Comissão Permanente de Desenvolvimento, Padronização e Atualização Tecnológica:
I - Planejar, implantar, aperfeiçoar e manter mecanismos que possibilitem filtrar, detectar e bloquear as ações indevidas e padronização dos equipamentos para melhorar o desempenho dos trabalhos;
II - Armazenar informações referentes ao uso do e-mail, para fins de inspeção, estatísticas de utilização e otimização dos recursos da rede local;
III - Comunicar ao chefe imediato do usuário, quando da constatação das ações indevidas, para as providências cabíveis;
IV - Definir os limites e os critérios técnicos para envio e recebimento de mensagens de e-mail.
Art. 25 No caso de obras e/ou reformas dos prédios públicos, ficam as secretarias responsáveis pela obra, em especial a Secretaria de Planejamento, a obrigatoriedade de consulta à Diretoria de Tecnologia da Informação para adaptação da infra-estrutura para rede de dados e computadores, visando economicidade e a correta aplicação da infra-estrutura à necessidade da sua utilização.
Parágrafo Único. As adaptações necessárias para pleno funcionamento da rede não serão responsabilidade da Diretoria de Tecnologia da Informação nos casos omissos em relação ao Art. 25, cabendo processo para apurar responsabilidades.
Art. 26 Nas aquisições de soluções de T.I. será dada a preferências a implantação de software livre (open source), desde que atenda às necessidades da administração.
Art. 27 Ao Departamento de Tecnologia e Informação reserva-se o direito de interromper o provimento de serviços de rede por períodos pre-determinados para manutenção preventiva e/ou aplicação de melhorias na estrutura, sendo, quando possível comunicado previamente aos departamentos que possam ser afetados na interrupção.
§ 1º - A Diretoria de Tecnologia e Informação poderá criar canal de comunicação oficial com os departamentos das diversas secretarias municipais para informação sobre interrupções programadas ou em casos excepcionais de paralisação dos serviços do *Datacenter*.
§ 2º - Caberá a Diretoria de Tecnologia e Informação a divulgação da disponibilidade do canal de comunicação, sendo responsabilidade dos usuários, através de seus diretores, supervisores ou coordenadores a divulgação das comunicações realizadas.
Art. 28 Quando da necessidade de aquisição de softwares de terceiros voltados a necessidades específicas das secretarias municipais, deverá ser publicada portaria específica com nomeação de servidores para compor Comissão de Avaliação e Análise da aquisição pretendida, ficando sobre a responsabilidade da secretaria solicitante a indicação e publicação da portaria.
§1º A portaria deverá ser publicada anteriormente a abertura do processo administrativo para aquisição.
§2º A Diretoria de Tecnologia e Informação deverá fazer parte da comissão instituída através da indicação de seus membros;
§3º Não caberá à Diretoria de Tecnologia de informação a condução do procedimento para a aquisição pretendida, cabendo apenas o acompanhamento e orientação quando necessário.
Art. 29 O descumprimento das disposições contidas neste Decreto caracteriza transgressão disciplinar, a ser apurada em processo administrativo, nos termos da Lei Complementar n.º 55, de 16 de Setembro de 2011.
Art. 30 Revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 8.965/2018, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 11 de agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:139A4903

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO DE VERBA

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeuo crédito de recursos financeiros, em 25/07/2023, no valor de

R$ 289.984,74(duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais o, setenta e quatro centavos), na conta bancária nº 68585-2 do BB vinculada aoConvênio de Sit nº 50730, firmado com o Fundo de Equipamento Agropecuário e a Prefeitura de Rolândia/PR, para a Pavimentação com Pedras Irregulares Estrada do Ceboleiro.

Rolândia, 25 de agosto de 2023

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5F5745F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 033/2023

PROCESSO Nº 234/2023

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 033/2023 de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Assunto: Participação de 06 (seis) servidores no curso "Imposto de renda amplo dos municípios, retenções previdenciárias, EFD REINF e DCTF WEB", que acontecerá nos dias 29 e 30 de agosto na cidade de Maringá/PR.
Valor Total: R$ 8.340,00 (oito mil e trezentos e quarenta reais); sendo R$ 1.390,00(um mil e trezentos e noventa reais), cada inscrição.
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
Período: Imediato; o curso ocorrerá nos dias 29 e 30 de Agosto.
Dotação/Fonte de Recursos: 05 – Secretaria Municipal de Finanças; 01 – Coordenadoria Geral; 041230005.2.018.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA; CNPJ: 32.651.451/0001-85.
Fundamento: Artigo 13, inciso VI c/c inciso II do art. 25, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

Rolândia, 25 de Agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:25F79271

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 104/2023

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 104/2023

Referente à Tomada de Preços Nº 007/2023

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA CONSTRUTORA PREVISÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, e a empresa **CONSTRUTORA PREVISÃO LTDA**, CNPJ 41.406.188/0001.50, localizada na Rua Vereador Antonio Cecílio Gonçalves nº 60, Jardim Nobre na cidade de ROLÂNDIA -PR**,** E-mail construtoraprevisao@gmail.com fone (43) 98837.6359, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada pelo Sra. **TUYANNE PEREIRA BATISTA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG Nº 1.059.090 SSP/PR CPF nº 035.346.021-45, ajustam e outorgam o presente ADITIVO DE CONTRATO, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta e a cláusula décima primeira deste contrato, dos prazos de execução e vigência, estendendo os mesmos por mais 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de agosto de 2023.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	***CONSTRUTORA PREVISÃO LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____	_____
JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO	**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**
Secretário Municipal de Planejamento	Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

CLAUDIO ALBERTO METZGER
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:17CF5DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023 - PMR. PROCESSO Nº 220/2023.

Objeto: O presente edital tem por objeto o registro de preços do tipo menor preço para eventual aquisição de materiais de cantina diversos, conforme definições no anexo I, deste edital.

Tendo em vista a vício encontrados na fase inicial do processo fica o mesmo REVOGADO.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 25 de Agosto de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:D9C5A984

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 034/2023 - PMR

PROCESSO Nº. 238/2023

O Município de Rolândia torna público que procederá à Inexigibilidade nº 034/2023, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Objeto: Peças e serviços para manutenção da plataforma de lama asfáltica da usina de micro-pavimento.
Valor Total: R$ 11.014,50 (onze mil e quatorze reais e cinquenta centavos).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
Período: Imediato.

Dotação Orçamentária/Recursos: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; 01 – Coordenação Geral; 267820007.2.032.3390.30.00.00 – Material de Consumo. 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; 01 – Coordenação Geral; 267820007.2.039.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Favorecido: ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA; CNPJ: 05.453.447/0001-30.
Fundamento: Artigo 25, inciso I c/c § 1º, da Lei nº 8.666/93 bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 25 de Agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:C39FCB38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO

Retificação ao Aditivo Nº.: 01/2023 - Contrato Nº: 76/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: SERV. DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PR
Valor: R$ 0,01
Vigência: Início: 25 de agosto de 2023 Término: 25 de agosto de 2024
Licitação: Dispensa por Justificativa Nº.: 13/2022
Objeto: Prestação de serviços de diagnóstico, consultoria, treinamento, capacitação e disponibilização de produtos e soluções do SEBRAE/PR

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 25 de agosto de 2023.

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:B643E6E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 32/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: MINERPAV LTDA - CNPJ: 46.782.494/0001-04, com o valor total de R$ 509.965,92
Valor Total: R$ 509.965,92
Vigência: Início: 22/08/2023 Término: 22/08/2024
Licitação: Pregão Nº: 42/2023
Recursos: Dotação: 44 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto: Aquisição de 288m³ (Duzentos e oitenta e oito metros cúbicos) de Massa Asfáltica em CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, para atender as necessidades da Administração Municipal de Salgado Filho e demais Secretárias

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 18/08/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:D1132A09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 58/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: SAFRA DIESEL LTDA
Valor.....: R$ 950.000,00
Vigência...: Início: 28/08/2023 Término: 28/08/2024
Licitação..: Credenciamento Nº.: 14/2023
Recursos...: Dotação: 234 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
347 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
188 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
111 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo
432 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
163 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
260 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
5 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339030 Material de Consumo
485 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 339030 Material de Consumo
502 - 1 . 15001 . 22 . 661 . 18 . 1.1 . 0 . 339030 Material de Consumo
40 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO E ADITIVO PARA COMBUSTIVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 28/08/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:F013AE18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 59/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: AUTO POSTO BATTISTI LTDA - EPP
Valor.....: R$ 305.000,00
Vigência...: Início: 28/08/2023 Término: 28/08/2024
Licitação..: Credenciamento Nº.: 14/2023
Recursos...: Dotação: 234 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
347 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
188 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
111 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo
432 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
163 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
260 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
5 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339030 Material de Consumo
485 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 339030 Material de Consumo
502 - 1 . 15001 . 22 . 661 . 18 . 1.1 . 0 . 339030 Material de Consumo
40 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO E ADITIVO PARA COMBUSTIVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 28/08/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:584B9B53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 15/2023
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data Homologação: 25/08/2023
d) Objeto da Licitação: Aquisição de tabloides para trabalhar temas como: autismo, higiene, alimentação saudável e vínculos afetivos com as famílias selecionadas pela Deliberação nº 047/2022, em situação de vulnerabilidade social, com o fim de acompanhamento das famílias com crianças de 0 a 6 anos de idade, bem como gestantes, por meio do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

635 - EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA - EPP (04.096.738/0001-55)
Item 1, 2, 3, 4 ---------- R$ 2.216,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,25/08/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:B52D0993

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2023

OBJETO:	contratação de instituição de ensino superior especializada em processo de concurso público para preenchimento de vagas, para cargos de provimento efetivo no Município de Salto do Lontra.
CONTRATADO:	FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
CNPJ:	03.061.086/0001-50
VALOR:	25.000,00
VIGÊNCIA:	25/08/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 25 de agosto de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:598FE8C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 717/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º. Conceder 10 (dez) diárias no valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao servidor público municipal **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**, matrícula 3516-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para transportar os trabalhadores até a empresa YAZAKI DO BRASIL, na cidade de Santo Antônio da Platina - PR, nos dias 01, 04, 05, 06, 08, 11, 12, 13, 14 e 15 de setembro de 2023, com o veículo BDV-1B78, conforme a Lei Municipal nº 1.527/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:0065B735

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 718/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE

Art. 1º. Conceder 09 (nove) diárias no valor total de R$ 405,00 (Quatrocentos e cinco reais), ao servidor público municipal **MARCELO BATISTA AJO**, matrícula 3406-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, com objetivo de transportar universitários até a cidade de Bandeirantes – PR, nos dias 01, 04, 05, 06, 11, 12, 13, 14, e 15 de setembro de 2023, com o veículo BER-4B06, conforme a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:0D62B3DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°719/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 09 (nove) diárias no valor total de R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais), ao servidor público municipal **LUIZ WALTER BRASILINO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE**, matrícula 3405-1, portador da RG. 6.237.253-2/SSPPR e do CPF/MF sob nº 938.859.629-34, para transportar universitários até a cidade de Cornélio Procópio – Estado do Paraná, nos dias 01, 04, 05, 06, 11, 12, 13,14 e 15 de setembro de 2023, conforme a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:21D137B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°720/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 09 (nove) diárias no valor total de R$ 405,00 (Quatrocentos e cinco reais) ao servidor público municipal **CLAUDECIR VANZELA**, matrícula 3419-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Jacarezinho - PR, com o objetivo de transportar UNIVERSITÁRIOS, nos dias 01, 04, 05, 06, 11, 12, 13, 14 e 15 setembro de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:438A1A8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 721/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 28 de agosto de 2023, 05 (cinco) dias de férias ao servidor público municipal **NILSON JOSÉ MARTINS**, matrícula 1291-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **FISCAL DE I.C.M**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 02 de setembro de 2023.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 25 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:50252360

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.839/2023

PORTARIA N.º 1.839/2023

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Renato Cardoso da Silva, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1.º - Conceder ao servidor Sr. Renato Cardoso da Silva, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.964.888-4 e CPF/MF sob o n° 074.757.319-01, Ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias
regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 21/08/2021 à 20/08/2022, a partir de 24 de Agosto de 2023, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 23 de Setembro de 2023.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 24/08/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 25 dias do mês de Agosto do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:0857DDB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.840/2023

PORTARIA N.º 1.840/2023

Súmula: Dispõe sobre a Readaptação de servidor função conforme Perícia Médica, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 27, da Lei Municipal nº. 003/1993.
RESOLVE

Art. 1.º - Fica concedida a readaptação profissional da servidora pública Sra. Cristiana Sales de Lima Pinzi, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 4.256.743-4 e CPF/MF sob o n.° 638.763.459-87, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 591/2009, exercendo o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 40hs semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade, em razão de readaptação limitação ocupacional verificada através de atestado medido fornecida pela servidora e confirmado por médico do trabalho vinculado a esta administração;

Art. 2.º - A referida readaptação é temporária, ou seja, a mesma deverá ser submetida à nova perícia no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de 22/08/2023, apresentando naquela ocasião laudo médico que atestem o estado de saúde atual;

Art. 3.º - A readaptação mencionada nesta portaria não prejudicará os vencimentos anteriores e nem posteriores, em virtude de estar impossibilitado de exercer as suas atividades atuais, de acordo com laudos médicos apresentados e relatório médico da Perícia Médica Municipal.

Art. 4.º - A servidora será readaptada em função e atribuição compatível com a limitação que tenha sofrido, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente, em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação;

Art. 5.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 22/08/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte

Castelo, aos 25 dias do mês de Agosto do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:A6745FFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.647 DE 25 DE AGOSTO DE 2023. OBRIGA OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS A EXIBIREM PLACAS DE EMERGÊNCIA VISÍVEIS PARA O ATENDIMENTO DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE ABUSO OU VIOLÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº. 2.647 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Obriga os estabelecimentos comerciais a exibirem placas de emergência visíveis para o atendimento de mulheres em situação de abuso ou violência e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, Aprovou, e eu Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte **Lei:**
Art. 1º Fica estabelecida à obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais situados no Município de Santa Izabel do Oeste a exibirem em local visível uma placa ou etiqueta contendo o número de telefone destinado ao atendimento de mulheres em situação de abuso ou violência.
Art. 2º Os estabelecimentos comerciais devem fixar as placas ou adesivos em locais de fácil visualização, tais como portas de entrada, balcões de atendimento ou áreas de espera, de modo a permitir que todas as mulheres que frequentam o local possam ter acesso às informações relevantes em caso de necessidade.
Art. 3º O número de telefone de plantão a ser exibido na placa ou botão deverá ser da **Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180**, serviço especializado no atendimento a mulheres em situação de abuso ou violência, preferencialmente vinculado aos órgãos de segurança pública, instituições de assistência social ou organizações não especializadas na proteção dos direitos das mulheres.
Art. 4º Os estabelecimentos comerciais terão um prazo de 90 dias, a partir da publicação dos dados desta lei, para se adequarem às provisões protegidas.
Parágrafo único. Durante esse período, os órgãos de fiscalização de competência do Poder Executivo deverão promover e fornecer orientações aos estabelecimentos comerciais sobre a correta implementação da medida.
Art. 5º O descumprimento das provisões desta lei acarretará ao estabelecimento infrator as seguintes deduções:
a) Advertência por escrito na primeira ocorrência;
b) Multa de valor estabelecida em regulamento, a ser aplicada em caso de reincidência.
Art. 6º Os recursos arrecadados com as multas aplicadas serão destinados a programas e iniciativas de combate à violência contra as mulheres no Município de Santa Izabel do Oeste.

Art. 7º Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar esta lei, estabelecendo as diretrizes e os procedimentos necessários para sua plena execução.
Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:BD1387EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.600 DE 25 DE AGOSTO DE 2023. DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

DECRETO Nº 3.600 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Declara Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 67, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais no **dia 08/09/2023 (Sexta-feira)** em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, exceto necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis.
Art. 2º - Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aos 25 de agosto de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:DB235202

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.601 DE 25 DE AGOSTO DE 2023. INCLUI DISPOSITIVO NO DECRETO Nº 3.232 DE 17 DE JUNHO DE 2020 QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO-CMPD DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE-PR.

DECRETO Nº 3.601 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Inclui dispositivo no Decreto nº 3.232 de 17 de junho de 2020 que nomeia membros do Conselho Municipal de Planejamento-CMPD do Município de Santa Izabel do Oeste-PR.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 67, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o interesse público na regulamentação dos documentos Oficiais do município;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer prazo de vigência do mandado do Conselho Municipal de Planejamento CMPD do município de Santa Izabel do Oeste;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais e normas que regem a administração pública;

DECRETA:
Art. 1º - Fica incluído o Artigo 2º-A no Decreto nº 3.232 de 17 de junho de 2020 com a seguinte redação:
Art.2º-A. O Conselho Municipal de Planejamento do Município de Santa Izabel do Oeste eleito na Conferência Municipal das Cidades terá mandato de 5 (cinco) anos.
Art. 3º - Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aos 25 de agosto de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:79B7B33F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 14.596 CONCORRENCIA 08.23

PORTARIA Nº 14.596
Data: 25.08.2023
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 08/2022, de 26 de junho de 2023, cujo objeto é: "Concessão de Direito Real de Uso de Bem imóvel para empresa com atividade Industrial, Comercio Atacadistas e ou serviços, o objetivo é fomentar a geração de emprego e renda bem como criar novas pequenas empresas no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, com a seguinte descrição e denominação**: UNIDADE nº 01 (um) – sendo uma sala construída de forma geminada com área de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) avaliada em R$ 177.090,00; UNIDADE nº 02 (um) – sendo uma sala construída de forma geminada com área de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) avaliada em R$ 177.090,00; UNIDADE nº 03 (um) – sendo uma sala construída de forma geminada com área de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) avaliada em R$ 177.090,00; UNIDADE nº 04 (um) – sendo uma sala construída de forma geminada com área de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) avaliada em R$ 177.090,00; UNIDADE nº 05 (um) – sendo uma sala construída de forma geminada com área de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) avaliada em R$ 177.090,00; UNIDADE nº 06 (um) – sendo uma sala construída de forma geminada com área de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) avaliada em R$ 177.090,00, sob o lote nº 01 da quadra nº 286, conforme matricula nº 30.646 na Rua Buriti s/n Parque Industrial Sarandi II".**

FORNECEDOR	DESCRIÇÃO
JOSE WILLIAN CHAGAS	Instalação elétrica e adaptações de acordo com a atividade da empresa ganhadora; Geração de empregos; A empresa atualmente possui em seu quadro de funcionários, 7 (sete) funcionários, devidamente registrados residentes no município de Santa Izabel do Oeste – PR. 4 pontos
CLAUDIO TITON	Instalação elétrica e adaptações de acordo com a atividade da empresa ganhadora; A empresa atualmente possui em seu quadro de funcionários, 6 (seis) empregos. 3 pontos
VALDIR DA SILVA DIAS	Instalação elétrica e adaptações de acordo com a atividade da empresa ganhadora; A empresa atualmente possui em seu quadro de funcionários, 4 (quatro) empregos. 1 pontos
PRIMAVERA MOVEIS PLANEJADOS LTDA	Instalação elétrica e adaptações de acordo com a atividade da empresa ganhadora; A empresa atualmente possui em seu quadro de funcionários, 3 (quatro) colaboradores. 1 pontos

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 25 de agosto de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:9C1B728B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO CONCEDER, LICENÇA À GESTANTE A DIELLY CAROLINE DE ALMEIDA XAVIER

PORTARIA Nº 14.597
Data: 25.08.2023

Concede licença à Gestante.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, Licença à Gestante, nos termos do Art. 146, da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022, a servidora pública municipal relacionada a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
NOME	Nº CPF	A PARTIR
DIEILLY CAROLINE DE ALMEIDA XAVIER	071.***.***-80	23.08.2023 a 20.12.2023

Art. 2º- Esta Portaria ressalvadas as disposições contidas no Art.1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 25 de agosto de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:D092B556

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO CONCEDER, LICENÇA À GESTANTE A MARIELI VALTER BRAZ

PORTARIA Nº 14.598
Data: 25.08.2023

Concede licença à Gestante.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, Licença à Gestante, nos termos do Art. 146, da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022, a servidora pública municipal relacionada a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
NOME	Nº CPF	A PARTIR
MARIELI VALTER BRAZ	102.***.***-43	24.08.2023 a 21.12.2023

Art. 2º- Esta Portaria ressalvadas as disposições contidas no Art.1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 25 de agosto de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:909DC37C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 410/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **CLICK MUDAS LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais para uso nas atividades do Viveiro Municipal e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios
VIGÊNCIA:21/08/2024.
VALOR TOTAL:R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais).
DATA:21/08/2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 175/2023 AO CONTRATO Nº 34/2019
PREGÃO Nº 04/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E LODECIR BORTOLINI
OBJETO: Prorrogação de prazo até 18/09/2023.
DATA:18/08/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023
PARTES: Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste – IPRESIO e **FELIPE CORONA MENEGASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
OBJETO: Contratação de Serviços de Assessoria Jurídica, para representar judicial e extrajudicial o Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR – IPRESIO em processo previdenciário de Ação de Reconhecimento de Deficiência e Concessão de Aposentadoria, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios
VIGÊNCIA:24/08/2024.
VALOR TOTAL:R$ 3.301,20 (três mil, trezentos e um reais e vinte centavos).
DATA:24/08/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2023
PARTES: Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste – IPRESIO e **T R CLÍNICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA ME**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Avaliação Biopsicossocial e de Perícia Médica, a ser realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, à servidores efetivos segurados do IPRESIO, para fins de concessão de Aposentadoria Especial a servidor com deficiência; previstos no artigo 40 da Constituição Federal c/c artigo 3º da Lei Municipal nº 2.349/2020; Lei Municipal nº 1.778/2018; Lei Federal nº 13.146/2015; Portarias MTP nº 1.467/2022, DIRBEN/INSS nº 991/2022, Interministerial AGU/MPS/MF/SEDH/MP nº 1/2014; Instruções Normativas PRES/INSS nº 128/2022 e TCEPR nº 98/2014; com emissão de Laudo Pericial conclusivo; respeitando todas as orientações e especificações definidas pela legislação em vigor, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios
VIGÊNCIA:24/08/2024.
VALOR TOTAL:R$ 2.685,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).
DATA:24/08/2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO N° 176/2023 AO CONTRATO Nº 45/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 266/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Reequilíbrio Econômico – Financeiro.
DATA:25/08/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 425/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 143/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **P.S.I. TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e testes psicológicos para avaliação psicoeducacional dos alunos da rede municipal de ensino de Santa Izabel do Oeste/PR, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios.
VIGÊNCIA: 24/08/2024
VALOR TOTAL: R$ 11.805,76 (onze mil, oitocentos e cinco reais e setenta e seis centavos)
DATA: 24/08/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 415/2023
INEXIGIBILIDADE N° 20/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 162/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **REALIZE ENGENHARIA LTDA**
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica, devidamente registrada no CREA/CAU, para fornecimento de serviços técnicos profissionais, no desenvolvimento de projetos de arquitetura e engenharia (arquitetônico, renderização, laudo de sondagem a percussão SPT, elétrico, estrutural, hidro sanitário, prevenção de incêndio e pavimentação), para atender às necessidades do município de Santa Izabel do Oeste/PR, em caráter eventual, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios.
VIGÊNCIA: 22/08/2024
VALOR TOTAL: R$ 576.600,00 (quinhentos e setenta e seis mil e seiscentos reais).
DATA: 22/08/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 424/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **G. L. FOCHI & CIA LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de tapete sob medida destinado ao prédio da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 90 (noventa) dias, com Recursos Próprios
VIGÊNCIA:24/11/2023.
VALOR TOTAL:R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).
DATA:24/08/2023

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:0003EFC4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 416/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **JUNKES MAQUINAS DE COSTURA LTDA**
OBJETO:"Registro de Preços para aquisição de máquinas e equipamentos industriais para incentivo a empresa estabelecida no Município de Santa Izabel do Oeste - Paraná, buscando a geração de emprego e renda nas normas do PRODES - Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, criado pela Lei Municipal nº 2204/2019 e suas alterações, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios".
VIGÊNCIA:22/08/2024.
VALOR TOTAL:R$ 99.499,00 (noventa e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais).

DATA:22/08/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 419/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **REIZ COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA**
OBJETO:"Registro de Preços para aquisição de máquinas e equipamentos industriais para incentivo a empresa estabelecida no Município de Santa Izabel do Oeste - Paraná, buscando a geração de emprego e renda nas normas do PRODES - Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, criado pela Lei Municipal nº 2204/2019 e suas alterações, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios".
VIGÊNCIA:22/08/2024.
VALOR TOTAL:R$ 24.918,00 (vinte e quatro mil e novecentos e dezoito reais).
DATA:22/08/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 420/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS-ME**
OBJETO:"Registro de Preços para aquisição de máquinas e equipamentos industriais para incentivo a empresa estabelecida no Município de Santa Izabel do Oeste - Paraná, buscando a geração de emprego e renda nas normas do PRODES - Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, criado pela Lei Municipal nº 2204/2019 e suas alterações, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios".
VIGÊNCIA:22/08/2024.
VALOR TOTAL:R$ 19.190,00 (dezenove mil e cento e noventa reais).
DATA:22/08/2023.

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:1C8F8B0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico
Nº 43/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **menor preço por item**, objetivando a **Aquisição de Materiais Esportivos conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes de Santa Lúcia, de acordo com a Lei Municipal 1133/2023 de 11 de abril de 2023**, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$** ***100.895,47 (Cem Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Quarenta e Sete Centavos),*** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site www.bll.org.br, no **dia 12 de setembro de 2023, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 153, de 07 de julho de 2020, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 25 dias de agosto de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

ALCIR HILÁRIO SCHERER
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:91BA55DE

EXECUTIVO MUNICIPAL
O REPRESENTANTE LEGAL DO PODER EXECUTIVO DE SANTA LÚCIA/PR, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL PARA DIVULGAR O QUE SEGUE:

1. Resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição: O relatório das solicitações consta no **Anexo** deste edital.

2. Interposição de recursos: O candidato interessado em interpor recurso relativo ao resultado ora divulgado deverá fazê-lo no período de **29 a 31/08/2023**, diretamente no *site* **www.objetivas.com.br**, no campo "**recursos**", localizado na área do candidato, **onde também poderá consultar o parecer da sua solicitação.**

2.1. Para interpor seus recursos, no período acima estabelecido, os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão utilizar o computador disponibilizado para tal finalidade na **Biblioteca Cidadã Márcia Massaranduba Neres** (Rua Guilherme Laihter, S/N, Bairro Centro, no Município de Santa Lúcia/PR), no horário das **08h30min às 11h** e das **13h às 16h30min**.

3. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Santa Lúcia/PR, 28 de agosto de 2023.

LUIS JOSÉ MILANI,	***RENATO TONIDANDEL,***
Advogado do Município.	Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Bruno da Silva Kanieski
Código Identificador:0782A62A

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 27, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno e Lei nº. 1.033/2021, de 13 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o vereador João Elto Rangel e o servidor Ricardo Affonso Marca a viajar em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de participarem do curso de capacitação com o tema **"Imposto de Renda Amplo dos Municípios, Retenções Previdenciárias, EFD Reinf e DCTF Web"**, da empresa IGAM Paraná, nos dias 28, 29 e 30 de agosto do corrente ano, na cidade de Maringá/PR.

Art. 2º Autorizar a concessão de 03 (três) diárias integrais ao vereador e ao servidor autorizados no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 25 de agosto de 2023.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN
1º Secretário

OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
Vice-Presidente

VALDEMAR ALVES DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Julia Nayra Dos Santos Moraes
Código Identificador:06063CEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 27.074.498/0001-93, situada na Av. Presidente Vargas, Nº 280, Sala 01, Bairro Floresta, Maravilha SC.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E CALIBRAÇÃO DE CÂMARA DE VACINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	REVISÃO E CALIBRAGEM PARA CÂMARAS DE VACINAS	6,00	própria	800,00	4.800,00
TOTAL					**4.800,00**

O total do item é de **R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).**

Data de assinatura: 25 de agosto de 2023.
Vigência: 24/08/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:7408A8CB

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 004/2023

O Município de Santa Maria do Oeste – Pr, leva ao conhecimento do público em geral que se encontra aberto o edital de Chamamento Publico nº. 004/2023 para **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**

Fica estabelecido inicialmente o dia 18 de Setembro de 2023, a partir das 08:00 horas, no endereço abaixo para análise da documentação protocolada, ficando o credenciamento aberto permanentemente aos interessados, pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir desta data.

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 12:00 horas e 13:00 às 17:00, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495

Santa Maria do Oeste-Pr, 25 de Agosto de 2023.

JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:C04280F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01170/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01170/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MARCELO CLEBER PADILHA **MATRÍCULA n.º** 11861
CARGO: MECÂNICO **CPF N.º** 039.176.299-09
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, BUSCAR VEICULO ONIBUS PLACA ATY 9B17 NA GUARA MOTORES.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 22/08/2023-
Data de Retorno: 22/08/2023 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA-PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 25 de Agosto de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:F492CE49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01171/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01171/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e

resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ALBANI DUDEK **MATRÍCULA n.º** 9997030
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 078.381.699-50
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE BOA AVENTURA DE SÃO ROQUE, PARA TRANSPORTE DE ATLETAS QUE PARTICIPARAM DOS JOGOS BOM DE BOLA FASE REGIONAL.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 24/08/2023-
Data de Retorno: 24/08/2023 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: BOA AVENTURA DE SÃO ROQUE-PR
Código do IBGE: 03040
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 25 de Agosto de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:88289AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1172/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01172/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ALBANI DUDEK **MATRÍCULA n.º** 9997030
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 078.381.699-50
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE BOA AVENTURA DE SÃO ROQUE, PARA TRANSPORTE DE ATLETAS QUE PARTICIPARAM DOS JOGOS BOM DE BOLA FASE REGIONAL.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 27/08/2023-
Data de Retorno: 27/08/2023 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: BOA AVENTURA DE SÃO ROQUE-PR
Código do IBGE: 03040
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01/2 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 25 de Agosto de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:4D1CA5EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2023 PROCESSO DISPENSA Nº 38/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2023
Processo dispensa nº 38/2023
OBJETO: Contratação por DISPENSA com base no Art. 24, IV da Lei 8.666/93, de empresa especializada na prestação de serviços de conserto e reparo de cadeira odontológica, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ALCI DA SILVA - MEI;
VALOR: R$ 900,00
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ALCI DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:3463D492

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 262/2022 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 36/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 262/2022
Processo inexigibilidade nº 36/2022
OBJETO: Contratação de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação e recebimento de tributos e demais formas de receitas devidas ao Município de Santo Antonio do Sudoeste Estado do Paraná, conforme CHAMAMENTO 02/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A
VIGÊNCIA ATUAL: 27/08/2024
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ROGER DA SILVA DO NASCIMENTO - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:3DE81663

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 376/2021 PREGÃO Nº 91/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 376/2021
Pregão nº 91/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de torno e solda para uso das Secretarias do Município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: HENCES & HENCES LTDA;
VIGÊNCIA: 27/08/2024
VALOR RENOVADO: R$ 73.770,00
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: VOLMIR MARIO HENCES - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:3FCC271D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 377/2021 PREGÃO Nº 91/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 377/2021
Pregão nº 91/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de torno e solda para uso das Secretarias do Município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MECÂNICA BUDEGA, ADILSON & ANICE LTDA - EPP;
VIGÊNCIA: 27/08/2024
VALOR RENOVADO: R$ 217.275,00
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ADILSON LUIZ FAVERO - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:2EC8386B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 378/2021 PREGÃO Nº 91/2021

EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 378/2021
Pregão nº 91/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de torno e solda para uso das Secretarias do Município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: VENTURINO DAL MAGRO E CIA LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 27/08/2024
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: VENTURINO DAL MAGRO - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:5A951DAF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2020 PREGÃO Nº 63/2020

EXTRATO ADITIVO DE Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2020
Pregão nº 63/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE BOMBAS INJETORAS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 30/08/2024
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ANDRÉ SANDERSON - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:DFAB9C1E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 398/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 398/2023
Tomada de preços nº 03/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP
CNPJ Nº 07.426.663/0001-11
Representante: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
CPF nº 007.245.049-58
OBJETO: Contratação de empresa para implantação e Adequação de Calçadas em 6 vias do
Bairro Vila Nova c nas Ruas Jesuíno T. de Andrade e 7 de setembro.
VALOR TOTAL: R$ 1.075.600,00 (Um Milhão, Setenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais)
PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 365 Dias
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/08/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/08/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:349116BB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 397/2023 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 397/2023
Processo inexigibilidade nº 036/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 05.063.653/0002-14
Representante: ANTONIO GILBERTO GUIA
CPF nº 456.760.209-97
OBJETO: revisão das 1000 horas da retroescavadeira 3cx série 3173894, máquina que atende as demandas do Departamento de Urbanismo.
VALOR TOTAL: R$ 6.725,00 (Seis Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 23/08/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/08/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:1B31FA86

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRADO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 347/2022

EXTRADO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 347/2022
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: KELY MAIARA VARASCHINI
CNPJ sob nº
KELY MAIARA VARASCHINI
CPF Nº 095.019.769-63
FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de Profissionais Nutricionista e Psicólogo para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Educação do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 005/2021., Processo inexigibilidade nº 43/2022.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 24/08/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:FBFFDB7C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRADO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 258/2022

EXTRADO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 258/2022
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: EDIANE TRASEL
CNPJ sob nº
EDIANE TRASEL
CPF Nº 060.635.771-81
FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de Profissionais Técnico Desportivo para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme Chamamento Público 05/2022, Processo inexigibilidade nº 34/2022.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 24/08/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E3863222

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRADO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 395/2021

EXTRADO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 395/2021
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: GABRIELLA THAIS SANDRI
CNPJ sob nº
GABRIELLA THAIS SANDRI
CPF Nº 084.282.969-52
FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de Profissional Nutricionista para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 005/2021., Processo inexigibilidade nº 33/2021.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 18/08/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:1BF0324C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ERRATA EDITAL PE 042 2023

ERRATA

EDITAL PE 042 2023

OBJETO: Aquisição de materiais, vacinas e insumos veterinários para atendimento as necessidades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.

Onde lê-se:

Lote: 8 - Lote 008					
Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
23418	Agulha para coleta de sangue à vácuo	100,00	UNIDADE	94,00	9.400,00
TOTAL					9.400,00

Leia-se:

Lote: 8 - Lote 008					
Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
23418	Agulha para coleta de sangue à vácuo	1,00	CENTO	94,00	9.400,00
TOTAL					9.400,00

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:9AC73E67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2023
OBJETO:AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA O VEICULO ASTRA HB 4P ADVANTAGE MARCA GM/CHEVROLET ANO 2011/2011 PLACA AVO8D58 PARA PRESTAR SERVIÇOS PARA OCONSÓRCIO PUBLICO INTERM. DE DESENV. DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ-CODENOP.

ADJUDICADO: **SANTOS & BARBOSA CENTER LTDA**
CNPJ n.º 27.219.883/0001-81
VALOR DE R$: 4.617,00 (quatro mil, seiscentos e dezessete reais)..
VIGENCIA: 60 (sessenta) dias.

São Jerônimo da Serra-Pr, 24 de agosto de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:8E6C0B04

SAMAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023
PROCESSO N° 14/2023

Após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO de **DISPENSA** Nº **12/2023**, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante **CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA** inscrita no **CNPJ sob N° 01.752.683/0001-04**

Publique-se.

São Jerônimo da Serra, 15 de agosto de 2023.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:DD18486C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, em conformidade com o Art. 75, inciso **II** – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO IMEDIATA DE RESISTÊNCIAS ALETADAS TIPO U, PARA CONSERTO DE SECADORA DE ROUPAS DA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL,** podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços a contar desta Publicação até a data Limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O valor máximo estimado é de R$ 5.328,00 (cinco mil, trezentos e vinte e oito reais).

Limite para Apresentação de Propostas de Preço: 28/08/2023 a partir das 08:00 hrs até 30/08/2023 as 17:00 hrs.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 31/08/2023 as 09:00 hrs.

A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, sito a Praça Coronel Deolindo, S/N, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra – PR, CEP: 86.270-000, no horário de 08:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br , até a data limite.
Os documentos integrantes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e as informações serão prestadas através do telefone (43) 3267-1074. Ramal 4520.

São Jerônimo da Serra, 25 5de agosto de 2023.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B7C0F16A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 080/2023

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 35/2023

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, nos Editais 35/2023 e 47/2023 e na Portaria 120/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal.;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais,nos termos do Edital nº 35/2023;
CONSIDERANDO o ofício 178/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
I – CONVOCAR o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	**Classificação**	**Nome**	**Nº Inscrição**
Auxiliar de Consultório Dentário	1º	MICHELE PEREIRA	04

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **28/08/2023 à 01/09/2023 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

V – A vigência do contrato obedecerá limite disposto no item 11.1.6 do Edital 35/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 25 de Agosto de 2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:8C4160E8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 79/2023

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 84/2022

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, nos Editais 84/2022 e 97/2022 e na Portaria 301/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 84/2022;
CONSIDERANDO o ofício 49 e 77/2023 da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Ação Social;
CONSIDERANDO o desligam

17321	JOSEANE APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ	ENFERMEIRO	3392,16

‘ento a pedido das Servidoras Angelica Cristina Pereira da Fonseca (Portaria 93/2023) e Leonice Cristina de Matos (Portaria 181/2023)
CONSIDERANDO que a candidata classificada em 19º Bruna do Carmo Coutinho, após convocada solicitou FINAL DE FILA.

RESOLVE:

I – CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	**Classificação**	**Nome**	**Nº Inscrição**
Atendente Infantil	21º	ANA PAULA DOS SANTOS	084-25

II – Os (as) candidatos (as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **28/08/2023 à 01/09/2023 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação
III –Os (as) candidatos (as) serão contratados (as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.
IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.
V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 84/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 25 de Agosto de 2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:242553EE

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR
ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

(Processo administrativo nº 20/2023)

O Presidente da Câmara de Vereadores de São José da Boa Vista/Pr, considerando as informações e pareceres contidos no processo em epígrafe, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE de licitação sob o nº 12/2023, com base no art. 25, inciso II, concomitante com o art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no art. 36, inciso II, §1º, concomitante com o art. 21, inciso VI da Lei Municipal nº 836/2015 em favor da empresa – MILDENBERGER CONSULTORIA PUBLICA LTDA – CNPJ nº 17.676.920/0001-27, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa para**" Curso “In Company – Elaboração e acompanhamento do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual pela Câmara Municipal”**, com um investimento de R$ 13.000,00 (Treze mil reais).
Determino ao setor competente que proceda a publicação da presente ratificação, bem como prepare o instrumento de contrato, caso seja necessário.

É a decisão. Publique-se. Cumpra-se.

São José da Boa Vista/PR, em 25 de agosto de 2023.

DANIEL AMARAL
Presidente

Publicado por:
Silvio Sandro de Souza
Código Identificador:D3AEB1E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO: 4º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 080/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2022

4º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 080/2022- SJP
PREGAO PRESENCIAL Nº 044/2022

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Fórmulas Infantis em pó para lactantes e Fórmulas para alimentação enteral), destinados à atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
Contratado: CPA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
Fundamento: ART. 65, II, ‘d’ da Lei 8.666/93.
Altera a Clausula Terceira Do preço, condições de pagamento, que passa de R$ 41.880,80 (Quarenta e um mil oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos), para R$ 47.707,50 (Quarenta e sete mil setecentos e sete reais e cinquenta centavos) até término do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 24 de Agosto de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:633EA3DE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 011/2023 (CMDCA) - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL REPASSE DE RECURSOS FUNDO A FUNDO INCENTIVO CMDCA PERÍODO DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2021

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 011 /2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Parcial-repasse de recursos Fundo a Fundo Incentivo CMDCA período do segundo semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso das suas atribuições, legais que lhe confere a Lei Municipal nº

665/2021 e considerando a deliberação da plenária realizada em 21 de agosto de 2023.

RESOLVE

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas Parcial- repasse de recursos Fundo a Fundo Incentivo CMDCA período do segundo semestre de 2021.

Art.2º - Aprovar a justificativa do município de São José das Palmeiras, por não usar o recurso até a prestação de contas parcial.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a resolução do CMDCA número 009/2023.

São José das Palmeiras, 24 de agosto de 2023.

LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:8BB65C1F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 012/2023 (CMDCA) - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL REPASSE DE RECURSOS FUNDO A FUNDO INCENTIVO CMDCA PERÍODO DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2022

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 012 /2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Parcial- repasse de recursos Fundo a Fundo Incentivo CMDCA período do primeiro semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso das suas atribuições, legais que lhe confere a Lei Municipal nº 665/2021 e considerando a deliberação da plenária realizada em 21 de agosto de 2023.

RESOLVE

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas Parcial- repasse de recursos Fundo a Fundo Incentivo CMDCA período do primeiro semestre de 2022.

Art.2º - Aprovar a justificativa do município de São José das Palmeiras, por não usar o recurso até a prestação de contas parcial.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a resolução do CMDCA número 010/2023.

São José das Palmeiras, 24 de agosto de 2023.

LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:1A41FD1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração publica, amparado no disposto no Parágrafo Único do Art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 e Legislação Municipal do Plano Diretor; torna público a realização da 3ª OFICINA COMUNITÁRIA DA REVISAO DO PLANO DIRETOR, no dia 13/09/2023 – QUARTA-FEIRA, às 19:00 horas no Salão de Eventos do Distrito de Porto São José.

São Pedro do Paraná, 23 de agosto de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:E2C45220

GABINETE DA PREFEITA
COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração publica, amparado no disposto no Parágrafo Único do Art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 e Legislação Municipal do Plano Diretor; torna público a realização da 4ª OFICINA COMUNITÁRIA DA REVISAO DO PLANO DIRETOR, no dia 14/09/2023 – QUINTA-FEIRA, às 19:00 horas no Salão de Eventos da Sede.

São Pedro do Paraná, 23 de agosto de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:62459FB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE DIÁRIAS

Demonstrativo das Diárias Concedidas Período de01/08/2023 até 20/08/2023

Nº EMPENHO: 189
DATA: 14/08/2023
VALOR: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhetos reais)
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 (uma)
BENEFICIÁRIO: João Batista Alves da Costa
FINALIDADE: A importância que se empenha referente a despesa com diária nº 013/2023 para realização de agenda na cidade de Curitiba-Pr nosdias16, 17 e 18/2023.
DESTINO: Londrina-PR
DATA DE SAÍDA: 16/08/2023
DATA DE RETORNO: 18/08/2023

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:BB75DE19

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023

FORMA DE CONTRATAÇÃO:

Inexigibilidade de Licitação
Processo administrativo nº 014/2023
Inexigibilidade nº 002/2023
Objeto: Contratação de empresa para serviço de Capacitação para Vereadores de São Sebastião da Amoreira – PR.
Valor total de **R$5.950,00** (cinco mil novecentos e cinqüenta reais).

Autorizo a presente Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, em favor da empresa:

DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA – CNPJ: 01.031.983/0001-96

Ramo de atividade – 85.99-6-04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

DESCRIÇÃO: Realização de Curso de Capacitação para Vereadores nos dias 30 de agosto a 01 de setembro de 2023.
QTDE: 05
VALOR UNITÁRIO: R$ 1.190,00
VALOR TOTAL: R$ 5.950,00

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, aos 25 de agosto de 2023.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara
Biênio 2023-2024

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:507D6878

CÂMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023

FORMA DE CONTRATAÇÃO:

Inexigibilidade de Licitação
Processo administrativo nº 014/2023
Inexigibilidade nº 002/2023
Objeto: Contratação de empresa para serviço de Capacitação para Vereadores de São Sebastião da Amoreira – PR.
Valor total de **R$5.950,00** (cinco mil novecentos e cinqüenta reais).

Fica Homologada e Adjudicada a contratação dos serviços, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, em favor da empresa:

DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA – CNPJ: 01.031.983/0001-96

Ramo de atividade – 85.99-6-04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

DESCRIÇÃO: Realização de Curso de Capacitação para Vereadores nos dias 30 de agosto a 01 de setembro de 2023.
QTDE: 05
VALOR UNITÁRIO: R$ 1.190,00
VALOR TOTAL: R$ 5.950,00

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, aos 25 de agosto de 2023.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara
Biênio 2023-2024

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:CD837AB4

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 114 - ESPECIAL - R$ 32.643,00 - CASA LAR

C.N.P.J.: 76.290.659/0001-91
Município: SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
DECRETO Nº 114/2022, de 25 de Agosto de 2023.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA e autorização contida na Lei Municipal nº 1961/2023, de 25 de Agosto de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 32.643,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003 - SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
09.003.8.243.13.2059-3.3.90.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R$32.643,00
00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários	32.643,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE	
05.001 - DIVISÃO DE URBANISMO	
05.001.15.451.14.1038-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$32.643,00
00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários	32.643,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Agosto de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR
Contador

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:7BEA30D2

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO N. º 103/2023

Súmula: Cancela Licença de Servidor Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no requerimento nº3734/2023,

DECRETA:

Art. 1º- Cancela a partir do dia 04 de agosto de 2023, a licença sem vencimento por um período de até 02 (dois) anos, concedida à servidora municipal, VANESSA BEATRIZ ADÃO ROCHA, portadora da carteira de identidade RG nº 7.223.951-2, CPF.nº040.723.509-40, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, integrante do quadro pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº62/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 04 de agosto de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:3E722E5D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 115, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: Determina o cancelamento do Processo Administrativo nº 66/2023 e dá outras providências. .

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Amoreira-PR, que atribui privativamente ao Prefeito(a) Municipal a expedição de Decreto;
CONSIDERANDO o Memorando nº 112/2023, do Setor de Licitações;

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado o Processo Administrativo nº 66/2023 relativa à "Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de seguro para veículos pertencentes à frota municipal...", pelas razões expressas no memorando nº 112/2023 do Setor de Licitações.

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 25 de agosto de 2.023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:508D484D

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação das **SERVOPA CAMINHÕES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 00.298.749/0001-67**, com sede à Rodovia Mello Peixoto, nº 1200 Sala 01, Jardim União, CEP: 86.185-700, no município de Cambé, Estado do Paraná, com Dispensa de Licitação.

São Sebastião da Amoreira, 24 de agosto de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Valor total da despesa: R$ 3.579,29 (três mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos).

Pagamento: Conforme previsão.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:C5756315

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 311/2023

Processo de Dispensa de Licitação nº 26/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Servopa Caminhões Ltda

Objeto: Revisão em garantia do veículo VW ÔNIBUS ESCOLAR PLACA SEA-9G16, revisão de 10.000 km

Valor Total: R$ 3.579,29 (três mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos)

Vigência: A contratação terá vigência até 25/02/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:2718705D

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EM VISTA DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÕES RETRO RELATADAS E, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÕES OS TERMOS DO PARECER JURÍDICO, EXPEDIDO PELA ASSESSORIA JURÍDICA, APROVO A REALIZAÇÃO DA DESPESA.

RATIFICO, NOS TERMOS DA JUSTIFICATIVA ACIMA, A CONTRATAÇÃO DAS SERVOPA CAMINHÕES LTDA, PESSOA JURÍDICA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 00.298.749/0001-67, COM SEDE À RODOVIA MELLO PEIXOTO, Nº 1200 SALA 01, JARDIM UNIÃO, CEP: 86.185-700, NO MUNICÍPIO DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO.

SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, 25 DE AGOSTO DE 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 3.579,29 (TRÊS MIL QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

PAGAMENTO: CONFORME PREVISÃO.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:28B0EC1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 92/2023 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 92/2023 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 02/2022)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2022,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no 02/2022, homologado pelo Decreto nº. 119/2022 de 13 de maio de 2022, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00

horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 05 (dias) a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:
a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Titulo de Eleitor (com comprovante de votação na ultima eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);
c) Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, comprovante da escolaridade ou requisitos exigidos e CNH para Motoristas.
Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

NOME:	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Naligia da Slva Vieira	100,00	**7º**
Luiz Maciel de Oliveira	100,00	**8º**
Fabiane da Cruz vieira	100,00	**9º**
Laureni Breginski Correia	95,00	**10º**

MOTORISTA

NOME:	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Petros Avelino G. P. e Oliveira	74,25	**10º**

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, aos 23 de agosto de 2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:92D1E880

ADMINISTRAÇÃO GERAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 217 /2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 217 /2022

Pregão Nº 61/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 61/2022**
CONTRATADA: MB – CONSULTORIA, PROJETOS E PLANEJAMENTOS S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na: Rua Goiás, 1623, Apt 701 – centro - , CEP: 86.020-410, na cidade de Londrina - Pr, telefone 43 3017-4219 / 99191-4219 – email contato@mburb.com.br / marcia@mburb.com.br - inscrita no CNPJ sob o n.º 05.882.271/0001-31, neste ato representado pela Sra Márcia Bounassar, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade RG, sob o n.º 1.564.750/ SSP/PR e CPF sob o n.º 559.417.029-49 residente e domiciliado na cidade de Londrina – Pr.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 217/2022, até o dia 30/12/2023.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 04 de agosto de 2023

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C195C468

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO ELETRONICO Nº 39/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 39/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2023 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2023 E 271/2023 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREA RURAL (BAIRROS MAMBUCAS E SÃO LUIZ II) DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÃ • ULICOS EIRELI EPP,**CNPJ: 04.151.335/0001-61 no valor de R$: 44.450,00(quarenta e quatro mil quatrocentose cinquenta reais) . **PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI**,CNPJ: 34.823.982/0001-33 no valor de R$: 510,00(quinhentos e dez reais). Sendo o valor total do certame R$ 44.960,00 (Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Sessenta Reais).

Sapopema Pr, 25/08/2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E6EC6CD2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 178/2021

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 178/2021

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Processo inexigibilidade n.º 13/2021**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: GOVERNO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade Curitiba/PR. Avenida Vicente Machado, 445 - Centro - CEP: 80.420-902, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.116.890/0001-89, neste ato representada pelo SRº, **Leonardo Weldt-Franceschi**, maior, Representante legal, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema Pr, 25 de agosto de 2023.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1FD4EF39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº023/2023.

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Sengés, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público que estão abertas as inscrições para fins de **CREDENCIAMENTO** nas condições abaixo descrito:

DO OBJETO:-

1.1. O presente chamamento público tem por objetivo realizar o credenciamento instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que estejam interessadas em prestar serviços destinados ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município, e respectiva prestação de contas dos valores arrecadados, através da rede de atendimento da Instituição credenciada, os quais deverão ser executados conforme disposições e especificações contidas no Edital e Anexos.

2. PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO:-

2.1. Os interessados poderão requerer a inscrição para o credenciamento, durante o período de expediente, das 08h30min as 11h30 e das 13h00 as 17h30 min, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizadas na Travessa Senador Souza Naves, n.° 95, Centro, em Sengés, a partir da data da publicação do resumo deste Edital do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ficando em aberto pelo período de 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES: O Edital está à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, situada na Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, centro, Sengés/PR. Os interessados que desejarem uma cópia poderá solicitar através de e-mail "deptolicitacao@senges.pr.gov.br" ou acessar no portal transparência do Município de Sengés disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Sengés, 23 de Agosto de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:0CAE6F52

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2023
(Processo Licitatório n.º 124/2023)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à futura e eventual aquisição de pneus, câmaras, protetores, manchões e válvulas para manutenção da frota municipal**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDORES: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA ME, inscrita pelo CNPJ nº 03.805.667/0001-50, no lote 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 010, 011, 012, 013, 014, 025, 032, 044, 048, 049, 053, 059, 060, 062, 065, 066 e 067 do objeto desta licitação, com o valor global de **R$ 475.580,67 (quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos).**

J. E PNEUS LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 48.910.213/0001-87 nos lotes 09, 023, 036, 041 e 054 do objeto desta licitação, com o valor global de **R$ 23.247,00 (vinte e três mil, duzentos e quarenta e sete reais).**

GERMANO PNEUS LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 48.926.883/0001-91 nos lotes 020, 021, 028, 030, 033, 035, 038 e 039 do objeto desta licitação, com o valor global de **R$ 181.599,86 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos).**

SANJU PNES LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 49.825.223/0001-87 nos lotes 022, 026, 027, 029, 034, 037, 046, 047, 052, 055 e 056 do objeto desta licitação, com o valor global de **R$ 183.543,44 (cento e oitenta e três mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**

PREMIUM PNEUS EIRELI, inscrita pelo CNPJ nº 33.054.804/0002-03 nos lotes 024, 040, 042, 051 e 061 do objeto desta licitação, com o valor global de **R$ 38.406,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e seis reais)**

JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA – EPP, inscrita pelo CNPJ nº 01.795.704/0001-60 no lote 031 do objeto desta licitação, com o valor global de **R$ 11.548,00 (onze mil, quinhentos e quarenta e oito reais).**

MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 36.097.231/0001-02 nos lotes 043 e 045 do objeto desta licitação, com o valor global de **R$ 27.738,40 (vinte e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).**

CPX DISTRIBUIDORA S/A, inscrita pelo CNPJ nº 10.158.356/0001-01 no lote 050 do objeto desta licitação, com o valor global de **R$ 24.750, 00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinqüenta reais).**

BARATÃO PNEUS LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 25.115.613/0001-03 no lote 064 do objeto desta licitação, com o valor global de **R$ 26.831,76 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos).**

Lotes Fracassados: 015, 016, 017, 018, 019, 057, 058, 063, 068 e 069.

HOMOLOGAÇÃO: 25/08/2023

Sengés, 25 de agosto de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:5A8D7828

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 153/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 024/2023.

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de organização, cronometragem e direção das provas para realização do evento denominado: **"Campeonato paranaense de Velocross 2023 – Etapa Sengés"**, que acontecerá nos dias 23 e 24 de Setembro de 2023 o evento será realizado nas mediações do recinto 01º de março, conforme justificados pela **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO** fixando seu preço máximo em **R$ 58.500,00 (cinqüenta e oito mil e quinhentos reais),** que conforme parecer jurídico se dará através de **Inexigibilidade de Licitação** disposição no *caput* do artigo 25 inciso I da Lei 8666/93, da Constituição Estadual.

Ratifico a Inexigibilidade supracitada, nos termos do artigo 25, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 25 de Agosto de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:4E412CF9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 041/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços consistentes na revisão de 20.000 (vinte mil) km, dos veículos Micro Ônibus Renault Master L3 Vrio P Chassi 93YF62006RJ610027 – Placa SEK7F09, Caminhonete Chassi 93YF62003RJ624001 e Furgão Renault Master Chassi 93YF62001RJ623994 – Placa SEO8G99. Incluindo o fornecimento de materiais, peças e mão de obra conforme Justificado e especificado no Termo de Referência **através de Dispensa de Licitação**, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde, fixando seu preço máximo em **4.690,89 (quatro mil seiscentos e noventa reais e oitenta e nove centavos),** de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso XVII, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 25 de Agosto de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:FF0BBA92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 130/2023

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 130/2023

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, *inciso **II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º055/2023, e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de ampliação e/ou deslocamento de rede aérea, da Rede de Distribuição e de Iluminação Pública, referente ao loteamento denominado Residencial Maria Betiol Secco.

Data da sessão: **05 de setembro de 2023.**
Horário da Apresentação de Propostas: 9:00 hrs.
Email: compras@sertanopolis.pr.gov.br
Endereço: Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis – Pr, CEP: 86.170-000, Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes , através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br, até o prazo final de apresentação.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:1EB97ED2

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2023

Conforme Lei 14.133/2021 – Art. 74, III, f
Inviabilidade de Competição

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo Inexigibilidade de Licitação para Contratação de serviços para a realização de teatro nas escolas para promover a semana de saúde bucal – com a empresa **EB EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 45.582.303/0001-06, com sede na cidade de Ibiporã-PR, Rua Antonio Costa, nº 165, Vila Romana II, representado pelo Sr. **EMERSON BETIATI**, inscrito no CPF nº 985.463.419-15, residente e domiciliado na cidade de Londrina/PR, no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil e quinhentos reais), com base no *Art.74, III, f, da lei nº 14.133/2021, Para fins do disposto no inciso III, f, deste artigo* "III: *contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"*

Sertanópolis, 25 de agosto de 2023

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:17A9390B

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO- INEXIGIBILIDADE 05/2023
CONTRATO N.º 40/2023

DO OBJETO: Serviços de palestra na semana do deficiente.

DO CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, Sertanópolis - PR representado por sua Diretora Superintendente, a Sra. **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: EB EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 45.582.303/0001-06, com sede na cidade de Ibiporã-PR, Rua Antonio Costa, nº 165, Vila Romana II, representado pelo Sr. **EMERSON BETIATI**, inscrito no CPF nº 985.463.419-15, residente e domiciliado na cidade de Londrina/PR. *Doravante denominada contratada.*

DA JUSTIFICATIVA: Necessidade de contratação de serviços para a realização de teatro nas escolas para promover a semana de saúde bucal.

DO VALOR TOTAL: de R$ 7.000,00 (sete mil e quinhentos reais).

DO PRAZO: O presente terá sua vigência pelo período de 04 (quatro) meses, a contar de sua publicação.

DO FUNDAMENTO LEGAL: ***Art. 74.*** *"É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para*

serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal", que se encontra disciplinado na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Sertanópolis, 25 de agosto de 2023

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente Do SERMUSA

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:8F64AE06

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 122/2023

Declara vago o cargo de Médico Clínico Geral 20 horas e exonera o servidor CARLOS LUIZ OPORTO CASTRO, na forma do artigo 80, II da Lei Municipal 2.029/2012.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o servidor CARLOS LUIZ OPORTO CASTRO completa 75 anos na data de 25/08/2018 e que há previsão legal de vacância do cargo na hipótese,

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR VAGO, a partir de 01/09/2023 o cargo de Médico Clínico Geral 20 horas, ocupado pelo servidor CARLOS LUIZ OPORTO CASTRO e EXONERAR o referido servidor a partir da mesma data, determinando ao Departamento de Recursos humanos que promova as diligências necessárias.

Art. 2º. AGRADECER, em nome do SERMUSA, o servidor CARLOS LUIZ OPORTO CASTRO pelos relevantes serviços prestados ao Município de Sertanópolis em sua profícua vida profissional junto a esta Autarquia.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo "Dr. João Dias Ayres", 25 de agosto de 2023.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:853193BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 110/2023

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o devido pagamento do terço de férias na folha competência.

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
GABRIELA MOTTA ALCANTARA	15	11/09/2023 a 25/09/2023	2023/2024
SAMMY NICOLAS EHRLICH	10	04/09/2023 a 13/09/2023	2022/2023

Artigo 2º - Conceder férias ao servidor abaixo relacionado, sem o pagamento neste momento do terço de férias:

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
EMERSON SANGALETTI	10	11/09/2023 a 20/09/2023	2022/2023

Artigo 3º Por necessidade da Administração, autorizar o pagamento de 10 dias de abono pecuniário de férias aos servidores de matrícula 6513/1 (período aquisitivo 2022/2023) e matrícula 6599/1 (período aquisitivo 2021/2022).

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 25 de agosto de 2023.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

em 25/08/2023

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:28FBAD7D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2022

Referente à Concorrência nº 03/2022. Contratada: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**. CNPJ n 77.744.134/0001-41. **Objeto do aditivo: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Fica acrescido ao contrato original mais 60 (sessenta) dias, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 04 de novembro de 2023. **Não haverá reajuste e nem correção dos valores. Fundamento:** Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Sulina, 25 de agosto de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:2686979E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 35, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: Concessão de diária para os fins que especifica.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor total de R$200,00 (duzentos reais), ao Vereador Carlos Alberto Gorte, devido a viagem a ser empreendida na data de 25 de agosto de 2023 e retorno no mesmo dia, tendo como origem o Município de Teixeira Soares e destino o Município de Ponta Grossa/Paraná, para conferência e retirada de materiais provenientes das dispensas de licitação n.º 17, 19 e 20/2023, mediante comprovações legais.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO GORTE -
Presidente

CLAUDINEI DE SOUZA –
1.º Secretário

MARCELO ACORDI –
2.º Secretário

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:DC528D65

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 36, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Súmula: Concessão de diária para os fins que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R$200,00 (duzentos reais), ao Servidor Juliano Sluçarz, titular do cargo de Auxiliar de Serviços de Secretaria (Matrícula n.º 56), devido a viagem a ser empreendida na data de 25 de agosto de 2023 e retorno no mesmo dia, tendo como origem o Município de Teixeira Soares e destino o Município de Ponta Grossa/Paraná, para conferência e retirada de materiais provenientes das dispensas de licitação n.º 17, 19 e 20/2023, mediante comprovações legais.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO GORTE

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:1321E104

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 34/2023

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado N° 002/2022, homologado através do Decreto N° 1494, de 02 de janeiro de 2023.
CONVOCA
Os aprovados no PSS nº 002/2022 a comparecem entre os dias **28 de agosto de 2023 a 01 de setembro de 2023,** no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Geral de Governo, sito a rua XV de novembro, 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários e o local dos exames de aptidão física a sua nomeação para o cargo.

PROFESSOR

Nome	Cargo	Classificação
GABRIELLA SIMPLICIO LEVANDOSKI	PROFESSOR	45° Lugar

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.
Nestes termos, faz a convocação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 25 de agosto de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

DENIZE MOREIRA BASTOS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:604F53A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
PARECER HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - INEXIGIBILIDADE Nº 26/2021

Homologa e Adjudica Procedimento Licitatório e dá outras providências.

O Senhor Edmilson Pedro de Moura, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, que trata da licitação na modalidade de **Inexigibilidade sob n.º 26/2023**, credenciamento de pessoas jurídicas para contratação de prestadores de serviços pessoa jurídica, na reabilitação de pessoa portadora de deficiência intelectual e múltiplas deficiências, atendimento ambulatorial, sendo os serviços prestados em Instituição de Ensino Infantil na Modalidade de Educação Especial.
Sendo que a empresa credenciada foi:

- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA BOA, CNPJ: 79.867.412/0001-83

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação.

Terra Boa, 25 de agosto de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:DDED87B1

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 81/2023

Licitação Modalidade: **Pregão No 81/2023**

Contratação de empresa para prestação de serviços de fretamento de veículo recreativo estilo trenzinho com reboque para passageiros para atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) JADIR IZIDORO DE OLIVEIRA 32781024953 inscrito no CNPJ/CPF Nº 24.052.269/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R$ 11.480,00 (onze mil, quatrocentos e oitenta reais).

Terra Boa, 25 de agosto de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9BA881AF

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 75/2023

Licitação Modalidade: **Pregão No 75/2023**

Registro de Preços para uma eventual contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de sinalização viária com fornecimento de materiais nas Ruas e Avenidas do Município de Terra Boa.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) INCOVIA SOLUÇÕES EM SINALIZACAO VIARIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.321.096/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Terra Boa, 25 de agosto de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:6C397704

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 83-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 83/2023

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, GLOBAL.

OBJETO: registro de preços visando contratação de empresa para dedetização, descupinização e limpeza das caixas d'água, em atendimento a todas as secretarias deste município.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 25.08.2023 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 13.09.2023, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 25 de agosto de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:E37478BE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 585/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao senhor **AMARILDO APARECIDO BOVO** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS - MOTORISTA, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **28/08/2023** a **16/09/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 25 de agosto de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:14C1441B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 586/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **ROSEMARY CANASSA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **28/08/2023** a **06/09/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 25 de agosto de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5FE18E82

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 587/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **ROBERTA TEIXEIRA DA SILVA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **28/08/2023** a **06/09/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 25 de agosto de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A8578926

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 588/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **JESSICA MARTINS DOS SANTOS** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **28/08/2023** a **06/09/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 25 de agosto de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:8284C288

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 589/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao senhor **EDIVALDO DE SOUZA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS - MOTORISTA, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **30/08/2023** a **18/09/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 25 de agosto de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B493F7A2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 590/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **MARIA APARECIDA ROSA SGRINHOLI** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, sendo 90 (noventa) dias referente ao período aquisitivo 1997/2002 e 90 (noventa) dias referente ao período aquisitivo 2002/2007.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **31/08/2023** a **26/02/2024.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 25 de agosto de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1E6F92F3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 591/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **IRANI CRISTINA OCCHI RIBEIRO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **28/08/2023** a **06/09/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 25 de agosto de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:8B2689B4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 592/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **ANA CLAUDIA GARCIA OCCHI** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **28/08/2023** a **06/09/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 25 de agosto de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:021D696D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.006/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de Agosto de 2023.
CONTRATANTE: Câmara Município de Terra Rica Estado do Paraná, com sede à Av. São Paulo, 1178, 1 andar, inscrito no CNPJ nº. 01.432.222/0001-46, neste ato representada pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. AGNALDO DE SOUZA COSTA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.994.543-2/SSPPR e do CPF nº. 919.243.329-49,
CONTRATADA: Tríade – Prestadora de Serviços Ltda., devidamente cadastrada no CNPJ: 42.074.315/0001-23.
DOMICÍLIO: Rua Montevidéo, nº. 825, Vila Morangueira Ampliação, Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.030-470.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REFORMULAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA, ENVOLVENDO ESTUDOS TÉCNICOS, ANÁLISES, SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL, DE ACORDO COM PREVISÕES CONTIDAS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, NO PLANO DE CARGOS E CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATÉ ESSA DATA, NO ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, DENTRE OUTRAS NECESSÁRIAS AO FIEL CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, conforme descrição, para Atender as Necessidades do Legislativo Municipal, decorrente da Dispensa nº. 004/2023, Processo nº. 004/2023, ratificado pelo CONTRATANTE em 24/08/*2023*.
VALOR TOTAL: R$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 mês a partir da data da assinatura do contrato, podendo haver prorrogação.
FORO: Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, Poder Legislativo.

Terra Rica, Paraná, 25 *de Agosto de 2023*.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Presidente da Câmara Municipal Tríade
Contratante

Prestadora de Serviços LTDA
NERILSON NEVES DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Paulo Henrique de Souza Padovini
Código Identificador:AE81A840

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 295/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **01.328.535/0001-59**.

DOMICÍLIO: RUA PICA PAU, 1211 - CEP: 86700100 - BAIRRO: CENTRO, Arapongas/PR.

OBJETO: Aquisição de materiais, medicamentos e equipamentos odontológicos e materiais e equipamentos de radiologia para os atendimentos e serviços ofertados pelas equipes de saúde bucal das Unidades de Saúde e a Unidade Odontológica Móvel, Pregão N° 61/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 14/08/2023.

VALOR TOTAL: R$ 72.554,00 (Setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezoito dias de agosto de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Classmed Produtos Hospitalares EIRELI
MICHELE C. CARDOSO DA SILVA MACHADO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:C21C88C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 386/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR NELSON LEITE, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **NELSON LEITE,** matrícula Nº 441, ocupante do cargo efetivo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao período aquisitivo de 21/03/2022 a 20/03/2023, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que **compreende** entre **28/08/2023 a 26/09/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (25/08/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:C386B568

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 387/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA LAYANE CRISTINE GOVEIA CREPALDI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **LAYANE CRISTINE GOVEIA CREPALDI,** matrícula Nº 12540, ocupante do cargo efetivo de **ENGENHEIRA,** referente ao período aquisitivo de 03/03/2022 a 28/03/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **28/08/2023 a 06/09/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (25/08/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:5A10A360

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 388/2023

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA MARIA MIGUEL DE SOUZA CUNHA, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** a funcionária Sra. **MARIA MIGUEL DE SOUZA CUNHA,** matricula nº 11687, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA,** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 05/01/2017 a 04/01/2022, Conforme Lei Nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 28 de Agosto de 2023 a 25 de Novembro de 2023 (28/08/2023 a 25/11/2023).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (25/08/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:836D98C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 389/2023

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL SENHOR LUCIANO RODRIGUES SALOMÃO, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** ao funcionário Sr. **LUCIANO RODRIGUES SALOMÃO,** matricula nº 1192, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA,** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 03/09/2011 a 02/09/2016 conforme Artigo nº. 135, da Lei Municipal nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 28 de Agosto 2023 a 25 de Novembro de 2023 (28/08/2023 a 25/11/2023).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (25/08/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:EC3F6312

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 309/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: COMERCIO DE COMB. TBM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **40.195.342/0001-29**.

DOMICÍLIO: AV. JAGMES PATRICK CLARK, 174 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de combustível diesel, diesel S10, etanol e gasolina, Pregão N° 65/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 14/08/2023.

VALOR TOTAL: R$ **1.297.751,84 (Um Milhão, Duzentos e Noventa e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e quatro dias de agosto de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Comercio de Comb. Tbm LTDA
EDUARDO DE OLIVEIRA MORAES

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:3B379EDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 308/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: AUTO POSTO VIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **40.601.330/0001-57**.

DOMICÍLIO: AV SAO PAULO, 1747 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de combustível diesel, diesel S10, etanol e gasolina, Pregão N° 65/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 14/08/2023.

VALOR TOTAL: R$ **1.578.453,17 (Um Milhão, Quinhentos e Setenta e Oito Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais e Dezessete Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e quatro dias de agosto de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Auto Posto Viais Ltda
JOÃO PAULO DOS SANTOS VIAIS

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:2035F3CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 391/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ROSANGELA MARQUES PIRES MARANGUELI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ROSANGELA MARQUES PIRES MARANGUELI,** matrícula Nº 11217, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO VIG. AMBIENTAL E SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 02/04/2021 a 01/04/2022, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **28/08/2023 a 26/09/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (25/08/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:19984DCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 390/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA CONCEICAO APARECIDA BIS DUARTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **CONCEICAO APARECIDA BIS DUARTE,** matrícula Nº 11272, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** referente ao período aquisitivo de 18/02/2021 a 17/02/2022, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **28/08/2023 a 16/09/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (25/08/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:983DEE33

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 31/2022

PRIMEIRO TERMO -REDUÇÃO AO CONTRATO Nº 31/2022
Pelo presente, de um lado o SAMAE DE TERRA RICA, e, de outro, a empresa J. P. DOS SANTOS VIAIS & CIA LTDA., ambos já qualificados no Contrato Administrativo nº 31/2022 estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Cláusula Segunda – Fundamenta-se, o presente aditivo, na necessidade de manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, diante da superveniência de fatos previsíveis com consequências incalculadas, consubstanciados na variação natural e sazonal frequente no mercado de combustíveis, haja vista a necessidade de promover o deslocamento da frota municipal para o atendimento dos mais diversos serviços públicos.
Cláusula Terceira – Diante do disposto neste aditivo ficam estabelecidos os seguintes valores novos:
Gasolina comum: R$ 5,57 (cinco reais e cinquenta e sete centavos) o litro
Cláusula quarta. Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.
E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Terra Rica, 25 de agosto de 2023

De acordo:

_____
Contratante

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____
Assinatura: ____

2.
b) Nome _____
Assinatura_____

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:A016084A

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO 20/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDE DE SEGURANÇA DO TRABALHO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/08/2023

CONTRATANTE: SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Terra Rica Estado do Paraná, com sede à Rua Av. James Patrick Clark, 233, inscrito no CNPJ/MF nº 73.897.589/0001-46, neste ato representado pelo Diretor, em pleno exercício de seu mandato e funções, MARCOS PAULO PERIGO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, nº 1625, portador do CPF 752.102.319-68 e

CONTRATADA: CLEVERSON HERMINIO MORITZ RAKOSKI EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº22.528.816/0001-25.

DOMICÍLIO: AVENIDA CANDIDO BERTHIER FORTES, 1736 - CEP: 87880000 - BAIRRO: CENTRO ,Guairaçá/PR

OBJETO: ELABORAÇÃO DE LAUDO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

VALOR TOTAL: R$9.000,00 (Nove Mil Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:365 dias,Trezentos e Sessenta e Cinco dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 25 de agosto de 2023

SAMAE De Terra Rica
MARCOS PAULO PERIGO
Contratante

Cleverson Herminio Moritz Rakoski EIRELI
CLEVERSON HERMINIO MORITZ RAKOSKI
Contratado

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:90B450F0

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 007/2023

EDITAL DE PREGÃO Nº07/2023

OBJETO:PREGÃO ELETRONICO, julgamento por maoir desconto por lote para a Registro de preços de serviços mecânicos e fornecimento de peças originais de reposição para linha média, conforme tabela Traz Valor., para manutenção da frota do Samae conforme o edital e seus anexos.

ABERTURA:A abertura do certame será às 10:00 (dez horas) do dia 11/09/2023 (onze dias de setembro de 2023).

O edital completo está disponível no site:https://www.samaetr.com.br ou https:/comprasbr.com/ via e-mail licitacao@samaetr.com.br ou poderão ser adquiridos na Av. James Patrick Clark, nº 233, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441-2441, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 25/08/2023

MARCOS PAULO PERIGO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:7B7674AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15528/2023

PORTARIA N°. 15528/2023

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). Alessandra Pessoto Nogueira Gaspareto, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **Alessandra Pessoto Nogueira Gaspareto**, portador(a) da CI/RG nº 8.098.222-4 SSP/PR, no cargo de PROFESSORA – CLASSE III, com carga horária de 20 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020.
Art. 2º - A posse no cargo ocorrerá no prazo de 30 dias após o término do período de licença maternidade de 180 dias, findo em 02/02/2024, conforme declaração expedida no dia 11/08/2023 pelo Departamento de RH da Prefeitura Municipal de Terra Roxa.
Art. 3º - Os efeitos financeiros terão inicio com a posse no cargo.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:E6578C69

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°15529/2023

PORTARIA N°15529/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o ofício nº 254/2023 de 25/08/2023 protocolado sob nº 11069/2023 em 25/08/2023

R E S O L V E:

ART. 1°. – Revogar a portaria nº 15214/2023 de 23/02/2023, onde convocava a Professora RAFAELA MATIAS DE PAULA, matrícula 1215450-00, em regime de aula extraordinária com carga horária de 09 (nove) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino a partir de 28 de agosto de 2023.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:9E56D0B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°15530/2023

PORTARIA N°15530/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o ofício nº 255/2023 de 25/08/2023 protocolado sob nº 11068/2023 em 25/08/2023

R E S O L V E:

ART. 1°. – Convocar o Professor TIAGO PASSAFARO DA SILVA, matrícula 1224778-00, em regime de aula extraordinária com carga horária de 9 (nove) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino no período de 28/08/2023 até 20/12/2023.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:F3231390

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4115/2023

DECRETO 4115/2023

ALTERA O ARTIGO 9º DO DECRETO N° 4545 DE 31 DE MARÇO DE 2023 QUE REGULAMENTA E DISCIPLINA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere os § 1° e § 2° do art. 2º da Lei n° 214/1998, de 28 de abril de 1998, **DECRETA**:

Art. 1º Fica alterado o artigo 9º do Decreto n° 4545 de 31 de março de 2023 que regulamenta e disciplina, no âmbito do município de Terra Roxa, Estado do Paraná, a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, passando a ter a seguinte redação:

Art. 9º O PCA será elaborado a cada ano até o dia 31 de outubro e deverá conter todas as contratações que se pretende realizar no exercício subsequente.

Parágrafo único. O período de que trata o caput compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano pela autoridade competente, ficando assim definidos os prazos:

I - até o dia 31 de agosto de cada ano: cadastro do Documento de Formalização de Demanda (DFD) pelos requisitantes;

II - até o dia 30 de setembro de cada ano: consolidação das informações registradas pelos requisitantes pelo Departamento de Licitações e Contratos;

III - até o dia 31 de outubro de cada ano: aprovação do PCA pela autoridade competente e publicação do plano no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de agosto de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipio

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:F707DAEA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4117/2023

DECRETO Nº 4117/2023.

Dispõe sobre a contenção e redução de despesas da Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 66, V, da Lei Orgânica do Município e

Considerando a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal conforme dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica Municipal e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Considerando, a necessidade de manter o equilíbrio fiscal e financeiro das contas públicas, dando cumprimento a todos os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000;

Considerando, a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

Considerando, que os repasses federais e estaduais não estão sendo suficientes para cobrir as despesas, obrigando o Município a praticamente custear os serviços, através de aportes financeiros, que em alguns casos são superiores aos repasses federais;

Considerando, que não haverá alteração nos serviços prestados à população e que os serviços essenciais serão mantidos;

Considerando, que há a necessidade de redução de despesas, limitação de empenho e movimentação financeira com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente,

DECRETA:

Art. 1º Ficam limitadas a emissão de empenhos e a movimentação financeira, com base nas orientações previstas na Lei Orgânica Municipal, com os seguintes critérios:

I - Suspensão de concessão de diárias e reembolsos para os Secretários, Assessores, Diretores, Chefes de Divisões e demais

servidores, ficando a critério da Secretaria Municipal de Administração a análise para concessão em situação excepcional que for formalmente solicitada e justificada, ressalvados os casos emergenciais de saúde e serviços contínuos programados;

II - Redução na execução de horas extras, exceto as absolutamente necessárias e autorizadas previamente pelos respectivos Secretários em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, com base em análise de justificativa apresentada pelo solicitante e, se concedidas, com a possibilidade de ser compensadas posteriormente, observando caso a caso, sob pena do seu descumprimento ser arcado pelo Secretário da pasta;

III - Redução nas despesas consideradas não prioritárias, a cargo de cada Secretaria, Divisão e Departamento, devendo as ordens de compra ou serviços serem autorizadas expressamente pelo Secretário Municipal de Administração em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças;

IV - Redução de despesas com manutenção de automóveis, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos, devendo as ordens de compra ou serviços serem autorizadas expressamente pelo Secretário Municipal de Administração em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças;

V - Redução de aquisição de material permanente, exceto àquelas custeadas com recursos de Convênios, Emendas Parlamentares e vinculadas, excetua-se também as de reposição de Equipamentos de Informática essenciais ao funcionamento da máquina pública, devendo as ordens de compra ser autorizadas expressamente pelo Secretário Municipal de Administração em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças;

VI - Redução de despesas com ligações telefônicas, consumo de água e energia elétrica e despesa de serviço de correios;

VII - Redução nas despesas com material de expediente e consumo;

VIII - Redução de despesas com eventos culturais, cívicos, esportivos e recreativos, exceto àquelas já contratadas.

Art. 2º Fica vedado o uso da frota de veículos e máquinas do Município nos finais de semana e dias considerados feriados, bem como, sua utilização após o horário normal de expediente, ressalvado os casos emergenciais de saúde e serviços contínuos, devidamente autorizados expressamente pelo Secretário da pasta e Secretário Municipal de Administração em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º Fica reduzido de forma temporária:

I - Novas nomeações de cargos em comissão, contratações, convocações para regime especial e contratações de estagiários, devendo haver expressa justificativa para a solicitação e ser previamente autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo;

II - Novos afastamentos ou cedência de servidores, com ônus para o Município, para Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais;

III - Concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;

Parágrafo único. Em caso de necessidade serão adotadas outras medidas para redução com despesa de pessoal.

Art. 4º O disposto no artigo anterior não se aplica aos valores vinculados, desde que haja disponibilidade financeira e orçamentária para a sua cobertura.

Art. 5º Ficam reduzidos, podendo ser suspensos os contratos administrativos de serviços não essenciais já empenhados ou não, por critério subjetivo a ser adotado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º A transgressão de qualquer das limitações previstas no presente Decreto, serão de responsabilidade dos Secretários Municipais, no âmbito de suas atribuições e competências, ficando os mesmos pessoalmente responsáveis pelo pagamento dos serviços que gerarem despesas não autorizadas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:C832205D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 16/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N° 016/2023

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas da DELIBERAÇÃO Nº 084/2019 – CEDCA/PR, 1º semestre de 2022.

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";
Considerando o disposto do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, inciso II, o qual dispõe que: "A criação de Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, regido pelas leis municipais";
Considerando a DELIBERAÇÃO Nº 084/2019 – CEDCA/PR, para ações de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – Incentivo CMDCA -, repassado aos municípios pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal 365/2008, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 23 de agosto 2023, sob a ata 311/2023,

RESOLVE:
Artigo 1º- Aprovar a Prestação de Contas, concedendo parecer favorável a execução da DELIBERAÇÃO Nº 084/2019 – CEDCA/PR, período do 1º Semestre de 2022.

Artigo 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 23 de agosto 2023.

MATILDE PEREIRA AURELIANO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:73E37F7D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N/ 17/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N° 017/2023

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas da DELIBERAÇÃO Nº 024/2021 – CEDCA/PR, do pagamento até 30 de junho de 2022 e 2º semestre de 2022.

Considerando que o atendimento à criança e ao adolescente na busca incessante pela garantia e promoção de seus direitos fundamentais trazidos pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente constitui obrigação permanente e prioritária da família, da sociedade e do Estado.
Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
Considerando o Decreto Estadual nº 4.298/2020 que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0-doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento ao COVID-19;
Considerando a DELIBERAÇÃO Nº 24/2021 – CEDCA/PR, estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19".
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal 365/2008, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 23 de agosto 2023, sob a ata 311/2023,

RESOLVE:
Artigo 1º- Aprovar a Prestação de Contas, concedendo parecer favorável a execução da DELIBERAÇÃO Nº 024/2021 – CEDCA/PR, do pagamento até 30 de junho de 2022 e 2º semestre de 2022.

Artigo 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 23 de agosto 2023.

MATILDE PEREIRA AURELIANO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:8FA46945

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4116

DECRETO Nº 4116, de 25 de Agosto de 2023.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1999 de 24 de Novembro de 2022.

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	407	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2049 - Manutenção das Atividades do Programa da Merenda Escolar** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	250.000,00
Suplementar	414	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2050 - Manutenção das Atividades do Programa de Apoio ao Transporte Escolar** 339033 - Passagens e despesas com locomoção **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	295.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :

I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2022, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	545.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 25 de Agosto de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:66E587FA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura do Município de Terra Roxa, torna público que requereu ao IAT, Licença Ambiental Simplificada (LAS) para Barracão de Armazenamento Temporário, a ser implantado no imóvel denominado Chácara n.º (51/52/53/54)-B da Gleba nº 01 Colônia C Serra do Maracajú, situado na Rua Projetada S/N, ao lado da U.V.R, com área construída de 311,56 m², Perímetro Urbano da cidade de Terra Roxa, Estado do Paraná.

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:F2E4ADEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4661, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, ***JULIANA DA SILVA SANTOS SCHLICKMANN,*** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 15.027.972-0/SESP/SP, do cargo efetivo de Enfermeira, nomeado por meio do Decreto nº 2493, de 17 de março de 2016.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:8E7D8D12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **PAULO OBRZUT,** portador da cédula de identidade RG nº 9.327.928-0/SESP/PR, matrícula funcional nº 118938, titular do cargo de Diretor, em virtude de sua participação no evento "Jogos da Integração do Idoso", a ser realizado nos dias 28 de agosto a 01 de setembro de 2023, na cidade de Guaratuba- PR, conforme memorando nº 629/2023 – SEMECE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:847D7FAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 45 - ANO 2021

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 45/2021	Pregão Eletrônico nº 51/2021	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses e correção monetária.	**VALTER JOSÉ DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS** CNPJ: 18.850.814/0001-80	23/08/2023

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:0860C234

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO II AO EDITAL DO P.E. Nº 60/2023

RETIFICAÇÃO II AO EDITAL DO P.E. Nº 60/2023
Considerando a necessidade de correção no edital do Pregão Eletrônico nº 60/2023, publicado no site da Prefeitura www.tijucasdosul.pr.gov.br

INCLUSÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS - Termo de referência

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS
CENTRAL TELEFÔNICA EM NUVEM (CLOUD PABX)

O sistema de telefonia em núvem que fornecerá os ramais deverá permitir a criação de URA personalizada (multinível) com encaminhamento automático de chamadas para fila, grupo ou ramal específico. Deve também:
Permitir mais de um formato de áudio para a URA;
Ser possível a criação de 10 diferentes URA`s, com mensagem e menus personalizados para cada uma delas;
Cada URA deve permitir a criação de pelo menos 1 menu e 1 sub-menu cada;
Suportar música de espera para chamadas retidas, processo de consulta e transferência de chamada;
Permitir encaminhamento de chamadas automático (siga-me) de chamadas internas ou externas;
Permitir transferência cega ou assistida;
Permitir múltiplas filas de atendimento com vocalização de posição na fila para o usuário;
Permitir gravação de chamadas entrantes, saintes e entre ramais de maneira automática por qualquer tronco;
Permitir que uma gravação seja ouvida via interface WEB ou baixada;
Permite criação de ilimitadas salas de conferência simultaneamente;
Permite bloqueio de chamadas DDD, DDI, etc;
Deve possuir gerenciamento WEB centralizado, em português, com as seguintes características:
Permitir a criação de múltiplos usuários com diferentes níveis de permissão para cada usuário;
Possuir relatórios para gestão;
Possuir agenda para cadastro de contatos;
Permitir a visualização do status de todos os ramais, grupos e filas.
Quanto às facilidades para os usuários, a central deve permitir:
Atribuir nome para cada usuário de ramal;
Senha personalizada para cada ramal;
Rediscagem;
Desvio de chamadas;
Estacionamento de chamadas por qualquer ramal;
Captura de chamadas de grupo, fila, ou ramal individual;
Chamada entrante através de DDR;
Chamadas saintes utilizando código de acesso (senha);
Criação de grupos de ramais com definição de ordem para toque.

Permitir o controle por ramal para:
Não-perturbe;
Encaminhamento (siga-me);
Controles de chamada;
Transferência de chamadas;
Estacionar chamada;
Derrubar chamada.
Suportar BINA de entrada/saída e entre ramais;
Suportar protocolo SIP;
Suportar o CODECs: G.711, G.723, G.726, G.729, SPEEX e ILBC;
Suportar call-back para qualquer tipo de chamada (fixo, móvel, etc);
Suportar roteamento de chamadas entrantes/saintes por origem/destino utilizando plano de discagem;
Permitir interligação com outras centrais telefônicas através de Voz Sobre IP (VoIP), segundo RFC 3261;
Permitir a criação de múltiplos troncos SIP;
Permitir a geração de CDRs com detalhamento das chamadas;
Permitir a criação de agenda de contatos acessível para os usuários;
Permitir o bloqueio de chamadas entrada/saída com lista de números não permitidos (ex.: fixo, móvel, 0800, 0300, etc.);
Permitir backup FULL das configurações do PABX;
Permitir salvar o backup em servidores da rede;
Permitir auditoria de ações dos usuários;
Permitir integração com terceiros através de API;
Permitir fazer escuta, em tempo real, de qualquer chamada ativa;
Permitir pesquisa de satisfação de atendimento, com relatórios referentes à pesquisa;
Permitir pesquisa com múltiplas perguntas;
Permitir gerar protocolo automático de atendimento;
Deve ser possível vincular o protocolo à gravação da chamada, permitindo busca da gravação por protocolo;
Permitir cadastro de ramais em agenda para mapear nomes nos CDRs;
Permitir redundância sistêmica;
Possuir relatórios diversos disponíveis na interface web. Os relatórios devem englobar hora de início, hora de termino, duração de chamadas, se são chamadas saintes ou entrantes e se as chamadas foram completadas, canceladas ou abandonadas e quais são as chamadas para fixo local, fixo LDN, VC1, VC2 e VC3.
Deve ser possível filtrar os relatórios conforme abaixo:
Relatório de ligações gerais:
Data inicial e data final
Tipo de chamadas (atendida, encerrada, ocupado, não atendida, destino desconectado, rejeitado e falha)
Número envolvido
ID da chamada
Relatório de ligação por ramal:
Por ramal
Data inicial e data final
Por grupo de ramais
Relatório de ligações por fila de entrada:
Abandonadas
Não atendidas
Tempo de espera
Analítico (tempo total de ligações e em espera, tempo médio de ligações e em espera e tempo máximo de ligações e em espera)
Relatório de opções de URA
Com possibilidade de filtro por URA
Filtro por dia

TERMINAL IP PARA TELEFONISTA
O terminal IP de telefonista deve ser compatível com a central telefônica ofertada e possuir pelos menos as seguintes carcaterísticas basicas:
02 contas SIP;
Display 4.3 polegadas, 480x272, LCD colorido;
Até 100 teclas DSS, sendo pelo menos 40 BLF, podendo ser aceito aparelho acompanhado de módulo de expansão;
Áudio HD no viva-voz e no monofone;
Suportar headset RJ9, USB e sem fio Bluetooth;
Bluetooth integrado para conectar fone de ouvido Bluetooth;
Porta Dupla Ethernet: 10/100/1000;
PoE integrado;
Conectividade Wi-Fi (via dongle Wi-Fi);
Suporte com 2 ângulos ajustáveis;
Deverá ser fornecido com fonte de alimentação e patch cord.

APARELHO TELEFÔNICO IP
O aparelho IP deverá ser adequado para uso em mesa de trabalho, com suporte para posicionamento inclinado, e possuir as seguintes características:
Com adaptador para parede
2 linhas SIP;
Display de 128x48 com luz de fundo;
Lista telefônica com 600 contatos;
Áudio HD no viva-voz e no monofone;
Suportar headset RJ9 e EHS;
POE integrado;
Porta Dupla Ethernet 10/100;
Suportar Codecs de áudio G.711a/u, G.726-32K, G.729A, iLBC, G.722, Opus;
Protocolos de rede IPv4 e IPv6;
Deverá ser fornecido com fonte de alimentação e patch cord;

ATA FXS, 02 PORTAS
Devem possuir as seguintes características mínimas:
Duas (2) portas FXS;
Duas (2) portas RJ45 de 10/100/1000 Mbps;
Duas (2) contas SIP;
Suporta syslog, SSH, gerenciamento remoto via navegador Web,
Codecs de voz: G.711 e G.729A/B;
Fonte de alimentação universal: Entrada: 100-240 VCA, 50-60 Hz;

BASE IP PARA FONE MÓVEL
1.5.1 Deverá possuir as seguintes características mínimas:
05 contas SIP por sistema;
Possibilidade de até 05 fones móveis por base;
Botão de emparelhamento / Paginação;
3 indicadores de LED: alimentação, rede, DECT;
1 porta Ethernet de 10/100 Mbps com detecção automática;
SIP RFC3261, TCP/UDP, RTCP;
G.711µ/a-law, G.729A/B

FONE MÓVEL PARA BASE IP
1.6.1. Deverá ser compatível com a base IP e possuir as seguintes características:
LCD TFT colorido 128x160;
20 teclas, incluindo 2 teclas programáveis, 5 teclas de navegação/menu, 1 tecla física para transferência;
Áudio em HD;
Conector para fones de 3,5 mm;
Presilha removível para cinto;

A data de realização do Pregão Eletrônico será alterada para 28/09/2023 às 14:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

Tijucas do Sul, 25 de agosto de 2023.

ANDRÉIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALE
Pregoeira

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:F4D71E63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 53 - ANO 2021

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 53/2021	Inexigibilidade Nº 12/2021	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses.	GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 41.886.613/0001-55	25/08/2023

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:4A4E55AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 104 - ANO 2022

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 104/2022	Pregão Eletrônico nº 44/2022	Aumento quantitativo de 25% de item: Quantidade de 7.500 Comp/Caps do Item 115 – Diosmina 450MG + Hesperidona 50MG.	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A CNPJ: 07.752.236/0001-23	23/08/2023

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:D40F090D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 237/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 101 da Lei Municipal n.º 012/1997, Parágrafo Único

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio para o(a) servidor(a), SR.(A) IVONE LISBOA, portador(a) do R.G. nº 8.621.292-7 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 046.179.239-77 ocupante do cargo efetivo de "PROFESSORA", no período 28/08/2023 a 25/11/2023 referente ao período aquisitivo de 2018/2023.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
25 de agosto de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:44406C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2023

Sistema de Registro de Preços
Licitação com Itens exclusivos para ME, EPP e MEI, Itens Com cota Reservada de 25% para ME, EPP e MEI e Itens para Ampla Participação

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Pneus, Câmaras de ar e protetores, Novos, não ressolados e não advindos de reciclagem de pneus usados, para os veículos da Frota do Município de Tomazina – PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 29/2023, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R$ 1.805.640,08 (Um milhão, oitocentos e cinco mil, seiscentos e quarenta reais e oito centavos).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia **13/09/2023**.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, e no portal: (www.bll.org.br). Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email:marcieletmz@gmail.com

Tomazina, 25 de agosto de 2023.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:AAD4F15D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 66/2019

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 66/2019

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 66/2019 – Processo Nº 26/2019
OBJETO: Contratação de Serviços de Hospedagem, manutenção e suporte do Site Institucional e Portal da Transparência.
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e Huner TI Colaborativa Ltda ME.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Inexigibilidade de Licitação nº 12/2019 da Câmara Municipal.
PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R$ 392,66 mensais, totalizando R$ 4.711,92 ao ano.
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato segue até 26 de agosto de 2024.

Três Barras do Paraná, 25 de agosto de 2023.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:4B5A3294

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 103/2023

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 20 DE SETEMBRO DE 2023, no Portal da LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço **UNITÁRIO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E CORRELATOS (ADITIVO DE RADIADOR E FLUÍDO DE FREIO) PARA USO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da da LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 24 de agosto de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:21F2863C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 96/2023

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 22 DE SETEMBRO DE 2023, no Portal da LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço **UNITÁRIO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da da LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 24 de agosto de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:D6B9FD89

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 108/2023

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 25 DE SETEMBRO DE 2023, no Portal da LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço **UNITÁRIO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital,

para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS INDISPENSÁVEIS A CONSECUÇÃO DE ATIVIDADES DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da da LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 24 de agosto de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:6A2FD265

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 104/2023

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 26 DE SETEMBRO DE 2023, no Portal da LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço **UNITÁRIO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da da LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 24 de agosto de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:B9C80578

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 510/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Delega os servidores públicos abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Avaliação mensal do Contrato Administrativo nº 85/2023 oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 41/2023.

• Barbara Bohatczuk;
• Cheila Fernanda Torteli; e,
• Nariany Polyanne da Silva

Art. 2º - Um representante da Associação Nossa Senhora Aparecida fará parte da Comissão e será indicado a cada reunião tendo sua indicação devidamente registrada em ata.
Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir dessa data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 24 de agosto de 2023

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:6B133A3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

Na **PORTARIA nº 444/2023** de 18 de Agosto de 2023, publicada no Diário Municipal dos Municípios do Paraná, Edição nº 2843, do dia 24 de Agosto de 2023:
ONDE SE LÊ:

ROBERTA SOEK POLANSKI	2023 A 2028	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	17/07/2023 A 16/08/2023	

LEIA-SE:

ROBERTA SOEK POLANSKI	**2013 A 2018**	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	17/07/2023 A 16/08/2023	

União da Vitória, 24 de Agosto de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8F248524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 10/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 117/2023

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto nº 05/2023, com publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 18 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que, concluída a análise detalhada da Documentação de Habilitação e, nos termos do Parecer Contábil n.º 73/2023, do Parecer da Comissão

Especial de Seleção de Julgamento n.º 114/2023 e Parecer Jurídico n.º 503/2023, decidiu:

HABILITAR as seguintes Organizações Sociais: 1. Instituto de Estudos e Pesquisas Humaniza – CNPJ n.º 27.450.038/0001-12 e 2. Instituto Beneficente de Habitação, de Assistência, de Educação e Saúde – IBHASES – CPNJ n.º 11.421.131/0001-69.
e
INABILITAR as seguintes Organizações Sociais: 1. Hospital Mahatma Gandhi – CNPJ n.º 47.078.019/0001-14. e 2. Associação Brasileira de Educação e Saúde – ABRADES – CNPJ n.º 10.857.726/0001-07;

Os autos do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura. Informamos ainda que, a partir da publicação do referido resultado, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso.

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237.

União da Vitória/PR, 28 de agosto de 2023

WILMAR ALEXANDRE DOMINGOS BIEBERBACH
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:56AA0B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 02/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA - APAEUV

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA,** entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Avenida bento Munhoz da rocha Neto, nº 2444, Bairro São Bernardo, Registro na CNSS 51574/2017, inscrita no **CNPJ/MF 73.793.812/0001/05** e CMAS nº 003, cadSUAS – MDS, neste ato representada por sua Presidente **OSMAR MIGUEL FERREIRA DE PAULA**, brasileiro, portador do **RG nº8.066.330 SSP/SC** e inscrito no **CPF/MF sob o nº 338.371.129-34**, residente e domiciliado na Avenida João Pessoa, nº 2951, Centro, Porto União – SC, , celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 801.000,00 (oitocentos e um mil reais) distribuídos conforme:
Para o exercício de 2022: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
Para o exercício de 2023: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
Para o exercício de 2024: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
O valor previsto para execução do objeto proposto Pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação; Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção do dos centros de Educação Infantil: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

Para o exercício de 2023, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação; Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção do dos centros de Educação Infantil: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 02/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 16 de março de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

OSMAR MIGUEL FERREIRA DE PAULA
Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A5C06F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 356/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados candidatos aprovados em **CONCURSO PÚBLICO,** para os cargos abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

CARGO: PROFESSORA

Clas.	**Nome do(a) Concursado(a)**	Início
101º	ELIANE CRISTINA DOS SANTOS	28/08/2023
116º	ANGRENNI SIMONE DA SILVEIRA ASSUNÇÃO ORTH	28/08/2023
131º	SÔNIA MARIA HEY	28/08/2023
133º	SILMARA JACHOWICZ CHACHAROVSKI	28/08/2023
141º	ADRIANA DE MIRANDA JUCK	28/08/2023
145º	CARMEN LINDA GOMES	28/08/2023
150º	IVONE OROSKI DE SOUZA KURITZA	28/08/2023

CARGO: PROFESSORA – PPP (Pessoas Pretas ou Pardas)

Clas.	**Nome do(a) Concursado(a)**	Início
30º	MARINEIA SALLES ROTHEMANN	28/08/2023
31º	REGIANE SOARES	28/08/2023
34º	MARILSE CAPISTRANO	28/08/2023
38º	ROSANE APARECIDA DE SOUZA	28/08/2023

CARGO: MOTORISTA

Clas.	**Nome do(a) Concursado(a)**	Início
10º	FABIANO FERNANDES GOMES	28/08/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 24 de agosto de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:B18C5973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 357/2023

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NAS RESPECTIVAS FONTES.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº 5066, de 06 de dezembro de 2022 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 5032, de 22 de junho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 526.370,01 (quinhentos e vinte e seis mil, trezentos e setenta reais e um centavo), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
878	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2,29
879	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4,55
882	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	74,35
884	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	495,17

ÓRGÃO 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROJETO/ATIV 2.070 – Manutenção da Secretaria Munic. de Cultura

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1053	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	192.239,09
1053	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	181.968,25
1054	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	151.586,31

TOTAL CRÉDITO	**526.370,01**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação nas respectivas fontes.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 447/2022.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 24 de agosto de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária de Administração

JUTIFICATIVA:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação.

Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de excesso de arrecadação de recursos vinculados.

União da Vitória, 25 de agosto de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:DB1D098F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 460/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pelo Art. 23 da Lei Municipal nº 3058/03, a Administração Municipal, concede ao servidor público PAULO MARCELO SCHEID, ocupante do cargo de Almoxarife, 50% (cinquenta por cento) de FUNÇÃO GRATIFICADA, para auxiliar o setor de Licitações, a partir de 17 de agosto de 2023.

Art. 2º Registre-se.
Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de agosto de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:DAD4A1D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 358/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados candidatos aprovados em **CONCURSO PÚBLICO,** para os cargos abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

CARGO: PROFESSORA

Clas.	**Nome do(a) Concursado(a)**	Início
125º	NATALIA DA APARECIDA DA SILVA	28/08/2023
126º	DAISY CALDAS DA FONSECA	28/08/2023
130º	VERONICA MAZUR	28/08/2023

CARGO: MOTORISTA

Clas.	**Nome do(a) Concursado(a)**	Início
12º	EDNILSON JOSÉ DOS SANTOS	28/08/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 25 de agosto de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1F479AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 457/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Concorrência Nº 06/2022 – Processo Nº 107/2022.
Objeto:	"Contratação, em regime de empreitada por preço unitário, de empresa especializada para execução da obra de ampliação do Aterro Sanitário Municipal, compreendendo uma área total de 4.000 m² das novas células de disposição final de resíduos sólidos urbanos, a denominada "Área 02 de disposição final de resíduos".
Contratadas:	**ENGEGREEN COLETA E RECICLAGEM DE RESÍDUOS LTDA,** CNPJ nº 15.006.423/0001-96, Termo de Contrato nº 127/2022.
Gestor:	Márcio César Roieck – CPF nº 830.802.609-53 – Secretário Municipal de Meio Ambiente.
Fiscal:	André Otto Hochstein – Matrícula nº 991504404. Albert Otto Bach – Matrícula nº 991504233.
Fiscal Substituto:	Lucas Valdameri – Matrícula nº 1-991505053.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de agosto de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:6242310F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 458/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico Nº 39/2019 – Processo Nº 63/2019.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA COMPREENDENDO: SERVIÇOS DE ROÇAGEM, CAPINA, RASPAGEM E LIMPEZA DE SARJETAS em praças, parques, espaços públicos, ruas, logradouros, dentre outros do Município de União da Vitória, de caráter contínuo, com dedicação exclusiva de mão de obra e nos termos do referido Edital e Projetos Básicos (Anexo 01 e 02).
Contratadas:	**FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI,** CNPJ nº 11.046.495/0001-06, Termo de Contrato nº 307/2019.
Gestor:	Márcio César Roieck – CPF nº 830.802.609-53 – Secretário Municipal de Meio Ambiente.
Fiscal:	Luiz Fernando Gumy Savi – Matrícula nº 1-991505134.
Fiscal Substituto:	Andressa Bergamo Arlanch – Matrícula nº 1-1307201.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de agosto de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C8DF871F

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 90/2023

O REITORda Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – Uniuv, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação no cargo de Reitor n.º 12,de 18 de janeiro de 2023, e considerando o disposto no art. 31, XVII do Estatuto desta Fundação aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220 de 19 de dezembro de 2006.

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar de ofício o presente Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 2º - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta por Julliana Biscaia, matrícula 257, Rosidete Maria Karpinski da Costa, matrícula 303, e Josiane Bendlin Gasparoto, matrícula 140, para sob a presidência da primeira apurar os fatos constantes nos documentos anexos.
Art. 3º - A Comissão disporá de 60 (sessenta) dias para a execução dos trabalhos que se fizerem necessários, a contar da publicação desta Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 25 de agosto de 2023.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Rosidete Maria Karpinski da Costa
Código Identificador:5F0C3CAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 216 - FÉRIAS SERVIDORES

PORTARIA Nº 216/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:

I – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Janete Soratto	Assistente Social I	2022/2023	11/09/2023 até 25/09/2023

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 25 de agosto de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:8C7C7198

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL CONVOCAÇÃO LDO E LOA 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Vitorino, Estado do Paraná, atendendo o disposto no artigo 48, parágrafo único da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público a todos os interessados que no próximo dia **29 de agosto de 2023, às 09:00** horas na sala de reuniões na sede da Prefeitura Municipal, sita à Rua Barão de Capanema, 134, realizará **audiência pública** para divulgação e discussão da elaboração da **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO** e da **Lei Orçamento Geral – LOA** do Município para o exercício de 2024, onde serão apresentadas as seguintes demonstrações:
Relação dos Projetos a serem executados;
Ações e valores vinculados a seguridade social, especificamente nas áreas de saúde, Educação e Assistência Social;
Valores destinados a amortização de dívidas contratuais e pagamentos de precatórios;
Demonstrações dos valores vinculados ao Poder Legislativo e Administrações Indiretas;
Demonstrativos dos valores vinculados com despesas de Pessoal e Encargos;
Vinculação do Orçamento com o Plano Plurianual.

Vitorino, 14 de agosto de 2023.

MARCIANO VOTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:CF5B9B14

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 145/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	145/2023
b) Nr. Licitação:	19/2023 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	24/08/2023
e) Objeto da Licitação:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TONER EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

f) Fornecedores Vencedores:	
46.613.430 RENATA YUMI TAKAHASHI MARTINS	
Total fornecedor:	R$ 158.558,34
A H DA S MORAES	
Total fornecedor:	R$ 5.072,00
BONDETECH INFORMATICA LTDA	
Total fornecedor:	R$ 254,80
COMERCIAL FASTPRINTER LTDA	
Total fornecedor:	R$ 2.640,00
EFR TECH EIRELI	
Total fornecedor:	R$ 1.580,00
FENIX SOLUCOES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E	
Total fornecedor:	R$ 21.707,40
I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	
Total fornecedor:	R$ 37.724,56
MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA	
Total fornecedor:	R$ 2.760,00
Total geral:	R$ 230.297,10

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:46BA7337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1.054/2023 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE SERVIDORES ESTATUTÁRIOS

PORTARIA Nº 1.054/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastaram de seus cargos para tratamento de saúde, de acordo com os Artigos 121 a 124 da lei complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, e suas alterações, os seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Cintia Bittencourt Winckler	842-6	04/07/2023	13/08/2023
Ivonete de Quadros	1856-6	12/07/2023	21/09/2023
Ivonete de Quadros	1373-0	12/07/2023	21/09/2023
Monica Mayer de Oliveira Zanola	241-0	18/07/2023	30/07/2023
Juliana Paola Bernardo	1918-4	17/07/2023	18/08/2023
Keli Fatima Stramari	1632-0	18/07/2023	-
Marcia Cristina Bernardo	2927-4	19/07/2023	21/07/2023
Luiz Carlos Lombardi	992-0	18/07/2023	-
Nereu Hengen	735-3	20/07/2023	18/08/2023
Mariane de Souza	2205-4	24/07/2023	30/07/2023
Mariane de Souza	1574-4	24/07/2023	30/07/2023
Franciele Ferreira Alves	1904-3	21/07/2023	28/07/2023
Francielle Cristina Acco Guzzo	1241-0	28/07/2023	03/09/2023
Deisi Trentin do Amaral	1277-4	01/08/2023	31/08/2023
Ana Claudia Carneiro Zapalalio	2283-0	01/08/2023	05/08/2023
Leila Regiane Formigheiri Spadari	2270-7	28/07/2023	25/09/2023
Jeci Hofmann Farias	2898-7	31/07/2023	04/08/2023
Marilde Antonia Teo	83-6	09/08/2023	21/09/2023
Marilde Antonia Teo	389-8	09/08/2023	21/09/2023
Mauro Antonio Paludo	2187-4	09/08/2023	22/09/2023
Josiele da Aparecida Morais	3066-0	11/08/2023	18/08/2023
Josiele da Aparecida Morais	3232-6	11/08/2023	18/08/2023
Teresinha Mezzomo	2103-0	17/08/2023	21/08/2023
Julia Eloise Waszczuk	3344-0	17/08/2023	26/08/2023
Alexandre de Ramos	3316-8	17/08/2023	31/08/2023
Nelicia Fernandes	1369-0	19/08/2023	02/09/2023
Cintia Nara de Lima	1563-7	21/08/2023	25/08/2023
Micheli Luana Marschner	2867-2	21/08/2023	25/08/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE AGOSTO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:0C9AB026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1.057/2023 - LICANÇAS PARA TRATAR DE FAMILIARES SERVIDORES

PORTARIA Nº 1.057/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que foram concedidas aos servidores abaixo relacionados Licenças por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelos períodos adiante indicados:

Servidor	Matrícula	Data início	Data fim
Rafaela Cristina Borges Inacio	1284-0	07/07/2023	07/07/2023
Patricia Cecílio R. Rodrigues	1615-6	10/07/2023	21/07/2023
Fatima de Lourdes Ritter	309-6	10/07/2023	10/07/2023
Alecson Piassa	2784-8	13/07/2023	13/07/2023
Edielke Maisa Pessetti	1666-0	19/07/2023	19/07/2023
Adrieli Minozzo Zuconelli	2285-6	19/07/2023	21/07/2023
Zeloir Aparecida Scabeni Mendes	2741-8	25/07/2023	25/07/2023
Franciele Ferreira Alves	1904-3	13/07/2023	20/07/2023
Marta Regina Coppe	2211-1	25/07/2023	30/07/2023
Fatima de Lourdes Ritter	309-6	28/07/2023	28/07/2023
Daniele Aparecida Verdi	1367-3	31/07/2023	14/08/2023
Rosane Salete Sfredo	1322-7	02/08/2023	17/08/2023
Tatiana Loureiro de Mello	2891-1	03/08/2023	03/08/2023
Marta Regina Coppe	2211-1	02/08/2023	02/08/2023
Wesley dos Santos Conrado	1619-8	03/08/2023	03/08/2023
Eronildes Prado de Jesus	1219-6	04/08/2023	04/08/2023
Fernanda Bisognin	2304-4	07/08/2023	07/08/2023
Helena Cruz	1973-8	02/08/2023	04/08/2023

Keiti Sabrina Gobetti	1569-5	10/08/2023	10/08/2023
Ana Cristina Rossoni	2681-6	14/08/2023	14/08/2023
Daniele Aparecida Verdi	1367-3	15/08/2023	29/08/2023
Vinicius Paganini Hailler	3104-7	18/08/2023	18/08/2023
Magda Milena Grando de Carli	2883-8	21/08/2023	21/08/2023
Adrianes Perera	1353-2	21/08/2023	22/08/2023
Suelen Angelica Battistuz	1809-5	15/08/2023	18/08/2023
Alecson Piassa	2784-8	22/08/2023	22/08/2023

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE AGOSTO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:B800AB27

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 1786/2023

DECRETO N. º 1786/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2023 e efetua alterações nos Anexos da LDO para o exercício 2023 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal 1295/2022-LOA, de 18 de outubro de 2022.
DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2023, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 34.321,02(trinta e quatro mil, trezentos e vinte e um reais e dois centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	54	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000	34.321,02
			Total do Lote		**34.321,02**
Origem de Recursos					
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**		**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	91	05.001.0010.0302.0043.2008 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - SUBFUNÇÃO 302.3339030000000000000 - Material de consumo		00000	104,33
Anulação Dotação	92	05.001.0010.0302.0043.2008 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - SUBFUNÇÃO 302.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	4.960,16
Anulação Dotação	51	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3319013000000000000 - Contribuições patronais		00000	7.293,02
Anulação Dotação	85	05.001.0010.0301.5018.2038 - ENFRENTAMENTO DO COVID-19.3339030000000000000 - Material de consumo		00000	161,35
Anulação Dotação	98	05.001.0010.0305.0047.2011 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - SUBFUNÇÃO 305.3339030000000000000 - Material de consumo		00000	173,18
Anulação Dotação	60	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		00000	2.100,00
Anulação Dotação	96	05.001.0010.0304.0046.2010 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SUBFUNÇÃO 304.3339030000000000000 - Material de consumo		00000	427,00
Anulação Dotação	48	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00000	19.101,98
		Total		**34.321,02**	
Resumo por Vínculos					
Vínculo		**Anulação**		**Superávit**	
00000		34.321,02		0,00	
Total		**34.321,02**		**0,00**	

Art. 2º Ficam alterados os anexos da despesa da LDO e para o exercício de 2023.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR, em 25 de agosto de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:D02083A7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 107 2023

DECRETO Nº 107/2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 989/2022 de 15.12.2022 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 45.044,59 (quarenta e cinco mil, quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) nas seguintes dotações:

03.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.003.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE PESSOAL		
03.003.04.122.0003.2.303	- MANTER A DIVISÃO DE PESSOAL		
3.3.90.39.00.00 – 062	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	18.200,00
04.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE FINANÇAS**		
04.001.00.000.0000.0.000	- ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.001.04.129.0003.2.401	- MANTER O SETOR DE ARRECADAÇÃO		
3.3.90.93.00.00	- Indenizações e Restituições		
31735	- IGD – Bolsa Família	R$	170,74
33735	- IGD – Bolsa Família – Ex Ant		2.961,26
3.3.90.93.00.00	- Indenizações e Restituições		
31737	- Piso Básico Fixo - SUAS	R$	399,02
33737	- Piso Básico Fixo – SUAS – Ex Ant		5.956,24
3.3.90.93.00.00	- Indenizações e Restituições		
31739	- PBV II	R$	85,22
33739	- PBV II – Ex Ant		1.272,11
09.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE SEGURANÇA PATRIMONIAL**		
09.001.00.000.0000.0.000	- DESPORTO AMADOR		
09.001.27.812.0012.2.903	- MANTER O DESPORTO AMADOR		
3.3.90.30.00.00 – 535	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
14.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE SEGURANÇA PATRIMONIAL**		
14.001.00.000.0000.0.000	- SEGURANÇA PATRIMONIAL		
14.001.06.182.0000.2.145	- MANTER A SEGURANÇA PATRIMONIAL		
3.3.90.30.00.00 – 678	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	6.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**45.044,59**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á:

Mediante ao Cancelamento Parcial das Seguintes dotações:

12.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**		
12.001.00.000.0000.0.000	- SERV. ABASTEC. DE ÁGUA E ESGOTO		
12.001.17.512.0017.2.122	- MANTER SERV. ABAST. ÁGUA E ESGOTO		
3.3.90.39.00.00 – 580	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	34.200,00
TOTAL DO CANCELAMENTO		**R$**	**34.200,00**

b) Ao provável excesso de arrecadação conforme tabela abaixo:

Fonte	Descrição	Valor
31735	- IGD – Bolsa Família	170,74
31737	- Piso Básico Fixo – SUAS	399,02
31739	- PBV II	85,22

c) Superávit Financeiro O Superávit Financeiro no valor de R$ 43.219,16 (quarenta e três mil, duzentos e dezenove reais e dezesseis centavos) apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do Art. 43 43 § 1º da Lei 4.320/64.Conforme tabela abaixo:

Fonte	Descrição	Valor
31735	- IGD – Bolsa Família	2.961,26
31737	- Piso Básico Fixo – SUAS	5.956,24
31739	- PBV II	1.272,11

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 23 de agosto de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:B3173C64

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE INSCRITOS

CNPJ nº - 76.970.300/0001-65
Praça Dep. Nilson Batista
Ribas, 131 - Centro
PSS - Edital 03/2023
Relação de Inscritos por Cargo

Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino					
Quantidade	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**CPF**	**Afro**
1	080709177208	Adilson Pereira de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	05610007941	
2	081513307659	Angelo Ismael da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	64465772904	
3	081108472919	Celso Roberto Coutinho	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	79420281949	
4	080409352338	Cicero da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	02748844963	
5	081614531727	Cleberson Augusto Timoteo	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	11350086983	
6	081410432063	Cosmo Campanha da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	90577205900	
7	081110439779	Diego Aparecido Ferreira Nonato	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	40474759806	
8	081408312888	Diego Aparecido Ferreira Nonato	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	40474759806	
9	080110266038	Eder da Silva Machado	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	38045099234	
10	080314154262	Edivaldo Alves de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	73209066949	
11	080408536801	Edivaldo Alves de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	73209066949	
12	080610093894	Eduardo Fernandes de Oliveira Souza	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	08430143939	
13	084099109697	Eliane Soares Barreto dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	08409910969	
14	081514239497	Eliane Soares Barreto dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	08409910969	
15	080622394714	Fabrício Mendes da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	08485643917	
16	081011119531	Francisco Rodrigues de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	44377789953	Afro
17	080921147548	Higor Willan da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	09882193951	Afro
18	081008481111	Jairo Henrique Mendonça Souza	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	06150396932	
19	081614501629	Jean Henrique Martins de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	16161429950	
20	081614549889	Jean Henrique Martins de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	16161429950	
21	081509481243	João Garcia Silva Neto	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	36471313934	
22	080409259976	Jose Carlos Alves Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	02633271910	
23	080911427864	Jose Carlos Alves Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	02633271910	
24	081410318375	José Jasilson Souza Vital	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	12183799951	
25	081610402015	Lucas Adriel Aparecido da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	10526367997	
26	080812018584	Luiz Eduardo Silva	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	09066967986	Afro
27	080818016725	Luiz Eduardo Silva	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	09066967986	Afro
28	081218209412	Newton Cardoso dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	01810615976	
29	080811411920	Ricardo Pereira dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	06491670902	
30	081410238419	Thiago Rodrigues Coutinho	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	12733910981	
Farmacêutico/Bioquímico (a)					
Quantidade	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**CPF**	
1	080110387490	Amanda de Almeida Chaves	Farmacêutico/Bioquímico	31037626826	
2	080215241894	Andrey Bezerra Lopes	Farmacêutico/Bioquímico	11630905909	
3	080711117216	Larissa Tais Pierangeli	Farmacêutico/Bioquímico	10557464986	
4	080116563080	Maria Caroline Gonçalves Bagli	Farmacêutico/Bioquímico	08737291963	
5	081616513332	Mauro Fernando dos Santos Almeida	Farmacêutico/Bioquímico	04487099889	
6	080915367783	Rodolfo Cesar de Oliveira Bortolotti	Farmacêutico/Bioquímico	43265026817	Afro
7	081510323328	Silvana Maria dos Passos Bernardino	Farmacêutico/Bioquímico	04902451964	
Fonoaudiólogo (a)					
Quantidade	Inscrição	Nome	Cargo	CPF	
1	081523305902	Aline Mara Lopes	Fonoaudiólogo	06841065905	
2	081013499895	Bruna Basseto Michelli	Fonoaudiólogo	09458579937	
3	080518407140	Jane Aparecida Dos Santos	Fonoaudiólogo	72332832904	
Motorista					
Quantidade	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**CPF**	
1	080409516777	Ademir Timoteo	Motorista	79814000906	
2	080109538557	Alan Junior de Souza	Motorista	08990134900	Afro
3	080710564008	Alessandra Rocha Ribeiro dos Santos	Motorista	04990459989	Afro
4	081614134189	Cicero Pedro de Moura	Motorista	69015287953	Afro
5	080414067850	Cosme Pedro da Silva	Motorista	56552858949	
6	081110479314	Diego Aparecido Ferreira Nonato	Motorista	40474759806	
7	081408297381	Diego Aparecido Ferreira Nonato	Motorista	40474759806	
8	080109383731	Eder da Silva Machado	Motorista	38045099234	
9	080710445333	Emerson Cezar Nunes	Motorista	02295077940	
10	080714032141	Emerson Cezar Nunes	Motorista	02295077940	
11	080715471571	Gabriel Anselmo	Motorista	06767903990	
12	081614345155	Gabriel Anselmo	Motorista	06767903990	
13	081623438209	Gabriel Anselmo	Motorista	06767903990	
14	081509056525	Gilson Borges Schuindt	Motorista	61492418900	
15	081019033051	Jaime Ferreira Carneiro	Motorista	73209090904	
16	081517522955	Jaime Ferreira Carneiro	Motorista	73209090904	
17	080910236601	José Carlos dos Santos	Motorista	01580422985	
18	080809495325	Juradir Alves Barbosa	Motorista	43490700953	
19	080817285927	Karolayne Timoteo Ferraz	Motorista	11812620977	
20	080817533943	karolayne Timoteo Ferraz	Motorista	11812620977	
21	081415335010	Leandro Lucas dos Anjos	Motorista	06707658999	
22	080713235613	Luis Carlos Jonas	Motorista	73577006900	Afro
23	080710569038	Marta da Silva Paranhos	Motorista	03874049965	
24	081522187326	Monique Laiza Soares da Silva	Motorista	12685416994	
25	080719363297	Poliany Cosmi Cardoso Moreira	Motorista	09591387903	
26	080419429697	Rodrigo Fernandes Ferreira	Motorista	07736691916	
27	080110323158	Vanessa da Silva Maziero	Motorista	09158360921	
Nutricionista					
Quantidade	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**CPF**	
1	080122038944	Daiane de Oliveria	Nutricionista	08235875926	

2	080817081107	Denize da Silva Marques	Nutricionista	01151510955	
3	080810008054	Edilaine Cristina Laurindo da Silva Climaco	Nutricionista	06649900966	
4	081609112069	Letícia Oliveira de Souza	Nutricionista	08139445975	
5	081022505293	Mylena Rodrigues de Araújo	Nutricionista	01326488228	
6	080715082576	Naiara Egle dos Santos	Nutricionista	42033620832	
7	080111042501	Rafaela Garcia Lima	Nutricionista	05630914952	
8	081616557135	Rosilaine Aparecida da Silva	Nutricionista	09255098926	
Operador de Máquinas					
Quantidade	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**CPF**	
1	080109497176	Alan Junior de Souza	Operador de Máquinas	08990134900	
2	080814283203	Dione de Castro Oliveira	Operador de Máquinas	02395578916	
3	080110304761	Eder da Silva Machado	Operador de Máquinas	03804509924	
4	080710481556	Emerson Cezar Nunes	Operador de Máquinas	02295077940	
5	080714074198	Emerson Cezar Nunes	Operador de Máquinas	02295077940	
6	080718581294	Gilmar Ferreira da Silva	Operador de Máquinas	05020803960	Afro
7	081509205957	Gilson Borges Schuindt	Operador de Máquinas	61492418900	
8	080809478308	Jurandir Alves Barbosa	Operador de Máquinas	43490700953	
9	081616258625	Karolayne Timóteo Ferraz	Operador de Máquinas	011812620977	
10	081113408715	Lucas Cesar Barbosa Fraga	Operador de Máquinas	13854016999	Afro
11	080711025862	Marta da Silva Paranhos	Operador de Máquinas	03874049965	
12	080719398028	Poliany Cosmi Cardoso Moreira	Operador de Máquinas	09591387903	
13	080110346960	Vanessa da Silva Maziero	Operador de Máquinas	09158360921	

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:7237A8EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2023
b) Licitação nº:	44/2023
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	25/08/2023
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para executar prestação de serviços mão de obra mecânica preventiva e corretiva para veículos operacionais (caminhões, maquinas agrícolas e máquinas pesadas), para atendimento da frota de veículos do Município de Nossa Senhora das Graças - PR, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, sediadas no "ÂMBITO LOCAL" para o cumprimento do disposto no art. 1° da lei n.º 945/2022, alterada pela lei n° 971/2022, bem como pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conforme descrições e quantitativos do Anexos I – Termo de referência parte integrante do Edital.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.602. - Manter a Limpeza Pública.
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
12.361.0010.2.812. - Manter os Programas do PNATE

12.361.0010.2.812. - Manter os Programas do PNATE
12.361.0010.2.812. - Manter os Programas do PNATE
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: ADEMIR FERREIRA GOMES - ME
CNPJ/CPF: 84.994.128/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	Caminhão Mercedes Benz/Atron 2729 - 2013/2013 - AYC-0792	140	R$ 106,00	R$ 14.840,00
02	Caminhão Mercedes Benz 1719 - 2020/2020 - RHA-0H21	100	R$ 105,00	R$ 10.500,00
03	Caminhão Agrale/10000 - 2015/2015 - AZV-8807	160	R$ 104,00	R$ 16.640,00
04	Caminhão Iveco/Tector 150E21 - 2017/2018 - BBN-9084	120	R$ 110,00	R$ 13.200,00
05	Caminhão VW 14.190 - 2013/2013 - AYP-2979	120	R$ 110,00	R$ 13.200,00
06	Caminhão Ford/Cargo 2429 - 2014/2014 - AYN-6509	180	R$ 110,00	R$ 19.800,00
07	Caminhão Ford/Cargo 2429 - 2019/2019 - BDP-5I64	140	R$ 110,00	R$ 15.400,00
08	Caminhão Ford/Cargo 1119 - 2021/2021 - BEW-6D72	140	R$ 110,00	R$ 15.400,00
09	Pá Carregadeira LW 180KV "XCMG"	80	R$ 123,00	R$ 9.840,00
10	Pá Carregadeira Case 621E	200	R$ 123,00	R$ 24.600,00
11	Pá Carregadeira Changlin 937H	80	R$ 123,00	R$ 9.840,00
12	Retroescavadeira XCMG	120	R$ 124,00	R$ 14.880,00
13	Retroescavadeira CATERPILLAR 416	250	R$ 125,00	R$ 31.250,00
14	Motoniveladora CATERPILLAR 120K	160	R$ 125,00	R$ 20.000,00
15	Trator Massey Ferguson 275	180	R$ 122,00	R$ 21.960,00
16	Trator New Holland 7630	180	R$ 125,00	R$ 22.500,00
17	ARADO 3 AIVECAS FIXO LINHA PADRÃO MARCA MFL COR VERDE - ETIQUETA/CD BEM 1000002155	30	R$ 108,00	R$ 3.240,00
18	GRADE PESADA 16 DISCOS MARCA SANTA IZABEL MODELO GICR 16X28 SERIE C33C0158 VERMELHO ANO	30	R$ 107,00	R$ 3.210,00

	2014 - ETIQUETA/CD 1000002156			
19	GRADE LEVE NIVELADORA MARCA BUDNY MODELO 28D20 SERIE 20005 ANO 2022 COR LARANJA - ETIQUETA/CD BEM 1000002159	30	R$ 108,00	R$ 3.240,00
20	GRADE LEVE NIVELADORA MARCA SANTA IZABEL MODELO GNL 36X20 SERIE A2100111 ANO 2014 COR VERMELHO - ETIQUETA/CD BEM 1000002163	30	R$ 108,00	R$ 3.240,00
21	PLANTADEIRA 3 LINHAS MARCA JUMIL MODELO JM-2040 3L CONVENCIONAL 1.80M SERIE 5357952 ANO 2019 - ETIQUETA/CD BEM 1000002157	30	R$ 112,00	R$ 3.360,00
22	PLANTADEIRA 3 LINHAS MARCA JUMIL MODELO JM-2040 3L CONVENCIONAL 1.80M SERIE 5357952 ANO 2019 - ETIQUETA/CD BEM 1000002271	30	R$ 112,00	R$ 3.360,00
23	ROÇADEIRA AGRICOLA HIDRAULICA MARCA MEC-RUL MODELO RDMR 160L COR VERMELHA - ETIQUETA/CD BEM 1000002158	80	R$ 105,00	R$ 8.400,00
24	VAGÃO FORRAGEIRO BASCULANTE MARCA METALURGICA FREITAS COR AZUL S/Nº DE SERIE - ETIQUETA/CD BEM 1000002160	30	R$ 103,00	R$ 3.090,00
25	VAGÃO FORRAGEIRO BASCULANTE MARCA METALURGICA FREITAS COR AZUL S/Nº DE SERIE - ETIQUETA/CD BEM 1000002161	30	R$ 103,00	R$ 3.090,00
26	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGANICO E CALCAREO MARCA IAC MODELO DAS 6.000 COR AZUL - ETIQUETA/CD BEM 1000002162	60	R$ 110,00	R$ 6.600,00
27	COMPACTADORA E EMPACOTADORA DE SILAGEM 2 ROSCAS SERIE 5289 MARCA DO CAMPO COR VERDE ANO 2022 - ETIQUETA/CD BEM 1000002164	30	R$ 112,00	R$ 3.360,00
28	COMPACTADORA E EMPACOTADORA DE SILAGEM 2 ROSCAS SERIE 5296 MARCA DO CAMPO COR VERDE ANO 2022 - ETIQUETA/CD BEM 1000002165	30	R$ 112,00	R$ 3.360,00
29	PUVERIZADOR AGRICOLA COM BARRA DE 12 METROS 600 LITROS COR AMARELO MARCA THUROW MODELO PV600 ANO 2022	30	R$ 105,00	R$ 3.150,00
30	PUVERIZADOR AGRICOLA COM BARRA DE 12 METROS 600 LITROS COR AMARELO MARCA THUROW MODELO PV600 ANO 2022	30	R$ 105,00	R$ 3.150,00
31	COLHEDOR DE FORAGEM PLATAFORMA COLHEDORA 1 LINHA 12 FACAS COR VERDE MARCA CREMASCO MODELO CUSTOM 950 CIII	30	R$ 105,00	R$ 3.150,00
32	GRADE ARADORA 14X26 DISCOS MARCA DARLISSON DUMMER THUROW MODELO THA14X26 SERIE 035/22 COR AZUL	30	R$ 106,00	R$ 3.180,00

Valor Total Homologado - R$ 334.030,00

NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 25 de agosto de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:D2D91222

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1583/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 488.000,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUTRANS	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
2170 - 3.3.90.36.00.00	03002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	180.000,00
2169 - 3.3.90.39.00.00	03002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	228.000,00
2171 - 3.3.90.40.00.00	03002	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.004.00.000.0000.0.000.		FUNREBOM-FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	
15.004.06.182.0029.2.426.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS	
2172 - 3.3.90.39.00.00	03515	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Suplementação:			**488.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 488.000,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil reais), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2022, das seguintes Fontes de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	03002	DRM - EC nº 93/2016	458.000,00
02	03515	FUNREBOM	30.000,00
TOTAL			**488.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:617ABD6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1584/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUTRANS	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1607 - 3.1.90.11.00.00	01002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	630.000,00
1613 - 3.1.91.13.00.00	01002	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
1622 - 3.3.90.30.00.00	01509	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
1635 - 3.3.90.39.00.00	01509	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.050.000,00
1637 - 3.3.90.40.00.00	01509	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
2173 - 3.3.90.92.00.00	01509	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00
1646 - 3.3.90.93.00.00	01509	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
Total Suplementação:			**2.300.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), será obtido através do excesso de arrecadação das seguintes receitas:

Receita	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
1.9.1.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	Gerência de Trânsito - Multas - C/C-24.191-1	01002	690.000,00
1.9.1.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	Gerência de Trânsito - Multas - C/C-24.191-1	01509	1.610.000,00
TOTAL			**2.300.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:524A176B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1585/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, deste Município, no valor de R$ 1.162.117,23 (um milhão, cento e sessenta e dois mil, cento e dezessete reais e vinte e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		**FONTE**	**VALOR**
02	**AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**		
02.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0002.2021	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	2076	75.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2076	500.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	2076	60.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	2076	65.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	2076	145.000,00
17.512.0003.2022	Manutenção dos Serviços Operacionais do Sistema Municipal de Saneamento Ambiental		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2076	222.117,23
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	2076	45.000,00
3.3.72.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2076	50.000,00
TOTAL			**1.162.117,23**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 1.162.117,23 (um milhão, cento e sessenta e dois mil, cento e dezessete reais e vinte e três centavos), será obtido através do excesso de arrecadação das seguintes receitas:

Receita	Descrição	Fonte	Valor
1.6.9.9.50.1.2.01.00.00.00.00.	Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reservação e Distribuição de Água	02076	898.348,97
1.6.9.9.50.2.2.00.00.00.00.00.	Serviços de Saneamento Básico Esgotamento Sanitário - Multas e Juros	02076	263.768,26
TOTAL			**1.162.117,23**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:5A5FCF50

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1586/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0013.2.161.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF - COM RECURSOS LIVRES	
216 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
08.001.08.244.0014.2.167.		MANUT.DOS SERV.ESPECIALIZADOS EM ABORDAGEM SOCIAL P/ PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA C/ REC. LIVRES	
307 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
310 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.224.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
722 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
810 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
813 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40.000,00
10.001.10.303.0017.2.228.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS	
881 - 3.1.90.94.00.00	6494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
10.001.10.303.0017.2.229.		MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II.	
914 - 3.1.90.94.00.00	6494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
10.001.10.305.0019.2.251.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PROGRAMA DE COMBATE A ENDEMIAS	
1065 - 3.1.91.13.00.00	6494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
Total Suplementação:			**164.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0015.2.148.		INCENTIVO E APOIO ÀS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS NA ÁREAASSISTENCIAL	
355 - 3.1.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	29.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
807 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
10.001.10.305.0019.2.232.		MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) PISO FIXO -EPIDEMIOLOGIA.	
1040 - 3.3.90.30.00.00	6494	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
10.001.10.305.0019.2.251.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PROGRAMA DE COMBATE A ENDEMIAS	
1064 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
Total Redução:			**164.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:57D04511

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1587/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 1.286.400,00 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
645 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	800.000,00
648 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	700,00
654 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
10.001.10.301.0017.2.224.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
716 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	257.000,00
725 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	110.000,00
10.001.10.301.0017.2.250.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
772 - 3.1.90.11.00.00	6494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
10.001.10.302.0017.2.227.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU	
852 - 3.1.91.13.00.00	6494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.700,00
Total Suplementação:			**1.286.400,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 1.286.400,00 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.223.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - PACS	
692 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	700,00
10.001.10.301.0017.2.224.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
724 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
10.001.10.303.0017.2.229.		MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL(RSME) - CAPS II.	
916 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	110.000,00
10.001.10.304.0018.2.231.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE FNS - PISO FIXO	
986 - 3.1.90.11.00.00	6494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
995 - 3.1.91.13.00.00	6494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.700,00
10.001.10.305.0019.2.232.		MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) PISO FIXO - EPIDEMIOLOGIA.	
1021 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	800.000,00
1022 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	257.000,00
Total Redução:			**1.286.400,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:EB130F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1590/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 2.715.692,25 (dois milhões, setecentos e quinze mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.203.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA E COLETA DE LIXO URBANO	

2175 - 3.3.90.39.00.00	03511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	779.000,00
09.001.18.541.0016.2.204.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO URBANO	
2174 - 3.3.90.39.00.00	03511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.769.292,25
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0017.1.223.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARAA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
2176 - 4.4.90.52.00.00	03500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	92.400,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.004.00.000.0000.0.000.		FUNREBOM-FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DE BOMBEIROS DO CORPO	
15.004.06.182.0029.2.426.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS	
2172 - 3.3.90.39.00.00	03515	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.846.0000.0.135.		DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS	
2177 - 3.3.30.93.00.00	03500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.000,00
Total Suplementação:			**2.715.692,25**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 2.715.692,25 (dois milhões, setecentos e quinze mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2022, das seguintes Fontes de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	03500	Estrut. Unid. Aten. Especia. em Saúde - C/C-624024-1	117.400,00
02	03511	Taxas - Prestação de Serviços	2.548.292,25
03	03515	FUNREBOM	50.000,00
TOTAL			**2.715.692,25**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:FBF7E3B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1591/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 141.230,42 (cento e quarenta e um mil, duzentos e trinta reais e quarenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.201.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
562 - 3.3.90.39.00.00	1511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	139.820,42
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.1.222.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	
2026 - 4.4.90.52.00.00	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.410,00
Total Suplementação:			**141.230,42**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 141.230,42 (cento e quarenta e um mil, duzentos e trinta reais e quarenta e dois centavos), será obtido através do excesso de arrecadação das seguintes receitas:

Receita	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
1.9.1.1.01.0.1.19.00.00.00.00.	Multas de Limpeza de Terrenos (Man. At. Dest. Final do Lixo Urbano)	1511	117.219,50
1.9.1.1.01.0.1.20.00.00.00.00.	Multas Descarte Irregular (Man. Ativ. Dest. Final do Lixo Urbano)	1511	13.981,00
1.9.1.1.01.0.1.21.00.00.00.00.	Multas Corte/Poda de Arvores (Man. Ativ. Sec. Mun. Meio Ambiente)	1511	5.319,60
1.9.1.1.01.0.1.22.00.00.00.00.	Multas Diversas (Man. Ativ. Sec. Mun. Meio Ambiente)	1511	3.300,32
2.4.2.1.50.0.1.01.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS - Investimento Estadual	518	1.410,00
TOTAL			**141.230,42**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:C532D21F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1.530/2023, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

LEI Nº. 1.530/2023, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2023.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L EI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 586.968,00 (quinhentos e oitenta e seis mil e novecentos e sessenta e oito reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		100.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		40.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		10.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Fonte	000	Recursos ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor em R$		60.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	1051	Transferências do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		31.968,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistencia Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitaria
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Defesa dos Direitos
Fonte	803	Bloco da Proteção Social Básica
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		48.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistencia Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitaria
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Defesa dos Direitos
Fonte	803	Bloco da Proteção Social Básica
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		12.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.048	Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte	107	Salário-Educação
Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção
Valor em R$		80.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	1042	Transferências de Recursos do FNDE – PNAE
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta
Valor em R$		45.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.008	Gestão e Controle Social do FMS
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		40.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.047	Assistência Farmacêutica
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339034	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Valor em R$		20.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte	912	Convenio 941232-2023 Ministério do Esporte - Academia
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		100.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 586.968,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2022, do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES:

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	22	Acessibilidade e Cidade Limpa
Ação	2.022	Serviços do Departamento de Urbanismo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		100.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.033	Manutenção do Programa Porteira Adentro

Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		50.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Fonte	000	Recursos ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		60.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	304	Vigilância Sanitária
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.011	Serviços de Vigilância em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		30.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	304	Vigilância Sanitária
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.011	Serviços de Vigilância em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		10.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.047	Assistência Farmacêutica
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		20.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 270.000,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.7.1.3.50.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	Transferências de Recursos do SUS Atenção Primária - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	1051 – Transferências do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	31.968,00

RECEITA	1.7.1.6.50.0.1.00.00
DESCRIÇÃO	Transferências de Recursos do FNAS - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	803 – Bloco da Proteção Social Básica
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	60.000,00

RECEITA	1.7.1.4.50.0.1.00.00
DESCRIÇÃO	Transferências do Salário Educação
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	107 - Salário-Educação
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	80.000,00

RECEITA	1.7.1.4.52.0.1.00.00
DESCRIÇÃO	Transferências do FNDE PNAE - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	1042 – Transferências de Recursos do FNDE - PNAE
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	45.000,00

RECEITA	2.4.1.4.99.0.1.02.00
DESCRIÇÃO	Convênio 941232/2023 MESP – Aquisição de Academia
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	912 – Convenio 941232-2023 Ministério do Esporte - Academia
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	100.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 316.968,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 23 de Agosto de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:F1404D96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
EDITAL 04 - 2023 – CMDCA - LISTA DE CANDIDATOS APTOS A CONSELHEIRO TUTELAR

Edital Nº 04/2023-CMDCA Agudos do Sul, 20 de agosto de 2023.

Relação final dos candidatos aptos e seus respetivos números para votação no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Agudos do Sul -PR
A Comissão Especial para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município Agudos do Sul -PR instituída através da Resolução 01/2023 – CMDCA, torna pública a relação final dos candidatos aptos e seus respetivos números para votação no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Agudos do Sul

NOME	NUMEROS PARA URNA
SILVANE ROCHA OLIVEIRA LIMA	123
KELLEN DAYANE DE OLIVEIRA BUENO	222
VILMA TEREZINHA FAGUNDES	315
GERSON DE SOUZA PARDINHO	115
FLAVIA MOREIRA ANDRADE	212
GABRIELLA BATISTA SANTOS	100
JOSÉ DIRCEU DOS SANTOS LIMA	777
ALESSANDRA MENILE MOCELIN FREITAS	122
ALEXANDRA JESSICA GOMES	949
EVA TUMISKI	111
CHARLES SANTANA DOMINGOS	333
DAIANE ORLANDO	190

HEBE REGINA ROSA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Agudos do Sul

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:FEF5039D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

N° ADITIVO	N° CONTRATO	DISPESA	OBJETO	NOVA VIGÊNCIA	VALOR GLOBAL	CONTRATADA
1°	61/2022	25/2022	ADITIVO DE PRAZO E VALOR	22/08/2024	R$ 53.421,48	D & B SOCCER ASSESSORIA ESPORTIVA EIRELI

Publicado por:
Paula Eduarda Borges
Código Identificador:925EA621

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2023

CNPJ Nº 75.475.038/0001-10 – Rua Sete de Setembro, 21 – CEP: 87.850-000

LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2023, 22 DE AGOSTO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social – R.P.P.S.., dos servidores públicos municipais do Município de Amaporã, Estado do Paraná, e dá outras providências.

TÍTULO ÚNICO
Do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Amaporã
CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares e dos Objetivos
Art. 1º. Fica reestruturado, nos termos desta Lei, o Regime Próprio de
Previdência Social do Município deAmaporã de que trata o art. 40 da Constituição Federal, instituído no Município em data de 01 de janeiro de 1993, através da Lei Municipal nº 300/1993, reestruturado pela Lei nº 168/2006 de 21 de setembro de 2006, nos termos desta Lei Complementar.
§ 1º O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, abrangerá os poderes, órgãos e autarquias, que serão responsáveis, na forma do § 20 do art. 40 da Constituição Federal pelo seu financiamento mediante as formas de custeio previstas nesta lei, e visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos

os servidores públicos municipais efetivos e estáveis, seus beneficiários e compreende um conjunto de benefícios que atendam às finalidades de garantir meios de subsistência nos eventos de incapacidade laboral permanente, idade avançada e morte na proteção à família.
§2º Vedado a existência no âmbito do Município deAmaporã, a existência de mais de um regime próprio de previdência social.
§ 3ºAs definições dos termos técnicos encontram-se descritas no Anexo I, desta Lei.
Art. 2º. O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, será administrado pela unidade gestora única denominada de FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ – AMAPORÃPREV, com sede e foro na cidade de Amaporã-PR., prazo de duração indeterminado, autonomia administrativa, financeira, orçamentária e patrimônio próprio, caracteriza-se como o órgão responsável pela administração do regime previdenciário, constituído a na forma de fundo contábil previsto no art. 71, Lei 4.320/64).
Parágrafo único:- É vedado a existência de mais de uma unidade gestora do regime próprio de previdência e da atribuição de responsabilidade ou obrigação estranhas a sua finalidade.
CAPÍTULO II
Dos Beneficiários
Art. 3º. São beneficiários do R.P.P.S. os segurados e dependentes, nos termos das Seções I e II deste Capítulo.
Seção I
Dos Segurados
Art. 4º. São segurados do Regime Próprio de Previdência Social:
I. O servidor público titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo, legislativo, suas autarquias; e II. Os aposentados nos cargos efetivos citados no inciso I.
§ 1º Ficaexcluído do disposto no caput o agente público do ente federativo, incluídas suas autarquias e fundações, ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, de outro cargo temporário, inclusive mandato eletivo, ou de emprego público, vinculando-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
§ 2º O aposentado por qualquer regime de previdência que exerça ou venha a exercer cargo em comissão, cargo temporário, ou mandato eletivo vincula-se, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social- R.G.P.S.
§ 3º Na hipótese de lícita acumulação remunerada de cargos efetivos, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório do R.P.P.S. em relação a cada um dos cargos ocupados.
§ 4º O servidor titular de cargo efetivo amparado pelo R.P.P.S., que se afastar do cargo efetivo quando nomeado para o exercício de cargo em comissão, continua vinculado exclusivamente a este regime previdenciário, não sendo devidas contribuições ao R.G.P.S. sobre a remuneração correspondente ao cargo em comissão, sendo-lhe facultado optar por recolher sobre os vencimentos do cargo efetivo ou do cargo em comissão ao R.P.P.S., observado o disposto no art. 14, § 2º desta Lei.
§ 5º Quando houver acumulação de cargo efetivo e cargo em comissão, com exercício concomitante e compatibilidade de horários, haverá o vínculo e o recolhimento ao R.P.P.S., pelo cargo efetivo e, ao R.G.P.S., pelo cargo em comissão.
§ 6º São filiados ao R.P.P.S., desde que expressamente regidos pelo estatuto dos servidores do ente federativo, o servidor estável, abrangido pelo art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e o admitido até 05 de outubro de 1988, que não tenha cumprido, naquela data, o tempo previsto para aquisição da estabilidade no serviço público.
Art. 5º. Observado o disposto na Seção IV, do Capítulo III o servidor público titular de cargo efetivo, permanece vinculado ao R.P.P.S. nas seguintes situações:
I. - quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos;
II. - quando licenciado, na forma da lei do Município;
III. - durante o afastamento do cargo para o exercício de mandato eletivo em quaisquer dos entes federativos, com ou sem ônus para o órgão do exercício mandato, conforme art. 38 da Constituição Federal;
IV.- durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento na forma da lei do Município; e
V. - durante o afastamento para exercício de cargo temporário ou função pública providos por nomeação, designação ou outra forma de investidura nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional do mesmo ou de outro ente federativo.
§ 1º:- O segurado de RPPS que for investido no mandato de vereador e, havendo compatibilidade de horários, continuar exercendo as atribuições do cargo efetivo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, permanecerá filiado ao RPPS no Município em relação ao cargo efetivo, sendo filiado ao RGPS pelo exercício concomitante do cargo eletivo.
§ 2º. O recolhimento das contribuições relativas aos segurados cedidos, afastados e licenciados, observará o disposto nos artigos 16 a 19 desta Lei.
§ 3º O servidor efetivo requisitado da União, do Estado, do Distrito Federal ou de outro Município permanece filiado ao regime previdenciário de origem.
§ 4º Aplica-se a disposição deste artigo no caso de requisição de servidor efetivo do Município requisitado por outro ente-federativo, o qual permanecerá filiado a este regime previdenciário.
Art. 6ºAperda da condição de segurado do R.P.P.S. ocorrerá nas seguintes hipóteses:
I. Falecimento;
II. Exoneração ou demissão;
III. Cassação da aposentadoria;
IV.Transcurso do tempo de duração ou demais condições da pensão por morte.
§ 1º - O segurado de RPPS que for investido no mandato de vereador e, havendo compatibilidade de horários, continuar exercendo as atribuições do cargo efetivo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, permanecerá filiado ao RPPS no ente federativo de origem em relação ao cargo efetivo, sendo filiado ao RGPS pelo exercício concomitante do cargo eletivo.
§ 2º - A falta de contribuição para o R.P.P.S., em casos de licença sem vencimento ou cessão não causará perda da condição de segurado, aplicando-lhes no que couber o disposto nos artigos 16 a 21 desta Lei.
Seção II
Dos Dependentes
Art. 7º. São beneficiários do R.P.P.S., na condição de dependentes do segurado:
I. O cônjuge durante a vigência do casamento civil, O filho de qualquer sexo não emancipado, menor de dezoito anos ou inválido, ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou ainda deficiência grave;
II. a companheira ou o companheiro na constância da união estável ou da união homoafetiva, desde que comprovada tal condição e a dependência econômica;
III. O menor de dezoito anos enteado ou tutelado, desde que comprovada a dependência econômica;
§ 1º A existência de dependente indicado no inciso I, exclui do direito ao benefício o indicado no inciso III, ambos deste artigo.
§ 2º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que mantenha união estável com segurado ou segurada devidamente comprovados o convívio até a data do falecimento do segurado, na forma do § 6º deste artigo.

§ 3º Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher, configurada na convivência pública, contínua e duradoura e estabelecida com o objetivo de constituição de família, observado o contido no artigo 1.723 do Código Civil.
§ 4º A prova da existência de união estável ou união homoafetiva e de dependência econômica, quando for o caso, exigem início de prova material contemporânea dos fatos, produzido em período não superior a 24 (vinte e quatro) meses anterior à data do óbito e até a sua ocorrência, não admitida a prova exclusivamente testemunhal, exceto na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito, conforme disposto no regulamento.
§ 5º Equiparam-se aos filhos, o enteado, mediante declaração expressa do segurado, e o menor que esteja sob sua tutela, mediante apresentação de termo de Tutela, comprovada a dependência econômica e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.
§ 6º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do caput é presumida e prescinde de comprovação.
§ 7º A condição de dependente por invalidez ou a deficiência intelectual, mental ou grave, serão comprovadas mediante inspeção por perito médico devidamente nomeado pelo Município, que observará ou na sua falta exigirá exames e ou laudos necessários.
Art. 8º A perda da qualidade de dependente ocorre:
I. Para o cônjuge, pela separação judicial ou divórcio, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;
II. Para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;
III. Para o filho ou filha de qualquer condição, e ao menor enteado ou tutelado, ao completarem dezoito anos de idade, salvo se inválidos, desde que a invalidez tenha ocorrido antes:
a) de completarem dezoito anos de idade;
b) do casamento;
c) do início do exercício de cargo ou emprego público.
d) da constituição de estabelecimento civil ou comercial ou da existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com dezesseis anos completos tenha economia própria;
e) da concessão de emancipação, pelos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial, ou por sentença do juiz, ouvido o tutor, se o menor tiver dezesseis anos completos;
IV.Para os dependentes em geral:
a) pela cessação da invalidez; ou
b) pelo falecimento.
§ 1º Será excluído definitivamente da condição de dependente quem tiver sido condenado criminalmente por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis.
§ 2ºAperda da condição de segurado implica no automático cancelamento da inscrição dos dependentes.
Seção III
Das Inscrições
Art. 9º. A filiação ao RPPS do servidor público efetivo dá-se de forma automática com a investidura no cargo, ainda que decorrente de acumulação legal, na administração direta, indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo e consolida-se pelo exercício das atribuições do cargo para o qual foi concursado, nos limites da carga horária fixada em lei própria do ente federativo.
§ 1º Ocorrendo ampliação legal e permanente da carga horária com a correspondente majoração salarial, para fazer jus a concessão de benefício de inativação com o valor integral do vencimento majorado do cargo, será exigido o cumprimento de 05 (cinco) anos com recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o novo vencimento.
§ 2º Cumpre ao Departamento de Recursos Humanos do poder, órgão ou autarquia realizar a comunicação da investidura do segurado que ingressar no serviço público, bem como da situação prevista no § 1º.
Art. 10. A filiação do dependente dependerá de prévia comprovação da relação de dependência junto ao Departamento de Recursos Humanos do poder, órgão ou autarquia em que se der a efetivação do segurado no cargo de concurso, o qual comunicará de imediato ao órgão previdenciário encaminhando a documentação comprobatória.
§ 1º A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição mediante laudo médico-pericial.
§ 2º É vedado ao segurado de qualquer sexo casado, realizar a inscrição de companheiro ou companheira, ainda que com ele possua relação de união estável enquanto não houver sentença judicial transitado em julgado decretando a separação judicial ou divórcio.
§ 3º O Município por ato do Poder Executivo regulamentará os critérios para comprovação da dependência do segurado.
CAPÍTULO III
DO CUSTEIO
Seção I
DO CARATER CONTRIBUTIVO E SOLIDÁRIO
Art. 11. O R.P.P.S. terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição de todos os poderes, órgãos, entidades autárquicas e fundacionais, dos servidores ativos, inativos e pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.
§ 1º Entende-se por observância do caráter contributivo, além do disposto no artigo 15:
I. o repasse mensal e integral dos valores das contribuições previdenciárias à unidade gestora do R.P.P.S.;
II. a retenção, pela unidade gestora do R.P.P.S., dos valores devidos pelos segurados ativos, dos segurados inativos e dos pensionistas, relativos aos benefícios e remunerações cujo pagamento esteja sob sua responsabilidade;
III. o pagamento à unidade gestora do R.P.P.S. dos valores relativos a débitos de contribuições parceladas mediante acordo, e
IV.a realização de avaliação e/ou reavaliações atuariais anuais e repasse do déficit técnico anual apurado dentro de cada exercício.
§ 2º Os valores devidos ao R.P.P.S., de que tratam o artigo 14, e os incisos I a IV do § 1º deste artigo, deverão ser repassados, até o prazo previsto no § 15, do referido artigo, em moeda corrente, de forma integral, independentemente de disponibilidade financeira do R.P.P.S., sendo vedada a compensação com valores destinados, em competências anteriores, aos seguintes fins:
I - à cobertura do passivo previdenciário ou de insuficiências financeiras; ou
II - ao pagamento de benefícios previdenciários de obrigação do ente federativo.
§ 3º Em caso de parcelamento ou reparcelamento de débitos de contribuições ou do déficit técnico não repassado, além da observância da norma própria aplicável, deverá ser aplicado os acréscimos legais incidentes sobre os valores repassados em atraso, previstos no artigo 23 desta Lei.
Seção II
Das Fontes de Financiamento e dos Limites de Contribuição
Art. 12. O R.P.P.S. será custeado mediante recursos de contribuições do Município, dos órgãos dos poderes Legislativo e Executivo, inclusive de suas autarquias e fundações e dos segurados ativos, inativos e pensionistas bem como por outros recursos que lhe forem atribuídos na forma dos parágrafos seguintes.
§ 1º São fontes do plano de custeio do R.P.P.S. as seguintes receitas:

I. - contribuição dos órgãos dos poderes Legislativo e Executivo incluída administração direta, indireta e fundacional e da taxa de administração, observado o disposto no art. 14;
II. – contribuição previdenciária ordinária dos segurados ativos observado o disposto no art. 14;
III. – contribuição previdenciária ordinária dos segurados aposentados e dos pensionistas incidirá sobre a parcela que supere o limite definido no Artigo 15 desta Lei.
IV.- doações, subvenções e legados;
V. - receitas decorrentes de aplicações financeiras e receitas patrimoniais;
VI. – valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal;
VII. – os valores aportados pelo ente federativo;
VIII. – as demais dotações previstas no orçamento municipal;
IX. – outros bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária.
§ 2º Constituem ainda fonte do plano de custeio do R.P.P.S. as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I e II, § 1º deste artigo, incidentes sobre o décimo terceiro salário, salário-maternidade, auxílio-doença, auxílio-reclusão, pagos aos servidores ativos, as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I e III, § 1º deste artigo, incidentes sobre o décimo terceiro salário pago aos servidores inativos e pensionistas.
§ 3ºAs receitas de que trata este artigo somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários do R.P.P.S. e da taxa de administração destinada à manutenção desse Regime.
§ 4º Os recursos do R.P.P.S. serão depositados em conta distinta da conta do Tesouro Municipal.
§ 5º As aplicações financeiras dos recursos mencionados neste artigo atenderão às resoluções do Conselho Monetário Nacional, sendo vedada a aplicação em títulos públicos, exceto em títulos públicos federais.
§ 6º É vedada a utilização dos recursos previdenciários para custear ações de assistência social, saúde e para concessão de verbas indenizatórias ainda que por acidente em serviço.
Seção III
Da Base de Cálculo das Contribuições
Art. 13. As contribuições previdenciárias de que trata os incisos I, II e III do artigo 12 desta lei, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição, observado o cálculo atuarial será de:
a) Inciso I – 14%;
b) Inciso II – 14%;
c) Inciso III – 14%.
§ 1º Entende-se como remuneração de contribuição o valor constituído pelo vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual ou outras vantagens com previsão legal, excluídas:
I. as diárias para viagens;
II. a ajuda de custo em razão de mudança de sede;
III. a indenização de transporte;
IV.o salário-família;
V. o auxílio-alimentação;
VI. o auxílio-creche;
VII. as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;
VIII. a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função comissionada ou gratificada;
IX. o abono de permanência de que trata o art. 82, desta lei;
X. adicional de férias;
XI. adicional noturno;
XII. adicional por serviço extraordinário
XIII. a parcela paga a título de assistência à saúde suplementar;
XIV. a parcela paga a título de assistência pré-escolar;
XV. a parcela paga a servidor indicado para integrar conselho ou órgão deliberativo, na condição de representante de Poder, de órgão ou de entidade administrativa pública do qual é servidor;
XVI. auxílio-moradia;
XVII. gratificação de Raio-X;
XVIII. outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei.
§ 2º Observado o disposto no art. 13, da E.C. 103/2019, o servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão, na base de cálculo da contribuição, de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho e do exercício de cargo em comissão ou de função comissionada ou gratificada, de Gratificação de Raio X e daquelas recebidas a título de adicional noturno ou de adicional por serviço extraordinário, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento nesta Lei, no art. 40 da Constituição Federal e da Emenda Constitucional nº 103/2019, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2o do art. 40 da Constituição Federal.
§ 3º O abono anual será considerado, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês em que for pago.
§ 4º Para o segurado em regime de acumulação remunerada de cargos considerar-se-á, para fins do R.P.P.S., o somatório da remuneração de contribuição referente a cada cargo.
§ 5º A responsabilidade pelo desconto, recolhimento ou repasse das contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, II e III deste artigo, será do dirigente e do ordenador de despesa do órgão ou entidade que efetuar o pagamento da remuneração ou benefício, e ocorrerá até o decimo quinto dia útil do mês subsequente a competência que as contribuições se referirem.
§ 6º Os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais são responsáveis pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do R.P.P.S., decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários concedidos em razão de vínculo empregatício.
§ 7º. Em caso de extinção de entidades autárquicas e fundacionais, a responsabilidade prevista no § 6º será do ente federativo.
§ 8º Quando o pagamento mensal do servidor sofrer descontos em razão de faltas ou de quaisquer outras ocorrências, a alíquota de contribuição deverá incidir sobre o valor total da remuneração de contribuição prevista em lei, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo efetivo, desconsiderados os descontos.
§ 9º A base de cálculo das contribuições dos segurados não poderá ser inferior ao salário-mínimo, inclusive na hipótese de redução de carga horária, com prejuízo do subsídio ou remuneração.
§ 10 Incidirá contribuição de responsabilidade do segurado, ativo e inativo, do pensionista e do poder, entidade autárquica ou fundação em que se deu o vínculo, sobre as parcelas que componham a base de cálculo, pagas retroativamente em razão de determinação legal, administrativa ou judicial, observando-se que:
I - se for possível identificar-se as competências a que se refere o pagamento, aplicar-se-á a alíquota vigente em cada competência;
II - em caso de impossibilidade de identificação das competências a que se refere o pagamento, aplicar-se-á a alíquota vigente na competência em que for efetuado o pagamento;

III - em qualquer caso, as contribuições correspondentes deverão ser repassadas à unidade gestora no mesmo prazo fixado para o repasse das contribuições relativas à competência em que se efetivar o pagamento dos valores retroativos;
Art. 14. A contribuição previdenciária prevista no Art. 12, § 2º incisos I e
II e 13, letras "a" e "b", incidirá:
I. sobre a totalidade da base de contribuição, em se tratando de servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do regime de previdência complementar, e não tiver optado por aderir ao RPC;
II. sobre a parcela da base de contribuição que não exceder ao limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, em se tratando de servidor:
a) que tiver ingressado no serviço público até a data a que se refereo inciso
I e tenha optado por aderir ao regime de previdência complementar; ou
b) que tiver ingressado no serviço público a partir da data a que se refere o inciso I, independentemente de adesão ao regime de previdência complementar ali referido.
Art. 15. A contribuição dos segurados inativos e pensionistas previsto nos artigos 12, § 2º inciso III e 13, letra "c" incidirá sobre a parcela que supere o valor referente a três salários-mínimos.
§ 1º A parcela dos benefícios sobre a qual incidirá a contribuição será calculada mensalmente, observadas as alterações de valor do limite previsto no caput deste artigo.
§ 2º A contribuição incidente sobre o benefício de pensão terá como base de cálculo o valor total desse benefício, conforme art. 58, antes de sua divisão em cotas.
§ 3º O valor da contribuição calculado conforme o § 2º será rateado para os pensionistas, na proporção de sua cota parte.
Seção IV
Da Contribuição dos Servidores Cedidos, Afastados e Licenciados
Art. 16. Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, o cálculo da contribuição ao R.P.P.S. será feito com base na remuneração do cargo efetivo de que o servidor for titular, observado o disposto nesta Seção.
Art. 17. Na cessão de servidores ou no afastamento para exercício de mandato eletivo em que o pagamento da remuneração ou subsídio seja ônus do cessionário ou do órgão de exercício do mandato, será de responsabilidade desse órgão ou entidade:
I - o desconto da contribuição devida pelo segurado;
II - o custeio da contribuição devida pelo órgão ou entidade de origem; e
III - o repasse das contribuições, de que tratam os incisos I e II, do artigo 12 à unidade gestora do R.P.P.S. a que está vinculado o cedido ou afastado.
§ 1º Caso o cessionário ou o órgão de exercício do mandato, não efetue o repasse das contribuições à unidade gestora no prazo legal, caberá ao órgão ou entidade de origem efetuá-lo, buscando o reembolso de tais valores.
§ 2º O termo, ato, ou outro documento de cessão ou afastamento do servidor com ônus para o cessionário ou o órgão de exercício do mandato, deverá prever a responsabilidade deste pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao R.P.P.S., conforme valores informados mensalmente pelo órgão ou entidade de origem.
§ 3º O disposto neste artigo se aplica a todos os casos de afastamento do cargo para exercício de mandato eletivo com ônus para o órgão de exercício do mandato, inclusive no caso de afastamento para o exercício do mandato de prefeito ou de vereador em que haja opção pelo recebimento do subsídio do cargo eletivo.
Art. 18. Na cessão ou afastamento de servidores sem ônus para o cessionário ou para o órgão de exercício do mandato, continuará sob a responsabilidade do órgão ou entidade de origem, o recolhimento e o repasse, à unidade gestora do R.P.P.S., das contribuições correspondentes à parcela devida pelo servidor e pelo ente.
Parágrafo único: - O disposto neste artigo se aplica aos casos de afastamento do cargo para exercício de mandato eletivo de prefeito ou de vereador em que haja opção pelo recebimento da remuneração do cargo efetivo de que o servidor seja titular.
Art. 19. Não incidirão contribuições parao R.P.P.S. do ente de origem, para o R.P.P.S. do ente cessionário ou de exercício do mandato, nem para o R.G.P.S., sobre as parcelas remuneratórias não componentes da remuneração do cargo efetivo, pagas pelo ente cessionário ou de exercício do mandato, ao servidor cedido ou licenciado para exercício de mandato eletivo em outro ente federativo exceto na hipótese em que houver a opção pela contribuição facultativa ao R.P.P.S. do ente de origem, na forma prevista em sua legislação.
Parágrafo único:- Aplica-se ao servidor cedido ou afastado para exercício de mandato eletivo no mesmo ente, a base de cálculo de contribuição estabelecida em lei conforme art. 14.
Art. 20. O servidor afastado ou licenciado temporariamente do exercício do cargo efetivo sem recebimento de remuneração ou de subsídio pelo ente federativo, somente contará o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria, mediante o recolhimento mensal das contribuições, de que tratam as alíneas "a" e "b" do art. 14.
Parágrafo único:- A contribuição efetuada pelo servidor na situação de que trata o caput não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo para concessão de aposentadoria.
Art. 21. Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, de que trata o art. 4º, o cálculo da contribuição será feito de acordo com a remuneração do cargo de que o servidor é titular conforme previsto no art. 14.
§ 1º Nos casos de que trata o caput, as contribuições previdenciárias deverão ser repassadas pelo órgão até o décimo quinto dia útil do mês seguinte àquele a que as contribuições se referirem.
§ 2º Na hipótese de alteração na remuneração de contribuição, a complementação do recolhimento de que trata o caput deste artigo ocorrerá no mês subsequente.

Seção V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE CUSTEIO
Art. 22. O plano de custeio do R.P.P.S. será revisto anualmente, observadas
as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial.
§ 1ºAs avaliações e reavaliações atuariais do R.P.P.S. deverão observar os parâmetros e prazos estabelecidos nas Normas de Atuária aplicáveis aos R.P.P.S. definidos pela Secretaria de Previdência.
§ 2º O Município deverá comprovar à Secretaria de Previdência a realização das avaliações atuariais anuais por meio do encaminhamento do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA), no prazo previsto na norma que disciplina a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP.
§ 3º Sem prejuízo da contribuição previdenciária destinada à cobertura do plano previdenciário instituída no artigo art. 12, § 1º, inciso I, 13, alínea "a", o custeio administrativo previsto no artigo 25, todos desta Lei, incumbe ainda a Câmara Municipal, Prefeitura Municipal e aos órgãos da administração indireta repassar ao R.P.P.S., receita relativa ao custo suplementar, para a cobertura do déficit atuarial, calculada proporcionalmente a remuneração anual dos servidores vinculados a cada órgão, na forma de aporte ou alíquota suplementar, a ser definido na avaliação atuarial.
§ 4º As alíquotas de contribuição previstas no art. 12, § 1º, incisos I, II e III, 13, alíneas "a", "b" e "c" e o custeio administrativo previsto no artigo 25, serão revistos por Lei conforme necessidade apontada em reavaliação atuarial anual.

§ 5º O Município deverá garantir diretamente a totalidade dos riscos cobertos no plano de benefícios, preservando o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, sendo responsável, nos termos da Lei nº 9.717, de 1998, pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do respectivo regime próprio, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.
Art. 23. A contribuição previdenciária recolhida ou repassada em atraso terá seu valor atualizado monetariamente, até a data do pagamento, de acordo com o IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescida de juros de mora de 0,5% ao mês, calculados pro rata die e multa.
§ 1º A atualização monetária com base no índice previsto no "caput" será efetuada por dia de atraso.
§ 2º Além da atualização monetária, incidirá sobre o valor devido e atualizado, multa de 2% (dois por cento), cujo pagamento será de responsabilidade da autoridade que deixar de efetuar o recolhimento.
§ 3º Em primeira instância a autoridade responsável pelo recolhimento será do dirigente e do ordenador da despesa o órgão ou entidade que efetuar o pagamento da remuneração ou benefício.
§ 4º Aplica-se o disposto neste artigo nos casos de parcelamento ou reparcelamento de débitos previdenciários e não previdenciários com o regime próprio de previdência social, autorizados através de Lei do ente federativo.
Art. 24. Salvo na hipótese de recolhimento indevido, não haverá restituição de contribuições pagas ou repassadas para o R.P.P.S.
§ 1º A restituição de importância recebida indevidamente por segurado ou beneficiário do R.P.P.S., nos casos comprovados de dolo, fraude ou má-fé, deverá ser feita de uma só vez, aplicando-se no que couber o disposto no artigo 23, independentemente de apuração da responsabilidade civil e criminal.
§ 2º A restituição de importância recebida indevidamente por erro ou equívoco na concessão, em caso de revisão, reajuste ou reposição salarial dos proventos, sem culpa do segurado ou beneficiário, será devolvido de forma parcelada, sem multa, aplicando-se apenas a atualização monetária prevista no § 1º do art. 23, devendo cada parcela corresponder, somado ou não a outros débitos, a no máximo 30% (trinta por cento) do valor do benefício concedido, a ser descontado em número de meses necessários a liquidação do débito.
§ 3ºArestituição prevista nos parágrafos anteriores independe de apuração da concorrência ou ocorrência de dolo, fraude ou má-fé, de servidor ou dirigente do R.P.P.S., que deverá ser apurado em procedimento administrativo próprio.
Seção VI
DO CUSTEIO ADMINISTRATIVO
Art. 25.Aarrecadação, conservação e utilização da Taxa deAdministração, regula-se pelo disposto nesta Lei, aplicando-se no que couber o art. 6º da Lei 9.717/98 e destina-se exclusivamente para custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização, funcionamento, e conservação do patrimônio da unidade gestora do regime próprio de previdência social dos servidores públicos de que trata esta Lei, e será repassado pelos poderes, entidades, autárquicas e fundacionais.
§ 1º O custeio administrativo previsto no caput será financiado mediante a aplicação do percentual de até 2,7%, sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, vinculados ao RPPS no exercício anterior. Não será considerado como excesso ao limite anual de gastos as despesas custeadas com os recursos da Reserva Administrativa, decorrente das sobras de custeio administrativo e dos rendimentos mensais auferidos, bem como o previsto no § 7º deste artigo.
§ 2º Os recursos da taxa de administração, além dos previstos no caput, poderão ser utilizados para:
I. Aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio da unidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do RPPS, bem como para reforma ou melhorias de bens destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira.
II. Contratação de assessoria ou consultoria destinados a atividades que contribuam para a melhoria da gestão, dos processos e dos controles, vedado que o valor contratual seja estabelecido de forma direta ou indireta, como parcela, fração ou percentual do limite da taxa de administração ou como percentual de receitas ou ingressos de recursos futuro, em qualquer hipótese, os dispêndios efetivamente realizados não poderão ser superiores a 50% (cinquenta por cento) dos valores anuais da taxa de administração;
§ 3º O valor referente a taxa de administração prevista no § 1º, será repassado no mesmo prazo estabelecido para a contribuição previdenciária patronal, ainda que esta não seja repassada, aplicando-se em caso de atraso a atualização prevista no artigo 23 desta Lei.
§ 4º As despesas originadas pelas aplicações dos recursos do regime previdenciário em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos, deverão ser suportadas pelas receitas geradas pelas respectivas aplicações, assegurada a transparência de sua rentabilidade líquida, vedado a utilização dos recursos de que trata este artigo para a sua cobertura.
§ 5º Os recursos da taxa de administração resultante das sobras de custeio administrativos apurados ao final de cada exercício e dos rendimentos mensais deles auferidos, deverão ser mantidos pela unidade gestora do regime previdenciário por meio de Reserva Administrativa, para sua utilização de forma segregada dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios previdenciários, sendo vedada a sua utilização em atividades não previstas no caput deste artigo, devendo ser administradas em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento de benefícios.
§ 6º Os limites de arrecadação e gastos estabelecidos neste artigo poderão ser majorados em até 20% exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:
I. - obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Pró- Gestão RPPS, a ser obtida no prazo de 2 (dois) anos, contado da data da formalização da adesão ao programa, contemplando, entre outros, gastos referentes a:
a) preparação para a auditoria de certificação;
b) elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró- Gestão RPPS;
c) cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;
d) auditoria de certificação, procedimentos periódicos de autoavaliação e auditoria de supervisão; e
e) processo de renovação ou de alteração do nível de certificação; e
II. - obtenção e manutenção de certificação pelos dirigentes da unidade gestora e membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do RPPS, contemplando, entre outros, gastos referentes a:
a) preparação, obtenção e renovação da certificação; e
b) capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê.
§ 7º Em caso de insuficiência de recursos da taxa de administração, inclusive para pagamento de tributos ou de insumos materiais e tecnológicos indispensáveis para a gestão do regime, deverão ser aportados recursos pelo ente federativo, desde que assegurada transparência ao custeio administrativo do RPPS.
§ 8º O regime previdenciário poderá, após aprovação pelo conselho deliberativo e aprovação legislativa, reverter na totalidade ou em parte, para pagamento dos benefícios de responsabilidade do RPPS, os recursos constituídos na ReservaAdministrativa, vedado a devolução ao ente federativo.
CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL
Seção I
DA ESTRUTURAADMINISTRATIVA

Art. 26. A estrutura administrativa do R.P.P.S. constituir-se-á pelos seguintes órgãos:
I. – CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – C.M.P.,
II. – CONSELHO DELIBERATIVO;
III. – CONSELHO FISCAL.
§ 1º O CONSELHO MUNICIPALDE PREVIDÊNCIArepresenta o órgão superior de administração do R.P.P.S., e compor-se-á por:
a) 01 (um) DIRETOR PRESIDENTE e respectivo VICE-DIRETOR PRESIDENTE;
b) 01 (um) DIRETORADMINISTRATIVO E FINANCEIRO e respectivo VICE-DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.
§ 2º O CONSELHO DELIBERATIVO, é o órgão superior de deliberação colegiada, e compor-se-á por:
a) 01 (um) representante do Executivo, escolhido pelo Chefe do Poder entre os servidores efetivos;
b) 01 (um) representante do Legislativo, escolhido pelo Chefe do Poder entre os servidores efetivos;
c) 03 (três) representantes dos segurados, servidores efetivos ativos e inativos.
§ 3º O CONSELHO FISCAL, é o órgão de fiscalização da gestão do R.P.P.S. e compor-se-á por, 03 (três) representante dos segurados, servidores ativos e inativos.
§ 4º Para compor ou permanecer integrando os Conselhos previsto neste artigo os membros deverão atender os requisitos e obter a titulação e certificação prevista no artigo
8-B, da Lei 9.717/98 e nos atos regulamentadores emitidos na forma de seu artigo 9º. § 5º Até que se torne viável a criação da estrutura funcional da unidade gestora, observada a disponibilidade orçamentária e de volume de serviços, a requerimento do Diretor Presidente do Conselho Municipal de Previdência, poderá ser cedido servidor público municipal efetivo segurado do RPPS, oriundo dos órgãos dos poderes, entidades autárquicas ou fundacionais, para exercer as atividades técnicas necessárias ao funcionamento da unidade gestora, com percepção de função gratificada, na forma estabelecida pela legislação municipal.
§ 6º Os membros dos CONSELHOS, não serão destituíveis ad nutum, somente podendo ser afastados de suas funções depois de:
I. julgados e condenados em processo administrativo;
II. condenados por falta grave ou infração punível com demissão;
III. em caso de vacância;
IV.em caso de ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano.
§ 7º Os membros dos Conselhos, não responderão processo administrativo em função de palavras, atos, gestões e negociações em que participarem defendendo os direitos do Fundo Previdenciário, ressalvados os excessos, que deverão ser apurados em regular processo administrativo, observando-se, no entanto, o disposto nos artigos 8º e 8º-A da Lei 9.717/98.
Art. 27. Observado o disposto no § 6º do Art. 26 e art. 35, desta Lei, o contido no artigo 8º-B da Lei 9.717/98 e nos atos normativos emanados do Ministério da Previdência, os membros do Conselho Municipal de Previdência, do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos, poderão ser pagos em contraprestação dos serviços prestados uma remuneração conforme previsão em Lei específica.
Art. 28. Fica instituído o Comitê de Investimentos, que composto por 03 (três) membros, é o órgão técnico de assessoramento no processo decisório quanto à elaboração e à execução da política de investimentos dos recursos garantidores das reservas matemáticas do plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social, devendo suas decisões serem registradas em ata.
§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, dentre os quais se enquadrem nos requisitos previstos em ato emanado da União, na forma do Art. 9º, da Lei nº 9.717/98 ou que a venha substitui-la, obedecendo preferencialmente a seguinte composição:
I. Diretor Presidente da unidade gestora do R.P.P.S.;
II. Diretor Administrativo e Financeiro da unidade gestora do R.P.P.S.
III. Representante dos segurados do R.P.P.S.;
§ 2º Dentre os componentes do Comitê de Investimentos um membro será nomeado como Gestor de Recursos.
§ 3º Será exigível para a aprovação de qualquer matéria submetida à deliberação do Comitê de Investimento o voto favorável de pelo menos 2 (dois) de seus membros.
§ 4º O Comitê de Investimentos possui entre suas atribuições a de definir de forma geral as linhas, natureza e tipos de investimento, bem como o credenciamento e descredenciamento das instituições financeiras que receberão os recursos previdenciários.
§ 5º É garantido aos membros do Comitê de Investimentos acesso a todas as informações relativas aos investimentos, ingresso de recursos, e as decisões tomadas pelos outros órgãos relativos aos investimentos.
Art. 29. Compete ao Comitê de Investimentos:
I. analisar o cenário macroeconômico, político e as avaliações de especialistas acerca dos principais mercados, observando os possíveis reflexos no patrimônio do RPPS;
II. propor, com base nos cenários, as estratégias de investimentos para um determinado período;
III. subsidiar o Conselho Municipal de Previdência das informações necessárias à sua tomada de decisões;
IV.analisar os resultados da carteira de investimentos da RPPS;
V. reavaliar as estratégias de investimentos, em decorrência da previsão ou ocorrência de fatos conjunturais relevantes;
VI. fornecer subsídios para a elaboração ou alteração da política de investimentos do RPPS;
VII. acompanhar a execução da política de investimentos da RPPS;
VIII. elaborar o seu Regimento Interno e submetê-lo a apreciação e aprovação pelo Conselho Deliberativo.
Parágrafo único. Os membros do Comitê de Investimentos reunir-se-ão ordinariamente bimestralmente e extraordinariamente sempre que houver necessidade de revisão do plano de investimentos, devendo todas as decisões serem registradas em Ata.
Seção II –
DAS ELEIÇÕES E MANDATOS
Subseção I –
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ÀS ELEIÇÕES
Art. 30. Os integrantes dos órgãos previstos no artigo 26, ascenderão às respectivas funções da seguinte forma:
§ 1º Os membros dos CONSELHOS MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, DELIBERATIVO e FISCAL, excetuados os representantes dos Poderes componentes do Conselho Deliberativo indicados, serão eleitos entre e pelos segurados ativos e inativos do R.P.P.S.
§ 2º Para candidatar-se a qualquer dos cargos dos Conselhos previstos nos incisos I, II e III do artigo 26, desta Lei, além dos requisitos estabelecidos, conforme previsão no § 4º do artigo 26, deverá atender aos seguintes requisitos:
I. na data do registro da candidatura contar com no mínimo 05 (cinco) anos de efetivo exercício em cargo público vinculado ao RPPS;
II. não estar respondendo a sindicância, inquérito ou processo administrativo, ou se condenado em processo administrativo, tiver decorrido 05 (cinco) anos, do cumprimento da penalidade imposta.
§ 3º Para cada membro eleito dos Conselhos Deliberativo e Fiscal haverá um suplente, que o substituirá nos eventuais impedimentos e/ou ausências justificadas.

§ 4º O servidor que esteja cumprindo mandato eletivo não poderá concorrer a membro, ainda que na condição de suplente, dos Conselhos Municipal de Previdência,
Deliberativo e Fiscal, observando-se ainda:
I – Para concorrer às eleições municipais o membro de qualquer dos conselhos previstos no art. 26, deverão afastarem-se de suas funções nos prazos fixados pela legislação eleitoral.
II – Considera-se incompatível o exercício de cargo eletivo com o de membro de um dos Conselhos previstos no art. 26, conforme previsão no art. 29, IX e 54, II, letra "d" da Constituição Federal.
Art. 31. As eleições dos membros representantes dos servidores ativos e inativos para os Conselhos previstos no art. 26, serão convocadas até segunda quinzena do mês de outubro do ano seguinte ao que se realizarem as eleições municipais, e realizar-se-á na primeira quinzena do mês de novembro do mesmo ano, sendo obrigatório um prazo não inferior a quinze (15) dias entre a publicação do Edital no órgão oficial do Município e a realização do pleito.
§ 1ºAs candidaturas deverão ser registradas até o 10º dia após a publicação do Edital.
§ 2º As candidaturas serão realizadas por chapa completa, inclusive suplentes e deverão ser registradas em tempo hábil para concorrer à eleição.
§ 3º Somente poderá se candidatar a membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, os servidores públicos municipais segurados do R.P.P.S., na forma prevista no artigo 4º, após o decurso do prazo do estágio probatório.
§ 4º Somente poderá ser candidato a qualquer dos cargos do Conselho Municipal de Previdência, servidores públicos municipais segurados do R.P.P.S., na forma prevista no artigo 4º, que preencham os requisitos do § 2º do artigo 30.
§ 5º Depois de proclamado os eleitos, estes serão imediatamente empossados por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 32. O Chefe do Poder Executivo nomeara Comissão Eleitoral, preferencialmente composta por membros da sociedade local, de reconhecida conduta ilibada e capacidade de conduzir o pleito eleitoral, que em tempo hábil deverá:
I. – Elaborar e publicar edital de convocação para registro das candidaturas, e realização das eleições, assinalando data, local e horário para a realização das eleições, observado o disposto nesta Lei, prever os requisitos para candidatura aos cargos, os impedimentos fixando os critérios de elegibilidade e desempate, prazos para impugnações e recursos;
II. – homologar ou de ofício indeferir os requerimentos de candidatura;
III. – decidir as impugnações apresentadas em tempo hábil;
IV.– após a eleição proclamar os eleitos;
V. – fixar os demais regramentos necessários a realização das eleições.
Subseção II
DAS ELEIÇÕES
Art. 33. Será considerada eleita a Chapa que obter a maioria simples dos votos dos segurados do regime previdenciário. § 1º Aberto o pleito eleitoral, não havendo interessados em candidatar-se às eleições, havendo candidatos estes não preencherem os requisitos necessários à concorrerem, poderão os membros dos Conselhos do mandato vigente à época da abertura do pleito serem reconduzidos aos cargos até que seja possível a realização das eleições. § 2º Na impossibilidade da realização de eleições, de prorrogação do mandato dos membros dos Conselhos com mantado vigente à época da abertura do pleito, e diante da necessidade de preenchimento dos cargos previstos no artigo 26, admite-se a nomeação dos membros interinos até a realização de eleições.
Subseção III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DOS MANDATOS
Art. 34. Os mandatos dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, do CONSELHO DELIBERATIVO e do CONSELHO FISCAL, terão a duração de 04 (quatro), anos, com posse prevista para primeiro dia útil do ano subsequente à eleição, por ato do Chefe do Poder Executivo.
§ 1º Os membros eleitos dos Conselhos serão substituídos, nas ausências ou impedimentos temporários, por seus suplentes.
§ 2º O mandato dos atuais membros dos Conselhos não sofrerá alteração, respeitando-se os critérios adotados quando da eleição e posse previstos na Lei vigente, aplicando-se o prazo previsto no caput a partir da aprovação da presente lei, até final mandado e realização do novo pleito.
Seção III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
Art. 35. O Conselho Municipal de Previdência é o órgão superior de deliberação da unidade gestora do órgão previdenciário, havendo a necessidade poderá o Diretor Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro serem cedidos para exercerem as funções funcionais e administrativas sem prejuízo da remuneração e/ou gratificações, avanços ou progressões a que fariam jus no exercício do cargo de concurso durante o período em que exercerem o mandato previsto no artigo anterior.
Subseção I –
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
Art. 36.Aos membros do CONSELHO MUNICIPALDE PREVIDÊNCIA: I. Elaborar o orçamento anual do R.P.P.S., que comporão o Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei OrçamentáriaAnual - LOA, que após aprovação pelo Conselho Deliberativo deverá ser encaminhado no tempo devido ao Chefe do Poder Executivo para os fins dos princípios orçamentários;
II. Elaborar o plano de financiamento do regime previdenciário observando-se a sua viabilidade orçamentária, financeira e fiscal para o ente federativo e que proporcione o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, observando a avaliação atuarial inicial e reavaliações atuariais anuais.
III. Solicitar dos representantes do ente federativo e das entidades vinculadas ao R.P.P.S., as informações necessárias, econômicas e financeiras relacionadas à gestão de pessoal, para subsidiar o plano de financiamento do regime previdenciário e a escolha do plano de equacionamento.
IV.Providenciar para que o sistema contábil do R.P.P.S. mantenha-se sempre em dia e dentro do regulamento previsto e atendendo as normas legais pertinentes.
V. Receber os pedidos de aposentadorias e pensões, proceder a análise da legalidade para concessão e após parecer favorável do Conselho Deliberativo encaminhar ato de concessão ao Chefe do Poder Executivo para publicação;
VI. Gerenciar, direta ou indiretamente, a concessão, o pagamento e a manutenção, no mínimo, dos benefícios de aposentadoria e pensão concedidos de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo;
VII. Proceder o recenseamento previdenciário, com periodicidade não superior a dois (02) anos, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do respectivo regime;
VIII. Movimentar as contas bancárias e de aplicações financeiras da entidade, de acordo com a Política de Investimentos.
IX. Elaborar o Balanço anual, procedendo o seu encaminhamento ao Conselho Fiscal para análise e emissão de parecer, se aprovado aos órgãos devidos de fiscalização externo na forma e prazos legais;
X. Disponibilizar ao público, inclusive por meio de rede pública de transmissão de dados, informações atualizadas sobre as receitas e despesas do respectivo regime, bem como os critérios e parâmetros adotados para garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial.
XI. Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho Deliberativo e a legislação da Previdência no âmbito federal e municipal;
XII. Praticar os demais atos inerentes à administração do R.P.P.S., eventualmente não previstos neste artigo e em especial observar integralmente as prescrições legais e normas regulamentadoras na busca da sustentabilidade de longo prazo do regime previdenciário.

XIII. Submeter ao Conselho Deliberativo, ao Conselho Fiscal a Auditoria
Independente, balanços, balancetes mensais, relatórios semestrais da posição em títulos e valores e das reservas técnicas, bem como quaisquer outras informações e demais elementos de que necessitarem no exercício das respectivas funções.
XIV. Decidir sobre a celebração de acordos, convênios e contratos em todas as suas modalidades, inclusive a prestação de serviços por terceiros, observadas às diretrizes estabelecidas pelo Conselho Deliberativo.
XV. Manter banco de dados com as informações das avaliações atuariais já realizadas, para possibilitar o acompanhamento e a evolução do plano de equacionamento do déficit atuarial a fim de que se possa adotar de forma segura e eficaz o plano de financiamento do regime.
§ 1º Observada a necessidade, conveniência e a disponibilidade financeira, organizar e instalar a administração do R.P.P.S., os quais serão criados através de Lei de iniciativa do Executivo Municipal, dotando-a dos seguintes departamentos:
a – pessoal,
b – contábil,
c – jurídico;
d – patrimonial e
e – controle interno.
§ 2º A representação do órgão previdenciário caberá ao Diretor Presidente e em sua ausência e impedimento ao substituto legal e a movimentação financeira das contas correntes e de aplicação em conjunto pelo Diretor Presidente e o Diretor Financeiro e em caso de impedimento ou ausência por seus substitutos legais.
Subseção II -
DO DIRETOR PRESIDENTE
Art. 37. Ao Diretor-Presidente compete:
I. Dirigir e administrar a unidade gestora do RPPS.
II. Representar o R.P.P.S., ativa e passivamente em juízo ou fora dele, em suas relações com o Município, com órgãos e entidades públicas e privadas, pessoas físicas ou jurídicas;
III. cumprir e fazer cumprir a legislação que compõe o regime de previdência de que trata esta Lei;
IV.convocar as reuniões da Diretoria, presidir e orientar os respectivos
trabalhos, mandando lavrar as respectivas atas;
V. Convocar os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal para em reuniões ordinárias ou extraordinárias decidirem sobre assuntos que envolvam interesses do RPPS.
VI. constituir comissões;
VII. celebrar e rescindir acordos, convênios e contratos em todas as suas modalidades, inclusive a prestação de serviços por terceiros, motivando os atos administrativos que envolvam a utilização dos recursos da taxa de administração;
VIII. executar juntamente com o Diretor Financeiro a Política de Investimentos desenvolvida pelo Comitê de Investimentos e aprovada pelo Conselho Deliberativo, promovendo as aplicações e investimentos dos recursos previdenciários e não previdenciários, zelando pelo patrimônio geral do R.P.P.S.
IX. avocar o exame e a solução de quaisquer assuntos pertinentes ao R.P.P.S.;
X. despachar conclusivamente os processos que tramitarem pelo Instituto e que lhe disserem respeito, podendo para isso delegar poderes expressa e especificamente, às diretorias, despachos em processos que não se refiram à movimentação de numerários, alienação de patrimônio ou demissão de pessoal;
XI. ouvido o Conselho Deliberativo, dar autorização prévia em todas as transações a serem desenvolvidas pelo R.P.P.S., que envolvam o seu patrimônio ou os seus bens exceto aquelas previstas pelo orçamento;
XII. expedir atos, portarias e ordens de serviço necessários ao bom funcionamento do R.P.P.S.
XIII. recorrer das decisões dos Conselhos Deliberativo e Fiscal que confrontarem com os interesses do R.P.P.S., ou considerados ilegais;
XIV. controlar as ações referentes aos serviços gerais e de patrimônio;
XV. administrar os bens e direitos pertencentes ao R.P.P.S.;
XVI. administrar os recursos humanos e os serviços gerais, inclusive quando prestados por terceiros;
XVII. administrar e controlar as ações administrativas do R.P.P.S.;
XVIII. Autorizar a participação dos Membros dos Conselhos e do Comitê de Investimentos em eventos oficiais, treinamentos, cursos de qualificação, com a devida autorização orçamentária e de acordo com os parâmetros estabelecidos para a Administração Direta Municipal.
XIX. Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado os processos de concessão de inativação, pensão e admissão quando for o caso.
XX. Requisitar as informações e documentos necessários junto aos órgãos vinculados ao RPPS, para atender as suas finalidades.
XXI. Conjuntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro:

a) Elaborar o orçamento anual do R.P.P.S., que comporão o Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, que após aprovação pelo Conselho Deliberativo deverá ser encaminhado no tempo devido ao Chefe do Poder Executivo para os fins dos princípios orçamentários;
b) Promover os reajustes dos benefícios na forma do disposto nesta Lei;
c) Acompanhar e controlar a execução do plano de benefícios deste regime de previdência e do respectivo plano de custeio atuarial, assim como as respectivas reavaliações;
d) analisar previamente as reavaliações atuariais remetendo ao Conselho Deliberativo para aprovação;
e) responder pela compensação previdenciária entre o R.P.P.S. do Município e os demais regimes;
f) praticar os atos referentes à inscrição no cadastro de segurados ativos, inativos, dependentes e pensionistas, bem como à sua exclusão do mesmo cadastro;
g) manter atualizado o cadastramento dos servidores inativos e pensionistas beneficiários do RPPS;
h) realizar a abertura de contas bancárias, movimentações financeiras, aplicações e investimentos em instituições financeiras autorizadas a funcionar no Brasil, em cumprimento a Política de Investimentos;
i) empenho, liquidação e pagamento das despesas;
j) cobrança na hipótese de atraso nos repasses das contribuições previdenciárias, taxa de administração, parcelamentos e do déficit atuarial pelas entidades responsáveis, dando ciência ao Conselhos Deliberativo e Fiscal, órgão do controle interno, Câmara Municipal, Tribunal de Contas Estadual, Ministério Público e Secretária de Previdência Social.
k) Acompanhar a legislação relativa aos RPPS, propondo ao Conselho Deliberativo a atualização no âmbito municipal;
l) Encaminhar para perícia médica os segurados em caso de aposentadoria por invalidez, supervisionando as atividades de perícia médica e reabilitação profissional quando afeto ao RPPS;
m) Elaborar e expedir certidões decorrentes dos registros e assentamentos de benefícios concedidos.

n) Proceder diligências necessárias com o objetivo de verificar eventuais irregularidades ou alterações em relação as condições de beneficiários de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez;

§ 1º Ao Diretor-Presidente do R.P.P.S., caberá ainda acionar judicialmente após autorização do Conselho Deliberativo os órgãos e entidades vinculadas ao regime previdenciário para compeli-los a efetuar o repasse das contribuições previdenciárias, taxa de administração, parcelamentos e déficit técnico.
§ 2º O Presidente do R.P.P.S. poderá assistir as reuniões do Conselho Fiscal e tomar parte do debate sem direito a voto.

Subseção III
DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Art. 38. Ao Diretor Administrativo e Financeiro compete:
I. Motivar os atos administrativos relacionados a sua Diretoria.
II. Manter os serviços de protocolo, expediente e arquivo do RPPS.
III. Manter o controle cronológico das licitações e das dispensas de licitação, bem como dos respectivos contratos e de seus aditamentos, observada a legislação aplicável à espécie.
IV. Manter o controle do patrimônio mobiliário e imobiliário, individualizando-o e discriminando-o por espécie;
V. Cumprir e fazer cumprir as normas e disposições legais disciplinadoras das atividades do RPPS a que estiver sujeito.
VI. Atender as exigências da Secretária de Previdência Social no que tange aos relatórios previdenciários, de investimentos e contábeis do RPPS.
VII. Controlar o recebimento dos repasses das contribuições previdenciárias e não previdenciárias realizado pelas entidades vinculadas ao RPPS.
VIII. Elaborar as demonstrações e análises necessárias eficaz controle e registro dos repasses das contribuições previdenciárias e não previdenciárias.
IX. Elaborar ordem cronológica dos pagamentos.
X. Elaborar e processar a folha de pagamento dos benefícios previdenciários de competência do RPPS.
XI. Zelar pela guarda e manutenção das informações dos processos de concessão de benefícios previdenciários.
XII. Instruir os processos de concessão, atualização e cancelamento de benefícios previdenciários.
XIII. Manter e atualizar o cadastro dos segurados e dependentes, inclusive solicitando informações as entidades vinculadas ao RPPS.
XIV. Conjuntamente com o Diretor Presidente:

a) Elaborar o orçamento anual do R.P.P.S., que comporão o Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, que após aprovação pelo Conselho Deliberativo deverá ser encaminhado no tempo devido ao Chefe do Poder Executivo para os fins dos princípios orçamentários;
b) promover os reajustes dos benefícios na forma do disposto nesta Lei;
c) acompanhar e controlar a execução do plano de benefícios deste regime de previdência e do respectivo plano de custeio atuarial, assim como as respectivas reavaliações;
d) analisar previamente as reavaliações atuariais remetendo ao Conselho Deliberativo para aprovação;
e) responder pela compensação previdenciária entre o R.P.P.S. do Município e os demais regimes;
f) praticar os atos referentes à inscrição no cadastro de segurados ativos, inativos, dependentes e pensionistas, bem como à sua exclusão do mesmo cadastro;
g) manter atualizado o cadastramento dos servidores inativos e pensionistas beneficiários do RPPS;
h) realizar a abertura de contas bancárias, movimentações financeiras, aplicações e investimentos em instituições financeiras autorizadas a funcionar no Brasil, em cumprimento a Política de Investimentos;
i) proceder o empenho, liquidação e pagamento das despesas;
j) realizar cobrança na hipótese de atraso nos repasses das contribuições previdenciárias, taxa de administração, parcelamentos e do déficit atuarial pelas entidades responsáveis, dando ciência ao Conselhos Deliberativo e Fiscal, órgão do controle interno, Câmara Municipal, Tribunal de Contas Estadual, Ministério Público e Secretária de Previdência Social.
k) Acompanhar a legislação relativa aos RPPS, propondo ao Conselho Deliberativo a atualização no âmbito municipal;
l) Encaminhar para perícia médica os segurados em caso de aposentadoria por invalidez, supervisionando as atividades de perícia médica e reabilitação profissional quando afeto ao RPPS;
m) Elaborar e expedir certidões decorrentes dos registros e assentamentos de benefícios concedidos.
n) Proceder diligências necessárias com o objetivo de verificar eventuais irregularidades ou alterações em relação as condições de beneficiários de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez;

Seção IV
CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 39. O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e, extraordinariamente, quando convocado por, pelo menos, três de seus membros, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 1º Logo depois de eleito, os membros do CONSELHO DELIBERATIVO, realizarão sua primeira reunião, onde elegerão entre si, o Presidente e o Secretário do Conselho Deliberativo.
§ 2º Das reuniões do Conselho Deliberativo, serão lavradas atas em livro próprio.
§ 3º As decisões do Conselho Deliberativo, serão tomadas por maioria, exigido o quórum mínimo de três membros.
§ 4º A falta injustificada de qualquer dos membros por três vezes consecutivas ou alternadas no mesmo ano, implicará na sua destituição, sendo defeso a sua nomeação a cargo em comissão ou concessão de função gratificada pelo prazo de 03 (três) anos, a contar da destituição, na administração direta ou indireta ou no Poder Legislativo e ainda a concorrer a qualquer cargo nos Conselhos por 02 (dois) pleitos consecutivos.

Subseção I
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 40. Compete ao Conselho Deliberativo:

I. Observar integralmente as prescrições legais e normas regulamentadoras na busca da sustentabilidade de longo prazo do regime previdenciário.
II. Aprovar o regimento interno dos Conselhos e do Comitê de Investimentos.

III. Auxiliar o Conselho Municipal de Previdência na elaboração e dar parecer conclusivo antes do envio ao Conselho Fiscal sobre o orçamento anual do R.P.P.S., que comporão o Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, que após aprovação pelo Conselho Deliberativo deverá ser encaminhado no tempo devido ao Chefe do Poder Executivo para os fins dos princípios orçamentários.
IV. Analisar e aprovar a Política de Investimentos elaborada pelo Comitê de Investimentos, inclusive suas alterações.
V. Aprovar toda e qualquer alteração da Lei de regência do Regime Próprio de Previdência por maioria absoluta, antes de ser submetida a apreciação do Poder Legislativo Municipal;
VI. Analisar e aprovar o plano de equacionamento do déficit técnico atuarial, inclusive nos casos em que houver dação em pagamento de bens móveis, imóveis e direitos para quitação do déficit anual, podendo inclusive em situações que o exijam submeter à apreciação em Assembleia Geral pelos segurados do RPPS.
VII. Analisar e aprovar o plano de financiamento do regime previdenciário observando-se a sua viabilidade orçamentária, financeira e fiscal para o ente federativo e que proporcione o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS;
VIII. Acompanhar o cumprimento pelos órgãos vinculados ao regime previdenciário do cumprimento das obrigações administrativas e financeiras junto ao RPPS, podendo inclusive propor ao Conselho Municipal de Previdência a tomada de medidas legais para tanto
IX. Trabalhar em segunda instância em face de recursos manejados contra atos do Conselho Municipal de Previdência.
X. Receber e julgar toda e qualquer denúncia ou reclamação contra o Conselho Municipal de Previdência ou o Comitê de Investimentos.
XI. Organizar e definir a estrutura administrativa, financeira e técnica do R.P.P.S.
XII. Conceber, acompanhar e avaliar a gestão operacional, administrativa, econômica e financeira dos recursos do R.P.P.S.
XIII. Autorizar a contratação de empresas especializadas para a realização de auditorias contábeis e estudos atuariais ou financeiros;
XIV. Deliberar sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos;
XV. Adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do R.P.P.S.;
XVI. Solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;
XVII. Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao R.P.P.S., nas matérias de sua competência.
XVIII. Deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao R.P.P.S.
XIX. Autorizar o pagamento antecipado da gratificação natalina.

Subseção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 41. São atribuições do Presidente do Conselho Deliberativo:

I. Dirigir e coordenar as atividades do Conselho, exercendo as atribuições previstas para o Conselho Deliberativo;
II. Convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho;
III. Encaminhar os balancetes mensais, o balanço e as contas anuais do R.P.P.S., para deliberação do Conselho Deliberativo, acompanhados dos pareceres do Conselho Fiscal, do Atuário e da Auditoria Independente, quando for o caso;
IV. Avocar o exame e a solução de quaisquer assuntos pertinentes ao R.P.P.S..
V. Praticar os demais atos atribuídos por esta Lei como de sua competência.

Seção V
DO CONSELHO FISCAL

Art. 42. Exercerá a função de presidente do Conselho Fiscal um dos conselheiros efetivos, eleito entre seus pares.
§ 1º Os membros do Conselho Fiscal deverão ter conhecimento de previdência social e contabilidade pública.
§ 2º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 4 (quatro) anos, não podendo haver reeleição.
§ 3º Os membros do Conselho fiscal não são destituíveis ad nutum, somente podendo ser afastados de seus cargos depois de condenados em processo administrativo de responsabilidade instaurado pelo Prefeito do Município ou em caso de vacância, assim entendida a decorrente da ausência não justificada em 03 (três) reuniões consecutivas ou intercaladas num mesmo ano, aplicando-se aos seus membros o disposto no parágrafo único do artigo 39.
§ 4º Em caso de renúncia, perda de mandato, falecimento ou qualquer outro impedimento ou vacância, o membro efetivo será substituído pelo seu suplente, convocado pelo Presidente do Conselho Fiscal.
§ 5º O Conselho Fiscal funcionará com a presença da maioria de seus membros, sendo impedido de votar, aquele que tiver interesse pessoal no assunto ou estiver ligado por parentesco, até o 2º grau civil, a qualquer parte interessada
§ 6° No caso de ausência ou impedimento temporário de membro efetivo do Conselho Fiscal, este será substituído por seu suplente.
§ 7º No caso de vacância do cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal, o respectivo suplente assumirá o cargo até a conclusão do mandato;
§ 8° O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada trimestre civil, ou extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou por, no mínimo, 2 (dois) conselheiros.
§ 9º Os membros do Conselho Fiscal não receberão qualquer espécie de remuneração ou vantagem pelo exercício da função.
§ 10 Tratando-se de pedido de reconsideração de seus próprios atos por exame de orçamento e contas anuais, é indispensável a presença de todos os membros.

Seção VI
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL

Art. 43. Compete ao Conselho Fiscal:

I. Observar integralmente as prescrições legais e normas regulamentadoras na busca da sustentabilidade de longo prazo do regime previdenciário.
II. Analisar, aprovar e dar parecer conclusivo sobre o orçamento anual do R.P.P.S., que comporão o Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, que após aprovação pelo Conselho Deliberativo deverá ser encaminhado no tempo devido ao Chefe do Poder Executivo para os fins dos princípios orçamentários
III. Analisar e emitir parecer conclusivo sobre o balanço financeiro anual, observando se foram tomadas as medidas necessárias para a manutenção ou o atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial, podendo inclusive propor a tomada de medidas necessárias visando atingir tal objetivo, encaminhando o devido relatório ao Conselho Deliberativo.

IV. Realizar auditorias nas contas, livros e documentos do R.P.P.S., sempre que julgar necessário, para esclarecimento de fatos que possam contribuir para a emissão do parecer de que trata o inciso anterior;
V. Denunciar o Conselho Municipal de Previdência junto ao Conselho Deliberativo em casos de irregularidades comprovadas e que possam levar ao procedimento de inquérito administrativo.
VI. Apreciar a proposta orçamentária do R.P.P.S. para o exercício, bem como a suplementação de verbas e abertura de créditos especiais;
VII. Fiscalizar a execução orçamentária e autorizar a suplementação de consignações e subconsignações orçamentária, dentro das dotações globais respectivas;
VIII. Apreciar os balancetes mensais, do movimento econômico financeiro do R.P.P.S..
IX. Solicitar ao Presidente do Conselho Municipal de Previdência as informações que julgar necessário para o bom desempenho de suas atribuições e notificá-lo para correção de irregularidades verificadas, representando ao Conselho Deliberativo, quando desatendido.
X. Emitir parecer prévio sobre todas as transações a serem desenvolvidas pelo R.P.P.S., que envolvam patrimônio ou bens, exceto aquelas previstas no orçamento.
XI. Conceber, acompanhar e avaliar a gestão operacional, administrativa, econômica e financeira dos recursos do R.P.P.S.
XII. Acompanhar a aplicação das reservas técnicas garantidoras dos benefícios previstos em lei, notadamente no que concerne à liquidez e aos limites máximos de concentração de recursos.

CAPÍTULO V
Do Plano de Benefícios

Art. 44. O Regime Próprio de Previdência Social, não poderá conceder benefício distinto dos previstos pelo R.G.P.S., ficando restrito aos seguintes:

I - quanto ao segurado previsto no Art. 4º desta Lei:
a) aposentadoria por incapacidade permanente;
b) aposentadoria compulsória;
c) aposentadoria voluntária;
d) aposentadoria especial;
e) aposentadoria especial atividade insalubre;

II – Quanto ao dependente previsto no art. 7º desta Lei:
a) pensão por morte; e

§ 1º Vedada a concessão administrativa de benefícios distintos dos previstos nesta Lei.
§ 2º Eventual instituição de programas que concedam incentivos financeiros à antecipação de aposentadorias deverão ser precedidos de estudo atuarial que garanta o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, com a indicação da correspondente fonte de recurso.

Seção I
Da Aposentadoria por Incapacidade Permanente Para o Trabalho
Art. 45. Os servidores públicos ativos detentores de cargo efetivo vinculados a este regime previdenciário serão aposentados por incapacidade permanente para o trabalho no cargo em que estiverem investidos, quando insuscetíveis de readaptação, nos termos deste artigo.
§ 1º O benefício previdenciário previsto neste artigo será concedido ao segurado ativo que submetido a perícia médica instituída pelo ente federativo, for declarado incapacitado definitivamente para o exercício de seu cargo e insuscetível de readaptação para o exercício de outro cargo ou função.
§ 2º Quando da readaptação a perícia médica deverá tomar por base as atribuições e responsabilidades com a limitação que o segurado tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, nela permanecendo o servidor enquanto permanecer nessa condição, respeitada a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo ou função de destino, mantida a remuneração do cargo de origem.
§ 3º O servidor aposentado ou readaptado nos termos deste artigo será convocado a submeter-se a reavaliações médicas em periodicidade não superior a 02 (dois) anos, para verificação da necessidade da continuidade das condições que ensejaram a concessão do benefício ou readaptação observando-se os critérios estabelecidos em regulamento próprio e na sua omissão o aplicável no Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme dispõe o § 12, do art. 40 da Constituição Federal.

I. O não atendimento a convocação para a perícia médica no prazo assinalado implicará na suspensão do pagamento dos proventos se aposentado e da remuneração se readaptado;
II. Reabilitado o servidor aposentado, este voltará a exercer a atividade no cargo de origem, ou prevendo perícia médica a necessidade de readaptação observar-se-á o disposto neste artigo, cessando imediatamente o pagamento dos proventos;
III. Reabilitado o servidor readaptado para voltar a exercer o cargo de origem contando para todos os efeitos o tempo de serviço público
IV. Constatado a perícia médica a incapacidade permanente para o trabalho de forma irreversível, ressalvado justificado caso de interesse público, não será exigido do segurado que seja submetido as avaliações periciais periódicas.
V. Nos casos previstos nos incisos II e III deverá ser observado a existência de vagas no cargo de origem.

§ 4º O exercício de atividade remunerada ou não, ainda que na atividade privada enseja o cancelamento do benefício previsto neste artigo, considerando-se indevidos os proventos recebidos de má-fé no período, os quais deverão ser ressarcidos pelo segurado com aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 23 desta Lei, sem prejuízo das sanções penais e administrativas a que esteja sujeito.
§ 5º Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.
§ 6º Considera-se como dia do acidente, no caso de doença profissional ou do trabalho, a data do início da incapacidade laborativa para o exercício da atividade habitual, ou o dia da segregação compulsória, ou o dia em que for realizado o diagnóstico, valendo para este efeito o que ocorrer primeiro.
§ 7º Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

I. o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;
II. o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;
b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;

c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
d) ato de pessoa privada do uso da razão; e
e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.

III. A doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo; e o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de serviço:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado; e
d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.
e) Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.

§ 8º A perícia médica considerará caracterizada a natureza acidentária da incapacidade quando constatar ocorrência de nexo técnico epidemiológico entre o trabalho e o agravo, decorrente da relação entre a atividade da função ou cargo e a entidade mórbida motivadora da incapacidade elencada na Classificação Internacional de Doenças - CID.
§ 9º A perícia médica deixará de aplicar o disposto no parágrafo anterior quando demonstrada a inexistência do nexo de que trata o caput deste artigo.
§ 10 A aposentadoria por incapacidade será concedida com base na legislação vigente na data em que laudo médico-pericial definir como início da incapacidade total e definitiva para o trabalho.
§ 11 O pagamento do benefício de aposentadoria prevista neste artigo decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.
§ 12 A doença ou lesão de que o segurado já era portador ao filiar-se ao Regime Próprio de Previdência Social não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

Seção II
Da Aposentadoria Compulsória

Art. 46. O segurado será aposentado aos setenta e cinco anos de idade, com proventos calculados na forma estabelecida no art. 64, § 1º, não podendo ser inferiores ao valor previsto no § 2º do art. 201 da Constituição Federal, nem superior ao limite máximo da remuneração de contribuição percebida no mês imediatamente anterior a concessão do benefício, sempre limitado ao valor máximo pago no regime geral de previdência social.
Parágrafo único:- A aposentadoria será declarada por ato da autoridade competente, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço, assegurada a opção prevista no artigo 70.

Seção III
Da Aposentadoria Voluntária por Idade – Regra Geral Permanente

Art. 47. O segurado fará jus à aposentadoria voluntária, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I. tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público, podendo ser acrescido tempo de serviço em outro ente federativo;
II. tempo mínimo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria;
III. conte com 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher;
IV. conte no mínimo com 25 (vinte e cinco) anos de contribuição;
§ 1º Os proventos de aposentadoria prevista neste Artigo serão proporcionais ao tempo de contribuição, calculados conforme art. 64, § 1º, desta Lei Complementar e não poderá ser inferior ao valor previsto no § 2° do Art. 40 da Constituição Federal, nem superior ao limite máximo da remuneração de contribuição percebida no mês imediatamente anterior a concessão do benefício.

Seção IV
DAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS – REGRA GERAL

Subseção I
Aposentadoria por Deficiência

Art. 48. Observado o disposto no Anexo II desta Lei, o servidor com deficiência será aposentado voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, observadas as seguintes condições e subsidiariamente, conforme dispõe o § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o que dispõe a Lei Complementar 142 de 08 de maio de 2013:

I - 20 (vinte) anos de contribuição, se mulher, e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência grave;
II - 24 (vinte e quatro) anos de contribuição, se mulher, e 29 (vinte e nove) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência moderada;
III - 28 (vinte e oito) anos de contribuição, se mulher, e 33 (trinta e três) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência leve;
IV - 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.

§ 1º Para o reconhecimento do direito à aposentadoria de que trata o “caput”, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
§ 2º O deferimento da aposentadoria prevista neste artigo fica condicionada à realização de prévia avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observado o disposto no Anexo II, desta Lei.
§ 3º As reduções previstas neste não poderão ser acumuladas com a redução prevista nos Artigos 50 e 52, desta Lei, podendo o segurado optar pela regra mais vantajosa, desde que possa enquadrar-se.

§ 4º O segurado que após a filiação ao Regime Próprio de Previdência Social, tornar-se pessoa com deficiência, ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros mencionados neste artigo serão proporcionalmente ajustados, considerando-se o número de anos em que exerceu atividade laboral sem e com deficiência, observado o grau correspondente, e o disposto no Anexo II, desta Lei.

Subseção II
Aposentadoria Por Exposição a Agentes Nocivos

Art. 49. Observado o disposto no Anexo III, o segurado cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais

à saúde, ou a associação destes agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, será aposentado voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 60 (sessenta) anos de idade;
II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição e de efetiva exposição;
III - 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público;
IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.
Parágrafo único: As reduções previstas neste não poderão ser acumuladas com a redução prevista nos Artigos 48 e 52, desta Lei, podendo o segurado optar pela regra mais vantajosa, desde que possa enquadrar-se.
Subseção III
Aposentadoria do Professor
Artigo 50. O servidor titular de cargo de professor será aposentado voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério, na educação infantil, no ensino fundamental ou médio;
III - 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público;
IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.
§ 1º Conforme § 2º do art. 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas funções de magistério as exercidas por segurado ocupante de cargo de professor no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.
§ 2ºAcomprovação de efetivo exercício de magistério, quando se tratar de tempo estranho ao serviço público, se dará por meio de Certidão de Efetivo Tempo de Serviço/Contribuição onde, obrigatoriamente, deverá ser especificado se a função exercida se enquadra na definição preconizada no § 2º do art. 67 da Lei nº 9.394.
§ 3º Não será computado como de magistério para efeitos de aposentadoria especial:
I - O tempo de exercício do professor em funções ou cargos desempenhados em unidade administrativa que não seja identificada por lei como estabelecimento de ensino;
II - o período de afastamento remunerado do professor para candidatar-se a cargo eletivo, bem como para o de exercício de mandato eletivo;
III - Os períodos de afastamento não remunerado ainda que com recolhimento obrigatório da contribuição previdenciária, não será computado para aposentadoria especial, salvo se comprovado, na forma do parágrafo 2º, o exercício de função de magistério no respectivo período;
§ 4º É vedada a conversão de tempo de contribuição de magistério, exercido em qualquer época, em tempo de contribuição comum.
§ 5º As reduções previstas neste não poderão ser acumuladas com a redução prevista nos Artigos 48 e 52, desta Lei, podendo o segurado optar pela regra mais vantajosa, desde que possa enquadrar-se.
CAPÍTULO VI
Seção I
Das Regras de Transição para Concessão de Aposentadoria
Soma de Pontos
Art. 51. O servidor público vinculado a este regime previdenciário e que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem;
II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e
V – Observado o disposto nos parágrafos 1º e 3º o somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, deverá ser equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem.
§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2025, a idade mínima a que se refere o inciso I do caput será de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.
§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2024, a pontuação a que se refere o inciso V do caput será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.
§ 3º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do caput e o § 1º.
§ 4º Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II do caput serão:
I. - 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;
II. - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem;
III. 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2025.
§ 4º O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso Vdo caput para as pessoas a que se refere o § 4º, incluídas as frações, será de 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos, a partir de 01 (um) ano da entrada em vigor desta Lei Complementar de 01 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.
Art. 52. O segurado que se tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I. 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II. 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III. 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV.5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;
V. período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta Lei Complementar, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.
Parágrafo único:- Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.
Seção II
Das Regras de Transição para Concessão de Aposentadoria
Especial
Art. 53. Observado o disposto noAnexo III desta Lei, o segurado que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, será aposentado, desde que cumpridos, cumulativamente:
I. - o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
II. - o tempo mínimo de 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição;
III. - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;
e
IV.- total da soma resultante da sua idade, do tempo de contribuição e do tempo de efetiva exposição forem, respectivamente, de 86 (oitenta e seis) pontos.
Parágrafo único:- A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o caput.
Art. 54. Fica assegurado, nos termos do artigo 70, a opção de escolha pelo benefício mais vantajoso em relação a qualquer benefício previsto neste Capítulo.
CAPITULO X
Seção Única
Da Pensão por Morte
Art. 55. A pensão por morte poderá ser requerida a qualquer tempo, aplicando-se a condição de dependente e a sua concessão a legislação vigente na data do óbito, e iniciar-se-á, contar da data:
I. do óbito, quando requerida em até 180 (cento e oitenta) dias após o óbito, para os filhos menores de 16 (dezesseis) anos, ou em até 90 (noventa) dias após o óbito, para os demais dependentes;
II. do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;
III. da data da decisão judicial, no caso de declaração de morte presumida.
§ 1º Ajuizada a ação judicial para reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer a sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.
§ 2º Nas ações em que o órgão previdenciário for parte, este poderá proceder de ofício à habilitação excepcional da referida pensão, apenas para efeitos de rateio, descontando-se os valores referentes a esta habilitação das demais cotas, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.
§ 3º Julgada improcedente a ação prevista no § 1º ou § 2º deste artigo, o valor retido será corrigido pelo índice de atualização monetária previsto no art. 23, desta Lei, e será pago de forma proporcional aos demais dependentes, de acordo com as suas cotas e o tempo de duração de seus benefícios.
§ 4º Em qualquer caso, fica assegurada ao órgão previdenciário a cobrança dos valores indevidamente pagos em função de nova habilitação ou se percebidos de má-fé.
§ 5º A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente, e qualquer inscrição ou habilitação posterior que importe em exclusão ou inclusão de dependente só produzirá efeito a contar da data da inscrição ou habilitação.
§ 6º Será concedida pensão provisória nos seguintes casos:
I. por ausência de segurado declarada em sentença; e
II. por morte presumida do segurado decorrente do seu desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.
§ 7º A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.
§ 8º O beneficiário da pensão provisória, deverá anualmente prestar declaração de que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao gestor do R.P.P.S. o reaparecimento deste, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.
§ 9º Em caso de falecimento de segurado em exercício de cargos acumuláveis ou que acumulava proventos ou remuneração com proventos decorrentes de cargos acumuláveis, o cálculo da pensão será feito individualmente, por cargo ou provento, conforme previsto no artigo 58 desta Lei.
§ 10. Será admitido o recebimento, pelo dependente, de até duas pensões no âmbito do R.P.P.S., exceto a pensão deixada por cônjuge, companheiro ou companheira que só será permitida a percepção de uma, ressalvado o direito de opção pela mais vantajosa.
§ 11 A invalidez ou a alteração de condições quanto ao dependente, supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito à pensão.
Art. 56. Observado o disposto no § 1º do artigo 8º desta lei, não será concedido pensão por morte ao:
I. dependente condenado pela prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado;
II. cônjuge que, ao tempo do falecimento do segurado, estiver dele divorciado ou separado judicialmente.
Parágrafo único:- Não perderá o direito à pensão o cônjuge, companheiro ou companheira que, em virtude do divórcio, separação judicial ou de fato ou dissolução de sociedade conjugal de fato, recebia pensão de alimentos fixada em decisão judicial.
Art. 57. O pagamento da cota individual da pensão por morte cessa:
I. pela morte;
II. para filho ou pessoa a ele equiparada, de ambos os sexos, ao completar 18 (dezoito) anos de idade, salvo se for inválido, ou que tenha deficiência intelectual, mental ou ainda deficiência grave;
III. para filho ou a ele equiparado, inválido, ou que tenha deficiência intelectual, mental ou ainda deficiência grave, pela cessação dessa condição, ou pelo evento morte;
IV.pela renúncia expressa;
V. pela condenação criminal por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do instituidor, ressalvados os inimputáveis;
VI. para cônjuge ou companheiro:
a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas “b” e “c”;
b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:
I. 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;
II. 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;
III. 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;
15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;
IV.20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;
V. vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.
d) pelo casamento ou união estável para os cônjuges, companheiros, credor de alimentos, filhos e irmãos, independentemente da melhoria ou não da condição econômica;
§ 1º Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento, na união estável ou homoafetiva, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa. ”
§ 2º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea “a” ou os prazos previstos na alínea “c”, ambas do inciso V, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.
§ 3º Com a extinção do direito do último pensionista extinguir-se-á a pensão.
Art. 58.Apensão por morte consistirá numa importância mensal conferida ao conjunto de dependentes do segurado aposentado ou não, definidos no artigo 7º desta Lei, quando do seu falecimento, observado o disposto nesta Lei.
§ 1º O valor da pensão por morte constituirá em uma cota familiar equivalente a 50% (cinquenta por cento), do valor dos proventos de aposentadoria percebidos pelo segurado inativo, ou se ativo, dos proventos de aposentadoria que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, em qualquer caso será acrescido de cotas de 10% (dez por cento), por dependente limitado até ao máximo de 100% (cem por cento).
§ 2º As cotas por dependente cessarão com a perda desta qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte, quando o número de dependentes remanescentes for igual ou superior a cinco.
§ 3º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o “caput” será equivalente a:
I. 100% (cem por cento) dos proventos da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e
II. Para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social, no caso de segurado não optante na forma do § 16 do artigo 40 da Constituição Federal, uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o limite máximo de 100% (cem por cento).
§ 4º Cessada a quota referente ao dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado, aplicando-se o disposto nos parágrafos 2º e 3º.
CAPÍTULO VII
Das Disposições Gerais sobre Benefícios
Seção I
Tempo de carreira e no cargo efetivo
Art. 59. Na contagem do tempo no cargo efetivo e do tempo de carreira para verificação dos requisitos de concessão de aposentadoria, deverão ser observadas as alterações de denominação efetuadas na legislação aplicável ao servidor, inclusive no caso de reclassificação ou reestruturação de cargos e carreiras.
Parágrafo único:- A aposentadoria concedida por outro regime de previdência com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social com vínculo laboral para o Município, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.
Art. 60. A concessão de benefícios previdenciários pelos R.P.P.S. independe de carência, ressalvada a observância de cumprimento dos prazos mínimos previstos nos respectivos artigos para sua concessão e somente será concedido ao servidor durante o vínculo com poderes, órgãos, entidades autárquicas e fundacionais vinculadas a este regime previdenciário.
Art. 61. O tempo de contribuição federal, estadual, distrital ou municipal será contado para fins de aposentadoria, observado o disposto nos §§ 9º e 9º-A do art. 201, da Constituição Federal e o tempo de serviço correspondente será contado para fins de disponibilidade.
Art. 62. Na fixação da data de ingresso no serviço público, para fins de verificação do direito de opção pelas regras de que tratam os arts. 51, 52 e 53, quando o servidor tiver ocupado, sem interrupção, sucessivos cargos na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, será considerada a data da investidura mais remota dentre as ininterruptas.
Seção II
Do Cálculo dos Benefícios de Aposentadoria
Art. 63. Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:
I. - se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;
II. - se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.
Art. 64. Para o cálculo dos proventos de aposentadoria previstas nos artigos 45, 46, 47, 48, 49 e 50, desta Lei Complementar, dever ser considerado a média aritmética simples da totalidade dos salários ou remunerações, utilizados como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, ou como base para contribuições decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal, desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se o vínculo laboral e contributivo for posterior àquela competência.
§ 1º O valor dos proventos não poderá ser inferior ao valor previsto no §
2° do Art. 202 da Constituição Federal, nem superior ao limite máximo da remuneração de contribuição percebida no mês imediatamente anterior a concessão do benefício, sempre limitado ao valor máximo pago no regime geral de previdência social, observado os seguintes parâmetros:
I. 60% da média aritmética definido neste artigo, acrescido de 2% (dois pontos percentuais), para cada ano de contribuição que exceder ao tempo de 20 (vinte) anos de contribuição nos seguintes casos:

a) Previsto no artigo 45 desta Lei Complementar, excetuado o benefício concedido com fundamento no § 5º, do referido artigo;
b) Previsto no artigo 46, corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma deste incido, ressalvado o caso de cumprimento de critérios para obtenção de aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável.
c) Previsto no artigo 47;
d) Previsto no artigo 49, acrescido de 2% (dois pontos percentuais), para cada ano de contribuição que exceder ao tempo de 15 (quinze) anos de contribuição.
II. 70% (setenta por cento), da média aritmética definida neste artigo, nos casos previstos no inciso IV, do artigo 48, acrescido de 1% por cento (um por cento), a cada ano que exceder a 15 anos de contribuição, até o limite de 30% (trinta por cento).
III. 100% (cem por cento), da média aritmética definida neste artigo nos casos:
a) Previsto no § 5º do art. 45;
b) Previstos nos incisos I, II e III, do artigo 48;
c) Previsto no artigo 50.
§ 2º Para os efeitos do disposto no caput, serão utilizados os valores das remunerações que constituíram a base de cálculo das contribuições do servidor aos regimes de previdência, independentemente do percentual da alíquota estabelecida ou de terem sido estas destinadas para o custeio de apenas parte dos benefícios previdenciários, sempre devidamente comprovados mediante a apresentação da Certidão de Tempo de Contribuição do regime previdenciário a que esteve vinculado, ou documento oficial que possa suprir a sua falta.
§ 3º Os salários ou remunerações de contribuição considerados no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do R.G.P.S., conforme portaria editada mensalmente pelo Ministério da Economia, e não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente na competência do pagamento.
§ 4º Nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição do servidor vinculado a regime próprio, a base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo, inclusive nos períodos em que houve isenção de contribuição ou afastamento do cargo, desde que o respectivo afastamento seja considerado como de efetivo exercício.
§ 5º Na ausência de contribuição do servidor não titular de cargo efetivo, vinculado a regime próprio até dezembro de 1998, será considerada a sua remuneração no cargo ocupado no período correspondente.
§ 6º Se a partir de julho de 1994 houver lacunas no período contributivo do segurado por não vinculação a regime previdenciário, em razão de ausência de prestação de serviço ou de contribuição, esse período será desprezado do cálculo de que trata este artigo.
§ 7º No cálculo de que trata este artigo deverão ser consideradas as remunerações pagas retroativamente em razão de determinação legal, administrativa ou judicial, sobre as quais incidiram as alíquotas de contribuição.
Art. 65. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto no artigo 51 e 52, corresponderão:
I. para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, desde que tenha, no mínimo, 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 4º, 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no 66;
II. para o servidor público não contemplado no inciso I, ao valor apurado na 64, inciso III.
Art. 66. Os benefícios de aposentadoria previstas no artigo 53, desta Lei Complementar, não poderão ser inferior ao valor previsto no § 2° doArt. 202 da Constituição Federal, nem superior ao limite máximo da remuneração de contribuição percebida no mês imediatamente anterior a concessão do benefício, sempre limitado ao valor máximo pago no regime geral de previdência social e constituíra em 60% da média aritmética calculada na forma do art. 64 § 1º, inciso I, desta Lei Complementar.
Seção III
Do Reajuste dos Benefícios de Aposentadoria
Art. 67. Os benefícios de aposentadoria previstas nos artigos 45, 46, 47, 48, 49 e 50, desta Lei Complementar, serão reajustados nos termos estabelecidos para o regime geral de previdência social.
§ 1º Quando a média aritmética apurada resultar e valor inferior ao valor previsto no § 2º do art. 202 da Constituição Federal, o índice de reajuste incidirá sobre o valor apurado, e não sobre o valor somado ao complemento salarial.
§ 2º O reajustamento dos benefícios de aposentadoria e pensão que resulte em valor superior ao devido nos termos previstos neste Capítulo caracteriza utilização indevida dos recursos previdenciários, acarretando a obrigação de ressarcimento ao R.P.P.S. dos valores correspondentes ao excesso.
§ 3º No primeiro reajustamento dos benefícios, o índice será aplicado de forma proporcional entre a data da concessão e a data do reajustamento.
Art. 68. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto 51 e 52 e calculados na forma do artigo 65, não serão inferiores ao valor a que se refere o §
2º do art. 201 da Constituição Federal e serão reajustados:
I. de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do artigo 65; ou
II. nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II do artigo 65.
Art. 69. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto 53 e calculados na forma do artigo 66, não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e serão reajustados nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.
Seção IV
Do direito de opção pela regra mais vantajosa
Art. 70. Na ocorrência das hipóteses previstas para concessão de aposentadoria compulsória ou por invalidez a segurado que tenha cumprido os requisitos legais para concessão de aposentadoria voluntária em qualquer regra, o R.P.P.S. deverá facultar que, antes da concessão da aposentadoria de ofício, o servidor, ou seu representante legal, opte pela aposentadoria de acordo a regra mais vantajosa.
Seção V
Do Direito Adquirido
Art. 71.Aconcessão de aposentadoria ao servidor público vinculado a este regime previdenciário e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção desses benefícios até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.
§ 1º Os proventos de aposentadoria devidos ao servidor público a que se refere o caput e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios.

§ 2º No cálculo do benefício concedido de acordo com a legislação em vigor à época da aquisição do direito, será utilizada a remuneração do servidor no cargo efetivo no momento da concessão da aposentadoria.
Seção VI
Do Acumulo de Benefícios Previdenciários
Art. 72. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta deste Regime Próprio de Previdência Social, aplicando-se outras vedações, regras e condições para acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no Regime Geral de Previdência Social.
Art. 73. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira, no âmbito deste regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do artigo 37 da Constituição Federal.
§ 1º Será admitida, nos termos do § 2º, a acumulação de:
I. pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal;
II. pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de outro Regime Próprio de Previdência Social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal;
III. de aposentadoria concedida no âmbito deste Regime Próprio de Previdência Social com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal.
§ 2º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:
I. 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários mínimos;
II. 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários mínimos, até o limite de 3 (três) salários mínimos;
III. 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários mínimos e;
IV. 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários mínimos.
§ 3º A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.
§ 4º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta lei complementar.
Seção VII
Da concessão
Art. 74. Ao implementar os requisitos necessários para a obtenção do benefício de aposentadoria voluntária o segurado deverá:
I. Protocolar requerimento junto ao órgão previdenciário instruído com os documentos necessários à sua concessão, indicando inclusive meio de contato atualizado para informação quando ao andamento do processo;
II. Atualizar a base cadastral inclusive com relação aos dependentes, fornecendo os documentos necessários, informando ainda número de telefone, e-mail, endereço;
III. Informar número da conta corrente, poupança ou salário para crédito dos proventos, inclusive a existência de empréstimos, financiamentos ou consignados oriundos de convênio com o órgão empregador de origem.
§ 1º Recebido o requerimento o órgão previdenciário terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para análise e requerer a complementação da documentação necessária, exigindo-os todos de uma só vez, iniciando-se o prazo do protocolo da entrega da carta de exigências.
§ 2º O prazo constante do parágrafo anterior será renovado automaticamente com a entrega da documentação requerida, o que deverá ser feito também de uma única vez, vedado a entrega e o recebimento de documentos de forma fracionada.
§ 3º Durante o período em que o requerimento estiver em análise ou aguardando a apresentação de documentos complementares, não sendo devido qualquer valor a título de proventos, devendo o servidor aguardar a concessão no exercício do cargo em que se der a aposentadoria.
§ 4º Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, sem que haja a apresentação da documentação necessária o protocolo será cancelado, devendo o servidor dar início a novo requerimento.
§ 5º Os efeitos financeiros dar-se-á a contar de 30 (trinta) dias da publicação do ato de concessão, já os efeitos administrativos de imediato com a publicação do ato.
§ 6º O Conselho Deliberativo com base na documentação e procedimentalização exigida pelo Tribunal de Contas do Estado, aprovará rol de documentos que constará de Portaria baixada pela Administração Pública;
§ 7º Este artigo é aplicável no que couber para a concessão dos demais benefícios.
§ 8º Somente será concedido qualquer benefício previsto nesta Lei, após a apresentação de toda a documentação necessária, análise e aprovação pelo Conselho Municipal de Previdência.
§ 9º Na concessão da Pensão por Morte, além dos requisitos já previstos no artigo 55 a 58 e 73, observar-se-á o seguinte:
I - As provas de união estável e de dependência econômica exigem início de prova material contemporânea dos fatos, produzido em período não superior a 24 (vinte e quatro) meses anterior à data do óbito ou do recolhimento à prisão do segurado, não admitida a prova exclusivamente testemunhal, exceto na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito, conforme disposto no regulamento.
II - Na hipótese da alínea c do inciso V do art. 57 desta Lei, a par da exigência do inciso anterior, deverá ser apresentado, ainda, início de prova material que comprove união estável por pelo menos 2 (dois) anos antes do óbito do segurado.
Art. 75. Concedida a aposentadoria ou a pensão, será o ato publicado e encaminhado, pela Unidade Gestora, ao Tribunal de Contas para verificação e registro.
Art. 76. A concessão de aposentadoria pelo R.G.P.S., a servidor titular de cargo efetivo, utilizando-se de período de contribuição com vinculo ao R.P.P.S., ou ao R.G.P.S., referente à período de vínculo ao Município no cargo efetivo determinará a vacância do cargo.
Seção VIII
Das vedações na concessão de benefícios
Art. 77. Independentemente das proibições já reguladas em artigos próprios por esta lei são vedados:
I. – a concessão de proventos em valor inferior ao salário mínimo nacional, conforme previsão no § 2º do Art. 40 da Constituição Federal;
II. – o cômputo de tempo de contribuição fictício para o cálculo de benefício previdenciário.
III. – a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime próprio a servidor público titular de cargo efetivo, ressalvadas as decorrentes dos cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
IV. – a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrente de regime próprio de servidor titular de cargo efetivo, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.
§ 1º Não se considera fictício o tempo definido em lei como tempo de contribuição para fins de concessão de aposentadoria quando tenha havido, por parte do servidor, a prestação de serviço ou a correspondente contribuição.

§ 2º A vedação prevista no inciso V não se aplica aos membros de Poder e aos inativos, e servidores que, até 16 de dezembro de 1998, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime próprio, exceto se decorrentes de cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.
§ 3º O servidor inativo para ser investido em cargo público efetivo não acumulável com aquele que gerou a aposentadoria deverá renunciar aos proventos dessa.
§ 4º Aos segurados de que trata o § 2º é resguardado o direito de opção pela aposentadoria mais vantajosa.
Art. 78. É vedada a inclusão nos benefícios de aposentadoria e pensão, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão, de outras parcelas temporárias de remuneração, ou do abono de permanência.
§ 1º Compreende-se na vedação do caput a previsão de incorporação das parcelas temporárias diretamente nos benefícios ou na remuneração, apenas para efeito de concessão de benefícios, ainda que mediante regras específicas, independentemente de ter havido incidência de contribuição sobre tais parcelas.
§ 2º Não se incluem na vedação prevista no caput, as parcelas que tiverem integrado a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com proventos calculados pela média aritmética, conforme art. 64, respeitando-se, em qualquer hipótese, o limite de remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria no mês anterior imediatamente anterior a concessão do benefício, ainda que a contribuição seja feita mediante a opção prevista no § 2º do art. 14.
§ 3º As parcelas remuneratórias decorrentes de local de trabalho que não se caracterizarem como temporárias, sendo inerentes ao cargo, deverão ser explicitadas, em lei, como integrantes da remuneração do servidor no cargo efetivo e da base de cálculo de contribuição.
Seção IX
Do Pagamento e dos descontos
Art. 79. Os proventos relativos a quaisquer dos benefícios previstos nesta Lei serão pagos diretamente aos aposentados, pensionistas e dependentes, até o 5º dia útil do mês subsequente mediante crédito em conta corrente, poupança ou salário de titularidade do beneficiário previamente cadastrado junto ao órgão previdenciário.
§ 1º Excepcionalmente, desde que devidamente comprovado, em casos de menoridade, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção, e até que seja possível realizar o crédito em conta bancária de titularidade do beneficiário, poderá ser feito ao tutor, curador ou procurador, conforme o caso.
§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o benefício poderá ser pago a procurador formalmente constituído na forma do art. 657 do Código Civil, cujo mandato específico não exceda à 01 (um) ano, podendo ser renovado.
§ 3º Não podem ser procuradores:
I - os servidores ativos salvo se parente até o segundo grau;
II - os incapazes para atos da vida civil, ressalvado o disposto no artigo 666, do Código Civil.
III – os que estiverem enquadrados no § 2º do artigo 10 e no inciso I do art. 67.
§ 4º O procurador do beneficiário deverá firmar perante o R.P.P.S., termo de responsabilidade mediante o qual se compromete a comunicar ao Instituto qualquer evento que possa cessar o mandato, principalmente o óbito do outorgante, sob pena de incorrer nas sanções administrativas, financeiras e criminais cabíveis.
§ 5º O R.P.P.S., poderá negar-se a aceitar a procuração quando estiver presente indício de inidoneidade do documento ou do mandatário, sem prejuízo, no entanto, das providências que se fizerem necessárias.
§ 6º O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento.
Art. 80. Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:
I. – a contribuição prevista nos incisos II e III, do artigo 14, quando cabível;
II. – o valor devido pelo beneficiário ao Município;
III. – o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo R.P.P.S.;
IV. – o imposto de renda retido na fonte;
V. – a pensão de alimentos prevista em decisão judicial;
VI. – as contribuições associativas ou sindicais autorizadas pelos beneficiários.
Seção X
Do Abono Anual
Art. 81. O abono anual será devido ao segurado que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, pagos pelo R.P.P.S.
Parágrafo único:- O abono de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo R.P.P.S., em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.
Seção XI
DO ABONO DE PERMANÊNCIA
Art. 82. O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas nos 47, 50, 51, 52 e 53, e que atendendo à solicitação da Administração Pública optar por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, a contar do protocolo do requerimento e até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no art. 46.
§ 1º O abono previsto no caput será concedido, nas mesmas condições, ao servidor que, até 31 de dezembro de 2003, tenha cumprido todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, com base nos critérios da legislação então vigente, desde que conte com no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos, se homem.
§ 2º O recebimento do abono de permanência pelo servidor que cumpriu todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária conforme caput e parágrafo primeiro deste artigo, não constitui impedimento à concessão do benefício de acordo com outra regra vigente, desde que cumpridos os requisitos previstos para essas hipóteses, garantida ao segurado a opção pela mais vantajosa.
§ 3º O valor do abono de permanência será equivalente ao valor da contribuição efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência.
§ 4º O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do Poder, Autarquia ou Fundação a que estiver vinculado o servidor, e será devido a partir da solicitação pelo órgão a que estiver vinculado, ainda que o cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício tenha ocorrido em data anterior, mediante opção expressa do servidor pela permanência em atividade.
§ 5º Em caso de cessão de servidor ou de afastamento para exercício de mandato eletivo, o responsável pelo pagamento do abono de permanência será o órgão ou entidade ao qual incumbe o ônus pelo pagamento da remuneração ou subsídio.
§ 6º Na concessão do benefício de aposentadoria ao servidor titular de cargo efetivo, ainda que pelo R.G.P.S., cessará o direito ao pagamento do abono de permanência.

Seção XII
DA PRESCRIÇÃO E DA DECADÊNCIA
Art. 83. O prazo de decadência do direito ou da ação do segurado ou beneficiário para a revisão do ato de concessão, indeferimento, cancelamento ou cessação de benefício e do ato de deferimento, indeferimento ou não concessão de revisão de benefício é de 10 (dez) anos, contado:
I - do dia primeiro do mês subsequente ao do recebimento da primeira prestação ou da data em que a prestação deveria ter sido paga com o valor revisto; ou
II - do dia em que o segurado tomar conhecimento da decisão de indeferimento, cancelamento ou cessação do seu pedido de benefício ou da decisão de deferimento ou indeferimento de revisão de benefício, no âmbito administrativo.
Parágrafo único:- Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo R.P.P.S., salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.
Art. 84. O direito do R.P.P.S. de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os seus beneficiários decai em dez anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.
§ 1o No caso de efeitos patrimoniais contínuos, o prazo decadencial contar-se-á da percepção do primeiro pagamento.
§ 2o Considera-se exercício do direito de anular qualquer medida de autoridade administrativa que importe impugnação à validade do ato.
Art. 85. As ações referentes à prestação por acidente do trabalho prescrevem em 5 (cinco) anos, contados da data:
I – do acidente, quando dele resultar a morte ou a incapacidade temporária, verificada esta em perícia médica a cargo da Previdência Social; ou
II – em que for reconhecida pelo R.P.P.S., a incapacidade permanente ou o agravamento das sequelas do acidente.
CAPÍTULO VIII
Seção Única
DO ORÇAMENTO
Art. 86. O R.P.P.S. terá orçamento próprio, que obedecerá aos padrões e normas instituídas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e Legislação complementar.
Art. 87. O orçamento será elaborado pela Diretoria Executiva do R.P.P.S., encaminhado ao Prefeito Municipal para conhecimento, que o transformará em Projeto de Lei e o enviará para apreciação do Legislativo Municipal, na forma e prazos regulamentares.
CAPÍTULO IX
Seção Única
Do Depósito e da Aplicação dos Recursos
Art. 88. As disponibilidades financeiras vinculadas ao R.P.P.S., serão:
I – depositadas e mantidas em contas bancárias separadas das demais disponibilidades do ente federativo; e
II – Os recursos referidos no caput serão aplicados nas condições de mercado, com observância de regras de segurança, solvência, liquidez, rentabilidade, proteção e prudência financeira, conforme as diretrizes estabelecidas em norma específica do Conselho Monetário Nacional e a Política de Investimentos do Fundo, vedada a concessão de empréstimos de qualquer natureza, inclusive ao Município, a entidades da administração indireta e aos respectivos segurados ou dependentes.
Art. 89. Com exceção dos títulos do Governo Federal, é vedada a aplicação dos recursos do R.P.P.S. em títulos públicos e na concessão de empréstimos de qualquer natureza, inclusive aos entes federativos, a entidades da Administração Pública Indireta e aos respectivos segurados ou dependentes.
Art. 90. Os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.
CAPÍTULO X
DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL
Seção I
DO PROCEDIMENTO CONTÁBIL
Art. 91. A contabilidade dos RPPS será individualizada em relação à contabilidade do ente federativo e obedecerá aos princípios, às normas e aos procedimentos aplicáveis ao setor público.
§ 1º Deverão ser reconhecidas na contabilidade consolidada do ente federativo as obrigações decorrentes do plano de benefícios do RPPS, inclusive para consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
§ 2º Os instrumentos de transparência fiscal e as informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais de que trata o art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000, deverão compreender os relativos ao RPPS.
§ 3º Deverá ser observado ainda:
I. a escrituração deverá incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do R.P.P.S. e modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio;
II. a escrituração obedecerá aos princípios e legislação aplicada à contabilidade pública, especialmente à Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e demais atos normativos estabelecidos pela Secretaria de Previdência, vinculada ao Ministério da Economia;
III. o exercício contábil terá a duração de um ano civil;
IV. deverão ser adotados registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de avaliações e reavaliações dos bens, direitos e ativos, inclusive dos investimentos e da evolução das reservas;
V. os demonstrativos contábeis devem ser complementados por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos investimentos mantidos pelo R.P.P.S.;
VI. os bens, direitos e ativos de qualquer natureza devem ser avaliados em conformidade com a Lei nº 4.320, de 1964, e demais atos normativos estabelecidos pela Secretaria de Previdência, vinculada ao Ministério da Economia, e reavaliados periodicamente na forma estabelecida na 1.467/2022, ou outra que vier a substituí-la;
VII. os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras do RPPS devem ser registrados pelo valor efetivamente pago, inclusive corretagens e emolumentos e marcados a mercado, no mínimo mensalmente, mediante a utilização de metodologias de apuração em consonância com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários e parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro de forma a refletir o seu valor real.
§4º Considera-se distinta a escrituração contábil que permita a diferenciação entre o patrimônio do R.P.P.S. e o patrimônio do ente federativo, possibilitando a elaboração de demonstrativos contábeis específicos, mesmo que a unidade gestora não possua personalidade jurídica própria.
Art. 92. O R.P.P.S. publicará na imprensa oficial, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo financeiro e orçamentário da receita e despesa previdenciárias e acumulada do exercício em curso, nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e seu regulamento.
Parágrafo único:– O demonstrativo mencionado no caput será, no mesmo prazo, encaminhado a Secretaria de Previdência Social.
Seção II

DO ENVIO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO RPPS

Art. 92. O Município encaminhará a Secretaria de Previdência Social, dados e informações relativos, entre outros, aos seguintes aspectos dos regimes previdenciários de seus servidores:

I. legislação relacionada ao regime previdenciário, imediatamente após a sua publicação, com informação da data e forma de publicação de cada ato;

II. estrutura de governança do RPPS, com a identificação dos dirigentes da unidade gestora, do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos;

III. Em relação a gestão atuarial do RPPS:

a) a Nota Técnica Atuarial - NTA, imediatamente após sua elaboração ou retificação;

b) o Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA, os fluxos atuariais e o Relatório da Avaliação Atuarial relativos à avaliação atuarial anual, até o dia 31 de março de cada exercício;

IV. Em relação aos Investimentos

a) o Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN relativo ao exercício seguinte, até 31 de dezembro de cada exercício, acompanhado do documento da política de investimentos correspondente;

b) o Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, até o último dia de cada mês, relativamente às informações das aplicações do mês anterior; e

V. Em relação a apuração, contabilização e execução das receitas e despesas do RPPS:

a) a Matriz de Saldos Contábeis - MSC contendo a indicação da informação complementar “Poder e Órgão - PO” do RPPS, até o último dia de cada mês, relativamente ao mês anterior, por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI da Secretaria do Tesouro Nacional - STN;

b) o Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR, até o último dia do mês seguinte ao encerramento de cada bimestre do ano civil; e

c) os termos de acordos de parcelamento e reparcelamento dos débitos;

VI. Os dados cadastrais, funcionais e remuneratórios dos segurados e beneficiários do RPPS, considerando as informações constantes dos eventos de tabelas, periódicos e não periódicos, enviadas por meio do Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais - eSocial;

Seção III

DO BALANÇO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 94. A escrituração das contas de cada exercício deverá ser encerrada em 31 de dezembro, compreendendo as despesas empenhadas até esta data, procedendo-se então a apuração do respectivo resultado e ao levantamento do Balanço Geral.

Art. 95. O R.P.P.S., encaminhará anualmente ao Tribunal de Contas do Paraná, no prazo regulamentar, o seu Balanço Geral, para o devido parecer prévio.

Parágrafo Único: – Os Balancetes mensais e demais demonstrativos serão encaminhados mensalmente ao Tribunal de Contas, Prefeito Municipal e Legislativo Municipal.

Seção III

DO REGISTRO INDIVIDUALIZADO

Art. 96. O ente federativo manterá registro individualizado dos segurados do R.P.P.S., que conterá as seguintes informações:

I – nome e demais dados pessoais, inclusive dos dependentes;

II – matrícula e outros dados funcionais;

III – remuneração de contribuição, mês a mês;

IV – valores mensais da contribuição do segurado;

V – valores mensais da contribuição do ente federativo.

§ 1º Ao segurado e, na sua falta, aos dependentes, devidamente identificados, serão disponibilizadas as informações constantes de seu registro individualizado.

§ 2º Os valores constantes do registro cadastral individualizado serão consolidados para fins contábeis.

CAPÍTULO XI

DA EMISSÃO DA CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 97. Para fins de aposentadoria junto ao Regime Geral de Previdência Social ou junto ao Regime Próprio de Previdência Social de outro ente federativo, o tempo de contribuição de efetivo vínculo ao R.P.P.S., deverá ser provado através da CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, conforme ANEXO IV, fornecida diretamente pela unidade gestora do R.P.P.S., ou pelo Departamento de Recursos Humanos do Município, devidamente homologada pela unidade gestora, e conterá:

I. - número da CTC e a respectiva data de emissão;

II. - órgão expedidor;

III. - nome do servidor, matrícula, RG, CPF, sexo, data de nascimento, filiação, PIS ou PASEP, cargo efetivo, lotação, data de admissão e data de exoneração ou demissão;

IV. - período de contribuição ao RPPS, de data a data, compreendido na certidão;

V. - fonte de informação;

VI. - discriminação da freqüência durante o período abrangido pela certidão, indicadas as alterações existentes, tais como faltas, licenças, suspensões e outras ocorrências;

VII. - soma do tempo líquido, que corresponde ao tempo bruto de dias de vínculo ao RPPS de data a data, inclusive o dia adicional dos anos bissextos, descontados os períodos de faltas, suspensões, disponibilidade, licenças e outros afastamentos sem remuneração;

VIII. - declaração expressa do servidor responsável pela emissão da certidão, indicando o tempo líquido de efetiva contribuição em dias e o equivalente em anos, meses e dias, considerando-se o mês de 30 (trinta) e o ano de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;

IX. - assinatura do responsável pela emissão da certidão e do dirigente do órgão expedidor;

X. - indicação da lei que assegure ao servidor aposentadorias voluntárias por idade e por tempo de contribuição e idade, aposentadorias por invalidez e compulsória e pensão por morte, com aproveitamento de tempo de contribuição prestado em atividade vinculada ao RGPS ou a outro RPPS;

XI. - relação das remunerações de contribuição por competência, a serem utilizadas no cálculo dos proventos da aposentadoria, apuradas em todo o período certificado desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, sob a forma de anexo;

§ 1º A emissão da CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, somente será expedida a ex-servidor, mediante requerimento formal do interessado, onde esclarecerá o fim e a razão do pedido, com a necessária abertura de processo administrativo.

§ 2º O órgão expedidor, também será responsável pela elaboração e emissão da RELAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES DE CONTRIBUIÇÕES, com a discriminação de valores a partir de julho de 1994, conforme ANEXO V.

§ 3º Poderá haver revisão da CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, pelo Município, inclusive para fracionamento de períodos, desde que previamente devolvida a certidão original, quando o interessado deverá apresentar:

I. - Requerimento de cancelamento da certidão, no qual esclarecerá o fim e a razão do pedido;

II. - a certidão original, anexa ao requerimento; e
III. - declaração, conforme ANEXO VII, emitida pelo regime a que se destinava a certidão contendo informações sobre a utilização, ou não, dos períodos lavrados na certidão e, em caso afirmativo, para que fins foram utilizados. Referido anexo também será expedido pelo RPPS, quando solicitado.

§ 4º Caberá revisão da CTC, inclusive de ofício, quando for constatado erro material e desde que tal revisão não importe em dar à certidão destinação diversa da que lhe foi dada originariamente, e será precedida de solicitação ao órgão destinatário da CTC de devolução da certidão original. Na impossibilidade de prévio resgate da certidão original, caberá ao órgão emissor encaminhar a nova CTC ao órgão destinatário, acompanhada de ofício informando os motivos da revisão e o cancelamento da CTC anteriormente emitida, para fins de regularização, quando for o caso, dos seus efeitos funcionais e/ou previdenciários.
§ 5º A CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, terá prazo decadencial de dez anos, contados da data da sua emissão.
§ 6º Para fins de elegibilidade às aposentadorias especiais referidas nos §§ 4º-A e 4º-C do art. 40 da Constituição Federal, os períodos reconhecidos pelo regime previdenciário de origem como de tempo especial, cumprido em qualquer época, deverão estar incluídos nos períodos de contribuição compreendidos na CTC, sem conversão em tempo comum e discriminados de data a data, em campo próprio da CTC.
Art. 98. É vedada a emissão de C.T.C., nas seguintes circunstâncias:
I. com contagem de tempo de contribuição de atividade privada com a de serviço púbico ou de mais de uma atividade de serviço público, quando concomitantes;
II. em relação ao período que já tiver sido utilizado para a concessão de aposentadoria em qualquer regime de previdência social;
III. com contagem de tempo fictício;
IV. com conversão de tempo de serviço exercido sob condições especiais em tempo de contribuição comum, salvo decisão judicial expressa;
V. com desaverbação de tempo de serviço e/ou contribuição quando o tempo averbado tiver gerado a concessão de vantagem remuneratória ao servidor em atividade;
VI. com conversão de tempo de efetivo exercício nas funções de magistério em tempo comum após a Emenda Constitucional nº 18, de 1981;
I. relativa a período de filiação a outro RPPS ou ao RGPS, ainda que o servidor tenha prestado serviços ao próprio ente emissor naquele período, e que esse tempo tenha sido objeto de averbação;
II. para ex-servidor não titular de cargo efetivo, em relação ao período posterior a 16/12/1998.
§ 1º Entende-se como tempo fictício aquele considerado em lei como tempo de contribuição para fins de concessão de aposentadoria sem que tenha havido, por parte do servidor, a prestação de serviço ou a correspondente contribuição.
§ 2º O tempo de serviço considerado para efeito de aposentadoria por lei e cumprido até 16 de dezembro de 1998 será contado como tempo de contribuição.
§ 3º Poderão constar na CTC os períodos de filiação a RPPS posteriores a 16 de dezembro de 1998 em que tenha havido a prestação de serviço sem ocorrência de contribuição por falta de alíquota de contribuição instituída pelo ente.
§ 4º Para os períodos a que se refere o § 3º, as informações das remunerações de contribuições deverão corresponder aos valores das respectivas remunerações do cargo efetivo.
Art. 99. O Município fornecerá ao servidor detentor exclusivamente de cargo de livre nomeação e exoneração, e ao servidor titular de cargo, emprego ou função amparado pelo R.G.P.S., documento comprobatório do vínculo funcional, para fins de concessão de benefícios ou para emissão de CTC pelo R.G.P.S., conforme ANEXO VI, sem prejuízo da apresentação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, quando exigido.
CAPÍTULO XII
Seção I
DA CONTAGEM RECÍPROCA DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Art. 100. O segurado terá direito de computador, para fins de concessão dos benefícios do Regime Próprio de Previdência Social, o tempo de contribuição vertidos ao Regime Geral de Previdência Social e a outros regimes próprios de previdência social municipal, estadual, do Distrito Federal e da União, prestados sob a égide de qualquer regime jurídico.
§ 1º O tempo de contribuição será contado de acordo com a legislação pertinente, observado o seguinte:
I. não será admitida a contagem em dobro ou em outras condições especiais ou fictícias;
II. ainda que ocupante de cargo acumulável de acordo com o art. 37, da Constituição Federal, é vedado a contagem de tempo de contribuição, seja no serviço público ou em atividade privada, quando concomitantes;
III. o tempo de serviço cumprido até 16 de dezembro de 1998, data da vigência da Emenda Constitucional nº 20/98, desde que comprovado, será contado como tempo de contribuição;
IV. não será contado o tempo de serviço ou contribuição utilizado para a concessão de aposentadoria em outro regime, ou em outro cargo no caso de acumulação legal.
§ 2. A contagem de tempo de serviço ou contribuição prevista neste artigo deverá ser comprovada:
I. Certidão de Tempo de Contribuição - CTC, fornecida pela unidade gestora do RPPS ou, excepcionalmente, pelo órgão de origem do segurado, desde que devidamente homologada pela respectiva unidade gestora, limitada ao período de vinculação a este regime, ou pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, quando se referir a tempo de contribuição no RGPS; e
II. por Certidão de Tempo de Serviço Militar, fornecida pelo órgão responsável pela gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM, quando for o caso de tempo de serviço militar exercido nas atividades de que tratam os arts. 42, 142 e 143 da Constituição Federal.
Seção II
Da Compensação Previdenciária
Art. 101. A compensação financeira entre regimes será realizada em conformidade com a Lei 9.796/1999 e seu regulamento, sendo obrigatória a sua realização.
§ 1º - Os recursos previdenciários oriundos da compensação financeira de que trata o artigo anterior, serão administrados pelo R.P.P.S., e destinados ao pagamento futuro dos benefícios previdenciários, exceto na hipótese em que os benefícios que originaram a compensação sejam de obrigação do Tesouro Municipal, hipótese em que serão a ele alocados para essa mesma finalidade.
§ 2º A comprovação do tempo de contribuição para fins deste artigo obedecerá os requisitos no § 2º do artigo anterior.
§ 3º
CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Art. 102. O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao órgão gestor do R.P.P.S. relação nominal dos segurados e seus dependentes, valores de remunerações e contribuições respectivas.
Art. 103. Os responsáveis pelos poderes, órgãos ou entidades do ente, os dirigentes da unidade gestora do regime próprio de previdência social e os membros dos conselhos referidos nos inciso I, II e III do artigo 26, o comitê de investimentos, previsto no artigo 28, respondem diretamente por

infração ao disposto nesta Lei, sujeitando-se, no que couber, ao regime disciplinar estabelecido na Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e seu regulamento, e conforme diretrizes gerais.
§ 1º As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com diretrizes gerais.
§ 2º São também responsáveis quaisquer profissionais que prestem serviços técnicos ao ente estatal e respectivo regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada.
Art. 104. O Município poderá, por lei específica de iniciativa do respectivo Poder Executivo, instituir regime de previdência complementar para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 202 da Constituição Federal, no que couber, por intermédio de entidade fechada de previdência complementar, de natureza pública, que oferecerá aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida.
§ 1º Somente após a aprovação da lei de que trata o caput, o município poderá fixar, para o valor das aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo R.P.P.S., o limite máximo estabelecido para os benefícios do R.G.P.S. de que trata o art. 201 da Constituição Federal.
§ 2º Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto neste artigo poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar.
Art. 105. É vedada a dação em pagamento com bens móveis, imóveis de qualquer natureza, ações ou quaisquer outros títulos, para a amortização de débitos com o R.P.P.S., excetuada a amortização do déficit atuarial.
Art. 106. A amortização do déficit atuarial mediante a dação em pagamento ao RPPS de bens, direitos e demais ativos de qualquer natureza, é vedada para quitação de obrigações já vencidas e deverá observar, no mínimo, além das normas legais e regulamentares relativas à matéria, os seguintes parâmetros:
I. - ser precedido de estudo técnico e processo transparente de avaliação e análise de viabilidade econômico-financeira;
II. - observar a compatibilidade desses ativos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
III. - ser aprovado pelo conselho deliberativo do R.P.P.S.;
IV. - serem disponibilizados pela unidade gestora, aos beneficiários do R.P.P.S, o estudo e o processo de avaliação e análise de sua viabilidade econômico-financeira; e
V. - ter sido sua vinculação realizada por meio de lei do ente federativo;
§ 1º A quitação do déficit atuarial por dação em pagamento de bens móveis, imóveis e direitos, somente se perfectibilizar, no caso de imóveis com o reconhecimento atuarial, contábil e o registro da escritura pública de dação em pagamento no Serviço Registral de Imóveis da Comarca do imóvel, conforme prevê o art. 169 da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973, os móveis, além do reconhecimento atuarial, contábil e a sua tradição no órgão competente, se for o caso.
§ 2º Somente poderá ser quitado o déficit atuarial por meio de dação em pagamento de imóveis que se encontre na categoria de bens dominicais, não podendo o imóvel ser destinado à sede da unidade gestora do R.P.P.S., excetuado no caso em que se possa pagar aluguel ao R.P.P.S.
§ 3º É vedado o recebimento de bens, direitos e ativos que, ao invés de mitigar os riscos de solvência e liquidez do regime, venha a exacerbá-los, trazendo incertezas econômicas e financeiras ao sistema, ou gerando ônus e encargos quanto a sua administração, solvência e liquidez.
Art. 107. Além das condições estabelecidas no artigo 23, da presente Lei, constitui crime de apropriação indébita, a falta de recolhimento na época própria de contribuição ou outra importância devida à Previdência Municipal e arrecadada dos segurados, punível na forma da Lei Penal, considerando-se pessoalmente responsável o dirigente de órgão ou entidade da Administração Municipal.
Art. 108. O Município, é responsável em 2º (segunda) instância pelo pagamento futuro dos benefícios previdenciários, caso o presente Plano de Custeio se revele insuficiente e insubsistente para o cumprimento destas obrigações.
Art. 109. Observado o disposto neste artigo, o R.P.P.S., somente poderá ser extinto pelo Município, mediante voto favorável de 2/3 (dois terços) dos servidores públicos municipais estáveis e efetivos ativos e inativos, decididos em Assembleia Geral, especialmente convocada para duas sessões com interstício mínimo de 48:00 horas, antecedida de ampla divulgação através do diário oficial do Município, editais afixados em todos os órgãos públicos municipais, em jornal de circulação local, rádio e demais órgãos de divulgação locais, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
§ 1º O início da extinção de RPPS e a consequente migração dos segurados para o RGPS somente será feita por meio de lei do ente federativo, que deverá prever também:
I.um mecanismo de ressarcimento ou de complementação de aposentadorias e pensões por morte aos que tenham contribuído acima do limite máximo do RGPS, vedada a concessão concomitante dessas prestações;
II. a manutenção das alíquotas de contribuição dos segurados que tenham cumprido os requisitos para aposentadoria antes da vigência da lei de extinção e dos beneficiários em fruição de aposentadoria ou de pensão por morte, observados os limites de que trata o art. 13; e
III. a migração ao RGPS de todos os servidores ocupantes de cargos efetivos que não se enquadrem nas situações de que trata o inciso II.
§ 2º O ente federativo que aprovar lei de extinção de RPPS, observará as seguintes exigências:
I. assunção integral da responsabilidade pelo pagamento:
a) dos benefícios de aposentadoria e de pensão por morte concedidos durante a vigência do regime e daqueles cujos requisitos necessários para sua concessão tenham sido implementados antes da vigência da lei;
b) das pensões por morte decorrentes do falecimento dos segurados e aposentados que estejam nas situações de que trata a alínea “a”, independentemente da data do óbito;
c) do ressarcimento de contribuições ou da complementação de benefícios de que trata o inciso I do caput; e
d) da compensação financeira com o RGPS, outro RPPS ou SPSM;
II. responsabilidade pelo repasse das contribuições em atraso, relativas às competências anteriores à publicação da lei de que trata o caput, inclusive as incluídas em termos de acordo de parcelamento;
III. manutenção em contas segregadas das demais sob a titularidade do ente federativo e aplicação conforme art. 88 dos seguintes recursos:
a) as reservas do RPPS existentes no momento da extinção;
b) as contribuições descontadas dos segurados e beneficiários depois da extinção, previstas conforme inciso II do § 1º; e
c) as contribuições em atraso de que trata o inciso II;
IV. vinculação dos recursos de que trata o inciso III exclusivamente para cumprimento das responsabilidades descritas no inciso I; e
V. emissão da CTC e da relação das bases de cálculo de contribuição ao RPPS de que trata o Capítulo IX e sua entrega a todos os segurados que migraram para o RGPS, para fins de averbação quando do requerimento do benefício junto a esse regime.
§ 2º A lei a que se refere o caput deverá ser encaminhada à SPREV, acompanhada das seguintes informações:
I. cadastrais, funcionais e remuneratórias dos segurados e beneficiários que estejam nas situações de que trata o inciso I do § 1º;
II. contábeis e financeiras sobre os recursos a que se refere o inciso III do § 1º; e
III. do órgão do Poder Executivo que será responsável pela administração dos recursos do RPPS em extinção e pelo pagamento dos benefícios.
§ 3º O ente federativo será responsável pela cobertura de insuficiências financeiras do RPPS em extinção, se os recursos de que trata o inciso III do § 2º não forem suficientes para o cumprimento das obrigações previstas no inciso I do § 2º.

§ 4º Considerar-se-á extinto o RPPS somente quando cessada a responsabilidade pela concessão e manutenção de benefícios de aposentadoria e pensão por morte, ressarcimento de contribuições ou da complementação de benefícios ou que utilizaram a totalidade do valor de que trata o inciso III do § 2º para o cumprimento das obrigações previstas no inciso I do § 2º.
§ 5º O servidor que tiver implementado os requisitos necessários à concessão de aposentadoria pelo RPPS antes da vigência da lei de extinção do regime, se permanecer em atividade, não se filia ao RGPS, exceto no caso de implemento do direito à aposentadoria proporcional ou com redutores nos proventos sendo-lhe assegurado nessa hipótese:
I. o direito aos benefícios previdenciários do RGPS desde que cumpridas as condições estabelecidas nesse regime depois da filiação; ou
II. a opção pelo benefício do RPPS cujo direito à concessão foi implementado antes da data da extinção, computando-se somente o tempo de contribuição até essa data.
Art. 110. Em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103/2019, ficam referendados integralmente as revogações do § 21 do art. 40, dos arts. 2º, 6º e 6º-A da EC nº 41, de 2003 e do art. 3º da EC nº 47, de 2005, conforme previsto no inciso II do art. 36 da EC nº 103, de 2019.
Art. 111. Fica promovido na Lei 173/2006, as seguintes alterações:
a) Fica incluído no art. 152, o inciso XIII, com a seguinte redação:
XIII – gratificação aos membros dos conselhos e comitê de investimentos do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE AMAPORÃ – AMAPORÃPREV, a ser regulada por Lei especifica e sobre a qual não se aplica o disposto no § 3º do art. 153.
Art. 126. Lei complementar tratará das regras específicas relacionadas ao regime próprio de previdência municipal, inclusive segurados, dependentes, regras de concessão de aposentadorias, pensão por morte e reajustes.
Art. 112. Esta lei, a exceção do art. 111, que entrará em vigor na data de sua publicação, os demais artigos entrarão em vigor em data de 01 de janeiro de 2024, revogando-se na mesma data as disposições contrárias, em especial o artigo 54 da Lei 362/2011 e a Lei nº168/2006.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (22/08/2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Anexo I
Lei Complementar nº 07/2023 de Reestruturação do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ.
Para os efeitos da Lei de Reestruturação do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ**, considera-se:
I. **Regime Próprio de Previdência Social – RPPS**: o regime de previdência, estabelecido no âmbito do ente federativo, que assegure, por lei, a todos os servidores titulares de cargo efetivo, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal;
II. **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**: regime de filiação obrigatória para os trabalhadores não vinculados a regime próprio de previdência social.
III. **Ente federativo**: a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
IV. **Unidade gestora**: é o órgão previdenciário municipal, que tem por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios;
V. **Conselho deliberativo**: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS para o atendimento ao critério de organização e funcionamento desse regime pelo qual deve ser garantida a participação de representantes dos beneficiários do regime, nos colegiados ou instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.
VI. **Conselho fiscal**: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS que supervisiona a execução das políticas formuladas pelo conselho deliberativo e as medidas e ações desenvolvidas pelo órgão de direção do RPPS.
VII. **Órgãos de controle externo**: Os tribunais de contas, responsáveis pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos entes federativos e entidades da Administração Pública direta e indireta, nos termos dos arts. 70 a 75 da Constituição Federal e respectivas constituições estaduais, e dos RPPS, na forma do inciso IX do art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998.

VIII. **Segurado**: o servidor público civil titular de cargo efetivo, o magistrado e o membro do Ministério Público e de tribunal de contas, ativo e aposentado; o militar estadual ativo, da reserva remunerada ou reformado, com vinculação previdenciária ao RPPS, abrangendo os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, instituições, órgãos e entidades autônomas.
IX. **Segurado aposentado**: o segurado em gozo de aposentadoria.
X. **Segurado ativo**: o segurado que esteja em fase laborativa.
XI. **Beneficiário**: a pessoa física amparada pela cobertura previdenciária do RPPS, compreendendo o segurado e seus dependentes.
XII. **Pensionista**: o dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.
XIII. **Dependente previdenciário**: a pessoa física que mantenha vinculação previdenciária com o segurado, na forma da lei.
XIV. **Cargo efetivo**: o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades específicas definidas no estatuto do ente federativo cometidas a um servidor aprovado por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;
XV. **Tempo de efetivo exercício no serviço público**: o tempo de exercício de cargo, função ou emprego público, ainda que descontínuo, na Administração direta, indireta, autárquica, ou fundacional do ente federativo;
XVI. **Carreira**: a sucessão de cargos efetivos, estruturados em níveis e graus segundo sua natureza, complexidade e o grau de responsabilidade, de acordo com o plano definido pela lei do ente federativo;
XVII. **Remuneração do cargo efetivo**: o valor constituído pelos vencimentos e pelas vantagens pecuniárias permanentes do respectivo cargo, estabelecidas em lei do ente federativo, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes;
XVIII. **Recursos previdenciários**: as contribuições e quaisquer valores, bens, ativos e seus rendimentos vinculados ao RPPS ou ao fundo de previdência, de que trata o art. 6º da Lei nº 9.717, de 28 de novembro 1998, inclusive a totalidade dos créditos do ente instituidor, reconhecidos pelo regime de origem, relativos à compensação financeira disciplinada na Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999;

XIX. **Plano de benefícios**: benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitados ao conjunto estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
XX. **Aposentadoria**: benefício concedido aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.
XXI. **Aposentadoria por invalidez**: benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta o

sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.
XXII. **Plano de custeio**: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.
XXIII. **Plano de custeio de equilíbrio**: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminadas por benefício, para financiamento do Plano de Benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessárias para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, proposto na avaliação atuarial.
XXIV. **Plano de custeio vigente**: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.
XXV. **Custo normal**: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.
XXVI. **Alíquota de contribuição normal**: percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.
XXVII. **Custo suplementar**: o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de deficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.
XXVIII. **Alíquota de contribuição suplementar**: percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do deficit atuarial.
XXIX. **Custeio administrativo**: é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.
XXX. **Custo administrativo**: o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.
XXXI. **Taxa de administração**: o valor dos recursos previdenciários estabelecido na legislação do Município, para custear as despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS;
XXXII. **Reserva administrativa**: constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
XXXIII. **Equilíbrio financeiro**: a garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro;
XXXIV. **Equilíbrio atuarial**: a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo;
XXXV. **Avaliação atuarial**: documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.
XXXVI. **Relatório da avaliação atuarial**: documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.
XXXVII. **Parecer atuarial**: documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.
XXXVIII. **Passivo atuarial**: é o valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.
XXXIX. **Déficit atuarial**: resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.
XL. **Déficit financeiro**: valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.
XLI. **Equacionamento de déficit atuarial**: decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio do plano de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.
XLII. **Equilíbrio atuarial**: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.
XLIII. **Equilíbrio financeiro**: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.

ANEXO II
FIXA AS REGRAS PARA RECONHECIMENTO E CONCESÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL AO SEGURADO COM DEFICIÊNCIA COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2023.
Art. 1º Aplicam-se às aposentadorias especiais dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Amaporã/PR, portadores de deficiência, conforme § 4º-A do art. 40 da Constituição Federal, na forma da Lei Complemenar nº 142, de 08 de maio de 2013, com fundamento no artigo 48 da Lei Complementar nº 07/2023, conforme requisitos e critérios definidos neste Anexo.
Parágrafo único. Na concessão, cálculo e reajustamento dos benefícios, serão observados o disposto nos arts.
Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, consoante o art. 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.
Parágrafo único. Segurado com deficiência é a pessoa com deficiência abrangida por RPPS.
Art. 3º A adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria voluntária ao segurado com deficiência está condicionada à comprovação das condições a que se refere o art. 2º na data de entrada do requerimento ou na data de aquisição do direito ao benefício.

Seção I
Requisitos e critérios diferenciados
Art. 4º Os segurados com deficiência de que trata o art. 1º serão aposentados voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:
I - aos 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, e 20 (vinte) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência grave;
II - aos 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem, e 24 (vinte e quatro), se mulher, no caso de segurado com deficiência moderada;
III - aos 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem, e 28 (vinte e oito), se mulher, no caso de segurado com deficiência leve; ou

IV - aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos na condição de segurado com deficiência.
Parágrafo único. O tempo mínimo de contribuição previsto nos incisos I a III do caput deve ser cumprido na condição de pessoa com deficiência, conforme o grau especificado, e, no inciso IV do caput, independentemente do grau de deficiência, observado, em qualquer caso, o disposto no art. 3º.
Art. 5º Se a condição de pessoa com deficiência sobrevier à filiação nos diversos regimes de previdência social, ou se houver alteração do grau de deficiência, os parâmetros mencionados nos incisos I, II e III do caput do art. 4º serão proporcionalmente ajustados conforme as tabelas abaixo, considerando-se o número de anos de exercício de atividade laboral sem deficiência e com deficiência, observando-se o correspondente grau de deficiência preponderante:

MULHER			
TEMPO A AJUSTAR	MULTIPLICADORES		
	Para 20 anos (Deficiência Grave)	Para 24 anos (Deficiência Moderada)	Para 28 anos (Deficiência Leve)
De 20 anos	1,00	1,20	1,40
De 24 anos	0,83	1,00	1,17
De 28 anos	0,71	0,86	1,00
De 30 anos	0,67	0,80	0,93

HOMEM			
TEMPO A AJUSTAR	MULTIPLICADORES		
	Para 25 anos (Deficiência Grave)	Para 29 anos (Deficiência Moderada)	Para 33 anos (Deficiência Leve)
De 25 anos	1,00	1,16	1,32
De 29 anos	0,86	1,00	1,14
De 33 anos	0,76	0,88	1,00
De 35 anos	0,71	0,83	0,94

Parágrafo único. O grau de deficiência preponderante será aquele em que o segurado cumpriu maior tempo de contribuição, antes de ajustado, e servirá como parâmetro para definir o tempo mínimo necessário para a aposentadoria voluntária dos incisos I, II e III do caput do art. 4º.
Art. 6º Poderá ser realizada a conversão em tempo com deficiência do tempo em que o segurado exerceu, inclusive como pessoa com deficiência, atividades sujeitas a condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, que fundamentam a concessão da aposentadoria especial de que trata o art. 57 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se resultar mais favorável ao segurado, conforme as tabelas abaixo:

MULHER			
TEMPO A CONVERTER	MULTIPLICADORES		
	Para 20 anos (Deficiência Grave)	Para 24 anos (Deficiência Moderada)	Para 28 anos (Deficiência Leve)
De 25 anos	0,80	0,96	1,12
HOMEM			
TEMPO A CONVERTER	MULTIPLICADORES		
	Para 25 anos (Deficiência Grave)	Para 29 anos (Deficiência Moderada)	Para 33 anos (Deficiência Leve)
De 25 anos	1,00	1,16	1,32

Art. 7º Na concessão da aposentadoria a que se refere o inciso IV do caput do art. 4º, o tempo mínimo de contribuição exigido deve ser apurado sem o ajuste ou conversão de tempo de que tratam os arts. 5º e 6º, respectivamente, e inteiramente cumprido na condição de pessoa com deficiência.
Parágrafo único. Para a aposentadoria por idade concedida a pessoa com deficiência, será assegurada, exclusivamente para fins de cálculo do valor dos proventos, a conversão do período de exercício de atividade sujeito a condições especiais que prejudiquem a sua saúde ou a sua integridade física, na forma do art. 6º, cumprido na condição de pessoa com deficiência até 13 de novembro de 2019.
Art. 8º A redução de tempo de contribuição prevista nos incisos I, II e III do caput do art. 4º não poderá ser acumulada, no tocante ao mesmo período contributivo, com a redução assegurada aos casos de atividades exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física a que se refere o art. 6º.
Seção II
Avaliação e comprovação da deficiência
Art. 9º A avaliação da deficiência pelos órgãos competentes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios será médica e funcional, por meio de perícia que fixará a data provável do início da deficiência e o seu grau, no correspondente período de filiação ao respectivo RPPS, e de exercício das suas atribuições na condição de segurado com deficiência.
§ 1º A avaliação do segurado no período de sua filiação ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS compete à perícia própria do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.
§ 2º Para efeito da avaliação médica e funcional de que trata o caput, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios utilizarão, para fins de integração normativa, a disciplina própria que a esse respeito for editada para o RGPS.
§3º Na avaliação mencionada neste artigo poderá ser adotado o instrumento aprovado por meio da Portaria Interministerial AGU/MPS/MF/SEDH/MP nº 1, de 27 de janeiro de 2014.
Art. 10. A comprovação de tempo de contribuição na condição de segurado com deficiência, filiado a RPPS, não será admitida por meio de prova exclusivamente testemunhal.
Art. 11. Aplica-se ao segurado com deficiência a contagem recíproca do tempo de contribuição nessa condição relativo à filiação ao RGPS, ao RPPS ou ao Sistema de Proteção Social dos Militares, devendo os regimes compensar-se financeiramente, na forma de regulamentação específica.
Parágrafo único. Para aplicação do disposto no caput, o tempo de contribuição com deficiência em outro regime ou no SPSM deverá ser comprovado, respectivamente, mediante Certidão de Tempo de Contribuição - CTC emitida pelo regime previdenciário de origem ou Certidão de Tempo de Serviço Militar, devendo estar identificados os períodos com deficiência e seus graus, na forma do Anexo IV.
Seção III

Disposições Finais
Art. 12. Salvo decisão judicial expressa em contrário, este Anexo não será aplicado para:
I - conversão do tempo cumprido pelo segurado com deficiência em tempo de contribuição comum, inclusive para fins de contagem recíproca de tempo de contribuição; e
II - reconhecimento de tempo de contribuição exercido na condição de pessoa com deficiência com o objetivo de instruir futuro pedido de aposentadoria voluntária.

ANEXO III
FIXA AS REGRAS PARA RECONHECIMENTO E CONCESSÃO DE APOSENTADORIA CONCEDIDA COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 49 e 53, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2023.
Art. 1º Aplicam-se às aposentadorias especiais dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Amaporã/PR, cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, na forma do § 4º-C do art. 40 da Constituição Federal, as normas a elas referentes que constam dos arts. 49 e 53 da Lei Complementar nº 07/2023, conforme requisitos e critérios definidos neste Anexo.
Parágrafo único. Na concessão, cálculo e reajustamento dos benefícios, serão observados o disposto nos arts. 64, 67 e 69 da Lei Complementar nº 07/2023.
Art. 2º O reconhecimento do tempo de exercício de atividades com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, de que trata o § 4º-C do art. 40 da Constituição Federal observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas aplicáveis aos regimes próprios, em consonância com o disposto no § 12 do art. 40 da Constituição Federal, vedada a conversão de tempo especial exercido a partir de 13 de novembro de 2019 em tempo comum.
Art. 3º A caracterização e a comprovação do exercício de atividades com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, obedecerão ao disposto na legislação em vigor na época do exercício das atribuições do segurado.
§ 1º O reconhecimento de tempo de serviço público exercido com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, pelos regimes próprios, dependerá de comprovação do exercício de atribuições do cargo público de modo permanente, não ocasional nem intermitente, nessas condições, inclusive no período em que o segurado estiver em exercício de mandato eletivo, cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta, do mesmo ou de outro ente federativo, ou afastado do país por cessão ou licenciamento.
§ 2º A efetiva exposição a agente prejudicial à saúde configura-se quando, mesmo após a adoção das medidas de controle previstas na legislação, a nocividade não seja eliminada ou neutralizada.
§ 3º Para fins do disposto no § 2º, considera-se:
I - eliminação: a adoção de medidas de controle que efetivamente impossibilitem a exposição ao agente prejudicial à saúde no ambiente de trabalho; e

II - neutralização: a adoção de medidas de controle que reduzam a intensidade, a concentração ou a dose do agente prejudicial à saúde ao limite de tolerância previsto no Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, ou, na sua ausência, na legislação trabalhista.
§ 4º Para fins do disposto no caput, a exposição aos agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, deverá superar os limites de tolerância estabelecidos segundo critérios quantitativos ou estar caracterizada de acordo com os critérios da avaliação qualitativa de riscos comprovada pela descrição:
I - das circunstâncias de exposição ocupacional a determinado agente ou associação de agentes prejudiciais à saúde presentes no ambiente de trabalho durante toda a jornada de trabalho;
II - de todas as fontes e possibilidades de liberação dos agentes mencionados no inciso I deste parágrafo; e
III - dos meios de contato ou exposição dos trabalhadores, as vias de absorção, a intensidade da exposição, a frequência e a duração do contato.

§ 5º A caracterização de tempo especial não ocorre quando o Equipamento de Proteção Individual – EPI tiver a capacidade real de neutralizar a exposição do trabalhador, salvo na hipótese de exposição a ruído acima dos limites de tolerância a que se refere o art. 12, ainda que haja declaração da eficácia do EPI quanto a este agente prejudicial à saúde, emitida pelo órgão responsável da Administração e constante do documento de comprovação de que trata o art. 8º, ambos deste Anexo.
§ 6º Os agentes reconhecidamente cancerígenos para humanos, listados pelo Ministério do Trabalho e Previdência - MTP, serão avaliados em conformidade com os critérios da avaliação qualitativa dispostos nos incisos I a III do § 4º e na forma do art. 11 e, caso sejam adotadas as medidas de controle previstas na legislação trabalhista que eliminem a nocividade, será descaracterizada a efetiva exposição.
§ 7º É vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação para concessão de aposentadoria especial.
§ 8º Não será admitida a comprovação de tempo de serviço público de que trata o § 1º por meio de prova exclusivamente testemunhal ou com base no mero recebimento de adicional de insalubridade ou equivalente.
Art. 4º Até 28 de abril de 1995, data anterior à vigência da Lei nº 9.032, bem como no período de 29 de abril de 1995 até 5 de março de 1997, o enquadramento de atividade especial somente admitirá o critério de efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, no exercício de atribuições do cargo público, em condições análogas às que permitem enquadrar as atividades profissionais como perigosas, insalubres ou penosas, conforme a classificação em função da efetiva exposição aos referidos agentes, agrupados sob o código 1.0.0 do Quadro anexo ao Decreto nº 53.831, de 1964 e sob o código 1.0.0 do Anexo I do Regulamento dos Benefícios da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 83.080, de 1979.
Art. 5º De 6 de março de 1997 até 6 de maio de 1999, o enquadramento de atividade especial observará a efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, conforme a classificação que consta do Anexo IV do Regulamento dos Benefícios da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 2.172, de 5 de março de 1997.
Art. 6º A partir de 7 de maio de 1999, o enquadramento de atividade especial observará a efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, conforme a classificação que consta do Anexo IV do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 1999.
Art. 7º O procedimento de reconhecimento de tempo de atividade especial pelo órgão competente da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas as suas autarquias e fundações, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de comprovação de efetiva exposição a agentes prejudiciais à saúde, em meio físico, ou documento eletrônico que venha a substituí-lo;
II - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, observado o disposto no art. 9º, ou os documentos aceitos em substituição àquele, consoante o art. 10; e
III - parecer da perícia médica, em relação ao enquadramento por efetiva exposição a agentes prejudiciais à saúde, na forma do art. 11.

Art. 8º O documento de comprovação de efetiva exposição a agentes prejudiciais à saúde de que trata o inciso I do caput do art. 7º é o modelo de documento instituído para o RGPS, segundo seu período de vigência, sob as siglas SB-40, DISESBE 5235, DSS-8030 ou DIRBEN 8030, que serão aceitos, quando emitidos até 31 de dezembro de 2003, e o Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, que é o formulário exigido a partir de 1º de janeiro de 2004.
Parágrafo único. O documento de comprovação de efetiva exposição será emitido pelo órgão ou entidade responsável pelos assentamentos funcionais do segurado no correspondente período de exercício das atribuições do cargo, observado o disposto no art. 3º.
Art. 9º O LTCAT será expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho que integre, de preferência, o quadro funcional da Administração Pública responsável pelo levantamento ambiental, podendo esse encargo ser atribuído a terceiro que comprove o mesmo requisito de habilitação técnica.

§ 1º O enquadramento de atividade especial por exposição ao agente físico ruído, em qualquer época da prestação do labor, exige laudo técnico pericial.
§ 2º Em relação aos demais agentes nocivos, o laudo técnico pericial será obrigatório para os períodos laborados a partir de 14 de outubro de 1996, data de publicação da Medida Provisória nº 1.523, posteriormente convertida na Lei nº 9.528, de 10 de dezembro de 1997.
§ 3º É admitido o laudo técnico emitido em data anterior ou posterior ao exercício da atividade pelo segurado, se não houve alteração no ambiente de trabalho ou em sua organização, desde que haja ratificação, nesse sentido, pelo responsável técnico a que se refere o caput.
§ 4º Não serão aceitos:
I - laudo relativo a atividade diversa, salvo quando efetuada no mesmo órgão público;
II - laudo relativo a órgão público ou equipamento diversos, ainda que as funções sejam similares; e
III - laudo realizado em localidade diversa daquela em que houve o exercício da atividade.

§ 5º Nas avaliações ambientais deverão ser considerados, além do disposto nos arts. 4º a 6º, a metodologia e os procedimentos de avaliação estabelecidos pela Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - Fundacentro.
§ 6º Na hipótese de não terem sido estabelecidos pela Fundacentro a metodologia e os procedimentos de avaliação, caberá ao MTP indicar outras instituições para estabelecê-los.
§ 7º O laudo técnico a que se refere este artigo conterá informações sobre a existência de tecnologia de proteção coletiva ou individual e sobre a sua eficácia e será elaborado com observância às normas editadas pelo MTP e aos procedimentos adotados pelo INSS.
Art. 10. Poderão ser aceitos em substituição ao LTCAT, ou ainda de forma complementar a este, os seguintes documentos:
I - laudos técnico-periciais emitidos por determinação da Justiça do Trabalho, em ações trabalhistas, acordos ou dissídios coletivos;
II - laudos emitidos pela Fundacentro;
III - laudos emitidos pelo MTP, ou, ainda, pelas Delegacias Regionais do Trabalho - DRT;
IV - laudos individuais acompanhados de:

a) autorização escrita do órgão administrativo competente, se o levantamento ambiental ficar a cargo de responsável técnico não integrante do quadro funcional da respectiva Administração;
b) cópia do documento de habilitação profissional do engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, indicando sua especialidade;
c) nome e identificação do servidor da Administração responsável pelo acompanhamento do levantamento ambiental, quando a emissão do laudo ficar a cargo de profissional não pertencente ao quadro efetivo dos funcionários; e
d) data e local da realização da perícia; e
V - demonstrações ambientais constantes dos seguintes documentos:
a) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA;
b) Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR;
c) Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT; e
d) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.
Art. 11. A análise para a caracterização e o enquadramento do exercício de atribuições com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, será de responsabilidade de Perito Médico que integre, de preferência, o quadro funcional da Administração Pública do ente concessor, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:
I - análise do documento de comprovação de efetiva exposição a agentes prejudiciais à saúde e laudo técnico ou demais demonstrações ambientais referidas no inciso V do caput do art. 10;
II - a seu critério, inspeção de ambientes de trabalho com vistas à rerratificação das informações contidas nas demonstrações ambientais; e
III - emissão de parecer médico-pericial conclusivo, descrevendo o enquadramento por efetiva exposição a agentes prejudiciais à saúde, indicando a codificação contida na legislação específica e o correspondente período de atividade.
Art. 12. Considera-se especial a atividade exercida com efetiva exposição a ruído quando a exposição ao ruído tiver sido superior a:
I - 80 (oitenta) decibéis (dB), até 5 de março de 1997;
II - 90 (noventa) dB, a partir de 6 março de 1997 até 18 de novembro de 2003; e
III - 85 (oitenta e cinco) dB, a partir de 19 de novembro de 2003.
Parágrafo único. O enquadramento a que se refere o inciso III do caput, será efetuado quando o Nível de Exposição Normalizado - NEN se situar acima de 85 (oitenta e cinco) decibéis ou for ultrapassada a dose unitária, observados:
I - os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTP; e
II - as metodologias e os procedimentos definidos na Norma de Higiene Ocupacional - NHO-01 da Fundacentro.
Art. 13. Consideram-se tempo de serviço sob condições especiais, para os fins deste Anexo, desde que o segurado estivesse exercendo atividade considerada especial ao tempo das seguintes ocorrências:
I - períodos de descanso determinados pela legislação do regime estatutário do ente federativo, inclusive férias;
II - licença gestante, adotante e paternidade; e
III - ausência por motivo de doação de sangue, alistamento como eleitor, participação em júri, casamento e óbito de pessoa da família.
Art. 14. No cálculo e no reajustamento dos proventos de aposentadorias especiais dos segurados, cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, aplica-se o art. 26 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, inclusive quanto ao reajuste do benefício nos termos estabelecidos para o RGPS.
Art. 15. O responsável por informações falsas, no todo ou em parte, inserida nos documentos a que se referem os arts. 7º e 8º, responderá pela prática dos crimes previstos nos arts. 297 e 299 do Código Penal.
Art. 16. Aplicam-se, no que couber, as disposições da Instrução Normativa PRES/INSS nº 128, de 28 de março de 2022, para o reconhecimento do tempo de exercício de atividades com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, nos casos omissos neste Anexo.

Art. 17. Salvo decisão judicial expressa em contrário, este Anexo não será aplicado para conversão do tempo de exercício de atividades com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, a partir de 13 de novembro de 2019, em tempo de contribuição comum, inclusive para fins de contagem recíproca de tempo de contribuição.

ANEXO IV			
(IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE EMITENTE)			
CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO			
ÓRGÃO EXPEDIDOR:		Nº CNPJ:	
NOME DO SERVIDOR:		SEXO:	MATRÍCULA:
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:	PIS/PASEP:	
FILIAÇÃO:		DATA DE NASCIMENTO:	
CARGO EFETIVO:			
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:	DATA DE ADMISSÃO:	DATA DE EXONERAÇÃO/DEMISSÃO:	
PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO:			
DE /_ _/ A _/ / DESTINAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO: PERÍODO DE / / _A_ / /_ PARA APROVEITAMENTO NO (ÒRGÃO A QUE SE DESTINA)_ _PERÍODO DE / / _A_ / /_ PARA APROVEITAMENTO NO (ÒRGÃO A QUE SE DESTINA)_ _			

FREQUÊNCIA								
ANO	TEMPO BRUTO	DEDUÇÕES FALTAS(*)	LICENÇAS(*)	LICENÇA SEM COINBRIBUIÇÃO(*)	SUSPENSÕES (*)	DISPONIBILIDADE(*)	OUTRAS(*)	TEMPO LÍQUIDO
TOTAL (em dias) =								
(*) Vide períodos discriminados no verso								
CERTIFICO, em face do apurado, que o interessado conta, de efetivo exercício prestado neste Órgão, o tempo de contribuição de _ dias, correspondente a _ anos, _ meses e dias.								
CERTIFICO que a Lei nº _, de /_ / _, assegura aos servidores do Estado/Município de _ _ aposentadorias voluntárias, por incapacidade permanente e compulsória, e pensão por morte, com aproveitamento de tempo de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social ou para outro Regime Próprio de Previdência Social.								
Lavrei a Certidão, que não contém emendas nemrasuras.				Visto do Dirigente do Órgão				
Local e data:_____				Data: / /_ _____				

Assinatura do servidor	Assinatura
Nome/Cargo/Matrícula	Nome/Cargo/Matrícula
UNIDADE GESTORA DO RPPS	
HOMOLOGO a presente Certidão de Tempo de Contribuição e declaro que as informações nela constantes correspondem à verdade.	
Local e data: _____	_____ Assinatura e carimbo do Dirigente da UG
Endereço eletrônico para confirmação desta Certidão:	
[Verso da Certidão de Tempo de Contribuição nº]	
FREQUÊNCIA - DISCRIMINAÇÃO DAS DEDUÇÕES DO TEMPO BRUTO	
Períodos	Tempo em dias / Identificação da ocorrência
DE /_ / A /_ /	
DE /_ / A /_ /	
DE /_ / A /_ /	
DE /_ / A /_ /	
DE /_ / A /_ /	
DE /_ / A /_ /	
DE /_ / A /_ /	

TEMPO ESPECIAL INCLUÍDO, SEM CONVERSÃO, NO PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO		
Especificação do exercício do tempo especial	Período	Tempo em dias
I - Na condição de segurado com deficiência:		
a) grave	DE /_ / _ A _/ _/_	
b) moderada	DE /_ / _ A _/ _/_	
c) leve	DE /_ / _ A / _/_	
II - No cargo de policial, agente penitenciário ou deagente socioeducativo.	DE /_ / _ A _/ _/_	
III - Em atividades sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física ou comefetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde.		
a) com redução do tempo para 25 anos	DE /_ / _ A _/ _/_ DE /_ / _ A _/ _/_ DE /_ / _ A _/ _/_ DE /_ / _ A	
b) com redução do tempo para 20 anos	_/ _/_ DE /_ / _ A _/ _/_ DE /_ / _ A _/ _/_ DE /_ / _ A _/ _/_	
c) com redução do tempo para 15 anos	DE /_ / _ A _/ _/_ DE /_ / _ A _/ _/_	

TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE MAGISTÉRIO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO ENSINOFUNDAMENTAL E MÉDIO NO PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO	
Períodos	Tempo em dias
DE /_ / A / /_ _	
DE /_ / A / /_ _	
DE /_ / A / /_ _	
OBSERVAÇÕES:	
_____ Assinatura do servidor que lavrou a certidão Nome/Cargo/Matrícula	_____ Assinatura do Dirigente do Órgão

ANEXO V					
(IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE EMITENTE)					
RELAÇÃO DAS BASES DE CÁLCULO DE CONTRIBUIÇÃO					
REFERENTE A CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº ___ DE __/___/___					
ÓRGÃO EXPEDIDOR:					CNPJ:
NOME DO SERVIDOR:					MATRÍCULA:
NOME DA MÃE:					DATA DE NASCIMENTO:
DATA DE INÍCIO DA CONTRIBUIÇÃO/ADMISSÃO:		DATA DA EXONERAÇÃO:		PIS/PASEP	CPF:
Mês	Ano:	Ano:	Ano:	Ano:	Ano:

	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
JANEIRO					
FEVEREIRO					
MARÇO					
ABRIL					
MAIO					
JUNHO					
JULHO					
AGOSTO					
SETEMBRO					
OUTUBRO					
NOVEMBRO					
DEZEMBRO					
13º SALÁRIO OU GRATIFICAÇÃO NATALINA					
LOCAL e DATA:			CARIMBO, MATRÍCULA E ASSINATURA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL:		
UNIDADE GESTORA DO RPPS					
HOMOLOGO o presente documento e declaro que as informações nele constantes correspondem com a verdade.					
Local e data:_____					
Carimbo e assinatura do dirigente da unidade _____ Gestora do Regime Próprio de Previdência Social					
ESTE DOCUMENTO NÃO CONTÉM EMENDAS NEM RASURAS					

ANEXO VI		
(IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE EMITENTE)		
DECLARAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA FINS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO OU EMISSÃO DE CTC PELO INSS		
ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CNPJ:	
DADOS PESSOAIS		
NOME:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	DATA DE EXPEDIÇÃO:
CPF:	TÍTULO DE ELEITOR:	PIS/PASEP:
DATA DE NASCIMENTO:	NOME DA MÃE:	
ENDEREÇO:		
DADOS FUNCIONAIS		
CARGO EM COMISSÃO EXERCIDO:		
Nº DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO:	DATA DE PUBLICAÇÃO:	
DATA DA ENTRADA EM EXERCÍCIO:		
DATA DE ENCERRAMENTO / AFASTAMENTO:		
Nº DA PORTARIA DE EXONERAÇÃO/DEMISSÃO:	DATA DA PUBLICAÇÃO:	
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES	VISTO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE PESSOAL	
NOME/MATRÍCULA/CARGO:	NOME/MATRÍCULA/CARGO:	
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR	ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR	
LOCAL e DATA:		
OBSERVAÇÕES / OCORRÊNCIAS:		
ESTA DECLARAÇÃO NÃO CONTÉM EMENDAS NEM RASURAS		

ANEXO VII		
(IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE EMITENTE)		
DECLARAÇÃO PARA REVISÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		
ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CNPJ:	
DADOS PESSOAIS		
NOME:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	DATA DE EXPEDIÇÃO:
CPF:	TÍTULO DE ELEITOR:	PIS/PASEP:
DATA DE NASCIMENTO:	NOME DA MÃE:	
ENDEREÇO:		
Nº da CTC:	Data de expedição:	
Ato de averbação:		
DISCRIMINAÇÃO DOS PERÍODOS CERTIFICADOS NA CTC		
Períodos	Utilização (S/N)	Efeitos da utilização
/__/ _A / /		
/__/ _A / /		
/__/ _A / /		
/__/ _A / /		
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES VISTO DO	DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE PESSOAL	
NOME/MATRÍCULA/CARGO:	NOME/MATRÍCULA/CARGO:	
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR		
LOCAL e DATA:		
OBSERVAÇÕES / OCORRÊNCIAS:		

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:AAF47009

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO PE 10/2023 - FIAMED

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE MAJORAÇÃO AO CONTRATO Nº 070/2023 – ID 2845, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, E A EMPRESA FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.475.038/0001-10, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, nesta Cidade, representado neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito **Mauro Lemos**, brasileiro, casado, agricultor, portador da C.I.R.G. nº 1.199.811-9 SSP/PR e CPF sob nº 208.490.019-00, residente e domiciliado na Avenida Jaime Canet Junior, Centro, município de Amaporã, Estado do Paraná.

CONTRATADO: FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 40.724.582/0001-73, sediada na Avenida Guaiapó, 912, Jardim Campos Elíseos, CEP 87043-393, Maringá/PR, **TEL: (44) 3801-1228 - E-mail: faturamento@fiamed.com.br ou licitacao@fiamed.com.br,** neste ato representada por, NAYARA CARDOSO THOMÉ, CPF n° 046.779.299-20, RG n° 7.799.968-0, residente e domiciliado na cidade de Maringá/ PR.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 070/2023, celebrado através do pregão eletrônico nº 010/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio dos itens 37, 48, 168, 169, 170 E 222 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. atendendo **a solicitação, do Secretário de Saúde datado de 23/08/2023**, conforme tabela abaixo da quantidade restante do item do contrato, e marca nova já inserida:

Item	Unid.	Descrições dos Objetos	Marca	Código BR	Valor Atual	Valor Novo
37	Comp.	Biperideno 2mg	CRISTALIA	BR0270140	0,23	**0,34**
48	Comp.	Carbonato de litio 300mg	BIOLAB	BR0267621	0,26	**0,58**
168	Comp.	Levotiroxina 100mg	MERCK	BR0268125	0,16	**0,23**
169	Comp.	Levotiroxina 25mg	MERCK	BR0268124	0,17	**0,25**
170	Comp.	Levotiroxina 50mg	MERCK	BR0268123	0,21	**0,35**
222	Frasco	Salbutamol spray, 100 mcg	TEUTO	BR0294887	9,80	**17,95**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MAJORAÇÃO

2. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços antes do primeiro termo aditivo é de **R$ 122.214,00 (Cento e vinte e dois mil duzentos e quatorze reais).**

2.1. O **valor total** do contrato, após o primeiro termo aditivo passa a ser de **R$ 134.659,00 (cento e trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais).**

2.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo **vigoram a partir** da assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.6666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo assinadas.

Amaporã/PR, em 25 de agosto de 2023.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS-
Prefeito
Contratante

FIA Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
NAYARA CARDOSO THOMÉ
Contratado

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:54AC7B06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SÉTIMO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO 100/2022 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2022

Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 100/2022**, a convocação do **sétimo colocado**, tendo em vista que a empresa vencedora do **LOTE**:

- 21 (LIMPADOR DE USO GERAL 500 ML);

A empresa CPC COMERCIAL LIMITADA não tem intenção de cumprir o que foi registrado em ata (a prestação do objeto), ou seja, atravancando o Município de adquirir os produtos registrados em ata no nome do licitante.
Sendo assim, fica convocada a Empresa classificada em segundo lugar para o lote n° 21 – **MAED COMERCIO E SERVI?OS ADMINISTRATIVOS LTDA,** já devidamente habilitada nos autos, para encaminharem resposta através do email: **contratosandira@gmail.com** até o dia **01/09/2023** às **17:00 horas**, e manifeste interesse de contratar o lote.

A contratação se dará a Empresa que fica obrigada a manter sua proposta no valor ofertado **pelo seu último lance**, em conformidade com o ato convocatório.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
21	1	LIMPADOR DE USO GERAL 500 ML	NOBRE	UNID	3.287	R$ 3,29	R$ 10.814,23

Caso não aceite será convocado(a) o(a) oitavo(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.
Informações: Tel. (43) 3538-8100, Setor de Licitações, Paço Municipal situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - Andirá/PR.

Andirá/PR, 25 de agosto de 2023.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal
Portaria N° 17.324/2023

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:161CC876

GABINETE DA PREFEITA
1° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO Nº 076/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
AUTO POSTO COLETI EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de **$ 515.395,58 (quinhentos e quinze mil trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**, com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Marca	Unid	VALOR UNIT. REGISTRADO	Valor Unit. Atual	Diferença Valor Inicial e Atual
AUTO POSTO COLETI LTDA	01	OLEO DIESEL COMUM	RODOIL	LT	R$ 5,24	R$ 6,03	R$ 0,79
AUTO POSTO COLETI LTDA	02	OLEO DIESEL S10	RODOIL	LT	R$ 5,25	R$ 6,19	R$ 0,94
AUTO POSTO COLETI LTDA	04	GASOLINA COMUM	RODOIL	LT	R$ 5,62	R$ 5,95	R$ 0,33

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 24 de agosto de 2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

LUIZ HENRIQUE COLETI
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:50A7BA56

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.419 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Maurílio Luiz de Oliveira Ailton Barboza Ricardo Augusto Michelato Junior

	VITOR HUGO ROSA TOSTA Kelen Cristina Ribeiro Pereira RUDIMAR FAUSTINO Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Edevaldo Barbosa Denise de Melo Lima Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Danilo Mota da Silva		
Gestor:	Jane Teresa Nobile Miguel		
Ata nº	084/2023	Vigência:	25.08.2023 A 24.08.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	082/2023		
Contratado:	EDUARDO LUIZ HIEDA 06687459910		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS PESADOS / MÁQUINAS, INCLUSIVE TRATO / ÔNIBUS / MICRO-ÔNIBUS / VANS E CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES, INCLUSIVE KOMBI, ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R$ 87.050,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:B425E8D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 11° ADITIVO CONTRATO 105/2022

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°105/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2022-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **PAULO SÉRGIO DA SILVA COMBUSTIVEIS EIRELI** – CNPJ/MF: 03.265.397/0001-31;
OBJETO: Fica acordado, a partir de 17/08/2023, o aumento dos valores dos combustíveis ÓLEO DIESEL S-10 e DIESEL S 500, constantes nos lotes nº 09 e 08, nos termos do parecer jurídico, conforme tabela abaixo:

LOTE	TIPO COMBUSTÍVEL	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	PREÇO UNITÁRIO REVISADO
09	DIESEL S -10	LITRO	R$ 5,77	R$ 6,53
08	DIESEL S 500	LITRO	R$ 5,27	R$ 6,03

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Paulo Sergio da Silva.
DATA DA ASSINATURA: 16/08/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:6A9883EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

O Município de Astorga, Estado do Paraná, com base na autorização expedida no Decreto Municipal n° 113/2023, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 3.122/2021, regulamentada pelo Decreto nº 149/2021 que dispõem sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público do Poder Executivo Municipal, observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.

TORNA PÚBLICO.

O presente Edital, que estabelece instruções destinadas à seleção de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público, através de processo seletivo simplificado, visando à composição de vagas do quadro de servidores, de acordo com as normas estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1.O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais visando à composição de vagas de **COLETOR DE LIXO**, de acordo com a legislação que trata a matéria,atendidas as disposições deste Edital.

1.2. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade por 12 (dose) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

1.3. O Processo Seletivo Público será executado por intermédio da Comissão Especial composta por servidores designados através da Portaria nº 779/2021, de 30 de agosto de 2021.

1.4. O Contrato de Trabalho será firmado com prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por até igual período, caso permaneça a necessidade que gerou a contratação e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

1.5. A divulgação oficial deste Edital e dos demais editais, relativos às etapas desse Processo Seletivo, dar-se-á com a publicação na internet, pelo órgão de Imprensa Oficial do Município - **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – www.diariomunicipal.com.br/amp** e pelo*site***www.astorga.pr.gov.br**.

1.6. O Processo SeletivoSimplificado seguirá o Cronograma de Execução, **AnexoIV**deste Edital. As datas ora definidas poderão sofrer alteração em virtude da necessidade de ajustes operacionais, mediante a publicação de Edital nos meios de comunicação acima estipulados.

CAPÍTULO II - DESCRIÇÃO DOCARGO, VAGAS E REQUISITOS.

2.1. O Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento das vagas existentes,
de acordo com o quadro abaixo:

CARGO	Vagas *AC	Vagas *Afro	Vagas *PcD	Exigência Mínima	Carga Horária Semanal	Salário
Coletor de Lixo	05	01	00	Alfabetizado	40h	R$ 1.586,85

*** AC: Ampla Concorrência* Afro: Afrodescendente * PcD: Pessoa com Deficiência**

2.2. Sobre o salário incidirá, à título de adicional de insalubridade o valor de R$ 528,00, que corresponde a 40% do salário mínimo nacional, e Auxilio Alimentação no valor e R$ 275,00.

2.3. O contratado poderá receber ainda horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico.

SÃO REQUISITOS PARA INVESTIDURA DO CARGO:

a) Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
d) Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura no cargo;
f) Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
g) Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Processo Seletivo para o cargo de Coletor de Lixo e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.

2.4. DESCRIÇÃO DO CARGO:

Descrição Sintética: Executar tarefas inerentes aos serviços de coleta de lixo, como carregar, descarregar, recolher, juntar, selecionar lixo, depositando-o em caminhão caçamba, diariamente seguindo roteiro estabelecido. Trabalho de natureza simples que demanda apresentar condições físicas adequadas, para correr constantemente, acompanhando o caminhão caçamba.

Descrição Analítica: Executar tarefas manuais simples e rotineiras, que exigem principalmente esforço físico; Seguir roteiro estabelecido, respeitando o cronograma das atividades diárias, para facilitar o trabalho e evitar o acúmulo de lixo; Prestar atenção ao trânsito, observando-se o tráfego de carros, motos e bicicletas, para evitar acidentes; Prestar atenção em animais domésticos, evitando principalmente o ataque de cães, para prevenção de acidentes; Evitar a reciclagem e triagem durante o percurso para evitar atraso na coleta; Desocupar latas ou lixeiras, descarregando o lixo no caminhão para melhor organização da coleta; Pegar várias sacolas de lixo, ao mesmo tempo, usando as duas mãos, para agilizar o trabalho da equipe; Jogar o lixo no caminhão, atirando com rapidez para agilizar o trabalho de equipe e atender o horário estabelecido; Correr constantemente indo, vindo e seguindo o caminhão caçamba, para acompanhar a sua velocidade e evitar tumultos no trânsito;
Carregar tambores de lixo juntamente com o parceiro, para facilitar o trabalho de jogá-lo na caçamba; Carregar lixo adequadamente, evitando deixar cair nas vias públicas, para manutenção da limpeza; Juntar lixo caído na rua, pegando-o com pá e vassoura, para manutenção e limpeza em vias públicas; Limpar o caminhão coletor, varrendo e retirando resíduos de lixo, para a limpeza e evitar o entupimento do lavador (caçamba e cabina); Atender às necessidades do serviço quando solicitado, colaborando nas tarefas determinadas, para o bom andamento dos serviços prestados; Atender às normas de higiene e segurança do trabalho, seguindo instruções específicas para execução das tarefas; Substituir funcionários, quando de férias ou licenças por outro tipo de afastamento, colaborando na execução das tarefas pertinentes, para organização dos serviços prestados; Usar vestuário adequado e compatível com o cargo, para manter uma boa apresentação; Estar sempre disponível para trabalhar além do expediente normal, impreterivelmente nos finais de semana conforme determinado pela Chefia imediata, auxiliando colegas em tarefas extras, para atender às necessidades do serviço; Seguir ordem de serviço estabelecida; Descarregar o lixo recolhido pelo caminhão coletor e depositar em lugar apropriado, aterro controlado ou sanitário; Amontoar o lixo em um único ponto de forma adequada em lugares que não interfiram na passagem de transeuntes, carros, entrada de garagem, estacionamentos, portas de residências, lojas, boca de lobo e outros estabelecimentos, enquanto aguarda passagem do caminhão coletor para agilizar a coleta e facilitar o trabalho evitando reclamações dos munícipes; Contribuir em suas atividades laborais para que as normas e procedimentos técnicos e administrativos estabelecidos atendam às legislações federal, estadual e municipal; Cumprir as normas estabelecidas de segurança, seguindo criteriosamente todas as medidas de prevenção preconizadas, para evitar contaminações e acidentes, usar equipamentos de proteção EPI's (Equipamento de Proteção Individual), colocando luvas, uniformes, botas; Executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade.

2.5. A habilitação no Processo Seletivo Público não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a garantia de ser convocado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades do Município de Astorga, respeitada a ordem declassificação, dentro da validade do certame.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento ea tácita concordância pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e seusanexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições serão somente via presencial, e poderá ocorrer medianteprocuração específica.

3.3. As inscrições serão nas dependências doPaço Municipal, situado na avenidaDr. José Soares de Azevedonº 48, nos dias 28 de agosto de 2023 a 15 de setembro de 2023, no horário das 07h:30min às 11h:30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

3.4. Não serão aceitas inscrições fora dos dias e/ou horários previstos no tópicoacima.

3.5. As inscrições serão gratuitas.

3.6. Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deverá comparecer aoendereço, nos dias e horário indicados no item 3.3, ou por intermédio de procurador munidode instrumento particular de mandato com poderes especiais para realizar a sua inscrição, entregando por meio de protocolo, em ambos os casos, os seguintesdocumentos:
a) 1 cópia simples e legível de documento de identidade oficial com foto;
b) 1 cópia simples e legível do CPF;
c) 1 cópia simples e legível do comprovante de residência de no máximo 3 meses;
d) Ficha de inscrição, que será disponibilizada ao candidato no ato, oupoderá ser impressa conforme Anexo I, devidamentepreenchida.

CAPÍTULO IV -DA EFETIVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. O Edital com a relação das inscrições efetivadas será publicado na data de 20/09/2023, no Órgão de Imprensa Oficial do Município - **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ– www.diariomunicipal.com.br/amp**, bem como pelo*site*do Município de Astorga: **www.astorga.pr.gov.br**.

4.2. Ocandidato que desejar interpor recurso contra o Edital de efetivação das inscrições, poderá fazê-lo pelo período de 1 (um) dia útil contado de sua publicação, nos termos do item 6 deste Edital.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS AFRODESCENDENTES

5.1. Às pessoas afrodescendentes, assim compreendidas neste Edital, aquelas que se autodeclararem expressamente pretas ou pardas, de raça ou etnia negra, é assegurado o direito de inscrição e a reserva de vagas no presente certame em um percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas existentes, de acordo com o Decreto Municipal nº 142/2009 - Art. 23 e Lei Estadual nº 14.274/2003.

5.1.1. Quando o número de vagas reservadas resultar em fração, arredondar-se-á para número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), nos termos da Lei Estadual nº 14.274/2003.

5.1.2. O percentual previsto será observado ao longo da execução do certame, bem como durante o período de validade do Processo Seletivo.

5.1.3. Os candidatos afrodescendentes inscritos na reserva de vagas participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, pontuação e percentual de acertos mínimos.

5.2. No momento da inscrição, se desejar concorrer pela reserva de vagas para afrodescendentes, o candidato deverá MARCAR a opção “Declara ser negro” na ficha de inscrição.

5.2.1. A autodeclaração de que trata o item 5.2 só terá validade para este certame e integrará os registros cadastrais de ingresso do candidato.

5.2.2. O candidato afrodescendente que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

5.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.4. Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.

5.5. Os candidatos com inscrição homologada como afrodescendentes e, aprovados no certame, além de figurar na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

5.6. Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.7. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.

5.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a afrodescendentes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

5.9. Em caso de desistência de candidato afrodescendentes aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

6.1. Às pessoas com deficiência, assim compreendidas neste Edital, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição no presente certame, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em um percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas existentes para cada cargo, de acordo com o Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei Municipal nº 1.479/2001-E, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 142/2009.

6.1.1. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas, existentes ou futuras, igual ou superior a cinco.

6.1.2. O percentual previsto será observado ao longo da execução do certame, bem como durante o período de validade do Concurso Público.

6.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá selecionar no formulário de inscrição a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como apresentar os seguintes documentos:

a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

6.3. Caso o candidato não apresente o laudo médico no ato da inscrição, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha marcado tal opção no formulário de inscrição.

6.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

6.5. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá marcar essa opção no formulário de inscrição, bem como indicar os recursos especiais necessários.

6.6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.7. Os candidatos com inscrição homologada como Pessoa com Deficiência, aprovados no certame, além de figurar na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

6.8. Os candidatos aprovados no Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

6.9. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

6.10. A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

CAPÍTULO VII - DAS PROVAS

7.1. O Processo Seletivo Simplificado, consistirá de duas fases:

7.1.2 - 1ª Fase: Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, em primeira etapa, com 20 questões objetivas de PORTUGUÊS, MATEMÁTICA e CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES, de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, compatíveis com o nível de escolaridade exigida e com as atribuições do cargo.

A Prova Objetiva, tem data prevista para 1º/10/2023, em horário e local a serem divulgados por Edital.

7.1.3. O tempo de duração da Prova Objetiva será de até 03 (três) horas, incluído o tempo para preenchimento do Cartão de Respostas.

7.1.4. O candidato somente poderá se retirar da sala após 01 (uma) hora contada do efetivo início das provas.

7.1.5. Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 01 (uma) hora ao local das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa e **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO,**não sendo permitido seu ingresso após o fechamento dos portões.

	PROVAS	DISCIPLINAS	Nº QUESTÕES	VALOR POR QUESTÕES	VALOR TOTAL
COLETOR DE LIXO	OBJETIVAS	PORTUGUÊS	20	0,5	10,0
		MATEMÁTICA			
		CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES			
	APTIDÃO FÍSICA		APTO/INAPTO		

7.1.6 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

7.1.7. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS.

7.1.8. O Cartão de Respostas não poderá ser substituído, sendo o candidato responsável pela conferência dos dados, em especial o nome, bem como pela entrega do seu cartão, devidamente preenchido e assinado.

7.1.9. A não entrega do Cartão de Respostas do candidato implicará a sua automática eliminação do certame. A falta de assinatura no cartão poderá também implicar eliminação do candidato do certame.

7.1.10. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no Cartão de Respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura.

7.1.11. O candidato, ao terminar a Prova Objetiva, devolverá ao fiscal da sala, juntamente com o Cartão de Respostas, o caderno de questões, tendo em vista a obrigatoriedade de arquivo no Município de Astorga.

7.1.12. Será permitido aos candidatos copiarem seu Cartão de Respostas, para conferência com o Gabarito Oficial.

7.1.13. Ao final da Prova Objetiva os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, após concluído.

7.1.14. CONTEÚDO E PONTUAÇÃO:

7.1.15. Serão considerados aprovados em primeira etapa e/ou habilitados à etapa seguinte os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na Prova Objetiva.

7.1.16. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
a) Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
b) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
c) For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações deste Edital livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, Carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros.
d) Quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.
e) Artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

7.2. 2ª Fase: Prova de Aptidão Física, de caráter eliminatório, será realizada por profissionais habilitados, e tem por objetivo avaliar a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente as atribuições inerentes à função de "COLETOR DE LIXO", conforme disposto no item 2.4 deste Edital.

7.2.1. A Prova de APTIDÃO FÍSICA, aplicada por profissional devidamente habilitado, destina-se a avaliar a condição física dos candidatos para o desempenho das atividades que são inerentes ao presente cargo.

7.2.2. Serão chamados a prestar a Prova de Aptidão Física todosos candidatos aprovados na primeira etapa do Processo Seletivo – Prova Objetiva.

7.2.3. Para realização da Prova de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar-se com antecedência mínima de 30 (sessenta) minutos do horário previsto para seu início, em trajes apropriados para a prática desportiva, portando:
a) Cédula de Identidade Oficial.
b) Atestado Médico (modelo **Anexo II**), emitido no máximo há **15 (quinze) dias** da data da Prova de Aptidão Física, que comprove boas condições para a prática desportiva e atividades físicas;
Caso o candidato NÃO apresente o atestado médico no momento da realização da Prova de Aptidão Física, ficará impedido de realizar a prova e será eliminado do concurso.
Os custos e procedimentos necessários à obtenção do atestado médico serão suportados exclusivamente pelo candidato.
7.2.3.1 O aquecimento e preparação para a prova são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento da prova.
7.2.4. É de responsabilidade do candidato o conhecimento de todos os testes relacionados nesse Edital e sua execução. Não serão aceitas quaisquer alegações de desconhecimento dos índices exigidos.

7.2.5. O candidato que não alcançar o Desempenho Mínimo, abaixo especificado, será considerado INAPTO na Prova de Aptidão Física.

7.2.6. A prova consistirá na avaliação das condições físicas, através de TESTE DE CORRIDAem 12 (doze) minutos em uma pista demarcada, ou, em local determinado pela Comissão Avaliadora.

a) Candidato deverá percorrer a distância de 1.800 (mil e oitocentos) metros,sendo considerado APTO se percorrer a distância nos 12 minutos disponíveis.

b) Faltando 01 (um) minuto para o encerramento do teste, será emitido um sinal sonoro avisando os candidatos sobre o tempo já decorrido. Aos 12 (doze) minutos será dado novo sinal sonoro e o candidato deverá parar no lugar em que estiver. O candidato deverá ficar em pé onde aguardará a anotação do seu percurso pelo fiscal do teste.

7.2.7As convocações para a aplicação das duas fases, constando a lista dos candidatos classificados, data, horário e local de aplicação, bem como demais orientações, serão publicadas Órgão de Imprensa Oficial do Município - **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – www.diariomunicipal.com.br/amp**, bem como pelo *site* do Município de Astorga: **www.astorga.pr.gov.br**

CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso quanto:
a) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
b) Ao gabarito publicado e o resultado das provas;
c) Resultado da Classificação final.

8.2. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 01 (um) dia útil, após a divulgação por Edital, de cada evento, que se dará conjuntamente à publicação do extrato do Edital no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

8.3. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Teste Seletivo e entregues no Departamento de Recursos Humanos do Município de Astorga, situado na avenida Dr. José Soares de Azevedo nº 48, Centro, Astorga/PR.

8.4. Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão Executora, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, quando forem computados os pontos respectivos, exceto para os que já tiverem recebido a pontuação.

8.5. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não seconhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica econsistente, inclusive os pedidos de simples revisão de pontuação da prova prática.Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serãopreliminarmente indeferidos.

8.6. Os recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventosaprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados

CAPÍTULO IX -DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, é o total dos pontosobtidos na prova objetiva. Além de ser considerado apto através da prova de aptidão física.

9.2. Serão considerados aprovados os candidatos que tiverem aproveitamento deno mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova objetiva.

9.3. A classificação final do Processo Seletivo Simplificado será publicada por Edital no dia 10 de outubro de 2023, no Órgão de Imprensa Oficial do Município - **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – www.diariomunicipal.com.br/amp**, bem como pelo *site* do Município de Astorga: **www.astorga.pr.gov.br**

9.5. Na hipótese de igualdade de pontos entre os aprovados na prova objetiva, o desempate para efeitode classificação dar-se-á por:
a) Tiver maior idade;
b) Sorteio;

CAPÍTULO X -DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO.

10.1. Acontratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, respeitado o percentual de reserva de vagas para as pessoas com deficiência e afrodescendentes.

10.2. O Contrato de Trabalho será firmado com prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por até igual período, caso permaneça a necessidade que gerou a contratação e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

10.3. Acontratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, respeitado o percentual de reserva de vagas para as pessoas com deficiência e afrodescendentes.

10.4. A convocação dos candidatos será feita por Edital, publicado junto ao Órgão de Imprensa Oficial do Município - **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – www.diariomunicipal.com.br/amp**, bem como pelo *site* do Município de Astorga: **www.astorga.pr.gov.br**e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via e-mail e/ou via telefone, conforme dados informados no formulário de inscrição ou posteriormente atualizados. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizados seus dados durante toda a validade do Teste Seletivo, a fim de garantir o recebimento da convocação.

10.5. Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do Edital de Convocação, junto ao Órgão de Imprensa Oficial do Município, para apresentar-se com os documentos necessários para a contratação.

Para contratação o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deveráapresentar os seguintes documentos:
a) Carteira de Trabalho;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
i) Cópia do comprovante de residência;

j) Número do PIS/PASEP;
k) Certidão de Casamento ou Nascimento;
l) Outros documentos listados no momento do ato convocatório;

10.6.Será eliminado do ProcessoSeletivo o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para contratação e início do trabalho.

10.7. Caberá ao Município de Astorga – PR a definição da data de contratação dos candidatos, não sendopermitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência daAdministração.

CAPÍTULO XI -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, a exemplo de convocações, avisos e resultados, serão publicados no Órgão de Imprensa Oficial do Município - **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – www.diariomunicipal.com.br/amp**, bem como pelo *site* do Município de Astorga: **www.astorga.pr.gov.br**.

11.2. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data dahomologação do resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério do Município de Astorga.

11.3.OMunicípio de Astorga não está obrigado a convocar e contratar todos os candidatos aprovados, fazendo aconvocação conforme a sua necessidade e conveniência.

11.4. Os casos omissos neste edital serão esclarecidos e resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

11.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimosenquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data daconvocação dos candidatos para a Prova Objetiva e as demais etapas correspondentes,circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

11.6. A habilitação em quaisquer das etapas do Processo Seletivo nº 001/2023 não poderá seraproveitada para outro processo seletivo ou concurso público.

11.7. A comprovação do cumprimento das datas, prazos, ônus e obrigações constantes dopresente Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato.

11.8.O Município de Astorga não se responsabiliza por prejuízos de qualquer ordem, causados aocandidato, decorrente de:
a) endereço não atualizado;
b) número de telefone não atualizado;
c) endereço de difícil acesso;
d) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, por razõesdiversas de fornecimento e/ou informação errada quanto ao endereço do candidato;
e) correspondência recebida por terceiros.

11.9 O candidato poderá atualizar seu endereço e telefones para contato através do telefone (44) 3234-8721.

11.10 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos àhabilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim, a publicação doresultado final e homologação.

11.11 O Município de Astorga não seresponsabiliza de qualquer modo pelo transporte, alojamento, e/ou alimentação doscandidatos, durante a realização das provas, bem como pelos custos decorrentes dosdocumentos necessários para inscrição e/ou posse do candidato, quando da realização dasetapas do presente processo seletivo.

Astorga, 25 de agosto de 2023

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE COLETOR DE LIXO
EDITAL Nº 001/2023

Nome do(a)candidato(a):_____

CPF Nº:_____ RG: _____SEXO: ( ) M ( ) F

TELEFONE FIXO: ( )_____ CELULAR: ( )_____

( )_____ CELULAR: ( ) _____

EMAIL:_____DATA DE NASCIMENTO: ____/____/_____

NATURALIDADE: _____ ESTADO:_____

ENDEREÇO: _____ Nº_____ BAIRRO: _____

CEP: _____ CIDADE: _____ESTADO:_____

Declaro que sou preto ou pardo e opto por concorrer a vagas destinadas a afrodescendentes:
( ) SIM ( ) NÃO

PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO . Em caso de sim anexar Laudo Médico.

Declaro que são verdadeiras as informações contidas nesta ficha de inscrição e aceito as condições descritas no Edital Nº 001/2023que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, apresentarei todos os documentos comprobatórios para contratação.

_____
Assinatura do Candidato(a)

- -

RECIBO DE ENTREGA

Recebi nesta data a ficha de inscrição do candidato _____
RG nº _____ e CPF nº_____para o Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Coletor de Lixo, conforme Edital nº 001/2023.

Astorga, _____ de _____ de 2023.

_____
Nome/Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição

ANEXO II

DECLARAÇÃO APTIDÃO FÍSICA

Atesto, sob as penas da lei, que o(a) Sr.(a_____,
portador(a) do documento de identidade _____, nascido(a) em ____/____/____, encontra-se APTO(A) para realizar esforço físico, podendo submeter-se à avaliação de condicionamento físico por meio de TESTE DE CORRIDA, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo nº 001/2023 do Município de Astorga/PR, para o cargo de COLETOR DE LIXO.

Município de _____, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Profissional – Carimbo CRM

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÂO DE RECURSOS

1.Nome do Candidato_____

CPF_____RG_____

TELEFONE:_____

E-mail:_____

2.Solicitação do Candidato e Argumentação:

_____

Astorga, ____de_____de 2023 _____
Assinatura

3.Análise da Comissão:
_____

Astorga _____de _____de 2023

_____

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS DO PROCESSO DATA

1. Publicação do Edital	28/08/2023
2. Período de inscrição	28/08/2023 a 15/09/2023
3. Inscrição efetivada	20/09/2023
4 Período de Recurso	21/09/2023
5. Homologação das inscrições e Convocação para as Provas Objetiva e Prática	25/09/2023
6. Prova Objetiva	01/10/2023
7. Publicação do Gabarito	03/10/2023
8. Prazo para Recurso contra o Gabarito	04/10/2023
9. Publicação do resultado do recurso do gabarito e convocação dos classificados para prova de aptidão física	06/10/2023
10. Prova de aptidão física	15/10/2023
11. Publicação do Resultado prova aptidão física	17/10/2023
12. Prazo para recurso prova aptidão física	18/10/2023
13. Publicação do resultado dos recursos e classificação final	20/10/2023
14. Período para recursos da classificação final	23/10/2023
15. Resultado dos Recursos e Homologação final	25/10/2023

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4C33B775

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO - EDITAL Nº. 03.08/2023 - CLASSIFICAÇÃO FINAL - PSS EDITAL 08/2023

A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, através da Comissão Organizadora designada através da Portaria 052/2023, no uso de suas prerrogativas legais e exercício regular de suas funções vem,
TORNAR PÚBLICO:

CLASSIFICAÇÃO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 08/2023
CARGO: DENTISTA PSF

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	RESERVA DE VAGAS
	WALBER BARBOSA DE SOUZA	100	22/07/1969	NÃO
	MARCELO CUNHA BASTOS	95	18/01/1971	NÃO
	JULIANA SANCHES TORRES GROSSE	95	28/11/1986	NÃO
	JOSIANE BISPO DOS SANTOS	75	05/02/1987	SIM
	AGNES SAYUMI T. PANZIERA	95	16/12/1987	NÃO
	JOSÉ RUBIO NOGUEIRA DE FARIA	92	01/06/1968	NÃO
	RENATA FERNANDES	92	20/12/1984	NÃO
	SARAH VIEIRA BRASILEIRO	89	16/07/1981	NÃO
	CAIQUE FERREIRA	64	20/07/1997	SIM
	JOSIANE BRAGA SCARPA	87	25/10/1980	NÃO
	DANIELE DE OLIVEIRA A. ZANETTE	85	27/04/1995	NÃO
	ELISANGELA RODRIGUES MARTINS	74	05/04/1995	NÃO
	WAGNER CARDOSO GALLI VIEIRA	72	24/04/1985	NÃO
	SAMARA JESSICA BARBOSA	70	13/07/1992	NÃO
	ARIADNE HELEN DE MOURA	66	14/01/1994	NÃO
	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA	65	25/06/1989	NÃO
	MARIANNA LETICIA PEREIRA PADILHA	65	11/04/1996	NÃO
	WILLIAN SILVEIRA DA COSTA	64	01/02/1992	NÃO
	ALEX SILVA TEIXEIRA	60	15/04/1986	NAO
	SIULAINE SILVA DE MELO	60	14/11/1990	NÃO
	MAURICIO MIGUEL R. DA SILVA	60	21/08/1992	NÃO
	MARIA FERNANDA PRATES DA SILVA	60	08/03/1996	NÃO
	MARCELA ZAMBONI MACENO	60	13/07/1996	NÃO
	THAYNNA BALEEIRO ZAURISIO	59	18/08/1997	NÃO
	CAREN CANCELIER DE CARVALHO	57	08/05/1998	NÃO
	ERICA DE ARAUJO DE OLIVEIRA	55	21/05/1992	NÃO
	RAQUEL ESTEVÃO ROSSETO	55	28/07/1997	NÃO
	ANA JULIA C. NEGRÃO	50	10/12/1987	NÃO
	KAMILLA DE FREITAS RAMOS	50	17/05/1993	NÃO
	RAPHAELA PEREZ QUIRINO	50	25/11/1993	NÃO
	MARCELO CAVALCANTE S. GALDINO	50	20/05/1996	NÃO
	BRUNA CRISTINA DA SILVA LAGARES	50	25/10/1996	NÃO
	RAPHAEL YURI RAMOS RUDIO	50	01/11/1997	NÃO
	VITOR SHIGUERO SATO	50	18/03/1999	NÃO
	LUIZ FELIPE MENDES DA SILVA	50	27/04/1999	NÃO
	DANIELLE PIRES ERTHAL	50	02/06/1999	NÃO
	MONIZE BEZERRA PINTO	50	21/06/1999	NÃO
	JOSÉ ANGELO G. DOS SANTOS	50	05/09/1999	NÃO
	FLÁVIA EMANUELA GERALDO	50	28/09/1999	NÃO
	AMABILE MARIA DOS SANTOS LIMA	50	09/11/1999	NÃO
	ELOISE LAIANE DAS NEVES	50	17/07/2000	NÃO
	ANA CAROLINA LANDGRAF	50	02/12/2000	NÃO

CLASSIFICAÇÃO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 08/2023 CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	RESERVA DE VAGAS
1	APARECIDA DÁBIS APARECIDO	90	05/11/1969	NÃO

2	ANA BEATRIZ CAMARGO VELTRINI	52	16/10/2004	NÃO

CLASSIFICAÇÃO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 08/2023 CARGO: NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	RESERVA DE VAGAS
1	RENATA ALVES CONSENTINO	100	18/04/1985	NÃO
2	MAGDA REGINA PAVIANI	95	08/08/1983	NÃO
3	GUILHERME PAES RIBEIRO	55	29/02/1992	NÃO
4	MARIA EDUARDA KAMISIMA	55	11/04/2000	NÃO
5	GABRIELE CRYSTIANY FARIAS	50	10/11/1997	NÃO

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 08/2023 CARGO: MÉDICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	RESERVA DE VAGAS
1	LAURA SILVA VILAS BOAS	50	26/10/1996	NÃO
2	ALEXANDRE RODRIGUES DA ROCHA	50	27/06/1997	NÃO
3	PAULO VICTOR	50	10/08/1997	NÃO
4	CAROLINE BASSETO	50	25/01/1998	NÃO
5	ISABELA GODINHO FRIAS	50	03/02/2000	NÃO

Barra do Jacaré, 24 de Agosto de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:770C2E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N.º 04.08/2023 - HOMOLOGAÇÃO DE EDITAL PSS 08/2023

Dispõe sobre a Homologação do Processo Seletivo Simplificado - PSS, Edital 08/2023- DENTISTA PSF, MÉDICO, NUTRICIONISTA E TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, juntamente com Comissão Organizadora designada através da portaria nº 052/2023,**
Considerando a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado-PSS 08/2023 e, transcorrido o prazo para Inter disposições de recursos em face dos resultados
DECRETA:

1 - Fica Homologado e publicado a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital n.º 08/2023, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS visando à contratação temporária para exercer a função de **DENTISTA PFS, MÉDICO, NUTRICIONISTA E TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL,** conforme Lista de Classificação em anexo.

2 - Os candidatos aprovados serão contratados de acordo com a necessidade e conveniência do serviço publico municipal, obedecida a ordem de classificação.

3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré, 25 de Agosto de 2023

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

CLASSIFICAÇÃO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 08/2023
CARGO: DENTISTA PSF

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	RESERVA DE VAGAS
	WALBER BARBOSA DE SOUZA	100	22/07/1969	NÃO
	MARCELO CUNHA BASTOS	95	18/01/1971	NÃO
	JULIANA SANCHES TORRES GROSSE	95	28/11/1986	NÃO
	JOSIANE BISPO DOS SANTOS	75	05/02/1987	SIM
	AGNES SAYUMI T. PANZIERA	95	16/12/1987	NÃO
	JOSÉ RUBIO NOGUEIRA DE FARIA	92	01/06/1968	NÃO
	RENATA FERNANDES	92	20/12/1984	NÃO
	SARAH VIEIRA BRASILEIRO	89	16/07/1981	NÃO
	CAIQUE FERREIRA	64	20/07/1997	SIM
	JOSIANE BRAGA SCARPA	87	25/10/1980	NÃO
	DANIELE DE OLIVEIRA A. ZANETTE	85	27/04/1995	NÃO
	ELISANGELA RODRIGUES MARTINS	74	05/04/1995	NÃO
	WAGNER CARDOSO GALLI VIEIRA	72	24/04/1985	NÃO
	SAMARA JESSICA BARBOSA	70	13/07/1992	NÃO
	ARIADNE HELEN DE MOURA	66	14/01/1994	NÃO
	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA	65	25/06/1989	NÃO
	MARIANNA LETICIA PEREIRA PADILHA	65	11/04/1996	NÃO
	WILLIAN SILVEIRA DA COSTA	64	01/02/1992	NÃO

	ALEX SILVA TEIXEIRA	60	15/04/1986	NAO
	SIULAINE SILVA DE MELO	60	14/11/1990	NÃO
	MAURICIO MIGUEL R. DA SILVA	60	21/08/1992	NÃO
	MARIA FERNANDA PRATES DA SILVA	60	08/03/1996	NÃO
	MARCELA ZAMBONI MACENO	60	13/07/1996	NÃO
	THAYNNA BALEEIRO ZAURISIO	59	18/08/1997	NÃO
	CAREN CANCELIER DE CARVALHO	57	08/05/1998	NÃO
	ERICA DE ARAUJO DE OLIVEIRA	55	21/05/1992	NÃO
	RAQUEL ESTEVÃO ROSSETO	55	28/07/1997	NÃO
	ANA JULIA C. NEGRÃO	50	10/12/1987	NÃO
	KAMILLA DE FREITAS RAMOS	50	17/05/1993	NÃO
	RAPHAELA PEREZ QUIRINO	50	25/11/1993	NÃO
	MARCELO CAVALCANTE S. GALDINO	50	20/05/1996	NÃO
	BRUNA CRISTINA DA SILVA LAGARES	50	25/10/1996	NÃO
	RAPHAEL YURI RAMOS RUDIO	50	01/11/1997	NÃO
	VITOR SHIGUERO SATO	50	18/03/1999	NÃO
	LUIZ FELIPE MENDES DA SILVA	50	27/04/1999	NÃO
	DANIELLE PIRES ERTHAL	50	02/06/1999	NÃO
	MONIZE BEZERRA PINTO	50	21/06/1999	NÃO
	JOSÉ ANGELO G. DOS SANTOS	50	05/09/1999	NÃO
	FLÁVIA EMANUELA GERALDO	50	28/09/1999	NÃO
	AMABILE MARIA DOS SANTOS LIMA	50	09/11/1999	NÃO
	ELOISE LAIANE DAS NEVES	50	17/07/2000	NÃO
	ANA CAROLINA LANDGRAF	50	02/12/2000	NÃO

CLASSIFICAÇÃO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 08/2023
CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	RESERVA DE VAGAS
1	APARECIDA DÁBIS APARECIDO	90	05/11/1969	NÃO
2	ANA BEATRIZ CAMARGO VELTRINI	52	16/10/2004	NÃO

CLASSIFICAÇÃO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 08/2023
CARGO: NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	RESERVA DE VAGAS
1	RENATA ALVES CONSENTINO	100	18/04/1985	NÃO
2	MAGDA REGINA PAVIANI	95	08/08/1983	NÃO
3	GUILHERME PAES RIBEIRO	55	29/02/1992	NÃO
4	MARIA EDUARDA KAMISIMA	55	11/04/2000	NÃO
5	GABRIELE CRYSTIANY FARIAS	50	10/11/1997	NÃO

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 08/2023
CARGO: MÉDICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	RESERVA DE VAGAS
1	LAURA SILVA VILAS BOAS	50	26/10/1996	NÃO
2	ALEXANDRE RODRIGUES DA ROCHA	50	27/06/1997	NÃO
3	PAULO VICTOR	50	10/08/1997	NÃO
4	CAROLINE BASSETO	50	25/01/1998	NÃO
5	ISABELA GODINHO FRIAS	50	03/02/2000	NÃO

Barra do Jacaré, 25 de Agosto de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A4D2B74F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO
RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30/2023, conforme oficio Nº. 30/2023 DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MANTA DESLIZANTE PARA CAÇAMBA (RESIMANTA PEAD),** a pedido da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, deste Município.
ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES (PRODUTOS E SERVIÇOS) LICITADOS
TABELA I – Produtos e serviços

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25645	KIT FIXAÇÃO PRA 03 MANTAS	1,00	UN	1.920,00	1.920,00
2	25644	RESIMANTA 10 MILÍMETROS DE ESPESSURA EM PEAD, (MEDIDAS 2,50 METROS X 5,00 METROS, SEM EMENDA).	37,50	METRO	265,6536	9.962,01
TOTAL						11.882,01

O valor máximo para a contratação será de **R$ 11.882,01 (onze mil oitocentos e oitenta e dois reais).**
CONTRATADO: MONDER REVESTIMENTOS ANTIADERENTES COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ:365.671.074/0001-05 ENT IMPERIAL Nº799 CEP:18.147-000 BOM JARDIM ARACARIGUAMA SP, com a proposta no valor total de **R$ 11.882,01 (onze mil oitocentos e oitenta e dois reais).**
Face ao contido nos pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, e em vista do parecer técnico da Comissão Permanente de Licitações, manifesta ter condições de atendimento do objeto do referido procedimento.
Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação, para nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores, pelo fato de entender que a mesma tem condições de atender a necessidade.

Publique-se na forma do art. 27, da mencionada Lei.

Boa Ventura de São Roque, 25 de agosto de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:382BEBCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 33.2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOSE ROBERTO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	74/2023
b) Licitação Nrº :	33/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	25/08/2023
e) Objeto Homologado :	Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços em horas máquinas com utilização de uso eventual em terraplanagem para o município de Bom Sucesso - Paraná, para o período de 12 (doze) meses

04.122.0004.2.005. - MANUTENCAO ADMINISTRACAO GERAL
15.451.0036.1.156. - CONSTRUÇÃO DE BUEIROS, MEIO FIO E GALERIAS PLUVIAIS
15.451.0036.1.165. - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CALÇADAS
15.451.0036.2.135. - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
17.512.0034.2.024. - MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO ATERRO SANITÁRIO
26.782.0019.2.020. - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL
26.782.0023.2.101. - MANUTENÇÃO DO DEPTO. VIAÇÃO E TRANSPORTES

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: APOIO CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 45.415.241/0001-30
Valor Total do Fornecedor: 738.285,00 (setecentos e trinta e oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

LOTE 1 Ampla Concorrência
Valor Total do Lote: 456.119,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, cento e dezenove reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de Escavadeira Hidráulica de no mínimo 21 Toneladas de peso operacional, com capacidade de carga mínima de 1,50m³ e com possibilidade de acoplamento de rompedor. Com transporte da máquina até o local. Local de prestação dos serviços: Município de Bom Sucesso.	hs	450	R$ 325,00	R$ 146.250,00
2	Serviço de caminhão basculante, com capacidade de carga de no mínimo 12m³, para transporte de material. Local de prestação dos serviços: Município de Bom Sucesso.	hs	450	R$ 155,00	R$ 69.750,00
3	Serviço de Retro Escavadeira (4x4) com capacidade mínima dianteira de carga de 1 m³. Com transporte da máquina até o local. Local de prestação dos serviços: Município de Bom Sucesso.	hs	375	R$ 205,00	R$ 76.875,00
4	Serviço de Rolo compactador auto propelido com cilindro liso e opcional pé de carneiro, com peso mínimo operacional de compactação 12 toneladas. Com transporte da máquina até o local. Local de prestação dos serviços: Município de Bom Sucesso	hs	338	R$ 290,00	R$ 98.020,00
5	Serviço de motoniveladora, com lâmina de largura mínima de 3,7m, escarificador traseiro de 5 dentes e peso operacional mínimo de 15,5 toneladas. Com transporte da máquina até o local. Local de prestação dos serviços: Município de Bom Sucesso	hs	263	R$ 248,00	R$ 65.224,00

LOTE 2 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 282.166,00 (duzentos e oitenta e dois mil, cento e sessenta e seis reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de mini escavadeira, 3,5 toneladas, com esteira de borracha. Com transporte da máquina até o local. Local de prestação dos serviços: Município de Bom Sucesso.	hs	350	R$ 196,00	R$ 68.600,00
2	Serviço de mini carregadeira, 1 tonelada, com força de desagregação no cilindro da caçamba de 3 toneladas. Com transporte da máquina até o local. Local de prestação dos serviços: Município de Bom Sucesso.	hs	350	R$ 175,00	R$ 61.250,00
3	Serviço de Escavadeira Hidráulica de no mínimo 21 Toneladas de peso operacional, com capacidade de carga mínima de 1,50m³ e com possibilidade de acoplamento de rompedor. Com transporte da máquina até o local. Local de prestação dos serviços: Município de Bom Sucesso.	hs	150	R$ 325,00	R$ 48.750,00
4	Serviço de caminhão basculante, com capacidade de carga de no mínimo 12m³, para transporte de material. Local de prestação dos serviços: Município de Bom Sucesso.	hs	150	R$ 155,00	R$ 23.250,00
5	Serviço de Retro Escavadeira (4x4) com capacidade mínima dianteira de carga de 1 m³. Com transporte da máquina até o local. Local de prestação dos serviços: Município de Bom Sucesso.	hs	125	R$ 205,00	R$ 25.625,00
6	Serviço de Rolo compactador auto propelido com cilindro liso e opcional pé de carneiro, com peso mínimo operacional de compactação 12 toneladas. Com transporte da máquina até o local. Local de prestação dos serviços: Município de Bom Sucesso	hs	112	R$ 298,00	R$ 33.376,00
7	Serviço de motoniveladora, com lâmina de largura mínima de 3,7m, escarificador traseiro de 5 dentes e peso operacional mínimo de 15,5 toneladas. Com transporte da máquina até o local. Local de prestação dos serviços: Município de Bom Sucesso	hs	87	R$ 245,00	R$ 21.315,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 738.285,00 (setecentos e trinta e oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais)

Bom Sucesso, 25 de agosto de 2023.

JOSE ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:886B325D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 83/2023

DECRETO Nº 83/2023

Súmula – Dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda incidente na fonte sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos da Administração Direta do Município de Braganey, inclusive suas autarquias e fundações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS, na Ação Cível Originária nº 2897 e na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, atualizada pela Instrução Normativa RFB 2145/23 e alterações

D E C R E T A:

Art. 1º - Os órgãos da administração pública direta do Município de Braganey, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, atualizada pela Instrução Normativa RFB 2145/23 e alterações**.**

§1º- As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura, nos termos do § 2° do artigo 2° da IN RFB 1234/2012**.**

§2º- As retenções efetuadas na forma estabelecida no caput deverão ser informadas na DIRF, com o código de receita 6256, nos termos do § 4° do artigo 37° da IN RFB 1234/2012.

§3º - Os órgãos e entidades municipais mencionados no caput deste artigo deverão repassar ao Município de Braganey os valores retidos a título de IR**.**

§4º - Não serão feitas retenções a título de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e Contribuição para o PIS/Pasep, salvo na hipótese de ser firmado convênio com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal, a que se refere o art. 33 da Lei nº 10.833/2003**.**

Art. 2º - Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas, boletos bancários ou quaisquer outros documentos de cobrança em observância às regras de retenção de IR dispostas na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação do documento fiscal por parte dos órgãos e entidades mencionados no caput do artigo 1º deste Decreto**.**

Parágrafo Único: Nos casos específicos de instituições financeiras que promovam débito automático pela utilização de serviços como TED, DOC e outros, cujo procedimento não considerar o valor do imposto de renda a ser retido, será emitido documento de arrecadação municipal, em nome da instituição, com vencimento no dia 10 do mês subsequente ao fato gerador, aplicando-se no que couber, as penalidades e demais acréscimos previstos na legislação regente.

Art. 3º - Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão destacar a retenção do IR no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos na coluna 02-IR do Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal**.**

§1º- Os documentos fiscais emitidos sem o destaque do Imposto de Renda ou em percentual divergente do fixado na coluna 02-IR do Anexo I da IN RFB nº 1.234 de 2012, poderão sofrer retenção de ofício, caso não substituídos ou retificados**.**
§2º - O fornecedor que estiver faturando, para a mesma competência, diferentes serviços e/ou produtos, deverá proceder a emissão de notas fiscais distintas para cada tipo de serviço e produtos, salvo na hipótese dos serviços ou produtos estiverem todos classificados no mesmo quadro de natureza previsto no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações.
§3º- As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do imposto devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.
Art. 4º - Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas hipóteses previstas no art. 4º da IN RFB nº 1.234, de 2012, e alterações**.**
§1º- As pessoas jurídicas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero deverão informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.
§2º- A pessoa jurídica contratada que não esteja sujeita a retenção na fonte do IR e se enquadre em umas das seguintes situações previstas nos incisos de I a IV deste parágrafo, deverá, anualmente, quando da emissão da primeira nota fiscal ou quando da assinatura do contrato junto ao município ou suas autarquias, apresentar declaração nos moldes dos anexos II, III e IV desta portaria:

• Instituição de Educação (declaração do Anexo II);
• Entidade Beneficente de Assistência Social (declaração do Anexo II);
• Entidade sem fins lucrativos (declaração do Anexo III);
• Optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (Simples Nacional) (declaração do Anexo IV);

§3º- No caso de pagamento decorrente de contratos de prestação de serviços continuados, a declaração a que se refere o caput deverá ser anexada ao processo ou à documentação que deu origem ao 1º (primeiro) pagamento do contrato, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação declarada nos Anexos de que trata o § 2° acima.
§4º- Além da exigência contida no §2º acima, as pessoas jurídicas optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (Simples Nacional) deverão indicar, em suas notas fiscais, no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento, por qualquer meio gráfico indelével, a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", em conformidade com o disposto no artigo 59, §4º, inciso II, da Resolução CGSN nº 140/2018, sob pena de sofrer retenção de ofício.
§5º- Nos documentos fiscais emitidos por empresas intermediárias, não havendo cobrança dos encargos, comissão ou corretagem, a empresa deverá fazer constar da nota fiscal a expressão "VALOR DA CORRETAGEM OU COMISSÃO: ZERO".
Art. 5º - A obrigação de retenção do IR alcançará os contratos vigentes, as relações de compras e demais pagamentos efetuados pelos órgãos e pelas entidades de que trata o caput do art. 1º, ressalvadas as exceções previstas no art. 4º**.**
Parágrafo único - Os órgãos e as entidades de que trata o caput do art. 1º deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens na emissão dos documentos fiscais nos moldes do disposto neste decreto**.**
Art. 6º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções com normas e documentos complementares necessários à execução deste decreto**.**
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Braganey - Paraná, em 25 de agosto de 2023

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – IN RFB 1234/2012

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO (01)	ALÍQUOTA IR (02)
● Alimentação; ● Energia elétrica; ● Serviços prestados com emprego de materiais; ● Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; ● Serviços hospitalares de que trata o art. 30; ● Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31. ● Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; ● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e ● Mercadorias e bens em geral.	1,2%
● Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19; ● Alcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20; ● Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.	0,24%
● Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de dis- tribuidores e comerciantes varejistas; ● Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; ● Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; ● Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24%
● Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; ● Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; ● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 , adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; ● Produtos a que se refere o § 2º do art. 22; ● Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º; ● Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º.	1,2%
● Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,40%
● Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40%
● Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; ● Seguro saúde.	2,40%
● Serviços de abastecimento de água; ● Telefone; ● Correio e telégrafos; ● Vigilância; ● Limpeza; ● Locação de mão de obra; ● Intermediação de negócios; ● Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; ● Factoring;	4,80%

• Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; • Demais serviços.	

*Tabela meramente exemplificativa: recomenda-se ao fornecedor consulta-la diretamente na IN 1234/2012 disponibilizada pela Receita Federal do Brasil neste link

ANEXO II
DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ART. 4ºDa in 1234/2012
Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)
(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:
I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

• ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
• ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

• ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
• ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:
a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data.....
Assinatura do Responsável

ANEXO III
DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ART. 4º Da in 1234/2012
Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)
(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter ....., a que se refere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997.:
Para esse efeito, a declarante informa que:

• preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

a) é entidade sem fins lucrativos;
b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II. o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990)

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO IV
DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º Da in 1234/2012
Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Para esse efeito, a declarante informa que:

• preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II. o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:E1F609DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 177/2023

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000 - Estado do Paraná

Decreto nº 177/2023 de 26/08/2023.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1966/2022 de 04/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 245.200,00 (duzentos e quarenta e cinco mil duzentos reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.005 Depart.Arrecad.Tribut. e Fiscalização	
03.005.04.123.0005.2.009. Manutenção do Departamento de Arrecadação de Tributos e Fiscalização	
3.1.90.11.00.00 511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.100,00
3.1.90.13.00.00 511 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.900,00
04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO	
04.010 Departamento de Obras e Serviços Públicos	
04.010.15.452.0025.2.016. Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos	
3.1.90.11.00.00 511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
3.1.90.13.00.00 511 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
05 SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013 Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saúde	
3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00
05.013.10.301.0012.2.025. Programa Saúde Bucal	
3.1.90.13.00.00 303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.200,00
05.013.10.301.0012.2.026. Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
3.1.90.13.00.00 494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.017 Departamento de Educação	
07.017.12.361.0017.2.057. Manutenção do Clube do Irmão Caçula	
3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
07.017.12.365.0019.2.045. Manutenção de Centros Educacional Infantil	
3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00
3.1.90.13.00.00 104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	23.000,00
Total Suplementação: 245.200,00	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.005 Depart.Arrecad.Tribut. e Fiscalização	
03.005.04.123.0005.2.009. Manutenção do Departamento de Arrecadação de Tributos e Fiscalização	
3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.100,00
3.1.90.13.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.900,00
04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PÚBLICO	
04.010 Departamento de Obras e Serviços Públicos	
04.010.15.452.0025.2.016. Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos	
3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
3.1.90.13.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
04.010.15.452.0025.2.019. Manutenção da Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	124.000,00
05 SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013 Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.026. Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
05.013.10.301.0012.2.027. Programa de Saúde da Família - PSF	
3.1.90.13.00.00 303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.200,00
06 Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura – SMASC;	
06.014 Secretaria de Assistência Social	
06.014.08.244.0010.2.034. Manutenção do Departamento de Assistência Social	
3.3.90.48.00.00 000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	19.000,00
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.017 Departamento de Educação	
07.017.12.361.0017.2.042. Manutenção das Escolas Municipais	
3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
3.1.90.13.00.00 104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.000,00
3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
12 Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social e Turismo – SEICOMTUR	
12.025 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FUMTUR	
12.025.13.392.0023.2.056. Manutenção de Centro Cultural	
3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.000,00
Total Redução: 245.200,00	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA-PR, em 26 de agosto de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:5E1CBC4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 178/2023

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000 - Estado do Paraná
Decreto nº 178/2023 de 26/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1966/2022 de 04/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.017 Departamento de Educação	
07.017.12.365.0019.2.045. Manutenção de Centros Educacional Infantil	
3.1.90.11.00.00 1038 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
3.1.90.13.00.00 1038 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
Total Suplementação:	28.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na receita a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	
1.7.1.5.50.01.00.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO D	28.000,00
Total da Receita: 28.000,00	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 26 de agosto de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:7C021DE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO N° 2051/2023 DE 25/08/2023

Exercício: 2023
Decreto n° 2051/2023 de 25/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 866/2022 de 24/01/2023.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.051.000,00 (um milhão, cinquenta e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
02.001		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.04.122.0002.2.002		Manutenção e desenvolvimento das atividades do Gabinete do Prefeito	
4 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
6 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
03		PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO	
03.001		PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO	
03.001.03.092.0003.2.004		Atividades da Procuradoria Geral do Municipio	
19 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0005.2.007		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
89 - 3.3.90.36.00.00	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	80.000,00
05.002		COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0006.2.009		Manutenção da Educação Infantil	
118 - 3.3.90.36.00.00	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	125.000,00
05.003		FUNDEB	
05.003.12.365.0006.2.013		FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Educação Infantil	
140 - 3.1.90.04.00.00	1101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500.000,00
142 - 3.1.90.13.00.00	1101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
143 - 3.1.90.16.00.00	1101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.302.0011.2.017		Manutenção de Ações de Atenção a Media e Alta complexidade	
213 - 3.3.90.39.00.00	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
07.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.452.0021.2.029		Iluminação Pública	
250 - 3.1.90.04.00.00	1507	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.000,00
253 - 3.1.90.16.00.00	1507	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0015.2.023		Ações a Cargo do Fundo Muncipal de Assistencia Social	
275 - 3.1.90.04.00.00	1000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
08.004		SECRETARIA MUNICIPAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.004.08.244.0025.2.032		Ações a cargo da Secretaria de Assistencia Social	
318 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	26.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
Suplementação			
12.003		DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA	
12.003.15.452.0020.2.015		Ações a cargo da Limpeza Urbana	
481 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Total Suplementação:			1.051.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E	
04.004		RESERVA DE CONTINGENCIA	
04.004.99.999.9999.9.999		Reserva de Contingência	
75 - 9.9.99.99.00.00	1000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	285.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.003		FUNDEB	
05.003.12.361.0005.2.010		FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Ensino	
124 - 3.1.90.11.00.00	1101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	570.000,00

06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
186 - 3.3.90.30.00.00	1303	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
191 - 3.3.90.39.00.00	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
07.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.452.0021.2.029		Iluminação Pública	
258 - 3.3.90.39.00.00	1507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
Total Redução:			1.051.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 25 de Agosto de 2023.
BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:B39BB3B7

GABINETE
DECRETO N° 2052/2023 DE 25/08/2023

Exercício: 2023
Decreto n° 2052/2023 de 25/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 866/2022 de 24/01/2023.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$427.000,00 (quatrocentos e vinte e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.018		Ações a cargo da Secretaria Municipal da Saúde	
160 - 3.1.90.13.00.00	1303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
161 - 3.1.90.16.00.00	1303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
185 - 3.3.90.14.00.00	1380	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
06.001.10.302.0011.2.017		Manutenção de Ações de Atenção a Media e Alta complexidade	
199 - 3.1.90.04.00.00	1303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	85.000,00
200 - 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	148.000,00
201 - 3.1.90.13.00.00	1303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00
202 - 3.1.90.16.00.00	1303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
06.001.10.305.0012.2.020		Vigilância em Saúde	
217 - 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00
218 - 3.1.90.13.00.00	1303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
Total Suplementação:			427.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita		
Receita: 1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	10.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Fonte: 1303	417.000,00
Total da Receita:		427.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 25 de Agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:41A04223

GABINETE
COVID-19 171° BOLETIM SEMANAL 24/08/2023

Secretaria Municipal da Saúde
Departamento de Vigilância em Saúde

COVID-19
171° Boletim Semanal
24/08/2023

Total dos casos confirmados:12017
Total de óbitos: 205
Total de internamentos:0
Total de recuperados: 11800
Total em Isolamento Domiciliar: 8
Taxa de incidência por 100.000 hab: 27508,30
Taxa de mortalidade por 100.000 hab: 469,27
Letalidade: 1,71%

Panorama dos casos confirmados e óbitos no Mundo, Brasil, Paraná e Campina Grande do Sul – 02/06/2023

	MUNDO	BRASIL	PARANÁ	CAMPINA GRANDE DO SUL
CASOS CONFIRMADOS	**769.774.646**	**37.750.389**	**2.938.605**	**12017**
ÓBITOS	**6.955.141**	**705.054**	**46.219**	**205**
LETALIDADE	**0,90%**	**1,87%**	**1,57%**	**1,71%**

Fontes: SESAPR (https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Coronavirus-COVID-19), SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 24/08/2023
Panorama dos casos confirmados
SEMANAL

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 24/08/2023

Panorama dos casos confirmados
POR LOCALIDADE

casos confirmados de COVID-19	BAIRRO	QUANTIDADE	%
	Agua Doce	325	2,70
	Araçatuba	629	5,23
	Barragem	365	3,04
	Canelinha	62	5,69
	Caraguatá	14	0,12
	Cerne	13	0,11
	Chácaras Bela Vista	9	0,07
	Cohapar	50	0,42
	São Cosme	33	0,27
	Daher	19	0,16
	Divisa	43	0,36
	Eugenia Maria	1090	9,07
	Jardim Graciosa	347	2,89
	Jardim Ipanema	94	0,78
	Jaguatirica	250	2,08
	Jardim Ceccon	349	2,90
	Jardim Diamante	99	0,82
	Jardim Flórida	249	2,07
	Jardim Paulista	3220	26,80
	Joana Olimpia	132	1,10
	João Paulo	148	1,23
	Mandassaia	30	0,25
	Marcelinha	4	0,03
	Jardim Nesita	245	2,04
	Nossa Sra. das Graças	196	1,63
	Palmerinha	3	0,02
	Portal da Graciosa	16	0,13
	Recanto Verde	11	0,09
	Ribeirão Grande	205	1,71
	Roseira	18	0,15
	Santa Angelina	98	0,82
	Santa Cecília	84	0,70
	Santa Fé	148	1,23
	Santa Rita	222	1,85
	Santa Rosa	533	4,44
	Sede	1858	15,46
	Taquari	30	0,25
	Terra Boa	425	3,54
	Timbú	351	2,92
		12017	

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados **24/08/2023**

Panorama dos casos confirmados
POR SEXO

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19.

Panorama dos casos confirmados
POR PROFISSÃO

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 24/08/2023

Panorama dos casos confirmados

POR FAIXA ETÁRIA

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 24/08/2023

Panorama dos casos confirmados
POR FAIXA ETÁRIA E SEXO
Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 24/08/2023

Panorama da Evolução dos
Casos Confirmados de COVID-19

STATUS	CONFIRMADOS	INTERNADOS	RECUPERADOS	ÓBITOS
CASOS	12017	0	11800	205(+4outros municípios)
% do total	100%	0,00%	98,19%	1,74%
ISOLAMENTO (MONITORAMENTO)				
8(1,81%)				

OBS: O NÚMERO TOTAL POSSUI MAIS 4 ÓBITOS DE OUTROS MUNICÍPIOS
Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados 24/08/2023

	ENFERMARIA	UTI
Casos internados	0	0
% dos internados	0%	0%

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 24/08/2023

Panorama dos óbitos de COVID-19
POR MÊS DE OCORRÊNCIA

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 24/08/2023

Panorama dos óbitos de COVID-19
POR SEXO

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 24/08/2023

Panorama dos óbitos de COVID-19
POR LOCALIDADE

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 24/08/2023

Panorama dos óbitos de COVID-19
POR ÁREA (URBANA/RURAL)

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 24/08/2023

Panorama dos óbitos de COVID-19
POR FAIXA ETÁRIA

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 24/08/2023

Panorama dos óbitos de COVID-19
POR FAIXA ETÁRIA/SEXO

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 24/08/2023

EXAMES REALIZADOS DE COVID-19
PERÍODO DE 12/03/2020 A 24/08/2023

TOTAL: 49570

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 24/08/2023

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 24/08/2023

EXAMES REALIZADOS DE COVID-19 POR SWAB NASAL
NO PERÍODO DE 12/03/2020 A 24/08/2023

TOTAL:21460 Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 24/08/2023

EXAMES REALIZADOS DE COVID-19 POR TESTE RÁPIDO
NO PERÍODO DE 12/03/2020 A 24/08/2023

TOTAL: 28110

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 24/08/2023

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:5F016211

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022

Edital n.º 11/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A homologação do resultado final do Concurso Público nº 01/2022, Edital de Abertura nº 01/2022.

Classificação Final – Ampla Concorrência

AUDITOR FISCAL											
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**PO**	**RED**	**NF / PE**	**CLASSIF.**
247645	GABRIEL SALCEDO GOVONI	21/11/1985	0,50	0,30	0,50	0,20	5,80	**7,30**	**4,00**	**11,30**	1º
245116	ADRIANO SAVITRAS	24/02/1981	0,50	0,50	0,30	0,30	5,60	**7,20**	**4,00**	**11,20**	2º
237342	GIVANILDO DOS SANTOS LIMA	27/07/1984	0,40	0,50	0,40	0,20	5,80	**7,30**	**3,60**	**10,90**	3º
247506	RICARDO GONCHOROWSKI GARCIA	11/07/1991	0,50	0,40	0,40	0,30	5,60	**7,20**	**3,70**	**10,90**	4º
244531	PEDRO HENRIQUE MENEZES DA SILVA	03/06/1986	0,50	0,30	0,50	0,40	5,60	**7,30**	**3,60**	**10,90**	5º
247752	LUCAS NUNES EVANGELISTA *	20/06/1991	0,50	0,20	0,40	0,20	5,40	**6,70**	**4,00**	**10,70**	6º
237111	KARINA JARA FARIA	26/09/1992	0,50	0,40	0,50	0,30	5,00	**6,70**	**4,00**	**10,70**	7º
247046	HENRIQUE GUERIOS PEREIRA	01/11/1981	0,50	0,30	0,50	0,30	4,60	**6,20**	**3,70**	**9,90**	8º
234112	CLAUDIO MARCEL MOSSON	31/08/1976	0,50	0,40	0,50	0,30	4,40	**6,10**	**3,50**	**9,60**	9º
247723	ELISA GOMES GREIN SIQUEIRA	06/10/1967	0,50	0,30	0,30	0,40	4,60	**6,10**	**3,40**	**9,50**	10º
237399	PATRICK DE MORAIS	16/09/1994	0,30	0,30	0,50	0,30	4,60	**6,00**	**3,00**	**9,00**	11º

* candidatos autodeclarados pretos, pardos e índios.

Classificação Final - Negros e Índios

AUDITOR FISCAL											
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**PO**	**RED**	**NF / PE**	**CLASSIF.**
247752	LUCAS NUNES EVANGELISTA *	20/06/1991	0,50	0,20	0,40	0,20	5,40	**6,70**	**4,00**	**10,70**	1º

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PO – Nota da Prova Objetiva
RED – Nota da Redação
PE – Nota da Prova Escrita

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos.
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa.
d) obtiver maior pontuação em Matemática.
e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais.
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).

Art. 2º - Fica dispensada a publicação de lista de classificação de pessoas com deficiência (item 6.1.8 do edital) em virtude da inexistência de inscritos para as vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência.

Art. 3º - Os candidatos poderão apresentar recurso, em face do presente edital nos dias 02 e 03 de agosto de 2023. O recurso deverá ser apresentado através do e-mail **ippec@ippec.org.br**, aos cuidados da Banca Examinadora do IPPEC.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul - PR, 28 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito de Campina Grande do Sul - PR

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8739E3EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 3/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE – ESTADO DO PARANÁ
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	NÚMERO DO ADITIVO	CONTRATADA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DESTE ADITIVO (SUPRESSÃO)	DATA ASSINATURA
Contratação Direta nº 3/2023	03/2023	5	AUTO POSTO NOEROGER LTDA., CNPJ 04.624.553/0001-76	Gasolina comum	O valor do item 1 passa a ser de R$ 5,63, equivalente 7,23% de acréscimo ao valor por litro	R$ 155,47	22/08/2023

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:93856E20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 347/2023 DATA: 25/08/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023 no valor de R$ 251.902,97 (duzentos e cinqüenta e um mil, novecentos e dois reais e noventa e sete centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.684 de 20 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 251.902,97 (duzentos e cinqüenta e um mil, novecentos e dois reais e noventa e sete centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
05	SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE	
04.123.0002.2010	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM. E CONTABILIDADE	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
902	00504-Outros Royalties e Compen. Finan. e Pat. não Previdenciárias	1.000,00
	SUBTOTAL	**1.000,00**
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.306.0005.2013	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1135	00002-Outros Recursos não Vinculados	2.213,56
1145	01060-Recursos Não Vinculados - Compensação de Impostos (Rec. Livres)	366,58
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1390	00000-Recursos Ordinários (Livre)	21.452,63
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
1400	00000-Recursos Ordinários (Livre)	56.748,00
06.002	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
12.361.0005.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1717	01061-Recursos Não Vinculados - Compensação de Impostos (Rec. Educação)	30,55
	SUBTOTAL	**80.811,32**
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2487	01062-Recursos Não Vinculados - Compensação de Impostos (Rec. Saúde)	91,65
	SUBTOTAL	**91,65**
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0003.2053	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3810	00504-Outros Royalties e Compen. Finan. e Pat. não Previdenciárias	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3840	00000-Recursos Ordinários (Livre)	140.000,00
	SUBTOTAL	**170.000,00**
	TOTAL	**251.902,97**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.306.0005.2013	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1120	00000-Recursos Ordinários (Livre)	100.000,00
12.365.0005.2017	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1550	00000-Recursos Ordinários (Livre)	21.452,63
	SUBTOTAL	**121.452,63**
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FROTAS	
04.122.0003.2051	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FROTAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3680	00000-Recursos Ordinários (Livre)	40.000,00
	SUBTOTAL	**40.000,00**
	TOTAL	**161.452,63**

II - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.02.00	REMUNERAÇÃO DB - RECURSOS LIVRES - 000	56.748,00
1.9.2.2.99.0.1.03.01	RESTITUIÇÃO DE NUMERÁRIOS	2.213,56
1.3.2.1.01.0.1.01.00	REMUNERAÇÃO DB - ROYALTIES - 504	31.000,00
1.7.2.9.53.0.1.01.00	COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC Nº 194/2022	488,78
	TOTAL	**90.450,34**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 25 de agosto de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:93B11AE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 148/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **255 de 21 de dezembro de 2022 – LOA**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	**3.1.90.11.00.00.00**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	**104**	**R$ 30.944,73**
02.07.12.365.1400.2.013	**3.1.90.16.00.00.00**	**OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL**	**103**	**R$ 2.609,72**
02.11.10.305.1300.2.038	**3.1.90.11.00.00.00**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	**303**	**R$ 4.815,23**
02.14.11.334.1350.2.027	**3.3.90.14.00.00.00**	**DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL**	**0**	**R$ 300,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.28.846.2150.0.002	**3.3.91.97.00.00.00**	**APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS**	**0**	**R$ 31.244,73**
02.07.12.361.1400.2.010	**3.1.90.04.00.00.00**	**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**	**103**	**R$ 2.609,72**
02.11.10.301.1300.2.035	**3.1.90.11.00.00.00**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	**303**	**R$ 4.815,23**

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2022, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 25 de Agosto de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:213D68A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 181/2023

DECRETO Nº 181/2023

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3169 de 27 de dezembro de 2022, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 185.889,60 (Cento e Oitenta e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta Centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2022, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
04	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001	DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.122.0007.2005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2024	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1390	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	
08.244.0016.2027	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1665	00782-FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SIGTV G32021	20.289,60
08.244.0018.2030	MANUTENÇÃO DA COZINHA POPULAR COMUNITÁRIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	30.289,60
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4065	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
4145	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	10.000,00
15.451.0024.2051	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4200	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	10.000,00
	SUBTOTAL	80.000,00
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0026.2057	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A CULTURA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	600,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.600,00
	TOTAL	185.889,60

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.003	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
04.124.0003.2003	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTROLE INTERNO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
250	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2024	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1310	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2051	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4180	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0025.2053	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	600,00
	SUBTOTAL	600,00
	TOTAL	45.600,00

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	120.000,00
	TOTAL	120.000,00

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superavit Financeiro nas seguintes rubricas:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00782	FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SIGTV G32021	20.289,60
	TOTAL	20.289,60

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	120.000,00
	TOTAL	120.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data de 18 de agosto, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 18 de agosto de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:7E8D8742

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO I - DA LEI N. 13/2023

Opção 1 - Plano de Amortização por Aportes Crescentes e Alíquotas Crescentes
O déficit atuarial apresentado poderá ser equilibrado por meio da instituição de aportes anuais de recursos crescentes ou alíquotas de contribuição suplementar crescentes, conforme apresentado na tabela que segue. Para adoção de alíquotas de contribuição suplementar, a metodologia considerada foi o crescimento da folha salarial anual dos servidores ativos pois a folha terá anualmente um incremento, seja pelo ingresso de novos servidores em substituição aos atuais, seja pelos reajustes anuais, ou seja, pelas progressões inerentes ao plano de cargos e salários.

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES OU ALÍQUOTAS CRESCENTES					
ANO	**APORTES ANUAIS**	**JUROS**	**AMORTIZAÇÃO**	**SALDO**	**ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA**
31/12/2022	-	-	-	**R$ 141.359.868,47**	-
2023	R$ 3.555.458,12	R$ 6.926.633,56	-R$ 3.371.175,44	R$ 144.731.043,91	22,62%
2024	R$ 4.727.880,77	R$ 7.091.821,15	-R$ 2.363.940,38	R$ 147.094.984,29	29,78%
2025	R$ 7.207.654,23	R$ 7.207.654,23	R$ 0,00	R$ 147.094.984,29	44,94%
2026	R$ 8.243.671,85	R$ 7.207.654,23	R$ 1.036.017,62	R$ 146.058.966,67	50,89%
2027	R$ 8.326.108,57	R$ 7.156.889,37	R$ 1.169.219,20	R$ 144.889.747,46	50,89%
2028	R$ 8.408.545,29	R$ 7.099.597,63	R$ 1.308.947,66	R$ 143.580.799,80	50,89%
2029	R$ 8.490.982,01	R$ 7.035.459,19	R$ 1.455.522,82	R$ 142.125.276,98	50,88%
2030	R$ 8.573.418,73	R$ 6.964.138,57	R$ 1.609.280,16	R$ 140.515.996,82	50,87%
2031	R$ 8.655.855,45	R$ 6.885.283,84	R$ 1.770.571,60	R$ 138.745.425,22	50,85%
2032	R$ 8.738.292,16	R$ 6.798.525,84	R$ 1.939.766,33	R$ 136.805.658,89	50,82%
2033	R$ 8.820.728,88	R$ 6.703.477,29	R$ 2.117.251,60	R$ 134.688.407,30	50,79%
2034	R$ 8.903.165,60	R$ 6.599.731,96	R$ 2.303.433,64	R$ 132.384.973,65	50,76%
2035	R$ 8.985.602,32	R$ 6.486.863,71	R$ 2.498.738,61	R$ 129.886.235,04	50,72%
2036	R$ 9.068.039,04	R$ 6.364.425,52	R$ 2.703.613,52	R$ 127.182.621,52	50,68%
2037	R$ 9.150.475,76	R$ 6.231.948,45	R$ 2.918.527,30	R$ 124.264.094,22	50,64%
2038	R$ 9.232.912,48	R$ 6.088.940,62	R$ 3.143.971,86	R$ 121.120.122,36	50,59%
2039	R$ 9.315.349,19	R$ 5.934.886,00	R$ 3.380.463,20	R$ 117.739.659,16	50,53%
2040	R$ 9.397.785,91	R$ 5.769.243,30	R$ 3.628.542,61	R$ 114.111.116,55	50,48%
2041	R$ 9.480.222,63	R$ 5.591.444,71	R$ 3.888.777,92	R$ 110.222.338,63	50,41%
2042	R$ 9.562.659,35	R$ 5.400.894,59	R$ 4.161.764,76	R$ 106.060.573,87	50,35%
2043	R$ 9.645.096,07	R$ 5.196.968,12	R$ 4.448.127,95	R$ 101.612.445,92	50,28%
2044	R$ 9.727.532,79	R$ 4.979.009,85	R$ 4.748.522,94	R$ 96.863.922,98	50,21%
2045	R$ 9.809.969,51	R$ 4.746.332,23	R$ 5.063.637,28	R$ 91.800.285,70	50,13%
2046	R$ 9.892.406,22	R$ 4.498.214,00	R$ 5.394.192,22	R$ 86.406.093,48	50,05%
2047	R$ 9.974.842,94	R$ 4.233.898,58	R$ 5.740.944,36	R$ 80.665.149,12	49,97%
2048	R$ 10.057.279,66	R$ 3.952.592,31	R$ 6.104.687,35	R$ 74.560.461,76	49,88%
2049	R$ 10.139.716,38	R$ 3.653.462,63	R$ 6.486.253,75	R$ 68.074.208,01	49,80%
2050	R$ 10.222.153,10	R$ 3.335.636,19	R$ 6.886.516,91	R$ 61.187.691,11	49,70%
2051	R$ 10.304.589,82	R$ 2.998.196,86	R$ 7.306.392,95	R$ 53.881.298,15	49,61%
2052	R$ 10.387.026,53	R$ 2.640.183,61	R$ 7.746.842,93	R$ 46.134.455,23	49,51%
2053	R$ 10.469.463,25	R$ 2.260.588,31	R$ 8.208.874,95	R$ 37.925.580,28	49,41%
2054	R$ 10.551.899,97	R$ 1.858.353,43	R$ 8.693.546,54	R$ 29.232.033,74	49,30%
2055	R$ 10.634.336,69	R$ 1.432.369,65	R$ 9.201.967,04	R$ 20.030.066,71	49,20%
2056	R$ 10.716.773,41	R$ 981.473,27	R$ 9.735.300,14	R$ 10.294.766,57	49,09%
2057	R$ 10.799.210,13	R$ 504.443,56	R$ 10.294.766,57	R$ 0,00	48,98%

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:EAAFCE84

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2023 EDITAL Nº 005.04/2023 PRELIMINAR DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Dispõe sobre a Preliminar de Classificação do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO *para ocupar a vacância presente no quadro geral de servidores para os cargos* FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO VETERINARIO e TERAPEUTA OCUPACIONAL.

De ordem do Exm.º Senhor Patrik Magari, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Especial de Seleção do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO:

A Lista Preliminar de Pontuação e Classificação para as vagas de FONOAUDIÓLOGO;
Não Houve Inscritos

A Lista Preliminar de Pontuação e Classificação para as vagas de MÉDICO VETERINARIO;

Classificação	***Nome***	***Pontos***
1º	Roberto Lima de Oliveira	50
2º	Kaetillyn Araujo Diniz da Silva	50
3º	Neri Hellen da Cunha	40
4º	Ludimyla Passos Silva	40
5ª	Jéssica de Sá Silva Ramos	40
6º	Thaisa Regina Fleck	40
7º	Edimara Rodrigues Correia	35
8º	Elisana Julek	35
9º	Tania Mara Sicsu Hortencio	25
10º	Danilo Mendes Hortencio da Silva	25
11°	Dayane Meznerovvicz Fitz	25
12°	Katiucha Rebeca Jennifer Lopes Lera	25
13°	Karoline Vintureli Felício	25
14º	Marcondes Pessoa de Freitas	
15º	Janaina Martins Stresser	0

A Lista Preliminar de Pontuação e Classificação para as vagas de TERAPEUTA OCUPACIONAL;

Classificação	***Nome***	***Pontos***
1º	*Débora Albuquerque Costa Ferreira*	*25*

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 25 de Agosto de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:2E659DA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Por meio da resolução n° 01/2022 publicado no Diário Oficial da AMP, edição nº 2464 de 25/02/2022, Código identificador nº C611FE8E, o Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, referenda o Plano Municipal de Assistência Social Gestão 2022/2025. Sendo feita a publicação na íntegra:

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE COLOMBO

Quadriênio 2022-2025

COLOMBO – PARANÁ 2021

IDENTIFICAÇÃO
1.1 Plano Municipal da Assistência Social Vigência: 2022 – 2025
Período de elaboração: maio/2021 a janeiro/2022

Quadro 1 - Responsáveis pela elaboração:

Nome	Representação
Elisângela Rena Beraldo Lazarotto	Secretária da Assistência Social
Adriana Siuta Lemos	Diretora da Gestão do Suas
Ana Cláudia Rocha da Silva	Coordenadora de Orçamento
Aguinaldo Vieira Junior	Advogado
Antônia Vandecia de Assis	Diretora do Departamento de Assuntos Comunitários
Camila Carneiro	Coordenadora de Políticas de Atenção a Mulher
Carla Caroline Dums Orasmus	Coordenadora da Proteção Social Básica
Cássia Santos Nery	Coordenadora do CRAS Roça Grande
Catarina Rielli Vieira	Coordenadora Geral dos SCFV
Cléber Gomes da Silva	Vice Presidente do CMAS - Entidade
Daniele Ferreira	Diretora da Proteção Social Básica
Elaine Scantamburlo	Coordenadora da Proteção Social Especial
Fabricio de Lima Moraes	Advogado
Gabriele Aparecida Kepka	Psicóloga do PEMSE
Giane Deise Martim	Coordenadora do Cras Rio Verde
InêsViana	Coordenadora de SCFV
Jocelis Fatima Nunes	Educadora Social no CRAS Rio Verde
Karen Fernanda Scorsin	Coordenadora do CRAS Guaraituba
Kathyuce Carvalho Maciel	Assistente Social do PEMSE
Luiz Vanderlei Rodrigues	Conselheiro do CMAS - usuário
Maria Aparecida Serafim da Silva	Coordenadora de SCFV
Nayara Lebid	Diretora da Proteção Social Especial
Patrícia Correa Silva	Coordenadora do CRAS Sede
Patrícia Regina da Silva	Coordenadora do CREAS
Rita de Cássia Nunes de Paula dos Santos	Coordenadora do CRAS Graciosa
Sineide Ribeiro dos Santos Iurkevicz	Coordenadora do PEMSE
Solange Borges de Souza Satos	Coordenadora de SCFV
Thelma Cristina Curupaná	Psicóloga do CRAS Roça Grande

DADOS MUNICIPAIS
Município de Colombo – Paraná Porte do Município: Grande Porte I
Nome do Prefeito: Helder Luiz Lazarotto Mandato do Prefeito: Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2024
Endereço da Prefeitura: Rua XV de Novembro, 105 - Centro, Colombo - PR, 83414- 000
Telefone: (41) 3656-8080
E-mail: gabinete@colombo.pr.gov.br Site: www.colombo.pr.gov.br

DADOS DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nome do órgão gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Número da lei de criação do órgão:
Endereço órgão gestor: Rua Roberto Lambach Falavinha, 150 – 2º andar.
Telefone: (41) 3675-5973.
E-mail: social@colombo.pr.gov.br

GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nome do Gestor da Assistência Social: Elisângela Rena Beraldo Lazarotto
Ato de nomeação: Portaria 009/2021
Data nomeação: 01/01/2021

Diretora da Gestão do SUAS: Adriana Siuta Lemos. **Diretora da Proteção Social Básica**: Daniele Ferreira. **Diretora da Proteção Especial**: Nayara Helena Lebid.
Diretora de Assuntos Comunitários: Antonia Valdecia de Assis.
Coordenadora de Orçamento: Ana Cláudia Rocha da Silva.
Coordenadora de Contratos: Cherleine dos Santos.
Coordenadora da Proteção Social Básica: Carla Caroline Dums Orasmus.
Coordenadora da Proteção Social Especial: Elaine Scantamburlo. **Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**: CatarinaRielli Vieira.
Coordenadora de Políticas de Atenção a Mulheres: Camila Carneiro.

DADOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Número da Lei de Criação: 576.
Data criação: 12/12/1995, alterada pela Lei nº 1341 em 24/04/2014CNPJ: 20.167.335/0001-06.
Nome do Coordenador (a) de despesas do FMAS: Elisângela Rena Beraldo Lazarotto.
Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social/Gabinete da Secretária
.**Fonte de Recursos**: Municipal, Estadual e Federal.

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)
Número da Lei de Criação: 576.
Data criação: 12/12/1995, alterada pela Lei nº 1341 em 24/04/2014 Endereço CMAS: Rua Roberto Lambach Falavinha, 150 – 2º andar.
Telefone: (41) 3675-5936.
E-mail: conselhoscolombo@gmail.com **Nome do Presidente**: Adriana Siuta Lemos. **Nome da executiva**: Rosangela Luciano.
Número total de membros: 16 titulares e 16 suplentes.

Quadro 2 –Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS		
	NOME	**ÓRGÃO**
Titular	Adriana Siuta Lemos	Secretaria Municipal de Assistência Social
Suplente	Aguinaldo Vieira Junior	Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular	Ana Cláudia Rocha da Silva	Secretaria Municipal de Assistência Social
Suplente	Ivanize de Gracia Guimarães	Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular	Thelma Cristina Curupaná	Secretaria Municipal de Assistência Social
Suplente	Cássia Santos Nery	Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular	Elaine Cristina Lima Scantamburlo	Secretaria Municipal de Assistência Social
Suplente	Nayara Helena Lebid	Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular	Adriane dos Santos Barbosa da Luz	Secretaria Municipal de Educação
Suplente	Lessandro Batista Ferreira	Secretaria Municipal de Educação
Titular	Clamilton Tiblier	Secretaria Municipal da Fazenda
Suplente	Daniele Denise Manika	Secretaria Municipal da Fazenda
Titular	Camila Witaski Machado de Oliveira	Secretaria Municipal de Saúde
Suplente	Priscila Franciele Marconato	Secretaria Municipal de Saúde
Titular	Cristiane de Souza Petean	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Suplente	Elizabet Alzira Bontorin	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS		
	NOME	**ÓRGÃO**
Titular	Suely Geremias Marques	Pastoral da Criança
Suplente	Debi Regina Maceno	Pastoral da Criança
Titular	Melissa Cristina Azzari Noto	Associação de amparo à criança e casa de apoio Tia Sula
Suplente	Gessulina Balbina Azzarini	Associação de amparo à criança e casa de apoio Tia Sula
Titular	Sheila Cristina Dal Belo	Provopar
Suplente	Zenaide Fustioni Vinhaes	Provopar
Titular	Tatiane Bernardo Brito	Instituto Beija Flor
Suplente	Izabel Cristina Chorobura Gonçalves Ferreira	Instituto Beija Flor
Titular	Cleber Gomes da Silva	Instituto Olhar Solidário
Suplente	Tatiana Padilha do Bonfim Zimermann	Instituto Olhar Solidário
Titular	Maria Izabel Vinholes Merhy Valente	Sociedade Crescer
Suplente	Maria Luízal Vinholes Merhy Valente	Sociedade Crescer
Titular	Jocelis Fatima Nunes	Trabalhadora do SUAS
Suplente	Débora Bastos	Trabalhadora do SUAS
Titular	Luiz Vanderlei Rodrigues	Usuário
Suplente	Eva Lenir Taurinho	Usuário

LISTA DE SIGLAS

BPC - Benefício de Prestação Continuada CadÚnico - Cadastro Único para Programas Sociais CEAS - Conselho Estadual de Assistência Social CF - Constituição Federal do Brasil
CMAS – Conselho Municipal da Assistência Social

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CRAS - Centro de Referência da Assistência Social
CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social CT- ConselhoTutelar
ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social FNAS – fundo Nacional de Assistência Social
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística MP – Ministério Público
OAB - Ordem dos Advogados do Brasil

PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
PBF - Programa Bolsa Família

PEMSE - Programa Especializado em Medidas Socioeducativas PETI- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
PJ - Poder Judiciário

PLC – Programa Leite das Crianças

PNAS – Política Nacional de Assistência Social
PPA - Plano Plurianual

SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

SGD – Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente SUAS - Sistema Único de Assistência Social

TJ – Tribunal de Justiça

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Responsáveis pela elaboração 2
Quadro 2 – Conselheiros do CMAS 4
Quadro 3 – Gestão 36
Quadro 4 – Proteção Social Básica 41
Quadro 5 – Proteção Social Especial 44
Quadro 6 – Departamento de Assuntos Comunitários DEPAC 45
Quadro 7 – Recursos Humanos 53

Quadro 8 – Recursos Financeiros 53

SUMÁRIO

• **APRESENTAÇÃO 9**

•**INTRODUÇÃO 9**

• **DIAGNÓTICO SOCIOTERRITORIAL 10**

•**OBJETIVOS 11**

• **Objetivo Geral 11**

•**Objetivos Especifícos 12**

• **DIRETRIZES E PRIORIDADES 13**

•**CARACTERIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA REDE E DE SERVIÇOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 14**

• **Departamento da Gestão SUAS 15**

•**Departamento da Proteção Social Básica (PSB) 15**

•Centro de Referência de Assistência Social – CRAS 16

•Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF 20

•Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 21

•Colombo Movimenta + Vínculos 22

•Projeto Colombo Cuida + 23

• **Departamento da Proteção Social Especial 24**

•Proteção Social Especial de Média Complexidade – Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS 25

•Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Famílias e Indivíduos–PAEFI 26

•Abordagem social 26

•Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e Suas Famílias 26

•Escuta Especializada 27

•Centro POP 27

•PEMSE 27

•Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI 29

•Proteção Social de Alta Complexidade 30

•Conselho Tutelar 31

• **Departamento de Assuntos Comunitários – DEPAC 31**

•Defesa Civil Municipal 32

•Coordenação da Rede de Proteção e Atenção à Criança, Adolescente, Mulher, Idosos e Pessoa com Deficiência 32

•Coordenação de Políticas para Mulheres 32

•Programa Leite das Crianças 32

•Programa de Aquisição de Alimentos – PAA 33

•Secretaria Executiva dos Conselhos 33

•**Departamento Jurídico 34**

•**CRONOGRAMA DE AÇÕES 36**

•**RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS 53**

•**MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO 56**

•**CONSIDERAÇÕES FINAIS 56**

•**ESPAÇO TEMPORAL DE EXECUÇÃO 57**

REFERÊNCIAS 58

•

APRESENTAÇÃO

A realização do plano municipal resulta de um processo de intenso estudo e diálogo, buscando afiançar o que determina a Lei Federal nº 12.435/2011. Partindo deste princípio a Prefeitura Municipal de Colombo, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, elaborou o presente Plano Municipal de Assistência Social, a partir das orientações do Ministério da Cidadania. Este trabalho é norteado pela necessidade, percebida pelos trabalhadores do SUAS, da gestão e da população usuária, de construção de um plano que defina não somente atividades, mas também diretrizes que subsidiem uma ação efetiva no município, determinando objetivos claros e direcionamentos mais específicos. É, portanto, oriundo da política pública estatal, intersetorial e da participação da população.

No tripé da seguridade social, a assistência social tem papel central no atendimento à população que se encontra em situação de vulnerabilidade social e/ou com seus direitos fundamentais violados. Diante dessas constatações, o Estado deve atuar na inclusão em programas de transferência de renda e no incentivo ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, por meio dos serviços e benefícios ofertados na rede socioassistencial. Neste sentido, o Plano Municipal da Assistência Social é um documento que estabelece um planejamento, para que haja a congregação de esforços, recursos, propostas e ações, que visam criar uma estrutura interligada de políticas públicas direcionadas à efetivação dos direitos dos cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos.

• INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988 traz uma nova concepção para a assistência social brasileira. Incluída no âmbito da seguridade social e regulamentada pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS em dezembro de 1993, como política social pública, a assistência social inicia seu trânsito para um campo novo: o campo dos direitos, da universalização dos acessos e da responsabilidade estatal. A Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS, 1993) estabelece no artigo 30, inciso III,

como uma das condições para repasse de recursos financeiros, a elaboração do Plano de Assistência Social. Tal exigência rompe com as ações fragmentadas e institui a cultura do planejamento, com base no conhecimento e estudo da realidade, o que permite o monitoramento e a avaliação das ações, a fim de garantir a qualidade dos serviços.

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004) e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS, 2005) consolidam a política de assistência social em um sistema único, na qual se destaca a garantia da previsão e continuidade das ações. No SUAS, o Plano de Assistência Social é um instrumento fundamental para a construção de uma política planejada e efetiva sobre as situações de vulnerabilidade e riscos sociais identificadas nos territórios. Possibilita organizar, regular e nortear a execução da Política Pública de Assistência Social, e define suas prioridades de ações nos níveis de Proteção Social Básica e Especial, a partir da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009).

No ano de 2006 foi criada a Norma Operacional Básica – Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social para orientar e padronizar os trabalhos prestados pela Assistência Social. Em 2012 foi aprovada a NOB SUAS com a função de regulamentar a gestão pública da Política da Assistência em todo o País. Em nosso município, aprovamos a Lei, que dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais e emergenciais, n.º 1.454, de 22 de dezembro de 2017, em conformidade com a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações.

• DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

O Município de Colombo está localizado na Região Metropolitana de Curitiba, no Estado do Paraná. A quantidade de pessoas que vivem em Colombo - PR é de aproximadamente 246.540 habitantes, estimativa do IBGE de 2020. Colombo é considerada, conforme classifica a Política Nacional da Assistência Social, como um município de grande porte, onde possui estabelecimentos comerciais, sendo estes insuficientes para inserção da população no mercado de trabalho. Uma das características do Município é que em sua maioria a população trabalha nos municípios vizinhos, principalmente em Curitiba.
Contudo, existe em Colombo um elevado número de famílias que não possuem condições de prover o mínimo necessário para sua sobrevivência, e por isso necessitam do auxílio de políticas públicas. No intuito de caracterizar o público da assistência social, foram reunidos dados do Cadastro Único e de programas de transferência de renda, como o Programa Bolsa Família – PBF e o Benefício de Prestação Continuada – BPC. Sabemos que estes dados não revelam a totalidade das informações, contudo nos permite formar um panorama desta população.
A vulnerabilidade social está presente nos seis territórios do município, onde os dados do Cadastro Único, referente a novembro de 2021, mostram que existiam
29.025 famílias inscritas neste banco de dados, sendo que 7.806 famílias possuem renda mensal de até meio salário, enquanto 7.961 famílias vivem com renda mensal de até R$ 178,00, e outras 9.763 com renda mensal de até R$ 89,00, que as caracteriza como famílias em extrema pobreza. Isso acarreta, muitas vezes, situações para uma exposição maior a risco social e pessoal, decorrente da privação e/ou fragilização de vínculos afetivos, sejam eles relacionais e de pertencimento social.
Em se tratando do Benefício de Prestação Continuada – BPC, regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência-LOAS/93, que garante um salário mínimo a idosos e pessoas com deficiência com renda inferior a 1/4 de salário mínimo, o município aponta 2.097 idosos beneficiários e 1.504 pessoas com deficiência beneficiárias, perfazendo um total de 3.601 de pessoas, e um repasse de R$ 42.912.744,12 de janeiro a novembro de 2021.
Sendo assim, consideramos como indicadores de vulnerabilidade as situações decorrentes da pobreza, falta e/ou inexistência de acesso aos serviços públicos, fragilização dos vínculos familiares ou comunitários, trabalho infanto-juvenil, negligências e/ou violências, abuso e/ou exploração sexual, situação de rua, institucionalização, usos de substâncias psicoativas, entre outros.

• OBJETIVOS

•Objetivo Geral

Organizar, regular e nortear a execução da Política Municipal de Assistência Social, no quadriênio de 2022 a 2025, na perspectiva do SUAS. Propiciar a inserção e o acompanhamento dos munícipes, bem como seus familiares, nos serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social e demais políticas públicas,
por meio da integração e articulação dos serviços de proteção social básica e especial, de forma organizada e com qualidade nos serviços prestados.

• Objetivos Específicos

•Prover serviços de proteção social básica e especial, bem como programas, projetos e benefícios sociais para famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social;

•Acolher as famílias nos espaços públicos;

•Identificar, definir e executar medidas de prevenção quanto à presença ou ao agravamento e superação de vitimizações, riscos e vulnerabilidades sociais;

•Ofertar atividades socieducativa aos beneficiários do PETI;

•Cadastrar os beneficiários e familiares para possíveis atendimentos nos programas, serviços ofertados nos CRAS e nas demais políticas públicas de atendimento;

•Articular atendimento com a rede de serviços municipais, bem como estabelecer pactos formais reiterando as ações em andamento;

•Mobilizar a rede de serviços socioassistenciais visando propiciar a inclusão das famílias que necessitem de atendimento;

•Estimular o protagonismo juvenil e autonomia familiar;

•Realizar oficinas com as famílias a fim de encaminhá-las para os programas que atuam na prevenção de vínculos fragilizados;

•Detectar os níveis críticos de relação sócio-familiar para encaminhamento e intervenção da rede de serviços;

•Intervir diretamente no combate ao trabalho infantil e as diversas formas de violências;

•Ofertar oficinas e programas socieducativos para as famílias com vistas à melhoria da qualidade de vida possibilitando o acesso à qualificação socioprofissional;

•Intervir na articulação e integração das ações da Proteção Social Básica e Especial;

•Estabelecer os fluxos de atendimentos e ofertas de serviços da rede de proteção social básica e proteção social especial;

•Implementar protocolos de atendimentos para o CRAS e CREAS;

•Fomentar ações de complementariedade entre os serviços da rede sociassistencial, visando o atendimento integral do Cidadão usuário da Política de Assistência Social;

•Implantar normas para a padronização e qualificação dos serviços de modo a garantir a criação e planos efetivos de atenção aos indivíduos e ou às famílias;

•Ampliar e fortalecer a atuação em rede;

•Fortalecer o Controle Social, expressão material da participação popular;

•Ampliar os canais de comunicação com os usuários dos serviços;

•Investir em publicações institucionais, com criação de meios de comunicação e divulgação de informações aos usuários dos serviços sociassistenciais;

•Viabilizar mecanismos da gestão para realizar a vigilância Socioassistencial;

•Implantar e implementar procedimentos de diagnósticos e processamentos dos dados Sociais de execução;

•Fortalecer e qualificar a rede governamental e não governamental para o processamento de informações sobre a qualidade dos serviços, capacidade de atendimento e perfil do usuário;

•Regulamentar a Lei do SUAS municipal;

•Sistematizar informações, visando a construção de indicadores e índices territorializados das situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social, que incidem sobre famílias/pessoas, nos diferentes ciclos de vida (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos);

•Implementar ações de Educação Permanente aos trabalhadores do SUAS.

• DIRETRIZES E PRIORIDADES

Conforme artigo 5 da NOB/SUAS de 2012, são diretrizes organizacionais estabelecidas pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS):

•primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de Assistência Social;

•descentralização político-administrativa e comando único das ações em cada esfera de governo;

•financiamento partilhado entre União, Estados, Distrito Federal e os Municípios;

•matricialidade familiar;

•territorialização;

•fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

•controle social e participação popular;

•universalização do SUAS;

•aperfeiçoamento institucional contínuo do SUAS;

•integralidade da Proteção Socioassistencial.

• CARACTERIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA REDE E SERVIÇOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO

Para o desenvolvimento dos serviços socioassistenciais, a Secretaria de Assistência Social conta com 342 trabalhadores para o desenvolvimento das ações de diversos vínculos (estatutários, celetistas, comissionados, terceirizados e estagiários). Os níveis de gestão correspondem à escala de aprimoramento, na qual a base representa os níveis iniciais de implantação do SUAS e o ápice corresponde aos seus níveis mais avançados, de acordo com as normativas em vigor, e o município de Colombo é classificado como de grande porte e seu nível de Habilitação SUAS é de Gestão Básica.
A rede sociassistencial do Município de Colombo é composta por um conjunto integrado de serviços executados diretamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em parcerias com entidades não governamentais e algumas conveniadas que compõe de maneira integrada e articulada a rede de serviços sociassistenciais em Colombo. O trabalho da rede socioassistencial mobiliza-se com a certeza de avançar em direção ao enfrentamento da fragmentação da política pública, da violência e da violação dos direitos humanos, as quais são manifestadas sob diversas formas em espaços públicos e privados. O trabalho, portanto, busca a construção e a garantia da valorização da vida humana, e tem como prioridade absoluta o acesso de toda a população aos direitos já garantidos em Leis.
O município conta com serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, com recursos orçamentários do Fundo Nacional de Assistência Social, Fundo Estadual de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social entre outros. A política de assistência social do município conta com diversos departamentos, que visam atender da forma mais efetiva possível as demandas existentes.

• Departamento da Gestão do SUAS

É responsável pelo aprimoramento da Política Pública de Assistência Social, planejando, articulando, monitorando e avaliando as ações propostas pelos Departamentos de Proteção Social Básica, Especial e de Assuntos Comunitários e seus eixos de trabalho são:
I - Vigilância Socioassistencial: Responsável pelo apoio técnico aos departamentos, visando subsidiar a produção, sistematização, análise e disseminação de informações referente à Política de Assistência Social no município. **II - Gestão do trabalho**: É responsável pelo planejamento, organização e execução das ações relativas à valorização do trabalho e estruturação do processo de trabalho institucional.

•**Orçamento e contratos:** Realiza o planejamento, a gestão e prestação de contas dos recursos alocados nos Fundos da Assistência Social (FNAS, FEAS, FMAS).

•**Centro de distribuição da Assistência Social (CEDAS)**: Responsável pelo recebimento, armazenamento e entrega de todos os produtos relacionados aos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

• **Departamento da Proteção Social Básica (PSB)**

A Proteção Social Básica visa prevenir situações de risco e vulnerabilidade, investe no desenvolvimento de potencialidades, no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e oferece a possibilidade de acessos coletivos e individuais. Tem como referência as condições de fragilidade social decorrentes das expressões da questão social, privação e enfraquecimento dos vínculos afetivos em territórios.
No município, a PSB está estruturada para atender a demanda da população, por meio de 6 Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e 28 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), os quais constituem níveis de proteção do Sistema Único de Assistência Social. Os serviços da PSB são executados de forma direta pelos CRAS e em outras unidades públicas de assistência social, e também de forma indireta, por entidades e organizações de assistência social que estejam no território de atuação do CRAS e sejam referenciadas a este.
O CRAS é responsável pela oferta exclusiva do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e pela gestão territorial da PSB, oferece serviços, benefícios, programas e projetos e para inserção desses serviços, todos os equipamentos da Proteção Social Básica realizam o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), o UEL se configura como um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda. Com o Cadastro Único é possível conhecer a realidade socioeconômica das famílias de baixa renda do DF, a partir de informações sobre todo o núcleo familiar, das características do domicílio, as formas de acesso a serviços públicos essenciais e, também, dados de cada um dos componentes da família.
Nesse contexto, o Cadastro Único constitui-se em importante ferramenta de apoio à formulação e à implementação de políticas públicas capazes de promover a melhoria de vida dessas famílias, na medida em que reúne um conjunto de dados que permite aos gestores o conhecimento dos riscos e das vulnerabilidades a que a população pobre e extremamente pobre está exposta. Importante ressaltar que o cadastramento não significa a inclusão automática nos programas sociais, inclusive no Programa Auxílio Brasil. A seleção e o atendimento da família, por esses programas, ocorrem de acordo com os critérios e procedimentos de cada um deles.

•Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

O CRAS é uma unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social, responsável pela organização e oferta dos serviços de proteção social básica do SUAS, com base territorial localizada prioritariamente em áreas de vulnerabilidade social, que referencia famílias que vivem na região. É a principal porta de entrada, a qual possibilita acesso aos serviços da assistência social para uma grande parcela da comunidade. Tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania. Esta unidade pública do SUAS é referência para o desenvolvimento de todos os serviços socioassistenciais de proteção básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no seu território de abrangência. Estes serviços, de caráter preventivo, protetivo e proativo, podem ser ofertados diretamente no CRAS, desde que
disponha de espaço físico e equipe compatível. Quando desenvolvidos no território, por outra unidade pública ou entidade de assistência social privada sem fins lucrativos, devem ser obrigatoriamente a ele referenciados.
O CRAS oferece o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos. Importante ressaltar que os serviços de proteção social básica não estão fragmentados nem dispersos, mas territorializados, referenciados ao CRAS e articulados ao trabalho com famílias, realizado pelo PAIF, o que garante o desenvolvimento do trabalho social com as famílias dos usuários desses serviços, e permite identificar suas demandas e potencialidades dentro da perspectiva familiar, rompendo com o atendimento segmentado e descontextualizado das situações de vulnerabilidade social vivenciadas.
Os CRAS do município estão configurados da seguinte forma:

•**CRAS Guaraituba -** implantado em 01/01/2005: Situado na Rua Campo Largo, 200 – Guaraituba, com 9.124 famílias referenciadas, é composto por 28 bairros,

8.013 famílias inscritas no Cadastro Único. Conta com rede de serviços composta por 4 SCFV para idosos que atendem aproximadamente 175 usuários e 4 SCFV para crianças e adolescentes que atendem aproximadamente 128 usuários e adolescentes, sendo três municipal e uma ONG parceira, 9 escolas municipais, 5 escolas estaduais, 9 CMEI'S, 6 Unidades de Saúde, 2 Associação de Catadores regularizada, 8 Associação de Moradores
Para atendimento desta demanda referenciada ao CRAS, 208 famílias estão inseridas no PAIF. Além do PAIF, o CRAS Guaraituba realiza também as seguintes ações: gestão do território, articulação com a rede socioassistencial e intersetorial, referenciamento e contra referenciamento entre as proteções sociais e concessão de benefícios entre outras.
Este território conta com a presença de cinco organizações não governamentais. Dessas, duas entidades realizam SCFV para idosos, crianças e adolescentes. Esse território conta com duas instituições municipais de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, com quarenta vagas.

•**CRAS Sede -** implantado em 01/03/2005**:** Está situado à Rua José Leal

Fontoura, 438, Sede, com 1.960 famílias referenciadas, é composto por 32 bairros, 2.622 famílias inscritas no Cadastro Único. Conta com rede de serviços composta por 1 (um) SCFV para idosos que atende aproximadamente 68 usuários e 1 SCFV para crianças e adolescentes que atendem aproximadamente 96 usuários, 9 escolas municipais, 3 escolas estaduais com 3 turmas de EJA e 1 CAEC, 7 CMEI'S, 4 Unidades de Saúde, 1 Associação de Catadores regularizada, 6 Associações de Moradores
Para atendimento desta demanda referenciada ao CRAS, 35 famílias estão inseridas no PAIF. Além do PAIF, o CRAS Sede realiza as seguintes ações: gestão do território, articulação com a rede socioassistencial e intersetorial, referenciamento e contra referenciamento entre as proteções sociais e concessão de benefícios entre outras.

Este território conta com a presença de duas organizações não governamentais, sendo que uma delas realiza SCFV para crianças e adolescentes. Esse território conta com uma instituição não governamental de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, com trinta vagas.

•**CRAS Roça Grande -** implantado em 01/03/2005: Situado na Rua Santo Pascoal Franceschi, 322 – Osasco, com 4.365 famílias referenciadas, é composto por 45 bairros, 4.437 famílias inscritas no Cadastro Único. Conta com rede de serviços composta por 4 SCFV para idosos que atendem

aproximadamente 202 usuários e 2 SCFV para crianças e adolescentes que atendem aproximadamente 33 usuários, 6 escolas municipais, 5 escolas estaduais, 6 CMEI'S, Comunidade Terapêutica Hermon (mantida pelo Estado), 4 Unidades de Saúde, 1 CAPS AD, 7 Associações de Moradores.

Para atendimento desta demanda referenciada ao CRAS, 150 famílias estão inseridas no PAIF. Além do PAIF, o CRAS Roça Grande realiza também as seguintes ações: gestão do território, articulação com a rede socioassistencial e intersetorial, referenciamento e contra referenciamento entre as proteções sociais e concessão de benefícios entre outras.

•**CRAS Rio Verde -** implantado em 05/06/2006: Situado na Rua Getúlio Vargas, 473 – Rio Verde, com 9.300 famílias referenciadas, é composto por 42 bairros, 4.396 famílias inscritas no Cadastro Único. Conta com rede de serviços composta por 4

SCFV para idosos que atendem aproximadamente 106 usuários e 3 SCFV para crianças e adolescentes que atendem aproximadamente 94 usuários, 1 SCFV para pessoas com deficiência, sendo dois municipal e uma ONG parceira, 6 escolas de ensino municipal, series iniciais, 5 escolas estaduais,1 CEEBEJA, 8 CMEI's, 1 CAPS II, 1 Hospital e Maternidade Maracanã, UPA Alto Maracanã, 3 unidades de saúde, Centro POP, abordagem, acolhimento para mulheres, Programa de Especializado em Medidas Socioeducativas (PEMSE), 1 Associação de Catadores regularizada, 4 Associações de Moradores
Para atendimento desta demanda referenciada ao CRAS, 90 famílias estão inseridas no PAIF. Além do PAIF, o CRAS Rio Verde realiza as seguintes ações: gestão do território, articulação com a rede socioassistencial e intersetorial, referenciamento e contra referenciamento entre as proteções sociais e concessão de benefícios entre outras. Este território conta com a presença de duas organizações não governamentais. Dessas, duas entidades realizam SCFV para idosos, crianças e adolescentes.

•**CRAS Maracanã -** implantado em 15/05/2007: O CRAS fica situado na Rua Abel Scuissiato, 40 – Alto Maracanã, com 9.907 famílias referenciadas, é composto por 38 bairros, 6.215 famílias inscritas no Cadastro Único. Conta com rede de serviços composta por 6 SCFV para idosos que atendem aproximadamente 337 usuários e 2 SCFV para crianças e adolescentes, sendo um municipal e outro ONG parceira, 9 escolas municipais, 4 escolas estaduais, 10 Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), 3 Unidades de Saúde, 1 Unidade de Saúde da Mulher, 1 Centro de Especialidades Médica e Odontológica, 1 Delegacia, APAE, 12 Associações de Moradores, 1 de Associação de Catadores regularizada.

Para atendimento desta demanda referenciada ao CRAS, 90 famílias estão inseridas no PAIF. Além do PAIF, o CRAS Maracanã realiza também as seguintes ações: gestão do território, articulação com a rede socioassistencial e intersetorial, referenciamento e contra referenciamento entre as proteções sociais e concessão de benefícios entre outras.
Este território conta com a presença de cinco organizações não governamentais. Dessas, duas entidades realizam SCFV para idosos, crianças e adolescentes. Esse território conta com duas instituições municipais de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, com quarenta vagas.

•**CRAS Graciosa -** implantado em 01/03/2012: Situado na Rua Anair Bonatto Tosin, 677 - Mauá, com 3.300 famílias referenciadas, é composto por 21 bairros, 2.934 famílias inscritas no Cadastro Único. Conta com rede de serviços composta por 3 SCFV para idosos que atendem aproximadamente 92 usuários e 3 SCFV para crianças e adolescentes, sendo ONG's parceiras, 5 escolas municipais, 3 escolas estaduais, 5 CMEI'S, 3 unidades de saúde, 3 Associações de Catadores regularizada, 4 Associações de Moradores

Para atendimento desta demanda referenciada ao CRAS, 178 famílias estão inseridas no PAIF. Além do PAIF, o CRAS Graciosa realiza também as seguintes ações: gestão do território, articulação com a rede socioassistencial e intersetorial, referenciamento e contra referenciamento entre as proteções sociais e concessão de benefícios entre outras.
Este território conta com a presença de três organizações não governamentais. E realizam SCFV para idosos, crianças e adolescentes. Esse território conta com uma instituição municipal de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, com dez vagas.

•Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF

Consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades, aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar o universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço.
Visa possibilitar o acesso dos usuários e famílias, a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, bem como aos demais serviços setoriais. As ações do PAIF não devem possuir caráter terapêutico.
O PAIF é pedra fundamental e se caracteriza como eixo basilar para a "nova" política de assistência social que vem sendo construída no Brasil desde a publicação
da Política Nacional da Assistência Social - PNAS em 2004, ou seja, como política pública, dever do Estado e direito de cidadania. Política que se propõe a superar a tradição histórica assistencialista, clientelista, segmentada, de modo a ultrapassar a lógica dos "favores ou afilhados" para alcançar o entendimento da prestação de serviços públicos no campo dos direitos socioassistenciais.

•Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades, aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.
Trata-se de um serviço complementar ao trabalho social com famílias, realizado em grupos e organizado a partir de percursos, conforme as especificidades dos ciclos de vida, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários e prevenir a ocorrência de situações de risco social.
Os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de crianças e adolescentes tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação, participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como forma de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para ressignificar vivência de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situação de risco social.
Conforme prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente que neste ano completou 31 anos e em seu art. 19 afirma que:

“Toda criança ou todo adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da
presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes." (1990)

Para que esse direito seja garantido em nosso município, os SCFV para crianças e adolescentes de 06 a 12 anos são ofertados em 8 equipamentos: SCFV Alto da Cruz, Irmão Caçula, Jardim Curitibano, Monte Castelo, São Dimas, Santa Fé, Sede e Vivencial do Bosque.
Destes, 5 equipamentos atendem crianças, adolescentes e idosos – os chamados intergeracionais: SCFV Vivencial do Bosque, Alto da Cruz, Santa Fé e Monte Castelo e Vó Helena Gomes. O SCFV Santa Cruz atualmente atende apenas a pessoa idosa, porém tem a intenção tornarmos intergeracional. A soma de crianças e adolescentes atendidos pelos SCVF é de aproximadamente 400 usuários em todo município.
Os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos são complementares ao PAIF e devem viabilizar de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais trocas culturais e de vivência entre pessoas, fortalecendo os vínculos familiares e sociais, incentivando a participação social, o convívio familiar e comunitário e trabalhando o desenvolvimento do sentimento de pertença e identidade e para melhor atender, articula-se um conjunto de políticas e programas, como o programa a seguir.

•Colombo Movimenta + Vínculos

É um programa que oferece oficinas gratuitas de fortalecimento de vínculos para os usuários, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de possibilitar o acesso e a permanência dos cidadãos no mundo do trabalho. Toda a programação de oficinas tem a intenção de fortalecer a convivência e a identidade comunitária e social do beneficiário.
Atendimento nas oficinas de decoupagem, porcelana fria, pintura em tecido, confecção de sabonete, decoupagem em madeira, E.V.A., montagem de bijuterias e acessórios, mosaico, aproveitamento de retalhos, bordado em pedrarias, customização e reforma de roupas, patchwork, informática, digitação, iniciação ao secretariado, serviços administrativos, corte e costura, corte e costura industrial, desenvolvimento e habilidades e competências, comunicação e expressão, jovem
empreendedor, doces e salgados, corte de cabelo, maquiagem, manicure e pedicure, designer sobrancelha, geração de renda, violão, técnica vocal/coral, percussão, redação e oratória, teatro, dança sênior, dança, música, que tem por objetivo oportunizar melhores condições de empregabilidade à população, priorizando as pessoas em situação de vulnerabilidade social e contribuindo para sua autonomia, com aumento da renda familiar, convivência social e do fortalecimento dos vínculos familiares. Atendendo crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos as oficinas são realizados nos CRAS e SCFV.

•Projeto Colombo Cuida +

O projeto Colombo CUIDA responde a uma necessidade social e coletiva do município de Colombo reconhecer e tratar as pessoas como seres humanos com direito à dignidade. Diante do sofrimento em que vivemos pela crise do coronavírus, é preciso criar ações de cuidado que devolvam nas pessoas o sentimento de que ninguém está sozinho, assim como o apoio para amenizar o sofrimento do luto.
A metodologia do trabalho segue os princípios de Rede de Proteção e Atenção, a partir do trabalho coletivo desde a elaboração da Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, para desenvolvimento do projeto e também pela construção de parcerias com as universidades para ampliação da capacidade de atendimento psicológico e jurídico.
O desenvolvimento dos serviços, na prática, se inicia com o mapeamento realizado pela Vigilância Epidemiológica das famílias que tiveram perdas em decorrência da Covid-19. A partir da relação das famílias, a equipe de acolhimento faz a busca ativa, virtual ou presencial, para acolhimento e escuta das demandas apresentadas pelas famílias. As demandas serão encaminhadas para as equipes conforme a área, considerando as ofertas de atendimento:

•Demandas para atendimento psicológico serão encaminhados para a psicóloga que distribuirá para os estagiários estudantes do 9º e 10º período do curso de psicologia da Universidade Federal do Paraná - UFPR, Centro Universitário UniBrasil, Universidade Tuiuti do Paraná – UTP e Centro Universitário FAE para atendimento virtual e presencial de acordo com a necessidade e possibilidade de acesso da pessoa. Para atendimento psicológico o Instituto Federal do Paraná - IFPR, Campus Colombo disponibilizou a estrutura de laboratório de informática.

•Demandas da Assistência Social serão atendidas por meio do CRAS de referência da família com atendimento social, visita domiciliar (quando houver necessidade), inserção em programas/serviços de acordo com o perfil da família e encaminhamentos para os serviços da Rede de Proteção e Atenção, bem como atualização e inclusão no Cadastro Único para benefícios do governo federal;

•A Assistência Jurídica da Secretaria Assistência Social auxilia com emissão de alvará judicial para saques do FGTS e/ou dinheiro em conta bancária do falecido. A Associação das Mulheres Vendedoras Autônomas do Paraná atenderá como auxiliar nas questões jurídicas referentes as matérias previdenciárias e trabalhistas, tais como: Benefício por incapacidade da LOAS, pensão por morte, salário- maternidade e aposentadoria.

Na construção da proposta foram realizadas várias reuniões entre os departamentos da Secretaria de Assistência Social, com a contribuição de cada área do conhecimento e com divisão de competências para realização do projeto contemplando a área da psicologia, jurídica e assistência social. Também foram realizadas várias reuniões com a Secretaria de Saúde, com universidades e outros parceiros.
Na primeira semana foi realizado o projeto-piloto, onde foram feitos os primeiros atendimentos coletivamente, com telefonemas e visitas técnicas domiciliares. Concluído o alinhamento da abordagem, os instrumentos de encaminhamentos para os serviços, foi decidido que as reuniões de equipe serão quinzenais para avaliação, monitoramento e tomada de decisões coletivas.

• **Departamento da Proteção Social Especial**

A Política de Proteção Social Especial é compreendida como a modalidade de atendimento socioassistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, afastamento do convívio familiar, dentre outras violações de direito. Os serviços de proteção especial têm estreita interface com o sistema de garantia de direitos, exigindo, muitas vezes, uma gestão mais complexa e compartilhada como Poder
Judiciário, Ministério Público e outros órgãos e ações do executivo e uma rede socioassistencial articulada.
As linhas de atuação com as famílias em situação de risco devem abranger desde o provimento de seu acesso a os serviços de apoio e sobrevivência, até a inclusão em redes sociais de atendimento. Considerando os níveis de agravamento, a natureza e a especificidade do atendimento ofertado, a atenção na proteção social especial organiza-se em proteção social especial de média complexidade e proteção social especial de alta complexidade.

Proteção Social de Média Complexidade organiza a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado que requerem maior estruturação técnica e operativa, destinados ao atendimento às famílias e os indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos. Em conformidade com a tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, constituem Unidades de referência para a oferta de serviços especializados no âmbito da proteção social de média complexidade:

•- Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS;

•- Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro POP;

•- Programa Especializado em Medida Socioeducativa – PEMSE; IV - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.

•- Proteção Social Especial de Média Complexidade - Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS:

Oferece os serviços de proteção social especial, atendendo as famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, em conformidade com as demandas identificadas no território, tais como: violência física, psicológica, negligência, abuso e/ou exploração sexual, afastamento do convívio familiar devido á aplicação de medida de proteção, situação de rua, abandono, trabalho infantil, cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade por adolescentes, dentre outras com direitos violados, em situação de risco social ou
pessoal cujos vínculos familiares e comunitários ainda não foram rompidos. Este serviço busca a orientação, apoio e fortalecimento sócio-familiar e comunitário.
A Prefeitura Municipal de Colombo possui 01 CREAS localizado à Rua Rui Barbosa, 07, Alto Maracanã, em Colombo/PR, o qual foi inaugurado em 02 de novembro de 2007, com média de atendimento mensal de 130 famílias. Conta com uma rede de serviços sociossistencias composta por 6 CRAS, 18 SCFV para idosos e 4 SCFV para crianças e adolescentes, 7 SCFV Intergeracionais, Centro POP, Abordagem Social, Acolhimento para mulheres, Acolhimento para pessoas em situação de rua, acolhimento de crianças e adolescentes. Conforme orientação técnica do Ministério da Cidadania, o CREAS - Média Complexidade tem como escopo:

•Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Famílias e Indivíduos – PAEFI

Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça e violação de direitos.

•Abordagem social

O serviço especializado em abordagem social tem como finalidade assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras.

•Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias

É destinado à promoção de atendimento especializado a famílias de pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direito.

•Escuta especializada

Baseia-se na norma contida na Lei Nº 13.431 de 04 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente vítimas ou testemunhas de violência, a fim de evitar o desgaste emocional e de proteger a integridade físico-psíquica contra a violência institucional causada pelas desnecessárias repetições da situação de violência.
A Escuta Especializada é um procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão de rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade (Art. 7º da Lei).
O município de Colombo realiza a escuta especializada desde o ano de 2018 pelas Secretaria de Assistência Social, Educação e Saúde. Na Assistência Social a escuta especializada esta lotada na Proteção Social Especial e é realizada por duas profissionais sendo uma Assistente Social e uma Psicóloga.
Atendendo o Art. 10º da lei, em Colombo a Escuta Especializada é realizada em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantem a privacidade da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência.

•Centro POP

É um serviço que realiza acolhimento e oferta de serviços pontuais, com acesso a alimentação e espaço para higiene pessoal às pessoas em situação de rua. Está localizado na Rua São Pedro, 840, Jardim Fátima com serviços realizados durante o expediente e também por meio de plantão a noite e finais de semana.

•PEMSE

A Prefeitura Municipal de Colombo através da Secretaria de Assistência Social, interessada em avançar na execução de programas sociais destinados à juventude, no ano de 2006, apresentou uma proposta de descentralização das medidas socioeducativas para apreciação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente do Paraná, a qual foi aprovada.
A parceria para implantação do programa, deu-se através de cofinanciamento com recursos do FIA (Fundo da Infância e Adolescência) destinado à compra de equipamentos e imóvel, apoio técnico da Secretaria Estadual da Infância e Juventude do Governo do Estado do Paraná e investimentos da Prefeitura Municipal.
Até o mês de setembro de 2008, as medidas socioeducativas foram desenvolvidas no município de Colombo através do trabalho do SAI – Serviço Auxiliar da Infância – no Fórum Regional de Colombo, sendo implantado no mês de outubro de 2008 o Programa Especializado em Medidas Socioeducativas – PEMSE, contando com equipe profissional constituída por um coordenador, um assistente social e um psicólogo, além de estagiários destas áreas.
Em meados de 2008, a Prefeitura Municipal disponibilizou um servidor público (assistente social), para iniciar o processo de planejamento do programa. Este profissional dedicou-se ao levantamento da situação da aplicação de medidas socioeducativas no município, aos contatos com Governo Estadual para criação da Comissão Municipal do Sistema Socioeducativo conforme orientação da Resolução 119/2006 do CONANDA, a

qual aprovava o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, além da capacitação de equipe de trabalho no programa, registro do programa no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e Conselho Municipal da Assistência Social e ainda na elaboração do plano de trabalho necessário ao funcionamento do programa de atendimento.
Até o final do ano de 2011 a execução das medidas socioeducativas no Município de Colombo funcionava no mesmo espaço físico destinado as demais demandas atendidas pelo CREAS, porém com equipe exclusiva, momento em que obteve-se, por meio de recurso do FIA, um equipamento próprio para execução de tais medidas, conseguindo adaptar atividades coletivas em virtude de um espaço mais amplo. No ano de 2012, através da Lei 12594, o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE foi instituído e a execução das medidas destinadas a adolescente que pratique ato infracional foi regulamenta. A partir de então criamos um fluxo ordenado de trabalho, visando o acolhimento e a humanização no trato com os adolescentes e suas famílias.
No ano de 2014 a casa passou por reforma, devido à crescente demanda foi necessária a ampliação do espaço para melhor acolhimento dos adolescentes, dos familiares e atividades proporcionadas pelo Programa, e, até o presente momento,
situa-se no Município de Colombo, na Rua José Coradin, 313 – Bairro: Jardim Monza, localizado no Estado do Paraná.
Desde a acolhida até o término do processo de acompanhamento do adolescente, ou seja, quando ocorrer o desligamento deste do Programa, ele é atendido por todos os membros da equipe, e esta equipe desenvolverá um trabalho multidisciplinar objetivando também a transdisciplinariedade.
O adolescente acolhido pelo PEMSE, será atendido individualmente ao menos uma vez ao mês, a fim de que os técnicos conheçam mais de perto a realidade vivida por este sujeito, para que se deem as orientações caso a caso, reafirmando a importância do convívio familiar, tratando este adolescente como um ser singular, levando em conta as potencialidades, dificuldades e o nível de maturação em que o adolescente se encontra, visando garantir os direitos que o cerca. Além dos atendimentos individuais, os adolescentes serão inseridos em oficinas e atividades de grupo.

•Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI

Tem abrangência nacional e se desenvolve de forma articulada pelos entes federados, com a participação da sociedade civil, e tem como objetivo contribuir para a retirada de crianças e adolescentes com idade inferior a 16 anos em situação de trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Em decorrência das mudanças das características do trabalho infantil e da dinâmica das políticas públicas desde a criação do Programa, o PETI passou em 2013 por um processo de redesenho, que consiste na realização de ações estratégicas estruturadas em cinco eixos (Informação e Mobilização, Identificação, Proteção, Defesa e Responsabilização e Monitoramento), com o objetivo de acelerar a erradicação do trabalho infantil nos municípios (e DF) identificados com maior incidência de trabalho infantil.
A oferta de serviços socioeducativos foi reordenada para potencializar o atendimento às crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil com a ampliação do número de municípios que passaram a disponibilizar o SCFV. Este serviço realiza uma intervenção social articulada ao PAIF e ao PAEFI, com vistas a complementar o trabalho social com famílias, prevenindo a ocorrência de situações
de risco social e fortalecendo os vínculos familiares e comunitários por meio de ações lúdicas, sistemáticas e planejadas.
Em 17 de Setembro de 2009 foi criada a Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil, através do Decreto nº 2137/2009, destacando que em 11 de Junho de 2021 foi criada uma nova Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil, através do Decreto nº 71/2021 de caráter propositivo e de articulação, para, com ações de combate ao trabalho infantil e controle social sobre a política de atendimento à criança e adolescente.

•Proteção Social de Alta Complexidade

Tem como objetivo ofertar serviços especializados com vistas a afiançar segurança de acolhida a indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitários de origem. Em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistencias, constituem serviços de Proteção Social de Alta Complexidade:
I - Serviço de Acolhimento Institucional para criança e adolescente; II - Serviço de Acolhimento para pessoas em situação de rua;
III - Serviço de Acolhimento para mulheres vítimas de violência doméstica; IV - Serviço de Acolhimento a Pessoa idosa;
V - Serviço de Acolhimento a Pessoa com transtorno mental;
Em Colombo o Serviço de Acolhimento Institucional está estruturado da seguinte forma:

•- Serviço de Acolhimento para pessoas de 18 a 60 anos incompletos, civilmente Incapaz com transtorno mental de média e alta complexidade;

•- Serviço de Acolhimento para pessoas idosas, acima de 60 anos;

•- Unidades Institucionais de Acolhimento para Crianças e Adolescentes: Instituição “Casa Lar de Alice” – Ambos os gêneros - idade 0 a 09 anos, Instituição "Casa Lar Pequeno Príncipe" - Meninos de 06 a 18 anos incompletos, Instituição “Casa Lar de Emilia” - 08 a 18 anos incompletos,

•- Casa de Passagem Santa Terezinha: acolhe por até 72 horas crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos. O Conselho Tutelar encaminha as

crianças e adolescentes que são retiradas do convívio familiar provisoriamente;

•- convênio com a Instituição Casa de Amparo a criança Tia Sula (crianças de 0 - 03 anos);

•- Casa da Mulher Colombense - mulheres vítimas de violência doméstica de 18 a 59 anos.

•Conselho Tutelar

O Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme Lei Federal n°8.069/90. Cabe ao Conselho Tutelar, encaminhar à justiça os casos pertinentes, requisitar certidões de nascimento e de óbito de crianças e adolescentes, atender a crianças e adolescentes ameaçados ou que tiveram seus direitos violados e aplicar medidas de proteção; atender e aconselhar pais ou responsável e levar ao conhecimento do Ministério Publico fatos considerados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente como infração administrativa ou crime. Toda suspeita e toda confirmação de maus tratos devem ser obrigatoriamente comunicadas ao Conselho Tutelar, que não deve ser acionado sem que antes o munícipe tenha comparecido ao serviço do qual necessita.

• **Departamento de Assuntos Comunitários – DEPAC**

É responsável por um conjunto de programas e ações de apoio e assessoramento às Associações de moradores, catadores de materiais recicláveis, dentre outras organizações não governamentais. Oportuniza o diálogo, trabalho em rede e interações que visam benfeitorias ao coletivo. Para que tal objetivo e função obtenham êxito, o departamento é subdividido em coordenações e programas conforme seguem:

•Defesa Civil Municipal

Atua no gerenciamento e planejamento de ações preventivas e emergenciais diante de situações de desastre ambiental e advindas de ações humanas. Para tanto, promove estudos, análises de territórios, áreas de risco, palestras e cursos, além de outras atividades que colaboram para o bem estar e integridade física da comunidade.

•Coordenação da Rede de Proteção e Atenção à Criança, Adolescente, Mulher, Idosos e Pessoa com Deficiência

A rede de proteção é um conjunto de ações integradas e intersetoriais para prevenir a violência, principalmente a doméstica, intrafamiliar e sexual, e proteger a criança e o adolescente em situação de risco. Trata-se de uma ação intersetorial integrada pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação, Habitação, Conselho Tutelar, Ministério Público, Judiciário, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e outras organizações a fins.

•Coordenação de Políticas para Mulheres

Coordena a rede de enfrentamento à violência doméstica e integra as políticas públicas que visam a promoção de acesso à saúde, educação, assistência social e trabalho a fim de garantir todos os direitos constitucionais e de leis específicas voltadas para as mulheres.

•Programa Leite das Crianças

Trata-se de um programa do governo do estado que atende crianças com idade entre seis meses e três anos, de famílias inscritas no Cadastro único. A coordenação municipal é responsável pelo cadastramento, inserção no sistema e entrega aos beneficiários que residem na área rural.

•Programa de Aquisição de Alimentos – PAA
Com o intuito de incentivar, fomentar e fortalecer a agricultura familiar, a Secretaria de Agricultura e abastecimento faz a aquisição de verduras e legumes por meio da organização do DEPAS garantindo a segurança alimentar dos usuários das Instituições acompanhadas pelo Departamento, CRAS e SCFV.

•Secretaria Executiva dos Conselhos

A função da Secretaria Executiva não se resume apenas a organização das rotinas administrativas dos conselhos, mas principalmente na tarefa de subsidiar, assessorar, levantar e sistematizar as informações que permitam à Presidência, ao Colegiado, Comissões e Grupos de Trabalhos tomarem decisões. As principais funções da Secretaria Executiva são:

•- Fornecer a todos os conselheiros cópia de documentos e prazos a serem cumpridos;

•- registrar as reuniões do Plenário (atas) e manter a documentação atualizada;

•- publicar as decisões/resoluções no Diário Oficial;

•- manter os conselheiros informados das reuniões e da pauta, inclusive das comissões temáticas;

•- organizar e zelar pelos registros das reuniões e demais documentos do conselho e torná-los acessíveis aos conselheiros e à sociedade.

Conselhos de responsabilidade desta secretaria executiva:
I - Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
II - Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS;

III - Conselho Municipal de Direitos dos Idosos – COMDI;

IV - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMPcD; V - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM.

• **Departamento Jurídico**

Os serviços jurídicos atendidos pelo Departamento Jurídico, na Regional Maracanã, são os seguintes:

•- Processo de divórcio (quando não há bens a serem partilhados ou, caso haja, que não sejam em valor superior a R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Havendo dinheiro a ser partilhado, independentemente do valor, também não será possível o atendimento gratuito);

•- Reconhecimento e dissolução de união estável (quando não há bens a serem partilhados ou, caso haja, que não sejam em valor superior a R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Havendo dinheiro a ser partilhado, independentemente dovalor, também não será possível o atendimento gratuito);

•- Reconhecimento e dissolução de união estável pós morte (quando um dos companheiros é falecido);

•- Pensão alimentícia;

•- Execução de alimentos (para cobrar pensão em atraso);

•- Revisão de alimentos (para aumentar ou reduzir o valor que é pago como pensão);

•
- Exoneração de alimentos (quando o (a) filho(a) completa a maioridade e não necessita mais da pensão);

•- Regularização ou reversão da guarda de menores; IX - Regulamentação ou revisão do direito de visitas;

•- Investigação de paternidade;

•- Destituição de poder familiar com pedido de adoção (quando o pai biológico não presta auxílio e nem mantém vínculo com a criança, sendo o padrasto pessoa de referência. Neste caso, a ação serve para retirar o nome do pai biológico da Certidão de Nascimento, e registrar o padrasto como pai); XII - Qualquer processo que tramite na Vara da Infância e Juventude;

•- Retificação de nome ou outro dado sobre a pessoa que esteja incorreto na certidão de nascimento ou de óbito;

•- Ação para mudança de nome (nos casos em que a lei autoriza);

•- Mudança de nome e de sexo (para transexuais e outras pessoas que tenham esse direito);

•Ação para reconstrução de documentos perdidos pelo cartório; XVII - Liberação de cadáveres retidos no IML;

•- Ação de curatela ou tomada de decisão assistida;

•- Acordos referentes aos processos acima mencionados.

•- Ação de alvará para levantamento de valores deixados por pessoa falecida, que estejam depositados em conta bancária ou na conta vinculada do INSS (exclusivamente para familiares de pessoas que tenham falecido por Covid-19, devendo o interessado entrar em contato, primeiramente, com o programa Colombo Cuida +, antes de se dirigir ao setor jurídico).

Para abertura dos processos de competência da Vara da Família, são realizadas nomeações de advogados dativos, conforme o convênio firmado entre a Prefeitura de Colombo e a Ordem dos Advogados do Brasill - OAB. Os dativos são nomeados conforme a lista diária enviada pela OAB de Colombo à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Os processos de competência da Vara da Infância e Juventude, das varas cíveis, de registros públicos e defesas em processos de família em andamento são abertos diretamente pelos advogados do atendimento gratuito, pois não se enquadram no convênio.

•

N.º	OBJETIVO	AÇÕES	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	MONITORAMENTO		RESPONSÁVEL
					INDICADORES DE RESULTADO	PRAZO	
1	Implementar e garantir equipe para Vigilância socioassistencial no município conforme preconiza a NOB SUAS;	Contratação de servidores por meio de concurso público	Qualificar os dados	Abril de 2022	Base de dados implantada	2024	Secretaria de Assistência Social
2	Disponibilizar informações e dados territorializados sobre situações de risco e vulnerabilidade social no município	Produzir banco de dados no município interagindo com a rede existente e Vigilância socioassistencial – Diagnótico socioterritorial e sociassistencial	Aperfeiçoar o registro de dados	Ação continuada	Mapeamento das situações de vulnerabilidades	2024	Gestão do SUAS - Vigilância Socioassistencia l
3	Qualificar permanentemente os trabalhadores do SUAS para atuarem na rede de promoção, proteção e defesa dos direitos dos usuários atendidos	• Realizar Fóruns de Discussão; • participação em Conferências Municipais, Regionais, Estaduais e Federais; • capacitações promovidas pelo Estado; • capacitações promovidas pelo Município.	Abranger 100% dos trabalhadores do SUAS	Anual	Número de turmas e pessoas capacitadas por segmento	2022-2024	Secretaria de Assistência Social, DEPAC Governo estadual e Governo municipal

CRONOGRAMA DE AÇÕES Quadro 3- GESTÃO

4	Promover qualificação e formação para conselheiros titulares e suplentes dos Conselhos vinculados à Secretaria de Assistência Social de forma continuada	Contratação de empresa por meio de licitação ou dispensa de licitação	Abranger 100% dos Conselheiros	2022 a 2025	Número de participantes	2024	Secretaria de Assistência, DEPAC e Gestão do SUAS
5	Criar protocolo de atendimento em todos as esferas da proteç ão socialbá sica e especial	Padronização dos fluxos de atendimento e acompanhamento	Identificação dos serviços	2022	Avaliação dos Técnicos	2024	Gestão do SUAS - Vigilância socioassistencia
6	Criar o Programa de Educaç ão continuada em todos os níveis da polit ica da assistê ncia social para os trabalhadores do SUAS	• Parceria com Universidades/Faculdades e Escola de Gestão; • parceria com o Governo do Estado e Federal; • contratação de empresa por meio de licitação ou dispensa de licitação	Abranger 100% dos trabalhadores do SUAS	2022 a 2025	Número de participantes	2024	Secretaria de Assistência e Departamentos
7	Realizar Concurso pú blico para todas áreas da política da Assistência Social conforme NOB-RH/SUAS	Identificação do número de servidores que faltam nos equipamentos	Contratação de 80% que faltam	2022 a 2025	Número de servidores contratados	2024	Secretaria de Assistência e Setor de RH
8	Implantar supervisão té cnica para os trabalhadores do SUAS	Contratação de empresa por meio de licitação ou dispensa de licitação	Abranger 100% dos trabalhadores do SUAS	2022 a 2025	Número de participantes	2024	Secretaria de Assistência e Gestão do SUAS
9	Implantar e implementar atendimento regulamentado	Contratar empresa por meio de licitação, dispensa de licitação ou concessão	Atender 100% das famílias em situação de extrema	2022 a 2025	Número de famílias beneficiárias	2024	Secretaria de Assistência - PSB e Gestão do SUAS

	referente ao benefício eventual de auxílio-funeral (cartão)		pobreza				
10	Implantar responsabilidade técnica	Estudo com a Secretaria da Fazenda e de Planejamento	Abranger 100% dos Técnicos da PSB e PSE	2022 a 2025	Número de Técnicos	2024	Secretaria de Assistência Social, Secretaria da Fazenda, de Planejamento e Setor de RH

11	Conhecer, estudar o Plano de Assistência Social, LDO, LOA e PPA	Realizar reuniões semestrais	Abranger todos os trabalhadores e trabalhadoras e os Conselheiros do CMAS	Duas reuniões por ano	Número de reuniões	2024	Gestão do SUAS
12	Articular para que o repasse seja de 10% da receita municipal para a Política de Assistência Social e publicizar os valores destinados a Política de Assistência Social	Estudo com a Secretaria da Fazenda e de Planejamento	XXXXXXXXX	XXXXXXXX X	XXXXXXXXX	XXXX	Secretaria de Assistência Social, Secretaria da Fazenda, de Planejamento e Setor de RH
13	Implantar um CRAS itinerante para atendimentos das famílias que residem na área rural;	Contratação de equipe por concurso público	Atender as famílias residentes na zona rural	2022 a 2025	Número de famílias atendidas	2024	Secretaria de Assistência Social, Secretaria da Fazenda, de Planejamento e Setor de RH
14	Implantar um SCFV na área rural	Contratar equipe por concurso público	Atender as famílias residentes na zona rural	2022 a 2025	Número de famílias atendidas	2024	Secretaria de Assistência Social, Secretaria da Fazenda, de Planejamento e Setor de RH
15	Adequar os espaços já existentes promovendo acessibilidade nos equipamentos	Contratar empresa por meio de licitação ou dispensa de licitação	Atender indivíduos e famílias com maior qualidade	2022 a 2025	Número equipamentos adequados	2024	Secretaria de Assistência Social

16	Criar a Lei de regulamentação do SUAS	Reuniões com os trabalhadores do SUAS, Conselheiros do CMAS e usuários para discussão	Criar a Lei de forma coletiva	2022 a 2023		2024	Secretaria de Assistência Social – todos os Departamentos, trabalhadores e trabalhadoras do SUAS, Conselheiros do CMAS e usuários
17	Construir o CRAS Monte Castelo, Sede e Graciosa	Contratar empresa por meio de licitação ou dispensa de licitação	Atender com qualidade os usuários do território	2022-2024	XXXXXXXXX	2024	Secretaria de Assistência Social e PSB
18	Construir o Serviço de Convivência Maria do Rosário	Contratar empresa por meio de licitação ou dispensa de licitação	Atender com qualidade os usuários do território	2022-2024	XXXXXXXXX	2024	Secretaria de Assistência Social e PSB
19	Inserir internet e computadores adequados	Contratar empresa por meio de licitação ou dispensa de licitação	Atender com qualidade os usuários do território	2022-2024	Número de compadores adquiridos	2024	Secretaria de Assistência Social

Quadro 4- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

N.º	OBJETIVO	AÇÕES	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	MONITORAMENTO		RESPONSÁVEL
					INDICADORE S DE RESULTADO	PRAZO	
1	Proporcionar ações que estimulem o protagonismo dos usuários como forma de participação social organizada.	Promover o Encontro Municipal dos beneficiários do SCFV	Participação e formação dos usuários	Anual	Número de ações realizadas	Anual	PSB
2	Proporcionar aos usuários experiências em grupos artísticos desenvolvendo seu protagonismo.	Viabilizar oficinas artísticas, por meio de previsão orçamentária.	Inicialmente abranger 30% dos usuários beneficiários do Programa Auxílio Brasil	Ação Continuada	Número participação dos usuários	Ação Continu ada	Secretaria de esporte e cultura Secretaria de Assistência Social- PSB, Gestao do SUAS e Secretaria de Educação
3	Sensibilizar a população para a garantia do direito à convivência familiar e comunitária.	Realizar Ações como Campanhas de sensibilização de fácil comunicação para a Garantia do Direito à Convivência Familiar e Comunitária.	Viabilizar o acesso à informação	Anual	Número de campanhas realizadas	Ação Continu ada	Secretaria de Assistência Social- PSB, CMDCA, CMAS e Secretaria afins

4	Ampliar a divulgaç ãodos serviç os, atividades e eventos para a populaç ãodo município como um todo	Realizar campanhas de sensibilização e divulgação nos territórios e em redes sociais	Atender os seis territórios	2022 a 2025	Número de Campanhas realizadas	2024	CRAS
5	Implantar o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas	Contratação de servidores por meio de concurso público Garantir carro e motorista fixo para cada CRAS	Abranger 30% dos usuários público PAIF, sendo beneficiários de BPC, pessoas com deficiência e/ou idosos que vivenciam situações de vulnerabilidade social.	2023 - 2024	Número de famílias em acompanhamen to Sistemas do Governo Federal e Municipal	Anual	Departamento da Proteção Social Básica, através dos CRAS.
6	Acompanhar através do PAIF, famílias beneficiárias de programas de transferência de renda.	Planejar ações para acompanhamento para fins de superação de vulnerabilidades. Garantir equipe profissional e disponibilidade de veiculo, para facilitar ações de busca ativa e acompanhamento no domicilio.	Abranger 30% das famílias referenciadas ao CRAS inseridas no PAIF	2022 - 2024	Acompanhame nto e monitoramento junto a vigilância socioassistenci al dos atendimentos, via registros nos sistemas Municipal e Federal.	Anual	Departamento da Proteção Social Básica, através dos CRAS.

7	Efetivar o Reordenamento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Planejar e reestruturar o formato de atendimento dos SCFV Viabilizar momentos de planejamento e capacitação as equipes.	Abranger 90% dos usuários inseridos no serviço. Atender 50% dos usuários como grupo prioritário	2022 a 2024	Acompanhame nto e monitoramento dos SCFV	2024	Departamento da Proteção Social Básica, através do setor de SCFV e dos CRAS.
8	Fortalecimento da Rede de proteção local	Ações para sensibilização de adesão e participação na Rede de Proteção Local, possibilitando um trabalho intersetorial	Reuniões periódicas com todas os equipamentos da rede local do território	Ação continuada	Quantitativo de reuniões realizadas e adesão de representantes dos equipamentos da rede local	Anual	CRAS e equipamentos da rede local do território
9	Assegurar que o índice de atualização do Cadastro único, garantindo que a média do IGD PBF, seja mantida ou ampliada.	Manter servidor exclusivo para atendimento do Cadastro Único em cada CRAS Realizar busca ativa constante nos territórios, afim de que os usuários sejam orientados sobre a necessidade de atualizar o cadastro Disponibilizar carro fixo para todos os CRAS, para fins de busca ativa e atendimentos em domicílio.	Média acima de 85%	Ação Continuada	Sistema do Governo Federal	Anual	Departamento da Proteção Social Básica, através do setor de Cadastro único e dos CRAS.

Quadro 5- DEPARTAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

N.º	OBJETIVO	AÇÕES	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	MONITORAMENTO		RESPONSÁVEL
					INDICADORE S DE RESULTADO	PRAZO	
1	Capacitar os Conselheiros Tutelares	Contratação de empresa para realizar a capacitação	Realizar dois Encontros Anuais	Anual	Número de encontros realizados	Anual	Secretaria de Assistência Social- PSE
2	Promover ações de fortalecimento e garantia de direitos de adolescentes que estão em acolhimento institucional	• Preparar os adolescentes para vida autônoma e independente; • manter a escolarização.	• Ações realizadas previstas no Plano Municipal de Acolhimento; • viabilidade de acesso a programas no município	Ação continuada	Número de adolescentes que participarão das ações e número de adolescentes encaminhados para os programas	Ação continua da	Poder Judiciário, Secretaria de Assistência Social - PSE, Secretaria de Educação, Entidades de Acolhimento, CMDCA, CMAS e Sistema S
3	Proporcionar no CREAS um ambiente maior para comportar a equipe, atendimento adequado ao usuário e adaptado para pessoas com deficiência.	Mudança de sede	Atendimento com maior qualidade	2022	Avaliação dos usuários	2022	Secretaria de Assistência Social- PSE
4	Adaptara estrutura física das Unidades de Acolhimento Institucional para atender crianças e adolescentes com deficiência.	Contratação de empresa por meio de licitação para adequação	Atendimento com maior qualidade	Até 2025	Avaliação dos servidores que trabalham no local	2024	Secretaria de Assistência Social - PSE
5	Implantar a segunda Sede do Conselho Tutelar.	Estudo de local para implantação	Atender de forma qualificada as crianças e adolescentes	2022	Número de atendimento	2024	Secretaria de Assistência Social - PSE

Quadro 6- DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

N.º	OBJETIVO	AÇÕES	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	MONITORAMENTO		RESPONSÁVEL
					INDICADO RES DE RESULTA DO	PRAZO	
1	Coordenar e articular reuniões com a Rede Municipal de Proteção	Reuniões mensais para troca de experiências, discussões e estudo de casos.	Abranger 100% da participação nas reuniões com os envolvidos e ter um representante de cada secretaria e/ou equipamento	Mensal	Número de participantes	Anual	DEPAC e Secretarias afins
2	Ofertar capacitação continuada para enfrentamento das violências para trabalhadores da rede de proteção.	• Parceria com Universidades/Faculdades e Escola de Gestão; • apoio técnico do Ministério Público e Judiciário para as capacitações;	Encontro semestral com pelo menos 80% de integrantes da rede de proteção	Ação continuada	Número de participantes capacitados	Ação continuada	DEPAC e Secretaria de Assistência Social.
3	Ampliar o plano emergencial de maneira continuada promovendo um protocolo que direcionará os fluxos de trabalho durante as situações de emergência e calamidade pública garantindo recursos de todas as Secretarias.	Estudo dos serviços existentes	Reuniões periódicas com todas as Secretarias	Ação continuada	Número de reuniões	2024	DEPAC e Secretarias do município
4	Orientar sobre criação e atualização de associações de moradores.	Apoio na preparação da documentação e das assembleias da associação.	Realizar reuniões periódicas	Permanente com agendas prévias	Número de pessoas atendidas	Ação continuada	DEPAC e Assistência Jurídica
5	Formar por meio de um Processo político cidadãoscom educação popular, temas sobre trabalho comunitário,	Desenvolver reuniões com lideranças de bairros.	Realizar reuniões periódicas	Permanente com agendas prévias	Número de pessoas atendidas	Ação continuada	DEPAC e Assistência Jurídica
	voluntariado, direitos sociais, políticas públicas, rede de proteção, campanhas de solidariedade, o valor da solidariedade, economia solidária,desigualdad e social, Covid-19, ampliação dos serviços da nova gestão e outros.						
6	Realizar parceria para entrega do PAA	Credenciamento das entidades no Programa de Aquisição de Alimentos.	Atingir 80% das Entidades	Quinzenal	Número de Entidades cadastradas	Ação contínua	DEPAC
7	Identificar os riscos existentes nas comunidades vulneráveis.	Estudos, análises de áreas de risco.	Abranger 80% dos territórios	Ação contínua	Número de comunidade s analisadas	Ação contínua	DEPAC– Dfesa Civil e Vigilância socioassistencial
8	Planejar e gerenciar ações de respostas para evitar ou minimizar efeitos causados pelos desastres.	Reuniões com a comunidade e demais envolvidos	Atendimento imediato com ajuda humanitária	Ação contínua	Número de reuniões realizadas	Ação contínua	DEPAC – Defesa Civil
9	Integrar as diversas políticas públicas voltadas para a promoção dos direitos da mulher cis e trans: Saúde, educação, assistência social, trabalho, etc.	Campanha de combate à violência doméstica e intrafamilar	Sensibilizar as Secretarias do município a participar	Ação contínua	Número de Campanhas realizadas	Ação contínua	DEPAC e Secretarias afins
10	Articular ações governamentais e não governamentais na assistência à mulher cis e trans: programas e serviços de atendimento existentes no município devem interagir entre si, para troca de informações e socializar metodologias e conhecimentos acumulados, ter complementaridade para evitar a sobreposição e a dispersão de recursos	Produção e distribuição de material sobre violência doméstica nas escolas;	Abranger alunos e Professores	Ação contínua	Número de material distribuído	Ação contínua	DEPAC e Secretarias afins
11	Introduzir mecanismos de acompanhamento e avaliação, importantes para monitorar a política implementada como também a qualidade do serviço e o impacto na vida da mulher cis e trans e de sua família.	Fomentar a criação de grupos de geração de renda e fazer parceria com redes de Economia solidária.	Abranger os familiares no processo	Ação contínua	Número de grupos criados	Ação contínua	DEPAC e parceiros
12	Articular a construção do plano	Contrução de parceria com	Abranger todos os atores da	Ação contínua	Construção do Plano	Ação contínua	DEPAC e parceiros

	de enfrentamento à violência doméstica em articulação com a rede de enfrentamento violência doméstica e intrafamiliar.	universidades e faculdades para o atendimento das mulheres cis e trans e estudos sobre as políticas para mulheres em Colombo.	rede para discussão				
13	Execução do PLC no município	• Lançamento dos cadastros no sistema; • abertura e fechamento do mês; • atendimento às famílias via telefone e presencialmente; • atedimentos às escolas estaduais (pontos de distribuição); • atendimento às entidades beneficiárias da sobra; • entrega na área rural;	Abranger 100% das crianças que estão dentro dos critérios	Ação contínua	Número de crianças recebendo o leite	Ação contínua	DEPAC e parceiros

		• relação com a SEAB; • relação com o Núcleo de educação área norte.					
14	Assessorar os conselhos: • Conselho Municipal de Assistência Social; • Conselho Municipal do Idoso; • Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; • Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência; • Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres. • Conselho Muncipal de Segurança Alimentar • Avaliação do andamento do trabalho e do	• Reuniões mensais dos cinco conselhos; • reuniões mensais com as comissões de trabalhos dos respectivos conselhos; • atendimento de entidades e de organizações para orientação sobre legislação, que norteiam seus programas e projetos para inscrições nos conselhos; os processos para registro e inscrição de entidades e serviços; • orientação dos programas e projetos dos Conselhos; • elaboração de documentos (ofícios, resoluções, editais, etc.) relacionados às deliberações e encaminhamentos das reuniões ordinárias, extraordinárias e de comissões dos conselhos municipais; • arquivo e consultas de toda documentação dos conselho; • acompanhamento da gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;	Organizar o processo de trabalho de todos os Conselhos	Ação contínua	Número de reuniões e eventos realizados	Ação contínua	Secretaria executiva dos Conselhos

	controle social.	• realização de conferências municipais, auxilia diretamente nos processos de eleições, posses e alterações dos conselhos municipais e do Conselho Tutelar; • fomentar e garantir o controle social a partir da participação da sociedade civil					
15	Fomentar a Economia Solidária no município	• Construir projeto de ecosol municipal intersetorial. Criar a Lei de Ecosol Criar Conselher e Regiemnto de Ecosol; • conhecer experiências de redes de Economia Solidária; • realizar atividades de formação na entrega do PAA; – Programa de Aquisição de Alimentos; • mapear pessoas ligadas a agricultura familiar; • promover eventos de trocas solidárias em nossas atividades; • realizar parceria com universidades, incubadoras tecnológicas de Ecosol; • construir projetos de captação de recursos financeiros e estrutura para fomentar grupos de economia	Sensibilizar as Secretarias e Instituições do município a participar	Ação contínua	Número de parceiros alcançados	Ação contínua	DEPAC e Secretarias afins

		solidária; • realizar formação com associação de moradores, catadores de materiais recicláveis e ONGs sobre Ecosol para apoio na criação de grupos e construção de rede; • criar banco de projetos de ecosol.					

•

Estatutários	PSS	Terceirizados	Estagiários
231	55	17	39

RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS Quadro 7. Recursos Humanos

Quadro 8. Recursos Financeiros

FEDERAL (FNAS)

FONTE DE RECURSOS	LDO 2022	PPA 2023	PPA 2024	PPA 2025	TOTAL GERAL
Bloco PSB (PAIF e SCFV)	R$ 1.164.288,00	R$ 1.164.288,00	R$ 1.164.288,00	R$ 1.164.288,00	R$ 4.657.152,00
Bloco PSE MC	R$ 420.000,00	R$ 420.000,00	R$ 420.000,00	R$ 420.000,00	R$ 1.680.000,00
Bloco PSE AC	R$ 420.000,00	R$ 420.000,00	R$ 420.000,00	R$ 420.000,00	R$ 1.680.000,00
IGDM/PBF	R$ 468.000,00	R$ 468.000,00	R$ 468.000,00	R$ 468.000,00	R$ 1.872.000,00
IGD/SUAS	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00	R$ 280.000,00
SUBTOTAL	R$ 2.242.288,00	R$ 2.242.288,00	R$ 2.242.288,00	R$ 2.242.288,00	R$ 10.169.152,00

ESTADUAL (FEAS)

FONTE DE RECURSOS	LDO 2022	PPA 2023	PPA 2024	PPA 2025	TOTAL GERAL
PPAS II (Centro Pop)	R$ 78.000,00	R$ 78.000,00	R$ 78.000,00	R$ 78.000,00	R$ 312.000,00
PPAS IV (Acolhimento de criança e adolescente)	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00	R$ 1.200.000,00
Piso Abordagem Social	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00	R$ 240.000,00
Piso de Acolhimento para Pessoa em Situação de Rua	R$ 117.000,00	R$ 117.000,00	R$ 117.000,00	R$ 117.000,00	R$ 468.000,00
SUBTOTAL	R$ 438.00,00	R$ 438.000,00	R$ 438.000,00	R$ 438.000,00	R$ 2.220.000,00

MUNICIPAL (FMAS)

FONTE DE RECURSOS	LDO 2022	PPA 2023	PPA 2024	PPA 2025	TOTAL GERAL
GESTÃO DO SUAS	R$ 2.776.000,00	R$ 2.879.000,00	R$ 2.980.000,00	R$ 3.084.000,00	R$11.719.000,00
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R$ 3.183.000,00	R$ 3.305.000,00	R$ 3.423.000,00	R$ 3.558.000,00	R$ 13.469.000,00
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Idosos	R$ 1.575.000,00	R$ 1.639.000,00	R$ 1.710.000,00	R$ 1.784.000,00	R$ 6.708.000,00
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA crianças e adolescentes	R$ 1.852.000,00	R$ 1.932.000,00	R$ 2.005.000,00	R$ 2.080.000,00	R$ 7.869.000,00
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PCD	R$ 82.000,00	R$ 86.000,00	R$ 91.000,00	R$ 95.000,00	R$ 354.000,00
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL de média complexidade	R$ 1.856.000,00	R$ 1.997.000,00	R$ 2.081.000,00	R$ 2.168.000,00	R$ 8.102.000,00
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL de alta complexidade	R$ 2.623.000,00	R$ 2.719.000,00	R$ 2.819.000,00	R$ 2.919.000,00	R$ 11.080.000,00
CONSELHO TUTELAR	R$1.344.000,00	R$ 1.393.000,00	R$ 1.443.000,00	R$ 1.493.000,00	R$ 5.673.000,00
ASSISTÊNCIA JURÍDICA	R$ 120.000,00	R$ 125.000,00	R$ 131.000,00	R$ 137.000,00	R$ 513.000,00
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	R$220.000,00	R$ 230.000,00	R$ 240.000,00	R$ 251.000,00	R$ 941.000,00
MANUTENÇÃO DE POLÍTICAS PARA MULHERES	R$ 295.000,00	R$ 308.000,00	R$ 322.000,00	R$ 336.000,00	R$ 1.261.000,00
AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR (restaurante popular)	R$ 1.017.000,00	R$ 1.052.000,00	R$ 1.087.000,00	R$ 1.122.000,00	R$ 4.278.000,00
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 500.000,00	R$ 510.000,00	R$ 520.000,00	R$ 530.000,00	R$ 2.060.000,00
SUBTOTAL	R$ 17.443.000,00	R$ 18.175.000,00	R$ 18.852.000,00	R$ 19.557.000,00	R$ 74.027.000,00

2022 2023 2024 2025 2022 – 2025

TOTAL GERAL	R$ 20.123.288,00	R$ 20.852.288,00	R$ 21.532.288,00	R$ 22.237.288,00	R$ 86.416.152,00

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Implementar os mecanismos de monitoramento e avaliação das ações e do processo de trabalho e os impactos dos serviços ofertados é uma condição fundamental para o constante aprimoramento do mesmo, com prioridade na superação das dificuldades apresentadas. O processo de monitoramento e avaliação das ações destinadas ao atendimento da população usuária da rede socioassistencial será realizado de forma contínua pela Gestão SUAS – Vigilância Socioassistencial.

O monitoramento é uma atividade da vigilância socioassistencial, por meio da qual procura-se levantar continuamente informações sobre os serviços ofertados à população, particularmente no que diz respeito a aspectos de sua qualidade e de sua adequação quanto ao tipo e volume da oferta. O monitoramento é fundamental para a identificação de problemas, assim como para subsidiar as estratégias de superação das situações de vulnerabilidade e risco existentes no município. (Orientações Técnicas da Vigilância Socioassistencial, 2016).

Ainda que o monitoramento seja uma atividade da vigilância socioassistencial, cada equipamento ou instituição responsável ou corresponsável pela política de assistência social deverá acompanhar suas ações constantemente, verificando se as metas instituídas estão próximas de serem atingidas, organizando a coleta e análise dos dados mantendo os registros no Sistema atualizados.

• CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando os dados apresentados neste diagnóstico, relativos ao panorama geral do município, da política municipal da assistência social que contemplou dados quantitativos dos atendimentos, do público prioritário para atendimento por território, bem como dados qualitativos na análise dos serviços, avanços, dificuldades e necessidade de fortalecimento da rede socioassistencial, revela-se a disposição da equipe gestora municipal e da organização da sociedade civil em construir políticas de garantia de direitos para os usuários dos serviços da assistência social. O documento sinaliza também que a ação para os próximos quatro anos deve ser não apenas com medidas paliativas ou de prevenção e proteção das vulnerabilidades sociais como prevê a Lei Orgânica da Assistência Social, mas de desenvolver espaços onde o protagonismo das pessoas seja exercido como forma de superação das desigualdades, de formação e reconhecimento das potencialidades de cada indivíduo.

Por fim, ressalta-se que este Plano não resume todas as informações e parâmetros necessários ao desenho da política de assistência social. Reconhece-se o avanço rumo à qualificação, mas acredita-se que esse é realmente um trabalho contínuo. A medida que se implementa, monitora e avalia o SUAS, novas normatizações serão necessárias, pois as políticas públicas necessitam de ininterrupto aperfeiçoamento para o cumprimento de seu objetivo maior: a concretização de direitos.

• ESPAÇO TEMPORAL DE EXECUÇÃO

Este Plano foi aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social em reunião ordinária realizada em 24 de fevereiro de 2022, por meio da Resolução n.º 01 do CMAS. O mesmo será executado no período de 2022 a 2025. No entanto, considerando que a realidade social se apresenta de forma dinâmica, o presente Plano poderá ser revisado anualmente ou sempre que necessário.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Caderno de Orientações Técnicas sobre o PAIF; Volume I e II - O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF. Brasília: MDS, 2012;

. CENSO DEMOGRÁFICO 2010. Estatísticas de Gênero: resultados da amostra. Colombo. Disponível em: http://www.ibge.gov.br/apps/snig/v1/?loc=0. Acesso em: 15 de fevereiro de 2022;

. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília. Senado, 1988;
. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 8.069/90, de 13 de julho de 1990;
. Lei Federal Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS - Dispõe sobre a organização da assistência social e dá providências. Brasília, DF, 1993;
. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Lei Orgânica de Assistência Social. 1993;
. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Brasília: MDS, 2004;
. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social. Sistema Único de Assistência Social. Brasília, nov. 2004;
. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Brasília: 2009;
. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. NormaOperacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília: MDS, 2012;

. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília: MDS, 2011;

. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília: MDS, 2009;

. Ministério daCidadania. Relatório de Informações - Bolsa Família e Cadastro Único. Disponívelem: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/index.php#equipame ntossuas Acesso em: 12 de dezembro 2021 e 15 de fevereiro de 2022;

. Ministério da Cidadania. Orientações Técnicas da Vigilância Socioassistencial, 2016;

. Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC), 2021. Disponível em: https://aplicacoes.mds.gov.br/sisc/auth/index.php;

. Sistema de Registro Mensal de Atendimentos (RMA), 2021. Disponível em:https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/atendimento/auth/index.php
Ofício da Presidente do Fórum dos Trabalhadores recebido pela secretaria executiva dos Conselhos em 15 de dezembro de 2021;
Plano de Governo 2022 a 2025;
Plano Municipal de Assistência Social – 2018 a 2021;

Propostas elencadas na XIV Conferência Municipal de Assistência Social.

DEBORA BASTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:6C6EB117

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 09/10/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABA7C03	275410D000031864	14/08/2023	74550
ADE5075	275410D000031830	13/08/2023	74550
AFR3D14	275410D000031882	15/08/2023	74550
AGZ2C66	275410D000031852	13/08/2023	74550
AIC4191	275410D000031875	14/08/2023	74550
AIC4191	275410D000031781	11/08/2023	74550
AIT4I73	275410D000031851	13/08/2023	74550
AKS8250	275410D000031898	15/08/2023	74550
ALQ9H84	275410D000031814	12/08/2023	74550
ALR7C78	275410D000031777	11/08/2023	74550
AMA9987	275410D000031897	15/08/2023	74550
AMD7H64	275410D000031788	12/08/2023	74550
AMM6608	275410D000031783	11/08/2023	74550
AMQ3F13	275410D000031893	15/08/2023	74550

AMQ8H89	275410D000031890	15/08/2023	74550
AMZ9J58	275410D000031769	11/08/2023	74550
ANV0F66	275410D000031820	13/08/2023	74550
APP4515	275410D000031787	12/08/2023	74630
APR9F78	275410D000031791	12/08/2023	74630
AQG6579	275410D000031854	13/08/2023	74550
AQM6044	275410D000031891	15/08/2023	74550
AQP3807	275410D000031784	11/08/2023	74630
AQP6J25	275410D000031834	13/08/2023	74550
AQQ1F65	275410D000031792	12/08/2023	74550
ARJ3H61	275410D000031809	12/08/2023	74630
ARR5I98	275410D000031832	13/08/2023	74550
ART6C53	275410D000031895	15/08/2023	74550
ASA7I94	275410D000031796	12/08/2023	74630
ASA7I94	275410D000031795	12/08/2023	74550
ASG4B33	275410D000031805	12/08/2023	74550
ATU5A80	275410D000031804	12/08/2023	74550
AUD6G95	275410D000031850	13/08/2023	74630
AUY3265	275410D000031810	12/08/2023	74550
AVG9B49	275410D000031856	14/08/2023	74550
AVK6375	275410D000031841	13/08/2023	74550
AWV0349	275410D000031803	12/08/2023	74550
AXP6045	275410D000031900	15/08/2023	74550
AYG2C31	275410D000031871	14/08/2023	74630
AYQ7121	275410D000031793	12/08/2023	74550
AYZ5940	275410D000031862	14/08/2023	74630
AZH3D12	275410D000031825	13/08/2023	74550
BAV6D20	275410D000031822	13/08/2023	74550
BAY2D74	275410D000031827	13/08/2023	74550
BBT4B28	275410D000031865	14/08/2023	74550
BBU0051	275410D000031860	14/08/2023	74550
BBZ6H38	275410D000031903	15/08/2023	74550
BCE0804	275410D000031886	15/08/2023	74550
BCE0804	275410D000031894	15/08/2023	74550
BCG6G03	275410D000031824	13/08/2023	74550
BCK8A39	275410D000031861	14/08/2023	74550
BCN1E45	275410D000031815	12/08/2023	74550
BCP1J75	275410D000031840	13/08/2023	74630
BCX3F31	275410D000031794	12/08/2023	74550
BCY3C56	275410D000031889	15/08/2023	74550
BDA0F21	275410D000031855	13/08/2023	74550
BDC4A52	275410D000031846	13/08/2023	74550
BDR0J35	275410D000031778	11/08/2023	74550
BDR0J55	275410D000031858	14/08/2023	74550
BDR4J92	275410D000031887	15/08/2023	74550
BEB9H07	275410D000031888	15/08/2023	74630
BEF7H23	275410D000031807	12/08/2023	74550
BEF9J46	275410D000031884	15/08/2023	74550
BEY4I80	275410D000031776	11/08/2023	74550
CJT3J09	275410D000031799	12/08/2023	74630
CKK3A25	275410D000031790	12/08/2023	74550
CMY9I68	275410D000031821	13/08/2023	74550
CTZ8F07	275410D000031859	14/08/2023	74550
CYR9894	275410D000031816	12/08/2023	74550
DCC1G18	275410D000031782	11/08/2023	74550
DIV6368	275410D000031786	11/08/2023	74630
DIV6368	275410D000031813	12/08/2023	74630
DIV6368	275410D000031872	14/08/2023	74630
DIV6368	275410D000031785	11/08/2023	74630
DLE1A44	275410D000031811	12/08/2023	74550
DZC4E78	275410D000031798	12/08/2023	74550
EAC4230	275410D000031838	13/08/2023	74550
EIR0F62	275410D000031773	11/08/2023	74550
FBA7C01	275410D000031868	14/08/2023	74550
FEX3C34	275410D000031789	12/08/2023	74550
FHH1E19	275410D000031845	13/08/2023	74550
FHH1E19	275410D000031848	13/08/2023	74550
FLC4768	275410D000031828	13/08/2023	74550
FSA6E39	275410D000031779	11/08/2023	74550
FXS0G74	275410D000031772	11/08/2023	74550
GEI3G75	275410D000031853	13/08/2023	74550
HFW9261	275410D000031870	14/08/2023	74550
IEH3J77	275410D000031899	15/08/2023	74550
IQB5E00	275410D000031774	11/08/2023	74550
IUT6A40	275410D000031819	12/08/2023	74550
JBE7H77	275410D000031833	13/08/2023	74550
KWR0582	275410D000031869	14/08/2023	74630
LXX4650	275410D000031876	14/08/2023	74550
MBL4633	275410D000031867	14/08/2023	74550
MCO6I47	275410D000031831	13/08/2023	74550
MCQ4E58	275410D000031836	13/08/2023	74550
MCX1833	275410D000031818	12/08/2023	74710
MDZ7G26	275410D000031775	11/08/2023	74550
MED8J77	275410D000031802	12/08/2023	74550
MEM5022	275410D000031877	14/08/2023	74550
MEQ8D09	275410D000031873	14/08/2023	74550
MEZ7I83	275410D000031885	15/08/2023	74550
MFW0735	275410D000031826	13/08/2023	74550
MFW8I04	275410D000031808	12/08/2023	74550

MFX3J25	275410D000031797	12/08/2023	74550
MGJ1A58	275410D000031806	12/08/2023	74550
MIC0397	275410D000031780	11/08/2023	74550
MJH5899	275410D000031866	14/08/2023	74550
MJQ2B49	275410D000031863	14/08/2023	74550
MJU7469	275410D000031829	13/08/2023	74550
MMF4560	275410D000031843	13/08/2023	74550
MMK1G27	275410D000031849	13/08/2023	74550
NMU9E67	275410D000031817	12/08/2023	74550
OBS5I85	275410D000031837	13/08/2023	74550
OQK8616	275410D000031902	15/08/2023	74550
PVN2A43	275410D000031770	11/08/2023	74550
PVX7J07	275410D000031835	13/08/2023	74550
PZK7550	275410D000031839	13/08/2023	74550
QHU1B96	275410D000031878	14/08/2023	74550
QHX6B38	275410D000031768	11/08/2023	74550
QIA9G37	275410D000031842	13/08/2023	74550
QIJ0A18	275410D000031874	14/08/2023	74550
QIV2C68	275410D000031844	13/08/2023	74550
QNE0F09	275410D000031847	13/08/2023	74630
QUG4J32	275410D000031901	15/08/2023	74550
REA5F00	275410D000031800	12/08/2023	74550
RHA3G94	275410D000031879	15/08/2023	74550
RHA3G94	275410D000031892	15/08/2023	74550
RHA6A49	275410D000031857	14/08/2023	74550
RHO4E75	275410D000031896	15/08/2023	74550
RXK9H89	275410D000031883	15/08/2023	74550
SDR8G16	275410D000031767	11/08/2023	74550
SEB6J14	275410D000031812	12/08/2023	74550
SED2G18	275410D000031881	15/08/2023	74550
SED9A18	275410D000031801	12/08/2023	74550
SED9F72	275410D000031880	15/08/2023	74550
SEE1J82	275410D000031771	11/08/2023	74550
SEN5J95	275410D000031823	13/08/2023	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 09/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc Habilitação
AEG5238	275410D000029855	05/06/2023	74550	
AGF0F67	275410D000029704	31/05/2023	74550	
AQF3H17	275410D000029778	03/06/2023	74550	
ASN1I15	275410D000029792	03/06/2023	74550	
AUF3861	275410D000029796	03/06/2023	74550	
AVE8E32	275410D000029858	05/06/2023	74550	
AVX7179	275410D000029838	04/06/2023	74550	
AWI5683	275410D000029743	02/06/2023	74550	
AWJ3F91	275410D000029722	31/05/2023	74550	
AWM9C91	275410D000029788	03/06/2023	74550	
AXE9970	275410D000029751	02/06/2023	74550	7030062636
AXJ0F34	275410D000029839	04/06/2023	74550	
AYN6296	275410D000029801	03/06/2023	74550	
AYV1D14	275410D000029841	04/06/2023	74550	
BAW4B24	275410D000029799	03/06/2023	74550	
BCR0H84	275410D000029790	03/06/2023	74550	1807433099
CPJ3D88	275410D000029752	02/06/2023	74550	
CRC2455	275410D000029779	03/06/2023	74550	
CRJ4379	275410D000029806	03/06/2023	74550	
DJJ0C83	275410D000029741	01/06/2023	74550	
DUJ9132	275410D000029834	04/06/2023	74550	
DUR3H63	275410D000029816	04/06/2023	74550	
DVI9921	275410D000029735	01/06/2023	74550	
EFW7467	275410D000029713	31/05/2023	74550	
GAN4F27	275410D000029833	04/06/2023	74550	
GFA9C77	275410D000029851	05/06/2023	74550	4067310192
GMO5J74	275410D000029854	05/06/2023	74550	
JBJ6J18	275410D000029860	05/06/2023	74550	4768690320
JBN6J12	275410D000029710	31/05/2023	74550	
MBS1B97	275410D000029821	04/06/2023	74550	
MCT6C39	275410D000029802	03/06/2023	74550	
MGA6E28	275410D000029798	03/06/2023	74550	
MHH7H75	275410D000029726	01/06/2023	74550	
MIE6I66	275410D000029793	03/06/2023	74550	
NCP3F19	275410D000029742	01/06/2023	74550	
PXI7D31	275410D000029826	04/06/2023	74550	
RAC9387	275410D000029728	01/06/2023	74550	
RUY9I49	275410D000029708	31/05/2023	74550	6331465609
RXO5I02	275410D000029714	31/05/2023	74550	
RXQ3A75	275410D000029703	31/05/2023	74550	
SEI3A90	275410D000029758	02/06/2023	74550	4301353581
SEI5G22	275410D000029859	05/06/2023	74550	3920831981
SEK9I48	275410D000029738	01/06/2023	74550	7586885260

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 09/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACN7699	275410D000029812	03/06/2023	74630	R$ 195.23
AFH2J68	275410D000029733	01/06/2023	74550	R$ 130.16
AFH2J68	275410D000029750	02/06/2023	74550	R$ 130.16

AGB6279	275410D000029720	31/05/2023	74550	R$ 130.16
AGF4015	116100T000815945	06/06/2023	59591	R$ 1467.35
AGF4015	116100T000815942	06/06/2023	57200	R$ 195.23
AGI7H11	275410D000029776	03/06/2023	74550	R$ 130.16
AGN6G80	275410D000029820	04/06/2023	74550	R$ 130.16
AGV0C99	275410D000029848	05/06/2023	74630	R$ 195.23
AHN7C88	275410D000029827	04/06/2023	74550	R$ 130.16
AHQ6I95	275410D000029781	03/06/2023	74550	R$ 130.16
AIZ7732	275410D000029809	03/06/2023	74710	R$ 880.41
AJW9874	275410D000029739	01/06/2023	74550	R$ 130.16
AKS9057	275410D000029819	04/06/2023	74550	R$ 130.16
AML2J47	275410D000029771	03/06/2023	74550	R$ 130.16
AMX2A15	275410D000029702	31/05/2023	74550	R$ 130.16
AMX2A15	275410D000029724	01/06/2023	74550	R$ 130.16
AMY6389	275410D000029765	02/06/2023	74550	R$ 130.16
ANB2582	275410D000029814	04/06/2023	74550	R$ 130.16
ANW6I07	275410D000029747	02/06/2023	74550	R$ 130.16
ANW6I07	275410D000029842	04/06/2023	74550	R$ 130.16
ANW6I87	275410D000029804	03/06/2023	74630	R$ 195.23
AOI1076	275410D000029780	03/06/2023	74550	R$ 130.16
AOR9F16	275410D000029717	31/05/2023	74550	R$ 130.16
APW3D98	275410D000029769	02/06/2023	74550	R$ 130.16
AQN4I80	275410D000029775	03/06/2023	74630	R$ 195.23
AQV6B77	275410D000029723	31/05/2023	74630	R$ 195.23
ARG6694	275410D000029791	03/06/2023	74550	R$ 130.16
ARQ4367	116100T000922601	07/06/2023	55680	R$ 195.23
ARV4368	275410D000029866	05/06/2023	74630	R$ 195.23
ATC0D69	275410D000027942	31/03/2023	74550	R$ 130.16
ATN7H65	275410D000029745	02/06/2023	74550	R$ 130.16
ATR5617	275410D000029773	03/06/2023	74630	R$ 195.23
AUB1J77	275410D000029825	04/06/2023	74550	R$ 130.16
AUI6H61	275410D000029822	04/06/2023	74550	R$ 130.16
AUV3B18	116100T000575389	07/06/2023	60501	R$ 293.47
AVB8E04	275410D000029830	04/06/2023	74550	R$ 130.16
AWO3E89	275410D000029783	03/06/2023	74550	R$ 130.16
AWQ7A51	275410D000029727	01/06/2023	74550	R$ 130.16
AWQ7A51	275410D000029837	04/06/2023	74550	R$ 130.16
AWZ4B93	275410D000029719	31/05/2023	74550	R$ 130.16
AXX8H12	275410D000029836	04/06/2023	74550	R$ 130.16
AYE6B28	275410D000029849	05/06/2023	74550	R$ 130.16
AYI7182	275410D000029736	01/06/2023	74550	R$ 130.16
AYI8698	275410D000029786	03/06/2023	74550	R$ 130.16
AYJ0I09	275410D000029774	03/06/2023	74550	R$ 130.16
AYK8678	275410D000029795	03/06/2023	74550	R$ 130.16
AYW3J19	275410D000029844	05/06/2023	74630	R$ 195.23
AZI3116	275410D000029759	02/06/2023	74550	R$ 130.16
BBI6I69	275410D000029805	03/06/2023	74550	R$ 130.16
BBR7G90	275410D000029861	05/06/2023	74550	R$ 130.16
BCH9E03	275410D000029832	04/06/2023	74550	R$ 130.16
BCY9A44	275410D000029711	31/05/2023	74550	R$ 130.16
BDF3A60	275410D000029815	04/06/2023	74550	R$ 130.16
BDP7G20	275410D000029770	02/06/2023	74550	R$ 130.16
BDZ5J61	275410D000029715	31/05/2023	74630	R$ 195.23
BEH6A93	275410D000029709	31/05/2023	74630	R$ 195.23
BEH6B91	275410D000029761	02/06/2023	74550	R$ 130.16
BER4645	275410D000029707	31/05/2023	74550	R$ 130.16
BEW3D10	275410D000029789	03/06/2023	74550	R$ 130.16
CIU2D97	275410D000029852	05/06/2023	74550	R$ 130.16
CKY7050	275410D000029813	03/06/2023	74710	R$ 880.41
CYR0E84	275410D000029818	04/06/2023	74630	R$ 195.23
DFT9897	275410D000029785	03/06/2023	74550	R$ 130.16
DPT8I88	275410D000029787	03/06/2023	74550	R$ 130.16
DQJ1G23	275410D000029840	04/06/2023	74550	R$ 130.16
DTV3328	275410D000029850	05/06/2023	74550	R$ 130.16
ECR3A90	275410D000029729	01/06/2023	74550	R$ 130.16
ENI7G75	275410D000029734	01/06/2023	74550	R$ 130.16
ETJ5J65	275410D000029817	04/06/2023	74550	R$ 130.16
EZB1G80	275410D000029811	03/06/2023	74630	R$ 195.23
FJN9I75	275410D000029828	04/06/2023	74550	R$ 130.16
FUC3B38	275410D000029800	03/06/2023	74550	R$ 130.16
GUL0677	275410D000029721	31/05/2023	74550	R$ 130.16
HLL4071	275410D000029794	03/06/2023	74550	R$ 130.16
HSY2B81	275410D000029718	31/05/2023	74550	R$ 130.16
IME8B15	275410D000029737	01/06/2023	74550	R$ 130.16
INF6176	275410D000029777	03/06/2023	74550	R$ 130.16
IZR0J76	275410D000029746	02/06/2023	74550	R$ 130.16
JIY3684	275410D000029756	02/06/2023	74550	R$ 130.16
JZF2514	275410D000029768	02/06/2023	74710	R$ 880.41
JZF2514	275410D000029807	03/06/2023	74550	R$ 130.16
JZF2514	275410D000029808	03/06/2023	74710	R$ 880.41
JZF2514	275410D000029868	05/06/2023	74550	R$ 130.16
MCF0E53	275410D000029847	05/06/2023	74550	R$ 130.16
MCH0452	275410D000029782	03/06/2023	74550	R$ 130.16
MCH0452	275410D000029853	05/06/2023	74550	R$ 130.16
MCH0452	275410D000029749	02/06/2023	74550	R$ 130.16
MEP3C82	275410D000029797	03/06/2023	74550	R$ 130.16
MFV0C54	275410D000029744	02/06/2023	74550	R$ 130.16
MFV7362	275410D000029772	03/06/2023	74630	R$ 195.23
MFW8I04	275410D000029810	03/06/2023	74550	R$ 130.16

MIO2484	275410D000029846	05/06/2023	74550	R$ 130.16
MIO2484	275410D000029766	02/06/2023	74630	R$ 195.23
MIO2484	275410D000029845	05/06/2023	74550	R$ 130.16
MIO2484	275410D000029725	01/06/2023	74550	R$ 130.16
MJD1E89	275410D000029829	04/06/2023	74550	R$ 130.16
MKP0054	275410D000029824	04/06/2023	74550	R$ 130.16
PXU8155	275410D000029706	31/05/2023	74550	R$ 130.16
PZL3D83	275410D000029732	01/06/2023	74550	R$ 130.16
PZS1C66	275410D000029753	02/06/2023	74550	R$ 130.16
QCG0H10	275410D000029803	03/06/2023	74630	R$ 195.23
QIA6186	275410D000029748	02/06/2023	74550	R$ 130.16
QIO9A62	275410D000029740	01/06/2023	74550	R$ 130.16
QIS3D50	275410D000029731	01/06/2023	74550	R$ 130.16
QJY5669	275410D000029705	31/05/2023	74550	R$ 130.16
RAF2C32	275410D000029760	02/06/2023	74550	R$ 130.16
RGC2J31	275410D000029865	05/06/2023	74550	R$ 130.16
RHC7I67	275410D000029863	05/06/2023	74550	R$ 130.16
RHE3D53	275410D000029757	02/06/2023	74550	R$ 130.16
RHF8H41	275410D000029856	05/06/2023	74550	R$ 130.16
RHM1G03	275410D000029862	05/06/2023	74550	R$ 130.16
RHP5D55	275410D000029784	03/06/2023	74630	R$ 195.23
RHT2I18	275410D000029823	04/06/2023	74550	R$ 130.16
RHV2B76	275410D000029835	04/06/2023	74550	R$ 130.16
RHW2B13	275410D000029857	05/06/2023	74630	R$ 195.23
RKW7E36	275410V000015188	14/06/2023	76252	R$ 293.47
RMQ0I56	275410D000029763	02/06/2023	74550	R$ 130.16
RUE5C78	275410D000029843	05/06/2023	74550	R$ 130.16
SDQ7H25	275410D000029730	01/06/2023	74550	R$ 130.16
SED0D12	275410D000029754	02/06/2023	74550	R$ 130.16
SEI3A90	275410D000029755	02/06/2023	74630	R$ 195.23

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 09/10/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHX3F12	275410V000017154	01/08/2023	55412
AHY0A91	275410V000017143	01/08/2023	55412
AJI9G75	116100T000936126	12/08/2023	54522
AJT8919	116100T000575391	13/08/2023	54100
ALB6875	275410V000017137	31/07/2023	55412
AOZ7F25	275410V000017037	01/08/2023	55412
APQ6F49	275410V000017133	31/07/2023	55412
AQF9918	275410V000017145	01/08/2023	55412
ARS3923	275410V000017152	01/08/2023	55412
ASN9737	275410V000017138	01/08/2023	55412
AVD8F92	275410V000017135	31/07/2023	55412
AWU7H92	275410V000017033	01/08/2023	55412
AYB1988	275410V000017032	31/07/2023	55412
AYG0587	275410V000017151	01/08/2023	55412
AYO2787	275410V000017139	01/08/2023	55412
BCF6F08	275410V000017134	31/07/2023	55412
BCY2A75	275410V000017149	01/08/2023	55412
CYO3536	275410V000017136	31/07/2023	55412
CYO3536	275410V000017147	01/08/2023	55412
FCB5E83	275410V000017141	01/08/2023	55412
FOW8A55	275410V000017034	01/08/2023	55412
ISN0044	275410V000017036	01/08/2023	55412
MAL4B61	275410V000017038	01/08/2023	55412
MAY4302	275410V000017035	01/08/2023	55412
MJC8G57	275410V000017031	31/07/2023	55412
MKS6H80	275410V000017142	01/08/2023	55412
MLJ3146	275410V000017146	01/08/2023	55412
NDO4D08	275410V000017157	01/08/2023	55412
OPQ2G29	275410V000017148	08/08/2023	55412
QHE6E08	275410V000017039	31/07/2023	55412
RHI4B62	275410V000017153	01/08/2023	55412
RYC4J43	275410V000017030	30/07/2023	55412
SEE4F31	116100T000389260	12/08/2023	76251

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 09/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AOG6143	275410D000028248	10/04/2023	74550	R$ 130.16
AOG6143	275410D000028171	08/04/2023	74550	R$ 130.16
INQ9G08	275410D000027965	01/04/2023	74550	R$ 130.16
INQ9G08	275410D000027974	01/04/2023	74550	R$ 130.16
IRT0647	275410D000028192	09/04/2023	74550	R$ 130.16
PGU8637	275410D000028158	08/04/2023	74550	R$ 130.16
RAJ3F30	275410D000028206	09/04/2023	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 09/10/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AOQ7525	275410V000017201	21/08/2023	76251
AQR6H50	275410NIC0012271	01/08/2023	50020
AQR6H50	275410NIC0012270	01/08/2023	50020
AWD7767	275410NIC0012268	01/08/2023	50020
MJW6420	275410NIC0012269	01/08/2023	50020

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 13/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AIZ8322	116100T000382863	13/06/2023	57200	R$ 195.23
AKP7F92	116100T000382862	09/06/2023	57200	R$ 195.23
ANT2J57	116100T000815947	13/06/2023	54521	R$ 195.23
ASJ5569	116100T000879404	13/06/2023	54521	R$ 195.23
ATG1E82	275410V000015172	23/05/2023	55411	R$ 195.23
ATM8590	116100T000815946	09/06/2023	59670	R$ 1467.35
AWP7C36	116100T000879403	13/06/2023	54521	R$ 195.23
AWQ2F38	116100T000879402	13/06/2023	54521	R$ 195.23
AXL3G05	116100T000301222	09/06/2023	54600	R$ 130.16
AYF6B58	116100T000815948	13/06/2023	58191	R$ 880.41
AZD7H22	275410NIC0011959	30/05/2023	50020	R$ 390.46
AZH0553	116100T000378525	09/06/2023	57200	R$ 195.23
AZR5984	116100T000868320	11/06/2023	54522	R$ 195.23
BCQ9B93	116100T000382861	09/06/2023	57200	R$ 195.23
BDY8J47	275410NIC0011960	30/05/2023	50020	R$ 260.32
BEA2G63	275410V000015168	23/05/2023	57380	R$ 293.47
ELH8860	116100T000382860	09/06/2023	57200	R$ 195.23
IQH2780	275410NIC0011961	30/05/2023	50020	R$ 586.94
MAL9H13	116100T000815949	13/06/2023	54521	R$ 195.23
RHS3J34	116100T000339112	12/06/2023	59670	R$ 1467.35
RLG1C10	275410V000015171	23/05/2023	54100	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 13/10/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGV0C99	275410NIC0012298	04/08/2023	50020
AJW9874	275410NIC0012282	04/08/2023	50020
AKS9057	275410NIC0012291	04/08/2023	50020
AMW9B14	275410V000016746	16/08/2023	76252
AMX2A15	275410NIC0012276	04/08/2023	50020
AMX2A15	275410NIC0012272	04/08/2023	50020
ANG5210	116100T001039602	16/08/2023	54600
AOP9I72	275410V000016537	21/08/2023	54600
ASP5I46	275410V000016743	20/08/2023	76251
AUI6H61	275410NIC0012292	04/08/2023	50020
AUT9152	275410V000016749	18/08/2023	76251
AWQ7A51	275410NIC0012297	04/08/2023	50020
AWQ7A51	275410NIC0012277	04/08/2023	50020
AWZ4B93	275410NIC0012275	04/08/2023	50020
AXG4B87	116100T000936135	16/08/2023	54522
AYK8678	275410NIC0012290	04/08/2023	50020
AZP8D02	275410V000016745	16/08/2023	54526
BAE5354	116100T000936134	16/08/2023	55680
BCH9E03	275410NIC0012296	04/08/2023	50020
BDP7G20	275410NIC0012287	04/08/2023	50020
BEH6A93	275410NIC0012274	04/08/2023	50020
BEV9A24	275410V000016744	16/08/2023	76252
BEW3D10	275410NIC0012289	04/08/2023	50020
ECR3A90	275410NIC0012278	04/08/2023	50020
ENI7G75	275410NIC0012281	04/08/2023	50020
FJN9I75	275410NIC0012295	04/08/2023	50020
IQW9J91	275410V000016750	18/08/2023	54522
IZR0J76	275410NIC0012284	04/08/2023	50020
MKP0054	275410NIC0012294	04/08/2023	50020
MKS6D25	275410V000016747	21/08/2023	76252
QIO9A62	275410NIC0012283	04/08/2023	50020
QIS3D50	275410NIC0012280	04/08/2023	50020
QJY5669	275410NIC0012273	04/08/2023	50020
RHE3D53	275410NIC0012286	04/08/2023	50020
RHF8H41	275410NIC0012299	04/08/2023	50020
RHP5D55	275410NIC0012288	04/08/2023	50020
RHT2I18	275410NIC0012293	04/08/2023	50020
RKW7E36	275410NIC0012300	04/08/2023	50020
SDQ7H25	275410NIC0012279	04/08/2023	50020
SED0D12	275410NIC0012285	04/08/2023	50020
SHZ4H35	116100T000936136	16/08/2023	76251

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 16/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AMY6389	275410D000029207	13/05/2023	74550	R$ 130.16
ANW6I07	275410D000029214	13/05/2023	74550	R$ 130.16
ANW6I07	275410D000029236	14/05/2023	74550	R$ 130.16
INQ9G08	275410D000029200	13/05/2023	74550	R$ 130.16
RHD3A07	275410D000029230	14/05/2023	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 13/10/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AOQ7523	275410V000017202	21/08/2023	76251

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FC3682E5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 002/2023

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna públicas, as inscrições para seleção de estagiários de nível médio, técnico, superior e pós-graduação para estágio "**Não Obrigatório**", no período de **28 de agosto de 2023 a 15 de setembro de 2023**, mediante as condições determinadas neste EDITAL e demais disposições legais aplicadas à espécie.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O Processo Seletivo será executado pela empresa Centro de Integração Empresa Escola do Paraná – CIEE/PR, situada à Rua Ivo Leão, nº. 42 – Alto da Glória, CEP: 80.030-180, Curitiba-Paraná, CNPJ: 76.610.591/0001-80, vencedora do Pregão Presencial n.º 025/2019 e pela Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo de Estagiários, nomeada pela Portaria n.º 014/2023.

O Processo Seletivo de estagiários será regido por este Edital, de forma que o pedido de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições aqui previstas.

O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas, de acordo com a necessidade de cada Secretaria da Administração Municipal, no decorrer da validade desta seleção, a serem providas gradativamente, observada a ordem classificatória dos aprovados.

O estágio desenvolvido no âmbito da Prefeitura Municipal tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino, a oportunidade de realização de **estágio não obrigatório**, observada a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando o aprendizado e à complementação da formação acadêmica.

O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de Dois Vizinhos, conforme Lei Federal n.º 11.788/2008.

O estagiário obrigar-se-á, mediante Termo de Compromisso de Estágio, a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, especialmente aquelas que se reportem ao sigilo de informações a que tiver acesso, em face do desenvolvimento de suas atividades

O Processo Seletivo, objetiva o preenchimento imediato de vagas nas áreas seguintes:

ÁREA DE EDUCAÇÃO		
Nível de Escolaridade	**Vagas**	**Requisitos**
Ensino Técnico	40 + CR	Formação de Docentes ou Magistério
Ensino Superior Bacharelado ou Licenciatura	140 + CR	Letras, Psicopedagogia, Pedagogia, Educação Física, Geografia, História, Matemática, Música, Sociologia, Filosofia, Ciências Biológicas, Artes Visuais, Educação Inclusiva
Pós-graduação	10 + CR	Pós em descritas Educação especial ou áreas acima

*CR: Cadastro Reserva

O período de vigência do Processo Seletivo será de 01 (um) ano a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Administração.

A jornada de atividades será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar no Termo de Compromisso, sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal de 20 horas/semanais ou 30 horas/semanais, de segunda a sexta-feira.

O candidato deverá ter disponibilidade para desempenhar as atividades no período da manhã, tarde e/ou noturno, a ser definido de acordo com o local de estágio, respeitando o limite de vagas bem como a carga horária.

Ao contrato de estágio aplicam-se, obrigatoriamente, os preceitos dispostos na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

O Termo de Compromisso de Estágio pode ser renunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Parte Concedente ou pelo Estagiário.

A participação dos candidatos no presente Processo Seletivo não implica na obrigatoriedade de contratação, além das vagas especificadas no item 1.7, ocorrendo apenas a expectativa de convocação, que acontecerá na necessidade e conveniência da Administração Municipal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

O estágio tem duração de, no máximo 2 (dois) anos, e poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes mediante comunicação por escrito.

A jornada de estagio será de 4 (quatro) horas diárias, resultando em 20 (vinte) horas semanais ou 6 (seis) horas diárias, resultando em 30 (trinta) horas semanais, conforme a modalidade de vaga pretendida. Sendo que o a jornada de estágio será definida conforme a necessidade do Município de Dois Vizinhos, podendo ser tanto em período matutino, vespertino e/ou noturno.

O estágio será desenvolvido com desempenho de funções pré-estabelecidas no Plano de Atividades, em consonância com o Termo de Compromisso de Estágio, a ser acompanhado por orientador da Instituição de Ensino e supervisionado pelo chefe de setor de sua respectiva Secretaria Municipal ao qual o estagiário estiver subordinado.

O estagiário cumprirá sua jornada de trabalho estabelecendo compatibilidade com o expediente das Secretarias da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos e com o horário do curso em que esteja matriculado.

2 DA BOLSA-AUXÍLIO E BENEFÍCIOS

O estagiário contratado fará jus a uma bolsa-auxílio e vale transporte já estabelecida no Contrato 039/2019 e no Terceiro Termo Aditivo datado de 04/04/2022, conforme a seguinte modalidade:

ÁREA DE EDUCAÇÃO

Modalidade	Valor bolsa- auxílio	Valor do Auxilio Transporte	Total
Ensino Técnico – 20 horas	R$ 771,44	R$ 25,00	R$ 796,44
Ensino Técnico - 30 horas	R$ 1.172,52	R$ 25,00	R$ 1.197,52
Ensino Superior – 20 horas	R$ 900,22	R$ 25,00	R$ 925,22
Ensino Superior - 30 horas	R$ 1.300,07	R$ 25,00	R$ 1.325,07
Pós-graduação – 20 horas	R$ 1.027,78	R$ 25,00	R$ 1.052,78
Pós-graduação – 30 horas	R$ 1.428,85	R$ 25,00	R$ 1.453,85

É assegurada ao estagiário a redução da jornada de trabalho pela metade, nos dias de avaliação, desde que comprovadas pela Instituição de Ensino Superior as datas de e realização das avaliações acadêmicas (§ 2º do art. 10 da Lei no 11.788/2008).

É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. No caso do estágio terminar em um período inferior a 12 (doze) meses, os dias de recesso serão concedidos proporcionalmente, conforme consta nos termos do art. 13 da Lei no 11.788/2008.

Caberá à empresa Centro de Integração Empresa Escola do Paraná – CIEE/PR efetivar o Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário observando a orientação do Art. 5º, §1º da Lei 11.788/2008, conforme estalecido no Contrato n.º 039/2019 e seus aditivos.

3. DOS REQUISITOS

Somente poderão participar do processo seletivo os alunos regularmente matriculados em instituições públicas ou privadas de ensino técnico, ensino superior e pós-graduação presencial ou a distância reconhecido pelo MEC e cadastrado no Centro de Integração Empresa Escola do Paraná – CIEE/PR, que atenderem aos seguintes requisitos, **no momento da inscrição**:

a) Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos;

b) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;

c) Estar cursando do **primeiro ao penúltimo semestre** dos cursos mencionados no item 1.7;

d) Estar regularmente matriculado, sendo vedada, no ato de convocação, a contratação de candidato com matrícula trancada;

e) Não ter estagiado por um período equivalente à 2 (dois) anos nas Secretarias do Município de Dois Vizinhos;

f) O Candidato deverá pertencer a uma das instituições de ensino conveniadas com o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná CIEE/PR;

g) Ter disponibilidade de horário (manhã, tarde e/ou noturno) para cumprir o estágio;

h) O horário de estágio deve ser diferente do horário de estudo, de maneira que não coincidam;

i) Ter cadastro ativo e atualizado no CIEE/PR – Centro de Integração Empresa- Escola do Paraná, no momento da inscrição no processo seletivo;

j) O curso deverá ser liberado pela Instituição de Ensino para desenvolver atividades de Estágio Não-Obrigatório, e de acordo com a sua regulamentação interna e Plano Pedagógico do Curso.

Os candidatos que já tiveram contrato de estágio junto ao Município de Dois Vizinhos, se aprovados neste processo seletivo, poderão ser convocados dentro da ordem classificatória para cumprir o período de estágio que falta para completar 24 (vinte e quatro) meses.

4 DAS INSCRIÇÕES

O candidato deverá verificar se todas as informações de seu cadastro estão corretas **antes de iniciar a inscrição no processo seletivo**. Caso precise atualizá-lo deverá acessar o portal do estudante, no site do CIEE/PR, entrando com seu login e senha e anexando os documentos solicitados para esta atualização.

Para inclusão de novos cadastros ou atualizações de cadastros já existentes serão necessários os seguintes documentos:

a) RG, caso ainda não esteja anexado;
PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ 76.205.640/0001-08

b) CPF, caso ainda não esteja anexado;

c) Declaração de Matrícula Atualizada, sempre que alterar algum dado acadêmico.

O prazo solicitado pelo CIEE/PR para verificação dos documentos é de 2(dois) dias úteis. Somente após o cadastro estar validado, o estando o estudante dentro do perfil do processo, poderá se inscrever.

O cadastro deve ser atualizado antes da inscrição.

Possuir cadastro ativo e atualizado no sistema do CIEE/PR, não gera automaticamente a inscrição neste processo seletivo.

O candidato deverá realizar sua inscrição, exclusivamente, via Internet, por meio do endereço eletrônico **www.cieepr.org.br** (na aba "ESTUDANTES", "PROCESSO SELETIVO ESPECIAL – ESTÁGIO", "PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS"), a partir **do dia 28 de agosto de 2023 até às 23 horas e 59 minutos do dia 15 de setembro de 2023**.

Somente serão aceitas inscrições de candidatos das áreas mencionadas no item 1.7 e que atendam ao contido no item 3 e que possuam cadastro junto ao CIEE/PR – Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná.

No momento da inscrição, caso apareça a informação de "incompatibilidade no cadastro" ou algum outro problema que impossibilite a continuidade nesta etapa, o estudante deverá se reportar ao CIEE/PR, através do e-mail processos.especiais@cieepr.org.br, **até as 16 horas do último dia de inscrição (15/09/2023)**.

Observação: Qualquer interrupção durante o processo de inscrição, a mesma não será salva, nem considerada efetivada. É de suma importância a verificação do comprovante de inscrição.

Ao concluir a inscrição o candidato deverá conferir as informações constantes no COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO. Disponível na área "PROCESSOS ESPECIAIS" > "MEUS PROCESSOS", no portal do estudante, entrando com login e senha e clicando no menu superior direito da tela.

O candidato deverá salvar ou imprimir o comprovante. **EM CASO DE DÚVIDA ELE SERÁ SOLICITADO pela organização do processo**.

No dia 18/09/2023, até às 10h00, será enviado para o endereço eletrônico cadastrado no processo, uma confirmação da inscrição. Caso não receba este e-mail (verificar no Spam e Lixo eletrônico), confira o endereço de e-mail cadastrado na inscrição e entre em contato com o Setor de Seleção Especial (processos.especiais@cieepr.org.br). Neste contato, anexe a foto do seu Documento de Identificação Pessoal (frente e verso).

Eventuais equívocos e correções nas informações da inscrição poderão ser solicitados mediante envio de e-mail, **durante o período de inscrição e até às 14h00 do dia 18/09/2023,** através do endereço: processos.especiais@cieepr.org.br.

As correções na inscrição serão aceitas somente através do e-mail informado no item anterior. Não serão aceitas solicitações de alteração via postal, telefone, fax ou qualquer outro meio.

Os contatos com o setor de Seleção Especial, através do e-mail: processos.especiais@cieepr.org.br devem, obrigatoriamente, conter as seguintes informações: O número do CPF do estudante ou candidato, o processo para o qual está solicitando atendimento, bem como a correção a ser feita.

Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em nenhuma hipótese, a alteração de dados fora das datas e horários informados neste documento. Sendo dever do candidato a leitura e compreensão deste Edital, bem como a conferência dos dados inseridos na inscrição.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, através de sua comissão, o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como informar dados inverídicos ou falsos.

A Prefeitura do Município de Dois Vizinhos e o CIEE/PR, não se responsabilizam por inscrições com dados faltantes ou preenchidos incorretamente, **sendo o preenchimento e a conferência de total responsabilidade do estudante**.

Correções que causem divergência dos requisitos solicitados pelo Edital acarretarão na impossibilidade do candidato permanecer no processo seletivo, mesmo que detectadas a qualquer tempo da validade deste Edital.

A realização da inscrição pressupõe que o candidato tem ciência e aceita que, no caso de aprovação, deverá apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o estágio por ocasião da contratação.

Será permitida apenas uma inscrição por CPF.

A inscrição para o Processo Seletivo para estagiários, regida pelo presente edital, não terá nenhum custo para o candidato;

O candidato **TRANS (travesti ou transexual)** que desejar atendimento pelo **NOME SOCIAL** e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá preencher esta informação no campo específico do cadastro e/ou da ficha de inscrição.

Não serão aceitas outras formas de solicitação de **NOME SOCIAL**, tais como: via postal, telefone ou fax.

O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu NOME CIVIL no campo nome completo, ficando ciente de que o **NOME SOCIAL** preenchido no cadastro e/ou na inscrição será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo.

A homologação das inscrições, será divulgada no Órgão Oficial do Município (https://www.doisvizinhos.pr.gov.br) e no site do CIEE/PR (www.cieepr.org.br), na área do processo seletivo, na data de **19/09/2023.**

5. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

À pessoa com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência, e a ela será reservada 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de acordo com a Lei Federal nº 11.788/2008, conforme § 5º do Artigo 17.

A pessoa com deficiência que **não declarar** essa condição no ato da inscrição, não poderá posteriormente apresentar recurso em favor de sua situação.

Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifestará ciência e concordância quanto a divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, por ser pessoa com deficiência, dentre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos pertinentes ao Processo Seletivo de Estágio. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

A primeira pessoa com deficiência classificada no processo seletivo será convocada para ocupar a 10ª (décima) vaga aberta, enquanto as demais classificadas serão convocadas para ocupar a 20ª (vigésima), a 30ª (trigésima) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

A pessoa com deficiência participará do PSE em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a prova e aos critérios de aprovação, às notas mínimas exigidas e demais regramentos de acordo com o previsto no presente Edital.

Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 e Leis Estaduais n. º 16.945/2011 e n.º 18.419/2015.

São consideradas pessoas com deficiência ainda, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":

a) deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

b) deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

c) deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004). O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes, conforme Súmula nº. 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

O candidato deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico com as informações e exigências descritas neste Edital, de forma legível, no ato da contratação, sob pena de ser considerado inapto.

Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção como, por exemplo, miopia, astigmatismo etc.

No ato de contratação ou a qualquer tempo posterior à contratação do candidato, o Município poderá realizar perícia médica a fim de avaliar as condições físicas e de saúde do candidato deficiente, bem como, os documentos e laudos médicos apresentados pelo candidato.

O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.

Somente serão considerados os laudos médicos com letra legível emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

Não haverá devolução do laudo médico apresentado.

Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação vigente, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, o candidato será excluído do certame.

O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não atender aos dispositivos mencionados neste edital ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de contratação ao cargo.

O candidato com deficiência que, no decorrer do desempenho das funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não identificada após realização de perícia médica, terá seu contrato de estágio rescindido, nos termos da legislação e decretos vigentes.

Em caso de desistência de candidato com deficiência convocado, será convocado o próximo candidato classificado com deficiência.

A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, será divulgada na Internet no endereço eletrônico www.cieepr.org.br, na ocasião da homologação das inscrições em **19/09/2023**.

6. DAS PROVAS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS

A avaliação dos candidatos, feita por meio da prova objetiva, será de caráter eliminatório e classificatório.

As questões de Português, Matemática, Informática e Conhecimentos Gerias terão o valor equivalente a **5 (cinco) pontos cada**, perfazendo o total de 100 (cem) pontos.

PROVA	QUESTÕES	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Português	05	· Leitura e Interpretação de textos; · Ortografia e Gramática (Divisão silábica, Encontro vocálico, Tonicidade, Acentuação e Pontuação); Sintaxe (Período Simples e Período Composto).
Matemática	05	· Matemática financeira; · Juros simples e composto; · Porcentagem; · Regra de três simples e composta; · Estatística.
Informática	05	· Conceitos básicos de informática; · Windows (versões atualizadas): configuração de sistemas operacionais, operacionalização, conceito, características e funcionamento, hardware, software, periféricos de entrada e de saída, atalhos, configurações, armazenamento de dados, ícones, segurança do computador, organização e gerenciamento de pastas, arquivos e programas, impressão, compartilhamentos, extensão de arquivos; · Conceitos e conhecimentos na utilização das ferramentas e recursos dos pacotes de aplicativos Microsoft Office (Word, Excel e Power Point); Internet: tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a internet, conceitos, navegadores, ferramentas de busca, transferências de arquivos (download), correio eletrônico e pesquisas de rede, noções de proteção e segurança da informação: conceitos de vírus, spam, certificados de segurança, acesso a sites seguros, ética na utilização da internet em ambiente corporativo, cuidados e prevenção, noções de backup.
Conhecimentos Gerias	05	- Cultura popular brasileira; - A geografia do Brasil; - História do Brasil; - Atualidades políticas brasileiras.

Língua Portuguesa:

CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima gramática da língua portuguesa*. 49. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Novo dicionário da língua portuguesa*. 2.ed.
Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

Matemática
BONGIOVANNI, V; LEITE, O. R. V; LAUREANO, J. L.T. Matemática. Vol. único. 2º Grau.
S. Paulo: Ática, 1994.
FACCHINI. Walter. Matemática 2º Grau. São Paulo: Saraiva, 1997.

SOUZA M. H. S. de.; Spinelli, W. Matemática 2º Grau. São Paulo: Scipione, 1996. Vol. ao 3.

VERAS, L. L. Matemática financeira. São Paulo: Editora Atlas, 2001. WASHINGTON, F. M. Matemática financeira. São Paulo: Editora Atlas, 2002. ASSAF NETO, A. Matemática financeira e suas aplicações. São Paulo: Atlas, 1997.

Informática

Cartilha de Segurança para internet – <https://cartilha.cert.br/livro/cartilha-seguranca- internet.pdf>

Google Chrome. Ajuda do Google Chrome (Ajuda integrada e on-line). Mozilla Firefox. Ajuda do Firefox (Ajuda integrada e on-line).
Microsoft. Ajuda do Windows 10. Microsoft. Ajuda do Excel 2019. Microsoft. Ajuda do PowerPoint 2019. Microsoft. Ajuda do Word 2019.

Conhecimentos Gerais https://g1.globo.com/ https://cidades.ibge.gov.br/
https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/panorama https://guiadoestudante.abril.com.br/ https://www.historiadobrasil.net/
https://brasilescola.uol.com.br https://brasil.un.org/pt-br
https://www.todamateria.com.br/

7. DA SELEÇÃO

A seleção será realizada por meio de **Prova Objetiva on-line,** contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha, **que será aplicada na data provável de 21/09/2023** com duração de 120 (cento e vinte) minutos.

O acesso ao ambiente de prova estará disponível apenas no dia **21/09/2023 A PARTIR DAS 14h30 e ATÉ às 14h59min**, não sendo concedido, sob nenhum aspecto, tempo adicional para este acesso.

A partir do acesso, o estudante terá 120 (cento e vinte) minutos para concluir a prova. Não será dado, sob nenhuma hipótese, tempo adicional de prova.

Às 15h00min o acesso ao ambiente de prova será bloqueado automaticamente pelo sistema, sendo permitida a permanência somente aos candidatos que ingressaram no sistema dentro do horário estabelecido.

O link será enviado para o e-mail que consta no COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO, nas seguintes datas e horários:

a) No dia 20/09/2023 entre as 14h00 e 16h00 (orientações);

b) No dia 21/09/2023 entre as 09h00 e 10h00 (link, login e senha).

O estudante deverá ter o próprio e-mail sendo vedado o uso de e-mails de terceiros. O endereço de e-mail deverá ser individual e intransferível, sob o risco de não conseguir acesso à prova.

É de responsabilidade do estudante verificar em seu e-mail: a caixa de entrada, spam ou lixo eletrônico.

Envio de link e **acesso à prov**a são situações diferentes. O acesso estará liberado apenas como descrito no item 7.2.

É de total responsabilidade do candidato registrar corretamente o e-mail ou fazer a correção conforme os itens 4.1 e 4.11 do Edital, sob pena de não conseguir acesso a prova.

O estudante terá direito a apenas 1 (um) acesso à área da prova;

Orienta-se que o acesso ao ambiente de prova ocorra no início do horário permitido. Caso o estudante encontre alguma dificuldade no acesso, deverá seguir o seguinte passo a passo:

a) Atualizar a página;

b) Reiniciar o computador;

c) Enviar um *print* da tela para o e-mail processos.especiais@cieepr.org.br, relatando o problema **até as 14h49**, para verificação antes do período final de acesso.

Não serão aceitos questionamentos de qualquer espécie com relação às questões da prova, sendo a interpretação da questão parte da avaliação.

Não haverá segunda chamada ou acesso extra além do previsto nos itens 7.2 e 7.3, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

Recomendações para a realização da prova:

a) O candidato deverá escolher um local calmo, que lhe permita fazer a prova sem interrupções e distrações e com boa conexão de internet;

b) Acesse o ambiente de provas através de Notebook's e Desktop's. Não é recomendado realizar a prova por meios eletrônicos como tablet´s e celulares;

c) Garanta que seu computador esteja conectado a uma fonte de energia, a fim de que não tenha a prova interrompida por algum problema de bateria baixa;

d) Não é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ou do CIEE/PR, eventual instabilidade de acesso devido a alguma falha de conexão do candidato com a internet, bem como falta de energia elétrica, problemas com o servidor de e-mail do candidato ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

e) Não é permitido sair do ambiente da prova após o início da mesma. Ao iniciar a prova, o candidato deverá concluí-la em um único acesso;

f) Pop-ups e outras janelas são entendidos pelo sistema como saída de prova, deixe-os bloqueados.

g) É proibido qualquer meio de consulta durante a realização da prova;

h) Se necessário, é permitido o uso de calculadora, desde que não seja a calculadora do computador. Reserve uma calculadora avulsa para o uso;

i) Ao candidato será permitida a realização da prova somente na data e horário constante no item 7.2 deste Edital. Não será dada, sob nenhuma alegação, tempo extra ou ofertada nova data de prova.

j) As respostas dadas pelo candidato são gravadas automaticamente pelo sistema, dentro do tempo da prova;

k) O candidato que desejar anotar o gabarito de sua prova poderá fazê-lo em folha à parte durante a realização.
PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ 76.205.640/0001-08

Todas as ações do candidato no ambiente de prova serão gravadas automaticamente pelo sistema, no período em que o candidato estiver logado. Inclui-se nestas ações: as respostas dadas, alterações de respostas, saídas do sistema, entre outras.

Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

a) Não acessar a prova, seja qual for o motivo alegado;

b) Descumprir as instruções contidas neste Edital;

c) Utilizar ou tentar usar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros no Processo Seletivo; e

d) Utilizar-se de meios ilícitos para a execução da prova.

8. DOS GABARITOS E RECURSOS

O gabarito provisório será divulgado no site do CIEE/PR, no dia **22/09/2023**.

O candidato interessado poderá interpor recurso quanto ao mérito das questões apenas na data de **22/09/2023.**

O recurso deverá ser feito em formulário próprio, que estará disponível na área do processo seletivo. O requerimento deverá ser fundamentado e direcionado à Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do Processo Seletivo do CIEE/PR, através do e-mail: processos.especiais@cieepr.org.br, que após análise das justificativas deliberará a respeito. Não serão aceitos recursos encaminhados por via postal, fax etc.

Havendo interposição de recurso para mais de uma questão; cada questão deverá estar em um formulário próprio. Mais de uma questão por formulário inviabilizará a aceitação e análise do recurso. O estudante deverá enviar em um único e-mail as interposições e justificativas.

As orientações para o envio e preenchimento do formulário estarão disponíveis no site do CIEE/PR, no dia **22/09/2023**. **O candidato deverá seguir estas orientações**.

Avaliados os recursos, e caso haja necessidade de alteração do gabarito, ele será divulgado no dia **02/10/2023**, no site do CIEE/PR na área do processo seletivo, como gabarito definitivo.

Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão(ões), esta(s) será(ão) considerada(s) válida(s) para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

Os recursos interpostos serão respondidos exclusivamente pela Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do Processo Seletivo do CIEE/PR e a devolutiva será disponibilizada somente aos candidatos recorrentes.

9. DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

A avaliação dos candidatos, feita por meio de prova objetiva *on-line*, será de caráter **eliminatório e classificatório**.

A nota final dos candidatos será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação por nível acadêmico e área conforme item 1.7 deste Edital.

Será eliminado do processo seletivo o candidato que não atingir pelo menos um acerto em cada uma das áreas de conhecimento contidas no item 6.2 deste edital.

Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos serão aplicados os seguintes critérios de desempate, tendo preferência o candidato que:

a) Possuir maior idade.

b) Obtiver maior nota na disciplina de Português.

c) Obtiver maior nota na disciplina de Matemática.

d) Obtiver maior nota na disciplina de Conhecimentos Gerais

e) Obtiver maior nota na disciplina de Informática

A classificação será publicada no Órgão Oficial do Município em ordem decrescente da nota total da prova objetiva, já considerados os critérios de desempate.

Elaborada a planilha de Classificação Provisória, esta será publicada no Órgão Oficial do Município e no site do CIEE/PR, na data provável de **04/10/2023**.

O candidato interessado em interpor recurso quanto à eventuais erros na classificação provisória da prova poderá fazê-lo na data de **04/10/2023**, por meio do e-mail processos.especiais@cieepr.org.br.

Transcorridos os prazos de interposição de recursos informados nos itens 8.2 e 9.8, não serão aceitas novas análises de recursos ou reconsiderações das análises já feitas.

10. DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO

O ato de homologação do resultado final deste Processo Seletivo para Estagiários será publicado no site do Município de Dois Vizinhos (https://www.doisvizinhos.pr.gov.br) e no site do CIEE/PR (www.cieepr.org.br), **na data provável de 06/10/2023**.

A relação constará somente os APROVADOS no processo.

Concluído o Processo Seletivo para Estagiários e homologado o resultado final, serão firmados termos de compromisso de estágio obedecendo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, **de acordo com as necessidades do Município de Dois Vizinhos.**

O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo para Estagiários, de que trata este Edital, será contratado para a área na qual se inscreveu.

Na ocasião da convocação, a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos de acordo com a necessidade, divulgará um edital de convocação com prazo de comparecimento de 4 (quatro) dias úteis, no **Diário Oficial do Município de Dois Vizinhos** (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/) **e site** (https://www.doisvizinhos.pr.gov.br).

É de responsabilidade do candidato aprovado acompanhar as publicações do no do Município de Dois Vizinhos, referentes a este processo no **Diário Oficial do Município de Dois Vizinhos** (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/) **e site** (https://www.doisvizinhos.pr.gov.br).

Para que o contato com o candidato seja efetivo, é de suma importância que os telefones e e-mails estejam atualizados no cadastro.

Após convocação conforme Item 10.5, os candidatos deverão se dirigir na **Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos**, no Departamento de Gestão de Pessoas**,** onde efetivarão a ciência da convocação e serão encaminhados às Secretarias em que desenvolverão suas atividades.

Para elaboração do Termo de Compromisso de Estágio - TCE, será exigido que o candidato insira a seguinte documentação em seu cadastro no sistema do CIEE/PR, no Portal do Estudante:

a) RG e CPF;

b) Declaração de Matrícula Original e Atualizada da instituição de Ensino, constando o curso, horário de aula e semestre em andamento para comprovação do requisito conforme a inscrição efetuada;

Para elaboração do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, o estudante deverá entregar à Prefeitura, no momento da convocação, os seguintes documentos:

a) Número do PIS;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;

c) Cópia do RG e CPF;

d) Cópia do comprovante de residência atualizado que contenha o CEP da rua;

Após a entrega dos documentos será elaborado o Termo de Compromisso de Estágio pelo CIEE/PR.

Após a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio o candidato/estagiário deverá abrir conta corrente em um Banco indicado para este fim e informar a número da Conta Corrente na área de estudante.

O candidato que por alguma razão não puder assumir a vaga no momento da convocação, poderá solicitar Final de Lista. Na ocasião da convocação, deverá entregar o **Anexo I** deste edital devidamente preenchido ao RH da prefeitura de Dois Vizinhos.

Na ocorrência do item anterior, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato classificado.

Fica permitida apenas uma solicitação de final de lista durante a validade do processo.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Processo Seletivo obedecerá às seguintes etapas e datas prováveis:

ETAPA	DATA PROVÁVEL
Publicação do Edital de Abertura	28/08/2023
Período de inscrições	28/08/2023 até 15/09/2023
Confirmação de e-mail (até as 10h00)	18/09/2023
Correção de dados (até as 14h00)	18/09/2023
Homologação das inscrições	19/09/2023
Envio das Orientações (sistema da Fábrica de Provas) - Entre 14h e 16h.	20/09/2023
Envio do Link, Login e senha (sistema da Fábrica de Provas) – Entre 09h e 10h.	21/09/2023
Aplicação das provas objetivas (**acesso a partir das 14h30 e até as 14h59**).	21/09/2023
Publicação do Gabarito Provisório (CIEE)	22/09/2023
Interposição de recursos quanto às questões	22/09/2023
Publicação do Gabarito Definitivo (CIEE)	02/10/2023
Publicação da Classificação Provisória	04/10/2023
Interposição quanto à Classificação Provisória	04/10/2023
Homologação do resultado final	06/10/2023

É de inteira responsabilidade dos candidatos, o acompanhamento de todos os Editais Complementares referentes ao Processo Seletivo para Estagiários, que sejam publicados no site do Município de Dois Vizinhos (https://www.doisvizinhos.pr.gov.br),no diário oficial (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no site do CIEE/PR (www.cieepr.org.br).

A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do termo de compromisso de estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

O contrato de estágio rompido não será reestabelecido em nenhuma hipótese, devendo o candidato aguardar um novo Processo Seletivo, conforme critérios de necessidade e conveniência da Administração.

A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância dos demais requisitos, das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse, juízo e conveniência do Município de Dois Vizinhos.

O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo a qualquer tempo.

O Município poderá revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão especial nomeada para acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo de Estagiários do Município de Dois Vizinhos, nomeada pela Portaria nº 014/2023 e pelo Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR).

Ao se inscrever no processo seletivo, o estudante concorda com os termos deste Edital, aos quais não poderá alegar desconhecimento.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Dois Vizinhos (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

Dois Vizinhos, 28 de agosto de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

ANEXO I

REQUERIMENTO DE FINAL DA LISTA

À Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

Assunto: Requer inclusão de meu nome ao final da lista dos aprovados para estágio.

Eu,_, aprovado(a) e classificado(a) em_lugar, no curso de_, do processo seletivo para estágio no Município de Dois Vizinhos – Edita Nº 002/2023, conforme resultado final e homologação realizada por meio do Edital Nº_/2023, de 16 de outubro de 2023, publicado nos sites da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos e do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, REQUEIRO a inclusão do meu nome ao final da lista dos aprovados, em razão de não ter interesse, nesse momento, em ocupar a referida vaga para qual fui convocado(a).

Dois Vizinhos,_de_de_.

Nestes termos, peço deferimento.

___
Assinatura do candidato

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A802D0DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 053/2023

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023.

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivos valores globais, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma presencial para registro de preços n° 053/2023, o fornecimento de materiais esportivos., pelo critério de menor preço unitário:

Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso
MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 34.159.018/0001-52 RUA ARGEMIRO DE PAULA Rebouças-PR CEP 84550-000	7.532,50	Sete Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos
ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI- -ME CNPJ 17.914.845/0001-95 RUA HONORIO PIRES Rio Azul-PR CEP 84560-000	33.262,80	Trinta e Três Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta Centavos
MULTIMIX DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 01.066.957/0001-01 R DIOGO EMANUEL DE ALMEIDA, 419 Guamiranga-PR CEP 84435-000	10.414,32	Dez Mil, Quatrocentos e Quatorze Reais e Trinta e Dois Centavos
JECZMIONSKI E CIA LTDA CNPJ 84.843.127/0001-62 RUA JOSE AFONSO VIEIRA LOPES Rebouças-PR CEP 84550-000	10.747,50	Dez Mil, Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos
RITA FIORELLI ZANONI E CIA LTDA CNPJ 08.347.642/0001-73 RUA DA LIBERDADE Irati-PR CEP 84500-049	27.888,00	Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais
COMÉRCIO DE EQUIP E SUPRIM PARA INFORM IRATY LTDA CNPJ 02.436.214/0001-30 RUA XV DE JULHO Irati-PR CEP 84500-076	11.761,00	Onze Mil, Setecentos e Sessenta e Um Reais

Fernandes Pinheiro, 25 de agosto de 2023

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:47063D4E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 053/2023

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto, Aquisição de materiais esportivos., pelo critério de menor preço Unitário, declara os participantes abaixo, com respectivos valores globais, como vencedores do Pregão, na forma presencial para Registro de Preços nº 053/2023.

Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso
MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 34.159.018/0001-52 RUA ARGEMIRO DE PAULA Rebouças-PR CEP 84550-000	7.532,50	Sete Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos
ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI- -ME CNPJ 17.914.845/0001-95 RUA HONORIO PIRES Rio Azul-PR CEP 84560-000	33.262,80	Trinta e Três Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta Centavos
MULTIMIX DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 01.066.957/0001-01 R DIOGO EMANUEL DE ALMEIDA, 419 Guamiranga-PR CEP 84435-000	10.414,32	Dez Mil, Quatrocentos e Quatorze Reais e Trinta e Dois Centavos
JECZMIONSKI E CIA LTDA CNPJ 84.843.127/0001-62 RUA JOSE AFONSO VIEIRA LOPES Rebouças-PR CEP 84550-000	10.747,50	Dez Mil, Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos
RITA FIORELLI ZANONI E CIA LTDA CNPJ 08.347.642/0001-73 RUA DA LIBERDADE Irati-PR CEP 84500-049	27.888,00	Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais
COMÉRCIO DE EQUIP E SUPRIM PARA INFORM IRATY LTDA CNPJ 02.436.214/0001-30 RUA XV DE JULHO Irati-PR CEP 84500-076	11.761,00	Onze Mil, Setecentos e Sessenta e Um Reais

Gabinete da Prefeita Municipal, 25 de agosto de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:2F541709

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO Nº 118/2023

CNPJ: 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459-1109
E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023
PREGÃO, NA FORMA ELETRÕNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023

Início: 25/08/2023 **Validade/Término**: 24/08/2024
Objeto: **Aquisição de materiais esportivos.**

Razão Social: MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 34.159.018/0001-52
Endereço: RUA ARGEMIRO DE PAULA, 964 SALA 01 - CEP: 84550000 - BAIRRO: CENTRO - Rebouças/PR
Telefone: 42999820200
E-mail: MUSTANG.LICITA@HOTMAIL.COM
Representante Legal: JANAINA CAVASSIM
R.G.: 67590040
CPF:028.681.299-19

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de materiais esportivos..
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	2	20587	Apito 1 linha COM CORDÃO	OFFSIDE	UN	20,00	5,90	118,00

LOTE: 001 - Lote 001	6	20591	Calibrador de bola modelo caneta Composição: em Metal	MAGUSSY	UN	2,00	28,50	57,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	20593	Mesa para Tênis de Mesa Mdp 15mm Descrição: Tampo em MDP 15mm com acabamento em laca azul fosca e linhas demarcatórias brancas, estrutura dos pés articulados (dobráveis) em madeira. Medidas oficiais que atendem os padrões da ITTF (International Table Tennis Federation). Dimensões da Mesa: 2,74 x 1,52 x 0,76m	KLOPF	UN	5,00	858,00	4.290,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	20594	Rede retrátil tênis de mesa Expande até 1,65 cm. Rede expansivel e adptável a diversos tamanhos de mesa. Sistema retrátilAbertura de encaixe de até 5cm	WESTERN	UN	5,00	53,70	268,50
LOTE: 002 - Lote 002	6	20612	Jogo de bocha italiana original peso 1.150 kg com 115 mm de diâmetro caixa com 6 bolas mais balin 50 mm maciço em aço inox	PLASTILUC	UN	2,00	1.350,00	2.700,00
LOTE: 002 - Lote 002	8	20614	Bola tênis de mesa	HORIZONTE	UN	100,00	0,99	99,00
TOTAL								7.532,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1. Os prazos de validade referente ao processo de Pregão, a Ata de Registro de Preços são os seguintes:

2.1.1 Os produtos deverão ser entregues, sem custo adicional, no prazo máximo de 10 dias, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.1.2 O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.1.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

2.2. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação, sendo que a formalização do procedimento, poderá ser optada tanto pela expedição física, como pelo meio eletrônico com aviso de recebimento de leitura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2. Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0601.2-015 MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL
06.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0601.2-021 MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL
06.004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
12.367.0601.2-024 MANTER A EDUCAÇÃO ESPECIAL
06.005 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
13.392.0602.2-026 MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
06.006 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0603.2-027 MANTER A DIVISÃO DE ESPORTES
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS

4.3. A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1. Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora da **Secretaria de Educação Cultura Turismo e Esportes: IZABEL SOARES DE ANDRADE**, RG: 7.211.764-6, CPF: 030.147.139-88, residente na Rua das Macieiras, nº 56, Bairro: Floresta, CEP: 84.502-286, Irati-PR;
7.1.1 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
9.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 25 de agosto de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:FAAA14F3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO Nº 119/2023

CNPJ: 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459-1109
E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023
PREGÃO, NA FORMA ELETRÕNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023

Início: 25/08/2023 **Validade/Término**: 24/08/2024
Objeto: **Aquisição de materiais esportivos.**

Razão Social: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI- -ME
CNPJ: 17.914.845/0001-95
Endereço: RUA HONORIO PIRES , 310 LOJA - CEP: 84560000 - BAIRRO: CENTRO - Rio Azul/PR
Telefone: 42991381436
E-mail: AL.TEVIRDEMBINSKI@HOTMAIL.COM
Representante Legal: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI
R.G.: 6.332188-5
CPF:956.923.989-15

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de materiais esportivos..
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	20586	Prancheta Tática Magnética Futsal. Dimensões aproximadas (A x L): 36,5 x 23,5 cm. Composição: Metal com acabamento em plástico. Contendo: 01 prancheta, 01 caneta e 11 imãs. Composição caneta: 100% Plástico. Peso aproximado: 520 gramas.	P&C	UN	2,00	87,50	175,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	20589	Bomba de encher bola Sistema Vai e Vem.	P&C	UN	20,00	26,00	520,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	20590	Cronômetro Manual Digital Progressivo e regressivo, à prova d' água, u 1/100 de segundos. Capacidade máxima de medição: 99 horas, 59 minutos, 59 segundos, memória de 60 voltas e piques c/ 1/10 segundos, com mostrador de hora e data (12 e 24), alarme, dispositivo de parada de tempo, bateria de lítio, 3.0 V, e cordão. Tamanho da caixa com medidas aproximadas de 8,50cm x 6,50cm x 2,30cm. Lembrança de memória depois do inicio e também durante a operação	ANITIME	UN	2,00	60,90	121,80
LOTE: 001 - Lote 001	10	20595	Rede Tênis Mesa 177cm Suporte Alicate Especificações Rede Tênis de Mesa Composição: Nylon e ferro Peso aproximado: 342 g Dimensões aproximadas: 177 x 14,5 x 0,2 cm	P&C	UN	10,00	87,50	875,00
LOTE: 001 - Lote 001	11	20596	Jogo de Xadrez Caixa Em Madeira; cor: sortida; material: plástico; dimensões: 50 x 50, com casas de 5,5 x 5,5cm	PAIS E FILHOS	UN	30,00	77,50	2.325,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	20597	Colchonete Espuma D33 dobrável. Produzido em espuma D33, 100% forrado em Napa e com tratamento anti-ácaro e antialérgico	P&C	UN	50,00	37,00	1.850,00
LOTE: 001 - Lote 001	14	20599	Bets Bete Ombro +2 Casinhas +2 Bolas (Cores Sortidas) Kit 2 Tacos +1 Sacola Adulto; Detalhes: Kit contendo 2 tacos de bets, feitos em madeira de alta qualidade, acompanha 2 casinhas (Cada casinha é feita por 3 partes de madeira) + 2 bolinhas específicas para bets. Acompanha também sacola para transporte, a mesma é um tipo de rede amarela, de plástico, sem alça. Especificações-Taco: 75 cm comprimento x 2 cm espessura x 2 cm largura, no cabo, e 5,5 cm largura na ponta. Peso aproximado: 220 g. Casinha: 18 cm altura. Peso aproximado: 27 g. Bola: 5 cm diâmetro. Peso: 40 g.	P&C	UN	10,00	30,00	300,00
LOTE: 001 - Lote 001	15	20600	Bambolê tamanho P - 75cm	P&C	UN	60,00	4,90	294,00
LOTE: 001 - Lote 001	18	20603	Par de poste p/ vôlei com catraca Composição: Tubo de aço carbono de 3" com parede 1,5 mm;Tamanho: 2,43 m lives + 55 cm para fixação	P&C	UN	2,00	794,50	1.589,00
LOTE: 001 - Lote 001	19	20604	Fita Ginástica Ritmica com estilete multicor AZUL Descrição: comprimento do estilete 50 CM, comprimento 400 CM. Largura de banda: 4 CM. Material estilete: fibra. Fita Material: Cetim cor: AZUL	P&C	UN	2,00	28,00	56,00
LOTE: 001 - Lote 001	20	20605	Fita Ginástica Ritmica com estilete multicor VERDE Descrição: comprimento do estilete 50 cm. Comprimento: 400 CM largura de banda 4 CM. Material estilete: fibra Fita- material: Cetim cor: VERDE	P&C	UN	2,00	28,00	56,00
LOTE: 001 - Lote 001	21	20606	Fita Ginástica Ritmica com estilete multicor AMARELO Descrição: comprimento do estilete 50 CM. Comprimento 400 CM. Largura de banda 4 CM. Material estilete: fibra. Fita Material: Cetim cor: ARELO	P&C	UN	2,00	28,00	56,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	20607	Bola de Futevôlei Composição: 100% PU com estrutura vulcanizada e câmara de butilPeso do Produto: 396 - 450 grCostura: Sem Costura Circunferência: 68 a 70 cm	PENALTY	UN	10,00	99,50	995,00
LOTE: 002 - Lote 002	2	20608	Bola de Futebol de Campo Oficial confeccionada em laminado PU pró, com 8 gomos, sem costura, tecnologia termotech, pesando entre 410 e 450 gramas, circunferência entre 68 e 70 cm, aprovada pela Fifa.	PENALTY	UN	30,00	145,00	4.350,00
LOTE: 002 - Lote 002	5	20611	Bola de vôlei com câmara de vinil Bola de vôlei com câmara de vinil e parte externa de eva colado; diâmetro da bola: 21 cm	PENALTY	UN	20,00	21,50	430,00
LOTE: 002 - Lote 002	7	20613	Bola de Futebol Society, confeccionada em PU, tecnologia Termotech, sem costura, com 11 gomos, peso entre 425 e 450 gramas, circunferência entre 66 e 69 cm.	PENALTY	UN	20,00	135,00	2.700,00
LOTE: 004 - Lote 004	6	20626	Trave de Futsal 3m x 2m - profundidade 0,48 superior e 1,20 inferior	LC MOVEIS	PAR	2,00	2.100,00	4.200,00
LOTE: 004 - Lote 004	7	20627	Trave Oficial de futebol de campo em aço gavenizado Oficial	LC MOVEIS	PAR	1,00	3.100,00	3.100,00
LOTE: 004 - Lote 004	8	20628	Trave de futebol society 4,00X2,20M	LC MOVEIS	PAR	3,00	2.300,00	6.900,00
LOTE: 004 -	9	20629	Mini Trave Material: estrutura produzida em tubo de aço Carbono 2".Produto com pintura	LC	UN	6,00	395,00	2.370,00

Lote 004			EPOXI na cor branco.Medidas 63cm / 57 cm / 15cmProfundidade 50 cm.Largura 90 cm.Altura 60 cm.	MOVEIS					
TOTAL									33.262,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA
2.1. Os prazos de validade referente ao processo de Pregão, a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
2.1.1 Os produtos deverão ser entregues, sem custo adicional, no prazo máximo de 10 dias, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.1.2 O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.1.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.
2.2. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação, sendo que a formalização do procedimento, poderá ser optada tanto pela expedição física, como pelo meio eletrônico com aviso de recebimento de leitura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0601.2-015 MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL
06.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0601.2-021 MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL
06.004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
12.367.0601.2-024 MANTER A EDUCAÇÃO ESPECIAL
06.005 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
13.392.0602.2-026 MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
06.006 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0603.2-027 MANTER A DIVISÃO DE ESPORTES
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS

4.3. A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1. Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora da **Secretaria de Educação Cultura Turismo e Esportes: IZABEL SOARES DE ANDRADE**, RG: 7.211.764-6, CPF: 030.147.139-88, residente na Rua das Macieiras, nº 56, Bairro: Floresta, CEP: 84.502-286, Irati-PR;
7.1.1 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
9.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 25 de agosto de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI- -ME
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:6CDCA6CF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO Nº 120/2023

CNPJ: 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023
PREGÃO, NA FORMA ELETRÕNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023

Início: 25/08/2023 **Validade/Término**: 24/08/2024
Objeto: **Aquisição de materiais esportivos.**

Razão Social: MULTIMIX DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 01.066.957/0001-01
Endereço: R DIOGO EMANUEL DE ALMEIDA, 419, 0 SALA 01 - CEP: 84435000 - BAIRRO: CENTRO - Guamiranga/PR
Telefone: 4299704123
E-mail: MULTIMIXDISTRIBUIDORALTDA@GMAIL.COM
Representante Legal: NILSON CARLOS FERREIRA GASPAR
R.G.: 70648407
CPF:020.327.739-29

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de materiais esportivos..

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	13	20598	Cesta De Basquete Infantil Ajustável altura regulável de 105 cm à 139 cm	SCALIBU	UN	5,00	141,75	708,75
LOTE: 001 - Lote 001	16	20601	Corda grande: material polipropileno e cabo plástico; sistema giratório interno; tamanho 5 metros	SCALIBU	UN	10,00	17,41	174,10
LOTE: 001 - Lote 001	17	20602	Corda pequena: tamanho regulável; pegador anatômico; girador nas duas manetes pra evitar que a corda enrole; polipropileno que não desgasta ao bater no chão.	SCALIBU	UN	25,00	10,12	253,00
LOTE: 002 - Lote 002	9	20615	Bola de Borracha Iniciação nº6	SCALIBU	UN	25,00	12,44	311,00
LOTE: 002 - Lote 002	11	20617	Bola de Borracha Iniciação nº10	SCALIBU	UN	25,00	18,17	454,25
LOTE: 004 - Lote 004	1	20621	Rede Para Trave de Futsal Oficial (3,00mX2,00m), em Seda fio 4mm, malha 10, base 1,00 m, superior 0,50mm.	SPITER	PAR	3,00	308,74	926,22
LOTE: 004 - Lote 004	4	20624	Rede Para Trave de Futebol Society (futebol 07 ou suíço) - medindo 5,00M de comprimento X 2,20M de altura, profundidade de 0,48m superior e 1,20 m inferior em seda, 4mm de espessura	SPITER	PAR	3,00	369,00	1.107,00
LOTE: 004 - Lote 004	5	20625	Rede proteção fio 2 nylon malha 10x10 com argola	SPITER	M2	1.000,00	6,48	6.480,00
TOTAL								10.414,32

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1. Os prazos de validade referente ao processo de Pregão, a Ata de Registro de Preços são os seguintes:

2.1.1 Os produtos deverão ser entregues, sem custo adicional, no prazo máximo de 10 dias, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.1.2 O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.1.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

2.2. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação, sendo que a formalização do procedimento, poderá ser optada tanto pela expedição física, como pelo meio eletrônico com aviso de recebimento de leitura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0601.2-015 MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL
06.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0601.2-021 MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL
06.004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
12.367.0601.2-024 MANTER A EDUCAÇÃO ESPECIAL
06.005 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
13.392.0602.2-026 MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
06.006 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0603.2-027 MANTER A DIVISÃO DE ESPORTES
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS

4.3. A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1. Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora da **Secretaria de Educação Cultura Turismo e Esportes: IZABEL SOARES DE ANDRADE**, RG: 7.211.764-6, CPF: 030.147.139-88, residente na Rua das Macieiras, nº 56, Bairro: Floresta, CEP: 84.502-286, Irati-PR;
7.1.1 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
9.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 25 de agosto de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

MULTIMIX DISTRIBUIDORA LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:CD417CFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
DECRETO 18

DECRETO Nº 18/2023

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000822/22, de 26 de Outubro de 2022.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.373.581,39(um milhão, trezentos e setenta e três mil quinhentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao 03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade 01		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
Atividade 04.122.0071.2003		Manutenção e Ampliação das Atividades Administrativas	
Elemento 3.1.90.13	1000	Contribuições Patronais	8.000,00
Elemento 3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	10.000,00
Elemento 3.3.90.40	1000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação	20.000,00
Elemento 3.3.90.91	1000	Sentenças Judiciais	2.000,00
Unidade 05		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Atividade 28.843.0000.0001		Promover o Pagamento da Divida Fundada Interna	
Elemento 4.6.90.71	1000	Principal Da Dívida Contratual Resgatado	50.000,00
Órgao 04		SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
Unidade 01		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Atividade 15.452.0541.2008		Urbanização de Praças e Vias	
Elemento 4.4.90.51	1817	Obras E Instalações	103.806,41
Elemento 4.4.90.51	1501	Obras E Instalações	1.644,83
Atividade 26.782.0742.2010		Manutenção e Ampliação da Frota Municipal	
Elemento 3.1.90.13	1000	Contribuições Patronais	3.300,00
Elemento 3.3.90.30	1504	Material De Consumo	16.200,00
Elemento 3.3.90.39	1504	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	750,00
Atividade 26.782.0742.1002		Estradas Rurais e Obras de Arte	
Elemento 4.4.90.51	1813	Obras E Instalações	53.927,65
Órgao 05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade 01		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Atividade 08.306.0381.2029		Melhorar o Programa de Merenda Escolar	
Elemento 3.3.90.32	1000	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuit	20.000,00
Atividade 12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento 3.1.90.04	1000	Contratação Por Tempo Determinado	49.500,00
Elemento 3.1.90.13	1104	Contribuições Patronais	11.000,00
Órgao 05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade 01		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Atividade 12.361.0431.2012		Ampliar o Transporte Escolar	
Elemento 3.1.91.13	1000	Contribuições Patronais	6.200,00
Atividade 12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento 3.1.91.13	1103	Contribuições Patronais	60.000,00

Atividade 12.361.0431.2012		Ampliar o Transporte Escolar	
Elemento 3.3.90.30	1107	Material De Consumo	16.200,00
Elemento 3.3.90.33	1043	Passagens E Despesas Com Locomoção	23.000,00
Órgao 07		SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade 02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade 10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento 3.1.90.13	1303	Contribuições Patronais	4.200,00
Atividade 10.301.0331.2043		Assistencia Farmaceutica	
Elemento 3.1.91.13	1303	Contribuições Patronais	1.500,00
Atividade 10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento 3.3.90.14	2494	Diárias-civil	2.062,50
Elemento 3.3.90.39	1303	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	330.000,00
Atividade 10.302.0331.2022		Consorcio de Saude - ARSS	
Elemento 3.1.71.70	1303	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	19.000,00
Elemento 3.3.71.70	1303	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	5.000,00
Órgao 08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade 01		DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
Atividade 08.244.0281.2028		Melhorar o Atendimento dos Serviços Sociais	
Elemento 3.1.91.13	1000	Contribuições Patronais	100,00
Órgao 09		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade 01		DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
Atividade 20.608.0621.2031		Produtores Rurais Assistidos	
Elemento 3.3.90.30	1000	Material De Consumo	15.000,00
Elemento 4.4.90.52	1818	Equipamentos E Material Permanente	262.147,00
Elemento 4.4.90.52	1501	Equipamentos E Material Permanente	237.853,00
Órgao 11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade 01		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
Atividade 18.541.0601.2036		Ampliar a Preservação e Conservação Ambiental	
Elemento 3.3.90.39	1826	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	41.190,00
Órgao 11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade 01		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
Atividade 18.541.0601.2036		Ampliar a Preservação e Conservação Ambiental	
Elemento 3.3.90.39	1826	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	41.190,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o excesso de arrecadação de fonte de recurso no valor de 1.373.581,39 (um milhão, trezentos e setenta e três mil quinhentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos), de acordo com o inciso II, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR
1000	184.100,00
1043	23.000,00
1103	60.000,00
1104	11.000,00
1107	16.200,00
1303	359.700,00
1501	239.497,83
1504	16.950,00
1813	53.927,65
1817	103.806,41
1818	262.147,00
1826	41.190,00
2494	2.062,50

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 3 de Julho de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:7A826518

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 56/2023-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTEFATOS DE CONCRETO PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 218/2023.
Detentor da Ata: EDSON ADRIANO DE VARGAS & CIA. LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 10.693.634/0001-20, sediada à Rua Manoel Lopes de Oliveira, 2550 - CEP: 85140000 - BAIRRO: CENTRO, Candói/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Edson Adriano de Vargas, inscrito (a) no CPF sob nº 028.533.189-23, portador (a) da cédula de identidade RG nº 7.187.367-6.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	7	24834	PAVER 6MM	C3	M²	50,00	62,00	3.100,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	24936	TUBO DE CALHA DE CONCRETO DE 0,40X1,00	PMM	UN	300,00	48,00	14.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	24937	TUBO DE CALHA DE CONCRETO DE 0,20X1,00	PMM	UN	300,00	34,00	10.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	11	26537	BANCO DE CONCRETO DE 1,50 DE COMPRIMENTO, COM ESPESSURA MINIMA DE 0,05, COM MALHA DE FERRO E ENCOSTO	DECOL	UN	50,00	670,00	33.500,00
TOTAL								61.200,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 61.200,00 (Sessenta e Um Mil e Duzentos Reais).
DATA DE ASSINATURA: 24/08/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 219/2023.
Detentor da Ata: MILLENIUM CONCRETMIX , pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 45.054.551/0001-76, sediada à RODOVIA PR 281 KM 16, SN - CEP: 85560000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, Chopinzinho/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ETSIO NIENDIEEKER, inscrito (a) no CPF sob nº 758.908.445-04, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	15833	MEIO FIO PADRÃO BAIXO	PROPRIa	UN	500,00	46,20	23.100,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	17174	TUBO DE CONCRETO (MANILHA) 0,60X1,00	PROPRIA	UN	5.000,00	89,90	449.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	17175	TUBO DE CONCRETO (MANILHA) 1,00X1,00	PROPRIA	UN	300,00	459,00	137.700,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	20018	TUBO DE CONCRETO (MANILHA) 2,00X1,00	PROPRIA	UN	50,00	1.890,00	94.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	24935	MEIO FIO PADRÃO ALTO	PROPRIA	UN	300,00	38,00	11.400,00
TOTAL								716.200,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 716.200,00 (Setecentos e Dezesseis Mil e Duzentos Reais).
DATA DE ASSINATURA: 24/08/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 220/2023.
Detentor da Ata: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 46.347.567/0001-30, sediada à AVENIDA TUPI, 6300 SALA 03 - CEP: 85507155 - BAIRRO: SÃO ROQUE, Pato Branco/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ELOY LATTMANN, inscrito (a) no CPF sob nº 104.648.839-20, portador (a) da cédula de identidade RG nº 8691240.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	2	17173	TUBO DE CONCRETO (MANILHA) 0,40X1,00	TUBOFORTE	UN	3.000,00	50,00	150.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	20019	TUBO DE CONCRETO (MANILHA) 0,80X1,00	TUBOFORTE	UN	3.000,00	250,00	750.000,00
TOTAL								900.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais).
DATA DE ASSINATURA: 24/08/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:B98BC213

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 01/2023

Pregão/Concorrência Eletrônica
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR
Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Pregão Nº 00001/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 13:12 horas do dia 25 de agosto de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. IVANIR PAULO PROLO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 76, Pregão nº 00001/2023.

Resultado da Homologação			
Item: 1			
Descrição: Gasolina			
Descrição Complementar: Gasolina Classificação: Aditivada , Uso: Para Automotivos , Índice De Octanagem: Iad 91 Min			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10.000			**Unidade de fornecimento:** Litro
Valor Estimado: R$ 60.100,0000			**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 5,00
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ELIANE STANG HUNING &			CIA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 60.100,0000 .
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	21/08/2023 13:13:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA, CNPJ/CPF: 13.128.763/0001-64, Melhor lance: R$ 54.700,0000
Volta de fase	24/08/2023 08:54:18	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	25/08/2023 13:11:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELIANE STANG HUNING & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 03.375.210/0001-52, Melhor lance: R$ 60.100,0000
Homologado	25/08/2023 13:12:29	IVANIR PAULO PROLO	
Fim do documento			

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:3FC86202

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº03/2023 EDITAL HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES CONCURSO PÚBLICO - REGIME CELETISTA Nº 02/2023

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do Município de General Carneiro/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **EDITAL HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, conforme segue:

Art. 1º - Ficam DEFERIDAS, conforme listagem disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br:

As inscrições para Isenção da taxa de inscrição;
As inscrições para Afrodescendentes;
As inscrições para ampla concorrência.

Art. 2º - Ficam INDEFERIDAS as demais inscrições.

Art. 3º - Quanto ao indeferimento da inscrição, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.

Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br/areadocandidatono período das **09:00 h do dia 28/08/2023 até as 23:59 h do dia 29/08/2023, observado o horário oficial de Brasília-DF**.

Art. 4º - As provas serão aplicadas no dia **17/09/2023**, em horários e locais a serem divulgados em **13/09/2023**, no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.**

Art. 5º - O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir das **18:00 h do dia 13/09/2023** e imprimir o cartão de informação do candidato.

Art. 6º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

General Carneiro/PR, 25 de agosto de 2023.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Presidente Da Comissão
Portaria Nº 879/2023

ISENÇÃO TAXA DE INSCRIÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - REGIME CELETISTA Nº 02/2023

INSC	CARGO	NOME
217245	AGENTE DE SAÚDE	CLAUDEMIR FRANCISCO GOMES JUNIOR
217400	AGENTE DE SAÚDE	LUANA AGUSTINIAK DE LIMA
217399	AGENTE DE SAÚDE	NATALY APARECIDA DE SOUZA
217437	AUXILIAR DE CLÍNICA DENTÁRIA	LUANA DE FATIMA DOS SANTOS
217397	AUXILIAR DE CLÍNICA DENTÁRIA	MARCIA CASTRO
217248	ENFERMEIRO	LUCIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
217465	ENFERMEIRO	MARIANA FALCAO
217454	ENFERMEIRO	STEPHANI MILENE COX
217216	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JORGE DA CRUZ

217311	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TADEU VERGÍLIO RUCKER GROSSL

AFRODESCENDENTE
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023

INSC	CARGO	NOME
217603	AGENTE DE ENDEMIAS	OSMAR OVITZKE DA COSTA
219551	AGENTE DE ENDEMIAS	LUIZ FERNANDO BRANCO
217532	AGENTE DE SAÚDE	AKEZIA MORAIS MACHADO
217729	AGENTE DE SAÚDE	DEBORA ALVES FERREIRA
218328	AGENTE DE SAÚDE	ROSELI CLARINHA ZELLA BATISTA
218679	AGENTE DE SAÚDE	RODINEI CAMARGO DOS SANTOS
218842	AGENTE DE SAÚDE	MARIZA APARECIDA PEREIRA
219159	AGENTE DE SAÚDE	MARTA BOAVENTURA GUEDES
219235	AGENTE DE SAÚDE	ELIZA OLIVEIRA INDALENCIO
219537	AGENTE DE SAÚDE	DARIELE VITORIA DREYER BORGES
217515	AGENTE DE SAÚDE	NEREIDE PEREIRA
218343	AGENTE DE SAÚDE	JOCEILENE CRISTINA MAIA
218503	AGENTE DE SAÚDE	CELSA FERNANDES DA CRUZ
218692	AGENTE DE SAÚDE	KARINE MARTINS BATISTA
219447	AGENTE DE SAÚDE	MARA LUCIA PEREIRA
219702	AGENTE DE SAÚDE	LUCIANA BARBOSA PINTO
219944	AGENTE DE SAÚDE	GABRIELA BAIRRO PAZ
217248	ENFERMEIRO	LUCIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
217391	ENFERMEIRO	ELVIS MARQUES HENRIQUESSON
217522	ENFERMEIRO	MARISTELA APARECIDA DE LIMA
219054	ENFERMEIRO	DEIVID SERGIO
217425	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELOISE VEIGA LEVANDOSKI
218077	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LEANDRA MARIA SANTOS MARTINS
218261	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CLAUDETE LIBINO
218586	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANDREIA SANTOS PETRY
218856	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SUZA MARIA NECKES

AMPLA CONCORRÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023

INSC	CARGO	NOME
217338	AGENTE DE ENDEMIAS	LESLY KRUSKEWISKI
217360	AGENTE DE ENDEMIAS	JÉSSICA MARIA DE OLIVEIRA
217432	AGENTE DE ENDEMIAS	ADRIANA LOPES
217488	AGENTE DE ENDEMIAS	GILVANA GUEDES
217578	AGENTE DE ENDEMIAS	CLAUDINEI ANTONIO HOLOVATY
217582	AGENTE DE ENDEMIAS	LEONARDO NATEL CORDEIRO
217603	AGENTE DE ENDEMIAS	OSMAR OVITZKE DA COSTA
218366	AGENTE DE ENDEMIAS	SUZANI DE LOURDER RIBEIRO
218451	AGENTE DE ENDEMIAS	ALINE NEDILHA DE SOUZA
218666	AGENTE DE ENDEMIAS	SAIMON LINIC GREGÓRIO
218680	AGENTE DE ENDEMIAS	ALINE FURTADO
218867	AGENTE DE ENDEMIAS	FABIANO FERNANDES
219164	AGENTE DE ENDEMIAS	SUELLEN DALLA COSTA MIILLER
219434	AGENTE DE ENDEMIAS	JOSÉ CLAUDINEI PELENTIER
219536	AGENTE DE ENDEMIAS	MOISES DARLAN FRANÇA DE SOUZA
219549	AGENTE DE ENDEMIAS	MARIA GABRIELA KARPOVICZ
219551	AGENTE DE ENDEMIAS	LUIZ FERNANDO BRANCO
219580	AGENTE DE ENDEMIAS	DRAITON ALEXSANDER MARTENDAL
219629	AGENTE DE ENDEMIAS	ALESSANDRA FATIMA DE OLIVEIRA
219632	AGENTE DE ENDEMIAS	DAIANE APARECIDA SEROISKA
219749	AGENTE DE ENDEMIAS	KAUANA EVELYN CORDEIRO
219909	AGENTE DE ENDEMIAS	ROSICLER SCHOMA
219972	AGENTE DE ENDEMIAS	IONEI JOSÉ DIURKOWSKI
220007	AGENTE DE ENDEMIAS	JHEINIFFER LORRAINY LOPES DA SILVA
217183	AGENTE DE SAÚDE	BARBARA CASSIA DE BORBA
217188	AGENTE DE SAÚDE	KELEN ALINE ALVES
217189	AGENTE DE SAÚDE	CHRISTIANE MICHELE MACEDO GOMES
217199	AGENTE DE SAÚDE	ELISANGELA DA SILVA
217202	AGENTE DE SAÚDE	MARIA EDUARDA DE MOURA DIAS
217204	AGENTE DE SAÚDE	LUCIANE DE LIMA
217205	AGENTE DE SAÚDE	CARLA DANIELI DOS SANTOS
217209	AGENTE DE SAÚDE	MERIANE ORLANDINI DE SOUZA
217221	AGENTE DE SAÚDE	LAIS MIRIAN FERREIRA FONSECA
217243	AGENTE DE SAÚDE	ROSENI APARECIDA ALIONCO
217245	AGENTE DE SAÚDE	CLAUDEMIR FRANCISCO GOMES JUNIOR
217250	AGENTE DE SAÚDE	IZABEL MUNIZ LEMOS
217254	AGENTE DE SAÚDE	RITA DE CASSIA DORNELIS GOMES
217259	AGENTE DE SAÚDE	ADRIELLI MARIA STASZCZAK
217268	AGENTE DE SAÚDE	BELA EMILLY DE ARAUJO B.
217269	AGENTE DE SAÚDE	ALESSANDRO VARELA
217272	AGENTE DE SAÚDE	ANA CLAUDIA DEBUS DE SOUZA
217281	AGENTE DE SAÚDE	ELIANE GONÇALVES DE MORAES
217285	AGENTE DE SAÚDE	VITÓRIA NAKALSKI DE CAMPOS
217313	AGENTE DE SAÚDE	ANICE DE FÁTIMA SOARES
217318	AGENTE DE SAÚDE	ELISÂNGELA ASSUNÇÃO
217324	AGENTE DE SAÚDE	MARCELA MARTINS FERREIRA
217326	AGENTE DE SAÚDE	BIANCA LUANA DA SILVA
217340	AGENTE DE SAÚDE	ARLI TEREZINHA DA LUZ
217347	AGENTE DE SAÚDE	JESSICA JAQUELINE FRANCO DA SILVA
217348	AGENTE DE SAÚDE	PAMELA CAMILA RODRIGUES SANTOS

217350	AGENTE DE SAÚDE	LARIANE DE SOUZA WASEM
217353	AGENTE DE SAÚDE	KETLEN DAS GRACAS NEDILHA DE SOUZA
217384	AGENTE DE SAÚDE	FLAVIA ALESSANDRA SALLES
217396	AGENTE DE SAÚDE	GIOVANA MARIA GLEDEN
217399	AGENTE DE SAÚDE	NATALY APARECIDA DE SOUZA
217400	AGENTE DE SAÚDE	LUANA AGUSTINIAK DE LIMA
217407	AGENTE DE SAÚDE	JAQUELINE TAÍS JASKIU
217409	AGENTE DE SAÚDE	DEBORA CRISTINA BOZ
217416	AGENTE DE SAÚDE	LEANDRO SILVEIRA
217423	AGENTE DE SAÚDE	EDILAINE APARECIDA DOS SANTOS
217430	AGENTE DE SAÚDE	JULIANA APARECIDA NICOLAIKO
217434	AGENTE DE SAÚDE	GRACIELI SANTOS RIBEIRO
217459	AGENTE DE SAÚDE	CAMILA PUFF
217460	AGENTE DE SAÚDE	JUCELIA DORACI MELEK GONÇALVES
217461	AGENTE DE SAÚDE	MAIARA CAMARGO CORDEIRO
217472	AGENTE DE SAÚDE	FAGNER FABIO SOUZA
217474	AGENTE DE SAÚDE	DAVID CELSO KUKUL
217481	AGENTE DE SAÚDE	LETICIA SIMAS FERNANDES
217485	AGENTE DE SAÚDE	ALINE CORREA ZAIONS
217493	AGENTE DE SAÚDE	GISELE BRAZI
217496	AGENTE DE SAÚDE	KEMELY OLEGARIO DA SILVA
217498	AGENTE DE SAÚDE	CRISTIANE JUCINEIA DA ROCHA GREGÓRIO
217502	AGENTE DE SAÚDE	DANIELE APARECIDA ZAHN
217507	AGENTE DE SAÚDE	JOSIANE DE CAMPOS FERREIRA
217512	AGENTE DE SAÚDE	JÉSSICA DE PAULA NASCIMENTO
217515	AGENTE DE SAÚDE	NEREIDE PEREIRA
217516	AGENTE DE SAÚDE	ADELAR SÉRGIO CHOKAILO
217518	AGENTE DE SAÚDE	RAFAELA PEREIRA KEPP
217532	AGENTE DE SAÚDE	AKEZIA MORAIS MACHADO
217533	AGENTE DE SAÚDE	ZENAIDE DA APARECIDA ROSA
217546	AGENTE DE SAÚDE	BIANCA ROTTA
217559	AGENTE DE SAÚDE	KAINARA SALETE DA LUZ
217560	AGENTE DE SAÚDE	ROSENILDA CHASS
217565	AGENTE DE SAÚDE	REGIANE TAIZ ZAHN
217569	AGENTE DE SAÚDE	MARCIA ELIANE NESTOR MOCHNACZ
217572	AGENTE DE SAÚDE	THALIA PEDROZO LEMOS
217575	AGENTE DE SAÚDE	SIMONE DE FÁTIMA MORAIS
217590	AGENTE DE SAÚDE	NICOLY CAROLINA LESKIU
217602	AGENTE DE SAÚDE	IVANI DE MORAES DA SILVA
217605	AGENTE DE SAÚDE	ADRIANE APARECIDA VALTRIN
217610	AGENTE DE SAÚDE	FRANCILENE ISABEL SOPPELSA DE MOURA
217615	AGENTE DE SAÚDE	BRUNO KADIMIEL DA SILVA
217729	AGENTE DE SAÚDE	DEBORA ALVES FERREIRA
217768	AGENTE DE SAÚDE	VALÉRIA CHABATURA SOARES
217935	AGENTE DE SAÚDE	MARINEIA CRISTIANE STUBER
217969	AGENTE DE SAÚDE	ANDREINA THALIA DA SILVA
217990	AGENTE DE SAÚDE	GABRIEL HOFFER
218014	AGENTE DE SAÚDE	AMANDA APARECIDA BARBOSA DE ANDRADE
218190	AGENTE DE SAÚDE	NEUZA DE FATIMA WALEK
218209	AGENTE DE SAÚDE	SILVANA MARIA KOBRYN SOARES
218216	AGENTE DE SAÚDE	ANGELA MARIA DA SILVA ALBUQUERQUE
218230	AGENTE DE SAÚDE	PATRICIA DE FATIMA ALVES
218231	AGENTE DE SAÚDE	PAMELA SUELEN SALES OLINKEVISKI
218272	AGENTE DE SAÚDE	MARCIA LUÍZA DA ROCHA
218277	AGENTE DE SAÚDE	ADRIELE ERTHAL
218325	AGENTE DE SAÚDE	JULIO CEZAR PEREIRA
218328	AGENTE DE SAÚDE	ROSELI CLARINHA ZELLA BATISTA
218329	AGENTE DE SAÚDE	ELAINE JAKCELI BATISTA
218343	AGENTE DE SAÚDE	JOCEILENE CRISTINA MAIA
218382	AGENTE DE SAÚDE	SUE HELLEN REINERT DE QUADROS
218389	AGENTE DE SAÚDE	JUCEMARA SOARES DA SILVA
218397	AGENTE DE SAÚDE	MICHELLE PORTMAN DE LIMA
218411	AGENTE DE SAÚDE	ELAINE LASCOSKI
218414	AGENTE DE SAÚDE	ANDRIELI FERRERA BORGES
218420	AGENTE DE SAÚDE	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA
218421	AGENTE DE SAÚDE	JESSICA MARCHESINI
218475	AGENTE DE SAÚDE	LUANA VANESSA VALKIU
218493	AGENTE DE SAÚDE	JESSICA SABRINA DE PAULA
218501	AGENTE DE SAÚDE	MARIA BEATRIZ MATEUS
218503	AGENTE DE SAÚDE	CELSA FERNANDES DA CRUZ
218507	AGENTE DE SAÚDE	ALESSON PIRES DO NASCIMENTO
218511	AGENTE DE SAÚDE	ANGELICA CLARISSE ALIONÇO
218516	AGENTE DE SAÚDE	OBERALDO RAUL MULLER
218534	AGENTE DE SAÚDE	TATIANE HACBARTH
218547	AGENTE DE SAÚDE	WELLEN VANESSA ALVES MACHADO
218555	AGENTE DE SAÚDE	KIMBERLY DE MOURA DA ROSA
218564	AGENTE DE SAÚDE	NOEMI DOS SANTOS DE OLIVEIRA
218592	AGENTE DE SAÚDE	SIMONE CORREA LEAO
218624	AGENTE DE SAÚDE	ANDRESSA VAZ DE ARAÚJO
218632	AGENTE DE SAÚDE	MILENA MEDINA DA SILVA
218638	AGENTE DE SAÚDE	ELIANE SANDI
218650	AGENTE DE SAÚDE	DAIANE GIROTTO
218661	AGENTE DE SAÚDE	CARLA RAMOS NUNES
218678	AGENTE DE SAÚDE	LETICIA VIVIANE JASKIU
218679	AGENTE DE SAÚDE	RODINEI CAMARGO DOS SANTOS
218692	AGENTE DE SAÚDE	KARINE MARTINS BATISTA
218713	AGENTE DE SAÚDE	JUCIANE BUENO TABORDA
218722	AGENTE DE SAÚDE	RAFAELA FELIX
218733	AGENTE DE SAÚDE	JULIANA GLEDEN DE ALMEIDA

218749	AGENTE DE SAÚDE	SAMARA CRISTINA KRUGER
218751	AGENTE DE SAÚDE	SIRLENE RIBEIRO TUCHLINOWICZ
218759	AGENTE DE SAÚDE	DAYANE DE MELO FERREIRA
218774	AGENTE DE SAÚDE	LUCIANA DOMINGUES DE OLIVEIRA
218776	AGENTE DE SAÚDE	FRANCIELI DE FÁTIMA CARDOSO
218784	AGENTE DE SAÚDE	MATEUS EDUARDO IDALENCIO
218798	AGENTE DE SAÚDE	IOLANDA DENILDE KOSTIN
218801	AGENTE DE SAÚDE	ROBERTA MARIA DE ARAÚJO
218807	AGENTE DE SAÚDE	JESSICA COSTA
218821	AGENTE DE SAÚDE	PAOLA RIBAS
218842	AGENTE DE SAÚDE	MARIZA APARECIDA PEREIRA
218873	AGENTE DE SAÚDE	SANDRA DE FÁTIMA NICOLAIKO
218874	AGENTE DE SAÚDE	ALINE APARECIDA SOARES
218890	AGENTE DE SAÚDE	PEDRO HENRIQUE SOARES UNIAT
218895	AGENTE DE SAÚDE	LUCAS EDUARDO BOTTEGA
218896	AGENTE DE SAÚDE	POLIANE BRANCO RIBEIRO
218903	AGENTE DE SAÚDE	ANA CLAUDIA DE PAULA
218950	AGENTE DE SAÚDE	HELEN TAMIRES MARQUES DA CRUZ
218976	AGENTE DE SAÚDE	VANDA DE LIMA FERREIRA
218988	AGENTE DE SAÚDE	TASSIA MARQUES DA CRUZ
219010	AGENTE DE SAÚDE	ANA PAULA PCHENETCHUK TABORDA
219012	AGENTE DE SAÚDE	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS
219023	AGENTE DE SAÚDE	GABRIELI APARECIDA DA SILVA
219029	AGENTE DE SAÚDE	MARILEIA FRANCIANE DA SILVA
219031	AGENTE DE SAÚDE	SABRINA DE SOUZA ALVES DO NASCIMENTO
219035	AGENTE DE SAÚDE	GISLAINE APARECIDA NEDILHA WOGINSKI
219070	AGENTE DE SAÚDE	JEAN PABLO MOREIRA SEDOR
219074	AGENTE DE SAÚDE	JOCELAINE COSTA MOREIRA
219075	AGENTE DE SAÚDE	EMANUELE SOFIA SERPA
219082	AGENTE DE SAÚDE	RAYANA VITÓRIA DOMINGUES DA SILVA
219086	AGENTE DE SAÚDE	MARILDA APARECIDA DE FREITAS LASCOSKI
219093	AGENTE DE SAÚDE	ANDRE GUILHERME DA SILVA
219106	AGENTE DE SAÚDE	ADRIANA APARECIDA CAMPOS
219122	AGENTE DE SAÚDE	IAGO DE JESUS MULLER
219125	AGENTE DE SAÚDE	MARIA FATIMA DE OLIVEIRA MELLO
219140	AGENTE DE SAÚDE	MARIVONE CONCEIÇÃO ANTUNES BUHRER
219143	AGENTE DE SAÚDE	MAURICIO RODRIGO BLAKA DA LUZ
219159	AGENTE DE SAÚDE	MARTA BOAVENTURA GUEDES
219196	AGENTE DE SAÚDE	NILZE BALLAND PALHANO
219200	AGENTE DE SAÚDE	NATIELE DOMINGUES DA SILVA
219201	AGENTE DE SAÚDE	AMANDA LETICIA FERREIRA MARTINS
219235	AGENTE DE SAÚDE	ELIZA OLIVEIRA INDALENCIO
219241	AGENTE DE SAÚDE	ALEHANDRA TALITA DE OLIVEIRA MENDES
219245	AGENTE DE SAÚDE	CÁTIA CARDOSO
219263	AGENTE DE SAÚDE	ODAIR JOSÉ SCHEFFER
219284	AGENTE DE SAÚDE	LUZIANNE DE CHAVES
219309	AGENTE DE SAÚDE	SANDRA DUTSOL MAGUELNISKI
219311	AGENTE DE SAÚDE	MIRIA MACHADO DE OLIVEIRA VENETZEI
219315	AGENTE DE SAÚDE	JAINE LUHMANN COLLI
219329	AGENTE DE SAÚDE	LUHERYSON LEOPOLDO MELEK
219338	AGENTE DE SAÚDE	MARIA CRISTINA TOMKIU
219351	AGENTE DE SAÚDE	JOCELMA MARIA OLINQUEVICZ
219352	AGENTE DE SAÚDE	CARLA KARINA LESSKIU DE ALMEIDA
219357	AGENTE DE SAÚDE	JUÇARA CARNEIRO PEREIRA
219361	AGENTE DE SAÚDE	KELI CRISTIANE GELASKI
219368	AGENTE DE SAÚDE	ANDRESSA SUELI DA CRUZ
219376	AGENTE DE SAÚDE	FRANCIELI CARDOSO
219379	AGENTE DE SAÚDE	ANDRESSA ANTUNES MIGUEL
219404	AGENTE DE SAÚDE	SANDRA MARA BARBOSA
219414	AGENTE DE SAÚDE	MARIA CRISTINA CZARNEKI DA SILVA
219420	AGENTE DE SAÚDE	SANDRA MARIA DA FONSECA ARAUJO
219421	AGENTE DE SAÚDE	DANIEL LUCAS ARAUJO
219422	AGENTE DE SAÚDE	FERNANDO RODRIGO DE CHAVES
219440	AGENTE DE SAÚDE	KAREN REGINA MEIGA
219444	AGENTE DE SAÚDE	LUCIANI APARECIDA BUDNHAK NAKALSKI
219447	AGENTE DE SAÚDE	MARA LUCIA PEREIRA
219467	AGENTE DE SAÚDE	FRANCIELI CHARNOSKI
219469	AGENTE DE SAÚDE	LUCIANE POCHODENKO BOIKO
219497	AGENTE DE SAÚDE	CRISTINA CORREA ZAIONS
219511	AGENTE DE SAÚDE	CARLA PRISCILA MENEGASSO
219514	AGENTE DE SAÚDE	VANDERLEIA DE OLIVEIRA SANTOS
219519	AGENTE DE SAÚDE	CLAUDINEI DE FARIAS
219522	AGENTE DE SAÚDE	JOANITA FARIAS
219537	AGENTE DE SAÚDE	DARIELE VITORIA DREYER BORGES
219548	AGENTE DE SAÚDE	ROSI CLEIA DANILAU
219553	AGENTE DE SAÚDE	ELISAMA DE OLIVEIRA
219556	AGENTE DE SAÚDE	KEVELIN V. NEDILHA DE SOUZA
219561	AGENTE DE SAÚDE	BRUNA GABRIELLY PICHURSKI
219573	AGENTE DE SAÚDE	GILMAR FRANCISCO RIBEIRO
219591	AGENTE DE SAÚDE	PAMELA TACITO DE MATOS
219593	AGENTE DE SAÚDE	CLAUDIA GAIOVEZ
219602	AGENTE DE SAÚDE	ISABELLY CRISTINE DE MELLO
219609	AGENTE DE SAÚDE	ERIC LUIZ TONCZYK WENNINGKAMP
219620	AGENTE DE SAÚDE	SALETE KRUL
219628	AGENTE DE SAÚDE	ALESSANDRA FATIMA DE OLIVEIRA
219640	AGENTE DE SAÚDE	SILVIA LETICIA KOBRYN SOARES
219657	AGENTE DE SAÚDE	CARLA MARTINS DUTSOL
219658	AGENTE DE SAÚDE	BERNADETI GELASKI
219664	AGENTE DE SAÚDE	EVELYN FERNANDA PIMENTEL

219682	AGENTE DE SAÚDE	ESMAILOR MACIEL RODRIGUES
219684	AGENTE DE SAÚDE	SILMARA MELEK
219689	AGENTE DE SAÚDE	CLENAIR CORREIA KOROLUK
219699	AGENTE DE SAÚDE	SIMONI BOICO
219701	AGENTE DE SAÚDE	LEONEL RIBEIRO SANTAREM
219702	AGENTE DE SAÚDE	LUCIANA BARBOSA PINTO
219721	AGENTE DE SAÚDE	ROSELI FERREIRA DE LIMA
219724	AGENTE DE SAÚDE	CELSO KUKUL
219727	AGENTE DE SAÚDE	MARIA CAROLINE ADAMI
219739	AGENTE DE SAÚDE	LEÔNIDAS JOSÉ KUSTER
219755	AGENTE DE SAÚDE	DAYSE JOSIANE VENÂNCIO
219756	AGENTE DE SAÚDE	ROGERIO DOMINGUES
219764	AGENTE DE SAÚDE	WILSON EDUARDO DOS SANTOS
219769	AGENTE DE SAÚDE	EVELLEN APARECIDA OLINQUEVICZ
219773	AGENTE DE SAÚDE	JULIANA SALES
219789	AGENTE DE SAÚDE	JULIANA BOIKO
219809	AGENTE DE SAÚDE	KAUAN FRANCO DA SILVA
219825	AGENTE DE SAÚDE	JUCELAINE APARECIDA OKPIS MULLER
219829	AGENTE DE SAÚDE	ALICE RIBEIRO
219835	AGENTE DE SAÚDE	KETLIN KAILAINE DE LIMA
219838	AGENTE DE SAÚDE	CLAUDINEIA GELASKI
219840	AGENTE DE SAÚDE	EDINA PIRES
219845	AGENTE DE SAÚDE	SUELEM PUFF
219854	AGENTE DE SAÚDE	SIRLENE PAXESNIK MARIA
219859	AGENTE DE SAÚDE	NEUTON CASTILHO DE MATOS
219863	AGENTE DE SAÚDE	LUCAS HEITOR GONÇALVES
219864	AGENTE DE SAÚDE	JOSIANE ADRIELE OLINQUEVICZ ALVES
219866	AGENTE DE SAÚDE	ROBERTA DANILAU
219867	AGENTE DE SAÚDE	ILSE JAKUBIU
219905	AGENTE DE SAÚDE	SANDRA MARA MORAES
219914	AGENTE DE SAÚDE	EVELYN NICOLY MORAES RIBEIRO
219928	AGENTE DE SAÚDE	MARIZETE APARECIDA RAMOS MONTEIRO
219944	AGENTE DE SAÚDE	GABRIELA BAIRRO PAZ
219951	AGENTE DE SAÚDE	DANIELE FERREIRA
219973	AGENTE DE SAÚDE	ADIELI ESTER SEROISKA
219978	AGENTE DE SAÚDE	MARIELI DE PAULA
219986	AGENTE DE SAÚDE	CLAUDINEIA ALBUQUERQUE DE CASTRO
219987	AGENTE DE SAÚDE	TATIANA CARNEIRO
219990	AGENTE DE SAÚDE	MARIA SEBASTIANA SEROISKA
219991	AGENTE DE SAÚDE	STEFANI CAROLINE DA SILVA E OLIVEIRA
219992	AGENTE DE SAÚDE	CARLOS DANIEL DOS SANTOS LEITE
220002	AGENTE DE SAÚDE	STHEFANY EDUARDA BATISTA
220006	AGENTE DE SAÚDE	STEFANI FERNANDA ALVES DE LIMA BERNARDI
220010	AGENTE DE SAÚDE	NELSON BIANCHINI DA SILVA FRANÇA
220011	AGENTE DE SAÚDE	LUCAS ALEXANDRE DE CASTILHO
217179	AUXILIAR DE CLÍNICA DENTÁRIA	DENISE ANDRIELI BUENO DA ROCHA
217241	AUXILIAR DE CLÍNICA DENTÁRIA	BERNADETE CASTILHO
217298	AUXILIAR DE CLÍNICA DENTÁRIA	KATHLEEN CRISTINA MARTINS
217304	AUXILIAR DE CLÍNICA DENTÁRIA	MARIA FERNANDA APARECIDA DE OLIVEIRA
217306	AUXILIAR DE CLÍNICA DENTÁRIA	JENIFFER DE ALMEIDA MATIAS DE LIMA
217397	AUXILIAR DE CLÍNICA DENTÁRIA	MARCIA CASTRO
217437	AUXILIAR DE CLÍNICA DENTÁRIA	LUANA DE FATIMA DOS SANTOS
217547	AUXILIAR DE CLÍNICA DENTÁRIA	MARCIA DE FÁTIMA ROQUE
218744	AUXILIAR DE CLÍNICA DENTÁRIA	MARIANA GLUSKA 6
219072	AUXILIAR DE CLÍNICA DENTÁRIA	KÁTIA CRISTINA MOREIRA SEDOR
219114	AUXILIAR DE CLÍNICA DENTÁRIA	NATANI APARECIDA CHARNOSKI
219844	AUXILIAR DE CLÍNICA DENTÁRIA	GABRIELI CORDEIRO LAZZARI
217182	ENFERMEIRO	EDUARDA APARECIDA BARBOSA BORGES
217227	ENFERMEIRO	ELIANDRO JASINSKI
217229	ENFERMEIRO	ANDRIELLE ALINE MIGUEL DE OLIVEIRA
217248	ENFERMEIRO	LUCIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
217390	ENFERMEIRO	GUILHERME SILVA
217391	ENFERMEIRO	ELVIS MARQUES HENRIQUESSON
217426	ENFERMEIRO	MIRNA GORETI THEODOROVICZ DURSKI
217454	ENFERMEIRO	STEPHANI MILENE COX
217465	ENFERMEIRO	MARIANA FALCAO
217479	ENFERMEIRO	FABIANE DELISHINS DE PAULA
217520	ENFERMEIRO	BEATRIZ APARECIDA MOY
217521	ENFERMEIRO	FERNANDA VICTÓRIA EPIFANIO
217522	ENFERMEIRO	MARISTELA APARECIDA DE LIMA
217556	ENFERMEIRO	JAIRO FERREIRA DA ROCHA
217595	ENFERMEIRO	ROMARIO OLIVEIRA DA COSTA
217779	ENFERMEIRO	ZENI VERA DE OLIVERIA MARCONDES
217898	ENFERMEIRO	CAMILA LUCACHEVISKI
218082	ENFERMEIRO	MARINELDA SANTANA DO NASCIMENTO
218163	ENFERMEIRO	SILVIA REGINA MORANDI
218274	ENFERMEIRO	FRANCIELI PACHECO STAVICK
218308	ENFERMEIRO	ANA AMÉLIA MACHOSKI
218438	ENFERMEIRO	BIANCA CAROLINA MARUNHAK
218600	ENFERMEIRO	FLAVIA ALESSANDRA MARQUES
218629	ENFERMEIRO	ANYCAROL_PHO12@HOTMAIL.COM
218668	ENFERMEIRO	OSNI JOSE DE RAMOS
218919	ENFERMEIRO	DIRLEI SCHEFFER DE CASTILHO
219045	ENFERMEIRO	STHEPHANE CRISTINA KUS
219054	ENFERMEIRO	DEIVID SERGIO
219244	ENFERMEIRO	JEFERSON RIBEIRO
219411	ENFERMEIRO	CAMILA DA SILVA
219494	ENFERMEIRO	SILVIA GRACIELA HOLUB
219555	ENFERMEIRO	LEONARDO CARDOSO

219566	ENFERMEIRO	MARIA CLAUDETE DE CAMPOS
219622	ENFERMEIRO	EMANNUEL LUCAS KOCHAN
219754	ENFERMEIRO	ADRIELI DE FATIMA KNAUT
219759	ENFERMEIRO	JULIE PINTO IURCZYSZYN
219918	ENFERMEIRO	BIANCA APARECIDA GUERELLU
219920	ENFERMEIRO	IVONE PEREIRA VILARINO
217216	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JORGE DA CRUZ
217235	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JOSE CARLOS AMERICO
217247	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SUZANA APARECIDA DE FREITAS
217263	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CLAUDINEIA ANDRADE DE ARAÚJO
217264	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CLAUDINEIA ANDRADE DE ARAÚJO
217267	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIA EDUARDA DE PAULA
217282	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARLA RAFAELA SALLES
217309	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	KELLEN THAYSA JDNIYCZUK GRALAK
217311	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TADEU VERGÍLIO RUCKER GROSSL
217330	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	POLIANA MARQUES OLINQUEVEZ
217333	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TAINARA CAMARGO CORDEIRO
217335	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSANGELA PEREIRA MACIEL MONTEIRO
217342	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	IGOR MATEUS MAJOLO
217355	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LENIR DA CONCEIÇÃO ALEXANDRE
217422	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EMILIA MARGARETE DE MELLO ANTUNES RIBEIRO
217425	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELOISE VEIGA LEVANDOSKI
217428	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JULIANA MARIA ALIONÇO
217436	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CLAUDINO DA LUZ NETO
217438	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ADRIANA LOPES
217440	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ERLAINE DA LUZ MIRANDA
217457	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	BETHINA VITORIA NAISER
217464	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSILDA MARQUES
217542	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DANIELI CORADASSI SMEKA DOS SANTOS
217553	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELISANGELA DE CASSIA TRISNOSKI
217616	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSELI SZWED WERUS
217623	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELISANDRA APARECIDA VARELA
217871	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	KEILLE DA CRUZ VIEIRA
218031	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VANESSA ALEXSSANDRA FRERES
218077	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LEANDRA MARIA SANTOS MARTINS
218085	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VALDILANE GONÇALVES DA SILVA
218261	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CLAUDETE LIBINO
218292	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CLEUNICE APARECIDA DE CASTILHO DOS SANTOS
218304	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUCIANA STACHESKI ROBERTO WIATEK
218313	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GIZELI COSTA
218324	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDINA APARECIDA BONK
218348	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANA DE ANDRADE GUIMARAES
218350	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSANA MARQUES DA SILVA
218352	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	KELY AMÂNCIO
218408	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANGELITA APARECIDA DA SILVA
218470	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JANAINA SANTANA SILVA
218505	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELISANGELA VARGAS
218552	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANGELA CORDEIRO DA SILVA
218574	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PATRICIA APARECIDA FERNANDES GUVIAZDECKI
218586	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANDREIA SANTOS PETRY
218796	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANA PAULA KOROLUK
218809	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PATRICIA SILVA DOS SANTOS
218856	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SUZA MARIA NECKES
218866	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	THAYLOR BEVA LESSE
218878	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELISANGELA FERREIRA BECKER
219053	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAMARA DA SILVA LIMA
219211	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANA CLÁUDIA ALVES DA SILVA
219285	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARCELA APARECIDA CORDEIRO
219387	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SÔNIA MARIA LIRA MOSQUEIRA
219388	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LIDIANE SANTOS DE MOURA
219412	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARCIA REGINA DE PAULA DA SILVA
219528	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMANDA THALIA DE OLIVEIRA MENDES
219576	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JUSIANE ANTUNES DE LIMA
219656	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIA ROSENILDA VARELA
219850	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JENIFER NAYARA DELONZEK
219948	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JANETE APARECIDA DE SOUZA
219981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	KEIZI CRISTINI MARQUES HENRIQUESSON
220003	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CLAUDINEI JOÃO LOPES
220016	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELIS CRISTINA CORDEIRO

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:3A6EC885

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº02/2023 EDITAL HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES CONCURSO PÚBLICO - REGIME ESTATUTÁRIO Nº 01/2023

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do Município de General Carneiro/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, conforme segue:

Art. 1º - Ficam DEFERIDAS, conforme listagem disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br:

As inscrições para Isenção da taxa de inscrição;
As Inscrições para Pessoa com Deficiência e Condição Especial;

As Inscrições para Afrodescendentes;
As inscrições para ampla concorrência.

Art. 2º - Ficam INDEFERIDAS as demais inscrições.

Art. 3º - Quanto ao indeferimento da inscrição, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.

Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br/areadocandidatono período das **09:00 h do dia 28/08/2023 até as 23:59 h do dia 29/08/2023, observado o horário oficial de Brasília-DF**.

Art. 4º - As provas serão aplicadas no dia **17/09/2023**, em horários e locais a serem divulgados em **13/09/2023**, no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.**

Art. 5º - O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir das **18:00 h do dia 13/09/2023** e imprimir o cartão de informação do candidato.

Art. 6º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

General Carneiro/PR, 25 de agosto de 2023.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Presidente Da Comissão
Portaria Nº 879/2023

ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - REGIME ESTATUTÁRIO Nº 01/2023

INSC	CARGO	NOME
217331	ASSISTENTE SOCIAL	JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI
217411	ASSISTENTE SOCIAL	MAURICIO HENRIQUE MACHADO TOSTA
217293	ASSISTENTE SOCIAL	TAYNA FERNANDA DONEL
217447	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANGELITA PAULISTA
217439	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DAIANE APARECIDA CAMARGO
217219	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MAIRA TERESINHA ANDRADE
217441	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RONALDO GONÇALVES DA SILVA
217392	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SALETE DE FREITAS
217316	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TADEU VERGÍLIO RUCKER GROSSL
217477	AUXILIAR DE ARQUIVO	CASSIANA DE FÁTIMA KUCEK
217387	AUXILIAR DE ARQUIVO	JONES RAMOS
217382	AUXILIAR DE ARQUIVO	RAYLA CAROLINE DE OLIVEIRA
217395	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	JONES RAMOS
217357	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	JUCELHA APARECIDA FERNANDES
217363	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	LUCAS VINICIUS DA SILVA
217446	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	LUCINEIA DE JESUS QUADROS
217365	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	SANDRA ROSANA BATISTA DA SILVA
217456	ENGENHEIRO FLORESTAL	ADRIANA GIBATHE PYL
217303	ENGENHEIRO FLORESTAL	FABIO GOMES MONTEIRO
217458	ENGENHEIRO FLORESTAL	JAILY KERLLER BATISTA DE ANDRADE
217286	ENGENHEIRO FLORESTAL	THIELE SIDES CAMARGO
217415	MOTORISTA D	ANDREIA SZWED
217320	PSICÓLOGO	JOÃO PAULO RIBEIRO
217230	PSICÓLOGO	KELLY MIOLA ALVES
217394	PSICÓLOGO	LETICIA CASTILHO
217336	PSICÓLOGO	MAURO TADEU DE CENA KRAMPE JUNIOR
217378	PSICÓLOGO	PAULO ANTONIO DEMETERKO DITZEL
217377	PSICÓLOGO	PRISCILA ALVES MARIA DE OLIVEIRA
217327	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	FRANCELIO DE LIMA
217180	VETERINÁRIO	GISELE SAIKI SILVA
217375	VETERINÁRIO	JULIANA VAN KRANENBURG
217345	VETERINÁRIO	RAISSA GABRIELI MARTINE

CONDIÇÃO ESPECIAL E CANDIDATA LACTANTE
CONCURSO PÚBLICO - REGIME ESTATUTÁRIO Nº 01/2023

INSC	NOME	CARGO	CONDIÇÃO ESPECIAL	CONDIÇÃO	TEMPO ADICIONAL
218765	KARINA DE MOURA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VISUAL	-	NÃO
217579	EDVINO SZWED	MOTORISTA D	FÍSICA	-	NÃO
218938	ADÃO FRANCO DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS	FÍSICA	-	NÃO

AFRODESCENDENTES
CONCURSO PÚBLICO - REGIME ESTATUTÁRIO Nº 01/2023

INSC	CARGO	NOME
217790	ASSISTENTE SOCIAL	ITAMARA ALVES DE ASSUNÇÃO
218508	ASSISTENTE SOCIAL	JOZIANE APARECIDA CORRÊA MAZURECHEN
218707	ASSISTENTE SOCIAL	KALIANA RESSURREIÇÃO BARBOSA
220000	ASSISTENTE SOCIAL	JOELLEM APARECIDA THEODORO
218881	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MILZA PAULA KRULICOSKI RODRIGUES

219692	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALESSANDRA ALVES FERREIRA
219933	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	GEREMIAS SOARES SANTOS
217187	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	REGINALDO MACIEL
217238	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	CLADETE DOS SANTOS
217446	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	LUCINEIA DE JESUS QUADROS
217529	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	CLAUDIA PEREIRA
217566	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ELIANE APARECIDA DE SOUZA
217830	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	KAUANE DE MELLO
218257	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	GREICIANE QUADRO
219000	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ANA PEREIRA
219127	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	SARA APARECIDA DOS SANTOS
219142	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	FERNANDA APARECIDA CONSTANTINO
219451	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ELIZA OLIVEIRA INDALENCIO
219601	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ADEMIR KUBIAK
219753	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	DANIELA BARBOSA
219886	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ROMAINE DOS SANTOS WEILCKER
217581	FARMACÊUTICO	KARINA DA CRUZ DE SOUZA
217302	MOTORISTA D	ZAURI DE ALMEIDA
217571	MOTORISTA D	ADILIO SOARES SANTOS
217886	MOTORISTA D	ROBERTO CESAR SALES ALENCAR
219212	MOTORISTA D	ADRIANO PALMEIRA DA SILVA
217574	OPERADOR DE MAQUINAS	ADILIO SOARES SANTOS
219743	OPERADOR DE MAQUINAS	ANTONIO MARCELO CORDEIRO
217394	PSICÓLOGO	LETICIA CASTILHO
217398	PSICÓLOGO	NAIARA APARECIDA TIGRE
217880	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	SANDRO DOS SANTOS FERREIRA
218430	VETERINÁRIO	VICTOR HUGO SOUZA DA SILVA
217292	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOCEILENE CRISTINA MAIA
217240	ENGENHEIRO FLORESTAL	CARLA ALVES FERREIRA DE SANTANA
217303	ENGENHEIRO FLORESTAL	FABIO GOMES MONTEIRO
217510	MOTORISTA D	VALDOIL DOS SANTOS
219935	MOTORISTA D	GIOVANI SANTOS
217499	OPERADOR DE MAQUINAS	JOSÉ QUIRINO DA MOTTA
217638	OPERADOR DE MAQUINAS	RAFAEL RAIMUNDO DOS SANTOS

AMPLA CONCORRÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO - REGIME ESTATUTÁRIO Nº 01/2023

INSC	CARGO	NOME
217181	ASSISTENTE SOCIAL	JÚLIA MARIA MÜLLER SANTIAGO
217293	ASSISTENTE SOCIAL	TAYNA FERNANDA DONEL
217296	ASSISTENTE SOCIAL	CLEUZA DALLAZUANA
217331	ASSISTENTE SOCIAL	JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSK
217374	ASSISTENTE SOCIAL	ANGELICE SILVA MACHADO
217411	ASSISTENTE SOCIAL	MAURICIO HENRIQUE MACHADO TOSTA
217421	ASSISTENTE SOCIAL	GISELE DATSKO DOS SANTOS LIMA
217424	ASSISTENTE SOCIAL	MARLI DOS SANTOS FRANCISCO
217555	ASSISTENTE SOCIAL	ROSANE APARECIDA PADILHA
217573	ASSISTENTE SOCIAL	PAMELA KRUSKEWISKI
217613	ASSISTENTE SOCIAL	EDICLEIA GURALH
217619	ASSISTENTE SOCIAL	ANDRESSA CRISTINE FERNANDES
217621	ASSISTENTE SOCIAL	SILVANA APARECIDA ANTONOWICZ
217790	ASSISTENTE SOCIAL	ITAMARA ALVES DE ASSUNÇÃO
217865	ASSISTENTE SOCIAL	THAIS FIAMONCINI FERREIRA
217972	ASSISTENTE SOCIAL	MARCIA DE PAULA ARAÚJO
218063	ASSISTENTE SOCIAL	VALÉRIA MACAGNAN SCHWINGEL
218390	ASSISTENTE SOCIAL	JOSIANA CARDOSO CORRÊA
218508	ASSISTENTE SOCIAL	JOZIANE APARECIDA CORRÊA MAZURECHEN
218524	ASSISTENTE SOCIAL	MAVIA VIVIANE MACIEL SODRE GUERIN
218707	ASSISTENTE SOCIAL	KALIANA RESSURREIÇÃO BARBOSA
218717	ASSISTENTE SOCIAL	ALEX DE ANASTÁCIO
218977	ASSISTENTE SOCIAL	ELIANA FATIMA BATISTA
218984	ASSISTENTE SOCIAL	LUÍZA EDUARDA DE LIMA VARGAS
219052	ASSISTENTE SOCIAL	ALINE MARIA DOS SANTOS
219300	ASSISTENTE SOCIAL	TACILA ADELIS COQUEREL
219325	ASSISTENTE SOCIAL	LUCIANE APARECIDA BARCHAKI GIELINSKI
219350	ASSISTENTE SOCIAL	LISMARIANE SMOLHAK VIEIRA
219490	ASSISTENTE SOCIAL	MARIA APARECIDA LIMA DE OLIVEIRA
219627	ASSISTENTE SOCIAL	EDISON TORRES
219734	ASSISTENTE SOCIAL	RENATA LU COUTINHO NOGATZ
219792	ASSISTENTE SOCIAL	DULCEMARA BRAGHINI
219893	ASSISTENTE SOCIAL	SIMONE SILVINA DA SILVA
219932	ASSISTENTE SOCIAL	WESLEN ALVES DE SIQUEIRA
219998	ASSISTENTE SOCIAL	JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA
220000	ASSISTENTE SOCIAL	JOELLEM APARECIDA THEODORO
220008	ASSISTENTE SOCIAL	SILMARA MELEK
217195	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	OLVIDES CARLOS LOCATELLI JÜNIOR
217210	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELISANGELA DA SILVA
217211	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADRIANE DE FATIMA FERREIRA KRULIKOSKI
217219	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MAIRA TERESINHA ANDRADE
217222	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EZIQUIEL ATILIO VERZA MILANEZ
217223	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BRUNA HOLLEN KLOCZKO
217236	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LOISE ISABELA DE LARA
217237	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	STEFANI PACHECO SKODOWSKI
217239	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BRUNA KATHERINE DE OLIVEIRA
217244	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JUÇARA SIEGA
217246	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANDRÉ KAISER DE CASTRO
217251	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELOIZE GABRIELLY LEMOS TOMCZYK

217262	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELOISE GABRIELLI FRIGERI
217270	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARLI APARECIDA KUKUL
217273	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JULIANA DA SILVA SANTOS
217274	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOÃO VITOR RODRIGUES
217276	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BRUNA ARIELI BOZ DE PAULA
217288	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALISON BRUNO NICOLAICO DE JESUS
217292	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOCEILENE CRISTINA MAIA
217305	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DALIANE WUNDERLICH
217316	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TADEU VERGÍLIO RUCKER GROSSL
217328	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NATHALLY KAUANE BISCAIA
217332	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	THIAGO FELIPE DE OLIVEIRA
217337	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BIANCA MACEDO DOS SANTOS
217358	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HENRIQUE FERRAZ DE LACERDA
217367	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EZELINA CRISTINA GAIOVICZ
217373	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GABRIEL HENRIQUE JOSEFI CHIAMENTE
217381	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NICOLE MONTEIRO
217383	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	YOHANA WANCIW DE ALMEIDA
217392	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SALETE DE FREITAS
217429	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MICHELY CRISTINA KOROLUK
217439	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DAIANE APARECIDA CAMARGO
217441	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RONALDO GONÇALVES DA SILVA
217443	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RAFAEL CARDOSO JAKUBIU
217447	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANGELITA PAULISTA
217448	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JULIANA APARECIDA SOUZA
217462	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUAN ALEXANDRE ZAHN
217484	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELISAMA GABRIELE ARAÚJO
217491	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESDRAS DAVI CORVELO DE MENEZES
217497	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KAUANE NICOLAICO BRANDINO
217500	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GILVANA GUEDES
217517	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MILENE ANDRIELLI DE LARA
217527	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLAUDETE GARBIN
217551	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JARDEL RODRIGO HOLUB
217564	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LÍGIA CARDOSO CORREIA
217577	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GABRIEL NALON
217592	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANA MARIA RODRIGUES
217593	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MANUELLE DOHOPIATI KUNZE
217626	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MILENA RHELY GAUER
217628	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUIZ OTÁVIO PUFF
217682	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARIA VICTORIA DE ABREU
217715	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ERCIDIA SANTOS DA SILVA
217814	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUCAS EDUARDO SWIRSKI
217834	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SILVANE DA SILVA
218001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIEGO CAUE MORAES
218041	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DAIANE FÁTIMA DOMINGUES
218065	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JULIANE BEATRIZ SCHEID
218210	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GUILHERME DE MELLO
218251	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DAIANE DA SILVA ROCHA
218301	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DÉBORA MARIA DA LUZ
218403	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SABRINA MARCONDES MOREIRA
218406	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NILTON ANTONIO CHIOT JUNIOR
218422	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALEXANDRA CRISTINA WAGNER
218441	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MAIARA CAROLINA GONCALVES
218456	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RAYANA FERREIRA KUCEK
218457	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANTHONY RIAM RODRIGUES
218477	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
218506	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALESSON PIRES DO NASCIMENTO
218550	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUIZ GABRIEL DA CRUZ VELOZO
218576	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JUÇARA APARECIDA KANZLER
218626	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RENAN DA SILVA SILVEIRA
218641	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JULIANE CRISTINA SANDI SANTANA
218728	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KARINA DE OLIVEIRA KITZBERGER
218743	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOSE WALTER FERREIRA
218765	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KARINA DE MOURA
218783	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANDRIELLY IODETTE VENETZEI
218797	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PEDRO HENRIQUE NATEL
218881	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MILZA PAULA KRULICOSKI RODRIGUES
218882	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELIANE FARIAS DE PAULA
218883	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BRUNA PINTRO
218884	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JEFFERSON ANTONIO ARABAR
218955	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BEATRIZ SZEZERBA LUCZYNSKI
218963	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLEITON DOS SANTOS
218965	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELIS KEMELLON VIEIRA
218978	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALINE FARIAS DE PAULA
219002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FABIANA CRISTINA MARCONDES VETTERLEIN
219030	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	THAIS CORREA DOS SANTOS
219051	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MILENE USS
219069	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JAQUELINE DIELI MORAES
219112	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MATEUS MUSSIO FERNANDES
219116	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MICHELI APARECIDA CHARNOSKI
219117	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUCIANE CORREA DE MELLO
219130	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KAMILA WERIDIANA DE PAULA VIEIRA
219155	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PAMELA SABRINA LOPES
219184	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADIR SOARES MARTINS
219185	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MATHEUS ROTTA
219215	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUIZ EDUARDO CORREA DE MELLO
219218	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALESSANDRA CHAVES
219243	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JAIRON CLAUDECIR BERNARDI
219246	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SUELEN DA CRUZ
219258	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANTONIO AUGUSTO MOURA MACIEL JUNIOR

219302	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GRACIELE DOBOROVSKI MATOS
219324	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARCELO AUGUSTO FRANKLIN
219360	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KELI CRISTIANE GELASKI
219405	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MAIARA DENISE DA SILVA
219406	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VALDEMAR MULLER NETTO
219489	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	THALITA GOGOLA MILAGRES
219493	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELIANE APARECIDA FRIGERI
219510	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FRANCISCO TADEU CALDAS
219524	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAYARA DE LIMA MARQUES
219565	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALINE STROZIENSKI DA COSTA BUCH
219614	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BEATRIZ ANTÔNIA KUBIAK
219615	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LAURIANE BUENO CHACARSKI
219623	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARCIA GRAZIELE KOROLUK
219625	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NATAN DO ROSÁRIO
219630	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SADI RODRIGUES
219643	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SIMONI DE FATIMA MARTINS LOPES
219648	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GILBERTO DE CASTILHO
219652	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALINE KUBIAK
219673	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KELVIN ROSSANO MULLER
219678	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLARIVANE ELISA ALVES BERNARDI
219680	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SILVANE DE FATIMA CORDEIRO NATHEL
219692	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALESSANDRA ALVES FERREIRA
219693	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMANDA DOS SANTOS FERREIRA
219711	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JÉSSICA MILENA DA CRUZ
219713	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KAROLINY HUBERT
219714	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DANIELA CASTILHO STECHECHEN
219725	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MAYRA AMANCIO
219762	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RAQUEL LUCIELE TWARDOWISKI
219784	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FABIO AUGUSTO OLIVEIRA DA FONSECA
219794	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOÃO AUGUSTO RAMOS
219802	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CARLA DENISE GARBIN
219823	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NILCE JULIANE CHIOT
219837	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARIA EDUARDA DE ABREU
219842	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MELAINE SABRINA PAXESNIK
219847	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GREICE APARECIDA FARIAS
219852	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DANIELI CORREA DE MELO
219878	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DAIANE APARECIDA CHASS
219881	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLAUDINEIA APARECIDA SALES SIEGA
219897	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JACSON ZALOBNICKI
219901	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CÁTIA CARDOSO
219923	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VITORIA ELEN SEDOR
219929	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SILMARA MELEK
219958	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IVONE JOSEFA RIBEIRO DE SOUZA
219970	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JULIA VITORIA LOPES PINTO
219971	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FERNANDO FERREIRA DA ROCHA
219977	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JANAIRA APARECIDA ALVES DE ASSUNÇÃO MATUCHESKI
219980	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FERNANDA GURALH
219983	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELERSON GUILHERME DE SOUZA
219985	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANDRIELI APARECIDA DE CAMPOS
219993	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ENY JOYCE MARRANA MULLER
219994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PATRÍCIA DOLISZNY
219996	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARIANA KRUSKIEVITZ DA CRUZ
220005	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CRISTIANE APARECIDA DE LIMA
220009	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DANIEL OLIVEIRA CARLIM
220012	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUCAS ALEXANDRE DE CASTILHO
220013	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VIVIANE WEBER
220018	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GUILHERME SCHELMACH
217277	AUXILIAR DE ARQUIVO	DILEIDE CORRÊA DE MELLO
217359	AUXILIAR DE ARQUIVO	ISRAEL KAUAN CORREA
217382	AUXILIAR DE ARQUIVO	RAYLA CAROLINE DE OLIVEIRA
217385	AUXILIAR DE ARQUIVO	MARCELA GUIMARÃES DA SILVA
217387	AUXILIAR DE ARQUIVO	JONES RAMOS
217476	AUXILIAR DE ARQUIVO	ERIKE GUSTAVO RAMOS DE CAMARGO
217477	AUXILIAR DE ARQUIVO	CASSIANA DE FÁTIMA KUCEK
217996	AUXILIAR DE ARQUIVO	SUZANA DE FÁTIMA JUCA SOARES
218066	AUXILIAR DE ARQUIVO	REMI STELMACH JUNIOR
218150	AUXILIAR DE ARQUIVO	GABRIEL COSTA RUBEL
218267	AUXILIAR DE ARQUIVO	KARIANE DA SILVA ROCHA
218351	AUXILIAR DE ARQUIVO	LAIRIANE CRISTINA MELEK RODRIGUES
218582	AUXILIAR DE ARQUIVO	RAGNA WOELTJE TAVARES
218992	AUXILIAR DE ARQUIVO	KIMBERLY DE MOURA DA ROSA
219626	AUXILIAR DE ARQUIVO	MARTA CHAGAS PALHANO
219800	AUXILIAR DE ARQUIVO	VINICIUS OLINQUEVICZ
220015	AUXILIAR DE ARQUIVO	MATHEUS DESCOVI GALELLI
217208	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	CRISTIANE CAVICHIOLI ROSSET
217234	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	SUEIDI CRISTIANE BUDNHAK
217580	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	LUZIA APARECIDA PETTERSON
217637	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	CARINE VAIS
218204	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	MAYCON GABRIEL RODRIGUES MIRANDA
218474	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	FILIPE LEMISZ SILVÉRIO DOS SANTOS
218625	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	RENAN DA SILVA SILVEIRA
218718	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	ELIZA MAYARA LEMOS TOMCZYK
218772	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	FABIULA APARECIDA CORREA TEIXEIRA
219426	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	DANIELA GUERIOS CORDEIRO
219667	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	JONATHAN FELIPE ROSA
219765	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	EDIVANIA DA CRUZ
219884	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	CLAUDINEIA APARECIDA SALES SIEGA
219891	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	LUCIA ELENA JAGNETZ
219921	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	LAIS MARTINS DE OLIVEIRA

219933	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	GEREMIAS SOARES SANTOS
219938	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	ADRIELI CAVALHEIRO ARASZEWSKI
219957	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	RICARDO FELIPE MARTINS
220014	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	IGOR VINICIOS MACIEL VIEIRA
220017	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	ANDRESSA CAROLINE FURTADO
217184	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	JOSE JONATHAN DE OLIVEIRA
217187	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	REGINALDO MACIEL
217190	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	JUCILIANA FERREIRA
217191	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ELISANGELA DA SILVA
217192	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	GEOVANA JAKELINE DA SILVA
217198	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	JOÃO ERNANI CORDEIRO
217212	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	RAQUEL DA SILVA RODRIGUES
217213	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ROSELI APARECIDA SODRÉ CAMPOS
217214	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	TAIZA NICOLAIKO PEREIRA
217217	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	BRUNA EDUARDA PACHESNYK
217220	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	LAIS MIRIAN FERREIRA FONSECA
217224	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ISAIAS ELIZIO MATOZO
217231	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	MARLI PRESTES
217232	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	BRUNA STHEFFANY PRESTES DA CRUZ
217238	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	CLADETE DOS SANTOS
217249	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	LUCAS WILLIAN DE MORAS
217252	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	LILIAN EDUARDA DE MATTOS GELINSKI
217258	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	CRISTIANE DE FATIMA CORREA ZAIONS SAMPAIO
217278	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ROZANGELA BOZ
217279	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	MAILON D. SOUSA DE OLIVEIRA
217289	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	PAULO RICARDO DA ROCHA
217290	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	CRISTIANE DAS GRAÇAS VIEIRA
217291	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	VANESSA ESTER FOGAÇA
217294	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	CELIA VEIGA
217297	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	KATHLEEN CRISTINA MARTINS
217299	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	CELSO VEIGA
217300	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	GISELI VITÓRIA DE MOURA
217301	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	TAMARA APARECIDA PIRES DO NASCIMENTO
217308	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ANA LIRIA DA ROSA
217310	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	CLAUDIA MARIA PODGURSKI
217312	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	CRISTIANE ARLINDA TIBES ALMEIDA
217315	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	GIZELI DE LIMA FERNANDES
217322	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	MARIA CRISTINA FERREIRA
217323	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	MARCELA MARTINS FERREIRA
217329	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	CRISTIANE FERNANDES BLAKA DA LUZ
217334	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	MARCOS DOS SANTOS SILVA
217354	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	FERNANDA TEIXIERA DOS SANTOS HERBET
217357	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	JUCELHA APARECIDA FERNANDES
217363	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	LUCAS VINICIUS DA SILVA
217365	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	SANDRA ROSANA BATISTA DA SILVA
217369	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	THALIA DE FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS
217376	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	KATIA VIVIANE TEIXEIRA
217388	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	TATIANE DRABECKI KARMAZYN
217389	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	CATIA MENDES DOS SANTOS
217395	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	JONES RAMOS
217401	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	CRISTINA DE FATIMA CASTILHO ORNES
217412	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	GISLAINE DOS SANTOS
217418	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	SUELI DE FATIMA BOZ
217419	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	JOCEMARI ROCHA CORDEIRO
217431	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	MICHELY CRISTINA KOROLUK
217435	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	TIAGO LIECNIENSKI
217444	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	SUZANA TEREZINHA DA SILVA CORDEIRO
217446	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	LUCINEIA DE JESUS QUADROS
217449	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	SIMONE WALTER FERREIRA
217450	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	SIMONE WALTER FERREIRA
217455	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	JULIANO DA LUZ
217466	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	LUZIANNE DE CHAVES
217492	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	PATRICIA DE FATIMA GUET
217494	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ANDREIA GAIOVI
217509	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	TAIS SUELEM MOREIRA
217513	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	MAIARA ROCHA
217514	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	JUCEMARA SOARES DA SILVA
217525	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ROSEMARI PELENTIER
217526	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ALICE DE FATIMA PIMENTEL
217529	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	CLAUDIA PEREIRA
217530	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	CRISLAINE ALVES DE MELLO
217531	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	MARIA APARECIDA VERZA
217534	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	MICHELE DE LIMA
217549	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	RAFAELA JAKIMIU SCACIOTA
217554	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	VERLI APARECIDA DE RAMOS DOS SANTOS
217561	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ALINE APARECIDA MARIANO
217563	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	MARILSE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA
217566	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ELIANE APARECIDA DE SOUZA
217567	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	GIOVANE VIANA
217585	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	CAMILE APARECIDA SUPELSA FERREIRA
217586	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	EDERSON LUIS SOPPLSA
217597	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	MARIA JANETE CAVILIUK
217609	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	MARILUCI DO AMARAL
217611	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ANDRÉA SILVA DE LIMA
217614	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	IRENE CORRADIN DOBINSKI
217625	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	GILCEMARA BRAZI
217629	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	CARLOS ALEXANDRE ALVES
217720	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	EMILY JULIANY ROSA RIBEIRO
217760	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ROSMARI SEROISKA

217799	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ROMILDA SOCOLOSKI
217830	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	KAUANE DE MELLO
217832	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	CATARINA FERREIRA DE CASTRO
217864	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	TATIANE DOS PASSOS
218069	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	JAQUELINE IONARA VALKIU
218225	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	FRANCIELI RIBEIRO BRANCO
218257	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	GREICIANE QUADRO
218309	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ANELIZE FÁTIMA DE PAULA RIBEIRO
218318	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	EVA DE LARA
218319	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	EVA DE LARA
218378	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	MAURICIO SEROISKA
218407	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	JUCEMERI DE PAULA MAZURECHEN CHIOT
218445	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	JULIANA DE FATIMA MARAFIGO
218464	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	MARLI MARIA KASPRISK
218465	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	JEAN MAICON DE JESUS
218485	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ELIZETE BOSS
218548	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	MARCIA DA CONCEIÇÃO DE MELLO
218588	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	SOELI DE FATIMA VERZA
218594	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ELAINE CRISTINA PAVOSKI
218622	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	RAQUEL MARTINS DE AGUIAR
218635	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	CATARINA ALVES
218737	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	PEDRO LUCAS DA ROSA ANTUNES
218763	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	PALOMA APARECIDA NUNES
218808	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	BRUNA OTÍLIA MAGUELNISKI
218829	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	CLEVERSON RODRIGUES SANTOS
218841	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ANA CLAUDIA VIEIRA DE MOURA
218847	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	LEONARDO RODRIGUES DE QUADROS
218885	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	SABRINA DE PAULA RIBEIRO
218888	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	PEDRO HENRIQUE SOARES UNIAT
218899	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	SILVANA APARECIDA DA SILVA
218933	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	SUZANE AMANCIO
218936	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	SOLANGE AMANCIO
218943	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	OSNERI DE JESUS DE PAULA JUNIOR
218980	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	SILVIA VEIGA
219000	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ANA PEREIRA
219016	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	NADIR TERESINHA COSTA MOREIRA
219027	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ZELI APARECIDA DOS SANTOS MELLO
219121	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	CILAMARA LOPES WUNDERLICH
219127	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	SARA APARECIDA DOS SANTOS
219142	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	FERNANDA APARECIDA CONSTANTINO
219146	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	SÔNIA MARA RODRIGUES
219148	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	MARIA GESIELE DA SILVA LARA
219182	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	FERNANDA DE QUADROS FERREIRA
219189	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ROSA APARECIDA BUFF
219205	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	IVONETE MUSSIO FERNANDES
219229	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	GUILHERME HENRIQUE DUTSOL
219252	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	JUCIMARA DOBKOWSKI
219295	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	JULIANA CRISTIANE MNEIRO
219298	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	MARIA ILIANA LEITE DOS SANTOS
219307	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	SANDRA DUTSOL MAGUELNISKI
219327	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	JOSSEMARA ROCHA
219358	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	KARINA DE OLIVEIRA KITZBERGER
219364	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	MARLI SIEGA
219392	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	JÉSSICA TEREZINHA ZAPOTOCZNY
219413	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ELIS REGINA SCHEFFER
219415	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	MARILDA RIBEIRO DE GODOY
219431	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	JULIANA DE FÁTIMA DUTZOL
219451	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ELIZA OLIVEIRA INDALENCIO
219453	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	VIVIANE DE FÁTIMA FURTADO
219484	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ENIO GROCHOVSKI
219515	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ANDRESSA RIBEIRO
219564	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	SUZAMARA DE LIMA
219578	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ROMÁRIO VENÂNCIO
219601	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ADEMIR KUBIAK
219645	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	DOUGLAS ALTEVIR MATUCKESKI
219659	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	JOCELAINE COSTA MOREIRA
219681	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ESMAILOR MACIEL RODRIGUES
219709	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	SAMUEL ERIVELTON DA SILVA
219729	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ROSALI SANTOS
219731	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	DORLI SIMONE DA LUZ
219735	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	CLAUDIO RODRIGUES
219753	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	DANIELA BARBOSA
219766	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	KAMILA MARTINS BATISTA
219771	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	JOAO VITOR DE ASSUNÇÃO
219775	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ADRIANE APARECIDA SALES
219779	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	SILVANA APARECIDA DE LIMA
219791	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	BRUNA BEATRYZ WITIUK
219798	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	JOILSON WESLEI CASTILHO
219801	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	RENAN HENRIQUE SELZLEIN
219805	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	SILVIA LETICIA KOBRYN SOARES
219813	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	RASANA APARECIDA RIBEIRO RANGEL
219828	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	LEOMAM DE JESUS QUADROS
219849	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	SUELEM PUFF
219858	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	NATIELE APARECIDA FERREIRA DA ROSA
219870	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	IRENE APARECIDA SANTOS
219885	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	JOSÉ MINECHEKI
219886	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ROMAINE DOS SANTOS WEILCKER
219890	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	JESSICA MENDES DE SOUZA
219959	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	MARISANI HUTCHOK TIMM

219961	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	LUCIA RIBEIRO
219969	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	DEANE CLEMENTINO DE SOUZA REIS
219975	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	MARILENE SIEGA
219997	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ELEN PAOLA ANTUNES BRITO
220001	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ELEN PAOLA ANTUNES BRITO
220004	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	JULIANA SOARES DA SILVA
217218	ELETRICISTA	OSMAR DE MELLO JUNIOR
217543	ELETRICISTA	CELSO JOAREZ DA SILVA
218526	ELETRICISTA	SANDRO WILSON RODRIGUES
219758	ELETRICISTA	VITOR JOSE DA SILVA
219839	ELETRICISTA	JULIO CEZAR DA LUZ
217207	ENGENHEIRO FLORESTAL	LEANDRO PEREIRA DA CRUZ
217240	ENGENHEIRO FLORESTAL	CARLA ALVES FERREIRA DE SANTANA
217271	ENGENHEIRO FLORESTAL	FÁBIO TÚLIO LIMA CRÓ
217286	ENGENHEIRO FLORESTAL	THIELE SIDES CAMARGO
217303	ENGENHEIRO FLORESTAL	FABIO GOMES MONTEIRO
217319	ENGENHEIRO FLORESTAL	PIETRO ANTONIO DEMOLINER
217352	ENGENHEIRO FLORESTAL	RENATO FERREIRA
217456	ENGENHEIRO FLORESTAL	ADRIANA GIBATHE PYL
217458	ENGENHEIRO FLORESTAL	JAILY KERLLER BATISTA DE ANDRADE
217576	ENGENHEIRO FLORESTAL	YUZEN MARIN KUNISAWA CARVALHO
218256	ENGENHEIRO FLORESTAL	ANDRIUS MARCELL DEL VOLENKEVICZ
218684	ENGENHEIRO FLORESTAL	DUILIO WILIAM CORNELSEN
218805	ENGENHEIRO FLORESTAL	PATRICIA SILVA DOS SANTOS
219090	ENGENHEIRO FLORESTAL	PETERSON JAEGER
219138	ENGENHEIRO FLORESTAL	WILLIAM JOÃO TESSARI
219461	ENGENHEIRO FLORESTAL	BRUNO BALDISSARELLI
219486	ENGENHEIRO FLORESTAL	GABRIELE GONÇALVES SIRIGALI
219815	ENGENHEIRO FLORESTAL	CAMILA ANDRZEJEWSKI
219888	ENGENHEIRO FLORESTAL	AMANDA PACHECO CARDOSO MOURA
219934	ENGENHEIRO FLORESTAL	HERMAN ELOY GAUER
217307	FARMACÊUTICO	MIRIANE GIROTTO
217452	FARMACÊUTICO	LAURA BORNHIATI CECHETTO
217482	FARMACÊUTICO	JOÃO BATISTA BENDLIN JUNIOR
217505	FARMACÊUTICO	LETICIA NAKONIECZNY
217581	FARMACÊUTICO	KARINA DA CRUZ DE SOUZA
217588	FARMACÊUTICO	GISELLE BELO MAZALOTTI
217599	FARMACÊUTICO	JESEEL MENDES
217901	FARMACÊUTICO	JANICE DE SOUZA
218562	FARMACÊUTICO	JULIANA KAMPMANN
218614	FARMACÊUTICO	KÁTIA RODRIGUES DE LIMA
218844	FARMACÊUTICO	REUEL DA SILVA TORQUATO COSTA
219481	FARMACÊUTICO	RAYZA VALÉRIA KUKUL ZANLORENZI
219505	FARMACÊUTICO	ANDREZA BRANDELERO
219531	FARMACÊUTICO	DAIANA DALANHOL
219708	FARMACÊUTICO	ANGELIRIA FLORIZA CARNEIRO
219777	FARMACÊUTICO	AMANDA REGINA DE LIMA
219831	FARMACÊUTICO	SAMARA CRISTINA CLAUS
219949	FARMACÊUTICO	DANIELLY VIANA ANDRADE SILVA
217403	FISCAL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	PATRICIA MACHADO
217404	FISCAL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	DANILO ZABANDJALA
217471	FISCAL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	ANDRÉ JORDÃO MARTINS DA ROSA
217478	FISCAL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	BRUNO ALEXANDRE PYL
217486	FISCAL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	ANDRÉ FELIPE ARAUJO
217541	FISCAL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	EDUARDO REGINALDOFIGUEREDO
217552	FISCAL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	LILIANE APARECIDA TELLES HOLUB
217594	FISCAL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	EDUARDO GARBIN
217600	FISCAL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	MIGUEL SOARES DOS SANTOS
218639	FISCAL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	RAFAELA LETÍCIA PETELA
218734	FISCAL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	MARIA EDUARDA ALVES
218780	FISCAL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	VANESSA CRISTINA BENDER
218880	FISCAL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	AFONSO FELIPE LASKOWSKI
218927	FISCAL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	DEJALNAS FABIO DA LUZ
218956	FISCAL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	NEUZILDO DROSDECK
219297	FISCAL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	DENIS JOSE MELLO JEKEL
219491	FISCAL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	JULIO CESAR CORREA OSORIO
219520	FISCAL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	ANA CLAUDIA DE SOUZA
219526	FISCAL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	GABRIELE LARISSA OLIVETTI
219540	FISCAL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	DANIELE FARAH DE CASTILHOS
219563	FISCAL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	JONATHAN FELIPE ROSA
219624	FISCAL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	MARTA CHAGAS PALHANO
219677	FISCAL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	NICOLE MARIA PEREIRA
219741	FISCAL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	VINICIUS OLINQUEVICZ
219810	FISCAL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	BRUNA PIRES
219943	FISCAL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	FELIPE SPEZZATTO
219979	FISCAL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	CARLOS DANIEL DOS SANTOS LEITE
218923	MECÂNICO	JUCELIO LOPES
219671	MECÂNICO	MARCILIO JOSE NATEL CORDEIRO
219995	MECÂNICO	LEONARDO MAGUELNISKI DE BRITO
217185	MOTORISTA D	MARCELO OSTWALD
217194	MOTORISTA D	TIAGO HERBST
217196	MOTORISTA D	PAULO FERREIRA
217201	MOTORISTA D	ARON CEZAR SALOMAO
217203	MOTORISTA D	VALDIR JULIAN DEBUS DE SOUZA
217206	MOTORISTA D	LEOZIR ANDRÉ FRANKLIN
217215	MOTORISTA D	FLAVIA APARECIDA MATTOZO
217226	MOTORISTA D	VALDEMAR KUKUL
217253	MOTORISTA D	JACIR MIRANDA DE FREITAS
217255	MOTORISTA D	FERNANDO ANTONIO HERBET

217256	MOTORISTA D	LUCIANO GUSTAVO PELENTIER DE OLIVEIRA
217257	MOTORISTA D	ANA CLAUDIA DEBUS DE SOUZA
217302	MOTORISTA D	ZAURI DE ALMEIDA
217317	MOTORISTA D	OSNI DA SILVA
217346	MOTORISTA D	ALLAN RODRIGO STEIGENBERGER
217349	MOTORISTA D	LORIVAL MELO
217366	MOTORISTA D	LEANDRO ZUCCHI
217370	MOTORISTA D	MARCIO COSTA
217371	MOTORISTA D	FLÁVIO OLIVEIRA DA LUZ
217379	MOTORISTA D	VILMAR MULLER
217380	MOTORISTA D	JULIANA STRINGHI
217405	MOTORISTA D	ROBERTO CARLOS SIEGA
217410	MOTORISTA D	ALCIONE DA ROCHA AMARANTE
217414	MOTORISTA D	ERNANI PARASTCHUK
217415	MOTORISTA D	ANDREIA SZWED
217420	MOTORISTA D	ADIL BOZ FILHO
217453	MOTORISTA D	ITACIR PEREZ DA LUZ
217467	MOTORISTA D	THIAGO DA CONCEIÇÃO
217468	MOTORISTA D	DENIR ANTÔNIO DE LIMA ZAHN
217470	MOTORISTA D	TIAGO FELIPE FURTADO
217483	MOTORISTA D	LUCIVETE SALETE TREZOTTO
217490	MOTORISTA D	CÍCERO SIMÃO DE LIMA
217495	MOTORISTA D	MARCELO DOS SANTOS
217504	MOTORISTA D	DOUGLAS RODRIGO RAMOS
217510	MOTORISTA D	VALDOIL DOS SANTOS
217536	MOTORISTA D	JOSE EDILTO DOS SANTOS
217544	MOTORISTA D	GELVERSON DE RAMOS PIRES
217550	MOTORISTA D	LUANA VANESSA VALKIU
217571	MOTORISTA D	ADILIO SOARES SANTOS
217579	MOTORISTA D	EDVINO SZWED
217606	MOTORISTA D	DEJANIRA DE OLIVEIRA
217608	MOTORISTA D	FABERSON ANDRÉ MORREIRA
217612	MOTORISTA D	JOÃO VADININEI MARCHESINE
217620	MOTORISTA D	GISELE SALES
217635	MOTORISTA D	LILIANE BRANCO RIBEIRO
217759	MOTORISTA D	JOÃO VITOR OLIVEIRA SOARES
217837	MOTORISTA D	OSMIR RANIELLI OLINQUEVICZ
217886	MOTORISTA D	ROBERTO CESAR SALES ALENCAR
218043	MOTORISTA D	EDSON LUIZ FERREIRA
218080	MOTORISTA D	FABIO JOSÉ SAK
218162	MOTORISTA D	MARCOS ANTONIO RAMOS ROCHA
218170	MOTORISTA D	JEAN CARLOS DOS REIS
218206	MOTORISTA D	HENRIQUE DOS PASSOS
218208	MOTORISTA D	HENRIQUE DOS PASSOS
218276	MOTORISTA D	TIAGO ÁLVARO SERPA
218326	MOTORISTA D	ERICK ADILSON BATISTA
218396	MOTORISTA D	JORGE FERREIRA DOS SANTOS
218409	MOTORISTA D	ADRIANA LORENZI
218460	MOTORISTA D	ANILDO JOSÉ RIBEIRO
218510	MOTORISTA D	DANIEL DE JESUS DA SILVA
218656	MOTORISTA D	JOÃO LEOCADIO DE OLIVEIRA
218660	MOTORISTA D	JULIO CESAR CORREA OSORIO
218723	MOTORISTA D	GIOVANI ALVES HERBST
218768	MOTORISTA D	RODRIGO DE MELO FERREIRA
218803	MOTORISTA D	LUIZ CEZAR LOPES
218810	MOTORISTA D	MARCELO LUVIZA
218815	MOTORISTA D	ODIR CARLOS DA SILVA
218852	MOTORISTA D	MARCIO COSTA
218926	MOTORISTA D	JOSE DE FREITAS
218940	MOTORISTA D	EDILSON ELOIR REBEIN GUBERT
218947	MOTORISTA D	ELITON MANOEL ALVES DA SILVA
218951	MOTORISTA D	ALAN WUNDERLICH
218953	MOTORISTA D	JOSE GILMAR KANZLER
219088	MOTORISTA D	JUNIOR BATISTA KRUSKIEVITZ
219094	MOTORISTA D	MARCIO FERREIRA MARTINS
219104	MOTORISTA D	VILMAR DE JESUS RIBEIRO
219108	MOTORISTA D	EDIPON RICARDO VERZA MELANEZ
219124	MOTORISTA D	LEONARDO LUCIANO VENETZEI
219183	MOTORISTA D	JEFFERSON ANTONIO ARABAR
219203	MOTORISTA D	DOUGLAS GROSSL
219212	MOTORISTA D	ADRIANO PALMEIRA DA SILVA
219231	MOTORISTA D	MATHEUS VINICIOS DE ASSUNÇÃO
219236	MOTORISTA D	JOELSI LARA DA CRUZ
219238	MOTORISTA D	MARCOS SIDOLI
219264	MOTORISTA D	VANDERLEIA DA APARECIDA ROQUE
219273	MOTORISTA D	MARCIA MARIA BARBOSA TROCHA
219296	MOTORISTA D	JUNIOR CEZAR TWARDOWSKI
219328	MOTORISTA D	DEIVIT RABUSKE
219330	MOTORISTA D	ANDERSON NATEL CZARNECKI
219335	MOTORISTA D	JULIO CEZAR DA LUZ
219370	MOTORISTA D	JULIANO PETRY
219389	MOTORISTA D	FELIPE BOIKO
219443	MOTORISTA D	ADELAR SÉRGIO CHOKAILO
219460	MOTORISTA D	JADER CRISTIANO FERREIRA
219471	MOTORISTA D	VALDECIR DUTSOL
219498	MOTORISTA D	MARCOS RICARDO HOLUB
219508	MOTORISTA D	ANDREY GUSTAVO DA SILVA
219527	MOTORISTA D	MARCOS LEANDRO
219546	MOTORISTA D	IZEQUEL DOMINGUES DA SILVA

219570	MOTORISTA D	LUIZ RODRIGO DOMINGUES
219571	MOTORISTA D	GIAN FERNANDO CAMARGO
219592	MOTORISTA D	CRISTIANO ALVES
219617	MOTORISTA D	OSNEI HRIBERNIK
219651	MOTORISTA D	VALDIR BATISTA DE FREITAS
219668	MOTORISTA D	CASSIANO DIEGO CORDEIRO NATTEL
219723	MOTORISTA D	PAULA RENATA POCHODENKO
219737	MOTORISTA D	PAULO PELENTIER
219742	MOTORISTA D	MARCELO MIGUEL KOBRYN
219757	MOTORISTA D	EDENILSON DOS SANTOS LIMA
219772	MOTORISTA D	TAFAREL FARIAS
219780	MOTORISTA D	JOSIANE MASCHIO
219790	MOTORISTA D	MARCOS SEILON AMÂNCIO
219820	MOTORISTA D	DANIEL HUBERT
219862	MOTORISTA D	VANDERLEI CASSIANO
219869	MOTORISTA D	LOURIVAL DA ROCHA BERNARDI
219880	MOTORISTA D	LEANDRO DE SOUZA
219917	MOTORISTA D	ANDRÉ GUERIOS CORDEIRO
219935	MOTORISTA D	GIOVANI SANTOS
219955	MOTORISTA D	ALDENOR SILVA DOS REIS
217233	MOTORISTA E	ALDO DE JESUS CAMPOS
217283	MOTORISTA E	PAULO ISRAEL LEITE
217519	MOTORISTA E	JULIO CEZAR DA LUZ
217601	MOTORISTA E	MARCIO PODGURSKI
217604	MOTORISTA E	ANDERSON CORREA DE MELLO
218320	MOTORISTA E	FERNANDO DOBKOWSKI
218513	MOTORISTA E	OSMIR RANIELLI OLINQUEVICZ
218518	MOTORISTA E	JUNIOR CEZAR PONTES FERREIRA
218701	MOTORISTA E	FERNANDO DA SILVA
218773	MOTORISTA E	EVERALDO RODRIGUES DE QUADROS
218793	MOTORISTA E	ROBERSON CRISTIANO MARTINS
218857	MOTORISTA E	JEAN CESAR GALINA
219437	MOTORISTA E	CESAR AUGUSTO PASSOLD
219458	MOTORISTA E	JADER CRISTIANO FERREIRA
219665	MOTORISTA E	ANDRÉ GUERIOS CORDEIRO
217193	OPERADOR DE MAQUINAS	ALISSON KUKUL
217197	OPERADOR DE MAQUINAS	ZEQUIEL ALVES DO AMARAL
217260	OPERADOR DE MAQUINAS	CARLOS ALEXANDRE ALVES
217265	OPERADOR DE MAQUINAS	RONALDO DE QUADROS
217266	OPERADOR DE MAQUINAS	ANSELMO HENRIQUE ANTONELLI
217275	OPERADOR DE MAQUINAS	SAMUEL MELLO XAVIER ROSA
217280	OPERADOR DE MAQUINAS	EDENIR ROCHA
217287	OPERADOR DE MAQUINAS	ALISON VILSO DOBINSKI
217339	OPERADOR DE MAQUINAS	LUCIANO DANIELEWICZ
217341	OPERADOR DE MAQUINAS	FABIANO TCHUVAIFF
217343	OPERADOR DE MAQUINAS	ROSALINO MOUROZO VOLHANIK
217364	OPERADOR DE MAQUINAS	TIAGO JOSE DANIELEVICZ
217402	OPERADOR DE MAQUINAS	SERGIO LOURENCO FERREIRA
217408	OPERADOR DE MAQUINAS	RODRIGO CASTILHO DE PAULA
217445	OPERADOR DE MAQUINAS	EMERSON MANOEL CAMARGO
217473	OPERADOR DE MAQUINAS	MAICON MICHEL DE LIMA
217499	OPERADOR DE MAQUINAS	JOSÉ QUIRINO DA MOTTA
217524	OPERADOR DE MAQUINAS	RONIVAM MATEUS FRANCO DA SILVA
217535	OPERADOR DE MAQUINAS	RENATO WALTER FERREIRA
217574	OPERADOR DE MAQUINAS	ADILIO SOARES SANTOS
217622	OPERADOR DE MAQUINAS	MARCIO DOS SANTOS
217633	OPERADOR DE MAQUINAS	KAYKE BIANCHINE
217634	OPERADOR DE MAQUINAS	EDSON LUCZKIEWICZ
217638	OPERADOR DE MAQUINAS	RAFAEL RAIMUNDO DOS SANTOS
217639	OPERADOR DE MAQUINAS	VANDERLEI DOS SANTOS
217655	OPERADOR DE MAQUINAS	JOSÉ EDUARDO DA CONCEIÇÃO
217706	OPERADOR DE MAQUINAS	DIRCEU MULLER
217787	OPERADOR DE MAQUINAS	LIRUAN CAMILO COSTA MAIDANA
218180	OPERADOR DE MAQUINAS	RODRIGO GUILHERME FERREIRA DA COSTA
218394	OPERADOR DE MAQUINAS	ZILTON ANTÔNIO LEITE
218480	OPERADOR DE MAQUINAS	ALEX JUNIOR DOS SANTOS
218563	OPERADOR DE MAQUINAS	LUCAS D?ARC RUPPEL
218914	OPERADOR DE MAQUINAS	SIDMAR SILVESTRE NASCIMENTO
218938	OPERADOR DE MAQUINAS	ADÃO FRANCO DA SILVA
219128	OPERADOR DE MAQUINAS	MAICO ANDRE TEIXEIRA
219129	OPERADOR DE MAQUINAS	CELSO GABRIEL MULLER
219137	OPERADOR DE MAQUINAS	ANTONIO VANDERLEI BUHRER
219145	OPERADOR DE MAQUINAS	ANDERSON BRANCO RIBEIRO
219167	OPERADOR DE MAQUINAS	GABRIEL HAUDT MENEGASSO
219195	OPERADOR DE MAQUINAS	ANDREI NICOLAICO
219220	OPERADOR DE MAQUINAS	IVAN BLACHECHEN DA SILVA
219237	OPERADOR DE MAQUINAS	IZAIAS MARIANO
219303	OPERADOR DE MAQUINAS	VITOR DUTSOL
219356	OPERADOR DE MAQUINAS	ADILSON DE JESUS CAMPOS
219378	OPERADOR DE MAQUINAS	PAULO MARTINS DA ROSA
219403	OPERADOR DE MAQUINAS	MARCELO DUTZOL
219487	OPERADOR DE MAQUINAS	FABIO AUGUSTO KUPCZI
219597	OPERADOR DE MAQUINAS	JOSÉ ROTILDO PIRES DE ALMEIDA
219616	OPERADOR DE MAQUINAS	CLAUDEMIR RODRIGUES DA CRUZ
219647	OPERADOR DE MAQUINAS	MATEUS JOSE DOS SANTOS
219732	OPERADOR DE MAQUINAS	LUIZ EDIVALDO CORREIA
219743	OPERADOR DE MAQUINAS	ANTONIO MARCELO CORDEIRO
219788	OPERADOR DE MAQUINAS	CESAR JULIANO ALVES
219830	OPERADOR DE MAQUINAS	REGINALDO ESTOQUERO

219967	OPERADOR DE MAQUINAS	LUIS FERNANDO TEIXEIRA LASCOSKI
217178	PSICÓLOGO	FELIPE MAION TETZLAFF
217225	PSICÓLOGO	AMANDA SCHEFFER
217228	PSICÓLOGO	LUIS CARLOS VICK FILHO
217230	PSICÓLOGO	KELLY MIOLA ALVES
217242	PSICÓLOGO	VANESSA AMÉLIA KACZOROSKI
217261	PSICÓLOGO	RENATA CARDOSO
217295	PSICÓLOGO	ANDRESSA DA SILVA BINDER
217320	PSICÓLOGO	JOÃO PAULO RIBEIRO
217321	PSICÓLOGO	MATEUS JOAO CORDEIRO SCHMOELLER DE LIMA
217325	PSICÓLOGO	JÉSSICA SILVA DE SÁ DOS SANTOS
217336	PSICÓLOGO	MAURO TADEU DE CENA KRAMPE JUNIOR
217351	PSICÓLOGO	EDUARDA LOPEDOTE
217361	PSICÓLOGO	LUANA PARIZOTTO
217362	PSICÓLOGO	ARIELI SERRAGLIO
217372	PSICÓLOGO	ANDRESSA LAIARA DE ALMEIDA
217377	PSICÓLOGO	PRISCILA ALVES MARIA DE OLIVEIRA
217378	PSICÓLOGO	PAULO ANTONIO DEMETERKO DITZEL
217394	PSICÓLOGO	LETICIA CASTILHO
217398	PSICÓLOGO	NAIARA APARECIDA TIGRE
217451	PSICÓLOGO	DIONATAN ALMEIDA DA LUZ
217463	PSICÓLOGO	VITORIA AMABILE SCHNEIDER
217475	PSICÓLOGO	JILCE APARECIDA KUKUL
217501	PSICÓLOGO	RAQUEL MARIA DE SOUZA RABELO
217503	PSICÓLOGO	LETÍCIA MALEK
217508	PSICÓLOGO	LETICIA RODOVANSKI
217511	PSICÓLOGO	CINTIA NADINE DELONZEK BERTÉ
217538	PSICÓLOGO	INDIAMARA MARIA DE LIMA CIOTA
217539	PSICÓLOGO	BEATRIZ KUBIAK
217557	PSICÓLOGO	ALINE ZEMNICZAK
217562	PSICÓLOGO	JAINE CAVALLINI
217568	PSICÓLOGO	MELANNIE BEMBEM MENDES
217570	PSICÓLOGO	GUILHERME FERREIRA LOPES
217587	PSICÓLOGO	FRANÇOISE LOUISE CUNHA STANIESKI
217589	PSICÓLOGO	MARIA EDUARDA CECCHIN
217591	PSICÓLOGO	JESSICA ANTONIA DE LIMA
217596	PSICÓLOGO	ELOYSE GABRIELY KOLENETZ
217607	PSICÓLOGO	ADRIELEN LARISSA ZAMBONI CORREIA
217617	PSICÓLOGO	CELINA PAULA MOY
217618	PSICÓLOGO	BEATRIZ DE MORAES TEIXEIRA
217624	PSICÓLOGO	ROSEMERI DA SILVA SANTOS
217630	PSICÓLOGO	KELI CELINA MAGUELNISKI
217631	PSICÓLOGO	VALÉRIA KRIEGUER ZARICHEN
217636	PSICÓLOGO	ANDREIA FATIMA WILMERS
217915	PSICÓLOGO	EMANUELLE CRISTINE DE SOUZA
217923	PSICÓLOGO	STEFANY DE SIQUEIRA
218203	PSICÓLOGO	MIRIAN DO AMARAL MACEDO
218384	PSICÓLOGO	MILENA OLINQUEVICZ
218404	PSICÓLOGO	SHAYANE DE ALBUQUERQUE
218472	PSICÓLOGO	JAINE ANDRESSA DOS SANTOS LIMA
218557	PSICÓLOGO	LUIZA DA ROSA
218560	PSICÓLOGO	ELIS VANESSA DOS SANTOS CASTILHO BOSTELMANN
218561	PSICÓLOGO	SABRINA PERUZZO
218577	PSICÓLOGO	ANGELA KARINE BAIAK
218579	PSICÓLOGO	MONYQUE MESTTI PEREIRA
218631	PSICÓLOGO	RILARY NATHANA AMARANTE
218688	PSICÓLOGO	REBECA GABRIELA DE AGUIAR
218740	PSICÓLOGO	PAULO RICARDO DA SILVA
218935	PSICÓLOGO	ALESSANDRA WEISSHAAR
218958	PSICÓLOGO	CARINA DEMENJON DE OLIVEIRA
218961	PSICÓLOGO	ZENI DE LIMA LOPES
218993	PSICÓLOGO	SUELEN FERNANDES
219046	PSICÓLOGO	LILIANE CRIMINANCIO
219105	PSICÓLOGO	LUIZ HENRIQUE SALLES ALMEIDA
219188	PSICÓLOGO	FABIANA CATARINA CAETANO DA COSTA
219275	PSICÓLOGO	DEISE VITEK PASA
219313	PSICÓLOGO	FRANCIELE OLIVEIRA
219317	PSICÓLOGO	POLIANA CAMARGO KURITZA
219322	PSICÓLOGO	BIANCA CRISTHINA RASERA
219347	PSICÓLOGO	BEATRIZ STAFFEN
219464	PSICÓLOGO	GABRIEL ANTONIO BENDLIN
219600	PSICÓLOGO	MICHELE APARECIDA WUNDERLICH
219716	PSICÓLOGO	CRISLAINE DOS SANTOS NUNES
219718	PSICÓLOGO	LUANA CRISTINA ROSALINO
219728	PSICÓLOGO	ALDO MARCOS BARP
219748	PSICÓLOGO	CAROLINE DA SILVA CARNEIRO
219767	PSICÓLOGO	ANDRESSA KARINE VETTERLEIN
219883	PSICÓLOGO	JEFERSON DE LIMA
219913	PSICÓLOGO	JOSIANE SALETE MENEGACIO PINTO
219939	PSICÓLOGO	NICOLE ALEXIA BRITO
219960	PSICÓLOGO	EZIQUIEL MATIAS DE LIMA
219963	PSICÓLOGO	LÍGIA NAHIANI GRACIANO
219989	PSICÓLOGO	CYNTIA MARA CORREIA SOARES
217186	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	MARCOS JOSÉ DOBKOWSKI DA LUZ
217200	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	MARIA EDUARDA DE MOURA DIAS
217327	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	FRANCELIO DE LIMA
217344	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	IAGO DE JESUS MULLER
217356	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	JHONE DO AMARAL
217393	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	EDER YABUSAME MATSUMOTO

217417	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ANDRESSA GAIOVICZ RICHARDT
217469	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	WESLEY SCHELBAUER MINATTI
217480	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	RAUL PADILHA SILVEIRA
217489	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ÂNGELO GABRIEL STEC
217528	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ADRIAN MATUCHESKI
217537	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	LARA ONEDA VERZA
217880	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	SANDRO DOS SANTOS FERREIRA
218112	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	DAIANE CARVALHO ALMEIDA
218509	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	LUCAS ANTONIAZZI
218769	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ELERSON DE MELO FERREIRA
218861	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	DOUGLAS RAMOS SCHMICKLER
218916	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	KLEBER LUCAS SKUBISZ
218969	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	LUCAS MAGALHÃES RAMINA
219230	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	MATEUS MACAGNANN MATOS
219314	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	DOUGLAS STASIAK CORRÊA DA SILVA
219432	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	JOÃO PEDRO DANIELAK
219477	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	JOCEMAR FERRAZ JUNIOR
219485	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	FELIPE MATHEUS SAK
219504	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	LUCAS RUAN BLODORN ALEBRANTE
219525	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	DAVI JOSUE PALMAS
219605	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	BRUNO GABRIEL DE OLIVEIRA
219649	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ANTONIO AUGUSTO MAGUELNISKI
219655	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	DANIEL MARCOS DA LUZ
219730	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ANDERSON FAGUNDES GIMENES
219927	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	LUIZ OTAVIO SANTANA CORREIA
219946	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	LUCAS RITCHELI MOCHNACZ
217180	VETERINÁRIO	GISELE SAIKI SILVA
217284	VETERINÁRIO	LUIS ALFREDO MESTRI LEHMKUHL
217314	VETERINÁRIO	BRUNA KELLYN PILGER
217345	VETERINÁRIO	RAISSA GABRIELI MARTINE
217368	VETERINÁRIO	DIOGO SALES CARNEIRO
217375	VETERINÁRIO	JULIANA VAN KRANENBURG
217386	VETERINÁRIO	GUILHERME DE OLIVEIRA MULLER
217406	VETERINÁRIO	RICARDO CEZAR GALLI KORBUS
217413	VETERINÁRIO	RODRIGO COSTA FERREIRA
217427	VETERINÁRIO	LUCAS LIMA LUIZ
217433	VETERINÁRIO	DEIVIN JULIO CORREIA
217442	VETERINÁRIO	THAIS APARECIDA MACHADO
217487	VETERINÁRIO	RAQUEL GRDEN SZINVELSKI
217506	VETERINÁRIO	ELBER ASSIS BATISTA DE OLIVEIRA
217523	VETERINÁRIO	GABRIELA DE ALMEIDA
217540	VETERINÁRIO	MATHEUS LUIZ KURZYDLOWSKI
217545	VETERINÁRIO	RAIZA ARAUJO BRAGA
217548	VETERINÁRIO	GUILHERME SANDER
217558	VETERINÁRIO	MARILAINE APARECIDA CHARNOSKI
217583	VETERINÁRIO	JULIA MUNIZ RIBEIRO
217584	VETERINÁRIO	CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS BUENO
217598	VETERINÁRIO	TANIA CLAUDIA THIBES
217627	VETERINÁRIO	NAHYARA JANE
217632	VETERINÁRIO	BIANCA BARBARA FONSECA DA SILVA
217731	VETERINÁRIO	TAYNA ROMEIKE MACHADO
217788	VETERINÁRIO	ISADORA RODRIGUES PEREZ
217934	VETERINÁRIO	MARRIE LOUISE CAVALLI
218055	VETERINÁRIO	DION CARLOS DOS SANTOS
218160	VETERINÁRIO	DEBORA ELENICE LIMA
218398	VETERINÁRIO	VANESSA GABRIELI BEIMS
218430	VETERINÁRIO	VICTOR HUGO SOUZA DA SILVA
218540	VETERINÁRIO	NÚBIA CAROLINE SIMON CARUS
218673	VETERINÁRIO	GIOVANNA ROSSI DE SOUZA
218789	VETERINÁRIO	ALEX ROSSI
218843	VETERINÁRIO	NESTOR PEDRO FURLANETTO
218905	VETERINÁRIO	CAROLINE ANTUNES DE LIMA
219139	VETERINÁRIO	BRUNO FERREIRA ZABANDJALA
219192	VETERINÁRIO	THATIANE BARTKO DE ALMEIDA
219194	VETERINÁRIO	KLEISSON GEAN VALKIU
219242	VETERINÁRIO	ANELLIZE DREWNOWSKI
219251	VETERINÁRIO	EMANOELI PICHURSKI CHOKAILO
219265	VETERINÁRIO	SULIVAN LUIZ ZAGANIN
219266	VETERINÁRIO	MARCELO GÓRSKI
219321	VETERINÁRIO	INDIAMARA ZANLORENZI RAMOS
219367	VETERINÁRIO	JACKSON ANTONIO FAGUNDES SCHEFFER
219398	VETERINÁRIO	MARCO AURÉLIO BRAGA CORDEIRO RESQUE
219463	VETERINÁRIO	CLEONIR RIBEIRO BRANCO
219472	VETERINÁRIO	JONAS DOS SANTOS
219502	VETERINÁRIO	SANDRINE GASSNER
219530	VETERINÁRIO	LAYSA HELENA REIS MODOS
219550	VETERINÁRIO	EDIVAN DIEGO BUCH
219560	VETERINÁRIO	VINICIUS COSTA SARAIVA
219594	VETERINÁRIO	DANIELE WEBBER MILANI
219639	VETERINÁRIO	ELTON LUÍS PEREIRA DA SILVEIRA
219706	VETERINÁRIO	KASSIANA GERMANI ANDRADE
219720	VETERINÁRIO	MYLENA APARECIDA DE LIMA SANTOS
219726	VETERINÁRIO	ANDRESSA EVILLYN DE SOUZA BERTELLI
219733	VETERINÁRIO	LAÍS SCHRODER MACHADO
219736	VETERINÁRIO	DIEGO SALES CARNEIRO
219785	VETERINÁRIO	THAISA REGINA FLECK
219816	VETERINÁRIO	VINICIUS AUGUSTO DOS SANTOS
219817	VETERINÁRIO	ÉRIC CARNEIRO
219868	VETERINÁRIO	MICHELLE MONIQUE DE ALCÂNTARA LUCCHESI

219895	VETERINÁRIO	RAPHAEL ANNES
219904	VETERINÁRIO	JANACIARA MOREIRA RIBAS
219908	VETERINÁRIO	MARIA LUIZA MIOR LASTA KUKUL
219915	VETERINÁRIO	JESSICA FRANCISCA BATISTA DOS SANTOS
219931	VETERINÁRIO	DIEGO ORNES MACIEL
219952	VETERINÁRIO	EMANUELI LUIZA BRUNETTO DE OLIVEIRA
219956	VETERINÁRIO	ELISANGELA VICARI BERNARDES
219964	VETERINÁRIO	ALAN VINICIUS SALES
219966	VETERINÁRIO	ERNESTO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO
219988	VETERINÁRIO	KARIN APARECIDA GOMES HOPPE

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:ECF3FFD8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 903/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação dos membros do Conselho Municipal de Habitação - CMH.

Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal 1909 de 20 de abril de 2023 e Lei 1939 de 01 de agosto de 2023;

DECRETA:

ART. 1º - O Conselho Municipal de Habitação – CMH, órgão consultivo e deliberativo, que tem por finalidade garantir o atendimento aos beneficiários dos programas habitacionais, observados o disposto em Lei, vinculado administrativamente a Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º - Ficam nomeados, os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de habitação – CMH do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, para o Biênio 2023 ao ano de 2025:

Nome	Representatividade	Função	Entidade/Órgão
Carlos Alexandre de Oliveira	Titular Órgão Governamental	Vice-Presidente	Secretaria de Administração e Planejamento
Pablo Hector Casanova	Suplente Órgão Governamental	Conselheiro	Secretaria de Administração e Planejamento
Sandro Wasmann	Titular Órgão Governamental	Conselheiro	Secretaria M.de Obras e Serviços Públicos
Itacir Peres da Luz	Suplente Órgão Governamental	Conselheiro	Secretaria M. de Obras e Serviços Públicos
Jurema de Fátima Kukul Lesskiu	Titular Órgão Governamental	Presidente	Secretaria M. de Assistência Social e Habitação
Eloize Emanuelle Padilha Albino	Suplente Órgão Governamental	Conselheira	Secretaria M. de Assistência Social e Habitação
Marlon José Garbin	Titular Órgão Não Governamental	Conselheiro	Representantes da Associação do Bairro Planalto
Luciana de Oliveira Machado	Suplente Órgão Não Governamental	Conselheira	Representantes da Associação do Bairro Planalto
Everton Daniel Nattel	Titular Órgão Não Governamental	Conselheiro	Representantes da Associação do Bairro São João
Roberta Franciele da Silva	Suplente Órgão Não Governamental	Conselheira	Representantes da Associação do Bairro São João
Janete Eliane Weber Ferreira	Titular Órgão Não Governamental	Conselheira	PROVOPAR
Soeli Maria Zahn	Suplente Órgão Não Governamental	Conselheira	PROVOPAR
Ademir Siega	Titular Órgão Não Governamental	Conselheiro	Defesa Civil Municipal
	Titular Órgão Não Governamental	Conselheiro (a)	Representante da Companhia Paranaense de Energia – COPEL
	Titular Órgão Não Governamental	Conselheiro (a)	Representante da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR

ART. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:A70D0289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 001
Contrato n° 356/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: SIRLEI DE J. N. LOPES & CIA LTDA
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de Preços para futura e eventual "Aquisição de Gêneros Alimentícios", destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, deste município,** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
02	Achocolatado em pó, instantâneo, vitaminado, contendo ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó. Embalagem plástica atóxica resistente, peso de 1 kg.	125	R$ 8,80	R$ 1.100,00
03	Açúcar refinado, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana – de - açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Embalagem em pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 5 kg.	237	R$ 18,20	R$ 4.313,40
04	Amido de milho, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio do produto, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalagem 1 kg.	37	R$ 7,20	R$ 266,40
05	Arroz parbolizado, tipo 1ª, beneficiado, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais. Embalagem em pacote de	125	R$ 15,90	R$ 1.987,50

	polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 5 kg.			
08	Banana caturra de 1ª qualidade aspecto e aroma característico, com casca bem amarela com pequenas manchas marrons, de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas. Com maturação média	312	R$ 4,32	R$ 1.347,84
09	Batata inglesa lisa e lavada de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida	187	R$ 5,72	R$ 1.069,64
14	Biscoito salgado (tipo cracker), Pacote 740g, embalagem primária. Seca, transparente e atóxica	187	R$ 10,55	R$ 1.972,85
18	Carne bovina tipo paleta ou agulha, resfriada, sem gordura, aspecto próprio, não amolecido nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas com inspeção sanitária	312	R$ 28,90	R$ 9.016,80
19	Carne de frango tipo coxa e sobre-coxa congelada (cortada) com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com registro no SIF.	312	R$ 13,40	R$ 4.180,80
21	Carne Suína tipo pernil, magra e sem gordura aparente, sadio, apresentando cor e odor característico. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante, com inspeção sanitária.	250	R$ 14,90	R$ 3.725,00
22	Cebola de 1ª qualidade, tamanho médio a grande não brotada sem danos fisiológicos ou mecânicos e firme.	75	R$ 6,65	R$ 498,75
23	Cenoura de 1ª qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	75	R$ 4,25	R$ 318,75
25	Chá mate tostado – CX 250 Gr	125	R$ 6,85	R$ 856,25
30	Doce ou geléia de fruta, sabores: morango, uva, figo e abóbora. Características: produto oriundo do cozimento da polpa de fruta com açúcar, de primeira qualidade. Embalagem de 1 Kg. devendo estar intacta e constar: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes, informações nutricionais e peso	50	R$ 9,95	R$ 497,50
31	Doce de leite, Embalagem de 1 Kg, plástica com tampa, lacrada	37	R$ 13,30	R$ 492,10
41	Fubá de milho amarelo, isento de materiais terrosas, parasitas detritos animais ou vegetais e odores estranhos bolor e umidade, embalagem de polietileno, atóxico, transparente, resistente, c/ 1 Kg	62	R$ 3,99	R$ 247,38
43	Leite condensado - constituído de leite padronizado, açúcar e lactose, embalagem longa vida de 395g, de 1ª qualidade.	62	R$ 5,80	R$ 359,60
48	Margarina vegetal com sal, contendo no mínimo 40% de lipídeos, livre de gorduras trans. Embalagem 1 kg	100	R$ 10,99	R$ 1.099,00
53	Milho verde em conserva – lata 200 Gr.	87	R$ 3,10	R$ 269,70
54	Mortadela resfriada, de 1ª Qualidade, com peças inteiras, com data de validade estampada no pacote, 30 dias contados da data da entrega. Embalada à vácuo em plástico atóxico	87	R$ 15,38	R$ 1.338,06
63	Salsicha tipo a granel, aspecto próprio, integra, de boa qualidade, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Certificado de inspeção sanitária	187	R$ 7,70	R$ 1.439,90
64	Suco em pó, sabores diversos, tipo artificial, Colorido artificialmente e adoçado, pacote atóxico, resistente, com peso de 1KG., rendimento de 5 litros.	225	R$ 8,20	R$ 1.845,00
69	Pão Francês, 50 gramas. Produto em condições técnicas e higiênico-sanitarias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	187	R$ 13,09	R$ 2.447,83

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 40.690,05 (quarenta mil e seiscentos e noventa reais e cinco centavos).

Base Legal Lei n° 8666/93;
Pregão Eletrônico nº 099/2022; e,
Processo Licitatório nº 201/2022.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual "Aquisição de Gêneros Alimentícios", destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, deste município.

General Carneiro – Estado do Paraná, 25 de agosto de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:66F1F572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Retificação nº 01/2023

O Conselho Municipal de Habitação de General Carneiro, Paraná, instituído através da Lei n° 1939/2023 e em reunião ordinária realizada em 24 de Agosto de 2023, registrada na ATA 01/2023

RESOLVE:

Art. n° 1 – retifica-se que onde se-le Carlos Alexandre de Oliveira Suplente Órgão Governamental, le-se Titular Órgão Governamental. Onde se-le Pablo Hector Casa Nova Titular Órgão Governamental le-se Suplente Órgão Governamental.

Art. nº 2 – Aprovar e reconhecer a composição dos membros representantes do Conselho Municipal de Habitação, respeitando a paridade entre representantes Governamentais e Não Governamentais.

Conselho Municipal De Habitação

Nome	Representatividade	Função	Entidade/Órgão
Carlos Alexandre de Oliveira	Titular Órgão Governamental	Vice-Presidente (a)	Secretaria de Administração e Planejamento
Pablo Hector Casa Nova	Suplente Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria de Administração e Planejamento
Sandro Wasmann	Titular Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Itacir Peres da Luz	Suplente Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Jurema de Fátima Kukul Lesskiu	Titular Órgão Governamental	Presidente (a)	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Eloize Emanuelle Padilha Albino	Suplente Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Marlon José Garbin	Titular Órgão Não Governamental	Conselheiro (a)	Representantes das Associações de Bairros Existentes no Município
Luciana de Oliveira Machado	Suplente Órgão Não Governamental	Conselheiro (a)	Representantes das Associações de Bairros Existentes no Município
Everton Daniel Nattel	Titular Órgão Não Governamental	Conselheiro (a)	Representantes das Associações de Bairros Existentes no Município
Roberta Franciele da Silva	Suplente Órgão Não Governamental	Conselheiro (a)	Representantes das Associações de Bairros Existentes no Município
Janete Eliane Weber Ferreira	Titular Órgão Não Governamental	Conselheiro (a)	Associação da O PROVOPAR

Soeli Maria Zahn	Suplente Órgão Não Governamental	Conselheiro (a)	Associação da O PROVOPAR
	Titular Órgão Não Governamental	Conselheiro (a)	Representante da Companhia Paranaense de Energia – COPEL
	Titular Órgão Não Governamental	Conselheiro (a)	Representante da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR
Ademir Siega	Titular Órgão Não Governamental	Conselheiro (a)	Defesa Civil Municipal

Art. n ° 3 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:F71178E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.356/2.023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 721.905,00 (setecentos e vinte e um mil novecentos e cinco reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.001 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.001.2.61.4.2010-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.002.4.128.5.2015-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$558,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	558,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$16.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	16.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.005 - DEPARTAMENTO DE RECEITAS TRIBUTARIA E DIVIDA ATIVA	
11.005.4.129.5.2105-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$459.400,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	459.400,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$8.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	8.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$4.305,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.305,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$71.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	71.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2036-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$77.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	77.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$35.600,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	35.600,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2083-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$4.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2078-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$9.000,00
00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	9.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2083-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.800,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.2170-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$19.388,00

00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	19.388,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$8.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.22.661.16.2085-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	800,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.003 - DEPARTAMENTO GERAÇÃO DE TRABALHO,EMPREGO E RENDA	
17.003.22.661.16.2086-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$841,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	841,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002.6.181.5.2201-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.213,00
00515.00515.99.99.00.00.2.759.0000 FUNREBOM	1.213,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$1.213,00
00515.00515.99.99.00.00.1.759.0000 FUNREBOM	1.213,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$19.388,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	19.388,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$35.600,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	35.600,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$9.000,00
00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	9.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$16.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	16.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.005 - DEPARTAMENTO DE RECEITAS TRIBUTARIA E DIVIDA ATIVA	
11.005.4.129.5.2105-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.005 - DEPARTAMENTO CLINICO DE UNIDADE TRANSFUSIONAL	
12.005.10.302.12.2106-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$8.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	8.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.005 - DEPARTAMENTO CLINICO DE UNIDADE TRANSFUSIONAL	
12.005.10.302.12.2106-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$4.305,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.305,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.302.12.2071-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$459.400,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	459.400,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$71.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	71.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$77.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	77.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2329-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$4.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2329-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$1.800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.800,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$8.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001 - GABINETE SECRET. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001.6.181.5.2200-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001 - GABINETE SECRET. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001.6.181.5.2200-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.899,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.899,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	

21.001 - GABINETE SECRET. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001.6.181.5.2200-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001 - GABINETE SECRET. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001.6.181.5.2200-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	800,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 24 de Agosto de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:0424A2EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.358/2.023

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 91.864,80 (noventa e um mil oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$23.820,50
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	23.820,50
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$25.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$16.864,80
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	16.864,80
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$26.179,50
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	26.179,50

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2039-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$25.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$23.820,50
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	23.820,50
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$16.864,80
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	16.864,80
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$26.179,50
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	26.179,50

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 25 de Agosto de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:A34C4816

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2023

2º (segundo) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA JURANDIR MACHADO DOS SANTOS 39104400968 ORIGINÁRIO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Termo Aditivo ao Contrato, celebrado em 11 de abril de 2023, entre o Município de Goioxim, aqui representado pela Prefeita do Município sra. Mari Terezinha da Silva, e empresa **JURANDIR MACHADO DOS SANTOS 39104400968**, já qualificados no Contrato original, passa a vigorar com as alterações seguintes:

O presente Termo Aditivo será firmado com fulcro no art. 65, II "d", da Lei nº 8.666/93 visando o devido realinhamento de preços. Conforme dispõe:

Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II-por acordo das partes:
d)para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Da Doutrina quanto à Matéria sob Exame:
"licitação – reajuste de preços- Manutenção do Equilíbrio econômico financeiro – possiblidade. Havendo previsão legal e contratual, impõe-se o reajuste de preços como forma de preservação do equilíbrio entre os encargos suportados pelo particular e a correspondente remuneração" (Tj-SC, 2ª Cám. Dir. Públ. Apel. Cível em MS n. 2004.024308-1, Relator Luiz Cezar Medeiros, julg. 22.02.2005).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA
1.1. O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, porquanto:
I – Torna-se necessário a realização de realinhamento de preços, devido aos reajustes nos valores de insumos principalmente peças, combustível e pneus;
II – A Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, inciso II, alínea d. autoriza a sua celebração;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. o valor do km do contrato fica aplicado o percentual de aumento de 7,607%, a título de realinhamento de preços, ficando o saldo do contrato alterado e o valor unitário do km alterado conforme segue:

Item	Descrição Rota	Valor atual km	Valor com reajuste de 7,607%
19	Saíndo da fazenda STOCK e pela linha ferrooeste até a encruzilhada que da acesso a Faxinal das Arraras a esquerda seguindo por uma estrada secundaria passando pela linha ferro-oeste até a Fazenda Araújo, retornando a PR 364 agora no sentido Goioxim-sede até uma estrada geral que da acesso a localidade denominada Sabiá, segue por esta até a Fazenda, retornando ate uma estrada secundaria que da acesso a fazenda Sabiazinho retornando a PR 364 segue no sentido Goioxim-sede até a entrada na frente da Coamo, segue até a sede da fazenda e retorna novamente seguindo pela PR até o Colégio Estadual Dr João Ferreira Neves e Escola Municipal Moyses Lupion , e assim Retornando pelo mesmo itinerário totalizando 90 km diários. Para esta rota precisa-se de um veículo mínimo 15 lugares. Período da Tarde.	R$ 2,96	R$ 3,19

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
3.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES
4.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 25 de agosto de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

JURANDIR MACHADO DOS SANTOS MEI
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Nome:
CPF:

2.Nome:
CPF

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:0F779AA9

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 060/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, sediada a RUA ROLÂNDIA, 0 FUNDOS - CEP: 82560110 - BAIRRO: 105, inscrita no CNPJ sob o nº 01.992.757/0001-71, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por EDISON LUIZ CASAS PINTO, portador do RG nº e do CPF nº 679.397.249-91. Telefone contato 41 3354-1282 e-mail

1. DO OBJETO
1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de rastreamento veicular com monitoramento via internet e identificação do motorista, mediante utilização de sistema GPS (Global Position System), GPRS (General Packet Radio Service) e GSM (Global System for Mobile Communications), em tempo real, preciso e ininterrupto, incluindo o fornecimento, em regime de comodato, de equipamentos e componentes, bem como licença de uso de software, serviços de instalação, configuração, capacitação de usuários e suporte técnico, para os veículos que compõem a frota do Município de Goioxim, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Marca	Und	Qtd.	Valor por veículo	Total
1	Contratação de empresa para prestação de serviço de rastreamento veicular com monitoramento via internet e identificação do motorista, mediante utilização de sistema GPS (Global Position System), GPRS (General Packet Radio Service) e GSM (Global System for Mobile Communications), em tempo real, preciso e ininterrupto, incluindo o fornecimento, em regime de comodato, de equipamentos e componentes, bem como licença de uso de software, serviços de instalação, configuração, capacitação de usuários e suporte técnico, para os veículos que compõem a frota do Município de Goioxim.	MAXTRACK MXT-130/MAXIO	SV	1.020,00	38,00	38.760,00
						38.760,00

DO FORNECIMENTO:
Os serviços deverão ser executados no local e prazo indicados pela Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, em conformidade com o item 7 DO Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico 060/2023.
A instalação dos equipamentos e a prestação do serviço deverá ser efetuada no município de Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.
Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas a execução dos serviços como mão-de-obra, técnicos, equipamentos, ferramentas, transporte, alimentação, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita execução.
Caso os produtos e serviços não sejam entregues/executados no prazo estabelecido, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
Todo serviços que apresente má qualidade, executado de forma irregular, defeitos, deverá ser refeito imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;
O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) serviço (s) constantes deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.
Se a entrega/execução e/ou a substituição dos produtos e serviços não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeita às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
O recebimento dos produtos e serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues e dos serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata e/ou do contrato que advir da ata

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 25/08/2023.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.
Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 25 de agosto de 2023.

Contratante
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITOAMENTO LTDA
CNPJ 01.992.757/0001-71

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:

CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:6830A3A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 369/2023

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 122/2023** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 122/2023,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, deste Município, sendo as empresas vencedoras:

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, CNPJ nº 34.686.134/0001-20	208	R$ 6.450,00
TS MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E IMPORTAÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 27.066.602/0001-06	346	R$ 11.600,00
V P - MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 73.318.693/0001-39	1, 2, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 33, 45, 46, 48, 50, 54, 58, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 79, 80, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 108, 111, 112, 113, 115, 117, 119, 121, 122, 123, 127, 128, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 152, 156, 159, 160, 162, 168, 169, 171, 172, 174, 177, 192, 225, 238, 243, 251, 252, 253, 254, 256, 257, 258, 259, 262, 268, 270, 276, 282, 288, 289, 292, 294, 295, 298, 299, 306, 308, 309, 317, 320, 322, 327, 328, 329, 330, 331, 335, 336, 345, 351, 353, 354, 358, 360, 367, 368, 369, 372, 376, 397, 399, 400	R$ 272.668,90
KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 39.346.590/0001-44	250	R$ 6.900,00
CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 24.399.184/0001-72	70, 71, 72, 73, 74, 75	R$ 4.100,00
PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ nº 09.505.300/0001-05	212	R$ 1.180,00
CIRURGICA PARANÁ - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.746.444/0001-94	3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 167, 178, 193, 213, 271, 273, 274, 275, 301, 302, 340	R$ 68.646,20
URSA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 26.628.908/0001-38	379	R$ 9.600,00
PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 38.120.208/0001-17	69, 371, 373, 374, 375, 403	R$ 13.285,00
TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ nº 21.831.246/0001-85	43, 44, 47, 49, 59, 166, 209, 240, 272, 285, 318, 324, 342, 347, 365	R$ 15.107,00
J. N. S. TEXTIL LTDA - EPP, CNPJ nº 33.660.094/0001-84	27	R$ 13.935,00
L. E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ nº 44.134.704/0001-22	4, 11, 40, 41, 83, 87, 96, 97, 109, 110, 124, 125, 126, 129, 130, 131, 134, 161, 326, 349, 410	R$ 33.792,60
LEVEL FARMACEUTICA LTDA, CNPJ nº 13.458.946/0001-48	23, 118, 120, 344	R$ 23.100,00
MAKE LINE COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 05.416.754/0001-40	385, 386	R$ 8.400,00
BERTHAX SURGICAL LTDA, CNPJ nº 23.297.441/0001-00	199, 202, 235, 357	R$ 8.278,00
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 01.700.884/0001-50	182, 248	R$ 21.667,50
ISRAEL E BENVINDA LTDA - ME, CNPJ nº 29.764.079/0001-09	197	R$ 1.522,00
STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 11.089.732/0001-16	175, 185, 216, 314	R$ 21.460,80
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 27.455.068/0001-11	183	R$ 14.573,50
216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 15.631.700/0001-51	204, 237, 280, 325, 341	R$ 43.365,00
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 30.881.804/0001-08	35, 36, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 62, 114, 116, 181, 206, 221, 242, 246, 278, 279, 290, 304, 315, 316, 402	R$ 44.248,60
PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 41.141.956/0001-90	99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 149, 249, 307, 388, 390, 391	R$ 21.280,50
TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ nº 05.247.406/0001-97	38, 39, 106, 107, 133, 137, 187, 189, 194, 195, 201, 203, 205, 215, 226, 227, 261, 267, 269, 303, 339, 343, 355	R$ 88.252,70
DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA - ME, CNPJ nº 48.346.978/0001-36	25, 95, 98, 150, 158, 170, 176, 186, 190, 239, 265, 310	R$ 66.658,00
CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 11.606.767/0001-85	24, 26, 42, 220	R$ 65.708,60
FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ nº 48.778.881/0001-00	207, 210, 211, 214, 219, 229, 232, 277	R$ 61.830,00
CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ nº 42.587.791/0001-48	77, 78, 81, 82, 153, 157, 163, 164, 165, 241, 245, 293, 296, 297, 323, 338, 377, 380, 381, 382, 383, 384, 389, 398, 413, 415	R$ 144.697,50
H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 21.153.043/0001-87	198, 244, 247, 337	R$ 11.164,90
NOVA CIRURGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 36.169.491/0001-46	173, 405	R$ 17.760,00
MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 27.105.456/0001-72	188, 200, 217, 222, 223, 260, 321, 362, 401	R$ 115.348,00
PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 30.888.187/0001-72	233, 234, 366, 378	R$ 5.280,00

Art. 2º - Declarar DESERTOS/FRACASSADOS os itens 28, 29, 30, 31, 32, 34, 37, 76, 91, 92, 93, 94, 132, 151, 154, 155, 179, 180, 184, 191, 196, 218, 224, 228, 230, 231, 236, 255, 263, 264, 266, 281, 283, 284, 286, 287, 291, 300, 305, 311, 312, 313, 319, 332, 333, 334, 348, 350, 352, 356, 359, 361, 363, 364, 370, 387, 392, 393, 394, 395, 396, 404, 406, 407, 408, 409, 411, 412 e 414 da licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 23 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DD221ACD

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU EDITAL Nº 058/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios de Oeste/PR – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1º - A homologação final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, conforme relação nominal em ordem de classificação e sua respectiva pontuação:

1.1 Agente Administrativo – Palotina/PR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	116º	Celma Negrini	982.262.159-00	8,5
02º	029º	Alessandro Resende	853.098.189-87	7,25
03º	099º	Janaina Machado Krupniski Kremer	047.854.619-00	6
04º	067º	Francisca dos Santos Almeida	083.065.023-70	1,5

1.2 Enfermeiro – Cascavel/PR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	081º	Zilda de Oliveira	882.789.809-34	9,8
02º	028º	Erliana Macedo Carvalho dos Santos	025.770.923.18	9,6
03º	102º	Guilherme Miller Pereira Alves	012.633.142-10	9,6
04º	033º	Simone Melo dos Santos	659.344.902-49	9,5
05º	059º	Jociane de Araujo Oliveira	058.801.049-90	9
06º	056º	Leonilda Machado do Bomfim Kruger	588.908.319-87	8,75
07º	074º	Iliane Lucion	045.657.949-42	8,7
08º	027º	Isabel Rodrigues Lima de Andrade *	531.723.885-49	8
09º	052º	Ana Maria Dias Moreira	045.927.559-36	8
10º	043º	Heridi Karine Moreira Spiguel	049.004.859-50	8
11º	031º	Anderson Rodrigues	075.966.609-16	8
12º	022º	Jonatas Leandro do Carmo	018.246.172-67	8
13º	024º	Suzi Sinara Zambenedetti de Oliveira	093.342.219-92	8
14º	060º	Beatriz Pereira	080.403.749-36	7,5
15º	134º	Giselem Macanhão	062.313.879-41	7,45
16º	044º	Tatiane Queiroz Ormondes	917.922.581-00	7,05
17º	122º	Maria Patricia Sanini Vieira	939.322.000-04	7
18º	018º	Rodrigo da Silva Alves	103.977.597-70	7
19º	104º	Gabriela Tomé Monteiro	089.024.979-25	7
20º	082º	Karina Tono Domiciano	110.387.249-45	6,95
21º	023º	Luciane da Silva Toso	041.492.729-05	6,75
22º	146º	Osmaiara Silva de Souza	013.193.272-14	6,75
23º	098º	Valmor Carneiro de Oliveira Junior	001.131.330-73	6,4
24º	068º	Zaida Teresinha dos Santos	748.887.909-06	6,25
25º	051º	Saulo Divino Moreira Bento de Oliveira	952.429.292-00	5,65
26º	160º	Erivalda Conceição Teixeira	782.157.735-91	5,5
27º	084º	Ivonete de Fátima Lima da Silva	031.195.409-00	5,5
28º	026º	Cleudemara dos Santos Velho Rocha	922.839.931-72	5,5
29º	135º	Gabriela Caroline Capra Grando	060.994.209-32	5,5
30º	148º	Gessica Santos Pereira	099.869.129-11	5,5
31º	158º	Moisés Francisco do Carmo	090.141.969-97	5,5
32º	163º	Vanderleia Rosa Siqueira	033.251.479-09	5,25
33º	157º	Tobias Ricardo Sbardelotto	832.550.790-04	5,25
34º	140º	Rodrigo Ferreira dos Santos	535.203.192-68	5,2
35º	088º	Paulo de Souza Pereira	029.035.739-05	5
36º	114º	Fabiana Nunez	009.072.839-42	5
37º	090º	Elen Bruna Ferreira Alves	083.152.879-66	5
38º	085º	Margarete Haboski	053.039.929-69	4,85
39º	128º	Andreia Grithen dos Santos	080.392.939-01	4,7
40º	123º	Andréia de Araujo da Silva	041.748.499-27	4,5
41º	111º	Charlise Beal	054.936.319-03	4,5
42º	058º	Gilvana Isabel Rigo	058.040.379-35	4,4
43º	025º	Caroline do Carmo Simões de Macedo	348.584.528-08	4,35
44º	132º	Renata Antunes	067.803.419-24	4
45º	143º	Diana Carla Soares Nogueira	083.521.289-06	4
46º	037º	Eliane da Costa Tricarico	042.454.917-44	3,5
47º	089º	Tayna Gromowski Dallabrida	117.847.039-31	3,5
48º	004º	Wandressa Argente	080.664.979-89	2,75
49º	147º	Jeferson Coelho Ramos	007.818.572-60	2,75
50º	075º	Danielly Aparecida Nenevê	109.991.689-59	2,75
51º	110º	Célia Aparecida Kinupp	006.949.639-09	1,6
52º	002º	Gabriel Feltrin Camini	085.504.679-10	1,5
53º	006º	Yngrid Shirlene Barros de Lima	035.484.412-11	0,5

**Candidato autodeclarado portador de deficiência.*

1.3 Enfermeiro – Guaíra/PR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	094º	Isabela Chaves da Silva	046.758.171-14	8,8
02º	041º	Vania Beatriz Falci	331.514.638-19	8
03º	083º	Karina Tono Domiciano	110.387.249-45	6,95
04º	042º	Rosimeire Cristina de Souza	047.406.769-66	4
05º	168º	Regiane Costa	765.966.569-34	3,35

1.4 Farmacêutico – Palotina/PR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	100º	Claudinei Kremer Franco	706.899.031-20	7,4

1.5 Fisioterapeuta – Cascavel/PR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	108º	Giulia Klein Strey	061.210.249-17	8
02º	040º	Yngrid Haiany Monteiro de Oliveira Navarro	085.711.434-47	8
03º	115º	Ligiane Ribeiro Rodrigues Fragoso	007.508.842-82	7,4
04º	121º	Izabel Baldin	072.597.379-05	7
05º	138º	Higor Gregore Alencar Oliveira	009.873.852-67	3
06º	107º	Liliana Landgraf	222.465.628-99	2

1.6 Médico 12h – Cascavel/PR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	079º	Guilherme Jinson de Oliveira Ahn	365.429.918-08	7,35
02º	133º	Douglas Leandro Turim	066.810.389-21	7,35
03º	080º	Ronaldo Lino dos Reis	956.327.519-53	6,1
04º	055º	Talita da Silva Ferracini	315.856.928-08	6,1
05º	020º	Dayara Firiasse da Silva Carvalho	377.803.988-11	6,1
06º	142º	Rene Augusto Weirich	062.133.739-00	6,1
07º	093º	Marcela Soares	083.891.889-10	6,1
08º	039º	Vanessa Ochoa Scussiatto	081.202.649-75	6,1
09º	048º	Mayara Mota de Paulo	093.563.979-96	5,5
10º	092º	Maura Omori Morita	088.531.289-92	4,85
11º	030º	Yasmin Bredow	098.261.359-84	4,85
12º	126º	Francisco Augusto Sobral Feitosa do Prado Junior	840.237.591-04	4,75
13º	117º	Yaskara Tavares Iaquinto	036.664.359-20	4,7
14º	036º	Yasmin Catharine Silva Moro	456.081.388-48	3,8
15º	151º	Priscila Accácio Corrêa	075.629.849-05	3,75
16º	003º	Francilayne Moretto dos Santos	071.022.509-16	3,75
17º	137º	Maki Caroline Nakamura	064.235.479-04	3,6
18º	091º	Michell Risso	024.073.819-55	3,5
19º	061º	Yasmin Hamdan	082.616.469-20	3,3
20º	119º	Leticia Tombini Stein	065.953.969-12	3,25
21º	086º	Caroline Bernardi Fabro	093.145.409-36	3,1
22º	064º	Lianara Ketlin Tauchert	087.599.739-27	2,95
23º	139º	Debora Frigotto	076.313.279-98	2,75
24º	095º	Eron Celant Espindola	059.285.051-08	2,55
25º	013º	José Alexsandro de Araujo Nascimento	013.801.294-60	2,5
26º	144º	Lucas Renan da Silva	082.843.159-04	2,5
27º	154º	Vitoria Marcela Bordin da Silva Mafra	061.828.829-56	2,5
28º	076º	Marcos Luis Ferreira Arrabaça Junior	085.381.099-01	2,5
29º	164º	Dayane Firiasse da Silva Carvalho	338.113.598-86	2,15
30º	103º	Thales Lima Lopes	022.663.151-61	2,15
31º	071º	Bianca Luiza Melo de Assis	088.797.209-88	1,85
32º	131º	Paola Santos de Moraes	340.501.538-31	1,8
33º	105º	Rafael Corio Gabas	471.684.488-97	1,65
34º	106º	Amélia Calza Gabas	064.857.939-50	1,65
35º	001º	Mayara Ortolani Matera	100.362.839-75	1,45
36º	066º	Natalia Oliveira de Carvalho	045.802.319-10	1,25
37º	019º	Davi Rocha Franco Drumond	029.262.241-41	1,25
38º	005º	Rafaela Anselmo Bremm	076.917.029-30	1,25
39º	149º	Bruno Bibiano de Oliveira	048.971.929-51	1,25
40º	072º	João Victor Roncon Garla	079.147.209-41	1,25
41º	150º	Lucas de Almeida Luz	441.428.168-70	1,25
42º	034º	Debora Cristina Bartz Siminatto	104.513.719-76	1,25
43º	057º	Leonardo Godoy Klein	104.974.659-73	1,25
44º	010º	Emily Maria Gambetta	073.128.639-14	1,25
45º	155º	Nelson Saldana Baptista	801.723.019-20	1
46º	156º	Gabriella Alves de Deus	076.571.719-01	0,5

1.7 Médico 24h – Cascavel/PR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	021º	Dayara Firiasse da Silva Carvalho	377.803.988-11	6,1
02º	047º	Mayara Mota de Paulo	093.563.979-96	5,5
03º	127º	Francisco Augusto Sobral Feitosa do Prado Junior	840.237.591-04	4,75
04º	166º	Bett Sabah Marinho da Silva	618.516.202-49	3,75
05º	152º	Priscila Accácio Corrêa	075.629.849-05	3,75
06º	078º	Leticia Tombini Stein	065.953.969-12	3,25
07º	087º	Caroline Bernardi Fabro	093.145.409-36	3,1
08º	063º	Lianara Ketlin Tauchert	087.599.739-27	2,95

09º	145º	Lucas Renan da Silva	082.843.159-04	2,5
10º	054º	Fernanda Moraes	055.936.651-50	2,5
11º	077º	Marcos Luis Ferreira Arrabaça Junior	085.381.099-01	2,5
12º	165º	Dayane Firiasse da Silva Carvalho	338.113.598-86	2,15
13º	017º	Rafael Corio Gabas	471.684.488-97	1,65
14º	016º	Amélia Calza Gabas	064.857.939-50	1,65
15º	014º	Gabriela Simioni Porsch	088.343.229-32	1,25
16º	038º	Ana Carolina Mohr	076.163.299-93	1,25
17º	008º	Mauricio Lucas Honetta Anziliero	023.141.842-62	1,25
18º	073º	João Victor Roncon Garla	079.147.209-41	1,25
19º	062º	Luana Cristina Amancio da Silva	103.100.739-36	1,25
20º	070º	Fabio Francisco Ferro	083.665.019-06	0,5

1.8 Médico 12h – Guaíra/PR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	161º	Sergio Gabriel Geronazzo	065.445.821-90	6,1
02º	045º	Paulo Ricardo Montini Nunes	094.701.979-09	6,1

1.9 Médico 24h – Guaíra/PR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	162º	Ximena Irene Ulcuango Mejia	065.446.021-32	6,45
02º	035º	Larissa Mariane Cocco	084.256.259-12	4,35
03º	007º	Giovanna Kszan Sierakowski	108.275.429-33	1,25

1.10 Técnico em Enfermagem – Assis Chateaubriand/PR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	097º	Simone Evangelista	063.730.759-31	4
02º	012º	Greicy Kelly da Silva Gomes	100.468.599-85	4
03º	141º	Milton Beigue Soares Ribeiro	828.400.401-15	3
04º	125º	Sidneia Bernardo Thomas da Costa	055.482.799-98	3
05º	049º	Wesley Lucas Johann	099.365.529-70	1

1.11 Técnico em Enfermagem – Nova Aurora/PR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	046º	Tauli de Morais Araujo	051.203.531-85	5,6
02º	011º	Bruna Catarine da Guarda	092.475.349-84	4
03º	118º	Fernanda da Cunha Marquez	116.013.986-54	3,8
04º	069º	Taysa Moreira Marques	098.090.199-55	3,7
05º	113º	Geisicler Vanesa Passoni	059.695.949-46	1,5

1.12 Técnico em Enfermagem – Quedas do Iguaçu/PR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	112º	Neide Justina Rissardi Garcia	395.010.009-15	7
02º	050º	Soeli Olkoski Tomacheski	037.697.929-12	4,2
03º	032º	Deise Guimarães	027.560.719-43	4

1.13 Técnico em Farmácia – Cascavel/PR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	120º	Romilda Rodrigues dos Santos	757.820.259-20	3
02º	096º	Leticia Candido Rosar	103.115.509-08	2,9
03º	130º	Marlene Marçal	091.381.358-33	0,9
04º	136º	Claudineia Carvalho	009.807.661-25	0,5

2º Classificação dos candidatos inscritos para vagas destinada a candidatos portadores de deficiência.

Enfermeiro – Cascavel/PR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	027º	Isabel Rodrigues Lima de Andrade	531.723.885-49	8

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Cascavel, 25 de agosto de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:8D0D2D61

PROJUR

PORTARIA Nº 368/2023 DATA: 25.08.2023 EMENTA: TRANSFERE DE LOTAÇÃO OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os nºs 460/2020 e 356/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação os servidores públicos municipais a seguir mencionados:

Nome/ Cargo	Matrícula nº	Da	Para	A partir de
Katia Da Silva Piron Enfermeiro - PSF	20559-01	Diretoria de Atenção Primária/Atenção Primária - Efetivos	Diretoria de Vigilância em Saúde/Vigilância Epidemiológica - Efetivos	21/08/2023
Paulina Foresti Kaus Garcia Enfermeiro Padrão	29861-02	Diretoria de Gestão Plena/CAPS- Efetivos	Diretoria de Atenção Primária/Atenção Primária - Efetivos	21/08/2023
Roberto Martins Motorista de Veículos	29402-01	Diretoria de Educação Especial - Especial	Diretoria de Transporte Escolar - Efetivos	24/08/2023
Simone Faquinete Enfermeiro Padrão	28088-01	Diretoria de Gestão Plena/CAPS - Efetivos	Diretoria de Atenção Primária/Atenção Primária - Efetivos	01/08/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:19C984BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 113/2023 DE 25/08/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 113/2023 de 25/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 923/2023 de 30/01/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRASNPORTE E OBRAS	
14.001.04.122.0002.2.383.		GERENCIA DE SERVIÇOS GERAIS E AQUISIÇÃO PERMANENTES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS	
392 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	41.000,00
Total Suplementação:			**41.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRASNPORTE E OBRAS	
14.001.15.451.0002.1.100.		REFORMA, CONSTRUÇÃO E AMPLIANÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	
407 - 4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	41.000,00
Total Redução:			**41.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:5B9CEBDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPAG – BOLSA FAMÍLIA AGOSTO/2023

NIS (RF)	NOME (RF)	SITUAÇÃO BENEFÍCIO	Valor R$
20162634328	ADELIA DA SILVA MARTIM	LIBERADO	750,00
16072335056	ADELIA FONSECA DE SOUZA	LIBERADO	350,00
13094478505	ADELSO PEREIRA DE JESUS	BLOQUEADO	600,00
12545589812	ADEMIR DA ANUNCIACAO	LIBERADO	650,00
10717483778	ADEMIR FRANCISCO COSTA	LIBERADO	600,00
16001622214	ADENICE DE SOUSA PEREIRA SILVA	LIBERADO	800,00
16122687015	ADMILSON DE LUCCA	BLOQUEADO	600,00
20758479594	ADRIANA ALONSO KAISER	LIBERADO	590,00
16085590343	ADRIANA BARBOSA GOMES	LIBERADO	800,00
20908099759	ADRIANA DE OLIVEIRA JACINTO	LIBERADO	366,00
16116854770	ADRIANA LOURENCO DA SILVA FERNANDES	LIBERADO	800,00
16128040250	ADRIANA NUNES GUIZANE	LIBERADO	700,00
12943915078	ADRIANA PAULA DA CRUZ BARRETO	LIBERADO	325,00
16089110885	ADRIELE PONTES MORAES	LIBERADO	750,00
13211949525	ADRIELI DOS SANTOS DONIZETE	LIBERADO	480,00
16001663867	ADRIENE LUCIA DA SILVA	LIBERADO	900,00
12676568495	AGNALDO GONCALVES DOS SANTOS	LIBERADO	600,00
12333051053	AILTON JOSE DOS SANTOS	LIBERADO	600,00
12371836747	AIRTON DA SILVA	LIBERADO	600,00
16001686018	ALANA ERTE DE FREITAS	LIBERADO	950,00
20466582999	ALANA MAYARA RATEIRO	LIBERADO	850,00
16072382828	ALCINO DE LUCCA	LIBERADO	440,00
16001688525	ALEF FELIPE DO LAGO REIS RAMOS	LIBERADO	600,00
13016755490	ALESSANDRA DA SILVA FRANKOWSKI	LIBERADO	960,00
16087107119	ALEXANDRE ANSELMO JOAO	LIBERADO	750,00
16001718564	ALEXANDRE DA SILVA CAMARGO	LIBERADO	900,00
16087107704	ALEXANDRE DIAS DA SILVA	LIBERADO	490,00
12809909514	ALEXANDRE LUIZ APARECIDO DA SILVA	LIBERADO	700,00
16001721093	ALEXANDRE MATIAS DOS SANTOS	BLOQUEADO	600,00
16127490031	ALEXIA DA SILVA RIBEIRO	LIBERADO	590,00
16001748900	ALICE FRANCIELE MENEZES	LIBERADO	800,00
16111733665	ALINE DA SILVA NOGUEIRA	LIBERADO	555,00
16072345671	ALINE DE SOUZA DOS SANTOS	LIBERADO	750,00
13221348494	ALINE DOS SANTOS PATROCINIO	LIBERADO	800,00
16156111507	ALINE RODRIGUES APOLINARIO	LIBERADO	950,00
16128055908	ALINE SATILHO DE SOUZA	LIBERADO	800,00
13082685527	ALTAIR PRESENCA	LIBERADO	600,00
16123939700	AMANDA APARECIDA ALMEIDA SABOIA	LIBERADO	900,00
16111781015	ANA BEATRIZ DE SOUZA	LIBERADO	816,00
16000070498	ANA CAROLINA DA SILVA POLLI	LIBERADO	900,00
20767353921	ANA CAROLINA DE ARAUJO PEREIRA	LIBERADO	750,00
20770317213	ANA CAROLINA GALEANO MALDONADO	LIBERADO	900,00
20320675658	ANA CAROLINE RODRIGUES	LIBERADO	800,00
23839640152	ANA CLARA ANTUNES BOVE	LIBERADO	650,00
16001918105	ANA CLARA DOS SANTOS FORNARI	LIBERADO	650,00
16087148532	ANA CLAUDIA CAMARGO	LIBERADO	350,00
16111781341	ANA CLAUDIA CHAGAS DE SOUZA	LIBERADO	800,00
16001910724	ANA CLAUDIA PACHECO PEREIRA	LIBERADO	666,00
15821876277	ANA CRISTINA ALMEIDA DE ANDRADE	LIBERADO	950,00
16123176189	ANA LIDIA DOS SANTOS	LIBERADO	750,00
16111781368	ANA LIGIA DE SOUZA	LIBERADO	850,00
14020381948	ANA LIVIA DE FARIAS	LIBERADO	650,00
23631989179	ANA MARIA DOS SANTOS	LIBERADO	640,00
16011800611	ANA MARIA SOARES DA COSTA	LIBERADO	600,00
16001922420	ANA PAULA CAMPOS DOS SANTOS	LIBERADO	750,00
16017078373	ANA PAULA CARDOSO PEREIRA	LIBERADO	800,00
13407863054	ANA PAULA DA COSTA BARION	LIBERADO	600,00
20397335479	ANA PAULA DE ANDRADE RODRIGUES	LIBERADO	700,00
13442169916	ANA PAULA MENDES PASSOS	LIBERADO	750,00
20737356922	ANA PAULA VICENTE	LIBERADO	750,00
21003606352	ANA REGINA DOS SANTOS OLIVEIRA	LIBERADO	1.352,00
23753795492	ANA ROSA STUCHI	LIBERADO	650,00
16135706447	ANDREA APARECIDA DOS SANTOS	LIBERADO	490,00
21239737477	ANDREA DOS SANTOS FERREIRA	LIBERADO	400,00
12890636501	ANDREA LEITE DA SILVA	LIBERADO	400,00
16137541402	ANDREA SILVA DE FREITAS	LIBERADO	650,00
12974937502	ANDREIA ALMEIDA DA CRUZ	LIBERADO	800,00
12847448510	ANDREIA APARECIDA JOAO	LIBERADO	400,00
16072348786	ANDREIA DE JESUS MARTINS	BLOQUEADO	300,00
16115621217	ANDREIA DOS SANTOS	LIBERADO	800,00
16120001086	ANDREIA PEIXE BORGES	LIBERADO	1.252,00
16072349553	ANDRESSA DE JESUS MARTINS PEREIRA	LIBERADO	425,00
12899188501	ANDRY FERNANDO IGNEZ DE CARVALHO	LIBERADO	1.486,00
12421690732	ANE BEATRIZ MENEZES	LIBERADO	600,00
16116886907	ANGELICA ALVES BAPTISTA	LIBERADO	650,00
13087964521	ANGELICA DA SILVA ALVES CARDOSO NINHO	LIBERADO	490,00
20001577829	ANGELICA DA SILVA DE MORAES	LIBERADO	900,00
13041206497	ANGELICA GONCALVES	LIBERADO	325,00
12755170524	ANGELITA DE SOUZA ANDRIONI	LIBERADO	650,00
21061173919	ANNA CLARA RODRIGUES TEIXEIRA	LIBERADO	425,00

16000057505	ANTONIA BISPO DOS SANTOS	LIBERADO	600,00
12604405492	ANTONIA CARVALHO RIBEIRO	LIBERADO	600,00
16061304006	ANTONIA FELICIO DO NASCIMENTO	LIBERADO	650,00
12086951398	ANTONIO ALVES DA SILVA	LIBERADO	600,00
12612044983	ANTONIO MARCO BATISTA	LIBERADO	440,00
23802444716	ANTONIO MARCOS MARUCCI RAMOS	LIBERADO	600,00
10697591171	ANTONIO WILSON DA SILVA	LIBERADO	600,00
21320023624	APARECIDA ALVES	LIBERADO	650,00
16009004730	APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS	LIBERADO	205,00
16131311472	APARECIDA JOSE BORGES	LIBERADO	590,00
12491495491	APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	LIBERADO	490,00
12491495793	APARECIDO BRASILIO SOARES	LIBERADO	800,00
10621055198	APARECIDO CANDIDO	BLOQUEADO	600,00
23801517450	ARIANE SCHANIUK CORREIA	LIBERADO	750,00
21283454299	ARIANE SILVA MORAES DOS SANTOS	LIBERADO	350,00
15966909273	ASTER DA SILVA XIMENES	LIBERADO	400,00
16001993891	AUREA MAYARA RAMOS ROSA	LIBERADO	1.192,00
16086237396	BEATRIZ ELOIZE FERREIRA COUTO	LIBERADO	950,00
21211246878	BRENDA DE LIMA ALMEIDA	LIBERADO	1.602,00
16005149548	BRENDA LUANA DOS SANTOS FONTENELLI	LIBERADO	300,00
16111631633	BRUNA BACHEGA ROCHA	LIBERADO	700,00
16000098481	BRUNA CRISTINA ALVES SIQUEIRA	LIBERADO	900,00
16006980100	BRUNA CRISTINA ROSA DE SOUZA	LIBERADO	750,00
16002039288	BRUNA DANDARA DE OLIVEIRA	LIBERADO	790,00
20105252462	BRUNA DANDARA SIQUEIRA PEREIRA	LIBERADO	388,00
16111809955	BRUNA FERNANDA CHAGAS DE SOUZA	LIBERADO	475,00
16085740043	BRUNA SANTOS DA SILVA	LIBERADO	350,00
14760567646	BUENAVENTURA ORLANDO VARELA MEDINA	LIBERADO	600,00
20160515895	CAMILA DE PAULA GOMES	LIBERADO	900,00
16175173849	CAMILA DOS SANTOS MARQUES DE OLIVEIRA	LIBERADO	900,00
16235258020	CAMILA ELISANGELA DE SOUZA DANIEL	LIBERADO	330,00
12581888875	CARLA GABRIELE PEREIRA RODRIGUES	LIBERADO	590,00
16389754370	CARLOS ALVES DE MATTOS	LIBERADO	600,00
12294182547	CARLOS ROBERTO COELHO	LIBERADO	520,00
16177399593	CARMELINA ANTUNES	LIBERADO	600,00
16527050810	CELIA PEREIRA ALVES	LIBERADO	650,00
17035307506	CELZA APARECIDA EVARISTO GONCALVES	LIBERADO	700,00
16595300029	CHARLES ALISSON DOS SANTOS SABINO	LIBERADO	600,00
16530956019	CHEILA CRISTINA NOGUEIRA	LIBERADO	950,00
16526301453	CICERA FREIRE DA COSTA	LIBERADO	700,00
12336593078	CICERO SOARES	LIBERADO	600,00
20001715083	CINTIA NAYARA DOS SANTOS REZENDE	LIBERADO	900,00
16680806837	CIRLEIDE DE JESUS ALMEIDA	LIBERADO	650,00
16565576352	CIRLENE ROSE MATIAS DE AQUINO	LIBERADO	425,00
20468467275	CLARA LETICIA QUEIROZ REINA DA SILVA	LIBERADO	375,00
12769206496	CLARICE DE ALMEIDA	LIBERADO	750,00
16453888492	CLARINA MARTINS RIBEIRO	LIBERADO	650,00
18000757325	CLAUDEMIR FERNANDES VIEIRA	LIBERADO	325,00
16177452583	CLAUDETE CARDOSO DOS SANTOS	LIBERADO	600,00
12824726492	CLAUDETE CORREA MACHADO	BLOQUEADO	600,00
12863709498	CLAUDETE DOS SANTOS	LIBERADO	375,00
20602879285	CLAUDIA HELENA P NASCIMENTO	LIBERADO	650,00
12780265517	CLAUDIA PUCHETTI	LIBERADO	490,00
23755787365	CLAUDINEIA APARECIDA DECIO	LIBERADO	750,00
20168658563	CLAUDINEIA MARIA DE MOURA SILVA	LIBERADO	650,00
16389769742	CLAUDINEIA SILVA CARRARA	LIBERADO	960,00
13207764893	CLAUDIO DE OLIVEIRA RIBEIRO	LIBERADO	600,00
23744184648	CLEIDE ESTEVAO DE ARAUJO	LIBERADO	355,00
12951530899	CLEIDE INES DA SILVA	LIBERADO	1.152,00
20602594922	CLEONICE LOPES DE SOUZA	LIBERADO	400,00
12938440512	CRISTIANA APARECIDA DE ALMEIDA DE BRITO	LIBERADO	650,00
13106944527	CRISTIANA EVANGELISTA CARDOSO	LIBERADO	650,00
16352498370	CRISTIANE BORGES DA SILVA	LIBERADO	590,00
16418987013	CRISTIANE DE CASTRO PEREIRA	LIBERADO	692,00
16413943050	CRISTIANE MARTINS DA SILVA	LIBERADO	622,00
16524232721	CRISTIANE PEREIRA FERMINO	LIBERADO	700,00
12852443505	CRISTIANE RUIZ	LIBERADO	450,00
16450544113	CRISTIANO DA CRUZ HOFFERER	LIBERADO	600,00
12799154508	CRISTINA CASSANIGA	LIBERADO	650,00
16002074512	DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	LIBERADO	590,00
16111813677	DAIANE DESPOSTI BENATTO	LIBERADO	921,00
16087181270	DAIANE FERNANDA DE LIMA	LIBERADO	400,00
16087180975	DAIANE FERREIRA DIAS	LIBERADO	850,00
16072388729	DAIANE MARTINS DE OLIVEIRA	LIBERADO	950,00
21064929461	DAIANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	LIBERADO	700,00
16005599144	DAIANE SANTOS DA SILVA	LIBERADO	350,00
16017180488	DAIANI ZANFRILLI DE OLIVEIRA	LIBERADO	650,00
16113537960	DALENE BORTONE	BLOQUEADO	900,00
15561452278	DAMARES ADRIANA SCHWARTZ SANTANA	LIBERADO	700,00
12553425513	DANIEL PADILHA DE OLIVEIRA	BLOQUEADO	600,00
16125227686	DANIELA DE SOUZA DOMINGOS	LIBERADO	1.142,00
16119453572	DANIELA GALDINO STIVAM	LIBERADO	350,00
20362083198	DANIELA TAVARES DOS SANTOS DE MACEDO	LIBERADO	230,00
16099795406	DANIELA THAIDE DE OLIVEIRA SANTOS	LIBERADO	900,00
12980390528	DANIELE APARECIDA DE OLIVEIRA GONCALVES	LIBERADO	810,00
21208434111	DANIELE DE LIMA DA SILVA	LIBERADO	405,00
15164898997	DANIELE LOPES DA SILVA	LIBERADO	950,00
23642329086	DANIESSE DENADAI POLIDO	LIBERADO	750,00
13043730517	DANUBIA PAULA DA SILVA	LIBERADO	750,00

14892691271	DAYANE MAYARA ZANUTO	LIBERADO	960,00
20034923904	DAYANE PAULA DA PAZ	LIBERADO	960,00
16111830873	DEBORA DA SILVA DE SOUZA	LIBERADO	600,00
13094719537	DEBORA DALL AGNOL DA SILVA PEGORINI	LIBERADO	1.060,00
16002153374	DEBORA FERNANDA DE OLIVEIRA	LIBERADO	800,00
15010530272	DEBORA JAVORSKI FORMAIO	LIBERADO	950,00
16002153943	DEBORA LIRA PEREIRA	LIBERADO	900,00
16002152254	DEBORA NAYARA LEITE	LIBERADO	800,00
23771409353	DEIDIANA DOS SANTOS FARIAS	LIBERADO	590,00
16111836456	DELMINDA DA SILVA	LIBERADO	650,00
16158230724	DEMILSON OLIVEIRA DE LIMA	LIBERADO	600,00
23862162369	DENISE CRISTIANE TORQUATO	LIBERADO	450,00
12520957478	DEVANIR VICENTE DE CAMARGO	LIBERADO	600,00
12738091506	DIEGO CONSOLARO VIEIRA	LIBERADO	400,00
12836589169	DIEME FERNANDA DE ANDRADE	LIBERADO	640,00
16072400060	DIENE DOS SANTOS BRITES	LIBERADO	650,00
23735000645	DINA COSTA COELHO	LIBERADO	850,00
16002223607	DIONE DA SILVA UVEDA	LIBERADO	450,00
23787240280	DIOVANA MARTINS DE OLIVEIRA	LIBERADO	450,00
21320120239	DIRCEU DE SOUZA	LIBERADO	600,00
16109555615	DONIZETE BIDO	LIBERADO	600,00
16087208160	DORALICE MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	LIBERADO	600,00
12854478497	DULCE DOS SANTOS RODRIGUES	LIBERADO	700,00
12232582002	EDIEL XAVIER DOS SANTOS	LIBERADO	600,00
16002271172	EDILAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	LIBERADO	690,00
20661380437	EDILAINI FRANCIELI TERRES	LIBERADO	1.177,00
16109354377	EDILEUZA DE OLIVEIRA	LIBERADO	700,00
13156560803	EDILEUZA MARIA DA SILVA	LIBERADO	600,00
21339715122	EDILSON AQUILINO DANTAS	LIBERADO	600,00
16114149263	EDINEIA DA SILVA LUZIA FERREIRA	LIBERADO	600,00
12503181955	EDNA CAITANO	LIBERADO	650,00
16105645075	EDNA CAMPOS SILVA	LIBERADO	650,00
16131505617	EDNA DA SILVA	LIBERADO	600,00
12834065499	EDNEIA FRACASSO RODRIGUES	LIBERADO	650,00
16087218417	EDNEIA PAULO BATISTA	LIBERADO	540,00
12827592071	EDNEIDE BARBOSA DOS SANTOS	LIBERADO	325,00
21242442075	EDSON APARECIDO MONTANHA TOFFOLI	LIBERADO	600,00
21287196588	EDUARDA APARECIDA DE SOUZA	LIBERADO	600,00
16109568954	EDUARDA MORAIS DE ALMEIDA	LIBERADO	900,00
16109568946	EDUARDO FELIPE MORAIS DE ALMEIDA	LIBERADO	921,00
16027765853	EDVANIA DOS SANTOS SILVA	LIBERADO	650,00
20405008567	ELAINE ALVES DA ROCHA	LIBERADO	600,00
23694369852	ELAINE FERNANDA DE MARAES	LIBERADO	960,00
16087073737	ELCILENE COSTA RODRIGUES	LIBERADO	850,00
19009625411	ELI DA SILVA MIRANDA	LIBERADO	530,00
20407062283	ELIANA BATISTA DE SOUZA	LIBERADO	600,00
12809369536	ELIANA MARIA FERNANDES DE ARANDA	LIBERADO	430,00
12867784516	ELIANE FRANCO SANCIANI	LIBERADO	350,00
12911987510	ELIANE MEDINA DE LIMA	LIBERADO	700,00
16002384546	ELIETE EULALIA DE AMORIM ROSSI	LIBERADO	600,00
16002393170	ELISSANDRA TEODORO DA SILVA	LIBERADO	650,00
20724722011	ELIZABETH CRISTINA MIRANDA	LIBERADO	950,00
12665411778	ELIZANGELA EVA GARCIA	LIBERADO	400,00
16113964265	ELMA APARECIDA GOMES	LIBERADO	205,00
13207823520	ELZA APARECIDA MARQUEZINI RODRIGUES	LIBERADO	600,00
16072426647	ELZA MARIA FAVERO ABREU	LIBERADO	600,00
16072419772	EMANUELA RODRIGUES DOS SANTOS	LIBERADO	800,00
16105720344	EMANUELE DA LUZ FROES	LIBERADO	600,00
16151114206	EMANUELI APARECIDA OLIVEIRA CARDOSO	LIBERADO	750,00
20010958635	EMELAINE LUANA DOS SANTOS	LIBERADO	750,00
12589298538	EMERSON GILBERTO MEURER DE MELO	LIBERADO	600,00
20471255623	EMILY CAROLINE DA SILVA NEIS	LIBERADO	450,00
14306246392	EMILY GABRIELE DE SOUZA	LIBERADO	750,00
15514388275	ERICA FERNANDA DE ALMEIDA	LIBERADO	1.302,00
20043104252	ERICA NERI VEIGA	LIBERADO	600,00
12559431248	ERIOVALDO JOAO DO NASCIMENTO MOTA	LIBERADO	600,00
16117010320	ERLON DA SIQUEIRA MONTEIRO	LIBERADO	1.000,00
12719599494	ERONILDA PEREIRA DA SILVA PEDROSO	LIBERADO	600,00
12971897526	ESMERALDA JOSE DOS SANTOS	LIBERADO	650,00
16254062764	ESTEFANIE FERNANDA PERES DE OLIVEIRA	LIBERADO	750,00
16272466200	ESTER ALVES DE SOUZA	BLOQUEADO	600,00
16236115452	ESTER DE OLIVEIRA	LIBERADO	700,00
16002488066	EVA APARECIDA VELOSO DE AMORIM DE OLIVEIRA	LIBERADO	600,00
16002489631	EVA MARIA PIMENTEL	LIBERADO	600,00
23665420233	EVELIN CAMILI BAUERMANN DIAS	LIBERADO	740,00
12440172415	EVERALDO DA SILVA	LIBERADO	600,00
18046497431	EVERTON PAULO PICHETTI	LIBERADO	600,00
16108803771	EVILYN SAMANTA MOREIRA TRINDADE	LIBERADO	740,00
13363843770	FABIANA CAMILO AZARIAS	LIBERADO	690,00
16175000251	FABIANA CRISTINA SIQUEIRA	LIBERADO	230,00
16072429573	FABIANA DA SILVA DOS SANTOS	LIBERADO	650,00
16251252880	FATIMA DE SOUZA MONTEIRO	LIBERADO	800,00
16240278433	FERNANDA DOS SANTOS ALVES	LIBERADO	950,00
22003733964	FERNANDA GOMES	LIBERADO	700,00
23628213750	FERNANDA MINOSSO FARIA	LIBERADO	750,00
16200541680	FERNANDA MUNARETO FOGAGNOLO	LIBERADO	400,00
13065113510	FERNANDA SILVA DA PAIXAO DE ABREU	LIBERADO	480,00
13089024933	FERNANDA SIZINO DO PRADO	LIBERADO	700,00
16175017456	FLAVIA VIEIRA CRIPA	LIBERADO	540,00

16285899879	FRANCIANE CANDIDA DE OLIVEIRA	LIBERADO	1.152,00
16251719630	FRANCIELE APARECIDA BATISTA DOS SANTOS	LIBERADO	650,00
21276521768	FRANCIELE DA SILVA	LIBERADO	325,00
16175022751	FRANCIELE DE ALMEIDA SIQUEIRA	LIBERADO	346,00
16175022778	FRANCIELE DE FREITAS SIQUEIRA	LIBERADO	480,00
16222800891	FRANCIELE PATRICIA LUBENOW	LIBERADO	750,00
16188273472	FRANCIELE RENATA DA SILVA	LIBERADO	650,00
16215794164	FRANCIELE SANTOS MARTINS	LIBERADO	850,00
16250392409	FRANCIELI CAMARGO BARREIRO	LIBERADO	750,00
20758657018	FRANCIELI DE SOUZA CUNHA DE MORAIS	LIBERADO	650,00
20952780946	FRANCIELLY ARAUJO DE FONTES	LIBERADO	850,00
21317549343	GABRIELA DE SOUZA	LIBERADO	590,00
16278469112	GABRIELA ROCHINSKI DONATO	LIBERADO	690,00
21052939084	GABRIELE ALVES DOS SANTOS	LIBERADO	750,00
14780931858	GABRIELE PIVA	LIBERADO	1.060,00
12201887642	GEDIEL CANDIDO MACEDO	LIBERADO	600,00
20708712600	GEISA CAROLINA DOS SANTOS FRANCO	LIBERADO	900,00
20489502053	GEISSY CAROLINE ARAUJO PEDROSO DE MORAIS	LIBERADO	900,00
12432651539	GELSINDA CRUZ	LIBERADO	600,00
23842223788	GENILSON JOSE DOS SANTOS	BLOQUEADO	600,00
12697761529	GERCILIO APARECIDO PEREIRA DA SILVA	LIBERADO	600,00
16178200618	GERLEIDE DAVI MENDES	LIBERADO	750,00
16245500789	GESILAINE LUCCA DE OLIVEIRA	LIBERADO	650,00
20165227642	GILBERTO DE FREITAS	LIBERADO	600,00
10817811327	GILDASIO SANTANA FEITOSA	LIBERADO	440,00
12397283443	GILENO ALVES DE OLIVEIRA	LIBERADO	600,00
23782402819	GIOVANA KAROLINE DE OLIVEIRA ALVES	LIBERADO	375,00
16242662885	GIOVANA XISTO DOS SANTOS	LIBERADO	325,00
16175116721	GISELE BARBOSA DA SILVA	LIBERADO	487,00
20467421808	GISLAINE BRITO JARA	LIBERADO	950,00
16234130640	GISLAINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	LIBERADO	950,00
16175109784	GISLAINE MAGALHAES DE JESUS	LIBERADO	540,00
16072468110	GLEICINARA DE JESUS PREZENCE	LIBERADO	505,00
16244177054	GRACIELE PEREIRA DA SILVA	LIBERADO	650,00
16072469044	GRAZIELA MONTEIRO DOS SANTOS	LIBERADO	750,00
20920333189	GUSTAVO HENRIQUE ULMER DA SILVA	LIBERADO	600,00
12882210851	HELIANE MARIA DOS SANTOS	LIBERADO	350,00
10227695353	HELIO BRAGA BOTELHO	LIBERADO	600,00
16157121271	HELOISE CAMILA DIAS DA SILVA	LIBERADO	750,00
20642002074	HINAIARA DIAS PEDROSO DE ALENCAR	LIBERADO	400,00
16565492124	HOZANA DA SILVA DOS SANTOS	LIBERADO	1.060,00
16215845788	ILMA LAUREANO MATEUS MAXIMILIANO	LIBERADO	590,00
16215836193	IMPONINA SALETE DOS SANTOS	BLOQUEADO	600,00
23841813301	INES RODRIGUES GONCALVES	LIBERADO	300,00
16307416468	INGRID FERNANDA MARTINS DE OLIVEIRA	LIBERADO	750,00
16256413521	IRENE HONORIO DE OLIVEIRA	LIBERADO	600,00
12712200499	IRLEI LEMES DE ANDRADE SOUSA	LIBERADO	325,00
21312074746	ISABELA CRISTINA DOS SANTOS MARTINELI	LIBERADO	750,00
12585201475	ISABELA FERREIRA DE SANTANA LIMA	LIBERADO	800,00
16258467157	ISANETE HLE CARDOSO	LIBERADO	325,00
20127933667	ITALO KAZUO SADANO PIRES	LIBERADO	600,00
16319440466	ITAMAR DOS SANTOS COSTA	LIBERADO	325,00
16176858764	IVANETE BOTURA RIBEIRO	LIBERADO	600,00
12601710499	IVANETE PEREIRA DA SILVA	BLOQUEADO	600,00
16073533579	IVERONE FERREIRA DE MORAIS	LIBERADO	650,00
13689829290	IZABEL DO LIVRAMENTO DE LIMA	LIBERADO	400,00
16185528496	JACIRA FERNANDES BORGES FONSECA	LIBERADO	325,00
16176915636	JACQUELINE HOLANDA FERREIRA	LIBERADO	400,00
23814295443	JAINA FERREIRA DA SILVA	LIBERADO	280,00
12444830859	JAIR ALVES DE OLIVEIRA	BLOQUEADO	600,00
16245472149	JAIR JOSE DE OLIVEIRA	LIBERADO	650,00
12762963720	JAIR PIMENTEL	LIBERADO	440,00
12035528986	JAIR RODRIGUES MARTINS	LIBERADO	600,00
16240362434	JANAINE DA SILVA NOGUEIRA	LIBERADO	950,00
16176950199	JANE AMARO	LIBERADO	850,00
16242074266	JAQUELINE AMANDA MIRANDA DA SILVA	LIBERADO	800,00
16221476810	JAQUELINE DA SILVA	LIBERADO	900,00
16176923132	JAQUELINE DAIANE DA SILVA	LIBERADO	750,00
16176923736	JAQUELINE LOURENCO DA SILVA	LIBERADO	950,00
16256432607	JAQUELINE XAVIER DA SILVA	LIBERADO	640,00
16238114860	JAQUIELE HOLANDA FERREIRA	LIBERADO	540,00
12948009490	JEANE CRISTINA QUEIROZ NUNES	LIBERADO	1.152,00
16240375749	JENNIFER CAMILA SOUTA RAPOSO	LIBERADO	800,00
16190757791	JESSICA CRISTINA BIDO FALTZ	LIBERADO	850,00
16249973118	JESSICA DA SILVA FERREIRA	LIBERADO	700,00
16294909989	JESSICA DA SILVA MOLINA	LIBERADO	650,00
16175103980	JESSICA DAIANE DA SILVA	LIBERADO	400,00
20003276788	JESSICA LETICIA CIRIACO CORADIN DE OLIVEIRA	LIBERADO	1.060,00
20328545761	JESSICA MARIA DA SILVA	LIBERADO	413,00
23741145587	JHENIFFER REGINA LIMA DE ALMEIDA	LIBERADO	790,00
16324709591	JHEYNIS VERONES CHAVES	LIBERADO	750,00
13083050517	JOAO ALVES LOPES DE OLIVEIRA	LIBERADO	700,00
16256496532	JOAO BALMANT MEIRA	LIBERADO	700,00
12845308517	JOAO MARINO UHDRE NETO	LIBERADO	772,00
21393482106	JOAO TADEU PACHECO AZAMBUJA JUNIOR	LIBERADO	600,00
16313927037	JOCELI MARIA MACHADO DOS SANTOS	LIBERADO	400,00
16177151850	JOCIELE SILVA DE OLIVEIRA	LIBERADO	350,00
21397279151	JOHANA JOSEFINA HERNANDEZ TOCHON	LIBERADO	750,00
16240403726	JOICE APARECIDA GONZAGA DA SILVA	LIBERADO	400,00

16240403408	JOICE MARA FELISBERTO DE OLIVEIRA	LIBERADO	910,00
15102667134	JOICE SANTOS DA SILVA	LIBERADO	255,00
16260360194	JOICE SKERLO DOS SANTOS	LIBERADO	590,00
13112989499	JONATHAN MUNIZ COSTA	LIBERADO	450,00
10744138865	JORGE COSTA	LIBERADO	600,00
15451632964	JORGE LUIS ALVES	LIBERADO	600,00
21282658753	JOSCELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA FARIA	LIBERADO	800,00
16181505181	JOSE ANDERSON DE OLIVEIRA SANTOS	LIBERADO	600,00
21278059530	JOSE APARECIDO DA SILVA	LIBERADO	600,00
12451477441	JOSE APARECIDO RODRIGUES SOUZA	LIBERADO	600,00
12609463520	JOSE CARLOS CORREIA	LIBERADO	440,00
12553241447	JOSE CARLOS RATEIRO	LIBERADO	300,00
16258637575	JOSE FABIO DE CASTRO LIMA	LIBERADO	750,00
12146228093	JOSE PACHECO DE LIMA	LIBERADO	900,00
12612024982	JOSE ROBERTO DA SILVA CARDOSO	LIBERADO	600,00
12105315307	JOSE ROBERTO STEVANIN	BLOQUEADO	600,00
12174196737	JOSE SOARES DOS SANTOS	LIBERADO	600,00
21387235534	JOSEIDY BRENDALY SERRANO PARRA	LIBERADO	600,00
16263394413	JOSEMAR DA SILVA ZEFERINO	LIBERADO	750,00
16238152606	JOSEMARA LUIZA MORAIS DE ALMEIDA	LIBERADO	800,00
16215945294	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS TRINDADE	LIBERADO	255,00
16215944603	JOSIANE FELISBERTO FELIZARDO	LIBERADO	700,00
16251462990	JOSIANE FERREIRA DE SOUZA	LIBERADO	1.210,00
16215946339	JOSILAINE FERNANDES	LIBERADO	441,00
12891848499	JOSINA FRANCISCA DE SOUZA	LIBERADO	600,00
16242151708	JOSINEIA DA SILVA	LIBERADO	850,00
12515602411	JOSMAR RODRIGUES MONTEIRO	BLOQUEADO	600,00
16217634903	JOVINA ANTUNES	LIBERADO	600,00
20787723813	JOYCE FERNANDES SILVA	LIBERADO	910,00
12303620319	JUDITE FATIMA DA SILVEIRA	LIBERADO	350,00
16072545999	JULIA PEREIRA DA SILVA	LIBERADO	950,00
16343032984	JULIANA CAMILO AZARIAS	LIBERADO	722,00
16190202129	JULIANA CAMPOS FREIRE	LIBERADO	900,00
16201215191	JULIANA CARINA DA COSTA	LIBERADO	375,00
20940437079	JULIANA DA SILVA	LIBERADO	650,00
16072546391	JULIANA DE OLIVEIRA	LIBERADO	650,00
16177293213	JULIANA DE OLIVEIRA	LIBERADO	341,00
21277861694	JULIANA DOS SANTOS CAMPAROTO	LIBERADO	530,00
16234319387	JULIANA DOS SANTOS MODESTO	LIBERADO	800,00
16263459175	JULIANA GATTI DA SILVA	BLOQUEADO	750,00
16175161603	JULIANA JANAINA DA SILVA	LIBERADO	650,00
23785598161	JULIANA MIKAELE PEDROSO BEDONI	LIBERADO	750,00
16072546758	JULIANA PEREIRA DA SILVA	LIBERADO	425,00
12913508504	JULIANA SAMPAIO FOGO	LIBERADO	750,00
16177303162	JULIANE DA CRUZ SILVA	LIBERADO	205,00
16234322558	JULIANE DA LUZ FROES	LIBERADO	640,00
16192357731	JULIANE MARTINS DA SILVA	LIBERADO	640,00
13088374728	JULIANO PEREIRA VICENTE	LIBERADO	600,00
16215970655	JURACI APARECIDA CASSIMIRO	LIBERADO	600,00
12902075539	JURACI VIEIRA DA SILVA	LIBERADO	650,00
20925820770	KAREN CAROLAINE PEREIRA BORBA	LIBERADO	750,00
13567748814	KARINA PEREIRA DOS SANTOS	LIBERADO	650,00
20471830660	KAROLAINE RODRIGUES POLETO	LIBERADO	750,00
15008568276	KATIELY APARECIDA DA SILVA	LIBERADO	750,00
16468761744	KAUANA VITORIA SKERLO DOS SANTOS ALVES	LIBERADO	750,00
16414715876	KEILA CRISTINA MIGUEL CONRADO	LIBERADO	750,00
16504594172	KEIZI DIANE DE JESUS SILVA	LIBERADO	325,00
12855242497	KELLY CRISTINA BORGES DO NASCIMENTO	LIBERADO	350,00
16177433759	KELLY DE ALCANTARA RIBEIRO	LIBERADO	850,00
16389763213	KELLY MARTINS DA SILVA	LIBERADO	1.110,00
13132630496	KELLY SANTOS DE OLIVEIRA FERREIRA	LIBERADO	650,00
16479894090	KERIMA JOYCE GARDIN DOS SANTOS	LIBERADO	800,00
16432309205	KERLEM CRISTINA ROCHINSKI	LIBERADO	900,00
16393673339	KEROLIM MIKAELI BAGATELLI MELO	LIBERADO	411,00
20019208361	KETLEN CRISTINA DA CRUZ TERCI	LIBERADO	750,00
13871384010	KETLIN CAROLINE DOS SANTOS	LIBERADO	750,00
21275776479	LARISSA CIPRIANO MONTEIRO	LIBERADO	750,00
16454379834	LARISSA NAYARA DE SOUZA	LIBERADO	750,00
16472072435	LAUDICEIA PEREIRA	LIBERADO	700,00
16072569774	LAUDICEIA RATERO VIEIRA	LIBERADO	600,00
16489112249	LAURINDA BEATRIZ ESTEVAO DA SILVA	LIBERADO	600,00
13044813521	LEANDRO DE SOUZA	LIBERADO	600,00
16389791306	LEIA DE FARIAS PACEK	LIBERADO	690,00
16363024901	LEILA CESARIO PEREIRA	LIBERADO	750,00
13000326501	LEILA CRISTINA RUIZ DOS SANTOS	LIBERADO	750,00
12946443258	LEILA DE OLIVEIRA FARIAS	LIBERADO	350,00
23669361916	LEILA FRANCA SUTIL	LIBERADO	960,00
16422087455	LEILA MARCOLIN	LIBERADO	450,00
12719097502	LEILA VIELL DE SOUSA	LIBERADO	1.002,00
10894902994	LEONICE APARECIDA PALADINI	LIBERADO	600,00
16394457346	LEONICE DE AMORIM	LIBERADO	800,00
16389796154	LEONICE MARTINS BARROS	LIBERADO	600,00
16351676976	LETICIA DE OLIVEIRA	LIBERADO	505,00
16437126710	LETICIA DOS SANTOS	LIBERADO	230,00
16351673799	LETICIA FERREIRA ANTUNES DA SILVA	LIBERADO	921,00
16350783671	LETICIA SOUZA CASTRO	LIBERADO	480,00
16351675805	LETICYA RENATA PALMEIRA DA COSTA	LIBERADO	400,00
13003322507	LIDIA DA SILVA DE SOUZA	LIBERADO	700,00
16453926475	LIDIANA DA SILVA PEREIRA	LIBERADO	750,00

12671420511	LOIRCO DE PAULA LOURENCO	LIBERADO	772,00
20606723867	LORENA AGUIAR DA SILVA	LIBERADO	280,00
16382287149	LORENA GOMES DE FREITAS	LIBERADO	1.010,00
16411426881	LORRAINE DANIELE LEITE	LIBERADO	950,00
16072578641	LOURDES ALVES DOS SANTOS	LIBERADO	650,00
16363455392	LOURDES CONCEICAO DIAS FREITA DA SILVA	LIBERADO	600,00
16397066763	LUANA CRISTINA BATISTA DA SILVA	LIBERADO	590,00
16419014620	LUANA FOGO RODRIGUES	LIBERADO	640,00
16351772002	LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA	LIBERADO	600,00
12315229105	LUCI DALVA SIMONELLI	LIBERADO	600,00
16351791899	LUCIA DE LOURDES FAVERO DOS SANTOS	LIBERADO	600,00
16458259604	LUCIA GOMES DA SILVA	LIBERADO	600,00
16397092586	LUCIANA BATISTA DA SILVA	LIBERADO	800,00
12897262496	LUCIANA CRISTINA DE MOURA	LIBERADO	850,00
20940437052	LUCIANA DE OLIVEIRA DA SILVA	LIBERADO	325,00
16415676300	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	LIBERADO	750,00
20128456633	LUCIENE COLANZI	LIBERADO	650,00
16501614393	LUCILEIA TEREZINHA DE ALQUINO	LIBERADO	325,00
16429919618	LUCILENE APARECIDA DE SOUZA FRANCOSKI	LIBERADO	288,00
16356200589	LUCILENE DA SILVA COSTA	LIBERADO	650,00
16351824088	LUCIMAR DE FATIMA AMALFI DOS SANTOS	LIBERADO	600,00
16419033714	LUCIMARA DIAS BORTONE	LIBERADO	590,00
16351825343	LUCIMARA MARIA DOS SANTOS DARE	LIBERADO	650,00
12973727504	LUCIMARA RATERO VIEIRA	LIBERADO	600,00
16351830371	LUCINEIA ALVES SAMPAIO RODRIGUES	LIBERADO	325,00
16350067305	LUCINEIA APARECIDA ARAUJO	LIBERADO	800,00
21318837938	LUCINEIA CESARIO DOS SANTOS	LIBERADO	600,00
12753391493	LUCINEIA CLEMENTE DA SILVA COELHO	LIBERADO	600,00
12594593526	LUCINEIA DA SILVA GUIMARAES	LIBERADO	800,00
12397521956	LUIZ CARLOS MINUCELLI	LIBERADO	600,00
16389814330	LUIZ CARLOS RIBEIRO SCHIMMACK	LIBERADO	600,00
16409121149	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS	LIBERADO	900,00
20162631116	LUZIA CLAUDINA MOREIRA	LIBERADO	650,00
12659710254	LUZIA MARTINELLI SILVA	LIBERADO	600,00
20925497651	MAIARA CRISTINA VALENTE DOS SANTOS	LIBERADO	425,00
21051265934	MAIARA MIRANDA DE SOUZA	LIBERADO	640,00
13209456533	MAICON ATALICE PINTO	LIBERADO	600,00
13927371237	MALU LORRAINA DOS SANTOS	LIBERADO	800,00
10779851908	MANOEL DA SILVA	LIBERADO	600,00
20185937467	MARCELIA AGUILAR DOS SANTOS	LIBERADO	750,00
16421142444	MARCIA APARECIDA DIAS	LIBERADO	650,00
16414522091	MARCIA BARBOSA BATISTA PEREIRA	LIBERADO	700,00
16352340890	MARCIA DA SILVA	LIBERADO	255,00
13011329531	MARCIA DA SILVA DE OLIVEIRA	LIBERADO	375,00
16389931434	MARCIA DOS SANTOS	LIBERADO	664,00
12734199388	MARCIA FERREIRA DA SILVA AGUILAR	LIBERADO	900,00
12978771498	MARCIA JANAINA BOTURA	LIBERADO	850,00
12904030532	MARCIA MARIA DE SOUZA	LIBERADO	500,00
16352342079	MARCIA PASTORI DA SILVA	LIBERADO	650,00
12944408528	MARCIA PERES MUNIZ	LIBERADO	1.010,00
13201558523	MARCIA SANTANA DOS SANTOS CARDOSO	LIBERADO	800,00
16495322217	MARCIANA DA GRACA MORAES DA SILVA	LIBERADO	750,00
12551297437	MARCIO LEAO	LIBERADO	440,00
12968298773	MARCIO VALERIO	LIBERADO	600,00
12470396303	MARCOS ALVES DA SILVA	LIBERADO	600,00
12253698727	MARCOS ANTONIO PEDROSO	LIBERADO	600,00
16389921153	MARCOS FERREIRA DIAS	LIBERADO	600,00
12985924989	MARCOS WALLES DOS SANTOS	LIBERADO	476,00
16350117809	MARIA APARECIDA CLEIDE RATEIRO	LIBERADO	300,00
12982980497	MARIA APARECIDA ESTEVAO	LIBERADO	455,00
16416263069	MARIA APARECIDA FERREIRA DA ROCHA	LIBERADO	600,00
16352036601	MARIA APARECIDA NARDO	LIBERADO	300,00
16389891491	MARIA BONATTE DA SILVA	LIBERADO	650,00
16365454113	MARIA CELESTE CABRAL	LIBERADO	650,00
12799523538	MARIA CLEONICE DA SILVA	LIBERADO	650,00
16352148698	MARIA DAS DORES COSTA DA SILVA	LIBERADO	650,00
16449573687	MARIA DAS GRACAS DE LIMA SILVA	LIBERADO	600,00
16433224742	MARIA DE FATIMA GONCALVES	LIBERADO	490,00
16429143083	MARIA DE FATIMA KELLER OLIVEIRA DE LIMA	LIBERADO	1.252,00
16352050523	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA	LIBERADO	325,00
12606450517	MARIA DE FRANCA	LIBERADO	600,00
13121880496	MARIA DE LOURDES RATEIRO	LIBERADO	230,00
12787715658	MARIA DE LOURDES TAVARES DE MELLO	LIBERADO	300,00
16437818744	MARIA DO ROCIO ASSIS PEREIRA	LIBERADO	600,00
20600560168	MARIA DO ROSARIO DA SILVA	LIBERADO	650,00
16425747537	MARIA DO SOCORRO FERREIRA SILVA	LIBERADO	750,00
16423501379	MARIA EDIMARA FERREIRA DE OLIVA	LIBERADO	600,00
16414029050	MARIA EDUARDA DE FREITAS	LIBERADO	750,00
23663989395	MARIA EDUARDA DOS SANTOS	LIBERADO	600,00
16409558032	MARIA EUNICE TIPANO	LIBERADO	600,00
20458905792	MARIA GABRIELA SANTOS SILVA	LIBERADO	400,00
16434088923	MARIA HELENA DE OLIVEIRA DA SILVA	LIBERADO	375,00
16419467749	MARIA HELENA NERY	LIBERADO	650,00
20946622870	MARIA HELENA RODRIGUES	LIBERADO	600,00
16352082840	MARIA IZABEL RIBEIRO	LIBERADO	650,00
16352014527	MARIA JOSE LOURENCO	LIBERADO	600,00
16072620516	MARIA JOSE RODRIGUES MONTEIRO	LIBERADO	700,00
23694057710	MARIA KEVELLY DO NASCIMENTO BEZERRA	LIBERADO	750,00
16352172157	MARIA LUCIA DA SILVA	LIBERADO	338,00

12306071944	MARIA NADJANE BARBOSA DA SILVA	BLOQUEADO	600,00
21343683361	MARIA NAZARE DA SILVA DE ALMEIDA	LIBERADO	600,00
16391575305	MARIA PASQUALIN	LIBERADO	600,00
13183537493	MARIA VANESSA DA SILVA	LIBERADO	600,00
12856585495	MARIANE OLIVEIRA DA SILVA	LIBERADO	650,00
23714037892	MARILENA PANCHESKI KALOS	LIBERADO	1.110,00
16352238778	MARILENE CIOLIN	LIBERADO	900,00
16450724731	MARILENE SKERLO DOS SANTOS	LIBERADO	850,00
20162634832	MARILZA JESUS DOS SANTOS	LIBERADO	700,00
16350148755	MARINA DOS SANTOS BENITES	LIBERADO	600,00
16511750877	MARINALVA DE SOUZA RODRIGUES	LIBERADO	1.352,00
16363227292	MARINALVA SOUZA MAGALHAES	LIBERADO	600,00
16507371018	MARINES PEREIRA	LIBERADO	700,00
16419108013	MARISA GONCALVES DOS SANTOS	LIBERADO	600,00
12896489527	MARISA MARTINS RIBEIRO	LIBERADO	490,00
13210662494	MARISTELA SILVA DOS SANTOS	LIBERADO	590,00
16352266240	MARIZA DE AMARAL	LIBERADO	440,00
16352267506	MARIZA TEIXEIRA DOS SANTOS	LIBERADO	600,00
16414095169	MARIZETE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	LIBERADO	600,00
16372047676	MARLENE CARLOS BARBOSA BARROS	LIBERADO	700,00
16398282508	MARLENE MARTINS DE SOUZA	LIBERADO	650,00
20606354853	MARLENE PEREIRA DA SILVA	LIBERADO	800,00
16350164327	MARLI DA SILVA ALMEIDA	LIBERADO	600,00
16472434280	MARLI MARQUES DA SILVA	LIBERADO	650,00
22804588857	MARTA CORREIA DE SOUZA	LIBERADO	600,00
16451771644	MARTA LUCIA PADILHA DIAS	LIBERADO	800,00
16489048230	MATILDE CANDIDA DE ALMEIDA	LIBERADO	600,00
16453463394	MAYARA CRISTINA PEREIRA FERNANDES	LIBERADO	330,00
20998742443	MAYCON DA SILVA GABRIEL	LIBERADO	750,00
16389834455	MAYLON FELISBERTO DA MATTOS	LIBERADO	600,00
20712096331	MAYRA BARBOSA DA SILVA	LIBERADO	800,00
16418548044	MICHAEL DOUGLAS DA SILVA	LIBERADO	600,00
21291677404	MICHEL DA SILVA FIGUEREDO	LIBERADO	750,00
16565471984	MICHEL ROGERIO WNUCZAK	LIBERADO	750,00
16482379738	MICHELI ANTONIO PEREIRA	LIBERADO	800,00
16474847787	MIKAELE APARECIDA SILVA LEAO	LIBERADO	750,00
16567455447	MIKAELI PONTES	LIBERADO	972,00
16429990444	MILENA DA SILVA GONCALVES DE OLIVEIRA	LIBERADO	750,00
23747253381	MILENA FERNANDES DA SILVA SANTOS	LIBERADO	490,00
20467420577	MILENA MARIA STOCO TELLEZ	BLOQUEADO	375,00
12289545114	MILTON ODILON DOS SANTOS	LIBERADO	600,00
16474526638	MIRIAM LUCIA DE ALCANTARA	LIBERADO	700,00
20698270058	MIRIAN ELLYSA DOS SANTOS AMANN	LIBERADO	650,00
16414126056	MIRIAN FERREIRA	LIBERADO	450,00
12552508571	MOISES SIQUEIRA DA SILVA	LIBERADO	300,00
16352426353	MONICA LOURENCO DE SOUZA	LIBERADO	850,00
16412737031	MONICA ROBERTA DOS SANTOS SALES	LIBERADO	800,00
16586511268	NAIR MARTINS DA SILVA	LIBERADO	490,00
16593223159	NATALI GODOY DE OLIVEIRA	LIBERADO	1.000,00
21291936957	NATALIA CAROLINE DOS SANTOS DA SILVA	LIBERADO	330,00
20162634336	NATALIA MARTIM DOS SANTOS	LIBERADO	750,00
12299630327	NATALINA AUGUSTO PEREIRA TOLEDO	LIBERADO	600,00
16602871758	NATHALIE CRISTINA CARDOSO	LIBERADO	1.252,00
13471651488	NATIELE LORRAINE TOLENTINO DE OLIVEIRA	LIBERADO	740,00
20372923733	NATIELI FERREIRA DA SILVA	LIBERADO	900,00
16531198312	NAYARA PEREIRA NASCIMENTO	LIBERADO	650,00
16690062970	NAZINHA DA CONCEICAO	LIBERADO	950,00
16352471243	NEIDE BARBOSA	LIBERADO	600,00
12894013517	NEIDE CORONADO DA SILVA	LIBERADO	480,00
16350203926	NEIDE DA SILVA DOS REIS	LIBERADO	650,00
12842571500	NEIDE GUEDES DOS SANTOS	LIBERADO	600,00
16565481076	NEINIANE DA SILVA	LIBERADO	640,00
16594899032	NELCI HARTMANN	LIBERADO	600,00
12444600721	NELIZABETE DE OLIVEIRA	LIBERADO	650,00
23720886103	NERI FRANCISCO ALVES	LIBERADO	600,00
12553217945	NEUSA VANDERLEI	LIBERADO	650,00
16526598049	NEUZA SOUZA CARDOSO	LIBERADO	600,00
16072675604	NILSON DE LUCCA	LIBERADO	325,00
12541415143	NILZA RIBEIRO CANDIDO	LIBERADO	600,00
12648304527	NOEMIA MARTINS DA SILVA DE CAMARGO	LIBERADO	600,00
20935635887	OBEDE ALVES DA COSTA	LIBERADO	750,00
12629705244	ODAIR JOSE ALVES	LIBERADO	650,00
21417938619	ODETE TORINO	LIBERADO	600,00
23698634038	OLGARITA ALVES DE SOUZA	LIBERADO	722,00
16589849049	ONOFRE PEREIRA DE ARAUJO	LIBERADO	600,00
16072678069	ORLANDO DE LUCCA	LIBERADO	600,00
21418613888	OSWALDO DANIEL VARGAS ZURITA	LIBERADO	600,00
12279114307	OTILIA FERNANDES DE LIMA	LIBERADO	600,00
15183238271	PAMELA DE MARCHI MELEGARI	LIBERADO	400,00
20471830466	PAOLA RODRIGUES POLETO	LIBERADO	900,00
13129108539	PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS	LIBERADO	800,00
16608864834	PATRICIA APARECIDA TEIXEIRA DE SOUZA	LIBERADO	940,00
12859268520	PATRICIA CARLOS RODRIGUES	LIBERADO	650,00
16565495352	PATRICIA CASSIMIRO CAMARGO	LIBERADO	650,00
16587653597	PATRICIA CESARIO MORAIS	LIBERADO	650,00
16592656388	PATRICIA FRANCINE DOS SANTOS	LIBERADO	540,00
16526677046	PATRICIA GUILHERME DA SILVA	LIBERADO	600,00
23757103277	PATRICIA LEA DIAS DE BARROS	LIBERADO	926,00
16529296515	PATRICIA MARRA	LIBERADO	400,00

16565495646	PATRICIA MATEUS MAXIMILIANO	LIBERADO	305,00
16530231731	PATRICIA SCHMIDT	LIBERADO	850,00
16526676236	PATRICIA SIMONI	LIBERADO	850,00
16627808367	PAULA DE OLIVEIRA RIBEIRO	LIBERADO	540,00
16594914457	PAULA JAQUELINE ALVES BAPTISTA	LIBERADO	463,00
12009192941	PAULO GOMES DOS SANTOS	LIBERADO	600,00
14659904497	PAULO HENRIQUE ALEXANDRE DA SILVA	LIBERADO	375,00
16589861669	PAULO JAIR COSTA	LIBERADO	600,00
12892009520	PAULO SERGIO DOS SANTOS	LIBERADO	700,00
12584074232	PAULO SERGIO RIBEIRO	LIBERADO	600,00
14735263272	PEDRO ESTEVAM DA SILVA	LIBERADO	600,00
12724389494	PEDRO JESUS MANGINI SPINA	LIBERADO	600,00
12486020189	PEDRO SOARES SOBRINHO	LIBERADO	600,00
20997387666	PRISCILA DE CARVALHO DA SILVA	LIBERADO	400,00
16608898321	PRISCILA TEIXEIRA DE SOUZA	LIBERADO	900,00
20462291817	PRISCILA VICENTE BARROS	LIBERADO	640,00
16541873470	RAFAEL ANTONIO DE MORAIS DUARTE	LIBERADO	600,00
16525033102	RAFAEL DA SILVA BARBOSA	LIBERADO	255,00
12686588235	RAFAEL DE SOUZA IONTA	LIBERADO	600,00
16650220273	RAFAEL PEREIRA DE SOUZA	BLOQUEADO	600,00
16525031835	RAFAELA ALMEIDA DA LUZ	LIBERADO	800,00
20655431939	RAFAELA CAITANO DE AGUIAR	BLOQUEADO	1.050,00
23810715154	RAFAELA PATRICIA SANTOS VIEIRA	LIBERADO	800,00
21074776722	RAFAELA PEREIRA DOS SANTOS	LIBERADO	750,00
20164365863	RAFAELA PORTUGAL FEREZINI	LIBERADO	750,00
16608216204	RAFAELA ROCHINSKI	LIBERADO	900,00
16540957786	RAFAELLA LIMA LEAL DOS SANTOS	LIBERADO	1.084,00
16601566560	RAQUEL FERREIRA DA SILVA	LIBERADO	750,00
23672191414	RAQUEL GODOY DE MACEDO	LIBERADO	325,00
16526779116	RAQUEL HOFFMANN CAMARGO	LIBERADO	700,00
20320628846	REGIANE DE JESUS SOARES	LIBERADO	750,00
16696280031	REGINA CELIA MARQUES DA SILVA	LIBERADO	375,00
16526804110	REGINA DOS SANTOS	LIBERADO	490,00
12684866513	REGINA VITAL DA SILVA	LIBERADO	600,00
16657829141	REGINA ZEFERINO	LIBERADO	600,00
16611550594	RENATO MARQUES FERREIRA DA SILVA	LIBERADO	650,00
12895473511	RENIVALDO DE CASTRO PEREIRA	LIBERADO	600,00
12676285264	ROBERTO DOS SANTOS GERALDO AMARO	BLOQUEADO	600,00
16072703969	ROBSON DE AMARAL DA SILVA	LIBERADO	1.092,00
14356952274	ROGERIO FRANCISCO DE SOUZA	LIBERADO	600,00
12897867525	ROMILDO DA SILVA SARTORI	LIBERADO	490,00
10756652666	ROMUALDO PAZOTTO VIEIRA	LIBERADO	440,00
12680205156	ROSA DA SILVA COELHO	LIBERADO	600,00
14199698317	ROSA DE FATIMA DE ABREU	LIBERADO	650,00
16595351456	ROSA MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	LIBERADO	300,00
21346227553	ROSALINA CHAPARRO MARTINEZ	LIBERADO	750,00
16525074402	ROSALINA SOUZA MAGALHAES	LIBERADO	650,00
13041207531	ROSANA MIRANDA DOS SANTOS	LIBERADO	800,00
16536847971	ROSANA PINHEIRO PEREIRA	LIBERADO	540,00
12462525876	ROSANA SOUZA DA CRUZ	LIBERADO	650,00
16603475899	ROSANGELA DA SILVA	LIBERADO	650,00
13005734535	ROSANGELA DE SOUZA	LIBERADO	640,00
12773221534	ROSANGELA PEREIRA	LIBERADO	230,00
16072710221	ROSELENE ALMEIDA DOS SANTOS	LIBERADO	850,00
16594963709	ROSELI APARECIDA DE JESUS	LIBERADO	400,00
16650294161	ROSELI APARECIDA ESTEVAO	LIBERADO	375,00
12837785522	ROSELI DOS REIS	LIBERADO	750,00
16072710922	ROSIANE RODRIGUES SPINA	LIBERADO	1.586,00
16683913472	ROSILDA DE FATIMA BATISTA	LIBERADO	750,00
16530840886	ROSILEI ALVES DOS SANTOS	LIBERADO	576,00
12887500505	ROSILENE CAMARGO DOS REIS	LIBERADO	600,00
16526978488	ROSILENE PEREIRA BARROS	LIBERADO	325,00
16583722594	ROSIMEIRE DOS SANTOS	LIBERADO	600,00
16534972388	ROSINEIDE APARECIDA MARQUES DE SOUZA	LIBERADO	750,00
16542010387	ROZANA CRISTINA PUGA E SILVA	LIBERADO	600,00
16573637535	ROZELI WEREN	LIBERADO	475,00
16565553298	ROZINEI GOMES DA SILVA	LIBERADO	600,00
13185613499	RUDINEI DA SILVA DOS SANTOS	LIBERADO	325,00
16609051446	SABRINA APARECIDA BORGES	LIBERADO	388,00
16649571106	SAMUEL FELIPE ALCANTARA NETO	LIBERADO	600,00
13047331536	SANDRA GOMES DA SILVA	LIBERADO	622,00
16600698250	SARA DOS SANTOS	LIBERADO	1.026,00
16571329957	SARA JENNIFER CARDOSO DE OLIVEIRA	LIBERADO	690,00
12854359528	SEBASTIAO DE JESUS LOPES	LIBERADO	440,00
12137722048	SEBASTIAO FERMINO LOPES	LIBERADO	600,00
16599320237	SELMA ALBINO DA SILVA	LIBERADO	540,00
16072722246	SEVERINO VITAL DOS SANTOS	LIBERADO	600,00
16527495200	SHEILA ANDRIELI DA SILVA HERNANDES	LIBERADO	1.110,00
12853382518	SIDNEY PEREIRA	LIBERADO	600,00
16542096869	SILEIDA PIRES DA CUNHA	LIBERADO	255,00
13015610723	SILVANA APARECIDA DE BORBA SOUZA	LIBERADO	1.778,00
12944801491	SILVANETE CAMARA DE SOUZA	LIBERADO	650,00
16602024877	SILVANIA DE ARAUJO SIOLARI	LIBERADO	325,00
12945141517	SILVIA APARECIDA DOS SANTOS	LIBERADO	600,00
21362492126	SIMONE APARECIDA DA CONCEICAO PEREIRA	LIBERADO	650,00
16538316175	SIMONE APARECIDA DE ARAUJO ROSSI	LIBERADO	690,00
16589952885	SIMONE DA SILVA XISTO	LIBERADO	700,00
12969263515	SIMONE DE CARVALHO FERREIRA FEITOSA	LIBERADO	1.050,00
16527085568	SIMONE ESCORPELI DOS SANTOS	LIBERADO	430,00

20794608137	SIMONIA CONCEICAO DE CARVALHO SOARES	LIBERADO	600,00
12780264510	SIRLEI MINA	BLOQUEADO	600,00
16609692247	SIRLEI SKERLO DOS SANTOS	LIBERADO	716,00
12895545504	SIRLENE RODRIGUES DA SILVA	LIBERADO	700,00
16525128146	SIVONE PEREIRA BOCHNIA	LIBERADO	640,00
16072732128	SOLANGE APARECIDA XISTO	LIBERADO	650,00
12945893497	SOLANGE DE SOUZA ARAUJO	LIBERADO	400,00
10848030726	SOLANGE DUCATTI	LIBERADO	600,00
13036371515	SOLANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA	LIBERADO	650,00
13124455508	SONIA DE ANDRADE GONCALVES	LIBERADO	540,00
12614374980	SONIA MARIA SILVA DE PAULA	LIBERADO	650,00
16277998642	STEFANY BIANCA DE SOUZA	LIBERADO	590,00
20217353821	STEPHANY KEVELLYN DE MATOS PEREIRA	LIBERADO	375,00
13150625342	SUELI APARECIDA DO CARMO CAMARGO	LIBERADO	600,00
12970880506	SUELI DOS SANTOS SILVA	LIBERADO	490,00
12660835529	SUELI RODRIGUES	LIBERADO	650,00
14872044475	SUMARA TUMELERO	LIBERADO	750,00
16542810723	SUZANA APARECIDA SILVA DOS SANTOS	LIBERADO	230,00
16527174226	TAILYNE MELLO DA SILVA	LIBERADO	750,00
16072734228	TAINA ALVES DOS SANTOS	LIBERADO	921,00
20142416236	TAINA TALITA OLIVEIRA LAERA	LIBERADO	750,00
16595382270	TAINARA MARIA NERY VIEIRA	LIBERADO	450,00
16565590916	TAIS APARECIDA PEREIRA LEITE	LIBERADO	540,00
16671417092	TAISA VITORIA SANTOS DE SOUZA	LIBERADO	800,00
16589973866	TAIZE MAIARA LOURENCO DOS SANTOS	LIBERADO	750,00
16527195800	TALITA ALAIS ALDROVANDI	LIBERADO	540,00
16572705901	TAMIRIS YANA DA SILVA PIO	LIBERADO	375,00
16527214406	TANIA CORDEIRO	LIBERADO	480,00
12962391534	TANIA CRISTINA MARQUES DE SOUZA	LIBERADO	700,00
16565813060	TATIANA MEDEIROS DE CAMPOS DE OLIVEIRA	LIBERADO	338,00
16527735139	TATIANE BORGES DA SILVA DE SOUZA	LIBERADO	850,00
16527225726	TATIANE CRISTINA DE LIRA DESPOSTI	LIBERADO	530,00
21405735734	TATIANE TAINARA PEREIRA	LIBERADO	750,00
12682362518	TELMA APARECIDA COSTA	LIBERADO	325,00
12632512516	TELMA FABRICIO PAZETTO	LIBERADO	600,00
21292408644	TEREZA DE ALMEIDA	LIBERADO	600,00
12558938233	TEREZA DE JESUS NERY VALDIVINO	LIBERADO	700,00
16529492624	TEREZA VITAL DOS SANTOS	LIBERADO	650,00
12409857258	TEREZINHA DE OLIVEIRA LIMA	LIBERADO	700,00
12556156726	TEREZINHA MARIA DE OLIVEIRA	BLOQUEADO	600,00
14495088250	THAINA BORBA RAMOS	LIBERADO	900,00
20700906872	THAINARA COELHO DE ABREU	LIBERADO	300,00
16429884210	THAIS CARDOSO DOS SANTOS	LIBERADO	450,00
20767458677	THAIS CRISTINA LOPES DA SILVA	LIBERADO	400,00
16527181842	THAIS DA SILVA FERREIRA	LIBERADO	800,00
16644617612	THAIS DOS SANTOS GOMES	LIBERADO	800,00
16650375218	THAIS ESTEVAO DE LIMA	LIBERADO	950,00
16527183810	THAIS MARTINS LAERA	LIBERADO	325,00
20788298415	THAIS MELEGARI DOMICIANO	LIBERADO	1.160,00
16556766810	THAIS REGINA STEVANIN	LIBERADO	800,00
16591321900	THAIS ZINERMAN BORGES	LIBERADO	750,00
16525142483	THAISA FERNANDA DA SILVA	LIBERADO	750,00
16664074916	THALITA CAMILO DA SILVA	LIBERADO	750,00
16537184208	THAMYRES GALDINO DE OLIVEIRA SANTOS	LIBERADO	230,00
16644672672	THIAGO PEREIRA GUEDES	LIBERADO	400,00
12584098492	VALDECIR DE OLIVEIRA DA SILVA	LIBERADO	600,00
13211137512	VALDECIR SEGANTINI	LIBERADO	650,00
12895519341	VALDEIR BARBOSA DE ALMEIDA	LIBERADO	640,00
12788960524	VALDELICE APARECIDA DE SOUZA NOVAKOWSKI	LIBERADO	650,00
20111473076	VALDENICE APARECIDA DOS SANTOS	LIBERADO	800,00
12435628252	VALDENIR PEREIRA DA SILVA	LIBERADO	600,00
16593919730	VALDINEIA LOURENCO DOS SANTOS	LIBERADO	900,00
16614769457	VALDIRENE MOREIRA DA ROSA	LIBERADO	750,00
13040006532	VALDIRENE TELES DE ALMEIDA	LIBERADO	650,00
12892015520	VALDOMIRO DA MACENA	LIBERADO	440,00
10839904484	VALMIR JOSE DA ROCHA	LIBERADO	600,00
16593899977	VANDERLEIA LOURENCO DOS SANTOS	LIBERADO	800,00
20708491930	VANDREIA PIMENTEL DOS SANTOS	LIBERADO	850,00
21276521717	VANESSA APARECIDA BONFIM DE JESUS	LIBERADO	1.072,00
16543249839	VANESSA DE ALMEIDA VIEIRA DA SILVA	LIBERADO	1.110,00
16633794313	VANESSA DOS SANTOS MILANI	LIBERADO	900,00
16072745645	VANESSA MARANI DA SILVA	LIBERADO	425,00
16527346094	VANIA APARECIDA SOUZA DE MACEDO	LIBERADO	255,00
21347315359	VANUSA CARNEIRO PLATH	LIBERADO	400,00
12946060510	VERA LUCIA ALVES DOS SANTOS	LIBERADO	750,00
16677546838	VERA LUCIA LEITE	LIBERADO	600,00
13215149531	VILMA APARECIDA JUSTINO SALES	LIBERADO	600,00
16530391968	VILMA BENTA DA SILVA	LIBERADO	325,00
16527475552	VILMA DE ABREU ROSA	LIBERADO	440,00
13517172935	VILMA TORINO LOPES	LIBERADO	600,00
12553241463	VILSON RATEIRO	LIBERADO	650,00
16628202764	VITORIA BEATRIZ DE SOUZA	LIBERADO	590,00
16630311214	VIVIANE DOS SANTOS DA CRUZ	LIBERADO	375,00
23816365511	WELLINGTON ISIDORIO DE OLIVEIRA CARDOSO	LIBERADO	600,00
16633436972	WESLEY SIMONETO FAVERO	LIBERADO	300,00
16066682351	YASMIN CRISTINA SOARES	LIBERADO	640,00
16565640549	ZELIA SANTOS MARTINS	LIBERADO	600,00
21347981758	ZENAIDE PEREIRA DOS SANTOS FAVERO	LIBERADO	600,00
12301965319	ZENILDA XAVIER DO NASCIMENTO	LIBERADO	650,00

16610799890	ZILDA SOFIA DE FIGUEIREDO	LIBERADO	651,00
20080458283	ZILDA XAVIER DOS SANTOS	LIBERADO	600,00
12807140523	ZILMA RAMOS DOS SANTOS	LIBERADO	600,00

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:235D25AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 087/2023

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Carlos de Carvalho Pereira	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*21, 22, 23, 24 e 25/08/2023*	*Trasnporte Universitário*	*R$ 175,00*
Valdir da Silva	*Motorista*	*Assis*	*21, 22, 23, 24 e 25/08/2023*	*Trasnporte Universitário*	*R$ 175,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 25 de agosto de 2023.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:7BFC8F24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 827 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: Autorização para alteração orçamentária mediante transposição de recursos na importância de R$ 763.017,89 (Setecentos e sessenta e três mil, dezessete reais e oitenta e nove centavos).

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná aprovou e eu, Neneu José Artigas, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Municipio sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a alteração no Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2023, mediante transposição de recursos, na importância de R$ 763.017,89 (Setecentos e sessenta e três mil, dezessete reais e oitenta e nove centavos). Serão acrescidos os seguintes saldos abaixo discriminados:

	1	LEGISLATIVO MUNICIPAL	448.277,00
	1.001	CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0002.2001		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5	1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	
	1	LEGISLATIVO MUNICIPAL	92.726,00
	1.001	CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0002.2001		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
10	1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	
	1	LEGISLATIVO MUNICIPAL	13.302,00
	1.001	CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0002.2001		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
15	1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	
	1	LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.330,00
	1.001	CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0002.2001		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
	3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
20	1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	
	1	LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.330,00
	1.001	CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0002.2001		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
25	1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	
	1	LEGISLATIVO MUNICIPAL	17.736,00
	1.001	CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0002.2001		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
30	1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	
	1	LEGISLATIVO MUNICIPAL	5.986,00
	1.001	CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0002.2001		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
35	1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	

	1	LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.330,00
	1.001	CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0002.2001		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
40	1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	
	1	LEGISLATIVO MUNICIPAL	11.306,00
	1.001	CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0002.2001		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
45	1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	
	1	LEGISLATIVO MUNICIPAL	60.081,00
	1.001	CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0002.2001		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
50	1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	
	1	LEGISLATIVO MUNICIPAL	15.519,00
	1.001	CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0002.2001		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA	
55	1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	
	1	LEGISLATIVO MUNICIPAL	665,00
	1.001	CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0002.2001		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
60	1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	
	1	LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.109,00
	1.001	CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0002.2001		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
65	1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	
	1	LEGISLATIVO MUNICIPAL	665,00
	1.001	CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0002.2001		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
70	1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	
	1	LEGISLATIVO MUNICIPAL	25.273,00
	1.001	CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0002.2001		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
75	1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	
	1	LEGISLATIVO MUNICIPAL	66.382,89
	1.001	CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0002.2001		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
80	1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	
TOTAL			**763.017,89**

Artigo 2º - Para atender a alteração que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso a anulação parcial no valor de R$ 763.017,89 (Setecentos e sessenta e três mil, dezessete reais e oitenta e nove centavos) da dotação orçamentária abaixo especificada:

	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	763.017,89
	3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
28.846.0001.0002		PAGAMENTO DE PRECATORIOS	
	3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
1100	0	Recursos Ordinários (Livres)	
TOTAL			**763.017,89**

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2023, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 25 de agosto de 2023.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:575A906F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 828 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: Autorização para alteração orçamentária mediante abertura de crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.994.483,33 (Um milhão, novecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná aprovou e eu, Neneu José Artigas, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Municipio sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a alteração no Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2023, mediante abertura de crédito adicional suplementar, na importância R$ 1.994.483,33 (Um milhão, novecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos. Serão acrescidos os seguintes saldos abaixo discriminados:

5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	450.000,00
5.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	

26.782.0005.2019		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2000	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	400.000,00
5.002		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0005.2019		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2050	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	244.483,33
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2170	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	200.000,00
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	
2220	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	700.000,00
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2200	0	Recursos Ordinários (Livres)	
TOTAL			**1.994.483,33**

Artigo 2º - Para atender a alteração que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso a anulação parcial no valor de R$ 1.994.483,33 das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

2		GOVERNO MUNICIPAL	4.000,00
2.002		ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.092.0003.2005		MANUTENÇÃO DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	
390	0	Recursos Ordinários (Livres)	
2		GOVERNO MUNICIPAL	30.000,00
2.002		ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.092.0003.2005		MANUTENÇÃO DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
400	0	Recursos Ordinários (Livres)	
2		GOVERNO MUNICIPAL	4.000,00
2.002		ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.092.0003.2005		MANUTENÇÃO DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
430	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	40.000,00
3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2008		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
880	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	50.000,00
3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2008		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
990	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	30.000,00
3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
11.332.0003.2009		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1170	0	Recursos Ordinários (Livres)	
4		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	30.000,00
4.003		DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
04.125.0003.2013		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1600	0	Recursos Ordinários (Livres)	
4		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	20.000,00
4.003		DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
04.125.0003.2013		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1620	0	Recursos Ordinários (Livres)	
4		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	10.000,00
4.004		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.129.0003.2014		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1710	0	Recursos Ordinários (Livres)	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	1.000,00
6.004		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0003.2046		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5880	0	Recursos Ordinários (Livres)	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	1.000,00
6.004		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0003.2046		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5890	0	Recursos Ordinários (Livres)	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	1.000,00
6.004		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0003.2046		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	
5900	0	Recursos Ordinários (Livres)	

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	19.900,00
6.004		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0003.2046		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
5910	0	Recursos Ordinários (Livres)	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	1.000,00
6.004		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0003.2046		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5920	0	Recursos Ordinários (Livres)	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	25.000,00
6.004		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0003.2046		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5930	0	Recursos Ordinários (Livres)	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	1.000,00
6.004		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0003.2046		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5970	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	78.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
4130	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	60.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4140	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	30.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4150	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	12.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2032		MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
4260	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	100.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2041		MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4350	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	38.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2041		MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4370	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	60.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2042		MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4500	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	20.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2042		MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4530	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	24.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2042		MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4600	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.500,00
8.003		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0011.5001		MANUTENÇÃO DO FMDCA	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
4720	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	12.000,00
8.003		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0011.5001		MANUTENÇÃO DO FMDCA	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4790	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.500,00
8.004		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
08.241.0011.2047		MANUTENÇÃO DO FMDPI	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
6030	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.500,00
8.004		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
08.241.0011.2047		MANUTENÇÃO DO FMDPI	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4740	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.500,00
8.005		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA	
08.242.0011.2049		MANUTENÇÃO DO FMDPD	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	

4050	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.500,00
8.005		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA	
08.242.0011.2049		MANUTENÇÃO DO FMDPD	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4030	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.500,00
8.006		FUNDO MUNICIPAL DA POLITICA PUBLICA SOBRE DROGAS	
08.244.0011.2050		MANUTENÇÃO DO FMPPD	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
4000	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.500,00
8.006		FUNDO MUNICIPAL DA POLITICA PUBLICA SOBRE DROGAS	
08.244.0011.2050		MANUTENÇÃO DO FMPPD	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4010	0	Recursos Ordinários (Livres)	
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	10.000,00
9.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.608.0006.2020		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4930	0	Recursos Ordinários (Livres)	
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1.000,00
9.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.608.0006.2020		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	
4950	0	Recursos Ordinários (Livres)	
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	15.000,00
9.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.608.0006.2020		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4980	0	Recursos Ordinários (Livres)	
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1.000,00
9.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.608.0006.2020		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5000	0	Recursos Ordinários (Livres)	
9		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	198.083,33
9.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.608.0006.2020		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5000	0	Recursos Ordinários (Livres)	
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	75.000,00
11.002		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.121.0003.2003		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5340	0	Recursos Ordinários (Livres)	
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	100.000,00
11.002		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.121.0003.2003		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5360	0	Recursos Ordinários (Livres)	
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	280.000,00
12.002		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0009.2022		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5590	0	Recursos Ordinários (Livres)	
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	55.000,00
12.002		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0009.2022		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5600	0	Recursos Ordinários (Livres)	
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	130.000,00
12.002		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0009.2022		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	
5610	0	Recursos Ordinários (Livres)	
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	250.000,00
12.002		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0009.2022		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
5630	0	Recursos Ordinários (Livres)	
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	100.000,00
12.002		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0009.2022		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	
5680	0	Recursos Ordinários (Livres)	
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	50.000,00
14.001		GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO	
04.122.0003.2051		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5980	0	Recursos Ordinários (Livres)	
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	10.000,00
14.001		GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO	
04.122.0003.2051		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6000	0	Recursos Ordinários (Livres)	
TOTAL			**1.994.483,33**

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2023, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 25 de agosto de 2023.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:48FB17FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DIÁRIAS CONCEDIDAS EM JULHO 2023

Av. Brasil, 883 - Fone: (Oxx) 44-3436-1087 -Cx. P, 01
CEP. 87.980-000
E-mail: itaunadosul@brturbo.com.br

Atos de Concessão de Diárias referente à Julho de 2023 Segundo a LEI Nº 1.133/2016 e suas alterações LEI Nº 1.438/2021 E LEI N° 1.444/2022						
DATA	MATRICULA	BENEFICIARIO	R$ CONCESSÃO	DESTINO	OBJETIVO	MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO
01/07/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	HEMODIALISE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
03/07/2023	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 49,00	PARANAVAI/PR	SAUDE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
03/07/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 62,00	MARINGA/PR	LEVAR PACIENTES	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
03/07/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	LEVAR PACIENTES	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
03/07/2023	867	JOÃO PAULO S. CORREIA	R$ 37,00	CIANORTE/PR	SAUDE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
03/07/2023	755	MAILSON EZEQUIEL A.DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	LEVAR PACIENTES	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
03/07/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 37,00	UMUARAMA/PR	SAUDE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5185
03/07/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	FACULDADE	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
03/07/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAI/PR	FACULDADE	ÔNIBUS SCANIA K124 PLACA,LOI-8960
03/07/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 12,00	PARANAVAI/PR	SAUDE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
04/07/2023	658	LISNEIA GARCIA N. FURLAN	R$ 37,00	ARAPONGAS/PR	LEVAR PACIENTES	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
04/07/2023	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 37,00	UMUARAMA/PR	SAUDE	AMBULANCIA FIAT STRADA ENDURANCE, PlacaSEA-8H74
04/07/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 49,00	PARANAVAI/PR	LEVAR PACIENTES	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
04/07/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	HEMODIALISE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
04/07/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 37,00	UMUARAMA/PR	LEVAR PACIENTES	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
04/07/2023	867	JOÃO PAULO S. CORREIA	R$ 37,00	LOANDA/PR	SAUDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1840
04/07/2023	755	MAILSON EZEQUIEL A.DE SOUZA	R$ 37,00	ARAPONGAS/PR	TRANSFERENCIA	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
04/07/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 49,00	MARINGA/PR	SAUDE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
04/07/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAI/PR	FACULDADE	ÔNIBUS SCANIA K124 PLACA,LOI-8960
05/07/2023	778	ABNER CRISTIAN S. PEREIRA	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	REUNIÃO	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
05/07/2023	253	ANA PAULA DE OLIVEIRA	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	REUNIÃO	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
05/07/2023	234	EVA GONÇALVES DE OLIVEIRA	R$ 25,00	PARANAVAI/PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
05/07/2023	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 49,00	UMUARAMA/PR	SAUDE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
05/07/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 49,00	CAMPO MOURÃO/PR	LEVAR PACIENTES	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1840
05/07/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	TRANSFERENCIA	AMBULANCIA FIAT STRADA ENDURANCE, Placa SEA-8H74
05/07/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 74,00	LONDRINA/PR	LEVAR PACIENTES	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
05/07/2023	867	JOÃO PAULO S. CORREIA	R$ 37,00	CIANORTE/PR	SAUDE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
05/07/2023	755	MAILSON EZEQUIEL A.DE SOUZA	R$ 49,00	PARANAVAI/PR	LEVAR PACIENTES	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
05/07/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 25,00	PARANAVAI/PR	SAUDE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
05/07/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAI/PR	FACULDADE	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
06/07/2023	840	ALEX APARECIDO A. MELO	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	CURSO	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
06/07/2023	541	ALINE VIANA DE LIMA	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	CURSO	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
06/07/2023	508	VANESSA NUNES MARTINS	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	CURSO	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1836
06/07/2023	247	SILVANA MARIA C. MOREIRA	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	CURSO	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
06/07/2023	406	MONICA CAMPISTA	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	CURSO	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1836
06/07/2023	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	SAUDE	AMBULANCIA FIAT STRADA ENDURANCE, PlacaSEA-8H74
06/07/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	LEVAR PACIENTES	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
06/07/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 37,00	MARINGA/PR	LEVAR PACIENTES	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
06/07/2023	867	JOÃO PAULO S. CORREIA	R$ 12,00	PARANAVAI/PR	SAUDE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
06/07/2023	755	MAILSON EZEQUIEL A.DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	HEMODIALISE	VAN FIAT DOBLO, PlacaAYT-4427
06/07/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 49,00	PARANAVAI/PR	SAUDE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
06/07/2023	234	EVA GONÇALVES DE OLIVEIRA	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
06/07/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAI/PR	FACULDADE	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
07/07/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	UMUARAMA/PR	LEVAR PACIENTES	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
07/07/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 25,00	LOANDA/PR	LEVAR PACIENTES	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
07/07/2023	867	JOÃO PAULO S. CORREIA	R$ 37,00	ARAPONGAS/PR	SAUDE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
07/07/2023	755	MAILSON EZEQUIEL A.DE SOUZA	R$ 37,00	MARINGA/PR	LEVAR PACIENTES	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, PlacaRHC-5185
07/07/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 49,00	PARANAVAI/PR	SAUDE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
07/07/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAI/PR	FACULDADE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
08/07/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 25,00	LOANDA/PR	LEVAR PACIENTES	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
08/07/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	LEVAR PACIENTES	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
08/07/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	HEMODIALISE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
09/07/2023	234	EVA GONÇALVES DE OLIVEIRA	R$ 25,00	PARANAVAI/PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21

09/07/2023	755	MAILSON EZEQUIEL A.DE SOUZA	R$ 25,00	ARAPONGAS/PR	TRANSFERENCIA	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
10/07/2023	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 74,00	UMUARAMA/PR	SAUDE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
10/07/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	LEVAR PACIENTES	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
10/07/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 25,00	PARANAVAI/PR	LEVAR PACIENTES	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
10/07/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 25,00	SARANDI/PR	LEVAR PACIENTES	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, PlacaSDW-8I15
10/07/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 37,00	MARINGA/PR	LEVAR PACIENTES	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
10/07/2023	867	JOÃO PAULO S. CORREIA	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	SAUDE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, PlacaBCI-3165
10/07/2023	867	JOÃO PAULO S. CORREIA	R$ 12,00	PARANAVAI/PR	SAUDE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
10/07/2023	755	MAILSON EZEQUIEL A.DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	LEVAR PACIENTES	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
10/07/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 25,00	LOANDA/PR	SAUDE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, PlacaRHC-5185
10/07/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 12,00	PARANAVAI/PR	SAUDE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT- SEM 9D89
10/07/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAI/PR	FACULDADE	GOL 1.6 TRENDLINE, Placa BBO-0498
10/07/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 49,00	PARANAVAI/PR	SAUDE	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
11/07/2023	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	SAUDE	CHEVROLET SPIN, PlacaBCN-9114
11/07/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 25,00	PARANAVAI/PR	LEVAR PACIENTES	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
11/07/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 12,00	MARINGA/PR	LEVAR PACIENTES	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
11/07/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 49,00	PARANAVAI/PR	LEVAR PACIENTES	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
11/07/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	LEVAR PACIENTES	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
11/07/2023	867	JOÃO PAULO S. CORREIA	R$ 74,00	ARAPONGAS/PR	SAUDE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, PlacaSDZ-2A97
11/07/2023	755	MAILSON EZEQUIEL A.DE SOUZA	R$ 37,00	COLORADO/PR	LEVAR PACIENTES	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5185
11/07/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 74,00	UMUARAMA/PR	SAUDE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT- SEM 9D89
11/07/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAI/PR	FACULDADE	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
11/07/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	HEMODIALISE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
12/07/2023	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 49,00	PARANAVAI/PR	SAUDE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
12/07/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 49,00	MARINGA/PR	LEVAR PACIENTES	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT- SEM 9D89
12/07/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 37,00	UMUARAMA/PR	LEVAR PACIENTES	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
12/07/2023	867	JOÃO PAULO S. CORREIA	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	SAUDE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, PlacaSDW-8I15
12/07/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	SAUDE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
12/07/2023	532	POLIANA RODRIGUES	R$ 25,00	LOANDA/PR	REUNIÃO	NOVO GOL VW 1.0 2016/2017, Placa BAW-9625
12/07/2023	813	BRUNO HENRIQUE A. CARRILHO	R$ 25,00	LOANDA/PR	REUNIÃO	NOVO GOL VW 1.0 2016/2017, Placa BAW-9625
12/07/2023	752	ELIZABETH DE SOUZA N DE GOIS	R$ 25,00	LOANDA/PR	REUNIÃO	NOVO GOL VW 1.0 2016/2017, PlacaBAW-9625
12/07/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAI/PR	FACULDADE	GOL VW 1.0 2019/2020, Placa BDN-6I52
13/07/2023	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 49,00	ARAPONGAS/PR	SAUDE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT- SEM 9D89
13/07/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	LOANDA/PR	LEVAR PACIENTES	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
13/07/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 37,00	UMUARAMA/PR	LEVAR PACIENTES	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1840
13/07/2023	867	JOÃO PAULO S. CORREIA	R$ 62,00	MARINGA/PR	SAUDE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
13/07/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 37,00	CIANORTE/PR	SAUDE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
13/07/2023	760	GUSTAVO H. DA SILVA S. NARCISO	R$ 49,00	MARINGA/PR	PALESTRA	CHEVROLETONIX PLUS LT2, PlacaSDY-3A39
13/07/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	HEMODIALISE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
13/07/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 49,00	PARANAVAI/PR	SAUDE	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
14/07/2023	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 37,00	MARINGA/PR	SAUDE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
14/07/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	LEVAR PACIENTES	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
14/07/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 25,00	PARANAVAI/PR	LEVAR PACIENTES	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
14/07/2023	867	JOÃO PAULO S. CORREIA	R$ 49,00	UMUARAMA/PR	SAUDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1840
14/07/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 49,00	PARANAVAI/PR	SAUDE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
14/07/2023	801	JOSE APARECIDO FLORENCO	R$ 37,00	MARIALVA/PR	REVISÃO	CAMINHÃO COMPACTADOR, Placa RHY-5A53
15/07/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 25,00	PARANAVAI/PR	LEVAR PACIENTES	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
15/07/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 25,00	PARANAVAI/PR	LEVAR PACIENTES	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5185
15/07/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	HEMODIALISE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
16/07/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 25,00	PARANAVAI/PR	LEVAR PACIENTES	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
17/07/2023	661	ANA PAULA DA SILVA	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
17/07/2023	755	MAILSON EZEQUIEL A.DE SOUZA	R$ 49,00	UMUARAMA/PR	LEVAR PACIENTES	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
17/07/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 49,00	CAMPO MOURÃO/PR	LEVAR PACIENTES	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
17/07/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	SAUDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1836
17/07/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	SAUDE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
17/07/2023	867	JOÃO PAULO S. CORREIA	R$ 12,00	PARANAVAI/PR	SAUDE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
17/07/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	SAUDE	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
18/07/2023	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 62,00	PARANAVAI/PR	SAUDE	AMBULANCIA FIAT STRADA ENDURANCE, PlacaSEA-8H74
18/07/2023	658	LISNEIA GARCIA N. FURLAN	R$ 62,00	PARANAVAI/PR	LEVAR PACIENTES	AMBULANCIA FIAT STRADA ENDURANCE, PlacaSEA-8H74
18/07/2023	755	MAILSON EZEQUIEL A.DE SOUZA	R$ 49,00	PARANAVAI/PR	LEVAR PACIENTES	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
18/07/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 49,00	UMUARAMA/PR	LEVAR PACIENTES	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT, Placa SEM-9D89
18/07/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 49,00	ARAPONGAS/PR	SAUDE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
18/07/2023	867	JOÃO PAULO S. CORREIA	R$ 49,00	UMUARAMA/PR	SAUDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1840
18/07/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 49,00	PARANAVAI/PR	LEVAR PACIENTES	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
19/07/2023	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 49,00	PARANAVAI/PR	SAUDE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT- SEM 9D89
19/07/2023	661	ANA PAULA DA SILVA	R$ 25,00	PARANAVAI/PR	ACOMPANHAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
19/07/2023	755	MAILSON EZEQUIEL A.DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	LEVAR PACIENTES	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
19/07/2023	755	MAILSON EZEQUIEL A.DE SOUZA	R$ 25,00	PARANAVAI/PR	TRANSFERENCIA	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
19/07/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 12,00	LOANDA/PR	LEVAR PACIENTES	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
19/07/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 12,00	PARANAVAI/PR	SAUDE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
19/07/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 25,00	PARANAVAI/PR	SAUDE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920
19/07/2023	867	JOÃO PAULO S. CORREIA	R$ 37,00	UMUARAMA/PR	SAUDE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
20/07/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAI/PR	FACULDADE	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
20/07/2023	755	MAILSON EZEQUIEL A.DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	LEVAR PACIENTES	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
20/07/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	LEVAR PACIENTES	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
20/07/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	HEMODIALISE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836

20/07/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 37,00	LOANDA/PR	SAUDE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920
20/07/2023	867	JOÃO PAULO S. CORREIA	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	SAUDE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, PlacaSDW-8I15
20/07/2023	867	JOÃO PAULO S. CORREIA	R$ 12,00	LOANDA/PR	SAUDE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, PlacaSDW-8I15
20/07/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 49,00	UMUARAMA/PR	LEVAR PACIENTES	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
20/07/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 62,00	PARANAVAI/PR	LEVAR PACIENTES	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT, Placa SEM-9D89
21/07/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAI/PR	FACULDADE	GOL VW 1.0 2019/2020, Placa BDN-6I52
21/07/2023	755	MAILSON EZEQUIEL A.DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	LEVAR PACIENTES	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
21/07/2023	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 49,00	UMUARAMA/PR	SAUDE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, PlacaRHC-5185
21/07/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 62,00	MARINGA/PR	LEVAR PACIENTES	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT, Placa SEM-9D89
21/07/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	SAUDE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
21/07/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 25,00	PARANAVAI/PR	SAUDE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
21/07/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 25,00	PARANAVAI/PR	BUSCAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, PlacaRHC-5185
21/07/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 25,00	ROSANA-PORTO PRIMAVERA/SP	LEVAR PACIENTES	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
22/07/2023	867	JOÃO PAULO S. CORREIA	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	HEMODIALISE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
22/07/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 12,00	PARANAVAI/PR	LEVAR PACIENTES	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, PlacaSDW-8I15
23/07/2023	661	ANA PAULA DA SILVA	R$ 25,00	PARANAVAI/PR	ACOMPANHAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5185
24/07/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	IML	NOVO GOL VW 1.0 2016/2017, Placa BAW-9625
24/07/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAI/PR	FACULDADE	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
24/07/2023	755	MAILSON EZEQUIEL A.DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	LEVAR PACIENTES	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
24/07/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 37,00	LOANDA/PR	SAUDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
24/07/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 49,00	PARANAVAI/PR	LEVAR PACIENTES	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
25/07/2023	834	VILSON MIRANDA	R$ 25,00	LOANDA/PR	A SERVIÇO DA SAUDE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
25/07/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAI/PR	FACULDADE	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
25/07/2023	755	MAILSON EZEQUIEL A.DE SOUZA	R$ 37,00	UMUARAMA/PR	LEVAR PACIENTES	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5185
25/07/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	LEVAR PACIENTES	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
25/07/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 25,00	PARANAVAI/PR	SAUDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
25/07/2023	867	JOÃO PAULO S. CORREIA	R$ 12,00	PARANAVAI/PR	SAUDE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
25/07/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 74,00	ARAPONGAS/PR	LEVAR PACIENTES	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT, PlacaSEM-9D89
25/07/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	LEVAR PACIENTES	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
25/07/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 49,00	PARANAVAI/PR	SAUDE	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
26/07/2023	763	BRUNO VIANNA DA SILVA	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	REUNIÃO	CHEVROLETONIX PLUS LT2, PlacaSDY-3A39
26/07/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAI/PR	FACULDADE	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
26/07/2023	755	MAILSON EZEQUIEL A.DE SOUZA	R$ 49,00	PARANAVAI/PR	LEVAR PACIENTES	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
26/07/2023	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 49,00	PARANAVAI/PR	SAUDE	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT, PlacaSEM-9D89
26/07/2023	867	JOÃO PAULO S. CORREIA	R$ 49,00	LONDRINA/PR	SAUDE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
26/07/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	LEVAR PACIENTES	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
26/07/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 37,00	UMUARAMA/PR	LEVAR PACIENTES	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
27/07/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAI/PR	FACULDADE	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
27/07/2023	767	ALEX JUNIOR DA SILVA	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	REUNIÃO	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
27/07/2023	755	MAILSON EZEQUIEL A.DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	LEVAR PACIENTES	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
27/07/2023	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	SAUDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
27/07/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	HEMODIALISE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
27/07/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 49,00	PARANAVAI/PR	SAUDE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
27/07/2023	867	JOÃO PAULO S. CORREIA	R$ 62,00	UMUARAMA/PR	SAUDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1836
27/07/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 49,00	MARINGA/PR	LEVAR PACIENTES	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1840
27/07/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 49,00	LONDRINA/PR	LEVAR PACIENTES	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT, PlacaSEM-9D89
28/07/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAI/PR	FACULDADE	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
28/07/2023	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 49,00	ARAPONGAS/PR	SAUDE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
28/07/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 49,00	PARANAVAI/PR	REVISÃO	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
28/07/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 49,00	UMUARAMA/PR	SAUDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
28/07/2023	867	JOÃO PAULO S. CORREIA	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	SAUDE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
28/07/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 12,00	PARANAVAI/PR	LEVAR PACIENTES	AMBULANCIA FIAT STRADA ENDURANCE, PlacaSEA-8H74
28/07/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	BUSCAR VEICULO	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
28/07/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 37,00	MARINGA/PR	LEVAR PACIENTES	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
29/07/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	SÃO CARLOS DE MONTE C./PR	JOGOS	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
29/07/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	HEMODIALISE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
30/07/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	LEVAR PACIENTES	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
31/07/2023	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAI/PR	FACULDADE	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
31/07/2023	755	MAILSON EZEQUIEL A.DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	LEVAR PACIENTES	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920
31/07/2023	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 12,00	PARANAVAI/PR	SAUDE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
31/07/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 25,00	LOANDA/PR	LEVAR PACIENTES	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
31/07/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 25,00	NOVA LONDRINA/PR	SAUDE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
31/07/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 12,00	PARANAVAI/PR	SAUDE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
31/07/2023	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 49,00	MARINGA/PR	SAUDE	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
31/07/2023	867	JOÃO PAULO S. CORREIA	R$ 49,00	PARANAVAI/PR	SAUDE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
31/07/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 37,00	PARANAVAI/PR	LEVAR PACIENTES	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
31/07/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 49,00	UMUARAMA/PR	LEVAR PACIENTES	MICRO ONIBUS RENAUT MASTER EXECUT, Placa SEM-9D89
04-06/07/2023	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 792,00	BARRETOS/SP	LEVAR PACIENTES	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, Placa RHC-5185
12-14/07/2023	755	MAILSON EZEQUIEL A.DE SOUZA	R$ 712,00	CURITIBA/PR	LEVAR PACIENTES	VAN I/ PEUGEOT EXPERT ALS, Placa SDZ-2A97
12-14/07/2023	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 792,00	BARRETOS/SP	LEVAR PACIENTES	FIAT GRAND SIENA 2021/2021, PlacaRHC-5185
18-19/2023	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 446,00	CURITIBA/PR	LEVAR PACIENTES	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
23-24/07/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 446,00	CURITIBA/PR	LEVAR PACIENTES	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
24-25/07/2023	392	SEBASTIÃO DOS SANTOS	R$ 406,00	BARRETOS/SP	LEVAR PACIENTES	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796
27-28/07/2023	755	MAILSON EZEQUIEL A.DE SOUZA	R$ 446,00	CURITIBA/PR	BUSCAR PACIENTE	NOVO GOL TL MCV, Placa BBX-9796

27-28/07/2023	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 446,00	CURITIBA/PR	BUSCAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:6486C83A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/2023

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 001/2023

O Prefeito Municipal de Ivaí – PR, Orli Antonio Camargo De Cristo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 001/2023, torna publico o Edital de homologação das inscrições, após recurso, dos candidatos que apresentaram, em conformidade, a documentação exigida para participar da seleção conforme o edital, segue a listagem:

PROFESSOR DE PEDAGOGIA					
Nº da inscrição	**Nome**	**RG**	**CPF**	**Situação**	**Não atendeu ao item**
01	Samel da Silva Korzenievski	**.447.***-2	***.291.848-**	**HOMOLOGADO**	
02	Franciele Pankevicz Preczesniuk	**.457.***-6	***.760.369-**	**HOMOLOGADO**	
03	Edilma Aparecida Carneiro	*.480.***- 2	***.394.159-**	**NÃO HOMOLOGADO**	**3.4**
04	Keila Storer Bueno	**.903.***-3	***.518.239-**	**HOMOLOGADO**	
05	Susan Carla Struwka	*.375.***-1	***.307.039-**	**HOMOLOGADO**	
06	Fernanda Caroline Manosso	**.701.***-9	***.290.319-**	**HOMOLOGADO**	
07	Leonice Martins Faix	*.579.***-1	***.253.219-**	**HOMOLOGADO**	
08	Mariza De Fátima Kalatai	*.809.***-5	***.064.209-**	**HOMOLOGADO**	
09	Isabeli Thaynara Cosmo	**.421.***-5	***.096.499-**	**HOMOLOGADO**	
10	Natalia Zatcerkovny Schastai	*.361.***-0	***.950.299-**	**NÃO HOMOLOGADO**	**7.1**
11	Gesiele Cristiane Marques dos Santos	**.744.***-3	***.710.249-**	**HOMOLOGADO**	
12	Adriana Zatcerkoney Giovaneti	**.886.***- 7	***.531.369-**	**HOMOLOGADO**	
13	Camila Halane Toledo	XXXX	XXXX	**NÃO HOMOLOGADO**	**5.5**
14	Keli Aparecida Ferreira Senhiv	*.463.***-0	***.564.009-**	**NÃO HOMOLOGADO**	**7.6**
15	Flávia Iliziane Jarosczynsk Ribinski	XXXX	XXXX	**NÃO HOMOLOGADO**	**5.5 7.1**
16	Ana Kelly do Nascimento Kojura	*.141.***-9	***.227.839-**	**HOMOLOGADO**	
17	Luana Stadler Kielt	*.904.***-0	***.521.469-**	**HOMOLOGADO**	
18	Fabiane Canteri	**.827.***-7	***.014.319-**	**HOMOLOGADO**	
19	Ilizandra de Fatima Ribeiro Giovaneti	**.032.***-7	***.019.579-**	**HOMOLOGADO**	
20	Valdilaine Ferreira de Lima	**.383.***-7	**.764.675-**	**HOMOLOGADO**	
21	Loren Schaiane Martins Correia	**.560.***-9	***.508.839-**	**HOMOLOGADO**	
22	Leonilda Gavronski	*.558.***-2	***.952.409-**	**HOMOLOGADO**	
23	Ana Cristina Blum Correia	*.913.***-4	***.960.479-**	**HOMOLOGADO**	
24	Suzankeli Krutsch Pereira	*.462.***-0	***.864.929-**	**HOMOLOGADO**	
25	Welyn Teodoroski	**.347.***-8	***.552.***-64	**HOMOLOGADO**	
26	Marciana de Mattos	**.269.***-5	***.539.879-**	**HOMOLOGADO**	
27	Josiane de Mattos	**.539.***-0	***.998.769-**	**HOMOLOGADO**	
28	Jaqueline Sidor	**.092.***-9	***.248.869-**	**NÃO HOMOLOGADO**	**7.1**
29	Sara Mayara Lesquievicz Neves	**.163.***-7	***.069.729-**	**HOMOLOGADO**	
30	Patricia Fernandes Novak	**.765.***-8	***.539.749-**	**HOMOLOGADO**	
31	Lucas Avelar Miciano	**.577.***-3	***.462.239-**	**HOMOLOGADO**	
32	Sirlene de Fatima Denck	**.082.***-3	***.757.979-**	**HOMOLOGADO**	
33	Diélen Gonçalves de Oliveira	**.021.***-4	***.540.489-**	**HOMOLOGADO**	
34	Aline Chornobay de Oliveira	**.523.***-9	***.960.069-**	**HOMOLOGADO**	
35	Fabiana Aparecida da Silva Rohden	**.027.***-3	***.179.959-**	**HOMOLOGADO**	
36	Sirlene Kielt Hneda	*.980.***-8	***.911.109-**	**HOMOLOGADO**	
37	Erica Jayne Grizoscki	**.410.***-7	***.946.429-**	**HOMOLOGADO**	
38	Joelma de Andrade	*.738.***-6	***.460.829-**	**HOMOLOGADO**	
39	Vanessa Correia dos Santos Carvalho	*.400.***-7	***.406.679-**	**NÃO HOMOLOGADO**	**7.1**
40	Patricia Stalter Stadler	*.356.***-9	***.968.549-**	**HOMOLOGADO**	
41	Erondina Ferreira Ribeiro	*.067.***-3	***.225.609-**	**HOMOLOGADO**	
42	Fernanda Kotula Pitlovanciv	**.722.***-2	***.660.649-**	**HOMOLOGADO**	
43	Marinez de Oliveira	**.761.***-0	***.674.139-**	**HOMOLOGADO**	
44	Ana Lucia Kovalczuk	*.385.***-1	***.534.849-**	**HOMOLOGADO**	
45	Carolaine Aparecida Gomes de Araujo	**.613.***-0	***.136.269-**	**NÃO HOMOLOGADO**	**7.6**
46	Márcia Cristina Rhoden Mendes	**.298.***-2	***.978.609-**	**HOMOLOGADO**	
47	Dhyandra Montani Schactai	**.005.***-1	***.738.139-**	**HOMOLOGADO**	
48	Marcia Stadler Canteri	*.376.***-2	***.573.849-**	**HOMOLOGADO**	
49	Claudineia Taras	*.425.***-6	***.238.549-**	**HOMOLOGADO**	
50	Pamela Vanely Casagrande	**.771.***-2	***.851.199-**	**HOMOLOGADO**	
51	Cleunice dos Santos	*.618.***-4	***.612.639-**	**NÃO HOMOLOGADO**	**7.1**
52	Rosivane Aparecida Ribeiro de Andrade	*.731.***-6	***.183.009-**	**NÃO HOMOLOGADO**	**7.1**
53	Fabiele Kielt Ribeiro	**.378.***-6	***.702.729-**	**HOMOLOGADO**	
54	Solange Marcia Manfron	*.397.***-6	***.346.999-**	**HOMOLOGADO**	
55	Fabiane Dalzoto	*.810.***-0	***.408.659-**	**HOMOLOGADO**	
56	Marileia de Matos Borochok	**.578.***-7	***.540.579-**	**HOMOLOGADO**	
57	Ingrid Gasparelo Zarpellon	*.670.***-8	***.643.659-**	**NÃO HOMOLOGADO**	**7.1**
58	Fernanda Vaz	**.952.***-6	***.161.929-**	**HOMOLOGADO**	
59	Fabiana Ribeiro Wesselovicz	**.356.***-0	***.173.379-**	**HOMOLOGADO**	
60	Jaqueline Opuchkewitch	XXXX	XXXX	**NÃO HOMOLOGADO**	**5.5 c**
61	Édina Luzia Donato de Souza Krug	*.316.***-2	***.752.549-**	**HOMOLOGADO**	
62	Marquelia Koryelo Theodorovski	*.425.***-9	***.744.099-**	**HOMOLOGADO**	

63	Emanuele Aparecida Batista Ribeiro	**.752.***-6	***.713.049-**	**HOMOLOGADO**	
64	Francielle Ferreira da Silva	**.378.***-7	***.019.539-**	**HOMOLOGADO**	
65	Erich Lennon Ferreira	XXXX	XXXX	**NÃO HOMOLOGADO**	**5.5**
66	Celine Maria Manosso	XXXX	XXXX	**NÃO HOMOLOGADO**	**5.5**
67	Karina Terezinha Kochanski	XXXX	XXXX	**NÃO HOMOLOGADO**	**5.5**
68	Vilmara Ribeiro Graniska	*.228.***-2	***.364.669-**	**HOMOLOGADO**	
69	Ana Célia Kos Schornobai	*.184.***-6	***.842.559-**	**HOMOLOGADO**	
70	Talita Geovana Avelar	**.356.***-8	***.637.049-**	**NÃO HOMOLOGADO**	**7.1** **7.6**
71	Marilei Scheunemann	*.032.***-3	***.496.609-**	**HOMOLOGADO**	
72	Ana Paula Bassarab	**.290.***-9	***.585.619-**	**HOMOLOGADO**	
73	Elizete Iongblood	**.139.***-0	***.949.049-**	**NÃO HOMOLOGADO**	**5.5**
74	Aguiani Grabicoski Dos Santos	*.020.***-4	***.128.689-**	**HOMOLOGADO**	
75	Eliane Dalzotto Malanczen	*.525.***-0	***.612.359-**	**HOMOLOGADO**	
76	Nattaly Alves	**.862.***-8	***.299.439-**	**NÃO HOMOLOGADO**	**7.1**
77	Ines Malechi Bassarab	*.284.***-9	***.495.649-**	**HOMOLOGADO**	
78	Irineia Rodrigues Leite De Oliveira	**.478.***-0	***.417.062-**	**NÃO HOMOLOGADO**	**5.5 b** **7.1**
79	Marilda Lopes De Paula	*.412.***-7	***.773.209-**	**NÃO HOMOLOGADO**	**7.1**
80	Rosana Aparecida Da Silva Stadler	*.711.***-3	***.855.639-**	**HOMOLOGADO**	
81	Francieli Lopes	*.591.***-5	***.524.749-**	**HOMOLOGADO**	
82	Ana Carla Ribeiro Bonfim	**.177.***-0	***.297.909-**	**HOMOLOGADO**	
83	Matilde Bernadete Matuchenez	*.704.***-6	***.869.369-**	**HOMOLOGADO**	
84	Terezinha Marli De Oliveira	*.300.***-6	***.469.459-**	**NÃO HOMOLOGADO**	**7.1**
85	Joice De Andrade	**.883.***-0	***.020.689-**	**HOMOLOGADO**	
86	Sirlene De Fátima Denck	*.082.***-3	***.757.979-**	**HOMOLOGADO**	
87	Edicleia Dambroski	**.099.***-0	***.859.359-**	**HOMOLOGADO**	
88	Regiane Martins Pidleski	**.562.***-0	***.393.509-**	**HOMOLOGADO**	
89	Nelita Galvão	*.270.***-6	***.477.109-**	**HOMOLOGADO**	
90	Fabiane Kruk Bobek	*.606.***-1	***.343.649-**	**HOMOLOGADO**	
91	Alini Novak Graniska	*.961.***-8	***.560.299-**	**HOMOLOGADO**	
92	Maria Claudia Bobek	**.462.***-7	***.233.259-**	**HOMOLOGADO**	
93	Maria Daniele Prestes	**.136.***-5	***.688.989-**	**HOMOLOGADO**	
94	Sandra Mara Jarski Ecco	*.817.***-8	***.908.819-**	**HOMOLOGADO**	
95	Adriana Taras Solarevicz	**.122.***-5	***.201.409-**	**HOMOLOGADO**	
96	Maria Elizete Schiliga Ferreira	*.045.***-5	***.496.539-**	**NÃO HOMOLOGADO**	**7.1**
97	Larissa Teixeira Iotschetz	*.541.***-0	***.539.259-**	**HOMOLOGADO**	
98	Viviani Conte	*.376.***-0	***.500.749-**	**NÃO HOMOLOGADO**	**5.5 c**
99	Fabiane De Fatima Nahm	**.439.***-1	***.818.749-**	**HOMOLOGADO**	
100	Natalia Zatcerkovvny Schastai	*.361.***-0	***. 395.029-**	**HOMOLOGADO**	
101	Eliane Ferreira Kielt	*.106.***-2	***.668.129-**	**HOMOLOGADO**	
102	Elizangela De Freitas Leiria	*.638.***-3	***.083.769-**	**HOMOLOGADO**	
103	Edina Selma Paes De Almeida	*.361.***-8	***.541.659-**	**HOMOLOGADO**	
104	Fabiane Kielt Koss	**.378.***-0	***.671.279-**	**HOMOLOGADO**	
105	Ketlin Tomachevski Chagas Vaz	**.549.***-0	***.916.259-**	**HOMOLOGADO**	
106	Tatiane Marinez Loch	**.073.*** -9	***.184.019-**	**HOMOLOGADO**	
107	Izabel Sloboda Wilhelm	*.326.***-0	***.731.179-**	**HOMOLOGADO**	
108	Daiane Ribeiro Mileski Do Prado	*.895.***-8	***.326.159-**	**HOMOLOGADO**	
109	María Janete Ribeiro	*.573.***.6	***.459.029-**	**NÃO HOMOLOGADO**	**5.5 c**
110	Paula Renata Carvalho Strauski	**.658.***-0	***.540.729-**	**HOMOLOGADO**	
111	Mirele Dalzotto Garcia	*.546.***-3	***.130.129-**	**HOMOLOGADO**	
112	Camila Moleta Erdmam	**.864.***-4	***.973.369-**	**HOMOLOGADO**	
113	Idisléia Iotschetz Brizolla	*.895.***-2	***.645.119-**	**HOMOLOGADO**	
114	Ana Paula Graniska	*.673.***-4	***.158.619-**	**HOMOLOGADO**	
115	Lucia Felema	*.716.***-4	***.900.089-**	**HOMOLOGADO**	
116	Joeliza Schreiner Da Silva Mariano Pinto	*.185.***-7	***.057.749-**	**NÃO HOMOLOGADO**	**7.1**
117	Marlene Kruk Bobek	*.809.***-3	***.815.309-**	**HOMOLOGADO**	
118	Vera Regina Witek Moleta	*.270.***-8	***.782.349-**	**HOMOLOGADO**	
119	Caroline Hneda Bilak	**.497.***-1	***.574.009-**	**HOMOLOGADO**	
120	Rosni Kossar Alberty	**.551.***-0	***.581.959-**	**HOMOLOGADO**	
121	Maria Cristiane De Lima Lindolfo	*.717.***-8	***.714.529-**	**HOMOLOGADO**	
122	Mariza De Fatima Kalatai	*.809.***-5	***.064.209-**	**HOMOLOGADO**	
123	Terezinha Chade	*.410.***-5	***.182.249-**	**HOMOLOGADO**	
124	Maria Joana Do Nascimento	*.542.***-1	***.075.579-**	**HOMOLOGADO**	
125	Margarete Bobek	*.808.***-4	***.589.579-**	**HOMOLOGADO**	
126	Anderson Daniel Rebinski	*.622.***-0	***.757.849-**	**HOMOLOGADO**	
127	Vilneide Maria Czeliga Schiliga	*.125.***-0	***.079.939-**	**HOMOLOGADO**	
128	Marlene Grochoski Dos Santos	*.467.***-5	***932.749-**	**HOMOLOGADO**	
129	Andreia De Fatima Garcia	*.584.***-7	***.384.449-**	**HOMOLOGADO**	
130	Aldalice Somer Dos Santos	*.541.***-3	***.3946729-**	**HOMOLOGADO**	
131	Liliane Cristina Iongblood	**.235.***-9	***.152.629-**	**NÃO HOMOLOGADO**	**5.5 c**
132	Amanda Guerecz Derkascz	**.374.***-6	***.889.399-**	**HOMOLOGADO**	
133	Adriane Novatski	*.349.***-0	***.306.969-**	**HOMOLOGADO**	
134	Edenise Reifur Rocha	**.298.***-2	***.978.609-**	**HOMOLOGADO**	
165	Marcia Cristina Rhoden Mendes	**.621.***-0	***.359.229-**	**HOMOLOGADO**	
136	Ana Eduarda Taras Vaz	*.672.***-1	***.105.119-**	**HOMOLOGADO**	
137	Jane Santana Neves Manfron	*.605.***-3	***.411.289-**	**HOMOLOGADO**	
138	Tatiana De Lima Paiano Ferreira	*.361.***-2	***.547.909-**	**NÃO HOMOLOGADO**	**7.1**
139	Adrieli Guse De Oliveira	*.003.***-1	***.510.219-**	**HOMOLOGADO**	
140	Marli Ienke	*.882.***-9	***.127.179-**	**HOMOLOGADO**	
141	Sirinéia Roman Da Silva Jensen	*.977.***-6	***.341.089-**	**NÃO HOMOLOGADO**	**5.5 c**
142	Joselha Marilei Chopek Chanhuka	**.152.***-5	***.743.859-**	**HOMOLOGADO**	
143	Andressa Lemes Santana	*.400.***-7	***.406.679-**	**HOMOLOGADO**	
144	Ana Maria Niedjevski	*.579.***-4	***.079.526-**	**HOMOLOGADO**	
145	Míriam Aparecida Kviecinski	**.139.***-0	***.949.049-**	**HOMOLOGADO**	

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA					
Nº da inscrição	**Nome**	**RG**	**CPF**	**Situação**	**Não atendeu ao item**

01	Joaquim Machado da Cruz	*.857.***-0	***.151.099-**	**NÃO HOMOLOGADO**	**7.1**
02	Andre Luis Castanho	**.105.***-7	***.882.619-**	**NÃO HOMOLOGADO**	**7.1**
03	Ana Cristina Paixão Gonçalves	XXXX	XXXX	**NÃO HOMOLOGADO**	**5.5**
04	Leoni Andrade Ferreira	XXXX	XXXX	**NÃO HOMOLOGADO**	**5.5**
05	Jessica de Freitas Grochoski	**.452.***-9	***.359.659-**	**HOMOLOGADO**	
06	Ricardo Fernandes de Oliveira	XXXX	XXXX	**NÃO HOMOLOGADO**	**5.5**
07	Aline Chornobay De Oliveira	**.523.***-9	***.960.069-**	**HOMOLOGADO**	
08	Daniele Cristiane Komety Ossowski	*.720.***-5	***.357.919-**	**NÃO HOMOLOGADO**	**5.5 c**
09	João Thalvani Melnek De Castro	**.522.***-0	***.454.899-**	**HOMOLOGADO**	
10	Renata Santos Da Silva	*.859.***-0	***.717.649-**	**HOMOLOGADO**	
11	Alex Borochok	*.480.***-9	***.786.069-**	**NÃO HOMOLOGADO**	**5.5 c**

Os candidatos inscritos que não tiveram sua inscrição homologada apresentaram a documentação em desconformidade com o edital ou foi observada pela comissão a ausência de algum documento obrigatório para a homologação da inscrição, conforme descrito no item não atendido.
Os candidatos cujas inscrições foram homologadas deverão aguardar a publicação do próximo edital, qual apresentará o resultado da prova de títulos e classificações.

Ivaí, 25 de agosto de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal de Ivaí

Publicado por:
Rafaela Karpinski
Código Identificador:ED60B8A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 49 2023

Exercício: 2023		
TERMO DE DISPENSAD E LICIT A Ç Ã O 49 / 2023		
DATA: 25/08/2023	**PROTOCOLO:** 72 / 2023	**PROCESSO:** 72
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: D M DE ALMEIDA & CIA LTDA		
CNPJ: 04.917.637/0001-06	**Insc. Estadual:** 902.56085-82	
Endereço: AV PARANÁ, 190		
Bairro: CENTRO	**Cidade:** Colorado - PR	**CEP:** 86.690-000
Telefone: 44-3323-1547		
OBJETO		
Aquisição de pneus para manutenção de veículos da frota municipal pertencentes aos Departamentos Municipais.		
JUSTIFICATIVA		
Considerando o Documento de Formalização de Demanda do Departamento Municipal de Administração em que justificadamente solicita a contratação da empresa D M DE ALMEIDA & CIA LTDA para a Aquisição de pneus para manutenção de veículos da frota municipal pertencentes aos Departamentos Municipais, pelo valor de R$ 18.660,00 (dezoito mil seiscentos e sessenta reais), conforme proposta constante dos autos; Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo mercado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade; Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, resolve: AUTORIZAR a contratação da empresa D M DE ALMEIDA & CIA LTDA para a Aquisição de pneus para manutenção de veículos da frota municipal pertencentes aos Departamentos Municipais, pelo valor de R$ 18.660,00 (dezoito mil seiscentos e sessenta reais), pelo período de 6 (seis) meses por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
02001041220002220033903000000	10000	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	29569	Pneus 285/70 R19.5 Triangle	UN	6.00	2.350,00	14.100,00
1	2	27918	PNEU 185/65 R15	UN	12.00	380,00	4.560,00
Total:							**18,660.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:E795564F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 139/2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2.023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.511/2022 de 06/12/2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 639.300,00 (seiscentos e trinta e nove mil e trezentos reais) destinados aos reforços das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

02.000		**Secretaria Municipal de Administração**	
02.001		**Gabinete do Secretário de Administração**	
02.001.04.122.0020.2.007		**Manutenção da Secretaria de Administração**	
3.1.90.16.00.00 - 25	000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	6.000,00
3.1.91.13.00.00 - 26	000	Contribuições Patronais	17.000,00
04.000		**Secretaria Municipal de Fazenda**	
04.001		**Gabinete do Secretário de Fazenda**	
04.001.09.274.0011.2.062		**Encargos com Pensionistas**	
3.3.90.59.00.00 - 44	000	Pensões Especiais	270,00
05.000		**Secretaria Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos**	
05.001		**Gabinete do Secretário de Obras**	
05.001.15.452.0019.2021		**Manutenção do Cemitério Municipal**	
3.3.90.30.00.00 - 116	000	Material de Consumo	15.000,00
05.001.26.782.0019.2.027		**Manutenção e Conservação da Frota Rodoviária Municipal**	
3.1.90.11.00.00 - 122	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	46.000,00
3.1.90.13.00.00 - 123	000	Obrigações Patronais	10.300,00
3.1.90.16.00.00 - 124	000	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	12.000,00
3.1.91.13.00.00 - 125	000	Contribuições Patronais	3.000,00
3.3.90.30.00.00 - 126	000	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39.00.00 - 127	000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	71.730,00
05.001.04.122.0019.2.017		**Manutenção do Departamento de Obras**	
3.1.90.13.00.00 - 103	000	Obrigações Patronais	10.000,00
05.001.04.122.0020.2.016		**Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos**	
3.1.90.11.00.00 – 129	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.000,00
3.1.90.13.00.00 - 130	000	Obrigações Patronais	3.000,00
06.000		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.003		**Fundo Municipal de Saúde - FMS**	
06.003.10.301.0014.2.047		**Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica**	
3.1.91.13.00.00 - 146	303	Contribuições Patronais	10.000,00
3.3.90.39.00.00 - 152	303	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	220.000,00
07.000		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
07.001		**Gabinete do Secretário de Assistência Social**	
07.001.08.244.0002.2.050		**Manutenção da Divisão de Assistência Social**	
3.1.90.16.00.00 - 214	000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.000,00
10.000		**Secretaria Municipal de Educação**	
10.001		**Gabinete da Secretária de Educação**	
10.001.12.361.0020.6.029		**Manutenção da Secretaria de Educação**	
3.1.90.11.00.00 - 349	104	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	95.000,00
3.1.91.13.00.00 - 352	103	Contribuições Patronais	4.000,00
		Total da Suplementação	**639.300,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

03.000		**Secretaria de Controle Interno**	
03.001		**Gabinete do Secretario Controle Interno**	
03.001.04.124.0020.2.086		**Manutenção da Secretaria de Controle Interno**	
3.1.90.11.00.00 - 32	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
3.1.90.13.00.00 - 33	000	Contribuições Patronais	10.000,00
04.000		**Secretaria Municipal de Fazenda**	
04.001		**Gabinete do Secretário de Fazenda**	
04.001.04.123.0020.2.012		**Manutenção da Secretaria de Fazenda**	
3.1.90.11.00.00 - 63	000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	100.000,00
3.1.91.13.00.00 - 66	000	Contribuições Patronais	10.000,00
05.000		**Secretaria Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos**	
05.001		**Gabinete do Secretário de Obras**	
05.001.04.122.0019.2.017		**Manutenção do Departamento de Obras**	
3.1.90.11.00.00 - 102	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
3.1.90.13.00.00 - 105	000	Contribuições Patronais	40.000,00
05.001.15.452.0008.2.020		**Manutenção do Serviços de Limpeza Pública**	
3.1.90.11.00.00 – 76	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	90.000,00
3.1.91.13.00.00 - 79	000	Contribuições Patronais	25.300,00
06.000		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.003		**Fundo Municipal de Saúde - FMS**	
06.003.10.301.0014.2.047		**Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica**	
3.1.90.11.00.00 – 143	303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	150.000,00
3.1.90.16.00.00 - 145	303	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	80.000,00
10.000		**Secretaria Municipal de Educação**	
10.001		**Departamento Municipal de Ensino e Educação**	
10.001.12.361.0020.6.029		**Manutenção da Secretaria de Educação**	
3.1.90.16.00.00 - 351	103	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	4.000,00
10.002		**Departamento Municipal de Educação**	
10.002.12.361.0006.6.033		**Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Elias Abrahão**	
3.3.90.39.00.00 -386	104	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	45.000,00
10.002.12.365.0013.6.031		**Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI**	
3.3.90.39.00.00 -418	104	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00
		Total dos Cancelamentos	**639.300,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 25 de Agosto de 2023.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:1D67B62C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.107/2023

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 30/2022, de 08 de novembro de 2022.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais) como se segue:

06	**SECRETARIA DE SERIÇOS URBANOS**	
001	**SECRETARIA DE SERIÇOS URBANOS**	
15.452.0011.2061	**Manutenção do Setor de Serviços Urbanos**	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	60.000,00
TOTAL		**60.000,00**
08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0008.2040	**Manut. dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
00494	(Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)	160.000,00
10.302.0008.2043	**Assist. Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexidade**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
001494	(Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual)	60.000,00
TOTAL		**220.000,00**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**280.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.1.1.51.1.1.00.00 – Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal – Principal)	60.000,00
	TOTAL	**60.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0008.2040	**Manut. dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00494	(Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)	133.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
00494	(Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)	10.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos	
00494	(Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
00494	(Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)	2.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
00494	(Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)	5.000,00
10.302.0008.2043	**Assist. Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexidade**	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
001494	(Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual)	60.000,00
TOTAL		**220.000,00**
T O T A L C A N C E L A D O		**220.000,00**

Artigo 4º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 24 de agosto de 2023

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:4B8A69B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 075/2022

TERMO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Através do presente, fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato Administrativo nº 077/2022 cujo objeto contempla "Aquisição de gêneros alimentícios para o fornecimento de merenda escolar aos alunos da rede Municipal de ensino de Mallet/PR" à empresa **OSMAIR RODRIGUES - EPP, CNPJ 03.517.560/0001-06**, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações, justificativas anexas à mesma e pareceres dos setores competentes.

Itens e valores reajustados:

Item	Descrição	Atual (R$)	Reajustado (R$)
17	Banana Caturra in natura, de primeira, entrega do produto verde ou no máximo em grau médio de amadurecimento.	R$ 3,00	R$ 4,50
98	Ovos de galinha in natura, embalagem em dúzia, em caixas de papelão. Casca limpa, íntegra, sem manchas e deformações. As caixas deverão ter selo de procedência com data de validade e demais especificações exigidas pela lei de rotulagem da ANVISA.	R$ 7,30	R$ 9,62
117	Sagu artificial, acondicionado em embalagens de polietileno transparente resistente, atóxico e hermeticamente vedado. Deve conter registro no ministério da saúde. Prazo de validade: 6 meses a partir da data de entrega. **Embalagem contendo 500g.**	R$ 4,10	R$ 6,97
122	Trigo para quibe, produto obtido do grão do trigo integral quebrado e torrado. Rico em fibras, vitaminas e minerais. O produto deverá estar acondicionado em embalagens de plástico de polietileno originais. Prazo de validade: Mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. **Embalagem contendo 500g.**	R$ 4,90	R$ 6,49

Prefeitura Municipal de Mallet, 25 de agosto de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:475A5EA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 241/23

Exercício: 2023
Decreto nº 241/2023 de 15/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2068/2022 de 15/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais)** , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.28.843.0002.0.002.		Amortização e Encargos da Dívida Confessada	
72 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	42.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE SERVICOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0008.2.016.		Manut do Cemitério Municipal	
141 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.025.		CIS - Consorcio Intermunicipal de Saúde	
206 - 3.3.72.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	83.000,00
07.001.10.301.0010.2.049.		HOSPSUS	
218 - 3.3.90.30.00.00	31333	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
07.001.10.302.0010.2.024.		Programa Saúde Bucal	
223 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
Total Suplementação:			**173.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.18.542.0004.2.005.		Fundo Municipal do Meio Ambiente	
42 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
03.001.20.606.0003.1.105.		CV 452/21 - SEAB (Pavimentação Três Trechos)	
46 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	73.000,00
Total Redução:			**173.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:3B6F77A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

Pregão/Concorrência Eletrônica
987693.462023 .1784 .4426 .3165790849
Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00046/2023
Às 14:00 horas do dia 23 de agosto de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 27/2023 de 07/02/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 692, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00046/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Constitui objeto deste PREGÃO a aquisição de pulverizador/atomizador para parreirais conforme Convênio nº 926565/2022 firmado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte deste edital.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1	
Descrição: Pulverizador	
Descrição Complementar: Pulverizador Material Tanque: Polietileno , Capacidade Tanque: 4 L, Características Adicionais: Motor Elétrico 1.200 W Hp, Tensão 127 V , Aplicação: Desinfecção De Ambientes Públicos	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 1	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 38.967,0000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 17.390,0000 .	

Histórico							
Item: 1 - Pulverizador							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.							
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
06.313.733/0001-62	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 38.700,0000	R$ 38.700,0000	16/08/2023 10:48:45
Marca: Imep							
Fabricante: Imep							
Modelo / Versão: Thunder 400							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pulverizador com capacidade máxima de 320 litros, fabricado em polietileno, agitação da calda hidráulico, reservatório de água para limpeza com capacidade para 15 litros em polietileno, filtro de sucção com capacidade de filtragem de 100 litros por minuto, bomba de pulverização tipo pistão, com vazão mínima de 50 litros por minuto, comando de pulverização com duas vias, porta-bicos bijet com sistema anti-gotrjo, com no mínimo 12 bicos, ventilador com no mínimo 625mm de diâmetro, com pás de nylon reforçadas com fibra de vidro, equipado com turbina.							
Porte da empresa: ME/EPP							
49.552.222/0001-06	COMERCIAL AGRO VOGEL E ZIMMERMANN LTDA	Sim	Sim	1	R$ 38.900,0000	R$ 38.900,0000	21/08/2023 13:52:04
Marca: MARCASSIO							
Fabricante: MARCASSIO							
Modelo / Versão: ATOMIZADOR 300LITROS							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pulverizador com capacidade máxima de 320 litros, fabricado em polietileno, agitação da calda hidráulico, reservatório de água para limpeza com capacidade para 15 litros em polietileno, filtro de sucção com capacidade de filtragem de 100 litros por minuto, bomba de pulverização tipo pistão, com vazão mínima de 50 litros por minuto, comando de pulverização com duas vias, portabicos bijet com sistema anti-gotejo, com no mínimo 12 bicos, ventilador com no mínimo 625 mm de diâmetro, com pás de nylon reforçadas com fibra de vidro, equipado com turbina.							
Porte da empresa: ME/EPP							
07.848.715/0001-48	AGROSOLLO PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 38.960,0000	R$ 38.960,0000	22/08/2023 08:56:36
Marca: imep							
Fabricante: imep							
Modelo / Versão: thunder ita-400							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pulverizador turbo atomizador 400L bomba jp75, comando var 02 vias, com 16 pas, ramalcom 16 bicos e turbina 750mm							
Porte da empresa: ME/EPP							

47.060.802/0001-50	JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA	Sim	Sim	1	R$ 38.967,0000	R$ 38.967,0000	21/08/2023 11:26:13
Marca: MARCASSIO							

Fabricante: MARCASSIO							
Modelo / Versão: 300L							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pulverizador com capacidade máxima de 320 litros, fabricado em polietileno, agitação da calda hidráulico, reservatório de água para limpeza com capacidade para 15 litros em polietileno, filtro de sucção com capacidade de filtragem de 100 litros por minuto, bomba de pulverização tipo pistão, com vazão mínima de 50 litros por minuto, comando de pulverização com duas vias, porta-bicos bijet com sistema anti-gotrjo, com no mínimo 12 bicos, ventilador com no mínimo 625mm de diâmetro, com pás de nylon reforçadas com fibra de vidro, equipado com turbina.							
Porte da empresa: ME/EPP							
18.960.416/0001-17	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 38.967,0000	R$ 38.967,0000	22/08/2023 14:24:05
Marca: THUROW							
Fabricante: THUROW							
Modelo / Versão: PV 400 A							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pulverizador com capacidade máxima de 320 litros, fabricado em polietileno, agitação da calda hidráulico, reservatório de água para limpeza com capacidade para 15 litros em polietileno, filtro de sucção com capacidade de filtragem de 100 litros por minuto, bomba de pulverização tipo pistão, com vazão mínima de 50 litros por minuto, comando de pulverização com duas vias, porta-bicos bijet com sistema anti-gotrjo, com no mínimo 12 bicos, ventilador com no mínimo 625mm de diâmetro, com pás de nylon reforçadas com fibra de vidro, equipado com turbina. Entrega: o prazo de entrega dos materiais de até 60 (sessenta) dias, em frente ao Paço Municipal, localizado na Rua 6, nº 1030, centro, Mariópolis-PR. Garantia: Garantia contra defeitos de fábrica e assistência técnica do equipamento por um prazo de 12 (doze) meses. Pagamento: O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos. Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.							
Porte da empresa: ME/EPP							
49.461.961/0001-92	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 38.967,0000	R$ 38.967,0000	22/08/2023 19:48:19
Marca: BRASPULV							
Fabricante: BRASPULV							
Modelo / Versão: BRASTURBO 400							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pulverizador com capacidade máxima de 320 litros, fabricado em polietileno, agitação da calda hidráulico, reservatório de água para limpeza com capacidade para 15 litros em polietileno, filtro de sucção com capacidade de filtragem de 100 litros por minuto, bomba de pulverização tipo pistão, com vazão mínima de 50 litros por minuto, comando de pulverização com duas vias, porta-bicos bijet com sistema anti-gotrjo, com no mínimo 12 bicos, ventilador com no mínimo 625mm de diâmetro, com pás de nylon reforçadas com fibra de vidro, equipado com turbina.							
Porte da empresa: ME/EPP							
41.720.898/0001-50	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 38.967,0000	R$ 38.967,0000	23/08/2023 11:46:22
Marca: Imep							
Fabricante: Imep							
Modelo / Versão: ITA 300							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pulverizador com capacidade máxima de 320 litros, fabricado em polietileno, agitação da calda hidráulico, reservatório de água para limpeza com capacidade para 15 litros em polietileno, filtro de sucção com capacidade de filtragem de 100 litros por minuto, bomba de pulverização tipo pistão, com vazão mínima de 50 litros por minuto, comando de pulverização com duas vias, porta-bicos bijet com sistema anti-gotrjo, com no mínimo 12 bicos, ventilador com no mínimo 625mm de diâmetro, com pás de nylon reforçadas com fibra de vidro, equipado com turbina.							
Porte da empresa: ME/EPP							
21.548.780/0001-89	VSS COMERCIO E SERVICO LTDA	Sim	Sim	1	R$ 70.000,0000	R$ 70.000,0000	23/08/2023 09:55:33
Marca: Rubemaq							
Fabricante: Rubemaq							
Modelo / Versão: Rubemaq							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pulverizador com capacidade máxima de 320 litros, fabricado em polietileno, agitação da calda hidráulico, reservatório de água para limpeza com capacidade para 15 litros em polietileno, filtro de sucção com capacidade de filtragem de 100 litros por minuto, bomba de pulverização tipo pistão, com vazão mínima de 50 litros por minuto, comando de pulverização com duas vias, porta-bicos bijet com sistema anti-gotrjo, com no mínimo 12 bicos, ventilador com no mínimo 625mm de diâmetro, com pás de nylon reforçadas com fibra de vidro, equipado com turbina							
Porte da empresa: ME/EPP							
44.119.251/0001-65	BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 100.000,0000	R$ 100.000,0000	22/08/2023 18:28:39
Marca: pulvemaq							
Fabricante: pulvemaq							
Modelo / Versão: pulverizador							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pulverizador com capacidade máxima de 320 litros, fabricado em polietileno, agitação da calda hidráulico, reservatório de água para limpeza com capacidade para 15 litros em polietileno, filtro de sucção com capacidade de filtragem de 100 litros por minuto, bomba de pulverização tipo pistão, com vazão mínima de 50 litros por minuto, comando de pulverização com duas vias, portabicos bijet com sistema anti-gotrjo, com no mínimo 12 bicos, ventilador com no mínimo 625mm de diâmetro, com pás de nylon reforçadas com fibra de vidro, equipado com turbina.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 100.000,0000	44.119.251/0001-65	23/08/2023 14:00:01:340
R$ 70.000,0000	21.548.780/0001-89	23/08/2023 14:00:01:340
R$ 38.967,0000	41.720.898/0001-50	23/08/2023 14:00:01:340
R$ 38.967,0000	18.960.416/0001-17	23/08/2023 14:00:01:340
R$ 38.967,0000	49.461.961/0001-92	23/08/2023 14:00:01:340
R$ 38.967,0000	47.060.802/0001-50	23/08/2023 14:00:01:340
R$ 38.960,0000	07.848.715/0001-48	23/08/2023 14:00:01:340
R$ 38.900,0000	49.552.222/0001-06	23/08/2023 14:00:01:340
R$ 38.700,0000	06.313.733/0001-62	23/08/2023 14:00:01:340
R$ 38.000,0000	47.060.802/0001-50	23/08/2023 14:00:16:863
R$ 37.850,0000	06.313.733/0001-62	23/08/2023 14:03:36:110
R$ 37.000,0000	47.060.802/0001-50	23/08/2023 14:04:02:103
R$ 36.500,0000	18.960.416/0001-17	23/08/2023 14:04:49:767
R$ 36.990,0000	49.461.961/0001-92	23/08/2023 14:04:54:897
R$ 36.400,0000	49.461.961/0001-92	23/08/2023 14:05:02:273
R$ 35.000,0000	47.060.802/0001-50	23/08/2023 14:05:02:847
R$ 34.900,0000	18.960.416/0001-17	23/08/2023 14:05:32:247
R$ 37.990,0000	07.848.715/0001-48	23/08/2023 14:05:38:040
R$ 34.200,0000	47.060.802/0001-50	23/08/2023 14:05:51:437
R$ 34.890,0000	49.461.961/0001-92	23/08/2023 14:05:53:147
R$ 34.100,0000	49.461.961/0001-92	23/08/2023 14:05:58:267
R$ 34.890,0000	07.848.715/0001-48	23/08/2023 14:06:06:607
R$ 34.000,0000	18.960.416/0001-17	23/08/2023 14:06:11:740
R$ 33.000,0000	47.060.802/0001-50	23/08/2023 14:06:15:637
R$ 36.200,0000	49.552.222/0001-06	23/08/2023 14:06:21:600
R$ 32.900,0000	49.552.222/0001-06	23/08/2023 14:06:25:557
R$ 34.080,0000	07.848.715/0001-48	23/08/2023 14:06:32:637
R$ 32.500,0000	18.960.416/0001-17	23/08/2023 14:06:44:030
R$ 32.400,0000	49.552.222/0001-06	23/08/2023 14:06:55:073
R$ 32.300,0000	49.461.961/0001-92	23/08/2023 14:07:00:043
R$ 32.000,0000	47.060.802/0001-50	23/08/2023 14:07:00:637
R$ 32.200,0000	49.552.222/0001-06	23/08/2023 14:07:05:627
R$ 31.900,0000	49.552.222/0001-06	23/08/2023 14:07:09:130
R$ 32.250,0000	06.313.733/0001-62	23/08/2023 14:07:14:497
R$ 31.580,0000	06.313.733/0001-62	23/08/2023 14:07:20:030
R$ 31.500,0000	49.552.222/0001-06	23/08/2023 14:07:27:537

R$ 31.000,0000	47.060.802/0001-50	23/08/2023 14:07:34:537
R$ 30.900,0000	49.552.222/0001-06	23/08/2023 14:07:39:097
R$ 29.998,0000	06.313.733/0001-62	23/08/2023 14:07:50:963
R$ 30.850,0000	49.461.961/0001-92	23/08/2023 14:07:50:983
R$ 30.000,0000	47.060.802/0001-50	23/08/2023 14:07:54:773
R$ 30.500,0000	18.960.416/0001-17	23/08/2023 14:07:55:357
R$ 29.900,0000	49.461.961/0001-92	23/08/2023 14:07:55:693
R$ 29.000,0000	47.060.802/0001-50	23/08/2023 14:07:57:917
R$ 29.900,0000	49.552.222/0001-06	23/08/2023 14:07:59:233
R$ 28.900,0000	49.552.222/0001-06	23/08/2023 14:08:07:920
R$ 28.500,0000	49.461.961/0001-92	23/08/2023 14:08:16:267
R$ 28.400,0000	49.552.222/0001-06	23/08/2023 14:08:21:857
R$ 28.500,0000	18.960.416/0001-17	23/08/2023 14:08:26:283
R$ 28.000,0000	47.060.802/0001-50	23/08/2023 14:08:29:170
R$ 28.200,0000	49.461.961/0001-92	23/08/2023 14:08:31:267
R$ 27.900,0000	49.552.222/0001-06	23/08/2023 14:08:34:863
R$ 27.000,0000	49.461.961/0001-92	23/08/2023 14:08:40:843
R$ 27.500,0000	18.960.416/0001-17	23/08/2023 14:08:44:180
R$ 26.000,0000	47.060.802/0001-50	23/08/2023 14:08:47:223
R$ 26.900,0000	49.552.222/0001-06	23/08/2023 14:08:47:560
R$ 25.900,0000	49.552.222/0001-06	23/08/2023 14:08:51:690
R$ 25.000,0000	18.960.416/0001-17	23/08/2023 14:08:58:787
R$ 25.500,0000	49.461.961/0001-92	23/08/2023 14:09:00:100
R$ 24.500,0000	49.461.961/0001-92	23/08/2023 14:09:03:927
R$ 24.900,0000	49.552.222/0001-06	23/08/2023 14:09:04:193
R$ 25.650,0000	06.313.733/0001-62	23/08/2023 14:09:04:310
R$ 24.200,0000	49.552.222/0001-06	23/08/2023 14:09:07:427
R$ 24.000,0000	47.060.802/0001-50	23/08/2023 14:09:08:383
R$ 25.400,0000	06.313.733/0001-62	23/08/2023 14:09:09:753
R$ 23.800,0000	49.461.961/0001-92	23/08/2023 14:09:15:300
R$ 24.900,2200	44.119.251/0001-65	23/08/2023 14:09:19:517
R$ 23.000,0000	47.060.802/0001-50	23/08/2023 14:09:26:000
R$ 22.900,0000	49.461.961/0001-92	23/08/2023 14:09:31:317
R$ 23.899,2200	44.119.251/0001-65	23/08/2023 14:09:31:673
R$ 23.500,0000	18.960.416/0001-17	23/08/2023 14:09:34:007
R$ 22.500,0000	47.060.802/0001-50	23/08/2023 14:09:40:030
R$ 22.200,0000	49.461.961/0001-92	23/08/2023 14:09:46:223
R$ 22.700,0000	18.960.416/0001-17	23/08/2023 14:09:49:110
R$ 22.499,2200	44.119.251/0001-65	23/08/2023 14:09:49:233
R$ 29.997,0000	07.848.715/0001-48	23/08/2023 14:09:53:443
R$ 22.000,0000	47.060.802/0001-50	23/08/2023 14:09:55:163
R$ 21.900,0000	49.461.961/0001-92	23/08/2023 14:10:01:527
R$ 21.500,0000	47.060.802/0001-50	23/08/2023 14:10:12:593
R$ 21.400,0000	49.461.961/0001-92	23/08/2023 14:10:20:373
R$ 21.200,0000	47.060.802/0001-50	23/08/2023 14:10:26:120
R$ 21.000,0000	49.461.961/0001-92	23/08/2023 14:10:35:110
R$ 20.800,0000	47.060.802/0001-50	23/08/2023 14:10:42:220
R$ 20.625,0000	18.960.416/0001-17	23/08/2023 14:10:53:630
R$ 22.111,2500	41.720.898/0001-50	23/08/2023 14:10:59:953
R$ 20.500,0000	49.461.961/0001-92	23/08/2023 14:11:01:133
R$ 20.200,0000	47.060.802/0001-50	23/08/2023 14:11:06:370
R$ 22.000,0000	06.313.733/0001-62	23/08/2023 14:11:07:500
R$ 20.000,0000	49.461.961/0001-92	23/08/2023 14:11:20:350
R$ 19.800,0000	47.060.802/0001-50	23/08/2023 14:11:27:400
R$ 19.750,0000	49.461.961/0001-92	23/08/2023 14:11:52:677
R$ 19.500,0000	47.060.802/0001-50	23/08/2023 14:12:04:250
R$ 19.400,0000	49.461.961/0001-92	23/08/2023 14:12:15:677
R$ 19.200,0000	47.060.802/0001-50	23/08/2023 14:12:23:357
R$ 19.100,0000	49.461.961/0001-92	23/08/2023 14:12:37:547
R$ 19.000,0000	47.060.802/0001-50	23/08/2023 14:12:50:883
R$ 18.950,0000	49.461.961/0001-92	23/08/2023 14:13:00:403
R$ 18.800,0000	47.060.802/0001-50	23/08/2023 14:13:13:240
R$ 18.750,0000	49.461.961/0001-92	23/08/2023 14:13:32:747
R$ 18.700,0000	47.060.802/0001-50	23/08/2023 14:13:43:313
R$ 19.450,0000	06.313.733/0001-62	23/08/2023 14:13:48:280
R$ 18.650,0000	49.461.961/0001-92	23/08/2023 14:13:49:770
R$ 18.600,0000	47.060.802/0001-50	23/08/2023 14:14:04:007
R$ 18.500,0000	49.461.961/0001-92	23/08/2023 14:14:14:940
R$ 18.450,0000	47.060.802/0001-50	23/08/2023 14:14:29:167
R$ 18.420,0000	49.461.961/0001-92	23/08/2023 14:14:43:350
R$ 18.400,0000	47.060.802/0001-50	23/08/2023 14:15:03:073
R$ 18.390,0000	49.461.961/0001-92	23/08/2023 14:15:20:730
R$ 18.300,0000	47.060.802/0001-50	23/08/2023 14:15:27:953
R$ 18.290,0000	49.461.961/0001-92	23/08/2023 14:15:54:047
R$ 18.250,0000	47.060.802/0001-50	23/08/2023 14:16:08:707
R$ 18.240,0000	49.461.961/0001-92	23/08/2023 14:16:32:220
R$ 18.230,0000	47.060.802/0001-50	23/08/2023 14:16:45:440
R$ 18.220,0000	49.461.961/0001-92	23/08/2023 14:16:56:943
R$ 18.210,0000	47.060.802/0001-50	23/08/2023 14:17:04:550
R$ 18.200,0000	06.313.733/0001-62	23/08/2023 14:17:27:860
R$ 18.205,0000	49.461.961/0001-92	23/08/2023 14:17:38:517
R$ 18.150,0000	47.060.802/0001-50	23/08/2023 14:17:43:393
R$ 18.100,0000	06.313.733/0001-62	23/08/2023 14:18:03:813
R$ 18.195,0000	49.461.961/0001-92	23/08/2023 14:18:07:973
R$ 18.050,0000	47.060.802/0001-50	23/08/2023 14:18:16:087
R$ 18.045,0000	49.461.961/0001-92	23/08/2023 14:18:41:023
R$ 18.000,0000	47.060.802/0001-50	23/08/2023 14:18:52:300
R$ 17.998,0000	06.313.733/0001-62	23/08/2023 14:19:08:747
R$ 17.950,0000	47.060.802/0001-50	23/08/2023 14:19:20:523

R$ 17.995,0000	49.461.961/0001-92	23/08/2023 14:19:40:233
R$ 17.945,0000	49.461.961/0001-92	23/08/2023 14:19:58:410
R$ 17.920,0000	47.060.802/0001-50	23/08/2023 14:20:19:087
R$ 17.910,0000	49.461.961/0001-92	23/08/2023 14:20:43:073
R$ 17.900,0000	47.060.802/0001-50	23/08/2023 14:20:56:823
R$ 17.899,0000	49.461.961/0001-92	23/08/2023 14:21:22:327
R$ 17.880,0000	47.060.802/0001-50	23/08/2023 14:21:30:733
R$ 17.879,0000	49.461.961/0001-92	23/08/2023 14:21:57:713
R$ 17.850,0000	47.060.802/0001-50	23/08/2023 14:22:19:690
R$ 17.849,0000	49.461.961/0001-92	23/08/2023 14:22:35:747
R$ 17.820,0000	47.060.802/0001-50	23/08/2023 14:22:56:483
R$ 17.819,0000	49.461.961/0001-92	23/08/2023 14:23:05:913
R$ 17.810,0000	47.060.802/0001-50	23/08/2023 14:23:17:477
R$ 17.805,0000	49.461.961/0001-92	23/08/2023 14:23:28:197
R$ 17.800,0000	47.060.802/0001-50	23/08/2023 14:23:45:497
R$ 17.795,0000	49.461.961/0001-92	23/08/2023 14:24:11:767
R$ 17.780,0000	47.060.802/0001-50	23/08/2023 14:24:29:447
R$ 17.700,0000	49.461.961/0001-92	23/08/2023 14:24:41:943
R$ 17.600,0000	47.060.802/0001-50	23/08/2023 14:24:58:613
R$ 17.590,0000	49.461.961/0001-92	23/08/2023 14:25:12:493
R$ 17.550,0000	47.060.802/0001-50	23/08/2023 14:25:36:180
R$ 17.545,0000	49.461.961/0001-92	23/08/2023 14:25:58:770
R$ 17.520,0000	47.060.802/0001-50	23/08/2023 14:26:05:900
R$ 17.515,0000	49.461.961/0001-92	23/08/2023 14:26:25:677
R$ 17.510,0000	47.060.802/0001-50	23/08/2023 14:26:56:913
R$ 17.500,0000	49.461.961/0001-92	23/08/2023 14:27:05:917
R$ 17.400,0000	47.060.802/0001-50	23/08/2023 14:27:32:423
R$ 17.390,0000	49.461.961/0001-92	23/08/2023 14:28:34:090
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	23/08/2023 14:00:02	Item aberto para lances.
Encerramento	23/08/2023 14:30:35	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	23/08/2023 14:30:35	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	23/08/2023 15:11:44	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 49.461.961/0001-92, pelo melhor lance de R$ 17.390,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/08/2023 15:11:50	Convocado para envio de anexo o fornecedor VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 49.461.961/0001-92.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/08/2023 15:16:26	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 49.461.961/0001-92.
Habilitação de fornecedor	23/08/2023 15:32:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - CNPJ/CPF: 49.461.961/0001-92
Não existem intenções de recurso para o item		

Troca de Mensagens		
	Data	**Mensagem**
Sistema	23/08/2023 14:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/08/2023 14:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	23/08/2023 14:08:30	Licitantes, se o sistema travar durante a fase se lances os senhores devem apertar a tecla F5 do teclado, para atualização de tela
Sistema	23/08/2023 14:30:35	O item 1 está encerrado.
Sistema	23/08/2023 14:34:36	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Sistema	23/08/2023 15:11:50	Senhor fornecedor VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 49.461.961/0001-92, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	23/08/2023 15:16:26	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 49.461.961/0001-92, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	23/08/2023 15:32:52	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	23/08/2023 15:33:24	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 24/08/2023 às 10:00:00.

Eventos da Licitação		
Evento	**Data/Hora**	**Observações**
Alteração equipe	11/08/2023 09:10:15	
Abertura da sessão pública	23/08/2023 14:00:01	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	23/08/2023 14:34:35	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	23/08/2023 15:32:52	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	23/08/2023 15:33:24	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 24/08/2023 às 10:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:12 horas do dia 24 de agosto de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

FRANCISCO VALDOMIRO BUENO
Pregoeiro Oficial

BRUNA ALMEIDA ZANKOSKI
Equipe de Apoio

LEONI ESPEDITO SANGALETTI
Equipe de Apoio

Voltar

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:43A83EC1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

Compras.gov.br						
Resultado por Fornecedor						
Pregão Nº 00046/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)						
RESULTADO POR FORNECEDOR						
49.461.961/0001-92 - VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
1	Pulverizador	Unidade	1	R$ 38.967,0000	R$ 17.390,0000	R$ 17.390,0000
Marca: BRASPULV						
Fabricante: BRASPULV						
Modelo / Versão: BRASTURBO 400						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pulverizador com capacidade máxima de 320 litros, fabricado em polietileno, agitação da calda hidráulico, reservatório de água para limpeza com capacidade para 15 litros em polietileno, filtro de sucção com capacidade de filtragem de 100 litros por minuto, bomba de pulverização tipo pistão, com vazão mínima de 50 litros por minuto, comando de pulverização com duas vias, porta-bicos bijet com sistema anti-gotrjo, com no mínimo 12 bicos, ventilador com no mínimo 625mm de diâmetro, com pás de nylon reforçadas com fibra de vidro, equipado com turbina.						
Total do Fornecedor:						**R$ 17.390,0000**
Valor Global da Ata:						**R$ 17.390,0000**
(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.						
Voltar						

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:9DF792CD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO 45

Pregão/Concorrência Eletrônica
987693.452023 .15980 .5200 .2989315

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 00045/2023 (SRP)
Às 09:00 horas do dia 23 de agosto de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 27/2023 de 07/02/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 680, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00045/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Constitui objeto deste PREGÃO a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em geral (hora trabalhada) nos veículos da linha leve e pesada da frota municipal, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte deste edital.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1	
Descrição: Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica	
Descrição Complementar: Horas trabalhadas em mecânica em geral, incluindo motor, dos veículos de linha pesada da frota municipal	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 500	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 150,0000	**Situação:** Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Item: 2	
Descrição: Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica	
Descrição Complementar: Horas trabalhadas em mecânica em geral, incluindo motor, dos veículos de linha leve da frota municipal	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 500	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 125,0000	**Situação:** Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Item: 3	
Descrição: Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica	
Descrição Complementar: Horas trabalhadas em alinhamento, balanceamento e geometria dos veículos de linha leve da frota municipal	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 200	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 100,0000	**Situação:** Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Item: 4	
Descrição: Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica	
Descrição Complementar: Horas trabalhadas em chapeação e pintura dos veículos de linha leve e pesada da frota municipal	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 300	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 137,5000	**Situação:** Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Item: 5	
Descrição: Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica	
Descrição Complementar: Horas trabalhadas em solda mig de linha leve e pesada da frota municipal	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 200	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 170,0000	**Situação:** Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Item: 6	
Descrição: Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica	

Descrição Complementar: Horas trabalhadas em serviços elétricos de linha leve e pesada da frota municipal	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 300	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 145,0000	**Situação:** Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Item: 7	
Descrição: Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica	
Descrição Complementar: Horas trabalhadas em molas e molejos da linha pesada da frota municipal	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 300	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 152,5000	**Situação:** Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Item: 8	
Descrição: Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica	
Descrição Complementar: Horas trabalhadas em retífica de motor da linha pesada da frota municipal.	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 200	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 152,5000	**Situação:** Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Item: 9	
Descrição: Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica	
Descrição Complementar: Horas trabalhadas em retífica de motor de linha leve da frota municipal.	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 200	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 145,0000	**Situação:** Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Item: 10	
Descrição: Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica	
Descrição Complementar: Horas trabalhadas em estofaria e tapeçaria veicular de linha leve e pesada, sendo para conserto, reforma e substituições de bancos e estofados automotivos, incluindo costuras, colagem, substituição de espumas, confecção de tapetes, troca de forro de portas e teto em veículos – material incluso;	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 200	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 122,0000	**Situação:** Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Item: 11	
Descrição: Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica	
Descrição Complementar: Horas trabalhadas em manutenção de ar condicionado veicular da linha leve e pesada da frota municipal	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 300	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 157,5000	**Situação:** Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	

Histórico

Item: 1 - Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
51.675.196/0001-55	51.675.196 ANA CLAUDIA BELLE	Sim	Sim	500	R$ 62,5000	R$ 31.250,0000	22/08/2023 16:28:39
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em mecânica em geral, incluindo motor, dos veículos de linha pesada da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							
46.716.527/0001-18	LILA ELETRO DIESEL LIMITADA	Sim	Sim	500	R$ 135,0000	R$ 67.500,0000	22/08/2023 17:15:05
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em mecânica em geral, incluindo motor, dos veículos de linha pesada da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							
04.325.195/0001-09	RODRIZE MECANICA DE CAMINHOES LTDA	Sim	Sim	500	R$ 140,0000	R$ 70.000,0000	18/08/2023 10:09:44
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em mecânica em geral, inclu-indo motor, dos veículos de linha pesada da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							
32.297.401/0001-41	PATOCAR PECAS E SERVICOS MECANICOS LTDA	Sim	Sim	500	R$ 145,0000	R$ 72.500,0000	17/08/2023 16:29:33
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em mecânica em geral, incluindo motor, dos veículos de linha pesada da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 145,0000	32.297.401/0001-41	23/08/2023 09:00:04:090
R$ 140,0000	04.325.195/0001-09	23/08/2023 09:00:04:090
R$ 135,0000	46.716.527/0001-18	23/08/2023 09:00:04:090
R$ 62,5000	51.675.196/0001-55	23/08/2023 09:00:04:090
R$ 62,0000	32.297.401/0001-41	23/08/2023 09:01:54:503
R$ 55,0000	51.675.196/0001-55	23/08/2023 09:04:29:813
R$ 54,9900	32.297.401/0001-41	23/08/2023 09:08:38:127
R$ 54,8000	51.675.196/0001-55	23/08/2023 09:09:08:123
R$ 54,3000	32.297.401/0001-41	23/08/2023 09:09:35:827
R$ 54,2000	51.675.196/0001-55	23/08/2023 09:09:58:777
R$ 54,1900	32.297.401/0001-41	23/08/2023 09:10:27:087
R$ 53,0000	51.675.196/0001-55	23/08/2023 09:10:42:437
R$ 52,9900	32.297.401/0001-41	23/08/2023 09:11:04:607
R$ 52,5000	51.675.196/0001-55	23/08/2023 09:11:21:877
R$ 52,4900	32.297.401/0001-41	23/08/2023 09:11:39:113
R$ 52,0000	51.675.196/0001-55	23/08/2023 09:12:11:367
R$ 51,9900	32.297.401/0001-41	23/08/2023 09:12:39:307
R$ 51,8000	51.675.196/0001-55	23/08/2023 09:12:55:127
R$ 51,7900	32.297.401/0001-41	23/08/2023 09:13:37:357
R$ 51,6000	51.675.196/0001-55	23/08/2023 09:14:01:640
R$ 51,5900	32.297.401/0001-41	23/08/2023 09:14:24:217

R$ 51,5000	51.675.196/0001-55	23/08/2023 09:14:40:393
R$ 51,4900	32.297.401/0001-41	23/08/2023 09:15:11:920
R$ 51,4700	51.675.196/0001-55	23/08/2023 09:15:27:397
R$ 51,4600	32.297.401/0001-41	23/08/2023 09:15:53:980
R$ 51,4500	51.675.196/0001-55	23/08/2023 09:16:08:527
R$ 49,0000	32.297.401/0001-41	23/08/2023 09:16:55:213
R$ 48,9900	51.675.196/0001-55	23/08/2023 09:17:07:830
R$ 48,8800	32.297.401/0001-41	23/08/2023 09:17:32:267
R$ 48,7500	51.675.196/0001-55	23/08/2023 09:17:47:633
R$ 48,0000	32.297.401/0001-41	23/08/2023 09:18:21:280
R$ 47,9900	51.675.196/0001-55	23/08/2023 09:18:35:133
R$ 47,5400	32.297.401/0001-41	23/08/2023 09:19:01:563
R$ 47,5000	51.675.196/0001-55	23/08/2023 09:19:15:200
R$ 47,4900	32.297.401/0001-41	23/08/2023 09:19:33:443
R$ 47,4800	51.675.196/0001-55	23/08/2023 09:19:48:870
R$ 45,2100	32.297.401/0001-41	23/08/2023 09:20:09:380
R$ 45,2000	51.675.196/0001-55	23/08/2023 09:20:26:153
R$ 45,1900	32.297.401/0001-41	23/08/2023 09:20:49:733
R$ 45,1800	51.675.196/0001-55	23/08/2023 09:21:01:247
R$ 45,1700	32.297.401/0001-41	23/08/2023 09:21:24:320
R$ 45,1600	51.675.196/0001-55	23/08/2023 09:21:38:520
R$ 45,1500	32.297.401/0001-41	23/08/2023 09:22:02:873
R$ 45,1400	51.675.196/0001-55	23/08/2023 09:22:16:397
R$ 39,9900	32.297.401/0001-41	23/08/2023 09:22:36:647
R$ 39,9800	51.675.196/0001-55	23/08/2023 09:22:53:070
R$ 39,9700	32.297.401/0001-41	23/08/2023 09:23:08:140
R$ 39,9600	51.675.196/0001-55	23/08/2023 09:23:24:790
R$ 39,9500	32.297.401/0001-41	23/08/2023 09:23:33:080
R$ 39,9400	51.675.196/0001-55	23/08/2023 09:23:44:677
R$ 39,9300	32.297.401/0001-41	23/08/2023 09:24:06:100
R$ 39,9200	51.675.196/0001-55	23/08/2023 09:24:22:593
R$ 39,9000	32.297.401/0001-41	23/08/2023 09:24:34:953
R$ 39,8900	51.675.196/0001-55	23/08/2023 09:24:50:920
R$ 39,8800	32.297.401/0001-41	23/08/2023 09:25:07:143
R$ 39,8700	51.675.196/0001-55	23/08/2023 09:25:19:550
R$ 39,5000	32.297.401/0001-41	23/08/2023 09:25:43:207
R$ 39,4900	51.675.196/0001-55	23/08/2023 09:25:55:313
R$ 38,9900	32.297.401/0001-41	23/08/2023 09:27:12:687
R$ 38,9800	51.675.196/0001-55	23/08/2023 09:27:32:310
R$ 38,0000	32.297.401/0001-41	23/08/2023 09:28:34:383
R$ 37,9000	51.675.196/0001-55	23/08/2023 09:28:47:893
R$ 37,8900	32.297.401/0001-41	23/08/2023 09:29:15:060
R$ 37,8800	51.675.196/0001-55	23/08/2023 09:29:26:443
R$ 37,7700	32.297.401/0001-41	23/08/2023 09:29:51:540
R$ 37,7600	51.675.196/0001-55	23/08/2023 09:30:10:230
R$ 37,6600	32.297.401/0001-41	23/08/2023 09:30:42:653
R$ 37,6500	51.675.196/0001-55	23/08/2023 09:30:58:517
R$ 37,6400	32.297.401/0001-41	23/08/2023 09:31:09:633
R$ 37,6300	32.297.401/0001-41	23/08/2023 09:31:30:307
R$ 37,6200	32.297.401/0001-41	23/08/2023 09:31:46:587
R$ 37,6000	51.675.196/0001-55	23/08/2023 09:32:01:747
R$ 37,0000	32.297.401/0001-41	23/08/2023 09:32:16:887
R$ 36,9900	51.675.196/0001-55	23/08/2023 09:33:12:130
R$ 36,9500	32.297.401/0001-41	23/08/2023 09:33:39:860
R$ 36,9400	51.675.196/0001-55	23/08/2023 09:33:56:847
R$ 35,9000	32.297.401/0001-41	23/08/2023 09:34:08:503
R$ 35,0000	51.675.196/0001-55	23/08/2023 09:34:28:740
R$ 34,0000	32.297.401/0001-41	23/08/2023 09:34:41:520
R$ 33,9900	51.675.196/0001-55	23/08/2023 09:35:38:527
R$ 33,5100	32.297.401/0001-41	23/08/2023 09:36:02:447
R$ 33,5000	51.675.196/0001-55	23/08/2023 09:36:28:353
R$ 33,4900	32.297.401/0001-41	23/08/2023 09:36:55:710
R$ 33,4800	51.675.196/0001-55	23/08/2023 09:37:36:383
R$ 33,0000	32.297.401/0001-41	23/08/2023 09:37:56:553
R$ 32,9000	51.675.196/0001-55	23/08/2023 09:38:24:173
R$ 32,0000	32.297.401/0001-41	23/08/2023 09:38:36:513
R$ 31,9000	51.675.196/0001-55	23/08/2023 09:38:58:823
R$ 31,0000	32.297.401/0001-41	23/08/2023 09:39:18:383
R$ 30,9000	51.675.196/0001-55	23/08/2023 09:39:38:950
R$ 30,0000	32.297.401/0001-41	23/08/2023 09:39:58:047
R$ 29,9000	51.675.196/0001-55	23/08/2023 09:41:06:900
R$ 29,8000	32.297.401/0001-41	23/08/2023 09:41:42:870
R$ 29,0000	32.297.401/0001-41	23/08/2023 09:43:25:437
R$ 28,9900	51.675.196/0001-55	23/08/2023 09:45:11:833
R$ 28,0000	32.297.401/0001-41	23/08/2023 09:46:04:997
R$ 27,9900	51.675.196/0001-55	23/08/2023 09:47:47:553
R$ 27,8800	32.297.401/0001-41	23/08/2023 09:48:04:533
R$ 27,8700	51.675.196/0001-55	23/08/2023 09:49:57:577
R$ 27,8500	32.297.401/0001-41	23/08/2023 09:51:11:607
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	23/08/2023 09:00:05	Item aberto para lances.
Encerramento	23/08/2023 09:53:12	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	23/08/2023 09:53:12	Item com etapa aberta encerrada.

Cancelado no julgamento	24/08/2023 13:47:47	Item cancelado no julgamento. Motivo: Art. 1º - Revoga o Pregão Eletrônico n° 45/2023, em virtude de fato superveniente e imprevisível, consistente em problemas técnicos operacionais ocorridos na plataforma compras.gov na data de 23/08/2023, o que inviabilizou o envio de lances durante a realização da sessão pública que havia sido desig
Registro de intenção de recurso	24/08/2023 16:29:35	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: LILA ELETRO DIESEL LIMITADA CNPJ/CPF: 46716527000118. Motivo: A intenção do recurso, é a comprovação técnica referente a instabilidade da plataforma compras.gov, visto que em nossa participação do referido pregão não constatamos qualquer indisponibilidade
Recusa de intenção de recurso	25/08/2023 07:57:56	Intenção de recurso rejeitada. Fornecedor: LILA ELETRO DIESEL LIMITADA, CNPJ/CPF: 46716527000118. Motivo: O Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, DECRETA: Art. 1º - Revoga o Pregão Eletrônico n° 45/2023, em virtude de fato superveniente e imprevisível, consistente em problemas técnicos operacionais ocorridos na plataforma compras.gov na data de 23/08/2023, o que inviabilizou o envio de lances durante a realização da sessão pública que havia sido designada para referida data, sempre com vista à efetiva contratação da pro

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
46.716.527/0001-18	24/08/2023 16:29	25/08/2023 07:57	Recusado

Motivo Intenção:A intenção do recurso, é a comprovação técnica referente a instabilidade da plataforma compras.gov, visto que em nossa participação do referido pregão não constatamos qualquer indisponibilidade sistêmica, pois efetuamos lances e acompanhamos outros participantes efetuarem lances durante o pleito.

Motivo Aceite ou Recusa:O Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, DECRETA: Art. 1º - Revoga o Pregão Eletrônico n° 45/2023, em virtude de fato superveniente e imprevisível, consistente em problemas técnicos operacionais ocorridos na plataforma compras.gov na data de 23/08/2023, o que inviabilizou o envio de lances durante a realização da sessão pública que havia sido designada para referida data, sempre com vista à efetiva contratação da pro

Item: 2 - Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
46.716.527/0001-18	LILA ELETRO DIESEL LIMITADA	Sim	Sim	500	R$ 112,5000	R$ 56.250,0000	22/08/2023 17:15:05
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em mecânica em geral, incluindo motor, dos veículos de linha leve da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							
04.325.195/0001-09	RODRIZE MECANICA Sim DE CAMINHOES LTDA		Sim	500	R$ 115,0000	R$ 57.500,0000	18/08/2023 10:09:44
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em mecânica em geral, inclu-indo motor, dos veículos de linha leve da frota mu-nicipal							
Porte da empresa: ME/EPP							
32.297.401/0001-41	PATOCAR PECAS E SERVICOS MECANICOS LTDA	Sim	Sim	500	R$ 120,0000	R$ 60.000,0000	17/08/2023 16:29:33
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em mecânica em geral, incluindo motor, dos veículos de linha pesada da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							
10.376.217/0001-54	GILSON INACIO MECANICA	Sim	Sim	500	R$ 120,0000	R$ 60.000,0000	21/08/2023 16:55:15
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em mecânica em geral, incluindo motor, dos veículos de linha leve da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							
02.449.292/0001-70	ALCENO ROANI	Sim	Sim	500	R$ 124,0000	R$ 62.000,0000	21/08/2023 11:51:19
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em mecânica em geral, incluindo motor, dos veículos de linha leve da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							
09.232.143/0001-01	LUIZ CARLOS TEICHEIRA MACHADO & CIA LTDA	Sim	Sim	500	R$ 124,0000	R$ 62.000,0000	21/08/2023 17:05:46
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em chapeação e pintura dos veículos de linha leve e pesada da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 124,0000	09.232.143/0001-01	23/08/2023 09:00:04:090
R$ 124,0000	02.449.292/0001-70	23/08/2023 09:00:04:090
R$ 120,0000	10.376.217/0001-54	23/08/2023 09:00:04:090
R$ 120,0000	32.297.401/0001-41	23/08/2023 09:00:04:090
R$ 115,0000	04.325.195/0001-09	23/08/2023 09:00:04:090
R$ 112,5000	46.716.527/0001-18	23/08/2023 09:00:04:090
R$ 123,0000	09.232.143/0001-01	23/08/2023 09:01:12:603
R$ 122,0000	09.232.143/0001-01	23/08/2023 09:01:16:733
R$ 111,0000	04.325.195/0001-09	23/08/2023 09:01:34:953
R$ 110,0000	09.232.143/0001-01	23/08/2023 09:01:58:140
R$ 109,0000	04.325.195/0001-09	23/08/2023 09:05:29:093
R$ 110,0000	02.449.292/0001-70	23/08/2023 09:05:39:270
R$ 108,0000	02.449.292/0001-70	23/08/2023 09:05:57:837
R$ 100,0000	04.325.195/0001-09	23/08/2023 09:09:03:210
R$ 99,5000	46.716.527/0001-18	23/08/2023 09:10:46:560

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/08/2023 09:00:06	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/08/2023 09:12:47	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	23/08/2023 09:12:47	Item teve empate real para o valor 120,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	23/08/2023 09:12:47	Item encerrado para lances.
Cancelado no julgamento	24/08/2023 13:48:04	Item cancelado no julgamento. Motivo: Art. 1º - Revoga o Pregão Eletrônico n° 45/2023, em virtude de fato superveniente e imprevisível, consistente em problemas técnicos operacionais ocorridos na plataforma compras.gov na data de 23/08/2023, o que inviabilizou o envio de lances durante a realização da sessão pública que havia sido desig
Registro de intenção de recurso	24/08/2023 16:29:43	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: LILA ELETRO DIESEL LIMITADA CNPJ/CPF: 46716527000118. Motivo: A intenção do recurso, é a comprovação técnica referente a instabilidade da plataforma compras.gov, visto que em nossa participação do referido pregão não constatamos qualquer indisponibilidade
Recusa de intenção de recurso	25/08/2023 07:58:10	Intenção de recurso rejeitada. Fornecedor: LILA ELETRO DIESEL LIMITADA, CNPJ/CPF: 46716527000118. Motivo: O Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, DECRETA: Art. 1º - Revoga o Pregão Eletrônico n° 45/2023, em virtude de fato superveniente e imprevisível, consistente em problemas técnicos operacionais ocorridos na plataforma compras.gov na data de 23/08/2023, o que inviabilizou o envio de lances durante a realização da sessão pública que havia sido designada para referida data, sempre com vista à efetiva contratação da pro

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
46.716.527/0001-18	24/08/2023 16:29	25/08/2023 07:58	Recusado

Motivo Intenção:A intenção do recurso, é a comprovação técnica referente a instabilidade da plataforma compras.gov, visto que em nossa participação do referido pregão não constatamos qualquer indisponibilidade sistêmica, pois efetuamos lances e acompanhamos outros participantes efetuarem lances durante o pleito.

Motivo Aceite ou Recusa:O Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, DECRETA: Art. 1º - Revoga o Pregão Eletrônico n° 45/2023, em virtude de fato superveniente e imprevisível, consistente em problemas técnicos operacionais ocorridos na plataforma compras.gov na data de 23/08/2023, o que inviabilizou o envio de lances durante a realização da sessão pública que havia sido designada para referida data, sempre com vista à efetiva contratação da pro

Item: 3 - Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
46.716.527/0001-18	LILA ELETRO DIESEL LIMITADA	Sim	Sim	200	R$ 90,0000	R$ 18.000,0000	22/08/2023 17:15:05
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em alinhamento, balanceamento e geometria dos veículos de linha leve da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							
09.232.143/0001-01	LUIZ CARLOS TEICHEIRA MACHADO & CIA LTDA	Sim	Sim	200	R$ 99,0000	R$ 19.800,0000	21/08/2023 17:05:46
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em alinhamento, balanceamento e geometria dos veículos de linha leve da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 99,0000	09.232.143/0001-01	23/08/2023 09:00:04:090
R$ 90,0000	46.716.527/0001-18	23/08/2023 09:00:04:090
R$ 98,0000	09.232.143/0001-01	23/08/2023 09:01:27:887
R$ 89,0000	09.232.143/0001-01	23/08/2023 09:01:51:583
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/08/2023 09:00:06	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	23/08/2023 09:10:07	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	23/08/2023 09:10:35	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	23/08/2023 09:10:35	Item encerrado para lances.
Cancelado no julgamento	24/08/2023 13:48:21	Item cancelado no julgamento. Motivo: Art. 1º - Revoga o Pregão Eletrônico nº 45/2023, em virtude de fato superveniente e imprevisível, consistente em problemas técnicos operacionais ocorridos na plataforma compras.gov na data de 23/08/2023, o que inviabilizou o envio de lances durante a realização da sessão pública que havia sido desig
Registro de intenção de recurso	24/08/2023 16:29:51	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: LILA ELETRO DIESEL LIMITADA CNPJ/CPF: 46716527000118. Motivo: A intenção do recurso, é a comprovação técnica referente a instabilidade da plataforma compras.gov, visto que em nossa participação do referido pregão não constatamos qualquer indisponibilidade
Recusa de intenção de recurso	25/08/2023 07:58:19	Intenção de recurso rejeitada. Fornecedor: LILA ELETRO DIESEL LIMITADA, CNPJ/CPF: 46716527000118. Motivo: O Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, DECRETA: Art. 1º - Revoga o Pregão Eletrônico nº 45/2023, em virtude de fato superveniente e imprevisível, consistente em problemas técnicos operacionais ocorridos na plataforma compras.gov na data de 23/08/2023, o que inviabilizou o envio de lances durante a realização da sessão pública que havia sido designada para referida data, sempre com vista à efetiva contratação da pro

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
46.716.527/0001-18	24/08/2023 16:29	25/08/2023 07:58	Recusado
Motivo Intenção:A intenção do recurso, é a comprovação técnica referente a instabilidade da plataforma compras.gov, visto que em nossa participação do referido pregão não constatamos qualquer indisponibilidade sistêmica, pois efetuamos lances e acompanhamos outros participantes efetuarem lances durante o pleito.			
Motivo Aceite ou Recusa:O Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, DECRETA: Art. 1º - Revoga o Pregão Eletrônico nº 45/2023, em virtude de fato superveniente e imprevisível, consistente em problemas técnicos operacionais ocorridos na plataforma compras.gov na data de 23/08/2023, o que inviabilizou o envio de lances durante a realização da sessão pública que havia sido designada para referida data, sempre com vista à efetiva contratação da pro			

Item: 4 - Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.376.217/0001-54	GILSON INACIO MECANICA	Sim	Sim	300	R$ 135,0000	R$ 40.500,0000	21/08/2023 16:55:15
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em chapeação e pintura dos veículos de linha leve e pesada da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							
09.232.143/0001-01	LUIZ CARLOS TEICHEIRA MACHADO & CIA LTDA	Sim	Sim	300	R$ 136,0000	R$ 40.800,0000	21/08/2023 17:05:46
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em chapeação e pintura dos veículos de linha leve e pesada da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							
02.449.292/0001-70	ALCENO ROANI	Sim	Sim	300	R$ 137,0000	R$ 41.100,0000	21/08/2023 11:51:19
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em chapeação e pintura dos veículos de linha leve e pesada da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 137,0000	02.449.292/0001-70	23/08/2023 09:00:04:090
R$ 136,0000	09.232.143/0001-01	23/08/2023 09:00:04:090
R$ 135,0000	10.376.217/0001-54	23/08/2023 09:00:04:090
R$ 134,0000	09.232.143/0001-01	23/08/2023 09:01:45:347
R$ 130,0000	02.449.292/0001-70	23/08/2023 09:07:40:060
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/08/2023 09:00:07	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	23/08/2023 09:10:08	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	23/08/2023 09:10:37	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	23/08/2023 09:10:37	Item encerrado para lances.
Cancelado no julgamento	24/08/2023 13:48:33	Item cancelado no julgamento. Motivo: Art. 1º - Revoga o Pregão Eletrônico nº 45/2023, em virtude de fato superveniente e imprevisível, consistente em problemas técnicos operacionais ocorridos na plataforma compras.gov na data de 23/08/2023, o que inviabilizou o envio de lances durante a realização da sessão pública que havia sido desig
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 5 - Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
51.675.196/0001-55	51.675.196 ANA CLAUDIA BELLE	Sim	Sim	200	R$ 100,0000	R$ 20.000,0000	22/08/2023 16:28:39
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em solda mig de linha leve e pesada da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							
46.716.527/0001-18	LILA ELETRO DIESEL LIMITADA	Sim	Sim	200	R$ 153,0000	R$ 30.600,0000	22/08/2023 17:15:05
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em solda mig de linha leve e pesada da frota municipal							

Porte da empresa: ME/EPP							
32.297.401/0001-41	PATOCAR PECAS E SERVICOS MECANICOS LTDA	Sim	Sim	200	R$ 165,0000	R$ 33.000,0000	17/08/2023 16:29:33
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em mecânica em geral, incluindo motor, dos veículos de linha pesada da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							
02.449.292/0001-70	ALCENO ROANI	Sim	Sim	200	R$ 169,0000	R$ 33.800,0000	21/08/2023 11:51:19
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em solda mig de linha leve e pesada da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							
09.232.143/0001-01	LUIZ CARLOS TEICHEIRA MACHADO & CIA LTDA	Sim	Sim	200	R$ 169,0000	R$ 33.800,0000	21/08/2023 17:05:46
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em solda mig de linha leve e pesada da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 169,0000	02.449.292/0001-70	23/08/2023 09:00:04:090
R$ 169,0000	09.232.143/0001-01	23/08/2023 09:00:04:090
R$ 165,0000	32.297.401/0001-41	23/08/2023 09:00:04:090
R$ 153,0000	46.716.527/0001-18	23/08/2023 09:00:04:090
R$ 100,0000	51.675.196/0001-55	23/08/2023 09:00:04:090
R$ 99,5000	46.716.527/0001-18	23/08/2023 09:01:20:397
R$ 99,0000	09.232.143/0001-01	23/08/2023 09:02:22:350
R$ 98,0000	51.675.196/0001-55	23/08/2023 09:04:45:187
R$ 97,0000	09.232.143/0001-01	23/08/2023 09:04:58:967
R$ 96,0000	51.675.196/0001-55	23/08/2023 09:05:52:857
R$ 95,0000	02.449.292/0001-70	23/08/2023 09:07:57:787
R$ 94,0000	51.675.196/0001-55	23/08/2023 09:08:13:217
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/08/2023 09:00:08	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/08/2023 09:10:14	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	23/08/2023 09:10:14	Item encerrado para lances.
Cancelado no julgamento	24/08/2023 13:48:45	Item cancelado no julgamento. Motivo: Art. 1º - Revoga o Pregão Eletrônico n° 45/2023, em virtude de fato superveniente e imprevisível, consistente em problemas técnicos operacionais ocorridos na plataforma compras.gov na data de 23/08/2023, o que inviabilizou o envio de lances durante a realização da sessão pública que havia sido desig
Registro de intenção de recurso	24/08/2023 16:30:29	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: LILA ELETRO DIESEL LIMITADA CNPJ/CPF: 46716527000118. Motivo: A intenção do recurso, é a comprovação técnica referente a instabilidade da plataforma compras.gov, visto que em nossa participação do referido pregão não constatamos qualquer indisponibilidade
Recusa de intenção de recurso	25/08/2023 07:58:28	Intenção de recurso rejeitada. Fornecedor: LILA ELETRO DIESEL LIMITADA, CNPJ/CPF: 46716527000118. Motivo: O Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, DECRETA: Art. 1º - Revoga o Pregão Eletrônico n° 45/2023, em virtude de fato superveniente e imprevisível, consistente em problemas técnicos operacionais ocorridos na plataforma compras.gov na data de 23/08/2023, o que inviabilizou o envio de lances durante a realização da sessão pública que havia sido designada para referida data, sempre com vista à efetiva contratação da pro

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
46.716.527/0001-18	24/08/2023 16:30	25/08/2023 07:58	Recusado

Motivo Intenção:A intenção do recurso, é a comprovação técnica referente a instabilidade da plataforma compras.gov, visto que em nossa participação do referido pregão não constatamos qualquer indisponibilidade sistêmica, pois efetuamos lances e acompanhamos outros participantes efetuarem lances durante o pleito.

Motivo Aceite ou Recusa:O Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, DECRETA: Art. 1º - Revoga o Pregão Eletrônico n° 45/2023, em virtude de fato superveniente e imprevisível, consistente em problemas técnicos operacionais ocorridos na plataforma compras.gov na data de 23/08/2023, o que inviabilizou o envio de lances durante a realização da sessão pública que havia sido designada para referida data, sempre com vista à efetiva contratação da pro

Item: 6 - Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
46.716.527/0001-18	LILA ELETRO DIESEL LIMITADA	Sim	Sim	300	R$ 130,5000	R$ 39.150,0000	22/08/2023 17:15:05
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em serviços elétricos de linha leve e pesada da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							
32.297.401/0001-41	PATOCAR PECAS E SERVICOS MECANICOS LTDA	Sim	Sim	300	R$ 140,0000	R$ 42.000,0000	17/08/2023 16:29:33
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em mecânica em geral, incluindo motor, dos veículos de linha pesada da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							
10.376.217/0001-54	GILSON INACIO MECANICA	Sim	Sim	300	R$ 140,0000	R$ 42.000,0000	21/08/2023 16:55:15
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em chapeação e pintura dos veículos de linha leve e pesada da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							
09.232.143/0001-01	LUIZ CARLOS TEICHEIRA MACHADO & CIA LTDA	Sim	Sim	300	R$ 144,0000	R$ 43.200,0000	21/08/2023 17:05:46
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em serviços elétricos de linha leve e pesada da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 144,0000	09.232.143/0001-01	23/08/2023 09:00:04:090
R$ 140,0000	32.297.401/0001-41	23/08/2023 09:00:04:090
R$ 140,0000	10.376.217/0001-54	23/08/2023 09:00:04:090
R$ 130,5000	46.716.527/0001-18	23/08/2023 09:00:04:090
R$ 129,0000	09.232.143/0001-01	23/08/2023 09:02:30:430
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/08/2023 09:00:09	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	23/08/2023 09:10:10	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	23/08/2023 09:10:40	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	23/08/2023 09:10:40	Item teve empate real para o valor 140,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.

Encerramento	23/08/2023 09:10:40	Item encerrado para lances.
Cancelado no julgamento	24/08/2023 13:48:58	Item cancelado no julgamento. Motivo: Art. 1º - Revoga o Pregão Eletrônico nº 45/2023, em virtude de fato superveniente e imprevisível, consistente em problemas técnicos operacionais ocorridos na plataforma compras.gov na data de 23/08/2023, o que inviabilizou o envio de lances durante a realização da sessão pública que havia sido desig
Registro de intenção de recurso	24/08/2023 16:29:22	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: LILA ELETRO DIESEL LIMITADA CNPJ/CPF: 46716527000118. Motivo: A intenção do recurso, é a comprovação técnica referente a instabilidade da plataforma compras.gov, visto que em nossa participação do referido pregão não constatamos qualquer indisponibilidade
Recusa de intenção de recurso	25/08/2023 07:58:38	Intenção de recurso rejeitada. Fornecedor: LILA ELETRO DIESEL LIMITADA, CNPJ/CPF: 46716527000118. Motivo: O Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, DECRETA: Art. 1º - Revoga o Pregão Eletrônico nº 45/2023, em virtude de fato superveniente e imprevisível, consistente em problemas técnicos operacionais ocorridos na plataforma compras.gov na data de 23/08/2023, o que inviabilizou o envio de lances durante a realização da sessão pública que havia sido designada para referida data, sempre com vista à efetiva contratação da pro

Intenções de Recurso para o Item			
CNPJ/CPF	**Data/Hora do Recurso**	**Data/Hora Admissibilidade**	**Situação**
46.716.527/0001-18	24/08/2023 16:29	25/08/2023 07:58	Recusado
Motivo Intenção:A intenção do recurso, é a comprovação técnica referente a instabilidade da plataforma compras.gov, visto que em nossa participação do referido pregão não constatamos qualquer indisponibilidade sistêmica, pois efetuamos lances e acompanhamos outros participantes efetuarem lances durante o pleito.			
Motivo Aceite ou Recusa:O Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, DECRETA: Art. 1º - Revoga o Pregão Eletrônico nº 45/2023, em virtude de fato superveniente e imprevisível, consistente em problemas técnicos operacionais ocorridos na plataforma compras.gov na data de 23/08/2023, o que inviabilizou o envio de lances durante a realização da sessão pública que havia sido designada para referida data, sempre com vista à efetiva contratação da pro			

Item: 7 - Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
51.675.196/0001-55	51.675.196 ANA CLAUDIA BELLE	Sim	Sim	300	R$ 70,0000	R$ 21.000,0000	22/08/2023 16:28:39
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em molas e molejos da linha pesada da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							
46.716.527/0001-18	LILA ELETRO DIESEL LIMITADA	Sim	Sim	300	R$ 137,2500	R$ 41.175,0000	22/08/2023 17:15:05
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em molas e molejos da linha pesada da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							
04.325.195/0001-09	RODRIZE MECANICA DE CAMINHOES LTDA	Sim	Sim	300	R$ 140,0000	R$ 42.000,0000	18/08/2023 10:09:44
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em molas e molejos da linha pesada da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							
32.297.401/0001-41	PATOCAR PECAS E SERVICOS MECANICOS LTDA	Sim	Sim	300	R$ 150,0000	R$ 45.000,0000	17/08/2023 16:29:33
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em mecânica em geral, incluindo motor, dos veículos de linha pesada da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)		
Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 150,0000	32.297.401/0001-41	23/08/2023 09:00:04:090
R$ 140,0000	04.325.195/0001-09	23/08/2023 09:00:04:090
R$ 137,2500	46.716.527/0001-18	23/08/2023 09:00:04:090
R$ 70,0000	51.675.196/0001-55	23/08/2023 09:00:04:090
R$ 69,0000	04.325.195/0001-09	23/08/2023 09:05:32:983
R$ 68,0000	51.675.196/0001-55	23/08/2023 09:06:27:327
R$ 60,0000	04.325.195/0001-09	23/08/2023 09:09:07:177
R$ 59,0000	51.675.196/0001-55	23/08/2023 09:09:34:007
R$ 50,0000	04.325.195/0001-09	23/08/2023 09:09:43:073
R$ 49,0000	51.675.196/0001-55	23/08/2023 09:10:24:467
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	23/08/2023 09:00:09	Item aberto para lances.
Encerramento	23/08/2023 09:12:25	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	23/08/2023 09:12:25	Item com etapa aberta encerrada.
Cancelado no julgamento	24/08/2023 13:49:09	Item cancelado no julgamento. Motivo: Art. 1º - Revoga o Pregão Eletrônico nº 45/2023, em virtude de fato superveniente e imprevisível, consistente em problemas técnicos operacionais ocorridos na plataforma compras.gov na data de 23/08/2023, o que inviabilizou o envio de lances durante a realização da sessão pública que havia sido desig
Registro de intenção de recurso	24/08/2023 16:30:42	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: LILA ELETRO DIESEL LIMITADA CNPJ/CPF: 46716527000118. Motivo: A intenção do recurso, é a comprovação técnica referente a instabilidade da plataforma compras.gov, visto que em nossa participação do referido pregão não constatamos qualquer indisponibilidade
Recusa de intenção de recurso	25/08/2023 07:58:48	Intenção de recurso rejeitada. Fornecedor: LILA ELETRO DIESEL LIMITADA, CNPJ/CPF: 46716527000118. Motivo: O Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, DECRETA: Art. 1º - Revoga o Pregão Eletrônico nº 45/2023, em virtude de fato superveniente e imprevisível, consistente em problemas técnicos operacionais ocorridos na plataforma compras.gov na data de 23/08/2023, o que inviabilizou o envio de lances durante a realização da sessão pública que havia sido designada para referida data, sempre com vista à efetiva contratação da pro

Intenções de Recurso para o Item			
CNPJ/CPF	**Data/Hora do Recurso**	**Data/Hora Admissibilidade**	**Situação**
46.716.527/0001-18	24/08/2023 16:30	25/08/2023 07:58	Recusado
Motivo Intenção:A intenção do recurso, é a comprovação técnica referente a instabilidade da plataforma compras.gov, visto que em nossa participação do referido pregão não constatamos qualquer indisponibilidade sistêmica, pois efetuamos lances e acompanhamos outros participantes efetuarem lances durante o pleito.			
Motivo Aceite ou Recusa:O Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, DECRETA: Art. 1º - Revoga o Pregão Eletrônico nº 45/2023, em virtude de fato superveniente e imprevisível, consistente em problemas técnicos operacionais ocorridos na plataforma compras.gov na data de 23/08/2023, o que inviabilizou o envio de lances durante a realização da sessão pública que havia sido designada para referida data, sempre com vista à efetiva contratação da pro			

Item: 8 - Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
46.716.527/0001-18	LILA ELETRO DIESEL LIMITADA	Sim	Sim	200	R$ 137,2500	R$ 27.450,0000	22/08/2023 17:15:05
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em retífica de motor da linha pesada da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							
04.325.195/0001-09	RODRIZE MECANICA DE CAMINHOES LTDA	Sim	Sim	200	R$ 140,0000	R$ 28.000,0000	18/08/2023 10:09:44
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em retífica de motor da linha pesada da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							
32.297.401/0001-41	PATOCAR PECAS E SERVICOS MECANICOS LTDA	Sim	Sim	200	R$ 150,0000	R$ 30.000,0000	17/08/2023 16:29:33
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em mecânica em geral, incluindo motor, dos veículos de linha pesada da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)		
Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 150,0000	32.297.401/0001-41	23/08/2023 09:00:04:090
R$ 140,0000	04.325.195/0001-09	23/08/2023 09:00:04:090
R$ 137,2500	46.716.527/0001-18	23/08/2023 09:00:04:090
R$ 135,0000	04.325.195/0001-09	23/08/2023 09:05:16:667
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	23/08/2023 09:00:10	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	23/08/2023 09:10:11	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	23/08/2023 09:15:22	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	23/08/2023 09:15:22	Item encerrado para lances.
Cancelado no julgamento	24/08/2023 13:49:21	Item cancelado no julgamento. Motivo: Art. 1º - Revoga o Pregão Eletrônico n° 45/2023, em virtude de fato superveniente e imprevisível, consistente em problemas técnicos operacionais ocorridos na plataforma compras.gov na data de 23/08/2023, o que inviabilizou o envio de lances durante a realização da sessão pública que havia sido desig
Registro de intenção de recurso	24/08/2023 16:30:50	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: LILA ELETRO DIESEL LIMITADA CNPJ/CPF: 46716527000118. Motivo: A intenção do recurso, é a comprovação técnica referente a instabilidade da plataforma compras.gov, visto que em nossa participação do referido pregão não constatamos qualquer indisponibilidade
Recusa de intenção de recurso	25/08/2023 07:58:59	Intenção de recurso rejeitada. Fornecedor: LILA ELETRO DIESEL LIMITADA, CNPJ/CPF: 46716527000118. Motivo: O Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, DECRETA: Art. 1º - Revoga o Pregão Eletrônico n° 45/2023, em virtude de fato superveniente e imprevisível, consistente em problemas técnicos operacionais ocorridos na plataforma compras.gov na data de 23/08/2023, o que inviabilizou o envio de lances durante a realização da sessão pública que havia sido designada para referida data, sempre com vista à efetiva contratação da pro

Intenções de Recurso para o Item			
CNPJ/CPF	**Data/Hora do Recurso**	**Data/Hora Admissibilidade**	**Situação**
46.716.527/0001-18	24/08/2023 16:30	25/08/2023 07:58	Recusado
Motivo Intenção:A intenção do recurso, é a comprovação técnica referente a instabilidade da plataforma compras.gov, visto que em nossa participação do referido pregão não constatamos qualquer indisponibilidade sistêmica, pois efetuamos lances e acompanhamos outros participantes efetuarem lances durante o pleito.			
Motivo Aceite ou Recusa:O Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, DECRETA: Art. 1º - Revoga o Pregão Eletrônico n° 45/2023, em virtude de fato superveniente e imprevisível, consistente em problemas técnicos operacionais ocorridos na plataforma compras.gov na data de 23/08/2023, o que inviabilizou o envio de lances durante a realização da sessão pública que havia sido designada para referida data, sempre com vista à efetiva contratação da pro			
Item: 9 - Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica			
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)			

CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
46.716.527/0001-18	LILA ELETRO DIESEL LIMITADA	Sim	Sim	200	R$ 130,5000	R$ 26.100,0000	22/08/2023 17:15:05
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em retífica de motor de linha leve da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							
04.325.195/0001-09	RODRIZE MECANICA DE CAMINHOES LTDA	Sim	Sim	200	R$ 135,0000	R$ 27.000,0000	18/08/2023 10:09:44
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em retífica de motor de linha leve da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							
32.297.401/0001-41	PATOCAR PECAS E SERVICOS MECANICOS LTDA	Sim	Sim	200	R$ 140,0000	R$ 28.000,0000	17/08/2023 16:29:33
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em mecânica em geral, incluindo motor, dos veículos de linha pesada da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							
02.449.292/0001-70	ALCENO ROANI	Sim	Sim	200	R$ 144,0000	R$ 28.800,0000	21/08/2023 11:51:19
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em retífica de motor de linha leve da frota municipal.							
Porte da empresa: ME/EPP							
09.232.143/0001-01	LUIZ CARLOS TEICHEIRA MACHADO & CIA LTDA	Sim	Sim	200	R$ 144,0000	R$ 28.800,0000	21/08/2023 17:05:46
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em retífica de motor de linha leve da frota municipal.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)		
Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 144,0000	02.449.292/0001-70	23/08/2023 09:00:04:090
R$ 144,0000	09.232.143/0001-01	23/08/2023 09:00:04:090
R$ 140,0000	32.297.401/0001-41	23/08/2023 09:00:04:090
R$ 135,0000	04.325.195/0001-09	23/08/2023 09:00:04:090
R$ 130,5000	46.716.527/0001-18	23/08/2023 09:00:04:090
R$ 129,0000	09.232.143/0001-01	23/08/2023 09:02:35:557
R$ 128,0000	04.325.195/0001-09	23/08/2023 09:03:37:910
R$ 110,0000	02.449.292/0001-70	23/08/2023 09:08:02:910
R$ 100,0000	04.325.195/0001-09	23/08/2023 09:09:15:753
R$ 95,0000	02.449.292/0001-70	23/08/2023 09:09:27:087
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	23/08/2023 09:00:11	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/08/2023 09:11:28	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	23/08/2023 09:11:28	Item encerrado para lances.
Cancelado no julgamento	24/08/2023 13:49:31	Item cancelado no julgamento. Motivo: Art. 1º - Revoga o Pregão Eletrônico n° 45/2023, em virtude de fato superveniente e imprevisível, consistente em problemas técnicos operacionais ocorridos na plataforma compras.gov na data de 23/08/2023, o que inviabilizou o envio de lances durante a realização da sessão pública que havia sido desig
Registro de intenção de recurso	24/08/2023 16:30:58	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: LILA ELETRO DIESEL LIMITADA CNPJ/CPF: 46716527000118. Motivo: A intenção do recurso, é a comprovação técnica referente a instabilidade da plataforma compras.gov, visto que em nossa participação do referido pregão não constatamos qualquer indisponibilidade
Recusa de intenção de recurso	25/08/2023 07:59:07	Intenção de recurso rejeitada. Fornecedor: LILA ELETRO DIESEL LIMITADA, CNPJ/CPF: 46716527000118. Motivo: O Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, DECRETA: Art. 1º - Revoga o Pregão Eletrônico n° 45/2023, em virtude de fato superveniente e imprevisível, consistente em problemas técnicos operacionais ocorridos na plataforma compras.gov na data de 23/08/2023, o que inviabilizou o envio de lances durante a realização da sessão pública que havia sido designada para referida data, sempre com vista à efetiva contratação da pro

Intenções de Recurso para o Item			
CNPJ/CPF	**Data/Hora do Recurso**	**Data/Hora Admissibilidade**	**Situação**
46.716.527/0001-18	24/08/2023 16:30	25/08/2023 07:59	Recusado

Motivo Intenção:A intenção do recurso, é a comprovação técnica referente a instabilidade da plataforma compras.gov, visto que em nossa participação do referido pregão não constatamos qualquer indisponibilidade sistêmica, pois efetuamos lances e acompanhamos outros participantes efetuarem lances durante o pleito.
Motivo Aceite ou Recusa:O Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, DECRETA: Art. 1º - Revoga o Pregão Eletrônico n° 45/2023, em virtude de fato superveniente e imprevisível, consistente em problemas técnicos operacionais ocorridos na plataforma compras.gov na data de 23/08/2023, o que inviabilizou o envio de lances durante a realização da sessão pública que havia sido designada para referida data, sempre com vista à efetiva contratação da pro

Item: 10 - Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
09.232.143/0001-01	LUIZ CARLOS TEICHEIRA MACHADO & CIA LTDA	Sim	Sim	200	R$ 121,0000	R$ 24.200,0000	21/08/2023 17:05:46
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em estofaria e tapeçaria veicular de linha leve e pesada, sendo para conserto, reforma e substituições de bancos e estofados automotivos, incluindo costuras, colagem, substituição de espumas, confecção de tapetes, troca de forro de portas e teto em veículos – material incluso;							
Porte da empresa: ME/EPP							
32.297.401/0001-41	PATOCAR PECAS E SERVICOS MECANICOS LTDA	Sim	Sim	200	R$ 122,0000	R$ 24.400,0000	17/08/2023 16:29:33
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em mecânica em geral, incluindo motor, dos veículos de linha pesada da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)		
Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 122,0000	32.297.401/0001-41	23/08/2023 09:00:04:090
R$ 121,0000	09.232.143/0001-01	23/08/2023 09:00:04:090
R$ 120,0000	09.232.143/0001-01	23/08/2023 09:02:44:130
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	23/08/2023 09:00:11	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	23/08/2023 09:10:12	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	23/08/2023 09:15:24	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	23/08/2023 09:15:24	Item encerrado para lances.
Cancelado no julgamento	24/08/2023 13:49:41	Item cancelado no julgamento. Motivo: Art. 1º - Revoga o Pregão Eletrônico n° 45/2023, em virtude de fato superveniente e imprevisível, consistente em problemas técnicos operacionais ocorridos na plataforma compras.gov na data de 23/08/2023, o que inviabilizou o envio de lances durante a realização da sessão pública que havia sido desig
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 11 - Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
46.716.527/0001-18	LILA ELETRO DIESEL LIMITADA	Sim	Sim	300	R$ 141,7500	R$ 42.525,0000	22/08/2023 17:16:57
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em manutenção de ar condicionado veicular da linha leve e pesada da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							
04.325.195/0001-09	RODRIZE MECANICA DE CAMINHOES LTDA	Sim	Sim	300	R$ 145,0000	R$ 43.500,0000	18/08/2023 10:10:32
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em manutenção de ar condi-cionado veicular da linha leve e pesada da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							
09.232.143/0001-01	LUIZ CARLOS TEICHEIRA MACHADO & CIA LTDA	Sim	Sim	300	R$ 157,0000	R$ 47.100,0000	21/08/2023 17:06:42
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em manutenção de ar condicionado veicular da linha leve e pesada da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							
32.297.401/0001-41	PATOCAR PECAS E SERVICOS MECANICOS LTDA	Sim	Sim	300	R$ 157,5000	R$ 47.250,0000	17/08/2023 16:30:02
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Horas trabalhadas em mecânica em geral, incluindo motor, dos veículos de linha pesada da frota municipal							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)		
Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 157,5000	32.297.401/0001-41	23/08/2023 09:00:04:090
R$ 157,0000	09.232.143/0001-01	23/08/2023 09:00:04:090
R$ 145,0000	04.325.195/0001-09	23/08/2023 09:00:04:090
R$ 141,7500	46.716.527/0001-18	23/08/2023 09:00:04:090
R$ 140,0000	04.325.195/0001-09	23/08/2023 09:02:43:390
R$ 139,0000	09.232.143/0001-01	23/08/2023 09:03:05:280
R$ 135,0000	04.325.195/0001-09	23/08/2023 09:04:36:657
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	23/08/2023 09:00:12	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	23/08/2023 09:10:13	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	23/08/2023 09:15:28	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	23/08/2023 09:15:28	Item encerrado para lances.
Cancelado no julgamento	24/08/2023 13:49:52	Item cancelado no julgamento. Motivo: Art. 1º - Revoga o Pregão Eletrônico n° 45/2023, em virtude de fato superveniente e imprevisível, consistente em problemas técnicos operacionais ocorridos na plataforma compras.gov na data de 23/08/2023, o que inviabilizou o envio de lances durante a realização da sessão pública que havia sido desig
Registro de intenção de recurso	24/08/2023 16:31:10	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: LILA ELETRO DIESEL LIMITADA CNPJ/CPF: 46716527000118. Motivo: A intenção do recurso, é a comprovação técnica referente a instabilidade da plataforma compras.gov, visto que em nossa participação do referido pregão não constatamos qualquer indisponibilidade
Recusa de intenção de recurso	25/08/2023 07:59:18	Intenção de recurso rejeitada. Fornecedor: LILA ELETRO DIESEL LIMITADA, CNPJ/CPF: 46716527000118. Motivo: O Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, DECRETA: Art. 1º - Revoga o Pregão Eletrônico n° 45/2023, em virtude de fato superveniente e imprevisível, consistente em problemas técnicos operacionais ocorridos na plataforma compras.gov na data de 23/08/2023, o que inviabilizou o envio de lances durante a realização da sessão pública que havia sido designada para referida data, sempre com vista à efetiva contratação da pro

Intenções de Recurso para o Item			
CNPJ/CPF	**Data/Hora do Recurso**	**Data/Hora Admissibilidade**	**Situação**
46.716.527/0001-18	24/08/2023 16:31	25/08/2023 07:59	Recusado
Motivo Intenção:A intenção do recurso, é a comprovação técnica referente a instabilidade da plataforma compras.gov, visto que em nossa participação do referido pregão não constatamos qualquer indisponibilidade			

sistêmica, pois efetuamos lances e acompanhamos outros participantes efetuarem lances durante o pleito.
Motivo Aceite ou Recusa:O Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, DECRETA: Art. 1º - Revoga o Pregão Eletrônico n° 45/2023, em virtude de fato superveniente e imprevisível, consistente em problemas técnicos operacionais ocorridos na plataforma compras.gov na data de 23/08/2023, o que inviabilizou o envio de lances durante a realização da sessão pública que havia sido designada para referida data, sempre com vista à efetiva contratação da pro

Troca de Mensagens		
	Data	**Mensagem**
Sistema	23/08/2023 09:00:04	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/08/2023 09:00:05	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/08/2023 09:00:06	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/08/2023 09:00:06	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/08/2023 09:00:07	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/08/2023 09:00:08	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/08/2023 09:00:09	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/08/2023 09:00:09	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/08/2023 09:00:10	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/08/2023 09:00:11	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/08/2023 09:00:11	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/08/2023 09:00:12	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/08/2023 09:10:07	O item 3 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	23/08/2023 09:10:08	O item 4 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	23/08/2023 09:10:10	O item 6 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	23/08/2023 09:10:11	O item 8 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	23/08/2023 09:10:12	O item 10 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	23/08/2023 09:10:13	O item 11 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	23/08/2023 09:10:14	O item 5 está encerrado.
Sistema	23/08/2023 09:10:35	O item 3 está encerrado.
Sistema	23/08/2023 09:10:37	O item 4 está encerrado.
Sistema	23/08/2023 09:10:40	O item 6 teve empate real para o valor 140,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	23/08/2023 09:10:40	O item 6 está encerrado.
Sistema	23/08/2023 09:11:28	O item 9 está encerrado.
Sistema	23/08/2023 09:12:25	O item 7 está encerrado.
Sistema	23/08/2023 09:12:47	O item 2 está encerrado.
Sistema	23/08/2023 09:12:47	O item 2 teve empate real para o valor 120,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	23/08/2023 09:15:22	O item 8 está encerrado.
Sistema	23/08/2023 09:15:24	O item 10 está encerrado.
Sistema	23/08/2023 09:15:28	O item 11 está encerrado.
Sistema	23/08/2023 09:53:12	O item 1 está encerrado.
Sistema	23/08/2023 09:55:46	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	23/08/2023 15:15:13	boa tarde senhores ainda estou realizando o julgamento das propostas e documentos apresentados
Sistema	24/08/2023 13:47:47	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	24/08/2023 13:51:57	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 24/08/2023 às 16:45:00.

Eventos da Licitação		
Evento	**Data/Hora**	**Observações**
Alteração equipe	11/08/2023 08:13:05	
Abertura da sessão pública	23/08/2023 09:00:04	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	23/08/2023 09:55:46	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	24/08/2023 13:47:47	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	24/08/2023 13:51:57	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 24/08/2023 às 16:45:00.
Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 07:59 horas do dia 25 de agosto de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.		

FRANCISCO VALDOMIRO BUENO
Pregoeiro Oficial

BRUNA ALMEIDA ZANKOSKI
Equipe de Apoio

LEONI ESPEDITO SANGALETTI
Equipe de Apoio

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:1DD6707C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO 45

Termo de Adjudicação do Pregão
Pregão Nº 00045/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)
Às 07:59 horas do dia 25 de agosto de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00045/2023, referente ao Processo nº 680, o Pregoeiro, Sr(a) FRANCISCO VALDOMIRO BUENO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.
Resultado da Adjudicação
Item: 1
Descrição: Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica
Descrição Complementar: Horas trabalhadas em mecânica em geral, incluindo motor, dos veículos de linha pesada da frota municipal

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 500		**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$150,0000		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Cancelado no julgamento	24/08/2023 13:47:47	Item cancelado no julgamento. Motivo: Art. 1º - Revoga o Pregão Eletrônico n° 45/2023, em virtude de fato superveniente e imprevisível, consistente em problemas técnicos operacionais ocorridos na plataforma compras.gov na data de 23/08/2023, o que inviabilizou o envio de lances durante a realização da sessão pública que havia sido desig
Item: 2		
Descrição: Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica		
Descrição Complementar: Horas trabalhadas em mecânica em geral, incluindo motor, dos veículos de linha leve da frota municipal		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 500		**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$		125,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Cancelado no julgamento	24/08/2023 13:48:04	Item cancelado no julgamento. Motivo: Art. 1º - Revoga o Pregão Eletrônico n° 45/2023, em virtude de fato superveniente e imprevisível, consistente em problemas técnicos operacionais ocorridos na plataforma compras.gov na data de 23/08/2023, o que inviabilizou o envio de lances durante a realização da sessão pública que havia sido desig
Item: 3		
Descrição: Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica		
Descrição Complementar: Horas trabalhadas em alinhamento, balanceamento e geometria dos veículos de linha leve da frota municipal		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200		**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$100,0000		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Cancelado no julgamento	24/08/2023 13:48:21	Item cancelado no julgamento. Motivo: Art. 1º - Revoga o Pregão Eletrônico n° 45/2023, em virtude de fato superveniente e imprevisível, consistente em problemas técnicos operacionais
Item: 4		
Descrição: Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica		
Descrição Complementar: Horas trabalhadas em chapeação e pintura dos veículos de linha leve e pesada da frota municipal		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300		**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$137,5000		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Cancelado no julgamento	24/08/2023 13:48:33	Item cancelado no julgamento. Motivo: Art. 1º - Revoga o Pregão Eletrônico n° 45/2023, em virtude de fato superveniente e imprevisível, consistente em problemas técnicos operacionais ocorridos na plataforma compras.gov na data de 23/08/2023, o que inviabilizou o envio de lances durante a realização da sessão pública que havia sido desig
Item: 5		
Descrição: Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica		
Descrição Complementar: Horas trabalhadas em solda mig de linha leve e pesada da frota municipal		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200		**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$170,0000		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Cancelado no julgamento	24/08/2023 13:48:45	Item cancelado no julgamento. Motivo: Art. 1º - Revoga o Pregão Eletrônico n° 45/2023, em virtude de fato superveniente e imprevisível, consistente em problemas técnicos operacionais ocorridos na plataforma compras.gov na data de 23/08/2023, o que inviabilizou o envio de lances durante a realização da sessão pública que havia sido desig
Item: 6		
Descrição: Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica		
Descrição Complementar: Horas trabalhadas em serviços elétricos de linha leve e pesada da frota municipal		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300		**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$145,0000		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Cancelado no julgamento	24/08/2023 13:48:58	Item cancelado no julgamento. Motivo: Art. 1º - Revoga o Pregão Eletrônico n° 45/2023, em virtude de fato superveniente e imprevisível, consistente em problemas técnicos operacionais ocorridos na plataforma compras.gov na data de 23/08/2023, o que inviabilizou o envio de lances durante a realização da sessão pública que havia sido desig
Item: 7		
Descrição: Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica		
Descrição Complementar: Horas trabalhadas em molas e molejos da linha pesada da frota municipal		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300		**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$152,5000		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Cancelado no julgamento	24/08/2023 13:49:09	Item cancelado no julgamento. Motivo: Art. 1º - Revoga o Pregão Eletrônico n° 45/2023, em virtude de fato superveniente e imprevisível, consistente em problemas técnicos operacionais ocorridos na plataforma compras.gov na data de 23/08/2023, o que inviabilizou o envio de lances durante a realização da sessão pública que havia sido desig
Item: 8		
Descrição: Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica		

Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200		**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$152,5000		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Cancelado no julgamento	24/08/2023 13:49:21	Item cancelado no julgamento. Motivo: Art. 1º - Revoga o Pregão Eletrônico n° 45/2023, em virtude de fato superveniente e imprevisível, consistente em problemas técnicos operacionais ocorridos na plataforma compras.gov na data de 23/08/2023, o que inviabilizou o envio de lances durante a realização da sessão pública que havia sido desig
Item: 9		
Descrição: Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica		
Descrição Complementar: Horas trabalhadas em retífica de motor de linha leve da frota municipal.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200		**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$145,0000		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Cancelado no julgamento	24/08/2023 13:49:31	Item cancelado no julgamento. Motivo: Art. 1º - Revoga o Pregão Eletrônico n° 45/2023, em virtude de fato superveniente e imprevisível, consistente em problemas técnicos operacionais ocorridos na plataforma compras.gov na data de 23/08/2023, o que inviabilizou o envio de lances durante a realização da sessão pública que havia sido desig
Item: 10		
Descrição: Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica		
Descrição Complementar: Horas trabalhadas em estofaria e tapeçaria veicular de linha leve e pesada, sendo para conserto, reforma e substituições de bancos e estofados automotivos, incluindo costuras, colagem, substituição de espumas, confecção de tapetes, troca de forro de portas e teto em veículos – material incluso;		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200		**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$122,0000		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Cancelado no julgamento	24/08/2023 13:49:41	Item cancelado no julgamento. Motivo: Art. 1º - Revoga o Pregão Eletrônico n° 45/2023, em virtude de fato superveniente e imprevisível, consistente em problemas técnicos operacionais ocorridos na plataforma compras.gov na data de 23/08/2023, o que inviabilizou o envio de lances durante a realização da sessão pública que havia sido desig
Item: 11		
Descrição: Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica		
Descrição Complementar: Horas trabalhadas em manutenção de ar condicionado veicular da linha leve e pesada da frota municipal		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300		**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$157,5000		**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Cancelado no julgamento	24/08/2023 13:49:52	Item cancelado no julgamento. Motivo: Art. 1º - Revoga o Pregão Eletrônico n° 45/2023, em virtude de fato superveniente e imprevisível, consistente em problemas técnicos operacionais ocorridos na plataforma compras.gov na data de 23/08/2023, o que inviabilizou o envio de lances durante a realização da sessão pública que havia sido desig
Fim do documento		

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:A2703E2D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 132

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 35/2023. EMPRESA: Lugomaq Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 07.546.317/0001-77, inscrição estadual nº 90348130-75. DO OBJETO: a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção de roçadeiras, lavadoras e afins.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	ANELCENTRALIZADOR -LavadoraElectrolux,UltraPro2200PSI, UPR11, 127V, 10MPA	2	PÇ	11,00	22,00	ELETROLUX
17	SAIDA DE ALTA PRESSAO - Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 PSI, UPR 11, 127V, 10MPA	1	PÇ	15,00	15,00	ELETROLUX
20	ANEL CENTRALIZADOR - Lavadora Lavor LMX Eague, 14 MPA, 220V, 2600W	1	UND	12,00	12,00	LAVOR
21	CABECOTE DA BOMBA - Lavadora Lavor LMX Eague, 14 MPA, 220V, 2600W	1	UND	92,00	92,00	LAVOR
22	CAPACITOR - Lavadora Lavor LMX Eague, 14 MPA, 220V, 2600W	1	UND	70,00	70,00	LAVOR
23	CONJUNTO DA RODA - Lavadora Lavor LMX Eague, 14 MPA, 220V, 2600W	1	UND	76,50	76,50	LAVOR
24	CORPO DA BOMBA - Lavadora Lavor LMX Eague, 14 MPA, 220V, 2600W	1	UND	89,00	89,00	LAVOR
25	ENTRADA DE AGUA - Lavadora Lavor LMX Eague, 14 MPA, 220V, 2600W	1	UND	9,00	9,00	LAVOR
26	FILTRO DE ENTRADA DE AGUA - Lavadora Lavor LMX Eague, 14 MPA, 220V, 2600W	1	UND	11,00	11,00	LAVOR
27	INTERRUPTOR - Lavadora Lavor LMX Eague, 14 MPA, 220V, 2600W	1	UND	23,00	23,00	LAVOR
28	KIT AUTO STOP - Lavadora Lavor LMX Eague, 14 MPA, 220V, 2600W	1	UND	46,00	46,00	LAVOR
29	KIT BY PASS - Lavadora Lavor LMX Eague, 14 MPA, 220V, 2600W	1	UND	25,00	25,00	LAVOR
30	KIT PISTAO - Lavadora Lavor LMX Eague, 14 MPA, 220V, 2600W	1	UND	87,90	87,90	LAVOR
31	LANCA - Lavadora Lavor LMX Eague, 14 MPA, 220V, 2600W	1	UND	59,20	59,20	LAVOR
32	LANCA BICO ROTOJATO P/O MODELO - Lavadora Lavor LMX Eague, 14 MPA, 220V, 2600W	1	UND	73,00	73,00	LAVOR
33	MANOMETRO - Lavadora Lavor LMX Eague, 14 MPA, 220V, 2600W	1	UND	100,00	100,00	LAVOR
34	MOTOR ELETRICO - Lavadora Lavor LMX Eague, 14 MPA, 220V, 2600W	1	UND	1.000,00	1.000,00	LAVOR
35	PISTOLA COMPLETA - Lavadora Lavor LMX Eague, 14 MPA, 220V, 2600W	1	UND	100,00	100,00	LAVOR
36	ROLAMENTO AXIAL - Lavadora Lavor LMX Eague, 14 MPA, 220V, 2600W	1	UND	50,00	50,00	LAVOR
37	SAIDA DE ALTA PRESSAO - Lavadora Lavor LMX Eague, 14 MPA, 220V, 2600W	1	UND	10,00	10,00	LAVOR
38	TANQUE DE DETERGENTE - Lavadora Lavor LMX Eague, 14 MPA, 220V, 2600W	1	UND	30,00	30,00	LAVOR
39	VENTOINHA - Lavadora Lavor LMX Eague, 14 MPA, 220V, 2600W	1	UND	30,00	30,00	LAVOR
40	ANEL CENTRALIZADOR - Lavadora Stihl RE109, 220V, 10 MPA, 1.7KW	1	UND	10,00	10,00	STIHL

41	CABECOTE DA BOMBA - Lavadora Stihl RE109, 220V, 10 MPA, 1.7KW	1	UND	90,00	90,00	STIHL
42	CAPACITOR - Lavadora Stihl RE109, 220V, 10 MPA, 1.7KW	1	UND	70,00	70,00	STIHL
43	CONJUNTO DA RODA - Lavadora Stihl RE109, 220V, 10 MPA, 1.7KW	1	UND	78,00	78,00	STIHL
44	CORPO DA BOMBA - Lavadora Stihl RE109, 220V, 10 MPA, 1.7KW	1	UND	90,00	90,00	STIHL
45	ENTRADA DE AGUA - Lavadora Stihl RE109, 220V, 10 MPA, 1.7KW	1	UND	9,00	9,00	STIHL
46	FILTRO DE ENTRADA DE AGUA - Lavadora Stihl RE109, 220V, 10 MPA, 1.7KW	1	UND	12,00	12,00	STIHL
47	INTERRUPTOR - Lavadora Stihl RE109, 220V, 10 MPA, 1.7KW	1	UND	24,00	24,00	STIHL
48	KIT AUTO STOP - Lavadora Stihl RE109, 220V, 10 MPA, 1.7KW	1	UND	47,20	47,20	STIHL
49	KIT BY PASS - Lavadora Stihl RE109, 220V, 10 MPA, 1.7KW	1	UND	28,00	28,00	STIHL
50	KIT PISTAO - Lavadora Stihl RE109, 220V, 10 MPA, 1.7KW	1	UND	89,00	89,00	STIHL
51	LANCA - Lavadora Stihl RE109, 220V, 10 MPA, 1.7KW	1	UND	60,00	60,00	STIHL
52	LANCA BICO ROTOJATO P/O MODELO - Lavadora Stihl RE109, 220V, 10 MPA, 1.7KW	1	UND	76,00	76,00	STIHL
53	MANOMETRO - Lavadora Stihl RE109, 220V, 10 MPA, 1.7KW	1	UND	100,00	100,00	STIHL
54	MOTOR ELETRICO - Lavadora Stihl RE109, 220V, 10 MPA, 1.7KW	1	UND	1.200,00	1.200,00	STIHL
55	PISTOLA COMPLETA - Lavadora Stihl RE109, 220V, 10 MPA, 1.7KW	1	UND	160,00	160,00	STIHL
56	ROLAMENTO AXIAL - Lavadora Stihl RE109, 220V, 10 MPA, 1.7KW	1	UND	55,20	55,20	STIHL
57	SAIDA DE ALTA PRESSAO - Lavadora Stihl RE109, 220V, 10 MPA, 1.7KW	1	UND	17,70	17,70	STIHL
58	TANQUE DE DETERGENTE - Lavadora Stihl RE109, 220V, 10 MPA, 1.7KW	1	UND	34,50	34,50	STIHL
59	VENTOINHA - Lavadora Stihl RE109, 220V, 10 MPA, 1.7KW	1	UND	37,00	37,00	STIHL
60	ANEL CENTRALIZADOR - Lavadora Eletroplas, EL 1800I, 127V, 1900W, IPXS, 8.9 MPA, 2200 PSI	1	UND	10,00	10,00	ELETROPLAS
61	CABECOTE DA BOMBA - Lavadora Eletroplas, EL 1800I, 127V, 1900W, IPXS, 8.9 MPA, 2200 PSI	1	UND	90,00	90,00	ELETROPLAS
62	CAPACITOR - Lavadora Eletroplas, EL 1800I, 127V, 1900W, IPXS, 8.9 MPA, 2200 PSI	1	UND	69,00	69,00	ELETROPLAS
63	CONJUNTO DA RODA - Lavadora Eletroplas, EL 1800I, 127V, 1900W, IPXS, 8.9 MPA, 2200 PSI	1	UND	60,00	60,00	ELETROPLAS
64	CORPO DA BOMBA - Lavadora Eletroplas, EL 1800I, 127V, 1900W, IPXS, 8.9 MPA, 2200 PSI	1	UND	86,00	86,00	ELETROPLAS
65	FILTRODE ENTRADADE AGUA- LavadoraEletroplas,EL 1800I,127V,1900W, IPXS, 8.9 MPA, 2200 PSI	1	UND	10,00	10,00	ELETROPLAS
66	INTERRUPTOR - Lavadora Eletroplas, EL 1800I, 127V, 1900W, IPXS, 8.9 MPA, 2200 PSI	1	UND	23,00	23,00	ELETROPLAS
67	KIT AUTO STOP - Lavadora Eletroplas, EL 1800I, 127V, 1900W, IPXS, 8.9 MPA, 2200 PSI	1	UND	45,00	45,00	ELETROPLAS
68	KIT BY PASS - Lavadora Eletroplas, EL 1800I, 127V, 1900W, IPXS, 8.9 MPA, 2200 PSI	1	UND	28,00	28,00	ELETROPLAS
69	KIT PISTAO - Lavadora Eletroplas, EL 1800I, 127V, 1900W, IPXS, 8.9 MPA, 2200 PSI	1	UND	86,00	86,00	ELETROPLAS
70	LANCA - Lavadora Eletroplas, EL 1800I, 127V, 1900W, IPXS, 8.9 MPA, 2200 PSI	1	UND	58,00	58,00	ELETROPLAS
71	LANCA BICO ROTOJATO P/O MODELO - Lavadora Eletroplas, EL 1800I, 127V, 1900W, IPXS, 8.9 MPA, 2200 PSI	1	UND	72,00	72,00	ELETROPLAS
72	MANOMETRO - Lavadora Eletroplas, EL 1800I, 127V, 1900W, IPXS, 8.9 MPA, 2200 PSI	1	UND	114,00	114,00	ELETROPLAS
73	MOTOR ELETRICO - Lavadora Eletroplas, EL 1800I, 127V, 1900W, IPXS, 8.9 MPA, 2200 PSI	1	UND	1.157,00	1.157,00	ELETROPLAS
74	PISTOLACOMPLETA-LavadoraEletroplas,EL1800I,127V,1900W,IPXS,8.9MPA,2200 PSI	1	UND	152,00	152,00	ELETROPLAS
75	ROLAMENTO AXIAL - Lavadora Eletroplas, EL 1800I, 127V, 1900W, IPXS, 8.9 MPA, 2200 PSI	1	UND	33,00	33,00	ELETROPLAS
76	Ventoinha - Lavadora Eletroplas, EL 1800I, 127V, 1900W, IPXS, 8.9 MPA, 2200 PSI	1	UND	35,00	35,00	ELETROPLAS
77	ANEL CENTRALIZADOR - Lavadora Stihl FJ380	1	UND	13,00	13,00	STIHL
78	CABECOTE DA BOMBA - Lavadora Stihl FJ380	1	UND	97,00	97,00	STIHL
79	CAPACITOR - Lavadora Stihl FJ380	1	UND	80,00	80,00	STIHL
80	CONJUNTO DA RODA - Lavadora Stihl FJ380	1	UND	80,00	80,00	STIHL
81	CORPO DA BOMBA - Lavadora Stihl FJ380	1	UND	90,00	90,00	STIHL
82	FILTRO DE ENTRADA DE AGUA - Lavadora Stihl FJ380	1	UND	12,00	12,00	STIHL
83	INTERRUPTOR - Lavadora Stihl FJ380	1	UND	23,00	23,00	STIHL
84	KIT AUTO STOP - Lavadora Stihl FJ380	1	UND	40,00	40,00	STIHL
85	KIT BY PASS - Lavadora Stihl FJ380	1	UND	30,00	30,00	STIHL
86	KIT PISTAO - Lavadora Stihl FJ380	1	UND	92,00	92,00	STIHL
87	LANCA - Lavadora Stihl FJ380	1	UND	60,00	60,00	STIHL
88	LANCA BICO ROTOJATO P/O MODELO - Lavadora Stihl FJ380	1	UND	75,00	75,00	STIHL
89	MANOMETRO - Lavadora Stihl FJ380	1	UND	119,00	119,00	STIHL
90	MOTOR ELETRICO - Lavadora Stihl FJ380	1	UND	1.229,00	1.229,00	STIHL
91	PISTOLA COMPLETA - Lavadora Stihl FJ380	1	UND	160,00	160,00	STIHL
92	ROLAMENTO AXIAL - Lavadora Stihl FJ380	1	UND	56,00	56,00	STIHL
93	SAIDA DE ALTA PRESSAO - Lavadora Stihl FJ380	1	UND	20,00	20,00	STIHL
94	TANQUE DE DETERGENTE - Lavadora Stihl FJ380	1	UND	36,00	36,00	STIHL
95	VENTOINHA - Lavadora Stihl FJ380	1	UND	40,00	40,00	STIHL
96	AFOGADOR (61/268/72/81/88) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	1	UND	15,00	15,00	HUSQVARNA
97	AGULHA CARB.(61/68/72/88) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	1	PÇ	35,00	35,00	HUSQVARNA
98	AGULHA CARB.61/136/235R/240RBD - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	1	PÇ	25,00	25,00	HUSQVARNA
99	AGULHA REG."H"(MS.61) WALBRO - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	1	PÇ	25,00	25,00	HUSQVARNA
100	AGULHA REG."H"(MS.61/268K) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	1	PÇ	90,00	90,00	HUSQVARNA
101	AGULHA REG."L"(61/268/72/81/8) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	1	PÇ	69,00	69,00	HUSQVARNA
102	AGULHA REG."L"(MS.61) WALBRO - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	1	PÇ	47,00	47,00	HUSQVARNA
103	ALAVANCA FREIO (MS.61/268/72) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	1	PÇ	90,00	90,00	HUSQVARNA
104	ALCA (MS.61/268/272) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	1	PÇ	108,00	108,00	HUSQVARNA
105	AMORTECEDOR GRANDE 61 268 72 - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	17,00	34,00	HUSQVARNA
106	AMORTECEDOR PQ 61 136 268 72 - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	10,00	20,00	HUSQVARNA
107	ANEL (MS.61/268/72/81/8/390/5) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	1	PÇ	19,00	19,00	HUSQVARNA
108	ANEL SEGMENTO (MS.61) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	1	PÇ	45,00	45,00	HUSQVARNA
109	ANEL SEGMENTO (MS.61/365) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	1	PÇ	47,00	47,00	HUSQVARNA
110	ANEL TRAVA (MS.61/268) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	1	UND	0,90	0,90	HUSQVARNA
111	ANEL TRAVA (MS.61/390/394/395) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	1	PÇ	17,00	17,00	HUSQVARNA
112	ANEL TRAVA (MS/SOPR.356BTx) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	1	PÇ	10,00	10,00	HUSQVARNA
113	ARRASTADOR (MS.61/281/8) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	1	PÇ	25,00	25,00	HUSQVARNA
114	ARRUELA (61/268/72/81/8/390/5) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	14,00	28,00	HUSQVARNA
115	ARRUELA (MS.61/268) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	35,00	70,00	HUSQVARNA
116	ARRUELA (MS.61/268/272) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	3,90	7,80	HUSQVARNA
117	ARRUELA (MS.61/268/272/132R) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	7,50	15,00	HUSQVARNA
118	ARRUELA (MS.61/268/72/81/88) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	3,50	7,00	HUSQVARNA
119	ARRUELA (MS.61/268K) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	11,00	22,00	HUSQVARNA
120	ARRUELA (MS.61/68/88/72) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	10,00	20,00	HUSQVARNA
121	BALANCIM (MS.61/268) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	UND	10,50	21,00	HUSQVARNA
122	BALANCIM MS 61 390 394 395 - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	15,00	30,00	HUSQVARNA
123	BOBINA (MS.162SE/61) ANTIGA - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	1	PÇ	300,00	300,00	HUSQVARNA
124	BOMBA OLEO (MS.61/268/272) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	1	PÇ	130,00	130,00	HUSQVARNA
125	BORBOLETA ACEL MS 61 WALBRO - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	1	PÇ	25,00	25,00	HUSQVARNA
126	BORBOLETA ACEL.(61/268/88) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	1	PÇ	3,50	3,50	HUSQVARNA
127	BORBOLETA AFOG. (61/390/4/5) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	1	PÇ	13,00	13,00	HUSQVARNA
128	BORBOLETA AFOG.61/272/88/390/5 - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	1	PÇ	18,00	18,00	HUSQVARNA
129	BUCHA (61/257/72/81/8/394/95) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	10,00	20,00	HUSQVARNA

130	BUCHA (MS.61) WALBRO - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	10,00	20,00	HUSQVARNA
131	BUCHA (MS.61/268 ANTIGAS) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	20,00	40,00	HUSQVARNA
132	BUCHA (MS.61/268/272) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	16,00	32,00	HUSQVARNA
133	BUCHA (MS.61/268/272/281/288) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	14,00	28,00	HUSQVARNA
134	BUCHA (MS.61/268/K/254/394) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	15,00	30,00	HUSQVARNA
135	BUCHA (MS.61/281/8/272/268/K) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	14,00	28,00	HUSQVARNA
136	BUCHA (MS.61/288 ANTIGAS) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	26,00	52,00	HUSQVARNA
137	BUCHA 45 61 268 72 281 8 394 5 - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	15,00	30,00	HUSQVARNA
138	BUJAO CARB 61 268 272 281 8 - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	1	PÇ	16,00	16,00	HUSQVARNA
139	BUJAO CARB.(MS.61) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	1	PÇ	16,00	16,00	HUSQVARNA
140	C C T 3 8 X7 MS 61 268 272 - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	1	PÇ	100,00	100,00	HUSQVARNA
141	CARBURADOR (MS.61/272/268) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	1	PÇ	200,00	200,00	HUSQVARNA
142	CARCACA CPL.(MS.61/268/272) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	1	PÇ	320,00	320,00	HUSQVARNA
143	CHAPA ESCAP.(MS.61/268) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	1	PÇ	30,00	30,00	HUSQVARNA
144	CHAPA GUIA (MS.61/268/272) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	1	PÇ	9,00	9,00	HUSQVARNA
145	CHAPA PROT.(MS.61/68/88) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	10,00	20,00	HUSQVARNA
146	CHAVETA (MS.61/268/81/88/394) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	8,00	16,00	HUSQVARNA
147	CILINDRO CPL.(MS.61) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	490,00	980,00	HUSQVARNA
148	CINTA.FREIO 61 268 72 281 8 - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	50,00	100,00	HUSQVARNA
149	CINTA.FREIO MS 61 268 281 88 - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	1	PÇ	40,00	40,00	HUSQVARNA
150	CLIP (MS.61) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	5,00	10,00	HUSQVARNA
151	CONDUTOR AR (MS.61/268) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	15,00	30,00	HUSQVARNA
152	CORDA ARR (268/72/81/8/372/61) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	1	PÇ	10,00	10,00	HUSQVARNA
153	COROA 3/8"X7 (MS.TODAS) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	1	PÇ	35,00	35,00	HUSQVARNA
154	COROA 3/8"X8 (61/272/371/2/90) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	1	PÇ	35,00	35,00	HUSQVARNA
155	DIAFRAGMA 61/268/72/81/8/390/5 - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	20,00	40,00	HUSQVARNA
156	DIAFRAGMA MS 61 WALBRO - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	39,99	79,98	HUSQVARNA
157	EIXO ACELERADOR (MS.61) WALBRO - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	1	PÇ	60,00	60,00	HUSQVARNA
158	EIXO ACELERADOR 61 268 272 - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	1	PÇ	125,00	125,00	HUSQVARNA
159	EIXO AFOG.(61/268/272/281/288) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	1	PÇ	130,00	130,00	HUSQVARNA
160	EIXO AFOGADOR (MS.61) WALBRO - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	1	PÇ	30,00	30,00	HUSQVARNA
161	EIXO B. OLEO (MS.61/268/272) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	1	JG	10,00	10,00	HUSQVARNA
162	EIXO CARB.61/268/72/81/8/390/5 - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	1	JG	15,00	15,00	HUSQVARNA
163	ELETRONICO (MS.162SE/61) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	1	JG	230,00	230,00	HUSQVARNA
164	ELO.3/8" S-49 058"1,5mm - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	1	PÇ	50,00	50,00	HUSQVARNA
165	EMBOLO B.OLEO (MS.61/268/272) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	1	PÇ	30,00	30,00	HUSQVARNA
166	EMBREAGEM CPL MS 61 268 272 - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	1	PÇ	200,00	200,00	HUSQVARNA
167	ESCAPAMENTO (MS.61/268/272) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	1	PÇ	80,00	80,00	HUSQVARNA
168	ESFERA CARB 61 272 268 K 390 5 - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	19,00	38,00	HUSQVARNA
169	ESFERA CARB.(61/272/288/390/5) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	17,00	34,00	HUSQVARNA
170	ESFERA CARB.(MS.61/390/4/5) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	15,00	30,00	HUSQVARNA
171	ESTICADOR CORR 61 268 72 281 8 - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	1	Kit	50,00	50,00	HUSQVARNA
172	FILTRO CARB 61 268 272 390 5 - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	1	PÇ	13,00	13,00	HUSQVARNA
173	FILTRO FELTRO (MS.61/81/8) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	1	PÇ	48,00	48,00	HUSQVARNA
174	FILTRO RESPIRO (MS.61/268/359) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	1	PÇ	10,00	10,00	HUSQVARNA
175	FIO ELETR. (MS.61/268) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	1	PÇ	26,00	26,00	HUSQVARNA
176	FLANGE INTERMEDIARIA (MS.61) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	1	PÇ	31,00	31,00	HUSQVARNA
177	GARRA (MS.61/268/272) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	1	PÇ	50,00	50,00	HUSQVARNA
178	GATILHO ACEL. (MS.61/268/272) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	8,00	16,00	HUSQVARNA
179	GICLE CARB.(MS.61) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	70,00	140,00	HUSQVARNA
180	GICLE CARB.(MS.61/365/371/2) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	13,00	26,00	HUSQVARNA
181	GUIA (MS.61/68/88/95) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	13,00	26,00	HUSQVARNA
182	GUIA FILTRO AR (MS.61/268/272) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	13,00	26,00	HUSQVARNA
183	HASTE ACELERADOR (MS.61) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	13,00	26,00	HUSQVARNA
184	INJETOR CARB. WALBR(MS.61/371) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	13,00	26,00	HUSQVARNA
185	INTERRUPTOR (MS.TODAS) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	20,00	40,00	HUSQVARNA
186	JOGO JUNTAS CARB MS61 281 288 - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	1	PÇ	50,00	50,00	HUSQVARNA
187	JOGO JUNTAS CARB TILLOTSON - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	1	PÇ	80,00	80,00	HUSQVARNA
188	JOGO JUNTAS CARC.(MS.61) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	50,00	100,00	HUSQVARNA
189	JUNTA (MS.61/268) 10 UN - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	12,00	24,00	HUSQVARNA
190	JUNTA (MS.61/268/81/88) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	7,00	14,00	HUSQVARNA
191	JUNTA CARB MS 61 390 394 395 - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	11,00	22,00	HUSQVARNA
192	JUNTA CARB 61 272 81 8 390 5 - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	15,00	30,00	HUSQVARNA
193	JUNTA CARB.(61/272/288/390/5) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	6,00	12,00	HUSQVARNA
194	JUNTA CILINDRO (MS.61/268) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	4,20	8,40	HUSQVARNA
195	JUNTA CILINDRO (MS.61/268/272) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	17,00	34,00	HUSQVARNA
196	JUNTA CILINDRO MS 61 268	2	PÇ	17,00	34,00	HUSQVARNA
197	JUNTA ESCAPE (MS.61) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	12,00	24,00	HUSQVARNA
198	JUNTA FILTRO AR (MS.61/281/88) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	9,00	18,00	HUSQVARNA
199	JUNTA FLANGE (61/268/72/81/88) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	9,00	18,00	HUSQVARNA
200	JUNTA FLANGE (MS.61) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	1	PÇ	1,00	1,00	HUSQVARNA
201	MANCAL FREIO (MS.TODAS) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	26,00	52,00	HUSQVARNA
202	MANGUEIRA - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	11,00	22,00	HUSQVARNA
203	MANGUEIRA O.(MS.TODAS) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	20,00	40,00	HUSQVARNA
204	MEMBRANA 61 268 72 81 8 390 5 - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	30,00	60,00	HUSQVARNA
205	MEMBRANA 61 390 4 5 WALBRO - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	26,00	52,00	HUSQVARNA
206	MODULO IGNICAO 51 5 61 268 272 - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	1	PÇ	290,00	290,00	HUSQVARNA
207	MOLA (61/268/288/372/390/570) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	1	PÇ	10,00	10,00	HUSQVARNA
208	MOLA (MS.51/55/61/254/257/268) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	1	PÇ	20,00	20,00	HUSQVARNA
209	MOLA (MS.61/281/288) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	3,80	7,60	HUSQVARNA
210	MOLA (MS.61/68/288/72) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	12,00	24,00	HUSQVARNA
211	MOLA ACEL.(MS.61/268/81/88) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	1,60	3,20	HUSQVARNA
212	MOLA ARR.(61/268/72/88) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	1	PÇ	23,00	23,00	HUSQVARNA
213	MOLA B.OLEO (MS.61/268/272) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	1	PÇ	2,50	2,50	HUSQVARNA
214	MOLA CARB 136 55 225 32 5 40 - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	1	PÇ	8,00	8,00	HUSQVARNA
215	MOLA CARB MS 61 WALBRO - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	1	PÇ	8,00	8,00	HUSQVARNA
216	MOLA CARB 61 268 72 81 8 390 5 - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	1	PÇ	20,00	20,00	HUSQVARNA
217	MOLA CARB.(61/272/281/8/390/5) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	1	PÇ	16,50	16,50	HUSQVARNA
218	MOLA CARB.(MS.61) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	1	PÇ	16,50	16,50	HUSQVARNA

219	MOLA CARB.(MS.61/268/272) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	1	PÇ	25,50	25,50	HUSQVARNA
220	MOLA CARB.(MS.61/268/72/281/8) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	1	PÇ	16,00	16,00	HUSQVARNA
221	MOLA CARB.(MS.61/390/394/395) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	1	PÇ	15,00	15,00	HUSQVARNA
222	MOLA EMBR.(61/68/72/372) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	1	PÇ	3,50	3,50	HUSQVARNA
223	MOLA EMBR.(MS.61) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	1	PÇ	20,00	20,00	HUSQVARNA
224	MOLA FREIO (51/55/61/268/272) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	1	PÇ	4,00	4,00	HUSQVARNA
225	MOLA FREIO 61/268/72/345/59/94 - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	1	PÇ	15,00	15,00	HUSQVARNA
226	MOLA TRAVA (61/268/272) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	1	PÇ	5,00	5,00	HUSQVARNA
227	NIPLE CARB.(61/272/68/K/390/5) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	15,00	30,00	HUSQVARNA
228	NIPLE CARB.(MS.61/390/395) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	18,00	36,00	HUSQVARNA
229	O RING (MS.61/268) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	1,60	3,20	HUSQVARNA
230	O'RING (MS.61/268/340) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	11,00	22,00	HUSQVARNA
231	PARAFUSO (55/61/254/7/268/72) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	0,35	0,70	HUSQVARNA
232	PARAFUSO (55/61/372/390/395) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	6,30	12,60	HUSQVARNA
233	PARAFUSO (MS.45/61/281/288) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	11,00	22,00	HUSQVARNA
234	PARAFUSO (MS.61) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	7,00	14,00	HUSQVARNA
235	PARAFUSO (MS.61/268) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	1,00	2,00	HUSQVARNA
236	PARAFUSO (MS.61/268/57) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	0,50	1,00	HUSQVARNA
237	PARAFUSO (MS.61/281/8/390/395) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	13,50	27,00	HUSQVARNA
238	PARAFUSO (MS.61/281/88) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	2,00	4,00	HUSQVARNA
239	PARAFUSO (MS.61/390/5) WALBRO - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	11,00	22,00	HUSQVARNA
240	PARAFUSO (MS.61/68/288) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	0,60	1,20	HUSQVARNA
241	PARAFUSO (MS.61/68/57) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	7,20	14,40	HUSQVARNA
242	PARAFUSO (MS.61ANT) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	35,00	70,00	HUSQVARNA
243	PARAFUSO REG 61 268 272 390 - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	35,00	70,00	HUSQVARNA
244	PINHAO 3/8"X7 (MS.61/268/272) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	1	PÇ	160,00	160,00	HUSQVARNA
245	PINO (MS.61) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	UND	15,00	30,00	HUSQVARNA
246	PINO FREIO MS TODAS - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	15,00	30,00	HUSQVARNA
247	PISTAO (MS.61) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	220,00	440,00	HUSQVARNA
248	PLUG CARB. (MS.61/394) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	14,00	28,00	HUSQVARNA
249	POLIA ARRANQUE (MS.61/268/272) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	46,00	92,00	HUSQVARNA
250	PRATO MOLA (61/268/272/281/8) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	21,00	42,00	HUSQVARNA
251	PROTECAO (MS.61/268) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	22,00	44,00	HUSQVARNA
252	REBITE.3/8"S49 - S42 058"1,5mm - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	50,00	100,00	HUSQVARNA
253	RESPIRO OLEO (MS.61/268/272) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	16,00	32,00	HUSQVARNA
254	RETENTOR (61/268/272) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	13,00	26,00	HUSQVARNA
255	ROLAMENTO (MS/ROC) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	120,00	240,00	HUSQVARNA
256	ROLAMENTO AG(MS.359/61/356BTx) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	18,00	36,00	HUSQVARNA
257	ROLAMENTO AG. (MS.61/268/272) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	50,00	100,00	HUSQVARNA
258	SEM FIM (MS.61/268/272) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	26,00	52,00	HUSQVARNA
259	SUPORTE (61/254/7/68/72/81/8) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	14,00	28,00	HUSQVARNA
260	SUPORTE FILTRO AR (MS.61) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	40,00	80,00	HUSQVARNA
261	TAMPA ARR.CPL.(MS.61/268/272) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	230,00	460,00	HUSQVARNA
262	TAMPA ARR.SOM.(MS.61/268/272) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	130,00	260,00	HUSQVARNA
263	TAMPA CARB.(61/268/272/281/8) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	90,00	180,00	HUSQVARNA
264	TAMPA CARB.(61/272/88/390/5) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	18,00	36,00	HUSQVARNA
265	TAMPA CARB.(MS.61/390/394/395) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	55,00	110,00	HUSQVARNA
266	TAMPA CARB.(MS.61/394) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	108,00	216,00	HUSQVARNA
267	TAMPA COBERTURA (MS.61) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	100,00	200,00	HUSQVARNA
268	TAMPA FREIO CPL(MS.61/268/272) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	300,00	600,00	HUSQVARNA
269	TAMPA FREIO MS.61 272 - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	90,00	180,00	HUSQVARNA
270	TAMPA OLEO CPL MS 61 268 272 - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	35,00	70,00	HUSQVARNA
271	TAMPA T.OLEO (MS.61/268) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	30,00	60,00	HUSQVARNA
272	TAMPA TANQUE (61/268/272) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	41,00	82,00	HUSQVARNA
273	TAMPAO (MS.61/268) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	30,00	60,00	HUSQVARNA
274	TAMPAO (MS.61/268/272) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	13,00	26,00	HUSQVARNA
275	TANQUE GAS.(MS.61/268/272) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	220,00	440,00	HUSQVARNA
276	TRAVA ACEL.(MS.61/268/72) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	6,00	12,00	HUSQVARNA
277	VEDACAO FLANGE (MS.61) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	20,00	40,00	HUSQVARNA
278	VIRABREQUIM CPL MS 61 268 272 - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	400,00	800,00	HUSQVARNA
279	VOLANTE CPL.(MS.61/268/272) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	PÇ	300,00	600,00	HUSQVARNA
280	AMORTECEDOR DO FILTRO DE AR P/ MOTOSS. VSL450/550 - MOTOSSERRA VULCAN 55CC	2	PÇ	10,00	20,00	VULCAN
281	ANEL DO PISTAO P/ MOTOSSERRA VSL550 45X1,2MM - MOTOSSERRA VULCAN 55CC	2	PÇ	10,00	20,00	VULCAN
282	BOMBA DE OLEO P/ MOTOSSERRA VSL450/550/VS500/560 - MOTOSSERRA VULCAN 55CC	2	PÇ	30,00	60,00	VULCAN
283	BOTAO DO FECHO DO FILTRO P/ VSL450/550/500/560/620 - MOTOSSERRA VULCAN 55CC	2	PÇ	10,00	20,00	VULCAN
284	CABO ARQUEADO P/ MOTOSSERRA VSL450/550/VS500/560 - MOTOSSERRA VULCAN 55CC	2	PÇ	48,00	96,00	VULCAN
285	CARBURADOR P/MOTOSSERRAVULCANVS 45/50/500/560 -MOTOSSERRAVULCAN 55CC	2	PÇ	77,99	155,98	VULCAN
286	CILINDRO P/ MOTOSSERRA VSL550 - MOTOSSERRA VULCAN 55CC	2	PÇ	77,99	155,98	VULCAN
287	CINTA DO FREIO P/ MOTOSSERRA VSL450/550 - MOTOSSERRA VULCAN 55CC	2	PÇ	16,00	32,00	VULCAN
288	COBERTURA DO CILINDRO P/ MOTOSSERRA VSL450/550 - MOTOSSERRA VULCAN 55CC	2	PÇ	31,00	62,00	VULCAN
289	CONDUTOR DE AR P/ MOTOSSERRA VSL450/550 - MOTOSSERRA VULCAN 55CC	2	PÇ	20,00	40,00	VULCAN
290	CONEXAO DE ADMISSAO P/ VS500/560/VSL450/550 - MOTOSSERRA VULCAN 55CC	2	PÇ	16,00	32,00	VULCAN
291	CORDAO DE PARTIDA ROLO C/ 110 MT 3,8 MM - MOTOSSERRA VULCAN 55CC	2	PÇ	170,00	340,00	VULCAN
292	COROA DA CORRENTE 3/8-7 - MOTOSSERRA VULCAN 55CC	2	PÇ	16,00	32,00	VULCAN
293	COTOVELO DO TUBO DE VACUO P/ MOTOSSERRA VSL450/550 - MOTOSSERRA VULCAN 55CC	2	PÇ	13,00	26,00	VULCAN
294	EMBREAGEMCPLP/MOTOSSERRAVSL450/550/VS500/560 -MOTOSSERRAVULCAN 55CC	2	PÇ	33,00	66,00	VULCAN
295	GAIOLA DO PISTAO P/ VSL450/550/500/560 11X15X12MM - MOTOSSERRA VULCAN 55CC	2	PÇ	17,00	34,00	VULCAN
296	GAIOLA DO TAMBOR P/VS500/560/450/550 12X15X4,5MM - MOTOSSERRA VULCAN 55CC	2	PÇ	17,00	34,00	VULCAN
297	MODULO DE IGNICAO P/ MOTOSS. VS500/560/VSL450/550 - MOTOSSERRA VULCAN 55CC	2	PÇ	105,00	210,00	VULCAN
298	MOLA DE TRACAO DO FREIO P/ VSL450/550 - MOTOSSERRA VULCAN 55CC	2	PÇ	20,00	40,00	VULCAN
299	MOLA DO AMORTECEDOR P/ VSL450/550/VS500/560 - MOTOSSERRA VULCAN 55CC	2	PÇ	14,50	29,00	VULCAN
300	PISTAO 45MM CPL P/ MOTOSSERRA VSL550 - MOTOSSERRA VULCAN 55CC	2	PÇ	90,00	180,00	VULCAN
301	PROTECAO DE MAO P/ MOTOSSERRA VSL450/550 - MOTOSSERRA VULCAN 55CC	2	PÇ	27,00	54,00	VULCAN
302	ROLAMENTO 6202 NSK UC3 P/ HQ61/268/038/036/08/025 - MOTOSSERRA VULCAN 55CC	2	PÇ	21,00	42,00	VULCAN
303	SILENCIOSO P/ MOTOSSERRA VSL450/550 - MOTOSSERRA VULCAN 55CC	2	PÇ	18,00	36,00	VULCAN
304	TAMBOR DA EMBREAGEM P/ VSL450/550/VS500/560 - MOTOSSERRA VULCAN 55CC	2	PÇ	30,00	60,00	VULCAN
305	TAMPA DE PARTIDA CPL P/ MOTOSSERRA VSL450/550 - MOTOSSERRA VULCAN 55CC	2	PÇ	50,00	100,00	VULCAN
306	TAMPA DO FILTRO DE AR P/ MOTOSSERRA VSL450/550 - MOTOSSERRA VULCAN 55CC	2	PÇ	23,00	46,00	VULCAN
307	TAMPA DO SABRE CPL P/ MOTOSSERRA VSL450/550 -MOTOSSERRA VULCAN55CC	2	PÇ	78,00	156,00	VULCAN

308	TAMPA DO SABRE P/ MOTOSSERRA VSL450/550 - MOTOSSERRA VULCAN 55CC	2	PÇ	24,00	48,00	VULCAN
309	VIRABREQUIM P/ MOTOSSERRA VS550 - MOTOSSERRA VULCAN 55CC	2	PÇ	80,00	160,00	VULCAN
310	VOLANTE P/ MOTOSSERRA VSL450/550 - MOTOSSERRA VULCAN 55CC	2	PÇ	25,00	50,00	VULCAN
311	ABRACADEIRA PUNHO/ACE 226RJ - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	14,00	28,00	HUSQVARNA
312	ACELERADOR CPL (236R/143RII) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	23	PÇ	130,00	2.990,00	HUSQVARNA
313	ACOPLAMENTO CPL. (ROC.226R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	250,00	500,00	HUSQVARNA
314	AGULHA CARB.(226/236R/143RII) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	49,00	98,00	HUSQVARNA
315	AMORTECEDOR (ROC.226R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	22,00	44,00	HUSQVARNA
316	ANEL (ROC.226R/236R/143RII) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	25,00	50,00	HUSQVARNA
317	ANEL SEGMENTO ROC 226R - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	20,00	40,00	HUSQVARNA
318	ANEL VEDAC 226R 143RII 362M18 - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	24,00	48,00	HUSQVARNA
319	ARRUELA (ROC.226R/236R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	14,00	28,00	HUSQVARNA
320	ARRUELA TRANS ROC TODAS - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	14,50	29,00	HUSQVARNA
321	BALANCIM (ROC.226/236R/143RII) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	15,00	30,00	HUSQVARNA
322	BASE CARBURAD 226 36R 362M18 - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	130,00	260,00	HUSQVARNA
323	BOLSA DE FERRAMENTAS - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	50,00	100,00	HUSQVARNA
324	BOMBA MANUAL CARBU ROC ATOM - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	30,00	60,00	HUSQVARNA
325	ABRACADEIRA (ROC.226R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	35,00	70,00	HUSQVARNA
326	CABO ACEL SOMENTE 226RJ - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	M	35,00	70,00	HUSQVARNA
327	CABO MODULO IGNICAO (ROC.226R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	16,00	32,00	HUSQVARNA
328	CACHIMBO VELA (226/236/143RII) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	23,00	46,00	HUSQVARNA
329	CAIXA TRANS ROC 226R 133R 1 - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	350,00	700,00	HUSQVARNA
330	CAPA DE PROTECAO AO FIO - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	16,00	32,00	HUSQVARNA
331	CAPA POLIA (ROC.226R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	33,00	66,00	HUSQVARNA
332	CARBURADOR ROC 226R - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	280,00	560,00	HUSQVARNA
333	CARCACA ACEL ESQ 226 323 6R - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	75,00	150,00	HUSQVARNA
334	CARCACA CPL (ROC.226R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	190,00	380,00	HUSQVARNA
335	CARCACA DIR ACEL 226 36 323 - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	80,00	160,00	HUSQVARNA
336	CHAPA ESCAP.(ROC.226R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	25,00	50,00	HUSQVARNA
337	CHICOTE CPL 226 36 143RII - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	JG	90,00	180,00	HUSQVARNA
338	CILINDRO (ROC.226R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	JG	180,00	360,00	HUSQVARNA
339	COLAR SIST ARRANQUE 226R - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	JG	15,00	30,00	HUSQVARNA
340	CONEX CABO VELA(226/36/143RII) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	JG	16,00	32,00	HUSQVARNA
341	CONJ.SUP. GUIDÃO (ROÇ.226R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	90,00	180,00	HUSQVARNA
342	CONJUNTO DE PARTIDA 226HD60S - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	210,00	420,00	HUSQVARNA
343	CORPO INTERM.(ROC.226R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	300,00	600,00	HUSQVARNA
344	CORPO VALVULA (ROC.226R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	300,00	600,00	HUSQVARNA
345	DIAFRAGMA (ROC.226R/143RII) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	40,00	80,00	HUSQVARNA
346	DIAFRAGMA DO CARBURADOR 143RII - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	40,00	80,00	HUSQVARNA
347	EIXO CARDAN (ROC.226R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	100,00	200,00	HUSQVARNA
348	EMBREAGEM CPL ROC 226R - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	50,00	100,00	HUSQVARNA
349	ESCAPAMENTO (ROC.226R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	120,00	240,00	HUSQVARNA
350	FECHO ALCA (ROC.TODAS) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	21,00	42,00	HUSQVARNA
351	FILTRO AR ROC 226R - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	24,00	48,00	HUSQVARNA
352	FILTRO GAS.(ROC.226R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	23,00	46,00	HUSQVARNA
353	FIO C/TERMINAIS (ROC.226R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	35,00	70,00	HUSQVARNA
354	FIO DE LIGACAO 226RJ - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	50,00	100,00	HUSQVARNA
355	FLANGE INTERM. CPL (ROC.226R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	29,00	58,00	HUSQVARNA
356	FLANGE TRANS.(ROC.TODAS) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	50,00	100,00	HUSQVARNA
357	GANCHO CINTO (226/236R/143RII) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	35,00	70,00	HUSQVARNA
358	GUIDÃO (ROÇ.226R/128R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	100,00	200,00	HUSQVARNA
359	GUIDAO DIR (ROC.226R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	80,00	160,00	HUSQVARNA
360	GUIDAO ESQ.(ROC.226R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	81,00	162,00	HUSQVARNA
361	ISOLADOR CARBURADOR 226HD60 - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	21,00	42,00	HUSQVARNA
362	JUNTA (ROC.226R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	22,00	44,00	HUSQVARNA
363	JUNTA CARB 226R 143RII 362M18 - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	20,00	40,00	HUSQVARNA
364	KIT 226R DERRIÇADEIRA DE CAFE - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	390,00	780,00	HUSQVARNA
365	KIT PISTAO 226 RJ - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	100,00	200,00	HUSQVARNA
366	LAMINA CIRCULAR GRASS 255-8 1" - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	100,00	200,00	HUSQVARNA
367	LIMITADOR ALTURA - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	20,00	40,00	HUSQVARNA
368	MANGUEIRA GAS. (ROC.226R/236R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	29,00	58,00	HUSQVARNA
369	MANIPULO (ROC.226R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	35,00	70,00	HUSQVARNA
370	MANOPLA (ROC/SOPR) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	45,00	90,00	HUSQVARNA
371	MEMBRANA 226R 143RII 362M18 - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	40,00	80,00	HUSQVARNA
372	MODULO IGNICAO (ROC.226R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	290,00	580,00	HUSQVARNA
373	MOLA ARR. (226R/236R/143RII) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	26,00	52,00	HUSQVARNA
374	MOLA CARB. (ROC.226R/236R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	15,00	30,00	HUSQVARNA
375	MOLA TRAVA (ROC.226R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	20,00	40,00	HUSQVARNA
376	OLEO FILTRO AR (226/36/143RII) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	210,00	420,00	HUSQVARNA
377	O'RING (ROC.226R/143RII) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	26,00	52,00	HUSQVARNA
378	O'RING (ROC.226R/236R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	13,00	26,00	HUSQVARNA
379	PARAFUSO (ROC.226R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	30,00	60,00	HUSQVARNA
380	PARAFUSO (ROC.226R/236R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	30,00	60,00	HUSQVARNA
381	PARAFUSO (ROC.226R/36R/143RII) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	16,00	32,00	HUSQVARNA
382	PINHAO ACIONADOR TRANS 226HS99 - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	80,00	160,00	HUSQVARNA
383	PINO (ROC.226R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	29,00	58,00	HUSQVARNA
384	PINO (ROC.226R/236R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	12,00	24,00	HUSQVARNA
385	PISTAO ROC 226R - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	110,00	220,00	HUSQVARNA
386	PLACA ACEL 226 RJ (A) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	17,00	34,00	HUSQVARNA
387	POLIA ARR.(ROC.226R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	20,00	40,00	HUSQVARNA
388	POLIA DO CNJ PARTIDA 226HD60S - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	85,00	170,00	HUSQVARNA
389	PROTECAO DA LAMINA CIRCULAR - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	300,00	600,00	HUSQVARNA
390	PROTECAO TRANS ROC TODAS - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	25,00	50,00	HUSQVARNA
391	PROTECAO TRIMMER 323 7 133R - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	190,00	380,00	HUSQVARNA
392	PROTECAO UNIVERSAL (ROC.) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	140,00	280,00	HUSQVARNA
393	PROTETOR INF. TANQUE(ROC.226R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	25,00	50,00	HUSQVARNA
394	PROTETOR LAMINA (ROC.TODAS) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	29,00	58,00	HUSQVARNA
395	PROTETOR TUBO (236R/143RII) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	30,00	60,00	HUSQVARNA
396	PUNHO ESQ ACEL 226 RJ - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	30,00	60,00	HUSQVARNA

397	PUNHO/ACEL CPL 226 RJ - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	270,00	540,00	HUSQVARNA
398	RETENTOR (ROC.226R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	17,00	34,00	HUSQVARNA
399	RETENTOR ROC 226R	2	PÇ	30,00	60,00	HUSQVARNA
400	ROLAMENTO (ROC.226/323/5/133R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	115,00	230,00	HUSQVARNA
401	ROLAMENTO (ROC.226/323/7/133) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	89,00	178,00	HUSQVARNA
402	ROLAMENTO (ROC.226R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	90,00	180,00	HUSQVARNA
403	SAPATA EMBR ROC 226R - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	33,00	66,00	HUSQVARNA
404	SUP FILTRO AR CPL (ROC.226R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	70,00	140,00	HUSQVARNA
405	SUP. DA ALÇA CPL (ROC.226R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PCL	22,00	44,00	HUSQVARNA
406	SUPORTE CABO CPL (ROC.226R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	63,00	126,00	HUSQVARNA
407	SUPORTE CABO INF. (ROC.226R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	22,00	44,00	HUSQVARNA
408	SUPORTE CABO SUP. (ROC.226R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	16,00	32,00	HUSQVARNA
409	SUPORTE CPL FILTRO AR 226HD60S - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	135,00	270,00	HUSQVARNA
410	SUPORTE INF. (ROC.226R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	1	PÇ	22,00	22,00	HUSQVARNA
411	SUPORTE ROC TODAS - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	43,00	86,00	HUSQVARNA
412	SUPORTE SUP. (ROC.226R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	22,00	44,00	HUSQVARNA
413	SUPORTE VEDACAO (ROC.226R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	80,00	160,00	HUSQVARNA
414	TAMBOR EMBR ROC 226R - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	100,00	200,00	HUSQVARNA
415	TAMPA ARR.CPL.(ROC.226R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	170,00	340,00	HUSQVARNA
416	TAMPA CARB ROC 226R 236R - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	17,00	34,00	HUSQVARNA
417	TAMPA COBERT. (ROC.226R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	170,00	340,00	HUSQVARNA
418	TAMPA FILTRO (ROC.226R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	14,00	28,00	HUSQVARNA
419	TAMPA GAS ROC 226R - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	45,00	90,00	HUSQVARNA
420	TAMPA PUNHO/ACEL 226RJ - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	25,00	50,00	HUSQVARNA
421	TANQUE GAS.(ROC.226R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	55,00	110,00	HUSQVARNA
422	TUBO (ROC.226R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	290,00	580,00	HUSQVARNA
423	VEDACAO TAMPA (ROC.226R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	18,00	36,00	HUSQVARNA
424	VELA HUSQ.(MS./ROC.)10 UN - BPMR7A - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	25,00	50,00	HUSQVARNA
425	VIRABREQUIM (ROC.226R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	300,00	600,00	HUSQVARNA
426	VOLANTE (ROC.226R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	2	PÇ	150,00	300,00	HUSQVARNA
427	AGULHA ADMISSAO TU26/TL33/43 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	37,00	74,00	NAKASHI
428	ANEL O GICLE CARB.TU26 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	25,00	50,00	NAKASHI
429	ANEL SEGM. TB43 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	8,00	16,00	NAKASHI
430	ANEL VEDAC.CARCACA FIL.TU26/TL33/43 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	19,00	38,00	NAKASHI
431	ARRASTADOR PARTIDA TB - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	18,00	36,00	NAKASHI
432	ARRUELA ESPAC.COBERT.CIL.TU26 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	14,00	28,00	NAKASHI
433	ARRUELA INT.SAPATA EMB.TL33/43 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	15,00	30,00	NAKASHI
434	BALANCIM AGULHA ADM. TU - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	25,00	50,00	NAKASHI
435	BASE MEMBR.BBA/REG. CARB. TU26/TL33 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	60,00	120,00	NAKASHI
436	BUCHA ESPACADOR HDM D20X15X14 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	20,00	40,00	NAKASHI
437	CABECOTE ASPIR. COMB. TU26/TL33/43 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	7,00	14,00	NAKASHI
438	CABO ACELERADOR 845X997 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	16,00	32,00	NAKASHI
439	CABO CURTO CIRCUITO C/CAPA MIT.(11) - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	35,00	70,00	NAKASHI
440	CACHIMBO VELA TB - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	15,00	30,00	NAKASHI
441	CALCO PROTETOR D28 KAWASAKI - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	35,00	70,00	NAKASHI
442	CARBURADOR FIXO - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	84,00	168,00	NAKASHI
443	CARCACA EMBREAGEM KOMATSU ZENOAH L4 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	150,00	300,00	NAKASHI
444	CARCACA FILTRO AR TU43 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	60,00	120,00	NAKASHI
445	CARCACA PUNHO DIR/ESQ.C/PARAFUSO - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	25,00	50,00	NAKASHI
446	CARCACA TRANSM.HDM - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	140,00	280,00	NAKASHI
447	CARCACA TRANSMISSAO D28 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	100,00	200,00	NAKASHI
448	CARCACA TRANSMISSAO HDO.D28 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	100,00	200,00	NAKASHI
449	CARCACA TRANSMISSAO HDO.D28 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	110,00	220,00	NAKASHI
450	CARCACA VIRABR. CPL TB43/50 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	250,00	500,00	NAKASHI
451	CARRETEL ARRANQUE TB - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	26,00	52,00	NAKASHI
452	CHAVE COMBINADA 17 X 19 PH - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	14,00	28,00	NAKASHI
453	CHAVE FIXA 10X13 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	15,00	30,00	NAKASHI
454	CHAVETA 3X13 1/2 LUA TU26/TL33/43 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	13,00	26,00	NAKASHI
455	CHICOTE INTERRUPTOR TU43 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	55,00	110,00	NAKASHI
457	CINTO SUSTENTACAO DUPLO - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	77,00	154,00	NAKASHI
458	COBERTURA CAPA PRIMER.TU26/33/43 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	35,00	70,00	NAKASHI
459	COBERTURA MOTOR TB43/50 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	80,00	160,00	NAKASHI
460	CORDAO ARRANQUE 2 5 MM - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	45,00	90,00	NAKASHI
461	COROA D28 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	90,00	180,00	NAKASHI
462	COROA E PINHAO TRANS. HDM D28 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	155,00	310,00	NAKASHI
463	DIAFRAGMA TB - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	25,00	50,00	NAKASHI
464	EIXO CARDAN 8MMX9X10 L36E/L43E - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	100,00	200,00	NAKASHI
465	ANEL RETENCAO EXTERNO 15MM - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	95,00	190,00	NAKASHI
466	EIXO FACA TRANSMISSAO D28 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	70,00	140,00	NAKASHI
467	EIXO FACA TRANSMISSAO LONGO - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	60,00	120,00	NAKASHI
468	ELEMENTO FILTRO AR - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	10,00	20,00	NAKASHI
469	EMBREAGEM CPL. SINTERIZADO TU33/43 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	40,00	80,00	NAKASHI
470	ESPACADOR EIXO HDO - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	38,00	76,00	NAKASHI
471	ESPACADOR FLANGE D28 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	26,00	52,00	NAKASHI
472	ETIQUETA CARC.ARRAN KW31T KAWASHIMA - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	17,00	34,00	NAKASHI
473	ETIQUETA MOTOR KW31T KAWASHIMA - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	17,00	34,00	NAKASHI
474	FIXADOR C/VEDACAO TAMPA TQ.COMB.TU2 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	34,00	68,00	NAKASHI
475	FLANGE EXT.11E NAKASHI D28 HDO - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	15,00	30,00	NAKASHI
476	FLANGE EXT.6E KW/PREMIUM D28 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	50,00	100,00	NAKASHI
477	FLANGE EXT.6E NAKASHI D28 HDM - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	50,00	100,00	NAKASHI
478	FLANGE EXTERNA - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	65,00	130,00	NAKASHI
479	FLANGE INT.11E NAKASHI D28 HDO H23 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	80,00	160,00	NAKASHI
480	FLANGE INT.6E KW43L/PREMIUM D28 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	65,00	130,00	NAKASHI
481	FLANGE INT.6E NAKASHI HDM - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	43,00	86,00	NAKASHI
482	FLANGE INTERMEDIARIA (BRIDA) TU43 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	60,00	120,00	NAKASHI
483	GAIOLA AGULHA P/PIS.10X13X15 7 TL43 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	68,00	136,00	NAKASHI
484	GATILHO ACELERADOR - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	35,00	70,00	NAKASHI
485	GICLE ALTA TB43/50 NR 50 LONGA - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	22,00	44,00	NAKASHI
486	GUIDAO INTEIRO C/PUNHO NOVA 6063 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	120,00	240,00	NAKASHI

487	JUNTA BASE SILENCIOSO TB43/50 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	28,00	56,00	NAKASHI
488	JUNTA BRIDA TB43/50 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	18,00	36,00	NAKASHI
489	JUNTA CARBURADOR TB43/50 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	18,00	36,00	NAKASHI
490	JUNTA CILINDRO TL43/TB43/50 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	22,00	44,00	NAKASHI
491	JUNTA DIAFRAGMA CARB. TU26/TL33/43 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	24,00	48,00	NAKASHI
492	JUNTA MEMBRANA BBA.CARB.TU26/TL33/4 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	30,00	60,00	NAKASHI
493	JUNTA SILENCIOSO TB43/50 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	27,00	54,00	NAKASHI
494	JUNTA TUBO SILENCIOSO TL43 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	22,00	44,00	NAKASHI
495	MANGUEIRA COMB. 3X5X20 TU26 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	15,00	30,00	NAKASHI
496	MANIPULO ARRANQUE TU26/TL33/43 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	25,00	50,00	NAKASHI
497	MEMBRANA BBA.CARB.TU26/TL33/43 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	17,00	34,00	NAKASHI
498	MODULO IGNICAO TB43/50 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	230,00	460,00	NAKASHI
499	MOLA BALANCIN TU26/TL33/43 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	29,00	58,00	NAKASHI
500	MOLA EMBREAGEM TU33/43 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	30,00	60,00	NAKASHI
501	PARAFUSO ALLEN M6X20 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	16,00	32,00	NAKASHI
502	PARAFUSO M6X30 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	19,00	38,00	NAKASHI
503	PARAFUSO OCO PASSAD.CABO TL33/43 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	20,00	40,00	NAKASHI
504	PARAFUSO PRIS.6X50 ESCAPE TL43 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	26,00	52,00	NAKASHI
505	PARAFUSO SAPATA EMBREAGEM TL33/43 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	45,00	90,00	NAKASHI
506	PEDESTAL MOTOR TB 33/43 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	60,00	120,00	NAKASHI
507	PERMO CABO ACEL.TU26/TL33/43 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	14,00	28,00	NAKASHI
508	PINHAO D28 9X8 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	100,00	200,00	NAKASHI
509	PINHAO/COROA TRANSMISSAO CJ HDO - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	115,00	230,00	NAKASHI
510	PINO PISTAO 10MM. TL43 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	14,00	28,00	NAKASHI
512	PLACA ESPACADOR TAMPA PART. TL33 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	23,00	46,00	NAKASHI
513	PORCA AF. M10 X 1 25 ESQUERDA - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	18,00	36,00	NAKASHI
514	PORCA FACA M10 ESQ. - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	17,00	34,00	NAKASHI
515	PORCA FACA M10X1.25 ESQ. - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	17,00	34,00	NAKASHI
516	PORTA GANCHO P/CINTO NOVO S/ESPAC. - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	24,00	48,00	NAKASHI
517	PROTECAO INT. C536209-001011 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	15,00	30,00	NAKASHI
518	PROTECAO INT. C536209-001015 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	15,00	30,00	NAKASHI
519	PROTECAO PONTEIRA D28 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	15,00	30,00	NAKASHI
520	PROTECAO PORCA D10 H=6 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	14,00	28,00	NAKASHI
521	PROTECAO PORCA PONT.HDO - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	20,00	40,00	NAKASHI
522	PROTECAO PORCA PONTEIRA COSTAL - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	15,00	30,00	NAKASHI
523	PROTETOR D28 BORDO KAWASAKI - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	50,00	100,00	NAKASHI
524	PUNHO ACEL.CPL.C/CABO NAKASHI - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	100,00	200,00	NAKASHI
525	PUNHO ACEL.CPL.C/CABO PREMIUM - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	80,00	160,00	NAKASHI
526	RESPIRO TANQUE COMB. TU - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	15,00	30,00	NAKASHI
527	RETENTOR OLEO 15X30X7 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	20,00	40,00	NAKASHI
528	RETENTOR OLEO 15X32X7 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	45,00	90,00	NAKASHI
529	RETENTOR OLEO 20X35X7 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	16,00	32,00	NAKASHI
530	RETENTOR OLEO 22X35X7 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	15,00	30,00	NAKASHI
531	ROLAMENTO 6001 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	17,00	34,00	NAKASHI
532	ROLAMENTO 6001-Z - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	29,00	58,00	NAKASHI
533	ROLAMENTO 6202-ZZ - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	20,00	40,00	NAKASHI
534	ROLAMENTO ESF.6001 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	36,00	72,00	NAKASHI
535	ROLAMENTO ESF.6001Z - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	36,00	72,00	NAKASHI
536	ROLAMENTO ESF.6201-2RS ESTIC. - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	50,00	100,00	NAKASHI
537	ROLAMENTO ESF.6202 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	30,00	60,00	NAKASHI
538	ROLAMENTO ESF.6202-C3 TU43 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	39,00	78,00	NAKASHI
539	SAPATA EMBREAGEM (SINTERIZADO) TB - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	35,00	70,00	NAKASHI
540	SILENCIOSO CPL C/TUBO PONT.TB43/50 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	150,00	300,00	NAKASHI
541	SUPORTE C/AMORTECEDOR TUBO D28 NOVA - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	60,00	120,00	NAKASHI
542	SUPORTE GUIDAO CPL.MOD NOV - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	100,00	200,00	NAKASHI
543	SUPORTE TAMBOR ACELERADOR TU26/TL33 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	78,00	156,00	NAKASHI
544	SUPORTE TANQUE COMB.TB33/43/50 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	60,00	120,00	NAKASHI
545	TAMBOR EMBREAGEM EIXO 15MM - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	80,00	160,00	NAKASHI
546	TAMPA CAPA PRIM/MEMBR.REG.TU26/TL33 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	80,00	160,00	NAKASHI
547	TAMPA FILTRO AR - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	20,00	40,00	NAKASHI
548	TAMPA PARTIDA CPL.TB 29 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	250,00	500,00	NAKASHI
549	TAMPA PARTIDA SOMENTE TB - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	140,00	280,00	NAKASHI
550	TAMPA TANQ. COMB. CPL. TU26/TB33/43/50 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	55,00	110,00	NAKASHI
551	TAMPA TANQ.COMB.SOMENTE TU26/TB - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	30,00	60,00	NAKASHI
552	TANQUE COMB. CPL. TB TU43/50 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	190,00	380,00	NAKASHI
553	TRANSMISSAO CPL.D28 8X9 NAKASHI 33C - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	58,00	116,00	NAKASHI
554	TRANSMISSAO CPL.D28 8X9 NAKASHI M - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	28,99	57,98	NAKASHI
555	TRAVA INT.D28 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	15,00	30,00	NAKASHI
557	TRAVA INT.D35 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	30,00	60,00	NAKASHI
558	TUBO D28 C/EIXO 8MM.9X9 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	250,00	500,00	NAKASHI
559	TUBO PONTEIRA SILENCIOSO TL43 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	50,00	100,00	NAKASHI
560	VIRABREQUIM TL43 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	200,00	400,00	NAKASHI
561	VOLANTE MAGNETICO TL43 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	40,00	80,00	NAKASHI
562	ANEL DO PISTAO PC50 - PODADOR CERCA VIVA PC50 TRAMONTINA	2	PÇ	25,00	50,00	TRAMONTINA
563	BASE DO FILTRO DE AR PC50 - PODADOR CERCA VIVA PC50 TRAMONTINA	2	PÇ	25,00	50,00	TRAMONTINA
564	BLOCO DE CILINDROS PC50 - PODADOR CERCA VIVA PC50 TRAMONTINA	2	PÇ	150,00	300,00	TRAMONTINA
565	BOBINA DE IGNICAO PC50 - PODADOR CERCA VIVA PC50 TRAMONTINA	2	PÇ	200,00	400,00	TRAMONTINA
566	BULBO DO CARBURADOR PC50 - PODADOR CERCA VIVA PC50 TRAMONTINA	2	PÇ	20,00	40,00	TRAMONTINA
567	CAIXA DA EMBREAGEM PC50 - PODADOR CERCA VIVA PC50 TRAMONTINA	2	PÇ	100,00	200,00	TRAMONTINA
568	CAIXA DO VIRABREQUIM PC50 - PODADOR CERCA VIVA PC50 TRAMONTINA	2	PÇ	130,00	260,00	TRAMONTINA
569	CARBURADOR PC50 - PODADOR CERCA VIVA PC50 TRAMONTINA	2	PÇ	280,00	560,00	TRAMONTINA
570	CARRETEL DE ARRANQUE PC50 - PODADOR CERCA VIVA PC50 TRAMONTINA	2	PÇ	30,00	60,00	TRAMONTINA
571	CONJ. DO PISTAO PC50 - PODADOR CERCA VIVA PC50 TRAMONTINA	2	PÇ	90,00	180,00	TRAMONTINA
572	CONJUNTO DE TRINQUETES PC50 E RC26H - PODADOR CERCA VIVA PC50	2	PÇ	40,00	80,00	TRAMONTINA
	TRAMONTINA					
573	DIAFRAGMA DO CARBURADOR PC50 - PODADOR CERCA VIVA PC50 TRAMONTINA	2	PÇ	50,00	100,00	TRAMONTINA
574	ELEMENTO FILTRO DE AR PC50 - PODADOR CERCA VIVA PC50 TRAMONTINA	2	PÇ	33,00	66,00	TRAMONTINA
575	EMBREAGEM PC50 - PODADOR CERCA VIVA PC50 TRAMONTINA	2	PÇ	40,00	80,00	TRAMONTINA
576	ENGRENAGEM DAS LAMINAS PC50 - PODADOR CERCA VIVA PC50 TRAMONTINA	2	PÇ	35,00	70,00	TRAMONTINA

577	INTERRUPTOR PC50 - PODADOR CERCA VIVA PC50 TRAMONTINA	2	PÇ	50,00	100,00	TRAMONTINA
578	JUNTA DA MEMBRANA PC50 - PODADOR CERCA VIVA PC50 TRAMONTINA	2	PÇ	33,00	66,00	TRAMONTINA
579	JUNTA DO DIAFRAGMA PC50 - PODADOR CERCA VIVA PC50 TRAMONTINA	2	PÇ	21,00	42,00	TRAMONTINA
580	LAMINA INFERIOR PC50 - PODADOR CERCA VIVA PC50 TRAMONTINA	2	PÇ	160,00	320,00	TRAMONTINA
581	LAMINA SUPERIOR PC50 - PODADOR CERCA VIVA PC50 TRAMONTINA	2	PÇ	150,00	300,00	TRAMONTINA
582	MEMBRANA CARBURADOR PC50 - PODADOR CERCA VIVA PC50 TRAMONTINA	2	PÇ	20,00	40,00	TRAMONTINA
583	MOLA CARRETEL/ARRANQUE PC50 - PODADOR CERCA VIVA PC50 TRAMONTINA	2	PÇ	20,00	40,00	TRAMONTINA
584	PINHAO PC50 - PODADOR CERCA VIVA PC50 TRAMONTINA	2	PÇ	50,00	100,00	TRAMONTINA
585	TAMPA DO FILTRO DE AR PC50 - PODADOR CERCA VIVA PC50 TRAMONTINA	2	PÇ	25,00	50,00	TRAMONTINA
586	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL PC50	2	PÇ	27,00	54,00	TRAMONTINA
587	VOLANTE PC50 - PODADOR CERCA VIVA PC50 TRAMONTINA	2	PÇ	100,00	200,00	TRAMONTINA
588	ACELERADOR CARCACA KWB63 - SOPRADOR DE FOLHAS KAWASHIMA BWB63	2	PÇ	18,00	36,00	KAWASHIMA
589	ALMOFADA COSTAL KWB63 - SOPRADOR DE FOLHAS KAWASHIMA BWB63	2	PÇ	95,00	190,00	KAWASHIMA
590	ANEL SEGM.INF.KWB63 - SOPRADOR DE FOLHAS KAWASHIMA BWB63	2	PÇ	10,00	20,00	KAWASHIMA
591	ANEL SEGM.SUP.KWB63 CONICO - SOPRADOR DE FOLHAS KAWASHIMA BWB63	2	PÇ	12,00	24,00	KAWASHIMA
592	CABO ACEL.KWB63 - SOPRADOR DE FOLHAS KAWASHIMA BWB63	2	PÇ	15,00	30,00	KAWASHIMA
593	CACHIMBO VELA KWB63/KW8020 - SOPRADOR DE FOLHAS KAWASHIMA BWB63	2	PÇ	16,00	32,00	KAWASHIMA
594	CARCACA FILTRO AR KWB63 - SOPRADOR DE FOLHAS KAWASHIMA BWB63	2	PÇ	100,00	200,00	KAWASHIMA
595	CARCACA VIRAB.L.PART.KWB63 - SOPRADOR DE FOLHAS KAWASHIMA BWB63	2	PÇ	90,00	180,00	KAWASHIMA
596	CARCACA VIRABR.DIANT.KWB63 - SOPRADOR DE FOLHAS KAWASHIMA BWB63	2	PÇ	130,00	260,00	KAWASHIMA
597	CHICOTE INTERRUPTOR KWB63 - SOPRADOR DE FOLHAS KAWASHIMA BWB63	2	PÇ	23,00	46,00	KAWASHIMA
598	CILINDRO KWB63 - SOPRADOR DE FOLHAS KAWASHIMA BWB63	2	PÇ	240,00	480,00	KAWASHIMA
599	CINTO SUSTENTACAO . KWB63 - SOPRADOR DE FOLHAS KAWASHIMA BWB63	2	PÇ	130,00	260,00	KAWASHIMA
600	FILTRO PESC.COMBS.KWB63 - SOPRADOR DE FOLHAS KAWASHIMA BWB63	2	PÇ	15,00	30,00	KAWASHIMA
601	MANOPLA HORIZ.KWB63 - SOPRADOR DE FOLHAS KAWASHIMA BWB63	2	PÇ	60,00	120,00	KAWASHIMA
602	MODULO IGNIC.KWB63/KW8020 - SOPRADOR DE FOLHAS KAWASHIMA BWB63	2	PÇ	100,00	200,00	KAWASHIMA
603	PISTAO CPL. KWB63 - SOPRADOR DE FOLHAS KAWASHIMA BWB63	2	PÇ	75,00	150,00	KAWASHIMA
604	ROLAMENTO AG.P/PIST.KWB63 - SOPRADOR DE FOLHAS KAWASHIMA BWB63	2	PÇ	20,00	40,00	KAWASHIMA
605	ROLAMENTO ESFR.6302-C3 - SOPRADOR DE FOLHAS KAWASHIMA BWB63	2	PÇ	20,00	40,00	KAWASHIMA
606	SILENCIOSO KWB63	2	PÇ	50,00	100,00	KAWASHIMA
607	ABRACADEIRA MANG GAS (YTH2042) - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	2	PÇ	10,00	20,00	HUSQVARNA
608	ALAVANCA ACELER (YTH2042/2754) - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	2	PÇ	100,00	200,00	HUSQVARNA
609	ASSENTO YTH2042/2754 - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	1	JG	500,00	500,00	HUSQVARNA
610	CAIXA TRANS. K46CR - YTH2042TD - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	1	PÇ	4.000,00	4.000,00	HUSQVARNA
611	CARENAGEM DECK (YTH2042) - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	1	PÇ	1.000,00	1.000,00	HUSQVARNA
612	CHASSI YTH2042 TD - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	2	PÇ	100,00	200,00	HUSQVARNA
613	CHICOTE IGNICAO (YTH2042/2754) - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	2	PÇ	100,00	200,00	HUSQVARNA
614	CLIPE/GRAMPO COBERTURA YTH2042 - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	2	PÇ	9,00	18,00	HUSQVARNA
615	CONJ.CORTE CPL. YTH2042 - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	2	PÇ	2.000,00	4.000,00	HUSQVARNA
616	CORREIA LAMINA YTH2042T - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	2	PÇ	200,00	400,00	HUSQVARNA
617	CORREIA TRACAO 18/20/27 HP - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	2	PÇ	190,00	380,00	HUSQVARNA
618	EMBREAGEMELETR(LTH1842/2042)-TRATORCORTADORDEGRAMAHUSQVARNA YTH2042TD	2	PÇ	1.000,00	2.000,00	HUSQVARNA
619	ESPACADOR DIRECAO (YTH2042) - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	2	PÇ	200,00	400,00	HUSQVARNA
620	GRADE FRONTAL (YTH2042/2754) - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	2	PÇ	200,00	400,00	HUSQVARNA
621	GRADE FRONTAL YTH2042 TD	2	PÇ	200,00	400,00	HUSQVARNA
622	KIT ANTI-CHAMA (YTH2042/2754) - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	1	PÇ	500,00	500,00	HUSQVARNA
623	MANGUEIRA GAS.(YTH2042/2754) - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	2	PÇ	100,00	200,00	HUSQVARNA
624	SUPORTE BASE DIRECAO (YTH2042) - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	2	PÇ	400,00	800,00	HUSQVARNA
625	TANQUE GAS. (YTH2042/2754) - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	2	PÇ	400,00	800,00	HUSQVARNA
626	TUBO ESCAPE DIR (YTH2042/2754) - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	2	PÇ	200,00	400,00	HUSQVARNA
627	TUBO ESCAPE ESQ (YTH2042/2754) - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	2	PÇ	200,00	400,00	HUSQVARNA
628	ANEL DO PISTAO STD 1.2MM SV830 - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	2	PÇ	200,00	400,00	HUSQVARNA
629	BASE FILTROAR KT740 -TRATORCORTADOR DE GRAMAHUSQVARNA YTH2042TD	2	PÇ	150,00	300,00	HUSQVARNA
630	BOBINA (CV740) - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	2	PÇ	600,00	1.200,00	HUSQVARNA
631	BOMBA COMBUST. (CV740) - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	2	PÇ	300,00	600,00	HUSQVARNA
632	CABECOTE (KOHLER) KT740 1 - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	2	PÇ	700,00	1.400,00	HUSQVARNA
633	CARBURADOR KT740 - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	2	PÇ	400,00	800,00	HUSQVARNA
634	CARTER KT740 - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	2	PÇ	500,00	1.000,00	HUSQVARNA
635	CONJ. BIELA STD - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	2	PÇ	200,00	400,00	HUSQVARNA
636	DISTRIBUIDOR DE AR SV830 - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	2	PÇ	300,00	600,00	HUSQVARNA
637	EIXO COMANDO KOHLER KT740 - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	2	PÇ	300,00	600,00	HUSQVARNA
638	EIXO GOVERNADOR (CV740 - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	2	PÇ	190,00	380,00	HUSQVARNA
639	MODULO DE IGNICAO KT745-3011 - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	2	PÇ	300,00	600,00	HUSQVARNA
640	Broca para perfuração 120mm aço especial	2	PÇ	600,00	1.200,00	KAWASHIMA
641	Broca para perfuração 200mm aço especial	2	PÇ	550,00	1.100,00	KAWASHIMA
642	Conjunto polycut 40-3	2	PÇ	100,00	200,00	HUSQVARNA
643	Conjunto trimcut 40-2	2	PÇ	100,00	200,00	HUSQVARNA
644	Corrente cortada 30cm picco micro	2	PÇ	100,00	200,00	OREGON
645	Corrente cortada 40cm passo 3/8 rapid super	2	PÇ	90,00	180,00	OREGON
646	Corrente cortada 40cm picco micro	2	PÇ	100,00	200,00	OREGON
647	Corrente cortada 43cm passo 404 rapid standard	2	PÇ	120,00	240,00	OREGON
648	Corrente cortada 50cm passo 3/8 rapid super	2	PÇ	120,00	240,00	OREGON
649	Corrente cortada 53cm passo 404 rapid standard	2	PÇ	120,00	240,00	OREGON
650	Corrente cortada 63cm passo 404 rapid micro	2	PÇ	100,00	200,00	OREGON
651	Corrente cortada 75cm passo 404 rapid standard	2	PÇ	150,00	300,00	OREGON
652	Fio de corte 0,27mm x 215 metros	2	PÇ	150,00	300,00	DURALINE
653	Fio de corte 0,27mm x 512 metros	2	PÇ	300,00	600,00	DURALINE
654	Fio de corte 3,00 mm x 312 metros	2	PÇ	250,00	500,00	DURALINE
655	Jogo de barras de corte 420mm	2	PÇ	500,00	1.000,00	ALFAERE
656	Kit pinhão corrente 3/8 7D	2	PÇ	100,00	200,00	ITECE
657	Serra circular 200mm Standard	2	PÇ	100,00	200,00	DURALINE
658	Lâmina 2 facas 230mm	2	PÇ	80,00	160,00	DURALINE
659	Lâmina 3 facas 300mm	2	PÇ	80,00	160,00	DURALINE
660	Lâminas para Roçadeira costal	2	PÇ	80,00	160,00	DURALINE
661	Lima para moto serra	2	PÇ	15,00	30,00	BAHCO
662	Lima 4,0 (5/32)x 200mm picco micro	2	PÇ	10,00	20,00	BAHCO
663	Lima 5,2 (13/64)x 200mm 3/8 e 404	2	PÇ	10,00	20,00	BAHCO
664	Lima 5,5 (7/32)x 200mm 404	2	PÇ	10,00	20,00	BAHCO
665	Lima chata	2	PÇ	20,00	40,00	OREGON

666	Pinhão passo 3/8 Picco 6D	2	PÇ	70,00	140,00	ITECE
667	Pinhão passo 404 7D	2	PÇ	70,00	140,00	ITECE
668	Rolete pinhão 3/8 - 7D	2	PÇ	45,00	90,00	ITECE
669	Rolete pinhão 404 - 7D	2	PÇ	80,00	160,00	ITECE
670	Sabre 30cm 1,2mm primeira qualidade	2	PÇ	100,00	200,00	STIHL
671	Sabre 40cm 1,3mm primeira qualidade	2	PÇ	100,00	200,00	STIHL S
672	Sabre 40cm 1,6 primeira qualidade	2	PÇ	200,00	400,00	ALFAERE
673	Sabre 43mm 1,6mm primeira qualidade	2	PÇ	300,00	600,00	ALFAERE
674	Sabre 50cm 1,6 primeira qualidade	2	PÇ	300,00	600,00	ALFAERE
675	Sabre 53mm 1,6mm primeira qualidade	2	PÇ	400,00	800,00	ALFAERE
676	Sabre 63cm 1,6 primeira qualidade	2	PÇ	400,00	800,00	ALFAERE
677	Sabre 75cm 1,6mm primeira qualidade	2	PÇ	450,00	900,00	ALFAERE
678	Serra circular 200mm Especial	2	PÇ	100,00	200,00	DURALINE
679	Horas trabalhadas na manutenção corretiva e preventiva completa em roçadeiras (todos os modelos existentes na Administração	2	Hrs	70,00	140,00	PRÓPRIA
680	Horas trabalhadas na manutenção corretiva e preventiva completa em lavadoras de alta pressão (todos os modelos existentes na Administração	100	Hrs	70,00	7.000,00	PRÓPRIA
681	Horas trabalhadas na manutenção corretiva e preventiva completa em sopradores (todos os modelos existentes na Administração	100	Hrs	70,00	7.000,00	PRÓPRIA
682	Horas trabalhadas na manutenção corretiva e preventiva completa em perfuradores de solo	100	Hrs	70,00	7.000,00	PRÓPRIA
	(todos os modelos existentes na Administração					
683	Horas trabalhadas na manutenção corretiva e preventiva completa em trator de cortar grama (todos os modelos existentes na Administração	100	Hrs	70,00	7.000,00	PRÓPRIA

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 132.166,12 (Cento e trinta e dois mil cento e sessenta e seis reais e doze centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias. DO PAGAMENTO:
Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1842, 2450, 2451. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes.

Mariópolis, 23 de Agosto de 2023.

Município de Mariópolis.
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:A3BC31DF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 133

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 35/2023. EMPRESA: Dimorvan Davi Menegusso Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.065.479/0001-93 e Inscrição Estadual sob o nº 9032254672. DO OBJETO: a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção de roçadeiras, lavadoras e afins.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
2	CABECOTE DA BOMBA - Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 PSI, UPR 11, 127V, 10MPA	1	PÇ	139,99	139,99	ELETROLUX
3	CAPACITOR - Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 PSI, UPR 11, 127V, 10MPA	1	PÇ	89,99	89,99	ELETROLUX
4	CONJUNTO DA RODA - Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 PSI, UPR 11, 127V, 10MPA	1	PÇ	119,99	119,99	ELETROLUX
5	CORPODABOMBA-LavadoraElectrolux,UltraPro2200PSI, UPR11, 127V, 10MPA	1	PÇ	139,99	139,99	ELETROLUX
6	FILTRO DE ENTRADA DE AGUA - Lavadora Electrolux,Ultra Pro 2200 PSI, UPR 11, 127V, 10MPA	1	PÇ	19,99	19,99	ELETROLUX
7	INTERRUPTOR - Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 PSI, UPR 11, 127V, 10MPA	1	UND	29,99	29,99	ELETROLUX
8	KIT AUTO STOP - Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 PSI, UPR 11, 127V, 10MPA	1	PÇ	69,99	69,99	ELETROLUX
9	KIT BY PASS - Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 PSI, UPR 11, 127V, 10MPA	1	PÇ	39,99	39,99	ELETROLUX
10	KIT PISTAO - Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 PSI, UPR 11, 127V, 10MPA	1	PÇ	129,99	129,99	ELETROLUX
11	LANÇA - Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 PSI, UPR 11, 127V, 10MPA	1	PÇ	79,99	79,99	ELETROLUX
12	LANÇA BICO ROTOJATO P/O MODELO - Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 PSI, UPR 11, 127V, 10MPA	1	UND	89,99	89,99	ELETROLUX
13	MANOMETRO - Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 PSI, UPR 11, 127V, 10MPA	1	PÇ	139,99	139,99	ELETROLUX
14	MOTOR ELETRICO - Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 PSI, UPR 11, 127V, 10MPA	1	PÇ	1.799,99	1.799,99	ELETROLUX
15	PISTOLA COMPLETA - Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 PSI, UPR 11, 127V, 10MPA	1	PÇ	179,99	179,99	ELETROLUX
16	ROLAMENTO AXIAL - Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 PSI, UPR 11, 127V, 10MPA	1	PÇ	69,99	69,99	ELETROLUX
18	TANQUE DE DETERGENTE - Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 PSI, UPR 11, 127V, 10MPA	1	PÇ	49,99	49,99	ELETROLUX
19	VENTOINHA - Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 PSI, UPR 11, 127V, 10MPA	1	PÇ	49,99	49,99	ELETROLUX

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 3.239,83 (Três mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. dotação orçamentária: Despesa 1842, 2450, 2451. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes.

Mariópolis, 23 de Agosto de 2023.

Município de Mariópolis.
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:EB2DEB05

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 134

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 35/2023. EMPRESA: Sanre Comércio e Importação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 20.502.109/0001-34 e Inscrição Estadual sob o nº 9073324979. DO OBJETO: a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção de roçadeiras,lavadoras e afins.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
456	CILINDRO CPL.TL43/TB43 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	2	PÇ	159,99	319,98	SANRE

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 319,98 (Trezentos e dezenove reais e noventa e oito centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias.
Dotação orçamentária: Despesa 1842, 2450, 2451. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes.

Mariópolis, 23 de Agosto de 2023.

Município de Mariópolis.
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:E281FBF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
EDITAL 097-2023 RESULTADO FINAL DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS TERMOS DE POSSE E ENTRADA EM EXERCÍCIO.

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com os Editais nº044/2019 e 010/2023, divulga o resultado final das **AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS** e dos **EXAMES ADMISSIONAIS,** referente a 3° etapa do Concurso Público e comunica os classificados(as) **APTOS(AS) nos dois requisitos acima**, que compareçam na Escola Municipal Francisco dos Santos Junior (Complexo Educacional), sito à Rua Rio Negro S/n° (esquina com a Rua Diomar Renato cunha), bairro Tabuleiro, no **dia 01 de setembro de 2023 as 08h30min,** para **assinatura do Termo de Posse,** e **entrada em exercício.**

Nome	Cargo	Perícia Médica	Avaliação Psicológica
Yago Rodrigues Redede	Agente de Combate às Endemias	APTO	APTO
Alexandre de Salvo Kessin Palhares	Agente de Combate às Endemias	APTO	APTO
João Otavio Portela dos Santos	Agente de Combate às Endemias	APTO	APTO
Débora Anacleto da Silva	Agente de Combate às Endemias	APTA	APTA
Micheli Cristina Souza de Amorim	Enfermeiro	APTA	APTA
Lucas Hamamoto Rapini	Médico Ortopedista Plantonista	APTO	APTO
Marcus Tiago Gnata de Freitas	Médico Ortopedista Plantonista	APTO	APTO
Victor de Carvalho Tha	Médico Ortopedista Plantonista	APTO	APTO
Carlos Alberto Febraio	Motorista C	APTO	APTO
Samantha Padeski	Nutricionista ll	APTA	APTA
Paulo Roberto da Costa de Souza	Professor	APTO	APTO
Dagoberto Ribeiro Neto	Professor	APTO	APTO
Katia Oliveira Almeida	Professor	APTA	INAPTA
Leonardo Francisco Pereira	Técnico em Enfermagem	APTO	APTO

Matinhos, PR, 25 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:8020637D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 222/2023 - PMM

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 222/2023 - PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023 - PMM

PROCESSO Nº 075/2023 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: INDASEG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS SEGURANÇA LTDA

CNPJ Nº: 00.963.559/0001-17

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA E EPI'S E EPC'S PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde.	Vlr Unit.	Valor Total
12	31866	Bolsa em Lona para armazenar Luvas AT/BT - MG CINTO - MG1821 "- Confeccionada em lona; - 02 divisões; - Fechamento com botão de pressão; - Medidas: alt. 380mm larg. 220mm - Garantia: 3 meses"	PEÇA	4	R$ 67,39	R$ 269,56
13	31867	Balde em Lona (Bornal) para Ferramentas 250 x 300 mm " Balde para ferramentas Cor: Verde Confeccionado em lona impermeável com fundo reforçado em couro sintético Borda com anel rígido e alça de corda de nylon trançada Dobrável Leve e prática Ideal para transporte e principalmente para içamento de ferramentas Dimensões: - Altura: 300 mm - Diâmetro: 250 mm Garantia: 3 meses de garantia legal por lei, contando a partir da data de emissão da Nota Fiscal de Venda contra defeitos de fabricação"	PEÇA	22	R$ 100,00	R$ 2.200,00
17	31871	Conjunto calça e jaqueta de proteção a chuva em pvc, cores claras e reflexivas tamanhoS "M"G" "O Conjunto de PVC Transparente é um produto desenvolvido especialmente aos consumidores que procuram um visual clean. Fabricado através de uma matéria-prima única, o produto alinha Design e Estilo, o que o torna um produto inovador. É confeccionado em Laminado de PVC 0,15mm que proporciona conforto e resistência. O Conjunto de PVC conta com Calça e Jaqueta.	CONJUNTO	12	R$ 43,22	R$ 518,64
TOTAL						R$ 2.988,20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
453	11	2	2043	3339030230000000000	507
453	11	2	2043	3339030000000000000	507

VALOR: R$ 2.988,20 (dois mil e novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2023.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:C3352517

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 221/2023 - PMM

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 221/2023 - PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023 - PMM

PROCESSO Nº 075/2023 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

CNPJ Nº: 39.905.061/0001-33

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA E EPI'S E EPC'S PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde.	Vlr Unit.	Valor Total
14	31868	Conjunto Uniforme Nr10 - Anti - chama - Atpv 12,1 Cal/cm² " Descrição CONJUNTO NR10 Conjunto Uniforme Nr10 - Anti-chama - Atpv 12,1 Cal/cm² O uniforme NR10 indicado para eletricistas possui tratamento retardante de chamas, protegendo o corpo do trabalhador em caso de curto-circuitos, emissão de fagulhas e até incêndios. O uniforme também protege contra chamuscamento posterior e choques elétricos. C.A - Certificado de aprovação 33451 Ideal para proteção contra Fogo Repentino (FR) / "Flash Fire" , que pode ocorrer em ambientes inflamáveis como: Plataformas de Petróleo, Fábricas de Tintas e Conjunto de segurança confeccionada em uma camada de tecido Cedrotech FR, composto por 100% algodão. ATPV 12,1 cal/cm², com gramatura nominal de 8,6 oz/yd² (290 g/m²). Aprovado para: Proteção do tronco e membros superiores do usuário contra agentes términos provenientes de arco elétrico e fogo repentino. CA: 33451 CA: 33452 Garantia: 1 mês Tamanhos: "M" veste 40 ao 42 Cor cinza Indicado para eletricistas na proteção contra Arco Elétrico / "Arc Flash", que pode ocorrer na maioria dos ambientes de trabalho com eletricidade como: Quadros Elétricos, Cubículos, Redes de Baixa, Média e Alta Tensão, Postes, Transformadores. Solventes, Trabalho com Gás Natural e GLP, Abastecimento de Combustíveis também"	CONJUNTO	10	R$ 414,80	R$ 4.418,00
15	31869	Conjunto Uniforme Nr10 - Anti - chama - Atpv 12,1 Cal/cm² "Descrição CONJUNTO NR10 Conjunto Uniforme Nr10 - Anti-chama - Atpv 12,1 Cal/cm² O uniforme NR10 indicado para eletricistas possui tratamento retardante de chamas, protegendo o corpo do trabalhador em caso de curto-circuitos, emissão de fagulhas e até incêndios. O uniforme também protege contra chamuscamento posterior e choques elétricos. C.A - Certificado de aprovação 33451 Ideal para proteção contra Fogo Repentino (FR) / "Flash Fire" , que pode ocorrer em ambientes inflamáveis como: Plataformas de Petróleo, Fábricas de Tintas e	CONJUNTO	10	R$ 391,67	R$ 3.916,70

		Conjunto de segurança confeccionada em uma camada de tecido Cedrotech FR, composto por 100% algodão. ATPV 12,1 cal/cm², com gramatura nominal de 8,6 oz/yd² (290 g/m²). Aprovado para: Proteção do tronco e membros superiores do usuário contra agentes términos provenientes de arco elétrico e fogo repentino. CA: 33451 CA: 33452 Garantia: 1 mês Tamanhos: G veste 42 ao 46 Cor cinza Indicado para eletricistas na proteção contra Arco Elétrico / "Arc Flash", que pode ocorrer na maioria dos ambientes de trabalho com eletricidade como: Quadros Elétricos, Cubículos, Redes de Baixa, Média e Alta Tensão, Postes, Transformadores. Solventes, Trabalho com Gás Natural e GLP, Abastecimento de Combustíveis também				
16	31870	Conjunto Uniforme Nr10 - Anti - chama - Atpv 12,1 Cal/cm² "Descrição CONJUNTO NR10 Conjunto Uniforme Nr10 - Anti-chama - Atpv 12,1 Cal/cm² O uniforme NR10 indicado para eletricistas possui tratamento retardante de chamas, protegendo o corpo do trabalhador em caso de curto-circuitos, emissão de fagulhas e até incêndios. O uniforme também protege contra chamuscamento posterior e choques elétricos. C.A - Certificado de aprovação 33451 Ideal para proteção contra Fogo Repentino (FR) / "Flash Fire" , que pode ocorrer em ambientes inflamáveis como: Plataformas de Petróleo, Fábricas de Tintas e Conjunto de segurança confeccionada em uma camada de tecido Cedrotech FR, composto por 100% algodão. ATPV 12,1 cal/cm², com gramatura nominal de 8,6 oz/yd² (290 g/m²). Aprovado para: Proteção do tronco e membros superiores do usuário contra agentes términos provenientes de arco elétrico e fogo repentino. CA: 33451 CA: 33452 Garantia: 1 mês Tamanhos: GG veste do 46 ao 48 Cor cinza Indicado para eletricistas na proteção contra Arco Elétrico / "Arc Flash", que pode ocorrer na maioria dos ambientes de trabalho com eletricidade como: Quadros Elétricos, Cubículos, Redes de Baixa, Média e Alta Tensão, Postes, Transformadores. Solventes, Trabalho com Gás Natural e GLP, Abastecimento de Combustíveis também	CONJUNTO	4	R$ 391,99	R$ 1.567,96
TOTAL						R$ 9.632,66

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
453	11	2	2043	3339030230000000000	507
453	11	2	2043	3339030000000000000	507

VALOR: R$ 9.632,66 (nove mil e seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2023.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:F580F094

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 220/2023 - PMM

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 220/2023 - PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023 - PMM

PROCESSO Nº 075/2023 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS ME

CNPJ Nº: 33.584.641/0001-90

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA E EPI'S E EPC'S PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde.	Vlr Unit.	Valor Total
6	31860	Óculos de Segurança (CA18819), para eletricistas com proteção UV e antiiembaçamento na cor marrom "Constituído de um arco de material plástico preto, no qual se encaixa o visor de policarbonato cinza com espuma de proteção na ponte de apoio nasal; Possui haste tipo espátula, com regulagem de tamanho e inclinação, confeccionadas em material plástico preto. A regulagem de inclinação vertical das hastes é feita por meio de um sistema de catraca. A haste é fixada a este sistema através de rebite metálico; O visor cinza filtra 99,9 % todos raios ultravioleta. VLT (Índice da transmissão de Luz Visível) 15% e filtra 85% de infravermelho; Possui tratamento Uvextreme®AF (anti-embaçante); Aprovado e testado pela Norma ANSI Z.87.1/1989. Proteção para os olhos do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais; Para resultados de resistência química vide tabela do fabricante ou entrar em contato com nossa assistência técnica; Todos os óculos da Uvex são aprovados pela norma de teste de impacto exigido pelo exército americano, pela qual exige-se uma resistência de energia de impacto 7x maior do que outros testes (197 m/s); Deve-se evitar o uso em situações de soldagem, corte e brasagem a quente; Não utilize líquido anti embaçante para limpar as lentes ou quaisquer produtos químicos. Use somente água e sabão neutro ou a solução UVEX CLEAR."	PEÇA	11	R$ 18,26	R$ 200,86
9	31863	Camiseta manga curta, malha 100% algodão na cor cinza, tipo meia malha - m/m 50 Tam. M Especificações Técnicas da Copel n° 1.001 Descrição: Camiseta de gola redonda, cor cinza, composta 100% de algodão.	PEÇA	10	R$ 44,00	R$ 440,00
11	31865	Conjunto de Segurança par Trabalho em altura - Postes - contendo: Cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte e trava queda. deve ser peça única, de formato Y, constituída por cinturão abdominal ;b) Talabarte de posicionamento em nylon com regulador de punho anatômico e protetor de corda; c) Dispositivo trava quedas para corda; d) Corda estática para instalação de linha de vida; e) Dispositivos de linha de vida na estrutura; Trava queda para cordas, com as seguintes características: a) Dispositivo de segurança para trabalhos na vertical, cuja movimentação deve ser automática na subida, sem necessidade de interferência do usuário; b) deve permitir movimentação na vertical e possuir dupla trava de segurança, com sistema de freio acionado manualmente, que permita o posicionamento	CONJUNTO	7	R$ 615,00	R$ 4.305,00

		do dispositivo acima da linha de trabalho do usuário; c) deve ser confeccionado em aço inoxidável para ser utilizado em corda de poliamida trançada com diâmetro de 12mm; d) deve ser construído de forma que permita apenas uma forma de instalação da corda; e) caso o equipamento trava-quedas não esteja na posição correta, a instalação do mesmo deve apresentar dificuldade, de tal forma que sirva de aviso ao usuário para o erro de conexão; f) deve possuir dois (um reserva) mosquetão tipo OVAL de engate rápido em aço, com dupla trava de segurança e empunhadura de aproximadamente 60mm de comprimento, confeccionado em aço, com tensão de ruptura mínima de 20kN, necessário para fixar a corda de vida; g) o equipamento trava quedas deverá estar acoplado a uma fita dupla em anel 22mm de largura, confeccionada 100% poliamida ou poliéster de alta tenacidade, com 300mm de comprimento medidos entre os pontos de ancoragem (distância entre o centro do olhal do dispositivo trava-queda até a extremidade oposta em sua maior dimensão) e tolerância de 10mm. h) Poderá apresentar deslocamento (H) máximo de 25 cm. Talabarte de nylon com regulador de punho anatômico e protetor da corda (talabarte de posicionamento)- com as seguintes características: a) Corda estática fabricada em fibras sintéticas virgens nono ou multifilamento, diâmetro mínimo de 14mm, com amarrações ou costuras nas extremidades protegidas e com cobertura de proteção contra abrasão na parte central, confeccionada em material resistente e perfeitamente moldado sobre o talabarte. A capa ou cobertura de proteção deve ser resistente permitindo o fácil deslizamento da corda do talabarte; b) a capa protetora da corda deve ter grande flexibilidade e ser resistente á abrasão e; deve ser de fácil a manutenção e/ou substituição em caso de desgaste. C) Regulador do talabarte confeccionado em chapa de aço de acabamento metalizado, com a finalidade de regular o comprimento do talabarte e de frear após ajuste; d) Deve possuir punho anatômico que permita fazer o ajuste da regulagem do talabarte a distância do empregado á estrutura, com apenas uma das mãos, sem trancos. Após o ajuste deve manter a corda travada; e) Mosquetão oval em aço de engate rápido em aço, com dupla trava de segurança e empunhadura de aproximadamente 60 mm de comprimento confeccionado em aço, com tensão de ruptura mínima 20Kn, com trava de segurança de rosca, para acoplamento do talabarte ao cinto de segurança; f) Extremidades da corda com fechamento através de costura das pontas da corda, e protegidos por capa de material plástico, que dão e mantém a forma dos olhais, mesmo sob tração; g) Comprimento total do talabarte : 2000mm. De acordo com as Especificações Técnicas da Copel nº 1. 019.				
18	31872	Talabarte Talabarte de nylon com regulador de punho anatômico e protetor da corda (talabarte de posicionamento)- com as seguintes características: a) Corda estática fabricada em fibras sintéticas virgens nono ou multifilamento, diâmetro mínimo de 14mm, com amarrações ou costuras nas extremidades protegidas e com cobertura de proteção contra abrasão na parte central, confeccionada em material resistente e perfeitamente moldado sobre o talabarte. A capa ou cobertura de proteção deve ser resistente permitindo o fácil deslizamento da corda do talabarte; b) a capa protetora da corda deve ter grande flexibilidade e ser resistente á abrasão e; deve ser de fácil a manutenção e/ou substituição em caso de desgaste. C) Regulador do talabarte confeccionado em chapa de aço de acabamento metalizado, com a finalidade de regular o comprimento do talabarte e de frear após ajuste; d) Deve possuir punho anatômico que permita fazer o ajuste da regulagem do talabarte a distância do empregado á estrutura, com apenas uma das mãos, sem trancos. Após o ajuste deve manter a corda travada; e) Mosquetão oval em aço de engate rápido em aço, com dupla trava de segurança e empunhadura de aproximadamente 60 mm de comprimento confeccionado em aço, com tensão de ruptura mínima 20Kn, com trava de segurança de rosca, para acoplamento do talabarte ao cinto de segurança; f) Extremidades da corda com fechamento através de costura das pontas da corda, e protegidos por capa de material plástico, que dão e mantém a forma dos olhais, mesmo sob tração; g) Comprimento total do talabarte : 2000mm. De acordo com as Especificações Técnicas da Copel nº 1. 019.	PEÇA	17	R$ 306,00	R$ 5.202,00
TOTAL							R$10.147,86

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
453	11	2	2043	3339030230000000000	507
453	11	2	2043	3339030000000000000	507

VALOR: R$ 10.147,86 (dez mil e cento e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2023.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:BF93F9D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 219/2023 - PMM

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 219/2023 - PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023 - PMM

PROCESSO Nº 075/2023 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: DESTRA BRASIL LTDA EPP

CNPJ Nº: 10.900.700/0001-96

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA E EPI'S E EPC'S PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde.	Vlr Unit.	Valor Total
19	31854	Capacete para Eletricista, em plástico (polietileno, ABS ou policarbonato) injetado de primeira qualidade na cor branca, com aranha e jugular. Capacete Tipo II; capacete com aba frontal; Classe B (que se aplica a trabalhos com energia elétrica), na cor branca; com alta resistência mecânica à impactos e penetração; resistente a ação química e absorção de água; de combustão lenta; material não condutor de eletricidade com propriedade dielétrica e isolamento para alta tenção -20Kv; seguro e confortável para uso diário; a carneira, a coroa e a jugular devem ser fabricadas em materiais antialérgicos, de acordo com as especificações técnicas da Copel nº 1.015	CONJUNTO	22	R$ 49,40	R$ 1.086,80
TOTAL						R$ 1.086,80

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
453	11	2	2043	3339030230000000000	507
453	11	2	2043	3339030000000000000	507

VALOR: R$ 1.086,80 (mil e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2023.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:36328409

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 218/2023 - PMM

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 218/2023 - PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023 - PMM

PROCESSO Nº 075/2023 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: JANAINA SARETO VOLPI

CNPJ Nº: 32.050.743/0001-62

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA E EPI'S E EPC'S PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde.	Vlr Unit.	Valor Total
5	31859	Luva Vaqueta - nos tamanhos 10,11,12 Especificações Técnicas da Copel n°1014. Dados Técnicos: Luva de segurança confeccionada em vaqueta natural curtida ao cromo na palma e dorso, com elástico embutido no dorso, acabamento em viés, costurada com linha de nylon, largura da palma 12,5 cm e comprimento total de 24 cm. Aprovado para proteção do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes.	PAR	80	R$ 16,25	R$ 1.300,00
TOTAL						R$ 1.300,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
453	11	2	2043	3339030230000000000	507
453	11	2	2043	3339030000000000000	507

VALOR: R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2023.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:3EA5A6F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 217/2023 - PMM

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 217/2023 - PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023 - PMM

PROCESSO Nº 075/2023 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP

CNPJ Nº: 07.045.994/0001-01

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA E EPI'S E EPC'S PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde.	Vlr Unit.	Valor Total
10	31864	Camiseta manga curta, malha 100% algodão na cor cinza, tipo meia malha - m/m 50 Tam. G Especificações Técnicas da Copel n° 1.001 Descrição: Camiseta de gola redonda, cor cinza, composta 100% de algodão.	PEÇA	10	R$ 44,00	R$ 440,00
TOTAL						R$ 440,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
453	11	2	2043	3339030230000000000	507
453	11	2	2043	3339030000000000000	507

VALOR: R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2023.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:98657233

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 216/2023 - PMM

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 216/2023 - PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023 - PMM

PROCESSO Nº 075/2023 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP

CNPJ Nº: 18.274.923/0001-05

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA E EPI'S E EPC'S PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde.	Vlr Unit.	Valor Total
7	31861	Luva isolante de borracha sintética (BT), 5kv, Classe 0, tipo I - resistente ao ozônio, {tamanho} comprimento 10",12",14". "ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO". As lvas iisolantes ELSA são produzidas com tecnologia polímero sintético de ultima geração. O processo da produção de luvas atende às normas ANSI/ASTM DI20, ABNT NBR 10622/10624 e IEC60903/2014. todas as luvas são submetidas 100% a inspeção rigorosa, sendo que, suas características fiscais, mecânicas e elétricas superam as exigidas pelas normas. "Classe da Luva: 00; Cor da marcação: Bege; Resistente ao Ozônio (O^3); Tensão de ensaio: 2,5KV; Tensão máxima de uso: 500V; Devem ser utilizadas sempre em conjunto com luvas protetoras. Código (SKU) 035036 EAN GTIN Código Original SPL05805 Certificado de Aprovação MTE 2178 Conteúdo da Embalagem 01 Par de Luvas de Segurança com CA Aprovado pelo MTE Garantia 3 Meses de Garantia Peso (kg) 0.4300"	PAR	6	R$ 244,93	R$ 1.469,58
TOTAL						R$ 1.469,58

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
453	11	2	2043	3339030230000000000	507
453	11	2	2043	3339030000000000000	507

VALOR: R$ 1.469,58 (mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2023.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:65D43B51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº22/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr, Edelir de Jesus Ribeiro da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	22/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Data pregão	11/08/2023
Objeto	Aquisição filtros, lubrificantes e graxas para a manutenção dos veículos, maquinas e equipamentos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Mato Rico.

Dotações Orçamentárias:
02 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.001.04.122.0201.2002 – manutenção do gabinete do prefeito
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2.005 - manutenção dos serviços administrativos
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
03.001.04.122.0201.2003 – Manutenção de recursos Humanos
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
03.002 – DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
03.002.04.122.0201.2004 – Manutenção e controle de Material e Patrimônio
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
03.004. – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
03.004.06.182.0601.2007 – Manutenção do fundo Municipal de Segurança Pública
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
04 – SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
04.001.04.124.0201.2008 – Manutenção dos serviços de contabilidade
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
05 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
05.001.26.782.2601.2.011 - manutenção dos serviços de transporte
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.002.15.452.1501.2014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2.027 - manutenção das atividades culturais
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2.028 - manutenção das atividades de esportes e lazer
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2.029 - manutenção do fundo municipal de saúde
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2.031- manutenção do fundo mun. de assistência social
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
09.002.08.244.0801.2031- Manutenção do Crás
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
09.003 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6.036 - manutenção do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDUSTRIA E COMERCIO
10.001 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.001.20.608.2001.2.038 - manutenção das atividades agropecuárias
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2.041 - manutenção das atividades de proteção ao meio ambiente

3.3.90.30.00.00 – material de consumo
11.002 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
11.002.23.695.2301.2043 – Manutenção das Atividades Turísticas
3.3.90.30.00.00 – material de consumo

FORNECEDOR: C.C.L COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES - CNPJ: 35.235.579/0001-56

Lote	Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
79	1	Aditivo Arla 32 gl 20 litros	ECOBRILHO	30	R$ 100,00	R$ 3.000,00
Valor total						3.000,00

Fornecedor: Pinhão Peças e Serviços Ltda - CNPJ: 49.381.440/0001-25
Valor total do fornecedor: R$ 3.000,00 (três mil reais).

FORNECEDOR: PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 49.381.440/0001-25

Lote	Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	1	Filtro FBD 72/2 (diesel - motoniveladora)	tec fil Filtro FBD 72/2 (diesel - motoniveladora)	12	17,00	204,00
19	1	Filtro P 502456 (diesel - ônibus).	tec fil Filtro P 502456 (diesel - ?nibus).	12	55,00	660,00
46	1	Filtro bochão (diesel - ônibus).	tec fil Filtro boch?o (diesel - ?nibus).	12	30,00	360,00
53	1	Filro de oleo 4329012231	tec fil Filro de oleo 4329012231	12	88,00	1.056,00
56	1	Filtro de ar PRS 5673	tec fil Filtro de ar PRS 5673	12	95,00	1.140,00
Valor total						3.420,00

Fornecedor: Pinhão Peças e Serviços Ltda - CNPJ: 49.381.440/0001-25
Valor total do fornecedor: R$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais).

Fornecedor: L DE B FLORENTINO LTDA - CNPJ: 43.468.704/0001-04

Lote	Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	1	Filtro FB-410 3608 - Veículos Motoniveladora (diesel).	WEGA FB-410 3608	12	R$ 93,50	1.122,00
2	1	Filtro EFL 731 (motor - veículos de passeio).	WEGA EFL 731	12	R$ 51,20	614,40
3	1	Filtro EFL 043 (direção hidráulica).	WEGA EFL 043	12	R$ 25,00	300,00
4	1	Filtro FBD 2231 (diesel - Onibus).	WEGA FBD 2231	12	R$ 69,80	837,60
6	1	Filtro FBD 73/1 (diesel - Caminhão).	WEGA FBD 73/1	12	R$ 23,90	286,80
7	1	Filtro FBD 53011 - 3028 (diesel - Onibus e Caminhões).	WEGA FBD 53011-3028	12	R$ 39,90	478,80
8	1	Filtro FCD 2061 (diesel - Onibus).	WEGA FCD 2061	6	R$ 69,70	418,20
9	1	Filtro FCD 2096(diesel - Onibus).	WEGA FCD 2096	6	R$ 43,20	259,20
10	1	Filtro FCD 2099 (diesel - Onibus).	WEGA FCD 2099	6	R$ 59,50	357,00
11	1	Filtro HD 2261 (ar - Onibus e Caminhão).	WEGA HD 2261	6	R$ 79,90	479,40
12	1	Filtro HD 9839 (ar - ônibus e caminhões).	WEGA HD 9839	6	R$ 66,50	399,00
13	1	Filtro HP 7108 (ar - ônibus e caminhões).	WEGA HP 7108	6	R$ 39,90	239,40
14	1	Filtro HP 7998 (ar - ônibus e caminhões).	WEGA HP 7998	6	R$ 74,90	449,40
15	1	Filtro HS 3012 (ar - ônibus e caminhões).	WEGA HS 3012	6	R$ 44,90	269,40
16	1	Filtro LB 283 LF 16015 (ar - motoniveladora).	WEGA LB 283 LF 16015	6	R$ 45,00	270,00
17	1	Filtro LB 900 (motor - ônibus e retroescavadeira).	WEGA LB 900	6	R$ 35,00	210,00
21	1	Filtro PH 9617 (motor - ônibus).	WEGA PH 9617	12	R$ 57,80	693,60
22	1	Filtro LB 55 (motor - Strada e pálio).	WEGA LB 55	12	R$ 63,20	758,40
24	1	Filtro 120 10 MB (diesel - ônibus).	WEGA 120 10 MB	8	R$ 76,50	612,00
25	1	Filtro P 551523 (diesel - ônibus).	WEGA P 551523	12	R$ 93,90	1.126,80
26	1	Filtro de óleo Clio PSL78	WEGA PSL 78	16	R$ 31,20	499,20
27	1	Filtro R 2830 M (diesel - ônibus).	WEGA R 2830 M	12	R$ 94,90	1.138,80
29	1	Filtro HP 7108 (ar - caminhão).	WEGA HP 7108	12	R$ 83,50	1.002,00
30	1	Filtro LB 962 (motor - caminhão e ônibus).	WEGA LB 962	12	R$ 37,30	447,60
34	1	Filtro XL 2080 (ar - caminhão e ônibus).	WEGA XL 2080	12	R$ 70,00	840,00
35	1	Filtro XL 2060 (ar - caminhão e ônibus).	WEGA XL 2060	12	R$ 70,00	840,00
36	1	Filtro XL 2121 (ar - caminhão e ônibus).	WEGA XL 2121	12	R$ 82,00	984,00
41	1	Filtro 32/925682 (diesel - retroescavadeira).	WEGA 32/925682	12	R$ 280,00	3.360,00
42	1	Filtro 320/07155 (diesel - retroescavadeira).	WEGA 320/07155	12	R$ 135,00	1.620,00
43	1	Filtro 32/925915 (diesel - retroescavadeira).	WEGA 32/925915	12	R$ 244,00	2.928,00
44	1	Filtro 581/18076 (diesel - retroescavadeira).	WEGA 581/18076	12	R$ 190,00	2.280,00
45	1	Filtro 32/925346 (diesel - retroescavadeira).	WEGA 32/925346	12	R$ 270,00	3.240,00
47	1	Filtro WO 612 (motor - corsa).	WEGA WO 612	12	R$ 33,90	406,80
48	1	Filtro XL 2081 (ar - caminhão e ônibus).	WEGA XL 2081	12	R$ 72,00	864,00
49	1	Filtro 32/925683 (diesel retroescavadeira)	WEGA 32/925683	12	R$ 185,00	2.220,00
50	1	Filtro ar corsa LX 523	WEGA LX 523	12	R$ 28,00	336,00
51	1	Filtro de oleo de motor OC 60	WEGA OC 60	12	R$ 39,20	470,40
52	1	Filtro Combustivel PSC 75	WEGA PSC 75	12	R$ 64,50	774,00
58	1	Óleo de motor 15W 40c/ 20 litros (Caminhão, Onibus e maquina)	LUBRAX 15W40	120	R$ 349,00	41.880,00
59	1	Óleo caixa 90 c/ 20 litros (caminhão, ônibus e máquina)	IPIRANGA CAMBIO 90	40	R$ 359,90	14.396,00
60	1	Óleo diferencial 140 c/ 20 litros (caminhão, ônibus e máquina)	IPIRANGA DIFERENCIAL 140	35	R$ 485,00	16.975,00
61	1	Óleo Hidráulico 68 c/ 20 litros (máquina)	LUBRAX HIDRAULICO 68	60	R$ 299,99	17.999,40
62	1	Óleo ATF c/ 20 litros (caminhão, ônibus e máquina)	IPIRANGA ATF	50	R$ 409,99	20.499,50
63	1	Óleo 10W30 20 litros (Máquina) .	IPIRANGA 10W30	80	R$ 462,00	36.960,00
65	1	Óleo Lu SJ 20w50 LT (veículos de passeio)	IPIRANGA SJ 20W50	144	R$ 22,50	3.240,00
66	1	Óleo 10W40 c/20 litros (sintético) Caminhão	IPIRANGA 10W40	40	R$ 580,00	23.200,00
67	1	Óleo ATF LT (veículos de passeio)	IPIRANGA ATF	144	R$ 22,99	3.310,56
68	1	Óleo 5w30 sintético (veículos de passeio)	IPIRANGA 5W30	240	R$ 24,99	5.997,60
69	1	Óleo15W40 LT (veículos de passeio) semi sintético	IPIRANGA 15W40	240	R$ 20,99	5.037,60
70	1	Óleo 10W40 litro (sintético) veículos de passeio	IPIRANGA 10W40	240	R$ 32,00	7.680,00
71	1	Óleo 5w30 – C4 1 litro	ELF 5W30	144	R$ 37,00	5.328,00
73	1	Óleo Cambio 85w140 gl 5 balde 20 litros	IPIRANGA 85W140 GL 5	20	R$ 520,00	10.400,00
74	1	OLEO 80W90 20L	IPIRANGA 80W90	20	R$ 479,00	9.580,00
75	1	Óleo Hidráulico 68 c/ 20 litros (máquina)	LUBRAX HIDRAULICO 68	40	R$ 309,99	12.399,60

76	1	Óleo hidráulico caterpillar 10w to-4 20 lt	IPIRANGA HIDRAULICO 10 W	12	R$ 590,00	7.080,00
77	1	Óleo Transmissão 30 to-4 caterpillar	IPIRANGA 30 TO-4	12	R$ 603,00	7.236,00
78	1	Óleo Transmissão 50 to-4 caterpillar	IPIRANGA 50 TO-4	12	R$ 590,00	7.080,00
80	1	OLEO MOTOR 5W30	IPIRANGA 5W30 E7	12	R$ 699,99	8.399,88
82	1	Aditivo radiador 1 litro	RADNAQ ADITIVO	240	R$ 6,50	1.560,00
83	1	Óleo ATF c/ 20 litros (caminhão, ônibus e máquina)	IPIRANGA ATF	15	R$ 429,00	6.435,00
84	1	Óleo 15w40 CH-4 20 lt	LUBRAX 15W40 CH-4	40	R$ 418,00	16.720,00
						323.826,34

Fornecedor: L DE B FLORENTINO LTDA - CNPJ: 43.468.704/0001-04
Valor total do fornecedor: R$ 323.826,34 (trezentos e vinte três mil oitocentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos).

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELLI - CNPJ: 30.572.270/0001-38

Lote	Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
57	1	Óleo fluido de freio Dot 3 500 ml (Caminhão, Onibus, máquina e veículo de passeio)	POWER BRIL DOT3 500ML	100	11,99	1.199,00
64	1	Óleo de freio DOT 4 com 500 ml.	POWER BRIL DOT4 500ML	150	13,99	2.098,50
72	1	Graxa Chassis 200 litros (caminhão, ônibus e máquina)	JOCLE JOCLE CHASSI 170KG	5	2.491,68	12.458,40
81	1	ADITIVO DO RADIADOR	POWER BRIL UNIVERSAL 20L	15	170,10	2.551,50
						18.307,40

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELLI - CNPJ: 30.572.270/0001-38
Valor total do fornecedor: R$ 18.307,40 (dezoito mil trezentos e sete reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: M MACIEL PECAS AGRICOLAS ME - CNPJ: 18.928.204/0001-52

Lote	Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
18	1	Filtro NC 161 (diesel - todos os motores).	Tecfil	12	R$ 29,00	348,00
20	1	Filtro 550881 - FF5612 FF5421 (diesel - ônibus).	Tecfil	12	R$ 99,00	1.188,00
23	1	Filtro F 1062 (diesel - ônibus).	Mahle	12	R$ 24,00	288,00
28	1	Filtro A 5805 (ar - caminhão).	Tecfil	12	R$ 89,00	1.068,00
31	1	Filtro LB 619 (motor - corsa).	Mahle	12	R$ 13,90	166,80
32	1	Filtro Ar Palio Strada LX908	Tecfil	12	R$ 24,90	298,80
33	1	Filtro WO 331 (motor - ônibus).	Tecfil	12	R$ 71,00	852,00
37	1	Filtro ZO 2560 (motor - gol).	Tecfil	12	R$ 25,00	300,00
38	1	Filtro HP 9834 (ar - caminhão e ônibus).	Mahle	12	R$ 98,00	1.176,00
39	1	Filtro HP 7108 (ar - caminhão e ônibus).	Tecfil	12	R$ 90,00	1.080,00
40	1	Filtro CH 5261(motor- ônibus)	Tecfil	12	R$ 43,00	516,00
54	1	Filtro Lubrificante OC 502	Mahle	12	R$ 104,00	1.248,00
55	1	Filtro combustível 53070	Tecfil	12	R$ 94,00	1.128,00
Valor total						**R$ 9.657,60**

Fornecedor: **M MACIEL PECAS AGRICOLAS ME - CNPJ: 18.928.204/0001-52**
Valor total do fornecedor: R$ 9.657,60 (nove mil seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Dessa forma, o valor total homologado é de R$ 358.211,34 (trezentos e cinquenta e oito mil duzentos e onze reais e trinta e quatro centavos).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 25 de agosto de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:1C1BF740

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1065 DE 21 DE AGOSTO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1065/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 786/2023 de 17 de agosto de 2023.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinqüenta mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	

07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade d	R$ 654.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade d	R$ 36.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade d	R$ 160.000,00
Total Suplementação:		R$ 850.000,00

Receita 1.7.1.9.57.01.12.000000	Fonte: 1018	200.000,00
Receita 1.7.1.9.57.01.13.000000	Fonte: 1018	100.000,00
Receita 1.7.1.9.57.01.14.000000	Fonte: 1018	200.000,00
Receita 1.7.1.9.57.01.15.000000	Fonte: 1018	100.000,00
Receita 1.7.1.9.57.01.16.000000	Fonte: 1018	250.000,00
Total da Receita:		R$ 850.000,00
Total Vinculado:		850.000,00
Total Ordinário:		0,00
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade defi	850.000,00
Total		850.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:27B69978

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1068 DE 22 DE AGOSTO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1068/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 5/2016 de 04 de janeiro de 2016.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.270.571,42 (dois milhões duzentos e setenta mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
02	Secretaria de Governo	
02.001.04.122.0040.2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 54.484,15
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 450.695,24
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 870.786,63
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 668.791,11
11	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
11.001.04.122.0300.2.066	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 225.814,29
Total Suplementação:		R$ 2.270.571,42

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
02	Secretaria de Governo	
02.001.04.122.0040.2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 14.484,15
02.001.04.122.0040.2.004	Manutenção da Secretaria de Governo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 35.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00

03	Procuradoria Geral do Município	
03.001.02.062.0040.2.006	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 171.227,74
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 32.500,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.500,00
04.002.04.843.0040.2.008	Manutenção de Encargos Gerais do Município	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 97.500,00
3.2.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.303.0170.2.041	Manutenção de programa Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 797.122,26
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.122.0100.2.045	Manutenção da Secretaria de Ação Social	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 102.695,24
08.001.08.243.0100.2.053	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 413.227,74
10	Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura	
10.001.04.122.0013.2.060	Manutenção da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 112.907,14
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 112.907,15
10.001.04.122.0013.2.061	Manutenção da Divisão de Urbanismo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 258.000,00
Total Redução:		R$ 2.270.571,42

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.270.571,42	2.270.571,42
Total		2.270.571,42	2.270.571,42

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:682697C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1069 DE 22 DE AGOSTO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1069/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 62.237,63 (sessenta e dois mil duzentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 955,00
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0210.2.019	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Funadamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1043	Transferencias do Recursos do FNDE referentes ao Programa N	R$ 12.000,00
06.001.12.365.0210.2.023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1043	Transferencias do Recursos do FNDE referentes ao Programa N	R$ 5.000,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.1.005	Construção - Ampliiação de Postos de Saúde	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 43.999,06

07.002.10.303.0170.2.041	Manutenção de programa Vigilância em Saúde	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01497	Vigilância em Saúde	R$ 283,57
Total Suplementação:		R$ 62.237,63

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.014	Manutenção das Ações da defesa Civil	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 955,00
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0210.2.019	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Funadamental	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1043	Transferencias do Recursos do FNDE referentes ao Programa N	R$ 12.000,00
06.001.12.365.0210.2.023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1043	Transferencias do Recursos do FNDE referentes ao Programa N	R$ 5.000,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.001.10.122.0160.2.033	Manutenção de Administração da Saúde Pública	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 43.999,06
07.002.10.303.0170.2.041	Manutenção de programa Vigilância em Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01497	Vigilância em Saúde	R$ 283,57
Total Redução:		R$ 62.237,63

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	955,00	955,00
1043	Transferencias do Recursos do FNDE referentes ao Programa Naciona	17.000,00	17.000,00
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	43.999,06	43.999,06
1497	Vigilância em Saúde	283,57	283,57
Total		62.237,63	62.237,63

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1E601507

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1070 DE 22 DE AGOSTO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (1)

Decreto Nº 1070/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.539.577,74 (um milhão quinhentos e trinta e nove mil quinhentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
03	Procuradoria Geral do Município	
03.001.02.062.0040.2.006	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 71.227,74
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.303.0170.2.041	Manutenção de programa Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 797.122,26
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.243.0100.2.053	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 413.227,74
10	Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura	
10.001.04.122.0013.2.061	Manutenção da Divisão de Urbanismo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 258.000,00
Total Suplementação:		R$ 1.539.577,74

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal
nº 4.320/64.

Redução		
03	Procuradoria Geral do Município	
03.001.02.062.0040.2.006	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
3.2.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 21.227,74
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.001.10.122.0160.2.033	Manutenção de Administração da Saúde Pública	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 19.700,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 21.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 31.500,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.250,00
07.002.10.301.0160.1.005	Construção - Ampliiação de Postos de Saúde	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.250,00
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 21.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 21.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 19.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.500,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 60.500,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 21.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.250,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 120.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.250,00
07.002.10.302.0026.2.039	Manutenção de programas de Assistência Farmaceutica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.500,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.250,00
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 245.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.500,00
07.002.10.303.0170.2.041	Manutenção de programa Vigilância em Saúde	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 21.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.500,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.250,00
07.002.10.304.0170.2.042	Manutenção de programa Vigilância Epidemiológica	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.500,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.500,00
07.002.10.305.0306.2.043	Manutenção de programa de Alimentação e Nutrição	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.700,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	

01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.700,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.500,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.250,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.250,00
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.122.0100.2.045	Manutenção da Secretaria de Ação Social	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.500,00
08.001.08.122.0140.1.006	Construção e Ampliação de Sedes da Assistência Social	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.700,00
08.001.08.122.0140.2.052	Manutenção dos Conselhos Municipais e Conferências	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.300,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.250,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.500,00
08.001.08.243.0100.2.053	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
08.002.08.244.0100.2.054	Manutenção do Fundo da Assistência Social	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.500,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 35.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 35.000,00
08.002.08.244.0100.2.055	Manutenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
08.002.08.244.0100.2.056	Manutenção do Fundo do Idoso	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.250,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.750,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.750,00
08.002.08.244.0100.2.057	Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
10	Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura	
10.001.04.122.0013.2.061	Manutenção da Divisão de Urbanismo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 28.000,00
10.001.04.122.0013.2.062	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
Total Redução:		R$ 1.539.577,74

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.539.577,74	1.539.577,74
Total 1.539.577,74			1.539.577,74

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0C77928D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1070 DE 22 DE AGOSTO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1070/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 856.401,32 (oitocentos e cinqüenta e seis mil quatrocentos e um reais e trinta e dois centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.366.0190.2.024	Manutenção de Ensino de Jovens e Adultos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 738.150,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 31.851,32
07.002.10.303.0170.2.041	Manutenção de programa Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01497	Vigilância em Saúde	R$ 86.400,00
Total Suplementação:		R$ 856.401,32

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.122.0040.2.015	Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 5.250,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 4.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 4.000,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 10.500,00
06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 25.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 40.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 9.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 3.000,00
06.001.12.361.0210.2.019	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Funadamental	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 20.000,00
06.001.12.365.0210.2.023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 15.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 2.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 10.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 15.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 5.000,00
06.001.12.365.0220.2.020	Manutenção do Ensino Infantil	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 120.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 15.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 31.000,00
06.001.12.366.0190.2.024	Manutenção de Ensino de Jovens e Adultos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 30.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 45.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 10.500,00
06.001.12.366.0210.2.027	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino de Jovens e Adultos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 25.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 5.200,00
06.001.12.367.0200.2.028	Manutenção de Ensino de Educação Especial	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 6.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 5.200,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 7.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 5.250,00
06.001.12.367.0210.2.031	Manutenção do Transporte Escolar - Educação Especial	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 10.500,00
06.002.12.361.0190.1.002	Construção - Ampliação Centro de Escolas Municipais	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 5.250,00
06.002.12.365.0220.1.003	Construção - Ampliação Centro de Educação Infantil	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 227.000,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.001.10.122.0160.2.033	Manutenção de Administração da Saúde Pública	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 102,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 41,24
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 61,56
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 4.270,56
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 44,00
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 2.892,07
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 92,66
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 19.062,50
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 28,73
07.002.10.302.0026.2.039	Manutenção de programas de Assistência Farmaceutica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 1.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 621,75
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 23,78
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 37,33
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 41,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 52,00
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 787,71
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 30,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 0,74
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 72,23
07.002.10.303.0170.2.041	Manutenção de programa Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 303,44
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 819,08
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 12,34
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 250,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01497	Vigilância em Saúde	R$ 22.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 97,50

01497	Vigilância em Saúde	R$ 47.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01497	Vigilância em Saúde	R$ 17.400,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 157,10
07.002.10.304.0170.2.042	Manutenção de programa Vigilância Epidemiológica	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 250,00
Total Redução:		R$ 856.401,32

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	738.150,00	738.150,00
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	31.851,32	31.851,32
1497	Vigilância em Saúde	86.400,00	86.400,00
Total		856.401,32	856.401,32

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2CDC1187

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3003 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 3003 de 24 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: "Concede férias aos servidores municipais, referente ao mês de setembro/2023"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, férias aos funcionários municipais, mês de fruição **SETEMBRO DE 2023**, conforme quadro abaixo discriminado:

NOME	MATRÍ.	PERIODO	PARCELA	TOTAL
AMANDA LOPES LAGO	1758	01/04/2022 A 31/03/2023	11/09/2023 A 25/09/2023	15 DIAS
ANA MARIA URBAN RIBEIRO	6201	02/05/2021 A 01/05/2022	15/09/2023 A 29/09/2023	15 DIAS
ANGELICA DE SOUZA	1682	09/08/2022 A 08/08/2023	02/09/2023 A 16/09/2023	15 DIAS
CARLOS ALBERTO PINHEIRO DA SILVA	27471	01/07/2022 A 30/06/2023	10/08/2023 A 29/08/2023	20 DIAS
CLEUSA REGINA POLIDORO	1800	27/05/2022 A 26/05/2023	19/09/2023 A 08/10/2023	20 DIAS
DAYSE PATRICIA BUENO	1684	09/08/2022 A 08/08/2023	13/09/2023 A 27/09/2023	15 DIAS
EDSON SIDIVAL CARDOSO	24291	06/11/2021 A 05/11/2022	01/09/2023 A 30/09/2023	30 DIAS
EMANUELLE URBAN BORGES	1427	12/09/2021 A 11/09/2022	11/09/2023 A 20/09/2023	10 DIAS
EZEQUIEL LOURENÇO	58191	21/05/2022 A 20/05/2023	04/09/2023 A 03/10/2023	30 DIAS
GILSON LUIZ PEREIRA ARAUJO	84271	01/04/2022 A 31/03/2023	11/09/2023 A 30/09/2023	20 DIAS
GISLAINE RODRIGUES	1789	01/04/2022 A 31/03/2023	04/09/2023 A 03/10/2023	30 DIAS
HELIO DA SILVA	35655	07/06/2022 A 06/06/2023	04/09/2023 A 03/10/2023	30 DIAS
IVANA DA ROSA	1546	18/06/2022 A 17/06/2023	15/09/2023 A 29/09/2023	15 DIAS
IVANILDA DE CARVALHO	41541	02/06/2022 A 01/06/2023	11/09/2023 A 30/09/2023	20 DIAS
JOSEMARI NOGUEIRA	48041	03/02/2022 A 02/02/2023	04/09/2023 A 03/10/2023	30 DIAS
LUCIANO CARDOSO	53121	10/05/2022 A 09/05/2023	01/08/2023 A 30/08/2023	30 DIAS
LUIS ALBERTO PEREIRA JUNIOR	53631	02/05/2021 A 01/05/2022	11/09/2023 A 23/09/2023	13 DIAS
LUIS FABIANO DIAS	53201	02/05/2022 A 01/05/2023	11/09/2023 A 20/09/2023	10 DIAS
LUIZ ANTONIO NASCIMENTO	54521	21/08/2022 A 20/08/2023	11/09/2023 A 10/10/2023	30 DIAS
MARCIA REGINA DE OLIVEIRA	1683	09/08/2022 A 08/08/2023	11/09/2023 A 30/09/2023	20 DIAS
MARIA AURORA NOGUEIRA	69121	01/04/2022 A 31/03/2023	11/09/2023 A 30/09/2023	20 DIAS
MARIA DE LOURDES GONÇALVES	69041	01/04/2022 A 31/03/2023	04/09/2023 A 03/10/2023	30 DIAS
MURILO CEREDA DA SILVA	1549	08/08/2022 A 07/08/2023	15/09/2023 A 29/09/2023	15 DIAS
NATHALIA OZORIO BET	1668	19/05/2022 A 18/05/2023	11/09/2023 A 15/09/2023	5 DIAS
PATRICIA REGINA MAXIMO DA CRUZ	1447	20/12/2021 A 19/12/2022	18/09/2023 A 02/10/2023	15 DIAS
PAULO CESAR CORDEIRO	33361	04/07/2022 A 03/07/2023	04/09/2023 A 03/10/2023	30 DIAS
PAULO CESAR COSTA	1460	11/01/2022 A 10/01/2023	04/09/2023 A 03/10/2023	30 DIAS
RAFAEL ROSA DE LIMA JUNIOR	89151	01/04/2022 A 31/03/2023	04/09/2023 A 03/10/2023	30 DIAS
RAFAELA LOMBARDO MULLER	1020	01/10/2021 A 30/09/2022	11/09/2023 A 25/09/2023	15 DIAS
ROBERTO CARLOS DA SILVA	85751	02/09/2022 A 01/09/2023	01/09/2023 A 30/09/2023	30 DIAS
SAMIRA ANANIAS CHOINSKI	89901	02/02/2022 A 01/02/2023	13/09/2023 A 27/09/2023	15 DIAS
SANDRA CALLEGARI COUTINHO COSTA	90241	12/04/2022 A 11/04/2023	11/09/2023 A 20/09/2023	10 DIAS
SIMONE SOARES BARBOZA NASCIMENTO	92451	09/12/2021 A 08/12/2022	11/09/2023 A 10/10/2023	30 DIAS
VANESSA ALVES COSTA FOSS	1444	20/12/2021 A 19/12/2022	11/09/2023 A 25/09/2023	15 DIAS

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 24 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:79FA335F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

EDITAL Nº 14/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

O **PREFEITO MUNICIPAL**, ISMAEL BATISTA, no uso das atribuições legais do seu cargo e considerando o Edital nº 04/2023, TORNA PÚBLICO:

Artigo 1º - **A HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL do Edital nº 4/2023, de 6 de julho de 2023 - PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com suas erratas e o resultado final do Processo Supramencionado,** visando compor Cadastro de Reserva para contratações para os cargos de: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - feminino, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - masculino, MOTORISTA categoria "D" ou "E", PROFESSOR - 20hrs, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40hrs, PROFESSOR DE ARTE, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, SECRETARIO ESCOLAR**, conforme segue:

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CARGO: **01 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – feminino**

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DT NASCIMENTO	FORMAÇÃO	TEMPO SERVIÇO	DEFIC	TOTAL PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
004-0328-2023	MARIA ANGELINA PACHECO CONDE	054.499.819-70	23/12/1952	6	14		20	1
004-0193-2023	ALZIRA MARIA NABAS MANFIO	857.648.259-20	18/11/1954	6	14		20	2
004-0793-2023	MARIA INES VERTUAN CEQUETI	587.632.159-89	12/03/1959	6	14		20	3
004-0461-2023	APARECIDA TEIXEIRA LIMA	559.661.609-53	23/04/1959	6	14		20	4
004-0099-2023	IVETE BRAZ DE OLIVEIRA	538.825.399-68	22/11/1960	6	14		20	5
004-0115-2023	JOANA MARIA DOS SANTOS VOLTOLINO	711.584.999-49	06/12/1961	6	14		20	6
004-1045-2023	APARECIDA MADALENA SAMPAIO	654.161.639-68	06/12/1961	6	14		20	7
004-0210-2023	AMELIA DE SOUZA LEAL	638.763.539-04	12/12/1961	6	14		20	8
004-0271-2023	IRAY PEREIRA DOS SANTOS ORTEGA	007.676.439-76	27/11/1962	6	14		20	9
004-0045-2023	IZABEL JOANA DOS SANTOS NASCIMENTO	601.942.009-49	24/06/1963	6	14		20	10
004-0331-2023	BRAULINA PINHEIRO FIGUEIREDO	018.166.699-54	04/08/1963	6	14		20	11
004-0316-2023	ANTONIA ALVES SILVESTRE	023.749.479-55	10/07/1964	6	14		20	12
004-0179-2023	ROSALINA APARECIDA PALUDO	689.866.709-25	29/08/1964	6	14		20	13
004-0921-2023	ADELAIDE PERPETUA RAMOS	032.715.249-47	25/09/1965	6	14		20	14
004-0007-2023	ELENICE ALVES DE ABREU	042.532.429-07	24/11/1966	6	14		20	15
004-0463-2023	MARIA ODETE DA SILVA VALLADARES	831.412.949-68	02/09/1970	6	14		20	16
004-0429-2023	CLEONICE HENRIQUE CORDEIRO DOS SANTOS	015.988.699-68	14/11/1972	6	14		20	17
004-0623-2023	CLEONICE MOREIRA RAMOS PINTO	068.686.629-04	04/10/1974	6	14		20	18
004-0647-2023	IRENE DA SILVA PASSOS	985.368.269-91	29/04/1975	6	14		20	19
004-0214-2023	GISELE DA COSTA VICENTE	055.071.539-81	03/07/1983	6	14		20	20
004-0372-2023	ROSELI LOPES DA SILVA	050.753.659-22	15/01/1985	6	14		20	21
004-0549-2023	DEUMA SELMA BARBOSA DOS SANTOS	007.132.068-70	22/01/1958	6	10		16	22
004-0129-2023	MARIA DAS GRAÇAS RUIZ GOMES	865.230.909-49	14/01/1961	6	10		16	23
004-0380-2023	ANA PAULA PONTES RODRIGUES	051.787.784-80	17/06/1963	6	10		16	24
004-0819-2023	ANGELA MARIA MARCUZ	669.130.049-15	30/03/1967	6	10		16	25
004-1040-2023	MARIA APARECIDA GASPAR FILHA	786.392.719-68	15/10/1968	6	10		16	26
004-0782-2023	MARTA DE OLIVEIRA ALVES	781.051.889-53	28/06/1970	6	10		16	27
004-0811-2023	MARLENE BAZO DE OLIVEIRA AGUIAR	000.297.619-64	03/08/1970	6	10		16	28
004-0043-2023	ZILDA MESSIA	884.956.719-72	21/09/1973	6	10		16	29
004-0377-2023	ZULEIDE MONTEIRO TELES	039.951.259-48	17/10/1974	6	10		16	30
004-0152-2023	SANDRA REGINA DE SOUZA FIGUEIREDO	994.964.379-15	09/04/1975	6	10		16	31
004-0303-2023	DIOGINA CAMPOS MORAES	183.233.349-15	06/04/1976	6	10		16	32
004-0585-2023	SIRLENE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	031.109.349-30	17/03/1979	6	10		16	33
004-0960-2023	FABIANA PIRES DA SILVA	056.846.899-65	28/12/1984	6	10		16	34
004-0536-2023	ANGELITA LIMANUSQUE	077.744.459-35	09/12/1985	6	10		16	35
004-0353-2023	VEIVILA DENISE DO NASCIMENTO	063.573.769-81	17/08/1986	6	10		16	36
004-0343-2023	NILDA DAVI	071.205.729-38	17/05/1987	6	10		16	37
004-0825-2023	DANIELA ARAUJO DA SILVA GOMES	067.386.539-80	16/09/1988	6	10		16	38
004-0143-2023	CLEONICE APARECIDA FRUGERIO BORGHETTE	847.669.139-49	11/01/1960	6	6		12	39
004-0126-2023	IRACI RODRIGUES MOREIRA	238.237.471-34	30/05/1960	6	6		12	40
004-0524-2023	MARINALVA MARQUES LIBARINO DE ASSIS	262.268.358-85	27/11/1960	6	6		12	41
004-0726-2023	MARIA DE FATIMA COUTINHO OLIVEIRA	074.120.248-41	21/12/1960	6	6		12	42
004-0601-2023	NAIR DE SOUZA DA SILVA	030.371.459-00	28/01/1962	6	6		12	43
004-0840-2023	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	515.597.659-68	04/06/1963	6	6		12	44
004-0114-2023	DIRCE APARECIDA PAVILAK BORGES	786.610.729-72	22/11/1963	6	6		12	45
004-0163-2023	LINDALVA APARECIDA MIRANDA	019.487.629-27	07/06/1964	6	6		12	46
004-0884-2023	CLEONICE ALVES DE SOUZA	884.466.209-44	25/11/1965	6	6		12	47
004-0014-2023	MARIA MADALENA GONÇALVES VIANA	565.749.759-72	07/04/1966	6	6		12	48
004-0963-2023	MARIA APARECIDA ZANARDO VERA CRUZ	015.809.609.60	10/06/1966	6	6		12	49
004-0086-2023	ROSELI APARECIDA DA RESSURREIÇÃO RIBEIRO	017.401.639-58	12/04/1968	6	6		12	50
004-0418-2023	SERLI MACIEL DOS SANTOS	173.198.518-57	06/11/1970	6	6		12	51
004-0941-2023	MARILDA NATALICIO FRANCA ROCHA	051.529.969-36	28/04/1971	6	6		12	52
004-0052-2023	MARLENE DO NASCIMENTO	020.193.129-05	29/10/1971	6	6		12	53
004-0124-2023	MARLI CAETANO DA SILVA TOMIATTO	934.215.089-68	19/06/1973	6	6		12	54
004-0661-2023	MARLI CALISTO DE ARAUJO MANCUZO	024.953.749-48	09/09/1973	6	6		12	55

004-0516-2023	EDINALVA DE OLIVEIRA CAETANO	934.368.319-72	13/02/1974	6	6		12	56
004-0017-2023	REGINA FERREIRA DA SILVA	944-184.389-04	01/03/1975	6	6		12	57
004-0016-2023	TELMA MARIA SABIAR	027.373.719-88	16/10/1975	6	6		12	58
004-0125-2023	MARLENE APARECIDA NICOLAU	030.195.919-61	06/11/1975	6	6		12	59
004-0985-2023	LUCIANA RAIMUNDO	046.268.309-51	07/11/1975	6	6		12	60
004-0803-2023	MARIA ELAINE PIRAK PAIVA	031.973.819-12	11/08/1977	6	6		12	61
004-0165-2023	SILVANA ALVES SENA CARLOWSKI	027.113.089-01	01/07/1978	6	6		12	62
004-0332-2023	CREIDE DA SILVA ALENCAR	030.784.839-67	21/03/1979	6	6		12	63
004-0011-2023	ROSANA RODRIGUES DOS SANTOS	005.618.679-76	18/06/1979	6	6		12	64
004-0682-2023	MARCILENE DA SILVA RAMOS NEVES	034.000.729-07	01/07/1979	6	6		12	65
004-0865-2023	CRISTIANE MARIA DA SILVA	297.439.568-36	07/09/1979	6	6		12	66
004-0412-2023	ROSANGELA SILVEIRA ARRUDA	047.486.169-46	05/10/1979	6	6		12	67
004-0236-2023	ROSELI ROQUE DA SILVA	032.250.289-67	06/04/1980	6	6		12	68
004-0830-2023	MARCIA DE LOURDES BALBI	046.654.009-46	08/02/1981	6	6		12	69
004-0530-2023	VANESSA DA SILVA DE OLIVEIRA	037.485.119-06	11/03/1981	6	6		12	70
004-0829-2023	LIANE SOARES DE OLIVEIRA	006.096.529-07	24/07/1981	6	6		12	71
004-0892-2023	ALINE CHRISTIANE DE LIMA	033.976.829-08	09/01/1982	6	6		12	72
004-0027-2023	ADRIANA GUILHERME BUENO	042.567.659-56	13/04/1982	6	6		12	73
004.0177-2023	ANDREIA BOZO PEREIRA	052.978.649-41	17/04/1982	6	6		12	74
004-0258-2023	MARIA DE LOURDES GOULART	507.883.969-00	30/07/1983	6	6		12	75
004-0816-2023	ANA CLAUDIA XAVIER DE PAULO	052.631.629-28	29/10/1983	6	6		12	76
004-0361-2023	CLELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	061.985.779-02	23/06/1985	6	6		12	77
004-0938-2023	LUCIMARA DINIZ DE SOUZA	059.805.999-75	21/07/1985	6	6		12	78
004-0015-2023	ROSIVANIA RODRIGUES DA SILVA SANTOS	027.693.065-70	05/08/1988	6	6		12	79
004-0374-2023	CINTIA MARIA KADLUDICSKI	067.352.099-40	16/01/1989	6	6		12	80
004-0495-2023	TAMIRES MAIARA MODENEZ	071.644.299-01	01/08/1990	6	6		12	81
004-0666-2023	JESSICA DAIANE MENDES SOARES	079.382.049-94	30/05/1991	6	6		12	82
004-0509-2023	JANAINA WISENFATH	060.386.759-08	18/03/1992	6	6		12	83
004-0955-2023	BRUNA HENRIQUE DA SILVA	075.238.019-27	24/04/1992	6	6		12	84
004-0724-2023	JOSIMARA APARECIDA DE CARVALHO	085.060.189-43	06/02/1993	6	6		12	85
004-0054-2023	ROSANA APARECIDA DOS SANTOS	084.654.939-52	21/12/1993	6	6		12	86
004-0085-2023	JAYNE DE MELLO CARDOSO	473.169.748-42	03/03/1994	6	6		12	87
004-0336-2023	MARIA DO SOCORRO SILVEIRA MAGALHÃES	050.263.498-40	27/10/1956	6	2		8	88
004-0843-2023	MARIA DAS GRAÇAS ROSSI DUARTE	424.139.319-53	13/12/1959	6	2		8	89
004-0580-2023	ANTONIA BIJORA DE SOUZA	857.590.699-68	10/01/1960	6	2		8	90
004-0878-2023	DORALICE DE LIMA BASTOS OLIVEIRA	046.228.488-30	26/03/1962	6	2		8	91
004-0632-2023	LUZINETE MANOEL DOS SANTOS	755.623.599-87	08/10/1962	6	2		8	92
004-0399-2023	MARIA APARECIDA GOMES DE CARVALHO	002.924.027-16	12/10/1964	6	2		8	93
004-0668-2023	ELINA BOA SORTE SILVA	607.983.789-72	07/01/1965	6	2		8	94
004-0480-2023	NEIDE MARIA TODON DA SILVA	946.344.679-68	18/01/1965	6	2		8	95
004-0149-2023	HOSTILIA EVANGELISTA DE SOUZA	080.118.578-51	17/03/1965	6	2		8	96
004-0237-2023	WILMA DOS SANTOS CORDEIRO	577.649.309-97	27/03/1965	6	2		8	97
004-0371-2023	VANDA MAIA DA FONSECA DA SILVA	124.246.288-07	22/05/1965	6	2		8	98
004-0323-2023	APARECIDA MARIA DE SOUZA	852.309.449-00	12/09/1965	6	2		8	99
004-0639-2023	IRENILDA PEREIRA MENDES BARBOSA	786.554.209-72	05/01/1966	6	2		8	100
004-0442-2023	TEREZA KURUDZ DOS SANTOS	865.650.019-87	17/03/1966	6	2		8	101
004-111-2023	ELENICE ALVES DE ABREU	042.532.429-01	24/11/1966	6	2		8	102
004-0145-2023	NEUZA ADELAIDE DOS SANTOS	845.118.189-91	21/04/1967	6	2		8	103
004-0144-2023	IVONETE MACIEL FERREIRA	132.916.148-36	07/08/1967	6	2		8	104
004-0351-2023	VERA LUCIA PEREIRA MORI	917.334.139-87	21/01/1968	6	2		8	105
004-0900-2023	LEODINEZ DE SOUZA HUNGARO	661.185.499-15	14/07/1968	6	2		8	106
004-0203-2023	TEREZINHA AGOSTINHO DA SILVA	041.824.109-04	06/09/1968	6	2		8	107
004-0965-2023	MARIA GORETE DE SOUZA	742.395.549-34	14/02/1969	6	2		8	108
004-0490-2023	ADANIUVA CASSIMIRO	637.047.491-68	27/02/1969	6	2		8	109
004-0280-2023	GENAIR DE OLIVEIRA FARINA DE ANDRADE	028.400.359-01	27/05/1969	6	2		8	110
004-0021-2023	ELIZABETH CORREIA DE LIMA GRECHECHEM	900.250.759-34	01/07/1969	6	2		8	111
004-1023-2023	CLAUDIA RODRIGUES PEREIRA	214.423.658-54	02/08/1969	6	2		8	112
004-0369-2023	DIVANETE MARIA SANTOS DA SILVA	016.591.509-90	15/08/1969	6	2		8	113
004-0279-2023	SANDRA FERREIRA DA SILVA DIAS	884.845.219-15	05/09/1969	6	2		8	114
004-0846-2023	IVONETE APARECIDA LEIBANTE DA SILVA	815.630.439-04	06/09/1969	6	2		8	115
004-0094-2023	VANUSA DE CARVALHO FERNANDES MASCOTTI	830.849.409-91	09/07/1970	6	2		8	116
004-0230-2023	OLIVIA GENI DOS SANTOS	036.510.750-07	26/09/1970	6	2		8	117
004-0369-2023	MARIA LUIZA FRANCISCO	885.283.599-72	02/01/1971	6	2		8	118
004-0493-2023	NILSA APARECIDA DOS SANTOS ALVES SILVA	023.386.399-01	22/04/1971	6	2		8	119
004-0590-2023	ROSELI APARECIDA COSTA DIAS	930.218.959-72	30/05/1971	6	2		8	120
004-0874-2023	IVANIA BEZERRA DA SILVA	027.107.459-09	10/10/1971	6	2		8	121
004-0184-2023	SANDRA FERNANDES ROSA	142.467.348-88	04/03/1972	6	2		8	122
004-0707-2023	SOLENE EVARISTO	035.578.089-55	05/06/1972	6	2		8	123
004-0912-2023	MARILZA DA SILVA MARTINS SEBASTIÃO	959.144.129-00	05/07/1972	6	2		8	124
004-0916-2023	ANA CRISTINA DE LIMA	884.450.899-00	05/10/1972	6	2		8	125
004-0174-2023	DULCELEI DOS SANTOS	870.341.079-04	20/10/1972	6	2		8	126
004-0469-2023	LIDIA TODON	039.011.009-46	08/06/1974	6	2		8	127
004-1064-2023	VILMA BATISTA RIBEIRO DE ASSIS	034.229.359-16	17/10/1975	6	2		8	128
004-0164-2023	EDNA HELENA BUENO	042.526.589-77	31/01/1976	6	2		8	129
004-0569-2023	EDILENE GOMES DE OLIVEIRA	004.401.129-66	03/06/1976	6	2		8	130
004-0433-2023	MARIA APARECIDA ALCANTARA QUEIROZ	031.744.189-25	30/10/1977	6	2		8	131
004-0200-2023	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	056.449.289-26	16/09/1978	6	2		8	132
004-0247-2023	EDNA DA SILVA ARRUDA	672.573.482-00	26/12/1978	6	2		8	133
004-0591-2023	CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS DIAS	033.163.699-96	30/06/1979	6	2		8	134
004-0004-2023	FABIANA MONTEIRO DE ANDRADE	033.495.919-57	06/08/1979	6	2		8	135
004-0028-2023	ALESSANDRA PAULA DE SOUZA	033.412.559-66	08/07/1980	6	2		8	136
004-0264-2023	EDIJEANE MESSIAS DOS SANTOS	010.855.964.51	13/09/1980	6	2		8	137
004-0146-2023	SANDRA SOARES DE OLIVEIRA	034.394.339-51	15/09/1980	6	2		8	138
004-0861-2023	NICEIA MICHALCZUK	052.345.029-02	08/12/1980	6	2		8	139
004-0467-2023	MARIANA ALVES FURQUIM	043.922.779-84	02/05/1981	6	2		8	140
004-0863-2023	ROSILNE DA SILVA SOUZA	041.760.619-28	01/06/1981	6	2		8	141
004-0888-2023	KELI CRISTINA DE OLIVEIRA	061.678.579-89	28/11/1981	6	2		8	142
004-0278-2023	LUCINEIA ROSA CONCEIÇÃO	037.719.349-66	17/06/1982	6	2		8	143
004-1068-2023	MEIRES FABIANA MANCORI RODRIGUES	046.715.439-23	20/09/1982	6	2		8	144

004-1035-2023	ANGELICA BALBI	044.923.209-38	14/03/1983	6	2		8	145
004-0787-2023	KESIA MARA BRITO	067.683.769-77	17/07/1983	6	2		8	146
004-0986-2023	MARIA APARECIDA BEZERRA	066.645.429-94	12/10/1983	6	2		8	147
004-0897-2023	JULIANA PAULA DA COSTA	054.733.559-86	22/11/1983	6	2		8	148
004-0665-2023	SUELE DARIO DUENHA	052.300.149-54	16/05/1984	6	2		8	149
004-0460-2023	ROSINEIDE DA SILVA ARAUJO	058.774.929-69	21/12/1984	6	2		8	150
004-1053-2023	JAQUELINE FEREIRA DE MORAIS	052.990.289-38	29/12/1984	6	2		8	151
004-0868-2023	CLEIA CRISTINA DE SOUZA	067.503.089-79	08/08/1985	6	2		8	152
004-0420-2023	AUREA JUNES DO NASCIMENTO	063.573.689-62	10/09/1985	6	2		8	153
004-0700-2023	LORY MEIRE AMARAL	058.362.649-10	26/09/1985	6	2		8	154
004-1014-2023	MARCIA BICHEL DOS SANTOS	059.062.809-79	17/12/1985	6	2		8	155
004-0891-2023	JULIANA GOES DOS SANTOS	075.965.469-78	02/04/1986	6	2		8	156
004-0571-2023	FRANCIELLE DE OLIVEIRA	061.699.809-07	05/09/1986	6	2		8	157
004-0867-2023	SUSANA FRANCISCA JORGE SANTOS	066.573.939-70	30/09/1986	6	2		8	158
004-0046-2023	SUELEN APARECIDA MURATORI DA SILVA	060.282.779-59	05/05/1987	6	2		8	159
004-0047-2023	MARCIA BARBOSA	064.608.459-30	26/05/1987	6	2		8	160
004-0002-2023	ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA	069.310.439-27	25/10/1987	6	2		8	161
004-0022-2023	ERICA DE PAULA SANTOS	065.774.259-73	09/12/1987	6	2		8	162
004-0939-2023	MARCIA DE SOUZA MOREIRA	076.264.539-30	21/02/1988	6	2		8	163
004-1074-2023	DRIELI DE FATIMA BERTO	069.186.029.-77	23/10/1988	6	2		8	164
004-0945-2023	REGINA CORREA GOMES DE JESUS	067.108.749-58	01/05/1989	6	2		8	165
004-1031-2023	GESSICA OLEGARIO DA SILVA	073.794.379-33	02/04/1991	6	2		8	166
004-0561-2023	JESSICA MAIARA DA SILVA GORDO	085.327.259-02	23/08/1991	6	2		8	167
004-0735-2023	ALINE RENATA NEVES DE BRITO	082.537.019-18	13/09/1991	6	2		8	168
004-0057-2023	VANESSA DE JESUS OLIVEIRA	446.993.128-16	02/02/1992	6	2		8	169
004-0446-2023	ANDREA FERREIRA GOES	085.008.729-50	03/02/1992	6	2		8	170
004-0915-2023	LUCELIA SILVA	094.328.199-73	15/10/1992	6	2		8	171
004-0722-2023	BEATRIZ REGINA RODRIGUES COUTINHO GASPAROTTI DOS SANTOS	080.526.299-77	19/11/1992	6	2		8	172
004-0806-2023	CRISTIANE GABRIEL ARJONA	087.078.939-22	25/03/1993	6	2		8	173
004-0432-2023	MARELE CARDOSO ALVES	095.615.589-80	12/06/1993	6	2		8	174
004-0379-2023	JESSICA CRISTINA DA SILVA	080.696.049-30	10/12/1993	6	2		8	175
004-0737-2023	MAIARA APARECIDA BARBOSA GARCIA	095.753.019-60	20/10/1994	6	2		8	176
004-0648-2023	MICHELE THAIS ALENCAR	095.620.549-69	06/07/1995	6	2		8	177
004-0421-2023	DENISE FERREIRA MENDES	090.374.259-41	22/08/1995	6	2		8	178
004-0289-2023	ANA CARLA DA SILVA FERNANDES	094.014.259-73	21/06/1996	6	2		8	179
004-1021-2023	KEILA RAFAELA PAIXÃO MAGALHÃES	099.231.419-42	18/07/1996	6	2		8	180
004-0683-2023	ANA PAULA FELIPINE DE ALMEIDA	114.297.779-07	02/08/1998	6	2		8	181
004-1069-2023	JHENIFER CRISTINA ALVES	093.592.219-96	11/10/1998	6	2		8	182
004-1018-2023	ROSANGELA CHRISTINA DE SOUZA	055.768.119-76	30/10/192	6	0		6	183
004-0799-2023	MARIA APARECIDA BEZERRA DA ROCHA	484.160.709-97	13/01/1956	6	0		6	184
004-0567-2023	ARLETE DOS SANTOS DA SILVA	973.797.949-49	05/11/1963	6	0		6	185
004-0037-2023	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	035.761.769-00	03/11/1965	6	0		6	186
004-1052-2023	ANTONIETA ALVES SENA	754.603.519-87	10/12/1966	6	0		6	187
004-0795-2023	ROZILDA LOPES DA SILVA MALAQUIAS	005.781.099-05	15/03/1969	6	0		6	188
004-0409-2023	JANETE DA COSTA FRANÇA	043.653.009-03	25/06/1969	6	0		6	189
004-0078-2023	IONE MACIEL	132.915.688-93	28/09/1969	6	0		6	190
004-0407-2023	JANETE CARDOSO DE OLIVEIRA	263.626.748-47	02/12/1969	6	0		6	191
004-0477-2023	VILMA APARECIDA GABRIEL	870.345.739-72	13/04/1970	6	0		6	192
004-0918-2023	ELIANE REGINA TESSARO BRAMBILLA	777.999.099-00	06/07/1970	6	0		6	193
004-0643-2023	ROSEMEIRE COUTINHO DE SOUZA	129.706.078-40	29/07/1970	6	0		6	194
004-0393-2023	SOLANGE APARECIDA DE SOUZA PRIMILA	893.989.399-91	06/08/1970	6	0		6	195
004-0699-2023	SELMA APARECIDA CAMPANHOLI DA SILVA	699.026.749-68	24/11/1970	6	0		6	196
004-0060-2023	JACIRA DE SOUZA ANGELO	806.210.079-00	30/04/1971	6	0		6	197
004-0478-2023	NILVA RODRIGUES ALVES DA SILVA	653.711.359-87	24/11/1971	6	0		6	198
004-1011-2023	SOLANGE PEREIRA DOS SANTOS COLIN	857.447.439-87	11/05/1972	6	0		6	199
004-0748-2023	SUELY DEONIZIA DA SILVA PINHO	028.148.809-69	07/06/1973	6	0		6	200
004-0448-2023	CIRLEI GOLBINSKI	917.282.079-91	11/04/1974	6	0		6	201
004-0937-2023	ROSITANY MAGALI CUENCA	884.310.109.91	27/05/1974	6	0		6	202
004-1026-2023	EDIVALVA ANTONIA DA SILVA	011.651.309-80	22/12/1974	6	0		6	203
004-0761-2023	LUCIMAR APARECIDA BOA SORTE	016.605.109-88	22/03/1975	6	0		6	204
004-0458-2023	RAQUEL DE PAULA LIMA	194.466.358-45	24/05/1975	6	0		6	205
004-0972-2023	LEONICE SILVA DE OLIVEIRA	066.884.649-69	04/07/1975	6	0		6	206
004-0936-2023	ANGELA CRISTINA ALVES DE AZEREDO	303.026.408-43	19/01/1976	6	0		6	207
004-0667-2023	ADRIANA CRUSCHASK DUENHA	021.296.419-46	04/08/1976	6	0		6	208
004-0365-2023	ROSIANE APARECIDA DE SOUZA	044.195.219-45	13/10/1976	6	0		6	209
004-0245-2023	CLAUDINEIA APARECIDA CABRAL MORALEZ	026.520.049-05	06/12/1976	6	0		6	210
004-1003-2023	JOCIANE APARECIDA DA COSTA DUTRA	979.917.591.72	08/05/1977	6	0		6	211
004-0576-2023	MARIA IDELVANIA DE SOBRAL	024.331.779-44	08/05/1977	6	0		6	212
004-0640-2023	FABIANE ALVES DOS SANTOS	031.601.719.14	13/11/1977	6	0		6	213
004-0578-2023	IVANIR EUGENIO DE FREITAS	052.269.769-09	13/11/1977	6	0		6	214
004-0805-2023	SILVANA ROSA OMODEI	028.617.799-42	27/01/1978	6	0		6	215
004-0075-2023	ELIZANGELA APARECIDA MANCUZO DE OLIVEIRA	044.579.509-39	17/03/1978	6	0		6	216
004-033-2023	ELIZANGELA APARECIDA MANCUZO DE OLIVEIRA	044.579.509-39	17/03/1978	6	0		6	217
004-0753-2023	LUCIANA TOFALINI	032.772.199-50	01/05/1978	6	0		6	218
004-001-2023	SANDRA REIS	031.516.229-94	06/07/1978	6	0		6	219
004-0151-2023	EDINEUSA FERREIRA HONÓRIO	064.188.459-19	29/12/1978	6	0		6	220
004-0301-2023	FABIANA APARECIDA RODRIGUES MOURA	030.554.729-18	18/01/1979	6	0		6	221
004-0821-2023	LUCILENE RIBEIRO BATISTA QUEIROZ	056.642.809-13	05/09/1980	6	0		6	222
004-0419-2023	ROSANGELA DA SILVA BRAGANÇA	294.751.928-08	23/11/1980	6	0		6	223
004-0746-2023	SONIA VALERIA ROSSI	047.088.589-06	19/05/1981	6	0		6	224
004-0555-2023	EDNEIA DE SOUZA SILVA	049.299.499-47	24/11/1981	6	0		6	225
004-1047-2023	ANA CLAUDIA PEDROSO DUARTE	050.808.309-56	13/12/1981	6	0		6	226
004-1065-2023	SILVIA VOLTOLINO	051.911.269-55	12/12/1983	6	0		6	227
004-0971-2023	IZABEL CRISTINA GRIFFI VERDI	349.130.138-66	05/01/1984	6	0		6	228
004-0630-2023	ROSELI RODRIGUES DA CUNHA BONFOGO	069.759.659-19	01/02/1984	6	0		6	229
004-0801-2023	ADRIANA SANTANA DE SOUZA	085.262.269-40	17/03/1984	6	0		6	230
004-0470-2023	ROSIMARA FERNANDES DIAS	001.655.711-52	24/05/1984	6	0		6	231
004-0109-2023	ELISANGELA DE OLIVEIRA	077.189.459-79	01/07/1984	6	0		6	232

004-0894-2023	SANDRA VICENTE DIAS MARTINS	053.425.779-85	26/07/1984	6	0		6	233
004-0417-2023	FRANCIELEN ALVES DA SILVA	054.216.779-40	03/02/1985	6	0		6	234
004-0408-2023	VALDIRENE DE OLIVEIRA ALVES	052.397.939.80	20/02/1985	6	0		6	235
004-0767-2023	LEIDE DAIANE DRESCHER	054.431.769-60	05/07/1985	6	0		6	236
004-1028-2023	GISELI RODRIGUES DOS SANTOS	045.925.939-36	31/07/1985	6	0		6	237
004-0293-2023	LUCIMAR APARECIDA FERREIRA DA SILVA	080.593.059.05	13/08/1985	6	0		6	238
004-0041-2023	FERNANDA RUDNEIA DOS SANTOS	052.597.359-19	24/12/1985	6	0		6	239
004-0378-2023	LILIAN FABRICIA GASPAR DOS SANTOS	058.304.589-85	19/02/1986	6	0		6	240
004-0723-2023	SILVIA DA SILVA ZACARIAS	076.494.639.07	10/06/1986	6	0		6	241
004-0729-2023	MARLI DA SILVA TOLENTINO	009.751.069-61	30/08/1986	6	0		6	242
004-0927-2023	CAROLINA MICHELE DE MORAES	056.963.149-10	04/05/1987	6	0		6	243
004-0911-2023	ELISANGELA DIAS DE OLIVEIRA	057.108.469-96	14/07/1987	6	0		6	244
004-0566-2023	FRANCIELLE APARECIDA MORALES CALSADA MARTINS	070.073.649-26	05/10/1987	6	0		6	245
004-0689-2023	ANA PAULA ANDREAZZI PASSONI DE SOUZA	058.635.589-89	08/12/1987	6	0		6	246
004-0790-2023	SIMONE LEITE	063.448.999-21	15/02/1988	6	0		6	247
004-0423-2023	GREICE MARA PALHARE AZEVEDO	074.616.699-07	06/05/1988	6	0		6	248
004-1030-2023	FLAVIA DE LUCENA MARQUES DA SILVA	069.320.449-43	18/06/1988	6	0		6	249
004-0299-2023	LETICIA HURTIAK DE JESUS OLIVEIRA	071.218.289-14	20/06/1988	6	0		6	250
004-0988-2023	DORCA ALVES DOS SANTOS	063.694.539.19	10/09/1988	6	0		6	251
004-0428-2023	SANDRA APARECIDA SANCHES	084.022.249-11	06/01/1989	6	0		6	252
004-0923-2023	ALESSANDRA DE FÁTIMA AIRES	402.529.278-50	21/07/1989	6	0		6	253
004-0033-2023	TANIA BARCELOS AMORIM	070.634.069-81	05/08/1989	6	0		6	254
004-0119-2023	ELIZANGELA NUNES DA SILVA	068.811.239-06	01/09/1989	6	0		6	255
004-0827-2023	ALINE APARECIDA DE SOUZA ABREU	068.817.119-21	03/10/1989	6	0		6	256
004-0893-2023	TATIANE PROVASI GONÇALVES	004.293.182.78	14/04/1990	6	0		6	257
004-0800-2023	FLAVIA DA SILVA MALAQUIAS TEODORO	076.159.419-11	17/04/1990	6	0		6	258
004-0404-2023	GISELE DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO	395.913.388-05	19/05/1990	6	0		6	259
004-0914-2023	NADIA SVINAR	042.424.421-73	30/06/1990	6	0		6	260
004-0873-2023	SANDRA MARIA SCHMITT ANDRADE	030.134.881-23	25/07/1990	6	0		6	261
004-0961-2023	JACKELINE SOARES DE ARAUJO	071.969.889-81	06/01/1991	6	0		6	262
004-0760-2023	PATRICIA KELLEN VERA CRUZ	098.379.339-50	31/01/1991	6	0		6	263
004-0089-2023	CLEONICE DOS SANTOS RUZZI	076.126.849-93	30/09/1991	6	0		6	264
004-0166-2023	ROSILENE SANTANA DE SOUSA	096.404.629-69	14/10/1991	6	0		6	265
004-0512-2023	TATIANA PORFIRIO SANTANA	078.369.279-03	15/11/1991	6	0		6	266
004-1043-2023	LEIDIANE AYUSO NAVARRO	079.396.929-84	17/08/1992	6	0		6	267
004-0198-2023	LUCINEIA DA SILVA MARIANI	080.560.019-13	04/09/1992	6	0		6	268
004-1000-2023	CRISLAINE APARECIDA DE ASSIS	083.445.529-31	06/10/1992	6	0		6	269
004-0087-2023	NAYARA SUELLEN DE CARVALHO DA SILVA	081.072.819-26	19/06/1993	6	0		6	270
004-0431-2023	DEBORA MARIA OLIVEIRA DE CAMPOS	089.064.539-65	19/06/1993	6	0		6	271
004-0839-2023	DAYANE XAVIER DE OLIVEIRA FERREIRA	084.363.039-62	14/01/1994	6	0		6	272
004-1019-2023	DEBORA MALAQUIAS DOS SANTOS	096.823.879-30	16/03/1994	6	0		6	273
004-0759-2023	ANA FLAVIA MARAIA CORDEIRO	095.285.799-57	23/05/1994	6	0		6	274
004-0533-2023	ELAINE SANTANA DE SOUSA	130.775.349-32	18/06/1994	6	0		6	275
004-0773-2023	KEIGISLAINE THAIS DE SOUZA LIMA OLIVEIRA	068.697.539-11	16/07/1994	6	0		6	276
004-0063-2023	TAMIRES VIANA RIBEIRO DE BRITO	085.156.909-96	06/08/1994	6	0		6	277
004-0679-2023	ROSIANE APARECIDA SABIAR DE ARAUJO	098.192.869-21	10/11/1994	6	0		6	278
004-0871-2023	LUANA MARIA ROSA	067.449.119-02	07/08/1995	6	0		6	279
004-0680-2023	ANA CARLA SOARES COSTA	095.566.099-89	13/09/1995	6	0		6	280
004-0181-2023	ELICA VIANA RIBEIRO	102.722.149-14	20/09/1995	6	0		6	281
004-0147-2023	VALERIA DA CONCEIÇÃO SILVA	086.471.679-61	04/01/1996	6	0		6	282
004-0885-2023	LUANA DE ANDRADE TURRA	045.463.831-00	12/07/1996	6	0		6	283
004-0769-2023	BRUNA APARECIDA DA SILVA EURICH	111.573.359-18	22/01/1997	6	0		6	284
004-0487-2023	THAIS CRISTINA FONCESCA HERCULANO	105.341.069.78	24/01/1997	6	0		6	285
004.0503-2023	PATRICIA APARECIDA DE MARCHI	089.647.049-08	20/01/2000	6	0		6	286
004-0981-2023	ISABELA MARCILIO DA SILVA DA PAZ	124.546.249-07	16/12/2000	6	0		6	287
004-0614-2023	ALESSANDRA APARECIDA RIBEIRO CRESPO	098.662.129-39	18/07/2001	6	0		6	288
004-0267-2023	CASSIANE SOARES DE SOUZA	117.906.189-67	07/09/2001	6	0		6	289
004-0962-2023	JENNIFER DE OLIVEIRA CUNHA	080.146.329-74	18/09/2002	6	0		6	290
004-0223-2023	CLAUDILAINE RODRIGUES DA SILVA	801.985.379-05	12/12/2003	6	0		6	291
004-0548-2023	EMILY PALUDO VALENTIM	104.966.909-65	10/09/2004	6	0	**SIM**	6	292
004-0791-2023	JHENIFFER GABRIELY SILVEIRA BENTO	138.846.679-12	28/09/2004	6	0		6	293
004-0976-2023	ALICE GABRIELA DE MELO PAULA	117.975.199-05	20/07/2000	0	0		0	DESC
004-0898-2023	JULIANA PERUCI DE OLIVEIRA	052.193.919-41	30/07/1983	0	0		0	DESC
004-0634-2023	ANA BEATRIZ TEIXEIRA	-	27/08/1990	0	0		0	DESC

CARGO: 01 – **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PCD**

04-548-2023	EMILY PALUDO VALENTIM	104.966.909-65	10/09/2004	6	0	**SIM**	6	**1**

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CARGO: **02 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – masculino**

Nº INSCRIÇÃO	**NOME CANDIDATO**	**CPF**	**DT NASCIMENTO**	**ESCOLA-RIDADE**	**TEMPO SERVIÇO**	**DEFIC**	**TOTAL PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
004-0136-2023	CLAUDIO FREDIANI	206.158.179-04	11/03/1953	6	14		20	1
004-0135-2023	JOSE ANTONIO VERONEZE	544.056.709-78	22/12/1960	6	14		20	2
004-0137-2023	JOÃO SEVERINO DAVI DUARTE	555.023.694-04	19/12/1965	6	14		20	3
004-0650-2023	JOÃO FARIA DA SILVA	742.395.469-15	13/07/1968	6	14		20	4
004-0631-2023	DANILO HENRIQUE BACINI	090.374.149-07	15/03/1994	6	6		12	5
004-0167-2023	EDSON MENDES DELFINO	617.873.539-15	26/10/1965	6	2		8	6
004-0966-2023	CARLOS FERREIRA DE ASSIS	944.187.999-15	18/09/1972	6	2		8	7
004-0262-2023	CLAUDEMAR DOS SANTOS ALVES	015.280.639-37	16/01/1974	6	2		8	8
004-0624-2023	ANTONIO DONIZETTE DE SOUZA	424.108.279-34	18/08/1959	6	0		6	9
004-1017-2023	ANIBAL ORMINIO DE SOUZA	588.142.809-91	03/10/1965	6	0		6	10
004-0234-2023	EDILSON RODRIGUES PARDINS	685.388.599-87	05/05/1967	6	0		6	11
004-0410-2023	WANDERLEY GALVANI	658.899.249-15	02/02/1968	6	0		6	12

004-0718-2023	MARCELO NAVAS DOS SANTOS	748.357.429-15	28/08/1969	6	0		6	13
004-1046-2023	COSME SENA RAMOS	714.133.839-04	08/10/1969	6	0		6	14
004-0472-2023	CARLOS RIBEIRO DA SILVA	024.492.599-29	05/12/1974	6	0		6	15
004-0430-2023	EDILSON DE SOUZA	013.021.496-52	11/04/1975	6	0		6	16
004-0535-2023	JOEL FRANCISCO NAZARET	290.805.898-70	18/07/1978	6	0		6	17
004-1024-2023	ADEMIR BALABEM	034.370.349-10	29/10/1978	6	0		6	18
004-0416-2023	PAULO ROBSON GOMES	054.426.429-08	05/10/1986	6	0		6	19
004-0690-2023	EDILON MARCIEL CABRAL LEMES	111.427.119-51	22/09/1998	6	0		6	20
004-0307-2023	JOÃO GABRIEL OMIR FUZARI BERNARDO	122.230.069-90	20/10/1999	6	0		6	21
004-0807-2023	GUILHERME MATHEUS DOS SANTOS	093.769.569-66	13/10/2000	6	0		6	22
004-0823-2023	OLIVER EDUARDO CIMPRICIO AMANCIO	123.396.819-01	09/11/2000	6	0		6	23
004-0312-2023	IGOR GUERRA DA SILVA	124.389.049-19	08/07/2006	6	0		6	24

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CARGO: **03 – MOTORISTA – CATEGORIA "D" ou "E"**

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DT NASCIMENTO	ESCOLA-RIDADE	TEMPO SERVIÇO	CATEGORIA CNH	DEFIC	TOTAL PONTOS	CLASSIF
004-0406-2023	JOSE APARECIDO ARAUJO	301.143.499-91	07/04/1958	6	14	10		30	**1**
004-0142-2023	MARCOS ANTONIO BORGHETTE	397.437.489-20	27/09/1959	6	14	10		30	**2**
004-0392-2023	EDVALDO BAZO DE OLIVEIRA	689.492.609-30	03/03/1968	6	14	10		30	**3**
004-0858-2023	ANGELO DE OLIVEIRA GOMES	032.081.499-80	18/04/1980	6	14	10		30	**4**
004-0204-2023	RAIMUNDO BARBOZA DE SOUZA	007.350.898-50	23/01/1957	6	14	8		28	**5**
004-0276-2023	JOSUÉ BRAZ DE OLIVEIRA	446.229.109-34	06/01/1958	6	14	8		28	**6**
004-0096-2023	EDSON LUIZ MAREGA	529.085.189-53	25/03/1959	6	14	8		28	**7**
004-0095-2023	JOSÉ ROBERTO RIBEIRO	453.686.809-44	13/05/1959	6	14	8		28	**8**
004-1032-2023	JOSÉ JUSTINO DE OLIVEIRA	507.648.229-68	07/03/1960	6	14	8		28	**9**
004-0681-2023	AGMALDO BARAUNA NASCIMENTO	014.743.418-10	08/02/1960	6	10	10		26	**10**
004-0844-2023	VICENTE PEREIRA DUARTE	276.314.359-87	16/03/1954	6	8	8		24	**11**
004-0565-2023	JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO	004.076.208-42	06/05/1955	6	10	8		24	**12**
004-0479-2023	LAURINDO FERREIRA	815.458.519-72	31/12/1970	6	10	8		24	**13**
004-0036-2023	CLAUDEMIR LAVEZO	797.574.729-72	17/09/1972	6	10	8		24	**14**
004-0300-2023	MARIO EMIDIO MARIANO	851.369.309-00	24/01/1974	6	10	8		24	**15**
004-0675-2023	FERNANDO PORFÍRIO DE SANTANA	047.508.119-63	16/09/1982	6	10	8		24	**16**
004-0026-2023	SEBASTIÃO DE SOUZA SANTOS	522.759.909-25	22/09/1961	6	6	10		22	**17**
004-0568-2023	ROBERTO APARECIDO DE OLIVEIRA PEREIRA	023.893.089-02	06/10/1978	6	6	8		20	**18**
004-0097-2023	DORVAL LUIZ MARTINS	007.132.208-64	12/11/1958	6	2	10		18	**19**
004-0588-2023	ADENILÇO ALVES	721.371.779-00	09/05/1969	6	2	10		18	**20**
004-0003-2023	CLEBER GARCIA ROSA	024.494.469-58	30/06/1980	6	2	10		18	**21**
004-0029-2023	ALEX BARBOSA FERREIRA	042.346.439-63	27/05/1984	6	2	10		18	**22**
004-0422-2023	IRACEMA DOS SANTOS DA SILVA	813.021.699-04	23/02/1969	6	2	8		16	**23**
004-0169-2023	GERSON ALVES FEITOZA	020.419.939-52	10/11/1976	6	2	8		16	**24**
004-0779-2023	MAURILIO LOPES DA SILVA	020.195.289-08	25/03/1977	6	2	8		16	**25**
004-0398-2023	ALMIR RODRIGUES DE SENA	047.751.919-93	28/02/1985	6	2	8		16	**26**
004-1039-2023	MARCIO SOTO RUIZ	851.435.299-72	12/09/1973	6	0	8		14	**27**
004-0292-2023	JOÃO MIGUEL EGEAS GARCIA	009.484.069-50	01/10/1986	6	0	8		14	**28**
004-0218-2023	EVERTON DOS SANTOS	058.184.169-76	15/12/1988	6	0	8		14	29
004-0305-2023	PAULO HENRIQUE MORALES CALSADA	078.637.709-71	03/01/1991	6	0	8		14	30
004-0373-2023	GESSI FERNANDES MOREIRA	010.778.078-05	18/07/1952	0	0	0		0	**DESC**
004-0741-2023	ROBERTO CASSIMIRO SOBRINHO	390.050.541-15	24/08/1966	0	0	0		0	**DESC**

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CARGO: **04 – PROFESSOR 20 HR**

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	MAGISTÉRIO	PEDAGOGIA	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	OUTRA GRADUAÇÃO	TEMPO SERVIÇO	TOTAL PONTOS	CLASSIF
004-0948-2023	MARGARETE MENDONÇA DE ALMEIDA	022.351.469-10	01/02/1963	0	7	2	0	0	18	27	1
004-1060-2023	EDNA MARIA BATISTA	669.285.329-04	28/05/1966	0	7	2	0	0	18	27	2
004-0998-2023	BEATRIZ PIASSA DE CAMARGO FAVARON	009.110.879-90	30/12/1981	0	7	2	0	0	18	27	3
004-0815-2023	LUCINEI APARECIDA DA SILVA SANTOS	711.582.949-72	27/04/1969	5,5	0	2	0	1	18	26,5	4
004-0440-2023	MARIA DAS DORES SILVA	450.067.099-87	02/04/1961	0	7	2	0	1	14	24	5
004-0207-2023	GILMARA CRISTINA BOZZA DE OLIVEIRA	018.178.089-58	18/07/1974	0	7	2	0	0	14	23	6
004-0441-2023	ALESSANDRA MARIA ROSSI VENTURA	008.431.769-89	30/04/1982	0	7	2	0	0	14	23	7
004-0909-2023	ELISANGELA DE PAULA	053.031.399-56	03/12/1985	0	7	2	0	0	14	23	8
004-0466-2023	FABIANE MENDONÇA DOS SANTOS VICENTIM	062.993.079-19	21/02/1986	0	7	2	0	2	10	21	9
004-0106-2023	ARIADE BARBOSA CAETANO	308.915.315-72	25/06/1963	0	7	2	0	0	10	19	10
004-0534-2023	ODILAINE REGINA BITENCUORT	742.365.719-00	12/05/1969	0	7	2	0	0	10	19	11
004-0197-2023	EDILAMAR SIMÃO	884.991.209-97	14/10/1971	0	7	2	0	0	10	19	12
004-0560-2023	ANTONIA BELGAMAZZI BOTI	015.561.119-40	22/07/1972	0	7	2	0	0	10	19	13
004-0283-2023	CAROLINA LUNA BAPTISTA PINTO	026.384.589-37	19/05/1978	0	7	2	0	0	10	19	14
004-0357-2023	VANESSA KARINA DODÓ GOMES	053.310.429-70	25/07/1982	0	7	2	0	0	10	19	15
004-0025-2023	ROSELI DOS SANTOS VIEIRA	048.921.99-31	05/09/1983	0	7	2	0	0	10	19	16
004-0176-2023	DANIELLE MAIA DE ASSIS MATOS	069.703.489-54	24/06/1987	0	7	2	0	0	10	19	17
004-0979-2023	MICHELLI APARECIDA DA SILVA LOPES	030.554.591-48	25/08/1988	0	7	2	0	0	10	19	18
004-0370-2023	ROSANA SILVA GONÇALVES	075.753.659-07	26/11/1989	0	7	2	0	0	10	19	19
004-0689-2023	FERNANDA BITTENCOURTDE SOUZA	079.505.239-13	11/031992	0	7	2	0	1	6	16	20
004-0627-2023	IRAY PEREIRA DOS SANTOS ORTEGA	007.676.439-76	27/11/1962	0	7	2	0	0	6	16	21

004.1025-2023	MARTA GRACIELE DE ALMEIDA	046.350.599-95	30/08/1983	0	7	2	0	1	6	16	22
004-0855-2023	JULIANA GODOI KAZAKEVICH FANTIN	053.940.889-18	20/01/1986	0	7	0	3	0	6	16	23
004-0977-2023	JHONATAN ALEX CARDOSO TONÁCIO	072.858.089-62	19/01/1989	0	7	2	0	1	6	16	24
004-0875-2023	IVONE CORA	528.599.409-87	25/11/1958	0	7	2	0	0	6	15	25
004-0134-2023	MARIA APARECIDA FERREIRA VIANA	769.544.809-59	26/11/1965	0	7	2	0	0	6	15	26
004-0322-2023	MARIA APARECIDA DOS SANTOS LOSSAVARO	982.957.139-49	01/09/1974	0	7	2	0	0	6	15	27
004-0857-2023	GLORIA LEANDRO FRANCISCO LEITE	037.466.719-57	27/12/1975	0	7	2	0	0	6	15	28
004-0597-2023	GREZIELA FREDIANE SCHUEROFF	020.136.529-41	13/10/1976	0	7	2	0	0	6	15	29
004-0832-2023	ILZA CAMARGO DOS SANTOS	911.395.899-20	05/12/1976	0	7	2	0	0	6	15	30
004-0854-2023	ADRIANA MASCOTE EGEA DA SILVA	031.729.239-08	19/11/1980	0	7	2	0	0	6	15	31
004-0814-2023	LUCIANA MICHELE DE SOUZA SILVONI	045.386.309-42	01/01/1981	0	7	2	0	0	6	15	32
004-0335-2023	GISELE LEAL CORREA PEREIRA	062.356.539-05	22/07/1985	0	7	2	0	0	6	15	33
004-0951-2023	ELIDA MIRANDA DOS SANTOS	059.990.919-69	14/01/1987	0	7	2	0	0	6	15	34
004-0128-2023	JAQUELINE MALTA MUNIZ TEODORO	060.923.139-10	16/03/1988	0	7	2	0	0	6	15	35
004-0464-2023	JAQUELINE MALTA MUNIZ	060.923.139-10	16/03/1988	0	7	2	0	0	6	15	36
004-0118-2023	JULIANE JANAINA SOARES DE LIMA	063.255.069-44	26/04/1988	0	7	2	0	0	6	15	37
004-0381-2023	ARIANY MONTEIRO DA SILVA SANTOS	051.769.859-50	05/05/1988	0	7	2	0	0	6	15	38
004-0636-2023	GUILHERME HENRIQUE BALHARINI DOS SANTOS	081.196.119-26	22/11/1991	0	7	2	0	0	6	15	39
004-0282-2023	EUVILHEIDE MAXIMO PEREIRA DA SILVA	091.145.889-19	27/09/1993	0	7	2	0	0	6	15	40
004-0499-2023	MARIANA SEIDLER	050.186.229-38	30/09/1993	0	7	2	0	0	6	15	41
004.0139-2023	MARIA ALINE DE LIMA GOUVEIA ROCHA	083.885.539-33	21/03/1995	0	7	2	0	0	6	15	42
004-1038-2023	ALINE ELLEN RODRIGUES LUPPI MONTANHANA	093.655.879-21	27/06/1995	0	7	2	0	0	6	15	43
004-0739-2023	FERNANDA RAIANY REZENDE	085.844.299-05	05/02/1996	0	7	2	0	0	6	15	44
004-0189-2023	FABIANA MIRANDA DA SILVA	067.932.449-65	13/02/1996	0	7	2	0	0	6	15	45
004-0763-2023	LEIDIANE CALDERAN DE ANDRADE	010.541.029-29	31/07/1996	0	7	2	0	0	6	15	46
004-0970-2023	DELTON SANTOS REIS	060.105.999-97	21/02/1988	5,5	0	2	0	1	6	14,5	47
004-0523-2023	CLAUDIMAR JEAN DOS SANTOS	084.618.979-86	21/08/1992	5,5	0	2	0	1	6	14,5	48
004-0696-2023	ANIELI RODRIGUES CHARAL	088.776.489-45	20/10/1994	5,5	0	2	0	1	6	14,5	49
004-0594-2023	LEONICE MARQUES DOS SANTOS NASCIMENTO	081.007.839-26	09/07/1992	0	7	2	0	2	2	13	50
004-0694-2023	NATALIA FERNANDA SANTANA LOPES	044.183.509-00	03/12/1984	5,5	0	0	0	1	6	12,5	51
004-0256-2023	CLAUDINEIA SELESTRINO ANDREASSA	038.960.909-92	07/02/1977	0	7	2	0	1	2	12	52
004-0618-2023	JOSIANE MARQUES DOS REIS	047.003.649-47	08/06/1982	0	7	2	0	1	2	12	53
004-0841-2023	VANIA PAULA DE OLIVEIRA MARCUSSO	051.908.349-05	22/06/1983	0	7	2	0	1	2	12	54
004-0202-2023	ANDREIA PEREIRA ZAMORO DA SILVA SIQUEIRA	044.935.309-52	15/11/1983	0	7	2	0	1	2	12	55
004-0444-2023	MARIVALDO JOSÉ DO NASCIMENTO	048.253.794-94	29/09/1984	0	7	2	0	1	2	12	56
004-0254-2023	GÉSSICA ZANUTINI CONTE CARNICIERI	069.977.229-03	27/02/1991	0	7	2	0	1	2	12	57
004-0633-2023	GISELLE GARCIA DE MELO	076.506.099-01	04/03/1990	5,5	0	0	0	0	6	11,5	58
004-1013-2023	MARIA DO CARMO BORNIA ORTEGA	714.031.919-72	08/06/1964	0	7	2	0	0	2	11	59
004-0110-2023	EUNICE APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA	739.898.949-00	23/08/1964	0	7	2	0	0	2	11	60
004-0107-2023	MARIA DE FATIMA SANTANA	847.574.779-53	05/05/1970	0	7	2	0	0	2	11	61
004-0550-2023	MAURA TREVISAN	864.525.509-00	08/09/1970	0	7	2	0	0	2	11	62
004-0034-2023	ELIANE EUGENIO TOBIAS DOS SANTOS	876.757.819-53	15/03/1972	0	7	2	0	0	2	11	63
004-0772-2023	ROSANGELA IGNACIO BUENO NUNES	020.898.229-96	21/09/1972	0	7	2	0	0	2	11	64
004-0010-2023	ROSIMEIRE CHAVES PAES BELAFONTE	959.338.839-72	21/12/1973	0	7	2	0	0	2	11	65
004-0775-2023	VALVERLENE GORETI DE ANDRADE RAMIRO	883.985.449-53	08/11/1974	0	7	2	0	0	2	11	66
004-0732-2023	CLAUDETE URBANSKI	866.827.259-49	03/12/1974	0	7	2	0	0	2	11	67
004-0721-2023	LEILA DE LOURDES AMARAL	036.739.239-94	28/09/1977	0	7	2	0	0	2	11	68
004-0252-2023	SARA DIENE DA SILVA KRUGGER	005.505.699-79	18/10/1977	0	7	2	0	0	2	11	69
004-0285-2023	ROSANILDA APARECIDA RIBEIRO SANTANA PORTES	035.155.359-26	19/05/1978	0	7	2	0	0	2	11	70
004-0376-2023	MARLI GALBERO DE ASSIS	034.389.549-82	23/05/1980	0	7	2	0	0	2	11	71
004-0869-2023	SUELLEN BALCONI	050.853.369-41	04/06/1982	0	7	2	0	0	2	11	72
004-0009-2023	VANESSA DE CARVALHO FERNADES	039.192.329-33	04/07/1982	0	7	2	0	0	2	11	73
004-0221-2023	JULIANA DZALA RANGON SILVA	040.166.799-26	17/08/1982	0	7	2	0	0	2	11	74
004-0154-2023	MÁRCIA SIMONE DE SOUZA ROGERIO	041.503.299-74	29/09/1982	0	7	2	0	0	2	11	75
004-0266-2023	ANICIA CRISTINA PALUDO DOS SANTOS	042.897.699-93	31/12/1982	0	7	2	0	0	2	11	76
004-0077-2023	LUCIANA DO ESPIRITO SANTO	038.690.129-51	30/05/1983	0	7	2	0	0	2	11	77
004-0609-2023	FRANCIELI APARECIDA BATISTELA ROMANEZI	044.576.249-77	20/11/1983	0	7	2	0	0	2	11	78
004-0255-2023	NOEMI DE SOUZA RIBEIRO MARCOLINO	060.908.599-90	08/05/1984	0	7	2	0	0	2	11	79
004-0056-2023	MARCIA SIMONE DOS SANTOS	044.885.329-93	28/10/1984	0	7	2	0	0	2	11	80

004-0969-2023	NAJLA BRAGA DA SILVA	054.191.429-45	15/11/1984	0	7	2	0	0	2	11	81
004-0213-2023	CRISTINA FERNANDES BEZERRA	058.229.789-32	18/01/1985	0	7	2	0	0	2	11	82
004-0637-2023	VALQUIRIA DE FÁTIMA ANDRÉ	050.072.809-76	15/05/1985	0	7	2	0	0	2	11	83
004-0704-2023	VIVIANE PEREIRA LIMA	328.747.708-09	23/05/1985	0	7	2	0	0	2	11	84
004-0845-2023	ELISANGELA KREMER BERNARDO FREDIANI	050.620.319-07	02/06/1985	0	7	2	0	0	2	11	85
004-0227-2023	LUCILENE ALVES CABRAL	059.164.489-45	17/03/1986	0	7	2	0	0	2	11	86
004-0342-2023	FERNANDA MARESI DA SILVA	056.363.779-08	31/03/1986	0	7	2	0	0	2	11	87
004-0318-2023	ALINE CAMPOS KIMURA BIDIN	055.657.949-60	14/06/1986	0	7	2	0	2	0	11	88
004-0768-2023	FABIANA ZANEBONI VIDAL	068.996.979-12	13/10/1986	0	7	2	0	0	2	11	89
004-0943-2023	JULIANA BRAZ GABRIEL	048.382.839-46	29/05/1987	0	7	2	0	0	2	11	90
004-0584-2023	GEIGISBEL DAIANE PALHARI HESPANHA	072.019.039-85	28/12/1987	0	7	2	0	0	2	11	91
004-0275-2023	ANDRESSA GRAZIELY BERTO DA SILVA COSTA	065.255.579-92	29/08/1988	0	7	2	0	0	2	11	92
004-0559-2023	AMANDA DOS SANTOS SILVA	369.455.558-79	28/10/1988	0	7	2	0	0	2	11	93
004-0250-2023	KELY APARECIDA BALCONI PEREIRA	077.017.019-66	25/11/1988	0	7	2	0	0	2	11	94
004-0692-2023	VALÉRIA MORENO DOS REIS	062.957.569-05	04/12/1988	0	7	2	0	0	2	11	95
004-0917-2023	JANAINA MARIA VOLTOLINE PEREIRA	080.301.889-43	04/09/1990	0	7	2	0	0	2	11	96
004-0557-2023	AMANDA BATISTELA CUCULO	086.516.629-39	09/05/1992	0	7	2	0	0	2	11	97
004-0751-2023	ALANA BOER REIS	089.001.069-29	23/12/1993	0	7	2	0	0	2	11	98
004-0890-2023	LUANA CLAUDIA MORAES TELINI	089.480.229-11	04/04/1994	0	7	2	0	0	2	11	99
004-0330-2023	WELIDA MARIA LUCAS CANAVAROLO	084.039.439-03	10/06/1994	0	7	2	0	0	2	11	100
004-0360-2023	TATYANE LETICIA DA SILVA	085.942.269-00	09/05/1995	0	7	2	0	0	2	11	101
004-0529-2023	AMANDA GABRIELA ALMEIDA E SILVA	101.386.279-16	14/12/1995	0	7	2	0	0	2	11	102
004-0384-2023	ANA PAULA NASCIMENTO BORGES	094.038.189-30	17/01/1996	0	7	2	0	0	2	11	103
004-0389-2023	NATHALIA FREITAS FRANCO DE GODOY	100.538.199-26	17/07/1997	0	7	2	0	0	2	11	104
004-0427-2023	MICAELI FERREIRA DA CRUZ	106.158.589-10	26/07/1997	0	7	2	0	0	0	11	105
004-231-2023	THALIA CRISTINA DE OLIVEIRA	101.556.449-63	24/03/1998	0	7	2	0	0	2	11	106
004-0182-2023	NAYARA RAMALHEIRA GALVANI MATTOS	090.835.159-31	24/08/1998	0	7	2	0	0	2	11	107
004-0796-2023	ALINE LETICIA DA ROCHA CALDEIRA	096.935.829-69	28/06/1999	0	7	2	0	0	2	11	108
004-0053-2023	FABIANA APARECIDA DA COSTA RÊGO	034.189.829-56	15/12/1978	0	7	2	0	1	0	10	109
004-0294-2023	CRISTIANE MOREIRA DOS SANTOS	028.928-329-93	06/04/1979	0	7	2	0	1	0	10	110
004-0859-2023	VALERIA CAMPANHOLI ROMANEZI CICERI	054.191.419-73	01/02/1987	0	7	2	0	1	0	10	111
004-0539-2023	MARIA ALICE CELESTINO TEIXEIRA DA SILVA	497.032.779-34	23/06/1964	0	7	2	0	0	0	9	112
004-0659-2023	SANDRA MARA KOGUT	805.537.889-49	04/03/1972	0	7	2	0	0	0	9	113
004-0085-2023	MARLENE APARECIDA DE SOUZA ALVES	929.302.719-49	04/02/1973	0	7	2	0	0	0	9	114
004-0808-2023	EDINEIA ROSANGELA FERNANDES CORTEZIA	029.868.269-97	23/05/1973	0	7	2	0	0	0	9	115
004-1067-2023	DENIVALDO HENRIQUE SOARES	911.950.809-30	10/09/1973	0	7	2	0	0	0	9	116
004-0315-2023	ROSILENE DE OLIVEIRA	985.373.429-04	26/11/1973	0	7	2	0	0	0	9	117
004-0611-2023	EDNEIA ANDRADE DE SOUZA	331.675.558-66	25/04/1975	0	7	2	0	0	0	9	118
004-0475-2023	MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DE OLIVEIRA	022.352.299-64	28/12/1975	0	7	2	0	0	0	9	119
004-0849-2023	GREISIELA ELLEN MANSANO	021.998.659-24	30/06/1976	0	7	2	0	0	0	9	120
004-0506-2023	ANA PAULA ANTUNES VACARO	019.079.519-03	20/07/1976	0	7	2	0	0	0	9	121
004-0451-2023	ELIANE PATRICIA MACIEL	007.577.239-69	26/10/1976	0	7	0	0	0	2	9	122
004-0242-2023	CLAUDINEIA APARECIDA CABRAL MORALEZ	026.520.049-05	06/12/1976	0	7	2	0	0	0	9	123
004-0676-2023	SANDRA MARA DA SILVA STEMPNIAK	032.199.239-33	19/04/1978	0	7	2	0	0	0	9	124
004-0453-2023	PATRICIA SANTANA ARARUNA	263.190.378-14	04/05/1978	0	7	0	0	0	2	9	125
004-0113-2023	SIRLENE APARECIDA BELCHIOR	025.823.219-66	15/07/1978	0	7	2	0	0	0	9	126
004-0269-2023	VANDERLI APARECIDA ENRIQUE	263.217.638-70	17/11/1978	0	7	0	0	0	2	9	127
004-0662-2023	JANAIANA SILVA DA CRUZ	027.460.089-71	31/07/1979	0	7	2	0	0	0	9	128
004-0068-2023	ANDREIA SALES PALMEIRAS BOSTIGO	285.804.828-28	14/09/1979	0	7	0	0	0	2	9	129
004-0020-2023	SANDRO DA ROCHA RIBEIRO	031.719.109-85	16/06/1980	0	7	2	0	0	0	9	130
004-1033-2023	LARISSA RIBEIRO DA SILVA	337.048.428-50	13/08/1980	0	7	2	0	0	0	9	131
004-0989-2023	DÉBORA MITSUE ENDO ITO	053.407.317.40	11/02/1981	0	7	2	0	0	0	9	132
004-0241-2023	LUCIANY ROSA PEREIRA GUILHERME	045.537.389-29	02/03/1981	0	7	0	0	0	2	9	133
004-0435-2023	ROSELI LIMA TACAIAMA	037.480.949-65	13/05/1981	0	7	2	0	0	0	9	134
004-0132-2023	ROSELI MARIA DE CARVALHO FERREIRA	045.665.789-41	23/05/1981	0	7	2	0	0	0	9	135
004-0235-2023	VANESSA FUGUEIRA LEAL	035.580.979-63	10/07/1981	0	7	2	0	0	0	9	136
004-0716-2023	MARISA CRISTINA GIMENES FERREIRA	036.913.459-13	31/10/1981	0	0	7	2	0	0	9	137
004-0956-2023	CLEONICE APARECIDA CAMARGO FACINI	040.366.069-64	01/02/1982	0	7	2	0	0	0	9	138
004-0082-2023	JOSIMAR FERREIRA SOARES DE SOUZA	042.050.979-80	14/10/1982	0	7	2	0	0	0	9	139
004-1041-2023	ALOYSIO SANTOS BISCHOFF	047.211.389-54	07/02/1983	0	7	2	0	0	0	9	140
004-0159-2023	VANESSA LANDUCHE GUIMARÃES PELUSO	039.877.619-97	20/02/1983	0	7	0	0	0	2	9	141
004-0486-2023	ELIEL OLIVEIRA DA SILVA	009.459.331-00	03/11/1984	0	7	2	0	0	0	9	142
004-0437-2023	MARCELA CRISTINA ALCANTARA DA SILVA	049.938.719-88	24/03/1985	0	7	2	0	0	0	9	143
004-0314-2023	JANAINA RODRIGUES RIOS	338.415.128-36	14/11/1986	0	7	0	0	0	2	9	144

004-0818-2023	DAIANE FRANCELINO FONSECA SANGUOLLO	062.224.259-63	03/04/1987	0	7	0	0	0	2	9	145
004-0093-2023	SILOIDE COSTA SANTOS	035.866.465-93	26/04/1987	0	7	2	0	0	0	9	146
004-0563-2023	JACQUELINE PAULA CORSINE FERREIRA	055.355.479-48	14/05/1987	0	7	2	0	0	0	9	147
004-0621-2023	HIONÃ DE SOUZA BANDEIRA	000.433.242-31	27/03/1988	0	7	0	0	0	2	9	148
004-0664-2023	JACKELINE PAULINO SALINEIRO	382.343.968-54	13/04/1988	0	7	2	0	0	0	9	149
004-0698-2023	KATIANE APARECIDA DE LIMA	064.635.139-70	23/04/1988	0	7	0	0	0	2	9	150
004-0528-2023	MICHELE FERNANDA PEREIRA	062.359.499-44	19/11/1988	0	7	2	0	0	0	9	151
004-0833-2023	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	070.434.429-74	19/01/1990	0	7	0	0	0	2	9	152
004-0253-2023	ERICA ALVES DE ABREU	075.842.329-22	27/09/1990	0	7	2	0	0	0	9	153
004-0103-2023	ANGELICA DA SILVA OLIVEIRA SUZUKI	075.437.899-30	25/12/1990	0	7	2	0	0	0	9	154
004-0654-2023	BARBARA APARECIDA DE SOUZA	070.143.049-41	24/01/1991	0	7	0	0	0	2	9	155
004-0862-2023	JESSICA CAROLINE DE PAULA MASSINI	068.461.519-31	04/04/1991	0	7	0	0	0	2	9	156
004-0882-2023	PATRICIA MICHELE ZANCHETTA FERREIRA	079.353.809-29	18/05/1991	0	7	0	0	0	2	9	157
004-0518-2023	BRUNA LETICIA PEREIRA REGINATO D. ALVES	057.004.539-83	29/06/1991	0	7	0	0	0	2	9	158
004-0731-2023	CLAUDIA FERNADA GLIRALDI	079.695.749-55	26/04/1992	0	7	2	0	0	0	9	159
004-0504-2023	MAYARA FERNANDA EUGENIO SCHITKO	085.601.779-57	17/08/1992	0	7	2	0	0	0	9	160
004-0080-2023	PALOMA TILIAKI	080.441.939-60	02/07/1993	0	7	2	0	0	0	9	161
004-1050-2023	ANA CARLA PEREIRA DA SILVA SANTOS	117.408.424-30	19/07/1993	0	7	0	0	0	2	9	162
004-0655-2023	RUBIA SANTOS DE SOUZA	084.214.019-04	09/01/1995	0	7	2	0	0	0	9	163
004-0926-2023	RENATA FERREIRA DE OLIVEIRA	089.591.789-00	17/07/1995	0	7	0	0	0	2	9	164
004-0455-2023	ALESSANDRA ALVES FERREIRA	076.657.919-05	12/06/1996	0	7	2	0	0	0	9	165
004-0327-2023	LARISSA BUZETTI MARCUSSO	090.967.989-45	28/01/1998	0	7	2	0	0	0	9	166
004-0226-2023	MICHELLI CORREA DE SOUZA	105.262.839-71	10/03/1998	0	7	2	0	0	0	9	167
004-0050-2023	PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA VIANA	445.347.188-29	05/11/1998	0	7	2	0	0	0	9	168
004-0112-2023	LETÍCIA ZENI	088.138.139-02	09/12/1998	0	7	2	0	0	0	9	169
004-0688-2023	LORENA SALUSTRIANO GOMES DA CRUZ	104.975.759-90	08/12/1999	0	7	2	0	0	0	9	170
004-0922-2023	MILENA CAROLINE FURTADO DE SOUZA	111.374.479-07	19/12/1999	0	7	0	0	0	2	9	171
004-0191-2023	THAYNA CRISTIANE GOMES DE MATOS	107.071.869-60	25/02/2000	0	7	0	0	0	2	9	172
004-0660-2023	KAROLYNE SANTOS CRUVINELI	116.377.849-45	29/02/2000	0	7	2	0	0	0	9	173
004-0702-2023	ÉRICA DA SILVA SOUSA	109.214.249-57	06/12/2001	0	7	0	0	0	2	9	174
004-0104-2023	MARIA HELENA DOS SANTOS BOLONHESI	089.570.719-54	13/06/1995	5,5	0	0	0	1	2	8,5	175
004-0677-2023	PATRICIA FERNANDA CANDIDO BERGAMASCO	034.007.339-03	05/12/1982	0	7	0	0	1	0	8	176
004-0070-2023	MARLI DALBIANCO PIERANGELI	007.402.789-16	29/08/1978	5,5	0	0	0	0	2	7,5	177
004-0190-2023	CIRLENE ALEXANDRA PEREIRA MESQUITA	006.558.829-01	08/01/1984	5,5	0	0	0	0	2	7,5	178
004-0604-2023	JANAINA CONTE	069.899.219-23	30/03/1994	5,5	0	0	0	0	2	7,5	179
004-0387-2023	AMANDA CAROLINE BARBOSA	086.064.629-77	07/08/1995	5,5	0	0	0	0	2	7,5	180
004-0362-2023	JOICE RAFAELA CALEF MESSIAS	090.397.259-00	05/10/1995	5,5	0	0	0	2	0	7,5	181
004-0876-2023	LETICIA DA SILVA GOMES BELEM	109.182.049-09	06/03/1999	5,5	0	0	0	0	2	7,5	182
004-0156-2023	LETÍCIA LUCIANO DA PAZ	086.372.079-01	20/04/2000	5,5	0	0	0	0	2	7,5	183
004-0138-2023	INGRID BATTOSTI DE ALMEIDA SANTANA	104.951.389-40	26/04/2000	5,5	0	0	0	0	2	7,5	184
004-0996-2023	HELOÍSA PAULUCCI GOMES	117.813.459-88	05/07/2000	5,5	0	0	0	0	2	7,5	185
004-0208-2023	BRUNA ALVES DA SILVA	115.255.659-23	29/10/2000	5,5	0	0	0	0	2	7,5	186
004-0192-2023	GERSIA FERREIRA DOS SANTOS SANTANA	123.416.669-06	23/02/2001	5,5	0	0	0	0	2	7,5	187
004-0541-2023	WELLINGTON PAULINO	105.010.819-17	02/08/2001	5,5	0	0	0	0	2	7,5	188
004-0008-2023	CASSIANE SOARES DE SOUZA	117.906.189-67	07/09/2001	5,5	0	0	0	0	2	7,5	189
004-1066-2023	LUANA INGRID DE ALMEIDA	086.753.629-27	03/10/2001	5,5	0	0	0	0	2	7,5	190
004-0350-2023	LAIZA KAILAYNI DE SOUZA SILVONI	132.776.609-40	21/10/2003	5,5	0	0	0	0	2	7,5	191
004-0250-2023	GABRIEL ANDERSON CALIXTO OLIVEIRA	120.480.409-74	29/11/2003	5,5	0	0	0	0	2	7,5	192
004-0239-2023	ANDRESSA DE OLIVEIRA LOPES FERREIRA	125.066.609-09	11/10/2003	5,5	0	0	0	0	2	7,2	193
004-0826-2023	ROBERTO GUIMARES	459.552.559-15	02/05/1962	0	7	0	0	0	0	7	194
004-0794-2023	JURBELICIA ALVES DA SILVA	396.955.659-72	22/07/1966	0	7	0	0	0	0	7	195
004-0606-2023	CLEIDE INES CASINI	701.414.799-49	26/01/1967	0	7	0	0	0	0	7	196
004-0599-2023	WILMA DANTAS SIMÕES	138.297.478-70	15/06/1972	0	7	0	0	0	0	7	197
004-0341-2023	ROSANGELA APARECIDA ARCENI ALVES	845.123.189-68	14/01/1973	0	7	0	0	0	0	7	198
004-0652-2023	CRISTIANE CARVALHO ALVES	005.640.459-00	18/02/1974	0	7	0	0	0	0	7	199
004-0714-2023	ANGELA LOPES DA SILVA LUPPI	003.979.089-46	18/06/1974	0	7	0	0	0	0	7	200
004-1058-2023	ELISANGELA DELAPRIA	015.558.789-70	20/10/1974	0	7	0	0	0	0	7	201
004-0712-2023	ANGELA MARIA CAMPOS	023.475.569-59	12/02/1975	0	7	0	0	0	0	7	202
004-0902-2023	SIMONE HUNGARO RODRIGUES	026.512.189-20	20/04/1975	0	7	0	0	0	0	7	203
004-0006-2023	MARLI LUZIA DE SOUZA PAULIQUI	006.430.139-70	09/01/1976	0	7	0	0	0	0	7	204
004-0039-2023	ROSANA FÁTIMA GALVÃO DOS SANTOS	943.383.299-04	03/02/1976	0	7	0	0	0	0	7	205
004-0150-2023	LIES VANIA MACHRY	972.547.971-87	05/03/1979	0	7	0	0	0	0	7	206
004-0187-2023	RAQUEL GONÇALVES DA SILVA SAMPAIO	982.453.761-91	26/05/1979	0	7	0	0	0	0	7	207
004-0012-2023	MARIA DE LOURDES FERREIRA	227.888.728-95	22/06/1980	0	7	0	0	0	0	7	208

	DA SILVA										
004-0058-2023	WANDERLEIA BARBOSA DE OLIVEIRA	038.961.639-73	08/08/1981	0	7	0	0	0	0	7	209
004-0168-2023	ELAINE APARECIDA PINTO	008.396.619-73	20/10/1981	0	7	0	0	0	0	7	210
004-0260-2023	DANIELE APARECIDA DOS SANTOS PASTORINO	033.055.159-02	12/08/1982	0	7	0	0	0	0	7	211
004-325-2023	ROSANA AMARAL FIGUEIREDO	040.547.239-00	02/10/1982	0	7	0	0	0	0	7	212
004-1029-2023	GRACIETE TAVARES GONÇALVES MARÇAL	045.397.999-83	28/05/1983	0	7	0	0	0	0	7	213
004-0838-2023	ANA MARIA ALVES DA COSTA PEREIRA	051.393.079-52	08/01/1984	0	7	0	0	0	0	7	214
004-0296-2023	FERNANDA APARECIDA PARELES DE SOUZA SILVA	041.509.529-81	20/04/1984	0	7	0	0	0	0	7	215
004-0789-2023	PAULO HENRIQUE CIPRIANO	073.206.219-59	14/07/1984	0	7	0	0	0	0	7	216
004-0527-2023	HELLEN EUGENIO TOFFOLI GIMENES	085.218.429-88	14/10/1984	0	7	0	0	0	0	7	217
004-0496-2023	KATIA FRACHETA GUEBARRO	044.532.219-59	16/03/1985	0	7	0	0	0	0	7	218
004-0040-2023	LIDIANE EVANGELISTA PEREIRA	054.833.039-54	30/08/1985	0	7	0	0	0	0	7	219
004-0670-2023	PAULA FERNANDA SAMPAIO LEITE	867.462.272-00	05/09/1985	0	7	0	0	0	0	7	220
004-0950-2023	DENISE CAROLINY PRADO DE OLIVEIRA MIGUEL	048.632.339-06	25/02/1986	0	7	0	0	0	0	7	221
004-0220-2023	MARLI DA SILVA TOLENTINO MARIOTO	009.751.069-61	30/08/1986	0	7	0	0	0	0	7	222
004-0907-2023	JOICE APARECIDA ROSA BRANZON CABRAL	062.344.039-30	18/08/1987	0	7	0	0	0	0	7	223
004-0552-2023	ANA FLAVIA RIBEIRO CABRAL	070.458.159-05	13/02/1988	0	7	0	0	0	0	7	224
004-0635-2023	RAQUEL CARLA DA SILVA	058.621.369-40	09/08/1988	0	7	0	0	0	0	7	225
004-0345-2023	MICHELE GARCIA DA SILVA MOREIRA	063.915.609-60	20/08/1988	0	7	0	0	0	0	7	226
004-0672-2023	ANA PAULA DOS SANTOS CUSTÓDIO	080.742.299-12	06/11/1988	0	7	0	0	0	0	7	227
004-0697-2023	KARINE MORRETT TONHATO	068.000.679-62	13/04/1989	0	7	0	0	0	0	7	228
004-0778-2023	RENATA LEIBANTE RIBEIRO	072.858.899-46	02/06/1989	0	7	0	0	0	0	7	229
004-0397-2023	DAYANE PEREIRA SOARES MARTINS	074.728.789-95	27/02/1991	0	7	0	0	0	0	7	230
004-0488-2023	POLIANA REGIANE QUEIROZ DE SOUZA DE MORAES	083.115.779-86	22/11/1991	0	7	0	0	0	0	7	231
004-0481-2023	NATHALIA HELOISA MARCELINO UTIDA	088.847.519-50	08/04/1992	0	7	0	0	0	0	7	232
004-0733-2023	GREICIANE MARIA VASCONCELOS	076.537.479-06	18/08/1992	0	7	0	0	0	0	7	233
004-0287-2023	ROSIMEIRE RIBEIRO ZSCHORNAK	080.422.779-97	09/03/1993	0	7	0	0	0	0	7	234
004-0983-2023	BARBARA FREDERICHI BLAZECHI	072.962.739-09	12/03/1993	0	7	0	0	0	0	7	235
004-0547-2023	YASMIN GARDINAL CONGIO	051.303.899-05	17/08/1993	0	7	0	0	0	0	7	236
004-0800-2023	DANIELLE MARIA BATISTA BRAVIN	086.717.009-33	31/08/1993	0	7	0	0	0	0	7	237
004-0928-2023	DEISIELI GLAUCIA DA SILVA	091.078.429-96	27/12/1993	0	7	0	0	0	0	7	238
004-0205-2023	JESSICA MUNIZ DE OLIVEIRA	101.416.139-80	08/08/1994	0	7	0	0	0	0	7	239
004-0903-2023	LORAINE MOTTA ALVES	085.235.569-66	19/08/1994	0	7	0	0	0	0	7	240
004-0629-2023	STEFANIE ROCHA DOS SANTOS	445.701.228-92	26/01/1995	0	7	0	0	0	0	7	241
004-0744-2023	ALINE VIQUIATO	102.255.589-80	10/06/1995	0	7	0	0	0	0	7	242
004-0030-2023	ANDRESSA GONÇALVES SILVA	44.365.378-38	27/07/1995	0	7	0	0	0	0	7	243
004-0616-2023	GABRIELA SILVA DE SOUZA	089.626.659-13	19/09/1995	0	7	0	0	0	0	7	244
004-0747-2023	AMANDA MARTINS DIAS	095.636.119-69	19/09/1995	0	7	0	0	0	0	7	245
004-0291-2023	MARCIA CAETANO MELO DA SILVA	105.740.719-46	20/01/1996	0	7	0	0	0	0	7	246
004-0497-2023	ERICA CRISTINA DOS SANTOS BONFOGO	098.020.279-52	11/05/1996	0	7	0	0	0	0	7	247
004-0958-2023	JESSICA BALARDIN SOARES	095.516.579-26	12/07/1996	0	7	0	0	0	0	7	248
004-0501-2023	BRUNA LORENA DA SILVA ANDREA	095.647.419-55	06/09/1996	0	7	0	0	0	0	7	249
004-0758-2023	JULIANA OLIVEIRA SANTOS	115.659.949-06	15/01/1997	0	7	0	0	0	0	7	250
004-0525-2023	LETICIA DE SOUZA DIAS	107.611.239-03	14/02/1997	0	7	0	0	0	0	7	251
004-0400-2023	BRUNA CRISTINA RIBEIRO MARQUIS	112.534.809-74	29/06/1997	0	7	0	0	0	0	7	252
004-0543-2023	LARISSA EVA VIER DE OLIVEIRA	102.618-489-41	30/12/1997	0	7	0	0	0	0	7	253
004-0587-2023	CLEYCYANE KAROLYNE OLIVEIRA BAIDA	086.717.139-11	22/05/1998	0	7	0	0	0	0	7	254
004-0836-2023	NAIARA ANDRESSA DA SILVA EDUARDO	111.869.569-09	01/12/1998	0	7	0	0	0	0	7	255
004-0649-2023	GEOVANNA GABRIELLE CUSTODIO	090.304.319-03	19/03/1999	0	7	0	0	0	0	7	256
004-0313-2023	ELOISA MANTOVANI PEREIRA	116.331.369-65	30/04/1999	0	7	0	0	0	0	7	257
004-0651-2023	KAUANA SANTOS DA SILVA	115.228.269-71	14/07/1999	0	7	0	0	0	0	7	258
004-0785-2023	LETICIA PAZINATO MENDONÇA	103.300.309-30	25/01/2000	0	7	0	0	0	0	7	259
004-0656-2023	PATRICIA PAIVA CARREIRA	064.216.039-20	23/02/2000	0	7	0	0	0	0	7	260
004-0674-2023	ANA PAULA DE OLIVEIRA DA ENCARNAÇÃO	104.969.979-39	01/06/2000	0	7	0	0	0	0	7	261
004-0992-2023	GEYSA CRISTINA DA SILVA	121.087.809-71	26/10/2000	0	7	0	0	0	0	7	262
004-0447-2023	BIANCA ANDERSON LAURENTINO	100.174.119-63	26/01/2001	0	7	0	0	0	0	7	263
004-0998-2023	ANDRE SILVANO DE OLIVEIRA BIANCHINI	112.939.899.81	27/01/2001	0	7	0	0	0	0	7	264
004-0018-2023	LARISSA COSTA DE MORAES	114.302.329-35	30/01/2001	0	7	0	0	0	0	7	265
004-0274-2023	DANUBIA IANCOSKI RANGEL	115.639.499-62	06/06/2001	0	7	0	0	0	0	7	266
004-1036-2023	LARISSA FERNANDA DA SILVA CRUZ	126.026.899-39	14/08/2001	0	7	0	0	0	0	7	267
004-0999-2023	LUANA CONTE SIMÕES	090.471.249-44	21/11/2001	0	7	0	0	0	0	7	268
004-0710-2023	WELLINGTON JOHN VIANA	120.742.229-04	09/12/2000	5,5	0	0	0	1	0	6,5	269
004-0368-2023	MARCIA ADRIANA ZAMPARO	032.776.249-78	05/08/1978	5,5	0	0	0	0	0	5,5	270

004-0102-2023	ADRIANA APARECIDA GRUBER FERREIRA	039.240.119-31	05/08/1978	5,5	0	0	0	0	0	5,5	271
004-0311-2023	ANA PAULA DA SILVA	033.465.899-35	19/01/1979	5,5	0	0	0	0	0	5,5	272
004-0954-2023	JUCIELEM APARECIDA GONÇALVES	045.524.149-09	14/11/1984	5,5	0	0	0	0	0	5,5	273
004-0781-2023	ANA LICE DE OLIVEIRA SIMEONI	009-690-489-55	23/01/1990	5,5	0	0	0	0	0	5,5	274
004-0553-2023	SAMARA BATISTA DOS SANTOS DE SOUZA	069.894.259-03	12/08/1990	5,5	0	0	0	0	0	5,5	275
004-0625-2023	GESSICA CAROLINE LAZARIN TAVARES	078.332.279-86	03/07/1991	5,5	0	0	0	0	0	5,5	276
004-0510-2023	TATIANA PORFIRIO SANTANA	078.369.279-03	15/11/1991	5,5	0	0	0	0	0	5,5	277
004-0646-2023	AMANDA PRISCILA BARBOSA DE ARAUJO	089.213.219-18	16/03/1994	5,5	0	0	0	0	0	5,5	278
004-1010-2023	ISABELA CAROLINE DE OLIVEIRA	085.484.299-33	08/09/1994	5,5	0	0	0	0	0	5,5	279
004-0148-2023	NAYARA CAROLINA DE SOUZA BUER	099.145.309-31	24/03/1995	5,5	0	0	0	0	0	5,5	280
004-0860-2023	TAINA FERNANDA FERREIRA	090.225.409-01	28/07/1995	5,5	0	0	0	0	0	5,5	281
004-0120-2023	NÁGILA APARECIDA SEABRA SILVA MASSONI	099.452.899-00	29/09/1995	5,5	0	0	0	0	0	5,5	282
004-0755-2023	NAISA FERNANDA FERREIRA	100.558.929-14	25/03/1997	5,5	0	0	0	0	0	5,5	283
004-0364-2023	ALEXSANDRA PEREIRA MACIEL DE OLIVEIRA	099.206.859-25	02/04/1997	5,5	0	0	0	0	0	5,5	284
004-0064-2023	MILENA MANCUZO DE OLIVEIRA	106.788.639-70	02/02/1998	5,5	0	0	0	0	0	5,5	285
004-0188-2023	NATALIA DE OLIVEIRA GOMES	105.172.259-48	14/04/1999	5,5	0	0	0	0	0	5,5	286
004-0209-2023	GLEYCIELE NUNES DE JESUS	116.693.449-75	04/01/2000	5,5	0	0	0	0	0	5,5	287
004-0199-2023	CRYSTYANE SUSY SOUZA	093.838.379-50	12/02/2000	5,5	0	0	0	0	0	5,5	288
004-0522-2023	MAYLON CORREA DE ANDRADE	117.477.809-10	12/06/2000	5,5	0	0	0	0	0	5,5	289
004-0695-2023	DÉBORAH KRISTINA MENDES PEREIRA	068.353.484-09	17/11/2000	5,5	0	0	0	0	0	5,5	290
004-0355-2023	DAYANA AZEVEDO BOMFIM	117.786.209-30	14/12/2000	5,5	0	0	0	0	0	5,5	291
004-0228-2023	YASMIN MARTINS SANTOS MONTEIRO	111.672.009-42	12/02/2001	5,5	0	0	0	0	0	5,5	292
004-0306-2023	ISADORA ANTUNES DE LIMA	111.586.109-39	24/04/2001	5,5	0	0	0	0	0	5,5	293
004-0424-2023	ANA FLAVIA LAZARIN DA SILVA	128.713.149-26	09/07/2001	5,5	0	0	0	0	0	5,5	294
004-0492-2023	DIEGO RICARDO FERREIRA	134.888.169-07	15/08/2001	5,5	0	0	0	0	0	5,5	295
004-0920-2023	MARIA EDUARDA SOUZA BATISTA	114.717.699-09	06/09/2001	5,5	0	0	0	0	0	5,5	296
004-0608-2023	RENATA HELOISA SARAIVA CASONI	132.687.889-12	25/03/2002	5,5	0	0	0	0	0	5,5	297
004-0613-2023	TAMIRYS ANDRADE DE SOUZA	111.386.399-40	17/05/2002	5,5	0	0	0	0	0	5,5	298
004-0302-2023	NATHALIA CASEMIRO QUEIROZ	052.059.739-78	31/05/2002	5,5	0	0	0	0	0	5,5	299
004-1057-2023	RAQUEL DOS SANTOS NUNES	136.139.209-64	24/09/2002	5,5	0	0	0	0	0	5,5	300
004-0090-2023	ROBERTA ZARANTINI RIBEIRO	849.316.040-72	18/10/2003	5,5	0	0	0	0	0	5,5	301
004-0170-2023	GIOVANA ALVES PICOLLI	115.924.859-10	25/02/2004	5,5	0	0	0	0	0	5,5	302
004-0764-2023	JÉSSICA ISIDORO MARTINS	081.568.829-62	16/02/1991	0	0	0	0	1	2	3	303
004-1063-2023	JULIANA DE SOUSA	109.551.979-45	17/07/1999	0	0	0	0	1	0	1	304
004-0216-2023	IZAIAS ALMEIDA DUARTE	651.138.299-00	03/01/1968	0	0	0	0	0	0	0	DESC
004-0600-2023	ANA PAULA CARDOSO MENEGASSI	818.222.279-68	11/10/1968	0	0	0	0	0	0	0	DESC
004-0925-2023	MARCIA LUIZA VIDA	750.183.819-49	03/11/1969	0	0	0	0	0	0	0	DESC
004-0889-2023	JOANA FERREIRA MACHADO	930.363.539-68	14/05/1971	0	0	0	0	0	0	0	DESC
004-0642-2023	ROSANGELA MARQUES BEIRA	006.080.399-18	20/05/1977	0	0	0	0	0	0	0	DESC
004-0459-2023	ROSINEIDE DA SILVA ARAUJO	058.774.929-69	21/12/1984	0	0	0	0	0	0	0	DESC
004-0626-2023	LUCINEIA HYRYCENA	073.809.749-71	31/12/1987	0	0	0	0	0	0	0	DESC
004-0215-2023	MARA PRISCILA DA SILVA VERONEZE	072.591.219-71	12/06/1990	0	0	0	0	0	0	0	DESC
004-0053-2023	HENRIQUE GOMES SALARI	144.188.657-56	29/12/1993	0	0	0	0	0	0	0	DESC
004-0947-2023	ANDRÉIA APARECIDA ALMEIDA SILVA	090.397.509-20	28/11/1994	0	0	0	0	0	0	0	DESC
004-0775-2023	LAURA FONTINI BOIKO	090.241.389-90	28/12/1998	0	0	0	0	0	0	0	DESC

CARGO: 04 – PROFESSOR 20 HR – PCD

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DT NASCIMENTO	MAGI	PEDAGA	ESPECIAL	MESTRADO	OUTRA GRADUAÇÃO	TEMPO SERVIÇO	TOTAL PONTOS	CLASSIF
004-0815-2023	LUCINEI APARECIDA DA SILVA SANTOS	711.582.949-72	27/04/1969	5,5	0	2	0	1	18	26,5	**1**
004-0814-2023	LUCIANA MICHELE DE SOUZA SILVONI	045.386.309-42	01/01/1981	0	7	2	0	0	6	15	**2**

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CARGO: **05 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HR**

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DT NASC	MAGIST	PEDAG	ESPECIALIZ	MESTRADO	OUTRA GRADUAÇÃO	TEMPO SERVIÇO	TOTAL PONTOS	CLASSIF
004-0411-2023	RUTE NÉRI DOS SANTOS	815.109.699-34	29/10/1967	0	7	2	0	0	18	27	1
004-0468-2023	VANEIDE MARCOLINO RABELLO GARCIA	995.101.209-44	16/08/1971	0	7	2	0	0	18	27	2
004-0308-2023	ELISABETE ULIANA	804.792.009-04	02/08/1962	0	7	0	0	0	10	17	3
004-0994-2023	HELLEN CONCEIÇÃO DUARTE SANTOS	747.204.222-68	12/07/1983	0	7	2	0	1	6	16	4
004-0817-2023	MARCOS VIEIRA DA SILVA	617.140.979-00	29/04/1966	0	7	2	0	0	6	15	5
004-0572-2023	EDILEUZA DA SILVA VIANA	856.185.519-34	29/06/1970	0	7	2	0	0	6	15	6
004-0117-2023	JULIANE JANAINA SOARES DE LIMA	063.255.069-44	26/04/1988	0	7	2	0	0	6	15	7
004-0281-2023	EUVILHEIDE MAXIMO PEREIRA DA SILVA	091.145.889-19	27/09/1993	0	7	2	0	0	6	15	8
004-0558-2023	AMANDA DOS SANTOS SILVA	369.455.558-79	28/10/1998	0	7	2	0	0	6	15	9

004-0975-2023	JULIANA FERNADES BONFANTE DA SILVA	027.228.889-63	07/11/1980	5,5	0	2	0	1	6	14,5	10
004-0622-2023	HIONÃ DE SOUZA BANDEIRA	000.433.242-31	27/03/1988	0	7	0	0	0	6	13	11
004-0295-2023	CRISTIANE MOREIRA DOS SANTOS	028.928.329-93	06/04/1979	0	7	2	0	1	2	12	12
004-0620-2023	JOSIANE MARQUES DOS REIS	047.003.649-47	08/06/1982	0	7	2	0	1	2	12	13
004-0842-2023	VANIA PAULA DE OLIVEIRA MARCUSSO	051.908.349-05	22/06/1983	0	7	2	0	1	2	12	14
004-0641-2023	SUELY PONTES OHTA	041.974.698-61	10/06/1961	5,5	0	0	0	0	6	11,5	15
004-0071-2023	JANETE DA SILVA GERALDI	025.177.629-88	09/06/1978	5,5	0	0	0	0	6	11,5	16
004-0386-2023	AMANDA CAROLINE BARBOSA	086.064.629-77	07/08/1995	5,5	0	0	0	0	6	11,5	17
004-0334-2023	MARIA DE LOURDES COIMBRA AUGUSTO	878.296.061-53	30/03/1962	0	7	2	0	0	2	11	18
004-0108-2023	MARIA DE FATIMA SANTANA	847.574.779-53	05/05/1970	0	7	2	0	0	2	11	19
004-0032-2023	ELIANE EUGENIO TOBIAS DOS SANTOS	876.757.819-53	15/03/1972	0	7	2	0	0	2	11	20
004-0358-2023	ANA CANDIDA DE OLIVEIRA	929.335.219-20	27/05/1972	0	7	2	0	0	2	11	21
004-0771-2023	ROSANGELA IGNACIO BUENO NUNES	020.898.229-96	21/09/1972	0	7	2	0	0	2	11	22
004-0344-2023	ELIETE CRISTIANA VARAGO DE SOUZA	421.172.402-91	28/09/1972	0	7	2	0	0	2	11	23
004-0251-2023	SARA DIENE DA SILVA KRUGGER	005.505.699-79	18/10/1977	0	7	2	0	0	2	11	24
004-0284-2023	ROSANILDA APARECIDA RIBEIRO SANTANA PORTES	135.155.359-26	19/05/1978	0	7	2	0	0	2	11	25
004-0375-2023	MARLI GALBERO DE ASSIS	034.389.549-82	23/05/1980	0	7	2	0	0	2	11	26
004-0870-2023	SUELLEN BALCONI	050.853.369-41	04/06/1982	0	7	2	0	0	2	11	27
004-0178-2023	VANESSA CARVALHO FERNANDES	039.192.329-33	04/07/1982	0	7	2	0	0	2	11	28
004-0222-2023	JULIANA DZALA RANGON SILVA	040.160.799-26	15/08/1982	0	7	2	0	0	2	11	29
004-0155-2023	MÁRCIA SIMONE DE SOUZA ROGERIO	041.503.299-74	29/09/1982	0	7	2	0	0	2	11	30
004-0160-2023	VANESSA LANDUCHE GUIMARÃES PELUSO	039.877.619-97	20/02/1983	0	7	0	0	2	2	11	31
004-0074-2023	LUCIANA DO ESPIRITO SANTOS	038.690.129-51	30/05/1983	0	7	2	0	0	2	11	32
004-0610-2023	FRANCIELI APARECIDA BATISTELA ROMANEZI	044.576.249-77	20/11/1983	0	7	2	0	0	2	11	33
004-0059-2023	MARCIA SIMONE DOS SANTOS	044.885.329-93	28/10/1984	0	7	2	0	0	2	11	34
004-0212-2023	CRISTINA FERNANDES BEZERRA	058.229.789-32	18/01/1985	0	7	2	0	0	2	11	35
004-0638-2023	VALQUIRIA DE FÁTIMA ANDRÉ	050.072.809-76	15/05/1985	0	7	2	0	0	2	11	36
004-0705-2023	VIVIANE PEREIRA LIMA	328.747.708-09	23/05/1985	0	7	2	0	0	2	11	37
004-0987-2023	EDUARDO RODRIGO PEREIRA	054.823.899-52	20/10/1985	0	7	2	0	0	2	11	38
004-0224-2023	LUCILENE ALVES CABRAL	059.164.489-45	17/03/1986	0	7	2	0	0	2	11	39
004-0583-2023	GEIGISBEL DAIANE PALHARI HESPANHA	072.019.039-85	28/12/1987	0	7	2	0	0	2	11	40
004-1001-2023	SIMONE LEMES DOS REIS DIAS	061.262.349-10	18/01/1988	0	7	2	0	0	2	11	41
004-0272-2023	ANDRESSA GRACIELY BERTO DA SILVA	065.255.579-92	29/08/1988	0	7	2	0	0	2	11	42
004-0249-2023	KELLY APARECIDA BALCONI PEREIRA	077.017.019-66	25/11/1988	0	7	2	0	0	2	11	43
004-0556-2023	AMANDA BATISTELA CUCULO	086.516.629-39	09/05/1992	0	7	2	0	0	2	11	44
004-0246-2023	MARCILENE DOS SANTOS BOLHONESE DE LIMA	086.275.129-22	13/01/1993	0	7	2	0	0	2	11	45
004-0752-2023	ALANA BOER REIS	089.001.069-29	23/12/1993	0	7	2	0	0	2	11	46
004-0483-2023	LUANA CLAUDIA MORAES TELINI	089.480.229-11	04/04/1994	0	7	2	0	0	2	11	47
004-0122-2023	ELITANE DELGADO DE ANDRADE	344.698.068-70	25/05/1994	0	7	2	0	0	2	11	48
004-0329-2023	WELIDA MARIA LUCAS CANAVAROLO	084.039.439-03	10/06/1994	0	7	2	0	0	2	11	49
004-0359-2023	TATYANE LETICIA DA SILVA	085.942.269-00	09/05/1995	0	7	2	0	0	2	11	50
004-0385-2023	ANA PAULA NASCIMENTO BORGES	094.038.189-30	17/01/1996	0	7	2	0	0	2	11	51
004-0232-2023	THALIA CRISTINA DE OLIVEIRA	101.656.449-63	24/03/1998	0	7	2	0	0	2	11	52
004-0183-2023	NAYARA RAMALHEIRA GALVANI MATTOS	090.835.159-31	24/08/1998	0	7	2	0	0	2	11	53
004-0797-2023	ALINE LETICIA DA ROCHA CALDEIRA	096.935.829-69	28/06/1999	0	7	2	0	0	2	11	54
004-0051-2023	FABIANA APARECIDA DA COSTA RÉGO	034.189.829-56	15/12/1978	0	7	2	0	1	0	10	55
004-0270-2023	IRAY PEREIRA DOS SANTOS ORTEGA	007.676.439-76	27/11/1962	0	7	2	0	0	0	9	56
004-0538-2023	MARIA ALICE CELESTINO TEIXEIRA DA SILVA	497.032.779-34	23/06/1964	0	7	2	0	0	0	9	57
004-0935-2023	MARLY SOARES	930.220.509-68	05/07/1971	0	7	2	0	0	0	9	58
004-0658-2023	SANDRA MARA KOGUT	805.537.889-49	04/03/1972	0	7	2	0	0	0	9	59
004-0079-2023	MARLENE APARECIDA DE SOUZA	929.302.719-48	04/02/1973	0	7	2	0	0	0	9	60
004-0809-2023	EDINEIA ROSANGELA FERNANDES CORTEZIA	029.868.269-97	23/05/1973	0	7	0	0	0	2	9	61
004-0612-2023	EDNEIA ANDRADE DE SOUZA	331.675.558-66	25/04/1975	0	7	2	0	0	0	9	62
004-0507-2023	ANA PAULA ANTUNES VACARO	019.079.519-03	20/07/1976	0	7	2	0	0	0	9	63
004-0450-2023	ELIANE PATRICIA MACIEL	007.577.239-69	26/10/1976	0	7	0	0	0	2	9	64
004-0243-2023	CLAUDINEIA APARECIDA CABRAL MORALEZ	026.520.049-05	06/12/1976	0	7	2	0	0	0	9	65
004-0872-2023	LUCINEIA VIEIRA FERREIRA SANTOS	042.742.779-76	11/02/1977	0	7	2	0	0	0	9	66
004-0476-2023	ELZA APARECIDA RIBEIRO RODRIGUES	024.119.539-09	08/04/1977	0	7	2	0	0	0	9	67
004-0454-2023	PATRICIA SANTANA ARARUNA	263.190.378-14	04/05/1978	0	7	0	0	0	2	9	68
004-0944-2023	SIRLENE APARECIDA BELCHIOR	025.823.219-66	15/07/1978	0	7	2	0	0	0	9	69
004-0663-2023	JANAINA SILVA DA CRUZ ROGÉRIO	027.460.089-71	31/07/1979	0	7	2	0	0	0	9	70
004-0069-2023	ANDREIA SALES PALMEIRAS BOSTIGO	285.804.828-28	14/09/1979	0	7	0	0	0	2	9	71
004-0942-2023	ELAINE DOS SANTOS ALVES	029.869.879-07	27/05/1980	0	7	2	0	0	0	9	72
004-0309-2023	SOLANGE APARECIDA PICOLLI	132.806.209-02	02/06/1980	0	7	2	0	0	0	9	73
004-0019-2023	SANDRO DA ROCHA RIBEIRO	031.719.109-85	16/06/1980	0	7	2	0	0	0	9	74
004-0990-2023	DEBORA MITSUE ENDO ITO	053.407.317-40	11/02/1981	0	7	2	0	0	0	9	75
004-0414-2023	ELZA AKEMI MATSUNAGA	067.203.109-41	13/02/1981	0	7	2	0	0	0	9	76
004-0434-2023	ROSELI LIMA TACAIAMA	037.480.949-65	13/05/1981	0	7	2	0	0	0	9	77
004-0133-2023	ROSELI MARIA DE CARVALHO FERREIRA	045.665.789-41	23/05/1981	0	7	2	0	0	0	9	78
004-0233-2023	VANESSA FIGUEIRA LEAL	035.580.979-63	10/07/1981	0	7	2	0	0	0	9	79
004-0715-2023	MARISA CRISTINA GIMENES FERREIRA	036.913.459-13	31/10/1981	0	7	2	0	0	0	9	80
004-0589-2023	CLEONICE APARECIDA CAMARGO FACINI	040.366.069-64	01/02/1982	0	7	2	0	0	0	9	81

004-1008-2023	LUANA CHAVIER DOS SANTOS	988.727.883-15	06/05/1982	0	7	2	0	0	0	9	82
004-0083-2023	JOSIMAR FERREIRA SOARES DE SOUZA	042.050.979-80	14/10/1982	0	7	2	0	0	0	9	83
004-0579-2023	SOLANGE RODRIGUES ANDRE	047.845.669-70	01/11/1982	0	7	2	0	0	0	9	84
004-0952-2023	DENISE CAROLINY PRADO DE OLIVEIRA MIGUEL	048.632.339-06	25/02/1986	0	7	0	0	0	2	9	85
004-0574-2023	FERNANDA MARESI DA SILVA	056.363.779-08	31/03/1986	0	7	2	0	0	0	9	86
004-0317-2023	JANAINA RODRIGUES RIOS	338.415.128-36	14/11/1986	0	7	0	0	0	2	9	87
004-0813-2023	DAIANE FRANCELINO FONSECA SANGUOLO	062.224.259-63	03/04/1987	0	7	0	0	0	2	9	88
004-0092-2023	SILOIDE COSTA SANTOS	035.866.465-93	26/04/1987	0	7	2	0	0	0	9	89
004-0564-2023	JACQUELINE PAULA CORSINE FERREIRA	055.355.479-48	14/05/1987	0	7	2	0	0	0	9	90
004-0691-2023	KATIANE APARECIDA DE LIMA	064.635.139-70	23/04/1988	0	7	0	0	0	2	9	91
004-0834-2023	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	070.434.429-74	19/01/1990	0	7	0	0	0	2	9	92
004-0248-2023	ERICA ALVES DE ABREU	075.842.329-22	27/09/1990	0	7	2	0	0	0	9	93
004-0864-2023	JESSICA CAROLINE DE PAULA MASSINI	068.461.519-31	04/04/1991	0	7	0	0	0	2	9	94
004-0519-2023	BRUNA LETICIA PEREIRA REGINATO D. ALVES	057.004.539-83	29/06/1991	0	7	0	0	0	2	9	95
004-0505-2023	MAYARA FERNANDA EUGENIO SCHITKO	085.601.779-57	17/08/1992	0	7	2	0	0	0	9	96
004-0831-2023	MANOELI PEREIRA FERREIRA ZANARDINI	050.855.421-77	27/04/1993	0	7	2	0	0	0	9	97
004-0081-2023	PALOMA TILIAKI	080.441.939-60	02/07/1993	0	7	2	0	0	0	9	98
004-0693-2023	ANA CARLA PEREIRA DA SILVA SANTOS	117.408.424-30	19/07/1993	0	7	0	0	0	2	9	99
004-0456-2023	ALESSANDRA ALVES FERREIRA	076.657.919-05	12/06/1996	0	7	2	0	0	0	9	100
004-0390-2023	NATHALIA FREITAS FRANCO DE GODOY	100.538.199-26	17/07/1997	0	7	0	0	0	2	9	101
004-0326-2023	LARISSA BUZETTE MARCUSSO	090.967.989-45	28/01/1998	0	7	2	0	0	0	9	102
004-0225-2023	MICHELLI CORREA DE SOUZA	105.262.839-71	10/03/1998	0	7	0	0	0	2	9	103
004-0111-2023	LETÍCIA ZENI	088.138.139-02	09/12/1998	0	7	2	0	0	0	9	104
004-0959-2023	YASMIN DO NASCIMENTO ALVES	106.103.859-92	11/12/1998	0	7	0	0	0	2	9	105
004-0687-2023	LORENA SALUSTRIANO GOMES DA CRUZ	104.975.759-90	08/12/1999	0	7	2	0	0	0	9	106
004-0195-2023	THAYNA CRISTIANE GOMES DE MATOS	107.071.869-60	25/02/2000	0	7	0	0	0	2	9	107
004-0828-2023	KAROLYNE SANTOS CRUVINELI	116.377.849-45	29/02/2000	0	7	2	0	0	0	9	108
004-0701-2023	ÉRICA DA SILVA SOUSA	109.214.249-57	06/12/2001	0	7	0	0	0	2	9	109
004-0577-2023	MARLI RIGUETE FATEL	832.822.209-44	18/04/1964	5,5	0	0	0	0	2	7,5	110
004-0847-2023	MARLETI RIGUETE NEVES	556.202.649-04	05/07/1966	5.5	0	0	0	0	2	7,5	111
004-0189-2023	CIRLENE ALEXANDRA PEREIRA MESQUITA	006.558.829-01	08/01/1984	5,5	0	0	0	0	2	7,5	112
004-0603-2023	JANAINA CONTE	069.899.219-23	30/03/1994	5,5	0	0	0	0	2	7,5	113
004-0382-2023	WENDY NUNES DOS SANTOS	083.622.739-50	03/04/1994	5,5	0	0	0	0	2	7,5	114
004-0023-2023	GABRIELA FERNANDA AMADOR	055.874.299-89	27/07/1996	5,5	0	0	0	0	2	7,5	115
004-0877-2023	LETICIA DA SILVA GOMES BELEM	109.182.049-09	06/03/1999	5,5	0	0	0	0	2	7,5	116
004-0157-2023	LETÍCIA LUCIANO DA PAZ	086.372.079-01	20/04/2000	5,5	0	0	0	0	2	7,5	117
004-0141-2023	INGRID BATTOSTI DE ALMEIDA SANTANA	104.951.389-40	26/04/2000	5,5	0	0	0	0	2	7,5	118
004-0997-2023	HELOISA PAULUCCI GOMES	117.813.459-88	05/07/2000	5,5	0	0	0	0	2	7,5	119
004-0211-2023	BRUNA ALVES DA SILVA	115.255.659-23	29/10/2000	5,5	0	0	0	0	2	7,5	120
004-0703-2023	DEBORAH KRISTINA MENDES PEREIRA	068.353.489-09	17/11/2000	5,5	0	0	0	0	2	7,5	121
004-0194-2023	GERSEA FERREIRA DOS SANTOS SANTANA	123.416.669-06	23/02/2001	5,5	0	0	0	0	2	7,5	122
004-0542-2023	WELLINTON PAULINO	105.010.819-17	02/08/2001	5,5	0	0	0	0	2	7,5	123
004-0268-2023	CASSIANE SOARES DE SOUZA	117.906.189-67	07/09/2001	5,5	0	0	0	0	2	7,5	124
004-0238-2023	ANDRESSA DE OLIVEIRA LOPES FERREIRA	125.066.609-09	11/10/2003	5,5	0	0	0	0	2	7,5	125
004-0349-2023	LAIZA KAILAYNI DE SOUZA SILVONI	132.776.609-40	21/10/2003	5,5	0	0	0	0	2	7,5	126
004-0105-2023	CAMILI VITORIA RODRIGUES DA CRUZ	126.448.799-14	08/11/2003	5,5	0	0	0	0	2	7,5	127
004-0521-2023	GABRIEL ANDERSON CALIXTO OLIVEIRA	120.480.409-74	29/11/2003	5,5	0	0	0	0	2	7,5	128
004-0605-2023	CLEIDE INES CASINI	701.414.799-49	26/01/1967	0	7	0	0	0	0	7	129
004-0598-2023	WILMA DANTAS SIMÕES	138.297.478-70	15/06/1972	0	7	0	0	0	0	7	130
004-0340-2023	ROSANGELA APARECIDA ARCENI ALVES	845.123.189-61	14/01/1973	0	7	0	0	0	0	7	131
004-0713-2023	ÂNGELA LOPES DA SILVA LUPPI	003.979.089-46	18/06/1974	0	7	0	0	0	0	7	132
004-1059-2023	SANDRA REGINA NEVES VERONEZE DE OLIVEIRA	835.002.359-72	13/11/1974	0	7	0	0	0	0	7	133
004-0711-2023	ANGELA MARIA CAMPOS	023.475.569-59	12/02/1975	0	7	0	0	0	0	7	134
004-0906-2023	SIMONE HUNGARO RODRIGUES	026.512.189-28	20/04/1975	0	7	0	0	0	0	7	135
004-0005-2023	MARLI LUZIA DE SOUZA PAULIQUI	006.430.139-70	09/01/1976	0	7	0	0	0	0	7	136
004-0038-2023	ROSANA FATIMA GALVÃO	943.383.299-04	03/02/1976	0	7	0	0	0	0	7	137
004-0879-2023	CLEONICE DE ARAUJO DA SILVA	022.985.029-43	25/03/1977	0	7	0	0	0	0	7	138
004-0515-2023	LIES VANIA MACHRY	972.547.971-87	05/03/1979	0	7	0	0	0	0	7	139
004-0013-2023	MARIA DE LOURDES FERREIRA DA SILVA	227.888.728-95	22/06/1980	0	7	0	0	0	0	7	140
004-0240-2023	LUCIANY ROSA PEREIRA GUILHERME	045.537.389-29	02/03/1981	0	7	0	0	0	0	7	141
004-0055-2023	WANDERLEIA BARBOSA DE OLIVEIRA	038.961.639-73	08/08/1981	0	7	0	0	0	0	7	142
004-0856-2023	CLAUDINEIA DE OLIVEIRA ARAUJO	037.459.289-62	09/03/1982	0	7	0	0	0	0	7	143
004-0257-2023	DANIELE APARECIDA DOS SANTOS PASTORINO	033.055.159-02	12/08/1982	0	7	0	0	0	0	7	144
004-0324-2023	ROSANA AMARAL FIGUEIREDO	040.547.239-00	02/10/1982	0	7	0	0	0	0	7	145
004-0749-2023	REGIANA APARECIDA RIBEIRO MARQUIS GARCIA	046.527.189-85	04/11/1982	0	7	0	0	0	0	7	146
004-0173-2023	GRACIETE TAVARES GONÇALVES MARÇAL	045.397.999-83	28/05/1983	0	7	0	0	0	0	7	147
004-1005-2023	MARCIA DE SOUZA SILVA	300.792.148-19	06/07/1983	0	7	0	0	0	0	7	148
004-0837-2023	ANA MARIA ALVES DA COSTA PEREIRA	051.393.079-52	08/01/1984	0	7	0	0	0	0	7	149

004-0848-2023	KERLLY DAIANE RAMBO	056.919.119-02	02/03/1984	0	7	0	0	0	0	7	150
004-0263-2023	FERNANDA APARECIDA PARELES DE SOUZA SILVA	041.509.529-81	20/04/1984	0	7	0	0	0	0	7	151
004-0526-2023	HELLEN EUGENIO TOFFOLI GIMENES	085.218.429-88	14/10/1984	0	7	0	0	0	0	7	152
004-0261-2023	LUCIANA GODOY DOS SANTOS	048.491.139-23	19/03/1985	0	7	0	0	0	0	7	153
004-0964-2023	NILZA FRANCIELLE LUCIANO	047.955.249-55	27/04/1985	0	7	0	0	0	0	7	154
004-0042-2023	LIDIANE EVANGELISTA PEREIRA	054.833.039-54	30/08/1985	0	7	0	0	0	0	7	155
004-0671-2023	PAULA FERNANDA SAMPAIO LEITE	867.462.272-00	05/09/1985	0	7	0	0	0	0	7	156
004-0073-2023	VERA LÙCIA FERNANDES	059.295.889-29	05/11/1985	0	7	0	0	0	0	7	157
004-0899-2023	DANIELLE CARLA FERREIRA ROSA VOLTOLINO	056.171.599-84	20/04/1987	0	7	0	0	0	0	7	158
004-0908-2023	JOICE APARECIDA ROSA BRANZON CABRAL	062.344.039-30	18/08/1987	0	7	0	0	0	0	7	159
004-0551-2023	ANA FLAVIA RIBEIRO CABRAL	070.458.159-05	13/02/1988	0	7	0	0	0	0	7	160
004-0244-2023	ANA PAULA DOS SANTOS CUSTODIO	080.742.299-12	06/11/1988	0	7	0	0	0	0	7	161
004-0973-2023	ALINE LUZIA DE CAMPOS OLIVEIRA RIBEIRO	058.664.939-50	19/03/1989	0	7	0	0	0	0	7	162
004-0777-2023	RENATA LEIBANTE RIBEIRO	072.858.899-46	02/06/1989	0	7	0	0	0	0	7	163
004-0392-2023	ADRIMEIRE DE JESUS MERELES	079.574.489-76	08/09/1990	0	7	0	0	0	0	7	164
004-0904-2023	LEIDIANE BACARIN DE SOUZA	009.439.659-00	16/01/1991	0	7	0	0	0	0	7	165
004-0396-2023	DAYANE PEREIRA SOARES MARTINS	074.728.789-95	27/02/1991	0	7	0	0	0	0	7	166
004-0489-2023	POLIANA REGIANE QUEIROZ DE SOUZA DE MORAES	083.115.779-86	22/11/1991	0	7	0	0	0	0	7	167
004-0482-2023	NATHALIA HELOISA MARCELINO UTIDA	088.847.519-50	08/04/1992	0	7	0	0	0	0	7	168
004-0734-2023	GREICIANE MARIA VASCONCELOS	076.537.479-06	18/08/1992	0	7	0	0	0	0	7	169
004-0290-2023	ROSIMEIRE RIBEIRO ZSCHORAX	080.422.779-97	09/03/1993	0	7	0	0	0	0	7	170
004-0984-2023	BARBARA FREDERICH BRAZECHI	072.962.739-09	12/03/1993	0	7	0	0	0	0	7	171
004-0546-2023	YASMIN GARDINAL CONGIO	051.303.899-05	17/08/1993	0	7	0	0	0	0	7	172
004-0929-2023	DEISIELI GLAUCIA DA SILVA	091.078.429-96	27/12/1993	0	7	0	0	0	0	7	173
004-1048-2023	PAULO HENRIQUE CIPRIANO	073.206.219-59	14/07/1994	0	7	0	0	0	0	7	174
004-0206-2023	JESSICA MUNIZ DE OLIVEIRA	101.416.139-80	08/08/1994	0	7	0	0	0	0	7	175
004-0946-2023	ANDREIA APARECIDA ALMEIDA SILVA	090.397.509-20	28/11/1994	0	7	0	0	0	0	7	176
004-0628-2023	STEFANIE ROCHA DOS SANTOS	445.701.228-92	26/01/1995	0	7	0	0	0	0	7	177
004-0084-2023	ADRIMARIA CUSTODIO DE ALCANTARA	439.330.358-05	06/03/1995	0	7	0	0	0	0	7	178
004-0745-2023	ALINE VIQUIATO	102.255.589-80	10/06/1995	0	7	0	0	0	0	7	179
004-0031-2023	ANDRESSA GONÇALVES SILVA	449.365.378-38	27/07/1995	0	7	0	0	0	0	7	180
004-0770-2023	AMANDA MARTINS DIAS	095.636.119-69	19/09/1995	0	7	0	0	0	0	7	181
004-0615-2023	GABRIELA SILVA DE SOUZA	089.626.659-13	19/09/1995	0	7	0	0	0	0	7	182
004-0286-2023	MARCIA CAETANO MELO DA SILVA	105.740.719-46	20/01/1996	0	7	0	0	0	0	7	183
004-0498-2023	ERICA CRISTINA DOS SANTOS BONFOGO	098.020.279-52	11/05/1996	0	7	0	0	0	0	7	184
004-0720-2023	RAIANE PATRICIA FERRREIRA GIACOMINO	097.891.749-93	02/09/1996	0	7	0	0	0	0	7	185
004-0500-2023	BRUNA LORENA DA SILVA ANDREA	095.647.419-55	06/09/1996	0	7	0	0	0	0	7	186
004-0757-2023	JULIANA OLIVEIRA SANTOS	115.659.949-06	15/01/1997	0	7	0	0	0	0	7	187
004-0401-2023	BRUNA CRISTINA RIBEIRO MARQUIS	112.534.809-74	29/06/1997	0	7	0	0	0	0	7	188
004-0544-2023	LARISSA EVA VIER DE OLIVEIRA	102.618-489-41	30/12/1997	0	7	0	0	0	0	7	189
004-0685-2023	DENISE FERNADES GARCIA	099.701.229-32	23/02/1998	0	7	0	0	0	0	7	190
004-0586-2023	CLEYCYANE KAROLYNE OLIVEIRA BAIDA	086.717.139-11	22/05/1998	0	7	0	0	0	0	7	191
004-0049-2023	PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA VIANA	445.347.188-29	05/11/1998	0	7	0	0	0	0	7	192
004-0835-2023	NAIARA ANDRESSA DA SILVA EDUARDO	111.869.569-09	01/12/1998	0	7	0	0	0	0	7	193
004-0310-2023	ELOISA MANTOVANI PEREIRA	116.331.369-65	30/04/1999	0	7	0	0	0	0	7	194
004-0786-2023	LETICIA PAZINATO MENDONÇA	103.300.309-30	25/01/2000	0	7	0	0	0	0	7	195
004-0657-2023	PATRICIA PAIVA CARREIRA	064.216.039-20	23/02/2000	0	7	0	0	0	0	7	196
004-0995-2023	ANDRE SILVANO DE OLIVEIRA BIANCHINI	112.939.849-81	27/01/2001	0	7	0	0	0	0	7	197
004-0653-2023	LARISSA COSTA DE MORAES	114.302.329-35	30/01/2001	0	7	0	0	0	0	7	198
004-0273-2023	DANUBIA IANCOSKI RANGEL	115.639.499-62	06/06/2001	0	7	0	0	0	0	7	199
004-1037-2023	LARISSA FERNANDA DA SILVA CRUZ	126.026.899-39	14/08/2001	0	7	0	0	0	0	7	200
004-0886-2023	SIRLEI VIEIRA MACHADO	061.542.579-88	07/021985	5,5	0	0	0	0	0	5,5	201
004-0415-2023	MARIZA CORTADELLO	036.408.269-06	30/12/1977	5,5	0	0	0	0	0	5,5	202
004-0367-2023	MARCIA ADRIANA ZAMPARO	032.776.249-78	05/08/1978	5,5	0	0	0	0	0	5,5	203
004-0101-2023	ADRIANA APARECIDA GRUBER FERREIRA	039.240.119-31	05/08/1978	5,5	0	0	0	0	0	5,5	204
004-0072-2023	MARLI DALBIANCO PIERANGELI	007.402.789-16	29/08/1978	5,5	0	0	0	0	0	5,5	205
004.0953-2023	JUCIELEN APARECIDA GONÇALVES	045.524.149-09	14/11/1984	5,5	0	0	0	0	0	5,5	206
004-0554-2023	SAMARA BATISTA DOS SANTOS DE SOUZA	069.894.259-03	12/08/1990	5,5	0	0	0	0	0	5,5	207
004-0511-2023	TATIANA PORFIRIO SANTANA	078.369.279-03	15/11/1991	5,5	0	0	0	0	0	5,5	208
004-0645-2023	AMANDA PRISCILA BARBOSA DE ARAUJO	089.213.219-18	16/03/1994	5,5	0	0	0	0	0	5,5	209
004-1009-2023	ISABELA CAROLINE DE OLIVEIRA	085.484.299-33	08/09/1994	5,5	0	0	0	0	0	5,5	210
004-0931-2023	NAIONE THAINA DOS SANTOS VILARINHO	104.487.529-13	12/06/1995	5,5	0	0	0	0	0	5,5	211
004-0116-2023	NÁGILA APARECIDA SEABRA SILVA MASSONI	099.452.899-00	29/09/1995	5,5	0	0	0	0	0	5,5	212
004-0754-2023	MAISA FERNANDA FERREIRA	100.558.929-14	25/03/1997	5,5	0	0	0	0	0	5,5	213
004-0061-2023	MILENA MANCUZO DE OLIVEIRA	106.788.639-70	02/02/1998	5,5	0	0	0	0	0	5,5	214
004-0217-2023	GLEYCIELE NUNES DE JESUS	116.693.449-75	04/01/2000	5,5	0	0	0	0	0	5,5	215
004-0532-2023	GEYSA CRISTINA DA SILVA	121.087.809-71	26/10/2000	5,5	0	0	0	0	0	5,5	216
004-0354-2023	DAYANA AZEVEDO BONFIM	117.786.209-30	14/12/2000	5,5	0	0	0	0	0	5,5	217
004-0924-2023	MARIA EDUARDA SOUZA BATISTA	114.717.699-09	06/05/2001	5,5	0	0	0	0	0	5,5	218
004-0426-2023	ANA FLAVIA LAZARIN DA SILVA	128.713.149-26	09/07/2001	5,5	0	0	0	0	0	5,5	219
004-0024-2023	ANA CAROLINA SEABRA CERRETI	119.987.049-80	03/04/2002	5,5	0	0	0	0	0	5,5	220
004-0304-2023	NATHALIA CASEMIRO QUEIROZ	052.059.739-78	31/05/2002	5,5	0	0	0	0	0	5,5	221
004-1054-2023	RAQUEL DOS SANTOS NUNES	136.139.209-64	24/09/2002	5,5	0	0	0	0	0	5,5	222
004-0171-2023	GIOVANA ALVES PICOLLI	115.924.859-10	25/02/2004	5,5	0	0	0	0	0	5,5	223

004-0881-2023	LARIANE MARIA RIGOLIN	083.361.559-96	14/081996	0	0	0	0	0	0	0	**DESC**
004-0595-2023	ANA PAULA CARDOSO MENEGASSI	818.222.279-68	11/10/1968	0	0	0	0	0	0	0	**DESC**
004-0851-2023	ISLENE BARROS DO NASCIMENTO SANTOS	653.167.543-87	04/03/1982	0	0	0	0	0	0	0	**DESC**
004-0462-2023	ROSINEIDE DA SILVA ARAUJO	058.774.929-69	21/12/1984	0	0	0	0	0	0	0	**DESC**
004-0853-2023	KELAINE DRIELLINRAMBO DE JESUS	010.337.509-05	28/12/1987	0	0	0	0	0	0	0	**DESC**
004-0347-2023	MICHELE GARCIA DA SILVA MOREIRA	063.915.609-60	20/08/1988	0	0	0	0	0	0	0	**DESC**
004-0883-2023	LORAYNE NAYELE DE SOUZA	071.527.709-05	30/09/1992	0	0	0	0	0	0	0	**DESC**
004-0812-2023	ANDRESSA DEZIREE LEITE FERRAZ	052.482.129-10	15/06/1993	0	0	0	0	0	0	0	**DESC**
004-0974-2023	LORAINE MOTTA ALVES	085.235.569-66	19/08/1994	0	0	0	0	0	0	0	**DESC**
004-1061-2023	JULIANA DE SOUSA	109.551.979-45	17/07/1999	0	0	0	0	0	0	0	**DESC**

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CARGO: **06 – PROFESSOR DE ARTE**

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DT NASCIMENTO	ARTE	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	OUTRA GRADUAÇÃO	TEMPO SERVIÇO	TOTAL PONTOS	CLASSIF
004-0502-2023	SANDRA REGINA BUZUTI	026.509.879-36	29/08/1980	7	0	0	1	14	22	1
004-0730-2023	INDIANARA FONSECA DE SOUZA CRUZ	039.270.619-99	28/05/1982	7	0	0	0	14	21	2
004-0473-2023	ELIDIANE SANTANA MEROTTI	006.771.459-50	16/08/1979	7	2	0	1	6	16	3
004-0438-2023	ADRIANA BENEDITA DOS SANTOS DIAS	022.466.159-09	24/01/1977	7	2	0	0	6	15	4
004-0436-2023	PATRÍCIA CARDOSO FERRAZ	007.637.899-33	16/10/1979	7	2	0	0	6	15	5
004-0717-2023	GUILHERME HENRIQUE BALHARINI DOS SANTOS	081.196.119-26	22/11/1991	7	2	0	0	6	15	6
004-0130-2023	RONISE MANETTI CEDARO	627.758.551-52	09/04/1971	7	2	0	1	2	12	7
004-727-2023	SÔNIA MARIA DA SILVA	949.465.449-68	02/05/1971	7	2	0	1	2	12	8
004-0259-2023	CLAUDINÉIA SELESTRINO ANDREASSA	038.960.909-92	07/02/1977	7	2	0	1	2	12	9
004-0776-2023	GRASIELA MARQUES DOS REIS	025.547.749-00	26/04/1978	7	2	0	1	2	12	10
004-0575-2023	RANGEL MARTIM DE OLIVEIRA	040.314.229-37	07/07/1978	7	2	0	1	2	12	11
004-0619-2023	JOSIANE MARQUES DOS REIS	047.003.649-47	08/06/1982	7	2	0	1	2	12	12
004-0201-2023	ANDRÉIA PEREIRA ZAMORO DA SILVA SIQUEIRA	044.935.309-52	15/11/1983	7	2	0	1	2	12	13
004-1015-2023	ANDRESSA VITORINHO CERQUEIRA	090.662.709-50	15/09/1993	7	2	0	0	2	11	14
004-0684-2023	BRUNA ROCHA DA SILVA CARNICIERI	099.130.559-03	19/08/1996	7	2	0	0	2	11	15
004-0940-2023	MÔNICA SEMOTO	043.447.989-61	08/07/1978	7	0	0	1	2	10	16
004-0048-2023	FABIANA APARECIDA DA COSTA RÊGO	034.189.829-56	15/12/1978	7	2	0	1	0	10	17
004-0750-2023	RENILSON CUSTÓDIO DE SOUZA	032.467.089-32	24/10/1975	7	2	0	0	0	9	18
004-0780-2023	FABIANA ARRIAS DOS REIS	040.320.409-74	23/03/1984	7	2	0	0	0	9	19
004-0346-2023	LAIANY LÍSSIA BISPO DA SILVA SANSEVERINO	034.396.611-56	01/09/1991	7	0	0	0	2	9	20
004-0363-2023	JOICE RAFAELA CALEF MESSIAS	090.397.259-00	05/10/1995	7	0	0	0	2	9	21
004-0452-2023	LARISSA QUEIROZ DE OLIVEIRA	094.018.526-60	07/08/1996	7	2	0	0	0	9	22
004-0913-2023	PAULA BITENCOURT ESPINDOLA	460.405.278-62	02/11/1998	7	0	0	0	2	9	23
004-1054-2023	ROSIMAR KISSER	857.648.849-34	06/04/1972	7	0	0	1	0	8	24
004-0067-2023	MARLI DALBIANCO PIERANGELI	007.402.789-16	29/08/1978	7	0	0	0	0	7	25
004-0219-2023	MARA PRISCILA DA SILVA VERONEZE	072.591.219-71	12/06/1990	x	x					DESC

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CARGO: **07 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA**

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DT NASCIMENTO	EF	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	OUTRA GRADUAÇÃO	TEMPO SERVIÇO	TOTAL PONTOS	CLASSIF.
004-0127-2023	DÉBORA CRISTINA KAYSER	565045272-53	30/05/1976	7	2	0	1	18	28	1
004-0066-2023	ANA PAULA ALCANTARA DA SILVA	031.403.749-76	15/08/1979	7	2	0	1	10	20	2
004-0993-2023	HELLEN CONCEIÇÃO DUARTE SANTOS	747.204.222-68	12/07/1983	7	2	0	1	6	16	3
004-0980-2023	JHONATAN ALEX CARDOSO TONÁCIO	072.858.089-62	19/01/1989	7	2	0	1	6	16	4
004-0153-2023	ELIANE MARIA DE ALMEIDA	072.895.779.57	18/05/1989	7	0	3	0	6	16	5
004-0229-2023	SAULO TESTA	047.839.319-92	06/02/1990	7	0	3	0	6	16	6
004-0175-2023	CHARLES BRONNE DA SILVA DE ARAÚJO E SOUZA	053.240.199-92	02/08/1990	7	2	0	0	6	15	7
004-1006-2023	MARIANA STURZBECHER WEHRMANN	050.856.201-51	29/10/1993	7	2	0	0	6	15	8
004-0593-2023	LEONICE MARQUES DOS SANTOS NASCIMENTO	081.007.839-26	09/07/1992	7	2	0	1	2	12	9
004-0991-2023	EDUARDO RODRIGO PEREIRA	054.823.899-52	20/10/1985	7	2	0	0	2	11	10
004-0669-2023	THAÍSE CAROLINE PINHA	070.689.619.08	13/03/1990	7	2	0	0	2	11	11
004-0895-2023	STHÉFANNI WOLFART SANTOS	070.601.609-22	04/02/1991	7	2	0	0	2	11	12
004-0338-2023	CESAR JUNIOR MACHADO	083.228.619.23	01/10/1991	7	2	0	0	2	11	13
004-0413-2023	LIVIA GABRIELA NOGUEIRA	081.775.269-28	21/01/1992	7	2	0	0	2	11	14
004-337-2023	MARIA CAROLINE IECHER FARIA	059.696.089-12	13/11/1992	7	2	0	0	2	11	15
004-0443-2023	MARIVALDO JOSÉ DO NASCIMENTO	048.253.794-94	29/09/1984	7	2	0	1	0	10	16
004-0320-2023	ALINE CAMPANO KIMURA BIDIN	055.657.949-60	14/06/1986	7	2	0	1	0	10	17
004-0162-2023	JANAINA SILVA DA CRUZ ROGÉRIO	027.460.089-71	31/07/1979	7	2	0	0	0	9	18
004-0485-2023	ELIEL OLIVEIRA DA SILVA	009.459.331-00	03/11/1984	7	2	0	0	0	9	19
004-0471-2023	JAQUELINE DE OLIVEIRA AMURIM LOPES	041.649.939-28	29/12/1988	7	0	0	0	2	9	20
004-1055-2023	CARLOS DIEGO MELO DOS REIS	126.373.597-00	24/11/1989	7	0	0	0	2	9	21
004-0982-2023	RULYAN PINHEIRO NUNES	089.986.229-20	18/11/1993	7	0	0	0	2	9	22
004-1042-2023	RAFAEL ALEXANDER MELLO ABE DA SILVA	092.610.819-08	29/03/1996	7	2	0	0	0	9	23
004-0617-2023	ANA CAROLINE GODOY LEITE	099.674.629-30	23/05/1997	7	2	0	0	0	9	24
004-0573-2023	MARIA EDUARDA CRESTANI BUZETTI	112.061.199-77	05/09/2001	7	2	0	0	0	9	25
004-1012-2023	LETÍCIA GARCIA DE CASTRO DE	010.291.399-46	18/05/1988	7	0	0	0	0	7	26

	JESUS									
004-0439-2023	WILLIAM DIEGO DE CASTRO MARQUES	065.738.109-88	16/02/1989	7	0	0	0	0	7	27
004-0123-2023	AMANDA CARLA CORDEIRO	066.042.769-96	16/02/1991	7	0	0	0	0	7	28
004-0949-2023	ARICLÉIA BARBOSA AGUIAR	085.626.239-03	28/12/1992	7	0	0	0	0	7	29
004-0596-2023	ANA CAROLINA ZANON	095.189.559-13	03/11/1994	7	0	0	0	0	7	30
004-0852-2023	THIAGO BORGES DOS SANTOS	090.441.079-09	12/01/1995	7	0	0	0	0	7	31
004-0592-2023	THATIANE GABRILE BATISTA POSSANI	100.657.309-76	06/07/1996	7	0	0	0	0	7	32
004-0581-2023	INGRIDT JAQUELINI PABLOS MIQUILINE	102.937.559-30	28/08/1996	7	0	0	0	0	7	33
004-0678-2023	LUCAS ROBERTO DOS SANTOS	111.451.809-30	12/03/1999	7	0	0	0	0	7	34
004-0880-2023	KRIGOR DE CAMARGO BARELA FAEDA	077.108.249-51	29/03/2000	7	0	0	0	0	7	35
004-0298-2023	JORDANA DOS SANTOS SILVA	109.164.349-07	10/09/2000	7	0	0	0	0	7	36
004-0706-2023	LUCAS ADAMUCHIO LUCIO	114.703.929-17	28/09/2000	7	0	0	0	0	7	**37**
004-0709-2023	WELLINGTON JOHN VIANA	120.742.229.04	09/12/2000	7	0	0	0	0	7	**38**
004-1049-2023	GRACIETE TAVARES GONÇALVES MARÇAL	045.397.999-83	28/05/1983	0	0	0	0	0	0	**DESC**
004-0158-2023	MARIANNY CAROLINA MARQUES DE GIL	710.303.882-10	09/11/1982	0	0	0	0	0	0	**DESC**

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CARGO: **08 – SECRETARIO ESCOLAR**

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DT NASCIMENTO	ESCOLA-RIDADE	TEMPO SERVIÇO	DEFIC	TOTAL PONTOS	CLASSIF
004-0537-2023	MARIA ALICE CELESTINO TEIXEIRA	497.032.779-34	23/06/1964	6	14		20	1
004-0774-2023	SONIA APARECIDA CAMARGO	735.119.359-20	23/09/1966	6	10		16	2
004-1073-2023	MAGALI BARBOSA DE ARAUJO	885.052.789-68	04/10/1972	6	10		16	3
004-0742-2023	RAIMUNDA EDGETE RODRIGUES DA SILVA	079.401.572.72	06/12/1957	6	6		12	4
004-0644-2023	FRANCISCA IVANEUDA DA SILVA	484.174.402-91	25/05/1973	6	6		12	5
004-1007-2023	JAQUELINE DOS SANTOS FERREIRA	068.696.549-30	12/01/1990	10	2		12	6
004-0788-2023	DEBORA SAMARA PEREIRA POLZWUT	139.268.829-99	10/03/2005	10	2		12	7
004-0319-2023	SILVANA DA SILVA DINIZ	116.269.448-30	22/11/1971	10	0		10	8
004-0810-2023	LUCILENE PEREIRA DA CRUZ MUSIAL	045.676.809-28	23/04/1980	10	0		10	9
004-0673-2023	FRANCYANE APARECIDA LENCINA DOS REIS BRITO	041.960.049-38	05/02/1983	10	0		10	10
004-0513-2023	MARIA CLAUDIANA BARBOSA FERREIRA	058.765.104-08	25/07/1984	10	0		10	11
004-0076-2023	ROSILENE AMARAL NEVES	045.937.069-39	08/08/1984	10	0		10	12
004-0866-2023	ANA PAULA DA SILVA	010.919.359-80	18/10/1985	10	0		10	13
004-0491-2023	ROSANA INES HAIDEN	069.703.499-26	28/09/1989	10	0		10	14
004-0602-2023	THAYS PHAMELA DE OLIVEIRA	090.951.259-04	16/04/1995	10	0		10	15
004-0196-2023	GLEYSON FABRICIO EVANGELISTA BESSA	093.721.709-33	09/05/1998	10	0		10	16
004-0766-2023	LAURA FONTINI BOIKO	090.241.389-90	28/12/1998	10	0		10	17
004-0607-2023	NATIELY DE OLIVEIRA	111.337.119-60	09/06/1999	10	0		10	18
004-1062-2023	JULIANA DE SOUSA	109.551.979-45	17/07/1999	10	0		10	19
004-0967-2023	VINICIUS DA SILVA VENANCIO	116.055.279-71	27/10/1999	10	0		10	20
004-0820-2023	MILENA OLIVEIRA GONGORA	104.970.359-60	11/01/2001	10	0		10	21
004-0449-2023	DEBORA CRISTINA CAPELOTO	029.864.459-26	27/09/1980	6	2		8	22
004-0540-2023	HELOISA BOSSONI SILVA CARDOSO	072.293.679.64	20/11/1989	6	2		8	23
004-1034-2023	CLAUDIA GUERRA DE ALMEIDA	061.116.049-88	29/06/1992	6	2		8	24
004-1027-2023	ROSANA DE FATIMA PEREIRA	066.148.209-07	01/10/1992	6	2		8	25
004-0465-2023	ALESSANDRA FERNANDES MASCOTTE	072.182.959-75	30/08/1994	6	2		8	26
004-1004-2023	BEATRIZ MACRI DA SILVA	118.618.239-32	21/06/2000	6	2		8	27
004-0901-2023	SCHEILA GABRIELA DE ALMEIDA	126.045.249-29	02/11/2001	6	2		8	28
004-0824-2023	LINDETE DOS SANTOS DOSSI	552.756.999-72	12/07/1963	6	0		6	29
004-0100-2023	SERVITA MARIA ALVES	906.280.809-30	05/08/1965	6	0		6	30
004-804-2023	JURBELICIA ALVES CARNEIRO	396.955.659-72	22/07/1966	6	0		6	31
004-0352-2023	SUELY GERARDELI ORTIZ	857.650.409-00	13/04/1972	6	0		6	32
004-0756-2023	SONIA MARIA DE ANDRADE	934.364.249-00	12/12/1972	6	0		6	33
004-0740-2023	KATIA ALESSANDRA GONÇALVES	019.031.299-82	01/03/1975	6	0		6	34
004-0388-2023	SILVANA CRISTINA PIO	985.368.349-00	30/07/1975	6	0		6	35
004-0932-2023	SANDRA REGINA DE SOUZA FIGUEIREDO	994.964.379-15	09/04/1976	6	0		6	36
004-0798-2023	IVANI APARECIDA COSTENARO DE LIMA	021.549.189-05	26/02/1977	6	0		6	37
004-0366-2023	MARCIA ADRIANA ZAMPARO PICOLLI	032.776.249-78	05/08/1978	6	0		6	38
004-0738-2023	MARTA ADRIANA FERREIRA	036.505.059.83	29/05/1979	6	0		6	39
004-0514-2023	EDILAINE DA COSTA TAVARES	034.549.929-82	08/08/1979	6	0		6	40
004-0062-2023	HERICA HASKEL VALERIO	033.076.879-48	19/07/1981	6	0		6	41
004-0180-2023	SILVANA GONÇALVES ALVES	052.521.979-03	11/03/1982	6	0		6	42
004-1020-2023	ANGELA SANTOS	042.278.859-73	17/09/1982	6	0		6	43
004-0161-2023	MARIANNY CAROLINA MARQUEZ DE GIL	710.303.882-10	09/11/1982	6	0		6	44
004-0896-2023	LUIZA CASAGRANDE CAVALCANTE	050.863.719-88	13/04/1983	6	0		6	45
004-0091-2023	CLAUDIA GARCIA VERTUAN	040.789.319-95	24-08-1983	6	0		6	46
004-0784-2023	EDELCIA DA SILVA BOLOGUESI MATHIAS	052.969.409-38	09/05/1984	6	0		6	47
004-0333-2023	TAHISA OLIVEIRA MARQUES SANTOS	052.050.159-42	13/06/1984	6	0		6	48
004-0762-2023	LEIDE DAIANE DRESCHER	054.431.769-60	05/02/1985	6	0		6	49
004-0044-2023	LIDIANE EVANGELISTA PEREIRA	054.833.039-54	30/08/1985	6	0		6	50
004-0957-2023	ADRIANA APARECIDA AMERICO DE LIMA	059.509.369-81	01/12/1985	6	0		6	51
004-0850-2023	BRUNO DE LIRA DA SILVA	057.669.647-14	03/05/1986	6	0		6	52
004-0719-2023	GISLAINE CAETANO	058.635.569-35	28/10/1986	6	0		6	53
004-0494-2023	RUTH DE LUCENA SOUZA	019.227.121-08	11/03/1987	6	0		6	54
004-0391-2023	LEYLA NOGUEIRA IBANEZ	938.320.872-49	26/03/1987	6	0		6	55
004-1016-2023	MARCIANA CARDOSO ALVES	010.079.919-17	04/04/1987	6	0		6	56
004-0582-2023	JOCILENE COSMIANA DA SILVA	066.620.089-07	29/04/1987	6	0		6	57
004-0570-2023	SIMONE DE AMORIM OLIVEIRA	061.305.289-73	29/04/1988	6	0		6	58
004-0445-2023	DAYANE NIEDO DE SOUZA	063.124.699-13	06/08/1988	6	0		6	59
004-0562-2023	JULIO ERNESTO PEREGO JUNIOR	009.417.549-79	31/05/1989	6	0		6	60
004-0356-2023	ALINE ALVES DE OLIVEIRA	069.111.499-40	20/09/1989	6	0		6	61
004-0098-2023	POLIANA JANAINA BERBET	076.929.389-11	05/05/1991	6	0		6	62

004-0517-2023	ANA CLAUDIA LUCATO BUENO	076.515.669-55	05/09/1991	6	0		6	63
004-1051-2023	GISELE DOS SANTOS MOREIRA	363.344.928-02	12/09/1991	6	0		6	64
004-0035-2023	JANAINA WISENFATH	080.386.759-08	16/03/1992	6	0		6	65
004-1022-2023	LEIDIANE AYUSO NAVARRO	079.396.929-84	17/08/1992	6	0		6	66
004-0395-2023	FLAVIA GERMANO GOMES PEREIRA	087.929.969-06	08/09/1992	6	0		6	67
004-0088-2023	NAYARA SUELLEN DE CARVALHO DA SILVA	081.072.819-26	19/06/1993	6	0		6	68
004-0288-2023	ANA CARLA DA SILVA FERNANDES	094.014.259-73	21/06/1993	6	0		6	69
004-0065-2023	TAMIRES VIANA RIBEIRO DE BRITO	085.156.909-93	06/08/1994	6	0		6	70
004-0930-2023	DIESLEY GREICE DA SILVA	091.077.579-64	28/04/1995	6	0		6	71
004-0736-2023	SABRINA RODRIGUES MORESCHI	047.743.689-70	04/05/1995	6	0		6	72
004-0383-2023	AMANDA CAROLINE BARBOSA	086.064.629-77	07/08/1995	6	0		6	73
004-0394-2023	CAMILA DO NASCIMENTO BARAVIERA	455.408.448-58	08/12/1995	6	0		6	74
004-0339-2023	MATEUS CAMPANHOLI DA SILVA	066.609.889-12	27/12/1995	6	0		6	75
004-0968-2023	MIRIÃ DE CASSIA FERREIRA DA SILVA	095.613.269-30	21/03/1996	6	0		6	76
004-1070-2023	LARISSA STEFANI DE OLIVEIRA VICENTIN	095.461.619-77	29/08/1996	6	0		6	77
004-0725-2023	GABRIELA VITORIA DA SILVA ZACARIAS	100.358.459-45	22/04/1997	6	0		6	78
004-0265-2023	ELANI CRISTINA BRAGA DA SILVA HILDEBRANT	041.273.842-20	06/06/1997	6	0		6	79
004-0978-2023	ESTER BARBOSA DA SILVA	111.041.889-29	08/12/1997	6	0		6	80
004-1002-2023	CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ	092.227.579-39	13/02/1998	6	0		6	81
004-0728-2023	MARIANA ARRIAS DA LUZ	045.905.349-32	16/08/2000	6	0		6	82
004-0457-2023	THUANY LORRANY LIMA DA SILVA	426.723.208-37	21/09/2000	6	0		6	83
004-0277-2023	DANUBIA IANCOSKI RANGEL	115.639.499-62	06/06/2001	6	0		6	84
004-0708-2023	THAISE CAMILA AMARAL DE SOUZA	084.541.819-03	07/06/2001	6	0		6	85
004-0425-2023	ANA FLAVIA LAZARIN DA SILVA	128.713.149-26	09/07/2001	6	0		6	86
004-0545-2023	GABRIELA BELO DOS SANTOS	128.720.449-06	20/01/2002	6	0		6	87
004-0348-2023	LAIZA KAILAYNI DE SOUZA SILVONI	132.776.609-40	21/10/2003	6	0		6	88
004-0172-2023	GIOVANA ALVES PICOLLI	115.924.859-10	25/02/2004	6	0		6	89
004-0185-2023	ALEXANDRA BEATRIZ ROSA SANTANA	800.818.759-08	13/04/2004	6	0		6	90
004-0910-2023	JHENIFFER GABRIELY SILVEIRA BENTO	138.846.679-12	28/09/2004	6	0		6	91
004-0743-2023	AMANDA GODINHO	119.346.589-36	28/02/2005	6	0		6	92
004-0297-2023	LETICIA HURTICK DE JESUS OLIVEIRA	071.219.289-14	20/06/1988	0	0		0	DESC.
004-0321-2023	CAMILA BARBOSA CANGUSSU	071.573.189-03	08/03/1990	0	0		0	DESC.
004-0887-2023	EDERSON FELIPE DA SILVA SOUZA	147.646.299-25	25/05/2004	0	0		0	DESC.
004-0905-2023	TAYNARA RIBEIRO DE SOUZA	112.870.139-10	29/09/2005	0	0		0	DESC.
004-1072-2023	MARIA GABRIELLY TIRADO SILVA	104.983.929-37	29/12/2005	0	0		0	DESC.
004-0934-2023	VICTORIA SOARES HOLTSCHLAG	134.698.999-08	14/09/2006	0	0		0	DESC.

Comissão Técnica de Avaliação
Ana Karla Basseto
Andrielly Silva de Oliveira
Angela Hironmi Ohta Pereira Sacchi
Maiza da Silva Oliveira
Marcia Regina Zirondi de Oliveira
Marluci Ferreira da Silva Leibante
Marly Soares
Michela Letícia Braz
Vinicius de Souza Lopes

Paiçandu-PR 25 de agosto de 2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:08A2F1C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
HOMOLOGAÇÃO

EDITAL Nº 13/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

O **PREFEITO MUNICIPAL**, ISMAEL BATISTA, no uso das atribuições legais do seu cargo e considerando o Edital nº 02/2023 e Edital n. 05/2023, TORNA PÚBLICO:

Artigo 1º - **A HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL do Edital nº 2/2023, de 6 de julho de 2023 - PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com suas erratas e o resultado final do Processo Supramencionado,** visando compor Cadastro de Reserva para contratações para os cargos de: **ASSISTENTE SOCIAL, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - feminino, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – masculino, CUIDADOR SOCIAL, EDUCADOR SOCIAL, ELETRICISTA, LAVADOR, MECÂNICO, MOTORISTA categoria "D" ou "E", NUTRICIONISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PEDREIRO, PINTOR, PSICÓLOGO, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO e VIGIA**, conforme segue:

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CARGO: **01 - ASSISTENTE SOCIAL**

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DT NASCIMENTO	FORMAÇÃO	TEMPO SERVIÇO	DEFIC	TOTAL PONTOS	CLASSIFI-CAÇÃO
02-853-2023	ALINE CRISTINA DOS SANTOS MACHADO	057.515.209-55	14/09/1984	12	14	X	26	**1**
02-520-2023	ELIANE APARECIDA RAMOS	017.173.189-16	03/05/1976	9	14	x	23	**2**
02-038-2023	TALITA APARECIDA DOS SANTOS WARKEN	039.135.509-09	22/05/1984	12	10	x	22	**3**
02-031-2023	ANA CLAUDIA DE SOUZA	267.555.628-90	28/03/1976	6	14	x	20	**4**
02-809-2023	JACIARA DA SILVA	055.517.249-05	10/04/1987	12	6	X	18	**5**

02-428-2023	JAQUELINE GOMES DO AMARAL	070.846.379-74	09/01/1990	12	6	x	18	**6**
02-486-2023	FRANCISCA MARIA DA SILVA	007.741.199-42	09/03/1982	9	6	x	15	**7**
02-536-2023	INGRIDY ALVES DE SOUZA	053.051.009-09	06/12/1985	9	6	x	15	**8**
02-152-2023	MARIA APARECIDA DA COSTA	389.345.402-06	17/12/1972	12	2	x	14	**9**
02-537-2023	FERNANDA MARÇAL DIAS	048.853.499-23	07/07/1985	12	2	x	14	**10**
02-964-2023	KAROLINE DE MELO SALGUEIRO CORDEIRO	010.448.711-99	16/08/1986	12	2	X	14	**11**
02-927-2023	SILVANA VIEIRA DE OLIVEIRA	974.190.879-20	10/01/1972	6	6	X	12	**12**
02-285-2023	NEUZA REGINA DOS SANTOS FERNANDES	004.826.549-70	24/01/1976	12	0	X	12	**13**
02-178-2023	ROSILDA FERNANDO DA PAZ	025.457.949-37	15/03/1977	12	0	x	12	**14**
02-163-2023	MARCELA ORTEGA BIGETTI	033.100.019-97	22/01/1981	12	0	x	12	**15**
02-065-2023	KATIA IZABEL DA SILVA	058.827.959-58	01/02/1983	12	0	x	12	**16**
02-738-2023	MICHELE CRISTINA BRAVIM	062.875.009-99	28/12/1987	12	0	X	12	**17**
02-207-2023	MARIA APARECIDA SOUSA DA SILVA	028.615.201-08	07/11/1989	9	2	X	11	**18**
02-951-2023	BRUNA DOS SANTOS SILVA	108.470.209-67	16/03/1997	9	2	X	11	**19**
02-429-2023	MARLI RIGUETE FATEL	832.822.209-44	18/04/1964	9	0	x	9	**20**
02-831-2023	ENI PEREIRA DOS SANTOS	517.855.529-53	16/07/1965	9	0	X	9	**21**
02-542-2023	MARLETE RIGUETE NEVES	556.202.649-04	05/07/1966	9	0	x	9	**22**
02-088-2023	JANE CRISTINA DOS SANTOS BATAGLINI	633.956.499-20	27/10/1967	9	0	x	9	**23**
02-243-2023	LUCIANA POLICARDO PEREIRA	097.816.518-73	20/02/1970	9	0	X	9	**24**
02-458-2023	SONIA GUEDES VIANA	929.264.019-49	21/10/1971	9	0	x	9	**25**
02-965-2023	DENIVALDO HENRIQUE SOARES	911.850.809-30	10/09/1973	9	0	X	9	**26**
02-762-2023	ELAINE APARECIDA FERREIRA CREPALDI	016.627.779-73	08/12/1975	9	0	X	9	**27**
02-947-2023	ELAINE CRISTINA BRAGA DA SILVA RIBEIRO	043.785.459-00	20/07/1984	9	0	X	9	**28**
02-605-2023	MARILIA LIMA DE ANDRADE BRITO	013.294.764-17	01/08/1984	9	0	x	9	**29**
02-650-2023	TATIANA MARIA RIBEIRO	054.506.729-42	15/01/1986	9	0	X	9	**30**
02-014-2023	ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA	069.310.439-27	25/10/1987	9	0	x	9	**31**
02-741-2023	CAMILA BARBOZA	059.318.699-05	08/06/1988	9	0	SIM	9	**32**
02-500-2023	CLAUDETE PEREIRA DOS SANTOS FERREIRA	048.285.129-50	12/11/1988	9	0	x	9	**33**
02-725-2023	ELIANE FIGUEIREDO RAMOS SANTANA	063.620.669-60	28/12/1988	9	0	X	9	**34**
02-440-2023	JESSICA MALAVAZZI ROSSI DE OLIVEIRA	073.646.839-09	21/02/1995	6	2	x	8	**35**
02-432-2023	LUCILENE DE MORAES	602.151.949-34	27/04/1965	6	0	x	6	**36**
02-287-2023	VALDIR DA FONSECA	741.708.219-04	25/01/1966	6	0	X	6	**37**
02-102-2023	IVETE APARECIDA DA SILVA	602.092.919-15	19/11/1966	6	0	x	6	**38**
02-290-2023	NOEMIA CONCEIÇÃO PEREIRA	865.952.889-15	05/07/1967	6	0	X	6	**39**
02-634-2023	ZENILDA ALMEIDA DA SILVA	846.325.349-00	31/10/1970	6	0	X	6	**40**
02-550-2023	MARCIA CRISTINA ZAURA MORETTI	865.648.629-20	04/11/1972	6	0	x	6	**41**
02-314-2023	TERESA ALVES SERAFIM	826.654.279-15	04/08/1973	6	0	X	6	**42**
02-412-2023	ADRIANA MARINHO TELES	031.729.229-36	27/09/1974	6	0	x	6	**43**
02-203-2023	SUZANA HUNGARO	030.815.259-00	28/07/1978	6	0	X	6	**44**
02-345-2023	ANA PAULA DIAS FRANCO	006.662.879-29	22/09/1979	6	0	x	6	**45**
02-236-2023	WAGNER LEANDRO COLUCCI	032.813.759-60	10/12/1980	6	0	X	6	**46**
02-801-2023	JUCILENE DE SOUZA RODRIGUES	055.354.989-80	25/05/1987	6	0	X	6	**47**
02-403-2023	BARBARA SILVEIRA DA SILVA	010.300.889-69	08/07/1991	6	0	x	6	**48**
02-609-2023	CASSIA ALVES DOS REIS	088.717.939-86	01/01/1993	6	0	x	6	**49**
02-725-2023	RODRIGO RAMOS	084.738.804-10	21/02/1993	6	0	X	6	**50**
02-625-2023	ANA PAULA RODRIGUES DE OLIVEIRA BONITO	104.934.449-98	30/07/1999	6	0	x	6	**51**
02-571-2023	CÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA	069.873.369-90	26/09/1988	0	0	x	0	**Desclassificada**

CARGO: 01 - ASSISTENTE SOCIAL – PCD

02-741-2023	CAMILA BARBOZA	059.318.699-05	08/06/1988	9	0	SIM	9	1

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CARGO: **02 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DT NASCIMENTO	ESCOLARIDADE	TEMPO SERVIÇO	DEFIC	TOTAL PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
02-751-2023	JOÃO BATISTA DE MELO	499.014.279-91	11/12/1963	10	14	x	24	**1**
02-616-2023	SONIA APARECIDA CAMARGO	735.119.359-20	23/09/1966	10	14	X	24	**2**
02-122-2023	LUCIANE LOPES DOS SANTOS	900.251.059-49	14/02/1971	10	14	x	24	**3**
02-685-2023	CHRISTIANE DA SILVA PAVANI	044.265.319-00	30/04/1980	10	14	x	24	**4**
02-454-2023	ANTONIO DONIZETTI DE SOUZA	424.108.279-34	18/08/1959	10	10	x	20	**5**
02-954-2023	MAGALI BARBOSA DE ARAUJO	885.052.789-68	04/10/1972	10	10	x	20	**6**
02-920-2023	LUCIANA PEREIRA	272.017.808-08	11/01/1979	10	10	x	20	**7**
02-300-2023	GLAUCIA LISS	005.655.459-14	20/09/1979	10	10	X	20	**8**
02-902-2023	EDMERCIA SOUZA DO MONTE SILVA	038.316.224-69	08/11/1981	10	10	x	20	**9**
02-156-2023	MARIA ANTÔNIO CORREIA PAZIN	045.937.519-93	26/01/1985	10	10	x	20	**10**
02-664-2023	JULIANA GOMES SIMPLICIO RODRIGUES	060.370.099-34	13/01/1988	10	10	x	20	**11**
02-171-2023	MARA PRISCILA DA SILVA VERONEZE	072.591.219-71	12/06/1990	10	10	x	20	**12**
02-310-2023	DEVANIR PEREIRA DA ROCHA	512.126.099-72	09/01/1964	10	6	X	16	**13**
02-394-2023	MARIA ALICE CELESTINO TEIXEIRA	497.032.779-34	23/06/1964	10	6	x	16	**14**
02-499-2023	FRANCISCA IVANEUDA DA SILVA	484.174.402-91	25/05/1973	10	6	x	16	**15**
02-633-2023	TANIA XAVIER GRUBERT SCATAMBULO	884.264.839-68	17/06/1973	10	6	X	16	**16**
02-113-2023	CIRLEY LORENZON	072.071.277-74	14/11/1976	10	6	x	16	**17**
02-791-2023	JULIANA FARINA LIMA	004.587.009-83	18/08/1977	10	6	x	16	**18**
02-619-2023	ANA DÉBORA RODRIGUES DE OLIVEIRA GABRIEL	275.275.958-41	07/10/1979	10	6	X	16	**19**
02-551-2023	GISELE APARECIDA DA SILVA FERREIRA	035.548.259-21	19/03/1982	10	6	X	16	**20**
02-435-2023	DIOGO DE ARAUJO	036.917.869-60	17/12/1982	10	6	x	16	**21**
02-067-2023	KATIA IZABEL DA SILVA	058.827.959-58	01/02/1983	10	6	x	16	**22**
02-343-2023	ANDREIA ALINE LACERDA DE SOUZA	046.613.249-27	07/03/1983	10	6	x	16	**23**
02-743-2023	LUIZA CASAGRANDE CAVALCANTE	050.863.719-88	13/04/1983	10	6	x	16	**24**
02-079-2023	ROSILENE AMARAL NEVES	045.937.069-39	09/08/1984	10	6	x	16	**25**
02-459-2023	PRISCILA DE JESUS	055.541.439-62	28/05/1985	10	6	x	16	**26**
02-396-2023	ANDERSON LUIZ DE PAULA TEODORO	051.024.439-41	05/08/1986	10	6	x	16	**27**
02-061-2023	CRISTIANE AGUIAR MARCOLINO	066.896.449-95	13/08/1989	10	6	x	16	**28**
02-401-2023	HELOISA BOSSONI SILVA CARDOSO	072.293.679-64	20/11/1989	10	6	x	16	**29**
02-733-2023	VIVIANE CRISTINA BARBOSA OLIVEIRA	070.105.479-47	03/09/1990	10	6	x	16	**30**

02-411-2023	ALINE DA SILVA	011.305.849-76	06/11/1990	10	6	x	16	**31**
02-106-2023	GESSICA MADURERA LAGOS PEREIRA	072.974.789-11	16/03/1991	10	6	X	16	**32**
02-952-2023	JESSICA DAMASCENO LIMA	052.823.173-11	19/02/1992	10	6	x	16	**33**
02-239-2023	ROSIMEIRE RIBEIRO ZSCHORNAK	080.422.779-97	09/03/1993	10	6	X	16	**34**
02-030-2023	THALIA DE OLIVEIRA KOSTIORESKO	099.325.219-22	10/03/1997	10	6	x	16	**35**
02-594-2023	RAIMUNDA EDGETE RODRIGUES DA SILVA	079.401.572-72	06/12/1957	10	2	X	12	**36**
02-942-2023	DENISE ROMÃO CAMPOS	571.089.279-34	24/04/1966	10	2	x	12	**37**
02-663-2023	IONEIDE PEDROSO DA SILVA	838.837.979-87	26/08/1972	10	2	x	12	**38**
02-340-2023	FRANCISCA IVANEUDA DA SILVA	484.174.402-91	25/05/1973	10	2	x	12	**39**
02-368-2023	SOLANGE GERARDELI	020.189.499-06	08/05/1975	10	2	x	12	**40**
02-316-2023	SILVANA CRISTINA CURSINO	985.368.349-00	30/07/1975	10	2	X	12	**41**
02-488-2023	ROSANGELA MARQUES	006.080.399-18	20/05/1977	10	2	x	12	**42**
02-523-2023	SUZANA LOPES ARRIAS	884.264.679-20	19/11/1977	10	2	X	12	**43**
02-896-2023	LORECI ROSA DA MAIA	948.426.139-72	28/06/1980	10	2	x	12	**44**
02-899-2023	MAISA KRAUSE GOMES	218.161.898-47	04/09/1980	10	2	x	12	**45**
02-062-2023	LUCINETE ZACHI DIAS	030.366.619-64	16/09/1980	10	2	x	12	**46**
02-672-2023	ROSIANE FRANCISCO PIRES	052.990.319-98	04/01/1982	10	2	x	12	**47**
02-815-2023	SILVANA SOUZA DA SILVA	006.821.229-12	27/08/1982	10	2	x	12	**48**
02-415-2023	ÂNGELA SANTOS	042.279.859-73	17/09/1982	10	2	x	12	**49**
02-505-2023	FRANCYANE APARECIDA LENCINA DOS REIS BRITO	041.960.049-38	05/02/1983	10	2	X	12	**50**
02-469-2023	GELI CRISTINA TURRA	046.444.449-79	04/09/1984	10	2	x	12	**51**
02-913-2023	GISELI RODRIGUES DOS SANTOS	045.925.939-36	31/07/1985	10	2	x	12	**52**
02-150-2023	ROSA BENITES CORTEZ	331.607.128-85	13/12/1985	10	2	x	12	**53**
02-903-2023	MARCIANA CARDOSO ALVES	010.079.919-17	04/04/1987	10	2	x	12	**54**
02-398-2023	RENATA ALINE TAVARES	058.536.189-46	05/05/1988	10	2	x	12	**55**
02-739-2023	CAMILA BARBOZA	059.318.699-05	08/06/1988	10	2	**SIM**	12	**56**
02-224-2023	ANIELCE VIER REZENDE	069.580.379-44	25/03/1989	10	2	X	12	**57**
02-659-2023	ALINE APARECIDA DA SOUZA ABREU	068.817.119-21	03/10/1989	10	2	x	12	**58**
02-872-2023	JAQUELINE DOS SANTOS FERREIRA	068.696.549-30	12/01/1990	10	2	x	12	**59**
02-460-2023	ZULMERE LEITE	077.986.409-32	17/03/1990	10	2	x	12	**60**
02-255-2023	AMANDA REGINA TAVARES VALENTIM	079.305.209-27	18/03/1990	10	2	X	12	**61**
02-566-2023	PAULO SERGIO DOS SANTOS	076.671.039-41	16/08/1990	10	2	X	12	**62**
02-544-2023	DAIANA ALVES DA CUNHA	007.094.002-92	04/06/1991	10	2	X	12	**63**
02-904-2023	KATTIELY RODRIGUES PEREIRA	086.107.799-71	19/03/1992	10	2	x	12	**64**
02-477-2023	ELISANGELA DOS SANTOS PARDINS	090.694.979-30	20/04/1992	10	2	x	12	**65**
02-919-2023	CLAUDIA GUERRA DE ALMEIDA	061.116.049-88	09/06/1992	10	2	x	12	**66**
02-607-2023	RAUL DOS SANTOS GAINO	081.744.719-95	13/06/1992	10	2	X	12	**67**
02-929-2023	ROSANA DE FATIMA PEREIRA	066.148.209-07	01/10/1992	10	2	x	12	**68**
02-529-2023	CELENILDA ALVES GOMES	055.909.161-35	24/05/1993	10	2	X	12	**69**
02-376-2023	NATALIA CONDE FRANCISCO	086.610.729-05	01/02/1994	10	2	x	12	**70**
02-378-2023	ALESSANDRA FERNANDES MASCOTE	072.182959-75	30/08/1994	10	2	x	12	**71**
02-701-2023	THIAGO BORGES DOS SANTOS	090.441.079-09	12/01/1995	10	2	x	12	**72**
02-198-2023	ALANA PEREIRA DORNELES	067.108.949-83	03/08/1995	10	2	x	12	**73**
02-272-2023	MATEUS CAMPANHOLI DA SILVA	066.609.889-12	27/12/1995	10	2	X	12	**74**
02-238-2023	MARCIA CAETANO MELO DA SILVA	105.740.719-46	20/01/1996	10	2	X	12	**75**
02-727-2023	LARIANE MARIA RIGOLIN	083.361.559-96	14/08/1996	10	2	x	12	**76**
02-324-2023	BRUNA CRISTIANA RIBEIRO MARQUIS	112.534.809-74	29/06/1997	10	2	x	12	**77**
02-433-2023	PAULO HENRIQUE DA SILVA	084.851.749-62	22/09/1997	10	2	x	12	**78**
02-389-2023	GABRIELA SECATO RODRIGUEIRO	086.054.649-76	14/10/1998	10	2	x	12	**79**
02-547-2023	CHARLES CALDEIRA SILVA	483.906.038-02	23/10/1998	10	2	X	12	**80**
02-945-2023	GABRIELA SENA BATISTA	064.168.339-13	23/01/1999	10	2	x	12	**81**
02-895-2023	GABRIEL CLEMENTE DE SOUZA	126.122.779-43	04/02/1999	10	2	x	12	**82**
02-516-2023	LUCAS ROBERTO DOS SANTOS	111.451.809-30	12/03/1999	10	2	X	12	**83**
02-907-2003	GABRIELLY DE SOUSA OLIVEIRA	117.222.112.26	14/07/2000	10	2	x	12	**84**
02-890-2023	HEBER CESAR BARBOSA LINARES	104.982.250-50	04/01/2001	10	2	x	12	**85**
02-452-2023	SCHEILA GABRIELA DE ALMEIDA	126.045.249-29	02/11/2001	10	2	x	12	**86**
02-889-2023	KETTELIN VITÓRIA CELESTRINO FERREIRA	092.335.709-24	19/03/2002	10	2	x	12	**87**
02-471-2023	MATHEUS TURRA SANTOS	133.864.889-60	08/07/2005	10	2	x	12	**88**
02-385-2023	CARLOS CESAR DE FARIA	144.155.189-15	06/03/1952	10	0	x	10	**89**
02-655-2023	LINDETE DOS SANTOS DOSSI	552-756-999-72	12/07/1963	10	0	x	10	**90**
02-490-2023	VANILDA ALVES DE OLIVERA	507.766.149-91	11/11/1963	10	0	x	10	**91**
02-968-2023	ADEMAR DUTRA GONÇALVES	039.960.168-67	21/11/1963	10	0	x	10	**92**
02-292-2023	LUCIA RAMON MARTINS	028.058.679-55	02/01/1964	10	0	X	10	**93**
02-070-2023	SERVITA MARIA ALVES	906.280.809-30	05/08/1965	10	0	x	10	**94**
02-277-2023	MARIA ELIZABETH LUCAS DE ALMEIDA	126.635.258-98	08/02/1966	10	0	X	10	**95**
02-975-2023	MARIA LUIZA BARROS	592.081.809-30	16/03/1966	10	0	x	10	**96**
02-294-2023	VERA LUCIA PEREIRA MORI	917.334.139-87	21/01/1968	10	0	X	10	**97**
02-615-2023	ELIZABETHE LONI NOVELLI	745.175.629-72	03/08/1968	10	0	X	10	**98**
02-435-2023	ADENILÇO ALVES	721.371.779-00	09/05/1969	10	0	x	10	**99**
02-837-2023	COSME SENA RAMOS	714.133.839-04	08/10/1969	10	0	x	10	**100**
02-875-2023	ADRIEY FRANCISCO VICENTIN	729.383.589-20	02/03/1970	10	0	x	10	**101**
02-319-2023	SOLANGE APARECIDA DE SOYZA PRIMILA	893.989.399-91	06/08/1970	10	0	X	10	**102**
02-263-2023	SELMA APARECIDA CAMPANHOLI DA SILVA	699.026.749-68	24/11/1970	10	0	X	10	**103**
02-876-2023	WANDERLÉIA KRATEL	131.575.108-30	27/04/1971	10	0	x	10	**104**
02-773-2023	MARLY SOARES	930.220.509-68	05/07/1971	10	0	x	10	**105**
07-729-2023	IVANIA BEZERRA DA SILVA	027.107.459-09	10/10/1971	10	0	x	10	**106**
02-242-2023	SILVANA DA SILVA DINIZ	116.269.448-30	22/11/1971	10	0	X	10	**107**
02-279-2023	SUELY GERARDELI ORTIZ	857.650.409-00	13/04/1972	10	0	X	10	**108**
02-493-2023	SOLENE EVARISTO	035.578.089-55	05/06/1972	10	0	x	10	**109**
02-268-2023	SANDRA LUCIA DA SILVA	968.183.449-68	28/07/1972	10	0	X	10	**110**
02-610-203	SONIA MARIA DE ANDRADE	934.364.249-00	12/12/1972	10	0	X	10	**111**
02-754-2023	JANE BASILIO DA SILVA MELO	913.907.026-34	06/02/1973	10	0	x	10	**112**
02-601-2023	SUELY DEONIZIA DA SILVA PINHO	028.148.809-69	07/06/1973	10	0	X	10	**113**
02-382-2023	EDSON PEREIRA DE NOVAES	017.756.389-36	30/06/1973	10	0	x	10	**114**
02-512-2023	SILVIA MARCIA PIO	946.343.949-87	20/12/1973	10	0	X	10	**115**
02-981-2023	JOSUE SALVADOR LISSIER PEREIRA	802.723.929-01	03/03/1974	10	0	x	10	**116**
02-589-2023	KATIA ALESSANDRA GONÇALVES	019.312.299-82	01/03/1975	10	0	X	10	**117**
02-719-2023	ELIANE AUGUSTO DE OLIVEIRA	015.495.859-08	04/04/1975	10	0	x	10	**118**
02-797-2023	ÂNGELA CRISTINA ALVES AZEREDO	303.026.408-43	19/01/1976	10	0	x	10	**119**

02-228-2023	LUCIANE DOS SANTOS FORESTI	025.556.529-14	07/07/1976	10	0	X	10	**120**
02-649-2023	LUCIMAR SCREKLIK MARTINS	050.129.739-17	03/11/1976	10	0	x	10	**121**
02-641-2023	IVANI APARECIDA DE LIMA	021.549.189-05	26/02/1977	10	0	x	10	**122**
02-265-2023	EVERSON ELISIARIO DOS SANTOS	004.666.219-73	11/03/1977	10	0	X	10	**123**
02-365-2023	JAQUELINE APARECIDA SABINO	019.960.549-10	07/11/1977	10	0	x	10	**124**
02-862-2023	LUCIA DE FÁTIMA BERTELLI	008.041.759-00	06/10/1978	10	0	x	10	**125**
02-618-2023	EDILAINE DA COSTA TAVARES	034.549.929-82	08/08/1979	10	0	X	10	**126**
02-802-2023	ROZALINA TORRES DOS SANTOS OLIVEIRA	926.982.361-72	28/09/1979	10	0	x	10	**127**
02-843-2023	SANDRO DA ROCHA RIBEIRO	031.719.109-85	16/06/1980	10	0	x	10	**128**
02-915-2023	LUCILENE RIBEIRO BATISTA QUEIROZ	056.642.809-13	05/09/1980	10	0	x	10	**129**
02-963-2023	ODAIR HENRIQUE CARVALHO MIRANDA	011.332.549-76	09/09/1980	10	0	x	10	**130**
02-166-2023	MARCELA ORTEGA BIGETTI	033.100.019-97	22/01/1981	10	0	x	10	**131**
02-387-2023	VANESSA DA SILVA DE OLIVEIRA	037.485.119-06	11/03/1981	10	0	x	10	**132**
02-596-2023	SONIA VALERIA ROSSI	047.088.589-06	19/05/1981	10	0	X	10	**133**
02-051-2023	HERICA HASKEL VALERIO	033.076.879-48	19/07/1981	10	0	x	10	**134**
02-584-2023	SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS	021.216.081-84	21/08/1981	10	0	X	10	**135**
02-495-2023	SIRLENE APARECIDA LOPES DE SOUZA	045.374.699-35	05/11/1981	10	0	x	10	**136**
02-399-2023	TANIA CRISTINA MARTINS	285.425.028-17	21/11/1981	10	0	x	10	**137**
02-105-2023	SILVANA GONÇALVES ALVES	052.521.979-03	11/03/1982	10	0	x	10	**138**
02-614-2023	LUIZ HENRIQUE TIMOTEO DA SILVA	037.523.189-70	28/05/1982	10	0	X	10	**139**
02-795-2023	ODAIR FERREIRA ROGERIO	042.767.129-98	27/02/1983	10	0	x	10	**140**
02-308-2023	ANA PAULA PONTES RODRIGUES	051.787.784-80	17/06/1983	10	0	X	10	**141**
02-216-2023	ELIANE DE FATIMA M. DOS SANTOS DA SILVA	008.842.449-97	07/07/1983	10	0	X	10	**142**
02-552-2023	VALDA FRANCISCA DE MELO	057.004.525-01	26/07/1983	10	0	X	10	**143**
02-579-2023	RAFAEL SEIDI INAGAKI	036.949.789-92	23/12/1983	10	0	X	10	**144**
02-245-2023	TAHISA OLIVEIRA MARQUES SANTOS	052.050.159-42	13/06/1984	10	0	X	10	**145**
02-861-2023	MARCELO HARMATA	053.689.519-81	08/05/1985	10	0	x	10	**146**
02-742-2023	JOSIANE ALVES DA SILVA RODRIGUES	010.888.389-28	22/06/1985	10	0	x	10	**147**
02-941-2023	ANA PAULA DE OLIVEIRA VIANA	048.278.709-00	29/06/1985	10	0	x	10	**148**
02-845-2023	ANA PAULA NOGUEIRA	075.010.449-02	23/07/1985	10	0	x	10	**149**
02-665-2023	DAIANA DA SILVA COSTA VILELA	050.399.199-64	02/09/1985	10	0	x	10	**150**
02-703-2023	ANA PAULA DA SILVA	010.919.359-80	18/10/1985	10	0	x	10	**151**
02-811-2023	ADRIANA APARECIDA AMÉRICO DE LIMA	059.509.369-81	01/12/1985	10	0	x	10	**152**
02-397-2023	ANA PAULA ALMEIDA DOS SANTOS	022.399.031-94	02/01/1986	10	0	x	10	**153**
02-757-2023	LILIAN FABRICIA GASPAR DOS SANTOS	058.304.589-85	19/02/1986	10	0	x	10	**154**
02-944-2023	DEVIS FERNANDO PULGA	058.450.399-75	28/02/1986	10	0	x	10	**155**
02-554-2023	GISLAINE CAETANO	058..635.569-35	28/10/1986	10	0	X	10	**156**
02-437-2023	LUCIANA FRANCISCA ALVES	054.884.209-40	19/12/1986	10	0	x	10	**157**
02-320-2023	LEYLA NOGUEIRA IBANÊZ	938.320.872-49	26/03/1987	10	0	X	10	**158**
02-439-2023	JOCILENE COSMIANA DA SILVA	066.620.089-07	29/04/1987	10	0	x	10	**159**
02-029-2023	GABRIELA REGINA DE OLIVEIRA MARTINS PALUDO	345.446.989-86	11/05/1987	10	0	x	10	**160**
02-800-2023	JUCILENE DE SOUZA RODRIGUES	055.354.989-80	25/05/1987	10	0	x	10	**161**
02-748-2023	ELISANGELA DIAS DE OLIVEIRA	057.108.469-96	14/07/1987	10	0	x	10	**162**
02-922-2023	ALEXANDRE APARECIDO DE ARAUJO ASSUNÇÃO	063.925.139-06	02/09/1987	10	0	x	10	**163**
02-020-2023	ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA	069.310.439-27	25/10/1987	10	0	x	10	**164**
02-058-2023	ERICA DE PAULA SANTOS	065.774.259-73	09/12/1987	10	0	x	10	**165**
02-479-2023	LUCINEIA HYRYCENA	073.809.749-71	31/12/1987	10	0	x	10	**166**
02-521-2023	JACKELINE PAULINO SALINEIRO	382.343.968-54	13/04/1988	10	0	X	10	**167**
02-425-2023	SIMONE DE AMORIN OLIVEIRA	061.305.289-73	29/04/1988	10	0	x	10	**168**
02-898-2023	GLEICE CRISTINA FEITOSA DA SILVA	066.406.619-42	11/05/1988	10	0	x	10	**169**
02-358-2023	DAYANE NIÊDO DE SOUZA	063.124.699-13	06/08/1988	10	0	x	10	**170**
02-289-2023	MICHELE GARCIA DA SILVA MOREIRA	063.915.609-60	20/08/1988	10	0	X	10	**171**
02-569-2023	CASSIA REGINA DE OLIVEIRA	065.873.369-90	26/09/1988	10	0	X	10	**172**
02-948-2023	ALAN JONES PINTES GANDOLFO	059.779.059-04	28/09/1988	10	0	x	10	**173**
02-535-2023	SUZANA BARBOZA DA SILVA	058.568.729-32	01/11/1988	10	0	X	10	**174**
02-164-2023	MIRIANA DAS GRAÇAS CAMPOS BUSSONI	104.717.069-81	24/11/1988	10	0	x	10	**175**
02-327-2023	TATIANE PONTES PEREIRA	060.092.659-15	30/01/1989	10	0	x	10	**176**
02-413-2023	JULIO ERNESTO PEREGO JUNIOR	009.417.549-79	31/05/1989	10	0	x	10	**177**
02-200-2023	MIRIAM HONORATO ARAUJO	069.475.109-02	18/06/1989	10	0	X	10	**178**
02-296-2023	ALINE ALVES OLIVEIRA	069.111.499-40	20/09/1989	10	0	X	10	**179**
02-076-2023	ROSANA INES HAIDEN	069.703.499-26	28/09/1989	10	0	x	10	**180**
02-205-2023	MARIA APARECIDA SOUSA DA SILVA	028.615.201-08	07/11/1989	10	0	X	10	**181**
02-426-2023	JAQUELINE GOMES DO AMARAL	070.846.379-74	09/01/1990	10	0	x	10	**182**
02-250-2023	CAMILA BARBOSA CANGUSSÚ	071.573.189-03	08/03/1990	10	0	X	10	**183**
02-425-2023	TAMIRES MAIARA MODENEZE	071.644.299-01	01/08/1990	10	0	x	10	**184**
02-072-2023	BRUNA CAROLINE RAMOS	075.090.139-09	11/03/1991	10	0	x	10	**185**
02-026-2023	ANDREIA ANAIANE AMERICO DE LIMA	074.573.229-14	20/04/1991	10	0	x	10	**186**
02-704-2023	MAIARA SOUZA ALVES	063.188.479-36	30/04/1991	10	0	x	10	**187**
02-075-2023	POLIANA JANAINA BERBET	076.929.389-11	05/05/1991	10	0	x	10	**188**
02-230-2023	JAQUELINE GOMES DUARTE JUNGTON	391.841.858-80	31/05/1991	10	0	X	10	**189**
02-195-2023	ANDRESSA RODRIGUES DOS SANTOS	085.373.429-12	27/06/1991	10	0	x	10	**190**
02-116-2023	CRISTIANE LOPES SILVEIRA	073.797.019-75	02/07/1991	10	0	x	10	**191**
02-662-2023	THAIS CRISTINA DE SOUZA	080.378.809-66	23/08/1991	10	0	x	10	**192**
02-925-2023	GISELI DOS SANTOS MOREIRA	363.344.928-02	12/09/1991	10	0	x	10	**193**
02-740-2023	ALINE RENATA NEVES DE BRITO	082.537.019-18	13/09/1991	10	0	x	10	**194**
02-388-2023	HADASSA ANDRIELLI ANDREAZI NASCIMENTO	058.238.609-86	18/10/1991	10	0	x	10	**195**
02-384-2023	ANA PAULA DA SILVA SOARES	075.467.689-77	24/04/1992	10	0	x	10	**196**
02-892-2023	LEIDIANE AYSO NAVARRO SANTOS	079.396.924-84	17/08/1992	10	0	x	10	**197**
02-669-2023	WESLEY HENRIQUE SANTOS MONTEIRO	079.128.429-85	22/09/1992	10	0	x	10	**198**
02-782-2023	TAMIRES DA SILVA SANTOS	080.487.399-25	09/10/1992	10	0	x	10	**199**
02-047-2023	NAYARA SUELLEN DE CARVALHO	081.072.819-26	19/06/1993	10	0	x	10	**200**
02-235-2023	ANA CARLA DA SILVA FERNANDES	094.014.259-73	21/06/1993	10	0	X	10	**201**
02-946-2023	RENATO FERNANDES BARCELOS	080.729.939-17	14/08/1993	10	0	x	10	**202**
02-400-2023	FERNANDA CARDOSO DA SILVA	079.645.339-08	20/09/1993	10	0	x	10	**203**
02-476-2023	DANILO HENRIQUE BACINI	090.374.149-07	15/03/1994	10	0	x	10	**204**
02-606-2023	ELILIANE SANTOS DA SILVA	079.053.919-57	01/06/1994	10	0	X	10	**205**
02-052-2023	TAMIRES VIANA RIBEIRO DE BRITO	085.156.909-93	06/08/1994	10	0	x	10	**206**
02-422-2023	MARIA KATIANE CORREA DA SILVA	085.347.939-99	07/08/1994	10	0	x	10	**207**
02-158-2023	JESSICA MUNIZ DE OLIVEIRA BARBOZA	101.416.139-80	08/08/1994	10	0	x	10	**208**

02-082-2023	ANDREAS LOPES PEREIRA	103.505.079-02	08/09/1994	10	0	x	10	**209**
02-880-2023	ISABELA CAROLINA DE OLIVEIRA	085.484.299-33	08/09/1994	10	0	x	10	**210**
02-446-2023	THAYS PHAMELA DE OLIVEIRA	090.951.259-04	16/04/1995	10	0	x	10	**211**
02-783-2023	DIESLEY GREICE DA SILVA	091.077.579-64	28/04/1995	10	0	x	10	**212**
02-798-2023	LUCIMARA TAVARES LOPES SILVA	092.390.639-86	02/09/1995	10	0	x	10	**213**
02-855-2023	LETÍCIA CAROLINE THOMAS	090.432.829-52	10/12/1995	10	0	x	10	**214**
02-179-2023	RENATA SANTANA DOS SANTOS	095.594.029-00	01/02/1996	10	0	x	10	**215**
02-683-2023	MIRIÃ DE CASSIA FERREIRA DA SILVA	095.613.269-30	21/03/1996	10	0	x	10	**216**
02-018-2023	NAYARA RENATA DE OLIVEIRA LUIZ	096.895.009-45	05/06/1996	10	0	x	10	**217**
02-957-2023	LARYSSA STEFANI DE OLIVEIRA VICENTIN	095.461.619-77	29/08/1996	10	0	x	10	**218**
02-553-2023	INGRID KANANDA MARTINS SANTOS	111.671.809-09	09/11/1996	10	0	X	10	**219**
02-577-2023	ALEXSANDER DOS SANTOS FIGUEIREDO	100.797.199-10	06/03/1997	10	0	X	10	**220**
02-251-2023	GABRIELA VITORIA DA SILVA ZACARIAS	100.358.459-45	22/04/1997	10	0	X	10	**221**
02-215-2023	ELANI CRISTINA BRAGA DA SILVA HILDELBRANDT	041.273.842-20	06/06/1997	10	0	X	10	**222**
02-028-2023	ISABELLA VICTORIA FERNANDES PALIARI	106.580.779-10	17/10/1997	10	0	x	10	**223**
02-134-2023	GEICIELY FERNANDA JUSTINO MESQUITA	093.681.629-56	29/10/1997	10	0	x	10	**224**
02-908-2023	JEAN VICTOR SIMÕES DOS SANTOS	113.840.299-07	18/11/1997	10	0	x	10	**225**
02-168-2023	ESTER BARBOSA DA SILVA	111.041.889-29	08/12/1997	10	0	x	10	**226**
02-472-2023	KELLI CRISTIANE GARDACH FAGUNDES	090.066.789-37	21/03/1998	10	0	x	10	**227**
02-707-2023	GIOVANA SANCHES SARTORI DE ASIS	144.448.969-54	25/03/1998	10	0	x	10	**228**
02-142-2023	GLEYSON FABRICIO EVANGELISTA BESSA	093.721.709-33	09/05/1998	10	0	x	10	**229**
02-850-2023	CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ	092.227.579-39	13/07/1998	10	0	x	10	**230**
02-136-2023	NAYARA RAMALHEIRA GALVANI MATTOS	090.835.159-31	24/08/1998	10	0	x	10	**231**
02-840-2023	DANIELA CAMARGO DOS SANTOS	104.962.759-84	29/08/1998	10	0	x	10	**232**
02-603-2023	MARINA SEBASTIÃO VIEIRA DA SILVA	094.424.439-41	02/09/1998	10	0	X	10	**233**
02-643-2023	KELLEN FERNANDA RODRIGUES VILELA	091.329.499-36	29/09/1998	10	0	x	10	**234**
02-109-2023	BRUNA APARECIDA BARBOSA	113.073.509-67	07/11/1998	10	0	x	10	**235**
02-342-2023	LUCIANO DE SOUZA CAMARGO	105.888.569-32	08/11/1998	10	0	x	10	**236**
02-714-2023	MATHEUS PARRA PAULINO	105.970.369-69	05/12/1998	10	0	x	10	**237**
02-301-2023	POLIANA MARIN DA SILVA	096.349.279-98	26/01/1999	10	0	X	10	**238**
02-734-2023	MIRIELY KAROLINE SOUZA PRUDÊNCIO	055.615.399-57	08/02/1999	10	0	x	10	**239**
02-973-2023	THOMAS ARION CALIXTO	096.551.659-81	24/02/1999	10	0	x	10	**240**
02-095-2023	ISABELA FERNANDA FRASSÃO	109.534.999-60	24/03/1999	10	0	x	10	**241**
02-881-2023	VINICIUS SIMIÃO DESTRO	104.249.919-50	31/03/1999	10	0	x	10	**242**
02-632-2023	WELLINGTON CARLOS AQUINO GALLINA	123.720.419-40	26/05/1999	10	0	X	10	**243**
02-496-2023	VANESSA IBIAPINO DA COSTA	060.348.233-31	01/06/1999	10	0	x	10	**244**
02-448-2023	NATIELY DE OLIVEIRA	111.337.119-80	09/06/1999	10	0	x	10	**245**
02-419-2023	HELLEN GIOVANNA GOMES KIANA	116.210.569-02	14/07/1999	10	0	x	10	**246**
02-966-2023	JULIANA DE SOUSA	109.551.979-45	17/07/1999	10	0	x	10	**247**
02.723-2023	BEATRIZ FRANCISCO PEREIRA	104.975.499-99	21/07/1999	10	0	x	10	**248**
02-208-2023	LARISSA MORAES PERSIO	110.730.159-98	02/08/1999	10	0	X	10	**249**
02-177-2023	NATÃ BUENO BATISTA	116.368.7999-50	23/08/1999	10	0	x	10	**250**
02-232-2023	JOÃO GABRIEL OMIR FUZARI BERNARDO	122.230.069-90	20/10/1999	10	0	X	10	**251**
02-824-2023	VINICIUS DA SILVA VENÂNCIO	116.055.279-11	27/10/1999	10	0	x	10	**252**
02-431-2023	DANNYELLE SOARES PURIFICATI SILVA	104.967.109-07	30/01/2000	10	0	x	10	**253**
02-684-2023	ALICE GABRIELLA DE MELO PAULA	117.975.199-05	11/07/2000	10	0	x	10	**254**
02-758-2023	THIAGO SOUZA DE ARAUJO	072.509.621-75	18/07/2000	10	0	x	10	**255**
02-468-2023	KLEYCIELLEM DANYELA ALVES ARRUDA DA SILVA	089.070.509-70	17/08/2000	10	0	x	10	**256**
02-844-2023	CAMILLE MONTEIRO	014.047.489-70	30/08/2000	10	0	x	10	**257**
02-298-2023	MATEUS DOS SANTOS COSTA	111.907.099-61	01/09/2000	10	0	X	10	**258**
02-372-2023	THUANY LORRANY LIMA DA SILVA	426.723.208-37	21/09/2000	10	0	x	10	**259**
02-421-2023	CAIO LEOPOLDO MASCOTTI	117.882.039-41	25/10/2000	10	0	x	10	**260**
02-690-2023	OLIVER EDUARDO CIMPRICIO AMÂNCIO	123.396.819-01	09/11/2000	10	0	0	10	**261**
02-5012023	VICTOR HUGO OLIVEIRA ZAGO	104.962.379-77	23/12/2000	10	0	x	10	**262**
02-558-2023	THAISE CAMILA AMARAL DE SOUZA	084.541.819-03	07/06/2001	10	0	X	10	**263**
02-430-2023	VICTOR HUGO DE SOUZA CARVALHO	123.840.529-00	18/06/2001	10	0	x	10	**264**
02-629-2023	GABRIELA MARQUES BEIRA	107.276.319-26	18/06/2001	10	0	X	10	**265**
02-573-2023	CAROLINA REZENDE DE JESUS DA SILVA	102.308.029-07	25/06/2001	10	0	X	10	**266**
02-432-2023	EMILI GONZAGA LELIS	128.525.399-00	26/06/2001	10	0	x	10	**267**
02-349-2023	ANA FLAVIA LAZARIN DA SILVA	128.713.149-26	09/07/2001	10	0	x	10	**268**
02-466-2023	ALESSANDRA APARECIDA RIBEIRO CRESPO DE MORAES	098.662.129-39	18/07/2001	10	0	x	10	**269**
02-744-2023	BIANCA CAROLINE DOS SANTOS SILVA	118.633-114-47	12/08/2001	10	0	x	10	**270**
02-148-2023	GABRIEL RODRIGO DE PAULO FIGUEIREDO	477.545.438-26	05/09/2001	10	0	x	10	**271**
02-514-2023	WESLEY MARCELO NUNES	104.983.879-33	14/09/2001	10	0	X	10	**272**
02-768-2023	ENZO TREVISAN CHIMIRRI	111.443.149-41	03/12/2001	10	0	x	10	**273**
02-291-2023	MICAELLI APARECIDA MARÇAL GARCIA	118.043.229-03	16/12/2001	10	0	X	10	**274**
02-093-2023	SUELLEN AYUMI HOSHINON DA COSTA	123.853.939-48	20/12/2001	10	0	x	10	**275**
02-297-2023	RAFAELA ALVES PEREIRA	101.772.859-31	17/01/2002	10	0	X	10	**276**
02-617-2023	WILLIAN BOVO DOS SANTOS	146.508.879-25	03/02/2002	10	0	X	10	**277**
02-884-2023	GABRIELLA MARIA BATISTA ESQUIVEL	114.547.969-36	25/02/2002	10	0	x	10	**278**
02-882-2023	RAPHAELA MARIA BATISTA ESQUIVEL	114.547.809-32	25/02/2002	10	0	x	10	**279**
02-676-2023	GABRIELA DA COSTA VICENTE	136.592.639-74	01/06/2002	10	0	x	10	**280**
02-005-2023	STEFANY GABRIELI BUENO	128.094.149-98	13/08/2002	10	0	x	10	**281**
02-470-2023	ANDRESSA NATASHA DOS SANTOS MARQUES	135.396.6009-76	19/08/2002	10	0	x	10	**282**
02-299-2023	JULIA GOMES ROMÃO	054.092.022-36	09/09/2002	10	0	X	10	**283**
02-874-2023	DANIELA TEREZA PEREIRA SOARES	132.670.019-78	15/12/2002	10	0	x	10	**284**
02-630-2023	MARCOS VINICIUS CARDOSO DO NASCIMENTO	154.567.049-86	21/12/2002	10	0	X	10	**285**
02-673-2023	JOÃO VITOR AMORIN BATISTA	122.939.879-14	21/01/2003	10	0	x	10	**286**
02-463-2023	ANGELICA CARDOZO DE ABREU	126.508.969-81	01/04/2003	10	0	x	10	**287**
02-565-2023	EMILLY KAUANE SOARES	123.222.359-03	28/05/2003	10	0	X	10	**288**
02-833-2023	PAULO NATAN GOMES DE JESUS	138.403.519-28	30/05/2003	10	0	x	10	**289**
02-323-2023	EMILLY MARIANA SEABRA CERRETI	119.987.309-80	13/07/2003	10	0	x	10	**290**
02-901-2023	ESTER ZANCAM DOS SANTOS	103.791.769-38	24/07/2003	10	0	x	10	**291**
02-946-2023	CECÍLIA APARECIDA SANTOS TEODORO	139.679.719-02	23/09/2003	10	0	x	10	**292**
02-369-2023	DAYSIANE DEBORA DOS SANTOS SOUZA	120.898.179-30	15/10/2003	10	0	x	10	**293**
02-127-2023	LAIZA KAILAYNI DE SOUZA SILVONI	132.776.609-40	21/10/2003	10	0	x	10	**294**
02-114-2023	DANIEL BERMUNDES DE SANTANA	114.340.899-32	16/01/2004	10	0	x	10	**295**
02-955-2023	LAYSSA WITORIA VICENTIN	143.419.849-30	27/01/2004	10	0	x	10	**296**
02-309-2023	GIOVANA ALVES PICOLLI	115.924.859-10	25/02/2004	10	0	X	10	**297**

02-503-2023	CAUÃ VINÍCIUS CALIXTO BAIÃO	125.878.829-23	12/04/2004	10	0	x	10	**298**
02-819-2023	IASMIN LOPES PARDO	126.029.029-64	14/05/2004	10	0	x	10	**299**
02-935-2023	EDERSON FELIPE DA SILVA SOUZA	147.646.299-25	25/05/2004	10	0	X	10	**300**
02-395-2023	EMILY PALUDO VALENTIM	104.966.909-65	10/09/2004	10	0	**SIM**	10	**301**
02-627-2023	JHENIFFER GABRIELY SILVEIRA BENTO	138.846.679-12	28/09/2004	10	0	X	10	**302**
02-762-2023	JHENIFFER GABRIELY SILVEIRA BENTO	138.846.679-12	28/09/2004	10	0	x	10	**303**
02-407-2023	PAMELA GARCIA RAIMUNDO	123.197.159.24	11/11/2004	10	0	x	10	**304**
02-588-2023	AMANDA GODINHO	119.346.589-36	28/02/2005	10	0	X	10	**305**
02-590-2023	BRAYAN MURILO SANGA CANTÃO	123.823.989-73	23/04/2005	10	0	X	10	**306**
02-980-2023	VITORIA ALEXANDRE BARBOSA	108.135.209-40	19/07/2005	10	0	x	10	**307**
02-756-2023	TAYNARA RIBEIRO DE SOUZA	112.870.139-10	29/09/2005	10	0	x	10	**308**
02-962-2023	ARYADNE LARISSA DE SOUZA PÉRSIO	143.676.739-36	18/10/2005	10	0	x	10	**309**
02-497-2023	GUILHERME HENRIQUE DOMINGOS PERON	112.340.859-92	25/11/2005	10	0	x	10	**310**
02-947-2023	MARIA GABRIELLY TIRADO SILVA	104.983.929-37	29/12/2005	10	0	x	10	**311**
02-393-2023	KEMILLY REGINA KADLUBISKI	156.619.719-82	31/01/2006	10	0	x	10	**312**
02-383-2023	LUCAS GABRIEL DE OLIVEIRA RIBEIRO	086.450.859-09	20/06/2006	10	0	x	10	**313**
02-772.2023	VICTORIA SOARES HOLTSCLAG	134.698.999-08	14/09/2006	10	0	x	10	**314**

CARGO: 02 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO – PCD

02-739-2023	CAMILA BARBOZA	059.318.699-05	08/06/1988	10	2	SIM	12	**1**
02-395-2023	EMILY PALUDO VALENTIM	104.966.909-65	10/09/2004	10	0	SIM	10	**2**

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CARGO: **03 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – feminino**

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DT NASCIMENTO	ESCOLA-RIDADE	TEMPO SERVIÇO	DEFIC	TOTAL PONTOS	CLASSIF
02-086-2023	JOANA MARIA DOS SANTOS VOLTOLINE	711.584.999-49	06/12/1961	6	14	x	20	**1**
02-217-2023	IRAY PEREIRA DOS SANTOS ORTEGA	007.676.439-76	27/11/1962	6	14	x	20	**2**
02-162-2023	ROSILENE APARECIDA PALUDO	689-866.709-25	29/08/1964	6	14	X	20	**3**
02-175-2023	MATILDE NORCIA CARABINOSKI	587.048.419-72	29/11/1967	6	14	X	20	**4**
02-564-2023	MARIA DE FATIMA COUTINHO OLIVEIRA	074.120.248-41	21/12/1960	6	10	X	16	**5**
02-107-2023	MARIA DAS GRAÇA RUIZ GOMES	865.230.909-49	14/01/1961	6	10	X	16	**6**
02-161-2023	AMELIA DE SOUZA LEAL	638.763.539-04	12/12/1961	6	10	X	16	**7**
02-275-2023	MARIA ELIZABETH LUCAS DE ALMEIDA	126.635.258-98	08/12/1966	6	10	x	16	**8**
02-644-2023	ÂNGELA MARIA MARCUZ	669.130.049-15	30/03/1967	6	10	x	16	**9**
02-478-2023	MARIA DO CARMO ALVES SERAFIM	140.288.898-80	04/07/1968	6	10	x	16	**10**
02-267-2023	SANDRA LUCIA DA SILVA	968.183.449-68	28/07/1972	6	10	x	16	**11**
02-034-2023	ZILDA MESSIA	884.959.719-72	21/09/1973	6	10	x	16	**12**
02-654-2023	CLEONICE MOREIRA RAMOS PINTO	068.686.629-04	04/10/1974	6	10	x	16	**13**
02-307-2023	ZULEIDE MONTEIRO TELES	039.951.259-48	17/10/1974	6	10	x	16	**14**
02-498-2023	IRENE DA SILVA PASSOS	985.368.269-91	29/04/1975	6	10	x	16	**15**
02-656-2023	FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS MARTINS	062.014.949-36	03/05/1949	6	6	x	12	**16**
02-337-2023	DEUMA SELMA BARBOSA DOS SANTOS	007.132.068-70	22/01/1958	6	6	x	12	**17**
02-190-2023	MARIA DE LOURDES GOULART	507.883.969-00	30/07/1963	6	6	X	12	**18**
02-506-2023	ELINA BOA SORTE SILVA	607.983.789-72	07/01/1965	6	6	x	12	**19**
02-256-2023	ROSALINA BENTO VALERIANO	954.929.929-53	20/01/1965	6	6	x	12	**20**
02-427-2023	MARILY DE SOUZA BATISTA	906.277.849-68	06/06/1965	6	6	x	12	**21**
02-041-2023	CELIA REGINA CASTILILHO	815.627.649-39	11/07/1971	6	6	x	12	**22**
02-183-2023	CLAUDIA MARCIA LUCAS	076.200.879-23	16/07/1973	6	6	X	12	**23**
02-083-2023	REGINA FERREIRA AS SILVA	944.184.389-04	01/03/1975	6	6	x	12	**24**
02-024-2023	ELIANE APARECIDA MANCUZO DA SILVA	046.867.819-06	07/06/1975	6	6	x	12	**25**
02-104-2023	TELMA MARIA SABIAR	027.373.719-88	16/10/1975	6	6	X	12	**26**
02-064-2023	ROSANA RODRIGUES DOS SANTOS	005.618.679-76	18/06/1979	6	6	x	12	**27**
02-534-2023	MARCILENE DA SILVA RAMOS NEVES	034.000.729-07	01/07/1979	6	6	X	12	**28**
02-888-2023	MARCIA DE LOURDES BALBI	046.654.009-46	08/02/1981	6	6	X	12	**29**
02-129-2023	ANDREIA BOZA PEREIRA	052.978.649-41	17/01/1982	6	6	X	12	**30**
02-085-2023	SUELE DARIA DUENHA	052.300.149-54	16/05/1984	6	6	x	12	**31**
02-914-2023	SANDRA VICENTE DIAS MARTINS	053.425.779-85	26/07/1984	6	6	x	12	**32**
02-282-2023	ROSELI LOPES DA SILVA	050.753.659-22	15/01/1985	6	6	x	12	**33**
02-869-2023	ROSELI DOS SANTOS FERRERA	056.311.399-52	29/07/1985	6	6	x	12	**34**
02-356-2023	DAYANE NIEDO DE SOUZA	063.124.699-13	26/08/1988	6	6	x	12	**35**
02-284-2023	MARIA DO SOCORRO SILVEIRA MAGALHÃES	050.263.498-70	27/10/1956	6	2	x	8	**36**
02-418-2023	FLAUZINA JUSTINO	391.579.039-72	23/11/1958	6	2	x	8	**37**
02-677-2023	MARIA DAS GRAÇAS ROSSI DUARTE	424.139.319-53	13/12/1959	6	2	x	8	**38**
02-687-2023	DORALICE DE IMA BASTOS OLIVEIRA	046.228.488-30	26/03/1962	6	2	x	8	**39**
02-191-2023	ANTONIA ALVES SILVESTRE	023-749.479-55	10/07/1964	6	2	X	8	**40**
02-302-2023	VANDA MAIA DA FONESCA DA SILVA	124.246.288-07	22/05/1965	6	2	x	8	**41**
02-240-2023	APARECIDA MARIA DE SOUZA	852..309.449-00	12/09/1965	6	2	x	8	**42**
02-363-2023	TEREZA KURUDZ DOS SANTOS	865.650.019-87	17/03/1966	6	2	x	8	**43**
02-293-2023	VERA LUCIA PEREIRA MORI	917.334.139-87	21/01/1968	6	2	x	8	**44**
02-949-2023	MARIA APARECIDA GASPAR FILHA	786.392.719-68	15/10/1968	6	2	X	8	**45**
02-905-2023	CLAUDIA RODRIGUES PEREIRA	214.423.658-54	02/08/1969	6	2	x	8	**46**
02-678-2023	IVONETE APARECIDA LEIBANTE DA SILVA	815.630.439-04	06/09/1969	6	2	x	8	**47**
02-392-2023	ELIDIA MARIA DE LIMA	906.289.699-53	26/10/1969	6	2	x	8	**48**
02-408-2023	ADANIUVA CASSIMIRO	637.047.491-68	27/12/1969	6	2	x	8	**49**
02-732-2023	MARIA IZABEL FIDELES DE MELO	958.806.079-68	25/08/1970	6	2	x	8	**50**
02-438-2023	ROSELI APARECIDA COSTA DIAS	9330.218.959-72	30/05/1971	6	2	x	8	**51**
02-008-2023	ELIZABETH CORREIA DE LIMA GRECHEMEM	900.250.759-34	08/07/1971	6	2	x	8	**52**
02-580-2023	ROSELI ALVES SILVA DE CAMPOS	143.749.888-40	22/07/1971	6	2	X	8	**53**
02-731-2023	MARINA LOPES VITORIO BARBOSA	017.373.889-36	14/03/1972	6	2	x	8	**54**
02-945-2023	SANDRA GOULART DA SILVA	029.094.669-73	16/09/1972	6	2	X	8	**55**
02-775-2023	ANA CRISTINA DE LIMA	884.450.889-00	05/10/1972	6	2	x	8	**56**
02-599-2023	MARLI CAETANO DA SILVA TONIATO	934.215.089-68	19/06/1973	6	2	x	8	**57**
02-487-2023	MARLI CALISTO DE ARAUJO MANCUZO	024.953.749-48	09/09/1973	6	2	x	8	**58**
02-121-2023	SANDRA REGINA DE SOUZA FIGUEIREDO	994.964.379-15	09/04/1975	6	2	X	8	**59**

02-971-2023	VILMA BATISTA RIBEIRO DE ASIS	034.229.359-16	17/10/1975	6	2	x	8	**60**
02-598-2023	MARLENE APARECIDA NICOLAU	030.195.919-61	06/11/1975	6	2	X	8	**61**
02-160-2023	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	056.449.289-26	16/09/1978	6	2	X	8	**62**
02-442-2023	CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS DIAS	033.163.699-96	30/06/1979	6	2	x	8	**63**
02-778-2023	ROZALINE TORRES DOS SANTOS BRITO	926.982.631-72	28/09/1979	6	2	x	8	**64**
02-334-2023	ROSANGELA SILVEIRA ARRUDA	047.486.169-46	05/10/1979	6	2	X	8	**65**
02-825-2023	MARINALVA ANDRADE FONTES MAGALHÃES	005.606.121-84	25/05/1980	6	2	x	8	**66**
02-035-2023	ALESSANDRA PAULA DE SOUZA	033.412.559-66	08/07/1980	6	2	x	8	**67**
02-172-2023	ROSELI BENTO DE ALMEIDA	034.010.679-40	06/02/1981	6	2	X	8	**68**
02-386-2023	MARIANA ALVES FURQUIM	043.922.779-84	02/05/1981	6	2	x	8	**69**
02-539-2023	MEIRYELE DE SOUSA SANTANA	640.722.663-53	14/08/1981	6	2	x	8	**70**
02-746-2023	ALINE CHRISTIANE DE LIMA	033.976.829-08	09/01/1982	6	2	x	8	**71**
02-887-2023	ANGELICA BALBI	044.923.209-38	14/03/1983	6	2	X	8	**72**
02-624-2023	EDELCIA DA SILVA BOLOGUESI MATHIAS	052.969.409-38	09/05/1984	6	2	x	8	**73**
02-373-2023	ROSINEIDE FERREIRA DA SILVA	058.774.929-69	21/12/1984	6	2	x	8	**74**
02-912-2023	JAQUELINE FERREIRA DE MORAIS	052.990.289-38	29/12/1984	6	2	x	8	**75**
02-781-2023	GISLENE CRISTINA DE AGUIAR	056.911.329-62	26/04/1985	6	2	x	8	**76**
02-360-2023	AUREA JUNES DO NASCIMENTO	063.573.689-62	10/09/1985	6	2	x	8	**77**
02-548-2023	LORY MEIRE AMARAL	058.362.649-10	26/09/1985	6	2	x	8	**78**
02-937-2023	MARCIA BICHEL DOS SANTOA	059.062.809-79	17/12/1985	6	2	X	8	**79**
02-726-2023	JULIANA GOES DOS SANTOS	075.965.469-78	02/04/1986	6	2	x	8	**80**
02-863-2023	SIMONE SANTOS FERREIRA	063.971.379-37	11/09/1986	6	2	x	8	**81**
02-789-2023	MARCIA DE SOUZA AGUIAR	076.264.539-30	21/02/1988	6	2	x	8	**82**
02-015-2023	BARBARA DE FATIMA RODRIGUES SIMÕES DOS SANTOS	399.757.538-09	28/02/1988	6	2	x	8	**83**
02-572-2023	ERICA BENTO NASARIO	064.387.799-11	14/04/1988	6	2	X	8	**84**
02-560-2023	GREICE MARA PALHARE AZEVEDO	074.616.699-07	06/05/1988	6	2	x	8	**85**
02-101-2023	ROSIVANIA RODRIGUES DA SILVA SANTOS	027.693.065-70	05/08/1988	6	2	X	8	**86**
02-696-2023	DANIELA ARAUJO DA SILVA GOMES	067.386.539-80	16/09/1988	6	2	x	8	**87**
02-570-2023	CÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA	065.873.369-90	26/09/1988	6	2	x	8	**88**
02-329-2023	TATIANE PONTES PEREIRA	060.092.659-16	30/01/1989	6	2	x	8	**89**
02-918-2023	ALINE ALVES CORREIA FURTADO	078.042.019-58	22/01/1990	6	2	x	8	**90**
02-429-2023	ROSANA DE SOUZA BARBOSA	060.074.529-56	22/02/1990	6	2	x	8	**91**
02-936-2023	RAYSSA REIS RODRIGUES DA SILVA	080.430.979-50	28/09/1990	6	2	X	8	**92**
02-944-2023	GESSICA OLEGARIO DA SILVA	073.794.379-33	02/04/1991	6	2	X	8	**93**
02-526-2023	JESSICA DAIANE MENDES SOARES	079.382.049-94	30/05/1991	6	2	x	8	**94**
02-813-2023	BRUNA HENRIQUE DA SILVA	075.238.019-27	24/04/1992	6	2	X	8	**95**
02-776-2023	LUCÉLIA SILVA	094.328.199-73	15/10/1992	6	2	x	8	**96**
02-553-2023	BEATRIZ REGINA RODRIGUES COUTINHO GASPAROTTI	080.526.299-77	19/11/1992	6	2	x	8	**97**
02-204-2023	JHONATAN DANTAS CARDOSO DOS SANTOS	061.942.479-67	13/01/1998	6	2	x	8	**98**
02-176-2023	NATALIA DE JESUS SOARES	955.197.188-49	16/12/1949	6	0	X	6	**99**
02-027-2023	CICERA ANDRADE DA SILVA SOARES	755.823.836-34	13/05/1961	6	0	x	6	**100**
02-213-2023	DALVA VIEIRA DE MELO	471.359.219-68	07/09/1961	6	0	x	6	**101**
02-407-2023	FÁTIMA BELOTO	900.256.369-87	25/09/1963	6	0	x	6	**102**
02-417-2023	ARLETE DOS SANTOS DA SILVA	973.797.949-49	05/11/1963	6	0	x	6	**103**
02-271-2023	LUCIA RAMON MARTINS	028.058.679-55	02/01/1964	6	0	x	6	**104**
02-140-2023	EVA ROSENI DA CRUZ	790.761.739-15	31/05/1964	6	0	X	6	**105**
02-147-2023	SONIA MARIA DOS SANTOS	958.643.189-49	01/01/1965	6	0	x	6	**106**
02-124-2023	HOSTILIA EVANGELISTA DE SOUZA	080.118.578-51	17/03/1965	6	0	X	6	**107**
02-187-2023	WILMA DOS SANTOS CORDEIRO	577.649.309-97	27/03/1965	6	0	X	6	**108**
02-074-2023	SERVITA MARIA ALVES	906.280-809-30	05/08/1965	6	0	x	6	**109**
02-829-2023	MARIA APARECIDA ZANARDO VERA CRUZ	015.809.609-60	10/06/1966	6	0	x	6	**110**
02-338-2023	IVONETE MACIEL FERREIRA	132.916-148-36	07/08/1967	6	0	x	6	**111**
02-450-2023	ROSINEYDI RAZOTT GUELERE	793.652.059-72	15/05/1968	6	0	x	6	**112**
02-145-2023	TEREZINHA AGOSTINHO DA SILVA CARDOSO	041.824.109-04	06/09/1968	6	0	X	6	**113**
02-639-2023	ROZILDA LOPES DA SILVA MALAQUIAS	005.781.109-05	15/03/1969	6	0	x	6	**114**
02-434-2023	GENAIR DE OLIVEIRA FARINA DE ANDRADE	028.400.359-01	27/05/1969	6	0	x	6	**115**
02-328-2023	JANETE DA COSTA DE FRANÇA	043.653-009-03	25/06/1969	6	0	x	6	**116**
02-404-2023	JANETE CARDOSO DA SILVA	263.626.748-47	02/12/1969	6	0	x	6	**117**
02-779-2023	ELIANA REGINA TESSARO BRAMBILLA	777.999.099-00	06/04/1970	6	0	x	6	**118**
02-420-2023	VANUSA DE CARVALHO FERNANDES MASCOTTI	830.849.409-91	11/05/1970	6	0	x	6	**119**
02-736-2023	MARTA DE OLIVEIRA ALVES	781.051.889-53	28/06/1970	6	0	x	6	**120**
02-492-2023	ROSIMEIRE COUTINHO DE SOUZA	129.706.078-40	29/07/1970	6	0	x	6	**121**
02-350-2023	SIRLEI MACIEL DOS SANTOS	173.198.518-57	06/11/1970	6	0	x	6	**122**
02-549-2023	SELMA APARECIDA CAMPANHOLI DA SILVA	699.026.749-68	24/11/1970	6	0	x	6	**123**
02-303-2023	MARIA LUIZA FRANCISCO	885.283.599-72	02/01/1971	6	0	x	6	**124**
02-878-2023	WANDERLEIA KRATEL	131.574.108-30	27/04/1971	6	0	X	6	**125**
02-043-2023	JACIRA DE SOUZA ÂNGELO	806.210-079-00	30/04/1971	6	0	x	6	**126**
02-421-2023	SOLANGE MOREIRA DE OLIVEIRA	851.555.519-00	04/10/1971	6	0	x	6	**127**
02-546-2023	MARIA ISABEL BUENO	830.649.589-68	19/11/1971	6	0	x	6	**128**
02-707-2023	MARILZA DA SILVA MARTINS SEBASTIÃO	959.144.129-00	05/07/1972	6	0	x	6	**129**
02-755-2023	JANE BASILIO DA SILVA MELO	913.907.026-34	06/02/1973	6	0	x	6	**130**
02-489-2023	CLEONICE FAUSTINO DE LIMA	914.385.789-20	24/04/1973	6	0	x	6	**131**
02-910-2023	INÊS MEDEIROS DA SILVA	006.976.889-48	19/10/1974	6	0	x	6	**132**
02-933-2023	EDINALVA ANTONIA DA SILVA	011.651.309-08	22/12/1974	6	0	x	6	**133**
02-371-2023	RAQUEL DE PAULA LIMA	194.466.358-45	24/05/1975	6	0	x	6	**134**
02-528-2023	MARIA APARECIDA CEZARIO	024.514-569-90	30/05/1975	6	0	x	6	**135**
02-518-2023	MARIA APARECIDA FARIAS DA SILVA	039.671.139-14	16/08/1975	6	0	x	6	**136**
02-796-2023	ANGELA CRISTINA ALVES DE AZEVEDO	303.026.408-43	19/01/1976	6	0	x	6	**137**
02-386-2023	ROSELI LUIZETO BRIIZZI	018.126.809-45	11/09/1976	6	0	x	6	**138**
02-414-2023	LUCIMAR SCREKLIT MARTINS	050.129-739-17	03/11/1976	6	0	x	6	**139**
02-636-2023	SANDRA LOPES DA SILVA	020.222.949-12	04/11/1976	6	0	x	6	**140**
02-658-2023	MARIA ELIANE PIRAR PAIVA	031.973.819-12	11/08/1977	6	0	x	6	**141**
02-842-2023	LUCIANA DE FARIAS	041.336.469-08	01/09/1977	6	0	x	6	**142**
02-433-2023	IVANIR EUGENIO DE FREITAS	052.269.769-09	13/11/1977	6	0	x	6	**143**
02-484-2023	FABIANE ALVES DOS SANTOS	031.601.719-14	13/11/1977	6	0	x	6	**144**
02-335-2023	MARIZA CORTADELLO	036.408.269-06	30/12/1977	6	0	x	6	**145**
02-473-2023	ELIANA MARIA ESPINDOLA	006.669-259-84	18/01/1978	6	0	x	6	**146**
02-227-2023	FABIANA APARECIDA RODRIGUES MOURA	030.554.729-18	18/01/1979	6	0	x	6	**147**
02.461-2023	SIRLENE ANDREIA BONITO	030-814-799-59	21/06/1979	6	0	x	6	**148**

02-069-2023	ROSANGELA SILVEIRA ARRUDA	047.486.169-46	05/10/1979	6	0	x	6	**149**
02-916-2023	LUCILENE RIBEIRO BATISTA QUEIROZ	056.642.809-13	05/09/1980	6	0	x	6	**150**
02-007-2023	SANDRA SOARES DE OLIVEIRA	034.394.339-51	15/09/1980	6	0	x	6	**151**
02.336-2023	ROSANGELA DA SILVA BRAGANÇA	294.751.928-08	23/11/1980	6	0	x	6	**152**
02-099-2023	SILVIA HELENA SILVA	006.285.769-00	01/12/1980	6	0	x	6	**153**
02-422-2023	ROSILENE DA SILVA SOUZA	041.760.619-28	01/06/1981	6	0	x	6	**154**
02-698-2023	LIANE SOARES DE OLIVEIRA	006.096.529-07	24/07/1981	6	0	x	6	**155**
02-332-2023	FERNANDA APARECIDA ALVES FERREIRA	055.812.119-57	12/04/1982	6	0	x	6	**156**
02-787-2023	JOSILAINE CRISTINA RODRIGUES	061.103.879-09	07/05/1982	6	0	x	6	**157**
02-119-2023	LUCINEIA ROSA CONCEIÇÃO	037.719.349-66	17/06/1982	6	0	X	6	**158**
02-715-2023	RAQUEL RODRIGUES GOMES	057.555.199-27	21/08/1982	6	0	x	6	**159**
02-900-2023	VALQUIRIA RODRIGUES DA SILVA CORRÊA	042.566.069-98	08/10/1982	6	0	x	6	**160**
02-149-2023	MARIA ALBERTINA MACEDO DE FREITAS	064.842.424-37	30/03/1983	6	0	X	6	**161**
02-540-2023	JACIRA RIBEIRO ANDRADE EVANGELISTA	044.766.449-29	09/07/1983	6	0	x	6	**162**
02-485-2023	KASSIA MARA BRITO	067.683.769-77	17/07/1983	6	0	x	6	**163**
02-648-2023	ALESSANDRA DOS SANTOS	058.561.819-48	19/08/1983	6	0	x	6	**164**
02-753-2023	JULIANA PAULA DA COSTA	054.733.559-86	22/11/1983	6	0	x	6	**165**
02-682-2023	ADRIANA SANTANA DE SOUZA	085.262.269-40	17/03/1984	6	0	x	6	**166**
02-393-2023	ROSIMARA FERNANDES DIAS	001.655-711-52	24/05/1984	6	0	x	6	**167**
02-211-2023	FRANCIELLEN ALVES DA SILVA	054.216.729-40	03/02/1985	6	0	x	6	**168**
02-702-2023	VALDIRENE DE OLIVEIRA ALVES	052.397.939-80	20/02/1985	6	0	x	6	**169**
02-709-2023	CLEIA CRISTINA DE SOUZA	067.503.089-70	08/08/1985	6	0	x	6	**170**
02-694-2023	CLEICIANE DIAS FRANÇA	927-609-882-87	24/10/1985	6	0	x	6	**171**
02-037-2023	FERNANDA RUDNEIA DOS SANTOS	052.597.359-19	24/12/1985	6	0	x	6	**172**
02-306-2023	LILIAN FABRICIA GASPAR DOS SANTOS	058.304.589-85	19/02/1986	6	0	x	6	**173**
02-380-2023	JOSIANE DE AZEVEDO LEITE	068.039.099-56	08/04/1986	6	0	x	6	**174**
02-387-2023	WINDELINE LOR'S LAROSE	800.156.169-08	28/07/1986	6	0	x	6	**175**
02-447-2023	FRANCIELLE DE OLIVEIRA	061.699.809-07	05/09/1986	6	0	x	6	**176**
02-353-2023	SANDRA RODRIGUEIRO SANCHES	084.022.249-11	06/01/1987	6	0	x	6	**177**
02-821-2023	FRANCIELI MAIAMI SANTOS LAURINDO	055.564.969-51	20/05/1987	6	0	X	6	**178**
02-959-2023	DRIELI DE FATIMA BERTO	069.186.029-77	23/10/1988	6	0	X	6	**179**
02-304-2023	CINTIA MARIA KADLUCSKI	067.352.099-40	16/01/1989	6	0	x	6	**180**
02-139-2023	JULIANA DE ARRUDA NASCIMENTO	071.412.719-10	03/02/1989	6	0	X	6	**181**
02-808-2023	REGINA CORRÊA GOMES DE JESUS	067.108.749-58	01/05/1989	6	0	X	6	**182**
02-050-2023	TANIA BARCELOS AMORIM	070.534.069-81	05/08/1989	6	0	x	6	**183**
02-513-2023	AURILENE VIANA DOS SANTOS	019.071.173-69	12/08/1989	6	0	x	6	**184**
02-098-2023	ELIZANGELA NUNES DA SILVA	068.811.236-06	01/09/1989	6	0	x	6	**185**
02-637-2023	FLÁVIA DA SILVA MALAQUIAS TEODORO	076.159.419-11	17/04/1990	6	0	x	6	**186**
02-339-2023	GISELE DOS SANTOS CONCEIÇÃO	395.913.388-05	19/05/1990	6	0	x	6	**187**
02-726-2023	SANDRA MARIA SCHMITT ANDRADE	030.134.881-23	25/07/1990	6	0	x	6	**188**
02-424-2023	TAMIRES MAIARA MODENES	071.644.299-01	01/08/1990	6	0	x	6	**189**
02-917-2023	MAIRA DE LIMA LEITE KANARSKI	075.046.869-64	24/10/1990	6	0	x	6	**190**
02-804-2023	JACKELINIE SOARES DE ARAUJO	071.969.889-81	06/01/1991	6	0	x	6	**191**
02-409-2023	JESSICA MAIARA DA SILVA GORDO	085.327.259-02	23/08/1991	6	0	x	6	**192**
02-455-2023	ALINE RENATA NEVES DE BRITO	082.537.019-18	13/09/1991	6	0	x	6	**193**
02-039-2023	SUELEN CHRISTINA CASTILHO FRANCISCO	080.809.639-09	27/11/1991	6	0	x	6	**194**
02-823-2023	ANA CALINI GONÇALVES DA SILVA	701.097.224-93	30/11/1991	6	0	X	6	**195**
02-410-2023	GISELE DOS SANTOS	081.526.429-16	08/12/1991	6	0	X	6	**196**
02-010-2023	CLARICE ORTILIANO DOS SANTOS DIAS	096.038.829-89	06/03/1992	6	0	x	6	**197**
02-430-2023	JANAINA WISENFATH	080.386.759-08	18/03/1992	6	0	x	6	**198**
02-385-2023	ANA PAULA DA SILVA SOARES CASTILHO	075.467.689-77	24/08/1992	6	0	x	6	**199**
02-866-2023	CRISLAINE APARECIDA DE ASIS	083.445.529-31	06/10/1992	6	0	x	6	**200**
02-135-2023	VALÉRIA DA CONCEIÇÃO SILVA	086.471.679-61	04/01/1993	6	0	X	6	**201**
02-048-2023	NAYARA SUELLEN DE CARVALHO DA SILVA	081.072.819-26	19/06/1993	6	0	x	6	**202**
02-712-2023	DAYANE XAVIER DE OLIVEIRA FERREIRA	084.363.039-62	14/01/1994	6	0	x	6	**203**
02-708-2023	JAYNE DE MELLO CARDOSO	473.169.748-42	03/03/1994	6	0	x	6	**204**
02-053-2023	TAMIRES VIANA RIBEIRO DE BRITO	085.156.909-93	06/08/1994	6	0	x	6	**205**
02-575-2023	MARIA APARECIDA BARBOSA GARCIA	095.753.019-60	20/10/1994	6	0	x	6	**206**
02-771-2023	VIVIANE ARAUJO DE SOUZA	105.349.189-13	14/02/1995	6	0	x	6	**207**
02-716-2023	LUANA MARIA ROSA	067.449.119-02	07/08/1995	6	0	x	6	**208**
02-344-2023	DENISE FERREIRA MENDES	090.374.259-41	22/08/1995	6	0	x	6	**209**
02-799-2023	ANA CARLA SOARES COSTA	095.566.099-89	13/09/1995	6	0	x	6	**210**
02-132-2023	ELICA VANIA RIBEIRO	102.722.149-14	20/09/1995	6	0	X	6	**211**
02-218-2023	CAROLINE HENRIQUE LUIZ	100.714.529-31	22/09/1995	6	0	x	6	**212**
02-730-2023	LUANA DE ANDRADE TURRA	045.463.831-00	12/07/1996	6	0	x	6	**213**
02-169-2023	CÁTIA MARCELINO	117.379.609-66	07/10/1996	6	0	X	6	**214**
02-766-2023	MAIARA DIAS VOLPI	094.082.769-73	22/10/1996	6	0	x	6	**215**
02-604-2023	BRUNA APARECIDA DA SILVA EURICO	111.873.369-18	22/01/1997	6	0	x	6	**216**
02-859-2023	PATRÍCIA BARBOSA ANASTÁCIO	103.762.319-39	04/10/1997	6	0	x	6	**217**
02-060-2023	JAQUELINE DA SILVA CAMARGO	133.767.269-65	28/01/1998	6	0	x	6	**218**
02-042-2023	JAQUELINE DA SILVA CAMARGO	133.767.269-65	28/01/1998	6	0	x	6	**219**
02-538-2023	ANA PAULA FELIPINI DE ALMEIDA	114.297-779-07	02/08/1998	6	0	x	6	**220**
02-836-2023	ALAN SILVA DOS SANTOS	083.294.309-60	11/12/1998	6	0	x	6	**221**
02-209-2023	LARISSA MORAES PERSIO	110.730.159-98	02/08/1999	6	0	x	6	**222**
02-467-2023	ALESSANDRA APARECIDA RIBEIRO CRESPO DE MORAIS	098.662.129-39	18/07/2001	6	0	x	6	**223**
02-885-2023	GABRIELLA MARIA BATISTA ESQUIVEL	114.547.969-36	25/02/2002	6	0	X	6	**224**
02-883-2023	RAPHAELA MARIA BATISTA ESQUIVEL	114.547.809-32	25/02/2002	6	0	X	6	**225**
02-958-2023	LARISSA MARIA AMARAL DA SILVA	096.929.229-52	28/05/2002	6	0	X	6	**226**
02-406-2023	CÁSSIA DE OLIVEIRA	086.799.689-78	05/06/2003	6	0	x	6	**227**
02-370-2023	DAYSIANE DEBORA DOS SANTOS SOUZA	120.895.179-30	15/10/2003	6	0	x	6	**228**
02-405-2023	IASMYN VITORIA DE OLIVEIRA SANTOS	144.301.129-08	14/07/2005	6	0	x	6	**229**
02-979-2023	VITORIA ALEXANDRE BARBOSA	108.135.209-40	19/07/2005	6	0	x	6	**230**
02-970-2023	HEIDI JOHANNA	708.817.012-46	09/06/1977	0	0	X	0	**Desclassificada**
~~02-096-2023~~	~~WILMA DOS SANTOS CORDEIRO~~	~~577-649-309-97~~	~~27/03/1965~~	**Cancelada por inscrição em duplicidade**				
~~02-405-2023~~	~~ROSELI LUIZETO BRIZZI~~	~~018.126.809-45~~	~~11/09/1976~~	**Cancelada por inscrição em duplicidade**				
~~02-403-2023~~	~~RAQUEL RODRIGUES GOMES~~	~~057.555.199-27~~	~~21/08/1982~~	**Cancelada por inscrição em duplicidade**				

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CARGO: **04 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – masculino**

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DT NASCIMENTO	ESCOLA-RIDADE	TEMPO SERVIÇO	DEFIC	TOTAL PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
02-103-2023	HELIO BATAGLIA BATISTA	276.079.099-15	15/06/1953	6	14	x	20	**1**
02-013-2023	LOURENÇO ADEMIR DE MARCHI	010.690.888-03	23/04/1954	6	14	x	20	**2**
02-049-2023	ADÃO TUPICZ	699.754.269-72	06/09/1967	6	14	x	20	**3**
02-384-2023	JOÃO JOSÉ VIEIRA	366.302.091-68	27/01/1961	6	10	x	16	**4**
02-181-2023	CELSO SERGINO DA SILVA	059.286.559-24	26/04/1987	6	8	x	14	**5**
02-009-2023	LUIZ LORENÇO	480.529.309-87	26/10/1957	6	6	x	12	**6**
02-006-2023	ALBINO FERNANDES FILHO	601.102.529-34	09/07/1962	6	6	x	12	**7**
02-001-2023	HELIO BERLARDI	585.158.959-00	08/09/1963	6	6	x	12	**8**
02-508-2023	JOSE DE OLIVEIRA DE ASIS	688.286.759-31	22/09/1967	6	6	x	12	**9**
02-638-2023	JORGE DE PAULA	028.446.119-90	15/07/1976	6	6	x	12	**10**
02-194-2023	NELSON LAUREANO	556.185.969-20	11/10/1964	6	2	x	8	**11**
02-395-2023	JOAQUIM DE SOUZA MOREIRA	570.501.479-15	05/02/1966	6	2	x	8	**12**
02-182-2023	EDILSON RODRIGUES PARDINS	695.388.599-87	05/05/1967	6	2	x	8	**13**
02-032-2023	AFREU DE OLIVEIRA	246.081.902-10	01/08/1967	6	2	x	8	**14**
02-839-2023	COSME SENA RAMOS	714.133.839-04	08/10/1969	6	2	x	8	**15**
02-068-2023	SERGIO CARLOS MASCOTTI	905.395.599-20	15/10/1971	6	2	x	8	**16**
02-056-2023	MARCOS SIDNEY DA SILVA	020.870.919-35	19/05/1976	6	2	x	8	**17**
02-196-2023	ALAN FERREIRA DIAS	090.475.699-89	06/01/1993	6	2	x	8	**18**
02-800-2023	PAULO PEREIRA DA COSTA	499.922.449-68	07/08/1953	6	0	x	6	**19**
02-022-2023	ADEMIR EVANGELISTA DAS NEVES	276.314.279-68	11/12/1953	6	0	x	6	**20**
02-832-2023	NORIVAL DE SOUZA DINIZ	495.107.899-68	22/12/1953	6	0	x	6	**21**
02-023-2023	EDUARDO FRANCISCO PAES	001.803.568-01	23/05/1958	6	0	x	6	**22**
02-597-2023	JOSE FERREIRA BORGES	403.100.949-68	13/07/1958	6	0	x	6	**23**
02-652-2023	ELIEL OLEGÁRIO DA SILVA	841.282.009-30	27/06/1962	6	0	x	6	**24**
02-635-2023	JOAQUIM FRANCISCO DAS NEVES	459.703.869-87	07/09/1962	6	0	x	6	**25**
02-578-2023	ROBERTO CASSIMIRO SOBRINHO	390.050.541-15	24/08/1966	6	0	x	6	**26**
02-270-2023	GERALDO ALEXANDRE PEREIRA	433.399.569-87	16/06/1967	6	0	x	6	**27**
02-201-2023	ANTONIO HENRIQUE CORDEIRO	669.117.379-15	14/10/1968	6	0	x	6	**28**
02-396-2023	NILSON DUTRA DE OLIVEIRA	781.050.309-00	22/06/1969	6	0	x	6	**29**
02-525-2023	ADEMIR APARECIDO LOPES	906.278.739-87	17/05/1971	6	0	x	6	**30**
02-449-2023	REINALDO DOS SANTOS HONORATO	906.288.379-88	01/07/1973	6	0	x	6	**31**
02-188-2023	GILBERTO FERREIRA DOS SANTOS	025.546.989-61	13/10/1974	6	0	x	6	**32**
02-972-2023	ODAIR EUFLOUSINO ALVES	024.157.359-90	23/09/1977	6	0	x	6	**33**
02-391-2023	JOEL FRANCISCO NAZARET	290.805.898-70	18/07/1978	6	0	x	6	**34**
02-671-2023	NATAL LUIS DA SILVA ALMEIDA	025.821.849-50	22/12/1978	6	0	x	6	**35**
02-465-2023	MARCIO RIBEIRO DA SILVA	028.412.069-39	24/03/1979	6	0	x	6	**36**
02-081-2023	ADEMIR BALABEM	034.370.349-10	29/10/1979	6	0	x	6	**37**
02-827-2023	JULIANO FERREIRA	008.859.859-40	09/02/1982	6	0	x	6	**38**
02-130-2023	ROBINSON FERNANDES DE LIMA	054.901.609-00	20/09/1985	6	0	x	6	**39**
02-214-2023	PAULO ROBSON GOMES	054.426.429-08	05/10/1986	6	0	x	6	**40**
02-084-2023	VANDERLEY DANTAS NAZARE	070.608.309-10	15/06/1988	6	0	x	6	**41**
02-151-2023	RODRIGO CARLOS DE BRITO	074.485.129-78	05/09/1988	6	0	x	6	**42**
02-045-2023	EDUARDO DE CARVALHO	068.836.459-42	26/06/1989	6	0	x	6	**43**
02-710-2023	MAYCON ROGERIO DIAS RAFAEL	082.537.029-90	17/02/1992	6	0	x	6	**44**
02-483-2023	LUAN DO NASCIMENTO SENA	083.726.119-80	20/01/1996	6	0	x	6	**45**
02-961-2023	DOUGLAS AMARAL MARTINS	072.672.989-23	11/05/1997	6	0	x	6	**46**
02-438-2023	WARLEY LUCIO OLIVEIRA FREITAS	110.496.969-64	10/08/1997	6	0	x	6	**47**
02-482-2023	ARNALDO VITOR CARRARA DE OLIVEIRA	114.041.649-95	02/03/1998	6	0	x	6	**48**
02-003-2023	WESLEY PATROCINIO NAZARET	468.200.088-80	21/06/1998	6	0	x	6	**49**
02-233-2023	JOÃO GABRIEL OMIR FUZARI BERNARDO	122.2230.069-90	20/10/1999	6	0	x	6	**50**
02-846-2023	GABRIEL ANTONIO PILAN	076.726.439-83	02/03/2000	6	0	x	6	**51**
02-691-2023	OLIVER EDUARDO CIMPRICIO AMANCIO	123.396.819-01	09/11/2000	6	0	x	6	**52**
02-769-2023	ENZO TREVISAN CHIMIRRI	111.443.149-41	03/12/2001	6	0	x	6	**53**
02-199-2023	FABRÍCIO VIQUIATO	114.103.719-05	05/04/2002	6	0	x	6	**54**
02-126-2023	ROMANO HENRIQUE RIBEIRO	143.990.419-78	18/08/2004	6	0	x	6	**55**
~~02-125-2023~~	~~JOEL FRANCISCO NAZARET~~	~~290.805.898-70~~	~~18/07/1978~~	**Cancelado por inscrição em duplicidade**				
~~02-003-2023~~	~~WESLEY PATROCINIO NAZARET~~	~~468.200.088-80~~	~~21/08/1998~~	**Cancelado por inscrição em duplicidade**				

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CARGO: **05 – CUIDADOR SOCIAL**

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DT NASCIMENTO	ESCOLA-RIDADE	TEMPO SERVIÇO	DEFIC	TOTAL PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
02-165-2023	MARCELA ORTEGA BIGETTI	033.100.019-97	22/01/1981	6	2	x	8	**1**
02-527-2023	NEIDE DE OLIVEIRA	808.274.629-72	21/11/1957	6	0	x	6	**2**
02-519-2023	MARIA DAS GRAÇAS RUIZ GOMES	865.230.909-49	14/01/1961	6	0	x	6	**3**
02-155-2023	MARIA DE LOURDES GOULART	507.883.969-00	30/07/1963	6	0	x	6	**4**
02-276-2023	MARIA ELIZABETH LUCAS DE ALMEIDA	126.635.258-98	08/02/1966	6	0	X	6	**5**
02-382-2023	IVONETE MACIEL FERRERA	132.916.148-36	07/08/1967	6	0	x	6	**6**
02-793-2023	MARIA GORETE DE SOUZA	742.395.549-34	14/02/1969	6	0	x	6	**7**
02-305-2023	DIVANETE MARIA SANTOS DA SILVA	016.591.509-90	15/08/1969	6	0	X	6	**8**
02-318-2023	SOLANGE APARECIDA DE SOUZA CAMILA	893.989.399-91	06/08/1970	6	0	X	6	**9**
02-262-2023	SELMA APARECIDA CAMPANHOLI DA SILVA	699.267.749-68	24/11/1970	6	0	X	6	**10**
02-877-2023	WANDERLÉIA KRATEL	131.574.108-30	27/04/1971	6	0	x	6	**11**
02-581-2023	ROSELI ALVES SILVA DE CAMPOS	143.749.888-40	22/07/1971	6	0	x	6	**12**
02-281-2023	SANDRA LUCIA DA SILVA	968.183.444-68	28/07/1972	6	0	X	6	**13**
02-511-2023	SILVIA MACIA PIO	946.343.949-87	20/12/1973	6	0	x	6	**14**
02-721-2023	ELIANE AUGUSTO DE OLIVEIRA	015.495.859-08	04/04/1975	6	0	x	6	**15**
02-681-2023	MARIA ROSANGELA TOMAS CARDOSO	015.138.439-82	05/04/1975	6	0	x	6	**16**
02-120-2023	SANDRA REGINA DE SOUSA FIGUEIREDO	994.964.379-15	09/04/1975	6	0	x	6	**17**
02-347-2023	ANA PULA DIAS FRANCO	006.662.879-29	22/09/1979	6	0	x	6	**18**
02-898-2023	MAISA KRAUSE GOMES	218.161.898-47	04/09/1980	6	0	x	6	**19**
02-441-2023	ROSANGELA DA SILVA BRAGANÇA	294.751.928-08	23/11/1980	6	0	x	6	**20**
02-097-2023	SILVIA HELENA SILVA	006.285.769-00	01/12/1980	6	0	x	6	**21**

02-383-2023	MARILENE SANTOS LUIZ	293.063.738-21	10/03/1981	6	0	x	6	**22**
02-760-2023	SOLANGE RIBEIRO DE SOUZA	036.975.699-10	04/08/1981	6	0	x	6	**23**
02-613-2023	ROSIMEIRE APARECIDA AMORIN DA SILVA	033.490.319-00	24/02/1982	6	0	x	6	**24**
02-180-2023	ELZA MARIA PEREIRA ALVES	006.588.789-13	06/05/1982	6	0	x	6	**25**
02-817-2023	SILVANA SOUZA DA SILVA	006.821.229-12	27/08/1982	6	0	x	6	**26**
02-054-2023	ROSILENE AMARAL NEVES	091.937.069-39	09/08/1984	6	0	x	6	**27**
02-091-2023	MÁRCIA CELESTINO PASSOS SIQUEIRA	046.706.189-03	11/10/1984	6	0	x	6	**28**
02-667-2023	DAIANA DA SILVA COSTA VILELA	050.399.199-64	02/09/1985	6	0	x	6	**29**
02-362-2023	AUREA JUNES DO NASCIMENTO	063.573.689-62	10/09/1985	6	0	x	6	**30**
02-405-2023	SANDRA DE SOUZA SÁ	061.983.759-43	25/11/1985	6	0	x	6	**31**
02-848-2023	ADRIANA APARECIDA AMÉRICO DE LIMA	059.509.369-81	01/12/1985	6	0	x	6	**32**
02-820-2023	MATEUS SANTOS STOLLE FIQUER	049.773.679-95	18/05/1986	6	0	x	6	**33**
02-312-2023	VEIVILA DENISE DO NASCIMENTOS	063.573.769-81	17/08/1986	6	0	X	6	**34**
02-785-2023	CAROLINA MICHELE DE MORAES	056.963.149-10	04/05/1987	6	0	x	6	**35**
02-283-2023	NILDA DAVI	071.205.729-38	17/05/1987	6	0	X	6	**36**
02-016-2023	ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA	069.310.439-27	25/10/1987	6	0	x	6	**37**
02-451-2023	CÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA	065.873.369-90	26/09/1988	6	0	x	6	**38**
02-222-2023	ANIELCE VIER REZENDE	065.580.379-44	25/03/1989	6	0	X	6	**39**
02-718-2023	JULIANA MUNIQUE MESQUITA RAMOS	082.882.229-86	18/01/1990	6	0	x	6	**40**
02-805-2023	JACKELINE SOARES DE ARAUJO	071.969.889-81	06/01/1991	6	0	x	6	**41**
02-193-2023	ANDRESSA RODRIGUES DOS SANTOS	085.373.429-12	27/06/1991	6	0	x	6	**42**
02-115-2023	CRISTIANE LOPES DA SILVEIRA	073.797.019-75	02/07/1991	6	0	x	6	**43**
02-931-2023	ROSANA DE FÁTIMA PEREIRA	066.148.209-07	01/10/1992	6	0	x	6	**44**
02-403-2023	FERNANDA CARDOSO DA SILVA	079.645.339-08	20/09/1993	6	0	x	6	**45**
02-447-2023	THAYS PHAMELA DE OLIVEIRA	090.951.259-04	16/04/1995	6	0	x	6	**46**
02-784-2023	DIESLEY GREICE DA SILVA	091.077.579-64	28/04/1995	6	0	x	6	**47**
02- 858-2023	PATRÍCIA BARBOSA ANASTÁCIO	103.762.319-39	04/10/1997	6	0	x	6	**48**
02-143-2023	GLEYSON FABRICIO EVANGELISTA BESSA	093.721.709-33	09/05/1998	6	0	x	6	**49**
02-351-2023	BEATRIZ NATHALIN ALMEIDA FELIZ	476.602.178-48	25/12/1998	6	0	x	6	**50**
02-231-2023	JOÃO GABRIEL OMIR FUZARI BERNARDO	122.230.069-90	20/10/1999	6	0	X	6	**51**
02-557-2023	THAISE CAMILA AMARAL DE SOUZA	084.541.819-03	07/06/2001	6	0	x	6	**52**
02-464-2023	ALESSANDRA APARECIDA RIBEIRO CRESPO DE MORAIS	098.662.129-39	18/07/2001	6	0	x	6	**53**
02-092-2023	SUELLEN AYUMI HOSHINO DA COSTA	123.853.939-48	20/12/2001	6	0	x	6	**54**
02-778-2023	JULIA CAROLINE KNEUBIL ROCHA NETA	122.981.039-09	21/07/2005	6	0	x	6	**55**
02-253-2023	GABRIELA VITORIA DA SILVA ZACARIAS	100.358.459-45	22-04/1997	6	0	X	6	**56**
02-475-2023	LUZINETE MANOEL DOS SANTOS	765.623.599-87	08/10/1962	0	0	x	0	**Desclassificada**
02-752-2023	ROSINEYDI BAZOTI GUELERE	793.652.059-72	15/05/1969	0	0	x	0	**Desclassificada**
02-146-2023	MARIANNY CAROLINA MARQUEZ DE GIL	710.303.882-70	09/11/1982	0	0	x	0	**Desclassificada**

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CARGO: **06 – EDUCADOR SOCIAL**

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DT NASCIMENTO	ESCOLA-RIDADE	TEMPO SERVIÇO	DEFIC	TOTAL PONTOS	CLASSIF
02-021-2023	JOCILENE COSMIANA DA SILVA	066.620.089-07	29/04/1987	6	10	x	16	**1**
02-326-2023	JOÃO EUDES DOS SANTOS	280.217.469-04	19/08/1949	6	6	x	12	**2**
02-428-2023	MARLI RIGUETE FATEL	832.822.209-44	18/04/1964	6	6	x	12	**3**
02-515-2023	ROSANGELA PEREIRA DE SOUZA NISTERAC	884.464.339-15	26/09/1970	6	6	x	12	**4**
02-069-2023	KATIA IZABEL DA SILVA	058.827.959-58	01/02/1983	6	6	x	12	**5**
02-724-2023	ELIANE FIGUEIREDO RAMOS SANTANA	063.620.669-60	28/12/1988	6	6	x	12	**6**
02-223-2023	ANIELCE VIER REZENDE	069.580.379-44	25/03/1989	6	6	X	12	**7**
02-108-2023	GESSICA MADURERA LAGOS PEREIRA	072.974.789-11	16/03/1991	6	6	x	12	**8**
02-562-2023	LORENA VITORIA SOUZA DO AMARAL	112.846.539-60	26/08/1999	6	6	x	12	**9**
02-737-2023	THAYNÁ LETÍCIA RIBEIRO	139.432.349-24	15/02/2001	6	6	x	12	**10**
02-416-2023	ARLETE DOS SANTOS SILVA	973.797.949-49	05/11/1963	6	2	x	8	**11**
02-100-2023	IVETE APARECIDA DA SILVA	602.092.919-15	19/12/1966	6	2	x	8	**12**
02-440-2023	ELIANE BATISTA	764.117.109-53	18/04/1970	6	2	x	8	**13**
02-675-2023	ÂNGELA LOPES DA SILVA	003.970.089-46	18/06/1974	6	2	x	8	**14**
02-264-2023	EVERSON ELISIARIO DOS SANTOS	004.666.219-73	11/03/1977	6	2	X	8	**15**
02-221-2023	ROSANILDA APARECIDA RIBEIRO SANTANA PORTES	035.155.359-26	19/05/1978	6	2	X	8	**16**
02.563-2023	ROSANGELA DE ALMEIDA FELIZ	284.056.958-26	11/06/1978	6	2	x	8	**17**
02-237-2023	WAGNER LEANDRO COLUCCI	032.813.759-60	10/12/1980	6	2	X	8	**18**
02-595-2023	SONIA VALERIA ROSSI	047.088.589-06	19/05/1981	6	2	x	8	**19**
02-167-2023	MARCELA ORTEGA BIGETTI	033.100.019-97	22/11/1981	6	2	x	8	**20**
02-389-2023	HADASSA ANDRIELLI ANDREAZZI NASCIMENTO	058.238.609-86	18/10/1991	6	2	x	8	**21**
02-399-2023	REGIANE BATISTA RIGON	101.412.959-10	19/06/1997	6	2	x	8	**22**
02-137-2023	NAYARA RAMALHEIRA GALVANI MATTOS	090.835.159-31	24/08/1998	6	2	x	8	**23**
02-184-2023	NEIDE DE OLIVEIRA	808.274.629-72	21/11/1957	6	0	x	6	**24**
02-593-2023	RAIMUNDA EDGETE RODRIGUES DA SILVA	079.401.512.72	06/12/1957	6	0	x	6	**25**
02-434-2023	CARMEM LUCIA CORREA DA SILVA	495.415.879-68	20/01/1963	6	0	x	6	**26**
02-073-2023	SERVITA MARIA ALVES	906.628.809-30	05/08/1965	6	0	x	6	**27**
02-622-2023	ILAIDE DIAS DE MOURA	683.489.759-34	01/01/1966	6	0	x	6	**28**
02-288-2023	VALDIR DA FONSECA	741.708.219-04	25/01/1966	6	0	X	6	**29**
02-543-2023	MARLETI RIGUETI NEVES	556.202.649-04	05/07/1966	6	0	x	6	**30**
02-333-2023	RUTE NERI DOS SANTOS	815.109.699-34	29/10/1967	6	0	x	6	**31**
02-436-2023	ADENILÇO ALVES	721.371.779-00	09/05/1969	6	0	x	6	**32**
02-042-2023	JACIRA DE SOUZA ANGELO	806.210.079-00	30/04/1971	6	0	x	6	**33**
02-457-2023	SONIA GUEDES VIANA	929.264.019-49	21/10/1971	6	0	x	6	**34**
02-928-2023	SILVANA VIERA DE OLIVEIRA	974.190-879-20	10/01/1972	6	0	x	6	**35**
02-679-2023	SANDRA FERNANDES ROSA	142.467.348-88	04/03/1972	6	0	X	6	**36**
02-510-2023	SILVIA MÁRCIA PIO	946.343.949-87	20/12/1973	6	0	x	6	**37**
02-720-2023	ELIANE AUGUSTO DE OLIVEIRA	015.495.859-08	04/04/1975	6	0	x	6	**38**
02-090-2023	CLAUDINEIA APARECIDA CABRAL MORALEZ	026.520.049-05	06/12/1976	6	0	x	6	**39**
02-921-2023	LUCIANA PEREIRA	272.017.808-08	11/01/1979	6	0	x	6	**40**
02-346-2023	ANA PAULA DIAS FRANCO	006.662.879-29	22/09/1979	6	0	x	6	**41**
02-898-2023	MIASA KRAUSE GOMES	218.161.898-47	04/09/1980	6	0	x	6	**42**
02-210-2023	EDIJEANE MESSIAS DOS SANTOS	610.855.964-51	13/09/1980	6	0	X	6	**43**
02-761-2023	SOLANGE RIBEIRO DE SOUZA	036.975.699-10	04/08/1981	6	0	x	6	**44**

02-375-2023	OSMAIR DO PRADO LUIZ	308.411.108-16	25/02/1982	6	0	x	6	**45**
02-186-2023	ELZA MARIA PEREIRA ALVES	006.588.789-13	06/05/1982	6	0	x	6	**46**
02-818-2023	SILVANA SOUZA DA SILVA	006.821.229-12	27/08/1982	6	0	x	6	**47**
02-416-2023	ÂNGELA SANTOS	042.278.859-73	17/09/1982	6	0	x	6	**48**
02-423-2023	CARLA ADRIANA MENDONÇA DE AQUINO PERUCHI	008.204.169-59	17/09/1982	6	0	x	6	**49**
02-258-2023	ROSANA AAMARAL FIGUEIREDO	040.547.239-00	02/10/1982	6	0	X	6	**50**
02-507-2023	FRANCYANE APARECIDA LENCINA DOS REIS BRITO	041.960.049-38	05/02/1983	6	0	x	6	**51**
02-055-2023	ROSILENE AMARAL NEVES	045.937.069-39	09/08/1984	6	0	x	6	**52**
02-359-2023	SANDRA HARUMI TODA PEREIRA	321.700.578-38	05/09/1984	6	0	x	6	**53**
02-089-2023	MARCIA CELESTINO PASSOS SIQUEIRA	046.706.189-03	11/10/1984	6	0	x	6	**54**
02-735-2023	SIRLEI OLIVEIRA	061.542.579-88	07/02/1985	6	0	x	6	**55**
02-860-2023	MARCELO HARMATA	053.689.519-81	08/05/1985	6	0	x	6	**56**
02-666-2023	DAIANA DA SILVA COSTA VILELA	050.399.199-64	02/09/1985	6	0	x	6	**57**
02-361-2023	ÁUREA JUNES DO NASCIMENTO	063.573.689-62	10/09/1985	6	0	x	6	**58**
02-812-2023	ADRIANA APARECIDA AMÉRICO DE LIMA	059.509.369-81	01/12/1985	6	0	x	6	**59**
02-891-2023	JOSIANE DE AZEVEDO LEITE	068.039.099-56	08/04/1986	6	0	x	6	**60**
02-311-2023	VEIVILA DENISE DO NASCIMENTO	063.573.769-81	17/08/1986	6	0	X	6	**61**
02-640-2023	MARLI DA SILVA TOLENTINO	009.751.069-61	30/08/1986	6	0	x	6	**62**
02-864-2023	SIMONE SANTOS RIBEIRO	063.971.379-37	11/09/1986	6	0	x	6	**63**
02-317-2023	LEYLA NOGUEIRA IBANEZ	938.320.872-49	26/03/1987	6	0	X	6	**64**
02-019-2023	ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA	069.310.439-27	25/10/1987	6	0	x	6	**65**
02-057-2023	ERICA DE PAULA SANTOS	065.774.259-73	09/12/1987	6	0	x	6	**66**
02-424-2023	JULIO ERNESTO PEREGO JUNIOR	009.417.549-79	31/05/1989	6	0	x	6	**67**
02-206-2023	MARIA APARECIDA SOUSA DA SILVA	028.615.201-08	07/11/1989	6	0	X	6	**68**
02-071-2023	BRUNA CAROLINE RAMOS	075.090.139-09	11/03/1991	6	0	x	6	**69**
02-705-2023	MAIARA SOUZA ALVES	063.188.479-36	30/04/1991	6	0	x	6	**70**
02-192-2023	ANDRESSA RODRIGUES DOS SANTOS	085.373.429-12	27/06/1991	6	0	x	6	**71**
02-893-2023	LEIDIANE AYUSO NAVARRO SANTOS	079.396.929-84	17/08/1992	6	0	x	6	**72**
02-930-2023	ROSANA DE FÁTIMA PEREIRA	066.148.209-07	01/10/1992	6	0	x	6	**73**
02-401-2023	FERNANDA CARDOSO DA SILVA	079.645.339-08	20/09/1993	6	0	x	6	**74**
02-225-2023	EUVILHEIDE MAXIMO PEREIRA DA SILVA	091.145.889-19	27/09/1993	6	0	X	6	**75**
02-118-2023	JÉSSICA MUNIZ DE OLIVEIRA BARBOZA	101.416.139-80	08/08/1994	6	0	x	6	**76**
02-786-2023	DIESLEY GREICE DA SILVA	091.077.579-64	28/04/1995	6	0	x	6	**77**
02-197-2023	ALANA PEREIRA DORNELES	067.108.949-83	03/08/1995	6	0	x	6	**78**
02-017-2023	NAYARA RENATA DE OLIVEIRA LUIZ	096.895.009-45	05/06/1996	6	0	x	6	**79**
02-585-2023	FABIANA DE SOUZA RAIMUNDO	045.604-919-33	13/09/1996	6	0	x	6	**80**
02-810-2023	NATALIA WINGETER DE SOUZA	102.646.849-30	13/02/1997	6	0	x	6	**81**
02-254-2023	GABRIELA VITORIA DA SILVA ZACARIAS	100.358.459.45	22/04/1997	6	0	X	6	**82**
02-857-2023	PATRÍCIA BARBOSA ANASTÁCIO	103.762.319-39	04/10/1997	6	0	x	6	**83**
02-397-2023	LARISSA EVA VIER DE OLIVEIRA	102.618.489-41	30/12/1997	6	0	x	6	**84**
02-849-2023	CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ	092.227.579-39	13/02/1998	6	0	x	6	**85**
02-184-2023	GLEYSON FABRICIO EVANGELISTA BESSA	093.721.709-33	09/05/1998	6	0	x	6	**86**
02-239-2023	JOÃO GABRIEL OMIS FUZARI BERNARDO	122.230.069-90	20/10/1999	6	0	X	6	**87**
02-398-2023	LARISSA DE SOUZA VINHOTO PODADEIRA	079.956.769-80	30/03/2000	6	0	x	6	**88**
02-220-2023	DANUBIA IANCOSKI RANGEL	115.639.499-62	06/06/2001	6	0	X	6	**89**
02-559-2023	THAISE CAMILA AMARAL DE SOUZA	084.541.819-03	07/06/2001	6	0	x	6	**90**
02-348-2023	ANA FLAVIA LAZARIN DA SILVA	128.713.149-26	09/07/2001	6	0	x	6	**91**
02-202-2023	CASSIANE SOARES DE SOUZA	117.906.189-67	07/09/2001	6	0	X	6	**92**
02-453-2023	SCHEILA GABRIELA DE ALMEIDA	126.045.249-29	02/11/2001	6	0	x	6	**93**
02-094-2023	SUELLEN AYUMIHOSHINO DA COSTA	123.853.939-48	20/12/2001	6	0	x	6	**94**
02-621-2023	KEITYÉLEN KAROLAYNE DE MOURA MACARIO	100.871.059-85	26/03/2002	6	0	x	6	**95**
02-241-2023	NATHALIA CASEMIRO QUEIROZ	052.059.739-78	31/05/2002	6	0	X	6	**96**
02-080-2023	CAMILI VITORIA RODRIGUES DA CRUZ	126.448.799-14	08/11/2003	6	0	x	6	**97**
02-381-2023	IASMIN LOPES PARDO	129.029.029-64	14/05/2004	6	0	x	6	**98**
02-934-2023	EDERSON FELIPE DA SILVA SOUZA	147.646.299-25	25/05/2004	6	0	x	6	**99**
02-131-2023	MARIANNY CAROLINA MARQUEZ DE GIL	710.303.882-10	09/11/1982	0	0	x	0	**Desclassificado**

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CARGO: **07 – ELETRICISTA**

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DT NASCIMENTO	ESCOLA-RIDADE	TEMPO SERVIÇO	CERTIF. NR	DEFIC	TOTAL PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
02-480-2023	RAIMUNDO DOS SANTOS CORREA	044.624.912-20	03/03/1953	6	14	0	x	20	1
02-364-2023	JORGE LOPES MOREIRA	276.265.209-04	03/04/1958	6	10	0	x	16	2

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CARGO: **08 – LAVADOR**

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DT NASCIMENTO	ESCOLA-RIDADE	TEMPO SERVIÇO	DEFIC	TOTAL PONTOS	CLASSIF
02-524-2023	ADEMIR APARECIDO GONÇALVES	906.278.739-87	17/05/1971	6	0	x	6	**1**
02-189-2023	GILBERTO FERREIRA DOS SANTOS	025.546.986-61	13/10/1974	6	0	x	6	**2**
02-835-2023	ANTÔNIO CALOS FERREIRA DOS SANTOS	024.697.719-74	23/12/1978	6	0	x	6	**3**
02-651-2023	JULIANA DANIEL SOARES	011.199.219-29	21/08/1986	6	0	x	6	**4**
02-011-2023	VANDERLEY DANTAS NAZARE	070.608.309-10	15/06/1988	6	0	x	6	**5**
02-546-2023	EDILON MARCIEL CABRAL LEMES	111.427.119-51	22/09/1998	6	0	x	6	**6**
02-692-2023	OLIVER EDUARDO CIMPRICIO AMANCIO	123.396.819-01	09/11/2000	6	0	x	6	**7**
02-591-2023	HIGOR GIMENES DE OLIVEIRA	104.967.239-95	03/07/2001	6	0	x	6	**8**
02-533-2023	RENAN VICTOR HONORATO	150.206.019-18	15/11/2002	6	0	x	6	**9**

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CARGO: **09 – MECÂNICO (NÃO HOUVE INSCRITOS)**

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DT NASCIMENTO	ESCOLA-RIDADE	TEMPO SERVIÇO	DEFIC	TOTAL PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
X	x	X	X	X	X	X	X	**x**

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CARGO: **10 – MOTORISTA – CATEGORIA "D" e "E"**

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CPF	DT NASCIMENTO	ESCOLA-RIDADE	TEMPO SERVIÇO	HABILI-TAÇÃO	DEFIC	TOTAL PONTOS	CLASSIF
02-300-2023	EDVALDO BAZO DE OLIVEIRA	689.492.609-30	03/03/1968	6	14	10	x	30	**1**
02-040-2023	JOSE CARLOS CESARIO	618.584.809-06	05/10/1967	6	14	10	x	30	**2**
02-661-2023	JAIR RODRIGUES FIDALGO	830.644.729-20	06/10/1970	6	14	10	x	30	**3**
02-331-2023	FAUSTINO ROSA SANCHES	210.532.009-00	07/03/1953	6	14	10	x	30	**4**
02-325-2023	JOSE RAIMUNDO ARAUJO	301.143.499-91	07/04/1958	6	14	10	x	30	**5**
02-695-2023	ÂNGELO DE OLIVEIRA GOMES	032.081.499-80	18/14/1980	6	14	10	x	30	**6**
02-924-2023	REINALDO DOS SANTOS	588.144.269-52	28/03/1966	6	14	10	x	30	**7**
02-938-2023	JOSE JUSTINO DE OLIVEIRA	507.648.029-68	07/03/1960	6	14	8	x	28	**8**
02-153-2023	DAVI BARBOSA NASCIMENTO	038.724.368-21	12/11/1956	6	14	8	x	28	**9**
02-408-2023	MARCOS ROBERTO REZINI	015.402.869-08	15/04/1976	6	14	8	x	28	**10**
02-036-2023	CLAUDEMIR LAVEZO	797.574.729-72	17/09/1972	6	14	8	x	28	**11**
02-157-2023	RAIMUNDO BARBOZA DE SOUZA	007.350.898-50	23/01/1957	6	14	8	x	28	**12**
02-257-2023	JOSE VALENTIM	062.473.429-34	11/04/1949	6	10	10	x	26	**13**
02-394-2023	APARECIDO ROCHA	652.356.149-68	09/02/1968	6	6	10	x	22	**14**
02-219-2023	PAULO DE OLIVEIRA	822.189.789-20	04/02/1971	6	6	8	x	20	**15**
02-411-2023	JOSE INÁCIO DA SILVA FILHO	004.076.208-42	06/05/1955	6	6	8	x	20	**16**
02-110-2023	VICTOR GODOY ALVES	326.728.198-90	29/08/1983	6	6	8	x	20	**17**
02-004-2023	ALBINO FERNANDES FILHO	601.102.529-34	09/07/1962	6	2	10	x	18	**18**
02-313-2023	GESSI FERNANDES MOREIRA	010.778.078-05	18/07/1952	6	2	10	x	18	**19**
02-414-2023	SEBASTIÃO DE SOUZA SANTOS	522.759.909-25	22/09/1961	6	2	10	x	18	**20**
02-173-2023	ADRIANO APARECIDO CORTEZ	017.258.119-28	22/09/1975	6	2	10	x	18	**21**
02-259-2023	OSMAIR DO PRADO LUIZ	308.411.108-16	25/02/1982	6	2	10	x	18	**22**
02-686-2023	ALEX BARBOSA FERREIRA	042.346.439-63	27/05/1984	6	2	10	x	18	**23**
02-865-2023	NÉSIO PEREIRA BARBOSA	442.238.709-09	28/05/1961	6	2	10	x	18	**24**
02-693-2023	GERALDO GONZAGA DOS SANTOS	375.911.265-04	05/12/1966	6	0	10	x	16	**25**
02-414-2023	ROBERTO APARECIDO DE OLIVEIRA PEREIRA	023.893.089-02	06/10/1978	6	2	8	x	16	**26**
02-711-2023	LUCAS AUGUSTO DE CARVALHO SILVA	090.871.299-55	06/12/1993	6	2	8	x	16	**27**
02-437-2023	ADENILÇO ALVES	721.371.779-00	09/05/1969	6	2	8	x	16	**28**
02-469-2023	GERSON ALVES FEITOZA	020.419.939-52	10/11/1976	6	2	8	x	16	**29**
02-713-2023	RICARDO MASCOTTI	819.696.199-53	13/12/1972	6	2	8	x	16	**30**
02-841-2023	RENATO CARDOSO DE SÁ	023.104.299-02	17/10/1976	6	0	10	x	16	**31**
02-985-2023	ANTONIO APARECIDO CUSTODIO	626.887.822-15	20/09/1975	6	0	10	x	16	**32**
02-680-2023	NATÁLIA RODRIGUES GUIMARÃES	086.990.876-67	20/12/1988	6	0	10	x	16	**33**
02-352-2023	IRACEMA DOS SANTOS SILVA	813.021.699-04	23/02/1969	6	2	8	x	16	**34**
02-620-2023	MAURÍLIO LOPES DA SILVA	020.195.289-08	25/03/1977	6	2	8	x	16	**35**
02-330-2023	ADEMIR NABAS FORESTE	517.928.709-44	25/08/1963	6	2	8	x	16	**36**
02-117-2023	CLEITON MARQUES DA SILVA	070.831.569-05	29/04/1988	6	2	8	x	16	**37**
02-567-2023	DIRCEU RODRIGUES SOTO	449.115.019-53	30/01/1962	6	0	10	x	16	**38**
02-390-2023	LAURINDO FERREIRA	815.458.519-72	31/12/1970	6	2	8	x	16	**39**
02-531-2023	AGNALDO BARAUNA NASCIMENTO	014.743.418-10	08/02/1960	6	0	8	x	14	**40**
02-950-2023	MARCIO SOTO RUIZ	851.435.299-72	12/09/1973	6	0	8	x	14	**41**
02-623-2023	REGINALDO CARDOZO DE GOUVEIA	958.104.991-00	16/10/1975	6	0	8	x	14	**42**
02-138-2023	EMERSON DA SILVA SELESTE	030.409.529-00	16/11/1980	6	0	8	x	14	**43**
02-532-2023	ADEMIR APARECIDO GONÇALVES	906.278.739-87	17/05/1971	6	0	8	x	14	**44**
02-226-2023	MARIO EMIDIO MARIANO	851.369.309-00	24/01/1974	6	0	8	x	14	**45**
02-894-2023	HELIO BORGES	022.553-899-75	24/12/1973	6	0	8	x	14	**46**
02-044-2023	EDUARDO DE CARVALHO	068.836.459-42	26/06/1989	6	0	8	x	14	**47**
02-244/2023	APARECIDO MARQUES DE SOUZA	688.693.809-63	29/01/1968	6	0	8	x	14	**48**
02-852-2023	DOUGLAS SOUZA OLIVER	315.934.788-52	30/07/1984	6	0	8	x	14	**49**
02-814-2023	LUCAS GONÇALVES CARDOSO	123.165.359-09	06/01/2000	6	0	0	x	6	**50**

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CARGO: **11 – NUTRICIONISTA**

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANIDATO	CPF	DT NASCIMENTO	ESCOLA-RIDADE	TEMPO SERVIÇO	DEFIC	TOTAL PONTOS	CLASSIF
02-891-2023	FERNANDA PRISCILA BAVELLONI	051.133.709-40	21/01/1985	12	6	x	18	**1**
02-374-2023	BRUNO STAUT CAETANO	106.299.139-78	24/07/1996	12	6	x	18	**2**
02-871-2023	CAMILA FERREIRA DA SILVA	065.224.179-44	14/07/1988	12	2	x	14	**3**
02-750-2023	SOYARA BRAVIN DE OLIVEIRA	106.664.159-51	05/03/1998	12	2	x	14	**4**
02-628-2023	CRISTIANE RENATA DA SILVA	005.556.279-50	24/11/1980	12	0	x	12	**5**
02-420-2023	LUANA PAULINO MARDIGAN	068.525.479-81	10/12/1986	12	0	x	12	**6**
02-747-2023	PATRÍCIA DOS SANTOS MARTINS	074.686.979-73	27/12/1990	6	6	x	12	**7**
02-357-2023	MARIANA LUÍSA CHIEZI DE OLIVEIRA	063.530.039-78	02/12/1994	12	0	x	12	**8**
02-911-2023	HELLEN PEGORARO PEREIRA	043.456.339-07	31/07/1995	12	0	x	12	**9**
02-611-2023	BEATRIZ DAMASQUI DA SILVA MARTINS	066.873.159-19	24/02/1999	12	0	x	12	**10**
02-133-2023	DENISE APARECIDA ROQUE DE OLVIEIRA	105.954.949-27	24/09/1998	9	2	x	11	**11**
02-657-2023	ANDRÉIA DE LOURDES VASSELAI LIMA	037.710.909-62	14/07/1982	9	0	x	9	**12**
02-770-2023	ANA KARLA BASSETO	057.493.499-50	19/11/1986	9	0	x	9	**13**
02-423-2023	LUIZ CARLOS SOUZA GODOY	085.662.479-90	04/12/1990	9	0	x	9	**14**
02-608-2023	LAURA MAZETO GALETI	048.465.769-06	02/03/1999	9	0	x	9	**15**
02-765-2023	INGRID CARLA GERMANO DE OLIVEIRA	094.345.319-42	21/08/1996	6	2	x	8	**16**
02-576.2023	RAFAEL SEIDI INAGAKI	036.949.789-92	23/07/1983	6	0	x	6	**17**
02-249-2023	JANAINA GORETE VITORINO	055.658.009-51	28/04/1987	6	0	x	6	**18**
02-412-2023	ADRIELI DE ARAUJO SANTOS	074.389.719-61	27/03/1990	6	0	x	6	**19**
02- 322-2023	ISABELA MAZZARINO DE ARAUJO N	100.599.269-02	01/03/1998	6	0	x	6	**20**
02-390-2023	GABRIELA SECATO RODRIGUEIRO	086.054.649-76	14/10/1998	6	0	x	6	**21**
02-926-2023	FERNANDA MAURA GABBATO	113.537.059-19	03/12/1999	6	0	x	6	**22**

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CARGO: **12 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANIDATO	CPF	DT NASCIMENTO	ESCOLA-RIDADE	TEMPO SERVIÇO	DEFIC	PROVA PRATICA	TOTAL PONTOS	CLASSIF
02-252-2023	VALDIVINO ZACARIAS	505.343.609-63	21/01/1965	6	14	X	100	120	**1**
02-002-2023	WESLEY PATROCINIO NAZARET	468.200.088-80	21/06/1998	10	0	X	86,25	96,25	**2**
02-128-2023	NILTON SANTANA	563.386.352-68	05/12/1972	6	0	X	87,5	93,5	**3**
02-315-2023	ALMIR RODRIGUES DE SENA	047.751.919-93	28/02/1985	10	0	X	78,50	88,5	**4**
02-522-2023	ADEMIR APARECIDO GONÇALVES	906.278.739-87	17/05/1971	10	0	X	0	10	**DESC.**
02-828-2023	JULIANO FERREIRA	008.859.859-40	09/02/1982	10	0	X	0	10	**DESC.**
02-674-2023	VICENTE PEREIRA DUARTE	276.314.359-87	16/03/1954	6	0	X	0	6	**DESC.**
02-984-2023	ANTONIO APARECIDO CUSTODIO	626.887.822-15	20/09/1975	6	0	X	0	6	**DESC.**

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CARGO: **13 – PEDREIRO**

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANIDATO	CPF	DT NASCIMENTO	ESCOLA-RIDADE	TEMPO SERVIÇO	DEFIC	PROVA PRATICA	TOTAL PONTOS	CLASSIF
02-229-2023	VLADINEI PASTORINO	278.912.468-07	15/08/1975	10	2	X	100	112	**1**
02-445-2023	SERGIO CARLOS MASCOTTI	905.395.599-20	15/10/1971	10	0	X	100	110	**2**
02-295-2023	JEOVA RODRIGUES DA SILVA	517.724.269-20	21/09/1964	6	0	X	100	106	**3**
02-642-2023	JHONY CESAR FELIPE	042.116.749-19	05/01/1985	10	0	X	0	10	**DESC.**
02-046-2023	JOSE RAMOS	481.410.385-15	31/10/1956	6	2	X	0	8	**DESC.**

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CARGO: **14 – PINTOR**

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANIDATO	CPF	DT NASCIMENTO	ESCOLA-RIDADE	TEMPO SERVIÇO	DEFIC	TOTAL PONTOS	CLASSIF
02-834-023	ANTONIO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS	024.684.719-74	23/12/1976	6	3	0	9	**1**
02-978-023	VALENTIM RODRIGUES DA SILVA	013.376.278-52	18/07/1959	6	0	0	6	**2**
02-174-023	GERALDO SQUINCALHA	605.927.104-04	25/05/1966	6	0	0	6	**3**
02-415-023	EDILSON DE SOUZA	013.021.496-52	11/04/1975	6	0	0	6	**4**
02-530-023	EDILON MACIEL CABRAL LEMES	111.427.119-51	22/09/1998	6	0	0	6	**5**

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CARGO: **15 – PSICÓLOGO**

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANIDATO	CPF	DT NASCIMENTO	ESCOLA-RIDADE	TEMPO SERVIÇO	DEFIC	TOTAL PONTOS	CLASSIF
02-689-2023	YARA CRISTINA ROMANO SILVA	634.296.679-68	10/02/1962	12	14	X	26	**1**
02-502-2023	MICHELLE ROSA DE MELO	019.134.069-38	12/11/1976	12	14	x	26	**2**
02-367-2023	JEANE DIAS PINHEIRO	636.885.812-53	28/06/1977	12	14	x	26	**3**
02-462-2023	ROSILEIA ALVES BARBOSA	029.672.409-23	19/12/1977	12	14	x	26	**4**
02-792-2023	VANESSA BORGES DA COSTA	040.804.359-89	10/07/1979	12	14	X	26	**5**
02-668-2023	LUCIANA FORTUNATO DE OLIVEIRA	005.954.249-70	15/07/1981	12	14	X	26	**6**
02-745-2023	ANDREIA CRISTINA FORMAGGI	027.845.909-92	30/05/1980	12	10	X	22	**7**
02-402-2023	FRANCIELLE BEATRIZ DE LIMA	355.933.438-10	22/10/1989	12	10	x	22	**8**
02-504-2023	AILA LUDMILA BERGANTINI HIROSE	057.899.889-03	20/11/1987	9	10	x	19	**9**
02-556-2023	CRISTIANE PARRA FERNANDES AMARAL	277.776.158-23	10/12/1978	12	6	x	18	**10**
02-474-2023	LUCIMARA DOS SANTOS	289.726.538-88	05/10/1981	12	6	x	18	**11**
02-443-2023	MARIA TEREZA MORERIRA PINO CONTRERAS	045.290.709-80	10/07/1984	12	6	x	18	**12**
02-878-2023	PAULA FERREIRA TOLEDO	050.890.229-09	21/03/1989	12	6	X	18	**13**
02-406-2023	BIANCA APARECIDA PIOVEZAN	089.001.059-57	01/10/1993	12	6	x	18	**14**
02-697-2023	SUELI CLEMENTINO DELMONDES	904.136.609-15	03/02/1971	9	6	X	15	**15**
02-967-2023	ERICA MICHELE DA SILVA	273.922.568-74	18/05/1978	9	6	X	15	**16**
02-354-2023	LARIANE PATRICIA MOLINA PATRÃO COSTA	038.093.479-57	18/05/1982	9	6	x	15	**17**
02-413-2023	VANDA APARECIDA DOS REIS	007.257.119-57	10/06/1982	9	6	x	15	**18**
02-749-2023	JESSICA DAVID MENDONÇA	071.384.649-67	27/11/1991	9	6	X	15	**19**
02-948-2023	LEONARDO TESSAROLLO	082.167.639-30	21/06/1995	9	6	X	15	**20**
02-631-2023	NATHIELY ARAUJO CABRAL CIPRIANO	098.137.509-01	28/12/1998	9	6	x	15	**21**
02-3412023	RAQUEL DE LIMA FASSION	120.232.498-30	28/12/1969	12	2	x	14	**22**
02-717-2023	THAIS GUIRADO DE FARIA	022.972.859-65	31/07/1977	12	2	X	14	**23**
02-777-2023	DARLA SHAYANNE DE SOUZA FREIRE	006.443.161-44	24/03/1987	12	2	X	14	**24**
02-574-2023	CLAUDIA FERNANDA GHIRALDI	079.695.749-55	24/04/1992	12	2	x	14	**25**
02-854-2023	MARIA LETICIA DE OLIVEIRA BIANCHINI	082.634.529-88	09/10/1996	12	2	X	14	**26**
02-977-2023	VALDENICE REGINA ANDRADE	295.874.332-20	29/04/1966	12	0	X	12	**27**
02-366-2023	LENICIA CARDOSO DA SILVA	214.904-222-34	06/08/1966	12	0	x	12	**28**
02-170-2023	ALINE PEREIRA DOS SANTOS WERNER	029.125.229-00	08/08/1979	12	0	x	12	**29**
02-700-2023	FERNANDA PACO CARVALHO PINTO	091.383.939-64	14/06/1993	12	0	X	12	**30**
02/851-2023	KARLA OLIVEIRA KIAN	083.352.059-81	09/08/1993	12	0	X	12	**31**
02-660-2023	ISADORA GIACOBO LOPES	101.116.279-23	22/03/1994	12	0	X	12	**32**
02-600-2023	GABRIELA PEREIRA BERNARDO	108.376.519-13	04/07/1997	12	0	x	12	**33**
02-494-2023	NAYRA ANDRESSA PAULINO	099.433.809-00	05/07/1997	12	0	x	12	**34**
02-961-2023	RENATO REIS CALAIS	095.916.579-78	28/02/2000	12	0	X	12	**35**
02-847-2023	NATALIA LUIZA DA SILVA MENDES	058.848.579-93	28/02/2000	6	6	X	12	**36**
02-699-2023	ARAMIS THIAGO DA SILVA	058.136.199-76	24/08/1985	9	2	X	11	**37**
02-780-2023	NATANI CRISTINA TROMBETA FIGUEIREDO	079.833.309-01	22/04/1993	9	2	X	11	**38**
02-410-2023	JEFERSON APARECIDA CALDEIRA GOMES	019.026.509-48	01/10/1973	9	0	x	9	**39**
02-728-2023	LARAYNE NAYELE DE SOUZA	071.527.709-05	30/09/1992	9	0	X	9	**40**
02-509-2023	DAIANA APARECIDA DE SOUZA	402.800.418-70	15/11/1992	9	0	x	9	**41**
02-404-2023	GREISY OLIER RIBEIRO	411.041.168-80	09/08/1993	9	0	x	9	**42**
02-185-2023	TALITA ALVES DIAS	088.203.839-77	08/10/1993	9	0	x	9	**43**
02-487-2023	IZABELLA REZENDE DE JESUS BARCZSZ	086.521.669-00	21/09/1996	9	0	x	9	**44**
02-400-2023	ROZIANE BATISTA RIGON	101.412.959-10	19/06/1997	9	0	x	9	**45**
02-960-2023	MARIANA MONTEIRO VEIGA	114.134.979-50	05/01/1998	9	0	X	9	**46**
02-774-2023	TAUANA RAFAELA BOGO	107.232.999-94	02/03/1998	9	0	X	9	**47**
02-722-2023	LETICIA DA SILVA GOMES BELEM	109.182.049-09	06/03/1999	9	0	X	9	**48**

02-491-2023	KATIELEN GUEBARRO FERRAREZE	094.540.779-37	22/06/1999	9	0	x	9	**49**
02-969-2023	ANDRESSA TATIANE PREVIATTI DOS SANTOS	062.633.899-90	22/06/1988	6	2	X	8	**50**
02-867-2023	JESSICA CONTE SIMIÕES MATHEUS	069.894.269-85	01/06/1994	6	2	X	8	**51**
02-822-2023	RAFAEL DA SILVA RAMOS	074.099.069-09	10/10/1995	6	2	X	8	**52**
02-956-2023	BEATRIZ DE QUADROS	107.459.669-26	03/12/1998	6	2	X	8	**53**
02-953-2023	STHEFANY MARIA AMBROSIO BILIERI	096.684.199-95	20/04/1999	6	2	X	8	**54**
02-706-2023	LUIZA AFONSA DA COSTA	816.698.819-72	06/01/1972	6	0	X	6	**55**
02-280-2023	MARLENE ALVES DE LIMA	021.332.879-81	05/07/1978	6	0	X	6	**56**
02-286-2023	BÁRBARA CRISTINA MARRONE	006.433.689-14	19/10/1978	6	0	X	6	**57**
02-123-2023	VANESSA LANDUCHE GUIMARÃES PELUSO	039.877.619-97	20/02/1983	6	0	x	6	**58**
02-519-2023	CRISTIANE DA SILVA DOS REIS	081.192.419-08	21/06/1989	6	0	X	6	**59**
02-426-2023	ALINE APARECIDA BORGES	075.163.789-09	15/10/1989	6	0	x	6	**60**
02-379-2023	TAISE SILVA DE OLIVEIRA BENITES	074.149.139-70	01/05/1990	6	0	x	6	**61**
02-266-2023	ALINE DE PAULA PINHEIRO	081.034.869-14	09/08/1991	6	0	X	6	**62**
02-688-2023	FABIO MAIA DE ASSIS	073.897.769-19	16/08/1991	6	0	X	6	**63**
02-592-2023	NAIARA MAJANTE LAVERDE	065.814.579-73	17/11/1992	6	0	x	6	**64**
02-794-2023	ALESSÍA ESPÍNDOLA XAVIER	136.043.737-19	27/08/1997	6	0	X	6	**65**
02-278-2023	BEATRIZ CARLA DE SOUZA PALUDO	103.470.249-12	08/09/1997	6	0	X	6	**66**
02-602-2023	BRUNO MONTESCHIO NERY	088.881.059-80	04/02/1998	6	0	x	6	**67**
02-843-2023	JULIA DAMACENA CACIA	033.782.391-07	01/07/1998	6	0	X	6	**68**
02-983-2023	BEATRIZ DUTRA ROSA	076.853.149-75	30/07/1998	6	0	X	6	**69**
02-112-2023	CRISTIANE APARECIDA ALONSO	067.718.021-75	28/01/1999	6	0	X	6	**70**
02-868-2023	KATH DAVID LEOCADIO	104.982.859-36	28/06/1999	6	0	X	6	**71**
02-939-2023	MILENA RONQUI DA SILVA	126.738.879-03	05/08/1999	6	0	X	6	**72**
02-561-2023	LORENNA VITORIA SOUZA DO AMARAL	112.846.539-50	26/08/1999	6	0	x	6	**73**
02-790-2023	ERICA DO SANTOS VILARINHO	104.981.909-86	16/09/1999	6	0	X	6	**74**
02-587-2023	GABRIELA DE MORAES BONATO TESTA	089.764.759-92	23/09/1999	6	0	x	6	**75**
02-388-2023	SARA GOMES SALARI	040.810.670-07	12/10/1999	6	0	x	6	**76**
02-586-2023	JULIA BORCHARDT	072.283.889-17	04/03/2000	6	0	x	6	**77**
02-726-2023	WESLEY HENRIQUE PAZEL	098.387.889-70	19/07/2000	6	0	X	6	**78**
02-940-2023	HELOÍSA VILHENA LAGO	122.263.469-45	28/07/2000	6	0	X	6	**79**
~~02-803-2023~~	~~GREISY OLIER RIBEIRO~~	~~411.041.168-80~~	~~09/08/1993~~	**Cancelada por inscrição em duplicidade**				

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CARGO: **16 – TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANIDATO	CPF	DT NASCIMENTO	ESCOLA-RIDADE	TEMPO SERVIÇO	DEFIC	TOTAL PONTOS	CLASSIF
02-273-2023	CLAITON FOGASA BAZILIO	033.587.099-65	26/02/1980	6	6	x	12	**1**
02-431-2023	MARLENE MAURA DE SOUZA	847.667.949-15	07/01/1972	6	0	x	6	**2**
02-870-2023	GIVALDO JOSE DE SANTANA	216.197.748/28	16/04/1976	6	0	x	6	**3**
02-144-2023	GISELIA MACEDO DE FREITAS PEREIRA	030.574.784-33	06/01/1978	6	0	x	6	**4**
02-012-2023	EDMUNDO SILVA DOS SANTOS	037.981.549-45	19/06/1981	6	0	x	6	**5**
02-612-2023	ROSIMEIRE APARECIDA AMORIN DA SILVA	033.490.319-00	24/02/1982	6	0	x	6	**6**
02-439-2023	LUCIANA FRANCISCA ALVES	054.884.209-40	19/12/1986	6	0	x	6	**7**
02-873-2023	JAQUELINE DOS SANTOS FERREIRA	068.696.549-30	12/01/1990	6	0	x	6	**8**
02-974-2023	TARCILA PEREIRA ROQUE NICOLAU	079.386.479-85	15/04/1992	6	0	x	6	**9**
02-568-2023	ANGÉLICA DE OLIVEIRA BARTOSKI	080.406.619-19	16/10/1996	6	0	x	6	**10**

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CARGO: **17 – VIGIA**

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANIDATO	CPF	DT NASCIMENTO	ESCOLA-RIDADE	TEMPO SERVIÇO	DEFIC	TOTAL PONTOS	CLASSIF
02-059-2023	DAVID ORTIZ	009.653.148-71	04/10/1954	6	14	X	20	**1**
02-826-2023	JOSE CARLOS GARCIA	390.393.319-87	18/03/1955	6	14	X	20	**2**
02-261-2023	APARECIDO MARQUES DE SOUZA	688.693.809-63	29/01/1968	6	10	X	16	**3**
02-670-2023	JUVERCINDO CUSTODIO NETO	946.375.639-68	11/08/1973	6	10	X	16	**4**
02-982-2023	BATISTA APARECIDO BISPO	314.593.151-20	09/12/1962	6	6	X	12	**5**
02-886-2023	JOSE APARECIDO MAIA	529.329.159-91	01/03/1966	6	6	X	12	**6**
02-582-2023	JACOB BANZATO CANAVAROLO	631.529.759-53	28/01/1967	6	6	X	12	**7**
02-626-2023	NERIAS MELO	475.136.241-00	27/04/1968	6	6	X	12	**8**
02-583-2023	SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS	021.216.081-84	21/08/1981	6	6	X	12	**9**
02-816-2023	FRANCISCO GIUDENES FELIX DE LIMA	046.598.184-46	02/01/1982	6	6	X	12	**10**
102-269-2023	GERALDO ALEXANDRE PEREIRA	433.399.569-87	16/06/1961	6	2	X	8	**11**
02-838-2023	COSME SENA RAMOS	714.133.839-04	08/10/1969	6	2	X	8	**12**
02-260-2023	HELIO FERREIRA SOARES	035.281.309-11	14/10/1978	6	2	X	8	**13**
02-418-2023	SIDNEI BALABEM	005.712.359-48	09/10/1979	6	2	X	8	**14**
02-976-2023	ANTONIO JOHN PEREIRA DUARTE	043.422.619-01	24/06/1983	6	2	X	8	**15**
02-807-2023	PAULO PEREIRA DA COSTA	499.922.449-68	07/08/1953	6	0	X	6	**16**
02-154-2023	MESSIAS VIEIRA	024.508.568-89	09/01/1961	6	0	X	6	**17**
02-159-2023	NELSON ALVES DE OLIVEIRA	531.333.079-91	14/06/1964	6	0	X	6	**18**
02-078-2023	GERALDO SQUINCALHA	605.927.109-04	25/05/1966	6	0	X	6	**19**
02-653-2023	EZEQUIEL PEDROSO DE OLIVEIRA	556.698.249-20	11/07/1966	6	0	X	6	**20**
02-247-2023	DULCE HELENA DIAS COSTA	745.180.389-91	14/09/1970	6	0	X	6	**21**
02-321-2023	CLEONICE APARECIDA OLIVEIRA	865.230.079-87	06/11/1971	6	0	X	6	**22**
02-830-2023	CARLOS FERREIRA DE ASSIS	944.187.999-15	18/09/1972	6	0	X	6	**23**
02-541-2023	MESSIAS LAUREANO EVANGELISTA	919.545.419-53	27/09/1972	6	0	X	6	**24**
02-230-2023	CLAUDEMAR DOS SANTOS ALVES	015.280.639-37	16/01/1974	6	0	X	6	**25**
02-212-2023	JOEL FRANCISCO NAZARET	290.805.898-70	18/07/1978	6	0	X	6	**26**
02-355-2023	LUCIANO DA SILVA	025.820.529-37	05/10/1978	6	0	X	6	**27**
02-274-2023	CLAITON FOGASA BAZILIO	033.587.099-65	26/02/1980	6	0	X	6	**28**
02-417-2023	RAFAEL CAFISSO	031.008.489-00	14/09/1980	6	0	X	6	**29**
02-923-2023	ALEXANDRE APARECIDO DE ARAUJO ASSUNÇÃO	063.925.139-06	02/09/1987	6	0	X	6	**30**
02-764-2023	RHUAN ARDISON COELHO	071.497.839-61	30/10/1989	6	0	X	6	**31**
02-025-2023	ANDREIA ANAINE AMERICO DE LIMA	074.573.229-14	20/04/1991	6	0	X	6	**32**
02-402-2023	ALLAN CRISTIAN DOS REIS BUSSOLARO	074.267.659-54	04/04/1993	6	0	X	6	**33**

02-545-2023	EDILSON MARCIEL CABRAL LEMES	111.427.119-51	22/09/1998	6	0	X	6	**34**

Comissão Técnica de Avaliação
Fernando Junior da Conceição
Hamilton Cardoso dos Santos Junior
Jorge Aparecido de Oliveira
José do Carmo Francisco da Cruz
Roberta Mazzer de Henrique Medeiros
Daphini Amanda Pelissari
Tatiane Alves dos Santos
Valdecir dos Santos

Paiçandu-PR, 25 de agosto de 2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:2E2F20EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: THIAGO ALVES CÉFALO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	49 /2023
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	24/08/2023
d) Objeto Homologado :	Registro de preços para eventual aquisição de PNEUS, para atender às necessidades da Fundação de Saúde

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor
PREMIUM PNEUS LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
4	PNEU 205/65 R15		Ud	4,000	265,0000	1.060,00
11	PNEU 195/75 ARO 16		Ud	12,000	330,0000	3.960,00
Total:						5.020,00

Fornecedor
GERMANO PNEUS LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	PNEU 175/70 R13		Ud	12,000	253,0000	3.036,00
2	PNEU 175/65 R14		Ud	24,000	244,0000	5.856,00
3	PNEU 185/65 R 14		Ud	40,000	259,0000	10.360,00
5	PNEU 185/60 - R15		Ud	4,000	215,0000	860,00
6	PNEU 205/75 R16		Ud	20,000	344,0000	6.880,00
7	PNEU 225/65 - R16		Ud	28,000	384,0000	10.752,00
8	PNEU 225/75 ARO 16		Ud	20,000	414,0000	8.280,00
9	PNEU 215/65 ARO 16		Ud	16,000	330,0000	5.280,00
10	PNEU 165/70 - R14		Ud	4,000	309,0000	1.236,00
Total:						52.540,00

Paiçandu, 24/08/2023

THIAGO ALVES CÉFALO
Dir. Presidente Fundação Saude

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C36B9737

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: THIAGO ALVES CÉFALO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº:	40 /2023
b) Modalidade:	Tomada de Preços

c) Data Homologação :	24/08/2023
d) Objeto Homologado:	Contratação de empresa especializada em Construção Civil para Reforma da UBS Água Boa, com valor de R$ 123.427,33 para atender às necessidades do Município. Incluso na Resolução SESA Nº 257/2022.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

L. G. LOPES CONSTRUTORA LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	REFORMA DA UBS ÁGUA BOA		Serv	1,000	99.384,8400	99.384,84
Total:						99.384,84

Paiçandu, 24/08/2023

THIAGO ALVES CÉFALO
Dir. Presidente Fundação Saude

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:09C33A9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	70 /2023
b) Modalidade :	Tomada de Preços
c) Data Homologação :	24/08/2023
d) Objeto Homologado :	A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra: Local: Via Urbana - Sede do Município. Objeto: Recape asfáltico em CBUQ, 2.720,00 m², incluindo serviços preliminares,

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	RUA MARECHAL CASTELO BRANCO X AV. CURITIBA + 100M X AV.		Ud	1,000	786.931,520	786.931,52
Total:						786.931,52

Paiçandu, 24/08/2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:FDECA2C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 184-2023

Fundação de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 184/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 150.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2612000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SAMU (FEDERAL)	
Despesa - 1080 - 337170 - 02001 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	**104.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2614000 - PARTICIPACAO CONSORCIO PARANA SAUDE	
Despesa - 1081 - 337230 - 02001 - MATERIAL DE CONSUMO	**46.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**150.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2613000 - PARTICIPACAO CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIS-AMUSEP	
Despesa - 1035 - 337170 - 02001 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	**150.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**150.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 23 de agosto de 2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:EDD3B3E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 53

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2023
CHAMAMENTO 03/2023
PROCESSO Nº 79/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: CLINICA CAOPANHEIROS EIRELI, no CNPJ sob n.14.152.831/0001-93.
OBJETO: O objeto do presente contrato é o credenciamento pessoa jurídica prestadora de serviços médico veterinários nas especialidades de cirurgia de baixa e média complexidade, incluindo hospedagem no de correr do tratamento, sedação e diversos procedimentos assim como consultas e exames de apoio diagnósticos para atender animais de rua em situação de risco, no município de Paiçandu/PR, com remuneração a preço único, conforme especificações contidas no **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2023-PMP** e em seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.Conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Consulta veterinária	10	R$ 50,00	500,00
2	Consulta veterinária - plantão	5	R$ 100,00	500,00
3	Curativo	10	R$ 25,00	250,00
4	Diárias com medicamentos + alimentação + curativo	3	R$ 80,00	240,00
5	Diárias sem medicamentos com alimentação	6	R$ 40,00	240,00
6	Drenagem abcesso	10	R$ 30,00	300,00
7	Fluidoterapia	1	R$ 60,00	60,00
8	Eutanásia até 10kg	6	R$ 80,00	480,00
9	Eutanásia de 11 a 20kg	4	R$ 150,00	600,00
10	Eutanásia acima de 21 kg	3	R$ 200,00	600,00
11	Remoção de miiase até 10 kg	1	R$ 80,00	80,00
12	Remoção de miiase – de 11 a 20 kg	1	R$ 150,00	150,00
13	Remoção de miiase – acima de 21 kg	1	R$ 200,00	200,00
14	Sedação até 10 kg	1	R$ 80,00	80,00
15	Sedação – de 11 a 20 kg	1	R$ 100,00	100,00
16	Sedação – acima de 21 kg	1	R$ 150,00	150,00
18	Dose de vacina antirrábica para cães e gatos	1	R$ 45,00	45,00
19	Atendimento de vítimas de envenenamento até 10 kg	2	R$ 80,00	160,00
20	Atendimento de vítimas de envenenamento – de 11 a 20 kg	1	R$ 100,00	100,00
21	Atendimento de vítimas de envenenamento – acima de 21 kg	1	R$ 150,00	150,00
22	Atendimento emergencial politraumatizado até 10 kg	1	R$ 80,00	80,00
23	Atendimento emergencial politraumatizado – de 11 a 20 kg	1	R$ 150,00	150,00
24	Atendimento emergencial politraumatizado –acima de 21 kg	1	R$ 200,00	200,00
25	Enucleação do globo ocular – até 10 kg	1	R$ 150,00	150,00
26	Enucleação do globo ocular –de 11 a 20 kg	1	R$ 200,00	200,00
27	Enucleação do globo ocular – acima de 21 kg	1	R$ 250,00	250,00
28	Imobilização para fraturas e luxações – até 10 kg	1	R$ 100,00	100,00
29	Imobilização para fraturas e luxações – de 11 a 20 kg	1	R$ 120,00	120,00
30	Imobilização para fraturas e luxações – acima de 21 kg	1	R$ 150,00	150,00
31	Cesariana com ovariohisterectomia –até 10 kg	4	R$ 250,00	1.000,00
32	Cesariana com ovariohisterectomia – de 11 a 20 kg	4	R$ 300,00	1.200,00
33	Cesariana com ovariohisterectomia – acima de 21 kg	4	R$ 350,00	1.400,00
35	Mastectomia simples (retirada de uma massa) de 11 a 20 kg	1	R$ 300,00	300,00
38	Mastectomia total unilateral – de 11 a 20 kg	1	R$ 350,00	350,00
39	Mastectomia total unilateral – acima de 21 kg	1	R$ 400,00	400,00
41	Piometra de 11 a 20 kg	1	R$ 300,00	300,00
42	Piometra – acima de 21 kg	1	R$ 350,00	350,00
43	Desobstrução renal felina até 10 kg	1	R$ 150,00	150,00
44	Exame parasitologico de fezes	3	R$ 30,00	90,00
45	Biopsia (histopatológico)	2	R$ 150,00	300,00
46	Exame de urina completo	6	R$ 40,00	240,00
47	Hemograma completo	5	R$ 35,00	175,00
48	Radiografia 1 posição	5	R$ 120,00	600,00
49	Radiografia 2 posições	10	R$ 140,00	1.400,00
50	Ultrassom abdominal	5	R$ 120,00	600,00

51	Ovariosalpingohisterectomia canina para fêmeas	1	R$ 250,00	250,00
52	Orquiectomia cães machos	2	R$ 100,00	200,00
53	Ovariosalpingohisterectomia felina em fêmeas	1	R$ 150,00	150,00
54	Orquiectomia felina em machos	2	R$ 80,00	160,00
	VALOR TOTAL			**R$ 16.000,00**

VALOR: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 24 de agosto de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:CBBEDF91

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 54

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2023
CHAMAMENTO 03/2023
PROCESSO Nº 79/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: J L RIBEIRO LTDA, no CNPJ sob n.150.431.313/0001-72.
OBJETO: O objeto do presente contrato é o credenciamento pessoa jurídica prestadora de serviços médico veterinários nas especialidades de cirurgia de baixa e média complexidade, incluindo hospedagem no de correr do tratamento, sedação e diversos procedimentos assim como consultas e exames de apoio diagnósticos para atender animais de rua em situação de risco, no município de Paiçandu/PR, com remuneração a preço único, conforme especificações contidas no **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2023-PMP** e em seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.Conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Consulta veterinária	10	R$ 50,00	500,00
2	Consulta veterinária - plantão	5	R$ 100,00	500,00
3	Curativo	5	R$ 25,00	125,00
4	Diárias com medicamentos + alimentação + curativo	3	R$ 80,00	240,00
5	Diárias sem medicamentos com alimentação	6	R$ 40,00	240,00
6	Drenagem abcesso	9	R$ 30,00	270,00
8	Eutanásia até 10kg	6	R$ 80,00	480,00
9	Eutanásia de 11 a 20kg	3	R$ 150,00	450,00
10	Eutanásia acima de 21 kg	2	R$ 200,00	400,00
17	Transfusão de sangue de 11 a 20 kg	2	R$ 250,00	500,00
19	Atendimento de vítimas de envenenamento até 10 kg	1	R$ 80,00	80,00
20	Atendimento de vítimas de envenenamento – de 11 a 20 kg	2	R$ 100,00	200,00
21	Atendimento de vítimas de envenenamento – acima de 21 kg	2	R$ 150,00	300,00
22	Atendimento emergencial politraumatizado até 10 kg	2	R$ 80,00	160,00
23	Atendimento emergencial politraumatizado – de 11 a 20 kg	1	R$ 150,00	150,00
24	Atendimento emergencial politraumatizado –acima de 21 kg	1	R$ 200,00	200,00
25	Enucleação do globo ocular – até 10 kg	1	R$ 150,00	150,00
26	Enucleação do globo ocular –de 11 a 20 kg	1	R$ 200,00	200,00
27	Enucleação do globo ocular – acima de 21 kg	1	R$ 250,00	250,00
28	Imobilização para fraturas e luxações – até 10 kg	1	R$ 100,00	100,00
29	Imobilização para fraturas e luxações – de 11 a 20 kg	2	R$ 120,00	240,00
30	Imobilização para fraturas e luxações – acima de 21 kg	1	R$ 150,00	150,00
31	Cesariana com ovariohisterectomia –até 10 kg	4	R$ 250,00	1.000,00
32	Cesariana com ovariohisterectomia – de 11 a 20 kg	4	R$ 300,00	1.200,00
33	Cesariana com ovariohisterectomia – acima de 21 kg	3	R$ 350,00	1.050,00
34	Mastectomia simples (retirada de uma massa) até 10 kg	1	R$ 250,00	250,00
35	Mastectomia simples (retirada de uma massa) de 11 a 20 kg	1	R$ 300,00	300,00
37	Mastectomia total unilateral – até 10 kg	1	R$ 300,00	300,00
40	Piometra – até 10 kg	1	R$ 250,00	250,00
44	Exame parasitologico de fezes	7	R$ 30,00	210,00
45	Biopsia (histopatológico)	1	R$ 150,00	450,00
46	Exame de urina completo	6	R$ 40,00	240,00
47	Hemograma completo	5	R$ 35,00	175,00
48	Radiografia 1 posição	10	R$ 120,00	1.200,00
49	Radiografia 2 posições	7	R$ 140,00	980,00
50	Ultrassom abdominal	5	R$ 120,00	600,00
52	Orquiectomia cães machos	1	R$ 100,00	100,00
53	Ovariosalpingohisterectomia felina em fêmeas	1	R$ 150,00	150,00
54	Orquiectomia felina em machos	1	R$ 80,00	80,00
	VALOR TOTAL			**R$ 14.170,00**

VALOR: R$ 14.170,00 (quatorze mil cento e setenta reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 24 de agosto de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:960334F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 185

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 185/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 75.800,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS	
Despesa - 56 - 319094 - 00000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**35.000,00**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
Funcional - 04.123.0401.2040000 - MAN. DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Despesa - 83 - 339091 - 00000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	**40.800,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**75.800,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02001 - GABINETE DO PREFEITO	
Funcional - 04.122.0201.2192000 - MAN. GABINETE PREFEITO PESSOAL, ENCARGOS, MAT. E SERVIÇOS	
Despesa - 6 - 339033 - 00000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	**4.900,00**
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02007 - ASSESSORIA PARLAMENTAR E IMPRENSA	
Funcional - 04.122.0201.2007000 - MANUTENCAO DA ASSESSORIA PARLAMENTAR E IMPRENSA	
Despesa - 24 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**4.900,00**
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02008 - CONTOLADORIA MUNICIPAL	
Funcional - 04.122.0201.2087000 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	
Despesa - 30 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**2.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 40 - 339033 - 00000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	**5.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS	
Despesa - 57 - 339014 - 00000 - DIÁRIAS - CIVIL	**3.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03005 - DIVISAO DE LICITACAO	
Funcional - 04.122.0304.2034000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE LICITACAO	
Despesa - 65 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**1.500,00**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
Funcional - 04.123.0401.2040000 - MAN. DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Despesa - 75 - 329021 - 00000 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	**10.000,00**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Unidade - 04006 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	
Funcional - 04.129.0403.2140000 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	
Despesa - 94 - 339014 - 00000 - DIÁRIAS - CIVIL	**1.500,00**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Unidade - 04006 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	
Funcional - 04.129.0403.2140000 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	
Despesa - 96 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**3.000,00**
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0601.2023000 - MANUT. ATIV. DO DESENV. URBANO - OBRAS	
Despesa - 117 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**10.000,00**
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0602.2179000 - PARTICIPAÇÃO CONSORCIO CINDEPAR	
Despesa - 119 - 337170 - 00000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	**30.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**75.800,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 25 de agosto de 2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:81825012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: THIAGO ALVES CÉFALO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	38 /2023
b) Modalidade :	Tomada de Preços
c) Data Homologação :	25/08/2023
d) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada em Construção Civil para Construção da UBS Madri, com valor de R$ 1.368.241,70 para atender às necessidades do Município. Incluso na Resolução SESA Nº 257/2022.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

L APARECIDO ANDRE LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CONSTRUÇÃO DA UBS MADRID		Serv	1,000	1.365.449,31	1.365.449,31
Total:						1.365.449,31

Paiçandu, 25/08/2023

THIAGO ALVES CÉFALO
Dir. Presidente Fundação Saude

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:9CFDCAE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, **Sr. Igor Henrique Michalski Moreira**, inscrito no **CPF/MF sob o n° 037.337.609-05**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 16.227/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 90/2023, processo administrativo n.º 14354/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de lixeiras visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: CHAO DE GIZ EIRELI
CNPJ/CPF: 29.071.796/0001-55

LOTE 1
Valor Total do Lote: 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Lixeira de aço cinza claro no modelo declive medindo 2,00 m x 0,90 cm x 0,90 cm com 02 tampas individuais, uma para resíduos comuns e uma para resíduos recicláveis e duas aberturas traseiras de modo a melhor remoção de sujeiras e por ventura retirada de resíduos. Fundo em polipropileno com furos de 1cm de diâmetro para drenagem de líquidos e uma superfície lisa que facilita o	LUZ CURITIBANA LUZ CURITIBANA	UNID	25	R$ 2.220,00	55.500,00

	momento da limpeza. As Lixeiras deverão conter as descrições "ORGÂNICO" com fundo marrom e escrita branca; e "RECICLÁVEL" com fundo verde e escrita branca, ambas em caixa alta na parte frontal com as dimensões de 15 cm de altura por 70 cm de largura. Devendo ser pintadas com tinta de boa qualidade, resistente as intemperes climáticas e anticorrosivas. Capacidade para 1.520 litros.					

LOTE 3
Valor Total do Lote: 4.079,60 (quatro mil e setenta e nove reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Lixeira confeccionado em plástico polipropileno de alta qualidade e lavável; formato quadrado. com tampa acionada pelo pedal; Dimensões aproximadas: 72 cm (altura) x 33 cm (largura) x 44 cm (profundidade). A cor da lixeira será definida de acordo com a necessidade da Secretaria, seguindo o código de cores, conforme o resíduo a ser coletado, estabelecido pelo CONAMA em sua resolução de nº 275. Cores: Azul / Amarelo / Verde / Vermelho / Cinza / Laranja / Branco /Preto / Marrom. A escrita deverá ser na cor branca; em caixa alta na parte frontal com as dimensões de 15 cm de altura por 70 cm de largura. Devendo ser pintadas com tinta de boa qualidade, resistente as intemperes climáticas e anticorrosivas. Capacidade do cesto: 50 litros.	NYCOL PLAST NYCOL PLAST	UN	40	R$ 101,99	4.079,60

LOTE 5
Valor Total do Lote: 22.680,00 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Lixeira de aço preto no modelo declive medindo 1,00m x 0,90cm x 0,50cm com 02 tampas individuais, uma para resíduos comuns e uma para resíduos recicláveis e duas aberturas traseiras de modo a melhor remoção de sujeiras e por ventura retirada de resíduos. Fundo em polipropileno com furos de 1 cm de diâmetro para drenagem de líquidos e uma superfície lisa que facilita o momento da limpeza. As Lixeiras deverão conter as descrições "LIXO ORGÂNICO" com escrita branca; e "LIXO RECICLÁVEL" com escrita branca, ambas em caixa alta na parte frontal com as dimensões de 08 cm de altura por 20 cm de largura. Devendo ser pintadas com tinta de boa qualidade, resistente as intemperes climáticas e anticorrosivas. Capacidade para 375 litros.	LUZ CURITIBANA LUZ CURITIBANA	UN	21	R$ 1.080,00	22.680,00

Valor Total Homologado - R$ 82.259,60

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. O prazo de entrega **será de no máximo 45 (quarenta) dias corridos** a contar da data da ordem de serviço (empenho).
2.2. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Flávio Santos, s/n, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Bairro Papiros e será recebido pelo fiscal responsável conforme determina Decreto Municipal, no período de segunda a sexta-feira das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Os responsáveis pelo recebimento de mercadorias no Almoxarifado Central são: APARECIDO HONORIO FERREIRA e RUTE DE CASSIA CHEMPCEKE BONK. Telefone para contato: (42) 39095016.
2.3. A garantia do objeto deverá ser de no mínimo 06 meses, contado a partir da emissão da nota fiscal.
2.4. Qualquer problema de ordem técnica verificado nos equipamentos e instrumentos pela fiscalização deverá a Contratada corrigir em prazo suficiente a não prejudicar a administração.
2.5. O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos bens fornecidos/serviços prestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
2.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal ou Fatura apresentada em relação aos
bens efetivamente fornecidos;
2.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, sendo que nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar- se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
2.8. Dever-se-á fornecer produtos conforme descrição neste termo, devendo sempre ser de "PRIMEIRA QUALIDADE".
2.9. Caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.
2.10. Os itens serão recebidos de forma fracionada, conforme a demanda da aquisição das secretarias municipais.
2.11. Caso seja necessário realizar trocas/devolução/substituição as tratativas serão realizadas via e-mail com o contratado.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O

valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO
4.1. A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
4.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
4.3. Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
4.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
4.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
4.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
4.7. A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

5. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
5.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
b) Secretaria Municipal de Assistência Social
c) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
d) Secretaria Municipal de Saúde

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
6.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
6.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
6.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
6.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
6.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
6.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
6.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
6.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
6.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
7.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
7.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
7.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
7.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
7.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
7.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *06/07/2023 (DD/MM/AAAA)*.
8.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
8.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
9.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
9.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES
11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Bruna Costa e Erica Mayer, ambas designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 25 de agosto de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA
CPF/MF sob o n° 037.337.609-05
(Decreto Municipal nº 16.227/2023)
Secretário Municipal De Meio Ambiente, Cultura, Turismo E Comunicação
Contratante

Testemunhas:

_____
Fiscal Titular do Contrato
Bruna Costa
R.G sob o nº 13.323.866-2

_____
CHAO DE GIZ EIRELI
CNPJ/CPF: 29.071.796/0001-55
Talita Thais Germano Vilha
CPF/MF sob o nº 047.295.749-07
CONTRATADA

_____
Fiscal Titular do Contrato
Érica Mayer
R.G sob o nº 8.500.306-2

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 1

2º	Fornecedor: WELD MAQ PECAS E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF: 29.778.995/0001-06					
LOTE	Descrição	Marca/ Modelo	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Lixeira de aço cinza claro no modelo declive medindo 2,00 m x 0,90 cm x 0,90 cm com 02 tampas individuais, uma para resíduos comuns e uma para resíduos recicláveis e duas aberturas traseiras de modo a melhor remoção de sujeiras e por ventura retirada de resíduos. Fundo em polipropileno com furos de 1cm de diâmetro para drenagem de líquidos e uma superfície lisa que facilita o momento da limpeza. As Lixeiras deverão conter as descrições "ORGÂNICO" com fundo marrom e escrita branca; e "RECICLÁVEL" com fundo verde e escrita branca, ambas em caixa alta na parte frontal com as dimensões de 15 cm de altura por 70 cm de largura. Devendo ser pintadas com tinta de boa qualidade, resistente as intemperes climáticas e anticorrosivas. Capacidade para 1.520 litros.	SEM MARCA	UNID	25	R$2.415,80	R$60.395,00
3º	Fornecedor: KS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES CNPJ/CPF: 27.730.606/0001-39					
LOTE	Descrição	Marca/ Modelo	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Lixeira de aço cinza claro no modelo declive medindo 2,00 m x 0,90 cm x 0,90 cm com 02 tampas individuais, uma para resíduos comuns e uma para resíduos recicláveis e duas aberturas traseiras de modo a melhor remoção de sujeiras e por ventura retirada de resíduos. Fundo em polipropileno com furos de 1cm de diâmetro para drenagem de líquidos e uma superfície lisa que facilita o momento da limpeza. As Lixeiras deverão conter as descrições "ORGÂNICO" com fundo marrom e escrita branca; e "RECICLÁVEL" com fundo verde e escrita branca, ambas em caixa alta na parte frontal com as dimensões de 15 cm de altura por 70 cm de largura. Devendo ser pintadas com tinta de boa qualidade, resistente as intemperes climáticas e anticorrosivas. Capacidade para 1.520 litros.	SOS PARQUES LX1500	UNID	25	R$2.422,00	R$60.550,00
4º	Fornecedor: FL MILKIEVICZ – LTDA CNPJ/CPF: 37.282.550/0001-50					
LOTE	Descrição	Marca/ Modelo	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Lixeira de aço cinza claro no modelo declive medindo 2,00 m x 0,90 cm x 0,90 cm com 02 tampas individuais, uma para resíduos comuns e uma para resíduos recicláveis e duas aberturas traseiras de modo a melhor remoção de sujeiras e por ventura retirada de resíduos. Fundo em polipropileno com furos de 1cm de diâmetro para drenagem de líquidos e uma superfície lisa que facilita o momento da limpeza. As Lixeiras deverão conter as descrições "ORGÂNICO" com fundo marrom e escrita branca; e "RECICLÁVEL" com fundo verde e escrita branca, ambas em caixa alta na parte frontal com as dimensões de 15 cm de altura por 70 cm de largura. Devendo ser pintadas com tinta de boa qualidade, resistente as intemperes climáticas e anticorrosivas. Capacidade para 1.520 litros.	Brinquedos Paraná LX15	UNID	25	R$2.459,00	R$61.475,00
5º	Fornecedor: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME CNPJ/CPF: 17.914.845/0001-95					
LOTE	Descrição	Marca/ Modelo	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Lixeira de aço cinza claro no modelo declive medindo 2,00 m x 0,90 cm x 0,90 cm com 02 tampas individuais, uma para resíduos comuns e uma para resíduos recicláveis e duas aberturas traseiras de modo a melhor remoção de sujeiras e por ventura retirada de resíduos. Fundo em polipropileno com furos de 1cm de diâmetro para drenagem de líquidos e uma superfície lisa que facilita o momento da limpeza. As Lixeiras deverão conter as descrições "ORGÂNICO" com fundo marrom e escrita branca; e "RECICLÁVEL" com fundo verde e escrita branca, ambas em caixa alta na parte frontal com as dimensões de 15 cm de altura por 70 cm de largura. Devendo ser pintadas com tinta de boa qualidade, resistente as intemperes climáticas e anticorrosivas. Capacidade para 1.520 litros.	LC Moveis	UNID	25	R$2.459,00	R$61.475,00

LOTE 3

2º	Fornecedor: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 43.219.256/0001-05					
LOTE	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Lixeira confeccionado em plástico polipropileno de alta qualidade e lavável; formato quadrado. com tampa acionada pelo pedal; Dimensões aproximadas: 72 cm (altura) x 33 cm (largura) x 44 cm (profundidade). A cor da lixeira será definida de acordo com a necessidade da Secretaria, seguindo o código de cores, conforme o resíduo a ser coletado, estabelecido pelo CONAMA em sua resolução de nº 275. Cores: Azul / Amarelo / Verde / Vermelho / Cinza / Laranja / Branco /Preto / Marrom. A escrita deverá ser na cor branca; em caixa alta na parte frontal com as dimensões de 15 cm de altura por 70 cm de largura. Devendo ser pintadas com tinta de boa qualidade, resistente as intemperes climáticas e anticorrosivas. Capacidade do cesto: 50 litros.	LAR LIXEIRA	UNID	40	R$102,80	R$4.112,00
3º	Fornecedor: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME CNPJ/CPF: 17.914.845/0001-95					
LOTE	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Lixeira confeccionado em plástico polipropileno de alta qualidade e lavável; formato quadrado. com tampa acionada pelo pedal; Dimensões aproximadas: 72 cm (altura) x 33 cm (largura) x 44 cm (profundidade). A cor da lixeira será definida de acordo com a necessidade da Secretaria, seguindo o	JSN	UNID	40	R$180,00	R$7.200,00

	código de cores, conforme o resíduo a ser coletado, estabelecido pelo CONAMA em sua resolução de nº 275. Cores: Azul / Amarelo / Verde / Vermelho / Cinza / Laranja / Branco /Preto / Marrom. A escrita deverá ser na cor branca; em caixa alta na parte frontal com as dimensões de 15 cm de altura por 70 cm de largura. Devendo ser pintadas com tinta de boa qualidade, resistente as intemperes climáticas e anticorrosivas. Capacidade do cesto: 50 litros.					
4º	Fornecedor: FL MILKIEVICZ - LTDA CNPJ/CPF: 37.282.550/0001-50					
LOTE	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Lixeira confeccionado em plástico polipropileno de alta qualidade e lavável; formato quadrado. com tampa acionada pelo pedal; Dimensões aproximadas: 72 cm (altura) x 33 cm (largura) x 44 cm (profundidade). A cor da lixeira será definida de acordo com a necessidade da Secretaria, seguindo o código de cores, conforme o resíduo a ser coletado, estabelecido pelo CONAMA em sua resolução de nº 275. Cores: Azul / Amarelo / Verde / Vermelho / Cinza / Laranja / Branco /Preto / Marrom. A escrita deverá ser na cor branca; em caixa alta na parte frontal com as dimensões de 15 cm de altura por 70 cm de largura. Devendo ser pintadas com tinta de boa qualidade, resistente as intemperes climáticas e anticorrosivas. Capacidade do cesto: 50 litros.	Lar 005	UNID	40	R$185,00	R$7.400,00
5º	Fornecedor: EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA CNPJ/CPF: 32.656.339/0001-37					
LOTE	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Lixeira confeccionado em plástico polipropileno de alta qualidade e lavável; formato quadrado. com tampa acionada pelo pedal; Dimensões aproximadas: 72 cm (altura) x 33 cm (largura) x 44 cm (profundidade). A cor da lixeira será definida de acordo com a necessidade da Secretaria, seguindo o código de cores, conforme o resíduo a ser coletado, estabelecido pelo CONAMA em sua resolução de nº 275. Cores: Azul / Amarelo / Verde / Vermelho / Cinza / Laranja / Branco /Preto / Marrom. A escrita deverá ser na cor branca; em caixa alta na parte frontal com as dimensões de 15 cm de altura por 70 cm de largura. Devendo ser pintadas com tinta de boa qualidade, resistente as intemperes climáticas e anticorrosivas. Capacidade do cesto: 50 litros.	Nobre Nobre	UNID	40	R$185,00	R$7.400,00

LOTE 5

2º	Fornecedor: WELD MAQ PECAS E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF: 29.778.995/0001-06					
LOTE	Descrição	Marca/ Modelo	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	Lixeira de aço preto no modelo declive medindo 1,00m x 0,90cm x 0,50cm com 02 tampas individuais, uma para resíduos comuns e uma para resíduos recicláveis e duas aberturas traseiras de modo a melhor remoção de sujeiras e por ventura retirada de resíduos. Fundo em polipropileno com furos de 1 cm de diâmetro para drenagem de líquidos e uma superfície lisa que facilita o momento da limpeza. As Lixeiras deverão conter as descrições "LIXO ORGÂNICO" com escrita branca; e "LIXO RECICLÁVEL" com escrita branca, ambas em caixa alta na parte frontal com as dimensões de 08 cm de altura por 20 cm de largura. Devendo ser pintadas com tinta de boa qualidade, resistente as intemperes climáticas e anticorrosivas. Capacidade para 375 litros	SEM MARCA	UNID	21	R$1.135,60	R$23.847,60
3º	Fornecedor: KS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES CNPJ/CPF: 27.730.606/0001-39					
LOTE	Descrição	Marca/ Modelo	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	Lixeira de aço preto no modelo declive medindo 1,00m x 0,90cm x 0,50cm com 02 tampas individuais, uma para resíduos comuns e uma para resíduos recicláveis e duas aberturas traseiras de modo a melhor remoção de sujeiras e por ventura retirada de resíduos. Fundo em polipropileno com furos de 1 cm de diâmetro para drenagem de líquidos e uma superfície lisa que facilita o momento da limpeza. As Lixeiras deverão conter as descrições "LIXO ORGÂNICO" com escrita branca; e "LIXO RECICLÁVEL" com escrita branca, ambas em caixa alta na parte frontal com as dimensões de 08 cm de altura por 20 cm de largura. Devendo ser pintadas com tinta de boa qualidade, resistente as intemperes climáticas e anticorrosivas. Capacidade para 375 litros	SOS PARQUES LX375	UNID	21	R$1.137,00	R$23.877,00
4º	Fornecedor: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME CNPJ/CPF: 17.914.845/0001-95					
LOTE	Descrição	Marca/ Modelo	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	Lixeira de aço preto no modelo declive medindo 1,00m x 0,90cm x 0,50cm com 02 tampas individuais, uma para resíduos comuns e uma para resíduos recicláveis e duas aberturas traseiras de modo a melhor remoção de sujeiras e por ventura retirada de resíduos. Fundo em polipropileno com furos de 1 cm de diâmetro para drenagem de líquidos e uma superfície lisa que facilita o momento da limpeza. As Lixeiras deverão conter as descrições "LIXO ORGÂNICO" com escrita branca; e "LIXO RECICLÁVEL" com escrita branca, ambas em caixa alta na parte frontal com as dimensões de 08 cm de altura por 20 cm de largura. Devendo ser pintadas com tinta de boa qualidade, resistente as intemperes climáticas e anticorrosivas. Capacidade para 375 litros	LC Moveis	UNID	21	R$1.150,00	R$24.150,00
5º	Fornecedor: FL MILKIEVICZ – LTDA CNPJ/CPF: 37.282.550/0001-50					
LOTE	Descrição	Marca/ Modelo	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	Lixeira de aço preto no modelo declive medindo 1,00m x 0,90cm x 0,50cm com 02 tampas individuais, uma para resíduos comuns e uma para resíduos recicláveis e duas aberturas traseiras de modo a melhor remoção de sujeiras e por ventura retirada de resíduos. Fundo em polipropileno com furos de 1 cm de diâmetro para drenagem de líquidos e uma superfície lisa que facilita o momento da limpeza. As Lixeiras deverão conter as descrições "LIXO ORGÂNICO" com escrita branca; e "LIXO RECICLÁVEL" com escrita branca, ambas em caixa alta na parte frontal com as dimensões de 08 cm de altura por 20 cm de largura. Devendo ser pintadas com tinta de boa qualidade, resistente as intemperes climáticas e anticorrosivas. Capacidade para 375 litros	Brinquedos Paraná LX22	UNID	21	R$1.157,00	R$24.297,00
6º	Fornecedor: N T P COMERCIO DE SUPRIMENTOS CNPJ/CPF: 40.831.610/0001-51					
LOTE	Descrição	Marca/ Modelo	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	Lixeira de aço preto no modelo declive medindo 1,00m x 0,90cm x 0,50cm com 02 tampas individuais, uma para resíduos comuns e uma para resíduos recicláveis e duas aberturas traseiras de modo a melhor remoção de sujeiras e por ventura retirada de resíduos. Fundo em polipropileno com furos de 1 cm de diâmetro para drenagem de líquidos e uma superfície lisa que facilita o momento da limpeza. As Lixeiras deverão conter as descrições "LIXO ORGÂNICO" com escrita branca; e "LIXO RECICLÁVEL" com escrita branca, ambas em caixa alta na parte frontal com as dimensões de 08 cm de altura por 20 cm de largura. Devendo ser pintadas com tinta de boa qualidade, resistente as intemperes climáticas e anticorrosivas. Capacidade para 375 litros	Nortepar	UNID	21	R$1.157,50	R$24.307,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:9851D771

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, **Sr. Igor Henrique Michalski Moreira**, inscrito no **CPF/MF sob o n° 037.337.609-05**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 16.227/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 90/2023, processo administrativo n.º 14354/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela

alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de lixeiras visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 43.219.256/0001-05

LOTE 2
Valor Total do Lote: 22.704,00 (vinte e dois mil, setecentos e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Conjunto para coleta seletiva com 05 cestos quadrados com tampa vai e vem, com a capacidade de 100 litros. Domensões: 100cm (altura) x 2.27cm (largura) x 45cm (profundidade).	LAR LIXEIRA	UNID	43	R$ 528,00	22.704,00

Valor Total Homologado - R$ 22.704,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. O prazo de entrega **será de no máximo 45 (quarenta) dias corridos** a contar da data da ordem de serviço (empenho).
2.2. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Flávio Santos, s/n, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Bairro Papiros e será recebido pelo fiscal responsável conforme determina Decreto Municipal, no período de segunda a sexta-feira das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Os responsáveis pelo recebimento de mercadorias no Almoxarifado Central são: APARECIDO HONORIO FERREIRA e RUTE DE CASSIA CHEMPCEKE BONK. Telefone para contato: (42) 39095016.
2.3. A garantia do objeto deverá ser de no mínimo 06 meses, contado a partir da emissão da nota fiscal.
2.4. Qualquer problema de ordem técnica verificado nos equipamentos e instrumentos pela fiscalização deverá a Contratada corrigir em prazo suficiente a não prejudicar a administração.
2.5. O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos bens fornecidos/serviços prestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
2.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal ou Fatura apresentada em relação aos
bens efetivamente fornecidos;
2.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, sendo que nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar- se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
2.8. Dever-se-á fornecer produtos conforme descrição neste termo, devendo sempre ser de "PRIMEIRA QUALIDADE”.
2.9. Caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.
2.10. Os itens serão recebidos de forma fracionada, conforme a demanda da aquisição das secretarias municipais.
2.11. Caso seja necessário realizar trocas/devolução/substituição as tratativas serão realizadas via e-mail com o contratado.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO
4.1. A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
4.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
4.3. Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
4.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

4.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
4.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
4.7. A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

5. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
5.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
b) Secretaria Municipal de Assistência Social
c) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
d) Secretaria Municipal de Saúde

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
6.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
6.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
6.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
6.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
6.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
6.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
6.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
6.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
6.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
7.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
7.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
7.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
7.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
7.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

7.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *06/07/2023 (DD/MM/AAAA)*.

8.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

8.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

9.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Bruna Costa e Erica Mayer, ambas designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 25 de agosto de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA
CPF/MF sob o n° 037.337.609-05
(Decreto Municipal nº 16.227/2023)
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
Contratante

Testemunhas:

_____
Fiscal Titular do Contrato
Bruna Costa
R.G sob o nº 13.323.866-2

Life Clean Comercio De Equipamentos LTDA
CNPJ/CPF: 43.219.256/0001-05
CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ
CPF/MF sob o nº 118.843.357-13
Contratada

Fiscal Titular do Contrato
ÉRICA MAYER
R.G sob o nº 8.500.306-2

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 2

2º	Fornecedor: FABIANO ALEXANDRE LTDA CNPJ/CPF: 46.014.253/0001-15					
LOTE	Descrição	Marca/ Modelo	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Conjunto para coleta seletiva com 05 cestos quadrados com tampa vai e vem, com a capacidade de 100 litros. Domensões: 100cm (altura) x 2.27cm (largura) x 45cm (profundidade).	belosch	UNID	43	R$714,90	R$30.740,70
3º	Fornecedor: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME CNPJ/CPF: 17.914.845/0001-95					
LOTE	Descrição	Marca/ Modelo	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Conjunto para coleta seletiva com 05 cestos quadrados com tampa vai e vem, com a capacidade de 100 litros. Domensões: 100cm (altura) x 2.27cm (largura) x 45cm (profundidade).	JSN	UNID	43	R$750,00	R$32.250,00
4º	Fornecedor: FL MILKIEVICZ – LTDA CNPJ/CPF: 37.282.550/0001-50					
LOTE	Descrição	Marca/ Modelo	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Conjunto para coleta seletiva com 05 cestos quadrados com tampa vai e vem, com a capacidade de 100 litros. Domensões: 100cm (altura) x 2.27cm (largura) x 45cm (profundidade).	Brinquedos Paraná LX05	UNID	43	R$753,00	R$32.379,00
5º	Fornecedor: MARCELO SIMONI ME CNPJ/CPF: 04.664.811/0001-48					
LOTE	Descrição	Marca/ Modelo	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Conjunto para coleta seletiva com 05 cestos quadrados com tampa vai e vem, com a capacidade de 100 litros. Domensões: 100cm (altura) x 2.27cm (largura) x 45cm (profundidade).	propria propria	UNID	43	R$753,00	R$32.379,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:751A7C3C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, **Sr. Igor Henrique Michalski Moreira**, inscrito no **CPF/MF sob o n° 037.337.609-05**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 16.227/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 90/2023, processo administrativo n.º 14354/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de lixeiras visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: WELD MAQ PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 29.778.995/0001-06

LOTE 4
Valor Total do Lote: 10.100,00 (dez mil e cem reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Lixeira de aço preto no modelo declive medindo 50 x 50 x 80 cm (CxLxA) com 1 TAMPA, uma para resíduos comuns e uma abertura traseiras de modo a melhor remoção de sujeiras e por ventura retirada de resíduos. Fundo em polipropileno com furos de 1 cm de diâmetro para drenagem de líquidos e uma superfície lisa que facilita o momento da limpeza, com porta cadeado. As Lixeiras deverão conter as descrições "LIXO INFECTANTE" com escrita branca, ambas em caixa alta na parte frontal com as dimensões de 08 cm de altura por 20 cm de largura. Devendo ser pintadas com tinta de boa qualidade, resistente as intemperes climáticas e anticorrosivas. Capacidade para 165 litros.	SEM MARCA	UN	20	R$ 505,00	10.100,00

Valor Total Homologado - R$ 10.100,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. O prazo de entrega **será de no máximo 45 (quarenta) dias corridos** a contar da data da ordem de serviço (empenho).
2.2. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Flávio Santos, s/n, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Bairro Papiros e será recebido pelo fiscal responsável conforme determina Decreto Municipal, no período de segunda a sexta-feira das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Os responsáveis pelo recebimento de mercadorias no Almoxarifado Central são: APARECIDO HONORIO FERREIRA e RUTE DE CASSIA CHEMPCEKE BONK. Telefone para contato: (42) 39095016.
2.3. A garantia do objeto deverá ser de no mínimo 06 meses, contado a partir da emissão da nota fiscal.
2.4. Qualquer problema de ordem técnica verificado nos equipamentos e instrumentos pela fiscalização deverá a Contratada corrigir em prazo suficiente a não prejudicar a administração.

2.5. O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos bens fornecidos/serviços prestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
2.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal ou Fatura apresentada em relação aos
bens efetivamente fornecidos;
2.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, sendo que nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar- se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
2.8. Dever-se-á fornecer produtos conforme descrição neste termo, devendo sempre ser de "PRIMEIRA QUALIDADE".
2.9. Caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.
2.10. Os itens serão recebidos de forma fracionada, conforme a demanda da aquisição das secretarias municipais.
2.11. Caso seja necessário realizar trocas/devolução/substituição as tratativas serão realizadas via e-mail com o contratado.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO
4.1. A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
4.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
4.3. Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
4.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
4.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
4.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
4.7. A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

5. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
5.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
b) Secretaria Municipal de Assistência Social
c) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
d) Secretaria Municipal de Saúde

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
6.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
6.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
6.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
6.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
6.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
6.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
6.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
6.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
7.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
7.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
7.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
7.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
7.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
7.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *06/07/2023 (DD/MM/AAAA)*.
8.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
8.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
9.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
9.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES
11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Bruna Costa e Erica Mayer, ambas designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 25 de agosto de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA
CPF/MF sob o n° 037.337.609-05
(Decreto Municipal nº 16.227/2023)
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
Contratante

Testemunhas:

_____
Fiscal Titular do Contrato
Bruna Costa
R.G sob o nº 13.323.866-2

_____
WELD MAQ PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 29.778.995/0001-06
Adilson Guimarães
CPF/MF sob o nº 838.895.159-91
CONTRATADA

Fiscal Titular do Contrato
ÉRICA MAYER
R.G sob o nº 8.500.306-2

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 4

2º	Fornecedor: KS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES CNPJ/CPF: 27.730.606/0001-39					
LOTE	Descrição	Marca/ Modelo	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Lixeira de aço preto no modelo declive medindo 50 x 50 x 80 cm (CxLxA) com 1 TAMPA, uma para resíduos comuns e uma abertura traseiras de modo a melhor remoção de sujeiras e por ventura retirada de resíduos. Fundo em polipropileno com furos de 1 cm de diâmetro para drenagem de líquidos e uma superfície lisa que facilita o momento da limpeza, com porta cadeado. As Lixeiras deverão conter as descrições "LIXO INFECTANTE" com escrita branca, ambas em caixa alta na parte frontal com as dimensões de 08 cm de altura por 20 cm de largura. Devendo ser pintadas com tinta de boa qualidade, resistente as intemperes climáticas e anticorrosivas. Capacidade para 165 litros.	SOS PARQUES LX165	UNID	20	R$508,00	R$10.160,00
3º	Fornecedor: N T P COMERCIO DE SUPRIMENTOS CNPJ/CPF: 40.831.610/0001-51					
LOTE	Descrição	Marca/ Modelo	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Lixeira de aço preto no modelo declive medindo 50 x 50 x 80 cm (CxLxA) com 1 TAMPA, uma para resíduos comuns e uma abertura traseiras de modo a melhor remoção de sujeiras e por ventura retirada de resíduos. Fundo em polipropileno com furos de 1 cm de diâmetro para drenagem de líquidos e uma superfície lisa que facilita o momento da limpeza, com porta cadeado. As Lixeiras deverão conter as descrições "LIXO INFECTANTE" com escrita branca, ambas em caixa alta na parte frontal com as dimensões de 08 cm de altura por 20 cm de largura. Devendo ser pintadas com tinta de boa qualidade, resistente as intemperes climáticas e anticorrosivas. Capacidade para 165 litros.	Nortepar	UNID	20	R$520,00	R$10.400,00
4º	Fornecedor: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME CNPJ/CPF: 17.914.845/0001-95					
LOTE	Descrição	Marca/ Modelo	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Lixeira de aço preto no modelo declive medindo 50 x 50 x 80 cm (CxLxA) com 1 TAMPA, uma para resíduos comuns e uma abertura traseiras de modo a melhor remoção de sujeiras e por ventura retirada de resíduos. Fundo em polipropileno com furos de 1 cm de diâmetro para drenagem de líquidos e uma superfície lisa que facilita o momento da limpeza, com porta cadeado. As Lixeiras deverão conter as descrições "LIXO INFECTANTE" com escrita branca, ambas em caixa alta na parte frontal com as dimensões de 08 cm de altura por 20 cm de largura. Devendo ser pintadas com tinta de boa qualidade, resistente as intemperes climáticas e anticorrosivas. Capacidade para 165 litros.	LC Moveis	UNID	20	R$520,00	R$10.400,00
5º	Fornecedor: FL MILKIEVICZ - LTDA CNPJ/CPF: 37.282.550/0001-50					

LOTE	Descrição	Marca/ Modelo	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Lixeira de aço preto no modelo declive medindo 50 x 50 x 80 cm (CxLxA) com 1 TAMPA, uma para resíduos comuns e uma abertura traseiras de modo a melhor remoção de sujeiras e por ventura retirada de resíduos. Fundo em polipropileno com furos de 1 cm de diâmetro para drenagem de líquidos e uma superfície lisa que facilita o momento da limpeza, com porta cadeado. As Lixeiras deverão conter as descrições "LIXO INFECTANTE" com escrita branca, ambas em caixa alta na parte frontal com as dimensões de 08 cm de altura por 20 cm de largura. Devendo ser pintadas com tinta de boa qualidade, resistente as intemperes climáticas e anticorrosivas. Capacidade para 165 litros.	Brinquedos Paraná LX20	UNID	20	R$520,00	R$10.400,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:1681792D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1436/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato **representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA, inscrito noCPF/MF sob o n.° 037.337.609-05,** o qual foi nomeado como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 16.227/2023**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **HMS TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF/CPF sob o n.º 00.291.755/0001-92**, localizada na Rua William Boot, n.º 28, Boqueirão, Curitiba/PR, neste ato **representada pelo Sr**. **Hélio Malacarne Silva**, portador da Cédula de Identificação RG n.º 3.750.277-2 SSP/PR, **inscrito no CPF/MF sob n.º 561.737.689-68**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 18666/2023, por força do presente instrumento e em conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1436/2023**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o remanejamento dos itens contratuais (aterro, resíduos sépticos de saúde - RSS e coleta/transporte).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REMANEJAMENTO: Considerando que a atual célula do aterro encontra-se em fase de finalização, o Município realizará o transbordo dos resíduos sólidos/orgânicos até a Unidade de Transbordo da Empresa Zero Resíduos. Para isso, como os custos de operação do aterro irão diminuir e a empresa deverá realizar o transporte, os itens ficarão remanejados conforme tabela abaixo:

Disposição atual dos itens do contrato:

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRITIVO	QTDE	UN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	56022	Execução de serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Orgânicos e Não Recicláveis no perímetro urbano e rural do Município com média de 650 toneladas/mês.	12	Mês	R$ 135.827,50	R$ 1.629.930,00
	2	56024	Execução de serviços de Operação, Manutenção e Monitoramento Ambiental do Aterro Sanitário do Município com média de 650 toneladas/mês.	12	Mês	R$ 57.125,15	R$ 685.501,80
	3	56026	Coleta, transporte e tratamento dos Resíduos Sépticos de Saúde-RSS, no momante estimado de 850 quilogramas mensal, ocorrendo a coleta a cada 15 dias. Serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde abrangentes nos grupos A, B e E, da resolução nº 358/2005 do CONAMA e RDC 306/2004 e 222/2018 da ANVISA com fornecimento de recipientes (bombonas de 200 litros) para armazenamento e transporte do RSS produzidos pelos serviços de saúde	12	Mês	R$ 5.035,94	R$ 60.431,28
TOTAL GLOBAL							**R$ 2.375.863,08**

Remanejamento:

	COLETA/ TRANSPORTE	ATERRO	RSS	≠	TOTAL MENSAL
ATUALMENTE	R$ 135.827,50	R$ 57.125,15	R$ 5.035,94	Não se aplica	R$197.988,59
REMANEJAMENTO	R$ 158.543,40	R$ 34.409,25	R$ 5.035,94	R$ 22.715,90	R$197.988,59

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato n.º 1436/2023, não alcançadas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 25 de agosto de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA
CPF/MF sob o n.° 037.337.609-05
(Decreto Municipal n.º 16.227/2023)
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
Contratante

HMS Transporte e Locação de Caçambas
CNPJ/MF sob o n.º 00.291.755/0001-92
HÉLIO MALACARNE SILVA
CPF/MF Sob o N.° 561.737.689-68
Contratada

Testemunhas:

_____
BRUNA COSTA
R.G n.º 13.323.866-2
Fiscal Titular do Contrato

_____
ERICA MAYER
R.G n. º 8.500.306-2
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:7B3022FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCESSO DISPENSA Nº 012/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº40/2020 45/2020 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ONTOLÓGICOS

Processo dispensa Nº 012/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO -
11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº40/2020 45/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **BECHER & ROSA MANUTENÇÕES ODONTOLÓGICAS LTDA - ME**, com endereço à RUA SOUZA NAVES, 1214 - CEP: 85301190 - BAIRRO: CENTRO, Laranjeiras do Sul/PR inscrita no sob nº25.315.846/0001-41, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). MARLON OTAVIO OLIVEIRA BECHER, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 45/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 25/08/2023 ate 03/05/2024 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 45/2020, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	10558	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS 25 HORAS DE SERVIÇOS TÉCNICOS QUALIFICADAS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS 300 KM DE DESLOCAMENTOS	UND	1,00	2.696,71	2.696,71
TOTAL							2.696,71

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 25/08/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Becher & Rosa Manutenções Odontológicas LTDA - ME
MARLON OTAVIO OLIVEIRA BECHER,
Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
03113798930	53732308987

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:5C9B6F3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.160

PORTARIA Nº 7.160

"Concede usufruto de Licença Prêmio aos servidores."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, e tendo em vista o contido nos protocolados nº 37.693, 39.804, 40.122, 40.705, 41.066, 42.425, 42.428, 42.771 e 43.000/2023,

RESOLVE:

I – Conceder o usufruto de Licença Prêmio por assiduidade, 60 (sessenta) dias, aos servidores constantes da relação anexa, parte integrante desta Portaria, com início em 01 de setembro de 2023 e término em 30 de outubro de 2023.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de agosto de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO DA PORTARIA Nº 7.160/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
13.005-1	PEDRO PESSOA RIBEIRO DANTAS	MÉDICO PSIQUIATRA	28/08/2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
1.391-1	ELIZEU JUNQUEIRA TRIZOTE CAMPOS	FISCAL	15/09/1983
9.057-1	JOSEMAR DE PAULA	AGENTE OPERACIONAL	01/06/2007

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
11.423-1	ANDREY ROCHA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/11/2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE ALEXANDRA E DEMAIS COLÔNIAS

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
1.992-1	ANTONIO VALDECI BATISTELY LISBOA	AGENTE OPERACIONAL	10/03/1986

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
8.552-2	ALDECI DA SILVA ALEXANDRE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	21/04/2006
5.788-1	REGINALDO RODRIGUES FILHO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	03/07/2000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
8.004-1	ALESSANDRO MICHAELIS	MÉDICO CLÍNICO GERAL	02/01/2004
4.150-1	ANANERI DOS SANTOS HENRIQUE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/08/1997
7.403-1	ANDRÉA DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	01/07/2003

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
95.026-1	ALESSANDRA MARCIA SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	10/05/2018
94.144-1	CECILIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/04/2016
10.675-2	CELIA REGINA POPLADE DOS SANTOS	PROFESSOR	09/03/2007
8.921-2	CLAUDIA DO CARMO PEREIRA DE MELLO	PROFESSOR	09/03/2007
9.853-1	CRISTIANE CAMARA FARLANDES	PROFESSOR	11/03/2009
9.300-1	ELIANE SABINO MADEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/03/2008
95.089-1	ELIAS BORGES RIBEIRO	PROFESSOR	14/05/2018
12.397-1	GISELE DE FATIMA FANINI	PROFESSOR	11/03/2009
12.397-2	GISELE DE FATIMA FANINI	PROFESSOR	01/04/2014
5.578-1	HILDA APARECIDA MATIAS DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	01/03/2000
6.627-1	LAUDICEIA FELIX DA SILVA GOMES	PROFESSOR	14/02/2002

5.523-1	MARCIA ANDRIOLI GOMES	PROFESSOR	11/09/1995
12.452-2	MARI LUCI BATISTA	PROFESSOR	09/03/2007
9.459-1	MARIA APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/06/2008
8.439-3	MARISE SERAFIM DE MIRANDA	PROFESSOR	01/07/2005
7.949-1	MIDIÃ DE OLIVEIRA FELTZ	PROFESSOR	08/02/1996
12.387-1	ROSANE TEIXEIRA DE FRANÇA	PROFESSOR	09/03/2007
12.387-2	ROSANE TEIXEIRA DE FRANÇA	PROFESSOR	01/04/2014
9.244-2	ROSANGELA MENDES ALVES	PROFESSOR	03/03/2008
3.445-2	ROSIANA DE MOURA PROENÇA PEREIRA	PROFESSOR	27/04/1992
10.859-2	SHIRLEY MARODIM MARQUES	PROFESSOR PEDAGOGO COORDENADOR	21/06/2011
7.177-1	VERIDIANI FIGUEIREDO VIEIRA	PROFESSOR	01/03/2000
7.177-2	VERIDIANI FIGUEIREDO VIEIRA	PROFESSOR	10/02/2003

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:96F66C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 55/2023

AUTORIZAÇÃO N° 55/2023

Autoriza a servidora estudante Karyn Cristine de Mendonça para realização de Horário Especial.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Karyn Cristine de Mendonça,** matrícula 12491-1, lotada na Instituição Centro Municipal de Educação Infantil " Aurora Xavier Santos " a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 9008/2023 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 03/03/2023 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o setor de Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição:	Universidade Tuiuti do Paraná				
Curso:	Programa de Pós Graduação Mestrado em Educação				
Previsão de Término:	28/07/2023				
Dia e Horário das Aulas:	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
				08:00h às 12:00h 14:00h às 18:00h	08:00h às 12:00h 14:00h às 18:00h
Para fins de ciência, a servidora cumpriu as 4 horas restante participando do GT de formação para o Mestrado ofertado pela SEMEDI no período de 14/04 a 20/06.					
Compensação:	07:30h às 12:00h 13:00h às 17:30h 17:30h às 21:20h	07:30h às 12:00h 13:00h às 17:30h 17:30h às 21:20h	07:30h às 12:00h 13:00h às 17:30h 17:30h às 21:20h		

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Esta autorização está vigente até 28/07/2023 para o 1° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, a servidora deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento de Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 24 de agosto de 2023.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Decreto nº 1938/2020
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:9701B2E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 56/2023

AUTORIZAÇÃO N° 56/2023

Autoriza a servidora estudante Vivian Leamari Magalhães Bezerra para realização de Horário Especial.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Vivian Leamari Magalhães Bezerra**, matrícula 95473-01, lotada na instituição Escola Municipal em Tempo Integral " Prof. Arminda de Souza Pereira", a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n°13132/2023 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 27/03/2023 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o setor de Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição:	Universidade Tuiuti do Paraná				
Curso:	Programa de Pós Graduação Mestrado em Educação				
Previsão de Término:	28/07/2023				
Dia e Horário das Aulas:	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
				08:00h às 12:00h 14:00h às 18:00h	
Compensação:	07:00h às 12:00h 13:00h às 18:00h	07:00h às 12:00h 13:00h às 18:00h	07:00h às 12:00h 13:00h às 18:00h		07:00h às 12:00h 13:00h às 18:00h

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.
A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Esta autorização está vigente até 28/07/2023 para o 1° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, a servidora deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento de Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 24 de agosto de 2023.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Decreto nº 1938/2020
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:33FD40D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 57/2023

AUTORIZAÇÃO N° 57/2023

Autoriza a servidora estudante Mira Carolina dos Santos Zela para realização de Horário Especial.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Mira Carolina dos Santos Zela,** matrícula 9960, lotada na Escola Municipal " Miriam Soares Cunha " e Escola Municipal " Nascimento Junior " a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 13302/2023 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 28/03/2023 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o setor de Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição:	Universidade Estadual do Paraná – Paranaguá				
Curso:	Programa de Pós Graduação de Mestrado Ciências Ambientais – Amb. Litorâneos e Insulares				
Previsão de Término:	28/07/2023				
Dia e Horário das Aulas:	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
			10:00h às 11:30h 13:30h às 15:30h		08:00h às 11:00h 13:30h às 16:30h
Compensação:			10:00h às 11:30h 13:30h às 15:30h Hora Atividade		09:00h às 11:30 13:30h às 16:30h Hora Atividade

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Esta autorização está vigente até 28/07/2023 para o 1° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, a servidora deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento de Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 24 de agosto de 2023.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Decreto nº 1938/2020
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:8B1272DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 017/2021

Segundo Termo de Aditamento ao Contrato n.º 017/2021, que entre si celebram a Câmara Municipal de Paranavaí e a empresa Ingá Pública Soluções em Informática LTDA., nos termos do Edital de Pregão n.º 004/2021 e na forma abaixo:

VIGÊNCIA: 31/08/2023 a 30/08/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Bahia, 208 - inscrita no CNPJ/MF n.º 76.716.109/0001-91, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Luís Paulo Mendonça Hurtado, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí-PR, portador da cédula de identidade RG nº 107156810 e inscrito no CPF sob o nº 079.258.989-09.

CONTRATADA: INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 10.540.117/0001-11, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Marcelo Alexandre Ferreira Rampasi, portador da cédula de identidade do RG n.º 8785496-5, e inscrito no CPF sob o n.º 040.555.399-40.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo consiste em:
1.1.1 Prorrogação do prazo contratual firmado por mais 12 (doze) meses, de 31/08/2023 a 30/08/2024, dos itens 02 e 03, como previsto no contrato original e disposto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.
1.1.2 Recomposição das perdas decorrentes da inflação no período, mediante a aplicação de correção pelo INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 meses, que corresponde ao índice de 3,53%, dos itens 02 e 03 do contrato principal, conforme solicitação da Contratada e disposto no item 9.3 do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 O valor pactuado mensal (item 02 do Termo de Referência) de R$ 470,61 (quatrocentos e setenta reais e sessenta e um centavos), fica reajustado e passa a ser de R$ 487,21 (quatrocentos e oitenta e sete reais, vinte e um centavos).
2.2 O valor do item 03 (hora técnica para criação de novos módulos) de R$ 28,35 (vinte e oito reais e trinta e cinco centavos), fica reajustado e passa a ser de R$ 29,35 (vinte e nove reais e trinta e cinco centavos).

Item	Especificação	Unid. de Medida	Quant.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
02	Suporte e manutenção técnica, além de hospedagem do website, de acordo com as características constantes neste Termo de Referência.	mês	12	487,21	5.846,52
03	Hora Técnica para criação de novos módulos, desde que os mesmos não estejam contemplados neste Termo de Referência.	horas	50	29,35	1.467,50
VALOR TOTAL MÁXIMO		**R$ 7.314,02 (sete mil, trezentos e quatorze reais, e dois centavos).**			

2.3 Somente os serviços que forem efetivamente realizados serão pagos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS
3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis, após a efetiva entrega dos serviços, para o item 03, e 05 (cinco) dias úteis para o item 02, ao mês subsequente da prestação dos serviços.
3.2 Todos os pagamentos serão realizados mediante apresentação da respectiva nota fiscal, e acompanhada de relatório elaborado pelo fiscal de contrato.
3.2.1 Os serviços previstos no item 03 serão pagos conforme quantitativo de hora técnica solicitada. Apenas as horas utilizadas serão pagas.
3.3 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Paranavaí inscrita no CNPJ sob n.º 76.716.109/0001-91, sediada na Rua Bahia n.º 208, Centro, no Município de Paranavaí, de acordo com as informações contidas nas Notas de Empenho, juntamente com:
3.3.1Certidão Conjunta de Débitos e Tributos Federais;
3.3.2 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da contratada;
3.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
3.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.
3.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
3.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento, conforme a dotação orçamentária: 3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA, devendo ser classificada no desdobramento de despesa: 3.3.90.40.08.00 – MANUTENÇÃO DE SOFTWARE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Paranavaí, 24 de agosto de 2023.

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Câmara Municipal de Paranavaí
Contratante

MARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPASI
Ingá Pública Soluções em Informática LTDA
Contratada

Publicado por:
Dheymezângela Inácio Belizário
Código Identificador:0D134A03

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, Notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 02/10/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABE0D38	277490A000211113	14/08/2023	54600
AGC5I64	277490A000211107	14/08/2023	60501
AJG7378	277490A000211112	14/08/2023	60501
AJW6A33	277490A000209547	11/08/2023	76331
AOV8122	277490A000210950	14/08/2023	60501
APW8116	277490A000209544	10/08/2023	76331
AQT4E56	277490A000211103	14/08/2023	60501
ARF4I67	277490A000209542	10/08/2023	76331
ARX7109	277490A000211105	14/08/2023	60501
ASI7869	277490A000211101	14/08/2023	60501
ASN8849	277490A000211111	14/08/2023	60501
ATG8754	277490A000209543	10/08/2023	76331
AWL9H59	277490A000210943	11/08/2023	76251
AWS3F00	277490A000211108	14/08/2023	60501
BAD3F76	277490A000209546	11/08/2023	76331
BAL9318	116100T000718019	07/08/2023	54600
BBE1261	277490A000211102	14/08/2023	60501
BBK4J91	277490A000210947	11/08/2023	76251
BBW7495	277490A000210944	11/08/2023	55090
BDT9I39	277490A000211106	14/08/2023	54600
CZZ5F79	277490A000211110	14/08/2023	60501
DUJ0E53	116100T000816328	05/08/2023	55411
GVE3G65	277490A000210941	11/08/2023	76332
KLW4J31	277490A000211109	14/08/2023	60501
QQM9I72	277490A000209545	10/08/2023	76331
RHA7G81	277490A000211104	14/08/2023	60501
RHN4C91	277490A000210942	11/08/2023	55417
RHN5G18	277490A000210948	11/08/2023	56225
RHW5B66	277490A000210946	11/08/2023	55414
SEB5A95	277490A000210949	14/08/2023	60501

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:06B816DA

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, Notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 02/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração Código da Infração	Valor da Infração
AAI0129	277490A000209234	19/05/2023 55412	R$ 195,23
ACJ9672	277490A000209361	20/05/2023 55412	R$ 195,23
ADY7278	277490A000209245	19/05/2023 55412	R$ 195,23
AGP6412	277490A000209352	20/05/2023 55412	R$ 195,23
AHI0B28	277490NIC0030995	19/05/2023 50020	R$ 586,94
AIG1535	277490A000209358	20/05/2023 55412	R$ 195,23
AIG8B12	277490NIC0030966	19/05/2023 50020	R$ 586,94
AIG8B12	277490NIC0030973	19/05/2023 50020	R$ 586,94
AIW8C00	277490NIC0030999	19/05/2023 50020	R$ 586,94
AJC5272	277490A000209392	22/05/2023 55412	R$ 195,23
AJC5272	277490A000209233	19/05/2023 55412	R$ 195,23
AJI1687	277490A000209242	19/05/2023 55412	R$ 195,23
AJQ8177	277490A000209230	19/05/2023 55412	R$ 195,23
AJT4372	277490A000209391	22/05/2023 55412	R$ 195,23
AJY4H47	277490A000207496	01/06/2023 76331	R$ 293,47
AKQ8E09	277490A000209357	20/05/2023 55412	R$ 195,23

AKZ6776	277490A000209362	20/05/2023 55412	R$ 195,23
ALX8690	277490F000115721	04/06/2023 60503	R$ 293,47
ANB6354	277490NIC0030971	19/05/2023 50020	R$ 586,94
ANG7199	277490A000209389	22/05/2023 55412	R$ 195,23
ANG7199	277490A000209364	20/05/2023 55412	R$ 195,23
ANG7199	277490A000209227	19/05/2023 55412	R$ 195,23
ANJ8477	277490A000209382	22/05/2023 55412	R$ 195,23
ANO8E56	277490NIC0031001	19/05/2023 50020	R$ 586,94
AOT3773	277490A000209390	22/05/2023 55412	R$ 195,23
APK3315	277490A000209229	19/05/2023 55412	R$ 195,23
APK3315	277490A000209380	22/05/2023 55412	R$ 195,23
APK3315	277490A000209231	19/05/2023 55412	R$ 195,23
APM3823	277490A000209363	20/05/2023 55412	R$ 195,23
AQE2319	277490A000209235	19/05/2023 55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000209359	20/05/2023 55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000209373	22/05/2023 55412	R$ 195,23
AQJ1G48	277490A000209394	22/05/2023 55412	R$ 195,23
ARB8106	277490A000209356	20/05/2023 55412	R$ 195,23
ARL2159	277490A000209386	22/05/2023 55412	R$ 195,23
ARW0530	277490A000209375	22/05/2023 55412	R$ 195,23
ASC6C63	277490A000209237	19/05/2023 55412	R$ 195,23
ASG8387	277490NIC0031010	19/05/2023 50020	R$ 586,94
ASQ2C55	277490NIC0031002	19/05/2023 50020	R$ 586,94
ATF7832	277490A000209249	19/05/2023 55412	R$ 195,23
ATL5559	277490NIC0030989	19/05/2023 50020	R$ 586,94
ATN8432	277490A000209365	20/05/2023 55412	R$ 195,23
ATN8432	277490A000209388	22/05/2023 55412	R$ 195,23
ATN8432	277490A000209228	19/05/2023 55412	R$ 195,23
ATS3880	277490A000209240	19/05/2023 55412	R$ 195,23
ATZ5510	277490NIC0031004	19/05/2023 50020	R$ 586,94
AUS6C43	277490NIC0030987	19/05/2023 50020	R$ 586,94
AVH5A90	277490A000207495	30/05/2023 76331	R$ 293,47
AVK7102	277490NIC0030990	19/05/2023 50020	R$ 586,94
AVM8926	277490A000209247	19/05/2023 55412	R$ 195,23
AVZ8F00	277490NIC0031009	19/05/2023 50020	R$ 586,94
AWX3116	277490A000208101	02/06/2023 76331	R$ 293,47
AXB0I07	277490A000209250	19/05/2023 55412	R$ 195,23
AXR1A68	277490NIC0030965	19/05/2023 50020	R$ 586,94
AXU6328	277490A000207493	29/05/2023 76331	R$ 293,47
AXV3419	277490NIC0030977	19/05/2023 50020	R$ 586,94
AXY5060	277490A000209243	19/05/2023 55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490A000209232	19/05/2023 55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490A000209372	22/05/2023 55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490A000209236	19/05/2023 55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000209244	19/05/2023 55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000209355	20/05/2023 55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000209248	19/05/2023 55412	R$ 195,23
AYE7231	277490NIC0031007	19/05/2023 50020	R$ 586,94
AYL0H29	277490A000209368	22/05/2023 55412	R$ 195,23
AZZ2H15	277490NIC0031012	19/05/2023 50020	R$ 586,94
BAH9251	277490NIC0030998	19/05/2023 50020	R$ 586,94
BAI2357	277490NIC0030981	19/05/2023 50020	R$ 586,94
BBD4H49	277490F000115319	29/05/2023 60503	R$ 293,47
BBK4J91	277490NIC0030984	19/05/2023 50020	R$ 586,94
BBM5G63	277490NIC0030980	19/05/2023 50020	R$ 586,94
BBU7442	277490NIC0030994	19/05/2023 50020	R$ 586,94
BCW1J43	277490NIC0031005	19/05/2023 50020	R$ 586,94
BDA8A45	277490NIC0031011	19/05/2023 50020	R$ 586,94
BDE4E69	277490NIC0030992	19/05/2023 50020	R$ 586,94
BDO7E99	277490A000207499	02/06/2023 57380	R$ 293,47
BEA5I13	277490A000209354	20/05/2023 55412	R$ 195,23
BEA6664	277490F000115568	01/06/2023 60503	R$ 293,47
BEF7B69	277490NIC0030991	19/05/2023 50020	R$ 586,94
BEL9J32	277490F000108247	26/03/2023 60503	R$ 293,47
BER0J31	277490A000209384	22/05/2023 55412	R$ 195,23
BOY5I59	277490A000207497	01/06/2023 76331	R$ 293,47
CFM2130	277490A000209377	22/05/2023 55412	R$ 195,23
CJM4G34	277490A000209241	19/05/2023 55412	R$ 195,23
CUD9525	277490NIC0030978	19/05/2023 50020	R$ 586,94
CWB4814	277490A000209369	22/05/2023 55412	R$ 195,23
DBA9D93	277490NIC0030970	19/05/2023 50020	R$ 586,94
DGU5781	277490NIC0031000	19/05/2023 50020	R$ 586,94
DXG2E99	277490A000209371	22/05/2023 55412	R$ 195,23
EDW9A67	277490A000209366	22/05/2023 55412	R$ 195,23
EGO2515	277490A000209374	22/05/2023 55412	R$ 195,23
EMX5082	277490NIC0030969	19/05/2023 50020	R$ 586,94
EPK9051	277490A000209379	22/05/2023 55412	R$ 195,23
EYH9009	277490NIC0030972	19/05/2023 50020	R$ 586,94
EYN8241	277490NIC0030986	19/05/2023 50020	R$ 586,94
EZL4A26	277490NIC0030964	19/05/2023 50020	R$ 260,32
GKB2F14	277490NIC0031008	19/05/2023 50020	R$ 586,94
GUE6726	277490A000209396	22/05/2023 55412	R$ 195,23
HMB6740	277490A000209239	19/05/2023 55412	R$ 195,23
IVH9A00	277490A000209393	22/05/2023 55412	R$ 195,23
JYB0335	277490A000209381	22/05/2023 55412	R$ 195,23
LND0I07	277490A000209385	22/05/2023 55412	R$ 195,23
LYG8211	277490NIC0030985	19/05/2023 50020	R$ 586,94
MDQ3D61	277490A000209360	20/05/2023 55412	R$ 195,23
MIE1357	277490A000209387	22/05/2023 55412	R$ 195,23

OBH2I54	277490NIC0030967	19/05/2023 50020	R$ 586,94
OHL7189	277490A000207500	02/06/2023 76331	R$ 293,47
OOS6941	277490NIC0030976	19/05/2023 50020	R$ 586,94
PHV2I44	277490NIC0030996	19/05/2023 50020	R$ 586,94
RHA2B23	277490NIC0030988	19/05/2023 50020	R$ 586,94
RHB5C86	277490A000209246	19/05/2023 55412	R$ 195,23
RHG0H49	277490A000209238	19/05/2023 55412	R$ 195,23
RHG5F28	277490NIC0030963	19/05/2023 50020	R$ 586,94
RHK6C78	277490NIC0030982	19/05/2023 50020	R$ 586,94
RHO4H57	277490NIC0030997	19/05/2023 50020	R$ 586,94
RHS9G57	277490NIC0030975	19/05/2023 50020	R$ 586,94
RMD8E00	277490A000209395	22/05/2023 55412	R$ 195,23
RMF9J09	277490NIC0031014	19/05/2023 50020	R$ 586,94
RUY7D77	277490NIC0030993	19/05/2023 50020	R$ 586,94
SDP9D16	277490NIC0030983	19/05/2023 50020	R$ 586,94
SDU8J19	277490A000207494	29/05/2023 76332	R$ 293,47
SDY4D70	277490NIC0030979	19/05/2023 50020	R$ 586,94

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:F9519507

PROCURADORIA
DECRETO N° 25.303, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Procuradoria Geral do Município
DECRETO N° 25.303, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Regulamenta as atribuições da Diretoria Especial de Gestão Administrativa, Convênios e Fiscalização (art. 30, §2° da Lei Municipal 4.396/2015) e disciplina procedimentos e responsabilidades quanto ao SIM- AM: Módulo de Obras Públicas e dá outras providências.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA

CAPÍTULO I – CONCEITOS E ATRIBUIÇÕES

Art. 1º Este Decreto regulamenta as atribuições da Diretoria Especial de Gestão Administrativa, Convênios e Fiscalização (art. 30, §2° da Lei Municipal 4.396/2015) na qualidade de coordenação da gestão de projetos e obras, bem como, promove a disciplina dos procedimentos e responsabilidades quanto ao SIM-AM: Módulo de Obras Públicas, prevendo matriz de responsabilidade e forma de cobrança de controle da entrega, além do modo de arquivamento de Diário de Obra.

Parágrafo único: este Decreto vincula todos os órgãos e secretarias municipais responsáveis pela execução direta ou indireta de qualquer obra objeto de prestação de informações junto ao SIM-AM: Módulo de Obras Públicas.

Art. 2° Considera-se para fins deste decreto:

I – Coordenador: agente público vinculado à Diretoria Especial de Gestão Administrativa, Convênios e Fiscalização;

II – Fiscal de Contrato: agente público formalmente designado no bojo do processo licitatório com conhecimentos técnicos na área de atuação;

III – Gestor de Contrato: agente público formalmente designado no bojo do processo licitatório com atribuições previstas legalmente, em especial, de controle de prazos e vigência contratual;

IV – SIM-AM: Módulo de Obras Públicas: sistema do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que visa promover o acompanhamento da realização das obras municipais, seus contratos e licitações;

V – Sistema eletrônico IPM: software de gestão administrativa eletrônico, utilizado pelo Município de Paranavaí, para fins de controle de rotinas administrativas e de gestão pública;

VI – Diário de Obra (Registro de Obra ou RDO - Relatório Diário de Obras): documento no qual devem ser registradas as informações de ocorrências diárias mais relevantes sobre cada uma das obras de responsabilidade da equipe técnica do Município de Paranavaí.

Art. 3° São atribuições específicas das autoridades/agentes abaixo relacionados, sem prejuizo de outras previstas em lei ou regulamento:

I – Coordenador (agente público vinculado à Diretoria Especial de Gestão Administrativa, Convênios e Fiscalização): coordenar o cumprimento de todo o fluxo previsto neste Decreto, sendo o responsável pela cobrança e pela gestão da fiscalização do procedimento ora previsto, devendo empreender todos os meios legais e administrativos para consecução da prestação de informações aos órgãos de controle, inclusive solicitando elaboração de rotina administrativa junto ao software de gestão pública (IPM) para o fiel cumprimento desta norma.

II – Auditor de Controle Interno: acompanhar em conjunto com o Coordenador, se as informações estão sendo objeto de entrega correta e alimentação adequada no sistema SIM-AM, observando a agenda de obrigações e controlando o prazo e tempestividade das mesmas.

III – Controlador-Geral do Município: supervisionar o auditor de controle interno e ser informado do andamento dos procedimentos previstos, visando fomentar a entrega correta e alimentação adequada no sistema SIM-AM, nos prazos legais.

IV – Fiscal de Contrato: além das atribuições constantes na legislação federal (leis federais 8.666/93 e 14.133/21) e Decreto regulamentador do processo licitatório do âmbito municipal, deverá enviar boletim de acompanhamento mensal com relatório fotográfico, boletim de acompanhamento de aditivo em apartado do contrato original; informar número da ART de fiscalização e principalmente exigir da contratada o Diário de Obra que preferencialmente deverá ser eletrônico, documento no qual devem ser registradas as informações de ocorrências diárias mais relevantes sobre cada uma das obras sob sua responsabilidade, inserindo- os e armazendando-os em processo digital específico da IPM (ou outro software que venha a substituí-lo).

V – Gestor de Contrato: além das atribuições constantes na legislação federal (leis federais 8.666/93 e 14.133/21) e Decreto regulamentador do processo licitatório do âmbito municipal, deverá ser o elo entre o fiscal do contrato e o ordenador de despesas, zelando pela parte administrativa e relativa a vigência contratual.

VI – Secretário Ordenador de Despesa: ser informado periodicamente (preferencialmente de forma mensal) sobre o andamento da obra e do projeto de prestação de informações ao SIM-AM, supervisionando os trabalhos do fiscal de contrato e do coordenador (diretor especial de gestão administrativa).

VII – Gerente de divisão de compras, licitações e contratos: informar e instruir o procedimento a cada obra, com os seguintes dados: Número do contrato; Data da assinatura do contrato; cópia da publicação do extrato do contrato constando a data da assinatura do contrato; data prevista para

início da obra; prazo de execução; descrição da obra; descrição detalhada da obra; quantidade de serviço e unidade de medida; Endereço da obra; cópia da planilha de valores da empresa vencedora.

VIII – Diretor Especial de Compras: supervisionar o Gerente de divisão de compras, licitações e contratos e ser informado do andamento dos procedimentos previstos, visando fomentar a entrega correta e alimentação adequada no sistema SIM-AM, nos prazos legais, em especial do procedimento a cada obra, com os dados correspondentes.

IX – Contador (vinculado à Diretoria de Finanças): informar quando demandado, o número da respectiva nota de empenho e a discriminação da origem dos recursos, com código da ação/atividade.

X – Diretor de Patrimônio: promover o cadastramento da obra e dos bens dela decorrentes, informando e mantendo os ativos municipais atualizados na forma da legislação vigente, bem como, prestar e receber informações periodicamente aos demais responsáveis pela execução e alimentação do sistema SIM-AM.

Parágrafo único: as atribuições previstas neste Decreto não desvinculam o agente público de observar as atribuições gerais constantes na lei e ainda, as vinculadas a seu respectivo cargo ou função.

CAPÍTULO II – DO PROCEDIMENTO PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE ENGENHARIA E ALIMENTAÇÃO DO SIM-AM

Seção I - Diário de Obra (Registro de Obra ou RDO - Relatório Diário de Obras)

Art. 4° O diário de obra como documento que contém registradas as informações de ocorrências diárias mais relevantes sobre cada uma das obras de responsabilidade da equipe técnica do Município de Paranavaí, será produzido prefencialmente de forma eletrônica, sendo atribuição do Fiscal do Contrato sua exigência do Contratado.

Parágrafo único: recomenda-se a padronização no formulário eletrônico ou físico para elaboração do diário de obra, visando maior eficiência e dinamicidade na fiscalização.

Art. 5° Todas as obras de engenharia possuirão a obrigatoriedade de ter o diário de obra, sendo considerada falta grave a sua ausência/preenchimento incompleto, observado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 6º Iniciada a obra de engenharia, o fiscal do contrato administrativo dentro da sua esfera de atuação, promoverá a exigência da elaboração diária do documento, observando as diretrizes previstas pelos Conselhos de Fiscalização, em especial, o previsto na Resolução Nº 1.094/2017 do Confea.

Art. 7° As anotações deverão ser preferencialmente eletrônicas e quando forem manuais, caberá ao Contratado promover sua digitalização e envio ao Fiscal do Contrato por meio de e-mail funcional.

Parágrafo único: com o recebimento dos diários de obras, competirá ao Fiscal inserir as informações no bojo do processo digital correspondente, para fins de alimentação do sistema interno do ente municipal, bem como, para fins de viabilizar a prestação de informações via SIM-AM.

Art. 8° As assinaturas no diário de obras poderão ser eletrônicas, na forma da legislação vigente.

Art. 9° A exigência do diário de obra não dispensa o fiscal de elaborar boletim de acompanhamento fotográfico mensal e os boletins específicos inerenetes à fiscalização, devendo inseri-los no mesmo processo digital.

Seção II – Procedimento e fluxo de tramitação junto ao sistema IPM

Art. 10° Fica estabelecido o procedimento e fluxo de tramitação dos processos eletrônicos para fins de alimentação e prestação das informações ao SIM-AM, bem como, para fins de transparência, devendo ser observado:

I - Após a assinatura de cada contrato administrativo que possua como escopo a realização de obra de engenharia, o sistema da IPM irá criar um processo automaticamente ou na sua impossibilidade, competirá ao Coordenador abrir uma rotina para fins de criação do mencionado número de processo digital.

II – Criado o processo com número sequencial e ano (exercício civil), a Diretoria Especial de Compras prestará as informações necessárias para identificação completa da obra, sendo uma condicionante para tramitação processual;

II.I – Após o cumprimento do item anterior, o Coordenador informará o número sequencial com atribuição no cadastro de intervenção doa obra perante o sistema do SIM-AM;

III – Ato contínuo, será alertado/notificado de maneira eletrônica a Contabilidade e a Diretoria de Patrimônio, para que promovam a inserção dos dados de sua competência e cadastre o número do bem a ser incorporado ao patrimônio público, conforme o caso.

IV – Após o cumprimento do item III, o processo deverá ser tramitado para o usuário do Fiscal do Contrato, para fins de acompanhamento da obra até seu término.

IV.I – havendo aditivos ou alterações contratuais, a Diretoria Especial de Compras informará tais alterações no mesmo processo eletrônico, devendo remeter cópia dos documentos pertinentes, no prazo de 05 (cinco) dias;

IV.II – de igual modo, existindo alteração nos dados financeiros e orçamentários, competirá à Contabilidade informar no mesmo processo eletrônico tais alterações, no prazo de 05 (cinco) dias.

V – A inserção dos dados no SIM-AM competirá ao Coordenador com o auxílio da Controladoria-Geral do Município, sendo aquele o responsável pela conferência da adequação dos dados prestados pelos demais agentes públicos envolvidos na tramitação, podendo requisitar eventuais retificações e/ou esclarecimentos.

VI – Após encerrada a obra e inexistindo outras informações a serem prestadas aos órgãos de controle, o Fiscal do Contrato, com a anuência expressa por meio de despacho do Coordenador, remeterá o processo digital para a Controladoria-Geral do Município para arquivamento eletrônico.

CAPÍTULO III – MATRIZ DE RESPONSABILIDADE

Art. 11 Fica instituída a matriz de responsabilidade dos agentes públicos atuantes no procedimento ora estabelecido, que possui a finalidade de auxiliar os órgãos a organizar e priorizar as ações de seus agentes públicos, de modo que todos saibam exatamente do que são responsáveis.

Parágrafo único: a matriz de responsabilidade serve para alinhar os agentes públicos e suas funções em um processo/procedimento específico, com o propósito de que tudo funcione sem intercorrências ou intercorrências graves, com cada agente específico ciente do que lhe é atribuído.

Art. 12 A matriz de responsabilidade para o procedimento previsto neste Decreto será a abaixo disposta:

MATRIZ DE RESPONSABILIDADE					
ATIVIDADE	**Agente Público**	**R**	**A**	**C**	**I**
Procedimento previsto no Decreto Municipal 25.303/2023 (SIM-AM - Obras)	**Coordenador (agente público vinculado à Diretoria Especial de Gestão Administrativa, Convênios e Fiscalização)**	X			
	Auditor de Controle Interno		X		
	Controlador-Geral do Município				X
	Fiscal de Contrato	X			
	Gestor de Contrato		X		
	Secretário Ordenador de Despesa				X
	Gerente de divisão de compras, licitações e contratos	X			
	Diretor Especial de Compras		X		
	Contador (vinculado à Diretoria de Finanças)			X	
	Diretor de Patrimônio	X			

LEGENDA	
R	RESPONSÁVEL - É quem ou qual setor executa a atividade formalmente
A	AUTORIDADE/APROVADOR - É quem ou qual setor aprova ou valida formalmente a atividade dela resultante
C	CONSULTADO - É quem ou qual setor gera uma informação que agrega valor para a execução de uma atividade ou quem apoia sua execução
I	INFORMADO - É quem ou qual setor precisa ser notificado do resultado da atividade

Art. 13 Nenhum agente público será responsabilizado caso não fique demonstrado dolo, erro grosseiro ou culpa grave na observância deste Decreto.

Parágrafo único: considera-se erro grosseiro para os fins deste Decreto, aquele manifesto, evidente e inescusável praticado com culpa grave, caracterizado por ação ou omissão com elevado grau de negligência, imprudência ou imperícia.
Art. 14 A matriz de responsabilidade poderá ser revista anualmente, para fins de adequação e melhoria.
CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Art. 15 Este Decreto será aplicado às obras de engenharia ainda não encerradas/entregues formalmente, devendo ser adequado principalmente no que tange à cobrança e entrega dos diários de obra.
Art. 16 Fica determinada à Diretoria de Tecnologia da Informação – DITI criar o fluxo hábil à implementação dos procedimentos previstos junto ao sistema de gestão pública (IPM), sob a corrdenação e responsabilidade do Diretor especial de gestão administrativa, convênios e fiscalização, com prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação deste Decreto.
Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir da implementação junto ao sistema IPM ou a partir de 24 de outubro de 2023, o que ocorrer primeiro.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 24 de agosto de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Do Município De Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D4F3784D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.314/2023

Decreto Nº 25314 de 25 de agosto de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 331.000,00 (trezentos e trinta e um mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º,
III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 331.000,00 (trezentos e trinta e um mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001 (2171)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0020.0605.0013.2140	**Atividade:** Atividades de Fomento e Marketing Agropecuário	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00504 - Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimon	R$ 322.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001 (2171)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0020.0605.0013.2140	**Atividade:** Atividades de Fomento e Marketing Agropecuário	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00504 - Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimon	R$ 8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (501)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0002.2410	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 1.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 331.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (459)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2390	**Atividade:** Manutenção - Recursos (CIDE e Royalties)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00504 - Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimon	R$ 322.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (459)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2390	**Atividade:** Manutenção - Recursos (CIDE e Royalties)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00504 - Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimon	R$ 8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (499)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0002.2410	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3360450000 - Subvenções econômicas	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 1.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		**R$ 331.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 25 de agosto de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:CD2C77F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABL1H29	277510T000000991	26/06/2023	76331
AKI5J02	277510Z000015499	07/06/2023	55412
AOA2B88	277510T000058662	26/06/2023	76332
AOI4762	277510Z000015519	07/06/2023	55412
AOZ0659	277510T000058665	26/06/2023	51930
AQW4535	277510T000069576	26/06/2023	60681
ASP4716	277510Z000015512	07/06/2023	55412
AST7H26	277510T000072349	26/06/2023	51930
ASV5C11	277510T000072347	26/06/2023	55414
ASY6D52	277510T000058661	26/06/2023	55411
ATB7800	277510Z000015515	07/06/2023	55412
ATK3E43	277510T000055565	26/06/2023	54870
ATZ3A15	277510Z000015502	07/06/2023	55412
AUY6C36	277510Z000015510	07/06/2023	55412
AVV1014	277510T000058666	26/06/2023	51930
AXC7G71	277510T000058664	26/06/2023	55417
AYB4630	277510T000027885	26/06/2023	76252
AZB2610	277510T000058667	26/06/2023	55414
AZE6228	277510T000012750	26/06/2023	76331
AZP2I82	277510Z000015496	07/06/2023	55412
BAJ8116	277510T000058660	26/06/2023	51930
BBT1243	116100T000946313	21/06/2023	54870
BBX3B06	277510Z000015518	07/06/2023	55412
BCO7E13	277510T000015652	26/06/2023	76331
BCU3I40	277510T000072345	26/06/2023	76332
BDJ6G86	277510T000027886	26/06/2023	76331
BEZ1I01	277510Z000015507	07/06/2023	55412
CLA7D81	277510Z000015495	07/06/2023	55412
DMX3B58	277510Z000015494	07/06/2023	55412
DPJ2603	277510Z000015513	07/06/2023	55412
DPR6593	277510Z000015516	07/06/2023	55412
DZF7G05	116100T000946309	21/06/2023	55500
EIR6319	277510Z000015517	07/06/2023	55412
EZS4E04	277510Z000015503	07/06/2023	55412
FLF0A97	277510Z000015500	07/06/2023	55412
FQQ2H69	277510T000055563	26/06/2023	58511
IUA3H14	277510Z000015509	07/06/2023	55412
JUL3107	277510Z000015504	07/06/2023	55412
LRR3G46	277510Z000015498	07/06/2023	55412
LXM0768	277510Z000015511	07/06/2023	55412
LYL0129	277510Z000015501	07/06/2023	55412
LZN6843	277510T000048835	26/06/2023	76331
MDO1758	277510T000055566	26/06/2023	76331
MER8088	277510T000012752	26/06/2023	55414
MES6G44	277510T000058663	26/06/2023	76332
MKM3D47	277510T000025708	26/06/2023	60412
MML8J90	277510Z000015508	07/06/2023	55412
NTJ4916	277510Z000015520	07/06/2023	55412
QBN3A11	277510T000000990	26/06/2023	65640
QSF7A00	277510T000072344	26/06/2023	52312
QWW4932	277510T000072343	26/06/2023	76331
RNP5E63	277510T000055564	26/06/2023	55500
RXZ1B00	277510T000072342	26/06/2023	55417
SDQ1A20	277510T000026326	26/06/2023	76331
SEA5F21	277510Z000015497	07/06/2023	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:E8D95706

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEPATRAN - PATO BRANCO.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ATF3771	116100T000946323	22/06/2023	56222
AWV6801	277510NIC0018746	10/06/2023	50020
AWW5I16	116100T000771178	22/06/2023	56144
AXH5I31	116100T000837072	22/06/2023	54600
AZS9340	277510NIC0018745	10/06/2023	50020
BBU5034	116100T000946314	21/06/2023	54522
BCC5J48	116100T000946315	22/06/2023	76252
BCE9949	277510NIC0018743	10/06/2023	50020
BDC4B19	277510NIC0018749	10/06/2023	50020
BDW9H87	277510NIC0018753	10/06/2023	50020
BEF5E61	277510NIC0018752	10/06/2023	50020
BEN9H71	116100T000946327	22/06/2023	55250
BER4A55	277510NIC0018740	10/06/2023	50020
DUM4957	116100T000435318	22/06/2023	55500
FIA4808	277510NIC0018750	10/06/2023	50020
IOZ2I12	116100T000946326	22/06/2023	76252
IYR2H28	116100T000946331	22/06/2023	56222
JWH4E60	116100T000771179	22/06/2023	54283
LWT1J15	277510NIC0018742	10/06/2023	50020
MHC9993	277510NIC0018748	10/06/2023	50020
MHC9993	277510NIC0018751	10/06/2023	50020
MHC9993	277510NIC0018747	10/06/2023	50020
PAS2A17	277510NIC0018744	10/06/2023	50020
RLK8C50	277510NIC0018741	10/06/2023	50020
SDY7G30	277510NIC0018739	10/06/2023	50020

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:A915DB38

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEPATRAN - PATO BRANCO.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABJ3A27	277510T000034232	28/06/2023	55414
AEK4888	277510T000069581	27/06/2023	76332
AKS2A26	277510T000069583	27/06/2023	57200
ALX3A52	277510T000048837	27/06/2023	76332
AMJ2597	277510T000072353	27/06/2023	76331
AOA9I95	277510T000072367	28/06/2023	55417
APC3683	277510T000025711	27/06/2023	55411
APP4113	277510T000048841	28/06/2023	76331
AQT4582	277510T000012754	27/06/2023	60412
AQX1793	277510T000051259	27/06/2023	76332
ARN9A89	277510T000058670	28/06/2023	73580
ASK0745	277510T000012763	28/06/2023	55411
ASR4319	277510T000072370	28/06/2023	76331
ATB6836	116100T000592312	23/06/2023	56144
ATC4G83	277510T000048843	28/06/2023	76331
ATQ8207	277510T000054271	28/06/2023	76332
ATR3849	277510T000034227	28/06/2023	55414
AUG4398	277510T000015654	27/06/2023	76331
AUO1E84	277510T000069587	27/06/2023	76332
AUU9544	277510T000058674	28/06/2023	51851
AVV8301	277510T000071081	28/06/2023	76332
AVZ1880	277510T000072368	28/06/2023	55417
AWA9988	277510T000051258	27/06/2023	54526
AXF7716	277510T000034233	28/06/2023	55414
AXT0720	277510T000034228	28/06/2023	55500
AXW3024	277510T000048840	28/06/2023	76331
AXW4814	277510T000069591	28/06/2023	76332
AYO4545	277510T000048836	27/06/2023	76331
AYV8E49	277510T000012755	27/06/2023	55411
AYY1D79	277510T000071083	28/06/2023	61220
AZR2A16	277510T000055567	27/06/2023	76331
AZT3D96	277510T000072357	27/06/2023	76331
BAJ6778	277510T000055569	27/06/2023	55411

BAM9H97	277510T000012765	28/06/2023	55411
BAR3243	277510T000072361	27/06/2023	76331
BAZ9F00	277510T000054274	28/06/2023	76332
BBK5I03	277510T000069592	28/06/2023	76332
BBU7618	277510T000058668	27/06/2023	76332
BBW6754	277510T000072366	28/06/2023	76331
BCK4603	277510T000057031	28/06/2023	55417
BCP7929	277510T000012766	28/06/2023	54526
BCS9A47	277510T000071077	28/06/2023	54600
BCY6I62	277510T000072376	28/06/2023	76332
BDA7H68	277510T000069578	27/06/2023	76331
BDC7B62	277510T000012760	28/06/2023	54526
BDG2H92	277510T000054275	28/06/2023	76332
BDS8C13	277510T000071074	27/06/2023	76331
BES8F42	277510T000069593	28/06/2023	58194
BEZ4E84	277510T000069584	27/06/2023	59910
CCC3H85	277510T000058672	28/06/2023	55414
CLB3660	277510T000012764	28/06/2023	51930
DZE2G05	277510T000072355	27/06/2023	76332
ELU3C96	277510T000071076	28/06/2023	54600
EPY6E31	277510T000072354	27/06/2023	76331
FNI0C37	277510T000072372	28/06/2023	76332
FSW6C67	277510T000071082	28/06/2023	55414
GDS5D31	277510T000055570	28/06/2023	76331
GIM3C12	277510T000034231	28/06/2023	55417
HRL2142	277510T000026327	28/06/2023	58434
IMR4I82	277510T000034226	28/06/2023	55414
ITD5209	277510T000072371	28/06/2023	55417
IVG8935	277510T000055573	28/06/2023	54870
IVR1236	277510T000072365	27/06/2023	60412
IYG0A40	277510T000054272	28/06/2023	76332
IYP5G84	277510T000072373	28/06/2023	76332
LYZ4616	277510T000069579	27/06/2023	59910
MAN4556	277510T000034229	28/06/2023	55500
MDE0147	277510T000058671	28/06/2023	51930
MEL3341	277510T000034237	28/06/2023	66531
MEL3341	277510T000034238	28/06/2023	52151
MEL3341	277510T000034235	28/06/2023	70561
MIZ3I23	277510T000072374	28/06/2023	76331
MLF7522	277510T000051260	27/06/2023	55411
OLS4A50	277510T000055568	27/06/2023	76332
PTE8B09	277510T000012759	28/06/2023	76332
QBJ2F88	277510T000054273	28/06/2023	76331
QHQ7764	277510T000034223	27/06/2023	54521
QII1643	277510T000069586	27/06/2023	59910
QIL3720	277510T000012757	28/06/2023	76331
QIQ0D63	277510T000072362	27/06/2023	76331
QIU2E56	277510T000057029	27/06/2023	76332
QJC4H77	277510T000071079	28/06/2023	76331
QLB6I00	277510T000027888	28/06/2023	55411
QPB8E27	277510T000012762	28/06/2023	55411
RHA8A34	277510T000069590	28/06/2023	76332
RHJ5G86	277510T000069582	27/06/2023	59910
RHQ1D92	277510T000034224	28/06/2023	60501
RLP1G64	277510T000015656	28/06/2023	76331
RUF9F93	277510T000054270	28/06/2023	55414
SDU2F30	277510T000057030	27/06/2023	60501
SEA5B74	277510T000072356	27/06/2023	76332
SEJ4J58	277510T000058669	27/06/2023	76332
SEL9A21	277510T000048839	28/06/2023	76331
SEL9A21	277510T000055572	28/06/2023	76332
SHF5J39	277510T000055571	28/06/2023	76332

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:132E25C7

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto ao DEPATRAN - PATO BRANCO, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAZ3547	116100T000573816	19/04/2023	61810	R$ 195.23
ACS2G65	116100T000638120	19/04/2023	60502	R$ 293.47
AGH4D27	116100T000771159	19/04/2023	54284	R$ 293.47
AJH0E64	116100T000573819	19/04/2023	54100	R$ 130.16
AJN0512	116100T000792043	18/04/2023	54521	R$ 195.23
AMZ3C32	116100T000728643	19/04/2023	60501	R$ 293.47
AZL8I82	116100T000441361	19/04/2023	61220	R$ 293.47
BCC7721	116100T000792049	19/04/2023	55417	R$ 195.23
FCZ0A51	116100T000792046	18/04/2023	54522	R$ 195.23

FWE9D76	116100T000728644	19/04/2023	60501	R$ 293.47
FXF3C58	116100T000792047	18/04/2023	54522	R$ 195.23
IVE4773	116100T000332094	18/04/2023	76251	R$ 293.47
JEB4J93	116100T000792036	18/04/2023	54521	R$ 195.23
JSP8193	116100T000771158	19/04/2023	60502	R$ 293.47
KOZ9C60	116100T000691903	17/02/2023	72422	R$ 130.16
MGV1294	116100T000332095	18/04/2023	54522	R$ 195.23
NRJ4B38	116100T000728645	19/04/2023	54526	R$ 195.23
NUB3F30	116100T000792041	18/04/2023	55920	R$ 130.16
OKD6105	116100T000728639	19/04/2023	60501	R$ 293.47
QOP1F15	116100T000728641	19/04/2023	55411	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:CE1F9907

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEPATRAN - PATO BRANCO.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFK1B58	277510Z000015538	12/06/2023	55412
AFT4944	116100T000946343	26/06/2023	55500
AME1795	277510Z000015533	12/06/2023	55412
AOE4631	277510Z000015554	12/06/2023	55412
AOM3B83	277510Z000015543	12/06/2023	55412
APB8B79	277510Z000015547	12/06/2023	55412
APQ8B88	116100T000950756	26/06/2023	55500
ASP4716	277510Z000015559	12/06/2023	55412
ASU4521	116100T000950769	26/06/2023	54526
ASW1731	116100T000950757	26/06/2023	55500
ATV7892	277510Z000015522	12/06/2023	55412
ATV7892	277510Z000015536	12/06/2023	55412
ATX4477	116100T000946344	26/06/2023	55500
AUB8630	277510Z000015557	12/06/2023	55412
AUV6376	116100T000950765	26/06/2023	76251
AVB7E40	277510Z000015549	12/06/2023	55412
AVJ0I39	116100T000950764	26/06/2023	54526
AVW9290	116100T000946349	26/06/2023	55500
AWJ5531	116100T000950761	26/06/2023	55500
AWJ5C09	277510Z000015546	12/06/2023	55412
AWO5393	116100T000950768	26/06/2023	55417
AWZ4739	116100T000950772	26/06/2023	55417
AXO8727	277510Z000015530	12/06/2023	55412
AXS5164	277510Z000015548	12/06/2023	55412
AYS9C63	277510Z000015558	12/06/2023	55412
AYZ5570	277510Z000015535	12/06/2023	55412
AZT1794	116100T000950770	26/06/2023	55417
BAA7486	116100T000950758	26/06/2023	55500
BAF5532	116100T000946345	26/06/2023	55500
BAR3054	277510Z000015528	12/06/2023	55412
BAW7G63	116100T000946350	26/06/2023	55500
BAX1330	116100T000950773	26/06/2023	76251
BBG4120	277510Z000015531	12/06/2023	55412
BDX2I15	277510Z000015539	12/06/2023	55412
BEE1002	277510Z000015545	12/06/2023	55412
BEI3C11	116100T000946347	26/06/2023	55500
BES7F04	116100T000950763	26/06/2023	55417
BRG4I81	116100T000950751	26/06/2023	55500
EVG7326	277510Z000015550	12/06/2023	55412
GGU1J32	277510Z000015551	12/06/2023	55412
IUA3H14	116100T000374084	24/06/2023	56143
JTL5656	277510Z000015556	12/06/2023	55412
KFC0I29	116100T000950766	26/06/2023	55417
MFS3F47	277510Z000015540	12/06/2023	55412
MGZ3A27	116100T000950753	26/06/2023	55500
MJM8C76	116100T000950755	26/06/2023	55500
MJO9D97	277510Z000015562	12/06/2023	55412
MKX2D88	277510Z000015537	12/06/2023	55412
NJF5238	116100T000950767	26/06/2023	76251
NJR4595	277510Z000015560	12/06/2023	55412
NJR4595	277510Z000015529	12/06/2023	55412
NRR0J13	277510Z000015525	12/06/2023	55412
NUD2J00	116100T000950760	26/06/2023	55500
OKG8H25	277510Z000015563	12/06/2023	55412
OPM3D01	116100T000946340	26/06/2023	76251
QBT3H05	277510Z000015524	12/06/2023	55412
QIG9B23	116100T000946348	26/06/2023	55500
QIZ8386	277510Z000015544	12/06/2023	55412
QOL1620	277510Z000015553	12/06/2023	55412
QPY4F46	277510Z000015561	12/06/2023	55412
QWY2A64	277510Z000015526	12/06/2023	55412
RFC8D69	277510Z000015555	12/06/2023	55412

RLB7H96	116100T000950771	26/06/2023	54526
RMR3F65	116100T000950762	26/06/2023	55417
RUU0G80	116100T000946346	26/06/2023	55500
RXR5E07	277510Z000015552	12/06/2023	55412
SDV7J22	116100T000806204	25/06/2023	56143
SDZ7H49	116100T000950752	26/06/2023	55500

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:3B097C32

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto ao DEPATRAN - PATO BRANCO, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACC8400	277510T000067943	22/04/2023	54526	R$ 195.23
ACK4E49	277510T000055371	26/04/2023	58511	R$ 130.16
AEE1F51	116100T000732448	25/04/2023	54526	R$ 195.23
AEN6B30	277510T000058599	26/04/2023	76252	R$ 293.47
AFJ4088	116100T000803882	20/04/2023	55500	R$ 130.16
AFW2948	116100T000803874	20/04/2023	54521	R$ 195.23
AHB9F68	277510T000000946	25/04/2023	76251	R$ 293.47
AHC9A95	277510Z000014748	05/04/2023	55412	R$ 195.23
AIA5H57	277510T000055355	19/04/2023	55417	R$ 195.23
AIB9247	116100T000803860	19/04/2023	55417	R$ 195.23
AIT0B55	277510Z000014724	04/04/2023	55412	R$ 195.23
AJC1D99	277510Z000014715	04/04/2023	55412	R$ 195.23
AJF1367	277510T000067940	22/04/2023	55414	R$ 195.23
AJM3771	116100T000732423	24/04/2023	55920	R$ 130.16
AJN8J22	277510Z000014797	05/04/2023	55412	R$ 195.23
AKD2C84	277510Z000014788	05/04/2023	55412	R$ 195.23
AKL8532	277510T000008701	24/04/2023	60501	R$ 293.47
AKW0B12	116100T000732413	24/04/2023	55411	R$ 195.23
ALK9672	277510Z000014714	04/04/2023	55412	R$ 195.23
ALS1J06	277510T000054111	22/04/2023	51930	R$ 293.47
AMC6B59	116100T000803873	20/04/2023	54521	R$ 195.23
AMH1C17	116100T000803885	20/04/2023	56650	R$ 130.16
ANI4403	277510Z000014722	04/04/2023	55412	R$ 195.23
ANM5330	277510Z000014753	05/04/2023	55412	R$ 195.23
AOD0C58	277510Z000014774	05/04/2023	55412	R$ 195.23
AOD8G38	277510T000069428	22/04/2023	51930	R$ 293.47
AOD8G38	116100T000479922	22/04/2023	60501	R$ 293.47
AOF5329	277510T000067935	22/04/2023	55417	R$ 195.23
AOU5479	116100T000803878	20/04/2023	70721	R$ 293.47
AOU5479	116100T000803875	20/04/2023	70481	R$ 293.47
AOY9E14	116100T000732438	25/04/2023	55411	R$ 195.23
API1747	277510T000008708	24/04/2023	60501	R$ 293.47
APK9G00	277510Z000014728	04/04/2023	55412	R$ 195.23
AQB8F99	277510T000008715	24/04/2023	60501	R$ 293.47
AQF3E04	277510T000025677	26/04/2023	55414	R$ 195.23
AQL8B22	277510T000048738	22/04/2023	76251	R$ 293.47
AQV4956	277510T000067938	22/04/2023	55414	R$ 195.23
ARB8045	116100T000732441	25/04/2023	54526	R$ 195.23
ARC5262	277510Z000014798	05/04/2023	55412	R$ 195.23
ARD2D59	277510Z000014766	05/04/2023	55412	R$ 195.23
ARR0J56	277510Z000014702	04/04/2023	55412	R$ 195.23
ARR9362	277510Z000014767	05/04/2023	55412	R$ 195.23
ASN2C12	277510Z000014713	04/04/2023	55412	R$ 195.23
ASN2C12	277510Z000014749	05/04/2023	55412	R$ 195.23
ASO0F01	277510T000045956	26/04/2023	55414	R$ 195.23
ASQ1D82	277510Z000014800	05/04/2023	55412	R$ 195.23
ASV9H31	116100T000814752	25/04/2023	55920	R$ 130.16
ASW1676	277510Z000014764	05/04/2023	55412	R$ 195.23
ASZ5361	277510T000012524	26/04/2023	55411	R$ 195.23
ATB6279	277510T000055360	19/04/2023	76251	R$ 293.47
ATE4286	277510T000067932	22/04/2023	55417	R$ 195.23
ATE4286	277510Z000014789	05/04/2023	55412	R$ 195.23
ATN0907	277510T000055358	19/04/2023	76332	R$ 293.47
ATN2947	116100T000732431	25/04/2023	72930	R$ 130.16
ATN2947	116100T000732430	25/04/2023	60501	R$ 293.47
ATX2E72	277510T000054112	22/04/2023	60681	R$ 195.23
ATY4614	116100T000803859	19/04/2023	55417	R$ 195.23
AUA0880	277510Z000014752	05/04/2023	55412	R$ 195.23
AUD3748	277510Z000014729	04/04/2023	55412	R$ 195.23
AUK5392	277510Z000014701	04/04/2023	55412	R$ 195.23
AUM3I40	277510T000008703	24/04/2023	60501	R$ 293.47
AUR1H77	277510Z000014736	04/04/2023	55412	R$ 195.23
AUT7161	277510T000067929	20/04/2023	76331	R$ 293.47
AVC4I94	116100T000732414	24/04/2023	60501	R$ 293.47
AVE1G16	277510T000054114	22/04/2023	60501	R$ 293.47

AVI1680	116100T000732411	24/04/2023	76251	R$ 293.47
AVN4758	116100T000732429	24/04/2023	55417	R$ 195.23
AVP5G64	277510T000048735	22/04/2023	54526	R$ 195.23
AVP9975	277510Z000014694	04/04/2023	55412	R$ 195.23
AVT1195	277510Z000014710	04/04/2023	55412	R$ 195.23
AWA5597	277510T000048736	22/04/2023	54526	R$ 195.23
AWE9593	277510T000008700	24/04/2023	60501	R$ 293.47
AWG1C01	277510T000055359	19/04/2023	76251	R$ 293.47
AWI7D07	277510Z000014786	05/04/2023	55412	R$ 195.23
AWL2647	277510Z000014734	04/04/2023	55412	R$ 195.23
AWM3I82	277510Z000014738	04/04/2023	55412	R$ 195.23
AWM9109	277510T000067936	22/04/2023	55417	R$ 195.23
AWN1F10	277510T000055357	19/04/2023	54870	R$ 195.23
AWP6I68	277510Z000014762	05/04/2023	55412	R$ 195.23
AWY6H50	277510T000055356	19/04/2023	76251	R$ 293.47
AXG3E55	277510T000015557	21/04/2023	51930	R$ 293.47
AXI0468	277510Z000014795	05/04/2023	55412	R$ 195.23
AXO0D49	116100T000803869	19/04/2023	55500	R$ 130.16
AXP1755	277510Z000014739	04/04/2023	55412	R$ 195.23
AXS5E87	277510T000055367	25/04/2023	51930	R$ 293.47
AXU3829	277510T000012520	22/04/2023	55414	R$ 195.23
AXZ9C97	277510T000051088	26/04/2023	54526	R$ 195.23
AYC7101	116100T000732425	24/04/2023	55414	R$ 195.23
AYG0E91	116100T000803887	20/04/2023	55250	R$ 130.16
AYG6H13	277510T000008710	24/04/2023	76331	R$ 293.47
AYH7450	277510T000008699	24/04/2023	60501	R$ 293.47
AYL4100	277510Z000014705	04/04/2023	55412	R$ 195.23
AYU8A47	116100T000732445	25/04/2023	60501	R$ 293.47
AYV4794	277510T000058596	26/04/2023	76251	R$ 293.47
AYX5I39	277510Z000014723	04/04/2023	55412	R$ 195.23
AZB8G45	277510T000067942	22/04/2023	55417	R$ 195.23
AZI4507	277510T000055373	26/04/2023	54526	R$ 195.23
AZO6955	277510Z000014732	04/04/2023	55412	R$ 195.23
AZP2I82	277510Z000014697	04/04/2023	55412	R$ 195.23
AZP2I82	277510Z000014743	05/04/2023	55412	R$ 195.23
AZV6091	116100T000732421	24/04/2023	60501	R$ 293.47
BAE5J17	277510Z000014772	05/04/2023	55412	R$ 195.23
BAQ8371	277510T000015554	20/04/2023	51930	R$ 293.47
BAR3054	277510Z000014799	05/04/2023	55412	R$ 195.23
BAU5866	277510T000055365	20/04/2023	55500	R$ 130.16
BBA1598	277510Z000014704	04/04/2023	55412	R$ 195.23
BBD7J82	116100T000441364	20/04/2023	72930	R$ 130.16
BBK9174	277510T000048733	20/04/2023	76331	R$ 293.47
BBM0497	116100T000732437	25/04/2023	60501	R$ 293.47
BBO3G95	277510Z000014698	04/04/2023	55412	R$ 195.23
BBZ5C99	277510Z000014781	05/04/2023	55412	R$ 195.23
BCA2723	277510Z000014750	05/04/2023	55412	R$ 195.23
BCA6020	277510T000055366	24/04/2023	76331	R$ 293.47
BCB7246	277510Z000014784	05/04/2023	55412	R$ 195.23
BCB7246	277510Z000014719	04/04/2023	55412	R$ 195.23
BCG5G45	277510T000008716	24/04/2023	60501	R$ 293.47
BCI7391	277510Z000014780	05/04/2023	55412	R$ 195.23
BCK1433	277510Z000014721	04/04/2023	55412	R$ 195.23
BCK5135	277510Z000014777	05/04/2023	55412	R$ 195.23
BCM6076	277510Z000014745	05/04/2023	55412	R$ 195.23
BCT0B34	277510T000022021	19/04/2023	58191	R$ 880.41
BCX2A67	277510Z000014785	05/04/2023	55412	R$ 195.23
BDF4G53	277510Z000014761	05/04/2023	55412	R$ 195.23
BDJ8F95	277510T000067945	22/04/2023	55414	R$ 195.23
BDO5E58	277510Z000014744	05/04/2023	55412	R$ 195.23
BDQ4H91	277510T000015555	20/04/2023	51930	R$ 293.47
BED4A12	116100T000792012	14/04/2023	76251	R$ 293.47
BEI0312	277510T000055368	25/04/2023	51930	R$ 293.47
BEK2H61	277510Z000014791	05/04/2023	55412	R$ 195.23
BEN1I38	277510T000067937	22/04/2023	55417	R$ 195.23
BEO0B94	277510T000047519	26/04/2023	76332	R$ 293.47
BEU9D27	277510Z000014787	05/04/2023	55412	R$ 195.23
BEW8A34	277510Z000014763	05/04/2023	55412	R$ 195.23
BEX9G49	116100T000732449	25/04/2023	55417	R$ 195.23
BEY9E19	277510T000051091	26/04/2023	55414	R$ 195.23
BKA6504	277510Z000014706	04/04/2023	55412	R$ 195.23
BYZ7G60	116100T000732447	25/04/2023	54526	R$ 195.23
CCD1303	277510Z000014755	05/04/2023	55412	R$ 195.23
CKI5002	116100T000732418	24/04/2023	76252	R$ 293.47
CMR4E83	277510T000054113	22/04/2023	65300	R$ 195.23
DBN5G10	277510Z000014692	04/04/2023	55412	R$ 195.23
DGD1I83	277510T000069424	19/04/2023	60681	R$ 195.23
DLC5274	277510T000048745	26/04/2023	55414	R$ 195.23
DQM9179	277510T000014559	21/04/2023	76331	R$ 293.47
DRC9E18	277510T000008706	24/04/2023	60501	R$ 293.47
EJF6189	116100T000803865	19/04/2023	55920	R$ 130.16
ETO8C21	277510Z000014769	05/04/2023	55412	R$ 195.23
EXX9351	277510T000055374	26/04/2023	55417	R$ 195.23
FAA9H99	277510Z000014725	04/04/2023	55412	R$ 195.23
FDG2012	277510Z000014751	05/04/2023	55412	R$ 195.23
FGI6E63	277510Z000014703	04/04/2023	55412	R$ 195.23
FHP0E13	277510T000046881	26/04/2023	55417	R$ 195.23
FIA4808	277510Z000014693	04/04/2023	55412	R$ 195.23
FKY2C08	277510Z000014793	05/04/2023	55412	R$ 195.23

FLK4C43	277510Z000014700	04/04/2023	55412	R$ 195.23
FNW3A43	277510T000008697	24/04/2023	76331	R$ 293.47
FSA8D58	277510T000046877	25/04/2023	55411	R$ 195.23
FSI6J40	277510T000025674	19/04/2023	76331	R$ 293.47
FSQ8J73	277510T000067919	19/04/2023	68580	R$ 293.47
FTH5E01	277510T000067931	20/04/2023	76331	R$ 293.47
FUP4E46	277510Z000014708	04/04/2023	55412	R$ 195.23
FVA8A43	277510T000067922	19/04/2023	76331	R$ 293.47
FVC5F53	277510T000008718	24/04/2023	60501	R$ 293.47
GKG3C84	116100T000803857	19/04/2023	55417	R$ 195.23
GWC9973	277510T000025675	24/04/2023	76331	R$ 293.47
HKP4609	277510Z000014731	04/04/2023	55412	R$ 195.23
HLN2B39	277510Z000014720	04/04/2023	55412	R$ 195.23
HLU5289	277510Z000014735	04/04/2023	55412	R$ 195.23
HNZ1J19	277510Z000014790	05/04/2023	55412	R$ 195.23
HRM2056	277510Z000014699	04/04/2023	55412	R$ 195.23
HSE3700	277510Z000014757	05/04/2023	55412	R$ 195.23
IBO9595	277510T000046878	26/04/2023	76251	R$ 293.47
ICI2E34	116100T000732407	24/04/2023	55417	R$ 195.23
IJM8995	116100T000820652	25/04/2023	54526	R$ 195.23
ILM3F17	116100T000732404	24/04/2023	64830	R$ 88.38
ILY2927	277510Z000014730	04/04/2023	55412	R$ 195.23
INF6D51	116100T000732426	24/04/2023	72930	R$ 130.16
IQA6A75	277510Z000014726	04/04/2023	55412	R$ 195.23
IRW7H94	277510T000055361	19/04/2023	76252	R$ 293.47
ISB3G42	277510T000067941	22/04/2023	76331	R$ 293.47
IXL9I23	277510T000058595	26/04/2023	55414	R$ 195.23
IYN6C23	277510T000000944	25/04/2023	55500	R$ 130.16
IZR8G74	277510T000058598	26/04/2023	55414	R$ 195.23
JEL6A06	277510T000055363	19/04/2023	55414	R$ 195.23
JEZ4G57	277510Z000014794	05/04/2023	55412	R$ 195.23
KXX4J66	277510Z000014737	04/04/2023	55412	R$ 195.23
LSS9E85	277510T000008707	24/04/2023	60501	R$ 293.47
LUL4J19	116100T000441363	20/04/2023	54521	R$ 195.23
LXH6191	277510T000058594	25/04/2023	55680	R$ 195.23
LXV3J14	116100T000706769	21/04/2023	53980	R$ 88.38
LYG2271	277510T000046879	26/04/2023	54526	R$ 195.23
LYO7525	116100T000732422	24/04/2023	60501	R$ 293.47
MAU9627	116100T000479923	22/04/2023	65300	R$ 195.23
MBF8271	116100T000732446	25/04/2023	76252	R$ 293.47
MBM7I66	116100T000736171	23/04/2023	60501	R$ 293.47
MCT2A13	277510T000008711	24/04/2023	60501	R$ 293.47
MDA8861	277510Z000014746	05/04/2023	55412	R$ 195.23
MDB0H73	116100T000732402	24/04/2023	60501	R$ 293.47
MDK5D25	116100T000732432	25/04/2023	54521	R$ 195.23
MDQ0131	116100T000487538	23/04/2023	60502	R$ 293.47
MEZ6D63	277510Z000014770	05/04/2023	55412	R$ 195.23
MHK5216	277510Z000014756	05/04/2023	55412	R$ 195.23
MHU2J06	277510T000008714	24/04/2023	60501	R$ 293.47
MIH2H97	277510Z000014760	05/04/2023	55412	R$ 195.23
MIR8B75	277510T000067933	22/04/2023	55411	R$ 195.23
MJU5F60	116100T000441362	20/04/2023	55250	R$ 130.16
MKB0A77	116100T000771160	24/04/2023	54600	R$ 130.16
MKW9646	116100T000814754	25/04/2023	55920	R$ 130.16
MRQ2F53	277510Z000014709	04/04/2023	55412	R$ 195.23
MUL9G06	277510Z000014775	05/04/2023	55412	R$ 195.23
MWV2G13	116100T000732424	24/04/2023	54521	R$ 195.23
NFV1A59	277510Z000014695	04/04/2023	55412	R$ 195.23
OKC9755	277510T000058597	26/04/2023	76251	R$ 293.47
OOK6D50	116100T000803861	19/04/2023	55500	R$ 130.16
PPP9H88	277510Z000014758	05/04/2023	55412	R$ 195.23
PUD0C91	116100T000732412	24/04/2023	55417	R$ 195.23
PUQ0D60	277510Z000014771	05/04/2023	55412	R$ 195.23
PYA7D79	277510T000000945	25/04/2023	76252	R$ 293.47
PZZ6D13	277510Z000014718	04/04/2023	55412	R$ 195.23
QAM8A68	277510Z000014712	04/04/2023	55412	R$ 195.23
QCN5I73	277510T000014558	21/04/2023	58350	R$ 195.23
QFL2C22	277510T000048741	24/04/2023	76251	R$ 293.47
QHQ2D89	116100T000803854	19/04/2023	55500	R$ 130.16
QHQ7F96	116100T000732428	24/04/2023	60501	R$ 293.47
QHR0I58	277510Z000014716	04/04/2023	55412	R$ 195.23
QHX4E40	277510T000069425	20/04/2023	76332	R$ 293.47
QIC7H46	277510T000046876	22/04/2023	58350	R$ 195.23
QJX9614	277510T000067928	20/04/2023	76331	R$ 293.47
QOQ5D23	277510T000048737	22/04/2023	76252	R$ 293.47
QPE4A30	277510T000008717	24/04/2023	76331	R$ 293.47
QQA3H61	277510T000000947	25/04/2023	76252	R$ 293.47
QXS3G57	116100T000732408	24/04/2023	76251	R$ 293.47
RAG5G42	277510Z000014782	05/04/2023	55412	R$ 195.23
RDU2I47	116100T000732420	24/04/2023	76252	R$ 293.47
RFL3A92	116100T000793302	25/04/2023	57380	R$ 293.47
RFN1A76	277510T000015556	21/04/2023	76331	R$ 293.47
RHE6I97	277510Z000014742	05/04/2023	55412	R$ 195.23
RHH2C16	277510Z000014696	04/04/2023	55412	R$ 195.23
RHO3B15	277510T000014560	26/04/2023	55417	R$ 195.23
RHQ8H91	277510T000067926	20/04/2023	76331	R$ 293.47
RHS1A88	116100T000732401	24/04/2023	58511	R$ 130.16
RHV8I39	277510Z000014779	05/04/2023	55412	R$ 195.23
RHZ7I63	277510T000067930	20/04/2023	76331	R$ 293.47

RLA5I87	277510T000048744	26/04/2023	76251	R$ 293.47
RLP9J66	116100T000736169	23/04/2023	65300	R$ 195.23
RLP9J66	116100T000736170	23/04/2023	54284	R$ 293.47
RLP9J66	116100T000736168	23/04/2023	55250	R$ 130.16
RXR5J39	277510Z000014747	05/04/2023	55412	R$ 195.23
SDR0G92	277510T000046880	26/04/2023	76252	R$ 293.47
SDU3C53	277510T000008709	24/04/2023	76331	R$ 293.47
SDV4B56	116100T000732410	24/04/2023	76252	R$ 293.47
SEA9H11	116100T000441366	22/04/2023	59670	R$ 1467.35
SED1D72	277510Z000014754	05/04/2023	55412	R$ 195.23
SEG2G88	116100T000732450	25/04/2023	55417	R$ 195.23
SEI9I74	277510T000067946	22/04/2023	54526	R$ 195.23
SEI9I83	277510T000067921	19/04/2023	76331	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:876455C0

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEPATRAN - PATO BRANCO.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJS7753	277510NIC0018763	13/06/2023	50020
ANV9A10	277510NIC0018754	13/06/2023	50020
APU0644	277510NIC0018755	13/06/2023	50020
AQA9G01	116100T000950782	27/06/2023	54521
ASO2830	116100T000950784	27/06/2023	55250
ATA0616	277510NIC0018767	13/06/2023	50020
AYN2552	277510NIC0018760	13/06/2023	50020
BAK5053	277510NIC0018774	13/06/2023	50020
BCA9G50	277510NIC0018756	13/06/2023	50020
BDS1H43	277510NIC0018780	13/06/2023	50020
BED6E44	116100T000950779	27/06/2023	55250
BEN1B37	116100T000950781	27/06/2023	55250
BEU6H33	277510NIC0018762	13/06/2023	50020
BEW6F46	277510NIC0018765	13/06/2023	50020
CST8D90	277510NIC0018761	13/06/2023	50020
FAT6J38	277510NIC0018758	13/06/2023	50020
FAT6J38	277510NIC0018766	13/06/2023	50020
FGA2J91	277510NIC0018772	13/06/2023	50020
FIA4808	277510NIC0018764	13/06/2023	50020
FIA4808	277510NIC0018778	13/06/2023	50020
FIA4808	277510NIC0018775	13/06/2023	50020
FMU5C96	277510NIC0018773	13/06/2023	50020
FRU7E07	116100T000766273	27/06/2023	55411
IWD4F00	116100T000950783	27/06/2023	54521
LXK2H47	116100T000638144	27/06/2023	54284
MIA8J69	277510NIC0018757	13/06/2023	50020
MWD3393	277510NIC0018770	13/06/2023	50020
NJR4595	277510NIC0018768	13/06/2023	50020
PZY5A01	277510NIC0018759	13/06/2023	50020
QAM8A68	277510NIC0018779	13/06/2023	50020
QDX0280	277510NIC0018769	13/06/2023	50020
RHW6E94	277510NIC0018776	13/06/2023	50020
RHW6E94	277510NIC0018777	13/06/2023	50020
RUF4J90	277510NIC0018771	13/06/2023	50020

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:C18E223D

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto ao DEPATRAN - PATO BRANCO, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AHT4098	116100T000814755	25/04/2023	55920	
ART0C55	116100T000814753	25/04/2023	55920	
ARZ4118	116100T000728647	20/04/2023	55920	
AUT2I59	116100T000803896	25/04/2023	55920	
AWD4F53	116100T000803900	25/04/2023	55920	4490108241
AXM1312	277510T000048739	22/04/2023	55500	
AYJ5J87	116100T000803886	20/04/2023	56650	
AYQ8414	277510T000067944	22/04/2023	55500	
BDS4C22	277510T000055364	20/04/2023	54600	
BDV0035	116100T000803899	25/04/2023	55920	

BED4A12	116100T000792009	14/04/2023	55500	
DGI4514	116100T000803871	20/04/2023	55250	
FKY2C27	116100T000812101	20/04/2023	55250	
MIL4I83	116100T000803870	19/04/2023	55500	
MUZ2307	116100T000814751	25/04/2023	55920	
MVY3971	116100T000803897	25/04/2023	55920	
PHF5E62	277510T000048742	24/04/2023	54600	
QHS4452	116100T000732419	24/04/2023	72930	7624473740
QUU6A92	116100T000732444	25/04/2023	54600	5340356918
QZW6C47	116100T000803884	20/04/2023	56650	
SEG9E43	277510T000053048	19/04/2023	56222	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:A945FD42

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.126, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura crédito especial no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.03	**DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0006	**Delegacia e Junta de Serviço Militar**	
2.006	Manter as Atividades da Delegacia e da Junta de Serviço Militar	
3.3.50.43 – 000	Subvenções Sociais	80.000,00

Total	**80.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotação do orçamento do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.03	**DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0006	**Delegacia e Junta de Serviço Militar**	
2.006	Manter as Atividades da Delegacia e da Junta de Serviço Militar	
4.4.90.52 – 000 (34)	Equipamento e Material Permanente	80.000,00

Total	**80.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.951, de 13 de julho de 2022, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2023.

(assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:CF4A4855

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.622, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.126, de 25 de agosto de 2023;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.03	**DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0006	**Delegacia e Junta de Serviço Militar**	
2.006	Manter as Atividades da Delegacia e da Junta de Serviço Militar	
3.3.50.43 – 000	Subvenções Sociais	80.000,00

Total	**80.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotação do orçamento do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.03	**DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0006	**Delegacia e Junta de Serviço Militar**	
2.006	Manter as Atividades da Delegacia e da Junta de Serviço Militar	
4.4.90.52 – 000 (34)	Equipamento e Material Permanente	80.000,00

Total	**80.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.951, de 13 de julho de 2022, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2023.

(assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:D9A6F822

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 59/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Contratação de empresa a fim de disponibilizar profissionais para executar oficinas de artesanato no município de Pinhal de São Bento-PR.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

GABRIELA MARIA DOS SANTOS FELIPE								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa que disponibilizará profissionais de nível superior para ministrar oficinas de arte e cultura á crianças, adolescentes, adultos e idosos. O oficineiro deverá dominar e trabalhar os conteúdos de: ARTES VISUAIS: como desenho, pintura, gravura artesanatos. Período: durante a vigência do contrato. Duração da hora da oficina: 60 minutos.	Cia Dell Arte		HORA	1.000,00	47,95	47.950,00
TOTAL								47.950,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 59/2023 - Pregão: R$ 47.950,00 (Quarenta e Sete Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 25/08/2023.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:4900DDFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 59/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Contratação de empresa a fim de disponibilizar profissionais para executar oficinas de artesanato no município de Pinhal de São Bento-PR.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

GABRIELA MARIA DOS SANTOS FELIPE									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa que disponibilizará profissionais de nível superior para ministrar oficinas de arte e cultura á crianças, adolescentes, adultos e idosos. O oficineiro deverá dominar e trabalhar os conteúdos de: ARTES VISUAIS: como desenho, pintura, gravura artesanatos. Período: durante a vigência do contrato. Duração da hora da oficina: 60 minutos.	Cia Dell Arte		HORA	1.000,00	47,95	47.950,00
TOTAL								47.950,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 59/2023 - Pregão: R$ 47.950,00 (Quarenta e Sete Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 25/08/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:46B4D315

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 58/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção de computadores, impressoras, rede de dados e Wireless, instalação de computadores e softwares, manutenção de dados .

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

ADRIANO ASSING ROCHA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Horas de serviço de manutenção de computadores e impressoras, formatação, limpeza, reparos, remoção de vírus e instalações de software em geral. Profissional com formação na área de informática, a empresa deverá em um prazo máximo de 24 horas se apresentar para prestar assistência técnica e o serviço será realizado no município.	.Com Soluções		HORA	600,00	47,83	28.698,00
TOTAL								28.698,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 58/2023 - Pregão: R$ 28.698,00 (Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais).

Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 25/08/2023.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:98599132

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 58/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção de computadores, impressoras, rede de dados e Wireless, instalação de computadores e softwares, manutenção de dados .

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

ADRIANO ASSING ROCHA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Horas de serviço de manutenção de computadores e impressoras, formatação, limpeza, reparos, remoção de vírus e instalações de software em geral. Profissional com formação na área de informática, a empresa deverá em um prazo máximo de 24 horas se apresentar para prestar assistência técnica e o serviço será realizado no município.	.Com Soluções		HORA	600,00	47,83	28.698,00
TOTAL								28.698,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 58/2023 - Pregão: R$ 28.698,00 (Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 25/08/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:59D3A938

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.409/2023

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º O orçamento do Município de Piraquara, relativo ao exercício de 2024, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Orgânica do Município de Piraquara, compreendendo:
I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - a organização e a estrutura do orçamento;
III - as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V - as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município; VI - as disposições gerais.
CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Art. 2º As metas e as prioridades para o exercício de 2024 são as especificadas no Anexo I, de Metas e Prioridades que integram essa Lei, cujas dotações necessárias ao cumprimento das metas fixadas deverão ser reavaliadas e incluídas na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária de 2024.
CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS
Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – Programa, instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos.
§2º As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.
§3º Cada programa, atividade e projeto, identificará a função e sub-função às quais se vinculam.
§4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades e projetos, sendo identificados através da aplicação programada.
Art. 4º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado à Câmara Municipal de Piraquara, devidamente acompanhado do quadro de detalhamento da despesa, discriminado as unidades orçamentárias, os elementos de despesas e seus respectivos valores obedecendo na sua apresentação a forma analítica.
Art. 5º O orçamento fiscal e da seguridade social, discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação no mínimo até elemento de despesa.
Art. 6º Na elaboração do orçamento fiscal da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Fundos e Sociedades de Economia Mista, deverá ser discriminada a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando para cada categoria econômica o elemento de despesa.
Art. 7º As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada às respectivas atividades e projetos.
Art. 8º O orçamento fiscal e o de investimento compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Fundos e Sociedades de Economia Mista, mantidos pela Administração Pública Municipal.
Art. 9º A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:
I – a participação em constituição ou o aumento de capital de empresas;
II – ao pagamento de precatórios judiciários e serviço da dívida, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.
Art. 10. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Piraquara constituir-se-á de:
I – texto da Lei;
II – quadros orçamentários consolidados;
III - anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV – anexo do orçamento de investimento a que se refere o artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal.
V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal.
§1º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
I – Avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal explicitando receitas e despesas;
II – Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.
§2º O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal de Piraquara os Projetos de Lei Orçamentária e dos créditos adicionais por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa.

Art. 11. Para efeito do disposto no artigo anterior, a Câmara Municipal de Piraquara deverá entregar a sua respectiva proposta orçamentária ao Poder Executivo até 30 de agosto de 2023, observado os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.
Art. 12. Não se aplicam às empresas integrantes do orçamento de investimento as normas gerais da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no que concerne ao regime contábil, execução do orçamento e demonstrativo de resultado.
Art. 13. O orçamento fiscal destinará recursos, através de atividades e projetos específicos, às empresas que compõem o orçamento de investimento.
CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES
Art. 14. A elaboração do Projeto, aprovação e execução da Lei Orçamentária de 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, bem como levando-se em consideração a obtenção de resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.
Art. 15. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Art. 16. O Projeto de Lei Orçamentária incluirá a programação constante do Plano Plurianual 2022 – 2025.
Art. 17. Na programação da despesa não poderão ser:
I – Fixadas despesas sem que estejam legalmente instituídas as unidades executoras;
II – Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III – Incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos, na forma do art.167, § 3º, da Constituição Federal;
IV – Transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência de outra esfera do governo.
Art. 18. As subvenções sociais a que se refere ao art. 16, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, serão admitidas exclusivamente para despesas de custeio.
§1º É vedada, ainda, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas às entidades públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de atividades de natureza continuada que atendam diretamente ao público de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação, ou que sejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
§2º Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o artigo 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a exigência do artigo 26, da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.
Art. 19. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 0,5% (zero vírgula, cinco por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos fiscais imprevistos, abertura de créditos suplementares e especiais.
Art. 20. Os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o mesmo detalhamento da Lei Orçamentária.
Parágrafo único. Acompanharão os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução dos programas, das atividades e dos projetos.
Art. 21. O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º inciso II, da Constituição Federal será apresentado para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.
Art. 22. As receitas serão programadas para atender prioritariamente as despesas com:
I – pessoal e encargos sociais;
II – custeio administrativo e operacional;
III – pagamento de amortizações e encargos da dívida;
IV – precatórios Judiciais;
V – contrapartida das Operações de Crédito. Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades elencadas acima, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 23. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e a legislação municipal em vigor.
Art. 24. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras e admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta inclusive fundações instituídas pelo Município, poderão ser levados a efeito para exercício de 2024, de acordo com os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO
Art. 25. O Município poderá, por iniciativa do Poder Executivo, encaminhar Projetos de Lei, no corrente exercício, para criar, rever, adequar e atualizar a Legislação Tributária para o ano 2024, objetivando a modernização da máquina fazendária visando o aumento de produtividade.
Parágrafo único. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas no Município terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.
Art. 26. Os lançamentos de Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana, para o exercício de 2024 e subsequentes, poderão ser corrigidos com base na planta genérica de valores, e levando em consideração as alterações realizadas nos imóveis.
§ 1º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana de 2024 terá desconto de até 10% (dez por cento), para pagamento à vista efetuado até o dia 10 de março de 2024.
§ 2º A renúncia dos valores apurados no § 1º deste artigo não será considerada na previsão da receita de 2024, nas respectivas rubricas orçamentárias.
§ 3º A administração do Município despenderá esforços para diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita de natureza tributária e não tributária.
Art. 27. Nas estimativas das receitas do Projeto de Lei Orçamentária Anual serão considerados os efeitos de alterações na Legislação Tributária, em especial:
I – as modificações na Legislação Tributária decorrentes de alterações no Sistema Tributário Nacional;
II – a concessão e redução de isenções fiscais;
III – a revisão de alíquotas dos tributos de competência;
IV – aperfeiçoamento da cobrança da dívida ativa do Município;
V – em função de interesse público relevante. Parágrafo único. Para fins deste artigo dever-se-á observar o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 28. O Projeto de Lei Orçamentária Anual poderá considerar na previsão da receita o incremento de arrecadação decorrentes das alterações tributárias propostas, desde que as despesas sejam detalhadas por projetos e atividades orçamentários, que ficam condicionados à aprovação dessas alterações.
CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 29. O Poder Executivo realizará estudos visando implantar o sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.
Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.
Art. 30. Os valores das metas fiscais em anexo devem ser vistos como indicativo, para tanto ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem até o envio do Projeto da Lei Orçamentária para 2024.
Parágrafo único. As metas Fiscais e os Riscos Fiscais para o exercício de 2024 são as constantes dos Anexos desta Lei.
Art. 31. Para efeitos do art. 16 de Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.
Art. 32. Caso seja necessária a limitação de empenhos, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, serão fixados, em ato próprio, os percentuais e os montantes estabelecidos para cada órgão, fundo e entidade, serão excluídas as despesas que constituem obrigações constitucional ou legal de execução e de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2024.
Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
Art. 33. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.
Art. 34. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante crédito suplementar e especial, com a prévia e específica autorização legislativa nos termos do artigo 166, § 8º, da Constituição Federal.
Art. 35. Cabe a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, a coordenação e elaboração da proposta orçamentária de que trata essa Lei.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, determinará sobre:
I – o calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;
II – elaboração e distribuição do material que compõem as propostas parciais do orçamento anual da administração direta, autarquias, fundações, fundos e sociedades de economia mista;
III – instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta Lei. Art. 36. O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, ou entidades privadas, para desenvolver programas nas áreas de saúde, educação, infraestrutura urbana e rural, saneamento básico, assistência social, cultura, meio ambiente e outras áreas de sua competência.
Art. 37. Os recursos provenientes de convênios, repassados pelo Município, deverão ter sua aplicação comprovada através da prestação de contas.
Art. 38. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeterse-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 39. Se o Projeto de Lei Orçamentário anual não for aprovado até o término da Sessão Legislativa, a Câmara Municipal de Piraquara poderá ser convocada extraordinariamente pelo Prefeito, como preceitua o artigo 23, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Piraquara.
Art. 40. Se o Projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado para sanção do Prefeito até o primeiro dia de janeiro de 2024, a programação constante deste projeto encaminhado pelo Executivo poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não completar se o ato sancionatório.
Art. 41. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por Decreto do Prefeito Municipal, até o limite de 15% (quinze por cento) do total das despesas fixada na Lei Orçamentária, no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente da Câmara Municipal, no âmbito do Poder Legislativo para o exercício financeiro de 2024.
Art. 42. Os créditos adicionais especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2023, poderão ser reabertos no exercício de 2024, nos limites dos seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício de 2024, conforme artigo 167, § 2º, da Constituição Federal.
Art. 43. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as devidas adequações orçamentárias no Plano Plurianual (PPA) diante das Emendas orçamentárias aprovadas pela Câmara Municipal.
Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 18 de agosto de 2023

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

EMENDA ADITIVA Nº 01

Função 26 – Transporte Subfunção 782 – Transporte Rodoviário	
Programa	Ação
0010 - PROGRAMA PIRAQUARA ESTRUTURADA	2046 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS. Pavimentação asfáltica na(s) seguinte(s) via(s) do bairro Guarituba: Planta Jardim dos Eucaliptos Rua: Tereza Moreira, Salvador Paulino das Neves e Cecília Eugenia Vieira de Souza. Pavimentação com galerias em todo bairro Jardim Tropical Pavimentação com galerias em toda Planta das Araucárias Revitalização com calçadas em toda extensão da Avenida Betonex. Revitalização com calçadas e ciclovia em toda a extensão da Av. Pastor Adolfo Weidmann a partir da rotatória sentido Escola Municipal Marilda Cordeiro Salgueiro

EMENDA ADITIVA Nº 02

Função 27 – Desporto e Lazer Subfunção812 – Desporto Comunitário	
Programa	Ação
0004 - PROGRAMA AÇÃO ESPORTIVA	2040 – Manutenção das Atividades Do Esporte. **Bairro Guarituba** Construção de uma cancha esportiva as margens da Avenida Betonex

EMENDA ADITIVA Nº 03

Função 26 – Transporte Subfunção 782 – Transporte Rodoviário	
Programa	Ação

0010 - PROGRAMA PIRAQUARA ESTRUTURADA	2046 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS. Pavimentação asfáltica na(s) seguinte(s) via(s) dos bairros: **Planta Laranjeiras** Ruas: Arthur Portela de Oliveira, Georgina Nunes dos Santos Andrade, Gaspar Gaio, Estefano Kaveski. **Planta Deodoro** Ruas: Antônio Soares de Oliveira, Mario de Jesus Simeão **Vila Franca** Ruas: Recanto da Cantareira **Planta Araçatuba** Rua: José Jardelino de Brito, Avenida Rebouças, Xambré **Jardim Bela Vista** Rua: Dom Pedro II **Vila São Tiago** Rua: Blumenau **Jardim do Estados 3** Rua Santa Catarina

EMENDA ADITIVA Nº 04

Função 26 – Transporte Subfunção 782 – Transporte Rodoviário	
Programa	Ação
0010 - PROGRAMA PIRAQUARA ESTRUTURADA	2046 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS. Pavimentação asfáltica na(s) seguinte(s) via(s) dos bairros: **Planta Santa Lúcia** Ruas: Odair Coelho Polidoro, Arquisse Jacob Testa, Jorge Gelinski, Valter de Jesus dos Santos **Planta Bosque Centenário** Rua: Boa Terra, Auristela Bilro Tinoco, Dos Pinheiros, Dos Canários, Rua Jacarandá.

EMENDA ADITIVA Nº 05

Função 26 – Transporte Subfunção 782 – Transporte Rodoviário	
Programa	Ação
0010 - PROGRAMA PIRAQUARA ESTRUTURADA	2046 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS. Pavimentação, drenagem e recapeamento asfálticos na(s) seguinte(s) via(s) do bairro Jardim Bela Vista: Rua Dom Pedro I; Rua Dom Pedro II; Rua Padre Agostinho; Rua Princesa Isabel; Rua Olavo Bilac; Rua Miguel Couto; Rua Visconde de Cairu; Rua Almirante Barroso; Rua Graciosa; Rua Monte Castelo;

EMENDA ADITIVA Nº 06

Função 26 – Transporte Subfunção 782 – Transporte Rodoviário	
Programa	Ação
0010 - PROGRAMA PIRAQUARA ESTRUTURADA	2046 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS. Pavimentação asfáltica na(s) seguinte(s) via(s) da Vila Militar: Rua Coronel Enéas; Rua Major Vicente de Castro;

EMENDA ADITIVA Nº 07

Função 26 – Transporte Subfunção 782 – Transporte Rodoviário	
Programa	Ação
0010 - PROGRAMA PIRAQUARA ESTRUTURADA	2046 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS. Drenagem e recapeamento asfáltico na(s) seguinte(s) via(s) do bairro Nemari V: Rua Padre Phelipe ledet; Rua Diego Roberto de Barros Biss; Rua Sebastiana Maria da Silva; Rua Johann Schroeder Filho; Rua Gérson Almeida da Silva; Rua Lúcio Alves Carvalho; Rua José Roberto Scrobot; Rua Antônio Padilha;

EMENDA ADITIVA Nº 08

Função 26 – Transporte Subfunção 782 – Transporte Rodoviário	
Programa	Ação
0010 - PROGRAMA PIRAQUARA ESTRUTURADA	2046 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS. Pavimentação asfáltica na(s) seguinte(s) via(s) do bairro Araçatuba: Rua Tibagi;

EMENDA ADITIVA Nº 09

Função 26 – Transporte Subfunção 782 – Transporte Rodoviário	
Programa	Ação
0010 - PROGRAMA PIRAQUARA ESTRUTURADA	2046 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS. Pavimentação asfáltica nos seguintes bairros**:** **Vila Fuck:** Rua: Laurinda Ribeiro Vieira **Monte Libano:** Rua: Antônio de Paula **Vila Militar** Rua: Major Fabriciano do Rego Barros, Capitão Tenente Maris de Barros.

EMENDA ADITIVA Nº 10

Função 26 – Transporte Subfunção 782 – Transporte Rodoviário	
Programa	Ação
0010 - PROGRAMA PIRAQUARA ESTRUTURADA	2046 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS. Pavimentação asfáltica na(s) seguinte(s) via(s): Ruas: Emília Stecko, Jacarandá, Dos Canarinhos, Dos Pinheiros, Auristela Bilro Tinoco, Boa Terra, Rosalina de Oliveira Abreu, Alfredo de Souza, Sandra da Cruz Bressan, Reinhold Muller, Odair Coelho Polidoro, Jorge Gelinski, Walter de Jesus dos Santos, Arquisse Jacob Testa, Antônio Gabardo, Rafael Chalcoski, Manoel Izidoro de Araújo, Irene Gaspar Marins, Pernambuco, Avenida Santa Catarina, Avenida Paraná, Avenida São Paulo, Almirante Barroso, Monte Castelo

EMENDA ADITIVA Nº 11

Função 26 – Transporte Subfunção 782 – Transporte Rodoviário	
Programa	Ação
0010 - PROGRAMA PIRAQUARA ESTRUTURADA	2045 – Manutenção do Sistema Viário Municipal: Revitalização e ou requalificação do anti-pó de todas as ruas dos seguintes bairros: Jardim Santa Helena I Parque das Araucárias Jardim Itaqui. Todas as transversais do Jardim tropical Bairro Guarituba: Ruas: Betonex, Juri Danilenko, Herbert Trapp, Pastor Adolfo Weidamnn, Mararupá

EMENDA ADITIVA Nº 12

Função 18 – Gestão Ambiental Subfunção541 – Preservação e Conservação Ambiental	
Programa	Ação
0009 - PROGRAMA PIRAQUARA ESTRUTURADA	2031 – COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE Capela Mortuária do Cemitério do Guarituba

EMENDA ADITIVA Nº 13

Função 27 – Desporto e Lazer Subfunção812 – Desporto Comunitário	
Programa	Ação
0004 - PROGRAMA AÇÃO ESPORTIVA	2040 – Manutenção das Atividades Do Esporte. Desapropriação da propriedade “Fazendinha” no Guarituba redondo para ser destinada a implantação de um parque para caminhada e lazer da população daquela região.

EMENDA ADITIVA Nº 14

Função 12 – Educação Subfunção365 – Educação Infantil	
Programa	Ação
0003 - PROGRAMA PIRAQUARA CONSTRUINDO A EDUCAÇÃO I	1003 – Construção, Ampliação dos Centros Municipais de Educação Infantil: Construção de CMEI Bairro Santa Mônica. 2017 - Manutenção da Educação Infantil Implantação de sistema de monitoramento por câmeras de segurança em todas as escolas municipais da rede pública de ensino

EMENDA ADITIVA Nº 15

Função 26 – Transporte Subfunção 782 – Transporte Rodoviário	
Programa	Ação
0010 - PROGRAMA PIRAQUARA ESTRUTURADA	2046 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS. Pavimentação asfáltica na(s) seguinte(s) via(s) dos bairros: **Jardim Bela Vista** Rua Dom João VI e Padre Agostinho **Planta Vila Iraí** Todas as ruas **Vila Militar** Todas as ruas

EMENDA ADITIVA Nº 16

Função 26 – Transporte Subfunção 782 – Transporte Rodoviário	
Programa	Ação
0010 - PROGRAMA PIRAQUARA ESTRUTURADA	2046 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS. Pavimentação asfáltica na(s) seguinte(s) via(s) dos bairros: **Vila Iraí** Todas as ruas **Jardim Esmeralda** Todas as ruas

EMENDA ADITIVA Nº 17

Função 23 – Comércio e Serviços Subfunção 691 – Promoção Comercial	
Programa	Ação
0011 -PROGRAMA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2010 - Coordenação das Atividades da Indústria e Comércio Implantação do Armazém da Família no bairro Jardim Santa Mônica

EMENDA ADITIVA Nº 18

Função 26 – Transporte Subfunção 782 – Transporte Rodoviário	
Programa	Ação
0010 - PROGRAMA PIRAQUARA ESTRUTURADA	2045 – Manutenção do Sistema Viário Municipal: Requalificação asfáltica em todas as vias do bairro Jardim Esmeralda Revitalização asfáltica da Rua João Batista Vera no bairro Jardim Primavera Revitalização Rua João Batista Vera no trecho entre Rodovia João Leopoldo Jacomel e rua Ivaí

EMENDA ADITIVA Nº 19

Função 26 – Transporte Subfunção 782 – Transporte Rodoviário	
Programa	Ação
0010 - PROGRAMA PIRAQUARA ESTRUTURADA	2046 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS. Pavimentação asfáltica na(s) seguinte(s) via(s) dos bairros: **Planta Suburbana** Rua: Maximiliano Favoretto **Jardim dos Estados I** Rua: Santa Catarina **Jardim Santa Helena** Rua: Angela Jantsch **Vila Santa Maria** Rua: Malva **Vila Franca** Rua: Cantareira **Vila São Thiago** Rua: Tubarão, Imbituba, Tijucas, Concordia, Laguna, Hercilio Luz

EMENDA ADITIVA Nº 20

Função 26 – Transporte Subfunção 782 – Transporte Rodoviário	
Programa	Ação
0010 - PROGRAMA PIRAQUARA ESTRUTURADA	2046 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS. Pavimentação asfáltica na(s) seguinte(s) via(s) do bairro Jardim Bela Vista : **Rua Padre Agostinho, Monte Castelo, Gutemberg, Dom Pedro I, Dom Pedro II, Almirante Barroso, Visconde de Cairú (trecho), Tiradentes, Av Centenário do Paraná (substituição), Carlos Gomes, Olávo Bilac, Graciosa, Av Nações Unidas (final da rua), Princesa Isabel**

EMENDA ADITIVA Nº 21

Função 26 – Transporte Subfunção 782 – Transporte Rodoviário	
Programa	Ação
0010 - PROGRAMA PIRAQUARA ESTRUTURADA	2046 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS. Pavimentação asfáltica na(s) seguinte(s) via(s) do bairro Vila Militar: Capitão Carlos Henrique de Castro, Capitão Tenente Maris de Barros, Coronel Adyr Guimarães, Coronel Benedito Tertuliano Cordeiro, Coronel Dulcídio, Coronel Enéas, Coronel Francisco de Paula Moura, Coronel Herculano de Araújo, Coronel Muniz de Aragão, Coronel Nicolau Bley Neto, Engenheiro José Gilberto Higino da Costa, Major Bernardino Bormann, Major Fabriciano do Rego Barros, Major Inácio Gomes da Costa, Major Vicente de Castro, Perimetral

EMENDA ADITIVA Nº 22

Função 26 – Transporte Subfunção 782 – Transporte Rodoviário	
Programa	Ação
0010 - PROGRAMA PIRAQUARA ESTRUTURADA	2046 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS. Pavimentação asfáltica na(s) seguinte(s) via(s) do bairro Guarituba: Rua Emília Estecko Principal, Jacarandá, Dos Canarinhos, Dos Pinheiros, Auristela Birlo Tinoco, Boa Terra, Tereza Moreira, Salvador Paulino, Cecilia Eugenia Vieira de Souza, Alto Paraíba, Aracati, Balsas, Carlos Chagas, Caxias, Euclides Miguel, Governador ValadareS, Iguatu, Linhares, Maranhão, Parati, Penha, Petrópolis, São Borja, São Leopoldo, Terezina, União da Vitória, Uruguaiana

EMENDA ADITIVA Nº 23

Função 26 – Transporte Subfunção 782 – Transporte Rodoviário	
Programa	Ação
0010 - PROGRAMA PIRAQUARA ESTRUTURADA	2046 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS. Pavimentação asfáltica na(s) seguinte(s) via(s): Rua Estéfano Kaveski entre Georgina Nunes dos Santos Andrade e Rua Gaspar Gaio- laranjeiras. Rua Georgina Nunes dos Santos Andrade em toda extensão Rua Faustino Regis Filho em toda extensão Rua Gaspar Gaio entre Estrada do Botiatuva e R.Pr 305 (rua Vagner Luís Boscardin)

EMENDA ADITIVA Nº 24

Função 26 – Transporte Subfunção 782 – Transporte Rodoviário	
Programa	Ação
0010 - PROGRAMA PIRAQUARA ESTRUTURADA	2046 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS. Pavimentação asfáltica na(s) seguinte(s) via(s) do bairro Bela Vista: Visconde de Cairú, entre as ruas Av. Rebouças e Rua Estácio de Sá, Av. Paraná, com asfalto em toda a sua extensão

EMENDA ADITIVA Nº 25

Função 26 – Transporte Subfunção 782 – Transporte Rodoviário	
Programa	Ação
0010 - PROGRAMA PIRAQUARA ESTRUTURADA	2046 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS. Pavimentação asfáltica na(s) seguinte(s) via(s) do bairro Jardim Esmeralda: Avenida Brasília, Avenida Josemael Alberti, Avenida Severino Alberti, Dante Alighieri, Doutor José de Dominicis, Frei Nicodemus Grundhoff, Hercília C. Rodrigues, João Gonçalves Cordeiro, Mathias Jacomel, Travessa Amore, Travessa dos Batistas, Travessa João Aristides Adão

EMENDA ADITIVA Nº 26

Função 26 – Transporte Subfunção 782 – Transporte Rodoviário	
Programa	Ação
0010 - PROGRAMA PIRAQUARA ESTRUTURADA	2046 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS. Pavimentação asfáltica na(s) seguinte(s) via(s) dos bairros:

	Vila Franca Rua: Cantareira **Planta Deodoro** Rua: Mário de Jesus Simeão

EMENDA ADITIVA Nº 27

Função 26 – Transporte Subfunção 782 – Transporte Rodoviário	
Programa	Ação
0010 - PROGRAMA PIRAQUARA ESTRUTURADA	2046 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS. Pavimentação asfáltica na(s) seguinte(s) via(s): Parque Das Araucárias Rua: Peter Heinrinch, cep-83311385 Avenida Clemente Ferreira da Costa, cep-83311702 Rua: Amarildo Ferreira dos Santos Rua: Elli Butzke , Cep-83311150 Rua: João de Almeida, cep-83311700 Ru:a Albary da Silva França, cep-83301704 Rua: Generosa da Souza Correia, cep-83311706 Rua: Eurico Butzke, cep-83301708 Rua: Angelino Pereira da Silva, cep-83311710 Rua : Almirante Barroso JD Bela Vista cep83301-090 Rua monte castelo JD Bela Vista Rua Dom Pedro II JD Bela Vista

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:A4D1BC86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 11.601/2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no valor de R$ 1.485.000,00 (Um milhão e quatrocentos e oitenta e cinco mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.336 de 22 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 1.485.000,00(Um milhão e quatrocentos e oitenta e cinco mil reais) conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.001 – Gabinete do Secretário - SMDE
09.001.23.691.0011.2.010 – Coordenação da Indústria e Comércio e do Gabinete SMDE

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	142	1000	Material de Consumo	R$ 40.000,00
3.3.90.35.00.00	144	1000	Serviços de Consultoria	R$ 125.000,00
3.3.90.39.00.00	146	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
4.4.90.52.00.00	151	1000	Equipamentos e Material permanente	R$ 20.000,00
Total				**R$ 235.000,00**

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.002– Divisão de Agricultura
09.002.20.605.0011.2.011 – Coordenação das Atividades da Agricultura

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	160	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
Total				**R$ 50.000,00**

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.003 – Divisão de Turismo
09.003.23.695.0011.2.012 – Coordenação das Atividades do Turismo

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	175	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
Total				**R$ 50.000,00**

10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Divisão do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	231	103	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 130.000,00
4.4.90.51.00.00	240	107	Obras e Instalações	R$ 20.000,00
Total				**R$ 150.000,00**

15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.001 – Gabinete do Secretário - SMISU

15.001.26.782.0010.2.045 – Manutenção do Sistema Viário Municipal

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	633	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 1.000.000,00
Total				**R$ 1.000.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.002 – Divisão de Agricultura
09.002.20.605.0011.2.070 – Coordenar e Manter o Armazém da Família

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	164	1000	Material de Consumo	R$ 290.000,00
4.4.90.51.00.00	167	1000	Obras e Instalações	R$ 45.000,00
Total				**R$ 335.000,00**

10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 – Gabinete do Secretário - SMED
10.001.12.361.0003.2.013 – Manutenção do Gabinete do Secretário – SMED

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.46.00.00	198	103	Auxílio Alimentação	R$ 130.000,00
Total				**R$ 130.000,00**

10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Divisão do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.40.00.00	238	107	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
Total				**R$ 20.000,00**

15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.001 – Gabinete do Secretário - SMISU
15.001.26.782.0010.2.046 – Pavimentação de Vias

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	648	1000	Obras e Instalações	R$ 1.000.000,00
Total				**R$ 1.000.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:654C8F07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 29/2023

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o presente Pregão 029/2023 nestes termos:

Data Pregão	30/05/2023
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTAS POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, PARA A FROTA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO REVISÃO DE GARANTIA, MECÂNICA, ELÉTRICA, LANTERNAGEM, PINTURA, RETIFICA DE MOTORES, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEOS PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, GUINCHO, FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, LAVA JATO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

FORNECEDOR: CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 08.469.404/0001-30.
Valor Total do Fornecedor: 717.629,64 (setecentos e dezessete mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 717.629,64 (setecentos e dezessete mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MÃO DE OBRA REFERENTE AO SISTEMA GERENCIADOR DE FROTAS.	PRÓPRIA	SERV	1	717.629,64	717.629,64

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 717.629,64 (setecentos e dezessete mil , seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro, para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 24 de Agosto de 2023.

Original Devidamente Assinado
DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº464/2023
Pregão Nº 29/2023

Aos 25 de agosto de 2023, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 29/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTAS POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, PARA A FROTA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO REVISÃO DE GARANTIA, MECÂNICA, ELÉTRICA, LANTERNAGEM, PINTURA, RETIFICA DE MOTORES, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEOS PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, GUINCHO, FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, LAVA JATO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 08.469.404/0001-30, estabelecida na AVENIDA CARLOS STRASSBURGER FILHO, 57996 – CEP: 93.700-00 - BAIRRO: INDUSTRIAL NORTE, SALA VIRTUAL 93, CAMPO BOM RS, neste ato representada pelo Sr. FELIPE GLOOR CARLETTO**,** portador da Cédula de Identidade nº. 124924308 , CPF nº. 076.079.059-01, a saber:

Valor do Contrato: 717.629,64 (setecentos e dezessete mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos)

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
1	1	1	SERV	MÃO DE OBRA REFERENTE AO SISTEMA GERENCIADOR DE FROTAS.	PRÓPRIA	R$ 717.629,64

•
DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1 A CONTRATADA deverá iniciar a prestação de serviços conforme a necessidade do Prefeitura, através da Ordem de Serviço emitida pelo setor de Compras e devidamente assinada pelo responsável, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço.
1.2 No mesmo prazo de implantação do Sistema (30 dias corridos), deverá a CONTRATADA apresentar a rede genérica de estabelecimentos credenciados.
1.3 A prestação de serviços deverá ocorrer, ininterruptamente, inclusive aos finais de semana, de acordo com a demanda do Prefeitura.
1.4 Considera-se como data do recebimento da ordem de fornecimento: O primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de ordem de fornecimento enviada por e-mail ou por fax; O dia do recebimento da correspondência, no caso de ordem de fornecimento enviada por meio postal.
1.5 O pagamento será efetuado em moeda corrente, na conta da contratada em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal e relatório de prestação de serviços, devendo estar de acordo com sua respectiva ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Prefeitura Municipal.
1.6 Nenhum pagamento será efetuado sem que se apresente juntamente com a fatura o comprovante de recolhimento do encargo social por ela devido ao INSS, FGTS e Certidão Trabalhista.

•
DOTAÇÃO

•
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.001.04.122.0201.2.004.3.1.90.11.00.00. - 1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02.001.04.122.0201.2.004.3.1.90.13.00.00. - 1000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
02.001.04.122.0201.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.131.0201.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.131.0201.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.003.02.062.0201.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.04.121.0201.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.04.121.0201.2.008.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.04.123.0501.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.04.123.0501.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.39.00.00. - 510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.302.0801.2.045.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.302.0801.2.045.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.10.305.0801.2.054.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.10.305.0801.2.054.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.068.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.010.08.244.1101.2.169.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.010.08.244.1101.2.169.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
17.002.20.606.1701.2.093.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.002.20.606.1701.2.093.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
17.003.20.606.1701.2.095.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.003.20.606.1701.2.095.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
17.006.20.606.1701.2.171.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.006.20.606.1701.2.171.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
17.007.26.782.1501.2.162.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.007.26.782.1501.2.162.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
18.004.04.122.0301.2.131.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
18.004.04.122.0301.2.131.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
19.002.04.122.0301.2.133.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
19.002.04.122.0301.2.133.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
21.002.22.695.1201.2.157.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.002.22.695.1201.2.157.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
21.003.22.661.1201.2.155.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.003.22.661.1201.2.155.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
21.006.18.452.1401.2.159.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
21.006.18.452.1401.2.159.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
21.006.18.452.1401.2.159.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

•

DOS PREÇOS

•
Para fins de julgamento e determinação da (s) Empresa(s) Fornecedora(s), serão utilizados os critérios de MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO POR LOTE.

•
Não poderão ser ofertados preços irrisórios e/ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

•
Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para entrega, quando necessário, dos itens solicitado.

•
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Caberá ao CONTRATANTE:
3.2 Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
3.3 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no Edital, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
3.4 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos produtos e serviços.
3.5 Encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Serviço com todas as informações necessárias para a aquisição de produtos e serviços.
3.6 Acompanhar, controlar e avaliar a aquisição de produtos e serviços, através da rede credenciada responsável por esta atribuição;
3.7 Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução da compra/serviço;
3.8 Atestar as faturas/Notas Fiscais correspondentes à compra/serviço, por intermédio do servidor competente;
3.9 Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
3.10 Caberá à CONTRATADA:
3.11 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço, objeto do Termo de Referência;
3.12 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
3.13 Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
3.14 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE; Adotar medidas para a prestação de serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
3.15 Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários estabelecidos pelo CONTRATANTE, sendo que deve dar prioridade aos serviços com urgência, realizando a aquisição desses assim que solicitado;
3.16 Em vista que se trata de gestão compartilhada, a CONTRATADA deve possuir estrutura técnica que auxilie o Município no gerenciamento, não sendo admitida sistema de autogestão.
3.17 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do gerenciamento e prestação de serviços constantes no Termo de Referência;
3.18. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;
3.19. Permitir a fiscalização da execução do serviço através do servidor designado pelo CONTRATANTE atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo recusar, qualquer fornecimento de produtos/serviços, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais;
3.20. Fornecer sistema eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE, para permitir a importação de dados.
3.21. O sistema da CONTRATADA deverá emitir, no estabelecimento credenciado, comprovante da transação contendo as seguintes informações:
3.22 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços à CONTRATADA;
3.23 Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados ou dispositivos de senhas individuais, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares e outras, todos cobertos pela taxa administrativa.

4. DA FISCALIZAÇÃO
4.1. As Secretarias solicitantes reservam-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e serviços de entrega, diretamente ou por profissionais designados.
4.2. Fica determinado os CONFORME PORTARIA MUNICIPAL,

5. DO PAGAMENTO
I - O pagamento será efetuado pela PREFEITURA ao PRESTADOR DE SERVIÇO em parcelas mensais e consecutivas, por meio de Ordem Bancária, até o 10º dia útil após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura (devidamente atestada pela Unidade responsável pelo seu recebimento/fiscalização), relativa aos produtos e serviços consumidos.
II - A Nota Fiscal/Fatura de quaisquer prestadores de serviços será emitida em nome da Prefeitura Municipal, e entregue aos cuidados da prestadora de serviços para faturamento.
III - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em moeda corrente do país, isenta de erros.
IV - A prestadora de serviços deverá discriminar em sua Nota Fiscal/Fatura o nome e o número da Nota Fiscal/Fatura do prestador de serviço, bem como a discriminação dos serviços prestados.
V – O faturamento deverá vir acompanhado:
a) do comprovante da prestação de serviços;
b) da Nota Fiscal/Fatura do prestador de serviço com a discriminação obrigatória do período da prestação de serviços;
c) da autorização devidamente assinada pelo servidor responsável;
d) do Termo de Aceitação de Serviço assinado pelo servidor responsável.
VI -No caso dos serviços não estarem de acordo com as especificações técnicas e demais exigências da PREFEITURA, fica ela desde já autorizada a reter o respectivo pagamento, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas.

VII - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal.
VIII - Dos pagamentos devidos ao prestador de serviço, serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com a administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.
IX. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante a comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;
X. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;
XI. O preço registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução da ata;
XII . O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.
XIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:
I= (TX/100)
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
Fica a CONTRATADA obrigada a repassar os valores à empresa credenciada no prazo máximo de (15) quinze dias após o pagamento por parte do município.

6. DAS PENALIDADES
6.1 Serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições do Edital e consequentemente do contrato:

•
advertência;

•
0,5%(cinco décimos percentuais) por dia útil excedente ao respectivo prazo da entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (Dez por cento).

•
multa de até 20% (Vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de conclusão dos equipamentos, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;

•
suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02(dois) anos;

7. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, objeto deste Termo de Referência, é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preço.
7.2. Os serviços deverão iniciar-se após a assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme demanda da Contratante.

8. ASSINATURAS
8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
8.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Pitanga - PR, 24 de agosto de 2023.

Original Devidamente Assinado

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***FELIPE GLOOR CARLETTO***
Prefeito Municipal	CPF Nº 076.079.059-01

CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA

FISCAL DE CONTRATOS :

JERRY WILLIAN FLORINDO FAGUNDES
Matrícula 21020

FABIO GONÇALVES STOSKI
Matrícula 21150

GLADSON JOAQUIM DA LUZ
Matrícula 50046

JAIR GRUBER DE LIMA
Matrícula 52508

KEIDYANE DE LARA COSTA
Matrícula 21139

ESLAINE ESPANHOL MEIRA DA SILVA
Matrícula 52987

SANDRA MARA WAGNER
Matrícula 21034

ANTONIO ALCIDINEI BONASSOLI
Matrícula 24611

LUCAS PENTEADO VIEIRA
Matrícula 50048

_____
SANDRO GROSCKO
Matrícula 21086

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:54CB6198

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11236/2023 DE 24/08/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11236/2023 de 24/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
05.001.02.062.0005.2.011.		GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
79 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	46.000,00
Total Suplementação:			**46.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
05.001.02.062.0005.2.011.		GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
71 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
74 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	4.900,00
76 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.100,00
05.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
05.002.28.846.0006.2.012.		GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA JURÍDICA	
83 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
85 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
86 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total Redução:			**46.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ ,Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BEBBE221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11237/2023 DE 24/08/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11237/2023 de 24/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 27.694,83 (vinte e sete mil seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.1.014.		CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQU. DOS PRÓPRIOS DOS CMEIS	
676 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.694,83
988 - 4.4.90.51.00.00	00104	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
Total Suplementação:			**27.694,83**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0026.2.041.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
343 - 3.3.90.30.00.00	00104	MATERIAL DE CONSUMO	8.100,00
680 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	290,00
10.001.12.364.0026.2.082.		MANUTENÇÃO DO POLO UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL	
361 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	290,00
362 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200,00
364 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	290,00
365 - 3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	290,00
366 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	290,00
367 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	190,00
368 - 4.4.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	760,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.1.013.		CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQU. DOS PRÓPRIOS DA EDUCAÇÃO	
677 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	24,83
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
949 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	70,00
426 - 3.3.90.36.00.00	00104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.900,00
Total Redução:			**27.694,83**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E365307B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11238/2023 DE 24/08/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11238/2023 de 24/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 120.840,00 (cento e vinte mil oitocentos e quarenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	

989 - 4.4.90.52.00.00	03103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.840,00
Total Suplementação:			**120.840,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
849 - 3.3.90.36.00.00	03103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	120.840,00
Total Redução:			**120.840,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7B291C11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - LEI N.º 1.243/2023 - ALTERA A LEI N.º 931 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
LEI N.º 1.243
23 DE AGOSTO DE 2023

Altera a Lei nº 931, de 23 de novembro de 2011, para fins de regulamentação das funções de ouvidor, agente de contratação, pregoeiro, responsável contábil e controlador interno, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei altera a Lei nº 931, de 23 de novembro de 2011, para fins de regulamentação das funções de ouvidor, agente de contratação e pregoeiro, e dá outras providências.

Art. 2º Fica alterada a redação Título II da Lei nº 931, de 23 de novembro de 2011, que passará a vigorar com o seguinte conteúdo:

TÍTULO II – DOS CARGOS E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 3º Fica alterada a redação do Art. 32 da Lei nº 931, de 23 de novembro de 2011, que passará a vigorar com o seguinte conteúdo:

Art. 32. O quadro de cargos em provimento efetivo e comissionado, além das funções gratificadas, do Poder Legislativo de Porto Amazonas, com as respectivas simbologias, quantidade de vagas, carga horária e remuneração, atenderá ao contido nos Anexos I, II e III desta lei.
§ 1º A função gratificada de Ouvidor será objeto de regulamentação específica, obedecendo-se às atribuições e vencimentos definidos no Anexo III desta lei.
§ 2º A função gratificada de Controlador Interno será objeto de regulamentação específica, obedecendo-se às atribuições e vencimentos definidos no Anexo III desta lei.
§ 3º A função gratificada de Agente de Contratação atenderá ao disciplinamento de competências e atribuições estabelecidas no Anexo III desta lei.
§ 4º A função gratificada de Pregoeiro atenderá ao disciplinamento de competências e atribuições estabelecidas no Anexo III desta lei, sendo requisito para a sua designação a comprovação de qualificação específica.
§ 5º A função gratificada de Controlador Interno poderá ser atribuída responsável pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, e atenderá ao disciplinamento de competências, atribuições e valores estabelecidos no Anexo III desta lei, sendo requisito para a sua designação a comprovação de qualificação técnica.
§ 6º Incidirá a gratificação de Responsável Contábil, prevista no Anexo III, quando houver a designação de responsabilidade contábil for atribuída ao Contador efetivo do Poder

Executivo.

§ 7º Havendo a designação externa para a função de Controlador Interno e Responsável Contábil, o pagamento poderá ser realizado mediante a retenção no duodécimo mensal a que faz jus a Câmara Municipal.

Art. 4º Fica inserido na Lei nº 931, de 23 de novembro de 2011, o Anexo III, com o seguinte conteúdo:

ANEXO III		
FUNÇÃO	**ATRIBUIÇÕES**	**GRATIFICAÇÃO**
Ouvidor	(1) Receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores do Poder Legislativo	10% (dez por cento) relativa aos vencimentos básicos do cargo originário

	municipal; (2) Receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades realizadas pela Câmara Municipal; (3) Receber, encaminhar e manter o controle das questões formuladas pelo cidadão, aos órgãos da Câmara Municipal; (4) Diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas nos incisos anteriores; (5) Manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que seja necessário o uso do sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados; (6) Elaborar e divulgar, anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da ouvidoria, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados; (7) Promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública; (8) Estabelecer meios de interação permanente entre o cidadão e a Câmara Municipal, visando a preservação dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos serviços públicos; (9) Organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas; (10) Organizar e manter o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) e comunicadores instantâneos utilizados pela Câmara Municipal; (11) Garantir sigilo e ética dentro da instituição e de suas funções desempenhadas; e, (12) Exercer outras atividades correlatas à função que lhe sejam delegadas.	
Agente de Contratação	(1) Instruir e conduzir os procedimentos auxiliares, os procedimentos para contratação direta e demais modalidades, exceto Pregão; (2) Auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições; (3) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos no edital; (4) Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação; (5) Verificar e julgar as condições de habilitação, bem como as propostas de preços; (6) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis; (7) Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente; (8) No caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes; (8) Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação; (9) Outras atribuições decorrentes do exercício das funções anteriores e relativas aos procedimentos licitatórios e de contratação pública (direta ou indireta) e seus procedimentos auxiliares.	20% (vinte por cento) relativa aos vencimentos básicos do cargo originário
Pregoeiro	(1) Auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições; (2) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos no edital; (3) Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação; (4) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; (5) Coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas; (6) Verificar e julgar as condições de habilitação; (7) Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas; (8) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis; (9) Indicar o vencedor do certame; (10) Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente; (11) No caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes; (12) Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor; (13) Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação; (14) Outras atribuições decorrentes do exercício das funções anteriores e relativas aos procedimentos licitatórios e de contratação pública (direta ou indireta) e seus procedimentos auxiliares; (15) Na licitação na modalidade pregão o agente de contratação será designado pregoeiro, passando a exercer as funções anteriores.	20% (vinte por cento) relativa aos vencimentos básicos do cargo originário
Controlador Interno	(1) Verificar a regularidade de programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, do orçamento do município, no mínimo uma vez por ano; (2) Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo; (3) Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Poder Legislativo; (4) Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; (5) Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente; (6) Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos de legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; (7) Exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta “restos a pagar” e “despesas de exercícios anteriores”; (8) Supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, caso haja necessidade; (9) Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não; (10) Realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal; (11) Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração do Poder Legislativo, executadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada; (12) Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações; (13) Demais atribuições relativas ao sistema de controle interno e interfaces com os órgãos de controle externo, que constituem a natureza do cargo.	30% (trinta por cento) relativa aos vencimentos básicos do cargo originário
Responsável Contábil	(1) Promover a execução das operações de contabilidade analítica dos atos e fatos de gestão orçamentária e financeira de acordo com as normas pertinentes; (2) Promover os registros analíticos das dotações orçamentárias a seu cargo, em nível de projetos ou sub-elementos e itens de despesas, compatibilizando-os com o Quadro de Detalhamento de Despesas; (3) Organizar mensalmente, os balancetes do exercício financeiro; (4) Levantar na época própria o balanço geral contendo os respectivos quadros demonstrativos; (5) Vistar todos os documentos contábeis; (6) Organizar no prazo legal o balanço geral, bem como os balancetes mensais, diários e outros documentos de apuração contábil; (7) Promover o empenho prévio das despesas da Câmara; (8) Fornecer elementos quando solicitado para a abertura de créditos adicionais; (9) Promover o exame e conferencia dos processos de pagamentos, tomando as providencias cabíveis quando se verificarem irregularidades; (10) Promover para fins de integração a Contabilidade Central do Município o encaminhamento dos demonstrativos contábeis mencionados e os inventários dos bens da Câmara; (11) Promover o registro contábil dos bens patrimoniais em poder da Câmara; (12) Determinar, tendo em vista o montante previsto da compra e o modo pela qual será feita, a licitação de aquisição de bens, materiais e prestação de serviços; (13) Manter registros de todos os bens patrimoniais em cada exercício; (14) Promover a caracterização e identificação dos bens patrimoniais em uso da Câmara Municipal; (15) Promover o controle do consumo do material, para efeito da previsão e controle de gastos; (16) Receber as notas de entrega e as faturas dos fornecedores com as declarações de recebimento e aceitação do material; (17) Em conjunto com o Chefe do Poder Legislativo ser responsável pelo controle externo e a prestação de contas bimestrais, semestrais e anuais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná; (18) Indicação de dotações e saldos nos procedimentos de contratação; (19) Elaborar estimativas de impacto orçamentário e financeiro em todas as situações relacionadas às despesas de caráter permanente; (20) Outras funções relacionadas à responsabilidade contábil da Câmara Municipal.	50% (cinquenta por cento) relativa aos vencimentos básicos do cargo originário

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 23 de agosto de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:558255D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO N°005/2023 /FUNDO DE PREVIDÊNCIA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

OBJETO: **"**CONSULTORIA COM SISTEMA ELETRÔNICO DE GERENCIAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTO (EM AMBIENTE TOTALMENTE VIA WEB)**"**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA A ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

CONTRATADO: **MOSAICO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA,** CNPJ/MF**: 15.621.336/0001-49**, estabelecida na Rua Otto Weiss n° 10, Sala A, CEP 89295-000 do Município de Cruzeiro Negrinho, Estado de Santa Catarina SC.

LOTE 01- ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL 2020.					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**ESPECIF**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
01	Consultoria com sistema eletrônico de gerenciamento da carteira de investimento (em ambiente totalmente via WEB)	und	12	R$ 1.450,00	R$ 17.400,00
TOTAL					**R$ 17.400,00**

VALOR: R$ 17.400,00 (onze mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato

DATA: 26 de julho de 2023.

VENCIMENTO: 26/07/2024

BASE LEGAL: 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

ORIGEM DO RECURSO:
10.001:041220012.2.111 Gestão da Administração do INPAM
Ficha – 08
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 001 Recursos do Tesouro (Descentralizado)

Querência do Norte - Pr, 26 de julho de 2023.

ADELAIDE DA CRUZ
Presidente do INPAM

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:5D2815F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 01/2023

Regulamenta o Processo de Seleção para a Progressão na Carreira dos Professores Efetivos do Magistério Público Municipal de Rio Branco do Sul/PR, nos termos da Lei Municipal nº 982/2011, e dá outras providências.

A **COMISSÃO COORDENADORA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFESSORES PARA PROGRESSÃO NA CARREIRA (CCADP)**, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 6.815/2023, nos termos da Lei Municipal nº 982/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de Rio Branco do Sul, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei 982/2011, Art. 35 e Art. 25-A,** que assegura aos Professores da Rede Municipal de Ensino, exceto aqueles em estágio probatório, a concessão de avanço de classe por tempo de serviço, e, avanço de classe por qualificação profissional desde que comprovem titulação em formação continuada; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e divulgar e os critérios para concessão de Progressão na Carreira aos Professores da Rede Municipal de Rio Branco do Sul, com o avanço em classes, dentro de um mesmo nível, de acordo com a tabela de salários da Lei Municipal nº 1.335/2022, sendo válidas as titulações de qualificação em eventos de formação, de atualização e de aperfeiçoamento profissional, produção e Avaliação de Desempenho:

R E S O L V E :

Art. 1º Fica assegurado aos professores da Rede Municipal de Ensino, exceto aqueles em estágio probatório, a concessão de avanço de classe para o período de 2021 a 2023, a Progressão na Carreira respeitará o disposto na Lei Municipal nº 982/2011, considerando o avanço de uma classe por tempo de serviço conforme o §5º do Art. 10 e uma classe por capacitação profissional Art. 25, desde que obedecidos cumulativamente os requisitos postos pelo presente Edital.

Art. 2º. Poderá participar do presente Processo de Progressão na Carreira, referente ao período de 2021 a 2023, o Professor que está efetivamente em exercício do cargo de Professor/a, Diretor/a, Vice-Diretor/a, Diretor/a Auxiliar ou Coordenador/a desde 31 de julho de 2021 ou data anterior.

§1º. Respeitando o disposto na Lei Municipal nº 982/2011, não detém o direito a Progressão na Carreira, nos termos do Estatuto do Magistério, o Professor que, após 31 de julho de 2021:
I – tenha sofrido penalidade administrativa transitada em julgado;
II – se afastou ou estiver afastado em licença para tratamento de assuntos particulares, na forma que dispuser o Estatuto do Magistério, devendo reiniciar a contagem do período de interstício;
III – esteve ou está designado para o exercício de função não ligada diretamente à Educação neste Município; e/ou
IV – esteve ou está designado para o exercício de função não ligada diretamente à Educação e em permuta com outros municípios;
§2º. Não detém o direito à Progressão na Carreira o Professor que ingressou no cargo de Professor ou foi reenquadrado para o cargo de Professor após 31 de julho de 2021.
§3º. Não será prejudicado neste Processo de Progressão na Carreira o Professor que:
I – gozou ou goza de licença por motivos de saúde e/ou maternidade, desde que atendidos os requisitos do Art. 1º do presente Edital, e, considerando o parágrafo único do Art. 28 da Lei Municipal nº 982/2011; e/ou
II – esteve ou está designado para função gratificada, investido em cargo de provimento em comissão, desde que em funções de Magistério ou em funções diretamente ligadas à Educação, a luz do Art. 29 da Lei Municipal nº 982/2011.

Art. 3º. Ao se inscrever neste Processo de Progressão, o Professor deverá apresentar a seguinte documentação:
I – Avaliação de Desempenho do Profissional do Magistério que leve em conta entre outros fatores, a objetividade, que é a escolha de requisitos que possibilitem a análise de indicadores qualitativos e quantitativos do profissional; a transparência, que assegura que o resultado da avaliação possa ser analisado pelo avaliado e pelos avaliadores, com vistas à superação das dificuldades detectadas para o desempenho profissional, conforme Fichas de Avaliação presentes no **Anexo III** do presente Edital;
II - Mínimo de 40 horas de titulação e certificação de frequência e aproveitamento em cursos, (extensão, qualificação, capacitação e especialização) ligados à área da educação, com mínimo de 16 horas de duração em cada curso, realizados por instituições devidamente credenciadas para tanto, reconhecidos pelo órgão competente, Ministério da Educação – MEC.
III - Mínimo de 20 horas de Certificação de frequência e aproveitamento dos eventos de formação continuada promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que serão considerados os certificados com limite de até 40 horas.
IV – Mínimo de 80 (oitenta) horas de atividades de capacitação profissional na área da educação, considerando as formações ofertadas ou autorizadas pelo Município (item III) além de titulação e certificação de curso (item II), com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).
§1º. Para efeito do Inciso I deste Artigo, o professor deverá ter rendimento mínimo de 60% ou mais na avaliação de desempenho, realizada no mês de agosto do ano corrente, tendo como referência os últimos 12 meses, conforme o **Anexo IV**.
§2º. Para efeito dos Incisos II, III e IV deste Artigo, na progressão na carreira do período de 2021 a 2023 serão aceitos os eventos de formação, de atualização, qualificação, aperfeiçoamento e especialização profissional realizadas no período de dois anos, iniciando em 31 de julho de 2021 com conclusão até 31 de julho de 2023.
§3º. Para efeito dos Incisos II, III e IV deste Artigo, toda a documentação recebida será submetida à verificação de autenticidade.
§4º. Para efeito dos Incisos II, III e IV deste Artigo, a mesma titulação poderá ser utilizada uma única vez, o professor detentor de dois cargos poderá utilizar o mesmo título ou certificado para progressão em ambos os cargos.

Art. 4º O processo de avaliação para concessão dos avanços de classe, de que trata este Edital, será de responsabilidade da Comissão (CCADP) mista paritária formada 08 (oito) membros, Decreto Municipal nº 6.815/2023, sendo 2 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação, 2 (dois) representantes da Procuradoria Geral do Município, 2 (dois) representantes dos professores da Educação Municipal e 2 (dois) membros do corpo técnico da Secretaria Municipal de Educação, na forma do Art. 35 da Lei Municipal nº 982/2011.

Art. 5º Os servidores efetivos do Magistério Público Municipal devem apresentar os certificados diretamente à Comissão Organizadora, dentro de um prazo estabelecido, conforme cronograma (**Anexo II**) preenchendo a Ficha de Inscrição para Progressão na Carreira por capacitação, NÃO SERÃO ACEITOS documentos posterior ao estabelecido no cronograma. A Avaliação de Desempenho Profissional dos professores, que trata o Art. 26 da Lei Municipal nº 982/2011, deverá ser realizada pela chefia imediata (Diretores e Coordenadores), que após a realização desta, entregará a documentação à Comissão Coordenadora (CCADP). A Avaliação de Desempenho Profissional dos professores que ocupam cargos de direção, vice-direção, direção auxiliar e coordenação deverá ser realizada pela chefia imediata (Secretária Municipal de Educação e Diretora do Departamento de Ensino).

Art. 6º O servidor que discordar do resultado de sua situação perante a Progressão na Carreira poderá interpor recurso administrativo dirigido à Comissão Coordenadora (CCADP), no prazo estabelecido no **Anexo I** deste Edital.
Parágrafo Único. Ficam definidos os seguintes prazos para interposição de recurso junto à Comissão de Avaliação de Desempenho (CCADP):
I – 05 (cinco) dias úteis, para solicitar a revisão do processo de avaliação, por iniciativa do avaliado, a contar da ciência do resultado da avaliação;
II – 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação de revisão do processo de avaliação, para a apresentação das conclusões finais pela Comissão de Avaliação de Desempenho.

Art. 7º Casos omissos a esse Edital serão avaliados pela plenária da Comissão Coordenadora (CCADP), segundo as leis que regem o processo de progressão do Magistério Público Municipal.

Rio Branco do Sul, 28 de agosto de 2023.

THAIS GRAZIELE COSTA DUARTE
Presidente da CCADP - Decreto Municipal nº 6.815/2023
Comissão Coordenadora Da Avaliação De Desempenho Dos Professores Para Progressão Na Carreira Do Magistério Público Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA

Publicação do Edital	28 de agosto de 2023
Prazo para realização da Avaliação de Desempenho Profissional pela chefia imediata (diretor/a e coordenador/a) e Equipe SEMED.	De 11 a 15 de setembro de 2023
Entrega de documentação (certificados) pelo professor/a, a Comissão Coordenadora (CCADP)	Entre 18 e 22 de setembro de 2023, a depender da Unidade Escolar
Análise da documentação pela Comissão Coordenadora (CCADP)	De 25 a 29 de setembro de 2023
Publicação do Edital com os resultados da situação quanto a Progressão na Carreira	06 de outubro de 2023
Solicitação de revisão do resultado da situação perante a Progressão na Carreira, por iniciativa do professor/a avaliado	De 09 a 18 de outubro de 2023

Apresentação das conclusões finais pela comissão depois de pedidos de revisão do processo de avaliação	20 de outubro de 2023

ANEXO II
CRONOGRAMA DO RECOLHIMENTO DAS AVALIAÇÕES E TÍTULOS, NAS UNIDADES ESCOLARES.

UNIDADE ESCOLAR	DATA	HORÁRIO
Centro Municipal de Educação Infantil Dinair França Marchioro	18/09/2023	08h às 08h50min
Escola Municipal Professora Jueli Costa Rosa Polonha.	18/09/2023	08h30mim às 11h
Escola Municipal Prefeito Octávio Furquim	18/09/2023	13h às 15h
Centro Municipal de Educação Infantil Leony Pioli	18/09/2023	15h15 às 17h
Escola Municipal Professora Maria da Luz Christo Lima - Ensino Fundamental e Educação Infantil	19/09/2023	08h30mim às 11h30min
Escola Municipal Victor de Oliveira Franco	19/09/2023	13h às 15h
Escola Municipal Nilce Faria Elias	20/09/2023	08h às 10h
Centro Municipal de Educação Infantil Maria Luiza de Faria	20/09/2023	10h 15min às 12h
Escola Municipal Benjamin Constant	20/09/2023	13h00 às 15h
Escola Municipal Maria Elisa Cruz	20/09/2023	15h15min às 17h
Núcleo: Escola Municipal do Campo Luiz Segundo Fiorese - Escola Municipal do Campo Elza de Castro Bahr - Escola Municipal do Campo Idalécio Machado - Escola Municipal do Campo Durval Teixeira - Escola Municipal do Campo Joaquim Cavalli - Escola Municipal do Campo Valfrido Lazarini	21/09/2023	09h às 11h
Escola Municipal do Campo José Ribeiro de Cristo	21/09/2023	13h às 14h
Escola Municipal Vovó Brasília	21/09/2023	15h30min às 17h
Núcleo: Escola Municipal do Campo Abrahão Miguel Elias - Escola Municipal do Campo José de Anchieta - Escola Municipal do Campo Guilherme Cordeiro dos Santos - Escola Municipal do Campo Altevir Cecílio de Souza - Escola Municipal do Campo Antônio Costa Sobrinho -Escola Municipal do Campo Zerze Machado de Bonfim - Escola Municipal do Campo Sezinando Pereira - Escola Municipal do Campo Salvador Mariano dos Santos - Escola Municipal do Campo Maria da Luz Ramos da Silva - Escola Municipal do Campo Benedita Faria Poli	22/09/2023	09h às 11h

ANEXO III
FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL DE DIRETOR/A E COORDENADOR/A ESCOLAR

	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BRANCO DO SUL	**AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL DE DIRETOR(A) E COORDENADOR(A) ESCOLAR**

DADOS DO SERVIDOR

Nome:	**Matrícula(s):**
Lotação:	
Telefone:	
Endereço:	
Formação:	

Turno em que trabalha **( ) manhã ( ) tarde ( ) integral**

1- DIRECIONAMENTO E EXECUÇÃO DOS DOCUMENTOS NORTEADORES NA ÁREA ADMINISTRATIVA/PEDAGÓGICA DA UNIDADE ESCOLAR, BEM COMO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO E PROPOSTA PEDAGÓGICA CURRICULAR. NORMAS E DIRETRIZES DA SEMED.	
Avalie quanto ao gerenciamento, acompanhamento, execução, avaliação e realimentação do PPP, com a comunidade escolar (pais, alunos e servidores) e SEMED. Conhecimento teórico-prático, sua capacidade de subsidiar, acompanhar, orientar, realimentar e avaliar práticas de ensino seguindo as orientações, comunicados e Normativas da SEMED.	
	PONTUAÇÃO
( ) Exime-se de participar da execução e realimentação do PPP, limita-se apenas em assinar documentos prontos elaborados por profissionais da escola. Não participa de reuniões cursos e eventos na busca de aprimorar o conhecimento para encaminhamento do seu trabalho. Não excuta com afinco as suas responsabilidades de acordo com documentos norteadores da SEMED. Não é assíduo nas reuniões de alinhamentos de trabalho junto a Secretária municipal de Educação e equipe.	**3**
( ) Eventualmente participa da realimentação do PPP da escola e tem dificuldades na efetivação do mesmo. Participa de reuniões, eventos e cursos somente quando convocado, não apresenta inovações pedagógicas que contribuam, visando a qualidade no processo de ensino-aprendizagem. Deixa de seguir as orientações na integra das Normativas e comunicados da SEMED.	**5**
( ) Participa na realimentação do PPP, limitando-se apenas em executar o estabelecido sem comprometer-se com o resultado final. Participa de reuniões, eventos e cursos, busca dados no cotidiano para análise e estudos, no entanto ainda apresenta limitações na execução de sua função bem como na implementação da integralidade do PPP. Nas suas responsabilidades perante aos documentos norteadores da SEMED, possui resistência em segui-los. Nas reuniões de alinhamentos de trabalho junto a Secretária municipal de Educação e equipe não se mostra comprometido, deixando de cumprir o que é proposto para o bom desenvolvimento do trabalho pedagógico/administrativo.	**6**
( ) Direciona, administra, coordena, executa e realimenta o PPP da escola em consonância com as políticas educacionais vigentes. Participa de reuniões, eventos e cursos, busca dados no cotidiano, coordena grupos de estudos dentro da instituição, é ativo/a no trabalho de realimentação do Projeto Político Pedagógico, elaboração do planejamento de ensino nas diversas áreas do conhecimento conforme Proposta Pedagógica Curricular, contribuindo para avanço do processo ensino aprendizagem. Em suas responsabilidades perante aos documentos norteadores da SEMED cumpri e faz cumpir com êxito as demandas.	**8**
( ) Direciona, administra, coordena, executa e realimenta o PPP da escola, em consonância com as políticas educacionais vigentes, desenvolvendo políticas de avaliação que contribuem com a efetivação do trabalho administrativo/pedagógico. Participa de reuniões, eventos e cursos, busca dados no cotidiano da instituição, coordena grupos de estudo, apresenta domínio teórico e prático acompanhando, orientando, elaborando e avaliando o processo de ensino aprendizagem, apresentando inovações que contribuem com o desenvolvimento, organização, articulação e exercício do PPP. Segue com excelência todas as orientações dos documentos norteadores da SEMED.	**10**

2- GESTÃO PEDAGÓGICA COM A PARTICIPAÇÃO DO CORPO DOCENTE NA DISCIPLINA E RESPONSABILIDADE. INTEGRAÇÃO COM A COMUNIDADE.	
Avalie mediante o processo de gestão, planejamento e integração visando à participação da comunidade escolar e SEMED, nas atividades desenvolvidas pela escola. O conhecimento de leis, normas e regulamentos contidos também no Projeto Político Pedagógico, bem como sua aplicabilidade nas diferentes situações do cotidiano da instituição. Analise como ocorre a execução das orientações dos documentos emitidos pela SEMED.	
	PONTUAÇÃO
( ) Administra de forma autoritária, não comunicando a comunidade escolar as decisões referente a Unidade Escolar.. Desconhece sua função, apresentando dificuldade para assessorar, coordenar, orientar, avaliar e emitir parecer. Não conhece e nem segue os documentos da SEMED.	**3**
( ) Tem dificuldade em administrar, não oportuniza a participação da comunidade escolar em eventos na Unidade Escolar. Demonstra conhecer sua função, trabalhando com a equipe docente em atividades funcionais, não apresentando inovações. Raramente realiza procedimentos de registros. Não segue na totalidade as orientações emitidas pela SEMED.	**5**
( ) Administra as situações rotineiras, apresentando dificuldades em articular com a comunidade escolar. Conhece sua função, acompanha o processo ensino-aprendizagem, tem dificuldade em elaborar planos de recuperação de estudo, seleção de recursos didáticos e registros de acompanhamento pedagógico. Executa com dificuldade as orientações emitidas pela SEMED.	**6**
( ) Oportuniza a participação da comunidade mediante o processo de gestão. Conhece sua função, acompanha o processo ensino aprendizagem, toma decisões e elabora com a equipe	**8**

docente, planos de recuperação de estudo, seleção de recursos didáticos e pedagógicos contribuindo com a qualidade de ensino, realiza registros do trabalho pedagógico dos profissionais que atuam nas instituições de ensino. Executa de forma adequada as orientações emitidas pela SEMED.	
( ) Articula e administra suas ações com a comunidade escolar e diversos segmentos da sociedade, assegurando a qualidade do processo de gestão democrática. Conhece e cumpre com as atribuições de sua função, usando-as de forma criativa, instituindo uma prática de avaliação e registro permanente do processo ensino-aprendizagem, a partir do desempenho dos profissionais que atuam na instituição, redimensionando constantemente sua prática. Executa com excelência todas as orientações emitidas pela SEMED.	**10**

3- DOMÍNIO E APLICABILIDADE DA PROPOSTA DE GESTÃO ADOTADA PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Avalie se o Diretor Escolar conhece diferentes propostas de gestão escolar, deve dominar e aplicar a proposta adotada pela Rede Municipal de Ensino. Avalie se o Coordenador Pedagógico Municipal conhece além da Proposta adotada pela Rede Municipal, o PPP das unidades e demais correntes filosóficas educacionais, que direcionem para uma prática efetiva.	
	PONTUAÇÃO
( ) Desconhece a proposta de gestão da Rede Municipal de Ensino demonstrando ser detentor do saber, desconsiderando a experiência de profissionais, agindo de forma centralizadora.	**3**
( ) O Diretor Escolar demonstra conhecer a proposta de gestão adotada pela Rede Municipal de Ensino e tem resistência em aplicá-la. Demonstra conhecer a proposta adotada pela Rede Municipal de Ensino, elabora plano de ação desarticulando do PPP da unidade de ensino.	**5**
( ) Conhece a proposta de gestão adotada pela Rede Municipal de Ensino, ouve críticas, sugestões e orientações, tem dificuldades na aplicabilidade da proposta. Conhece a proposta adotada pela Rede Municipal de Ensino e estabelece um plano de ação. Apresenta dificuldade na efetivação e implementação do mesmo nas diferentes áreas do conhecimento.	**6**
( ) Conhece a proposta de gestão adotada pela rede, agindo com ética e democracia ao organizar e refletir sobre sua prática. Conhece a proposta adotada pela Rede Municipal de Ensino, elabora o plano de ação articulando o PPP das instituições de ensino com a prática social, acompanhando o processo de ensino-aprendizagem.	**8**
( ) Domina, aplica e implementa a proposta de gestão adotada pela Rede Municipal de Ensino, sendo ético e democrático ao organizar e refletir sobre sua pratica, renovando posturas, o que resulta na autonomia escolar. Domina a proposta da Rede Municipal de Ensino e o PPP da unidade de ensino, articulando, orientando, emitindo pareceres, assessorando o processo ensino-aprendizagem de forma ética e democrática.	**10**

4- LIDERANÇA NAS ARTICULAÇÕES NA COMUNIDADE ESCOLAR E SEMED. INTERESSE E COOPERAÇÃO NAS ATIVIDADES DE ARTICULAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO COM A COMUNIDADE ESCOLAR.	
Avalie a capacidade de obter espontaneamente o interesse e a colaboração da comunidade escolar, bem como, a capacidade na articulação e motivação do trabalho com o objetivo de atingir metas, visando à qualidade do processo ensino-aprendizagem. Avalie quanto à cooperação efetiva no trabalho pedagógico desenvolvido com a comunidade escolar.	
	PONTUAÇÃO
( ) Não exerce liderança, não tem habilidade em estimular a colaboração, descomprometendo-se com os resultados. Não demonstra interesse em auxiliar e cooperar com a comunidade escolar. Espera ser solicitado.	**3**
( ) Exerce liderança, utiliza-a de forma negativa, gerando conflitos e prejudicando o crescimento da comunidade escolar. Desenvolve o trabalho pedagógico desarticulado da comunidade escolar e eventualmente coopera com a equipe	**5**
( ) Em algumas situações consegue obter o interesse e colaboração da comunidade escolar, apresenta dificuldades no desenvolvimento do trabalho buscando apoio quando necessário. Coopera com a equipe na realização dos trabalhos, apresenta dificuldades em articular o trabalho pedagógico com a comunidade escolar.	**6**
( ) Possui habilidade em envolver, mobilizar e articular a comunidade escolar, com objetivo de atingir as metas propostas, visando à qualidade do processo ensino-aprendizagem. Colabora e articula a comunidade escolar na implantação de projetos que contribuem na consecução dos objetivos do estabelecimento de ensino.	**8**
( ) Exerce liderança, envolve, mobiliza e articula com a comunidade escolar na obtenção de resultados com qualidade e eficiência, mantendo um clima harmonioso de trabalho. Colabora, articula e resolve as situações apresentadas pela comunidade escolar, tem disponibilidade em cooperar com a equipe e sua atuação assegura a melhoria da qualidade do trabalho.	**10**

5- RELACIONAMENTO HUMANO NO TRABALHO.	
Avalie quanto ao relacionamento com a Comunidade Escolar e Semed	
	PONTUAÇÃO
( ) Mantém relacionamento conflitante. Demonstra pouca consideração pela comunidade escolar, agindo de maneira autoritária em relação às normas, princípios e orientações da SEMED.	**3**
( ) Tem limitações pessoais no tratamento com a comunidade escolar, apresenta dificuldades em resolver situações de conflitos, não propõe alternativas de solução e transfere frequentemente sua responsabilidade, desfavorecendo a harmonia do ambiente de trabalho.	**5**
( ) Mantém relacionamento com a comunidade escolar, demonstra superar as dificuldades quando apresentadas, contudo, prevalece seu ponto de vista.	**6**
( ) Relaciona-se amistosamente com a comunidade escolar, aceita críticas, sugestões e orientações que possibilitem organizar sua prática mantém relacionamento franco, reordenar e refletir sobre sua prática, para seu crescimento e do ambiente das unidades de ensino.	**8**
( ) Relaciona-se harmoniosamente com a comunidade escolar com receptividade, aceita orientações e sugestões que possibilitem organizar sua prática, revendo posturas, sendo ético e democrático, proporciona o crescimento da comunidade escolar.	**10**

6- INICIATIVA E CRIATIVIDADE NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS, QUE INOVAM O TRABALHO NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO.	
Avalie quanto à apresentação de ideias inovadoras realizadas em sua unidade Escolar para o desenvolvimento do trabalho, integrado com a comunidade escolar e SEMED.	
	PONTUAÇÃO
( ) Não demonstra iniciativa e criatividade, nem apresenta sugestões e orientações frente a situações que ocorrem no cotidiano escolar.	**3**
( ) Demonstra alguma habilidade em inovar e decidir necessita de constantes orientações para o encaminhamento do seu trabalho junto a equipe administrativo/pedagógica.	**5**
( ) Apresenta limitações para exercer sua função de forma criativa e inovadora, busca constantemente orientações para encaminhamento de seu trabalho.	**6**
( ) Apresenta ideias inovadoras, interagindo criativamente com a comunidade escolar. Acompanha o processo ensino aprendizagem usando a criatividade tendo iniciativa para opinar, emitir parecer, elaborar e propor encaminhamentos diversos ao trabalho.	**8**
( ) Administra o processo ensino-aprendizagem, com ética e democracia, de forma criativa e inovadora, proporcionando a valorização da comunidade escolar. Acompanha o processo ensino-aprendizagem, tem iniciativa para emitir parecer, elaborar e propor encaminhamentos diversos toma decisões, resolve problemas que surgem de forma ética e democrática, é criativo no desenvolvimento de sua função, o que resulta na melhoria da qualidade do ensino e da Rede Municipal.	**10**

7- AUTO DESENVOLVIMENTO, CONHECIMENTO TEÓRICO PRÁTICO.

Avalie no que se refere à constante atualização nas diversas áreas do conhecimento bem como temas relacionados à função. Analise se participa ativamente das reuniões realizadas pela SEMED e outros órgãos relacionados à educação.	
	PONTUAÇÃO
( ) Sua capacidade de buscar e utilizar novas fontes de conhecimento para rever sua prática administrativo/pedagógica é insuficiente. Não se preocupa em rever sua prática pedagógica, não busca aperfeiçoar e atualizar conhecimentos. Não está presente em 100% das reuniões relacionadas à educação – SEMED e outros órgãos.	**3**
( ) Eventualmente participa de cursos, eventos, e reuniões da SEMED e outros órgãos, mas sua participação não é efetiva, dificultando o desenvolvimento de sua prática pedagógica, não aplica a teoria na prática.	**5**
( ) Eventualmente participa de cursos, eventos e reuniões da SEMED e outros órgãos, mas sua participação não é efetiva, dificultando o desenvolvimento de sua prática administrativa/ pedagógica, tem dificuldade em articular o conhecimento com a sua prática pedagógica.	**6**
( ) É capaz de buscar novas fontes de conhecimento, participando efetivamente de cursos, palestras e outros em temas relacionados a função aplicando-os para a prática administrativa/pedagógica de qualidade. Participa de cursos, palestras, eventos e realiza pesquisas, mantendo-se atualizado. Articula o conhecimento com a sua prática pedagógica. Comparece em 75% das reuniões da SEMED e outros órgãos.	**8**
( ) Participa constantemente de cursos, palestras e outros, buscando novas fontes de conhecimento para manter-se atualizado nas várias áreas do conhecimento, em temas relacionados à função, aplicando-os para uma prática administrativa/ pedagógica de qualidade. Participa efetivamente de cursos, palestras e outros, buscando novas fontes de conhecimento das diversas áreas, para manter-se atualizado em temas relacionados a sua função, aplicando para uma prática pedagógica de qualidade. Comparece em 100% das reuniões da SEMED e outros órgãos.	**10**

8- QUALIDADE DO TRABALHO, COM RESPONSABILIDADE E DISCIPLINA.	
Avalie quanto à competência profissional, capacidade de administrar, mobilizar, acompanhar, avaliar e redimensionar a prática administrativo/pedagógica.	
	PONTUAÇÃO
( ) Demonstra descomprometimento com a administração, prejudicando o trabalho administrativo/pedagógico. Não acompanha e nem assessora a prática docente.	**3**
( ) Apresenta limitações em administrar, inovar, planejar, e avaliar, não se compromete com a prática administrativo/pedagógica. Apresenta limitações em acompanhar e assessorar a prática docente, desconhecendo trabalhos desenvolvidos no processo ensino-aprendizagem.	**5**
( ) Apresenta limitações em administrar, busca orientações e ideias ao planejar e avaliar a prática pedagógica. Acompanha e conhece o trabalho desenvolvido no processo ensino-aprendizagem, apresentando limitações em assessorar a prática docente	**6**
( ) Administra de forma inovadora, planeja e articula ações, mobiliza a comunidade escolar, avalia e redimensiona práticas, compromete-se com o pedagógico. Acompanha e assessora o processo ensino-aprendizagem em nível teórico-prático, planejando, executando e avaliando em conformidade com a proposta pedagógica adotada pela Rede Municipal de Ensino	**8**
( ) No exercício de sua função, inova, planeja, acompanha, organiza, avalia e redimensiona a prática administrativa/pedagógica. Articula e mobiliza a comunidade escolar e compromete-se com a qualidade do processo ensino aprendizagem. Acompanha e assessora deixando evidente o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem em nível teórico-prático, planejando e executando um trabalho articulado dentro da instituição. Avalia e redimensiona a sua prática de acordo com o PPP da instituição e a proposta pedagógica adotada pela Rede	**10**

Municipal de Ensino.	

9- COMPROMETIMENTO DIÁRIO COM SEU TRABALHO E ASSIDUIDADE.	
O Diretor Escolar/ Coordenador Escolar no desenvolvimento de sua função, prioriza de forma ética e democrática momentos para a sistematização do trabalho burocrático, cumprindo prazos, normas e regulamentos da SEMED e outros sistemas relacionados a educação	
	PONTUAÇÃO
( ) Não cumpre com as atribuições de sua função, desrespeitando normas e regulamentos.	**3**
( ) Não prioriza as atribuições de sua função em detrimento de outras, se ausenta dos compromissos inerentes ao cargo. Não cumpre os prazos para entrega e devolução de documentos e prestação de contas, necessita ser solicitado	**5**
( ) Procura priorizar o tempo no desenvolvimento de sua função, eventualmente ausenta-se dos compromissos inerentes ao cargo, deixando de cumprir os prazos de entrega de documentos e prestação de contas.	**6**
( ) Prioriza o tempo para as atribuições da sua função, cumpre os compromissos inerentes ao cargo, mantendo a regularidade na entrega de documentos e prestação de contas.	**8**
( ) Administra, organiza e estabelece prioridades no desenvolvimento da função, participa de eventos e outros, cumpre com datas e prazos, normas e regulamentos, tendo maior disponibilidade para mobilizar e articular o trabalho administrativo /pedagógico com a comunidade escolar.	**10**

10- PROFISSIONALISMO	
Avalie o Diretor Escolar/ Coordenador quanto ao cumprimento de sua função, planejamentos e momentos para a sistematização do trabalho pedagógico, o compromisso com: a ética profissional e a missão da escola.	
	PONTUAÇÃO
( ) Demonstra inflexibilidade, certa relutância e/ou indiferença em relação às normas escolares; raramente aproveita as oportunidades de crescimento profissional ou demonstra ou repetida insensibilidade cultural. Não cumpre com as atribuições do seu trabalho desrespeitando normas e regulamentos, se ausenta em horário de expediente inclusive em cursos. Apresenta constantemente faltas (com atestados médicos ou não). Abstém-se dos eventos.	**3**
( ) Não apresenta a ética profissional, não participa de oportunidades para seu crescimento profissional. Não prioriza o desenvolvimento do seu trabalho em detrimento de outros, se ausenta constantemente da sala de aula. Participa dos eventos quando convocado. Apresenta faltas injustificadas e atestados médicos frequentes	**5**
( ) Estabelece objetivos para melhorar o conhecimento e as habilidades. Se posiciona com ética profissional no âmbito da escola. Procura priorizar o tempo no desenvolvimento de sua função. Não deixa de cumprir os prazos de entrega de documentos. Participa com frequência dos eventos. Raramente se ausenta de seus trabalhos.	**6**
( ) Mantém-se comprometido com a ética profissional e a missão da escola; participa e é responsável pelo crescimento profissional que resulta na melhoria da aprendizagem do aluno. Prioriza o tempo no desenvolvimento do seu trabalho. Cumpre os compromissos inerentes a função, mantém a regularidade na entrega de documentos, respeitando normas e regulamentos. Está sempre auxiliando com participação efetiva nos eventos realizados. Não se ausenta de seu local de trabalho.	**8**
( ) Compromete-se, continuamente, com um alto nível de crescimento pessoal/profissional, pela aplicação de habilidades, pela contribuição ao desenvolvimento de outros e pelo bem-estar da escola. Estabelece prioridade no desenvolvimento de sua função. Colabora, organiza e participa de eventos e outros, cumpre com datas e prazos, normas e regulamentos, tem disponibilidade e articula o ensino aprendizagem com a comunidade escolar. Não se ausenta de seu local de trabalho.	**10**

Observações do avaliado: (citar os fatores dos quais discorda e justificar a discordância)

Data da ciência e assinatura do Servidor Data ____/____/____ _____ Avaliado		
Data da realização e assinaturas dos Avaliadores Data ____/____/____ _____ Avaliador		
Data ____/____/____ _____ Avaliador		
Data ____/____/____ _____ Avaliador		
Área de uso do Departamento de Recursos Humanos: Nota Desempenho: _____ (Conforme categoria)	**Resultado**	
	( ) DEFERIDA	**( ) INDEFERIDA**

Nome do servidor(a):
Lotação:
Data da avaliação:
Nota de desempenho:
Nome do avaliador:
Nota obtida na Avaliação de Desempenho Profissional:

_____
Nome e Assinatura da chefia imediata

	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BRANCO DO SUL	**CADASTRO DE TÍTULOS PARA A PROGRESSÃO NA CARREIRA POR QUALIFICAÇÃO - MAGISTÉRIO - 2023**

DADOS DO SERVIDOR

Nome:	**Matrícula(s):**
Lotação:	
Telefone:	
Endereço:	
Formação:	

Relação de títulos entregues para progressão na carreira por qualificação do ano de 2023 – 80 horas

Turno em que trabalha **( ) manhã ( ) tarde ( ) integral**

Certificado de participação das Semanas Pedagógicas ofertadas pela Secretária Municipal de Educação de Rio Branco do Sul – SEMED - com no mínimo 20 horas.	( ) SIM ( ) NÃO
	Total de horas:_____
OBSERVAÇÕES:	

Certificado de Formação Continuada ligadas à educação básica, cursos com no mínimo de 16 horas, por instituições devidamente credenciadas, com cursos reconhecidos MEC. Considerando o **Art. 2º** do EDITAL DE PROGRESSÃO: Para a progressão na carreira do período de 2021 a 2023 serão considerados os eventos de formação, de atualização e de aperfeiçoamento profissional realizadas no período de dois anos que se iniciará em 31 de julho de 2021 e concluir-se em 31 de julho de 2023.	( ) SIM ( ) NÃO
	Cursos de Extensão Quantidade de Certificados:_____ Total de horas:_____
	Cursos de Capacitação Quantidade de Certificados:_____ Total de horas:_____
	Cursos de Qualificação/especialização Quantidade de Certificados:_____ Total de horas:_____
Área de uso do Departamento de Recursos Humanos: **Total de horas (Semana Pedagógica e cursos)**	
Resultado de Progressão por qualificação	( ) DEFERIDA ( )INDEFERIDA

	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BRANCO DO SUL	**AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL DE PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL E PROFESSOR(A) DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 2023**

DADOS DO SERVIDOR

Nome:	**Matrícula(s):**
Lotação:	**Permuta ( ) sim ( ) não**
Telefone:	
Endereço:	
Formação:	

Turno em que trabalha **( ) manhã ( ) tarde ( ) integral**

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL DO(A) PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL E PROFESSOR(A) DA EDUCAÇÃO INFANTIL

1- EXECUÇÃO DAS DIRETRIZES CONTIDAS NOS DOCUMENTOS NORTEADORES COMO: PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO, PROPOSTA PEDAGÓGICA CURRICULAR, NORMATIVAS, COMUNICADOS E ORIENTAÇÕES DA SEMED

Avalie a execução do trabalho do professor e discussões quanto aos documentos que norteiam o processo pedagógico, contribuindo na melhoria da qualidade do ensino na Rede Municipal. Analise o professor executa com êxito o trabalho pedagógico utilizando os materiais didáticos de apoio visando melhoria na aprendizagem	
	PONTUAÇÃO
( ) Não participa das discussões nas reuniões pedagógicas da unidade Escolar. Não apresenta sugestões de melhorias para o ensino aprendizagem de sua turma. Têm dificuldade em seguir as diretrizes propostas por meio de documentos norteadores da SEMED. Não utiliza os materiais didáticos de apoio em suas aulas, privando os estudantes de realizar atividades de aprendizagens diferenciadas.	**3**
( ) Participa das discussões, em nível de senso comum, não contribuindo significativamente na execução das diretrizes propostas para a Unidade Escolar, concordando ou discordando sem apresentar sugestões próprias de inovação. Compreende as propostas de documentos da SEMED, porém não consegue segui-las com êxito, recusa-se realizar planejamento para utilização de materiais didáticos de apoio na sua totalidade.	**5**
( ) Participa das discussões, tendo dificuldade na compreensão e elaboração, necessitando de supervisão na execução das propostas. Busca superar as dificuldades, porém precisa de auxílio constante na execução do seu trabalho. Utiliza os materiais didáticos de apoio com os estudantes, somente quando é exigido pela chefia imediata.	**6**
( ) Participa das discussões, elaboração e execução das propostas de aprendizagem, compreendendo o processo, colaborando para o trabalho coletivo. Utiliza os materiais didáticos de apoio com os estudantes, realiza o planejamento considerando as atividades diferenciadas.	**8**
( ) Participa das discussões com a comunidade escolar, elaboração e execução das propostas pedagógicas com excelência, apresenta sugestões inovadoras, socializando as ideias com os demais colegas contribuindo para um ensino de qualidade. Utiliza os materiais didáticos de apoio com êxito, promove uma aprendizagem significativa utilizando diversos recursos em suas aulas.	**10**

2- GESTÃO DE CLASSE COM A PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS MANTENDO DISCIPLINA E RESPONSABILIDADE

O professor deve conhecer normas e regulamentos contidos no Projeto Político Pedagógico da escola, utilizando-os para o bom desenvolvimento do trabalho escolar levando em consideração a participação efetiva dos educandos enquanto sujeitos autônomos.	
	PONTUAÇÃO
( ) O professor não tem domínio de classe e não consegue resolver os conflitos do dia-a-dia da sala de aula, descontrolando-se emocionalmente e/ou ignorando o que se passa a sua volta.	**3**
( ) No desenvolvimento do seu trabalho, procura manter domínio de classe com atitudes anti pedagógicas para resolver os conflitos.	**5**
( ) No desenvolvimento de seu trabalho, procura manter domínio de classe, tendo dificuldades. Busca conhecimento das normas e regulamentos contidos no Regimento Interno, revendo sua prática.	**6**
( ) No desenvolvimento do seu trabalho tem domínio de classe e a partir do conhecimento das normas e regulamentos do Regimento Interno no Projeto Político Pedagógico. Busca solucionar com coerência situações não previstas.	**8**
( ) No desenvolvimento do seu trabalho tem domínio de classe, com conhecimento das normas e regulamentos contidas no Regimento Interno presente no Projeto Político Pedagógico, resolve situações não previstas com atitudes éticas e democráticas.	**10**

3 - DOMÍNIO DOS CONTEÚDOS APLICADOS EM SALA DE AULA

Todo o professor deve conhecer e dominar os conteúdos curriculares contidos na Proposta Pedagógica Curricular e documentos orientadores do currículo no estado do Paraná, que norteiam o trabalho e ações cotidianas em sala de aula, com qualidade.	
	PONTUAÇÃO
( ) O professor acredita ser detentor do saber e não faz e/ou leva para sala de aula o seu plano diário de trabalho, mesmo sendo orientado pela equipe pedagógica da escola.	**3**
( ) O professor planeja, mas não segue o planejado e faz da sala de aula apenas um local de experiências sem registros.	**5**
( ) O professor segue o planejado, sem apresentar inovações nas atividades propostas, necessitando de orientação.	**6**
( ) O professor planeja e segue seu plano de trabalho, a fim de assegurar a qualidade na transmissão/assimilação dos conteúdos.	**8**
( ) O professor planeja e executa com flexibilidade e criatividade seu trabalho. Está sempre inovando com atividades e materiais didáticos pedagógicos, o que resulta em qualidade no processo ensino - aprendizagem.	**10**

4- INTERESSE E COOPERAÇÃO NAS ATIVIDADES DE ARTICULAÇÃO DA ESCOLA COM A COMUNIDADE

Avalie o professor definindo o seu grau de interesse e cooperação efetiva no trabalho, com a comunidade escolar	
	PONTUAÇÃO
( ) O professor não coopera com os colegas e não se envolve com as atividades direcionadas à comunidade.	**3**
( ) Eventualmente demonstra algum interesse pelo trabalho, nem sempre coopera com os colegas, espera ser solicitado.	**5**
( ) Demonstra interesse e cooperação no trabalho com a equipe escolar e quando solicitado, com a comunidade escolar.	**6**
( ) É interessado no trabalho com a equipe escolar, bem como com a comunidade, tem iniciativa para articular as atividades.	**8**
( ) É cooperativo, busca constantemente aprimoramento e inovações no seu trabalho diário. Sua ação se antecipa à solicitação de cooperação com a comunidade escolar.	**10**

5 - AVALIAÇÃO DA/PARA A APRENDIZAGEM

Avalie se o professor, sistematicamente, reúne, analisa e usa informações para medir o progresso do aluno, guiar seu ensino e dar retorno oportuno.	
	PONTUAÇÃO
( ) O professor usa uma variedade de fontes inadequadas de avaliação, avalia pouco frequentemente, não usa informação preliminar ou informações para tomar decisões educacionais e /ou não relata o progresso do aluno de modo oportuno	**3**
( ) O professor usa uma seleção limitada de estratégias de avaliação; inconsistentemente, conecta a avaliação com os resultados desejados e /ou não usa a avaliação para planejar/modificar o ensino.	**5**
( ) O professor necessita de orientação e acompanhamento da coordenação pedagógica para organizar e produzir as suas avaliações, segue os documentos de referência como embasamento na aplicação de conteúdo ministrados a serem avaliados.	**6**
( ) O professor, sistematicamente, reúne, analisa e usa informação para medir o progresso do aluno, guiar seu ensino e dar-lhe retorno adequado, cria ou seleciona avaliações válidas e apropriadas.	**8**
( ) O professor usa uma variedade de avaliações formais e informais baseadas em resultados desejados de aprendizagem para avaliar a aprendizagem dos alunos e ensiná-los a monitorar seu próprio progresso acadêmico, com retorno construtivo e frequente aos alunos sobre sua aprendizagem.	**10**

6- AMBIENTE DE APRENDIZAGEM

Avalie se o professor usa recursos, rotinas e procedimentos para proporcionar um ambiente de respeito positivo, seguro, centrado e que é útil para a aprendizagem.

	PONTUAÇÃO
( ) O professor, inadequadamente, direciona o comportamento do aluno, demonstra uma atitude prejudicial com os alunos e /ou ignora os padrões de segurança	**3**
( ) O professor é inconsistente ao usar recursos, rotinas e procedimentos e em proporcionar um ambiente centrado, respeitoso e seguro que conduz à aprendizagem do aluno.	**5**
( ) O professor estabelece expectativas, com a contribuição dos alunos, no estabelecimento de regras e procedimentos, no início do ano letivo e as faz cumprir justa e consistentemente.	**6**
( ) O professor usa recursos, rotinas e procedimentos para proporcionar um ambiente centrado, respeitoso e seguro que conduz à aprendizagem do aluno, maximiza o tempo de ensino e minimiza as interrupções.	**8**
( ) O professor cria um ambiente dinâmico de aprendizagem que maximiza as oportunidades de aprendizagem e minimiza as interrupções, num ambiente em que os alunos controlam seus próprios comportamentos, estabelece um clima de confiança, um trabalho em equipe justo, cuidadoso, respeitoso e entusiástico.	**10**

7- AUTO DESENVOLVIMENTO NAS DISCIPLINAS PEDAGÓGICAS

Avalie o professor em suas atividades, seu esforço na aquisição de novos conhecimentos para o aperfeiçoamento do trabalho e crescimento profissional desenvolvido em sala de aula.	
	PONTUAÇÃO
( ) Não se preocupa em rever sua prática pedagógica e/ou atualizar os conhecimentos que já possui, reclama quando convocado para participar de cursos e/ou eventos de atualização e capacitação.	**3**
( ) Concorda em participar de curso e/ou eventos de atualização e capacitação somente quando convocado, porém há resistência em colocar em prática o conhecimento adquirido.	**5**
( ) Interessa-se em participar de cursos e/ou eventos, relacionados a sua atividade profissional, não repassando o conhecimento adquirido, nem aplicando-o em sua prática diária.	**6**
( ) Participa de cursos e/ou eventos relacionados a sua atividade profissional, colaborando para que isso se efetive repassando conhecimento adquirido com demais colegas e aplicando o que aprendeu em sala de aula, garante a apreensão dos conteúdos trabalhados.	**8**
( ) Busca constantemente manter-se atualizado nos assuntos de sua área e função, valorizando também seu crescimento como pessoa, transferindo estes conhecimentos para uma prática pedagógica de qualidade.	**10**

8- PROFISSIONALISMO - COMPROMETIMENTO DIÁRIO COM SEU TRABALHO E ASSIDUIDADE

Avalie o professor quanto ao cumprimento de sua função, cumprimento dos prazos determinados na entrega de documentos, planejamentos e momentos para a sistematização do trabalho pedagógico, compromisso com a escrituração da vida escolar dos estudantes (LRCOM: PRESENÇA, CONTEÚDOS E AVALIAÇÕES) o compromisso com: a ética profissional e a missão da escola.	
	PONTUAÇÃO
( ) O professor demonstra inflexibilidade, certa relutância e/ou indiferença em relação às normas escolares; raramente aproveita as oportunidades de crescimento profissional ou demonstra ou repetida insensibilidade cultural. Não cumpre com as atribuições do seu trabalho desrespeitando normas e regulamentos, se ausenta em horário de expediente inclusive em cursos. Apresenta constantemente faltas (com atestados médicos ou não). Abstém-se dos eventos. Não cumpre com prazos e precisa ser monitorado constantemente para inserção de dados no LRCOM.	**3**
( ) O professor não apresenta a ética profissional, não participa de oportunidades para seu crescimento profissional. Não prioriza o desenvolvimento do seu trabalho em detrimento de outros, se ausenta constantemente da sala de aula. Participa dos eventos quando convocado. Apresenta faltas injustificadas e atestados médicos frequentes. Preenche com atrasos os dados no LRCOM e precisa constantemente de suporte.	**5**
( ) O professor estabelece objetivos para melhorar o conhecimento e as habilidades. Se posiciona com ética profissional no âmbito da escola. Procura priorizar o tempo no desenvolvimento de sua função. Não deixa de cumprir os prazos de entrega de documentos. Participa com frequência dos eventos. Raramente se ausenta de seus trabalhos. Cumpre prazos do LRCO, porém precisa de constante ajuda para realizar os preenchimentos do sistema.	**6**
( ) O professor mantém-se comprometido com a ética profissional e a missão da escola; participa e é responsável pelo crescimento profissional que resulta na melhoria da aprendizagem do aluno. Prioriza o tempo no desenvolvimento do seu trabalho. Cumpre os compromissos inerentes a função, mantém a regularidade na entrega de documentos, respeitando normas e regulamentos. Está sempre auxiliando com participação efetiva nos eventos realizados. Não se ausenta de seu local de trabalho. Está com o preenchimento do LRCOM sempre em dia, raramente precisa de suporte.	**8**
( ) O professor compromete-se, continuamente, com um alto nível de crescimento pessoal/profissional, pela aplicação de habilidades, pela contribuição ao desenvolvimento de outros e pelo bem-estar da escola. Estabelece prioridade no desenvolvimento de sua função. Colabora, organiza e participa de eventos e outros, cumpre com datas e prazos, normas e regulamentos, tem disponibilidade e articula o ensino aprendizagem com a comunidade escolar. Não se ausenta de seu local de trabalho. Mantém em dia o preenchimento do LRCOM, tem iniciativa para busca de informações, não precisa de suporte, tornando o seu trabalho eficaz.	**10**

9- QUALIDADE NO TRABALHO

Avalie o professor quanto ao domínio e aplicabilidade do Projeto Político Pedagógico, bem como, da Proposta Curricular adotada pela Rede Municipal de Ensino, desenvolvendo trabalho coletivo e com qualidade.	
	PONTUAÇÃO
( ) Desconhece a existência da Proposta Curricular adotada pela Rede e PPP da unidade escolar.	**3**
( ) Reconhece a existência da Proposta Curricular adotada pela Rede e PPP da unidade escolar, não compreendendo–a em nível teórico e prático.	**5**
( ) Apresenta dificuldade em compreender a Proposta Curricular adotada pela Rede e PPP da unidade escolar em nível teórico e prático, busca superar suas limitações.	**6**
( ) Compreende o PPP da unidade escolar e a Proposta Curricular adotada pela Rede Municipal, planejando, executando e avaliando em conformidade com a mesma.	**8**
( ) Compreende a Proposta Curricular adotada pela Rede Municipal bem como, Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, planejando, executando, avaliando e redimensionando a prática pedagógica, desenvolvendo um trabalho que propicie a qualidade do processo ensino aprendizagem.	**10**

10- DIDÁTICA

O professor envolve os alunos na aprendizagem, efetivamente, usando uma variedade de estratégias educativas para atender às necessidades de aprendizagem individuais	
	PONTUAÇÃO
( ) O modo de ensinar do professor direciona as necessidades de aprendizagem dos alunos inadequadamente	**3**
( ) Frequentemente o professor deixa de apresentar corretamente as estratégias educativas para uma boa aprendizagem dos alunos. Não se comunica de maneira clara e objetiva.	**5**
( ) O professor, consistentemente, usa estratégias educacionais para atender às necessidades individuais de aprendizagem. Envolve-se e mantém os alunos numa aprendizagem evolutiva.	**6**
( ) O professor, efetivamente, envolve os alunos na aprendizagem, usando uma variedade de estratégias educacionais para atender às necessidades individuais de aprendizagem. Diversifica o ensino para atender às necessidades de aprendizagem individuais.	**8**
( ) O professor aperfeiçoa as oportunidades para os alunos aprenderem, envolvendo-os em pensamentos de ordem superior e/ou melhorando o desenvolvimento de suas habilidades. Comunica-se claramente e verificar a compreensão.	**10**

Observações do avaliado: (citar os fatores dos quais discorda e justificar a discordância)

Data da ciência e assinatura do Servidor Data ____/____/____ _____ Avaliado		
Data da realização e assinaturas dos Avaliadores Data ____/____/____ _____ Avaliador		
Data ____/____/____ _____ Avaliador		
Data ____/____/____ _____ Avaliador		
Área de uso do Departamento de Recursos Humanos: Nota Desempenho: _____ (Conforme categoria)	**Resultado**	
	( ) DEFERIDA	**( ) INDEFERIDA**

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL DO(A) PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL E PROFESSOR(A) DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome do servidor(a):
Lotação:
Data da avaliação:
Nota de desempenho:
Nome do avaliador:

DADOS DO SERVIDOR

Nome:	**Matrícula(s):**
Lotação:	**Permuta ( ) sim ( ) não**
Telefone:	
Endereço:	
Formação:	

Turno em que trabalha **( ) manhã ( ) tarde ( ) integral**

Relação de títulos entregues para progressão na carreira por qualificação do ano de 2023 – 80 horas

Certificado de participação das Semanas Pedagógicas ofertadas pela Secretária Municipal de Educação de Rio Branco do Sul – SEMED - com no mínimo 20 horas.	( ) SIM ( ) NÃO Total de horas:_____
OBSERVAÇÕES:	

Certificado de Formação Continuada ligadas à educação básica, cursos com no mínimo de 16 horas, por instituições devidamente credenciadas, com cursos reconhecidos MEC. Considerando o **Art. 2º** do EDITAL DE PROGRESSÃO: Para a progressão na carreira do período de 2021 a 2023 serão considerados os eventos de formação, de atualização e de aperfeiçoamento profissional realizadas no período de dois anos que se iniciará em 31 de julho de 2021 e concluir-se em 31 de julho de 2023.	( ) SIM ( ) NÃO **Cursos de Extensão** Quantidade de Certificados:_____ Total de horas:_____ **Cursos de Capacitação** Quantidade de Certificados:_____ Total de horas:_____ **Cursos de Qualificação** Quantidade de Certificados:_____ Total de horas:_____
Área de uso do Departamento de Recursos Humanos: **Total de horas (Semana Pedagógica e cursos)**	
Resultado de Progressão por qualificação	( ) DEFERIDA ( )INDEFERIDA

	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BRANCO DO SUL	**AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL READAPTADO/A 2023**

DADOS DO SERVIDOR/A

Nome:	**Matrícula(s):**
Lotação:	
Telefone:	
Endereço:	
Formação:	

Turno em que trabalha **( ) manhã ( ) tarde ( ) integral**

1- QUALIDADE DO TRABALHO	
Avalie se possui conhecimento teórico-prático de sua função, se segue as orientações, comunicados e Normativas da SEMED.	
	PONTUAÇÃO
( ) Não participa de reuniões cursos e eventos na busca de aprimorar o conhecimento para encaminhamento do seu trabalho. Não excuta com afinco as suas responsabilidades de acordo com documentos norteadores da SEMED. Não é assíduo nas reuniões de alinhamentos de trabalho.	**3**
( ) Tem dificuldades na efetivação do seu trabalho. Participa de reuniões, eventos e cursos somente quando convocado, não apresenta sugestões que contribuam, visando a qualidade no atendimento na Unidade Escolar. Deixa de seguir as orientações na íntegra das Normativas e comunicados da SEMED.	**5**
( ) Limita-se apenas em executar o estabelecido sem comprometer-se com o resultado final. Participa de reuniões, eventos e cursos, busca dados no cotidiano para análise e estudos, no entanto ainda apresenta limitações na execução de sua função. Nas suas responsabilidades perante aos documentos norteadores da SEMED, possui resistência em segui-los. Nas reuniões de alinhamentos de trabalho não se mostra comprometido, deixando de cumprir o que é proposto para o bom desenvolvimento do trabalho pedagógico/administrativo.	**6**
( ) Direciona, administra, coordena, executa o seu trabalho em consonância com as políticas educacionais vigentes. Participa de reuniões, eventos e cursos, busca dados no cotidiano, é ativo/a no trabalho e contribui com a equipe. Em suas responsabilidades perante aos documentos norteadores da SEMED cumpri e faz cumprir com êxito as demandas.	**8**
( ) Direciona, executa o seu trabalho, em consonância com as políticas educacionais vigentes, desenvolvendo políticas de efetivação do trabalho administrativo/pedagógico. Participa de reuniões, eventos e cursos, busca dados no cotidiano da instituição, apresenta domínio teórico e prático acompanhando as ações da Unidade Escolar, apresentando inovações que contribuem com o desenvolvimento e organização da instituição. Segue com excelência todas as orientações dos documentos norteadores da SEMED.	**10**

2- ATENDIMENTO A COMUNIDADE ESCOLAR E NORMAS SEMED	
Avalie mediante a execução do trabalho quanto o atendimento da comunidade escolar e SEMED. Possui conhecimento de leis, normas e regulamentos contidos também no Projeto Político Pedagógico, bem como sua aplicabilidade nas diferentes situações do cotidiano da instituição. Analise como ocorre a execução das orientações dos documentos emitidos pela SEMED.	
	PONTUAÇÃO
( ) Administra de forma autoritária a sua função, não consegue ter uma boa comunicação com a instituição. Desconhece sua função, apresentando dificuldade para assessorar nas atividades da instituição. Não conhece os documentos da SEMED.	**3**
( ) Tem dificuldade em administrar o seu tempo para atendimento a comunidade escolar. Demonstra conhecer sua função, trabalhando com a equipe docente em atividades funcionais, não apresentando inovações. Raramente contribui em equipe. Não segue na totalidade as orientações emitidas pela SEMED.	**5**
( ) Administra as situações rotineiras, apresentando dificuldades em articular com a comunidade escolar. Conhece sua função, acompanha as ações da Unidade Escolar, tem dificuldade em trabalhar em equipe. Executa com dificuldade as orientações emitidas pela SEMED precisando sempre de suporte.	**6**
( ) Faz um bom atendimento a comunidade escolar. Conhece sua função, acompanha o trabalho em equipe, toma decisões, contribuindo com a qualidade do atendimento na instituição. Executa de forma adequada as orientações emitidas pela SEMED.	**8**
( ) Articula e administra suas ações com a comunidade escolar e diversos segmentos da sociedade, assegurando a qualidade de um bom atendimento. Conhece e cumpre com as atribuições de sua função, usando-as de forma criativa, instituindo uma prática de trabalho em equipe, redimensionando constantemente sua prática. Executa com excelência todas as orientações emitidas pela SEMED.	**10**

3- DOMÍNIO E APLICABILIDADE DA PROPOSTA DE TRABALHO ADOTADA PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	
Avalie se servidor/a conhece as diferentes propostas de trabalho adotadas pela Rede Municipal de Ensino. Analise se no seu desempenho da sua função apresenta uma prática efetiva.	
	PONTUAÇÃO
( ) Desconhece a proposta de trabalho da Rede Municipal de Ensino demonstrando ser detentor do saber, desconsiderando a experiência de profissionais, agindo de forma centralizadora. Sempre deixa de cumprir os afazeres de sua função.	**3**
( ) Demonstra conhecer a proposta de trabalho adotada pela Rede Municipal de Ensino e tem resistência em aplicá-la. Não executa com eficácia as práticas de sua função..	**5**
( ) Conhece a proposta de trabalho adotada pela Rede Municipal de Ensino, ouve críticas, sugestões e orientações, tem dificuldades na aplicabilidade da proposta. Apresenta dificuldade na efetivação do seu trabalho nas diferentes áreas de sua função.	**6**
( ) Conhece a proposta de trabalho adotada pela rede, agindo com ética e democracia ao organizar e refletir sobre sua prática. Apresenta sugestões de melhorias na sua prática de acordo com a sua função.	**8**

( ) Domina, aplica e implementa a proposta de trabalho adotada pela Rede Municipal de Ensino, sendo ético e democrático ao organizar e refletir sobre sua pratica, renovando posturas, o que resulta na eficácia de seu trabalho. Age sempre de forma ética e democrática.	**10**

4- INTERESSE E COOPERAÇÃO NAS ATIVIDADES DE ARTICULAÇÃO COM A COMUNIDADE ESCOLAR.	
Avalie a capacidade de obter espontaneamente o interesse e a colaboração da comunidade escolar, bem como, a capacidade na articulação e motivação do trabalho com o objetivo de atingir metas, visando à qualidade do seu trabalho. Avalie quanto à cooperação efetiva do seu trabalho na execução das ações propostas pela Unidade Escolar.	
	PONTUAÇÃO
( ) Não tem habilidade em colaborar com as ações realizadas na instituição, descomprometendo-se com os resultados. Não demonstra interesse em auxiliar e cooperar com a comunidade escolar. Espera ser solicitado.	**3**
( ) Utiliza a sua função para atendimento a comunidade de forma negativa gerando conflitos e prejudicando o crescimento da comunidade escolar. Desenvolve o seu trabalho desarticulado da comunidade escolar e eventualmente coopera com a equipe.	**5**
( ) Em algumas situações consegue obter o interesse e colaboração da comunidade escolar, apresenta dificuldades no desenvolvimento do trabalho buscando apoio quando necessário. Coopera com a equipe na realização dos trabalhos, apresenta dificuldades em articular o trabalho pedagógico com a comunidade escolar.	**6**
( ) Possui habilidade em envolver, mobilizar e articular a comunidade escolar, com objetivo de atingir as metas propostas, visando à qualidade do atendimento na instituição. Colabora e articula a comunidade escolar na implantação de ações que contribuem na consecução dos objetivos do estabelecimento de ensino.	**8**
( ) Exerce com eficácia a sua função, envolve, mobiliza e articula com a comunidade escolar na obtenção de resultados com qualidade, mantendo um clima harmonioso de trabalho. Colabora, articula e resolve as situações apresentadas pela comunidade escolar, tem disponibilidade em cooperar com a equipe e sua atuação assegura a melhoria da qualidade do trabalho.	**10**

5- TRABALHO EM EQUIPE E DIRETRIZES DA SEMED	
Avalie quanto ao relacionamento com a equipe de trabalho da Unidade Escolar além de executar as diretrizes da SEMED.	
	PONTUAÇÃO
( ) Mantém relacionamento conflitante. Demonstra pouca consideração pela equipe de trabalho, agindo de maneira autoritária em relação às normas, princípios e orientações da SEMED.	**3**
( ) Tem limitações pessoais no trabalho em equipe, apresenta dificuldades em resolver situações de conflitos, não propõe alternativas de solução e transfere frequentemente sua responsabilidade, desfavorecendo a harmonia do ambiente de trabalho. Raramente segue na íntegra as diretrizes da SEMED.	**5**
( ) Mantém relacionamento mediano com a equipe, demonstra superar as dificuldades quando apresentadas, contudo, prevalece seu ponto de vista. Conhece as diretrizes da SEMED, mas faz a opção de não segui-las corretamente.	**6**
( ) Relaciona-se amistosamente com a equipe de trabalho, aceita críticas, sugestões e orientações que possibilitem organizar sua prática mantém relacionamento franco, refletindo sobre sua prática, para seu crescimento e do ambiente da unidades de ensino. Conhece as diretrizes da SEMED e consegue segui-las corretamente.	**8**
( ) Relaciona-se harmoniosamente com a equipe de trabalho com receptividade, aceita orientações e sugestões que possibilitem organizar sua prática, revendo posturas, sendo ético e democrático, proporciona o crescimento de sua prática. Conhece as diretrizes da SEMED e consegue segui-las corretamente sempre cumprindo a sua função com eficiência.	**10**

6- PROATIVIDADE QUE INOVA O TRABALHO NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO.	
Avalie quanto à apresentação de ideias inovadoras realizadas em prol do trabalho, para o desenvolvimento integrado com a comunidade escolar e SEMED.	
	PONTUAÇÃO
( ) Não demonstra iniciativa e criatividade, nem apresenta sugestões e orientações frente a situações que ocorrem no cotidiano escolar.	**3**
( ) Demonstra alguma habilidade em inovar e decidir necessita de constantes orientações para o encaminhamento do seu trabalho junto a equipe administrativo/pedagógica.	**5**
( ) Apresenta limitações para exercer sua função de forma criativa e inovadora, busca constantemente orientações para encaminhamento de seu trabalho.	**6**
( ) Apresenta ideias inovadoras, interagindo criativamente com a comunidade escolar. Acompanha as ações na instituição usando a criatividade, tendo iniciativa para opinar, elaborar e propor encaminhamentos diversos ao trabalho.	**8**
( ) Administra a rotina de seu trabalho, com ética e democracia, de forma criativa e inovadora, proporcionando a valorização do seu trabalho. Acompanha e tem iniciativa para propor encaminhamentos inovadores da sua função e toma decisões, resolve problemas que surgem de forma ética e democrática, é criativo no desenvolvimento de sua função, o que resulta na melhoria do atendimento na Rede Municipal.	**10**

7- AUTODESENVOLVIMENTO PARA EFETIVAÇÃO DO TRABALHO. BUSA PELA FORMAÇÃO ACADÊMICA.	
Avalie no que se refere à constante atualização nas diversas áreas do conhecimento bem como temas relacionados à função. Analise se participa ativamente das reuniões realizadas na instituição e outros órgãos relacionados à educação.	
	PONTUAÇÃO
( ) Sua capacidade de buscar e utilizar novas fontes de conhecimento para rever sua prática no trabalho é insuficiente. Não se preocupa em rever suas ações ineficientes, não busca aperfeiçoar e atualizar conhecimentos. Não está presente em 100% das reuniões da Unidade Escolar e outros órgãos da educação.	**3**
( ) Eventualmente participa de cursos, eventos, e reuniões da instituição e outros órgãos da educação, mas sua participação não é efetiva, dificultando o desenvolvimento de sua prática no trabalho, não aplica a teoria na prática.	**5**
( ) Eventualmente participa de cursos, eventos e reuniões da instituição e outros órgãos da educação, mas sua participação não é efetiva, dificultando o desenvolvimento de sua prática trabalhista, tem dificuldade em articular o conhecimento com a sua execução da função.	**6**
( ) É capaz de buscar novas fontes de conhecimento, participando efetivamente de cursos, palestras e outros em temas relacionados a função aplicando-os para a prática do seu trabalho gerando qualidade. Participa de cursos, palestras, eventos e realiza pesquisas, mantendo-se atualizado. Articula o conhecimento com a sua prática. Comparece em mais 75% das reuniões da instituição e outros órgãos da educação.	**8**
( ) Participa constantemente de cursos, palestras e outros, buscando novas fontes de conhecimento para manter-se atualizado nas várias áreas do conhecimento, em temas relacionados à função, aplicando-os para uma prática do seu trabalho executando-o com qualidade. Participa efetivamente de cursos, palestras e outros, buscando novas fontes de conhecimento das diversas áreas, para manter-se atualizado em temas relacionados à sua função. Comparece em 100% das reuniões da instituição e outros órgãos da educação.	**10**

8- PARTICIPAÇÃO NA MISSÃO DA UNIDADE ESCOLAR COM RESPONSABILIDADE E DISCIPLINA.	
Avalie quanto à competência profissional, capacidade de administrar, mobilizar, acompanhar, avaliar e redimensionar a prática do trabalho executado.	
	PONTUAÇÃO
( ) Demonstra descomprometimento com a instituição, prejudicando o trabalho. Não acompanha e nem executa a missão da escola.	**3**
( ) Apresenta limitações em administrar e inovar a sua prática, não se compromete com ações realizadas na escola. Apresenta limitações em acompanhar a missão da escola, desconhecendo trabalhos desenvolvidos no decorrer do ano letivo.	**5**
( ) Apresenta limitações em administrar a gestão do tempo na execução do seu trabalho. Limita-se em contribuir com o bom desenvolvimento do trabalho na instituição. Conhece a missão da escola, más não contribui significativamente para promovê-la com êxito.	**6**
( ) Administra de forma inovadora, planeja e articula ações na sua função, , avalia e redimensiona práticas, compromete-se com a missão da escola. Acompanha, planeja e executa ações para um bom desenvolvimento do seu trabalho.	**8**
( ) No exercício de sua função, inova, planeja, acompanha, organiza, avalia e redimensiona a prática de trabalho. Articula e mobiliza a comunidade escolar e compromete-se com a qualidade no atendimento. Avalia e redimensiona a sua prática de acordo com a missão da instituição e Rede Municipal de Ensino.	**10**

9- COMPROMETIMENTO DIÁRIO COM SEU TRABALHO E ASSIDUIDADE.	
Avalie se no desenvolvimento de sua função, prioriza de forma ética e democrática momentos para a sistematização do trabalho burocrático, cumprindo prazos, normas e regulamentos da SEMED e outros sistemas relacionados a educação	
	PONTUAÇÃO
( ) Não cumpre com as atribuições de sua função, desrespeitando normas e regulamentos. Apresenta faltas injustificadas e muitos atrasos no expediente.	**3**
( ) Não prioriza as atribuições de sua função em detrimento de outras, se ausenta dos compromissos inerentes ao cargo. Não cumpre os prazos para entrega e devolução de documentos, necessita ser solicitado. Apresenta constantemente atrasos no expediente e muitas faltas com atestados médicos.	**5**
( ) Procura priorizar o tempo no desenvolvimento de sua função, eventualmente ausenta-se dos compromissos inerentes ao cargo, deixando de cumprir os prazos de entrega de documentos. Apresenta poucos atrasos no expediente. Possui poucas faltas justificadas com atestados médicos.	**6**
( ) Prioriza o tempo para as atribuições da sua função, cumpre os compromissos inerentes ao cargo, mantendo a regularidade na entrega de documentos. Raramente se ausenta do seu trabalho. Cumpre com os horários preestabelecidos no seu expediente.	**8**
( ) Administra, organiza e estabelece prioridades no desenvolvimento da função, participa de eventos e outros, cumpre com datas e prazos, normas e regulamentos, tendo maior disponibilidade para mobilizar e articular o trabalho dentro da instituição. Não se ausenta do trabalho e não apresenta falta.	**10**

10- PROFISSIONALISMO E ORGANIZAÇÃO	
Avalie quanto ao cumprimento de sua função, planejamentos e momentos para a sistematização do trabalho, o compromisso com: a ética profissional e a missão da escola. Analise a organização da rotina de trabalho.	
	PONTUAÇÃO
( ) Demonstra inflexibilidade, certa relutância e/ou indiferença em relação às normas escolares; raramente aproveita as oportunidades de crescimento profissional ou demonstra ou repetida insensibilidade cultural. Não cumpre com as atribuições do seu trabalho desrespeitando normas e regulamentos. Abstém-se dos eventos. Não se organiza quanto à execução do seu	**3**

trabalho.	
( ) Não apresenta ética profissional, não participa de oportunidades para seu crescimento profissional. Não prioriza o desenvolvimento do seu trabalho em detrimento de outros. Participa das ações na escola somente quando convocado. Mantém desorganização na rotina do seu trabalho, deixando de cumprir o que é proposto.	**5**
( ) Estabelece objetivos para melhorar o conhecimento e as habilidades. Se posiciona com ética profissional no âmbito da escola. Procura priorizar o tempo no desenvolvimento de sua função. Não deixa de cumprir os prazos de entrega de documentos. Mantém rotina em seu trabalho facilitando a execução deste.	**6**
( ) Mantém-se comprometido com a ética profissional e a missão da escola; participa e é responsável pelo crescimento profissional que resulta na melhoria do seu trabalho executado. Prioriza o tempo no desenvolvimento do seu trabalho. Cumpre os compromissos inerentes a função, mantém a regularidade na entrega de documentos, respeitando normas e regulamentos. Está sempre auxiliando com participação efetiva nas ações da escola.	**8**
( ) Compromete-se, continuamente, com um alto nível de crescimento pessoal/profissional, pela aplicação de habilidades, pela contribuição ao desenvolvimento de outros e pelo bem-estar da escola. Estabelece prioridade no desenvolvimento de sua função. Colabora, organiza e participa das ações e outros dentro ou fora da escola, cumpre com datas e prazos, normas e regulamentos, tem disponibilidade e articula com a comunidade escolar.	**10**

Observações do avaliado: (citar os fatores dos quais discorda e justificar a discordância)

Data da ciência e assinatura do Servidor Data ____/____/____ _____ Avaliado		
Data da realização e assinaturas dos Avaliadores Data ____/____/____ _____ Avaliador		
Data ____/____/____ _____ Avaliador		
Data ____/____/____ _____ Avaliador		
Área de uso do Departamento de Recursos Humanos: Nota Desempenho: _____ (Conforme categoria)	**Resultado**	
	( ) DEFERIDA	**( ) INDEFERIDA**

_____

Nome e Assinatura da chefia imediata

Nome:	**Matrícula(s):**
Lotação:	
Telefone:	
Endereço:	
Formação:	

Turno em que trabalha **( ) manhã ( ) tarde ( ) integral**

Relação de títulos entregues para progressão na carreira por qualificação do ano de 2023 – 80 horas

Certificado de participação das Semanas Pedagógicas ofertadas pela Secretária Municipal de Educação de Rio Branco do Sul – SEMED - com no mínimo 20 horas.	( ) SIM ( ) NÃO
	Total de horas:_____
OBSERVAÇÕES:	

Certificado de Formação Continuada ligadas à educação básica, cursos com no mínimo de 16 horas, por instituições devidamente credenciadas, com cursos reconhecidos MEC. Considerando o **Art. 2º** do EDITAL DE PROGRESSÃO: Para a progressão na carreira do período de 2021 a 2023 serão considerados os eventos de formação, de atualização e de aperfeiçoamento profissional realizadas no período de dois anos que se iniciará em 31 de julho de 2021 e concluir-se em 31 de julho de 2023.	( ) SIM ( ) NÃO
	Cursos de Extensão Quantidade de Certificados:_____ Total de horas:_____
	Cursos de Capacitação Quantidade de Certificados:_____ Total de horas:_____
	Cursos de Qualificação/especialização Quantidade de Certificados:_____ Total de horas:_____
Área de uso do Departamento de Recursos Humanos: Total de horas (Semana Pedagógica e cursos)	
Resultado de Progressão por qualificação	( ) DEFERIDA ( )INDEFERIDA

_____

Assinatura (Comissão Decreto nº 6.815/2023)

DEFINIÇÃO DOS TERMOS UTILIZADOS NA ESCALA DE CRITÉRIOS

ANEXO IV

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	DEFINIÇÃO
EXEMPLAR (91% a 100%)	O desenvolvimento do professor, nesse nível, mantém o desempenho, as realizações e os comportamentos que, de forma consistente e consideravelmente, superam o padrão estabelecido. Esta classificação ou critério é reservada para o desempenho que é verdadeiramente exemplar e feito de uma forma que exemplifica a missão da escola e os seus objetivos.	**Desempenho excepcional do professor:** • sempre exibe comportamentos que têm um forte impacto positivo sobre os alunos e o ambiente escolar; • serve como um modelo para os outros; • sustenta alto desempenho ao longo de um período de tempo.
PROFICIENTE (76% a 90%)	O professor deve cumprir o padrão de uma maneira que este seja consistente com a missão da escola e os objetivos.	**Desempenho eficaz do professor:** • cumpre as exigências contidas na Descrição da Função, como expresso nos critérios de avaliação; • demonstra vontade de aprender e aplica novas habilidades; • exibe comportamentos que têm um impacto positivo sobre os alunos e o ambiente escolar.
EM DESENVOLVIMENTO (60% a 75%)	Frequentemente, o professor tem um desempenho abaixo do padrão estabelecido ou seu desempenho é inconsistente em relação à missão da escola e aos objetivos.	**Desempenho ineficaz do professor:** • exige apoio para atingir os padrões; • os resultados demonstram pouca qualidade no desempenho profissional; • leva a áreas em que o professor deve melhorar e que devem ser planejadas em conjunto: professor e avaliador
ABAIXO DAS EXPECTATIVAS (50% a 59%)	O professor não é ativo em seu trabalho, está em constante recusa em trabalhar em equipe, apresenta baixo desempenho, não respeita hierarquia.	**Desempenho de baixa qualidade do professor:** • não consegue se adaptar com o trabalho em equipe; • o desempenho profissional está prejudicado devido a resistência em acatar decisões de seus superiores;
INSATISFATÓRIO (0% a 49%)	O professor, consistentemente, tem o desempenho abaixo do padrão estabelecido ou inconsistente com a missão da escola e os objetivos	**Desempenho de baixa qualidade do professor:** • não cumpre as exigências contidas na Descrição da Função, como expresso nos critérios de avaliação; • pode resultar na recomendação de que o funcionário não seja mantido no emprego.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:639E540E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 125/2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.255, de 05 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.475.135,69 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

02	**Gabinete do Prefeito – GAP**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.604,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	17.000,00
05	**Secretaria Municipal de Administração - SADM**	
005	**Departamento de Informática - DINFO**	
0412600022.021	**Serviço de Informática**	
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	40.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
002	**Depto Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP**	
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	250.000,00
3.1.91.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	35.000,00
3.3.90.08.00	**Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	15.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	50.000,00
07	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR	
003	**Departamento de Ação Cultural – DAC**	
1339200042.029	**Ação Cultural**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 10.192	**L.C. 195/2022, Art. 5º Audiovisual - Lei Paulo Gustavo**	19.984,29
09	**Secretaria Municipal de Indústria e Comércio – SIC**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
2266100022.031	**Serviço de Administração Geral - Indústria e Comércio**	
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
002	**Depto de Ind., Com. e Serviços - DICS**	
2266100022.032	**Apoio a Indústria, Comércio e Serviço**	
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.400,00
10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA**	
002	**Departamento de Agropecuária – DAG**	
2060800061.082	**Adquirir Veículo, Maquinário e Equipamentos para a SAMA**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 10.194	**Emenda Individual 940736/2023-Aquisição de Máquinas e Equipamentos (Caminhão Prancha)**	734.747,40
004	**Fundo Municipal de Meio Ambiente - FUNDEMA**	
1854100062.038	**Manutenção do FUNDEMA**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 10.080	**Saneamento Básico 1% da Receita Operacional da SANEPAR**	55.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 10.080	**Saneamento Básico 1% da Receita Operacional da SANEPAR**	45.000,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
1545200022.051	**Serviço de Administração Geral – Obras e Serviços Urbanos**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	6.400,00
003	**Departamento de Obras Públicas - DOP**	
1545100022.056	**Execução e Manutenção de Obras Públicas**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	150.000,00
004	**Departamento Rodoviário Municipal – DRM**	
2678200022.057	**Manutenção e Controle da Frota Municipal**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.000,00
006	**Departamento de Projetos – DP**	
0412100022.070	**Manutenção do Departamento de Projetos**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
14	**Desconcentração Territorial**	
001	**Administração do Lageado**	
0412200022.059	**Serviço de Administração Geral – Lageado**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	18.000,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	9.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 470.404,00 (quatrocentos e setenta mil, quatrocentos e quatro reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

02	**Gabinete do Prefeito – GAP**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	180,00
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	360,00
003	**Assessoria de Comunicação – AC**	
0413100022.006	**Assessoria de Relações Públicas e Imprensa**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	564,00
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	12.000,00
05	**Secretaria Municipal de Administração - SADM**	
005	**Departamento de Informática - DINFO**	
0412600022.021	**Serviço de Informática**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	40.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
002	**Depto Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP**	
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	
3.3.91.97.00	**Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	350.000,00
09	**Secretaria Municipal de Indústria e Comércio – SIC**	
002	**Depto de Ind., Com. e Serviços - DICS**	
2266100022.032	**Apoio a Indústria, Comércio e Serviço**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.400,00
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
003	**Departamento de Obras Públicas - DOP**	
1545100022.056	**Execução e Manutenção de Obras Públicas**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	56.400,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 754.731,69 (setecentos e cinquenta quatro mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.214, de 30 de junho de 2022 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023, bem como da Lei Municipal nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.255, de 05 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2023, e ainda o Decreto nº 165, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2023.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 25 de agosto de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação geral

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:09AAADEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 304 25 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 25.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº, 585 de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.01.04.125.0005.2.019	3.1.90.13.00.00.00	000	R$ 6.000,00
07.01.15.452.0007.2.030	3.1.90.13.00.00.00	000	R$ 9.000,00
08.01.12.365.0008.6.039	3.1.90.13.00.00.00	103	R$ 10.000,00
TOTAL			R$ **25.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.01.04.129.0005.2.020	3.1.91.13.00.00.00	000	R$ 15.000,00
08.01.12.365.0008.6.039	3.1.91.13.00.00.00	103	R$ 10.000,00
TOTAL			R$ **25.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585 de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),** para conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
05.01	3.1	000	agosto	R$ 6.000,00
07.01		000		R$ 9.000,00
08.01		103		R$ 10.000,00
TOTAL				R$ **25.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
05.01	3.1	000	agosto	R$ 15.000,00
08.01		103		R$ 10.000,00
TOTAL				R$ **25.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de Agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA FERNANDA CAVALHEIRO PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A292A388

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2023

Ref. Pregão nº 009/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa VK SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida São João, nº 1189, sala 04-A Vila Zanin CEP nº86.730-000, fone nº(44)99741-9109, e-mail: licita.vinicius@maqnortmoveis.com.br, na cidade de Astorga - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº08.855.152/0001-88 representada pela Srº. VINICIUS DO AMARAL , mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de modelo anatômico de esqueleto, torso e caminhas de empilhar, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 009/2023, devidamente homologado pelo Município em 25/01/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	220	64525	Cama Infantil: Colorida, atóxica, com estrutura formada por duas cabeceiras fabricadas em polipropileno virgem com paredes em espessuras aproximadas de 2,8mm, com aproximadamente 4 pés de borracha antiderrapante e compartimentos em formato que permita acondicionar copo, mamadeira e chupeta. Nestes, os formatos e dimensionais devem favorecer o acesso da mão de um adulto até o ponto mais fundo do dispositivo, o qual deve possuir drenos que permitam escoamento de líquidos derramados acidentalmente ou durante a higienização. Estrutura lateral em alumínio, com cantos arredondados e reforços internos, com espessura mínima de 1,5mm e fabricação que atenda as normas da liga 6063. Deverá possuir disp	206,00	45.320,00	CRESCER

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos deve estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
13 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
14 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
15 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
16 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
17 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
18 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela da Secretaria de Saúde de Rolândia, junto ao empenho. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento da Secretaria solicitante, sondo o mesmo das 07h00min às 16h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 45.320,00 (quarenta e cinco mil e trezentos e vinte reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 18 de agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***VK SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:3240A156

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
PORTARIA Nº 037/2023

PORTARIA Nº 037/2023

Súmula: Dispõe sobre o uso de veículo oficial do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores deSalto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE
Art. 1º Instituir regulamento para utilização do veículo oficial, destinado exclusivamente ao atendimento dos serviços da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, nos termos desta Portaria.
Art. 2º O veículo será utilizado por vereadores e servidores, para locomoção dentro do Município e para viagens intermunicipais e/ou interestaduais, destinado ao cumprimento das atividades, dos serviços e da representação do Poder Legislativo.
Art. 3º. Para utilização do veículo oficial deverá o requerente entregar ao servidor responsável pelo setor administrativo pedido por escrito (denominado de“ Solicitação de Veículo”) que indicará as seguintes informações:
I – Destino;
II – Finalidade e justificativa;
III – Data da viagem, horário de saída e previsão de horário de retorno;
IV – Identificação do condutor e responsáveis pela viagem;
V – Quilometragem inicial do veículo.

Parágrafo único. O pedido de que trata o caput será levado ao Presidente da Câmara para a devida análise, que expedirá a respectiva autorização.
Art. 4º. Toda vez que o veículo oficial for utilizado será preenchido a planilha a bordo especificando a quilometragem do veículo quando da saída e do retorno, bem como a informação se houve abastecimento no trajeto, conforme consta do Anexo I,o qual faz parte integrante desta Portaria.
Art. 5º. Para o abastecimento de combustível e a manutenção de veículo oficial, a Câmara Municipal fará as contratações observando a legislação vigente.
§1°. O abastecimento do veículo oficial será realizado pelo condutor junto ao fornecedor contratado, mediante autorização da Secretaria Geral.
§2°. Na ocasião do abastecimento deverá ser emitida nota fiscal pelof ornecedor contratado, em nome da Câmara Municipal, constando dia e hora do abastecimento, quantidade, valor, quilometragem e o nome do condutor, devendo a mesma ser protocolada na Câmara no mesmo dia, ou no próximo dia útil, em caso definais de semanas e feriados.
§3°. Quando, durante viagem, houver necessidade de abastecimento, o condutor do veículo deverá realizar o pagamento e exigir a emissão de nota fiscal em nome da Câmara Municipal, contendo o respectivo CNPJ, e ainda, dia e hora do abastecimento, quantidade, valor, quilometragem e o nome do condutor.
§4°. A nota fiscal deverá ser protocolada na Secretaria da Câmara, no primeiro dia útil após o retorno do condutor ao Município, para posterior ressarcimento pelo Departamento de Contabilidade.
Art. 6º. São deveres dos vereadores e servidores usuários do veículo oficial, motoristas ou não, utilizá-los com estrita obediência das normas legais de trânsito e aos princípios inerentes à Administração Pública, observando as seguintes condutas:
I – colaborar coma preservação do patrimônio público, evitando danos aos veículos;
II – não concordar ou concorrer para o uso indevido do veículo;
III – não utilizar o veículo para fins particulares;
IV – não fumar no interior do veículo;
V – utilizar cinto de segurança nos bancos dianteiros e traseiros.
VI – colaborar com o planejamento dos serviços, encaminhando o pedido de "Solicitação de Veículo" ao servidor responsável com antecedência de 24h;
VII – evitar a realização de atos que retirem a atenção do motorista ou a sua atuação dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro;VIII- Após o uso, fica responsável o condutor do veículo de guardá-lo imediatamente na garagem oficial, apondo os dados na Planilha de Controle do Anexo I desta Portaria.
Art. 7º. O veículo oficial deverá:
I - ser segurado contra acidentes e danos a terceiros;
II - portar placa de veículo oficial em conformidade com as especificações e os modelos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB - e nos regulamentos próprios;
Art. 8°. O veículo oficial será guardado:
I – em garagem locada pela Câmara Municipal ou de sua propriedade;
II - quando em viagem, em local apropriado e seguro.
Parágrafo único. É vedada a guarda do veículo oficial em residência de servidor ou vereador.
Art. 9°. A chave do veículo oficial ficará sob responsabilidade da Secretaria da Câmara Municipal, só podendo ser entregue aos condutores autorizados.
§1º. Após a utilização do veículo, a chave deverá ser entregue a Secretaria imediatamente.
§2º. Quando do recolhimento do veículo oficial a garagem, a Secretaria se encontrar fechada, a chave do mesmo deve ser entregue assim que a Secretaria abrir no primeiro dia útil subsequente, sob pena de indeferimento de novas requisições de utilização do veículo.
Art. 10. O condutor do veículo oficial será responsável por eventuais infrações de trânsito que venha cometer, obrigando-se a ressarcir aos cofres públicos os valores delas decorrentes.
Art. 11. O pagamento de multas poderá ser efetuado diretamente ao órgão de trânsito que aplicou a infração com posterior comprovação junto a Secretaria da Câmara.
Art. 12. Todas as notificações emitidas pelo órgão de trânsito deverão serrecepcionadas pela Secretaria da Câmara, que dará ciência ao condutor para que elepreencha o respectivo campo da notificação preliminar como sendo o responsável pelainfração, independentemente de culpa ou dolo.
Art. 13. Fica a critério do condutor a apresentação de Defesa Prévia e dos respectivos Recursos junto ao competente órgão de trânsito, não o eximindo, entretanto, no final, dependendo do resultado, do pagamento da multa.
Art. 14. Em não podendo ser prontamente identificado o infrator, o Poder Legislativo fica autorizado a pagar multa de trânsito decorrente de infração à legislação de Trânsito, cometida por seus vereadores ou servidores no uso de veículos oficiais, podendo adotar as medidas de responsabilização necessárias. Parágrafo único. O valor correspondente a multa de trânsito paga pela Câmara deverá ser restituído aos cofres públicos, por meio de processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
Art. 15. Além da hipótese prevista no artigo anterior, a Câmara Municipal também poderá recolher valores referente a apreensão do veículo para permitir a circulação do mesmo, ressarcindo-se o valor integral.
Art. 16. Caso venha a ocorrer infração de trânsito por alguma irregularidade ou defeito no veículo, a responsabilidade pela infração e pelo pagamento deverá ser averiguada.
Art. 17. O servidor ou vereador que não cumprir as normas previstas nessa portaria serão advertidos e no caso de reincidência poderão sofrer processos administrativos.
Art. 18. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná em 23 de agosto de 2023.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

ANEXO I						
PLANILHA DE CONTROLE DE KILOMETRAGEM DO VEÍCULO OFICIAL DACÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DESALTO DO LONTRA – PR						
		ODOMETRO		USUÁRIO	DESTINO	
DIA	HORASAÍDA	SAÍDA CHEGADA	HORACHEGADA			CÂMARA M. DE SALTO DOLONTRA – PRCONTROLE DE FROTAS ESERVIÇO
						Departamento:
						Nome do Motorista:
						Mês:
						Ano:
						Veículo:
						Placa:

		COMBUSTÍVEIS				MANUTENÇÃO	
		ALC/GAS				PEÇAS/ACESSÓRIOS/PNEUS	
DIA	HORA	LITRO	R$	KM	SERVIDOR	ESPECIFICAR	R$
TOTAL:							

ATESTOFISCAIS E DE FORNECIMENTO QUE ME FORAM APRESENTADAS.QUE OS DADOS AQUI LANÇADOS CONFEREM COM AS NOTAS	OBSERVAÇÕES:

Salto do Lontra

Local

FUNCIONÁRIO AUTORIZADO

DATA ____/____/____

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:80EEC386

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 29/2023

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso XIII do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	contratação de instituição de ensino superior especializada em processo de concurso público para preenchimento de vagas, para cargos de provimento efetivo: médico, enfermeiro, técnico em enfermagem, recepcionista, para suprir as demandas da administração pública municipal e demais condições conforme termo de referência;	FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA	1,00	25.000,00	25.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA	25.000,00

Salto do Lontra, 25 de agosto de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:59BA7F44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 51/2023

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 43/2023
Licitação n°: 2/2023
Modalidade: Tomada de preços
Data da Homologação: 23/08/2023
Data de adjudicação: 23/08/2023
Objeto homologado: OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS, MEIO FIO COM SARJETA E URBANIZAÇÃO NAS RUAS DA VILA SÃO JOSÉ, RUAS DA VILA GALDINO E RUA ROMÃO DOS SANTOS JUNIOR.
EMPRESA VENCEDORA: VALLE CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 47.147.314/0001-85

Lote	Produto/Serviço	Unidade	Preço UNI	Preço total
1	OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS, MEIO FIO COM SARJETA E URBANIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA VILA SÃO JOSÉ	EMPREITADA GLOBAL	1.440.082,94	1.440.082,94
2	OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS, MEIO FIO COM SARJETA E URBANIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS VILA GALDINO E RUA ROMÃO DOS SANTOS JUNIOR	EMPREITADA GLOBAL	1.015.167,60	1.015.167,60
VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 2.455.250,54				

Santa Amélia, 23 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:900A4A1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 53/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 53/2023

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 56/2023
Licitação n°: 11/2023
Modalidade: Processo inexigibilidade
Data da Homologação: 25/08/2023
Data de adjudicação: 25/08/2023
Objeto homologado: CONTRATAÇÃO DE CURSO PARA FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	CURSO DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA IMPOSTO DE RENDA AMPLO DOS MUNICÍPIOS, RETENÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, EFD REINF E DCTF WEB, DE ACORDO COM OS MÓDULOS APRESENTADOS NA PROPOSTA COMERCIAL	UNI	4,00	1.290,00	5.160,00
TOTAL					5.160,00

Valor homologado: 5.160,00

Santa Amélia, 25 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:76D6DFF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 EDITAL 002/2023 – RELAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

Em cumprimento às determinações, o Senhor JAURY ANTONIO SCARIOT, Prefeito do Município de Santa Lucia– Estado do Paraná em Exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. 075/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO
A relação preliminar das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas existentes, que vierem a vagar ou a serem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, no quadro de servidores do Município de Santa Lucia, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 001/2023.

Nome	Cargo	Número de Inscrição	RESULTADO
SILVIO ALVES DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5524	DEFERIDO
MARIA RITA MANTOVANI DEFANTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5505	DEFERIDO
MARIA GETRULLIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5481	DEFERIDO
ROSALINA GRANDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5547	DEFERIDO
GESSI BORBA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5522	DEFERIDO
MARTA GOMES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5667	DEFERIDO
TEREZINHA IVANIL GETRULLIO JANNER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5483	DEFERIDO
EMA APARECIDA AZELINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5665	DEFERIDO
MARIA APARECIDA CARNOSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5574	DEFERIDO
ROSE MARIA MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5572	DEFERIDO
CLARI GETRULLIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5482	DEFERIDO
MICHELE RAFAELA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5485	DEFERIDO
CRISTIANE APARECIDA RENNER BUFF	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5470	DEFERIDO
PRISCILA BRIZOLA BIRNFELD	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5534	DEFERIDO
EVELIM MIRIAM DOS SANTOS CHICOSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5583	DEFERIDO
RAFAEL CARNOSKI DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5498	DEFERIDO
MARIA LÚCIA MACARINI DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5666	DEFERIDO
ROSELI DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5631	DEFERIDO
LUCIMARA TEREZINHA RAIZEL DE MEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5516	DEFERIDO
DIEGO ANTONIO FERNANDES DEIDRICH	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5619	DEFERIDO
LUANA ADRIELI BARANOSKI SUTIEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5508	DEFERIDO
DEIVID KEVERTON DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5584	DEFERIDO
FELIPE KAUAN MACHADO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5550	DEFERIDO
FERNANDA CAROLINE DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5569	DEFERIDO
ALANY GABRIELI DE PAULA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5549	DEFERIDO

Nome	Cargo	Número de Inscrição	RESULTADO
EDMAR DOS SANTOS DE LIMA	MOTORISTA	5461	DEFERIDO
SILVIO ALVES DA COSTA	MOTORISTA	5548	DEFERIDO
JOSE CAVALHEIRO	MOTORISTA	5486	DEFERIDO
DALCI VIEIRA BERTI	MOTORISTA	5576	DEFERIDO
ANGELO GREGOLIM FILHO	MOTORISTA	5594	DEFERIDO
VANDOIR RIBEIRO	MOTORISTA	5490	DEFERIDO
LUIZ CARLOS DE LIMA	MOTORISTA	5509	DEFERIDO
AMARO KNOPF	MOTORISTA	5573	DEFERIDO
GILBERTO ADÃO ODY	MOTORISTA	5645	DEFERIDO
CIDINEI DIEDRICH DA SALVA	MOTORISTA	5471	DEFERIDO
RODRIGO FERREIRA DO NASCIMENTO	MOTORISTA	5640	DEFERIDO
JHONATHAN FILIPE BURATTI	MOTORISTA	5611	DEFERIDO
DENNER MATHEUS FIGUEIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	5506	DEFERIDO
LUCAS COSTA MARTINS	MOTORISTA	5601	DEFERIDO
LUCAS ALVES DE CARVALHO	MOTORISTA	5556	DEFERIDO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Lucia, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal em Exercício

LUANA STRACHER FRANÇA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:2883F721

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria 30.893/2023, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e classificação da Licitação após análise e verificação das propostas ofertadas:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 - Processo nº 508/2023
Objeto: Contratação de empresa para implantação e Adequação de Calçadas em 6 vias do Bairro Vila Nova c nas Ruas Jesuíno T. de Andrade e 7 de setembro.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

ALEXANDRE EMANUEL SCHEREINER		
Lote	Nome do produto/serviço	Preço máximo total
1	PAVIMENTAÇÃO PARA PASSEIO PÚBLICO EM PAVER DE CONCRETO - PISO INTERTRAVADO LOCAL: BAIRRO VILA NOVA: 01 – RUA AFONSO ARRECHEA 02 – RUA NATAL 03 – RUA WILMUT ISER 04 – RUA CERILO ZOTTIS 05 - RUA REPÚBLICA ARGENTINA 06 – RUA PRESIDENTE VARGAS LOCAL: CENTRO: 01 – RUA JESUINO TEODORICO DE ANDRADE LOCAL: BAIRRO SETE DE SETEMBRO: 01 – RUA SETE DE SEMBRO ÁREA DE PASSEIO PÚBLICO (CALÇADAS): 8.185,10 M²; ÁREA PAVER COR CINZA 10X20X6CM: 7.301,02,00 M2 ÁREA PAVER TÁCTIL COLORIDO: 10X20X6CM: 884,08 M2 EXTENÇÃO VIGA DE CONTENÇÃO 10X15CM: 4541,00 M RAMPAS PARA P.N.E.: 64,00 UN MEIO FIO: 4541,00 M	R$ 1.075.600,00(Um milhão setenta cinco e seiscentos reais)

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 25 de agosto de 2023.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C7111C50

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023

OBJETO: revisão das 1000 horas da retroescavadeira 3cx série 3173894, máquina que atende as demandas do Departamento de Urbanismo
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	1	1	FILTRO AR CONDICIONADO (PAR)		1,00	120,00
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	1	2	FILTRO DE AR DA CABINE		1,00	170,00
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	1	3	FILTRO DE AR EXTERNO		1,00	325,00
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	1	4	FILTRO DE AR INTERNO OVAL		1,00	180,00
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	1	5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL		1,00	230,00
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	1	6	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE		1,00	110,00
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	1	7	FILTRO DE TRANSMISSÃO 117MM COMPRIMENTO		1,00	130,00
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	1	8	FILTRO HIDRAULICO		1,00	330,00
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	1	9	FILTRO SEDIMENTADOR 30 MICRONS		1,00	470,00
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	1	10	JUNTA DE CORTICA		1,00	10,00
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	1	11	JUNTA TAMPA TANQUE HIDRAULICO		1,00	40,00
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	1	12	KIT CLEAN		2,00	15,00
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	1	13	MÃO DE OBRA		1,00	1.800,00
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	1	14	OLEO DE MOTOR 15W40 CI4 20L		1,00	610,00
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	1	15	OLEO P/ DIFERENCIAL E EIXO		2,00	740,00
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	1	16	OLEO TRANSMISSÃO		1,00	690,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/08/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:F081FEC7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 - Processo nº 508/2023

Objeto: Contratação de empresa para implantação e Adequação de Calçadas em 6 vias do Bairro Vila Nova c nas Ruas Jesuíno T. de Andrade e 7 de setembro.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

ALEXANDRE EMANUEL SCHEREINER		
Lote	Nome do produto/serviço	Preço máximo total
1	PAVIMENTAÇÃO PARA PASSEIO PÚBLICO EM PAVER DE CONCRETO - PISO INTERTRAVADO LOCAL: BAIRRO VILA NOVA: 01 – RUA AFONSO ARRECHEA 02 – RUA NATAL 03 – RUA WILMUT ISER 04 – RUA CERILO ZOTTIS 05 - RUA REPÚBLICA ARGENTINA 06 – RUA PRESIDENTE VARGAS LOCAL: CENTRO: 01 – RUA JESUINO TEODORICO DE ANDRADE LOCAL: BAIRRO SETE DE SETEMBRO: 01 – RUA SETE DE SEMBRO ÁREA DE PASSEIO PÚBLICO (CALÇADAS): 8.185,10 M²; ÁREA PAVER COR CINZA 10X20X6CM: 7.301,02,00 M2 ÁREA PAVER TÁCTIL COLORIDO: 10X20X6CM: 884,08 M2 EXTENÇÃO VIGA DE CONTENÇÃO 10X15CM: 4541,00 M RAMPAS PARA P.N.E.: 64,00 UN MEIO FIO: 4541,00 M	R$ 1.075.600,00(Um milhão setenta cinco e seiscentos reais)

Para que surta seus efeitos legais, o prazo de execução fica de 365 (trezentos e sessenta cinco) dias corridos.

Adjudico e Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 25/08/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:0C444892

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇA E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV.DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, 151, na Cidade de São Jerônimo da Serra/PR, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA,**brasileiro, portador da cédula de identidade nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Euzebio Correia de Mello, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2023**, neste ato denominado Contratante.

CONTRATADO: SANTOS E BARBOSA AUTO CENTER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade deSão Jerônimo da Serra, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.219.883/0001-81, neste ato representadapela**Srª. Juliana dos Santos,** brasileira, residente e domiciliado Av. Alfredo Scheffer, nº 285 centro nº 57 - São Jerônimo da Serra - Pr- Cep: 86.270.000,devidamente inscrito no e CPF: 084.583.969-12e RG n°:10.216.-0SSP-PR.

OBJETO DO CONTRATO
Cláusula1ª-AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA O VEICULO ASTRA HB 4P ADVANTAGE MARCA GM/CHEVROLET ANO 2011/2011 PLACA AVO8D58 PARA PRESTAR SERVIÇOS PARA OCONSÓRCIO PUBLICO INTERM. DE DESENV. DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ-CODENOP.

ITEM	UND	QT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Und	02	Amortecedor Dianteiro	485,00	970,00
02	Und	02	Kit Batente e Coxin Amortecedor Dianteiro	142,00	284,00
03	Und	02	Amortecedor Traseiro	198,00	396,00
04	Und	01	Terminal Cabo Trambulador	66,00	66,00
05	Und	01	Mão de Obra Troca do Amortecedor Dianteiro, Kit Batente e Coxim amortecedor Dianteiro, Amortecedor Traseiro e Terminal do cabo Trambulador	150,00	150,00
03	Und	01	Servviço de limpeza interna do carter	150,00	130,00
07	Und	01	Parabrisa Dianteiro	880,00	880,00
08	Und	01	Mão de Obra parabrisa Dianteiro	250,00	250,00
09	Und	01	Alinhamento	45,00	45,00
10	Und	01	Balanceamento	68,00	68,00
11	Und	01	Bateria SLI Selada de 60AH - categoria: linha automotiva, homologada pelo inmetro, tensão nominal/voltagem: 12 volts capacidade mínima de 90min, peso aprox. De 14kg, classificação da bateria: livre de manutenção e garantia mínima de 12 meses	290,00	290,00
12	Und	01	Troca de óleo do veiculo, óleo 5w30 sintetico	39,00	195,00
13	Und	01	Troca do filtro de óleo	30,00	30,00
14	Und	01	Troca de filtro de combustivel	30,00	30,00
15	Und	01	Troca de filtro de ar	42,00	42,00
16	Und	01	Troca de filtro do ar condicionado	35,00	35,00
17	Und	01	Troca da lâmpada da luz de freio	35,00	35,00
18	Und	01	Tubo de agua do sistema de arrefecimento	58,00	58,00
19	Und	01	Mão de obra da troca do tubo de agua do sistema arrefecimento	60,00	60,00
20	Und	01	Serviço borração da porta	80,00	80,00
21	Und	01	Troca da palheta e braço do limpador	153,00	153,00
22	Und	01	Troca da capa do retrovisor	195,00	195,00
23	Und	01	Cola elimina junta	45,00	45,00
24	Und	01	Lavagem completa do veículo	60,00	60,00
25	Und	02	Adesivo de identificação do veículo	35,00	70,00
TOTAL R$: 4.617,00					

O prazo máximo para a entrega da mercadoria será de 60 (sessenta)dias.

Sapopema, 24 de agosto de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:2FF686D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 056/2023

LEI 56 DE 2023

SUMULA: Autoriza abertura de crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDR ODO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Suplementar, na importância total de **R$ 806.501,57 (oitocentos e seis mil, quinhentos e um reais e cinquenta e sete centavos)** destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO DE FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	AOIO AIDMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0002.2.505	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
3.	DESPESAAS CORRNETES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃOS, FUNDO E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.3.90.97.	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL DO RPPS	
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	230.000,00
04.	SIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃ OGERAL DO D.V.O.U.	
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.451.	INFRA–ESTRUTURA URBANA	
04.001.15.451.0015	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE	
04.001.15.451.0015.1.030	Obras de Pavimentação Urbana	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	237.650,00
04.001.15.451.0015.1.031	Recuperação da Pavimentação Urbana	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 504 Código Local 3504 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias – Exercícios Anteriores	15.527,55
04.001.26.	TRANSPORTE	
04.001.26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
04.001.26.782.0015	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE	
04.001.26.782.0015.1.439	Recuperação de Pontes, Bueiros e Canalização de Córregos	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 504 Código Local 1504 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	116.877,51
04.001.26.451.0015.2.038	Manutenção da Estradas Vicinais	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUIMO	
Fonte TCE 32000 Código Local 32000 Fonte Padrão 1056.01.01.00.00	Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - EC 1123/2022 - Recursos Educação	79,89
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 33000- Código Local 33000 Fonte Padrão 1056.01.01.00.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - E.C. 123/2022 – Exercício Anterior Recursos Livres	1.469,13
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 32001 Código Local 32001 Fonte Padrão 1056.01.01.00.00	Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - EC 1123/2022 - Recursos Educação	1.350,30
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUIMO	
Fonte TCE 33001 Código Local 32001 Fonte Padrão 1056.01.01.00.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - E.C. 123/2022 – Exercício Anterior Recursos Livres	22.231,79
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.2.515	PETE – Programa Estadual de Transporte Escolar – Ensino Fundamental	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 150 Código Local 31150 Fonte Padrão 1013.09.01.05.18	PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	71.315,40
05.001.12.361.0018.1.206	Nova Unidade Escolar de Ensino Fundamental na Sede do Município	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	40.000,00
06.	DIRETORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001.	DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001.27.	DESPORTO E LAZER	
06.001.27.812.	DESPORTO COMUNITARIO	
06.001.27.812.0021.	DESPOROT E LAZER PARA TODOS	

06.001.27.812.0021.1.221	Ampliação e Reforma do Complexo Esportivo Municipal	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	70.000,00
	Total do Credito Autorizado	**806.501,57**

Artigo 2º - A cobertura do crédito Adicional Suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente e do Excesso de Arrecadação Alínea de Receita do Exercício Corrente a seguir discriminados:

CODIFICAÇÃO	**DETALHAMENTO**	**VALOR**
04.	SIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃ OGERAL DO D.V.O.U.	
04.001.16.	HABITAÇÃO	
04.001.16.482.	HABITAÇÃO URBANA	
04.001.16.482.0014	PROGRAMA DE MORADIAS POPULARES	
04.001.16.482.0014.1.463	Aquisição de Terreno para implantação de Conjunto Habitacional - Sede do Município	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.61.	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Fonte TCE 504 Código Local 1504 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	15.527,55
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.2.047	Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETRAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS V- PESSOA JURÍDICA	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	40.000,00
	Total do Cancelamento	**55.527,55**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR**
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	537.650,00
Fonte TCE 150 Código Local 31150 Fonte Padrão 1013.09.01.05.18	PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	71.315,40
Fonte TCE 32000- Código Local 32000 Fonte Padrão 1056.01.01.00.00	Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - EC 1123/2022 - Recursos Educação	79,89
Fonte TCE 32001- Código Local 32001 Fonte Padrão 1056.01.01.00.00	Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - EC 1123/2022 - Recursos Educação	1.350,30
	Total do Excesso de Arrecadação	**610.395,59**
SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO ANTERIOR		
FONTE	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR**
Fonte TCE 504 Código Local 1504 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	116.877,51
Fonte TCE 33000- Código Local 33000 Fonte Padrão 1056.01.01.00.00	Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - EC 1123/2022 - Recursos Educação – exercício anterior	1.469,13
Fonte TCE 33001 Código Local 33001 Fonte Padrão 1056.01.01.00.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - E.C. 123/2022 - Recursos Livres – exercício anterior	22.231,79
	Valor parcial do superávit utilizado	**140.578,43**
	Total geral desta lei	**806.501,57**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Suplementar na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogada as disposições em contrário esta Lei entra em vigor nata de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 08 dias do mês de abril de 2023 .

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:918E46C6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 236 DE 2023

DECRETO 236 DE 2023

SUMULA: Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

NEILA FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 56 DE 2023 DE 08 DE AGOSTO DE 2023:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito Adicional Suplementar, na importância total de **R$ 806.501,57 (oitocentos e seis mil, quinhentos e um reais e cinquenta e sete centavos)** destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO DE FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	AOIO AIDMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0002.2.505	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
3.	DESPESAAS CORRNETES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃOS, FUNDO E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.3.90.97.	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL DO RPPS	
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	230.000,00
04.	SIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃ OGERAL DO D.V.O.U.	
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.451.	INFRA–ESTRUTURA URBANA	
04.001.15.451.0015	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE	
04.001.15.451.0015.1.030	Obras de Pavimentação Urbana	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	237.650,00
04.001.15.451.0015.1.031	Recuperação da Pavimentação Urbana	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 504 Código Local 3504 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias – Exercícios Anteriores	15.527,55
04.001.26.	TRANSPORTE	
04.001.26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
04.001.26.782.0015	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE	
04.001.26.782.0015.1.439	Recuperação de Pontes, Bueiros e Canalização de Córregos	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 504 Código Local 1504 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	116.877,51
04.001.26.451.0015.2.038	Manutenção da Estradas Vicinais	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUIMO	
Fonte TCE 32000 Código Local 32000 Fonte Padrão 1056.01.01.00.00	Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - EC 1123/2022 - Recursos Educação	79,89
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 33000- Código Local 33000 Fonte Padrão 1056.01.01.00.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - E.C. 123/2022 – Exercício Anterior Recursos Livres	1.469,13
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 32001 Código Local 32001 Fonte Padrão 1056.01.01.00.00	Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - EC 1123/2022 - Recursos Educação	1.350,30
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUIMO	
Fonte TCE 33001 Código Local 32001 Fonte Padrão 1056.01.01.00.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - E.C. 123/2022 – Exercício Anterior Recursos Livres	22.231,79
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.2.515	PETE – Programa Estadual de Transporte Escolar – Ensino Fundamental	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 150 Código Local 31150 Fonte Padrão 1013.09.01.05.18	PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	71.315,40
05.001.12.361.0018.1.206	Nova Unidade Escolar de Ensino Fundamental na Sede do Município	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	

4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	40.000,00
06.	DIRETORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001.	DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001.27.	DESPORTO E LAZER	
06.001.27.812.	DESPORTO COMUNITARIO	
06.001.27.812.0021.	DESPOROT E LAZER PARA TODOS	
06.001.27.812.0021.1.221	Ampliação e Reforma do Complexo Esportivo Municipal	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	70.000,00
	Total do Credito Autorizado	**806.501,57**

Artigo 2º - A cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto na forma do presente decreto, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente e do Excesso de Arrecadação Alínea de Receita do Exercício Corrente a seguir discriminados:

CODIFICAÇÃO	**DETALHAMENTO**	**VALOR**
04.	SIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃ OGERAL DO D.V.O.U.	
04.001.16.	HABITAÇÃO	
04.001.16.482.	HABITAÇÃO URBANA	
04.001.16.482.0014	PROGRAMA DE MORADIAS POPULARES	
04.001.16.482.0014.1.463	Aquisição de Terreno para implantação de Conjunto Habitacional - Sede do Município	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.61.	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Fonte TCE 504 Código Local 1504 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	15.527,55
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.2.047	Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETRAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS V- PESSOA JURÍDICA	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	40.000,00
	Total do Cancelamento	**55.527,55**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR**
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	537.650,00
Fonte TCE 150 Código Local 31150 Fonte Padrão 1013.09.01.05.18	PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	71.315,40
Fonte TCE 32000- Código Local 32000 Fonte Padrão 1056.01.01.00.00	Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - EC 1123/2022 - Recursos Educação	79,89
Fonte TCE 32001- Código Local 32001 Fonte Padrão 1056.01.01.00.00	Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - EC 1123/2022 - Recursos Educação	1.350,30
	Total do Excesso de Arrecadação	**610.395,59**
SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO ANTERIOR		
FONTE	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR**
Fonte TCE 504 Código Local 1504 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	116.877,51
Fonte TCE 33000- Código Local 33000 Fonte Padrão 1056.01.01.00.00	Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - EC 1123/2022 - Recursos Educação – exercício anterior	1.469,13
Fonte TCE 33001 Código Local 33001 Fonte Padrão 1056.01.01.00.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - E.C. 123/2022 - Recursos Livres – exercício anterior	22.231,79
	Valor parcial do superávit utilizado	**140.578,43**
	Total geral desta lei	**806.501,57**

Artigo 3º Revogada as disposições em contrário esta Lei entra em vigor nata de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 09 dias do mês de agosto de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:FA21E1FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 113 - ESPECIAL - R$ 19.647,00

C.N.P.J.: 76.290.659/0001-91

DECRETO Nº 113/2023, de 25 de Agosto de 2023.

Reabertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA e autorização contida na Lei Municipal nº 1958/2023, de 23 de Agosto de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 19.647,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002 - UNIDADE MISTA DE SAÚDE	
08.002.10.302.11.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$19.647,00
00322/01005.03.02.01.01.1.632.0000 PSF Incentivo Estadual	29,94
00322/01005.03.02.01.01.2.632.0000 (SF) - PSF Incentivo Estadual	748,34
00326/01006.03.02.01.02.1.631.0000 Projeto Melhor Idade em Movimento	165,60
00326/01006.03.02.01.02.2.631.0000 (SF) - Projeto Melhor Idade em Movimento	4.138,72
00369/00369.09.02.05.20.1.621.0000 Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIH's	238,90
00369/00369.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIH's	5.970,81
00794/00495.09.02.06.20.1.600.0000 REFORMA CENTRO DE SAÚDE FRANCISCA NERY - APSUS	314,38
00794/00495.09.02.06.20.2.600.0000 (SF) - REFORMA CENTRO DE SAÚDE FRANCISCA NERY - APSUS	7.857,16
05499/00499.09.02.05.20.1.621.0000 Gestão do SUS - Recurso Estadual	7,04
05499/00499.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Gestão do SUS - Recurso Estadual	176,11

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$19.647,00
00322/01005.03.02.01.01.1.632.0000 PSF Incentivo Estadual	29,94
00322/01005.03.02.01.01.2.632.0000 (SF) - PSF Incentivo Estadual	748,34
00326/01006.03.02.01.02.1.631.0000 Projeto Melhor Idade em Movimento	165,60
00326/01006.03.02.01.02.2.631.0000 (SF) - Projeto Melhor Idade em Movimento	4.138,72
00369/00369.09.02.05.20.1.621.0000 Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIH's	238,90
00369/00369.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIH's	5.970,81
00794/00495.09.02.06.20.1.600.0000 REFORMA CENTRO DE SAÚDE FRANCISCA NERY - APSUS	314,38
00794/00495.09.02.06.20.2.600.0000 (SF) - REFORMA CENTRO DE SAÚDE FRANCISCA NERY - APSUS	7.857,16
05499/00499.09.02.05.20.1.621.0000 Gestão do SUS - Recurso Estadual	7,04
05499/00499.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Gestão do SUS - Recurso Estadual	176,11

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Agosto de 2023.

EXILAINE GASPAR UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR
Prefeita Municipal Contador

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:112081C2

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Registro de Preços para aquisição de Material Impresso e Banner,** conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: GUILHERME GONCALVES PADOVESI						
CNPJ Nº 28.480.889/0001-70						
Participante: GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	CONTROLE DE PSICOTRÓPICOS, 75GR, BRANCO, BLOCO C/ 100 FOLHAS 18CM ALTURA X 14CM LARGURA.	100	blc	PRÓPRIA PRÓPRIA	R$ 3,00	R$ 300,00
20	ATESTADO MEDICO 100 FOLHAS 16CM ALTURA X 11CM LARGURA.	300	blc	PRÓPRIA PRÓPRIA	R$ 2,50	R$ 750,00

27	FICHA DE FECHAMENTO/LEVANTAMENTO DE ÍNDICE LI E LIRA a ALTURA 14,5 CM X 10,5 CM IMPRESSA EM PAPEL CARTÃO.	1.000,00	uni	PRÓPRIA PRÓPRIA	R$ 0,22	R$ 220,00
32	CARTAZ HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS MODELO PADRÃO ANVISA ALTURA 30,4 X 20,4 COLORIDO.	500	uni	PRÓPRIA PRÓPRIA	R$ 1,80	R$ 900,00
33	SOLICITAÇÃO DE CONSULTA REFERENCIADA FRENTE E VERSO (TAMANHO A4) BLOCO C/ 50.	200	blc	PRÓPRIA PRÓPRIA	R$ 2,90	R$ 580,00
Total do Participante:						**R$ 2.750,00**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: CHISLENE DOS SANTOS ME
CNPJ Nº 12.071.586/0001-64
Participante: CHISLENE DOS SANTOS ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
22	BANNER 1M X 0,70 IMPRESSO EM LONA FOSCA OU LONA BRILHO, 1M X 0,70M	122	uni	PRÓPRIO PRÓPRIO	R$ 24,90	R$ 3.037,80
Total do Participante:						**R$ 3.037,80**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: SIMONI INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA
CNPJ Nº 37.652.289/0001-33
Participante: SIMONI INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
8	ETIQUETAS AUTOCOLANTE VERMELHA DE MEDICAÇÃO "SEMPRE DILUIR" FOLHA COM 108 ETIQUETAS (1CM ALTURA X 4,5CM LARGURA CADA ETIQUETA).	100	fl	Própria Própria	R$ 2,33	R$ 233,00
9	ETIQUETAS AUTOCOLANTE DE ÁGUA OXIGENADA, IMPRESSA EM FOLHA AUTOCOLANTE 210 X 297 MM, CONTENDO 40 ETIQUETAS DE 2CM ALTURA X 4CM LARGURA.	100	fl	Própria Própria	R$ 1,47	R$ 147,00
Total do Participante:						**R$ 380,00**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA EIRELLI- ME
CNPJ Nº 04.303.158/0001-91
Participante: TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA - ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	BLOCO DE RECEITUÁRIO COMUM C/50 FOLHAS (CARBONADO 2 VIAS).	600	blc	MARCA PROPRIA	R$ 3,50	R$ 2.100,00
12	ETIQUETAS AUTOCOLANTE DE GEL DE ULTRA IMPRESSA EM FOLHA AUTOCOLANTE 210 X 297 MM, CONTENDO 40 ETIQUETAS DE 2CM ALTURA X 4CM LARGURA.	200	fl	MARCA PROPRIA	R$ 4,00	R$ 800,00
21	CARTEIRA AMARELA DE SAÚDE MENTAL (PAPEL CARTÃO), 14CM ALTURA X 22CM LARGURA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	3.000,00	uni	MARCA PROPRIA	R$ 0,27	R$ 810,00
23	ETIQUETAS ABERTURA DE ANTIBIÓTICOS, IMPRESSA EM FOLHA AUTOCOLANTE 210 X 297 MM, CONTENDO 40 ETIQUETAS DE 2CM ALTURA X 4CM LARGURA.	300	fl	MARCA PROPRIA	R$ 5,00	R$ 1.500,00
24	FICHA AMOSTRA DE COLETA DE LARVAS: DENGUE/ENTOLOGIA ALTURA 6,2 CM X LARGURA 5,8CM IMPRESSA EM PAPEL CARTÃO.	100	uni	MARCA PROPRIA	R$ 0,28	R$ 28,00
25	FICHA DE FECHAMENTO/TRATAMENTO, ALTURA 14,5 CM X 10,5 CM IMPRESSA EM PAPEL CARTÃO.	2.000,00	uni	MARCA PRÓPRIA	R$ 0,30	R$ 600,00
31	CARTEIRA DE VACINAÇÃO, ALTURA 19,5 X 29,5 CM NA COR AMARELA, PAPEL CARTÃO.	500	uni	MARCA PRÓPRIA	R$ 0,50	R$ 250,00
Total do Participante:						**R$ 6.088,00**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: AMILTON LUIZ DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ Nº Nº 04.541.890/0001-08
Participante: AMILTON LUIZ DA SILVA & CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	FICHA DE ATENDIMENTO 1 VIA, 75GR, AMARELA, BLOCO C/100 FOLHAS 21CM ALTURA X 30CM LARGURA.	3.000,00	blc	UNIGRAF UNIGRAF	R$ 2,99	R$ 8.970,00
4	PANFLETOS EM PAPEL COUCHE 80G, 15 X 21 CM IMPRESSÃO COLORIDA	13.000,00	uni	UNIGRAF UNIGRAF	R$ 0,19	R$ 2.470,00
6	DECLARAÇÃO 16CM ALTURA X 11CM LARGURA BL COM 100.	400	blc	UNIGRAF UNIGRAF	R$ 2,49	R$ 996,00
7	DECLARAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO BLOCO COM 50 FLS 16CM X 11CM LARGURA	400	blc	UNIGRAF UNIGRAF	R$ 2,99	R$ 1.196,00
11	FICHA DE CONTROLE DE ANTIMICROBIANOS 75G, BRANCO, BLOCO COM 100 FOLHAS, 22CM ALTURA X 16CM LARGURA.	100	blc	UNIGRAF UNIGRAF	R$ 3,18	R$ 318,00
17	BLOCO DE ENCAMINHAMENTO C/ 50 FOLHAS (A4) GUIA DE REFERENCIA PARA EXAME E/OU CONSULTA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA.	300	blc	UNIGRAF UNIGRAF	R$ 2,99	R$ 897,00
18	RECEITUÁRIO CONTROLADO, AZUL, D0GR, BLOCO COM 20 FOLHAS 10CM ALTURA X 22CM LARGURA.	500	blc	UNIGRAF UNIGRAF	R$ 2,95	R$ 1.475,00
19	RECEITUÁRIO CONTROLADO BRANCO E ROSA 50GR BLOCO COM 50 FOLHAS (CARBONADO 2 VIAS) 22CM ALTURA X 16CM LARGURA.	400	blc	UNIGRAF UNIGRAF	R$ 3,39	R$ 1.356,00
26	FICHA DE FECHAMENTO/PE, ALTURA 14,5 X 10,5 CM IMPRESSA EM PAPEL CARTÃO	2.000,00	uni	UNIGRAF UNIGRAF	R$ 0,21	R$ 420,00
28	FICHA DE FECHAMENTO/BLOQUEIO ALTURA 14,5 X 10,5 CM IMPRESSA EM PAPEL CARTÃO.	1.000,00	uni	UNIGRAF UNIGRAF	R$ 0,24	R$ 240,00
29	FICHA DE VISITA, ALTURA 10,5 CM X 15,5 CM IMPRESSA EM PAPEL CARTÃO.	500	uni	UNIGRAF UNIGRAF	R$ 0,24	R$ 120,00
30	FICHA DE REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, ALTURA 21 CM X 30 CM, IMPRESSA EM PAPEL CARTÃO.	4.000,00	uni	UNIGRAF UNIGRAF	R$ 0,24	R$ 960,00
34	FORMULÁRIO CENTRAL DE AGENDAMENTOS TRATAMENTO FOR DE DOMICÍLIO (A4) BLOCO C/ 50.	200	blc	UNIGRAF UNIGRAF	R$ 3,45	R$ 690,00
35	FORMULÁRIO REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA (A4) FRENTE E VERSO BLOCO C/ 50.	200	blc	UNIGRAF UNIGRAF	R$ 2,99	R$ 598,00
36	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL (A4) BLOCO C/ 50.	200	blc	UNIGRAF UNIGRAF	R$ 2,99	R$ 598,00
Total do Participante:						**R$21.304,00**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA
CNPJ Nº 11.**383.230/0001-01**
Participante: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	CRACHÁ EM PVC PERSONALIZADO 8CM ALTURA X 5CM LARGURA.	200	uni	FAB. PROP/CONF. DESC	R$ 3,68	R$ 736,00
10	ETIQUETAS AUTOCOLANTE DE ALCOOL 70%, IMPRESSA EM FOLHA AUTOCOLANTE	200	fl	FAB. PROP/CONF. DESC	R$ 2,80	R$ 560,00

	210 X 297 MM, CONTENDO 40 ETIQUETAS DE 2CM ALTURA X 4CM LARGURA.					
13	ETIQUETAS AUTOCOLANTE AMARELA DE MEDICAÇÃO "REALIZAR DUPLA CHECAGEM", IMPRESSA EM FOLHA AUTOCOLANTE AMARELA 210 X 297 MM, CONTENDO 108 ETIQUETAS DE 1CM ALTURA X 4,5CM LARGURA CADA ETIQUETA.	300	fl	FAB. PROP/CONF. DESC	R$ 2,80	R$ 840,00
14	ETIQUETAS AUTOCOLANTE DE VASELINAS, IMPRESSA EM FOLHA AUTOCOLANTE 210 X 297 MM, CONTENDO 40 ETIQUETAS DE 2CM ALTURA X 4CM LARGURA.	100	fl	FAB. PROP/CONF. DESC	R$ 2,80	R$ 280,00
15	ETIQUETAS AUTOCOLANTE PVPI DEGERMANTE, IMPRESSA EM FOLHA AUTOCOLANTE 210 X 297 MM, CONTENDO 40 ETIQUETAS DE 2CM ALTURA X 4CM LARGURA.	200	fl	FAB. PROP/CONF. DESC	R$ 2,80	R$ 560,00
16	ETIQUETAS AUTOCOLANTE PVPI TÓPICO, IMPRESSA EM FOLHA AUTOCOLANTE 210 X 297 MM, CONTENDO 40 ETIQUETAS DE 2CM ALTURA X 4CM LARGURA.	200	fl	FAB. PROP/CONF. DESC	R$ 2,80	R$ 560,00
Total do Participante:						**R$3.536,00**
TOTAL GERAL:						**R$ 37.095,80**

São Sebastião da Amoreira, 24 de agosto de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:647B142E

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 79/2023

Processo Nº 118/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/ 2023

No dia 24 do mês de Agosto do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 60/2023, Processo licitatório nº 118/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para aquisição de material impresso e banner. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA	3,10,13,14,15,16

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA	11.383.230/0001-01

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Registro de Preços para aquisição de material impresso e banner.**
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	CRACHÁ EM PVC PERSONALIZADO 8CM ALTURA X 5CM LARGURA.	200	uni	FAB. PROP/CONF. DESC	R$ 3,68	R$ 736,00
10	ETIQUETAS AUTOCOLANTE DE ÁLCOOL 70%, IMPRESSA EM FOLHA AUTOCOLANTE 210 X 297 MM, CONTENDO 40 ETIQUETAS DE 2CM ALTURA X 4CM LARGURA.	200	fl	FAB. PROP/CONF. DESC	R$ 2,80	R$ 560,00
13	ETIQUETAS AUTOCOLANTE AMARELA DE MEDICAÇÃO "REALIZAR DUPLA CHECAGEM", IMPRESSA EM FOLHA AUTOCOLANTE AMARELA 210 X 297 MM, CONTENDO 108 ETIQUETAS DE 1CM ALTURA X 4,5CM LARGURA CADA ETIQUETA.	300	fl	FAB. PROP/CONF. DESC	R$ 2,80	R$ 840,00
14	ETIQUETAS AUTOCOLANTE DE VASELINAS, IMPRESSA EM FOLHA AUTOCOLANTE 210 X 297 MM, CONTENDO 40 ETIQUETAS DE 2CM ALTURA X 4CM LARGURA.	100	fl	FAB. PROP/CONF. DESC	R$ 2,80	R$ 280,00
15	ETIQUETAS AUTOCOLANTE PVPI DEGERMANTE, IMPRESSA EM FOLHA AUTOCOLANTE 210 X 297 MM, CONTENDO 40 ETIQUETAS DE 2CM ALTURA X 4CM LARGURA.	200	fl	FAB. PROP/CONF. DESC	R$ 2,80	R$ 560,00
16	ETIQUETAS AUTOCOLANTE PVPI TOPICO, IMPRESSA EM FOLHA AUTOCOLANTE 210 X 297 MM, CONTENDO 40 ETIQUETAS DE 2CM ALTURA X 4CM LARGURA.	200	fl	FAB. PROP/CONF. DESC	R$ 2,80	R$ 560,00
Total do Participante:						**R$ 3.536,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado.
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009.
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
5.1.6. Emitir a autorização de compra.
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 24 de agosto de 2023.

AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA
CNPJ: 11.383.230/0001-01

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:37F2245E

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 80/2023

Processo Nº 118/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/ 2023

No dia 24 do mês de Agosto do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 60/2023, Processo licitatório nº 118/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para aquisição de material impresso e banner. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	5,20,27,32,33

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	28.480.889/0001-70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Registro de Preços para aquisição de material impresso e banner.**
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888						
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	CONTROLE DE PSICOTROPICOS, 75GR, BRANCO, BLOCO C/ 100 FOLHAS 18CM ALTURA X 14CM LARGURA.	100	blc	PRÓPRIA	R$ 3,00	R$ 300,00
20	ATESTADO MEDICO 100 FOLHAS 16CM ALTURA X 11CM LARGURA.	300	blc	PRÓPRIA	R$ 2,50	R$ 750,00

27	FICHA DE FECHAMENTO/LEVANTAMENTO DE INDICE LI E LIRAa ALTURA 14,5 CM X 10,5 CM IMPRESSA EM PAPEL CARTÃO.	1.000,00	uni	PRÓPRIA	R$ 0,22	R$ 220,00
32	CARTAZ HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS MODELO PADRÃO ANVISA ALTURA 30,4 X 20,4 COLORIDO.	500	uni	PRÓPRIA	R$ 1,80	R$ 900,00
33	SOLICITAÇÃO DE CONSULTA REFERENCIADA FRENTE E VERSO (TAMANHO A4) BLOCO C/ 50.	200	blc	PRÓPRIA	R$ 2,90	R$ 580,00
Total do Participante:						**R$ 2.750,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com
os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009.
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
5.1.6. Emitir a autorização de compra.
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso;
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1.A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2.Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3.O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4.A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 24 de agosto de 2023.

GUILHERME GONCALVES PADOVESI
43188070888
CNPJ: 28.480.889/0001- 70

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:422E45C9

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 81/2023

Processo Nº 118/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/ 2023

No dia 24 do mês de Agosto do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 60/2023, Processo licitatório nº 118/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para aquisição de material impresso e banner. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
SIMONI INDUSTRIA GRÁFICA LTDA	8,9

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
SIMONI INDUSTRIA GRÁFICA LTDA	37.652.289/0001-33

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Registro de Preços para aquisição de material impresso e banner.**
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	ETIQUETAS AUTOCOLANTE VERMELHA DE MEDICAÇÃO "SEMPRE DILUIR" FOLHA COM 108 ETIQUETAS (1CM ALTURA X 4,5CM LARGURA CADA ETIQUETA).	100	fl	própria	R$ 2,33	R$ 233,00
9	ETIQUETAS AUTOCOLANTE DE ÁGUA OXIGENADA, IMPRESSA EM FOLHA AUTOCOLANTE 210 X 297 MM, CONTENDO 40 ETIQUETAS DE 2CM ALTURA X 4CM LARGURA.	100	fl	própria	R$ 1,47	R$ 147,00
Total do Participante:						**R$ 380,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente

desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009.
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
5.1.6. Emitir a autorização de compra.
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em
conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade
requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 24 de agosto de 2023.

SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA
CNPJ: 37.652.289/0001-33

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:1E0E5A69

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 82/2023

Processo Nº 118/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/ 2023

No dia 24 do mês de Agosto do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 60/2023, Processo licitatório nº 118/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para aquisição de material impresso e banner. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
AMILTON LUIZ DA SILVA & CIA LTDA - ME	2,4,6,7,11,17,18,19,26,28,29,30,34,35,36

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
AMILTON LUIZ DA SILVA & CIA LTDA - ME	04.541.890/0001- 08
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Registro de Preços para aquisição de material impresso e banner.**
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: AMILTON LUIZ DA SILVA & CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	FICHA DE ATENDIMENTO 1 VIA, 75GR, AMARELA, BLOCO C/100 FOLHAS 21CM ALTURA X 30CM LARGURA.	3.000,00	blc	UNIGRAF	R$ 2,99	R$ 8.970,00
4	PANFLETOS EM PAPEL COUCHE 80G, 15 X 21 CM IMPRESSÃO COLORIDA.	13.000,00	uni	UNIGRAF	R$ 0,19	R$ 2.470,00
6	DECLARACAO 16CM ALTURA X 11CM LARGURA BL COM 100.	400	blc	UNIGRAF	R$ 2,49	R$ 996,00
7	DECLARAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO BLOCO COM 50 FLS 16CM X 11CM LARGURA	400	blc	UNIGRAF	R$ 2,99	R$ 1.196,00
11	FICHA DE CONTROLE DE ANTIMICROBIANOS 75G, BRANCO, BLOCO COM 100 FOLHAS, 22CM ALTURA X 16CM LARGURA.	100	blc	UNIGRAF	R$ 3,18	R$ 318,00
17	BLOCO DE ENCAMINHAMENTO C/ 50 FOLHAS (A4) GUIA DE REFERENCIA PARA EXAME E/OU CONSULTA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA.	300	blc	UNIGRAF	R$ 2,99	R$ 897,00
18	RECEITUARIO CONTROLADO, AZUL, D0GR, BLOCO COM 20 FOLHAS 10CM ALTURA X 22CM LARGURA.	500	blc	UNIGRAF	R$ 2,95	R$ 1.475,00
19	RECEITUARIO CONTROLADO BRANCO E ROSA 50GR BLOCO COM 50 FOLHAS (CARBONADO 2 VIAS) 22CM ALTURA X 16CM LARGURA.	400	blc	UNIGRAF	R$ 3,39	R$ 1.356,00
26	FICHA DE FECHAMENTO/PE, ALTURA 14,5 X 10,5 CM IMPRESSA EM PAPEL CARTÃO.	2.000,00	uni	UNIGRAF	R$ 0,21	R$ 420,00
28	FICHA DE FECHAMENTO/BLOQUEIO ALTURA 14,5 X 10,5 CM IMPRESSA EM PAPEL CARTÃO.	1.000,00	uni	UNIGRAF	R$ 0,24	R$ 240,00
29	FICHA DE VISITA, ALTURA 10,5 CM X 15,5 CM IMPRESSA EM PAPEL CARTÃO.	500	uni	UNIGRAF	R$ 0,24	R$ 120,00
30	FICHA DE REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, ALTURA 21 CM X 30 CM, IMPRESSA EM PAPEL CARTÃO.	4.000,00	uni	UNIGRAF	R$ 0,24	R$ 960,00
34	FORMULÁRIO CENTRAL DE AGENDAMENTOS TRATAMENTO FOR DE DOMICÍLIO (A4) BLOCO C/ 50.	200	blc	UNIGRAF	R$ 3,45	R$ 690,00
35	FORMULÁRIO REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA (A4) FRENTE E VERSO BLOCO C/ 50.	200	blc	UNIGRAF	R$ 2,99	R$ 598,00
36	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL (A4) BLOCO C/ 50.	200	blc	UNIGRAF	R$ 2,99	R$ 598,00
Total do Participante:						**R$ 21.304,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009.
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
5.1.6. Emitir a autorização de compra.
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente:
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1.A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2.Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3.O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4.A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 24 de agosto de 2023.

AMILTON LUIZ DA SILVA & CIA LTDA - ME
CNPJ: 04.541.890/0001- 08

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:B6B1B3F0

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 83/2023

Processo Nº 118/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/ 2023
No dia 24 do mês de Agosto do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 60/2023, Processo licitatório nº 118/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para aquisição de material impresso e banner. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA - ME	1,12,21,23,24,25,31

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA - ME	04.303.158/0001- 91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Registro de Preços para aquisição de material impresso e banner.** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do

Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA - ME						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	BLOCO DE RECEITUARIO COMUM C/50 FOLHAS (CARBONADO 2 VIAS).	600	blc	MARCA PRÓPRIA	R$ 3,50	R$ 2.100,00
12	ETIQUETAS AUTOCOLANTE DE GEL DE ULTRA IMPRESSA EM FOLHA AUTOCOLANTE 210 X 297 MM, CONTENDO 40 ETIQUETAS DE 2CM ALTURA X 4CM LARGURA.	200	fl	MARCA PRÓPRIA	R$ 4,00	R$ 800,00
21	CARTEIRA AMARELA DE SAUDE MENTAL (PAPEL CARTÃO), 14CM ALTURA X 22CM LARGURA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	3.000,00	uni	MARCA PRÓPRIA	R$ 0,27	R$ 810,00
23	ETIQUETAS ABERTURA DE ANTIBIOTICOS, IMPRESSA EM FOLHA AUTOCOLANTE 210 X 297 MM, CONTENDO 40 ETIQUETAS DE 2CM ALTURA X 4CM LARGURA.	300	fl	MARCA PRÓPRIA	R$ 5,00	R$ 1.500,00
24	FICHA AMOSTRA DE COLETA DE LARVAS: DENGUE/ENTOLOGIA ALTURA 6,2 CM X LARGURA 5,8CM IMPRESSA EM PAPEL CARTÃO.	100	uni	MARCA PRÓPRIA	R$ 0,28	R$ 28,00
25	FICHA DE FECHAMENTO/TRATAMENTO, ALTURA 14,5 CM X 10,5 CM IMPRESSA EM PAPEL CARTÃO.	2.000,00	uni	MARCA PRÓPRIA	R$ 0,30	R$ 600,00
31	CARTEIRA DE VACINAÇÃO, ALTURA 19,5 X 29,5 CM NA COR AMARELA, PAPEL CARTÃO.	500	uni	MARCA PRÓPRIA	R$ 0,50	R$ 250,00
Total do Participante:						**R$ 6.088,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009.
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
5.1.6. Emitir a autorização de compra.
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento
àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1.A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2.Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3.O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4.A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 24 de agosto de 2023.

TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA – ME
CNPJ: 04.303.158/0001- 91

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:25367C2A

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 84/2023

Processo Nº 118/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/ 2023

No dia 24 do mês de Agosto do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 60/2023, Processo licitatório nº 118/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para aquisição de material impresso e banner. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
CHISLENE DOS SANTOS ME	22

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
CHISLENE DOS SANTOS ME	12.071.586/0001- 64

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Registro de Preços para aquisição de material impresso e banner.**

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: CHISLENE DOS SANTOS ME						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
22	BANNER 1M X 0,70 IMPRESSO EM LONA FOSCA OU LONA BRILHO, 1M X 0,70M.	122	uni	PRÓPRIO	R$ 24,90	R$ 3.037,80
Total do Participante:						**R$ 3.037,80**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009.
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
5.1.6. Emitir a autorização de compra.
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1.A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2.Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3.O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4.A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 24 de agosto de 2023.

CHISLENE DOS SANTOS ME
CNPJ: 12.071.586/0001- 64

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:1519DD7F

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 26/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023
GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2023
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **homologação** da Dispensa de Licitação a que se refere o processo administrativo sob o nº 152/2023, cujo objeto é **revisão em garantia do veículo VW ÔNIBUS ESCOLAR PLACA SEA-9G16, revisão de 10.000 km**, sendo **adjudicado** a empresa **SERVOPA CAMINHÕES LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 00.298.749/0001-67**, com sede à Rodovia Mello Peixoto, nº 1200 Sala 01, Jardim União, CEP: 86.185-700, no município de Cambé, Estado do Paraná, conforme descrição a seguir:

Fornecedor: SERVOPA CAMINHOES LTDA					
Nº	**Quantidade**	**Unid.**	**Especificação**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	0,5	US	MÃO DE OBRA TROCA DE ÓLEO DIFERENCIAL	R$ 319,00	R$ 159,50
2	4	UNI	OLEO DIFERENCIAL - 85W140	R$ 48,01	R$ 192,04
3	0,5	US	MÃO DE OBRA - TROCA DE ÓLEO MOTOR E FILTRO	R$ 319,00	R$ 159,50
4	0,3	US	2P320185502 - COPO DO FILTRO SEDIM SUBSTITUIR	R$ 319,00	R$ 95,70
5	0,2	US	2P320345502 - CABECOTE/SUPORTE DO SUBSTITUIR	R$ 319,00	R$ 63,80
6	0,2	US	2P323255501 - ELEMENTO PRIMARIO DO SUBSTITUIR	R$ 319,00	R$ 63,80
7	1	UN	FILTRO RACOR	R$ 182,73	R$ 182,73
8	1	UN	ANEL DE VEDACAO	R$ 19,87	R$ 19,87
9	1	UN	FILTRO DIESEL	R$ 457,37	R$ 457,37
10	1	UNI	FILTRO DE AR MOTOR	R$ 458,44	R$ 458,44
11	2	UNI	GRAXA UNIVERSAL - CHASSI	R$ 20,35	R$ 40,70
12	13	UNI	LUBRIFICANTE ORIGINAL ALMAX 15W40 API-4 MINERAL	R$ 32,55	R$ 423,15
13	1	UN	FILTRO DE OLEO	R$ 160,36	R$ 160,36
14	2,9	US	MÃO DE OBRA REVISÃO ASSENTAMENTO	R$ 319,00	R$ 925,10
15	1	UNI	ADITIVO DE COMBUSTÍVEL ALMAX	R$ 177,23	R$ 177,23
Total Geral.....					**R$ 3.579,29**

Em, 24 de agosto de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:82CC2A05

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 27/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023
GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **homologação** da Dispensa de Licitação a que se refere o processo administrativo sob o nº 150/2023, cujo objeto é **revisão em garantia do veículo VW ÔNIBUS ESCOLAR PLACA SEE-5C51, revisão de 10.000 km**, sendo **adjudicado** a empresa **SERVOPA CAMINHÕES LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 00.298.749/0001-67**, com sede à Rodovia Mello Peixoto, nº 1200 Sala 01, Jardim União, CEP: 86.185-700, no município de Cambé, Estado do Paraná, conforme descrição a seguir:

Fornecedor: SERVOPA CAMINHOES LTDA					
Nº	**Quantidade**	**Unid.**	**Especificação**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	0,5	US	MÃO DE OBRA TROCA DE ÓLEO DIFERENCIAL	R$ 319,00	R$ 159,50
2	4	UNI	OLEO DIFERENCIAL - 85W140	R$ 48,01	R$ 192,04
3	0,5	US	MÃO DE OBRA - TROCA DE ÓLEO MOTOR E FILTRO	R$ 319,00	R$ 159,50
4	0,3	US	2P320185502 - COPO DO FILTRO SEDIM SUBSTITUIR	R$ 319,00	R$ 95,70
5	0,2	US	2P320345502 - CABECOTE/SUPORTE DO SUBSTITUIR	R$ 319,00	R$ 63,80
6	0,2	US	2P323255501 - ELEMENTO PRIMARIO DO SUBSTITUIR	R$ 319,00	R$ 63,80
7	1	UN	FILTRO RACOR	R$ 182,73	R$ 182,73
8	1	UN	ANEL DE VEDACAO	R$ 19,87	R$ 19,87
9	1	UN	FILTRO DIESEL	R$ 457,37	R$ 457,37
10	1	UNI	FILTRO DE AR MOTOR	R$ 458,44	R$ 458,44
11	2	UNI	GRAXA UNIVERSAL - CHASSI	R$ 20,35	R$ 40,70
12	13	UNI	LUBRIFICANTE ORIGINAL ALMAX 15W40 API-4 MINERAL	R$ 32,55	R$ 423,15
13	1	UN	FILTRO DE OLEO	R$ 160,36	R$ 160,36
14	2,9	US	MÃO DE OBRA REVISÃO ASSENTAMENTO	R$ 319,00	R$ 925,10
15	1	UNI	ADITIVO DE COMBUSTÍVEL ALMAX	R$ 177,23	R$ 177,23
Total Geral.....					**R$ 3.579,29**

Em, 25 de agosto de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:46FDE5F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 218/2023.

DECRETO Nº 218/2023.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 293.000,00 (Duzentos e noventa e três mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1964 e Art. 8º, Inc. III da Lei municipal nº 1377/2022.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 293.000,00 (Duzentos e noventa e três mil reais).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2005	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
	SUBTOTAL	**60.000,00**
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.365.0006.2018	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1550	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	40.000,00
	SUBTOTAL	**40.000,00**
07	CULTURA	
07.001	CULTURA	

13.392.0007.2021	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	**12.000,00**
08	ESPORTE	
08.001	ESPORTE	
27.813.0008.2022	MANUTENÇÃO DO DEPTO ESPORTE E LAZER	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1930	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	75.000,00
10.304.0009.2025	MANUTENÇÃO NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2540	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
1960	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
1970	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00
10.304.0009.2025	MANUTENÇÃO NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2550	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
	SUBTOTAL	**146.000,00**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2027	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
	TOTAL	**293.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Art. 8º, Inc. III da Lei municipal nº 1377/2022.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2510	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	85.000,00
	SUBTOTAL	**85.000,00**
	TOTAL	**85.000,00**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	40.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	112.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	56.000,00
	TOTAL	**208.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 25 de agosto de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:94D81759

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 109/2023

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e ainda, os Artigos 149 e 150 da Lei Municipal 371/2005, de 09/09/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina,

Resolve:

Artigo 1º - **Autorizar** o pagamento na folha competência 08/2023, de Sobreavisos e horas extraordinárias laborados nas Secretarias Municipais, no mês de julho/agosto 2023, aos Servidores Municipais abaixo relacionados, baseado em relatório assinado pelos secretários Municipais:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	HORA EXTRA 50%	HORA EXTRA 100%	SOBREAVISO	
				NORMAL	FERIADO/FDS
ADEMIR JOSE LORINI	6084/1			03	01
ALESSANDRO JOSÉ PANOZZO	8761/1			01	01
ALINE MARIA FRIEDRICHS BACH	3930/1	10,50	7,00		
AMALIA A. P. DE ALMEIDA	6254/1	3,00	7,00		
ANDERSON ANTUNES ANDRADE	8770/1			02	
ANDERSON LUNGE	8222/1			02	03
ANSELMO LUIZ A. DE ANDRADE	7935/1			01	01
ARY RIBEIRO NUNES	3379/1			02	
BELONI LEMES DE ALMEIDA	6327/1			02	
BERCLEI LUIS NEDEL	6246/1			02	
CARLOS A. SEMIN	5045/1			04	03
CELITA MARIA HORDINA	3514/1		20,00		
CLEUNICE F. LOTE	3328/1				01
ELIEL TIAGO MOREIRA	6807/1			08	08
EMERSOM ELEANDRO ZIMMER	5010/1	52,00		11	07
EVANDRO NATAL MACHADO	6823/1				02
FRANCISCO DE O. MACHADO	1589/1			04	01
IVONETE VERRUCK MACHADO	5100/1				01
JANETE F. OLIVEIRA CAMARGO	4871/1				01
JOACIR ERNZEN	6092/1	39,00		10	04
JORGE DA SILVA	2534/1			06	04
JOSE ATAÍDE DE CANDIDO	5037/1			03	03
JOSE FRANCISCO DE ABREU	8265/1			01	
JOSÉ PAULO MACHADO	4227/1				02
JOSIANE LEVINSKI CEZARE	8311/1				01
JUREMA DOS SANTOS PADILHA	4081/1				01
MARILEI A. WON MIILER	6521/1		4,00		
MARINALVA A. DE SOUZA	6424/1				01
MÁRIO NELSON LOPES DUARTE	5061/1			04	01
NADIA NOVOCHADLEY	3883/1			09	06
PATRÍCIA B. FERNANDES	6190/1	11,00	5,00		
PAULO ROBERTO HORDINA	973/1				03
PAULO WILLENBORG	8451/1			13	02
PEDRO PANOZZO	3360/1			02	02
RAFAEL JOSE PIONTKOSKI	6319/1				01
ROMARCOS OSMAR SCHAEFER	2224/1				02
ROQUE LAMPUGNANI	3158/1		30,00	04	01
ROSENILDO A. JESUS MAIA	8257/1				01
RUDINEI MONTEIRO DA ROSA	6530/1		12,00	02	
SALETE APARECIDA MACEDO	4200/1				02
SCHEILA TARTARI	6793/1			04	04
SEBASTIÃO J. MAIA	8346/1			01	01
SERGIO MOREIRA	8338/1			01	
TERESINHA A. MONTEIRO	5134/1				01
VALDECIR LOPES DE ABREU	6076/1			11	03
VALMIR DE OLIVEIRA	8788/1			02	
VALMOR DE ALMEIDA	2593/1			03	02
VICENTE BARETE	930/1	99,00			01

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2023.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 25/08/2023.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:1E50253A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 02/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023

Divulga Classificação Provisória e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023 resolve,

T O R N A R P Ú B L I C O

1. A Classificação Provisória dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023 conforme estabelecido pelo Edital nº 001/2023, aplicados os critérios de desempate.

2. Os resultados a que se refere o Artigo 1º constam no Anexo I deste Edital.

3. Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Recursos Humanos nos dias **29 e 30/08/2023**, no horário das **08:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas**, obedecendo os critérios do Item 7 do Edital nº 01/2023.

Terra Boa, aos 25 de agosto de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANEXO I

ENFERMEIRO							
				PONTUAÇÃO OBTIDA			
CLASS.	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	ESCOLARIDADE	APERFEIÇOAMENTO	TEMPO DE SERVIÇÕ	TOTAL
1°	RAQUEL CRISTINA MARIANO	852.281.099-00	28/12/1973	20	35	40	**95**
2°	FERNANDA SANTIAGO SANTOS MENDONÇA	057.754.409-86	14/10/1986	20	40	32	**92**
3°	SIMONE DE PAULA COELHO	696.080.839-15	01/04/1972	20	40	28	**88**
4°	GISELI ARAUJO DE SOUZA	085.151.009-40	17/10/1994	20	40	28	**88**
5°	MICHELLE FERREIRA DE SA	083.891.639-26	22/05/1990	20	40	24	**84**
6°	JOSIANE DE OLIVEIRA SIQUEIRA	097.952.079-70	07/03/1994	20	40	24	**84**
7°	ROSIANE DE CARLA MAINA DIAS	032.137.669-25	16/03/1982	20	15	40	**75**
8°	JULIANA COELHO VALENTE	050.853.939-02	25/07/1986	20	15	40	**75**
9°	GESSICA SILVANA CORREIA DUARTE	084.767.749-40	08/09/1994	20	30	24	**74**
10°	CLARICE COELHO PERIGO	032.157.869-40	13/04/1961	20	40	04	**64**
11°	EVELYNE CRUZ SANTANA DAVID	035.814.029-39	21/07/1983	20	40	00	**60**
12°	ARLINDO APARECIDO CASSIMIRO	582.207.989-04	18/07/1966	20	25	08	**53**
13°	LUANA RODRIGUES JANUARIO	083.411.999-47	22/01/1997	20	25	08	**53**
14°	ANA PAULA TIMOTEO DELPORTO	079.330.399-01	22/04/1991	00	35	12	**47**
15°	LUIZ CARLOS DE SOUSA SANTOS	052.647.279-02	07/12/1984	20	00	08	**28**
16°	CAMILA PIRES DE MELO	079.337.349-28	28/08/1997	00	15	12	**27**
17°	CAROLINE MARIANO	108.475.659-55	24/08/1997	00	00	00	**00**

	FISIOTERAPEUTA						
				PONTUAÇÃO OBTIDA			
CLASS.	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	ESCOLARIDADE	APERFEIÇOAMENTO	TEMPO DE SERVIÇÕ	TOTAL
1º	SUELLEN MOREIRA CORREA	100.293.539-39	03/11/1997	20	40	12	**72**
2º	LETICIA DE JESUS DIAS DE PONTES	047.242.319-39	23/11/1984	00	35	36	**71**
3º	DANIELA RAMOS DA SILVA BROGIATO	272.610.618-83	27/08/1980	20	40	04	**64**
4º	AMANDA GAMA DOS SANTOS	127.619.099-92	10/05/2000	00	10	04	**14**
5º	TAYNARA FURLAN DE JESUS	117.094.119-29	10/12/2000	00	10	00	**10**

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1877174D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4118/2023

DECRETO Nº 4118/2023

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DOS ANEXOS I E II NO DECRETO Nº. 4071/2023, QUE DISPÕE SOBRE ARETENÇÃODE IMPOSTO DE RENDA NO PAGAMENTO A FORNECEDORES POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 66, V, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescidos ao Decreto Municipal nº 4071/2023, que dispõe sobre aretençãode imposto de renda no pagamento a fornecedores, por órgãos e entidades da administração pública municipal, o Anexo I - Tabela de Retenção de Imposto de Renda (IR), e Anexo II – Tabela de Hipóteses em que não haverá Retenção, com a seguinte redação:

ANEXO I – DECRETO Nº 4071/2023
TABELA DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA (IR)

ALÍQUOTA	NATUREZA
0,24%	Gasolina, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo

	Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes
	Biodiesel
1,2%	Alimentação
	Energia elétrica
	Serviços prestados com emprego de materiais
	Construção civil por empreitada com emprego de materiais
	Serviços hospitalares
	Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas
	Transporte de cargas
	Produtos farmacêuticos, perfumaria, de toucador e de higiene pessoal
	Mercadorias e bens em geral
	Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações
	Produtos de que tratam as alíneas "c" e "k" do inciso I do art. 5º
2,4%	Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transportes de passageiros, inclusive, tarifa de embarque
	Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar
	Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transportes de passageiros, inclusive, tarifa de embarque
	Seguro saúde
4,8%	Abastecimento de água
	Telefone
	Correios e telégrafos
	Vigilância
	Limpeza
	Locação de mão de obra
	Intermediação e negócios
	Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza
	Factoring
	Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal
	Demais serviços

Fonte: RECEITA FEDERAL DO BRASIL. Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

ANEXO II – DECRETO Nº 4071/2023
TABELA DE HIPÓTESES EM QUE NÃO HAVERÁ RETENÇÃO.
CONFORME ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.234 DE 11 DE JANEIRO DE 2012 E ALTERAÇÕES.

TEMPLOS DE QUALQUER CULTO
PARTIDOS POLÍTICOS
INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, A QUE SE REFERE O ART. 12 DA LEI Nº9.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997
INSTITUIÇÕES DE CARÁTER FILANTRÓPICO, RECREATIVO, CULTURAL, CIENTÍFICO E ÀS ASSOCIAÇÕES CIVIS, A QUE SE REFERE O ART. 15 DA LEI Nº9.532, DE 1997
SINDICATOS, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE EMPREGADOS
SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS, CRIADOS OU AUTORIZADOS POR LEI
CONSELHOS DE FISCALIZAÇÃO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS
FUNDAÇÕES DE DIREITO PRIVADO E A FUNDAÇÕES PÚBLICAS INSTITUÍDAS OU MANTIDAS PELO PODER PÚBLICO
CONDOMÍNIOS EDILÍCIOS
ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS (OCB) E AS ORGANIZAÇÕES ESTADUAIS DE COOPERATIVAS PREVISTAS NO CAPUT E NO § 1ºDO ART. 105 DA LEI Nº5.764, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1971
PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (SIMPLES NACIONAL), DE QUE TRATA O ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, EM RELAÇÃO ÀS SUAS RECEITAS PRÓPRIAS
PESSOAS JURÍDICAS EXCLUSIVAMENTE DISTRIBUIDORAS DE JORNAIS E REVISTAS
ITAIPU BINACIONAL
EMPRESAS ESTRANGEIRAS DE TRANSPORTES MARÍTIMOS, AÉREOS E TERRESTRES, RELATIVOS AO TRANSPORTE INTERNACIONAL DE CARGAS OU PASSAGEIROS, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 176 DO DECRETO Nº3.000, DE 26 DE MARÇO DE 1999 - REGULAMENTO DO IMPOSTO DE RENDA (RIR/1999), E NO INCISO V DO ART. 14 DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº2.158-35, DE 24 DE AGOSTO DE 2001
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, OBSERVADO, NO QUE SE REFERE ÀS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, OS TERMOS DOS §§ 2ºE 3ºDO ART. 150 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
NO CASO DAS ENTIDADES PREVISTAS NO ART. 34 DA LEI Nº10.833, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, A TÍTULO DE ADIANTAMENTOS EFETUADOS A EMPREGADOS PARA DESPESAS MIÚDAS DE PRONTO PAGAMENTO, ATÉ O LIMITE DE 5 (CINCO) SALÁRIOS MÍNIMOS
TÍTULO DE PRESTAÇÕES RELATIVAS À AQUISIÇÃO DE BEM FINANCIADO POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, NOS TERMOS DO ART. 32 DA LEI Nº10.637, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002
TÍTULO DE AQUISIÇÃO DE PETRÓLEO, GASOLINA, GÁS NATURAL, ÓLEO DIESEL, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, QUEROSENE DE AVIAÇÃO, DEMAIS DERIVADOS DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL, ÁLCOOL, BIODIESEL E DEMAIS BIOCOMBUSTÍVEIS EFETUADOS PELAS PESSOAS JURÍDICAS DISPOSTAS NOS INCISOS IV A VI DO CAPUT DO ART. 2º, CONFORME DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 34 DA LEI Nº10.833, DE 2003
TÍTULO DE SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES
TÍTULO DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS DE QUE TRATAM OS ARTS. 45 A 47 DO DECRETO Nº93.872, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986
TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COBRADA NAS FATURAS DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA EMITIDAS POR DISTRIBUIDORAS DE ENERGIA ELÉTRICA COM BASE EM CONVÊNIOS FIRMADOS COM OS MUNICÍPIOS OU COM O DISTRITO FEDERAL

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de agosto de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:DD59DB4B

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 2047

LEI Nº. 2047 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 1.035.000,00 (um milhão, trinta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	273	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** 317170 - Rateio pela participação em consórcio público **Vínculo:** 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	80.000,00
Suplementar	330	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.304.11.2040 - Manutenção das atividades de Vigilância em Saúde** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00
Suplementar	331	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.304.11.2040 - Manutenção das atividades de Vigilância em Saúde** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	100.000,00
Suplementar	427	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	30.000,00
Suplementar	453	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.367.17.2046 - Manutenção das Atividades da Educação Especial** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	15.000,00
Suplementar	608	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	**12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Suplementar	717	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Suplementar	719	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Suplementar	725	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	100.000,00
Suplementar	726	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	100.000,00
Suplementar	728	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	300.000,00
Suplementar	729	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	15.000,00
Suplementar	730	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	35.000,00
Suplementar	731	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	10.000,00
Suplementar	732	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	20.000,00
Suplementar	92	Secretaria Municipal de Assistência Social	**5.1.8.122.4.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	135	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.5.2030 - Manutenção das Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar** 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Anulação Dotação	136	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.5.2030 - Manutenção das Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar** 339039 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Anulação Dotação	14	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.122.2.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Anulação Dotação	168	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.2025 - Manutenção das Atividades da Produção de Leite de Soja** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Anulação Dotação	230	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil **Vínculo:** 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	80.000,00

Anulação Dotação	297	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** 337239 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) -E.C.	100.000,00
Anulação Dotação	384	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	50.000,00
Anulação Dotação	393	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339039 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	100.000,00
Anulação Dotação	394	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339039 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	100.000,00
Anulação Dotação	410	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2050 - Manutenção das Atividades do Programa de Apoio ao Transporte Escolar** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	50.000,00
Anulação Dotação	418	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2050 - Manutenção das Atividades do Programa de Apoio ao Transporte Escolar** 339039 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	35.000,00
Anulação Dotação	439	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 339033 - Passagens e despesas com locomoção **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	5.000,00
Anulação Dotação	442	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 339039 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	30.000,00
Anulação Dotação	443	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 339039 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	245.000,00
Anulação Dotação	448	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.366.18.2045 - Manutenção das Atividades do Ensino Jovens e Adultos - EJA** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	10.000,00
Anulação Dotação	601	Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários	**11.1.26.782.25.2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Serviços Rodoviários** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Anulação Dotação	602	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	**12.1.4.122.26.1039 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Barracões no Centro de eventos** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00
Anulação Dotação	80	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.28.843.28.2 - Dívida Pública Interna Confessada e Aporte Atuarial** 469171 - Principal da dívida contratual resgatado **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	65.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 25 de Agosto de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:6DD4F64A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4119

DECRETO Nº 4119 de 25 de Agosto de 2023.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2047 de 25 de Agosto de 2023.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 1.035.000,00 (um milhão, trinta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	273	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** 317170 - Rateio pela participação em consórcio público **Vínculo:** 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	80.000,00
Suplementar	330	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.304.11.2040 - Manutenção das atividades de Vigilância em Saúde** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00
Suplementar	331	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.304.11.2040 - Manutenção das atividades de Vigilância em Saúde** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	100.000,00
Suplementar	427	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	30.000,00
Suplementar	453	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.367.17.2046 - Manutenção das Atividades da Educação Especial** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	15.000,00
Suplementar	608	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	**12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Suplementar	717	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Suplementar	719	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Suplementar	725	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	100.000,00
Suplementar	726	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências	100.000,00

			Const. - E.C.	
Suplementar	728	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	300.000,00
Suplementar	729	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	15.000,00
Suplementar	730	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	35.000,00
Suplementar	731	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	10.000,00
Suplementar	732	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	20.000,00
Suplementar	92	Secretaria Municipal de Assistência Social	**5.1.8.122.4.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	135	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.5.2030 - Manutenção das Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar** 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Anulação Dotação	136	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.5.2030 - Manutenção das Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Anulação Dotação	14	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.122.2.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Anulação Dotação	168	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.2025 - Manutenção das Atividades da Produção de Leite de Soja** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Anulação Dotação	230	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	80.000,00
Anulação Dotação	297	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** 337239 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	100.000,00
Anulação Dotação	384	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	50.000,00
Anulação Dotação	393	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	100.000,00
Anulação Dotação	394	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	100.000,00
Anulação Dotação	410	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2050 - Manutenção das Atividades do Programa de Apoio ao Transporte Escolar** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	50.000,00
Anulação Dotação	418	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2050 - Manutenção das Atividades do Programa de Apoio ao Transporte Escolar** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	35.000,00
Anulação Dotação	439	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 339033 - Passagens e despesas com locomoção **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	5.000,00
Anulação Dotação	442	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	30.000,00
Anulação Dotação	443	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	245.000,00
Anulação Dotação	448	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.366.18.2045 - Manutenção das Atividades do Ensino Jovens e Adultos - EJA** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	10.000,00
Anulação Dotação	601	Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários	**11.1.26.782.25.2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Serviços Rodoviários** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Anulação Dotação	602	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	**12.1.4.122.26.1039 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Barracões no Centro de eventos** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00
Anulação Dotação	80	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.28.843.28.2 - Dívida Pública Interna Confessada e Aporte Atuarial** 469171 - Principal da dívida contratual resgatado **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	65.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 25 de Agosto de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:B7F60DF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 5 TERMO ADITIVO CONTRATO N° 46 ANO 2021

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°46/2021	Pregão presencial n°50/2021	Prorrogação de Prazo 6 (seis) meses e correção monetária.	PURUNÃ TECNOLOGIA LTDA CNPJ sob nº 30.353.953/0001-02	23/08/2023

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:41F6CA15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
DECRETO Nº 07/2023

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) e dá outras providências.

Ilani Dessordi da Silva Lorena, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei nº 2.046/2023, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento de 2023 do Poder Legislativo um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias.

01	**Legislativa**		
01.031	**Ação legislativa**		
01.031.0001	**Câmara Municipal**		
01.031.0001.1.020	**Construção sede da Câmara**		
01.031.0001.1.020 – 4.4.90.51		**1068**	**R$ 1.000.000,00**

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2013 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como superávit financeiro conforme abaixo especificado:

Superavit Financeiro Fonte 1068	**R$ 1.000.000,00**

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2023.

ILANI DESSORDI DA SILVA LORENA
Presidente

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:FD6F1054



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
RESOLUÇÃO N° 25 DE 08 DE AGOSTO DE 2022. - ORÇAMENTO ANUAL 2023

Orçamento ANUAL – EXERCÍCIO 2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná torna público o Orçamento Anual de 2023.

Resolução N° 25 de 08 de agosto de 2022.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral lavrada na data de 28 de julho de 2022, tendo em vista o que dispõem:
1- Os termos do Protocolo de intenções ratificado pelas leis Municipais dos entes membros da Entidade;
2- As disposições Estatutárias;
3- O PLACIC – Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum 2023;
4- Os Contratos de Rateio para o exercício de 2023 celebrados entre os consorciados após aprovação do orçamento;

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. Esta Resolução Estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA - para o exercício financeiro de 2023, nos termos do art. 165 da Constituição Federal, contemplando somente o Orçamento da Seguridade Social, visto que sua área de atuação exclusiva se resume à função de Saúde.
Parágrafo Único – Constituem anexos e fazem parte desta resolução:
• Sumario Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo;
• Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
• Receita Segundo as Categorias Econômicas;
• Resumo Geral da Despesa;
• Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária Segundo as Categorias Econômicas;
• Programa de Trabalho;
• Programa de Trabalho de Governo;
• Demonstrativo da Despesa por Função Subfunção e Programa Conforme o Vínculo com os Recursos;
• Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções;

Art. 2º. O orçamento anual do Consórcio, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas.
Art. 3º. A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de contribuições dos entes consorciados, nos termos dos respectivos contratos de rateio, serviços prestados, transferências estaduais e federais e demais receitas correntes e de capital, conforme a legislação vigente é estimada em **R$ 13.136.806,77 (Treze Milhões, Cento e Trinta e Seis Mil, Oitocentos e Seis Reais e Setenta e Sete Centavos),** discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento a seguir:

FONTES		VALOR (R$)
	R$	13.136.806,77
RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária		0,00
Receita Patrimonial	R$	131.368,07
Transferências Correntes	R$	13.005.438,70

FONTES		VALOR (R$)
Outras Receitas Correntes		0,00
RECEITAS DE CAPITAL		0,00
Transferências de Capital		0,00
TOTAL GERAL	R$	13.136.806,77

Art. 4º. A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do anexo que é parte integrante desta Lei.
Art. 5º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em **R$ 13.136.806,77 (Treze Milhões, Cento e Trinta e Seis Mil, Oitocentos e Seis Reais e Setenta e Sete Centavos),** consoante aos valores identificados nos Anexos que compõem a presente Resolução:

Total	**R$ 13.136.806,77**
SAÚDE	R$ 13.005.438,70
RESERVA DE CONTINGENCIA	R$ 131.368,07

Art. 6º. A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, é demonstrada segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, anexos a esta Lei.
Art. 7º. A despesa autorizada, apresentada por órgão e unidade orçamentária, será disposta em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários, organizados pela classificação da despesa funcional, de estrutura programática e natureza da despesa até o menor nível de classificação.
Art. 8º. Fica o Presidente e/ou Diretor Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:
• Utilizando-se a fonte de recurso **excesso de arrecadação** representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a efetivamente realizada até o encerramento do mês anterior à abertura do crédito adicional suplementar, conforme inciso II do § 1° e § 3º e 4º, do Art. 43 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e do art. 8º Parágrafo único, da Lei Complementar no. 101/2000;
• Utilizando-se como fonte de recursos compensatórios a **anulação total ou parcial de dotações orçamentárias** ou de créditos adicionais referidas no inciso III, do § 1°, do Art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 60% (sessenta por cento) da despesa autorizada;
Art. 9º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário, tendo seus efeitos financeiros e orçamentários, a partir de **1° de janeiro de 2023.**

Orçamento aprovado na Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná em 28 de julho de 2022.

Paranaguá, 8 de agosto de 2022.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente CISLIPA
Prefeito de Antonina

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Vice Presidente CISLIPA
Prefeito de Matinhos

ANEXO I

PREVISÃO CONTRATOS DE RATEIO- RECURSOS MUNICIPAIS – EXERCÍCIO 2023

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	PERCENTUAL	GESTÃO SAMU	GESTÃO CISLIPA	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	RATEIO MENSAL	RATEIO ANUAL
ANTONINA	18.949	6,32%	R$ 279.929,37	R$ 240.068,87	R$ 8.956,90	R$ 44.079,60	R$ 528.955,14
GUARAQUEÇABA	7.594	2,53%	R$ 112.184,47	R$ 96.209,98	R$ 3.589,57	R$ 17.665,34	R$ 211.984,02
GUARATUBA	37.527	12,52%	R$ 554.378,05	R$ 475.437,45	R$ 17.738,43	R$ 87.296,16	R$ 1.047.553,93
MATINHOS	35.219	11,75%	R$ 520.282,47	R$ 446.196,91	R$ 16.647,47	R$ 81.927,24	R$ 983.126,85
MORRETES	16.446	5,49%	R$ 242.953,11	R$ 208.357,82	R$ 7.773,76	R$ 38.257,06	R$ 459.084,69
PARANAGUÁ	156.174	52,09%	R$ 2.307.123,85	R$ 1.978.601,22	R$ 73.820,99	R$ 363.295,51	R$ 4.359.546,06
PONTAL DO PR	27.915	9,31%	R$ 412.382,10	R$ 353.661,00	R$ 13.194,98	R$ 64.936,51	R$ 779.238,08
TOTAL	**299.824**	**100%**	**R$ 4.429.233,42**	**R$ 3.798.533,25**	**R$ 141.722,10**	**R$ 697.457,40**	**R$ 8.369.488,77**
POPULAÇÃO: BASEADO NA PUPULAÇÃO ESTIMADA, CONFORME FONTE IBGE – CENSO 2020.							
PERCENTUAL: ÍNDICE POPULACIONAL BASEADO SOBRE O MONTANTE POPULACIONAL REGIONAL.							

ANEXO II
PREVISÃO CONTRATOS DE RATEIO- RECURSOS ESTADUAL – EXERCÍCIO 2023

MUNICÍPIO	GESTÃO SAMU – REPASSE MENSAL	GESTÃO SAMU – REPASSE ANUAL
PARANAGUÁ	R$ 164.936,50	R$ 1.979.238,00
Valores Baseados na Portaria MS n° 1010/2012 e n° 1473/2013 e CIB/SESA/PR.		

PREVISÃO CONTRATOS DE RATEIO- RECURSOS FEDERAL – EXERCÍCIO 2023

MUNICÍPIO	GESTÃO SAMU – REPASSE MENSAL	GESTÃO SAMU – REPASSE ANUAL
ANTONINA	R$ 21.919,00	R$ 263.028,00
MATINHOS	R$ 21.919,00	R$ 263.028,00
MORRETES	R$ 21.919,00	R$ 263.028,00
PARANAGUÁ	R$ 144.664,00	R$ 1.735.968,00
PONTAL DO PARANÁ	R$ 21.919,00	R$ 263.028,00
TOTAL	R$ 232.340,00	R$ 2.788.080,00
*Valores Baseados na Portaria MS n° 1010/2012 e n° 1473/2013 e CIB/SESA/PR.		

ANEXO III

CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES 2023

Estimativa Orçamentária R$ 13.136.806,77 (Treze Milhões, Cento e Trinta e Seis Mil, Oitocentos e Seis Reais e Setenta e Sete Centavos)

FONTE DE RECURSO		PROGRAMAÇÃO												
		JANEIRO	FEV.	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SET.	OUTUBRO	NOV.	DEZ.	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	690.482,83	690.482,83	690.482,83	690.482,83	690.482,83	690.482,83	690.482,83	690.482,83	690.482,83	690.482,83	690.482,83	690.482,81	**8.285.793,94**
1496	Atenção de Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar - União	230.016,60	230.016,60	230.016,60	230.016,60	230.016,60	230.016,60	230.016,60	230.016,60	230.016,60	230.016,60	230.016,60	230.016,60	2.760.199,20
496	Atenção de Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Estado	163.287,13	163.287,13	163.287,13	163.287,13	163.287,13	163.287,13	163.287,13	163.287,13	163.287,13	163.287,13	163.287,13	163.287,13	1.959.445,56
999	Reservas de Contingências	10.947,34	10.947,34	10.947,34	10.947,34	10.947,34	10.947,34	10.947,34	10.947,34	10.947,34	10.947,34	10.947,34	10.947,33	131.368,07
	Totais	**1.094.733,90**	**1.094.733,90**	**1.094.733,90**	**1.094.733,90**	**1.094.733,90**	**1.094.733,90**	**1.094.733,90**	**1.094.733,90**	**1.094.733,90**	**1.094.733,90**	**1.094.733,90**	**1.094.733,87**	**13.136.806,77**

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:C5558312

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2023

Republicado por haver incorreções

"Altera os anexos I, II, III, VII e VIII da Lei Complementar Municipal 06, de 10 de abril de 2012, e inclui o anexo XIV na Lei Complementar Municipal 06, de 10 de abril de 2012, na forma que dispõe".

A Câmara Municipal aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.: Fica alterado o anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 06, de 10 de abril de 2012, passando a vigorar com o quantitativo constante no anexo I desta Lei.

Art. 2º.: Altera o anexo II, da Lei Complementar Municipal nº 06, de 10 de abril de 2012, passando a vigorar conforme o constante no anexo II desta Lei.

Art. 3º.: Altera o anexo III, da Lei Complementar Municipal nº 06, de 10 de abril de 2012, passando a vigorar conforme o constante no anexo III desta Lei.

Art. 4º.: Altera o anexo VII, da Lei Complementar Municipal nº 06, de 10 de abril de 2012, passando a vigorar conforme o constante no anexo IV desta Lei.

Art. 5º.: Altera o anexo VIII, da Lei Complementar Municipal nº 06, de 10 de abril de 2012, passando a vigorar conforme o constante no anexo V desta Lei.

Art. 6º.: Inclui o anexo XIV, na Lei Complementar Municipal nº 06, de 10 de abril de 2012, passando a vigorar conforme o constante no anexo VI desta Lei.

Art. 7º.: As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 8º.: Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Magro, 25 de agosto de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito

Anexo I ANEXO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2012 TABELA DE CARGOS, HABILITAÇÃO MÍNIMA, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTO INICIAL E NÚMERO DE VAGAS				
CARGO	**HABILITAÇÃO MÍNIMA**	**JORNADA DE TRABALHO SEMANAL**	**VENCIMENTO INICIAL**	**NÚMERO DE VAGAS**
ODONTÓLOGO 20H – EM EXTINÇÃO	Bacharelado em Odontologia e registro no CFO	20 Horas	R$ 4.777,13	05
ODONTÓLOGO 40H	Bacharelado em Odontologia e registro no CFO	40 Horas	R$ 9.554,21	10
ASSISTENTE SOCIAL	Bacharelado em Serviço Social e registro no CRAS	30 Horas	R$ 4.766,23	15
ENFERMEIRO	Bacharelado em Enfermagem e registro no COREN	40 Horas	R$ 4.766,23	30
FISIOTERAPEUTA	Bacharelado em Fisioterapia e registro no CREFITO	30 Horas	R$ 4.766,23	06
FONOAUDIÓLOGO	Bacharelado em Fonoaudiologia e registro no CRFA	40 Horas	R$ 4.766,23	06
PSICÓLOGO	Bacharelado em Psicologia e registro no CRP	40 Horas	R$ 4.766,23	15
VETERINÁRIO	Bacharelado em Veterinária e registro no CRMV	40 Horas	R$ 4.766,23	05
NUTRICIONISTA	Bacharelado em Nutrição e registro no CRN	40 Horas	R$ 4.766,23	10
FARMACÊUTICO	Bacharelado em Farmácia e registro no CRF	40 Horas	R$ 4.766,23	10
MÉDICO	Bacharelado em Medicina e registro no CRM	20 Horas	R$ 10.815,00	13
MÉDICO PEDIATRA	Bacharelado em Medicina, Título de especialista em Pediatria e registro no CRM	20 Horas	R$ 12.500,00	02
MÉDICO GINECOLOGISTA- OBSTETRA	Bacharelado em Medicina, Título de especialista em Ginecologia e Obstetrícia e registro no CRM	20 Horas	R$ 12.500,00	02
MÉDICO PSIQUIATRA	Bacharelado em Medicina, Título de especialista em Psiquiatria e registro no CRM	20 Horas	R$ 12.500,00	03
MÉDICO CARDIOLOGISTA	Bacharelado em Medicina, Título de especialista em Cardiologia e	20 Horas	R$ 12.500,00	02
	registro no CRM			
MÉDICO REUMATOLOGISTA	Bacharelado em Medicina, Título de especialista em Reumatologia e registro no CRM	20 Horas	R$ 12.500,00	01
MÉDICO PNEUMOLOGISTA	Bacharelado em Medicina, Título de especialista em Pneumologia e registro no CRM	20 Horas	R$ 12.500,00	02
MÉDICO DA FAMÍLIA	Bacharelado em Medicina e registro no CRM	40 Horas	R$ 15.000,00	20
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL – EM EXTINÇÃO	Ensino Médio e Curso Técnico em Saúde Bucal e registro no CRM	40 Horas	R$ 2.517,32	01
TÉCNICO DE ENFERMAGEM – EM EXTINÇÃO	Curso Médio e Curso Técnico em Enfermagem e Registro no COREN	40 Horas	R$ R$ 2.517,32	01
TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA – EM EXTINÇÃO	Ensino Médio e Curso Técnico em vigilância Sanitária e registro no Conselho de Classe respectivo	40 Horas	R$ R$ 2.517,32	01
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – EM EXTINÇÃO	Ensino Fundamental e Registro no CRO	40 Horas	R$ 1.545,40	03
AUXILIAR DE ENFERMAGEM – EM EXTINÇÃO	Ensino fundamental e Registro no COREN	40 Horas	R$ 2.149,93	25
TERAPEUTA OCUPACIONAL – EM EXTINÇÃO	Bacharelado em Terapia Ocupacional e registro no CREFITO	30 Horas	R$ 4.766,23	02
MÉDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL	Bacharelado em Medicina, Título de especialista em saúde mental e registro no CRM	20 Horas	R$ 12.500,00	03

ANEXO II

ANEXO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2012

TABELAS DE HABILITAÇÕES MÍNIMAS PARA PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

CARGOS: ASSISTENTE SOCIAL, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, TERAPEUTA OCUPACIONAL- EM EXTINÇÃO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, VETERINÁRIO, ODONTÓLOGO 20H – EM EXTINÇÃO, ODONTÓLOGO 40H, NUTRICIONISTA E PSICÓLOGO

CLASSES	REFERÊNCIA	HABILITAÇÃO	PROMOÇÃO VERTICAL
A	1 A 36	Curso Superior e Registro no Conselho de Classe	B,C e D
B	1 A 36	Pós-Graduação em nível de Especialização	C e D
C	1 A 36	Pós-Graduação em nível de Mestrado	D
D	1 A 36	Pós-Graduação em nível de Doutorado	--

CARGOS: MÉDICO E MÉDICO DA FAMÍLIA

CLASSES	REFERÊNCIA	HABILITAÇÃO	PROMOÇÃO VERTICAL
A	1 A 36	Curso de Medicina com registro no CRM	B,C e D
B	1 A 36	Pós-Graduação em nível de Especialização	C e D
C	1 A 36	Pós-Graduação em nível de Mestrado	D
D	1 A 36	Pós-Graduação em nível de Doutorado	--

CARGOS: MÉDICO ESPECIALISTA

CLASSES	REFERÊNCIA	HABILITAÇÃO	PROMOÇÃO VERTICAL
A	1 A 36	Curso de Medicina com residência médica concluída e/ou título de especialista na área específica com registro no CRM	B e C
B	1 A 36	Pós-Graduação em nível de Mestrado	C
C	1 A 36	Pós-Graduação em nível de Doutorado	- -

CARGOS: TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – EM EXTINÇÃO, TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL – EM EXTINÇÃO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM – EM EXTINÇÃO

CLASSES	REFERÊNCIA	HABILITAÇÃO	PROMOÇÃO VERTICAL
A	1 A 36	Ensino Médio e curso Técnico com registro no Conselho de Classe	B,C e D
B	1 A 36	Ensino superior de curta duração	C e D
C	1 A 36	Ensino Superior de graduação plena na área	D
D	1 A 36	Pós-graduação em nível de Especialização	- -

CARGOS ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – EM EXTINÇÃO E AUXILIAR DE ENFERMAGEM – EM EXTINÇÃO

CLASSES	REFERÊNCIA	HABILITAÇÃO	PROMOÇÃO VERTICAL
A	1 A 36	Ensino Fundamental sem/com registro no Conselho de Classe	B,C e D
B	1 A 36	Ensino Médio	C e D
C	1 A 36	Ensino Superior de graduação	D
D	1 A 36	Pós-graduação em nível de Especialização	- -

ANEXO III

ANEXO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2012

Descrição dos Cargos

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL – EM EXTINÇÃO

Carga Horária: 30 horas semanais

Requisitos: Bacharelado em Terapia Ocupacional

Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

Sumário das Atribuições: Realizar avaliação terapêutica e planejamento de processo de Terapia Ocupacional de acordo com a necessidade de cada usuário do serviço.

Tarefas

- Trabalhar em conjunto com equipe multi/interdisciplinar para avaliação - projeto terapêutico singular - e intervenções

grupais e individuais;

- Realizar intervenções terapêuticas ocupacionais, reinserindo o sujeito em suas ocupações cotidianas e vida social;

- Desempenhar atendimentos grupais, oficinas terapêuticas ocupacionais e individuais de acordo com projeto singular do usuário;
- Executar ações de lazer e eventos culturais, geração de renda e retorno ao trabalho, adaptações ambientais e de tecnologia assistiva para favorecimento de desempenho ocupacional;
- Proporcionar Independência e autonomia do usuário nas Atividades de Vida Diária e Atividades Instrumentais de Vida Diária;

- Desempenhar e respeitar as atividades no código de ética do respectivo Conselho de Classe;

- Desempenhar outras atividades correlatas.

CARGO: VETERINÁRIO

Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos: 3º Grau Completo/Curso de Graduação Medicina Veterinária Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária

Sumário das Atribuições: Desempenhar atividades de supervisão, coordenação, programação, pesquisa ou execução especializada, relativas a biologia e patologia de animais, a defesa sanitária e à industrialização e comercialização de produtos alimentares.
Tarefas

- Supervisionar e coordenar a execução de programas que envolvam a orientação e controle de práticas concernentes à defesa sanitária animal e à aplicação demedidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem;
- Praticar a clínica veterinária e todas as suas modalidades;

- Coordenar e prestar assistência técnica, sanitária e alimentar dos animais;

- Realizar outros trabalhos ligados a Biologia Geral, à Zoologia, à Zootecnia, bem como à Bromatologia Animal;

- Coordenar e promover a peritagem dos animais, identificando defeitos, vícios, doenças, acidentes, exames técnicos para intercâmbio nacional e internacional, bem como necropsia;
- Participar da padronização de normas, métodos e técnicas de inquérito epidemiológico de zoonoses de interesse para a saúde, doenças de origem bacteriana ou virótica e as intoxicações produzidas por animais peçonhentos;

- Ministrar palestras informativas aos demais serviços de utilidade pública sobre zoonoses de interesse humano, toxicoses agudas e crônicas e intoxicações produzidas por animais peçonhentos;
- Promover medidas de controle contra a brucelose, peste, febre amarela silvestre e cólera;

- Coordenar e cadastrar a Biocenose urbana;

- Subsidiar criadouros com amostras e cobaias na área de experiências científicas objetivando solucionar a depredação natural e coibir extinções de espécimes animais no Município;
- Desempenhar outras atividades correlatas;

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Carga Horária: 30 horas semanais

Requisitos: Ensino Superior - Graduação em Serviço Social Registro no Conselho Profissional Regional de Assistentes Sociais

Sumário das Atribuições: Elaborar, executar e avaliar projetos de natureza social envolvendo grupos, comunidades, associações e organizações, estabelecendo ações integradas quanto ao atendimento da realidade social, para subsidiar ações profissionais, comunitárias e governamentais.

Tarefas

NA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ABASTECIMENTO

- Elaborar, executar e avaliar projetos de natureza social, envolvendo grupos, comunidades, associações, organizações populares e outras;
- Assessorar os usuários quanto ao aproveitamento dos benefícios dos projetosjá implantados;

- Planejar e realizar reuniões e palestras, elaborando pareceres de acordo com a realidade socioeconômica das associações e comunidades municipais;
- Definir populações alvo de acordo com a necessidade social, integrando-as nos projetos, aproveitando ao Maximo o serviço e atividades oferecidas pelos mesmos;

- Desenvolver ações integradas com outros órgãos, possibilitando o recolhimento e distribuição de doações a entidades carentes;
- Supervisionar o desempenho de estagiários de serviço social;

- Levantar dados e indicadores de apoio aos programas sociais junto a comunidade para implantação e execução dos mesmos;
- Assessorar os superiores em assuntos de sua competência;

- Desenvolver atividades correlatas.

NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO

- Elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos que objetivem a melhoria das condições socioeconômicas dos servidores da Prefeitura Municipal;
- Promover acompanhamento individual de servidores através de entrevistas com a família visando detectar a situação socioeconômica dos atendidos;
- Organizar o cadastro funcional dos servidores atendidos, registrando dados referentes a doença, afastamentos, problemas apresentados e outros;
- Assessorar os superiores em assuntos de sua competência;

- Elaborar relatórios e demonstrativos das atividades da unidade;

- Desenvolver atividades correlatas.

NA ÁREA DE EDUCAÇÃO

- Proceder à avaliação do ambiente socioeconômico familiar, através de técnicas próprias;

- Realizar o levantamento de serviços ou recursos disponíveis nas comunidades, para possível utilização pelo educando e/ou família;
- Orientar as famílias quanto à utilização de recursos (serviços) públicos, comunitários ou particulares, para atendimento do educando;
- Encaminhar o responsável pelo educando para serviços públicos, comunitários ou particulares, quando necessitar de atendimento específico, evidenciados na avaliação diagnóstica.

- Promover a organização de grupos de famílias na comunidade para discussão de problemas relativos à prevenção de excepcionalidade, identificação, atendimento, encaminhamento e integração social das pessoas portadoras de necessidades especiais.
- Participar de encontros ou reuniões de associações comunitárias, para discussão de temas relativos à vida escolar.

- Participar de equipe multidisciplinar, visando a avaliação diagnóstica, atendimento e encaminhamento de educandos.

- Elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos, objetivando a participação da comunidade no processo educativo, formal, informal e especial.
- Planejar, executar e avaliar planos, programas e projetos, objetivando a participação da comunidade no processo educativo, formal, informal e especial.
- Planejar, executar e avaliar pesquisas, visando a análise da realidade social em que a escola está inserida, para subsidiar as ações profissionais.
- Participar de reuniões de estudo de caso com outros profissionais.

- Desempenhar atividades correlatas.

NA ÁREA DE SERVIÇOS ESPECIAIS

- Acompanhar pessoas e/ou famílias que necessitam de atendimento funerário, por ocasião do falecimento de entes, na tentativa de minimizar angústias quanto à prestação de informações.
- Realizar contatos com as prefeituras, vereadores, deputados e outras alternativas existentes na comunidade, objetivando angariar recursos como ambulâncias, urnas mortuárias, vestimenta, documentação e outros, às famílias e indivíduos carentes enlutados.
- Fazer a triagem quanto ao atendimento funerário gratuito, pelas empresas permissionárias.

- Localizar familiares ou parentes de pessoas em óbito.

- Veicular informações através de contatos telefônicos e pessoalmente, a fim de orientar famílias com relação a seus direitos e obrigações em caso de óbito, para garantir a qualidade do atendimento realizado.
- Desempenhar atividades correlatas.

NA ÁREA DE SAÚDE OCUPACIONAL

- Participar das avaliações da capacidade laborativa dos servidores, quando solicitado através da complementação de dados,

orientação e acompanhamento de caso.

- Realizar ações educativas junto a servidores e chefias.

- Realizar visitas aos locais de trabalhos, conforme chamado.

- Prestar atendimento direto aos servidores e chefias da própria unidade, no ambiente de trabalho, em instituições hospitalares ou no domicílio.
- Realizar entrevistas com familiares de servidores.

- Planejar, organizar e avaliar as atividades desenvolvidas.

- Avaliar e orientar os servidores, encaminhando-os ao setor especializado, quando necessário.

- Realizar pesquisas na área de Saúde Ocupacional.

- Contatar com hospitais, delegacias e demais instituições sociais da comunidade.

- Assessorar os superiores em assuntos de sua competência

- Elaborar relatórios demonstrativos das atividades desenvolvidas.

- Desempenhar atividades correlatas.

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM – EM EXTINÇÃO

Carga Horária: 40 horas semanais Requisitos: Ensino Fundamental
Exame de suplência profissionalizante ou Curso Técnico de Auxiliar de Enfermagem Registro no Conselho Regional de Enfermagem

Sumário das Atribuições: Exercer atividade de saúde, sob a supervisão do enfermeiro, que envolvam serviços de enfermagem e participação junto à equipe de saúde em seu nível de competência, em atividades de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Tarefas

- Executar ações de enfermagem na Unidade de Saúde e demais órgãos relativos, como: triagem da clientela na recepção, pré e pós consulta, verificação de dados vitais e preenchimento de formulários próprios da Unidade.
- Auxiliar na consulta médica e manter o ambiente de trabalho limpo e organizado.

- Efetuar curativos, coleta de material para exames laboratoriais, administração de medicamentos, limpeza, preparo e

esterilização de material.

- Participar dos programas de imunização, aplicando vacinas, esclarecendo sobre possíveis reações, agendando doses de reforço, de acordo com as normas vigentes.
- Participar de ações de vigilância epidemiológica, coletando e remetendo notificações, efetuando bloqueios, auxiliando na investigação e controle de doenças transmissíveis.
- Manter o controle de faltosos nos programas, organizando cadastro e realizando visita domiciliar.

- Orientar a comunidade sobre atenção primária à saúde, efetuando palestras em grupos fornecendo orientação individualizada.
- Realizar entrega de medicamentos e solicitar reposição.

- Realizar ações de saúde em atividades externas a Unidade de Saúde como: creches, escolas, reuniões com a comunidade, atendimentos domiciliares, em casos especiais, após a avaliação da equipe de saúde.
- Realizar terapia de hidratação oral e orientar a continuidade do tratamento

- Desempenhar atividades correlatas.

CARGO: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – EM EXTINÇÃO

Carga Horária: 40 horas semanais Requisitos: Ensino Fundamental
Registro no Conselho Regional de Odontologia, pertinente ao cargo ocupado.

Sumário das Atribuições: Atuar na prestação de serviços odontológicos da Rede Municipal, em atividades de nível básico. Tarefas
- Colaborar em programas educativos de saúde bucal;

- Auxiliar na instrumentalização do odontólogo e do Técnico em Higiene Dental, junto a cadeira operatória;

- Proceder a limpeza, antissepsia do campo operatório, antes e após o ato cirúrgico;

- Manipular materiais de forramento e restaurações;

- Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos e materiais odontológicos;

- Proceder a desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos contaminados;

- Realizar marcações de consulta e retornos;

- Executar revelação de placa bacteriana;

- Fazer instrução da técnica de escovação e uso do fio dental a comunidade;

- Preencher fichas clínicas;

- Fazer o controle de material permanente e de consumo das clínicas odontológicas;

- Desenvolver atividades correlatas.

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL – EM EXTINÇÃO

Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos: Curso Técnico em Higiene Bucal Registro no Conselho Regional de Odontologia

Sumário das Atribuições: Atuar, sob supervisão, na prestação de serviços odontológicos da Rede Municipal, em atividades de nível médio.

TAREFAS

- Participar do desenvolvimento de programas educativos e de saúde bucal;

- Participar na realização de levantamentos epidemiológicos;

- Fazer demonstração de técnicas de escovação;

- Orientar e promover a prevenção de cárie a través de aplicação de métodos e produtos adequados;

- Participar do treinamento e supervisionar o trabalho dos atendentes de consultório dentário;

- Instrumentalizar o odontólogo junto à cadeira operatória;

- Remover suturas;

- Prepara materiais de forramento e restaurações;

- Cuidar da manutenção e conservação do equipamento odontológico;

- Fazer controle do material permanente e de consumo das clínicas odontológicas;

- Realizar visitas domiciliares na comunidade;

- Fazer levantamentos e mapeamentos dos pacientes atendidos;

- Desempenhar atividades correlatas.

CARGO: TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA – EM EXTINÇÃO

Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos: Curso Técnico em Vigilância Sanitária Registro no Conselho de Classe respectivo

Sumário das Atribuições: Coordenar, supervisionar, executar, fiscalizar e orientar os programas e projetos de orientação e educação em vigilância sanitária no Município, orientando a comunidade nas questões de saneamento básico.

TAREFAS

- Identificar os problemas na área sanitária, submetendo-os a analisa técnica para posterior comunicação e integração com os órgãos responsáveis pelas ações subseqüentes;
- Executar e supervisionar os programas e projetos de orientação em saúde comunitária, levantando dados e condições de saneamento básico e vigilância sanitária, visando a saúde e o meio ambiente;
- Orientar a comunidade, técnica e legalmente, na execução dos projetos e sistemas individuais de abastecimento de água, coleta de esgoto sanitário e de lixo, visando a adequação dos recursos disponíveis e a melhoria do padrão de saúde da população;
- Supervisionar e orientar atividades de coleta de amostras de água e alimentos sob suspeita ou denúncias de irregularidades, de acordo com as normas e rotinas pré- estabelecidas;
- Detectar irregularidades quanto à saúde ocupacional e outras que afetam a saúde pública, comunicando-as aos superiores para providencias necessárias;
- Auxiliar na execução de atividades desenvolvidas pela área, participando de reuniões e campanhas, visando a promoção de saúde da comunidade;
- Desempenhar atividades correlatas.

CARGO: MÉDICO

Carga Horária: 20 horas semanais

Requisitos: Bacharel em Medicina

Registro no Conselho Regional de Medicina

Sumário das Atribuições: Prestar e orientar o tratamento médico, coordenar atividades médicas e institucionais diagnosticando situações de saúde, executando atividades médicas, desenvolvendo e executando programas de saúde em sua área de atuação.

TAREFAS

- Prestar atendimento médico e ambulatorial a pacientes de todas as faixas etárias e gestantes examinando, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhamento à evolução, registrando a consulta em documento próprio e encaminhando os pacientes aos serviços de maior complexidade, quando necessário;
- Executar atividades clínicas e procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
- Participar da equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde na área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades implantadas;
- Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando dos estudos de casos, estabelecendo os planos de trabalho;
- Participar na elaboração e/o adequação dos programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria de qualidade das ações de saúde prestadas;
- Ministrar palestras ou cursos quando solicitado;

- Atuar como assistente técnico em processos judiciais, quando solicitado;

- Participar ativamente de capacitações e atividades de educação permanente oferecidas pela administração municipal de saúde, visando o aprimoramento técnico-científico;
- Desenvolver atividades correlatas

CARGO: MÉDICO PEDIATRA

Carga Horária: 20 horas semanais

Requisitos: Bacharel em Medicina Título de especialista em Pediatria
Registro no Conselho Regional de Medicina.

Sumário das Atribuições: Prestar e orientar o tratamento médico, coordenar atividades médicas e institucionais diagnosticando situações de saúde, executando atividades médicas, desenvolvendo e executando programas de saúde em sua área de atuação.

TAREFAS

- Prestar atendimento médico e ambulatorial, examinando pacientes de até 14 anos de idade, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade, quando necessário;

- Participar da equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde na área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade infantil, para o estabelecimento de prioridades nas atividades implantadas;
- Coordenar as atividades médico-pediátricas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando dos estudos de casos, estabelecendo os planos de trabalho;
- Participar na elaboração e/o adequação dos programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria de qualidade das ações de saúde prestadas;
- Prestar atendimento a crianças de creche e escola, periodicamente, coletando dados sobre epidemiologia e programa vacinal;
- Desenvolver atividades correlatas.

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA

Carga Horária: 20 horas semanais Requisitos: Bacharel em Medicina
Título de especialista e m Ginecologia e Obstetrícia Registro no Conselho Regional de Medicina

Sumário das Atribuições: Prestar e orientar o tratamento médico, coordenar atividades médicas e institucionais diagnosticando situações de saúde, executando atividades médicas, desenvolvendo e executando programas de saúde em sua área de atuação.

TAREFAS

- Realizar exames ginecológicos que incluem exames de mamas,e exame especular, diagnosticando anomalias e infecções existentes, medicando e/ou encaminhando para novos exames;
- Realizar a coleta de material preventivo do câncer (coleta de citologia oncótica);

- Executar cauterizações no colo do útero com criocautério;

- Realizar planejamento familiar, através de palestras e explanação a respeito dos métodos existentes na Unidade de Saúde e fornecendo o material quando solicitado;
- Realizar investigações de esterilidade conjugal através de exames;

- Participar de equipe multidisciplinar, elaborando e/ou adequando programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas;
- Desenvolver atividades correlatas.

- Realizar exame pré-natal, diagnosticando a gravidez, solicitando os exames de rotina e verificando pressão, peso, altura uterina e batimentos cardíacos fetais;
- Avaliar a gestante mensalmente, até o 7º mês, quinzenalmente no 8º mês e semanalmente no 9º mês de gestação;

- Realizar consulta pós-parto indicando métodos contraceptivos;

- Desenvolver atividades correlatas.

CARGO: MÉDICO CARDIOLOGISTA

Carga Horária: 20 horas semanais Requisitos: Bacharel em Medicina Título de especialista em Cardiologia
Registro no Conselho Regional de Medicina

Sumário das Atribuições: Prestar e orientar o tratamento médico, coordenar atividades médicas e institucionais diagnosticando

situações de saúde, executando atividades médicas, desenvolvendo e executando programas de saúde em sua área de atuação.

TAREFAS

- Ministrar atendimento médico à portadores de doenças cardiovasculares; interpretar exames e atos que digam respeito às especialidades que tenham íntima correlação com a cardiologia;
- Realizar estudos e investigações no campo cardiológico;

- Prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros especialistas;

- Prescrever tratamento médico;

- Participar de juntas médicas;

- Participar de programas voltados à saúde pública;

- Implementar ações para promoção da saúde;

- Solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários;

- Manter prontuário médico organizado e atualizado;

- Participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata;

- Comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade;

- Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA

Carga Horária: 20 horas semanais Requisitos: Bacharel em Medicina Título de especialista em Psiquiatria
Registro no Conselho Regional de Medicina

Sumário das Atribuições: Prestar e orientar o tratamento médico, coordenar atividades médicas e institucionais diagnosticando situações de saúde, executando atividades médicas, desenvolvendo e executando programas de saúde em sua área de atuação.

TAREFAS

- Prestar atendimento médico e ambulatorial, examinando pacientes, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade quando necessário;
- Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde no Município, Analisando dados de morbidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades implantadas;
- Coordenar as atividades médico-psiquiátricas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudo de casos, estabelecendo os planos de trabalho;
- Participação na elaboração e/ou adequação dos programas, normas e rotinas, visando à sistematização e melhoria de qualidade das ações de saúde prestadas;
- Desenvolver atividades correlatas.

CARGO: MÉDICO REUMATOLOGISTA

Carga Horária: 20 horas semanais Requisitos: Bacharel em Medicina Título de especialista em Reumatologia

Registro no Conselho Regional de Medicina

Sumário das Atribuições: Prestar e orientar o tratamento médico, coordenar atividades médicas e institucionais diagnosticando situações de saúde, executando atividades médicas, desenvolvendo e executando programas de saúde em sua área de atuação.

TAREFAS

- Prestar assistência médica em reumatologia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins;
- Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade;

- Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade;

- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;

- Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica;
- Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população;

- Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral;

- Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
- Atuar como assistente técnico em processos judiciais, quando solicitado;

- Participar ativamente de capacitações e atividades de educação permanente oferecidas pela administração municipal de saúde, visando o aprimoramento técnico-científico;
- Desenvolver atividades correlatas.

CARGO: MÉDICO PNEUMOLOGISTA

Carga Horária: 20 horas semanais Requisitos: Bacharel em Medicina Título de especialista em Pneumologia
Registro no Conselho Regional de Medicina do Paraná

Sumário das Atribuições: Prestar e orientar o tratamento médico, coordenar atividades médicas e institucionais diagnosticando situações de saúde, executando atividades médicas, desenvolvendo e executando programas de saúde em sua área de atuação.

TAREFAS

- Prestar assistência médica em pneumologia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins;
- Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade;

- Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade;
- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;

- Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica;
- Emitir laudo de prova ventilatória;

- Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população;

- Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral;

- Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
- Atuar como assistente técnico em processos judiciais, quando solicitado;

- Participar ativamente de capacitações e atividades de educação permanente oferecidas pela administração municipal de saúde, visando o aprimoramento técnico-científico;

- Desenvolver atividades correlatas.

CARGO: MÉDICO DA FAMÍLIA

Carga Horária: 40 horas semanais Requisitos: Bacharel em Medicina
Registro no Conselho Regional de Medicina do Paraná

Sumário das Atribuições: Prestar e orientar o tratamento médico, coordenar atividades médicas e institucionais diagnosticando situações de saúde, executando atividades médicas, desenvolvendo e executando programas de saúde em sua área de atuação.

TAREFAS

- Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, desenvolvendo açõesque visem a proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
- Prestar atendimentos médicos e ambulatoriais à população, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade, quando necessário;

- Participar de equipe multiprofissional na elaboração e diagnóstico de saúde, na área de abrangência da Unidade de Saúde, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando a situação de saúde da comunidade para o estabelecimento de prioridades;
- Participar de equipe multiprofissional, visando o planejamento, programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas na área de saúde;
- Participar de pesquisas, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços, elaboração e adequação de protocolos, programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde;
- Realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos;

- Incentivar e assessorar o controle social em saúde;

- Ministrar palestras ou cursos quando solicitado;

- Atuar como assistente técnico em processos judiciais, quando solicitado;

- Prestar atendimento ao cidadão, na sua área de atuação, quando solicitado;

- Participar de comissões e grupos de trabalhos diversos sempre que solicitado;

- Participar ativamente de capacitações e atividades de educação permanente oferecidas pela administração municipal de saúde, visando o aprimoramento técnico-científico;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

CARGO: ENFERMEIRO

Carga Horária: 40 horas semanais Requisitos: Bacharel em Enfermagem
Registro no Conselho Regional de Enfermagem

Sumário das Atribuições: coordenar e executar as ações desenvolvidas na área de enfermagem, participar do planejamento, execução, avaliação e supervisão das ações de saúde, assistir ao indivíduo, família e comunidade, acompanhando e executando ações de enfermagem do trabalho e pesquisas.

TAREFAS

- Executar as ações de assistência de enfermagem de maior complexidade e orientar os procedimentos de saúde desenvolvidos pela equipe de enfermagem nas unidades;

- Planejar e coordenar as ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem fora da unidade;

- Participar de equipes multidisciplinares na discriminação de ações de saúde a serem prestadas ao indivíduo, família e comunidade, na elaboração de projetos e programas na supervisão e avaliação dos serviços, na capacitação e treinamento dos recursos humanos;
- Realizar e/ou colaborar nas pesquisas da área de saúde;

- Realizar orientações e prestar esclarecimentos, emitindo pareceres sobre a matéria de enfermagem;

- Opinar tecnicamente nos processos de padronização, aquisição e distribuição de equipamentos e materiais utilizados pela enfermagem;

- Participar na elaboração de programas de treinamento e aprimoramento pessoal e da equipe de enfermagem;

- Participar da elaboração e execução de medidas de prevenção e controle de infecção nas unidades;

- Realizar consulta de enfermagem através da identificação de problemas no processo saúde-doença, prescrevendo e implementando medidas que contribuam com o resgate da saúde do indivíduo, família e comunidade;
- Prescrever medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública, quando estejam em rotina aprovada pela instituição;
- Coordenar os serviços de enfermagem e suas atividades complementares;- Registrar sistematicamente as atividades desenvolvidas;
- Participar de programas de atendimento à comunidade no caso de emergências e/ou calamidade pública;

- Participar de debates junto à população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas de saúde;

- Desenvolver atividades correlatas.

CARGO: PSICÓLOGO

Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos: Bacharel em Psicologia

Registro no Conselho Regional de Psicologia

Sumário das Atribuições: Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, execução, avaliação, diagnóstico e pesquisa de trabalhos relativos às áreas de educação, trabalho, saúde e comunidade, utilizando enfoque preventivo e/ou curativo, isoladamente ou em equipe multidisciplinar, em instituições formais e informais.

TAREFAS

-Orientar e encaminhar indivíduos para atendimento curativo e/ou preventivo, no âmbito da saúde mental;

- Realizar diagnóstico psicológico em pacientes, utilizando de análise clínica;

- Atender crianças, adolescentes e adultos que necessitem de tratamento psicológico;

- Realizar pesquisas, visando a construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao campo da saúde mental;

- Participar de programas de ação comunitária, envolvendo atividades relacionadas ao diagnóstico, planejamento, execução e avaliação no âmbito da saúde;
- Selecionar, adaptar, elaborar e validar instrumentos de mensuração psicológica, visando o aprimoramento de métodos de intervenção psicossociais;
- Supervisionar os projetos dentro da área psicológica;

- Orientar familiares quanto à responsabilidade no desenvolvimento da saúde mental do paciente mental;

- Trabalhar conjuntamente com o psiquiatra no tratamento do paciente mental;

- Realizar laudos e avaliações quando requisitados pelo Ministério Público ou Poder Judiciário;

- Desempenhar outras atividades correlatas.

CARGO: NUTRICIONISTA

Carga Horária: 40 horas semanais Requisitos: Bacharelado em Nutrição Registro no Conselho Regional de Nutrição

Sumário das Atribuições: Desempenhar atividades de programação e execução especializada, relativas a educação alimentar, nutrição e dietética para os órgãos da Prefeitura e para a comunidade em geral.

TAREFAS

-Planejar e avaliar serviços e/ou programas de alimentação e nutrição;

-Participar de programas de saúde pública, realizando estudos clínico- nutricionais, bioquímicos e antropométricos;

-Colaborar na programação e realização de recursos disponíveis e respectiva qualificação para a execução de programas de assistência e educação alimentar;

-Reavaliar sistematicamente a evolução nutricional e diagnóstico do paciente e interar de sua evolução, fazendo os ajustes necessários das condutas adotadas;

- Planejar, avaliar, implantar e executar a vigilância alimentar e nutricional.

CARGO: ODONTÓLOGO 20H – EM EXTINÇÃO

Carga Horária: 20 horas semanais Requisitos: Bacharelado em Odontologia
Registro no Conselho Regional de Odontologia

Sumário das Atribuições: Prestar assistência integral à população na área de saúde bucal, envolvendo a promoção, prevenção e recuperação da saúde.

TAREFAS

NA FUNÇÃO DE ODONTÓLOGO

-Realizar exames estomatológicos para identificação de problemas no processo saúde-doença, dentro dos princípios da odontologia integral, visando a promoção, proteção, recuperação e reabilitação do individuo no seu contexto social;
-Participar de equipe multidisciplinar, conduzindo e desenvolvendo programas de saúde e participando de ações comunitárias, visando elevar os níveis de saúde bucal da população;
-Propor normas, padrões e técnicas aplicáveis à odontologia integral, a partir da realização e colaboração em pesquisas científicas operacionais;
-Desenvolver atividades relativas a vigilância sanitária e epidemologia odontológica;

-Realizar perícias odonto-legais, emitir laudos e pareceres, atestados e licenças sobre assuntos de sua competência;

-Prescrever e administrar medicamentos conforme diagnósticos efetuados;

-Encaminhar e orientar pacientes que apresentem problemas mais complexos, sem resolutividade na rede a outros níveis de especialização;
-Realizar controle de material odontológico, racionalizando a sua utilização, solicitando reposição para continuidade do serviço;

-Realizar, encaminhar e interpretar radiografias odontológicas;

-Utilizar medidas que visem o controle da infecção ao profissional e aos pacientes, utilizando EPIs adequados;

-Elaborar relatórios dos serviços prestados, indicando em instrumento apropriado informações necessárias ao bom desempenho;

-Desenvolver atividades correlatas.

NA FUNÇÃO DE ENDODONTISTA

Conhecimentos específicos:

Especialização em Endodontia.

-Realizar atividades de prevenção, diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle das alterações da polpa e dos tecidos perirradiculares;
-Realizar procedimentos conservadores da atividade pulpar;

- Realizar procedimentos cirúrgicos no tecido e na cavidade pulpar;

- Realizar procedimentos cirúrgicos paraendodônticos;

- Realizar tratamento dos traumatismos dentários;

- Realizar pulpotomias;

- Realizar tratamento endodôntico em dentes decíduos;

- Executar a limpeza e saneamento das raízes através do preparo biomecânico para receber material de obturação e, futuramente, a restauração adequada do dente;
- Preencher hermeticamente os canais radiculares com material obturador adequado impedimento a infiltração e proliferação de bactérias e exudatos existentes no complexo dente-alvéolo;
-Desenvolver atividades correlatas.

CARGO: ODONTÓLOGO 40H
Carga Horária: 40 horas semanais Requisitos: Bacharelado em Odontologia
Registro no Conselho Regional de Odontologia

Sumário das Atribuições:Prestar assistência integral à população na área de saúde bucal, envolvendo a promoção, prevenção e recuperação da saúde.

TAREFAS

NA FUNÇÃO DE ODONTÓLOGO

-Realizar exames estomatológicos para identificação de problemas no processo saúde-doença, dentro dos princípios da odontologia integral, visando a promoção, proteção, recuperação e reabilitação do individuo no seu contexto social;
-Participar de equipe multidisciplinar, conduzindo e desenvolvendo programas de saúde e participando de ações comunitárias, visando elevar os níveis de saúde bucal da população;
-Propor normas, padrões e técnicas aplicáveis à odontologia integral, a partir da realização e colaboração em pesquisas científicas operacionais;
-Desenvolver atividades relativas a vigilância sanitária e epidemologia odontológica;

-Realizar perícias odonto-legais, emitir laudos e pareceres, atestados e licenças sobre assuntos de sua competência;

- Prescrever e administrar medicamentos conforme diagnósticos efetuados;

- Encaminhar e orientar pacientes que apresentem problemas mais complexos, sem resolutividade na rede a outros níveis de especialização;
- Realizar controle de material odontológico, racionalizando a sua utilização, solicitando reposição para continuidade do serviço;

- Realizar, encaminhar e interpretar radiografias odontológicas;

- Utilizar medidas que visem o controle da infecção ao profissional e aos pacientes, utilizando EPIs adequados;

- Elaborar relatórios dos serviços prestados, indicando em instrumento apropriado informações necessárias ao bom desempenho;
- Desenvolver atividades correlatas.

NA FUNÇÃO DE ENDODONTISTA

Conhecimentos específicos:

Especialização em Endodontia.

-Realizar atividades de prevenção, diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle das alterações da polpa e dos tecidos perirradiculares;
-Realizar procedimentos conservadores da atividade pulpar;

- Realizar procedimentos cirúrgicos no tecido e na cavidade pulpar;

- Realizar procedimentos cirúrgicos paraendodônticos;

- Realizar tratamento dos traumatismos dentários;

- Realizar pulpotomias;

- Realizar tratamento endodôntico em dentes decíduos;

- Executar a limpeza e saneamento das raízes através do preparo biomecânico para receber material de obturação e, futuramente, a restauração adequada do dente;
- Preencher hermeticamente os canais radiculares com material obturador adequado impedimento a infiltração e proliferação de bactérias e exudatos existentes no complexo dente-alvéolo;
-Desenvolver atividades correlatas.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

Carga Horária: 40 horas semanais Requisitos: Bacharelado em Fonoaudiologia
Registro no Conselho Federal de Fonoaudiologia

Sumário das Atribuições:Realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição dos pacientes.

TAREFAS

-Orientar, avaliar e elaborar programas de atendimento da comunição oral e escrita, voz e audição dos educandos, emitindo parecer diagnósticos;
-Orientar/atender pacientes que necessitem de reabilitação e reeducação fonoaudiológica, encaminhando para serviços ou para profissionais específicos, quando necessário;
-Orientar o corpo docente e administrativo das escolas do ensino regular e outras instituições quanto às características do desenvolvimento dos alunos avaliados, bem como sugerir estratégias diferenciadas para serem trabalhadas
com o educando na escola, em classe de ensino regular ou em modalidades de atendimento especial;

-Orientar a família quanto às atitudes e responsabilidades no processo de educação e/ou reabilitação do paciente;

-Acompanhar o desenvolvimento do educando na escola regular e/ou outras modalidades de atendimento em Educação

Especial;

-Analisar e elaborar relatórios específicos da sua área de atuação, individualmente ou em conjunto com outros profissionais;

-Participar de equipe multidisciplinar visando a avaliação diagnóstica, estudo de caso atendimento e encaminhamento de pacientes;
-Participar/contribuir junto à comunidade em programas de prevenção, identificação, encaminhamento e atendimento de pacientes portadores de necessidades especiais;
-Realizar assessoramento psicoeducacional junto a profissionais que atuam diretamente com o portador de necessidades especiais;
-Desempenhar atividades correlatas.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Carga Horária: 30 horas semanais Requisitos: Bacharelado em Fisioterapia
Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e TerapiaOcupacional.

Sumário das Atribuições: Avaliar as situações que requeiram a intervenção fisioterápica e aplicar métodos e técnicas profissionais específicas, visando a reabilitação e integração do paciente.

TAREFAS
-Proceder a avaliação e elaborar programas de atendimento fisioterapêutico, dando parecer diagnóstico;

-Atender e orientar os que necessitem de reabilitação ou reeducação fisioterapêutica, encaminhamento para serviços ou para profissionais específicos, quando necessário;
-Orientar as instituições quanto às características de desenvolvimento, bem como sugerir estratégias diferenciadas de acordo com as necessidades do paciente;
-Orientar a família quanto às atitudes e responsabilidades no processo de educação e/ou reabilitação do paciente;

-Coordenar e acompanhar programas para o desenvolvimento do educando na escola regular ou em outra modalidade de atendimento em Educação Especial;
- Coordenar e acompanhar programas nas áreas de saúde e social;

- Coordenar equipe multidisciplinar e dela participar, visando avaliação diagnóstica, estudo de caso, atendimento e encaminhamento de pacientes;
-Orientar e coordenar programas de prevenção, identificação, encaminhamento e atendimento de pacientes portadores de necessidades especiais, junto a comunidade, contribuindo na sua execução;
-Realizar assessoramento psicoeducacional junto a profissionais que atuam diretamente com o portador de necessidades especiais;
-Coordenar, orientar e participar em reuniões de estudo de caso com profissionais afins;

-Desempenhar outras atividades correlatas.

CARGO: FARMACÊUTICO

Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos: Bacharelado em Farmácia-Bioquímica Registro no Conselho Regional de Farmácia

Sumário das Atribuições: Executar e supervisionar testes e exames hematológicos, sorológicos, bacteriológicos, parasitológicos, citopatológicos e outros, valendo-se de aparelhos e técnicas específicas em laboratório de análises clínicas para elucidar diagnósticos; executar atividades referentes a métodos e técnicas de produção, controle de qualidade, análises toxicológicas e análises de medicamentos; servir a comunidade no campo preventivo e curativo, através da seleção, controle, dispensação, informação de medicamento, farmácia clínica e farmacovigilância.

TAREFAS

-Programar, orientar, supervisionar, executar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas;
-Supervisionar e realizar testes e análises, investigando amostras, preparando e observando lâminas, para isolar e identificar bactérias e outros micro-organismos;
-Promover o controle de qualidade dos exames laboratoriais realizados;-Supervisionar, realizar e analisar dosagens bioquímicas no sangue e outros líquidos corporais;
-Inspecionar e executar análises técnicas hematológicas, fazendo a contagem específica dos elementos do sangue para
fornecer diagnósticos da composição sanguínea;
- Supervisionar e executar análises técnicas sorológicas, verificando as alterações no soro sanguíneo mediante a aplicação de métodos imunológicos, fluorimétricos e turbidimétricos;
- Supervisionar e executar provas bioquímicas se sangue, liquor e outros líquidos corporais fazendo as dosagens específicas para auxílio diagnóstico;
- Promover o controle, a requisição e a guarda de medicamentos, drogas e matérias-primas, preparação e a esterilização de vidros e utensílios, de uso nos laboratórios e farmácias;
-Promover o registro de psicotrópicos requisitados, receitados, fornecidos ou utilizados no aviamento das fórmulas manipuladas;
-Participar do desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial;
-Supervisionar a apresentação de mapas e balanços periódicos dos medicamentos utilizados em estoque, verificando prazos de validade;
-Proceder a ensaios físicos e físico-químicos, necessários ao controle de substâncias ou produtos utilizados na área de saúde pública;
-Realizar estudos e pesquisas microbiológicas e imunológicas, químicas, físico-químicas e físicas relativas a quaisquer substâncias ou produtos que interessem à saúde pública;
-Colaborar na realização de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e em estudos toxicológicos;
-Examinar e controlar do ponto de vista microbiológico ou imunológico, a esterilidade, pureza, composição ou atividade de qualquer produto de uso parenteral, vacinas, anatoxinas, antitoxinas, antibióticos, fermentos, alimentos, saneastes, produtos de uso cirúrgico, plásticos e quaisquer outros de interesse da saúde pública;
-Participar os exames e controle de qualidade de drogas e medicamentos, produtos biológicos, químicos, odontológicos e outros que interessem à saúde humana;
-Participar na promoção de atividades de informações e de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas de saúde pública;
-Desempenhar outras atividades correlatas.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – EM EXTINÇÃO

Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos: Ensino médio com curso Técnico de Enfermagem Registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem

TAREFAS

- Executar atividades inerentes ao cargo;

- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- Participar das atividades de atenção básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), quando necessário;
- Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
- Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea e eventos agudos, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
- Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;

- Promover a mobilização e a participação da comunidade;

- Registrar as atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica, no que diz respeito às atribuições do técnico de enfermagem;
- Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe;
- Executar as atividades de nível médio atribuído à equipe de enfermagem, sob a orientação e supervisão do enfermeiro e exercer as atividades da área de acordo com a conveniência do serviço e outras atividades inerentes ao campo;
- Realizar procedimentos básicos de enfermagem (verificação de sinais vitais, punção venosa periférica, curativo, administração de medicamento via oral, nasal, tópica, retal e parenteral, inalação, oxigenoterapia, coleta de exames);
- Promover ações de higiene e conforto na unidade e/ou domicílio;

- Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de imunobiológicos: aplicar vacinas e orientar quanto ao tipo de imunobiológico, reações esperadas e efeitos adversos conforme manual de imunização;
- Participar de campanhas de vacinação;

- Preparar e organizar instrumental e materiais para proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados;
- Redigir relatórios e anotações de enfermagem na ficha ou prontuário do paciente, identificando devidamente o responsável pela anotação, utilizando carimbo (nome, nº COREN, rubrica) que prestou o atendimento;
- Realizar visitas domiciliares para verificar sinais vitais, vacinas, curativos e realização de bloqueios;

- Participar do acolhimento na equipe do PSF;

- Atuar em unidades de urgência e emergência, transporte de pacientes

CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL

Carga Horária: 20 horas semanais Requisitos: Bacharel em Medicina Título de especialista em Saúde Mental
Registro no Conselho Regional de Medicina

Sumário das Atribuições: Prestar e orientar o tratamento médico, coordena atividades médicas e institucionais diagnosticando situações de saúde, executando atividades médicas, desenvolvendo e executando programas de saúde em sua área de atuação.
TAREFAS

Prestar atendimento médico e ambulatorial, examinando pacientes, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade quando necessário;
Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde no Município, analisando dados de morbidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades implantadas;

Coordenar as atividades médicas em saúde mental, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudo de casos, estabelecendo os planos de trabalho;
Participação na elaboração e/ou adequação dos programas, normas e rotinas, visando à sistematização e melhoria de qualidade das ações de saúde prestadas;
- Desenvolver atividades correlatas.

ANEXO IV
ANEXO VII DA LEI COMPLEMENTAR N.º 006/12 TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: MÉDICO
JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS																	
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	10.815,00	10944,78	11076,12	11209, 03	11343,54	11479,66	11617 ,42	11756, 83	11897,91	12040, 68	12185 ,17	12331 ,39	12479 ,37	12629 ,12	12780 ,67	12934 ,04	13089 ,25	13246 ,32
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	13405,28	13566,14	13728,93	13893, 68	14060,40	14229,13	14399 ,88	14572, 68	14747,55	14924, 52	15103 ,61	15284 ,86	15468 ,28	15653 ,89	15841 ,74	16031 ,84	16224 ,22	16418 ,92
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	11896,50	12039,26	12183,73	12329, 93	12477,89	12627,63	12779 ,16	12932, 51	13087,70	13244, 75	13403 ,69	13564 ,53	13727 ,31	13892 ,04	14058 ,74	14227 ,44	14398 ,17	14570 ,95
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	14745,80	14922,75	15101,83	15283, 05	15466,44	15652,04	15839 ,87	16029, 94	16222,30	16416, 97	16613 ,98	16813 ,34	17015 ,10	17219 ,28	17425 ,92	17635 ,03	17846 ,65	18060 ,81
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	13086,15	13243,18	13402,10	13562, 93	13725,68	13890,39	14057 ,08	14225, 76	14396,47	14569, 23	14744 ,06	14920 ,99	15100 ,04	15281 ,24	15464 ,61	15650 ,19	15837 ,99	16028 ,05
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	16220,38	16415,03	16612,01	16811, 35	17013,09	17217,25	17423 ,85	17632, 94	17844,53	18058, 67	18275 ,37	18494 ,68	18716 ,61	18941 ,21	19168 ,51	19398 ,53	19631 ,31	19866 ,89
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	14394,77	14567,50	14742,31	14919, 22	15098,25	15279,43	15462 ,78	15648, 34	15836,12	16026, 15	16218 ,46	16413 ,08	16610 ,04	16809 ,36	17011 ,07	17215 ,21	17421 ,79	17630 ,85
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	17842,42	18056,53	18273,21	18492, 49	18714,40	18938,97	19166 ,24	19396, 23	19628,99	19864, 54	20102 ,91	20344 ,14	20588 ,27	20835 ,33	21085 ,36	21338 ,38	21594 ,44	21853 ,58

ANEXO V

ANEXO VIII DA LEI COMPLEMENTAR N.º 006/12 TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: MÉDICO DA FAMÍLIA JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS																	
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	15.000,00	15180,00	15362,16	15546,51	15733,06	15921,86	16112,92	16306,28	16501,95	16699,98	16900,38	17103,18	17308,42	17516,12	17726,31	17939,03	18154,30	18372,15
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	18592,62	18815,73	19041,52	19270,01	19501,25	19735,27	19972,09	20211,76	20454,30	20699,75	20948,15	21199,52	21453,92	21711,37	21971,90	22235,57	22502,39	22772,42
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	16500,00	16698,00	16898,38	17101,16	17306,37	17514,05	17724,22	17936,91	18152,15	18369,97	18590,41	18813,50	19039,26	19267,73	19498,95	19732,93	19969,73	20209,36
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	20451,88	20697,30	20945,67	21197,01	21451,38	21708,80	21969,30	22232,93	22499,73	22769,72	23042,96	23319,48	23599,31	23882,50	24169,09	24459,12	24752,63	25049,66
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	18150,00	18367,80	18588,21	18811,27	19037,01	19265,45	19496,64	19730,60	19967,36	20206,97	20449,46	20694,85	20943,19	21194,51	21448,84	21706,23	21966,70	22230,30
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	22497,06	22767,03	23040,23	23316,72	23596,52	23879,68	24166,23	24456,23	24749,70	25046,70	25347,26	25651,42	25959,24	26270,75	26586,00	26905,03	27227,89	27554,63
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	19965,00	20204,58	20447,03	20692,40	20940,71	21192,00	21446,30	21703,66	21964,10	22227,67	22494,40	22764,33	23037,51	23313,96	23593,72	23876,85	24163,37	24453,33
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	24746,77	25043,73	25344,26	25648,39	25956,17	26267,64	26582,85	26901,85	27224,67	27551,37	27881,98	28216,57	28555,17	28897,83	29244,60	29595,54	29950,68	30310,09

ANEXO VI

ANEXO XIV DA LEI COMPLEMENTAR N.º 006/12 TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS																	
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	12.500,00	12650,00	12801,80	12955,42	13110,89	13268,22	13427,44	13588,57	13751,63	13916,65	14083,65	14252,65	14423,68	14596,77	14771,93	14949,19	15128,58	15310,12
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	15493,85	15679,77	15867,93	16058,34	16251,04	16446,06	16643,41	16843,13	17045,25	17249,79	17456,79	17666,27	17878,27	18092,80	18309,92	18529,64	18751,99	18977,02
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	13750,00	13915,00	14081,98	14250,96	14421,98	14595,04	14770,18	14947,42	15126,79	15308,31	15492,01	15677,92	15866,05	16056,44	16249,12	16444,11	16641,44	16841,14
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	17043,23	17247,75	17454,72	17664,18	17876,15	18090,66	18307,75	18527,44	18749,77	18974,77	19202,47	19432,90	19666,09	19902,09	20140,91	20382,60	20627,19	20874,72
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	15125,00	15306,50	15490,18	15676,06	15864,17	16054,54	16247,20	16442,16	16639,47	16839,14	17041,21	17245,71	17452,66	17662,09	17874,03	18088,52	18305,58	18525,25
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	18747,55	18972,52	19200,19	19430,60	19663,76	19899,73	20138,53	20380,19	20624,75	20872,25	21122,71	21376,19	21632,70	21892,29	22155,00	22420,86	22689,91	22962,19

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:6428AFF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
ANEXOS (01 AO 09) DO DECRETO Nº 4.006 DE 22 DE AGOSTO DE 2.023.

ANEXO 1.
GESTÃO DE DOCUMENTOS

1.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilita garantir a padronização dos documentos recebidos e arquivados na sede do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, definindo a metodologia a ser utilizada. Algumas rotinas devem ser adotadas no registro documental, afim de que não se perca o controle, bem como surjam problemas que facilmente poderiam ser evitados. Os arquivos possuem duas finalidades: a primeira é servir à administração da entidade que o produziu; a segunda é servir de base para o conhecimento da história desta entidade.

1.2 Aplicação
Este procedimento aplica-se a rotina de gestão documental do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, sendo que a documentação deve ficar sob responsabilidade do serviço.

1.3 Definições
"Considera-se gestão de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente" (Lei Federal nº 8.159, de 08/01/1991).

1.4 Usuários Principais
Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

1.5 Procedimento
A função principal dos arquivos é possibilitar o acesso às informações que estão sob sua responsabilidade de guarda, de maneira rápida e precisa. Os documentos da fase corrente possuem grande potencial de uso para a instituição produtora, e são utilizados para o cumprimento de suas atividades administrativas, como a tomada de decisões, avaliação de processos, controle das tarefas, etc. As principais atividades desempenhadas nesta fase são: protocolo, arquivamento, empréstimo, consulta e destinação.

1.5.1 Protocolo
Executa as atividades de receber os documentos, registrar em caderno de protocolo numerado com a identificação dos documentos, remetente e identificação do recebedor (nome e assinatura). Após, os documentos são numerados conforme sua ordem de chegada ao livro de protocolo e arquivados nas pastas, separado por tipo de documento.

1.5.2 Arquivamento
O arquivamento consiste na guarda dos documentos em lugar próprio, como caixas e pastas, em mobiliários específicos, como estantes e arquivos de aço. Para que os arquivos se tornem acessíveis é necessário que eles sejam corretamente armazenados de maneira a agilizar sua recuperação. Antes do arquivamento, os documentos devem ser devidamente classificados de acordo com a função ou atividade a que se referem.
Para que os documentos de arquivo estejam acessíveis é necessário que eles sejam bem ordenados e arquivados. O arquivamento é feito por meio de método de ordem numérica.

Pasta da empresa
Cada empresa registada ao SIM recebe um número (cronológico) e seus arquivos (pastas) ficam vinculadas a este número, devendo ser organizado e arquivado da seguinte forma:
Processo de registro de estabelecimento: Processo onde consta a documentação mínima para registro dos estabelecimentos, conforme solicitação do SIM, que está descrito em procedimento no Anexo nº 02. O processo de registro, deverá ter todas as folhas carimbadas, rubricadas e numeradas em ordem cronológica. Esse arquivo possui as seguintes subdivisões:
Documentos atualizados: Pasta destinada a todos os documentos renováveis que constam no processo de adesão.
Alteração de Projetos: Os projetos de alterações e/ou ampliações, juntamente com os demais documentos descritos no Anexo nº 02 devem ser arquivados em ordem cronológica. Os projetos devem ser verificados (carimbados, assinados, datados) e aprovados pelo SIM.
Registros de fiscalização: São utilizados para registro das atividades de fiscalização realizadas pelo serviço de inspeção no estabelecimento (Modelo 1.6.1). Quando do estabelecimento de abate, pode ser utilizado para registro de fiscalização a planilha de condenação de vísceras, indicando o horário de início e termino do abate. Todas as folhas devem ser carimbadas e assinadas. Serão arquivados em ordem cronológica.
Memorial de fabricação e rotulagem de POA. Processo onde constam os produtos que a empresa produz. Nesta pasta deve ser arquivado os documentos de registro dos produtos fabricados pela empresa onde os mesmos devem estar carimbados e assinados, incluindo o Certificado - parecer favorável à fabricação (Modelo 3.7.3), obedecendo ao arquivamento pela ordem de aprovação do registro do produto. Exemplo:
Memorial descritivo de produtos
Linguiça Colonial
Linguiça de Carne Suína Congelada
Linguiça Toscana Resfriada
Coletas fiscais. Esse arquivo possui as seguintes subdivisões:
Laudos de Análises Microbiológicas fiscais dos produtos e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, os laudos das análises microbiológicas devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).
Laudos de Análises Físico-químicas fiscais dos produtos e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises físico-químicas devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).
Laudos de Análises fiscais de Água e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises de água devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).
Relatórios de Supervisão: devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados, assinados e rubricados em todas as páginas por todos os envolvidos na supervisão.
*Supervisão dos Estabelecimentos Registrados no SIM: Todos os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM devem ser supervisionados (Modelo 1.6.2).
Plano de ação para a correção das não conformidades apontadas no relatório de supervisão deve ser arquivado juntamente com o seu respectivo relatório: Devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados pela empresa. Para este procedimento deve ser utilizado o Plano de ação (Modelo 1.6.3). Após verificar a efetividade da ação corretiva, o fiscal deve finalizar o documento no campo de verificação através de assinatura com a data.
Relatório de não conformidade (RNC): devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados pelo SIM e pelo responsável da empresa. Após verificar a efetividade da ação corretiva, o fiscal deve finalizar o documento no campo de verificação através de assinatura com a data. A numeração dos RNCs deve seguir uma sequência única por empresa.
Autos de Infração/Interdição/Apreensão/Suspensão: devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados.
Planilhas de Inspeção/fiscalização: realizadas pelo fiscal do SIM. Estas devem ser divididas em sub processos, quando necessário e arquivadas em ordem cronológica, onde as mesmas devem estar carimbadas e assinadas. Exemplos (cujos alguns Modelos encontram-se ao final de cada Anexo):
Planilhas de Verificação Oficial das áreas de inspeção in loco e documental
Planilha de PPHO - Liberação de Abate
Verificação oficial de Formulação de Produtos: respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, a verificação oficial de formulação de produtos devem ser efetuados pelo fiscal do SIM, arquivados em ordem cronológica, carimbados, assinados, datados e informando a RNC e/ou auto de infração/interdição/apreensão/suspensão, quando houver não conformidades).
Verificação oficial de Aferição de Peso/Volume: respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, a verificação oficial de aferição de peso/volume devem ser efetuados pelo fiscal do SIM, arquivados em ordem cronológica, carimbados, assinados, datados e informando a RNC e/ou auto de infração/interdição/apreensão/suspensão, quando houver não conformidades).
Regime especial de Fiscalização - REF: O procedimento deve ser realizado conforme descrito no Anexo nº 05. Devem ser arquivados em ordem cronológica. Devem estar verificados (carimbados, assinados, datados).
Documentos gerais protocolados: Item destinado para arquivar os documentos gerais enviados pela empresa. Todos os documentos recebidos devem receber uma numeração contínua, conforme a sequência do livro de protocolo. Todos os documentos devem estar assinados pelos responsáveis da empresa. Quando for o caso, informar o número do respectivo ofício expedido pelo SIM (em resposta).

*Procedimento exclusivo para as atividades em Abatedouros:

Planilha de Inspeção ante-mortem e Planilha de condenações de vísceras: devem ser realizadas a cada abate pelo fiscal do SIM, em ordem cronológica. Devem estar carimbadas e assinadas.
Laudos de Condenações de Carcaças: devem ser realizados a cada abate pelo fiscal do SIM, em caso de condenações, em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados.
Dados Nosográficos: Realizados e arquivados pelo fiscal do SIM, mensalmente, em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados. Nos dados nosográficos, constam as estatísticas de abate, que são alimentadas pelas planilhas de inspeção ante-mortem (Modelo 1.6.4), relatório de condenações de carcaça e seus respectivos julgamentos (Modelo 1.6.5). Todas as informações contidas nas planilhas e relatórios devem ser compiladas gerando os dados nosográficos (Modelo 1.6.6) pelo responsável do SIM, sempre no começo do mês, referente ao mês anterior. Após preenchido e assinado pelo responsável do SIM, deve ser arquivado.

1.5.3 Documentos do SIM
a) Ofícios Expedidos: Pasta destinada para arquivar todos os ofícios expedidos pelo SIM, que são discriminados em um livro específico, contendo o número e ano, a data, destinatário, assunto e assinatura do responsável pelo SIM. Todos os ofícios (Modelo 1.6.7) devem seguir uma numeração contínua, por ano, conforme sequência do livro de ofícios expedidos. Devem ser arquivados em ordem cronológica, contendo data, nome e assinatura do recebedor.
b) Documentos recebidos: Pasta destinada para arquivar os documentos recebidos pelo SIM que não tenham pasta especifica, excetuando os recebidos e arquivados na pasta especifica das empresas. Todos os documentos recebidos devem receber uma numeração contínua, conforme a sequência do livro de protocolo.
c) Registro de reuniões: Pasta destinada para arquivar as memórias das reuniões realizadas pelo SIM. O registro deve apresentar convocação, lista de presença, fotos, material utilizado e ata da reunião realizada. Arquivado em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados pelo SIM (Modelo 1.6.8).
d) Registro de ações de combate à clandestinidade e educação sanitária: Pasta destinada para arquivar as ações de combate à clandestinidade e educação sanitária realizadas pelo SIM. Os registros devem ser arquivados em ordem cronológica e devem estar carimbados e assinados.
e) Registro de treinamentos, capacitações e participações em eventos: Pasta destinada para arquivar os registros de convocação, lista de presença, fotos, material utilizado, programação do treinamento/capacitação e certificados de participação (Modelo 1.6.8). Arquivado em ordem cronológica.
f) Controle dos Dados estatísticos: O estabelecimento deve encaminhar ao SIM os relatórios de produção e comercialização até o décimo dia útil de cada mês subsequente. Devem estar carimbados e assinados. As informações contidas nos relatórios devem ser compiladas pelo responsável do SIM, sempre no começo do mês, referente ao mês anterior, gerando os dados estatísticos mensais. Os relatórios recebidos devem ser arquivados. O relatório anual dos dados estatísticos deve ser assinado pelo responsável do SIM e arquivado. Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.
g) Controle dos RNCs emitidos: Os RNCs devem ser registrados em planilha específica separados por empresa. Esse documento deve conter, no mínimo, o número do RNC, a data em que foi gerado, elemento de controle, a principal não conformidade, prazo para correção e a situação (data e resultado da verificação oficial – atendido ou não atendido). A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
h) Controle dos Autos: Os autos devem ser registrados em planilha específica. Esse documento deve conter, no mínimo, o número do SIM, o número do Auto, a data em que foi gerado, a não conformidade que motivou o auto, a penalidade aplicada e a situação/decisão. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
i) Banco de Dados de Registro de Estabelecimentos: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, nº do SIM, data de registro inicial do estabelecimento, endereço completo, telefone, e-mail, responsável legal, responsável técnico, data/protocolo do último projeto aprovado, situação (ativo, suspenso, interditado, paralisado, cancelado), classificação (de acordo com o decreto municipal), espécies abatidas e capacidade de abate (quando couber). Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.
j) Banco de Dados de registro de produtos: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, SIM/SUSAF, classificação, nº do registro do estabelecimento, categoria, padrão de nomenclatura, denominação de venda, marca, tipo de embalagem, apresentação (peso), data de registro do produto, nº do registro do produto, validade (dia, mês, ano), status (ativo, cancelado). Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.
k) Controle das frequências de fiscalizações/inspeções. Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: identificação do estabelecimento, mês de fiscalização/inspeção programada e data de execução, e justificativa para fiscalização/inspeção não realizada. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
l) Controle das coletas fiscais: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, classificação, nº do SIM, categoria produto, denominação de venda do produto, nº de registro do produto, mês de coleta programado, data da coleta realizada, nº SOA, n° laudo, tipo de análise realizada (microbiológico / físico-químico), resultado das análises (conforme /não conforme), parâmetro(s) violado(s), ação fiscal (RNC/Auto/etc.) e justificativa para análises não realizadas. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
m) Educação sanitária e Combate às atividades clandestinas: Deve possuir planilha específica, contendo a programação de atividades de educação sanitária e combate às atividades clandestinas.
n) Controle de treinamento, capacitações, reuniões técnicas e participações em eventos: Deve possuir planilha específica, contendo a programação de treinamento e capacitações e participações em eventos.

1.5.4 Empréstimo
Quando solicitado um empréstimo ou devolução de documentos, será feito por meio de ofício expedido pelo SIM.

1.5.5 Destinação
Alguns documentos têm valor temporário e outros permanentes e jamais devem ser eliminados. O valor do documento é determinado em função de todas as suas possíveis finalidades e também do tempo de vigência dessas finalidades. Todos os documentos que possuem data de validade devem ser atualizados quando esta expirar, sendo responsabilidade das empresas seu encaminhamento ao (SIM).
Os documentos devem ficar arquivados num prazo mínimo de 5 (cinco) anos. Após este período, seu destino será analisado pelo órgão onde se encontram os documentos.

1.6 Modelos

MODELO 1.6.1 – REGISTRO DE FISCALIZAÇÃO

Dia:	Mês:	Ano:	Hora Inicial:	Hora Final:

Unidade:	**N° Registro no SIM**:

Principais atividades realizadas e/ou Assuntos abordados:
Principais pessoas contatadas:

Total de pessoas envolvidas:	

Servidor SIM (Assinatura e Carimbo)	Representante do Estabelecimento (Assinatura)

MODELO 1.6.2 – RELATÓRIO DE SUPERVISÃO EM ESTABELECIMENTO

Dia:	**Mês:**	**Ano:**

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	**Classificação:**
Médico Veterinário(a) Oficial:	
Supervisor(es)/Auditor(es):	

1. ATENDIMENTO DO ESTABELECIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DO SERVIÇO OFICIAL				
No	**Requisito**	**Conforme**	**Não conforme**	**Não aplicável**
1.1	Plano de Ação			
1.2	Cumprimento do plano de ação			

2. AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA DO ESTABELECIMENTO				
No	**Requisito**	**Conforme**	**Não conforme**	**Não aplicável**
2.1	Se as mesmas estão de acordo com o projeto aprovado;			
2.2	Se forro, teto, paredes e piso, equipamentos e utensílios são de material durável, impermeável e de fácil higienização;			
2.3	Se existem sujidades, formação de condensação, neve ou gelo;			
2.4	Se a vedação das aberturas (portas, janelas, etc.), se o escoamento de água e outros fatores podem prejudicar as condições higiênico-sanitárias do processo produtivo;			
2.5	Se a disposição dos equipamentos instalado não geram contra fluxo;			
2.6	Se as condições gerais de manutenção são adequadas e se suas dimensões são compatíveis com as atividades nelas desenvolvidas;			
2.7	Se o acabamento, a natureza das soldas e os materiais constituintes dos mesmos podem alterar as matérias-primas e os produtos acabados;			
2.8	Volume da produção é compatível com as instalações;			
2.9	Inspecionar o ambiente externo e interno, de forma a identificar a existência de condições que favoreçam ao abrigo ou à reprodução de pragas;			
2.10	Se o pessoal que trabalha, direta ou indiretamente com matérias primas e produtos obedecem às práticas higiênicas;			
2.11	Se os verificadores e monitores dos autocontroles têm conhecimento sobre as funções que executam e se estão capacitados para realizá-las;			
2.12	Se durante as manipulações e processamentos existem cuidados de forma a prevenir contaminações cruzadas, evitando-se acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando-se contra fluxos;			
2.13	Se todas as superfícies dos equipamentos, utensílios e instrumentos, que entram em contato com matérias-primas e produtos são mantidas em condições adequadas de limpeza e sanitização;			
2.14	Se as matérias primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção;			
2.15	Se as matérias primas, ingredientes e produtos produzidos estão devidamente identificadas, permitindo a rastreabilidade;			
2.16	Se a empresa dá destino correto à matéria prima e de acordo com o planejado no autocontrole;			
2.17	Se as matérias primas apresentam suas embalagens íntegras;			
2.18	As temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação;			
2.19	Se os instrumentos de controle de processos estão identificados, calibrados e/ou aferidos;			
2.20	Se os produtos são fabricados de acordo com as formulações aprovadas pelos Serviços de Inspeção e se atendem o RTIQ;			
2.21	Avaliar de forma objetiva se a recepção, a descarga e os procedimentos de condução, insensibilização e sangria são realizados de forma adequada.			

3. AVALIAÇÃO DOS AUTOCONTROLES DA EMPRESA (AVALIAÇÃO DOCUMENTAL)				
No	**Requisito**	**Conforme**	**Não conforme**	**Não aplicável**
1.	**PAC 01 – Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)***			
1.1	Programa descrito;			
1.2	Registros;			
1.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
1.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
2.	**PAC 02 - Água de abastecimento***			
2.1	Programa descrito;			
2.2	Registros;			
2.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
2.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
3.	**PAC 03 – Controle Integrado de Pragas***			
3.1	Programa descrito;			
3.2	Registros;			
3.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
3.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
4.	**PAC 04 – Higiene Industrial e Operacional***			
4.1	Programa descrito;			
4.2	Registros;			
4.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
4.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
5.	**PAC 05 – Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários***			
5.1	Programa descrito;			
5.2	Registros;			
5.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
5.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
6.	**PAC 06 – Procedimentos Sanitários Operacionais**			
6.1	Programa descrito;			
6.2	Registros;			
6.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
6.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
7.	**PAC 07 – Controle de Matéria Prima***			
7.1	Programa descrito;			
7.2	Registros;			
7.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
7.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
8.	**PAC 8 – Controle de Temperatura***			
8.1	Programa descrito;			
8.2	Registros;			
8.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
8.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
9.	**PAC 10 – Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC**			
9.1	Programa descrito;			
9.2	Registros;			
9.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
9.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
10.	**PAC 11 – Análises Laboratoriais – Autocontrole***			
10.1	Programa descrito;			
10.2	Registros;			
10.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
10.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
11.	**PAC 12 – Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude**			
11.1	Programa descrito;			
11.2	Registros;			
11.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
11.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
12.	**PAC 13 – Rastreabilidade e Recolhimento**			
12.1	Programa descrito;			
12.2	Registros;			
12.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			

12.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
13.	**PAC 14 – Bem Estar Animal**			
13.1	Programa descrito;			
13.2	Registros;			
13.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
13.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
14.	**PAC 15 – Identificação, Remoção, Segregação e Destinação do Material Especificado de Risco - MER**			
14.1	Programa descrito;			
14.2	Registros;			
14.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
14.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			

*Essenciais para o registro no SUSAF.

DESCRIÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES (NC)

Item	**Não Conformidade**

CONCLUSÃO

( ) **O estabelecimento possui o controle referente aos programas que atendem os elementos de inspeção avaliados no presente relatório.**
( ) e está apto a integrar/se manter no SUSAF/PR.
( ) **O estabelecimento apresenta indício de perda de controle nos programas que atendem aos seguintes elementos de inspeção:**
Nesse caso, a empresa tem ____ **dias** para retomar o efetivo controle dos programas que atendem aos elementos acima listados. Caso contrário o Serviço Oficial poderá concluir que o estabelecimento não evidencia o controle do processo.
( ) **O estabelecimento não evidencia o controle do processo (autocontrole)**. AS AÇÕES FISCAIS TOMADAS DURANTE A SUPERVISÃO seguem o descrito na legislação municipal.

DESCRIÇÃO

Nome	**Assinatura**	**Entidade**

Todas as folhas do presente relatório devem ser rubricadas pelo (s) supervisor(es) e responsável legal da indústria. Uma via deste relatório ficará arquivada no SIM e a outra entregue ao responsável legal pela indústria.

MODELO 1.6.3 – PLANO DE AÇÃO PARA A CORREÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES APONTADAS NO RELATÓRIO DE SUPERVISÃO

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	

Item	**Não conformidade**	**Correção / Ação corretiva**	**Prazo**	**Parecer Fiscal do SIM quanto a ação corretiva e prazo**	**Verificação Oficial**	
				( ) Favorável ( ) Não favorável - refazer	Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO ( ) RNC:	Data: Assinatura:
				( ) Favorável ( ) Não favorável - refazer	Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO ( ) RNC:	Data: Assinatura:
				( ) Favorável ( ) Não favorável - refazer	Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO ( ) RNC:	Data: Assinatura:
Data de aprovação do plano:						
Assinatura do Representante legal do estabelecimento:						
Assinatura do Responsável Técnico:						
Assinatura do Fiscal do SIM:						

MODELO 1.6.4 – PLANILHA DE INSPEÇÃO ANTE-MORTEM

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	
Data:	**Hora:**

ANIMAIS LIBERADOS PARA A MATANÇA NORMAL

Número da GTA	Número de Animais

ANIMAIS DESTINADOS À MATANÇA DE EMERGÊNCIA

Quantidade / Identificação dos Animais	Causas

ANIMAIS RETIDOS PARA EXAME NO CURRAL DE OBSERVAÇÃO

Quantidade / Identificação dos Animais	Causas

FÊMEAS REFUGADAS

Por parto recente (número) / Identificação dos Animais	Por gestação adiantada (número) / Identificação dos Animais

ANIMAIS MORTOS NOS CURRAIS

Quantidade / Identificação dos Animais	Providências tomadas

ANIMAIS MORTOS EM VIAGEM

Quantidade / Identificação dos Animais	Providências tomadas

AVALIAÇÃO DO BEM ESTAR

OBSERVAÇÕES

Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.5a – PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM SUÍNOS

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	
Localizações / Data das condenações do abate:	
Hora do início do abate:	**Hora do término do abate:**

LESÃO GTA	**TOTAIS**
CABEÇA/NODOS LINFÁTICOS DA PAPADA	
CONTAMINAÇÃO	
RINITE ATRÓFICA	
ABSCESSO	
CISTICERCOSE	
SARCOSPORIDIOSE	
LÍNGUA	
CONTAMINAÇÃO	
ABCESSO	
GLOSSITE	

CISTICERCOSE	
SARCOSPORIDIOSE	
MELANOMA	
ÚTERO	
CONTAMINAÇÃO	
METRITE	
CORAÇÃO	
CONTAMINAÇÃO	
PERICARDITE	
ENDOCARDITE	
CISTICERCOSE	
SARCOSPORIDIOSE	
MELANOSE	
CISTO HIDATICO	
HOMORRAGIA	
PULMÃO	
CONTAMINAÇÃO	
ASPIRAÇÃO DE SANGUE	
CONGESTÃO	
PNEUMONIA	
PNEUMONIA ENZOÓTICA	
ENFISEMA	
ATLECTASIA	

FÍGADO	
CONTAMINAÇÃO	
CONGESTÃO	
MIGRAÇÃO LARVAL	
PERIHEPATITE	
HEPATITE	
CIRROSE HIPÁTICA	
BAÇO	
CONTAMINAÇÃO	
CONGESTÃO	
ESPLENITE	
INTESTINO, ESTÔMAGO, PÂNCREAS, BEXIGA	
CONTAMINAÇÃO	
PNEUMATOSE	
ENTERITE	
LINFADENITE	
ASCARIDIOSE	
PERITONITE	
GASTRITE	
PANCREATITE	
CISTITE	
RIM	
CONTAMINAÇÃO	
CISTO URINÁRIO	
CONGESTÃO	
ISQUEMIA	
NEFRITE	
CARCAÇA	
CONTAMINAÇÃO	
CONTUSÃO	
ABCESSO	
ADERÊNCIA	
SARNA	
MELANOMA	
MELANOSE	

DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS:

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA
MODELO 1.6.5b – PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM BOVINOS

Estabelecimento:	
Nº Registro no SIM:	
Localizações / Data das condenações do abate:	
Hora do início do abate:	**Hora do término do abate:**

LESÃO GTA	**TOTAIS**
PATAS	
FEBRE AFTOSA	
ABCESSO	
CABEÇA	
CONTAMINAÇÃO	
ABSCESSO	
CISTICERCOSE	
SARCOSPORIDIOSE	
LÍNGUA	
CONTAMINAÇÃO	
ABCESSO	
GLOSITE	
CISTICERCOSE	
SARCOSPORIDIOSE	
ÚTERO	
CONTAMINAÇÃO	
METRITE	
CORAÇÃO	
CONTAMINAÇÃO	
PERICARDITE	
CISTICERCOSE	
SARCOSPORIDIOSE	
PULMÃO	
CONTAMINAÇÃO	
ASPIRAÇÃO DE SANGUE	
CONGESTÃO	
PNEUMONIA	
TUBERCULOSE	
FÍGADO	
CONTAMINAÇÃO	
CONGESTÃO	
MIGRAÇÃO LARVAL	
PERIHEPATITE	
HEPATITE	
CIRROSE HEPÁTICA	
TELEANGIECTASIA	
BAÇO	
CONTAMINAÇÃO	
CONGESTÃO	
ESPLENITE	
ESTÔMAGO	
CONTAMINAÇÃO	
ESTOMATITE	
BEXIGA	
CONTAMINAÇÃO	
PÂNCREAS	
PARASITAS	
INTESTINO	

CONTAMINAÇÃO	
PNEUMATOSE	
ENTERITE	
LINFADENITE	
ASCARIDÍOSE	
RIM	
CONTAMINAÇÃO	
CISTO URINÁRIO	
CONGESTÃO	
ISQUEMIA	
NEFRITE	
CARCAÇA	
CONTAMINAÇÃO	
CONTUSÃO	
ABCESSO	
ADERÊNCIA	
ICTERÍCIA	
ADIPOSANTOSE	
PERITONITE	

DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS:

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.5c – PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM FRANGOS DE CORTE

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	
Lotes (GTA):	
Hora do início do abate:	**Hora do término do abate:**

LESÃO

	GTA											
CONDENAÇÃO	**TOTAL**	**%**	**PARCIAL**	**%**	**TOTAL**	**%**	**PARCIAL**	**%**	**TOTAL**	**%**	**PARCIAL**	**%**
Abcesso												
Aerossaculite												
Artrite												
Aspecto repugnante												
Caquexia												
Celulite												
Colibacilose												
Contaminação												
Contusão / fratura												
Dermatose												
Escaldagem excessiva												
Evisceração retardada												
Neoplasia (tumor)												
Salpingite												
Sangria inadequada												
Septicemia												
Síndrome ascítica												
Síndrome hemorrágica												

DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS:

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.7 – LAUDO DE CONDENAÇÕES E APROVEITAMENTO CONDICIONAL DE CARCAÇAS

Estabelecimento:
N° Registro no SIM:
Espécie:
Data:

IDENTIFICAÇÃO (GTA)	JULGAMENTO	DESTINO

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.6 – DADOS NOSOGRÁFICOS

MÊS DE REFERÊNCIA: **Estabelecimento:** **N° Registro no SIM**:

Espécie:

QUANTIDADE DE ANIMAIS ABATIDOS

DATA	QUANTIDADE
	TOTAL:

QUANTIDADE DE VÍSCERAS CONDENADAS

DATA	VÍSCERAS	CAUSAS	QUANTIDADE
			TOTAL:

QUANTIDADE DE CARCAÇAS CONDENADAS

DATA	CAUSAS	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	QUANTIDADE
			TOTAL:

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.7 – MODELO DE OFÍCIO

Oficio, N° _____/20___

_____, __ de _____ de 20__.

Ao Senhor (a) _____, responsável pela empresa_____ situado na (endereço completo) _____ no município de _____, Estado do Paraná.

Assunto:

Prezado Senhor (a),

Por meio deste, o Serviço de Inspeção do Município de _____, vem respeitosamente perante vossa senhoria...

Atenciosamente,

Fiscal SIM/POA

Carimbo do Fiscal

MODELO 1.6.8 – LISTA DE PRESENÇA

Data:	**Carga horária:**
Responsável:	
Conteúdo / Assunto:	
Material utilizado:	

PARTICIPANTES:

Nome	CPF	Entidade	E-mail	Assinatura

FOTOS:

ANEXO 2.
REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS E AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE PROJETOS

2.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite avaliar, aprovar ou alterar os projetos dos estabelecimentos registrados ou que serão registrados pelo SIM.

2.2 Definição
Consideram-se projetos, tudo aquilo que faz parte do processo de edificação dos estabelecimentos.

2.3 Aplicação
A todos os estabelecimentos registrados do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, aos que pretendem se registrar e ao responsável do SIM.

2.4 Usuários Principais
Médico Veterinário do SIM e responsáveis pelo estabelecimento.

2.5 Procedimento
Para o Registro de Estabelecimentos, junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, se faz necessário cumprir uma série de normas para elaboração de um processo no qual deve constar todas as etapas de aprovação do estabelecimento.

2.5.1 Registro do Estabelecimento
A solicitação de registro deve ser efetuada pelo responsável legal do estabelecimento ao SIM, acompanhada dos seguintes documentos:

Requerimento de solicitação de registro no SIM (Modelo 2.6.2);
Requerimento de aprovação prévia do terreno/estabelecimento preexistente (Modelo 2.6.3);
Requerimento de aprovação do projeto de construção (Modelo 2.6.4);
Plantas:
situação - escala 1/500;
baixa com lay out em escala - escala 1/100;
planta de corte
de fluxo de produção e de movimentação de colaboradores com setas - escala 1/100;
Detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100;
Representar na planta baixa a localização dos ralos, pontos de água quente e fria, tubulação de condução de alimento (exemplo: leite, soro, mel), assim como canalização de vapor;
Memorial descritivo da construção (Modelo 2.6.5);
Memorial Econômico-Sanitário (Modelo 2.6.6);
Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso);
ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
Contrato social e alterações ou CADPRO;
Inscrição no CNPJ ou CPF;
Termo de compromisso no qual o estabelecimento concorda em acatar as exigências estabelecidas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal SIM, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas (Modelo 2.6.7).

2.5.2 Aprovação do terreno
É realizada mediante o requerimento dirigido ao responsável pelo SIM, bem como informar a quem se dirigir para fazer contatos na localidade (endereço, telefone, etc). A construção dos estabelecimentos poderá ser autorizada dentro do perímetro urbano, suburbano ou rural, depois de ouvidas as autoridades públicas, Prefeitura Municipal e Órgão Controlador do Meio Ambiente.
A área do terreno deve ser compatível com o estabelecimento, prevendo-se futuras expansões. É recomendado um afastamento de 10m (dez metros) dos limites das vias públicas ou outras divisas, salvo quando se tratar de estabelecimentos já construídos, que tenham condições fáceis de entrada e saída, bem como circulação interna de veículos.
As áreas, com pátio e vias de acesso, devem ser pavimentadas e urbanizadas, evitando a formação de poeira e facilitando o escoamento das águas. As demais áreas devem receber jardinagem completa ou equivalente.
Outros aspectos de fundamental importância na elaboração do projeto devem ser observados quanto à posição da indústria:
Facilidade na obtenção da matéria-prima;

Localização em ponto que se oponha aos ventos dominantes que sopram para a cidade;
Terreno seco, sem acidentes, de fácil escoamento das águas pluviais, não passíveis de inundações;
Afastadas de fontes poluidoras de qualquer natureza;
Facilidade de acesso;
Facilidade de fornecimento de energia elétrica e meios de comunicação;
Facilidade no abastecimento de água potável;
Facilidade no tratamento e escoamento das águas residuais;
Facilidade na delimitação da área.

Após inspecionada a área para a finalidade proposta, o fiscal do SIM efetua a aprovação através do Laudo de Inspeção de Terreno/Estabelecimento preexistente (Modelo 2.6.8).

2.5.3 Aprovação do projeto
O complexo industrial deve ser compatível com a capacidade de produção, que varia de acordo com a classificação do estabelecimento.

As plantas descritas em 6.1, item 04, devem seguir as seguintes cores:
Estabelecimentos novos - cor preta;
Estabelecimentos a reconstruir, reformar ou ampliar:

Cor preta - para partes a serem conservadas;
Cor vermelha - para partes a serem construídas;
Cor amarela - para partes a serem demolidas.

As plantas ou projetos devem conter ademais:
Orientação;
Posição da construção em relação às vias públicas e alinhamento dos terrenos;
Localização das partes dos prédios vizinhos, construídos sobre as divisas dos terrenos.
No processo de aprovação das plantas, o responsável pelo SIM deve avaliar o cumprimento à legislação higiênico sanitária e de inspeção de POA, bem como se atende as normas de construções vigentes e, utilizar o Modelo de Check-list de Análise de Projeto (Modelo 2.6.9) para avaliação das mesmas. Este documento serve para definir se a planta contempla as áreas mínimas de cada classificação de estabelecimento assegurando processo inócuo. Outras exigências podem ser feitas, face a localização e classificação do complexo industrial.
O projeto completo deve ser entregue na sede do Serviço de Inspeção Municipal, em que a unidade será construída, retornando para fins de conhecimento ao estabelecimento e para início das obras, se aprovado pelo órgão de fiscalização. Durante o desenvolvimento das obras, o SIM pode fazer visitas para vistoriar os trabalhos de construção. Nenhuma alteração pode ser procedida no projeto aprovado previamente, sem a devida consulta ao órgão fiscalizador.
Após o término das obras, o responsável pelo estabelecimento deve solicitar a vistoria do fiscal do SIM para constatar a compatibilidade das obras com o projeto aprovado e as condições gerais para início das atividades, emitindo Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento (Modelo 2.6.10), o qual também deve ser anexado ao processo de registro.
Todos os projetos aprovados pelo SIM, devem ter todas as folhas rubricadas, assinadas e carimbadas e devem ser arquivados conforme estabelecido em procedimento de gestão de documentos.
2.5.4 Alteração de projetos
Quando o responsável pelo estabelecimento desejar realizar reforma e/ou ampliação deve solicitar ao SIM a aprovação. Para isso, deve encaminhar os seguintes documentos:
Requerimento de aprovação do projeto de construção (Modelo 2.6.4);
Planta baixa em folha A4 com as alterações conforme item 2.5.3;
Memorial Descritivo de Construção (Modelo 2.6.5);
Memorial Econômico Sanitário (Modelo 2.6.6);
ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
Cronograma de obras.
Após aprovação prévia pelo SIM da planta baixa em A4, o responsável pelo estabelecimento deve encaminhar para confecção da planta final, seguindo o descrito anteriormente em 2.5.1 - item d) e enviar novamente para o SIM para aprovação final.

2.5.5 Conclusão do registro do estabelecimento
Para a conclusão do registro do estabelecimento junto ao SIM, devem ser entregues os seguintes documentos, conforme Planilha de Verificação de Conformidade Documental para Registro de Estabelecimento no SIM/POA - Modelo 2.6.1:
Alvará de funcionamento;
Laudo de análise de água (Físico Química e Microbiológica);

Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/DRT;
Programas de Autocontrole – PAC, conforme Anexo 7.
Após o estabelecimento receber o Registro do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e estar ciente das legislações que regem o SIM, o mesmo recebe o certificado de registro, com seu respectivo número (Modelo 2.6.11). O certificado é concedido por tempo indeterminado, porém pode ser cancelado a qualquer tempo a pedido da empresa. Quando houver alterações na razão social da empresa, na classificação ou em outras informações, o certificado deve ser atualizado.
O estabelecimento registrado ou alterado deve ser cadastrado no Banco de Dados de registro de estabelecimentos (Anexo 1).

2.6 Modelos

MODELO 2.6.1 – PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DOCUMENTAL PARA REGISTRO DE ESTABELECIMENTO NO SIM/POA

Interessado:	***Processo número:**

Documento		**Número Folha no Processo**	**Data de Entrega**	**Assinatura do Interessado**
01	Requerimento de solicitação de registro no SIM (2 vias).			
02	Requerimento de aprovação prévia do terreno/estabelecimento preexistente (2 vias).			
03	**Laudo de Inspeção Prévia de Terreno ou de estabelecimento.			
04	Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso).			
05	Requerimento de aprovação do projeto:			
06	- Plantas: situação - escala 1/500; baixa com *lay out* - escala 1/100; corte; fluxo de produção e de movimentação de colaboradores - escala 1/100; detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100.			
07	Memorial Descritivo de Construção (2 vias).			
08	Memorial Econômico-Sanitário (2 vias).			
09	ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região.			
10	**Aprovação do projeto: CHECK-LIST PLANTA.			
11	**Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento.			
12	Contrato social e alterações ou CADPRO			
13	Inscrição no CNPJ ou CPF.			
14	Alvará de funcionamento.			
15	Laudo de análise de água (físico-química e microbiológica).			
16	Anotação ou Declaração de Responsabilidade Técnica (ART/DRT).			
17	Programas de Autocontroles.			
18	Termo de compromisso com o SIM.			
19	**Certificado de registro no SIM.			

*o número do processo deve ser o número de registro do SIM / ano vigente. **Realizado pelo Médico Veterinário do SIM.
Observações:
Assinatura e carimbo do responsável:

Data:

MODELO 2.6.2 – REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° _____, responsável legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, localizada no endereço _____ _____, no município de _____, vem mui respeitosamente requerer a V. Sa. registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA).

Nestes termos.

Pede deferimento.

Local e data.

Assinatura do Requerente

MODELO 2.6.3 – REQUERIMENTO DE APROVAÇÃO PRÉVIA DO TERRENO/ESTABELECIMENTO PREEXISTENTE

Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de inspeção Municipal – SIM.

Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° _____, desejando construir um(a) (classificação do estabelecimento) _____, localizado no endereço _____, vem mui respeitosamente requerer a V. Sa. se digne vistoriar o terreno/estabelecimento preexistente e autorizar a preparação dos documentos necessários para a construção do referido estabelecimento industrial.

Nestes termos.

Pede Deferimento.

Local e data.

Assinatura do Requerente

MODELO 2.6.4 – REQUERIMENTO DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO

Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° _____, representante legal do estabelecimento _____, que se localizará no endereço _____, vem mui respeitosamente requerer de V. Sa. aprovação das plantas e memoriais descritivos de construção e econômico-sanitário em Anexo, visando o registro do mesmo nesse Órgão.

Para tanto, anexa plantas e demais documentos necessários.

Nestes termos.

Pede Deferimento.

Local e data.

Assinatura do Requerente

MODELO 2.6.5 – MEMORIAL DESCRITIVO DE CONSTRUÇÃO

Nome do proprietário interessado e ou razão social do estabelecimento;
Endereço completo;
Duração provável da obra (meses);
Classificação do estabelecimento pretendido/construído/em construção;
Responsável pelo projeto (CREA), número de ART;
Área do terreno;
Área a ser construída ou já construída;
Área útil destinada ao estabelecimento (área de circulação);
Tipo de delimitação utilizada no terreno da indústria para impedir o acesso de animais e pessoas estranhas ao estabelecimento;
Possibilidades de ampliações (se possuir, identificar e mensurar a área de ampliação);
Afastamento das vias públicas (informar a distância das construções da empresa em relação as vias públicas);
Constituição das paredes, teto e piso em todas as dependências, informando as diferenças dos materiais utilizados nas diversas áreas. Junção entre as paredes e o piso da área de produção;
Revestimento em geral, incluindo as paredes externa;

Portas e esquadrias (dimensões e material) áreas de manipulação devem possuir portas de fechamento automático, com perfeita vedação quando fechadas. Informar o sistema de proteção contra insetos nas aberturas para a área externa, informar a inclinação dos parapeitos chanfrados;
Descrever a altura do pé direito de cada uma das áreas construídas;
Informar a área de cada dependência do estabelecimento (salas, câmaras, depósitos, estruturas anexas, etc).
Informar as dimensões e material de construção das câmaras de refrigeração;
Descrever sistema de geração de energia, quando existir;
Plataformas de recepção de matéria prima e expedição de produtos acabados (cobertura e piso);
Descrever o sistema de trilhagem aérea (informar a distância entre trilhos e o teto, paredes e piso, descrever a localização dos locais com a presença de trilhos);
Informar o tipo de iluminação de cada área, intensidade de cada área (Lux) quando necessário, tipo de proteção contra estilhaços em caso de quebra e quedas, posição das luminárias;
Descrever as instalações de água (tipo de tubulação; tipo, localização e capacidade dos reservatórios);
Informar a declividade do piso e Modelo de escoamento das águas residuais;
Sistema de esgoto (tipo de canaletas e ralos utilizados, sistema de tratamento de efluentes);
Pavimentação externa (de toda área destinada à circulação de pessoas e veículos);
Área dos vestiários e dos sanitários (dimensionar de acordo com a capacidade máxima de contratação de funcionários relacionados por sexo), informar a distância da área de produção, número de chuveiros. Sanitários separados dos vestiários.
Observações gerais da construção.

_____, ____ de _____ de 20___

Assinatura do Proprietário

Assinatura do Engenheiro Responsável CREA no: _____

MODELO 2.6.6 – MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

SIM do Estabelecimento:	Número do processo:
Razão social:	
CNPJ:	Propriedade: ( ) Própria ( ) Arrendada
Denominação comercial:	

2. LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Município:		UF:
Caixa Postal:	Telefone fixo:	
E-mail:	Celular:	

3. CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Denominação:

4. REPRESENTANTE LEGAL

Nome:
CPF:

5. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:	
CPF:	
Formação:	Número no Conselho Regional:

6. CAPACIDADE APROXIMADA DO ESTABELECIMENTO

Recebimento (Kg/L/Un/Dia):	Estocagem estática (Kg/L/Un/Dia):

7. NÚMERO ESTIMADO DE EMPREGADOS

Masculino:	Feminino:

8. Possui instalações destinadas à Inspeção Municipal: SIM ( ) NÃO ( )
Descrição das Instalações do SIM (dependências, área, piso, sanitário, vestiário, etc): INSPEÇÃO MUNICIPAL

9. PRODUTOS QUE PRETENDE FABRICAR / FRACIONAR

Denominação do produto	Unidade de Medida
01.	
02.	
03.	
04.	
05.	
06.	
07.	
08.	
09.	
10.	
11.	
12.	

9. DESCRIÇÃO DOS FLUXOS DE PRODUÇÃO
Descrição (descrever como será o processo de fabricação, do recebimento de matérias primas à expedição, de todos os produtos que pretende produzir, incluindo os critérios se segurança de tempo e temperatura a serem utilizados como garantia de segurança dos produtos):
10. MEIOS DE TRANSPORTE (matéria prima e produtos)
Descrição:
11. PROCEDÊNCIA DA MATÉRIA PRIMA
Descrição:

12. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Denominação	Quantidade	Capacidade de Operação (hora)
01.		
02.		
03.		
04.		
05.		
06.		
07.		
08.		

13. NATUREZA DO PISO E MATERIAL DE IMPERMEABILIZAÇÃO DAS PAREDES
Descrição:
14. NATUREZA DO TETO
Descrição:

15. NATUREZA E REVESTIMENTO DAS MESAS PARA MANIPULAÇÃO
Descrição:
16. INFORMAÇÕES SOBRE VESTIÁRIOS E SANITÁRIOS
Descrição:
17. ÁGUA DO ESTABELECIMENTO
Descrição:
18. DESTINO DADO ÀS ÁGUAS SERVIDAS
Descrição:

19. BARREIRAS SANITÁRIAS
Descrição (todos os acessos devem possuir barreira sanitária contendo lavador de botas e mãos, detergentes, sanitizantes, papel toalha ou secador de mãos eficaz):

20. ESPÉCIES QUE PRETENDE ABATER (QUANDO APLICÁVEL)*

Espécie	Capacidade/Dia	Velocidade de Abate Cabeça/Hora

*** De acordo com o licenciamento ambiental**
AUTENTICAÇÃO

Data	Carimbo e assinatura do Responsável Legal	Carimbo e assinatura do Responsável Técnico

***Rubricar todas as páginas do Memorial**

MODELO 2.6.7 – TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, abaixo assinado(a), inscrito(a) no CPF sob nº _____, proprietário do estabelecimento _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____ ME COMPROMETO a acatar todas as exigências contidas na Lei Municipal n°_____, de _____, que cria o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) e no Decreto Municipal n°_____, de _____, que regulamenta a Lei nº ..., de ... de ... de ..., que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal, o Decreto 9.013, de 29 de março de 2017 e suas alterações, que regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, as legislações e os regulamentos técnicos de produção, sem prejuízo de outros que venham a ser determinados. E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Local e data.

Assinatura do Proprietário

MODELO 2.6.8 – LAUDO DE INSPEÇÃO DE TERRENO/ESTABELECIMENTO PREEXISTENTE

Nome do proprietário do terreno
Localização do terreno: Endereço
Área total disponível
Área a ser utilizada na construção
Perfil do terreno, assinalado os acidentes e sua natureza
Detalhes sobre facilidades de escoamento das águas pluviais
Existência de prédios limítrofes, especificando sua natureza
Localização urbana, suburbana ou rural e distância de vias públicas
Existência nas proximidades, de estabelecimentos que produzam mau cheiro, indicando natureza e distância do local
Distância entre o futuro estabelecimento e rios perenes para escoamento das águas residuais

Existência de fonte produtora de água para abastecimento (nascente, rio, poços, rede da cidade); especificando abundância provável e detalhes sobre possibilidade de poluição
Outros detalhes de importância que forem observados
Conclusões

_____, ____ de _____ de 20___

Fiscal do SIM/POA Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9a – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNES E PRODUTOS CÁRNEOS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Plataforma de recebimento			
Câmara de matéria prima resfriada			
Câmara de matéria prima resfriada para aves			
Câmara de matéria prima congelada			
Câmara de matéria prima congelada para aves			
Câmara e/ou ante câmara de descongelamento			
Câmara e/ou ante câmara de descongelamento para aves			
Câmara de produtos prontos congelados			
Câmara de produtos prontos resfriados			
Câmara de salga			
Câmara de cura			
Sala de desossa			
Depósito de envoltórios			
Depósito de ossos e rejeitos			
Sala de industrialização			
Sala de carne moída			
Sala para manipulação de carne de aves			
Fumeiros (defumadores ou estufas)			
Ante sala para fumeiros			
Depósito para lenha			
Sala para depósito de produtos defumados/maturados			
Câmara de maturação (dessecação)			
Sala de cozimento			
Banharia			
Setor de cristalização de banha			
Charqueada			
Depósito de temperos/condimentos			
Depósito de embalagens primárias e etiquetas			
Área de embalagens primárias			
Depósito de embalagens secundárias			
Área de embalagens secundárias			
Plataforma de expedição			
Sala de higienização de caixas e utensílios			
Depósito de caixas e utensílios limpos			
Lavatório de mãos nas áreas de manipulação/produção			
Água quente e fria para limpeza dos setores			
Sistema de aquecimento de água (caldeira / outro _____)			
Vestiários separados para cada sexo			
Sanitários separados para cada sexo			
Sede administrativa			

Sede do SIM			
Depósito de materiais de limpeza			
Área para higienização de veículos			
Lavanderia			
Refeitório			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo. ( ) NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos: • •

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9b – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE AVES
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	**SIM**	**NÃO**	***NA**
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de higienização de caixas de transporte de aves e local para armazenamento de caixas limpas			
Área para higienização de veículos			
Fábrica e silo de gelo			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Plataforma de recepção das aves			
Área de insensibilização			
Túnel de sangria			
Área de escaldagem e depenagem			
Área de evisceração			
Departamento de inspeção final - DIF			
Resfriamento de carcaça (pré- chiller e chiller)			
Sistema de gotejamento			
Sala de cortes (espostejamento)-climatizada			
Sala para embalagem de produtos			
Túnel de congelamento			
Câmara de resfriamento			
Câmara de estocagem de congelados			
Câmara de estocagem de resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Esterilizadores de facas			
Mesas adequadas à atividade			
Depósito de resíduos (vísceras, condenações, penas)			
Sala cozimento de produtos			
Sala para lavagem de equipamentos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Depósito para embalagens secundárias			
Depósito para condimentos			
Área para expedição			

Área de industrialização climatizada			
Sanitários e Vestiários separados por sexo			
Área de acesso de funcionários da área limpa com gabinete sanitário			
Área de acesso de funcionários da área suja com gabinete sanitário			
Escritório/ administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Sala para higienização de caixas e utensílios de uso interno			
Sala para depósito de caixas e utensílios de uso interno			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo. ( ) NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos: • •

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9c – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE BOVINOS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	**SIM**	**NÃO**	***NA**
Barreira sanitária para área limpa (lava botas, lavatório de mãos)			
Barreira sanitária para área suja (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de higienização de veículos			
Plataforma de recebimento de matéria prima			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Currais (disponibilidade de água)			
Área de banho de aspersão (corredor de abate)			
Box de insensibilização			
Canaletas de sangria: local para depósito do sangue			
Canaletas de vômito			
Depósito de couro			
Depósito de sal			
Sala de chifre e cascos			
Sala de triparia (área suja e área limpa, quando houver beneficiamento de tripas)			
Sala de bucharia com área limpa			
Área de evisceração (início da nórea)			
Mesa de inspeção das vísceras			
Departamento de inspeção final - DIF			
Câmara de sequestro do DIF			
Mesas adequadas às atividades			
Esterilizadores de faca			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação			
Sala dos miúdos			

Câmara de resfriamento de carcaças (-1 a 1ºC)			
Sala de cortes/desossa climatizada			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Sala de higienização de caixas e utensílios			
Sala de depósito de caixas e utensílios higienizados			
Sala de salga e área de varais - charqueada			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem primária			
Depósito para embalagens secundárias			
Área para embalagem secundária			
Depósito para condimentos			
Plataforma para expedição			
Sanitários separados por sexo			
Vestiários separados por sexo			
Escritório/administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo. ( ) NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos: • •

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9d – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE SUÍNOS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	**SIM**	**NÃO**	***NA**
Barreira sanitária para área limpa (lava botas, lavatório de mãos)			
Barreira sanitária para área suja (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de higienização de veículos			
Plataforma de recebimento de matéria prima			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Pocilgas (cobertura e disponibilidade de água)			
Corredor de abate com área de banho de aspersão			
Box de insensibilização			
Área de sangria e local para depósito do sangue			
Área de lavação de carcaças (após sangria e escaldagem)			
Área de escaldagem (necessário tanque de escaldagem)			
Área de depilagem			

Área de chamuscamento			
Área de evisceração (linhas de inspeção)			
Mesa de inspeção das vísceras			
Departamento de inspeção final - DIF			
Depósitos de resíduos do abate			
Mesas adequadas às atividades			
Esterilizadores de faca			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação			
Água quente e água fria no interior da indústria			
Sala de vísceras vermelhas			
Triparia – zona suja e zona limpa (quando houver beneficiamento de tripas)			
Câmara de resfriamento de carcaças			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Câmara para estocagem de matéria prima congelada			
Câmara para estocagem de matéria prima resfriada			
Sala de cortes/desossa (climatização)			
Sala para cozimento de produtos			
Sala de defumação com ante-sala (fumeiros ou estufas)			
Sala de maturação/secagem			
Sala de depósito de produtos defumados/maturados			
Banharia			
Sala para higienização de caixas e utensílios			
Sala de depósito de caixas e utensílios			
Sala de salga			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem primária			
Depósito para embalagens secundárias			
Área para embalagem secundária			
Depósito para condimentos			
Depósito de envoltórios			
Área para expedição			
Sanitários separados por sexo			
Vestiários separados por sexo			
Escritório/administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica
( ) APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo. ( ) NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos: • •

Fiscal do SIM/POA Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9e – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

GRANJA LEITEIRA, QUEIJARIA, POSTO DE REFRIGERAÇÃO E UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE LEITE E DERIVADOS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:

Endereço:
Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de recebimento do Leite com projeção da cobertura para abrigar os veículos			
Laboratório Físico-químico			
Área para o tanque de recepção ou silo de resfriamento do leite			
Dependência para lavação dos vasilhames/latões e sala de guarda dos vasilhames/latões higienizados			
Espaço reservado para o Conjunto de pasteurização a placas			
Sala para higienização de caixas plásticas			
Sala para guarda de caixas plásticas limpas			
Sala de industrialização (Mesas adequadas para manuseio, tanques para coagulação de queijos, dreno-prensa, conjunto de prensas, conjunto de formas para queijo, máquina para moldagem da mussarela, etc.)			
Depósito para insumos (com óculo de abastecimento)			
Câmara de salga do queijo			
Câmara de secagem do queijo			
Câmara(s) de maturação dos queijos			
Sala em conjunto para iogurte e bebida láctea			
Sala para manteiga			
Sala para doce de leite, requeijão e queijo fundido			
Sala em conjunto para ricota e queijo minas			
Sala para queijo ralado			
Sala de fatiamento dos queijos climatizada			
Sala para embalagem do produto (embalagens primárias)			
Depósito para embalagens primária e rotulagens			
Sala para embalagem secundária			
Depósito para embalagem secundária			
Câmara (s) de estocagem de produto (s) pronto (s)			
Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos			
Depósito de soro de leite			
Sistema de aquecimento de água (Caldeira/outro_____)			
Área de lavação e higiene de veículos transportadores de matéria-prima			
Água fria e quente abundante em todas as dependências de manipulações e preparo de produtos comestíveis e não comestíveis			
Sanitários e vestiários separados para cada sexo			
Escritório / administração			
Sede do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Refeitório			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica
( ) APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo. ( ) NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos: • •

Fiscal do SIM/POA Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9f – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABELHAS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:

Endereço:
Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Setor de recepção de melgueiras (só os quadros das melgueiras podem ter acesso à área de manipulação)			
Laboratório para análises de rotina (matéria-prima)			
Barreira sanitária (em todos os acessos ao interior da indústria; preferencialmente uma única entrada)			
Sistema de aquecimento de água (Caldeira/outro_____)			
Setor de manipulação, equipamentos (Centrífuga, Decantador, Filtro – peneira ou Filtro sob pressão, Mesa coletora, Homogeneizador do mel (manual/mecânico), Envasador)			
Setor de descristalização			
Setor de lavação dos vasilhames e utensílios			
Setor de guarda de materiais higienizados			
Depósito para embalagens e rotulagens de uso diário			
Sala para armazenamento do produto pronto/expedição			
Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos			
Depósitos de Embalagem primária			
Depósitos de Embalagem secundária			
Sanitários separados para cada sexo			
Vestiários separados para cada sexo			
Escritório / administração			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo. ( ) NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos: • •

Fiscal do SIM/POA Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9g – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

ABATEDOURO FRIGORIFICO DE PESCADO, UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PESCADO E PRODUTOS DE PESCADO, ESTAÇÃO DEPURADORA DE MOLUSCOS BIVALVES, BARCO FÁBRICA
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de recepção da matéria-prima coberta (câmara de espera, tanque de depuração, equipamento de lavagem - cilindro, esteira)			
Tanque de insensibilização			
Área para lavagem de caixas da área externa e local para armazenamento das caixas limpas			
Fábrica e/ou silo de gelo			
Sala de evisceração/filetamento			
Área para depósito de resíduos			
Sala específica para manipulação de moluscos			

Túnel de congelamento			
Depósito para ingredientes			
Sala para cozimento de produtos			
Sala para embalagem primária (ou envasamento) dos produtos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem secundária			
Depósito de embalagem secundária			
Câmara de estocagem de produto pronto resfriado			
Câmara de estocagem de produto pronto congelado			
Área para expedição coberta			
Sala de higienização de equipamentos e utensílios			
Sala de guarda de equipamentos e utensílios higienizados			
Escritório / administração			
Vestiários separados para cada sexo			
Sanitários separados para cada sexo			
Depósito de produtos de limpeza			
Lavanderia			
Refeitório			

*NA: não se aplica

( ) APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo. ( ) NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos: • •

Fiscal do SIM/POA Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9h – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

GRANJA AVÍCOLA E UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE OVOS E DERIVADOS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	**SIM**	**NÃO**	***NA**
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de recepção da matéria-prima coberta			
Área de depósito da matéria-prima			
Câmara de resfriamento matéria prima			
Câmara de congelamento matéria prima			
Área e equipamento para ovoscopia (galinha)			
Área para limpeza e classificação dos ovos			
Sala específica para cozimento de produtos e descasque dos ovos			
Sala de quebra de ovos (climatizada)			
Sala de pasteurização			
Setor industrialização (ovos desidratados, ovos liofilizados/liofilização, esterilização)			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação (devidamente equipados)			
Depósito para ingredientes			
Sala para embalagem primária (ou envasamento) dos produtos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem secundária			
Depósito de embalagem secundária			
Depósito para produtos prontos			

Área para expedição coberta			
Sala de higienização de equipamentos e utensílios			
Sala de guarda de equipamentos e utensílios higienizados			
Câmara de resfriamento produtos prontos			
Câmara de congelamento produtos prontos			
Depósito de produtos de limpeza			
Depósito de resíduos			
Escritório / administração			
Sanitários separados para cada sexo			
Vestiários separados para cada sexo			
Lavanderia			
Refeitório			

*NA: não se aplica

( ) APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo. ( ) NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos: • •

Fiscal do SIM/POA Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.10 – LAUDO TÉCNICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO
Estabelecimento/denominação:
Endereço completo:
Número SIM:
Classificação do Estabelecimento:
Registrado? SIM ( ) NÃO ( ) Data do Registro:
Localização: Zona urbana ( ) Suburbana ( ) Rural ( )
Circulação de veículos internos: SIM ( ) NÃO ( )
Pavimentação das áreas circundantes: SIM ( ) NÃO ( )
Condição do responsável pela exploração: Proprietário ( ) Arrendatário ( )
Inspeção permanente ( ) Inspeção periódica ( )
Detalhes de construção: Ano de construção: Ano da última reforma:
Estilo da construção: Vertical ( ) Horizontal ( )
Apreciação geral da construção Boa ( ) Regular ( ) Precária ( )
Tem Responsável Técnico, à frente da direção dos trabalhos industriais: Sim ( ) Não ( )

2. CAPACIDADE DO ESTABELECIMENTO
Funciona sábados, domingos e feriados: Sim ( ) Não ( )
Capacidade máxima de recebimento em quilos ou litros:
Produção diária em quilos ou litros: Produção mensal em quilos ou litros:
Número de operários: homens mulheres
Meio de transporte da matéria prima: Rodoviário ( ) Ferroviário ( ) Tração animal ( )
Outros ( ):

3. DEPENDÊNCIAS
Plataforma de recepção de matéria prima: Sim ( ) Não ( )
Independente da expedição: Sim ( ) Não ( )

Natureza do piso: Paralelepípedo ( ) Ferro ( ) Concreto ( ) Gressit ou similar ( ) Lajotas ( )
Liga de epoxi ( ) Outros ( ):
Pé-direito conforme projeto aprovado? Sim ( ) Não ( )
Altura da plataforma conforme projeto aprovado? Sim ( ) Não ( )
Impermeabilização das paredes: Gressit ou similar ( ) azulejo ( ) cimento liso ( ) outros_____
Cobertura: Estrutura: Metálica ( ) Telhas a vista ( ) Alumínio ( ) Amianto ( ) Lage ( )
Lavagem de utensílios: Sim ( ) Não ( ); Manual ( ) Mecânica ( )
Instalações d'água para limpeza Sim ( ) Não ( )
Instalações de vapor para limpeza: Sim ( ) Não ( )
Escoamento das águas de limpeza: Suficiente ( ) Insuficiente ( ) Precário ( )
Iluminação artificial satisfaz: Sim ( ) Não ( )
Iluminação natural suficiente: Sim ( ) Não ( )
Laboratório de recepção:
Características físicas satisfatórias: Sim ( ) Não ( )
Equipamentos para análises de rotina: Completos ( ) Incompletos ( ) Ausentes ( )
Número de analistas:

4. EXPEDIÇÃO
Dimensões suficientes: Sim ( ) Não ( )
Características físicas regulamentares: Sim ( ) Não ( )
Estado geral de conservação e higiene satisfazem: Sim ( ) Não ( )

5. SISTEMA DE FRIO
Estado geral de conservação, manutenção, higiene do local e equipamentos satisfatórios: Sim ( ) Não ( )

6. PRODUÇÃO DE VAPOR
Caldeira: Sim ( ) Não ( ); Baixa pressão ( ) Alta pressão ( )
No corpo do edifício: Sim ( ) Não ( )
Alimentação: Óleo ( ) Lenha ( )
Pressão de vapor suficiente: Sim ( ) Não ( )

7. DEPENDÊNCIAS AUXILIARES
Sede para inspeção: Sim ( ) Não ( )
Vestiários e sanitários com dimensões suficientes:
Vestiários e sanitários separados do corpo industrial: Sim ( ) Não ( )
Almoxarifado: Sim ( ) Não ( )
Escritório: Sim ( ) Não ( )
Local para refeições: Sim ( ) Não ( )

8. ÁGUA DE ABASTECIMENTO
Procedência: Rede pública ( ) Poço raso ( ) Poço profundo ( ) Superfície ( )
Tratamento: Sim ( ) Não ( )
Volume disponível suficiente: Sim ( ) Não ( )
Qualidade dentro dos padrões físico-químicos regulamentares: Sim ( ) Não ( )
Qualidade dentro dos padrões microbiológicos regulamentares: Sim ( ) Não ( )
Data de remessa da última amostra de água para exame laboratorial:

9. REDE DE ESGOTOS
Tratamento prévio: Sim ( ) Não ( )
Vazão suficiente: Sim ( ) Não ( )
Tanque de sedimentação: Sim ( ) Não ( )

10. FORÇA E LUZ
Constância: Permanente ( ) Lapsos ocasionais ( ) Falta ( )
Carga: Suficiente ( ) Insuficiente ( )
Gerador próprio: Sim ( ) Não ( )

11. MEIO DE TRANSPORTE DE MATÉRIA PRIMA
Caminhão: Isotérmico ( ) Comum ( ) Unidade frigorífica ( ) CO2 ( )
Local para lavagem de veículos: Sim ( ) Não ( ); Satisfaz ( ) Insatisfaz ( )

12. MEIO DE TRANSPORTE DE PRODUTOS
Veículo: Isotérmico ( ) Comum ( )

13. DELIMITAÇÃO DO ESTABELECIMENTO
Cerca: Muro ( ) Outros ( ):

14. CONCLUSÃO:
( ) Estabelecimento compatível com o projeto aprovado e possui condições gerais para início das atividades.
( ) Estabelecimento NÃO compatível com o projeto aprovado, deverá providenciar a correções descritas abaixo para então solicitar nova vistoria:

Local e data

Fiscal do SIM/POA Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.11 – CERTIFICADO DE REGISTRO

CERTIFICADO

Certifica que a empresa_____, localizada em _____, n°_____, no Município _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____ é um empreendimento registrado no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) de _____, registrado sob o n° _____, classificado como _____ . O estabelecimento foi inspecionado, encontrando-se apto as condições higiênicas e sanitárias, a produzir e comercializar os produtos de origem animal descritos no certificado de registro de produtos emitido pelo SIM.

_____, ___de _____ de 20_____.

_____
Médico Veterinário Responsável pelo SIM
CRMV n° _____

ANEXO 3.
REGISTRO DE PRODUTOS E CONTROLE DE RÓTULOS

3.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite garantir a padronização da rotulagem, das empresas registradas, enviada ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, definindo a metodologia a ser utilizada. Algumas rotinas devem ser adotadas no registro documental, afim de que não se perca o controle, bem como surjam problemas que facilmente poderiam ser evitados. Todos os produtos entregues ao comércio devem estar identificados através de rótulos registrados no SIM, quer quando destinados ao consumo, quer quando se destinem a outros estabelecimentos.

3.2 Aplicação
Este procedimento aplica-se a todas as empresas registradas no SIM, sendo que a documentação de registro em duas vias, deve ficar arquivada na sede do SIM e a outra na empresa.

3.3 Usuários principais
Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico, responsável pelo SIM.

3.4 Procedimento
A função principal do registro de produtos e do controle de rótulos registrados, é esclarecer sobre o processo de fabricação do produto, bem como sua avaliação, aprovação e controle da logomarca do SIM.

3.5 Registro de produto
Entendendo-se como tal, a aprovação dos memoriais descritivos de fabricação dos produtos e seus respectivos rótulos, do que trata o Título VII, Capítulo I, do Decreto n° 9.013/2017.

Avaliação dos Memoriais Descritivos: todos os produtos que a empresa pretende fabricar devem ser registrados através de memoriais descritivos de fabricação e rotulagem (Modelo 3.7.1), os mesmos devem ser entregues ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM em 02 vias. O Médico Veterinário responsável deve fazer a avaliação conforme a legislação pertinente, utilizando o check-list de rotulagem (Modelo 3.7.2), mas não se restringindo a ele, e dará o parecer final quanto ao registro do produto. Após avaliados e aprovados as vias serão distribuídas na sede do SIM e a outra na empresa. Todas as vias devem estar assinadas e rubricadas pelos representantes da empresa ao entregar no serviço. O SIM fará sua avaliação e também deverá rubricar todas as páginas, e assinar e carimbar no respetivo campo. Após aprovados, o certificado de produtos deverá ser atualizado conforme Modelo 3.7.3, sendo que o produto deve ser cadastrado ou alterado no Banco de Dados de registro de produtos (Anexo 1).
Avaliação de produto não regulamentado: destinado à avaliação de produtos que não possuem regulamento técnico de identidade e qualidade – RTIQ. Para a aprovação do produto não regulamentado, deve ser encaminhado o memorial descritivo de fabricação e rotulagem, juntamente com os documentos e informações previstas no artigo 429 do Decreto Federal n° 9013/2017 e atendimento das diretrizes do MAPA, quando houver. Disponível em: https://sistemasweb.agricultura.gov.br/sgsi/login. Após o registro do produto a empresa terá 30 dias para apresentar Laudo de análise Microbiológica o qual atesta a inocuidade, e o Laudo Físico Químico atendendo o padrão que foi descrito no memorial.
Avaliação da inocuidade e qualidade do produto para produção: Após a avaliação e aprovação do memorial e do rótulo, o fiscal do SIM deverá efetuar análise oficial microbiológica e físico-química conforme programa de trabalho do SIM.
Frequência das atualizações: O registro do produto deve ser renovado a cada 10 (dez) anos por solicitação do estabelecimento, no mínimo, 180 dias do seu vencimento. Os memoriais devem ser atualizados sempre que houver renovação ou alteração de processo de fabricação, alteração de croqui de rótulo, registro e/ou adição de rótulos.

3.6 Fiscalização de rotulagem aprovada
O Serviço de Inspeção de Municipal – SIM efetua a fiscalização dos rótulos aprovados através da verificação in loco na empresa, onde deverá coletar uma amostragem e avaliar se os rótulos em uso são idênticos aos aprovados no SIM.
A verificação dos rótulos deve ser realizada no mínimo anualmente e o SIM deve dispor de registros auditáveis para comprovação. Em caso de constatação de não conformidades, o fiscal deve lavrar RNC. Dependendo da não conformidade encontrada, outras ações podem ser tomadas a juízo do SIM.

3.7 Modelos

MODELO 3.7.1 – MEMORIAL DE FABRICAÇÃO E ROTULAGEM DE POA

Sr. Fiscal, a firma abaixo qualificada, através do seu Representante Legal e do seu Responsável Técnico, requer que seja providenciado no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, o atendimento da solicitação especificada neste documento, comprometendo-se a cumprir a legislação em vigor que trata do assunto, atestando a veracidade de todas as informações prestadas e a compatibilidade entra as instalações e equipamentos do seu estabelecimento industrial abaixo discriminado e a proposta aqui apresentada.			
Número SIM do Estabelecimento	No Sequencial do Rótulo	Data de entrada no SIM	Data de Aprovação do SIM
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Produtor Rural:	
Inscrição Estadual:		Classificação do Estabelecimento:	
Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Município:		UF:	
Telefone Fixo:		Celular:	
Whatsapp:		E-mail:	

NATUREZA DA SOLICITAÇÃO		
( ) Registro ( ) Registro de produto não regulamentado ( ) Alteração de processo de fabricação e/ou composição do produto ( ) Alteração de croquis do rótulo ( ) Adição de rótulos		
IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO		
Nome:	Marca:	
Característica do Rótulo	Característica da Embalagem Primária	Característica da Embalagem Secundária
( ) Impresso na embalagem ( ) Etiqueta adesiva ( ) Etiqueta afixada (grampeada ou amarrada ( ) Etiqueta lacre ( ) Gravado em relevo ( ) Litografado / gravado a quente ( ) Outros:	( ) Metal ( ) Vidro ( ) Isopor ( ) Papel ( ) Envoltório natural / artificial ( ) Plástico ( ) Outros:	( ) Ausência de embalagem ( ) Papelão ( ) Plástico ( ) Outros:
CONTEÚDO: PESO / VOLUME		
Quantidade de produto acondicionado:		Unidade de medida:
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE		
Data de fabricação e validade: ( ) dd/mm/aa ou ( ) dd/mm/aaaa	Local e forma de indicação:	

FORMA DE APRESENTAÇÃO DO LOTE		
( ) Data de fabricação / Lote ( ) Número sequencial (1, 2, 3...)	Informação de como é expresso / composto o lote de produção:	
COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (ordem decrescente)		
Matéria Prima	**Kg ou L**	**%**
Subtotal		
Ingredientes / Aditivos (função, nome e INS) Quando os aditivos estiveram em mix, a empresa deve, obrigatoriamente, descrever cada ingrediente do mix separadamente, apresentando a quantidade e a porcentagem isolada de cada um dos ingredientes do mix. Para a descrição na lista de ingredientes (ordem decrescente) os ingredientes adicionados mais de uma vez devem ser somados.	**Kg ou L**	**%**
Subtotal		
Lista de Ingredientes (mencionar conforme a lista de ingredientes no rótulo):		
Processo de Fabricação (mencionar local, tipo de equipamento, tempo e temperatura de todas as etapas da produção, de acordo com a legislação. Descrever as temperaturas dos produtos e as temperaturas dos locais aonde são manipulados. Informar a referência legal do produto (RTIQ, Decretos, etc).		
Método de Controle de Qualidade e Análises de Controle Microbiológico e Físico Químico (para produtos sem RTIQ devem ser informados os padrões microbiológicos e físico químicos comprovados por meio de laudos de análises).		
Sistema de Embalagem (Envasamento) e Rotulagem (descrever o método de embalagem primária: embalagem a vácuo, selado a quente, atmosfera modificada, embalagem termo encolhível).		
Armazenamento / Estocagem (mencionar local, temperatura do local, tempo de estocagem e forma de acondicionamento).		
Meio de Transporte do Produto para o Mercado Consumidor (descrever o tipo de veículo, forma de acondicionamento, temperatura do produto e do ambiente onde é transportado).		
AUTENTICAÇÃO (assinatura e carimbo)		
Data	Responsável Legal	Responsável Técnico
APROVAÇÃO (assinatura e carimbo)		
Data	Responsável do SIM	
Parecer Técnico ( ) Aprovado ( ) Reprovado, devido a:		

MODELO 3.7.2 – CHECK LIST DE ROTULAGEM

Razão Social: N° Registro no SIM:			
Produto: No Registro do Produto:			
Data:			
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR	**C**	**NC**	**NA**
Razão social ou nome empresarial (conforme CNPJ ou CPF)			
Endereço completo			
Classificação do estabelecimento no SIM conforme a Legislação Municipal			
CNPJ ou CPF			
Informações do importador (quando aplicável)			
Marca comercial do produto			
Autorização do uso da marca comercial de terceiros (neste caso, o documento deve estar registrado e autenticado em cartório)			
Expressão “INDÚSTRIA BRASILEIRA”			
“Fabricado por” e “Para” ou “Fracionado por”; “Embalado por” (quando aplicável)			
Número da Inscrição Estadual (IE) Número do telefone para contato ou SAC (conforme Decreto 6523/08)			
NOMENCLATURA OFICIAL DO PRODUTO			
Denominação de venda oficial (RTIQ, Resolução 1/2003 – MAPA ou decreto 9.013, Diretrizes);			
Informar o tipo de apresentação (resfriado, congelado) ao final da nomenclatura oficial no caso de embutidos cárneos (exemplo: LINGUIÇA MISTA CONGELADA)			
Além da denominação de venda oficial, pode ser empregada uma denominação consagrada, de fantasia, de fábrica ou uma marca registrada (facultativo) – exemplo: denominação de venda oficial – Linguiça de carne suína resfriada; Nome fantasia – Linguiça aperitivo/Linguiça de churrasco.			
Informar o termo “temperada” e/ou “recheada” para carnes (conforme IN n° 17/2018); seguindo o exemplo: CARNE CONGELADA TEMPERADA RECHEADA DE SUÍNO SEM OSSO – PICANHA			
Uso do nome regional entre parênteses, após nome oficial, exclusivo para cárneos (Resolução 1/2003 MAPA)			
Forma de apresentação do produto na embalagem (Fatiado, Picado, moído), não podendo constar na nomenclatura oficial quando não estiver previsto em RTIQ			
Localizado no painel principal, em destaque, uniforme em corpo e cor, sem intercalação de desenhos e outros dizeres			
Em destaque, Igual a maior fonte e no mínimo 1/3 do tamanho da marca (IN 22/2005)			
Tamanho da letra utilizada deve ser proporcional ao tamanho utilizado para a indicação da marca comercial ou logotipo, caso existam			
Conter a expressão "TIPO", quando o alimento for fabricado segundo tecnologias características de diferentes lugares geográficos, para obter alimentos com propriedades sensoriais semelhantes àquelas que são típicas de certas zonas reconhecidas, quando aplicável (RDC n° 727/2022, ANVISA)			
Utilização do nome comum e respectivos nomes científicos para as principais espécies de peixes de interesse comercial destinados ao comércio nacional (IN 53 de 01/09/2020)			

Denominação de venda: a denominação de venda do produto é Peixe Congelado, acrescido, independentemente da ordem, da forma de apresentação e nome comum da espécie em caracteres uniformes em corpo e cor (Avaliar artigo 12 e seus parágrafos da IN 21 de 31 de maio de 2017)			
LISTA DE INGREDIENTES	**C**	**NC**	**NA**
De acordo com o Regulamento Técnico e Memorial Descritivo de Rotulagem (IN n° 22/2005 ANVISA)			
Lista de ingredientes deve ser indicada no rótulo, em ordem decrescente de quantidade, sendo que os aditivos devem ser citados com função, nome e número de INS após os demais ingredientes			
Quando forem utilizados dois ou mais aditivos alimentares com a mesma função tecnológica e para os quais existem limites máximos numéricos estabelecidos, a soma das quantidades destes aditivos no produto pronto para o consumo não pode ser superior ao maior limite estabelecido para o aditivo permitido em maior quantidade (RDC 272, art. 3º.)			
A concentração de aditivos deve respeitar os limites estabelecidos (RDC nº 272, 14/03/2019 - ANVISA e RTIQ)			
De acordo com o Regulamento Técnico de Aditivos Aromatizante (RDC Nº 2, DE 15 DE JANEIRO DE 2007 ANVISA)			
Utilização da Maltodextrina, dextrina e outros açúcares em produtos cárneos Nota técnica n° 001/2015 CGI/DIPOA, somente em casos previstos nos RTIQ			
Fichas técnicas dos aditivos anexadas ao memorial: verificar relação de ingredientes informados e suas quantidades, alergênicos, transgênicos e demais informações importantes			
Obrigatoriedade da inclusão de declaração sobre nova fórmula na rotulagem de alimentos quando da alteração de sua composição conforme IN 67 de 01 de setembro de 2020			
Quando para um ingrediente composto for estabelecido um nome em uma norma do CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS ou em um Regulamento Técnico específico, e represente menos que 25% do alimento, não será necessário declarar seus ingredientes, com exceção dos aditivos alimentares que desempenhem uma função tecnológica no produto acabado			
É informado o nome científico da espécie doadora do gene responsável pela modificação expressa do OGM (Organismo Geneticamente Modificado) da seguinte forma: ‘’Após o nome do ingrediente’’ no painel principal ou nos demais painéis quando do produto com ingrediente único			
CONTEÚDO (VOLUME / PESO)			
Localizado no painel principal em contraste com o fundo (fácil visualização)			
Tamanho dos caracteres de acordo com o volume/peso de produto] (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, tabela II)			

Tabela II

Conteúdo Líquido (g ou mg)	**Altura mínima dos algarismos (mm)**
Menor ou igual a 50	2
Maior que 50 e menor ou igual a 200	3
Maior que 200 e menor ou igual a 1000	4
Maior que 1000	6

O uso da expressão que precede o valor indicativo de quantidade, como “PESO LÍQUIDO”, “CONTEÚDO LÍQUIDO”, etc., não é obrigatório (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, item 4.1)			
A indicação quantitativa dos produtos pré-medidos deve ser expressa no Sistema Internacional de Unidades (SI), de acordo com: (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, item 2.6) I - os produtos pré-medidos que se apresentam na forma sólida ou granulada ou em gel devem ser comercializados em unidades de massa; II - os produtos pré-medidos que se apresentam na forma líquida devem ser comercializados em unidades de volume.			
Queijos sem peso padronizado: “DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR” e peso da embalagem; Portaria INMETRO nº 25/1986			
Produtos Cárneos: Peso líquido no ponto de venda (Venda por Peso); (Portaria INMETRO nº 19, de 07 de março 1997)			
Produtos cárneos com perda de peso por desidratação: “DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR”; (Portaria INMETRO nº 19, de 07 de março 1997)			
“PESO DA EMBALAGEM”, exceto para pré-medidos (Portaria 25/1986 e 19/1997 - INMETRO)			
Carne moída para varejo conteúdo máximo 1kg. Para venda institucional poderão ser admitidas embalagens superiores a 1 Kg, sendo que a espessura deve ser igual ou menor a 15 cm não sendo permitida a venda no varejo (Portaria 664/2022, MAPA)			
Os dizeres "PROIBIDO O FRACIONAMENTO" deverão constar com caracteres destacados em corpo e cor, no painel principal do rótulo de carne moída (Portaria 664/2022, MAPA)			
Os dizeres "PROIBIDA A VENDA A VAREJO" deverão constar com caracteres destacados em corpo e cor, no painel principal do rótulo de carne moída, quando as embalagens tiverem peso superior a 1kg (um quilograma) (Portaria 664/2022, MAPA)			
Produtos com conteúdo padronizado (filé de pescado congelado, leite líquido e manteiga) (Portaria nº 153/2008 INMETRO)			
Obrigatoriedade de informar a alteração quantitativa do produto embalado. (Portaria n° 392 de 29/09/2021)			
CONSERVAÇÃO DO PRODUTO			
Informação de temperatura máxima e mínima de conservação antes e após a abertura da embalagem (IN 22/2005 MAPA)			
Prazo de validade antes e após a abertura da embalagem; RDC nº 727 da ANVISA (2022)			
Temperatura de conservação de acordo com espécie e tipo de produto (RTIQ)			
DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE			
Formato de apresentação dos caracteres;(IN 22/2005 MAPA)			
Data de fabricação (IN 22/2005 MAPA)			
Prazo de validade (uma das expressões padronizadas pela IN22/2005 MAPA)			
Lote (Exemplo: L (código), Validade/L, ou Data de Fabricação/L) RDC nº 727 da ANVISA (2022)			
IDENTIFICAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL			
Carimbos conforme os Modelo oficiais, com dizeres e forma de acordo com padrão do SIM (Decreto Municipal)			
Tamanho do carimbo do SIM de acordo com o volume de produto acondicionado (Decreto Municipal) - Produtos de peso até 1Kg: 2,5cm de diâmetro; forma circular; - Produtos de peso acima 1Kg: 3,5cm de diâmetro; forma circular.			
Expressão de registro de rótulo sem abreviações e com as siglas correta “REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL SOB Nº ___/___”			
Registro único: para cortes cárneos diferentes, e ou mesmo produto com pesos diferentes (exemplo: Queijo mussarela – pesos líquidos 150g, 200g, 500g			
INFORMAÇÃO NUTRICIONAL			
É declarado o valor energético e os nutrientes obrigatórios na seguinte ordem: valor energético, Carboidratos, açúcares totais, açúcares adicionados, proteínas, Gorduras totais, saturadas, trans e Fibra Alimentar em gramas(g) e Sódio e miligramas(mg) (RDC nº 360/2003 e RDC 727/2022, ANVISA)			
Uso da Tabela Nutricional Simplificada; “Não contém quantidade significativa de..... (Nutrientes obrigatórios)			
Quando for declarada a quantidade de açúcares e ou polióis e ou amido e ou outros carboidratos, presentes no alimento, esta declaração deve constar abaixo da quantidade de carboidratos, da seguinte forma (RDC nº 360, 23/12/2003) **1.** Carboidratos..... g, dos quais: A. açúcares..... g B. polióis..... g C. amido..... g D. outros carboidratos ...g (devem ser identificados no rótulo). OU **2.** A quantidade de açúcares, polióis, amido e outros carboidratos pode ser indicada também como porcentagem do total de carboidratos. **3.** Quando for declarada a quantidade de gordura(s) e ou o tipo(s) de ácidos graxos e ou colesterol, esta declaração deve constar abaixo da quantidade de gorduras totais, da seguinte forma: A. Gorduras totais..... g, das quais: B. gorduras saturadas..... g C. gorduras trans..... g D. gorduras monoinsaturadas..... g E. gorduras poliisaturadas..... g F. colesterol..... mg			

As cifras e as unidades de medida (gramas (g) e miligramas (mg) deverão ser declaradas de acordo as disposições da RDC nº 360/2003, ANVISA			
Declaração de vitaminas e minerais somente se presentes em quantidades igual ou maior a 5% da ingestão diária recomendada por porção indicada (RDC nº 360/2003, ANVISA)			
Valor energético e os valores dos nutrientes condizentes com o produto pretendido, respeitando a variação máxima permitida pela RDC n° 360/2003, ANVISA. Fórmula: Valor de referência no Anexo A -------- 100% Valor declarado na tabela ---------- x			
A Tabela Nutricional deverá ser apresentada de acordo com os Modelos aprovados pela RDC nº 360/2003 (vertical A ou B ou linear), sendo que o Modelo linear só poderá ser utilizado se não houver espaço suficiente na rotulagem			
A informação correspondente à rotulagem nutricional deve estar redigida no idioma oficial do país de consumo (espanhol ou português), sem prejuízo de textos em outros idiomas e deve ser colocada em lugar visível, em caracteres legíveis e deve ter cor contrastante com o fundo onde estiver impressa (RDC n° 360/2003, ANVISA)			
A informação nutricional será expressa como "zero" ou "0" ou "não contém" para valor energético e ou nutrientes quando o alimento contiver quantidades menores ou iguais as estabelecidas como "não significativas" de acordo com a tabela do item 3.4.3.2 da RDC n° 360/2003, ANVISA			
Informação de porção e medida caseira de 100g para efeito do cálculo do valor energético e nutrientes (RDC 727/2022, ANVISA)			
Informação Nutricional Complementar (INC) verificar se comparativo ou absoluto, light, magro, vitaminado, baixo em gorduras, entre outros, de acordo com a RDC Nº 54, 12/11/2012			
Declaração do valor energético e percentual de valor diário em números inteiros conforme item 3.4.3 da RDC n° 360, 23/12/2003			
Alimentos para dietas com restrição - "DIET" (Portaria n° 29, 03/01/1998); Alimentos especialmente formulados para atender necessidades de pessoas em condições metabólicas específicas, p.ex: diabéticos, gestantes, entre outros.			
INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS			
Descrição de "CONTÉM GLÚTEN" ou "NÃO CONTÉM GLÚTEN" para todos em destaque, nítido e de fácil leitura; (LEI Nº 10.674, DE 16 DE MAIO DE 2003)			
A expressão do glúten deve estar indicada após as informações de: 1. Alérgicos 2. Lactose			
Instruções de preparo, uso e conservação obrigatórias na rotulagem de produtos de carne crua suína e de aves (RDC nº 459, 21/12/2020)			
Carne moída com peso até 1kg deve conter a expressão "PROIBIDO O FRACIONAMENTO"; carne moída acima de 1Kg deve conter a expressão "PROIBIDA A VENDA NO VAREJO" (Portaria 664/2022, MAPA)			
Corantes artificiais: expressão "Colorido Artificialmente" (Decreto nº 986, 21/10/1969)			
Adição de aromas de acordo RDC nº 02/2007 (tabela orientativa a seguir)			

Finalidade do aroma no produto	**Classificação do aroma**	**Designação ou Painel Principal**	**Painel Principal**
Definir / Conferir sabor a um alimento	Natural	Sabor	Contém aromatizante
	Artificial	Sabor artificial de	Aromatizado artificialmente
	Idêntico ao natural	Sabor	Contém aromatizante sintético idêntico ao natural
Reforçar ou reconstituir sabor de um alimento	Natural	Nome do produto	Contém aromatizante
	Artificial	Nome do produto	Aromatizado artificialmente
	Idêntico ao natural	Nome do produto	Contém aromatizante sintético idêntico ao natural
Conferir sabor não específico	A indicação do uso de aroma deve constar na lista de ingredientes conforme determina a RDC 727/2022, ANVISA		

Mistura de aromas, para indicação do aroma na rotulagem do alimento deve ser seguida a orientação do item 2.4 da Resolução RDC nº. 2/2007			
Indicar no painel principal do rótulo logo abaixo do nome do produto, em caracteres uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, letras em caixa alta e em negrito, a expressão: CONTÉM GORDURA VEGETAL (quando aplicável) (IN22/2005)			
Leites: Avisos Importantes (Lei nº 11265, 03/01/2006)			
Dizeres Obrigatórios Bebidas Lácteas (RTIQ – IN nº 16, 23/08/2005)			
Dizeres iogurte (RTIQ – IN nº 46, 23/10/2007), entre outas informações			
Doce de Leite "exclusivo para uso industrial" (Portaria nº 354, 04/09/1997)			
Informações obrigatórias para rótulo de Ovos (RDC nº 35, 17/06/2009)			
Nomenclatura de ovos (Resolução nº 1, de 9 de Janeiro de 2003)			
Os ovos devem conter as seguintes instruções de conservação e uso (RDC 727/2022, ANVISA): I - "O consumo deste alimento cru ou mal cozido pode causar danos à saúde"; e II - "Manter os ovos preferencialmente refrigerados"			
Indicar o prazo de validade para cada temperatura, por meio das expressões "validade a - 18º C (freezer): ...", "validade a - 4º C (congelador): ...", e "validade a 4º C (refrigerador)", seguida da declaração da data de validade (RDC 727/2022, ANVISA)			
As carnes suínas cruas, incluindo miúdos, toucinho, pele, embutidos, carne moída e produtos cárneos moldados, e as carnes de aves cruas, incluindo miúdos e produtos cárneos à base de carne moída ou picada de aves, devem conter a declaração das instruções de preparo, uso e conservação (RDC 727/2022, ANVISA)			
"CONTÉM LACTOSE" com os dizeres em caixa alta, negrito, cor contrastante com o fundo do rótulo e altura mínima de 2mm, imediatamente após ou abaixo da lista de ingredientes antes ou após os alérgicos, nunca inferior a letra utilizada na lista de ingredientes. No caso de embalagens com área de painel principal igual ou inferior a 100 cm2, a altura mínima dos caracteres é de 1mm (Lei nº 13.305, de 4 de Julho de 2016; RDC n° 136 de 08/02/2017)			
Regulamento técnico referente a alimentos para fins especiais, para dispor sobre os alimentos para dietas com restrição de lactose (RDC nº 135 de 08/02/2017); Observação: quando de dietas com restrição de lactose ocorre alteração da tabela nutricional, devendo ser informada galactose, lactose, e outros carboidratos			
Os alimentos que contenham ou sejam derivados dos principais alimentos que causam alergias alimentares, conforme lista contida no Anexo III da RDC 727/2022 da ANVISA, devem conter as seguintes advertências, conforme o caso: I - "ALÉRGICOS: CONTÉM (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIASALIMENTARES)"; II - "ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAMALERGIAS ALIMENTARES)"; ou III - "ALÉRGICOS: CONTÉM (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIASALIMENTARES) E DERIVADOS". No caso dos crustáceos, a declaração das advertências deve incluir o nome comum das espécies, da seguinte forma, conforme o caso: I - "ALÉRGICOS: CONTÉM CRUSTÁCEOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)"; II - "ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE CRUSTÁCEOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)"; ou III - "ALÉRGICOS: CONTÉM CRUSTÁCEOS E DERIVADOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)".			
Nos casos em que não for possível garantir a ausência de contaminação cruzada por alérgenos alimentares dos principais alimentos que causam alergias alimentares listados no Anexo III da RDC 727, deve ser declarada a advertência "ALÉRGICOS: PODE CONTER (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIAS ALIMENTARES)".			
Na rotulagem do mel deve constar a advertência "Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade" (RIISPOA, Art. 460)			
Mel de uso industrial: deve conter a expressão "proibida a venda fracionada" (RIISPOA)			
A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes (RIISPOA)			
Quantidade de água adicionada for superior a 3% deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem (RIISPOA)			
Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens (RIISPOA)			
Expressões em destaque para alimentos que contenham ou sejam produzidos a partir de organismos geneticamente modificados, com presença acima do limite de um por cento do produto, o consumidor deverá ser informado da natureza transgênica desse produto, no painel principal e em conjunto com o símbolo, uma das seguintes expressões, dependendo do caso: "(nome do produto) transgênico", "contém (nome do ingrediente ou ingredientes) transgênico(s)" ou "produto produzido a partir de (nome do produto) transgênico"			
Alimentos e ingredientes produzidos a partir de animais alimentados com ração contendo ingredientes transgênicos deverão trazer no painel principal, em tamanho e destaque previstos: "(nome do animal) alimentado com ração contendo ingrediente			

transgênico" / "(nome do ingrediente) produzido a partir de animal alimentado com ração contendo ingrediente transgênico“			
Uso do símbolo transgênico conforme Portaria n° 2658, de 22 de dezembro de 2003;			
Produtos cárneos temperados: Condimentos em solução, deve ter o percentual de solução adicionada e sua respectiva composição declarada no painel principal do rótulo, em caracteres de mesmo realce e visibilidade, acompanhando a denominação de venda (IN nº 17/2018, Art. 12)			
DIZERES, INFORMAÇÕES E IMAGENS NÃO PERMITIDAS			
Qualquer representação que torne a informação falsa, incorreta ou insuficiente; (IN 22/2005 MAPA)			
Que induza ao erro, confusão ou engano sobre a procedência, qualidade, etc.;(IN 22/2005 MAPA)			
Destaque a presença ou ausência de componentes intrínsecos ao produto;(IN 22/2005 MAPA)			
Que faça alusão à Bandeira Nacional e ou símbolos oficiais (Lei nº 5.700 de 01/09/1971, art. 31)			
Informar “IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA”, quando aplicável – (LEI nº 8078, 11/09/1990, art. 37)			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode conter vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam tornar a informação falsa, incorreta, insuficiente, ou que possa induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, rendimento ou forma de uso do alimento			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode atribuir efeitos ou propriedades que não possuam ou que não possam ser demonstradas			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode destacar a presença ou a ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de alimentos de igual natureza, exceto nos casos previstos em normas específicas RDC 727/2022, ANVISA e IN 22/2005, MAPA)			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode veicular qualquer tipo de alegação relacionada à ausência de alimentos alergênicos ou alérgenos alimentares, exceto nos casos previstos em normas específicas			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode ressaltar, em certos tipos de alimentos processados, a presença de componentes que sejam adicionados como ingredientes em todos os alimentos com tecnologia de fabricação semelhante			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode ressaltar qualidades que possam induzir a engano com relação a reais ou supostas propriedades terapêuticas que alguns componentes ou ingredientes tenham ou possam ter quando consumidos em quantidades diferentes daquelas que se encontram no alimento ou quando consumidos sob forma farmacêutica			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode indicar que o alimento possui propriedades medicinais ou terapêuticas			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode aconselhar seu consumo como estimulante, para melhorar a saúde, para prevenir doenças ou com ação curativa			
Não são permitidas alegações como “sem conservantes”, “sem corantes artificiais”, “contém corantes naturais”, entre outras semelhantes; (Informe técnico nº 70 de 19/01/2016)			
ORTOGRAFIA, UNIDADES DE MEDIDA E TAMANHO DA LETRA			
Ortografia revisada e na língua oficial do país			
Unidades de medidas oficiais (Sistema Internacional de Unidades - SI) e Unidade de medida de massa em caracteres minúsculos			
Tamanho da letra igual ou maior que 1mm conforme IN 22/2005 do MAPA e RDC 727/2022 da ANVISA			
MEMORIAL DE FABRICAÇÃO E ROTULAGEM DE POA			
Todos os campos obrigatórios preenchidos adequadamente			
A composição do produto está de acordo com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade			
O processo descrito e informações atendem aos regulamentos oficiais específicos			
Está devidamente com as páginas rubricadas e com a assinatura dos responsáveis			
Quando não possui RTIQ cumpre os itens dos artigos			

C: conforme; NC: não conforme; NA: não aplicável

Data	Assinatura e carimbo do responsável

MODELO 3.7.3 – CERTIFICADO (PARECER FAVORÁVEL À FABRICAÇÃO)

CERTIFICADO

Certifico que os produtos da empresa_____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, localizada no município de_____, portando o registro de inspeção nº_____ foram avaliados pelo Fiscal de Inspeção _____, com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária n°_____.

A avaliação quanto à conformidade do memorial descritivo de fabricação, seguiu os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade (RTIQ), além de *Check List* de rotulagem conforme legislação especifica vigente. O Serviço de Inspeção Municipal - SIM é FAVORÁVEL a fabricação dos seguintes produtos:

DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO	NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO	MARCA DO PRODUTO	TIPO DE EMBALAGEM	APRESENTAÇÃO (PESO)	DATA DO REGISTRO	DATA DA ALTERAÇÃO	VALIDADE DO REGISTRO

Local e data
Fiscal do SIM/POA
ANEXO 4.
COLETAS FISCAIS
4.1 Objetivos

Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite garantir a padronização das coletas oficiais e envios de amostras para análises físico químicas e microbiológicas de alimentos e água de abastecimento dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM. São descritos os procedimentos realizados para a coleta de amostras, transporte, plano de amostragem e ações a serem tomadas pelo SIM em casos de desvios.

4.2 Aplicação
Este procedimento aplica-se ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, sendo que os laudos das análises devem ficar arquivados no SIM.

4.3 Definições
A obtenção correta das amostras, seu transporte para o laboratório e sua preparação para análise são etapas fundamentais para a obtenção de um resultado confiável. A exatidão dos resultados obtidos depende da execução correta dessas três etapas.

4.4 Usuários Principais
Fiscais do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Responsável pelo estabelecimento e Responsável Técnico.

4.5 Procedimento

4.5.1 Coleta de amostras fiscais de alimentos
As amostras para exame microbiológico devem ser separadas daquelas destinadas ao exame físico-químico. A critério do fiscal do SIM, a mesma caixa pode conter mais de uma amostra, desde que sejam respeitados os critérios de natureza do produto (temperatura de conservação), acondicionamento e separação.
Sempre que possível às amostras devem ser enviadas em sua embalagem original, para evitar modificações em suas características originais e possíveis contaminações. Quando tal procedimento for inviável, em função do volume mínimo disponível para colheita, aceita-se o fracionamento, sendo que o mesmo deve ser efetuado por colaborador da empresa capacitado, acompanhado pelo fiscal do SIM. Cabendo nesse caso, ao fracionador da amostra, toda responsabilidade pela modificação das características iniciais do produto.

4.5.2 Solicitação Oficial de Análise (SOA)
A Solicitação oficial de análise é o documento que acompanha as amostras para análise conforme Modelo 4.14.1. As SOAs devem seguir sequência numérica anual para todas as empresas. O fiscal deve confeccionar SOAs separados para análises físico-químicas e microbiológicas dos produtos e da água de abastecimento.
Observação: o fiscal deve descrever na SOA o nome e o código da análise conforme consta no site do MAPA em Análises laboratoriais.

Materiais necessários:
- Solicitação oficial de análise (SOA) - (Modelo 4.14.1);
- Caixas Isotérmicas;
- Swabs de esfregaduras, quando aplicável;
- Gelo ou outra substância refrigerante;
- Embalagens plásticas;
- Fita adesiva;
- Papel toalha;
- Álcool;
- Lacre numerado.

4.6 Procedimento de Coleta para Análises Microbiológicas e Físico Químicas de Alimentos
A responsabilidade pela coleta é do fiscal do SIM, sendo que sempre que possível, esse procedimento deve ser realizado na presença do responsável da empresa conforme o § 1° do art. 471 do decreto 9.013/2017. O fiscal deve atentar-se ao tipo de amostra coletada e o dia da semana em que a mesma chegará ao destino, evitando assim o descarte da amostra pelo laboratório.
O responsável pela coleta dos produtos deve ter alguns cuidados de Boas Práticas durante o procedimento, tais como: lavar as mãos ao manusear os produtos, limpar com papel toalha ao redor da embalagem e também passar álcool para assepsia da embalagem. As amostras devem ser acondicionadas em recipientes limpos e íntegros, na quantidade requerida pelo laboratório. O responsável pela coleta deve preencher a Solicitação Oficial de Análise (SOA) em uma via, sendo que a 1ª (primeira parte) deve ser anexada ao produto e enviada ao laboratório e a 2ª (segunda parte) deve ficar sob posse de quem coletou (fiscal do SIM). O produto deve ser colocado em uma segunda embalagem de plástico, fechado com lacres numerados de identificação do Serviço de Inspeção e acondicionado dentro de caixa isotérmica com gelo, se necessário (observar que os produtos devem ser mantidos sob refrigeração desde a saída da indústria até a chegada no laboratório). Após esse procedimento, deve lacrar a caixa com fita adesiva e colocar a identificação do laboratório (destinatário) e da empresa (remetente) na parte superior.
A responsabilidade pelo envio é da empresa. Encaminhar para o laboratório o mais breve possível. Os custos das análises bem como o transporte são, obrigatoriamente, responsabilidade da empresa, conforme artigo ____ do decreto municipal.

Para o procedimento de coleta de amostras de superfície de carcaça, o fiscal do SIM deve solicitar que a empresa providencie o material necessário. Alguns cuidados devem ser tomados para garantir que a amostra seja transportada entre 1°C e 8°C. É importante assegurar que não ocorra o congelamento da amostra durante o transporte ao laboratório. Para tanto, recomenda-se o uso de folha de papelão entre os pacotes de gelo-gel e a amostra, evitando o contato direto e, consequentemente, o seu congelamento.
Particularidades:
- Quanto a análise físico-química, devem ser guardadas duas amostras para contraprova do mesmo lote em caso de resultados não conformes. Estas amostras devem ser lacradas isoladamente pelo fiscal e armazenadas sob responsabilidade da empresa. Uma amostra é para a contraprova da empresa e outra do SIM. Não há contraprovas quando:
a quantidade ou a natureza do produto não permitirem;
o produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova, ou seja, prazo de validade remanescente igual ou inferior a 45 dias contado da coleta;
tratar-se de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial;
forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos.
Se tratar de ensaios para detecção de analitos que não se mantenham estáveis ao longo do tempo.

4.7 Procedimento para coleta de amostras de carcaças e meia carcaças, com ou sem pele em abatedouros frigoríficos
A coleta de amostras para análise de carcaças e meia carcaças, com ou sem pele em abatedouros frigoríficos, pode ser realizada de duas formas: coleta através de swabs ou coleta de cortes.
Coleta através de swabs: será realizada por esfregadura de superfície das carcaças e/ou meia carcaças, após resfriamento, perfazendo um total de (400cm2) quatrocentos centímetros quadrados, com o uso de esponjas estéreis, hidratadas com volume conhecido de diluente e livres de biocidas.
Coleta através de cortes: será realizada a coleta de vários pequenos cortes das carcaças e/ou meia carcaças, após resfriamento, totalizando uma amostra de no mínimo (500g) quinhentas gramas, os quais serão colocados em sacos plásticos estéreis.
Deve ser realizada a esfregadura e/ou a coleta de cortes nos seguintes locais:
- Para carcaça de suíno abrangerá quatro pontos da carcaça, sendo pernil, barriga, lombo e região axilar;
- Para carcaça de bovino abrangerá quatro pontos da carcaça, sendo alcatra, vazio, peito e pescoço.

4.8 Procedimento de coleta de amostras de leite cru refrigerado para estabelecimentos que beneficiam lácteos
Deve ser coletada amostra de leite cru refrigerado nos estabelecimentos que recebem leite da propriedade e de terceiros ou somente recebam de terceiros e que não possuem laboratório físico químico completo.
Os parâmetros solicitados estão previstos no artigo 31 da Instrução normativa nº 77 de 26/1/2018, sendo que a frequência da coleta do leite cru refrigerado deve estar prevista no programa de trabalho do serviço de inspeção municipal, no mínimo uma vez por ano.

4.9 Padrões Microbiológicos e Físico-Químicos
As análises requeridas devem seguir os padrões de referência conforme o Decreto Nº 9.013, de 29 de março de 2017, e suas alterações; Instrução Normativa nº 161, de 1º de julho de 2022, que estabelece as lista de padrões microbiológico para alimentos; Regulamentos Técnicos de identidade e qualidade (RTIQ), Instrução Normativa n° 76 de 26 de Novembro de 2018, e suas alterações; RDC n° 272, de 14 de março de 2019 - uso de aditivos alimentares autorizados para uso em carnes e produtos cárneos; demais legislações pertinentes a padrões de análises físico-químicas e microbiológicas; site do Ministério da Agricultura, em Análises Laboratoriais, acesso em: http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtosanimal/analises-laboratoriais.

4.10 Frequência das Coletas
Deve ser realizada ao menos uma análise oficial microbiológica e físico química de cada produto registrado e da água de abastecimento, anualmente. Conforme o número de produtos, as coletas devem ser divididas no ano, através do cronograma descrito nos Programas de Trabalho do Serviço de Inspeção Municipal. O SIM poderá estipular outra frequência de coleta, desde que baseada em análise de risco.
Caso a empresa não disponha, em seu estoque, do produto a ser coletado, o fiscal deve registrar a justificativa da não realização da coleta. O fiscal deve ainda manter um controle atualizado das análises pendentes e efetuá-las assim que houver disponibilidade de produto em estoque.
Em casos de resultados de análises microbiológicas não conformes, as novas amostras devem ser coletadas de forma representativa onde o "n" (número de amostras) deve estar conforme parâmetros informados no site do MAPA, disponível em: http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtos-animal/analiseslaboratoriais.

4.11 Ações Fiscais Mediante Resultados Não Conformes
O fiscal do SIM é o responsável pela avaliação do laudo e sempre que verificar não conformidade deve informar imediatamente a empresa através de documento por escrito.
O SIM deve avaliar se a empresa contempla no seu Programa de Autocontrole ações para desvio de análises;
O SIM pode não adotar ações fiscais quando o estabelecimento for capaz de comprovar que identificou e sanou o problema que levou ao resultado em desacordo da análise oficial, mediante registros de controles auditáveis e análises microbiológicas ou físico químicas laboratoriais (de controle da empresa de acordo com o respectivo programa de autocontrole), no período de ocorrência do desvio identificado pela análise oficial. Neste caso, o Responsável Técnico deverá apresentar relatório anexando todos os documentos que comprovem o saneamento das irregularidades, para avaliação do SIM.
Quando o estabelecimento não for capaz de comprovar, que identificou e saneou o problema que levou ao resultado em desacordo da análise oficial, o SIM deve tomar as seguintes ações:

4.11.1 Para análises Microbiológicas
a) Lavrar RNC;

b) Solicitar a suspensão da produção do produto envolvido através do Auto de Suspensão;
c) Notificar, através de oficio, o recolhimento do lote do produto envolvido conforme o descrito no programa de autocontrole da empresa;
d) Lavrar Auto de infração;
e) Após a empresa ter tomado as ações corretivas, o fiscal do SIM deve enviar amostra representativa do produto para análise oficial de um novo lote. O lote produzido deve ficar sequestrado, sob custódia da empresa, e a produção do produto deve permanecer suspensa até que o resultado da análise apresente-se conforme os padrões exigidos e o SIM faça a liberação;
f) Após a apresentação de laudo em conformidade pela empresa, o fiscal do SIM deve emitir documento de liberação da produção e retorno das atividades.

Particularidade para produtos maturados acima de 30 dias:
g) Para esses produtos deve seguir o descrito acima, porém não deve ser suspensa a produção.

4.11.2 Para Análises Físico Químicas
a) Lavrar RNC;
b) Dependendo a causa, grau do desvio, o risco a saúde pública e gere engano ao consumidor, a critério do fiscal do SIM poderão ser adotadas as ações abaixo:
c) Solicitar a suspensão da produção do produto envolvido através do Auto de Suspensão;
d) Lavrar Auto de infração dependendo a causa e grau de desvio;
e) Dependendo a causa, grau do desvio e sempre que comprometer a saúde do consumidor, o SIM deve solicitar através de ofício, o recolhimento do lote do produto, conforme o descrito no programa de autocontrole da empresa;
f) Quando aplicável, a pedido da empresa ou a critério do SIM podem ser enviadas as contraprovas para análise; nesses casos, quando a contraprova apresentar-se conforme os padrões exigidos na legislação é efetuada a liberação da produção;
g) Nos casos em que não existe contraprova ou a contraprova apresente-se não conforme, as empresas devem tomar as ações corretivas e o fiscal do SIM deve enviar amostra de novo lote do produto para análise oficial. O lote produzido deve ficar sequestrado, sob custódia da empresa, e a produção do produto deve permanecer suspensa até que o resultado da análise apresente-se conforme os padrões exigidos e o SIM faça a liberação;
h) Após verificação do laudo pelo fiscal do serviço de inspeção, deve ser emitido documento de liberação e/ou desinterdição da produção e retorno das atividades, conforme julgar necessário.

Particularidade para produtos maturados acima de 30 dias:
i) Para esses produtos deve seguir o descrito acima, porém não deve ser suspensa a produção.

4.12 Recorrência de não conformidades para resultado de analise Microbiológica e Físico Química
Após a verificação do segundo resultado insatisfatório de lotes consecutivos, do mesmo produto e para o mesmo parâmetro, deve ser instaurado o Regime Especial de Fiscalização (REF), conforme descrito em 6.7. INDICAR ANEXO

4.13 Procedimentos de Coletas para Análise Microbiológica e Físico Química de Água de abastecimento
Observação: Caso o SIM possua o mesmo entendimento que o MAPA, de que as coletas de amostras oficiais de água de abastecimento para ação de vigilância da qualidade da água são de competência dos Órgãos de Saúde Pública, no âmbito da Portaria GTM/MS n° 888, de 2021, e, por esta razão, não estão previstas no cronograma de coleta anual do SIM, deverá incluir o seguinte texto:
“Com a publicação da Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, que trata da potabilidade da água, o SIM não realizará coletas de amostras oficiais de água de abastecimento dentro do cronograma de coleta anual do SIM.
Contudo, poderá, em situações excepcionais, coletar amostras para verificar a qualidade da água em estabelecimentos sob o SIM, a fim de subsidiar a fiscalização.Logo, as orientações abaixo devem ser consideradas para as situações de excepcionalidade das coletas oficiais de água.
Além disso, caberá ao SIM realizar a verificação oficial in loco do plano de amostragem do estabelecimento que se baseia na avaliação da identificação dos pontos de coleta de consumo da água nas áreas de produção industrial de produtos comestíveis, e na mensuração direta dos parâmetros de cloro residual livre e pH em conformidade com as normativas do MAPA.”
As amostras oficiais de água devem ser coletadas em pontos localizados nas áreas de produção.
Para estas análises serão utilizados equipamentos mensuradores do cloro e pH, conforme recomendação técnica do fabricante, sendo que estes devem possuir certificado de calibração válido e os reagentes devem estar dentro do prazo de validade.

4.13.1 Material Necessário
- Solicitação oficial de análise (SOA);
- Álcool 70%;
- Gaze ou algodão hidrófilo;
- Isqueiro;
- Frascos específicos para cada tipo de análise. Observação: O cloro presente na água coletada para análise microbiológica deve ser neutralizado imediatamente através da adição de tiossulfato de sódio, para impedir a continuação de seu efeito bactericida sobre a microbiota presente.

4.13.2 Procedimentos de Coleta
Cuidados necessários: na hora da coleta assegurar-se que a torneira e as mãos não toquem a parte interna do frasco e da tampa. Amostras não analisadas imediatamente devem ser estocadas sob refrigeração de 1°C a 5°C, nunca congelar as amostras.

4.13.3 Coleta da Água de Abastecimento
Limpeza da torneira: abrir a torneira e deixar a água escoar por um período de 1 a 2 minutos antes da coleta, fechar a torneira; com auxílio de uma gaze ou algodão umedecido em solução detergente neutro diluído friccionar toda a extensão da torneira interna (bocal) e externamente retirando poeira e sujidades; enxaguar abundantemente retirando todo o residual de detergente.
Desinfecção da torneira: embeber um algodão ou gaze em álcool 70% e friccionar toda extensão da torneira durante (1 a 2 minutos). Se a torneira for de metal ou aço inox, flambar, com auxílio de uma chama a parte interna e externa da torneira, durante 40 segundos.
Coleta da Água: Após limpeza e desinfecção, abrir a torneira e deixar escoar a água da tubulação por um período de 1 a 2 minutos; abrir o frasco estéril e coletar rapidamente a amostra, até a altura do gargalo; fechar o frasco imediatamente.
O responsável pela coleta deve preencher a Solicitação Oficial de Análise (SOA) em uma via, sendo que a 1ª (primeira parte) deve ser anexado ao frasco e enviada ao laboratório e a 2ª (segunda parte) deve ficar sob posse de quem coletou (fiscal do SIM). O frasco deve ser colocado em uma segunda embalagem de plástico, fechado com lacres numerados de identificação do Serviço de Inspeção e acondicionado dentro de caixa isotérmica com gelo.

4.13.4 Transporte das Amostras
A empresa deve enviar ao laboratório no menor tempo possível, nunca exceder 24 horas entre coleta e chegada ao laboratório para águas tratadas.
O transporte deve ser feito no máximo a 5º C (utilizar recipiente isotérmico com gelo).

4.13.5 Cuidados Gerais
- As amostras devem ser acondicionadas em recipientes limpos e íntegros, no volume requerido pelo laboratório;
- Nunca congelar a amostra;
- Cuidar para que não vaze;
- Certificar-se que a mesma foi bem identificada;
- Não abrir os frascos até o momento da coleta;
- Evitar que a tampa entre em contato com qualquer objeto;
- Ser breve na coleta.

4.13.6 Análises Requeridas
- Para as empresas registradas no SIM com abastecimento de água pública deve-se solicitar no mínimo as análises listadas a seguir assinaladas com asterisco (*);
- Para as empresas abastecidas de água proveniente de fonte ou poço, solicitar todas as análises;
- Para os Serviços de Inspeção que possuem mensuradores de Cloro e pH de precisão (com certificado de calibração e desde que os reagentes estejam dentro do prazo de validade) é facultativa a solicitação de ambas as análises, pH e cloro residual livre, em laboratório terceirizado, devendo constar o resultado da análise realizada in loco na Solicitação Oficial de Análise no campo “Observações”. Nos demais casos, é obrigatória a solicitação dessas análises juntamente com as demais aos laboratórios terceirizados.

PRODUTO	ANÁLISE	PARÂMETRO	REFERÊNCIA LEGAL
Água de abastecimento	Microbiológica	* *Escherichia coli*	Portaria GM/MS n° 888
		* Coliformes totais	
	Físico-Química	Alumínio	
		Amônia (como NH3)	
		* Cloro residual livre	
		Cor	
		Dureza total	
		Ferro	
		Nitrato	
		Nitrito	
		* pH	
		Sólidos dissolvidos totais	
		* Turbidez	

4.13.7 Ações fiscais mediante resultados não conforme
Em caso de constatação de não conformidade nas análises laboratoriais de água, o servidor do SIM deve notificar imediatamente a empresa e dependendo a causa e grau do desvio, se gerar algum risco a saúde do consumidor, suspender a produção dos produtos.

- Verificar se as ações para água de abastecimento com resultado insatisfatório estão descritas no Programa de Autocontrole da empresa.
- Lavrar RNC (obrigatório)
- Auto de Infração dependendo a causa e grau de desvio.
- Após a empresa ter tomado as ações corretivas, o fiscal do SIM deve enviar outra amostra de água de abastecimento para análise oficial.
- Se o resultado da nova análise da água estiver conforme, o SIM deve emitir ofício de liberação da produção (quando aplicável).
- A critério do SIM, em conformidade com a Portaria GM/MS n° 888, de 4 de maio de 2021, caso seja observada a ocorrência de resultados não conformes com o padrão de potabilidade da água ou outros fatores de risco à saúde, é possível determinar a ampliação do número mínimo de amostras, o aumento da frequência de amostragem e a realização de análises laboratoriais de parâmetros adicionais.

4.14 Modelos

"

"

MODELO 4.14.1 – SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISES – SOA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE SOA	01. LABORATÓRIO ( ) MICROBIOLOGIA ( ) FÍSICO-QUÍMICA		03. No DA SOA/ANO	
		02. RESPONSÁVEL PELA COLETA		04. No DO SIM	
05. PRODUTO	06. REGISTRO DO PRODUTO	07. MARCA		08. CNPJ	
09. ESTABELECIMENTO		10. ENDEREÇO			
11. DATA FABRICAÇÃO	12. DATA VALIDADE	13. No LOTE	14. TAMANHO DO LOTE	15. DATA E HORA DA COLETA DA AMOSTRA	
No DO LACRE:	No DO LACRE DAS CONTRAPROVAS:				
16. TEMPERATURA/CONDIÇÕES DA AMOSTRA NA COLETA:				17. DATA DA REMESSA:	
TEMPERATURA (oC):	( ) CONGELADO SÓLIDO	( ) CRISTAIS DE GELO	( ) RESFRIADO	( ) AMBIENTE	
18. ANÁLISE(S) REQUERIDA(S) – CÓDIGO(S)					
19. OBSERVAÇÕES					
20. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA			21. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO SIM		
22. DATA E HORA DO RECEBIMENTO DA AMOSTRA			23. IDENTIFICAÇÃO DO LABORATÓRIO		
24. TEMPERATURA/CONDIÇÕES DA AMOSTRA NO RECEBIMENTO:					
TEMPERATURA (oC):	( ) CONGELADO SÓLIDO	( ) CRISTAIS DE GELO	( ) RESFRIADO	( ) AMBIENTE	( ) DECOMPOSIÇÃO
25. OBSERVAÇÕES					
26. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:					
	PREFEITURA MUNICIPAL D CARLÓPOLIS SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE - SOA			27. No DA SOA/ANO	
28. PRODUTO	29. DATA DO ENVIO			30. No SIM	
31. ANÁLISE(S) REQUERIDA(S)					
No DO LACRE:	No DO LACRE DAS CONTRAPROVAS:				
32. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA					

ANEXO 5.
COMBATE A FRAUDES

5.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite ao Serviço de Inspeção combater as fraudes garantindo a qualidade dos produtos de origem animal.

5.2 Aplicação
Aplica-se a todas as atividades de fiscalização realizadas pelo Serviço de Inspeção as quais tenham envolvimento direto ou indireto com o processo de produção de produtos destinados à alimentação.

5.3 Definições
Fraude alimentar: Comete-se fraude alimentar quando um alimento é deliberadamente produzido com a intenção de se obter lucro através do engano do consumidor.
Constitui fraude em alimentos as alterações, adulterações e falsificações realizadas com a intenção de obter maiores lucros. Essas alterações podem ser feitas através de processos que visam atribuir aos produtos qualidades e requisitos que não possuem ou ocultar más condições estruturais e/ou sanitárias deles.

A Indústria é responsável pela qualidade dos processos e produtos através dos programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelos estabelecimentos, visando assegurar a qualidade higiênico-sanitária de seus produtos (BPF - Portaria MAPA nº. 368/1997, PPHO - Resolução nº. 10/2003 DIPOA/SDA).

5.4 Usuários Principais
Fiscais do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

5.5 Procedimento
Para o controle e combate às fraudes nos produtos de origem animal, são utilizados métodos, como coleta de amostra de produtos para análise físico-química, verificação do controle de formulação dos produtos, verificação da aferição de peso, inspeções e fiscalizações de rotina, supervisões, ações de combate às atividades clandestinas de obtenção, comércio e desenvolvimento de atividades de educação sanitária.

5.5.1 Análises Físico Químicas
Produtos acabados são coletados e enviados aos laboratórios para a realização de análises físico-químicas, através do cronograma estabelecido no programa de trabalho do fiscal do SIM.

5.5.2 Verificação do Controle de Formulação
A verificação do controle de formulação é realizada como forma de evitar adulterações quanto aos ingredientes e matérias primas utilizadas na fabricação (Modelo 6.8.1). A verificação do controle de formulação deve ser realizada conforme o cronograma estabelecido no Programa de Trabalho anual do SIM. A formulação deve ser a mesma aprovada pelo SIM.

5.5.3 Verificação da Aferição de Peso e Volume
Somente utilizada para produtos com peso líquido (pré-medidos) ou volume líquido, pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando-se verificar se o peso declarado no rótulo condiz com o verificado in loco (Modelo 5.8.2). O controle de aferição de peso/volume deve ser realizado conforme o cronograma estabelecido no Programa de Trabalho anual do SIM.

5.5.4 Outros Métodos de Combate à Fraude
Também são avaliados os métodos de controle de rastreabilidade da empresa, conforme o PAC referente do estabelecimento.
Durante as fiscalizações de rotina ou supervisões são avaliadas a procedência e integridade da matéria prima, data de validade dos produtos e insumos, conservação dos rótulos, embalagens e etiquetas.

5.6 Ações Fiscais

5.6.1 Desvio de Análises Físico Químicas
- Procedimento descrito no Anexo 4.

5.6.2 Desvio na Formulação dos Produtos, Aferição do Peso, entre outros
- Avaliar o programa de autocontrole da empresa verificando se está prevista ação em caso de desvio;
- Apreensão do lote eou rotulagem;
- Lavrar Relatório de Não Conformidade (RNC), e nos casos em que o desvio possa lesar o consumidor deve ser lavrado auto de Infração, ou interdição ou suspensão.

5.7 Regime Especial de Fiscalização (REF)
Regime Especial de Fiscalização (REF) é o conjunto de procedimentos a que serão submetidas às empresas registradas junto ao SIM/POA, em caso de reincidência nas violações das normas de industrialização dos produtos de origem animal, os quais caracterizem fraude, falsificação, adulteração, violação dos parâmetros microbiológicos ou outras situações que julgar necessário.
Para esta finalidade é considerada reincidência a verificação de não conformidades a partir do segundo resultado seguido insatisfatório do mesmo parâmetro para o mesmo produto, comprovados através de análises oficiais microbiológicas, ou físico químicas, ou comprovação de suspeitas de alteração.

5.7.1 Implantação do REF
A implantação do REF se dará mediante comunicação do SIM a empresa e após a lavratura do auto de infração, nos casos em que não tenha sido aplicado anteriormente, seguida da aplicação de uma ou mais medidas a seguir, definidas pelo SIM:
Interdição parcial ou total do estabelecimento, através de auto de interdição conforme Anexo 7, Modelo 7.5.1;
Apreensão dos produtos, embalagens e rótulos em estoque, através do auto de apreensão conforme Anexo 7, Modelo 7.5.2;
Suspensão da expedição e comercialização do produto ou da produção, através de ofício;
Apreensão dos lotes envolvidos e solicitação de ações corretivas e recolhimento, conforme descrito no Programa de Autocontrole da empresa;
Lacração das instalações e/ou equipamentos;
Acompanhamento fiscal do(s) processo(s) de fabricação do(s) produto(s);
Outras medidas corretivas, a juízo do SIM de acordo com a não conformidade detectada nos termos da legislação.

5.7.2 Finalização do REF
A finalização do REF se dará mediante:
Apresentação de resultado satisfatório de 3 (três) lotes consecutivos compostos por 05 amostra de cada lote. A coleta das amostras deve ser realizada pelo fiscal do SIM. Os lotes produzidos devem ficar sequestrados até o recebimento dos laudos destes lotes;
A comercialização dos lotes produzidos com resultado satisfatório durante o REF deve ser autorizada pelo fiscal do SIM após o recebimento do laudo.
A finalização do REF será formalizada com a conclusão do processo pelo fiscal do SIM, através de ofício emitido pelo SIM.
A reincidência acarretará novo estado de REF, independente das demais sanções previstas na legislação vigente e a critério do SIM/POA.

5.8 Modelos
MODELO 5.8.1 – VERIFICAÇÃO DO CONTROLE DE FORMULAÇÃO DE PRODUTOS

Realizado pelo responsável pelo serviço de inspeção. O controle de todos os produtos deve ser realizado durante o ano. Quando for constatada não conformidade, um relatório de não conformidade (RNC) deve ser preenchido.
Estabelecimento: Registro no SIM:
Produto: No Registro:

Data: Responsável:

Ingredientes	Quantidade (kg ou L)	%

Atende o RTIQ do Produto: C ( ) NC ( ) NA ( )
Conforme memorial de registro do produto: C ( ) NC ( ) NA ( )
Os mix utilizados apresentam a composição declarada no registro do produto: C ( ) NC ( ) NA ( )
C: conforme; NC: não conforme; NA: não se aplica
Observações:

Fiscal do SIM/POA
MODELO 5.8.2 – CONTROLE DE AFERIÇÃO DE PESO

Aferição do peso líquido: pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando examinar se o peso descrito condiz com o verificado. Quando constatar não conformidade, preencher um Relatório de Não conformidade (RNC).
Estabelecimento: Registro no SIM:
Data: Responsável:

Data	Produto	Peso Bruto	Peso Líquido	Peso da Embalagem ou Recipiente	C/NC/NA

C: conforme; NC: não conforme; NA: não se aplica

Fiscal do SIM/POA

ANEXO 6.
PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE

6.1 Objetivos
Estabelecer um procedimento que possibilite aos estabelecimentos
sob fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM a implantar
e executar, de forma compulsória, os autocontroles como pré-requisitos para seu registro no serviço de inspeção municipal.
Estabelecer um procedimento operacional padrão de verificação oficial dos programas de autocontrole que contemplam a verificação local e documental pelo fiscal do SIM.

6.2 Definição
Os programas de autocontrole – PAC, são usados para se ter um controle do processo de produção. São procedimentos que se fundamentam na inspeção contínua e sistemática de todos os fatores que, de alguma forma, podem interferir na qualidade higiênico-sanitária dos produtos expostos ao consumo da população. São programas descritos pelo estabelecimento com o objetivo de esclarecer a forma para garantir o cumprimento das BPF, além de outros controles necessários para cada tipo de estabelecimento. Os PAC são o instrumento de gerenciamento de todo o processo de produção voltados para a sanidade e qualidade.

6.3 Usuários Principais
Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico e fiscal do SIM.

6.4 Procedimentos Gerais
Os autocontroles determinados para os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal compreendem os principais procedimentos das Boas Práticas de Fabricação – BPF e Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional – PPHO.
Todo processo de produção é composto de diversos subprocessos, os quais influenciam na qualidade do produto final. Segundo a Norma Interna DIPOA/SDA no 1/2017, empresas de produtos de origem animal devem implementar, executar e ser submetidos rotineiramente a verificações, avaliações e revisões dos seguintes Programas de Autocontroles:
Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração);
Água de Abastecimento
Controle Integrado de Pragas
Higiene Industrial e Operacional
Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários
Procedimentos Sanitários Operacionais
Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e material de embalagem
Controle de temperaturas
Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle
Análises laboratoriais (Programas de autocontrole)
Controle de formulação de produtos e combate à fraude
Rastreabilidade e recolhimento
Bem-estar animal

Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER)
As agroindústrias integrantes do SIM devem desenvolver e implantar os elementos mínimos elencados em Portaria que estabelece os requisitos e critérios para adesão dos Municípios ou Consórcio de Municípios ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, com atenção especial à Agricultura Familiar e de Pequeno Porte no Estado do Paraná – SUASA-SUSAF-PR, destacados no Anexo 1 (Modelo 1.6.2). O SIM deve definir, junto as agroindústrias, cronograma para a implementação dos demais autocontroles.
Os autocontroles devem constar em documentos que expliquem como são realizados os procedimentos de recepção até a expedição. Devem ser descritas as frequências de monitoramento e como os mesmos são feitos, quais as atitudes a serem tomadas quando ocorrerem desvios dos limites, condições e situações aceitáveis e quem são os responsáveis por tais monitoramentos. Nos autocontroles de todas as etapas dos processos industriais deve-se responder às seguintes questões: O que monitorar? Quando monitorar? Como monitorar? Quem monitorar? Ou seja, deve-se identificar a ação/atividade, qual ou quais as pessoas envolvidas e responsáveis por elas, como serão realizadas, em quais locais e em que tempo/etapa do processo produtivo/industrial. Devem ser criados formulários ou planilhas de controles para uso nas verificações e monitoramentos. Os erros feitos durante o seu preenchimento devem ser corrigidos de forma que o Serviço de Inspeção possa identificar o que foi escrito errado e a consequente correção.
Os procedimentos de autocontrole devem ser descritos em forma de documentos auditáveis e praticáveis pelas empresas, conforme estrutura de Programa de Autocontrole (Modelo 67.5.1).
Quando houver mudanças estruturais, operacionais ou de fluxograma, o PAC deve ser atualizado.
6.4.1 Implantação dos Programas de Autocontrole pelos Estabelecimentos
1 Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)
Objetivo geral
Garantir que as instalações, equipamentos e seus utensílios estão localizados, projetados e construídos de forma a permitir a fácil manutenção e higienização, e funcionam de acordo com o uso pretendido e de forma a minimizar a contaminação cruzada, estão em condição sanitária e de operação e tecnicamente confiável.
Estabelecer procedimentos de:
Manutenção de setores com equipamentos, instalações e utensílios incluindo forro, paredes, piso, drenos e outras estruturas eventualmente presentes;
Iluminação natural ou artificial com intensidade suficiente, de acordo com a natureza da operação, inclusive nos pontos de inspeção ou reinspeção.
Ventilação natural ou mecânica de forma a minimizar a contaminação por meio do ar, controlar a temperatura ambiente, a umidade e os odores que possam afetar os produtos de origem animal e impedir que o ar flua de áreas contaminadas para áreas limpas, bem como impeça a formação de condensação.
Sistema de recolhimento de águas residuais que facilite o recolhimento e capaz de drenar o volume produzido, bem como se é capaz de prevenir eventuais refluxos de água que possam contaminar a rede de abastecimento de água potável.
Calibração ou aferição de instrumentos ou equipamentos, que garantam seu funcionamento de acordo com o uso pretendido e se estão devidamente identificados.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
A natureza das instalações como, por exemplo, forro, teto, paredes, pisos, portas, janelas e outros pertinentes das áreas internas e externas;
A natureza dos equipamentos e utensílios;
Os tipos de manutenção preventiva e corretiva de instalações e equipamentos;
A localização, do tipo de iluminação (natural e artificial) e da constituição das luminárias, incluindo a forma de proteção em todos os setores, quando necessário;
A intensidade (em lux) da iluminação, frequência e modo de avaliação, quando necessário;
O sistema de ventilação incluindo os métodos utilizados para prevenção e controle visando evitar a formação de vapores, condensação e gelo incluindo, quando aplicável, janelas, telas, cortinas de ar, cortinas de plástico (PVC transparente) e exaustores em todos os setores;
A previsão da formação de vapores, condensações e gelo em áreas específicas e o controle para evitar alteração das matérias-primas e produtos;
O sistema de drenagem das águas residuais contemplando ralos, canaletas, declividade do piso e fluxo das águas servidas;
Os métodos utilizados para prevenção e controle visando evitar a formação de água residual, presença de resíduos sólidos e o refluxo de gases no piso e nos equipamentos.
O conceito de calibração e aferição;
Como ocorre a identificação de todos os instrumentos de controle utilizados, as respectivas faixas de uso, os desvios aceitáveis e a frequência de aferição e calibração;
O procedimento de aferição e calibração dos instrumentos.

2	**Água de Abastecimento**

Objetivo geral
Estabelecer procedimento de controle da água de abastecimento utilizada nos processos de limpeza e sanitização de instalações, equipamentos e utensílios, que, em diversas situações, suas superfícies entram em contato com as matérias-primas, produtos e embalagens, além de muitas vezes participar na diluição de ingredientes e aditivos, servindo de veículo. O controle da qualidade da água utilizada pelos estabelecimentos é fundamental para os processos fabris garantirem inocuidade.
Garantir a disponibilidade de água potável para o desenvolvimento de suas atividades, com instalações adequadas para seu armazenamento e distribuição. Observando se dispõem de água em quantidade e qualidade suficiente às suas necessidades de limpeza e sanitização, também para o preparo de soluções utilizadas nos processos produtivos e nas análises laboratoriais de controle de processos, devendo ainda, atender à legislação vigente do órgão competente.
Manter a potabilidade da água utilizada em todos os processos realizados no estabelecimento, com identificação dos pontos de coleta de água e mensuração do cloro residual livre e pH. Para garantia do processo, periodicamente, os estabelecimentos devem analisar a água coletada na rede de distribuição.

Descrever o tipo de fonte de água de abastecimento, se fonte própria (manancial de superfície e /ou subterrâneo) ou rede pública. Neste caso, deve-se conhecer a bacia de captação da água, identificando-se possíveis fontes causadoras de poluição, como outras indústrias, atividades agrícolas e o consequente uso de agrotóxicos, etc. Com base nessas informações, a empresa determina a frequência das análises de controle e seu monitoramento.
Quando a origem da água é a rede pública de abastecimento, por sofrer tratamento em estação própria à finalidade, os estabelecimentos devem dar atenção ao seu armazenamento e distribuição, procurando identificar falhas que possam levar à sua contaminação.
Quando necessário, descrever o método de cloração da água, a qual pode ser feita de forma automática, através de cloradores eletrônicos ou por pastilhas, com dispositivos de alerta sonoro e/ou visual que sejam acionados quando ocorrerem problemas de funcionamento. Descrever a frequência da realização de análises da água de abastecimento como parte de seus autocontroles. A quantidade de cloro e pH deve ser de acordo coma legislação vigente. Quando a cloração da água se fizer necessária, o monitoramento do cloro residual livre torna-se também obrigatório, com frequência mínima diária, podendo ser maior, conforme a especificidade de cada estabelecimento e produção.
Para evitar possíveis acúmulos de contaminações nos locais onde a água fica estagnada deve ser avaliado se a rede hidráulica, é projetada, construída e mantida de forma a não apresentar pontos de pressão negativa no sistema, evitando-se a entrada de contaminações por sucção quando da ruptura de tubulações. Nos casos em que isso seja impossível, devem ser instalados dispositivos eliminadores de vácuo, mantendo a pressão interna das tubulações sempre positiva.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
O sistema de captação de água de abastecimento, contemplando tipo de fonte, vazão, quantidade de reservatórios, capacidade;
Os métodos utilizados para o tratamento da água de abastecimento;
Como é realizada a identificação de todos os pontos de água do estabelecimento;
O procedimento de mensuração do cloro residual livre e pH;
O procedimento de higienização dos reservatórios de água e gelo;
O procedimento de coleta, da periodicidade e dos materiais necessários para envio de amostras de água de abastecimento e gelo para análise microbiológica e físico-química.

3	**Controle Integrado de Pragas**

Objetivo geral
Evitar a formação de condições que favoreçam o desenvolvimento/alojamento de insetos e roedores, além de evitar que tais pragas tenham acesso às áreas industriais.
Descrever se as áreas externas são mantidas livres de acúmulos de água, resíduos de alimentos, se não apresentam situações ou locais que possam servir de abrigos para insetos e roedores, assim como situações que propiciem a reprodução destes.
Garantir que as armadilhas luminosas para atrair insetos estão instaladas em locais que não sejam visíveis da área externa das indústrias, não sendo recomendada sua instalação nas dependências em que sejam manipulados ou armazenados matérias-primas, ingredientes, embalagens e produtos.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Como é realizado o monitoramento do ambiente interno e externo visando identificar condições favoráveis ao abrigo ou proliferação de pragas;
As armadilhas (portas iscas, iscas luminosas, entre outros) e barreiras físicas contra o acesso de pragas instaladas no estabelecimento;
A identificação do mapa de iscas (porta iscas numerados com mapa de armadilhas e layout da empresa);
A frequência do monitoramento do controle;
Os produtos químicos utilizados no estabelecimento devidamente registrados em órgão competente, constando indicação de uso. Caso a empresa possua prestação de serviço terceirizado, a mesma deverá apresentar a descrição no próprio manual.

4	**Higiene Industrial e Operacional**

Objetivo Geral
Descrever os procedimentos padronizados de higiene operacional - PPHO de forma a estabelecer uma rotina de ações para evitar a contaminação direta ou cruzada e alterações indesejadas nas matérias-primas e produtos, preservando suas qualidades originais antes, durante e depois das operações industriais.
Evitar qualquer tipo de contaminação nas matérias-primas e produtos, causadas pelo contato com superfícies de equipamentos, utensílios, instrumentos e manipuladores.
Garantir que o ambiente está sob controle, diminuindo os riscos de contaminações e garantindo a inocuidade de suas matérias-primas e produtos, através de procedimentos pré-operacionais de limpeza e sanitização.
Descrever como é o controle do monitoramento dos procedimentos padronizados de higiene pré-operacional (PPHO pré-operacional) e são realizados logo após o término da limpeza, e se os monitoramentos dos procedimentos operacionais (PPHO operacional) são realizados durante a produção ou nos intervalos de almoço ou troca de turno de trabalho.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:

O conceito de higienização pré-operacional e operacional;
A frequência do procedimento pré-operacional, contemplando as etapas de limpeza e desinfecção de todos os setores, equipamentos e utensílios. Os procedimentos de higienização descritos no programa devem prever a metodologia empregada e suas etapas, material utilizado, tempo de contato, tipo e concentração dos agentes saneantes;
A frequência do procedimento operacional, contemplando as etapas de limpeza e desinfecção dos setores, equipamentos e utensílios. Os procedimentos de higienização descritos no programa devem prever a metodologia empregada e suas etapas, material utilizado, tempo de contato, tipo e concentração dos agentes saneantes;
Como os produtos químicos e utensílios utilizados são armazenados e identificados e separados das áreas de manipulação de alimentos;
A lista atualizada de todos os produtos químicos utilizados no estabelecimento, devidamente aprovados pelos órgãos competentes para indústria de alimentos, especificando princípio ativo, finalidade, concentração, diluição e forma de uso, com apresentação da ficha técnica dos produtos químicos utilizados.

5	**Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários**

Objetivo Geral
Garantir que todas as pessoas, ao sair dos vestiários e sanitários e ao adentrarem às áreas de produção, além disso, sempre que necessário, realizem a antissepsia ou lavagem seguida de desinfecção das mãos e antebraços. Para isso, em cada local citado, devem estar instaladas torneiras e pias com sabão líquido antisséptico ou sabão líquido neutro e produto desinfetante para mãos, papel toalha não reciclado e lixeira com tampa sem acionamento manual ou secador automático, em número suficiente, devendo elas estar posicionadas estrategicamente.
Nas entradas às áreas de produção, deve-se também garantir equipamentos para a higiene de botas, quando necessário, ou áreas para a troca e guarda de calçados, quando a atividade assim permitir.
Descrever o procedimento de lavagem das mãos, prevendo-se situações em que seja necessário o uso de luvas. Quando do uso destas, além das mãos e antebraços, também elas devem ser objeto de lavagem e desinfecção. Todas as pessoas, que de uma forma ou outra, estejam envolvidas na recepção, processamento, industrialização, transformação, embalagem, armazenagem, carregamento e transporte, devem manter a higiene adequada.
Garantir que os hábitos higiênicos do pessoal sejam adequados, não podendo os manipuladores: espirrar, tossir, falar sobre matérias-primas e produtos de origem animal, nem coçar ou tocar em locais contraindicados, dessa forma, diminuindo o risco de contaminações de matérias-primas e produtos de origem animal.
Descrever se o uniforme do pessoal é de cor clara, com frequência definida de troca se houver necessidade e naqueles casos em que ocorra a contaminação do mesmo, de forma a evitar a contaminação cruzada com matérias-primas, embalagens e produtos. Nas ocasiões em que outros dispositivos precisam ser utilizados para evitar essa contaminação, como, por exemplo, o uso de aventais, deve haver essa previsão nos autocontroles.
Nos casos em que um mesmo operário, quando factível, trabalhe numa área suja e numa área limpa, como, por exemplo, recepção e produção, a troca de uniformes é imprescindível, cada vez que o mesmo entre na área de produção, assim sendo para a lavagem e desinfecção das mãos e antebraços.
Avaliar a saúde dos operários, devendo os mesmos só serem admitidos nas áreas de manipulação de matérias-primas e produtos, depois da apresentação da carteira de saúde ou atestado de saúde ocupacional, devendo constar a expressão “apto a manipular alimentos”.
Quando da presença de doenças infecciosas, feridas abertas, lesões purulentas, ou quando o operário for portador inaparente ou assintomático de doença ou agente causador de Doença Transmitida por Alimentos (DTA), ou outra fonte de contaminação, que possam causar risco à saúde, deve ele ser afastado da função até enquanto o risco persista. Os documentos de controle da saúde dos operários devem estar à disposição do SIM, devendo os estabelecimentos ter planilhas de controle, onde conste a relação dos funcionários, a data de renovação dos exames médicos e consequentemente da carteira ou atestado de saúde.
Procedimento descrito quanto aos treinamentos dos funcionários contemplando os assuntos abordados. As empresas também devem treiná-los no desempenho dos monitoramentos e das verificações dos autocontroles e de seus registros, na tomada de decisões quando da ocorrência de desvios dos programas, assim como para terem ciência de sua importância para o cumprimento das metas. Todos esses treinamentos e registros devem constar nos autocontroles.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
As boas práticas de manipulação e fabricação pelos manipuladores, abordando correta higienização de mãos e antebraços, luvas, botas e uniformes;
Os uniformes, contemplando composição, cor (setor/função), frequência de troca, lavagem, uso de materiais descartáveis (luvas, avental, máscara e outros) e local de guarda;
O controle de saúde dos manipuladores (atestado ou carteira de saúde com a informação de apto a manipular alimentos) que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação, contemplando a relação de todos os funcionários e o prazo de validade do exame;
As normas sanitárias para colaboradores e visitantes;
Os procedimentos de higiene e dos hábitos higiênicos dos manipuladores;
A frequência da capacitação sobre procedimentos de boas práticas de manipulação e fabricação, higiene e hábitos higiênicos para os colaboradores;
Os procedimentos e a frequência da capacitação para os monitoramentos e verificadores dos autocontroles;
Os procedimentos de prevenção de risco de contaminação direta ou cruzada dos alimentos quando na ocorrência de lesões, doenças, ou em casos de portadores de agentes de DTA.

6	**Procedimentos Sanitários Operacionais - PSO**

Objetivo Geral

Manter todas as superfícies de equipamentos, utensílios, instrumentos de trabalhos e outros, que entram em contato com matérias-primas e produtos, limpos e sanitizados. Manter as instalações, equipamentos, utensílios, instrumentos e outros, que não entram em contato direto com matérias-primas e produtos, mas que podem participar de alguma forma para que ocorra contaminação cruzada nestes, limpos e sanitizados na frequência necessária, de forma a mantê-los em condições higiênico-sanitárias satisfatórias.
Manter as matérias-primas e produtos de origem animal protegidos de qualquer tipo de alterações durante as recepções, os processamentos, manipulações, armazenamentos, carregamentos, transbordos e transportes, devendo esses itens constar nos autocontroles dos estabelecimentos. Descrever se na recepção das matérias-primas existem cuidados para que as mesmas não sejam contaminadas e se as matérias-primas e produtos são separados entre eles de forma correta e de acordo com sua natureza, temperatura e embalagens e se são identificados.
Estabelecer procedimento de prevenção quando durante as manipulações e processamentos ocorrerem contaminações cruzadas, evitando acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando contra fluxos.
Manter os veículos transportadores de matérias-primas e produtos projetados, construídos e mantidos em condições higiênico-sanitárias e com temperatura para transporte adequada, apresentando-se com paredes lisas, de fácil limpeza, totalmente vedadas, de maneira a não permitir a entrada de pragas, poeiras e outros contaminantes e a saída de líquidos.
Manter os equipamentos de geração de frio e de controle de temperatura dos veículos transportadores de matérias primas e produtos funcionando de maneira correta.
Verificar se os produtos químicos utilizados nas limpezas, os sanitizantes, os coadjuvantes de fabricação e outros similares utilizados pelas indústrias, são preparados e armazenados de maneira que não sofram alterações nas suas condições ideais de uso, não alterem matérias-primas e produtos e não gerem situações que possam comprometer as boas condições higiênico-sanitárias das operações.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Os procedimentos sanitários operacionais – PSO desde a recepção da matéria prima, produção e expedição;
A frequência e dos monitoramentos utilizados para controlar os procedimentos sanitários operacionais – PSO;
A capacitação sobre procedimentos sanitários operacionais, monitoramentos e das verificações dos autocontroles e de seus registros previsto em cronograma.

7	**Controle de Matéria Prima**

Objetivo Geral
Documentar os procedimentos de controle na recepção das matérias-primas, de forma a detalhar sua origem, as condições de armazenamento, a integridade das embalagens e recipientes, sua identificação, as temperaturas de armazenamento e as situações de risco de contaminação cruzada, sendo esses itens também aplicáveis aos ingredientes, e aos materiais das embalagens e rotulagem, quando for o caso.
Descrever os cuidados nos procedimentos de manipulação das matérias-primas durante as transferências para as diversas seções das indústrias, de forma a preservar a integridade das embalagens e recipientes, evitando a exposição do conteúdo, de forma a prevenir possíveis contaminações, verificando as condições de manutenção de estrados e prateleiras de depósito.
Controle da manutenção das embalagens, identificando situações em que elas possam sofrer contaminações físicas, químicas e/ou biológicas, devendo mantê-las em local limpo, seco, protegido de poeira, insetos, roedores, e de outras pragas, ou outras situações que possam gerar contaminações cruzadas ou alterações das matérias-primas, ingredientes e produtos. Manter as embalagens que entram em contato direto com os produtos armazenadas em local separado, de forma isolada e mantidas dentro de suas embalagens originais, protegidas de possíveis contaminações ambientais. As embalagens danificadas, perfuradas, rasgadas ou que de outra forma se apresentem inadequadas para uso, devem ser inutilizadas. As embalagens secundárias também devem ser armazenadas em local separado.
Quanto aos ingredientes, as indústrias devem armazená-los em local próprio para esse fim, isolados, devendo-os manter em suas embalagens originais e, quando houver necessidade de transferência para outras embalagens ou recipientes, devem ser retiradas quantidades suficientes apenas para seu uso no período imediato, sempre as mantendo em ambiente limpo, seco, protegido de poeiras, insetos e roedores e de outras condições que possam ocasionar contaminações e/ou alterações nas suas características originais. Os ingredientes devem ser registrados ou dispensados de registro, ainda, deve existir indicação de órgão oficial competente que respalde seu uso nas condições indicadas pelos estabelecimentos em seus autocontroles.
Os estabelecimentos que recebem leite como matéria-prima devem cumprir o que determina a Instrução Normativa no 77, de 26 de novembro de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou outras normas que venham a substituí-la. Descrever o plano de qualificação de fornecedores de leite conforme o guia orientativo do MAPA e/ou Manual de qualidade do leite, dependendo do tipo do estabelecimento, com critérios para seleção e destinação da matéria prima de acordo com a legislação vigente, entre outros itens descritos na norma e em ofícios internos.
Descrever os procedimentos de rastreabilidade dos produtos, permitindo a recuperação do histórico, da aplicação ou da localização de uma atividade, ou um processo, ou um produto, ou uma organização, por meio de informações previamente registradas. Estabelecer os procedimentos de rastreabilidade dos produtos de origem animal, bem como da matéria-prima e ingredientes que lhe deram origem, em todas as etapas da produção e distribuição. Podem ser utilizados os Modelos de planilhas de controle de recepção de matéria prima (Modelo 6.5.2), produção (Modelo 6.5.3) e expedição (Modelo 6.5.4).

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Os critérios utilizados para seleção dos fornecedores e cadastro de fornecedores;
As características observadas durante o recebimento da matéria prima, ingredientes e embalagens, constando a origem ou registro dos produtos em órgão competente, finalidade e instruções de uso;
O modo de armazenamento das embalagens, dos ingredientes e matérias primas;
Os cuidados com as embalagens dos ingredientes ou matéria prima, cujo conteúdo foi utilizado parcialmente, devendo estes ser mantidos fechados, identificados e armazenados em local adequado, respeitando a validade após aberto;
Os métodos de rastreabilidade e do controle de estoque.

8	Controle de temperatura

Objetivo Geral
Descrever as formas de controle da manutenção das temperaturas nos ambientes, de maneira que não se alterem as temperaturas das matérias primas, ingredientes e produtos.
Manter a temperatura ambiente controlada, para que não ocorram alterações nas matérias primas, ingredientes e produtos. Nas situações em que não existam equipamentos para registro constante das temperaturas, as mesmas devem ser controladas através de verificações/inspeções frequentes e consequentes registros de seu controle.
Avaliar se as temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação.
Estabelecer os mecanismos de controle da variação das temperaturas e mecanismos para identificar quando os mesmos não estejam funcionando de forma correta, de maneira que possam ser tomadas medidas corretivas o mais rápido possível, evitando situações que permitam alterações nas matérias primas, ingredientes e produtos.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Ambientes, equipamentos, operações e produtos / matérias primas que necessitem do controle de temperatura;
As frequências de todas as mensurações de temperaturas relacionadas ao controle do processo em todas as suas etapas.
Observação: é importante que as temperaturas obedeçam às legislações vigentes ou, na ausência destes, se são fundamentadas com base técnico-científica.

9	Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC

Objetivo Geral
Estabelecer um sistema de análise que identifica perigos específicos e medidas preventivas para seu controle, objetivando a segurança do alimento, e contemplando para a aplicação nas indústrias, os aspectos de garantia da qualidade e integridade econômica.
Estabelecer procedimentos de verificação dos Pontos Críticos de Controle – PCC. Baseia-se na prevenção, eliminação ou redução dos perigos em todas as etapas da cadeia produtiva.
Constitui-se de sete princípios básicos, a saber:
1. identificação do perigo e estabelecimento das medidas preventivas de controle;
2. identificação do ponto crítico de controle (PCC);
3. Estabelecimento do limite crítico;
Determinação dos procedimentos de:
4. Monitoramento;
5. Ações corretivas;
6. Verificação;
7. Registros.
A empresa deve fornecer as condições para que o Sistema de APPCC seja implantado e cumprido. Os procedimentos de controle da qualidade, baseados no APPCC, devem ser específicos para cada indústria, cada produto ou categoria.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
As etapas para elaboração e implantação do plano APPCC, conforme o Codex Alimentarius, normas ABNT ou internacionais, metodologia cientificamente reconhecida ou legislação vigente;
As formas de controle dos Pontos de Controle e dos Pontos Críticos de Controle levantados.

10	Análises Laboratoriais – Autocontrole

Objetivo Geral
Descrever a programação das coletas de amostras para cada produto, matéria prima e água de abastecimento para envio a laboratórios que realizam análises microbiológicas, físico-químicas e outras.
Manter o plano de amostragem atualizado, descrevendo quais as análises que serão realizadas e as frequências de coleta para monitoramento da qualidade e da inocuidade e também quais as atitudes a serem tomadas quando da identificação de resultados não conformes nessas análises, tudo isso de acordo com a legislação em vigor. Realizar análises nos próprios estabelecimentos, como é o caso das indústrias que recebem leite em natureza, devendo existir laboratórios aparelhados o suficiente para realização das análises mínimas necessárias e pessoas treinadas para tal.
Manter o manual de bancada atualizado, nos casos em que devam ser realizadas análises de monitoramento no próprio estabelecimento, contemplando o treinamento de todos os envolvidos nesse setor e suas reciclagens, assim como os registros das análises realizadas.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:

Os produtos registrados e matérias primas e os tipos de análises a serem realizadas, estipulando a frequência e a quantidade de produtos a serem coletados conforme disposto nas legislações vigentes ou normas complementares;
Os requisitos de análises de água de abastecimento a serem realizadas, estipulando a frequência;
Cronograma de coleta de amostras;
Ações a serem adotadas frente a relatórios de ensaios não conformes.

11	**Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude**

Objetivo Geral
Apresentar a forma como os estabelecimentos monitoram e registram os procedimentos de controle de formulação dos produtos e suas frequências, as medidas preventivas para evitar que os mesmos sejam fabricados em desacordo com as fórmulas aprovadas e as medidas corretivas quando são verificadas essas situações.
Elaborar os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados e manter os produtos fabricados de acordo com as formulações aprovadas.
Determinar o modo de controle sobre as formulações a fim de se obter produtos de acordo com a composição aprovada no memorial descritivo de rotulagem, atendendo aos padrões de identidade e qualidade, prevenindo à fraude econômica.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Os produtos formulados indicando lote e quantidade da matéria prima, ingredientes e aditivos que o compõe, bem como planilhas de controle de pesagem;
Procedimento de controle das fichas técnicas utilizadas nos produtos.

13	**Rastreamento e Recolhimento**

Objetivo Geral
Manter os procedimentos de rastreabilidade dos produtos de origem animal, bem como da matéria-prima e ingredientes que lhe deram origem, em todas as etapas da produção e distribuição.
A rastreabilidade pode ser realizada a partir do produto final elaborado até sua matéria-prima ou a partir da matéria-prima utilizada até o produto elaborado.
A avaliação da rastreabilidade deve ainda compreender as etapas de segurança definidas e validadas pelo estabelecimento no sentido de resguardar seu processo/produto do uso de matérias-primas não autorizadas ou habilitadas para determinado produto ou mercado.
O estabelecimento deve dispor de programa de recolhimento e, em caso de não conformidade detectada que motive o recolhimento, deve oferecer evidências de que a produção foi devidamente recolhida e se recebeu a destinação adequada.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Os procedimentos que determinam os lotes dos produtos;
O processo de expedição dos produtos que asseguram sua rastreabilidade;
A composição da equipe de rastreamento e recolhimento;
A metodologia de rastreamento e recolhimento;
O destino dos produtos recolhidos;
A frequência de testes de rastreamento.

14	**Bem-Estar Animal**

Objetivo Geral
Estabelecer condições que evitem o sofrimento desnecessário dos animais destinados ao abate.
Estabelecer os procedimentos adotados referente ao transporte, desembarque, lotação, descanso, condução, imobilização/ contenção, insensibilização, sangria, escaldagem / esfola que atendam a legislação pertinente.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Os procedimentos de transporte, desembarque, lotação, jejum, descanso, condução, imobilização / contenção, insensibilização, sangria, escaldagem / esfola, de acordo com a legislação.

15	**Identificação, Remoção, Segregação e Destinação do Material Especificado de Risco (MER)**

Objetivo Geral
Estabelecer procedimentos adequados de produção para assegurar a efetiva identificação, remoção, segregação e inutilização dos produtos e partes animais especificados abaixo, contemplando medidas mitigadoras de contaminação cruzada e demais medidas corretivas e preventivas, caso constatados desvios, em conformidade com a legislação vigente: Portaria SDA n° 651/2022, Ofício Circular n° 67/2022/DAS/DAS/MAPA, e Ofício Circular n° 35/2022/CGI/DIPOA/DAS/MAPA:

ESPÉCIE	ÓRGÃOS, PARTES OU TECIDOS ANIMAIS	IDADE
Bovinos e bubalinos	Amígdalas (tonsilas palatinas e linguais) e Íleo distal (70 cm)	Qualquer
	Encéfalo, olhos e medula espinhal	Igual ou superior a 30 meses

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever os procedimentos operacionais relacionados aos MER, com registros diários auditáveis, contemplando:
Identificação, remoção e segregação dos MER durante o abate;
Registro da quantidade retirada por abate (correlação peso/n° de animais abatidos);
Inutilização mediante incineração, aterramento sanitário ou outro tratamento aprovado pelo órgão competente;
Medidas mitigadoras de contaminação cruzada e demais medidas preventivas e corretivas, caso constatados.

6.4.2 Verificação Oficial dos Autocontroles Implementados pelas Empresas
Os Serviços de Inspeção dos municípios passam a adotar, como atividade de rotina a verificação oficial da implantação e execução dos programas de autocontroles nas indústrias sob suas responsabilidades, de acordo com este anexo.
Para fiscalizar a execução dos autocontroles utilizam-se as chamadas áreas de inspeção. Através destas, inspeciona-se o processo de produção e verifica-se os registros de monitoramento dos programas de autocontrole feitos pelas empresas, devendo os fiscais do Serviço de Inspeção ter conhecimento prévio dos mesmos para a execução das tarefas.
A verificação dos registros deve focar ainda na sua autenticidade, devendo-se atentar para itens como a maneira que as informações são apresentadas, existência de rasuras, eventuais correções de informações.

6.4.2.1 As frequências da verificação oficial local, documental e os Modelos de planilhas a serem utilizados são os seguintes:

Verificação Oficial Local
A verificação oficial local no estabelecimento com inspeção periódica deverá ser feita em cem por cento das áreas, devendo-se observar a funcionalidade e a operacionalidade do estabelecimento. A frequência será mensal ou definida conforme cálculo do risco estimado associado ao estabelecimento, utilizando como referência o Manual para cálculo do risco estimado associado a estabelecimentos do MAPA que considera o volume de produção (a ser readequado para a realidade do SIM), o risco inerente ao produto e o desempenho do estabelecimento (https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/Inspe%C3%A7%C3%A3o-Animal/calculo_risco_estabelecimento_poa). A frequência da verificação oficial local nos estabelecimentos com inspeção permanente será mensal. Os registros das verificações devem ser anotados na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção Local e Documental (Modelo 6.5.5).
A fiscalização local pode seguir o fluxo da matéria-prima, iniciando-se pela área externa e sequencialmente voltando-se para as áreas internas do estabelecimento, desde a recepção de matérias primas e ingredientes até a e expedição dos produtos, avaliando-se todas as áreas contempladas nos memoriais e plantas arquitetônicas aprovados e processos de registro dos produtos fabricados, conforme a classificação do estabelecimento.
Para abatedouros o Serviço de Inspeção deve verificar as condições gerais de higiene antes do início de cada abate, o PPHO pré-operacional, para isso deve utilizar a planilha de Procedimentos Padronizados de Higiene Pré-operacional – PPHO (Liberação de abate) (Modelo 6.5.6).

Verificação Oficial Documental
A verificação oficial documental no estabelecimento com inspeção permanente deverá ser feita com frequência mínima, trimestral, de modo que todos os elementos de controle sejam verificados pelo fiscal, no mínimo uma vez ao ano.
Para estabelecimento com inspeção periódica, os elementos de controle deverão ser verificados na mesma frequência de fiscalização, de modo que que todos os elementos de controle sejam verificados pelo fiscal, no mínimo uma vez ao ano.
Os registros das verificações devem ser anotados na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção Local e Documental (Modelo 6.5.5).
A verificação oficial documental consiste em ponderar se os registros da empresa refletem as situações encontradas pelo serviço de inspeção quando da fiscalização. No entanto, o fiscal de inspeção deve ter conhecimento do conteúdo do programa de autocontrole da empresa para fins de auxiliar no diagnóstico das não conformidades constatadas (por exemplo: programa de autocontrole incompleto, não conformidades de monitoramento, não conformidades de registro, não conformidades na execução de medidas corretivas e correta destinação de produtos no caso de identificação de não conformidades).
Essa fiscalização deverá ser realizada conforme programa de trabalho do SIM e os registros das mesmas devem ser feitos na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo 6.5.5).

6.4.2.2 Os procedimentos adotados pelos fiscais nas verificações oficiais locais estão descritos a seguir.

Verificação Oficial da Manutenção
Na fiscalização da manutenção, que inclui instalações, equipamentos e utensílios, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
As instalações estão de acordo com o projeto aprovado;
Forro, teto, paredes e piso são de material durável, impermeável e de fácil higienização e se há necessidade de reparos;
A vedação das aberturas (portas, janelas, etc.), e outros fatores podem prejudicar as condições higiênico-sanitárias do processo produtivo;
Os locais de manipulação, de processamento, de estocagem de matérias primas e produtos comestíveis são isolados dos produtos não comestíveis;
Os locais onde são manipulados matérias-primas e produtos acabados, nas diferentes fases da produção, são isolados uns dos outros, de forma a prevenir/reduzir contaminações de uns para outros;
As instalações (estruturas, salas, depósitos) são mantidas em condições aceitáveis e se suas dimensões são compatíveis com as atividades nelas desenvolvidas;
A empresa executa as manutenções preventivas e corretivas de acordo com o descrito no programa;
Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa.
Os equipamentos e utensílios foram projetados e construídos de maneira a facilitar sua limpeza/sanitização e se não causam alterações às matérias-primas/produtos quando do seu uso nas respectivas atividades laborais;
Os equipamentos são fáceis de desmontar e se a empresa o faz na frequência prevista para limpeza/sanitização;
Os equipamentos foram instalados em locais que permita ao Serviço de Inspeção avaliar as condições sanitárias;
Os equipamentos precisam de reparos, dando atenção às superfícies que entram em contato com as matérias-primas e alimentos;
Equipamentos/utensílios usados no armazenamento de não comestíveis são instalados/operados de maneira tal, que não exista risco de contaminação cruzada para as matérias primas e produtos em fabricação ou acabados e se os mesmos estão identificados como de uso exclusivo para não comestíveis;
Existem desgastes nos equipamentos que comprometem a eficiência da limpeza;
O acabamento, a natureza das soldas e os materiais constituintes dos mesmos podem alterar as matérias-primas e os produtos acabados;
Os equipamentos ou utensílios são passíveis de transferência de resíduos e odores às matérias-primas e produtos e se os lubrificantes utilizados são apropriados à situação.

Na fiscalização da manutenção, que inclui vestiários, sanitários e barreiras sanitárias, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
Há ausência de comunicação direta com seções de matérias-primas e produtos comestíveis;
São em número suficiente e tem dimensões adequadas às necessidades;
Foram projetados e construídos de forma a permitir boa manutenção das condições higiênico-sanitárias das instalações;
As condições higiênicas são mantidas nessas instalações;
As barreiras sanitárias estão adequadas, com os equipamentos e dispositivos necessários para a higienização dos calçados e mãos (detergente líquido neutro e sanitizante ou antisséptico, toalhas de papel descartável, não reciclado ou outro sistema seguro para a secagem das mãos), água potável de fluxo contínuo, sem torneiras com fechamento manual e se estas higienizações são realizadas na forma e na frequência adequadas;
Os uniformes são trocados nos vestiários de forma correta e na frequência adequada e especificada pelos estabelecimentos;
Existe separação entre as roupas civis e as de uso industrial;
Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Na fiscalização da manutenção, que inclui o sistema de iluminação, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
Existe iluminação nas diferentes áreas da indústria;
A cor e a intensidade da luz são adequadas, se permitem boa avaliação das condições higiênico-sanitárias das instalações, equipamentos, utensílios, matérias-primas e produtos;
As luminárias são dispostas de forma a fornecer iluminação uniforme, sem que haja formação de zonas de sombra;
Todas as luminárias são providas de protetores contra a quebra das lâmpadas ou dotadas de lâmpadas não explosivas;
Nas áreas obrigatórias é previsto o monitoramento dos LUX;
Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Na fiscalização da manutenção, que inclui águas residuais, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
Todo o volume de águas residuais é drenado;
Na recolha das águas residuais, estas não entram em contato com a água de abastecimento;
As águas residuais não contaminam equipamentos e utensílios;
As instalações foram projetadas e construídas facilitando o recolhimento das águas utilizadas;
Quando houver possibilidade de contaminação da água de abastecimento pelas águas residuais, existem dispositivos que previnam tal situação;
As águas residuais se deslocam em contra fluxo em relação à produção, quando descarregadas diretamente no piso;
Os ralos da indústria possuem sifões evitando o refluxo;
Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;

A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Na fiscalização da manutenção, que inclui calibração e aferição de instrumentos, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
Os instrumentos de controle de processos estão identificados;
Há registro da última e data prevista para a próxima aferição ou calibração;
Há assinatura do responsável pela aferição ou calibração na etiqueta de identificação ou outra forma que a substitua;
O cronograma de calibração e aferição está sendo cumprido, ou seja, se as calibrações e aferições são realizadas na forma e frequência descritas;
Quando ocorrem desvios, são tomadas as devidas ações corretivas e preventivas;
A empresa define qual o desvio aceitável dentro da faixa de uso do instrumento/equipamento;
Quando for o caso, as calibrações são realizadas em instituições especializadas e credenciadas por órgão regulador competente e se existem documentos que comprovem tais calibrações.

Verificação Oficial da Água de Abastecimento
Na fiscalização do controle da captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
Os reservatórios apresentam-se em condições higiênico-sanitárias adequadas;
As redes de alimentação e distribuição de água da indústria estão de acordo com o que foi projetado e aprovado e se os pontos de coleta de água estão identificados;
Existem eliminadores de vácuo, quando necessários e se existem fins de linhas bloqueados;
A água tem pressão e temperatura adequadas nas diferentes áreas de manipulação, processamento de matérias-primas, produtos e demais setores da indústria;
Quando da existência de recirculação de água, como no uso de trocadores de calor, a mesma mantém suas características originais de qualidade;
Quando há água de reuso esta é mantida livre de patógenos e coliformes fecais;
O volume de água tratada é suficiente para a demanda das indústrias;
O teor de CRL e pH apresenta-se em níveis adequados;
Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Verificação Oficial do Controle Integrado de Pragas
Na fiscalização do controle integrado de pragas o Serviço de Inspeção deve verificar:
O ambiente externo, de forma a identificar a existência de condições que favoreçam ao abrigo ou à reprodução de pragas;
As áreas internas, buscando indícios da presença de pragas;
Se, quando o controle de pragas for realizado por empresa terceirizada, verificar o licenciamento da mesma junto ao órgão competente;
Verificar se os produtos químicos usados no controle das pragas estão autorizados para tal e se o armazenamento dessas substâncias é feito em local e forma adequada e se há controle restrito das mesmas nas indústrias;
Verificar se a empresa terceirizada realiza as visitas nas frequências previstas;
Se há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
Se a empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Verificação Oficial Higiene Industrial e Operacional
Na fiscalização do PPHO – limpeza e sanitização pré-operacional – o Serviço de Inspeção deve verificar se:
Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização pré e operacionais previstos nos autocontroles;
Não existam resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização;
Há previsão de monitoramentos diários nos autocontroles e de que os mesmos sejam cumpridos;
Quando ocorrer contaminações ou outro tipo de alteração de matérias-primas e produtos, são tomadas ações corretivas de forma a restaurar as condições sanitárias ideais e que sejam adotadas também ações preventivas;
Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Verificação Oficial da Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários
Na fiscalização do controle da higiene, hábitos higiênicos, treinamentos e saúde dos operários, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
O pessoal que trabalha, direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos, em qualquer fase do processo de produção/fabricação obedecem as práticas higiênicas para que não causem alterações em matérias-primas e produtos;
Assiduamente, os operários exercitam lavagem e desinfecção das mãos e antebraços antes de entrarem nas áreas de manipulação e se a higiene corporal e outros aspectos relacionados a ela são praticados de forma rotineira;

Os uniformes utilizados apresentam-se limpos e se são trocados e utilizados nas áreas e períodos previstos e restritos às respectivas atividades;
Nos casos aceitáveis, os operários que trabalham em diversas áreas das indústrias procedem à troca de uniformes antes de adentrarem às chamadas “áreas limpas”;
Os verificadores e monitores dos autocontroles têm conhecimento sobre as funções que executam e se estão capacitados para realizá-las;
Na descrição dos autocontroles de treinamento dos funcionários são previstos/descritos procedimentos de treinamentos que abordem assuntos relacionados a garantir a inocuidade das matérias-primas e produtos e se os mesmos são satisfatórios para tal;
Os funcionários recebem treinamentos nas frequências previstas, se os mesmos são adequadas e se existem registros desses treinamentos;
Todas as pessoas que trabalham direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos de origem animal, dentro das áreas industriais, possuem atestados ou carteiras de saúde que comprovem estarem habilitados a manipular alimentos.

Verificação Oficial dos Procedimentos Sanitários Operacionais - PSO
Na fiscalização dos procedimentos sanitários das operações - PSO o Serviço de Inspeção deve verificar se:
Na recepção das matérias-primas existem cuidados para que as mesmas não sejam contaminadas;
Durante as manipulações e processamentos existem cuidados de forma a prevenir contaminações cruzadas, evitando-se desnecessários acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando-se contra fluxos;
As matérias-primas e produtos são separados entre eles de forma correta e de acordo com sua natureza, temperatura e embalagens e se são identificados;
Todas as superfícies dos equipamentos, utensílios e instrumentos, que entram em contato com matérias-primas e produtos são mantidas em condições adequadas de limpeza e sanitização, de forma que não existam condições higiênico-sanitárias inadequadas que possam causar situações de risco para os mesmos;
Os equipamentos, utensílios, instrumentos e outros afins, como por exemplo, torneiras, mangueiras, válvulas de controle de fluxo, que não entram em contato com matérias-primas, ingredientes e produtos, são mantidos em condições higiênicas;
Os agentes de limpeza, sanitizantes e produtos químicos, assim como lubrificantes e outros, são atóxicos ou próprios para uso em situações de manipulação/elaboração de alimentos;
Os vapores que entram em contato direto com os produtos são filtrados de forma adequada;
Os recipientes são adequados e resistentes ao uso, se não alteram as matérias-primas e produtos, se são de fácil limpeza e higienização e se são mantidos em bom estado de conservação;
A embalagem secundária é realizada em ambiente separado;
Os produtos na expedição e antecâmaras ficam em períodos mínimos, suficientes apenas para conferir as condições higiênico-sanitárias;
Os equipamentos de geração de frio e os veículos transportadores de matérias primas e produtos são projetados, construídos e mantidos em condições higiênico-sanitárias e com temperatura para transporte adequadas, se apresentam paredes lisas, de fácil limpeza, totalmente vedadas, de maneira a não permitir a entrada de pragas, poeiras e outros contaminantes e a saída de líquidos;
Nos autocontroles os PSO descritos são suficientes e adequados.

Verificação Oficial de Matéria Prima
Na fiscalização do controle de matérias primas, ingredientes e material de embalagem, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
As matérias primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção;
As matérias primas, aditivos e ingredientes estão devidamente identificadas e dentro do prazo de validade, se são de uso conhecido e aprovado pelo serviço através dos memoriais de registro de produtos (se possui ficha técnica anexada as mesmo), permitindo a rastreabilidade;
A empresa, quando da recepção, realiza as análises mínimas necessárias para a seleção da matéria prima, através de métodos e testes amparados pela legislação, respeitando os programas da empresa e que confiram resultados confiáveis;
Os resultados mensurados atendem à legislação, de maneira que preserve a qualidade dos produtos e a saúde dos consumidores;
A empresa dá destino correto à matéria prima e de acordo com o planejado no autocontrole;
As matérias primas apresentam suas embalagens íntegras;
Matérias primas e produtos são mantidos em temperaturas adequadas à sua natureza e organizados, de forma que não dificultem os trabalhos dos Serviços de Inspeção;
Os veículos transportadores de matérias primas e produtos apresentam-se em boas condições de conservação, com os produtos devidamente organizados em seu interior, se a temperatura do veículo é controlada e se os mesmos são vedados à entrada de pragas e sujidades, assim como à saída de líquidos;
O uso e a manipulação dos ingredientes estão de acordo com as instruções de uso na formulação aprovada e se são mantidos no local de preparação dos produtos em quantidades suficientes à sua utilização e por períodos restritos;
Os ingredientes são mantidos em local separado, em condições higiênicas e, quando preparados previamente, são em quantidades o suficiente apenas para um único uso;
Na ocorrência de não conformidades, quando do uso de ingredientes, são tomadas atitudes corretivas e preventivas adequadas que evitem a recorrência;
As embalagens originais dos ingredientes os acompanham até o local de preparação da formulação dos produtos;
Se é avaliado o destino de ingredientes e produtos quando apresentam suas embalagens rompidas;
As embalagens recebidas estão íntegras e se conferem efetivamente proteção aos produtos;
As embalagens secundárias são utilizadas de forma ordenada, na quantidade estritamente necessária, com os devidos cuidados, de forma a evitar carrear contaminações e de acordo com o fluxo de produção;
As empresas mantêm atualizados os cadastros dos produtores fornecedores de matéria prima quando necessário;

No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se as empresas fornecedoras de leite cru refrigerado atendem às exigências legais no que se refere à captação de leite e se as mesmas possuem registros desses atendimentos;
No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, quando do recebimento de leite de produtores, se as empresas possuem programa de coleta a granel e se nele está previsto um programa de educação continuada;
No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se o programa de educação continuada descreve as ações sobre os produtores que não conseguem atingir os padrões estabelecidos pela Instrução Normativa n° 77/2018 do MAPA e se o mesmo é efetivo.
No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se os mesmos enviam, na frequência mínima exigida, amostras de leite dos tanques das propriedades fornecedoras para análises aos laboratórios da Rede Brasileira de Laboratórios de Controle da Qualidade do Leite (RBQL);
O que é verificado pelos Serviços de Inspeção durante as fiscalizações das áreas de inspeção está de acordo com os registros dos estabelecimentos.

Verificação Oficial do Controle de Temperatura
Na fiscalização do controle das temperaturas, os Serviços de Inspeção devem observar se:
As temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação ou descrito nos programas de autocontroles;
Os registros são automatizados, quando possível ou necessário;
Quando da verificação de não conformidades os estabelecimentos adotam ações corretivas e preventivas eficientes com elas com embasamento técnico-científico e legal;
As temperaturas aplicadas/mantidas nos ambientes garantem a inocuidade e a não alteração das matérias primas, ingredientes e produtos para seu processamento ou consumo;
Os estabelecimentos aferem as temperaturas indispensáveis ao controle dos processos, em todas as etapas, nas frequências e no número previsto nos autocontroles;
Os instrumentos, equipamentos e dispositivos de controle de temperatura são regularmente aferidos e calibrados e se há registros dessas operações;
Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial do Sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle
Na fiscalização do Sistema APPCC, os Serviços de Inspeção devem observar se:
O programa APPCC atende as exigências de legislação e/ou científicas e metodológicas utilizadas;
Os perigos identificados são significativos e possuem medidas preventivas de controle adequadas;
Os pontos críticos de controle (PCC's) estão identificados;
A empresa controla 100% os pontos críticos de controle (PCC's);
Os pontos de controle (PC) são controlados apenas com as boas práticas de fabricação (BPF) e se estão identificados no programa;
Os registros de monitoramento dos PCC's existem e são adequados;
Há pertinência dos limites críticos estabelecidos;
As ações corretivas retomam o controle do processo;
Os monitores são capacitados para a realização dos monitoramentos e ações corretivas;
As verificações são adequadas aos PCs e PCCs;
Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial das Análises Laboratoriais
Na fiscalização das Análises Laboratoriais (autocontrole), os Serviços de Inspeção devem observar se:
As análises de parâmetros físico-químicos e microbiológicos dos produtos e da água de abastecimento, incluindo água potável e gelo, são realizadas nas frequências previstas e cumprem as especificações aplicáveis aos produtos acabados conforme disposto na legislação vigente;
As ações adotadas pela empresa frente a resultados não conformes são adequadas;
O manual de bancada, quando da existência de laboratórios de análises, está à disposição dos analistas;
Os procedimentos estão de acordo com o manual de bancada;
Os analistas dominam as técnicas realizadas;
Existe manual de bancada, se o mesmo contempla as análises mínimas exigidas por lei e se as mesmas são realizadas baseadas em metodologias científicas reconhecidas;
Existem registros dos treinamentos dos laboratoristas;
Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial do Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude
Na fiscalização do controle de formulação de produtos e combate à fraude, os Serviços de Inspeção devem observar se:
As empresas elaboram os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados pelos Serviços de Inspeção e garantem a identidade, qualidade, segurança higiênico sanitária e tecnológica de produto de origem animal;

Os produtos são fabricados de acordo com as formulações aprovadas pelos Serviços de Inspeção;
Há registros que comprovem o controle do uso de matérias primas e ingredientes, com identificação dos respectivos lotes. Se os aditivos e ingredientes foram adicionados respeitando a concentração ou quantidades aprovadas. Se a matéria-prima empregada corresponde realmente a declarada seja na sua natureza ou quantidade (Exemplo: troca de espécies do pescado, uso de CMS em quantidade acima do permitido ou em produtos em que seu uso é proibido, adição de soro de leite, adição de temperos seja por injeção ou tumbleamento;
Nos casos em que são constatadas falhas na fabricação ou erros de formulação, é dado o destino correto, de acordo com a legislação e previsto no programa de autocontrole, aos produtos adulterados;
As empresas possuem registros de controle de entradas, saídas e uso dos ingredientes;
Esses registros são compatíveis com os gerados nas demais etapas de fabricação;
Os programas das empresas fazem previsão de medidas preventivas e corretivas nos casos em que são constatadas falhas na fabricação ou erros de formulação;
Os resultados das análises laboratoriais e controles de formulação são compatíveis com os memoriais aprovados.

Verificação Oficial do Controle de Rastreabilidade e Recolhimento
Na fiscalização do controle de rastreabilidade e recolhimento, os Serviços de Inspeção devem observar se:
Os procedimentos implantados permitem rastrear o recebimento de matéria prima, ingredientes e aditivos, além do processo de produção e expedição dos produtos;
A empresa, em seus autocontroles, prevê destino adequado quando da observação de não conformidades nas matérias primas, ingredientes e material de embalagem;
Durante a verificação da rastreabilidade e possível fazer os testes de rastreabilidade progressiva e regressiva.
A unidade descreve em seu autocontrole o procedimento de recolhimento, e em casos de não conformidade detectadas que motive o recolhimento, se a produção foi devidamente recolhida e se recebeu a destinação adequada, através de registros auditáveis;
Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial do Controle do Bem-Estar Animal
Na fiscalização do controle do bem-estar animal, os Serviços de Inspeção devem observar se:
O atendimento de legislações específicas, como a Portaria n° 365, de 16 de julho de 2021;
De forma objetiva se a empresa controla o manejo dos animais durante o transporte, recepção, descarga, descanso, jejum, procedimentos de condução, insensibilização e sangria;
A implantação e manutenção do programa de autocontrole por parte das empresas de abate sob o ponto de vista humanitário.

Verificação Oficial do Controle do Material Específico de Risco
Na fiscalização do controle do MER, os Serviços de Inspeção devem observar se:
O plano de recolha do MER está sendo cumprido em todas as etapas e está atendendo o disposto em legislação vigente (identificação, segregação e inutilização);
O procedimento é realizado conforme descrito no Programa de Autocontrole;
Os colaboradores dominam as técnicas de remoção;
Recipientes e utensílios são identificados e exclusivos para essa finalidade;
O material de risco é descartado da forma correta e separado dos demais produtos não comestíveis.
6.4.4 Atualização dos Programas de Autocontrole
Os programas de autocontrole devem ser atualizados sempre que a empresa ou o serviço verifique que o mesmo não está sendo eficiente (recorrência de não conformidades) ou quando ocorrerem modificações na estrutura, fluxo, processos, utensílios e demais casos.
Os ajustes em planilhas que não impliquem em alterações na descrição dos PAC não necessitam ser aprovados pelo SIM, nos demais casos, a empresa deve enviar ao SIM o PAC, em duas vias com as alterações para nova avaliação e aprovação.

6.4.5 Relatório de Não Conformidade – RNC
Os fiscais dos Serviços de Inspeção devem relatar aos responsáveis legais e responsáveis técnicos das empresas as não conformidades verificadas durante suas fiscalizações. O documento utilizado para a comunicação das não conformidades é o Relatório de Não Conformidade – RNC (Modelo 6.5.7).
No RNC deve constar a data da comunicação, o número sequencial do relatório seguido do ano, a hora em que a não conformidade foi verificada, para qual estabelecimento, informando seu número de registro, e a quais pessoas é destinado, seus respectivos cargos, qual a legislação descumprida e quais os itens dos programas de auto controle infringidos, devendo também citar a não conformidade verificada e a ação fiscal imediata (quando se aplicar) e ainda deve constar a assinatura e carimbo.
O RNC poderá ser lavrado em qualquer momento da fiscalização, quando identificado uma não conformidade, sendo está embasada nos autocontroles das empresas, instruções de trabalho e nas legislações pertinentes.
O(s) RNC(s), quando entregue(s) aos interessados, deverá(ão) ser acompanhado(s) de documento que registre sua entrega (Modelo 6.5.8), listando-o(s) por seus respectivos números sequenciais anuais (por exemplo: 023/2020, 024/2020) e tendo por fim a assinatura do responsável por sua recepção no estabelecimento. As empresas têm prazo de até 5 (cinco) dias úteis para responder aos RNC ou o fiscal responsável pela emissão do RNC determinará o tempo máximo para que o mesmo seja respondido, nunca podendo ser superior ao prazo estipulado anteriormente.

6.4.6 Medidas Cautelares

Quando forem registrados RNCs por um mesmo motivo, recorrente, que não seja considerado crítico, poderá ser lavrado, em duas vias, de Auto de Infração (conforme Modelo 7.5.4 do Anexo 7), ficando a critério do serviço de inspeção. Nesse caso, os RNCs devem ser citados como elementos de convicção no Auto de Infração.
Nos casos em que a não conformidade seja crítica, podendo comprometer a inocuidade e qualidade dos produtos e colocar em risco a saúde pública, deverá ser preenchido o Auto de Infração já com o primeiro RNC, sempre em duas vias.
Além do auto de infração, outras medidas cautelares poderão ser adotadas a critério do serviço de inspeção.

6.5 Modelos
MODELO 6.5.1 – PROGRAMA DE AUTOCONTROLE

Logotipo da Empresa	PROGRAMA DE AUTOCONTROLE NOME DO PAC	Revisão _____ Data: mm/aaaa Página: 00 de 00

Cabeçalho: neste item se apresentam as informações da empresa e a identificação do autocontrole, assim como data de elaboração, número da revisão e de páginas. Está presente em todas as páginas do documento.
PROGRAMA DE AUTOCONTROLE 00
NOME DO PAC

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:	Aprovação do SIM:

Rodapé: Neste item são identificadas as pessoas e suas funções na empresa em relação às responsabilidades assumidas no desenvolvimento dos programas. Presente em todas as páginas do documento. Deve ser assinado por todos os responsáveis.

1. Apresentação da empresa
Neste item devem ser descritos as informações do estabelecimento como Razão social, endereço, CNPJ, etc.
Quando todos os PAC são armazenados em uma única pasta, apenas uma única folha de apresentação pode ser elaborada para todo o conjunto, e os demais arquivos podem ser iniciados a partir do próximo item (objetivos).

2. Objetivos
2.1 Objetivo Geral
2.2 Objetivos específicos (facultativo)

3. Documentos de Referência
3.1 Legislação Aplicável: Legislação obrigatória e coerente com o programa que está sendo descrito
3.2 Documentos Complementares Aplicáveis: Alguma legislação para complementar o que está sendo descrito no programa, quando necessário.

4. Campo de Aplicação
Neste item deve ser descrito aonde este programa de autocontrole será aplicado, qual área, equipamento, utensilio, instalação, entre outros.

5. Definições
Neste item deve ser colocado as definições de palavras e termos técnicos que compõem o programa que está sendo descrito, cujo entendimento é indispensável para a sua devida compreensão e aplicação.

6. Descrição do Procedimento
Neste item deve ser descrito detalhadamente o procedimento que será realizado in loco, descrevendo o monitoramento real e o que de fato é conveniente ao programa em questão. A descrição deve ser de forma objetiva, clara e condizente com o que é praticado no estabelecimento, deve ser colocado neste item itens a serem controlados, bem como as condições que devem existir ou ser mantidas, para garantir a eficácia do autocontrole. Não descrever procedimentos sem nexo ou que não tenha a ver com o programa que está sendo descrito, atentar- se muito a este item, pois é um dois mais importantes na estrutura de um PAC, é nele que devem constar as informações necessárias para que todos que leem o programa possam entender como o procedimento é realizado.

7. Monitoramento
Nesse item deve ser descrito os passos para realizar um monitoramento adequado, preciso e auditável. O procedimento de monitoramento pode ser descrito nas planilhas para facilitar o trabalho do monitor, quando necessário. Deve incluir:
O que monitorar: deve se descrever o item que está sendo monitorado; seja objetivo e claro.
Frequência: deve se descrever qual período que é realizado o monitoramento.
Como monitorar: deve se descrever como que o item é monitorado a forma de aplicação; seja detalhista, claro e objetivo.
Responsável por monitorar: deve se descrever qual a pessoa que realiza o controle do item monitorado, de preferência indique pessoas que sejam detalhistas, perfeccionistas e que tenham mente aberta para aprender.
Não conformidade: deve se descrever qual o problema que foi verificado ao realizar o monitoramento, de forma clara e objetiva.

8. Ações Corretivas

As ações corretivas definem quais as medidas a serem tomadas quando existirem não conformidades. São divididas em ações imediatas (correções) e ações planejadas (ou ações corretivas propriamente ditas).
Ações imediatas: descrever neste item qual é ação a ser tomada imediatamente diante da não conformidade detectada.
Ações planejadas: descrever neste item a ação a ser tomada a fim de prevenir sua recorrência.

9. Avaliação da Efetividade do PAC

Neste item deve se fazer uma avaliação geral dos programas implantados buscando alternativas para eliminar as não conformidades que ocorrem frequentemente. Citar quais as ações da gerencia do estabelecimento frente aos problemas, como por exemplo, reuniões com funcionários do setor que mais tem problema, contratação de empresa consultora para melhorar os processos, etc. Deve-se fazer registro das ações e arquivar as mesmas para possível analise do fiscal.

10. Verificação

Neste item deve ser descrito como é realizada a verificação do processo e análise dos registros do monitoramento dos programas de autocontroles aplicados na empresa. É realizada pelo Responsável Técnico, e geralmente realizada mensalmente. Também pode fazer parte da verificação o programa de coleta e análise microbiológica de alimentos e superfícies da empresa.

11. Anexos

Neste item deve ser descritas quais as planilhas que estão em Anexo ao programa e que foram citadas durante o texto. É constituído basicamente pelas planilhas de monitoramento de cada autocontrole, e o que mais se fizer necessário, anexar ao programa.

12. Registros das Alterações

Neste item são indicadas as evidências da análise crítica, da aprovação, do status e da data da revisão, do procedimento documentado. São apontadas as alterações realizadas.
Cabe à empresa escolher o local de inclusão das alterações do documento.

13. Informações Adicionais

Neste item são descritas informações adicionais que a empresa julgar necessário, de forma facultativa.

MODELO 6.5.2 – RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIA PRIMA

Relatório de Recebimento de Matéria Prima					
Estabelecimento:			**Registro do SIM:**		
Data	**Nome do Fornecedor e no da nota fiscal**	**Matéria Prima**	**Quantidade**	**No do registro de Inspeção**	**Responsável**

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

ANEXO 6.5.3 – RELATÓRIO DE PRODUÇÃO

Relatório de Produção					
Estabelecimento:			**Registro do SIM:**		**Mês/Ano:**
Data	**Produto a ser produzido**	**Matéria Prima utilizada**	**Quantidade**	**Lote**	**Responsável**

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

MODELO 6.5.4 – RELATÓRIO DE EXPEDIÇÃO

Relatório de Expedição					
Estabelecimento:				**Registro do SIM:**	**Mês/Ano:**
Data	**Produto expedido**	**Quantidade**	**Lote**	**Comprador (nome e endereço)**	**Responsável**

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

MODELO 6.5.5 – PLANILHA DE VERIFICAÇÃO OFICIAL DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO IN LOCO E DOCUMENTAL

LISTA DE FISCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO IN LOCO E DOCUMENTAL Manutenção de instalações, equipamentos e utensílios (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração); Água de Abastecimento; Controle Integrado de Pragas; Higiene Industrial e Operacional; Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários; Procedimentos Sanitários Operacionais; Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e material de embalagem; Controle de temperaturas; Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle; Análises laboratoriais (Programas de autocontrole); Controle de formulação de produtos e combate à fraude; Rastreabilidade e recolhimento; Bem-estar animal; Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER).		
Estabelecimento:		**Registro do SIM:**
Endereço:	**Data:**	
Local / Área Verificação	**Equipamentos / Utensílios / Instalações / Procedimentos**	**C / NC / NA**

Item não conforme	**Descrição da Não Conformidade**	
Item não conforme	**Ação fiscal in loco**	
Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção:		

MODELO 6.5.6 – PLANILHA DE PPHO– LIBERAÇÃO DE ABATE

Procedimento Padrão de Higiene Pré-Operacional – Liberação de Abate		
Estabelecimento:		**Registro do SIM:**
Endereço:		**Data:**
Instruções de preenchimento: identificar a razão social do estabelecimento, seu número de registro no SIM, o Município e Estado e a data de fiscalização. Marcar na respectiva coluna a hora da verificação documental e a conformidade (C), não conforme (NC) ou não aplicável (NA). De acordo com o verificado, na coluna AI/IU'S será identificada a área de inspeção e a unidade de inspeção indicando a não conformidade no campo "descrição da não conformidade". Assinar e carimbar. Frequência: sempre que houver abate.		
Avaliar se: Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização operacionais previstos nos autocontroles; Não existam resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização; Há previsão de monitoramentos diários nos autocontroles e de que os mesmos sejam cumpridos fielmente; Quando ocorram contaminações ou outro tipo de alteração de matérias-primas e produtos, são tomadas ações corretivas de forma a restaurar as condições sanitárias ideais e que sejam adotadas também ações preventivas; No caso do item anterior, seja dado o destino correto às matérias primas e produtos.		
Área de Inspeção	**Unidades de Inspeção**	**C / NC / NA**
Item não conforme	**Descrição da Não Conformidade**	
Item não conforme	**Ação fiscal in loco**	
Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção:		

MODELO 6.5.7 – RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE

RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE - RNC		
1. Data e hora:	2. Relatório no:	3. Estabelecimento e no do SIM:
4. Para (nome e cargo):		
5. Embasamento legal (RIISPOA, legislação municipal, PAC, outras):		
6. Descrição da não conformidade (NC):		
7. Reincidente: NÃO ( ) SIM ( ) – Quando reincidente, informar o número dos RNC anteriores que apontaram a não conformidade:		
8. Ação fiscal imediata:		
9. Assinatura do Veterinário ou Funcionário do Serviço de Inspeção:		

10. Data limite para a devolução do RNC respondido:	
11. Resposta do Gerente do Estabelecimento (ações imediatas):	
12. Resposta do Gerente do Estabelecimento (cronograma de ações planejadas):	
Este documento é uma notificação escrita da falha em atender as exigências regulamentares podem resultar em adicional ação administrativa e legal.	
13. Assinatura do Gerente do Estabelecimento:	14. Data:
15. Assinatura de verificação do Veterinário ou Funcionário do SIM: ( ) Efetivas ( ) Não Efetivas Novo RNC no: _____	16. Data:

MODELO 6.5.8 – MODELO DE ENTREGA DE RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE

Ao Senhor(a)
_____

Prezado(a) Senhor(a),

Por meio deste, entrego a relação de Relatório(s) de Não Conformidade (RNC), identificado _____, na unidade _____, localizado _____. O relatório de não conformidade em Anexo é referente ao n°_____, onde a empresa deve apresentar o(s) plano(s) de ação(ões) imediata(s) e planejada(s) para os mesmos. Os relatórios devem ser respondidos e entregues ao serviço de inspeção até a data de _____.

_____, _____ de _____ de 20___.

Atenciosamente,

Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção
ANEXO 7.
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilita regulamentar as penalidades que serão aplicadas quando da ocorrência de infrações pelos estabelecimentos.

7.2 Definição
Consideram-se infrações o ato ou efeito de infringir as regras.

7.3 Aplicação
Aplica-se a todos os estabelecimentos registrados no SIM, responsáveis do SIM e Assessores Jurídicos, Secretários de Agricultura de Prefeitos dos Munícipios conveniados.

7.4 Procedimentos para Aplicação de Sanções
Na Lei de criação do serviço de inspeção - SIM do município são previstas as sanções legais conforme o que segue:
Art. 12. O infrator que descumprir as disposições previstas nesta Lei será punido em caráter administrativo.

§ 1º Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções ao infrator:

I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II - multa, que varia entre 30 e 100 UFM, nos casos não compreendidos no inciso I;

III - apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV - suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora; e

V - interdição, total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 2º As multas previstas no inciso I serão agravadas até o grau máximo, nos casos de:

I - artifício;

II - ardil;

III - simulação;

IV - desacato;

V - embaraço; ou

VI - resistência à ação fiscal.

§ 3º O valor da multa será definido levando-se em conta:

I - as circunstâncias atenuantes ou agravantes; e

II - a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 4º A interdição de que trata o inciso V do § 1º poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 5º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro ou relacionamento.

§ 6º Quando for o caso, o infrator será punido mediante responsabilidade civil e criminal.

§ 7º As sanções previstas no caput serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no Código de Defesa do Consumidor.

§ 8º Caso o infrator venha a transgredir outras normas existentes que versam sobre os produtos de origem animal, será punido conforme o disposto nessas normas.

7.4.1 Das Responsabilidades
Serão responsabilizadas pela infração, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:
I. Fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no SIM/POA;
II. Proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados no SIM/POA onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;
III. Que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal.
A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

7.4.2 Das Medidas Cautelares
Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido alterado, adulterado ou falsificado, o SIM/POA deverá adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:
I - apreensão do produto, dos rótulos e embalagens;
II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas;
III - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais;
IV - determinar a realização pela empresa de coleta de amostras para análises laboratoriais, a serem realizadas em laboratório próprio ou credenciado.
§ 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.

§ 2º As medidas cautelares devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que as motivaram.
§ 3º Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiência de controle de processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.
§ 4º As medidas cautelares adotadas cujas suspeitas que levaram a sua aplicação não forem confirmadas serão levantadas.
§ 5º Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada.
§ 6º Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.
§ 7º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.
O SIM poderá determinar que o estabelecimento desenvolva e aplique um plano de amostragem delineado com base em critérios científicos para realização de análises laboratoriais, cujos resultados respaldarão a manutenção da retomada do processo de fabricação quando a causa que motivou a adoção da medida cautelar for relacionada às deficiências do controle de processo de produção. As amostras de que trata o caput serão coletadas pela empresa e as análises serão realizadas em laboratório próprio ou credenciado.

7.4.3 Das Infrações
Constituem infrações ao disposto no Decreto, além de outras previstas:
I - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação no SIM/POA, quando houver aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias primas, dos produtos ou dos funcionários;
II - não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
III - utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
V - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
VI - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM/POA;
VII - expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados no SIM/POA;
VIII - desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
IX - desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
X - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
XI - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
XII - reutilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
XIII - não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XIV - adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em nenhum serviço de inspeção ou quando este estiver fora do seu âmbito de comercialização;
XV - fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
XVI - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM/POA;
XVII - utilizar produtos com prazo de validade vencida em desacordo com os critérios estabelecidos na legislação;
XVIII - sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse aos órgãos fiscalizadores e ao consumidor;
XIX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;
XX - ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
XXI - adulterar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
XXII - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
XXIII - embaraçar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
XXIV - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar se o servidor do SIM/POA;
XXV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
XXVI - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXVII - utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXVIII - fraudar documentos oficiais;
XXIX- não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
XXX - deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM/POA nos prazos regulamentares;
XXXI - prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM/POA;
XXXII - por aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;
XXXIII - importar matérias-primas ou produtos de origem animal adulterados;
XXXIV - iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;
XXXV - utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas ao SIM/POA;
XXXVI - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM/POA;

XXXVII - receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
XXXVIII - descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
XXXIX - não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.
Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:
I - apresentem-se alterados;
II - apresentem-se adulterados;
III - apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;
IV - contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;
V - contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;
VI - contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos em normas complementares e em legislação específica;
VII - revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;
VIII - sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
IX - sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;
X - apresentem embalagens estufadas;
XI - apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;
XII - estejam com o prazo de validade expirado;
XIII - não possuam procedência conhecida; ou
XIV - não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.
Outras situações não previstas nos incisos de I a XXXIX podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo SIM/POA.
Além dos casos acima, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I - sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Decreto e em normas complementares;
II - estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou
III - estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.
IV - são ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.
Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I - estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;
II - apresentem sinais de deterioração;
III - sejam portadores de lesões ou doenças;
IV - apresentem infecção muscular maciça por parasitas;
V - tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo SIM/POA;
VI - tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca;
VII - apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.
Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:
I - alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
II - mumificação ou estejam secos por outra causa;
III - podridão vermelha, negra ou branca;
IV - contaminação por fungos, externa ou internamente;
V - sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
VI - rompimento da casca e estejam sujos; ou
VII - rompimento da casca e das membranas testáceas;
VIII - são também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.
Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:
I - provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;
II - na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;
III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou

IV - revele presença de colostro.
O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento.
Também considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru, quando:
I - não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.
Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares. Para efeito das infrações, as matérias primas e os produtos são considerados alterados ou adulterados.
São consideradas alteradas as matérias primas ou os produtos que representem condições higiênico sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco a saúde pública.
São considerados adulterados as matérias primas ou os produtos de origem animal:
I – fraudados:
a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos, não atendendo ao disposto na legislação específica;
b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração;
c) as matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto
d) as matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto;
e) os produtos que sofram alterações na data de fabricação, na data ou no prazo de validade.
II – falsificados:
a) as matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Decreto, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao SIM/POA;
b) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto ao SIM/POA e que se denominem como este sem que o seja;
c) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto
d) as matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;
e) as matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade;
f) as matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.
O SIM/POA com base no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento estabelecerá normas complementares, os critérios de destinação de matérias-primas e de produtos julgados impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentem, incluídos sua inutilização, o seu aproveitamento condicional ou sua destinação industrial, quando seja tecnicamente viável.
Enquanto outras normas não forem editadas, o SIM/POA poderá:
I - autorizar que produtos julgados impróprios para o consumo, na forma que se apresentam, sejam submetidos a tratamentos específicos de aproveitamento condicional ou de destinação industrial que assegurem a eliminação das causas que os motivaram, mediante solicitação tecnicamente fundamentada;
II - determinar a condenação dos produtos a que se refere o inciso I.
O disposto acima não se aplica aos casos de aproveitamento condicional de que trata o artigo 172 e suas alterações.
Nos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:
I - nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares; e
II - nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias primas e dos produtos para fins não comestíveis.

7.4.4 Das Penalidades
As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.
Aos infratores dos dispositivos contidos na presente Instrução e de atos complementares que forem expedidas visando o seu cumprimento, serão aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras penalidades:
I - advertência quando o infrator não tiver agido com dolo ou má fé;
II - multa:
1. No valor de 30 UFM:
a) Construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação no SIM/POA;
b) Não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
c) Utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
d) Expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
e) Ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
f) Elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM/POA;
g) Expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados no SIM/POA;
h) Deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM/POA nos prazos regulamentares.

2. No valor de 70 UFM:
a) Desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
b) Desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
c) Omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
d) Receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
e) Utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
f) Não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
g) Adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em nenhum serviço de inspeção ou quando este estiver fora do seu âmbito de comercialização;
h) Fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
i) Elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM/POA;
j) Prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM/POA;
k) Apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade.
3. No valor de 100 UFM:
a) Utilizar produtos com prazo de validade vencida em desacordo com os critérios estabelecidos em normas complementares;
b) Sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM/POA e ao consumidor;
c) Fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;
d) Ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
e) Adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
f) Simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
g) Embaraçar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
h) Desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar se o servidor do SIM/POA;
i) Produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
j) Utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ousem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
k) Utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM/POA e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
l) Fraudar documentos oficiais;
m) Não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
n) Prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM/POA;
o) Receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar,
p) Acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
q) Descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
r) Não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.
III - apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV - suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
VI - cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.
As multas previstas serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.
A suspensão de atividades de que trata o inciso IV e a interdição de que trata o inciso V do caput serão levantadas nos termos do disposto no art. 517 e art. 517-A do decreto 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Se a interdição total ou parcial não for levantada, após doze meses, será cancelado o registro ou o relacionamento do estabelecimento.
As sanções de que tratam os incisos IV e V poderão ser aplicadas de forma cautelar, sem prejuízo às medidas cautelares previstas no art. 495 do decreto nº9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.
Aos que cometerem outras infrações a este Decreto ou às normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre dez e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes.
a) São consideradas circunstâncias atenuantes:
I - o infrator ser primário na mesma infração;
II - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
III - o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
IV - a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;

V - a infração ter sido cometida acidentalmente;
VI - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;
VII - a infração não afetar a qualidade do produto; (Decreto 10.468, 2020).
VIII - o infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração, até o prazo de apresentação da defesa;
IX - o infrator ser estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos agropecuários que se enquadra nas definições dos incisos do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006
b) São consideradas circunstâncias agravantes:
I - o infrator ser reincidente específico;
II - o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;
III - o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;
IV - o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;
V - a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;
VI - o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;
VII - o infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou
VIII - o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.
As penalidades a que se refere a presente instrução serão aplicadas, sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais. As multas a que se refere a presente instrução serão dobradas na reincidência e, em caso algum, isentam o infrator da inutilização do produto, quando essa medida couber, nem tampouco o isentam de ação civil e criminal.
As multas a que se refere esta instrução não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro ou do relacionamento do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.
I - considera-se reincidência, para os fins desta instrução, o novo cometimento, pelo mesmo transgressor, de infração pela qual já tenha sido autuado, julgada, e que não haja mais cabimento de qualquer recurso administrativo.
II - a ação civil e criminal cabe não só pela natureza da infração, mas em todos os casos que se seguirem à reincidência.
III - a ação civil e criminal não exime o infrator de outras penalidades a serem aplicadas, a juízo do SIM/POA.
IV - a suspensão da atividade do estabelecimento, a interdição e o cancelamento do registro ou relacionamento são de competência do responsável do SIM/POA.
Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.
Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção e de transporte dos produtos apreendidos e perdidos em favor da União que serão destinados aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos termos do § 4º do art. 2º da Lei nº 7.889, de 1989.
Será aplicada a suspensão da atividade, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos no artigo 514 e 515 do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Será aplicada a interdição total ou parcial, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos 517 e 517 - A do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Será aplicada a cassação do registro, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos 519 do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Não pode ser aplicada multa, sem que previamente seja lavrado o auto de infração detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento, a respectiva localização e a firma responsável.

7.4.5 Do Auto de Infração
O descumprimento às disposições do decreto e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.
O auto de infração deve ser lavrado pelo Médico veterinário do Serviço de Inspeção Municipal, devendo ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.
O auto de infração deve ser assinado pelo servidor que constatar a infração, pelo proprietário do estabelecimento ou representantes da firma e por duas testemunhas.
*Nota: Sempre que o infrator se negar a assinar o auto de infração, será feita declaração a respeito no próprio auto, remetendo-se uma das vias ao proprietário da firma, responsável pelo estabelecimento, por correspondência registrada e mediante aviso de recebimento – AR.
No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação, a ciência será efetuada por publicação oficial. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.
A autoridade que lavrar o auto de infração deve extraí-lo em 02 (duas) vias, sendo que a primeira será entregue ao infrator e a segunda ao SIM/POA.
O infrator deverá entregar a defesa por meio de cópia física e deverá observar o horário de atendimento ao público do local a ser entregue, não será aceito defesa entregue por meios virtuais.
O infrator poderá apresentar defesa ao órgão que lavrou o auto, em até 15 (quinze) dias após a lavratura do auto de infração, cuja decisão, em primeira instância, caberá ao Secretário da Agricultura do Município.
Após ciência da decisão proferida pelo Secretário da Agricultura do Município, caberá a empresa recurso em face da mesma, em única e última instância, no prazo de 15 (quinze) dias, cuja decisão final caberá ao Prefeito Municipal e/ou Vice-prefeito.
A defesa apresentada pelo infrator será, em qualquer caso, protocolada no SIM/POA, onde constará a identificação do servidor e a data de recebimento, e após, encaminhado ao Secretário da Agricultura do Município. O mesmo será feito com relação a recurso, porém este deve ser encaminhado ao Prefeito Municipal.
Não serão conhecidos a defesa ou recurso interpostos:
I - fora do prazo;
II - entregues por meios virtuais;
III - perante órgão incompetente;
IV - por pessoa não legitimada;

V - após exaurida a esfera administrativa.
Julgado em definitivo o auto de infração e aplicada multa à autuada, a decisão será encaminhada ao setor responsável que procederá a cobrança da multa. O Município deve converter o valor da multa em UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal).
O infrator, uma vez multado e encerrado o processo administrativo terá 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da multa e exibir ao SIM/POA o competente comprovante de recolhimento à repartição.
O não recolhimento da multa no prazo legal implica na cobrança fiscal a ser promovida pelo respectivo Município, por meio da constituição de certidão de dívida ativa. Neste caso, poderá ser determinada a suspensão das atividades do estabelecimento.
A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que a tenham motivado, dando quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do SIM/POA, ser novamente multado no dobro da multa anterior, ter as atividades suspensas ou cancelado o registro ou relacionamento do estabelecimento.
Os servidores do SIM/POA, quando em serviço da fiscalização têm livre entrada a qualquer dia e hora, em quaisquer estabelecimentos produtos de origem animal registrados no serviço de inspeção.
O valor das multas cobradas através de autos de infração, deverá ser destinado e vinculado ao setor do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA, a ser utilizado na compra de equipamentos para uso do serviço de Inspeção.

7.4.6 Dos Documentos
Para fins de interdição total ou parcial de estabelecimento, utiliza-se o AUTO DE INTERDIÇÃO, conforme Modelo 7.5.1.
Para fins de apreensão de produtos, utiliza-se o AUTO DE APREENSSÃO, conforme Modelo 7.5.2.
Para fins de suspensão de atividade, utiliza-se o AUTO DE SUSPENSÃO, conforme Modelo 7.5.3.
Para fins de infração deve ser utilizado o AUTO DE INFRAÇÃO, conforme Modelo ANEXO 7.5.4.

7.5 Modelos

MODELO 7.5.1 – AUTO DE INTERDIÇÃO

AUTO DE INTERDIÇÃO

No _____/_____

No dia _____de _____de _____, ás _____horas, no Município de _____ no estabelecimento denominado _____ registrado no SIM nº_____, de propriedade de_____. O serviço de inspeção SIM/POA, abaixo nominado e assinado, lavra o presente auto de interdição por constar _____ _____ _____ interditando _____, de acordo com o disposto (embasamento legal) _____. O mesmo fica proibido de _____ por um período _____. O presente auto de interdição, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, lido e achado conforme, vai assinado pelo inspetor veterinário do SIM, pelo(a) proprietário(a) do estabelecimento ou responsável, ao qual será entregue a segunda via.

Assinatura e identificação do **Autuante**:_____
Data: _____de _____ de _____

Assinatura e identificação do **Autuado**:_____
Ciente, recebi a 2ª via em _____/_____/_____
Testemunhas:

MODELO 7.5.2 – AUTO DE APREENSÃO

AUTO DE APREENSÃO

No _____/_____

Nome ou Razão Social:	
Endereço / Bairro / Cidade:	
CNPJ:	No Registro SIM:
Produto(s) Apreendido(s) e Quantidade(s)	

Total: _____Kg
Do que, para constar, lavrei este Auto de Apreensão em 2 (duas) vias, dando cópia ao infrator, ficando os mesmos cientes de que a comercialização, aproveitamento ou inutilização dos produtos apreendidos fica condicionada à liberação pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Assinatura e identificação do Autuante: Data: _____/_____/_____
Assinatura e identificação do Autuado: Ciente, recebi a 1ª via em: _____/_____/_____
Testemunhas:

MODELO 7.5.3 – AUTO DE SUSPENSÃO

AUTO DE SUSPENSÃO

No _____/_____

No dia _____de _____ de_____, as _____horas, no Município de _____, no estabelecimento denominado_____, registrado no SIM nº_____, de propriedade de_____. O serviço de inspeção SIM/POA, abaixo nominado e assinado, lavra o presente auto de suspensão por constar _____ _____ _____ suspendendo _____, de acordo com o disposto (embasamento legal) _____. O mesmo fica proibido de _____ por um período _____. O presente auto de suspensão, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, lido e achado conforme, vai assinado pelo inspetor veterinário do SIM, pelo(a) proprietário(a) do estabelecimento ou responsável, ao qual será entregue a segunda via.

Assinatura e identificação do **Autuante**:_____
Data: _____de _____ de _____

Assinatura e identificação do **Autuado**:_____
Ciente, recebi a 2ª via em _____/_____/_____

Testemunhas:

MODELO 7.5.4 – AUTO DE INFRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO
No _____/_____

Nome ou Razão Social:	
Endereço / Bairro / Cidade:	
CNPJ:	No Registro SIM:
Dispositivo Legal ou Regulamentar Infringido (Capitulação):	
Descrição da Infração:	
Elementos de Convicção:	
Do que, para constar, lavrei este Auto de Infração em 2 (duas) vias, encaminhando cópia ao infrator, ficando o mesmo ciente de que poderá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do ciente ou do recebimento deste, apresentar defesa escrita, como dispõe a portaria Nº 44 da Lei 9.784/99, sob pena do processo tramitar à revelia do autuado.	
Assinatura e identificação do Autuante: Data: _____/_____/_____	
Assinatura e identificação do Autuado: Ciente, recebi a 1ª via em: _____/_____/_____	
Testemunhas:	

ANEXO 8.

EDUCAÇÃO SANITÁRIA E COMBATE ÀS ATIVIDADES CLANDESTINAS

8.1 Objetivos
Estabelecer procedimentos preventivos de saúde à população com base na educação sanitária e combate às atividades clandestinas.

8.2 Definição
Considera-se Educação Sanitária toda prática educativa com objetivo de induzir a população ou manipuladores de alimentos a adquirir hábitos que promovam a saúde e evitar doenças.
Considera-se produto de origem animal clandestino todo aquele não foi submetido à inspeção industrial ou sanitária do órgão de inspeção competente.

8.3 Aplicação
Aplica-se a todos os responsáveis do SIM e Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

8.4 Procedimentos
Para o combate as atividades clandestinas de obtenção e comércio de produtos de origem animal, devem ser realizadas atividades para conscientização da população quanto ao risco do consumo de produtos sem inspeção e/ou procedência. Para isso podem ser realizadas reuniões e palestras para os estabelecimentos que produzem e/ou comercializam produtos de origem animal, produtores e público em geral, além do desenvolvimento de ações em conjunto com órgãos de interesse.
Neste mesmo princípio, outra atividade que deve ser desenvolvida é de Educação Sanitária, através de panfletagem, reportagens em jornal, entrevistas em rádio, palestras, entre outras.
A frequência e programação das ações de combate as atividades clandestinas de obtenção e comércio de produtos de origem animal e educação sanitária será estabelecida pelo SIM.

ANEXO 9.
FISCALIZAÇÃO

9.1 Objetivos
Orientar a execução das atividades de inspeção e fiscalização de estabelecimentos de produtos de origem animal no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal assegurando a eficácia dos controles oficiais e promovendo a uniformidade dos procedimentos executados pelos servidores do SIM.

9.2 Usuários Principais
Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico e fiscal do SIM.

9.3 Procedimentos Gerais
O Sim é o responsável pela inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, seguindo as determinações estabelecidas no decreto municipal que abrangem todo o processo de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte.
A inspeção e fiscalização deve abranger requisitos da inspeção tradicional e de autocontroles, sendo realizada em caráter permanente nos estabelecimentos que abatem as diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis; e realizada em caráter periódico nos demais estabelecimentos registrados. Estes requisitos incluem:
a. Inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais;
b. Verificação do cumprimento da legislação no que diz respeito aoprocedimento de registro dos estabelecimentos (projetos e afins) e aoregistro dos produtos beneficiados (avaliação e afins);
c. Coleta de amostras para as análises fiscais e avaliação dos resultados, visando a verificação da conformidade dos produtos (identidade e qualidade) e o combate à fraude;
d. Acompanhamento e verificação dosmapas estatísticos com dados de recebimento, produção, destinação e comercialização dos produtos;
e. Acompanhamento daresolução das não conformidades (verificação oficial dos planos de ação/resposta do RNC emitido), incluindo a apuração de investigação de denúncias de consumidores;
f. Verificações Oficiais dos Programas de Autocontrole das empresas; e
g. Adoção de ações fiscais (medidas cautelares, auto de infração, interdição total ou parcial, apreensão ou condenação de produtos, entre outros).

9.4 Bases para a Fiscalização
É fundamental que o servidor competente detenha pleno conhecimento da legislação e das normas deste SIM relacionadas à área técnica específica, assim como das respectivas instruções e diretrizes estipuladas/adotadas pelo SIM.
A frequência da fiscalização nos estabelecimentos de inspeção periódica será mensal, ou definida conforme análise de risco, utilizando como referência o Manual para cálculo do risco estimado associado a estabelecimentos do MAPA (https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/home) que considera o volume de produção (a ser readequado para a realidade do SIM), o risco inerente ao produto e o desempenho do estabelecimento.
A fiscalização e a inspeção nos estabelecimentos de inspeção permanente será realizada sempre que houver abate.
O cumprimento do cronograma de fiscalização será registrado nas planilhas de controle das frequências de fiscalizações/inspeções.

As não conformidades identificadas devem ser registradas nos documentos oficiais do SIM conforme previstos nos anexos desse decreto. A descrição de cada não conformidade constatada durante os procedimentos de fiscalização deve ser objetiva, clara e específica, de modo que todos sejam capazes de compreender objetivamente qual é a não conformidade em causa e, dessa forma, ser possível atuar sobre tal.
O estabelecimento tem o prazo de 30 dias, podendo a critério da fiscalização dependendo da complexidade, ser prorrogado por igual período, para apresentação de plano de ações corretivas/preventivas com prazo para execução frente as não conformidades notificadas, quando não se tratar de ações que exijam respostas imediatas.
O resultado da avaliação pelo SIM das medidas corretivas/preventivas proposto pelo estabelecimento deve ser comunicado ao estabelecimento. O SIM acompanhará a sua execução.
As ações fiscais adotadas devem ser firmadas através dos documentos padronizados que constam nos anexos do decreto.

9.5 Mapas Estatísticos
Os mapas de abate, produção e comercialização devem ser avaliados. Assim como, o atendimento da obrigação do estabelecimento fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM.
A avaliação dos mapas estatísticos tem como objetivo verificar se há compatibilidade entre as espécies/matérias-primas recebidas, sua produção, estoque e comercialização.
A avaliação dos dados nosográficos e planilhas de condenações de vísceras e laudo de condenações de aproveitamento condicional de carcaças tem como objetivo avaliar os dados da Guia de Trânsito Animal (GTA) do lote abatido, informações do abate (data, número de animais, SIM, detalhamento do sexo dos animais abatidos, peso etc.) e das destinações que ocorreram no abate.
A análise dos volumes recebidos, produzidos e comercializados podem revelar indícios de que o estabelecimento está trabalhando de forma incompatível com a capacidade declarada nos memoriais aprovados, produzindo produtos em desacordo com o autorizado e incompatíveis com a estrutura aprovada no registro do estabelecimento ou, ainda, recebendo matéria-prima de origem não permitida.
Nestes casos, o fiscal deverá adotar as ações fiscais cabíveis para restabelecimento do aprovado pelo SIM e cumprimento das normas técnicas.

9.6 Registro do Estabelecimento
O fiscal do SIM deve avaliar se o projeto do estabelecimento a ser fiscalizado se encontra devidamente aprovado e cumpriu todos os requisitos quando da sua aprovação e classificação. Esta avaliação inclui confrontar as capacidades previstas de processamento, fluxo e instalações aprovadas com o verificado in loco na fiscalização.
Além disso, deve ser verificado no processo de registro do estabelecimento se os documentos (memoriais e plantas) estão atualizados conforme sua realidade atual.
Os fiscais irão avaliar se as instalações e equipamentos estão de acordo com o declarado nos memoriais aprovados pelo SIM. Eventuais não conformidades devem ser registradas e devem ser adotadas as medidas cautelares e demais ações que forem necessárias.
Em caso de não cumprimento do estabelecido, o fiscal deverá verificar se existem prazos acordados e documentados previstos para conclusão de obras ou instalação de equipamentos. Inexistindo tais documentos que comprovem as solicitações pelo estabelecimento, deve-se adotar as ações pertinentes, observando principalmente se a situação coloca em risco a condição higiênico-sanitária dos produtos elaborados.
No caso de verificação in loco de divergências com o processo de registro do estabelecimento aprovado, que não impliquem aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas dos produtos ou dos funcionários, o estabelecimento será notificado e deverá atualizar seu processo de registro junto ao SIM, podendo ter suas atividades suspensas caso seja identificado risco de contaminação dos produtos.

9.7 Documentos de Referência
Estão disponíveis no Portal de manuais de processos da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA) do MAPA (https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/home), manuais de procedimento de inspeção e fiscalização em estabelecimentos sob inspeção federal que possuem o objetivo de orientar a execução das atividades de inspeção e fiscalização nas diversas áreas de atuação no âmbito do Serviço de Inspeção Federal.
AVES: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de aves e derivados em estabelecimentos sob inspeção federal (SIF).
CARNES: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de carnes e produtos cárneos em estabelecimentos registrados sob inspeção federal (SIF).
LEITE: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de leite e derivados em estabelecimentos registrados sob inspeção federal (SIF).
OVOS: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de ovos e derivados em estabelecimentos sob inspeção federal (SIF).
PESCADO: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de pescado e derivados em estabelecimentos sob inspeção federal (SIF).

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:4622D9C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESCALA SEMANAL DOS MOTORISTAS SOBREAVISO SETOR TRANSPORTE

DEPARTAMENTO: SERVIÇOS RODOVIARIOS
Horário e Escala dos Serviços concelho
Mês Agosto/Setembro 2023

Nome	Horário	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S
		16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
IZOCLIDES JOSE CLEIN	08:00 A 23:59											S																				
IZOCLIDES JOSE CLEIN	00:00 A 23:59												S																			
IZOCLIDES JOSE CLEIN	00:00 A 08:00													S																		

Fe= Férias - **A**: Atestado médico - **L**: Licença - **S** - sobreaviso Foz do Jordão 25 de Agosto de 2023.

Assinatura do Secretario:_____

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:72788AF2

